SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 10 de Fevereiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4210

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para **Contratação de serviços especializados para a realização de calibração de termômetros e termo-higrômetros**, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 11/02/2026 até às 09h30min do dia 04/03/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 04/03/2026 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora,

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:E726E1BC

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A **AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA – ACISPES** torna pública a republicação do Credenciamento nº**21/2025**, destinado à contratação de serviços médicos especializados em oftalmologia para atender asdemandas do CEAE, , em razão da alteração dos valores das consultas, conforme atualização da tabela de procedimentos.
Permanecem inalteradas as demais condições do edital, mantendo-se o credenciamento aberto para recebimento de novos pedidos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
O edital republicado encontra-se disponível no site oficial da ACISPES.

Publicado por:
Gislene Shirley Generozo Dos Santos
Código Identificador:FE800776

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
CONVOCATÓRIA PARA REUNIÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - 13 DE FEVEREIRO DE 2026

CONVOCATÓRIA

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, e considerando a competência prevista no art. 23-A do Estatuto Social, **CONVOCA** os membros da Diretoria Colegiada para reunião a ser realizada no próximo dia **13 de fevereiro de 2026,** com **início às 09h**, em ambiente virtual, por meio da plataforma Zoom, visando discutir e deliberar o(s) seguinte(s) assunto(s):

Minuta de resolução que dispõe sobre a matriz de riscos para contratos de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais (ARISMIG);
Minuta de resolução que regulamenta a Norma de Referência nº 9/2024, que dispõe sobre os indicadores operacionais da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;
Minuta de resolução que estabelece as diretrizes e os procedimentos para a concessão da Tarifa Social de Água e Esgoto por parte dos prestadores de serviços no âmbito da ARISMIG – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais, nos termos da Lei 14.898, de 2024;
Minuta de resolução que dispõe sobre a adoção de medidas para a redução de inadimplência por parte do DAMAE de São João Del Rei

Considerando o disposto no art. 1º da Resolução nº 001, de 2022, da ARISMIG, informa-se que a reunião da Diretoria Colegiada será transmitida via *Youtube*, no dia e hora designados, no Canal de transmissão da ARISMIG.

Boa Esperança, 09 de fevereiro de 2026.

ADRIANO COSTA REIS JUNIOR
Diretor Geral da ARISMIG

Publicado por:
Fernanda Rodrigues Vilela
Código Identificador:2FE25B14

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Por meio desta, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

OBJETO:
Contratação de empresa ou profissional especializado para a elaboração de Projeto Básico de Engenharia destinado à futura construção da sede da ARISMIG, abrangendo a execução de levantamento e análise topográfica do terreno, a realização de sondagem do solo, a elaboração da planilha orçamentária estimativa, bem como o desenvolvimento de projeto arquitetônico em modelo tridimensional (3D) da fachada da edificação, incluindo peças gráficas, memoriais técnicos e demais elementos necessários à adequada definição do empreendimento, em conformidade com as normas técnicas da ABNT, legislação vigente e diretrizes estabelecidas pela contratante.
A presente solicitação tem por finalidade subsidiar a pesquisa de preços para instrução de processo de dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, não constituindo compromisso de contratação por parte da ARISMIG.
A elaboração de Projeto Básico de Engenharia da Sede Administrativa deverá ser desenvolvida com a finalidade específica de subsidiar futura licitação para execução de obra pública, devendo estar integralmente adequado às exigências legais, técnicas e normativas aplicáveis, especialmente às disposições da Lei nº 14.133/2021, legislações urbanísticas, ambientais, de acessibilidade e demais regulamentos pertinentes.
O projeto deverá contemplar todos os elementos técnicos necessários à definição precisa do objeto, à estimativa de custos e à adequada caracterização da obra, de modo a permitir a realização de procedimento licitatório em condições de isonomia, competitividade, economicidade e segurança jurídica.

PRAZO DE EXECUÇÃO:
O prazo de execução de todos os serviços será de 120 (cento e vinte) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento decorrente da concretização deste objeto será efetuado pela CONTRATANTE mediante entrega da Nota Fiscal Eletrônica pela CONTRATADA, após ter sido atestada a conformidade com o objeto disposto na contratação.
podendo o pagamento ser efetuado de forma parcelada, mediante a conclusão e aprovação das etapas previstas, ou de forma integral ao final da entrega e aceite definitivo do objeto.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:
A contratada deverá elaborar Projeto Básico de Engenharia para a futura construção da sede da ARISMIG, observando integralmente a Lei nº 14.133/2021, as normas técnicas da ABNT, legislações urbanísticas locais, normas de acessibilidade, segurança e demais regulamentos aplicáveis, assumindo total responsabilidade técnica pelos serviços prestados;
Todos os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, com emissão das respectivas ART/RRT, vinculadas ao contrato;
A contratada será integralmente responsável pela compatibilização entre os levantamentos topográficos, sondagens, projetos e planilha orçamentária, respondendo por eventuais inconsistências técnicas;
A empresa contratada para a elaboração do Projeto Básico ficará impedida de participar, direta ou indiretamente, da futura licitação ou da execução da obra referente à construção da sede administrativa, bem como de eventual contratação decorrente desse certame, em observância aos princípios da isonomia, moralidade, impessoalidade e competitividade, nos termos da legislação vigente;

Etapas:
Etapa I – Levantamento Topográfico
Compreende a execução de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral do terreno, incluindo:
• Implantação de marcos de referência;
• Levantamento planimétrico e altimétrico;
• Identificação de limites, confrontações, acessos, edificações existentes, redes aparentes, interferências e acidentes naturais;
• Geração de planta topográfica georreferenciada;
• Curvas de nível compatíveis com a escala do projeto;
• Memorial descritivo técnico do levantamento;
• Arquivos em formato digital editável (DWG/DXF) e PDF.

2. Etapa II – Investigação Geotécnica (Sondagem do Solo)
Execução de investigação geotécnica do terreno, conforme normas técnicas vigentes, incluindo:
• Realização de sondagem à percussão (SPT) ou método tecnicamente adequado;
• Execução de 04 (quatro) furos de sondagem, com profundidade a ser definida conforme as características geotécnicas do terreno;
• Coleta e registro dos dados de resistência do solo;
• Elaboração de Relatório Geotécnico completo contendo perfil estratigráfico, nível do lençol freático, recomendações preliminares para fundações;
• Elaboração e apresentação de croqui contendo as coordenadas georreferenciadas dos pontos de execução dos furos de sondagem.
• Apresentação dos resultados em formato técnico normatizado.

3. Etapa III – Projeto Arquitetônico (Projeto Básico)
Desenvolvimento do projeto arquitetônico em nível de Projeto Básico, contendo, no mínimo:
• Estudo de implantação da edificação no terreno;
• Plantas baixas, cortes, coberturas, situação e fachadas;
• Dimensionamento preliminar dos ambientes;
• Atendimento às normas de acessibilidade (NBR 9050);
• Atendimento às normas de segurança e uso do solo;
• Definição preliminar de materiais e sistemas construtivos;
• Compatibilização com topografia e condicionantes do terreno.

Programa de necessidades preliminar (estimativo):
O Projeto Básico de Engenharia deverá ser desenvolvido com base em programa de necessidades preliminar, considerando, de forma

estimativa e não vinculante, a previsão mínima dos seguintes ambientes para a sede da ARISMIG
Área construída estimada: aproximadamente 750 m²

Descrição dos ambientes:

A edificação deverá contemplar, no mínimo, os seguintes ambientes, dimensionados de forma compatível com a área construída estimada e com as necessidades funcionais da Sede Administrativa:
Garagem subterrânea
Primeiro andar
Recepção e área de atendimento ao público
Auditório para 120 pessoas
Sanitários próximo a recepção, sendo:
1 sanitário feminino com 3 bacias sanitárias, sendo uma delas acessível em conformidade com a legislação vigente;
1sanitário masculino com 3 bacias sanitárias, sendo uma delas acessível em conformidade com a legislação vigente;
Sala grande de reuniões (sala que acomode 20 pessoas)
Sala de Descompressão
Copa e cozinha
Lavanderia
Sala de arquivo
Segundo andar
4 salas administrativas grandes
4 salas da diretoria do mesmo tamanho
Sala da diretoria geral localizada próxima a uma sala de reuniões (sala que acomode 10 pessoas), preferencialmente com acesso direto
Banheiro pequeno na sala da diretoria geral
1 sanitário feminino com 2 bacias sanitárias, sendo uma delas acessível em conformidade com a legislação vigente e um chuveiro;
1sanitário masculino com 2 bacias sanitárias, sendo uma delas acessível em conformidade com a legislação vigente e um chuveiro
Copa
As quantidades e dimensões dos ambientes poderão ser ajustadas durante o desenvolvimento do projeto, mediante validação da ARISMIG, não caracterizando alteração do objeto

4. Etapa IV – Modelagem Tridimensional (3D) da Fachada e interiores da recepção
Elaboração de modelo tridimensional da fachada da edificação, contemplando:
• Representação volumétrica da edificação;
• Estudo estético e conceitual da fachada e da recepção;
• Aplicação de materiais e cores;
• Geração de imagens renderizadas para visualização institucional;
• Entrega dos arquivos em formatos compatíveis para apresentação e divulgação.

5. Etapa V – Planilha Orçamentária Estimativa
Elaboração de orçamento estimativo da obra, com base no Projeto Básico, incluindo:
• Quantitativos de serviços;
• Planilha orçamentária detalhada;
• Utilização de bases oficiais de referência (SINAPI ou equivalentes);
• Composição de custos unitários;
• Estimativa do valor global da obra, de acordo com as especificações que a ARISMIG irá repassar;
• Memorial de cálculo dos quantitativos.
6. Etapa VI – Produtos e Entregáveis
A contratada deverá entregar:
• Peças gráficas completas do Projeto Básico;
• Relatórios técnicos (topografia e sondagem);
• Modelos e imagens 3D;
• Planilha orçamentária e memoriais padrão licitação de obra pública;
• Arquivos digitais em formatos editáveis e PDF;
• ART/RRT de todos os serviços executados.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS
A Contratada terá o prazo de 120 dias para entrega de todos os produtos;
Os prazos de execução de cada etapa deverão ser informados na proposta, observando-se prazo global compatível com a complexidade do objeto;
Os serviços serão considerados concluídos após análise técnica, validação e aceite formal pela ARISMIG, podendo ser solicitadas quantas correções ou ajustes se fizerem necessários sem ônus adicional;
Após cada entrega parcial, a ARISMIG fara a análise técnica e manifestação. Havendo necessidade de ajustes ou correções, a contratada deverá reapresentar os produtos corrigidos no prazo de até 8 (oito) dias úteis, contados da comunicação formal.
A contagem dos prazos ficará suspensa durante o período de análise dos documentos pela ARISMIG

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
A proposta deverá conter, no mínimo:
Valor total global dos serviços;
valores por etapa (serviço);
Prazos de execução de cada etapa, respeitando o prazo máximo de entrega de todos os produtos;
Validade da proposta, a qual deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação
Dados completos da empresa ou profissional;

DOCUMENTOS QUE SERÃO EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO
a. Registro da empresa ou profissional no CREA ou CAU;
b. Identificação do responsável técnico;
c. Compromisso de emissão das respectivas ART/RRT;
d. Comprovação de experiência técnica mediante apresentação de, no mínimo, 01 (uma) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada no conselho profissional competente, com data anterior à solicitação da cotação, referente à elaboração de projeto ou execução de obra em edificação de uso comercial, com área mínima de 700 m² (setecentos metros quadrados);
A exigência de experiência mínima em edificação com área igual ou superior a 700 m² justifica-se pela complexidade técnica do objeto, que envolve múltiplos ambientes administrativos, sistemas prediais integrados e atendimento às normas de acessibilidade, segurança e desempenho;
e. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
f. Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conjuntamente com a regularidade previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
g. Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;
h. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

A manifestação poderá ser exteriorizada por meio de proposta devidamente encaminhada até o dia 12/02/2026 para o e-mail: compras@arismig.mg.gov.br

Boa Esperança, 09 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Fernanda Rodrigues Vilela
Código Identificador:9FF36198

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Por meio desta, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:
OBJETO: Contratação de software de fiscalização operacional destinado ao apoio às atividades de controle, monitoramento e fiscalização dos serviços de saneamento básico (abastecimento de

água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana), no âmbito da Agência Reguladora, incluindo licença de uso, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento decorrente da concretização deste objeto será efetuado pela CONTRATANTE mediante entrega da Nota Fiscal Eletrônica pela CONTRATADA, após ter sido atestada a conformidade com o objeto disposto na contratação.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:
Fornecimento de software de fiscalização operacional dos serviços de saneamento básico, incluindo: licença de uso do sistema (preferencialmente em ambiente web/SaaS); implantação e parametrização; treinamento de usuários; suporte técnico e manutenção durante a vigência contratual;
O sistema deverá permitir o planejamento, a execução, a comprovação, o acompanhamento e a gestão das fiscalizações e de seus resultados, bem como a geração de relatórios técnicos, por meio de plataforma web e aplicativo com funcionamento online e offline;
O sistema deve possibilitar a realização das fiscalizações de acordo com checklist, normativos e exigências da agência reguladora, gestão de não conformidades, acompanhamento da implementação das ações para solução das não conformidades, geração de relatórios;
O sistema deverá dispor de módulo de gestão documental, permitindo o planejamento das coletas, o recebimento, o armazenamento e a organização de documentos dos prestadores de serviços regulados;
O sistema deverá abranger as atividades de fiscalização em 38 (trinta e oito) municípios regulados, bem como permitir acesso específico aos prestadores de serviços, para que possam:
• encaminhar documentação;
• cadastrar estruturas e ativos operacionais;
• visualizar resultados das fiscalizações e não conformidades;
• registrar ações corretivas e inserir evidências.
A contratação deverá contemplar a realização de treinamento para os servidores da ARISMIG e para os prestadores regulados, bem como suporte técnico durante o processo de implantação e suporte remoto aos usuários, sempre que solicitado;
O sistema/software deverá ser disponibilizado à ARISMIG no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, devendo o treinamento ser iniciado em até 15 (quinze) dias úteis após a referida assinatura.

REQUISITOS FUNCIONAIS
Escopo Funcional Mínimo
O sistema deverá contemplar módulos de:
• Cadastro de prestadores e sistemas operacionais: Cadastro de prestadores regulados; cadastro de sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos urbanos e drenagem urbana e registro de unidades operacionais, estações, reservatórios, redes e demais ativos relevantes
• Planejamento e registro de fiscalizações in loco e remotas;
• Checklists de fiscalização;
• Registro fotográfico e documental;
• Monitoramento de indicadores operacionais;
• Relatórios técnicos e gerenciais;
• Gestão documental;
• Controle de usuários e segurança da informação.

O Sistema deverá:
1) Permitir o cadastramento das empresas prestadoras de serviço, contendo, pelo menos, as seguintes informações:
• Gerais: Tipo de cadastro, código, sigla, tipo de empresa, CNPJ, CNPJ da matriz (em caso de filial), inscrição estadual, razão social, nome fantasia, razão social anterior, ramo de atividade
• Contato: Nome, função, telefone, celular, e-mail
• Endereço: CEP, tipo de endereço, endereço, bairro, cidade, estado, complemento
2) permitir o cadastramento e a gestão dos contratos de concessão vinculados aos prestadores de serviços regulados;
3) possibilitar o preenchimento de checklists de fiscalização em campo, por meio de dispositivos móveis (celulares ou tablets), contendo, no mínimo, informações como município, prestador, datas e demais dados necessários à caracterização da ação fiscalizatória;
4) dispor de módulo de registro e acompanhamento de não conformidades, possibilitando o monitoramento das pendências e das ações corretivas adotadas;
5) permitir a inserção de fotografias e/ou observações associadas aos itens do checklist de fiscalização, de forma individualizada;
5) assegurar que todas as informações das fiscalizações permaneçam disponíveis para consulta e edição, quando necessário, mantendo o histórico completo de alterações, incluindo atualizações e inclusão de novas evidências fotográficas;
6) aplicar automaticamente estampa de data e hora nas fotografias capturadas e enviadas pelo aplicativo utilizado em campo;
7) possibilitar a emissão de relatórios de fiscalização, com base nos dados e registros coletados durante as ações fiscalizatórias;
8) Disponibilizar funcionalidade de acesso ao sistema por meio de login e senha, permitindo o uso apenas por usuários devidamente cadastrados e com acesso ativo;
9) permitir a alteração de senha pelos usuários, observadas as regras de segurança definidas pela Administração.

DOCUMENTOS QUE SERÃO EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO
Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conjuntamente com a regularidade previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

A manifestação poderá ser exteriorizada por meio de proposta devidamente encaminhada até o dia 12/02/2026 para o e-mail: compras@arismig.mg.gov.br

Boa Esperança, 09 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Fernanda Rodrigues Vilela
Código Identificador:4319CB26

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ AMBASP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

Contratante: Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – AMBASP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.373.262/0001-09, com sede na Rua da Maçonaria, nº 82, Vila Bueno, Varginha/MG, neste ato representada por seu Presidente, Leonardo Vinhas Ciacci.
Contratada: Marchetti Pereira & Tardioli Advogados Associados, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.861.285/0001-09, com sede na Rua Francisco Garcia Júnior, nº 130, sala 02, Centro, Três Pontas/MG, neste ato representada por seu sócio, Leiner Marchetti Pereira.
Objeto: Acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor originalmente contratado no Contrato Administrativo nº 02/2025, em razão da extensão da gratificação institucional autorizada em Assembleia Geral, referente à prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica.
Fundamento Legal: Arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor Mensal Original: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Acréscimo: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).
Novo Valor Mensal: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
Vigência Financeira: A partir de 1º de fevereiro de 2026.
Data da Assinatura: 02 de fevereiro de 2026.

Varginha/MG, 02 de fevereiro de 2026.

LEONARDO VINHAS CIACCI
Presidente da AMBASP

Publicado por:
Marília de Oliveira Moura
Código Identificador:03C887BC

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
RESOLUÇÃO AMBASP Nº 008/2026

RESOLUÇÃO AMBASP Nº 008/2026

Regulamento Geral para Requisição, Seleção e Contratação de Pessoal da Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí - AMBASP.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAI – AMBASP, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 14.341, de 8 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a natureza jurídica privada, sem fins lucrativos, da AMBASP;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar, formalizar e conferir segurança jurídica às contratações de pessoal da AMBASP;

CONSIDERANDO os princípios previstos no Estatuto Social da AMBASP;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO OBJETO, FINALIDADE E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º O presente Regulamento tem por objeto disciplinar, de forma detalhada, criteriosa e sistematizada, os procedimentos, critérios, responsabilidades e controles aplicáveis à requisição, seleção e contratação de pessoal pela Associação, sob qualquer modalidade admitida em seu Estatuto e na legislação aplicável.

Art. 2º As contratações de pessoal reguladas por esta Resolução destinam-se, exclusivamente, à consecução das finalidades institucionais da Associação, nos termos de seu Estatuto Social, sendo expressamente vedada a admissão de pessoal para atividades estranhas ao interesse comum dos municípios associados ou às finalidades associativas.

Art. 3º Este Regulamento aplica-se a toda contratação de pessoal realizada pela Associação, independentemente da origem dos recursos utilizados, abrangendo contribuições associativas, receitas próprias, convênios, termos de cooperação, doações, parcerias ou quaisquer outras fontes.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES NORTEADORAS

Art. 4º As contratações de pessoal deverão ser planejadas, instruídas, decididas, formalizadas e executadas em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, isonomia, transparência, motivação, planejamento e interesse institucional.
§1º As contratações de pessoal de que trata o *caput* deste artigo, observará o seguinte:
I - contratação sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
II - vedação à contratação, como empregado, fornecedor de bens ou prestador de serviços mediante contrato, de quem exerça ou tenha exercido nos últimos 6 (seis) meses o cargo de chefe do Poder Executivo, de Secretário Municipal ou de membro do Poder Legislativo, bem como de seus cônjuges ou parentes até o terceiro grau.
§2º A vedação prevista no inciso II do *caput* deste artigo estende-se a sociedades empresárias de que sejam sócios as pessoas nele referidas.

Art. 5º Nenhuma contratação poderá ser iniciada ou concluída sem que haja processo administrativo formalmente constituído, devidamente instruído com documentos técnicos, justificativas, autorizações e registros que demonstrem, de forma clara e inequívoca:
I – a necessidade da contratação;
II – a compatibilidade com as finalidades institucionais;
III – a adequação do perfil profissional ao posto;
IV – a regularidade do procedimento seletivo e dos atos decisórios.

CAPÍTULO III
DA GOVERNANÇA, COMPETÊNCIAS E SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Art. 6º A governança das contratações de pessoal será exercida de forma colegiada e hierarquizada, envolvendo a Diretoria, o Presidente, o Secretário Executivo e a Comissão de Processo Seletivo, observadas as atribuições estatutárias de cada instância.

Art. 7º Compete à Diretoria:
I – deliberar sobre diretrizes gerais de gestão de pessoas;
II – autorizar contratações quando envolverem impacto institucional relevante, criação/alteração de estrutura, ou quando assim definido em norma interna;
III – decidir casos omissos e situações excepcionais, mediante motivação formal.

Art. 8º Compete ao Presidente:
I – exercer as competências estatutárias relativas à contratação e gestão de pessoal;
II – homologar o resultado final do processo seletivo quando aplicável;
III – autorizar contratações nas hipóteses previstas neste Regulamento e no Estatuto.

Art. 9º Compete ao Secretário Executivo:
I – identificar, planejar e formalizar, de forma exclusiva, as demandas de pessoal da Associação, observadas as necessidades institucionais;
II – instaurar e conduzir a instrução do processo administrativo de contratação;
III – elaborar ou supervisionar os documentos preparatórios;
IV – propor ao Presidente e/ou à Diretoria, quando necessário, a autorização para abertura de processo seletivo e contratação;
V – providenciar a formalização contratual e o controle do dossiê funcional.

Art. 10. Será observada, sempre que possível, a segregação de funções entre a formalização da demanda pelo Secretário Executivo, a autorização pela Presidência ou Diretoria, a condução da seleção pela Comissão e a formalização do vínculo, de modo a fortalecer o controle interno e reduzir riscos.

CAPÍTULO IV
DO PLANEJAMENTO E DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (REQUISIÇÃO DE PESSOAL)

Art. 11. Toda necessidade de contratação de pessoal será formalizada exclusivamente pelo Secretário Executivo, mediante Requisição de Pessoal, contendo, no mínimo:
I – justificativa detalhada da necessidade institucional;
II – atividades a serem desempenhadas;
III – perfil profissional e requisitos;
IV – carga horária, local de execução e prazo estimado;
V – estimativa de custo/remuneração e indicação da fonte de recursos;

VI – manifestação quanto à inexistência de alternativa interna viável.

Art. 12. Formalizada a demanda, o Secretário Executivo dará prosseguimento ao processo administrativo, submetendo, quando necessário, à autorização do Presidente, conforme:
I – impacto financeiro;
II – relevância institucional;
III – criação ou alteração de função;
IV – demais situações que exijam deliberação superior.

Art. 13. A autorização para abertura de processo seletivo e contratação deverá constar formalmente nos autos, por despacho do Presidente ou deliberação da Diretoria, conforme o caso.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO SELETIVO, MODALIDADES E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 14. A seleção de pessoal deverá, como regra, ocorrer mediante processo seletivo, com critérios objetivos e julgamento motivado, assegurando publicidade, isonomia e impessoalidade, ressalvadas as hipóteses estatutárias e situações excepcionalmente justificadas neste Regulamento.

Seção I – Da Comissão de Processo Seletivo

Art. 15. A seleção de pessoal será conduzida por Comissão de Processo Seletivo, que poderá ser:

I – fixa (permanente), para atuar nos processos seletivos da AMBASP; ou
II – especial, instituída para cada processo seletivo específico.

§1º A Comissão será composta por, no mínimo, 03 (três) membros, sendo:
I – o Secretário Executivo da AMBASP, membro fixo e Presidente da Comissão;
II – outros 02 (dois) membros indicados pela Presidência da Associação, preferencialmente com conhecimento técnico compatível com o cargo em seleção.
§2º Compete à Comissão de Processo Seletivo:
I – conduzir todas as etapas do processo seletivo;
II – analisar documentação e pontuação;
III – lavrar atas, relatórios e registros;
IV – responder impugnações e recursos, quando previstos;
V – propor o resultado final fundamentado.
§3º É vedada a participação de membro que possua conflito de interesse com candidatos, devendo ser declarada a suspeição ou impedimento, com substituição formal.

Seção II – Dos Critérios e Etapas (Regra Geral)

Art. 16. O processo seletivo observará, como regra geral, as seguintes etapas, conforme definidas em edital/aviso:
I – análise curricular, com comprovação documental obrigatória (títulos e documentos);
II – entrevista conduzida pela Comissão de Processo Seletivo, com registro em formulário/ata;
III – prova prática, quando a natureza do cargo exigir demonstração de aptidão operacional/técnica.
§ 1º A análise curricular será realizada mediante critérios objetivos de pontuação, previamente definidos, considerando formação, titulação, cursos, experiência e demais elementos pertinentes ao cargo, somente valendo o que estiver documentalmente comprovado.
§ 2º A entrevista terá caráter avaliativo, com roteiro mínimo e critérios previamente definidos, voltada à verificação de competências, aderência ao perfil do cargo, comunicação, capacidade técnica e conduta compatível com a função.
§ 3º A prova prática, quando aplicada, deverá:
I – estar diretamente relacionada às atribuições do cargo;

II – possuir critérios de avaliação objetivos;
III – ser registrada (ficha/ata), garantindo rastreabilidade.

Art. 17. Excepcionalmente, poderá haver apenas provas (teórica), quando a natureza do cargo exigir, desde que:
I – a necessidade seja expressamente justificada no processo;
II – o edital/aviso descreva com clareza a prova, critérios, pesos e forma de aprovação;
III – a Comissão registre formalmente a aplicação e os resultados.
Parágrafo único. Para fins deste Regulamento, considera-se "natureza do cargo exigir" quando a atividade da função depender de conhecimentos estritamente técnico, apenas aferíveis por provas teóricas.

CAPÍTULO VI
DA PUBLICIDADE, INSCRIÇÕES, DOCUMENTAÇÃO E JULGAMENTO

Art. 18. O processo seletivo será divulgado por meio idôneo, preferencialmente no sítio eletrônico e/ou canais oficiais da Associação, contendo, no mínimo:
I – cargo/função, atribuições e requisitos;
II – prazo e forma de inscrição;
III – documentos exigidos;
IV – etapas, critérios, pontuação e pesos (quando houver);
V – cronograma estimado;
VI – forma de divulgação do resultado.

Art. 19. A inscrição do candidato implicará ciência e aceitação das regras do processo, sendo que os documentos apresentados serão conferidos e juntados ao processo, vedada a atribuição de pontuação por títulos não comprovados.

Art. 20. O resultado deverá ser formalizado em relatório da Comissão, com:
I – critérios aplicados;
II – pontuação/avaliação por etapa;
III – classificação final;
IV – justificativas necessárias;

V – assinatura dos membros.

CAPÍTULO VII
DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E GESTÃO DO VÍNCULO

Art. 21. A contratação do candidato selecionado dependerá de:
I – autorização/homologação, quando aplicável;
II – apresentação dos documentos admissionais e comprovação de requisitos;
III – assinatura de instrumento contratual/termo correspondente, com cláusulas claras sobre objeto, função, prazo, remuneração, obrigações, local de trabalho, confidencialidade (quando necessário) e hipóteses de rescisão.

Art. 22. A Associação manterá dossiê funcional do contratado, físico e/ou eletrônico, contendo todos os atos do processo seletivo e documentos do vínculo.

CAPÍTULO VIII
DAS VEDAÇÕES, IMPEDIMENTOS E CONFLITOS DE INTERESSE

Art. 23. É vedada a contratação em hipóteses que caracterizem favorecimento indevido, conflito de interesses, direcionamento, ausência de motivação, ou afronta aos princípios deste Regulamento e ao Estatuto Social.
Parágrafo único. Situações de impedimento/suspeição deverão ser declaradas e registradas nos autos, com adoção de medidas de mitigação e substituição quando cabível.

CAPÍTULO IX
DO CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E ARQUIVAMENTO

Art. 24. Todos os processos de contratação de pessoal deverão ser autuados, numerados, organizados e arquivados de forma sistemática,

permanecendo disponíveis para consulta da Diretoria, do Conselho Fiscal e dos órgãos de controle, quando aplicável.
Parágrafo único. Os processos poderão ser arquivados eletronicamente, preservadas integridade, autenticidade e rastreabilidade.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Os casos omissos ou situações excepcionais serão resolvidos pelo Presidente e/ou pela Diretoria, conforme competência estatutária, mediante decisão formal, motivada e registrada em processo próprio.

Art. 26. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Varginha - MG, 05 de fevereiro de 2026.

LEONARDO VINHAS CIACCI
Prefeito do Município de Varginha
Presidente da AMBASP

TARCÍSIO VALKIMAR BATISTA
Secretário Executivo da AMBASP

Publicado por:
Marília de Oliveira Moura
Código Identificador:C455B757

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
RESOLUÇÃO Nº 007/2026

RESOLUÇÃO Nº 007/2026

Dispõe sobre a autorização de ponto facultativo nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026 na Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – AMBASP.

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí (AMBASP), no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO a necessidade de informar previamente os Municípios associados em relação aos dias em que a AMBASP não terá expediente em decorrência de feriados e recessos;

CONSIDERANDO que o Município de Varginha, onde se localiza a Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí (AMBASP), decretou ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026, sendo respectivamente segunda-feira, terça-feira de carnaval e quarta -feira de cinzas;

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar o ponto facultativo na Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí (AMBASP), nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Varginha/MG, 05 de fevereiro de 2026

LEONARDO VINHAS CIACCI
Presidente da AMBAS

Publicado por:
Marília de Oliveira Moura
Código Identificador:A72C916C

CIMBASP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAID
PORTARIA Nº 003/2026

PORTARIA Nº 003/2026

Dispõe sobre a autorização de ponto facultativo nos dis 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026 no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí (CIMBASP).

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí (CIMBASP), no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO a necessidade de informar previamente os Municípios consorciados em relação aos dias em que o CIMBASP não terá expediente em decorrência de feriados e recessos;

CONSIDERANDO que o Município de Varginha, onde se localiza a sede do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí (CIMBASP), decretou ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026, sendo respectivamente segunda-feira, terça-feira de carnaval e quarta -feira de cinzas;

RESOLVE:
Art. 1° Autorizar o ponto facultativo no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí (CIMBASP), nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Varginha/MG, 05 de fevereiro de 2026

LEONARDO VINHAS CIACCI
Presidente do CIMBASP

Publicado por:
Marília de Oliveira Moura
Código Identificador:A227EF6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 048/2025
CONCORRÊNCIA DE N° 004/2025
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
TIPO FECHAMENTO ABERTO
REGISTRO DE PREÇOS

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, através de seu presidente, torna-se público o **EXTRATO DE CONTRATO** do Processo Nº 048/2025 – Concorrência nº 004/2025. Contrato nº 007/2026, com a empresa SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA - 16.502.551/0001-93. Valor total R$ 472.798,02. Vigência: 03/02/2027.

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS PARA A IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AMAG/CIMAG. EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 963061/2025 – MINISTÉRIO DO TURISMO – IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AMAG/CIMAG.

Caxambu MG, 03 de fevereiro de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:30DD70B6

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 049/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 022/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 007/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS.
PARTES: MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS/ Empresa ASTHON TECNOLOGIA LTDA/ ÓRGÃO INTERVENIENTE CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL - MÃO DE OBRA - ENCARGOS - LOGÍSTICA, ETC) PARA O FORNECIMENTO DE ESTAÇÕES PLUVIOMÉTRICAS, FLUVIOMÉTRICAS E HIDROLÓGICAS.

ADITIVO: FICA ADITADO O ITEM 3.3. DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO EM EPÍGRAFE PARA PRORROGAR O PRAZO PARA 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 21/01/2027, EM VIRTUDE DE MANUTEÇÃO E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADO.

DATA ASSINATURA: 21.01.2026

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Consórcio Público CIMAG
CNPJ N° 21.406.451/0001-01

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6BAB6746

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG E O MUNICÍPIO DE SÃO THOME DAS LETRAS DE Nº 010/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 019/2024

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2024

LICITAÇÃO COMPARTILHADA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG E O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS DE Nº 010/2025

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Município de SÂO THOMÉ DAS LETRAS/ Empresa Cesar Comércio e Seviços Ltda - CNPJ nº 10.713.406/0001-75.

OBJETO: Para a prestação de serviços de engenharia.

ADITIVO: Fica aditado o Item 3.3. da Cláusula Terceira do contrato em epígrafe para prorrogar o prazo para 31/12/2026, devido a continuidade dos serviços prestados.

DATA ASSINATURA: 31.12.2025

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Consórcio Público CIMAG
CNPJ N° 21.406.451/0001-01

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:E84095B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
AMERP - CONVÊNIOS 2026

Extratos dos Convênios 2026 - AMERP e Municípios Associados
Publicação

Extrato de Convênio – Publicação
Extrato do Convênio Nº 001/2026
Partes: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP e Município de Antônio Prado de Minas **Objeto:** O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre as partes em caráter associativo, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do Município, através de ações conjuntas na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem como o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais. Ainda, a conjugação de esforços visa estimular a conservação e a utilização racional dos recursos naturais, estudar, propor e executar medidas visando o incremento das atividades da produção agropecuária e industrial. **Valor:** R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). **Amparo Legal:** Lei Municipal 630/2007 e posteriores alterações. **Vigência:** 02/01/2026 até 31/12/2026 **Assinam:** Secretário Microrregional Executivo da AMERP (por portaria) e Prefeito de Antônio Prado de Minas

Extrato de Convênio – Publicação
Extrato do Convênio Nº 002/2026
Partes: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP e Município de Barão do Monte Alto
Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre as partes em caráter associativo, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do Município, através de ações conjuntas na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem como o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais. Ainda, a conjugação de esforços visa estimular a conservação e a utilização racional dos recursos naturais, estudar, propor e executar medidas visando o incremento das atividades da produção agropecuária e industrial. **Valor:** R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) **Amparo Legal:** Lei 14.341/2022 e posteriores alterações **Vigência:** 02/01/2026 até 31/12/2026 **Assinam:** Secretário Microrregional Executivo da AMERP (por portaria) e Prefeito de Barão do Monte Alto

Extrato de Convênio – Publicação
Extrato do Convênio Nº 003/2026
Partes: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP e Município de Ervália
Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre as partes em caráter associativo, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do Município, através de ações conjuntas na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem como o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais. Ainda, a conjugação de esforços visa estimular a conservação e a utilização racional dos recursos naturais, estudar, propor e executar medidas visando o incremento das atividades da produção agropecuária e industrial. **Valor:** R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) **Amparo Legal:** Lei Municipal 1.863/2013 e posteriores alterações **Vigência:** 02/01/2026 até 31/12/2026 **Assinam:** Secretário Microrregional Executivo da AMERP (por portaria) e Prefeito de Ervália

Extrato de Convênio – Publicação
Extrato do Convênio Nº 004/2026
Partes: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP e Município de Eugenópolis
Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre as partes em caráter associativo, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do

Município, através de ações conjuntas na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem como o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais. Ainda, a conjugação de esforços visa estimular a conservação e a utilização racional dos recursos naturais, estudar, propor e executar medidas visando o incremento das atividades da produção agropecuária e industrial. **Valor:** R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) **Amparo Legal:** Lei Municipal 534/1985 e posteriores alterações **Vigência:** 02/01/2026 até 31/12/2026 **Assinam:** Secretário Microrregional Executivo da AMERP (por portaria) e Prefeito de Eugenópolis

Extrato de Convênio – Publicação

Extrato do Convênio Nº 005/2026

Partes: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP e Município de Fervedouro

Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre as partes em caráter associativo, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do Município, através de ações conjuntas na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem como o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais. Ainda, a conjugação de esforços visa estimular a conservação e a utilização racional dos recursos naturais, estudar, propor e executar medidas visando o incremento das atividades da produção agropecuária e industrial. **Valor:** R$260.400,00 (duzentos e sessenta mil e quatrocentos reais) **Amparo Legal:** Lei Municipal 176/1997 e posteriores alterações **Vigência:** 08/01/2026 até 31/12/2026 **Assinam:** Secretário Microrregional Executivo da AMERP (por portaria) e Prefeito de Fervedouro

Extrato de Convênio – Publicação

Extrato do Convênio Nº 006/2026

Partes: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP e Município de Laranjal

Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre as partes em caráter associativo, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do Município, através de ações conjuntas na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem como o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais. Ainda, a conjugação de esforços visa estimular a conservação e a utilização racional dos recursos naturais, estudar, propor e executar medidas visando o incremento das atividades da produção agropecuária e industrial. **Valor:** R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) **Amparo Legal:** Lei Municipal 416/1985 e posteriores alterações **Vigência:** 02/01/2026 até 31/12/2026 **Assinam:** Secretário Microrregional Executivo da AMERP (por portaria) e Prefeito de Laranjal

Extrato de Convênio – Publicação

Extrato do Convênio Nº 007/2026

Partes: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP e Município de Miradouro

Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre as partes em caráter associativo, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do Município, através de ações conjuntas na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem como o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais. Ainda, a conjugação de esforços visa estimular a conservação e a utilização racional dos recursos naturais, estudar, propor e executar medidas visando o incremento das atividades da produção agropecuária e industrial. **Valor:** R$318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais) **Amparo Legal:** Lei Municipal 612/1985 e posteriores alterações **Vigência:** 02/01/2026 até 31/12/2026 **Assinam:** Secretário Microrregional Executivo da AMERP (por portaria) e Prefeito de Miradouro

Extrato de Convênio – Publicação

Extrato do Convênio Nº 008/2026

Partes: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP e Município de Miraí

Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre as partes em caráter associativo, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do Município, através de ações conjuntas na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem como o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais. Ainda, a conjugação de esforços visa estimular a conservação e a utilização racional dos recursos naturais, estudar, propor e executar medidas visando o incremento das atividades da produção agropecuária e industrial. **Valor:** R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) **Amparo Legal:** Lei Municipal 1.803/2021 e posteriores alterações **Vigência:** 02/01/2026 até 31/12/2026 **Assinam:** Secretário Microrregional Executivo da AMERP (por portaria) e Prefeito de Miraí

Extrato de Convênio – Publicação

Extrato do Convênio Nº 009/2026

Partes: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP e Município de Muriaé

Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre as partes em caráter associativo, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do Município, através de ações conjuntas na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem como o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais. Ainda, a conjugação de esforços visa estimular a conservação e a utilização racional dos recursos naturais, estudar, propor e executar medidas visando o incremento das atividades da produção agropecuária e industrial. **Valor:** R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) **Amparo Legal:** Lei Municipal 1.064/1985 e posteriores alterações **Vigência:** 02/01/2026 até 31/12/2026 **Assinam:** Secretário Microrregional Executivo da AMERP e Prefeito de Muriaé

Extrato de Convênio – Publicação

Extrato do Convênio Nº 010/2026

Partes: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP e Município de Palma

Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre as partes em caráter associativo, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do Município, através de ações conjuntas na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem como o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais. Ainda, a conjugação de esforços visa estimular a conservação e a utilização racional dos recursos naturais, estudar, propor e executar medidas visando o incremento das atividades da produção agropecuária e industrial. **Valor:** R$120.000,00 (cento e vinte mil reais) **Amparo Legal:** Lei Municipal 799/1985 e posteriores alterações **Vigência:** 02/01/2026 até 31/12/2026 **Assinam:** Secretário Microrregional Executivo da AMERP (por portaria) e Prefeito de Palma

Extrato de Convênio – Publicação

Extrato do Convênio Nº 011/2026

Partes: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP e Município de Patrocínio de Muriaé

Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre as partes em caráter associativo, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do Município, através de ações conjuntas na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem como o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais. Ainda, a conjugação de esforços visa estimular a conservação e a utilização racional dos recursos naturais, estudar, propor e executar medidas visando o incremento das atividades da produção agropecuária e industrial. **Valor:** R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) **Amparo Legal:** Lei Municipal 302/1985 e posteriores

alterações **Vigência:** 02/01/2026 até 31/12/2026 **Assinam:** Secretário Microrregional Executivo da AMERP (por portaria) e Prefeito de Patrocínio de Muriaé

Extrato de Convênio – Publicação
Extrato do Convênio Nº 012/2026
Partes: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP e Município Pedra Dourada
Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre as partes em caráter associativo, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do Município, através de ações conjuntas na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem como o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais. Ainda, a conjugação de esforços visa estimular a conservação e a utilização racional dos recursos naturais, estudar, propor e executar medidas visando o incremento das atividades da produção agropecuária e industrial. **Valor:** R$336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais) **Amparo Legal:** Lei Municipal 898/2021 e posteriores alterações **Vigência:** 02/01/2026 até 31/12/2026 **Assinam:** Secretário Microrregional Executivo da AMERP (por portaria) e Prefeito de Pedra Dourada

Extrato de Convênio – Publicação
Extrato do Convênio Nº 013/2026
Partes: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP e Município de Pirapetinga
Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre as partes em caráter associativo, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do Município, através de ações conjuntas na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem como o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais. Ainda, a conjugação de esforços visa estimular a conservação e a utilização racional dos recursos naturais, estudar, propor e executar medidas visando o incremento das atividades da produção agropecuária e industrial. **Valor:** R$300.000,00 (trezentos mil reais) **Amparo Legal:** Lei Municipal 647/1987 e posteriores alterações **Vigência:** 02/01/2026 até 31/12/2026 **Assinam:** Secretário Microrregional Executivo da AMERP (por portaria) e Prefeito de Pirapetinga

Extrato de Convênio – Publicação
Extrato do Convênio Nº 014/2026
Partes: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP e Município de Recreio
Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre as partes em caráter associativo, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do Município, através de ações conjuntas na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem como o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais. Ainda, a conjugação de esforços visa estimular a conservação e a utilização racional dos recursos naturais, estudar, propor e executar medidas visando o incremento das atividades da produção agropecuária e industrial. **Valor:** R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) **Amparo Legal:** Lei Municipal 471/1985 e posteriores alterações **Vigência:** 02/01/2026 até 31/12/2026 **Assinam:** Secretário Microrregional Executivo da AMERP (por portaria) e Prefeito de Recreio

Extrato de Convênio – Publicação
Extrato do Convênio Nº 015/2026
Partes: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP e Município de Rosário da Limeira
Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre as partes em caráter associativo, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do Município, através de ações conjuntas na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem como o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais. Ainda, a conjugação de esforços visa estimular a conservação e a utilização racional dos recursos naturais, estudar, propor e executar medidas visando o incremento das atividades da produção agropecuária e industrial. **Valor:** R$336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais) **Amparo Legal:** Lei Municipal 005/1997 e posteriores alterações **Vigência:** 02/01/2026 até 31/12/2026 **Assinam:** Secretário Microrregional Executivo da AMERP (por portaria) e Prefeito de Rosário da Limeira

Extrato de Convênio – Publicação
Extrato do Convênio Nº 016/2026
Partes: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP e Município Santana de Cataguases
Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre as partes em caráter associativo, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do Município, através de ações conjuntas na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem como o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais. Ainda, a conjugação de esforços visa estimular a conservação e a utilização racional dos recursos naturais, estudar, propor e executar medidas visando o incremento das atividades da produção agropecuária e industrial. **Valor:** R$336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais) **Amparo Legal:** Lei Municipal 360/2007 e posteriores alterações **Vigência:** 02/01/2026 até 31/12/2026 **Assinam:** Secretário Microrregional Executivo da AMERP (por portaria) e Prefeito de Santana de Cataguases

Extrato de Convênio – Publicação
Extrato do Convênio Nº 017/2026
Partes: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP e Município de São Francisco do Glória **Objeto:** O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre as partes em caráter associativo, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do Município, através de ações conjuntas na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem como o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais. Ainda, a conjugação de esforços visa estimular a conservação e a utilização racional dos recursos naturais, estudar, propor e executar medidas visando o incremento das atividades da produção agropecuária industrial. **Valor:** R$174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais) **Amparo Legal:** Lei Municipal 818/2003 e posteriores alterações **Vigência:** 02/01/2026 até 31/12/2026 **Assinam:** Secretário Microrregional Executivo da AMERP (por portaria) e Prefeito de São Francisco do Glória

Extrato de Convênio – Publicação
Extrato do Convênio Nº 018/2026
Partes: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP e Município de São Sebastião da Vargem Alegre
Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre as partes em caráter associativo, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do Município, através de ações conjuntas na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem como o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais. Ainda, a conjugação de esforços visa estimular a conservação e a utilização racional dos recursos naturais, estudar, propor e executar medidas visando o incremento das atividades da produção agropecuária e industrial. **Valor:** R$336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais) **Amparo Legal:** Lei Municipal 009/1997 e posteriores alterações **Vigência:** 02/01/2026 até 31/12/2026 **Assinam:** Secretário Microrregional Executivo da AMERP (por portaria) e Prefeito de São Sebastião da Vargem Alegre

Extrato de Convênio – Publicação
Extrato do Convênio Nº 019/2026
Partes: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP e Município de Vieiras

Objeto: O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre as partes em caráter associativo, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do Município, através de ações conjuntas na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem como o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais. Ainda, a conjugação de esforços visa estimular a conservação e a utilização racional dos recursos naturais, estudar, propor e executar medidas visando o incremento das atividades da produção agropecuária e industrial. **Valor:** R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) **Amparo Legal:** Lei Municipal 374/1985 e posteriores alterações **Vigência:** 02/01/2026 até 31/12/2026 **Assinam:** Secretário Microrregional Executivo da AMERP (por portaria) e Prefeito de Vieiras

Publicado por:
Raquel Marinho Ávila
Código Identificador:0C8E8127

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CENTRALINA - MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP – ANO/VIGÊNCIA 2026

Termo de Contribuição nº 007/2026 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Centralina, inscrito no CNPJ sob o nº 18.260.497/0001-42, firmado em 09/02/2026. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de janeiro de 2002. Objeto: validar a participação do MUNICÍPIO na AMVAP para conjugação de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais nos termos do Plano de Trabalho. Vigência de 09/02/2026 a 31/12/2026. Valor R$121.004,38 (cento e vinte e um mil, quatro reais e trinta e oito centavos). Uberlândia-MG, 09 de Fevereiro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES –
Presidente da AMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:EA7D4988

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 104/2026. Contratada: Clinic Lefc Serviços Médicos, inscrita no CNPJ nº 31.719.600/0001-38, para a execução de Consulta com Neuropediatra. Valor total do contrato: R$ 84.184,00 (oitenta e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 57/2025 – Inexigibilidade nº 17/2025 - Credenciamento nº 15, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 05/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 05 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:35C3C476

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2026.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 105/2026. Contratada: Instituto de Saúde Avançada Ltda, inscrita no CNPJ nº 32.088.356/0001-15, para a execução de Exames de Cintilografia do Miocárdio. Valor total do contrato: R$ 81.906,72 (oitenta e um mil, novecentos e seis reais e setenta e dois centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 33/2025 – Credenciamento nº 09/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 05/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 05 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:136C486E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2026

AMVAP SAÚDE - Extrato do Contrato nº 107/2026. Contratada: Hospital Nasr Faiad Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.321.256/0001-63, para a realização de Exame de Ressonância Magnética. Valor total do contrato: R$ 96.600,00 (noventa e seis mil e seiscentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 21/2025 - Credenciamento nº 06/2025 sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 06/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 05 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:BBF2C3A6

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 109/2026. Contratada: HBC - Hospital Brasil Central Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.951.450/0001-13, para a execução de Cirurgia de Catarata. Valor total do contrato: R$ 56.547,92 (cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 21/2025 – Credenciamento nº 06/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 06/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 06 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:95554E0E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 110/2026. Contratada: HBC - Hospital Brasil Central Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.951.450/0001-13, para a execução de Cirurgia de Catarata. Valor total do contrato: R$ 2.417,80 (dois mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 73/2025 – Inexigibilidade nº 24/2025 - Credenciamento nº 21, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 06/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 06 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:34B96D64

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 111/2026. Contratada: HBC - Hospital Brasil Central Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.951.450/0001-13, para a execução de Procedimento de Aplicação de Injeção Intra-vítrea(eylia). Valor total do contrato: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 64/2025 – Inexigibilidade nº 20/2025 - Credenciamento nº 18, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 06/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 06 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:FACD4A85

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 112/2026. Contratada: Centro Especializado em Oftalmologia Ltda, inscrita no CNPJ nº 47.239.820/0001-02, para a realização de Procedimento de Aplicação de Injeção Intra-vítrea (Eylia). Valor total do contrato: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 64/2025 – Inexigibilidade nº 20/2025 - Credenciamento nº 18, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 06/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 06 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:C5BD2BE6

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 13/2026. Contratada: Vision Center - Centro Especializado em Doenças Oculares e Cirurgia Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.615.350/0002-31, para a realização de Exame de OCT - Tomografia de Coerência Óptica. Valor total do contrato: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 21/2025– Credenciamento nº 06/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 14/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 06 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:987B6D66

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 62/2026. Contratada: Michelle Maria Souza Ramos Resende - ME, inscrita no CNPJ nº 30.408.266/0001-39, para a realização de Procedimento de Capsulotomia Yag Laser. Valor total do contrato: R$ 30.658,60 (trinta mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 23/2025 – Pregão Eletrônico nº 03/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 20/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 20 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:0EE26559

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 72/2026. Contratada: Instituto Cardiológico do Pontal Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.427.233/0001-91, para a realização de Exame de Arteriografia de Carótidas e Vertebrais. Valor total do contrato: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 22/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 22 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:A4AAC2EF

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2026

AMVAP SAÚDE - Extrato do Contrato nº 90/2026. Contratada: Hospital Nasr Faiad Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.321.256/0001-63, referente a valores de OPME'S. Valor total do contrato: R$ 140,00 (cento e quarenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 60/2025 - Inexigibilidade nº 19/2025 - Credenciamento nº 17/2025 sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 30/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 30 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:EB77D5F7

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2026

AMVAP SAÚDE - Extrato do Contrato nº 91/2026. Contratada: Hospital Nasr Faiad Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.321.256/0001-63, referente a valores de OPME'S. Valor total do contrato: R$ 140,00 (cento e quarenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 60/2025 - Inexigibilidade nº 19/2025 - Credenciamento nº 17/2025 sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 30/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 30 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:6F9BD7AC

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2026. CONTRATADA

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 92/2026. Contratada: Santa Casa de Misericórdia de Araguari, inscrita no CNPJ nº 16.826.067/0001-10, para a Realização de Cirurgia de Reconstrução de Ligamento Extra Articular do Joelho. Valor total do contrato: R$ 6.331,34 (seis mil, trezentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 60/2025 - Inexigibilidade nº 19/2025 - Credenciamento nº 17/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 06/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 30 de janeiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:BF6682B7

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 93/2026. Contratada: Michelle Maria Souza Ramos Resende - ME, inscrita no CNPJ nº 30.408.266/0001-39, para a realização de Procedimento de Aplicação de Injeção Intra-vítrea (Eylia). Valor total do contrato: R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 64/2025 – Inexigibilidade nº 20/2025 - Credenciamento nº 18, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 06/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 02 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:B2130E4D

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 130/2025. Contratada: Hospital Nasr Faiad Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.321.256/0001-63, constitui objeto deste aditivo a prorrogação da execução e a vigência por escopo da Cláusula Oitava do Contrato nº 130/2025, datado de 21 de março de 2025, até o exaurimento total do item contratado ou até a data 31 de dezembro de 2026, o que ocorrer primeiro, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 14.133/21. O presente aditivo terá início de vigência após o término da vigência atual, em 31/12/2025. Fundamento: Processo Licitatório nº 01/2025 - Credenciamento nº 01/2025, Cláusula Oitava do Contrato 130/2025 sob a regência da Lei nº 14.133/2021. Vigência: de 01/01/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 12 de dezembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:8E4BDC9B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 270/2025. Contratada: Hospital Nasr Faiad Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.321.256/0001-63, visando inclusão de valores de OPME'S. Valor total do aditivo: R$ R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 28/2024 – Credenciamento nº 07/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 19 de novembro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:39438A5F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 271/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 271/2025. Contratada: Hospital Nasr Faiad Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.321.256/0001-63, visando inclusão de valores de OPME'S. Valor total do aditivo: R$ R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 28/2024 – Credenciamento nº 07/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 19 de novembro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:0B0F51A3

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 272/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 272/2025. Contratada: Hospital Nasr Faiad Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.321.256/0001-63, visando inclusão de valores de OPME'S. Valor total do aditivo: R$ R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 28/2024 – Credenciamento nº 07/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 19 de novembro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:11689667

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 511/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 511/2025. Contratada: Hospital Nasr Faiad Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.321.256/0001-63, visando inclusão de valores de OPME'S. Valor total do aditivo: R$ R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 28/2024 – Credenciamento nº 07/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 03 de novembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:C5C1FE8C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 100/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato 100/2026. Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, apostila o presente registro para corrigir a denominação do procedimento constante do item 1.1 da Cláusula Primeira do contrato supramencionado, onde se lê CÓD. 936 – Artroscopia do Joelho – Lesões Agudas, até 300 km de Uberlândia/MG, passando a constar CÓD. 1047 – Reconstrução de Ligamento Extra-articular do Joelho, até 300 km de Uberlândia/MG. Ressalta-se que a presente alteração possui caráter meramente administrativo, não implicando modificação das demais cláusulas contratuais.

Uberlândia-MG, 05 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:D39B82A5

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 101/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato 101/2026. Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, apostila o presente registro para corrigir a denominação do procedimento constante do item 1.1 da Cláusula Primeira do contrato supramencionado, onde se lê CÓD. 936 – Artroscopia do Joelho – Lesões Agudas, até 300 km de Uberlândia/MG, passando a constar CÓD. 1047 – Reconstrução de Ligamento Extra-articular do Joelho, até 300 km de Uberlândia/MG. Ressalta-se que a presente alteração possui caráter meramente administrativo, não implicando modificação das demais cláusulas contratuais.

Uberlândia-MG, 05 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:3861EDD1

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 568/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 568/2025. Contratada: Ultraimagem RM Ltda, inscrita no CNPJ nº 30.586.999/0001-63, visando a realização de Exames de Ressonância Magnética. Valor total do aditivo: R$ 6.792,50 (seis mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 40/2025 – Inexigibilidade nº 14/2025 - Credenciamento nº 12, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 06 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:E48143E3

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 643/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 643/2025. Contratada: Clinic Lefc Serviços Médicos, inscrita no CNPJ nº 31.719.600/0001-38, constitui objeto deste instrumento o acréscimo de R$ 11.785,76 (onze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 28 (vinte e oito) Consultas com Neuropediatra. Fundamento: Processo Licitatório nº 57/2025 - Inexigibilidade nº 17/2025 - Credenciamento nº 15, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 05/02/2025 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 05 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:A7E19632

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 691/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 691/2025. Contratada: Climed Medicina Diagnóstica por Imagem Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.042.099/0001-08, visando a realização de Exames de Ressonância Magnética. Valor total do aditivo: R$ 6.792,50 (seis mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 40/2025 – Inexigibilidade nº 14/2025 - Credenciamento nº 12, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 06 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:3F2C2C10

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - TERMO DE AJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - AMVAP SAÚDE, comunica aos interessados a Adjudicação do Processo Licitatório 04/2026, Dispensa Eletrônica 02/2026, referente que visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de dosimetria pessoal.

ITEM 01.
Descritivo: **CÓD. 237 - DOSIMETRIA PESSOAL TLD/OSL:**
Prestação de serviços de fornecimento envio e devolução de dosímetros pessoais, pelo período de 12 (doze) meses.
Números de usuários: 2
Monitor padrão: 1
A troca de todos os dosímetros será realizada mensalmente, com análise técnica e emissão de laudos individuais mensais sobre as doses de radiação.

Emissão de relatórios mensais de dose, em conformidade com a RDC ANVISA Nº 611/2022, A NR-32 do ministério do trabalho e as normas da CNEN (NN 3.01 E NN 3.05), sendo fornecidos os dosímetros e laudos, conforme exigências.
Incluso os dosímetros extraviados
Incluso a logística reversa e de entrega.
Deverá estar incluída, sem ônus adicional para a Administração, a **reposição de dosímetros extraviados**, bem como a execução integral dos serviços de **logística de entrega e logística reversa** dos dosímetros

Vencedor: SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.429.810/0001-36.
Valor total: R$1.387,80 (mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).
Fornecimento: 12 meses

Uberlândia/MG, 09 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente Do AMVAP Saúde

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:D3C87662

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do AMVAP SAÚDE HOMOLOGA, nos termos da Lei nº 14.133/21 e da Resolução nº 13/2024, de 2 de janeiro de 2024, do AMVAP SAÚDE, o resultado do Processo Licitatório 04/2026, Dispensa de Eletrônica 02/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de dosimetria pessoal, à empresa:

ITEM 01.
Descritivo: **CÓD. 237 - DOSIMETRIA PESSOAL TLD/OSL:**
Prestação de serviços de fornecimento envio e devolução de dosímetros pessoais, pelo período de 12 (doze) meses.
Números de usuários: 2
Monitor padrão: 1
A troca de todos os dosímetros será realizada mensalmente, com análise técnica e emissão de laudos individuais mensais sobre as doses de radiação.
Emissão de relatórios mensais de dose, em conformidade com a RDC ANVISA Nº 611/2022, A NR-32 do ministério do trabalho e as normas da CNEN (NN 3.01 E NN 3.05), sendo fornecidos os dosímetros e laudos, conforme exigências.
Incluso os dosímetros extraviados
Incluso a logística reversa e de entrega.
Deverá estar incluída, sem ônus adicional para a Administração, a **reposição de dosímetros extraviados**, bem como a execução integral dos serviços de **logística de entrega e logística reversa** dos dosímetros

Vencedor: SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.429.810/0001-36.
Valor total: R$1.387,80 (mil trezentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).
Fornecimento: 12 meses

Uberlândia/MG, 09 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente Do AMVAP Saúde

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:ADA0F2B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
COMUNICADO DE IRP

O Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, com sede na R. Joaquim Augusto Ferreira, n° 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé-MG, Tel. 35 3551-5664, torna público **Comunicado de Intenção de R.P. n° 02/2026 – PRC 03/2026 – Preg. 01/2026**. Objeto: registro de preços objetivando a contratação eventual e futura de serviços especializados de acolhimento institucional regionalizado, a serem prestados de forma contínua e sob demanda aos municípios consorciados ao CIMOG, compreendendo: (I) acolhimento institucional de crianças e adolescentes no âmbito do SUAS; e (II) acolhimento residencial temporário de pessoas maiores de 18 anos em situação de dependência de substâncias psicoativas, com disponibilização de vagas mensais, infraestrutura adequada, equipe técnica qualificada, alimentação integral, insumos, manutenção e apoio logístico necessários à execução dos serviços. **Prazo limite para envio do quantitativo é 20/02/2026**. Os documentos estão à disposição dos interessados na sede do CIMOG, no endereço acima e nos sites https://ammlicita.org.br/, https://www.cimog.mg.gov.br/, https://pncp.gov.br/. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@cimog.mg.gov.br. Guaxupé, 09 de fevereiro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Presidente.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:8DEE834E

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
AVISO DE ERRATA

ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE - AMEG. AVISO DE ERRATA – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003/2026. Fica alterado no descritivo do lote 30 e lote 31 as seguintes especificações: onde se lê: Fio de sutura ácido poliglicólico (Vicryl) agulhado tamanho 2-0, caixa com 24 unidades, leia-se: Fio de sutura ácido poliglicólico (Vicryl), **tamanho 2-0, comprimento de 45 cm,** agulhado, **com agulha de corpo cilíndrico, fundo a traumático e 3/8 de curvatura,** caixa com 24 unidades. A NOVA DATA DA SESSÃO SERÁ DIA **20/02/2026 ÀS 08H30MIN**. As demais clausulas permanecem inalteradas. Cópia da errata encontra-se no portal https://ammlicita.org.br e http://ameg-mg.portaltp.com.br/ Informações pelo telefax (35) 3521-9544, . Passos 09/02/2026.

SILENE CAIRES ENES DOS SANTOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:57963AA2

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/ -AMEG. torna público que firmou ata de registro de preços, oriunda da Dispensa Eletrônica 001/2026, Processo Administrativo nº 001/2026, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelho de ar-condicionado, com a empresa: VIA ÚNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 44.019.686/0001-38 no

valor: R$ 29.999,83 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos) – Ata nº 008/2026. Passos 09/02/2026.

SILENE CAIRES ENES DOS SANTOS –
Chefe do Departamento de Licitação da Ameg.

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:52845A06

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 04/2026
Pregão Presencial nº 01/2026

OBJETO: constitui objeto deste instrumento, por meio de Pregão Presencial para escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços em razão dos eventos a serem realizados em 2026 pela Câmara Municipal de Arcos/MG, conforme especificações constantes do Edital.

DATA E LOCAL DA LICITAÇÃO*: **26 de fevereiro às 14h30min horas,*** no prédio da Câmara Municipal de Arcos/MG, na sala de licitações, na Rua 25 de Dezembro, 760, *Centro* – Arcos/MG, CEP: 35.598-028.

EDITAL NA ÍNTEGRA: na Rua 25 de Dezembro, 760, Centro – Arcos/MG, CEP: 35.598-028 – sala de licitações e no site https://www.arcos.mg.leg.br/.

Arcos, 09 de fevereiro de 2026 –

NATHÁLIA GLAUCE ALMEIDA COELHO TEIXEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:BEFCA633

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo licitatório nº 08/2026
Dispensa nº 03/2026
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Só Bolos Padaria Ltda
Objeto: Contratação da empresa Só Bolos Padaria Ltda, especializada em fornecimento de lanches para os servidores, vereadores e integrantes do Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Arcos/MG.
Fundamentação legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
Data: 09/02/2026

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:92EC65B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

A Câmara Municipal de Buritis/MG, através da Pregoeira Titular torna público, aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório nº 08/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2026, com critério de julgamento Maior Desconto, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento contínuo e parcelado de combustível, com quantitativo estimado de 15.000 (quinze mil) litros, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Buritis/MG, pelo período compreendido entre os exercícios de 2026 a 2028, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, que poderá ser obtido no site: https://www.buritis.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes. Data de Início de Recebimento de Propostas: 11/02/2026 às 08hs30min. Data fim de Recebimento de Propostas: 26/02/2026, às 08hs29min. Data e Hora da Sessão Pública: 26/02/2026, a partir das 08h30min. Buritis - MG, 10 de fevereiro de 2026.

LILIANE PEREIRA SOARES.
Pregoeira Titular.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:ADCC16DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026

Contratante: Câmara Municipal de Catas Altas
Contratado: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA – EPP
CNPJ: 21.650.715/0001-60
Modalidade: Inexigibilidade nº 03/2026
Processo autuado nº: 03/2026
Objeto: O objeto do presente procedimento é a contratação do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA – EPP – INSTITUTO PLENUM BRASIL, CNPJ: 21.650.715/0001-60, para ministrar de cursos de capacitação e aperfeiçoamento a serem realizados no mês de fevereiro, no formato presencial, para vereadores e assessor jurídico.
Valor: R$ 10.430,00 (Dez mil, quatrocentos e trinta reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº: 14.133/2021.
Vigência do contrato: 09/02/2026 a 31/03/2026

Catas Altas, 09 de fevereiro de 2026

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eduarda de Cássia Silva Camilo
Código Identificador:E3085961

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, por meio de seu pregoeiro, torna público a abertura de processo licitatório:
Processo de licitatório n.º: 01.2026
Procedimento: Rito Comum, Art. 17 c/c Seção V, Art. 82 e ss., Lei 14.133/2021.
Objeto: Aquisição de solução de videowall para atender ao Plenário da Câmara Municipal.
Regime de Execução: Fornecimento sob demanda.
Preço unitário estimado: R$ 23.137,65 (vinte e três mil cento e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos)
Modalidade: Pregão Eletrônico
Plataforma: AMM LICITA – Licitar Digital.
Participação: Ampla Concorrência
Critério de Julgamento: *Menor preço Global;*
Modo de Disputa: Aberta
Exigências de habilitação: Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômica; Atestados de Capacidade Operacional, conforme Art. 62 e ss. Lei 14.133/2021,

Envio de Proposta (*Via sistema)*: 09h dia 10.02.2026 até às 08h59min do dia 27.02.2026
Abertura de Sessão de Lances: 09h do dia 27.02.2026
Pregoeiro: Marco Túlio Franco Abreu, Mat. 070 – Portaria 30/2024.
Acesso ao Edital: Site oficial: https://www.chapadagaucha.mg.leg.br/
Solicitação via e-mail: licitar@chapadagaucha.mg.leg.br
Link PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/01637481000103/2026/3
Link AMM Licita: https://app2.ammlicita.org.br/pesquisa/90681
DOMM: edição 10.02.2026
Informações: (38) 9 9972 – 9880 – Setor de Licitações e/ou Secretarias.

ETP, TR e demais informações poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico: *licitar@chapadagaucha.mg.leg.br*.

Chapada Gaúcha, segunda-feira, 9 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Vinícius da Silva Borges Gonçalves
Código Identificador:2F68DFC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2026- DISPENSA Nº 04/2026

O Município de Diamantina/MG, por meio da Câmara Municipal de Diamantina/MG, em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Diamantina/MG, observada as características e demais condições definidas no Termo de Referência, com critério de julgamento MENOR PREÇOE GLOBAL,nos termos do Artigo 75, inciso II, parágrafo 3º, da Lei 14.133/21, e as exigências estabelecidas.

Diamantina/MG, 09 de Fevereiro de 2026.

EVANDRO LUIZ DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:BFDB9D42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
TERMO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 03/2026
Dispensa nº 03/2026

A Câmara Municipal de Diamantina/MG, torna público a retificação do Termo de Referência à Contratação de pessoa jurídica ou física especializada em engenharia para prestação de serviços de Assessoramento e Fiscalização da construção do novo prédio da Câmara Municipal de Diamantina. Informamos que o novo prazo para recebimento das propostas é até o dia 12/02/2026, por meio do e-mail:cmdobras@cmdiamantina.mg.gov.br, mantendo-se o mesmo horário já pré-estabelecido no Termo de Referência (18 horas). As demais cláusulas do Termo de Referência não sofreram alterações.

Diamantina/MG, 09 de Fevereiro de 2026.

EVANDRO LUIZ DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:C62BAE35

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVERIO

LEGISLATIVO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO – Contrato n° 002/2026 – Processo Licitatório n° 001/2026 - Inexigibilidade nº 001/2026 – Credenciamento 001/2026 Contratante: CÂMARA MUNIPAL DE DOM SILVÉRIO, inscrita no CNPJ sob o n° 01.759.101/0001-03. Contratada(o): **Marcos André dos Santos** brasileiro**,** taxista. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de transporte rodoviário eventual de passageiros (modalidade táxi), em veículo com capacidade mínima de 5 (cinco) lugares, ao Poder Legislativo de Dom Silvério/MG, no decorrer do ano de 2026. Valor de R$2,20 (dois reais e vinte centavos) por quilômetro rodado, a qual ocorrerá á conta da seguinte dotação do Orçamento Programado para o exercício de 2026: 01.01.01.01.031.0101.2002 Manutenção Atividades Câmara Municipal 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, com ficha 00012 ou ficha correspondente da unidade Orçamentaria da Câmara Municipal , cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2026. Validade do contrato 09 (nove) de fevereiro de 2026 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2026. Dom Silvério-MG, 09/02/2026.

ALEX EVANGELISTA COELHO
Presidente do Legislativo 2025/2026.

Publicado por:
João Pedro Tossige Quaresma Soares
Código Identificador:63039D0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE OS ATAQUES DE CÃES DE RUA A TRANSEUNTES NO MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG

A Câmara Municipal de Formiga, no uso de suas atribuições concedidas através da Lei Orgânica Municipal e de seu Regimento Interno, torna público:

1. A realização de Audiência Pública do Poder Legislativo, em atendimento à solicitação do Vereador Thiago Leão Pinheiro – Thiago Pinheiro, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação através do Requerimento nº 001/2026, destinada a debater sobre os frequentes ataques de cães de rua a transeuntes que se tornaram frequentes neste Município, fazendo vítimas das mais variadas idades e colocando em perigo a saúde pública.

2. A sessão ocorrerá no dia 25 de fevereiro de 2026 (quarta-feira), às 18h30min., no Plenário da Câmara Municipal de Formiga, situado à Praça Ferreira Pires, 04, Centro, com transmissão ao vivo pelo canal do Youtube (https://www.youtube.com/user/camarafga), Instagram (@camara_formiga) e Facebook (@CamaraMunicipaldeFormiga) da Câmara Municipal de Formiga.

Convidamos representantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, Órgãos Públicos Municipais, Estaduais e Federais, Clubes de Serviços, Associações, Entidades de Classes, Escolas Públicas e Particulares, Imprensa, Instituições Filantrópicas, Polícia Civil e Militar, Corpo de Bombeiros e a comunidade em geral para

participarem, presencialmente ou virtualmente, da Audiência Pública que tratará sobre o tema em questão.

Formiga/MG, 09 de fevereiro de 2026.

JACI HONÓRIO DE PAULA –
JACI DA RUA NOVA
Presidente
Câmara Municipal de Formiga/MG

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:FBDC1D46

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG
Contrato: N.002/2026

OBJETO: Prestação de serviço de lavação simples e completa para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Formiga

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG.

Contratado: AUTO POSTO SERRA LTDA

Valor Total do Contrato: Pelos serviços contratados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total estimado de R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), sendo:

Estimativa de 10 (dez) lavações na forma completa/geral, pelo valor de R$130,00 (cento e trinta reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) e,

Estimativa de 200 (duzentas) lavações simples/rápida, pelo valor de R$65,00 (sessenta e cinco reais) cada, perfazendo um total de R$13.000,00 (treze mil reais).

Dotação Orçamentária: 01.02.01.122.0001.4.006-339039 - Manutenção Geral da Câmara Municipal de Formiga.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 01/02/2026 a 31/01/2027, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 5 (cinco) anos com fundamento no art. 106, da Lei 14.133/2021, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Data da assinatura do contrato: 30 de janeiro de 2026.

JACI HONÓRIO DE PAULA -
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:E785C307

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Licitatório: nº 006/2024
Dispensa nº 001/2024
Contratante: Câmara Municipal de Formiga/MG.
Contratado: Clube Centenário de Formiga SC

Ficam alteradas as cláusulas segunda e quarta do contrato primitivo:

- CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de locação para mais 12 (doze) meses, passando a vigorar este pelo período de 01/02/2026 a 31/01/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

- CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: Ante a prorrogação do contrato de locação, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor mensal do atual do contrato que doravante passa a ser acrescentado da correção pelo índice acumulado do INPC 3,90% referente ao período de Janeiro/2025 a Dezembro/2025, a partir de 01 de fevereiro de 2026. O valor da locação que era R$13.399,61 (treze mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos), passará a ser de R$13.922,19 (treze mil, novecentos e vinte e dois reais e dezenove centavos).

Data da assinatura: 26 de janeiro de 2026.

JACI HONÓRIO DE PAULA -
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:86E143A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 022/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº.: 022/2025 | Dispensa nº.: 024/2025

Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21.

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **adjudico e homologo** a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação n.º 022/2025, "Contratação de empresa para a aquisição e fornecimento de 04 pneus novos, para o veículo COROLLA, e serviço de alinhamento de balanceamento, para atender às necessidades da frota da Câmara Municipal de Jacuí", em favor da empresa **JACHY AUTO PELCAS LTDA – CPNJ: 04.300.379/0001-06**, situada na Rua Francisco Costa Vale, 30, Ponte Nova, Jacuí/MG, CEP 37.965-000.
A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa franqueada, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência ou do Contrato, quando for o caso, que celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste **Termo de Adjudicação e Homologação** no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Jacuí, 04 de fevereiro de 2026.

FLAVIO BERNARDES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:488926A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026

O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais a ele conferido, em cumprimento ao art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o julgamento do Agente de Contratação, conforme Ata lavrada e constante do processo, resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Dispensa Eletrônica nº 02/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na Plataforma marca Montele, instalada no prédio principal da Câmara Municipal de João Monlevade e no Elevador marca Atlas Schindler, instalado no prédio do anexo parlamentar Germin Loureiro, com fornecimento peças, componentes e acessórios, sob demanda, para garantir a plena operacionalidade dos equipamentos, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I – Termo de Referência, em favor da empresa **ESMARTY ESPECIALISTA EM MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 08.458.633/0001-50, no valor total de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** sendo que R$10.000,00 (dez mil reais) serão destinados à manutenção dos equipamentos e R$5.000,00 (cinco mil reais), ao fornecimento de peças componentes e acessórios. Base legal: Processo Administrativo nº 09/2026, Dispensa Eletrônica nº 02/2026, Lei Federal 14.133/21 e Resolução da Mesa Diretora da Câmara Municipal de João Monlevade n° 331/2023.

João Monlevade, 09 de fevereiro de 2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:CEA40CD0

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 1.798, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia os membros efetivos e suplentes das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de João Monlevade e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a ocorrência de vaga na Comissão de Administração Pública, Infraestrutura e Serviços, tendo em vista a manifestação de renúncia apresentada pelo vereador Bruno Nepomuceno Braga, e considerando o disposto no § 3°, art. 115 e nos arts. 105, 106 e 117, todos da Resolução n.º 695, de 20 de dezembro de 2016 (Regimento Interno), RESOLVE: Art. 1º Ficam nomeados os membros efetivos e suplentes das Comissões Permanentes desta Casa, nos termos do Anexo I desta Portaria. Art. 2° Ficam preservadas as eleições de Presidente, Vice-Presidente e Membro realizadas na forma do art. 108 do Regimento Interno. Parágrafo único. O Anexo I desta Portaria já considera e obedece a ordem dos eleitos para Presidente, Vice-Presidente e Membro, respectivamente. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n° 1.728, de 17 de janeiro de 2025. Publique-se e cumpra-se.

Sala de Sessões da Câmara, em 06 de fevereiro de 2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:5EDB96D3

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 1.799, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa servidora para cargo que menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno (Resolução nº 695, de 20 de dezembro de 2016), e nos termos da Lei nº 1969, de 21 de novembro de 2011, com as alterações implementadas pela Lei nº 2.203, de 12 de janeiro de 2017 e Lei nº 2436, de 14 de Janeiro de 2022, Resolve: Art. 1º Designar a servidora KAUANE LARA SILVA para o cargo de Assessor Parlamentar, previsto na Lei nº 2436/2022, de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração, a partir de 9 de Fevereiro de 2026. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMPRA-SE.

João Monlevade, 9 de Fevereiro de 2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:AF590123

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PRC 16/2026

Autorização de Contratação Direta

Processo nº: 16/2026
Dispensa nº: 14/2026
Com fundamento no Art. 72 inciso VIII da Lei Nacional nº 14.133/21, o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** os Itens a seus respectivos Fornecedores vencedores e **AUTORIZA** esta Dispensa de Licitação para a contratação segundo as informações descritas abaixo:

Fundamento Legal

•
Art. 75, inciso II, da Lei Nacional nº 14.133/21.

Itens e Fornecedores

•
Razão Social: DANILO ALEXANDRE DORJO

•
CNPJ: 24.179.506/0001-78

•
Nome Comercial (fantasia): ----------

•
Situação: Fornecedor devidamente habilitado (cf. documentação anexa aos autos do Processo)

ITENS ADJUDICADOS A ESTE FORNECEDOR:

Item	Descrição	Quant.	Unid. Medida	Valor Estimado Unitário do Item	Valor Estimado Total do Item
1	Confecção e impressão de certificados institucionais, incluindo o fornecimento do papel, em papel offset, gramatura de 180 g/m², com impressão colorida, conforme arte e conteúdo a serem fornecidos pela Câmara Municipal.	200	Unidades	R$ 4,00	R$ 800,00
2	Confecção e impressão de Moções, incluindo o fornecimento do papel, em papel offset, gramatura de 180 g/m², com impressão colorida, conforme arte e conteúdo a serem fornecidos pela Câmara Municipal.	11	Unidades	R$ 4,00	R$ 44,00
3	Confecção, aquisição de papéis e impressão de folders institucionais em formato tríptico, tamanho aberto A4 (21 cm x 29,7 cm), com dobras padrão em três partes, impressão em papel couchê, gramatura mínima de 150 g/m², impressão colorida em ambos os lados, acabamento com	10.000	Unidades	R$ 0,90	R$ 9.000,00

	dobra mecânica, com conteúdo e identidade visual fornecidos pela Câmara Municipal, podendo a empresa contratada ser responsável pela diagramação do material, conforme necessidade da contratante.				
4	Confecção de banners institucionais em lona vinílica, medindo 0,90 m x 1,20 m, com impressão digital colorida em alta resolução, em lona fosca, gramatura mínima de 440 g/m², trama 300x500, com acabamento em bastões nas extremidades superior e inferior e cordão para fixação. Cada banner deverá conter arte única, fornecida pela Câmara Municipal, podendo a empresa contratada ser responsável pela diagramação quando solicitado.	7	Unidades	R$ 85,00	R$ 595,00
Valor Estimado Global:					**R$ 10.439,00**

Razão da Escolha e Justificativa de Preço

•
Razão da Escolha: Os fornecedores supracitados sagraram-se vencedores após ter sido dada oportunidade de competição com outros fornecedores interessados, tendo ofertado a Proposta de menor valor para os Itens do objeto desta Contratação.

•
Justificativa de Preço: Os valores a serem pagos pela Câmara nesta Contratação, conforme listagem a seguir, demonstram-se abaixo dos Valores Estimados da Contratação, portanto, compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme a presunção de equivalência entre eles. Entende-se, portanto, que os valores a serem pagos nesta Contratação são vantajosos para a Administração Pública:

•
ITEM 1 → Valor Total do Vencedor: R$ 4,00 / Valor Total Estimado: R$ 4,61;

•
ITEM 4 → Valor Total do Vencedor: R$ 85,00 / Valor Total Estimado: R$ R$ 95,04.

•
VALOR GLOBAL DO VENCEDOR: R$ 10.439,00 / VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 12.237,99.

Previsão Orçamentária

•
Dotação Orçamentária: 21.21002 01.031.0101 6.018 3.3.90.39. – Ficha: 72 – Fonte: 1.500.000.0000 (cf. Declaração Contábil anexa aos autos do Processo).

Lagoa da Prata, 09 de fevereiro de 2026.

Presidente da Câmara

Publicado por:
Mateus Alexandre Machado Oliveira
Código Identificador:AB39A520

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 003-2026 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 3/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 357.236,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 2/2/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 3/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 3/2/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.
2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento, o Crédito solicitado destina-se ao repasse à Fundação São Carlos, em atendimento à Resolução nº 10.479/2025, referente à Indicação nº 180.053 do Deputado Estadual Bruno Engler, no valor de R$ 180.000,00, para aquisição de equipamentos e da Resolução nº 10.502/2025, no valor de R$ 177.236,00, para aquisição de aparelho de anestesia (recurso do Estado). Informou ainda, que o repasse dos recursos para a Fundação São Carlos foram autorizados pelas Leis nº 4.305/2025 e 4.306/2025 e pelo Conselho Municipal de Saúde.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir nova dotação no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **Especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os provenientes de parte do Superavit Financeiro de 2025, para o incremento de outra dotação.

Destarte, a abertura de crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 3/2026.

Sala das Comissões, 9 de fevereiro de 2026.

SONINHA
Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO
Membro

JANEANY
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:45F57388

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 006-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR T

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 6/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 90.500,00.

Relatório:
Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 2/2/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 6/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 3/2/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento e atendendo a solicitação da Delegacia de Polícia Civil de Lagoa da Prata, a solicitação de Crédito Suplementar tem por finalidade apenas a redistribuição entre elementos de despesa da mesma ação, para atender as necessidades do novo Plano de Trabalho apresentado pela Polícia Civil. Ressaltou ainda, que o valor total da ação e do convênio não será alterado.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial das Dotações Orçamentárias previstas em seu Art. 2º, para o incremento de outras Dotações.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 6/2026.

Sala das Comissões, 9 de fevereiro de 2026.

SONINHA
Relatora

Pelas Conclusões,
JOÃO PEDRO
Membro

JANEANY
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:2877013C

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 007-2026 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 7/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 15.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 2/2/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 7/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 3/2/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento e atendendo solicitação da Delegacia de Polícia Civil do Município de Lagoa da Prata, o Crédito tem por finalidade atender as necessidades do novo Plano de Trabalho apresentado pela Polícia Civil. Informou ainda, que o valor total da ação e do Convênio não será alterado. Haverá apenas redistribuição entre as dotações para atender melhor as adequações e execução do novo Plano de Trabalho apresentado.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir nova dotação no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **Especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os provenientes da anulação parcial das Dotações Orçamentárias descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outras dotações.

Destarte, a abertura de crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 7/2026.

Sala das Comissões, 9 de fevereiro de 2026.

SONINHA
Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO
Membro

JANEANY
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:A48387A4

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 008-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR T

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 8/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 37.984,80.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 2/2/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 8/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 3/2/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o Crédito solicitado destina-se ao repasse de recursos à Fanfarra Monsenhor Alfredo Dohr, conforme Termo de Fomento nº 13/2025, para pagamento do maestro, profissional essencial à continuidade, qualidade e fortalecimento das atividades do grupo.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial da Dotação Orçamentária descrita em seu Art. 2º, para o incremento de outra Dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 8/2026.

Sala das Comissões, 9 de fevereiro de 2026.

SONINHA
Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO
Membro

JANEANY
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:957D6E3C

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 003-2026 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 3/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 357.236,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 2/2/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 3/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 3/2/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.
2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento, o Crédito solicitado destina-se ao repasse à Fundação São Carlos, em atendimento à Resolução nº 10.479/2025, referente à Indicação nº 180.053 do Deputado Estadual Bruno Engler, no valor de R$ 180.000,00, para aquisição de equipamentos e da Resolução nº 10.502/2025, no valor de R$ 177.236,00, para aquisição de aparelho de anestesia (recurso do Estado). Informou ainda, que o repasse dos recursos para a Fundação São Carlos foram autorizados pelas Leis nº 4.305/2025 e 4.306/2025 e pelo Conselho Municipal de Saúde.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir nova dotação no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **Especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os provenientes de parte do Superavit Financeiro de 2025, para o incremento de outra dotação.

Destarte, a abertura de crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº EM 3/2026.

Sala das Comissões, 9 de fevereiro de 2026.

JANEANY
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:07CD4D77

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 006-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR T

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 6/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 90.500,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 2/2/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 6/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 3/2/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento e atendendo a solicitação da Delegacia de Polícia Civil de Lagoa da Prata, a solicitação de Crédito Suplementar tem por finalidade apenas a redistribuição entre elementos de despesa da mesma ação, para atender as necessidades do novo Plano de Trabalho apresentado pela Polícia Civil. Ressaltou ainda, que o valor total da ação e do convênio não será alterado.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial das Dotações Orçamentárias previstas em seu Art. 2º, para o incremento de outras Dotações.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº EM 6/2026.

Sala das Comissões, 9 de fevereiro de 2026.

JANEANY
Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:1FF7C112

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 007-2026 - CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 7/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 15.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 2/2/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 7/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 3/2/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:
1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento e atendendo solicitação da Delegacia de Polícia Civil do Município de Lagoa da Prata, o Crédito tem por finalidade atender as necessidades do novo Plano de Trabalho apresentado pela Polícia Civil. Informou ainda, que o valor total da ação e do Convênio não será alterado. Haverá apenas redistribuição entre as dotações para atender melhor as adequações e execução do novo Plano de Trabalho apresentado.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir nova dotação no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **Especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os provenientes da anulação parcial das Dotações Orçamentárias descritas em seu Art. 2º, para o incremento de outras dotações.

Destarte, a abertura de crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº EM 7/2026.

Sala das Comissões, 9 de fevereiro de 2026.

JANEANY
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:A5FAA5AC

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 008-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR T

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 8/2026, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 37.984,80.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 2/2/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 8/2026 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 3/2/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o Crédito solicitado destina-se ao repasse de recursos à Fanfarra Monsenhor Alfredo Dohr, conforme Termo de Fomento nº 13/2025, para pagamento do maestro, profissional essencial à continuidade, qualidade e fortalecimento das atividades do grupo.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar Dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação parcial da Dotação Orçamentária descrita em seu Art. 2º, para o incremento de outra Dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº EM 8/2026.

Sala das Comissões, 9 de fevereiro de 2026.

JANEANY
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:ED3F2B8B

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 009-2026 - ALTERA LEI 2353-2014 - LEI DO PAD

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei EM nº 9/2026, que Altera a "Lei nº 2.353 de 10 de Dezembro de 2014", que dispõe sobre o Processo Administrativo Disciplinar – P.A.D. – no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e Dá Outras Providências.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 2/2/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 9/2026 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 3/2/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

I - ***legislar sobre assuntos de interesse local;****"* (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

"Art. 171 – Ao Município compete legislar:

I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: …"

Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*

I - ...

XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;" (grifei)

Nota-se que é competente o Município para dispor sobre o Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Prefeito possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos, exceto alguns erros materiais que serão corrigidos quando da elaboração da Proposição de Lei final.

2 – No mérito:

2.1 - O Prefeito assim justificou o Projeto de Lei em estudo:

"Vimos, pela presente, encaminhar a V. Exa., para exame e aprovação dessa Egrégia Casa Legislativa, o projeto de lei em anexo, que promove ajuste pontual na redação do art. 95 da Lei 2.353/2014, dispositivo que trata da disponibilidade dos servidores designados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD), especialmente no que se refere à possibilidade de dispensa das atividades ordinárias nos respectivos setores de lotação para a realização dos trabalhos inerentes à Comissão.

O texto vigente do art. 95 prevê, em síntese, que os servidores em exercício na Comissão poderão desempenhar os trabalhos da CPAD, ficando, para tanto, dispensados das atribuições habituais em seus setores.

Embora a lógica do dispositivo busque assegurar condições para o regular funcionamento da Comissão, a experiência administrativa recente evidencia que a redação atual, aplicada de modo amplo e automático, tem produzido efeitos colaterais indesejáveis na prestação dos serviços públicos municipais.

Isso porque, com a implementação da jornada de seis horas diárias para os servidores do Poder Executivo Municipal, introduzida pela Lei Complementar nº 222, de novembro de 2019, a dispensa integral ou abrangente de servidores membros da CPAD tende a repercutir de forma mais sensível no cotidiano das unidades administrativas, comprometendo a continuidade e a eficiência dos serviços nos setores em que tais servidores se encontram lotados.

A retirada de pessoal, ainda que temporária, impacta fluxos essenciais de atendimento ao cidadão e de execução interna de rotinas administrativas, impondo ônus desproporcional ao setor de origem e à Administração como um todo.

Soma-se a isso o fato de que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, diferentemente de outras comissões em funcionamento no âmbito municipal, conta com estagiário de Direito para apoio às atividades de expediente, organização processual e auxílio técnico-operacional, circunstância que, na prática, contribui para racionalizar tarefas e reduzir a necessidade de afastamento amplo dos servidores de suas funções regulares.

Tal suporte, aliado a uma dinâmica de trabalho planejada e compatibilizada, permite que os membros desempenhem as atribuições da CPAD com maior eficiência, sem que isso implique, como regra, dispensa total e permanente do exercício no setor de lotação.

Mais relevante, entretanto, é que o art. 95, tal como redigido, acaba por estabelecer distinção normativa específica e privilegiada em favor desta Comissão, na medida em que outras comissões municipais, ainda que igualmente relevantes e regularmente gratificadas, não dispõem da possibilidade de afastamento/dispensa de suas atividades regulares, devendo compatibilizar os encargos comissionados com a rotina de trabalho em seus setores.

Essa assimetria, sem amparo em justificativa objetiva proporcional às necessidades concretas do serviço, gera tratamento desigual entre servidores investidos em encargos públicos de natureza semelhante, com potencial de produzir desequilíbrios na gestão de pessoas, na alocação de força de trabalho e na percepção de isonomia administrativa.

Assim, o Projeto de Lei propõe ajustar a redação do art. 95 para permitir que a atuação dos membros da CPAD ocorra de modo compatível com as atribuições ordinárias, sem impor, como regra, a dispensa do serviço ordinário que possa comprometer a prestação regular dos serviços públicos municipais.

Por tais razões, contando com a compreensão quanto ao interesse público envolvido e à necessidade de aperfeiçoamento do texto legal, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa, esperando-se sua aprovação, para que produza os efeitos de adequação e racionalização pretendidos.

Solicitamos, ainda, que se determine sua tramitação em REGIME DE URGÊNCIA nos termos do art. 32 da LOM."

2.2 – Como bem explicado pelo autor do Projeto de Lei em estudo, a alteração pretendida visa tão somente alterar o texto do Art. 95 da Lei que trata do PAD no Poder Executivo.

Desta forma, opinamos pela constitucionalidade do Projeto de Lei em análise, cabendo aos Parlamentares, portanto, deliberar sobre o interesse público ou não da Proposição.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 9/2026.

Sala das Comissões, 9 de fevereiro de 2026.

JANEANY
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:AE449E3E

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 006-2026 - RETIFICAÇÃO EDITAL - PROCESSO SELETIVO ESTÁGIO

PORTARIA Nº 06/2026

Autoriza Retificação do Edital do Processo Seletivo nº 1/2026 – Estágio Remunerado.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 – Regimento Interno desta Casa", bem como o Art. 6º da "Resolução nº 884, de 21 de dezembro de 2023";

Considerando que o Processo Seletivo nº 1/2025 ainda se encontra dentro do prazo de validade;

Considerando que há candidatos aprovados e aptos à convocação para a área de Direito no referido Processo Seletivo nº 1/2025;

Considerando que não existem mais candidatos classificados para a área de Administração no Processo Seletivo nº 1/2025;

Considerando o Poder de Autotutela por parte da Administração Pública;

Resolve:

Art. 1º Fica autorizada a retificado do Edital do Processo Seletivo nº 1/2026 – Estágio Remunerado, publicado em 2 de fevereiro de 2026, para se excluir a oferta de 1 (uma) vaga destinada aos estudantes do Curso de Direito.

Art. 2º O Processo Seletivo nº 1/2026 passa a destinar-se, exclusivamente, ao preenchimento de 1 (uma) vaga para estudantes do Curso de Administração, permanecendo inalteradas as demais disposições do Edital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 9 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:B28CBB50

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL 01-2026 - PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS 9-2-2026

RETIFICAÇÃO
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 1/2026
ESTÁGIO REMUNERADO

A **Câmara Municipal de Lagoa da Prata** comunica aos estudantes do Curso de **Administração,** residentes em Lagoa da Prata e que as faculdades tenham ou venham a ter convênio com a Câmara Municipal, que se encontram abertas as inscrições para o Processo de Seleção de Estagiários.

•
1 (uma) vaga para os alunos do Curso de Administração.

O prazo do Estágio será de no máximo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, nas condições da Lei Municipal nº 1.523/2007 e suas alterações.

O Processo Seletivo para escolha dos estagiários terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do Processo Seletivo, podendo ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período.

O(A) Estagiário(a) receberá bolsa mensal no valor de 1 (um) Salário Mínimo (R$ 1.621,00), mais Auxílio-Alimentação em cartão (R$ 487,99) e Auxílio-transporte no valor de (R$ 180,81). Valor Total a ser recebido: **R$ 2.289,80 (dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).**

São requisitos para concorrer ao estágio: estar cursando Ensino Superior; residir e domiciliar-se no Município de Lagoa da Prata; estar em dia com suas obrigações eleitorais; não possuir atividade remunerada.

As condições e critérios de seleção são os previstos na Lei Municipal nº 1.523/2007 e suas alterações, cuja cópia pode ser obtida na Câmara Municipal, gratuitamente, ou pelo site www.lagoadaprata.mg.leg.br.

O interessado deve procurar a área de Pessoal da Câmara Municipal dos dias 9/2/2026 a 9/3/2026, no horário das 12 às 18 horas, levando consigo os seguintes documentos:
1 - Curriculum Vitae;
2 - Histórico de notas do Curso;
3 - Documento de Identidade;
4 - CPF;
5 - Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
6 - Comprovante de Endereço.

O candidato deve preencher uma ficha de avaliação sócio-econômica (que pode ser retirada no site www.lagoadaprata.mg.leg.br ou na área de Pessoal da Câmara), que deve ser entregue devidamente preenchida até as 18 horas do dia 9/3/2026, **sujeita à análise da comprovação de renda**.

Atenção: caso os integrantes da Comissão Avaliadora da ficha sócio-econômica entendam necessário, poderão requerer do candidato pré-selecionado, documentos que comprovem a Renda Declarada.

Vale lembrar que inserir declaração falsa em documento público ou particular pode caracterizar a prática do Crime de Falsidade Ideológica, previsto no Art. 299 do Código Penal:

"***Falsidade ideológica***

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984)

Parágrafo único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte." (grifamos)

Câmara Municipal de Lagoa da Prata
Rua Ângelo Perilo, 35, Centro
Lagoa da Prata – MG
Telefone: 3261-1577
Site: www.lagoadaprata.mg.leg.br

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 9 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:2B44B97F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 001-2026 - MEDIDAS DE TRANSPARÊNCIA, RASTREABILIDADE, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

DECRETO Nº 001 DE 20 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS DE TRANSPARÊNCIA, RASTREABILIDADE, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO NA PROPOSIÇÃO, INDICAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS EMENDAS PARLAMENTARES NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 10 de dezembro de 2025 do TCE/MG, no Ofício Circular nº. 001/2025 e Recomendação nº. 01, de 18 de dezembro de 2025, ambos remetidos pelo MPC/MG;

CONSIDERANDO que a Constituição da República consagra os princípios da publicidade e da transparência na Administração Pública, assegurando a todos os cidadãos o direito de receber dos órgãos públicos informações de interesse coletivo (art. 1°, caput, c/c o art. 5º, inciso XXXIII, art. 37, caput, e § 3º, II);

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), reforça esses comandos constitucionais, estabelecendo a divulgação de informações de forma proativa como regra e a promoção da cultura da transparência na Administração Pública;

CONSIDERANDO que o acesso público irrestrito às informações sobre emendas parlamentares e a rigorosa rastreabilidade de seus recursos constituem pressupostos indispensáveis para o efetivo controle social e institucional, permitindo auditorias mais eficientes por parte do Tribunal de Contas e dos demais órgãos fiscalizadores, em atendimento ao dever constitucional de tutela do erário;

CONSIDERANDO que o art. 163-A da Constituição da República, incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020, determina que a União, os Estados, o Distrito Federal, Municípios e as Câmaras Municipais disponibilizarão suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais em sistema integrado, de forma a garantir a rastreabilidade, comparabilidade e publicidade desses dados, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público;

CONSIDERANDO as decisões proferidas na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 854, pelo Supremo Tribunal Federal, de relatoria do Ministro Flávio Dino, que reconheceu a transgressão aos postulados republicanos da transparência, publicidade e impessoalidade nas chamadas emendas de relator do "orçamento secreto", afirmando a obrigatoriedade de divulgação de informações completas, precisas, claras e fidedignas sobre a execução do orçamento, de modo a viabilizar o efetivo controle pelos órgãos de fiscalização e pela sociedade; e que condicionou o recebimento dos recursos provenientes de emendas parlamentares à divulgação prévia do plano de trabalho a ser executado;

CONSIDERANDO a decisão monocrática proferida em 23 de outubro de 2025 na ADPF nº 854, que estendeu de forma mandatória a todos os Estados, Distrito Federal e Municípios o modelo federal de transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares, em observância ao princípio da simetria e ao art. 163-A da Constituição da República; e determinou que os Tribunais de Contas dos Estados adotassem as providências necessárias à fiscalização e promoção da adequada conformidade dos processos legislativos orçamentários e da execução das emendas parlamentares estaduais, distritais e municipais ao modelo federal de transparência e rastreabilidade, assegurando sua plena observância a partir de 1º de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que a decisão proferida na ADPF nº 854 reforça que as normas sobre processo legislativo orçamentário são de reprodução obrigatória pelos entes subnacionais, dentre eles as Câmaras Municipais;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024, deve servir de parâmetro para a proposição e a

execução de emendas parlamentares estaduais e municipais na lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal deve observar os percentuais fixados nos §§ 9º e 9ºA do art. 166 da Constituição da República para as emendas parlamentares impositivas, em respeito ao princípio da simetria constitucional e às decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal (STF) nas ADIs nºs. 6670 e 7493;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipal, para assegurar a transparência, rastreabilidade e prestação de contas das emendas parlamentares incluídas nas leis orçamentárias a partir do exercício de 2026;

CONSIDERANDO que, em março de 2026, será realizada audiência no STF, com a participação dos Tribunais de Contas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos Ministérios Públicos de Contas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a fim de que sejam apresentados os primeiros resultados das medidas de conformidade das emendas parlamentares estaduais, distritais e municipais – quando existentes – ao modelo federal de transparência e rastreabilidade derivado da Constituição da República e das decisões do Plenário daquela Corte;

CONSIDERANDO o disposto na Nota Recomendatória Conjunta ATRICON-IRB-CNPTCABRACOMAUDICON-AMPCON-CNPGC n° 01/2025, que orienta os Tribunais de Contas a adotarem medidas voltadas à conformidade dos processos legislativos orçamentários e da execução das emendas parlamentares **ao modelo federal de controle**;

CONSIDERANDO o disposto na Recomendação AMPCON nº 01/2025, que orienta aos membros associados do Ministério Público de Contas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, onde houver, para a implementação de medidas visando à conformidade, transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares ao orçamento público dos Estados e Municípios, em simetria ao modelo federal determinado na ADPF nº 854 e; especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno,

CONSIDERANDO as orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais quanto à transparência e à rastreabilidade das emendas parlamentares;

CONSIDERANDO finalmente os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, eficiência e controle externo;

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito da Câmara Municipal de Leandro Ferreira/MG, normas e procedimentos destinados a assegurar a transparência, a rastreabilidade, o controle e a fiscalização das emendas parlamentares indicadas pelos Vereadores e, em simetria ao modelo federal que estabelece normas para assegurar a transparência e a rastreabilidade na execução orçamentária e financeira, bem como a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência nas emendas parlamentares estaduais e municipais destinadas ao Câmara Municipal.

Art. 2º **Compete a Câmara Municipal, por meio de seus órgãos internos da administração, no âmbito das emendas parlamentares destinadas pela União e pelo Estado de Minas Gerais e das emendas parlamentares destinadas pelos vereadores:**

I – aplicar adequadamente os recursos e assegurar a conformidade dos atos administrativos relacionados às emendas parlamentares, de forma a possibilitar o acompanhamento de todo o ciclo do processo orçamentário, desde a sua origem até o beneficiário final;
II – exigir e assegurar que as entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiárias de recursos provenientes de emendas parlamentares, observem os parâmetros de transparência e rastreabilidade, adequando-se às exigências legais, normativas e procedimentais aplicáveis;
III – implementar e manter mecanismos eficazes de rastreabilidade e transparência dos atos administrativos relacionados à execução das emendas parlamentares;
IV – adotar medidas destinadas a prevenir e coibir práticas vedadas, tais como a utilização de contas bancárias intermediárias ou "de passagem", saques em espécie e quaisquer outros mecanismos que comprometam o controle do gasto público e a identificação do fornecedor, prestador do serviço ou beneficiário final;
V – identificar, de forma detalhada, nos demonstrativos fiscais e contábeis, os recursos oriundos de emendas parlamentares, bem como registrar a respectiva receita conforme a classificação definida pelo órgão central do sistema de contabilidade aplicável;
VI – observar os atos normativos, orientações e diretrizes expedidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como atender, no que couber, aos parâmetros, normas e diretrizes estabelecidos pela União e às orientações fixadas pelo Supremo Tribunal Federal aplicáveis às emendas parlamentares federais, especialmente no âmbito da ADPF nº 854.
Art. 3º A Secretaria da Câmara Municipal de Leandro Ferreira/MG deverá assegurar a rastreabilidade dos recursos oriundos de emendas parlamentares em todas as etapas da execução orçamentária e financeira, em conformidade com os padrões de registro e controle previstos na legislação aplicável, notadamente nas normas nacionais de contabilidade pública.

Art. 4º Os sistemas contábeis, orçamentários e financeiros do Câmara Municipal deverão incorporar identificadores contábeis específicos para as emendas parlamentares, em conformidade com a codificação padronizada no Plano de Contas.

Parágrafo único. Os codificadores contábeis a que se refere o *caput* deste artigo devem associar cada despesa executada com as emendas parlamentares correspondentes por meio de fontes de recursos, códigos ou identificadores únicos de emenda.

Art. 5º Os recursos recebidos por meio de emenda parlamentar deverão ser movimentados em uma conta específica para cada transferência, em agência bancária de instituição financeira oficial, vedadas a transferência financeira para outras contas correntes, a realização de saques em espécie, a utilização de "contas de passagem" usadas para transferências de recursos fundo a fundo e mecanismos congêneres que impeçam a identificação do fornecedor, prestador do serviço ou beneficiário final ou a identificação do destino das verbas.

Art. 6º Câmara Municipal de Leandro Ferreira/MG, por meio de seu setor contábil e tesouraria, deverá assegurar a ampla divulgação das emendas parlamentares estaduais e municipais, em meio digital de acesso público, observando-se, no mínimo, os seguintes elementos:

I – identificação do parlamentar proponente: nome completo do Deputado Estadual ou Vereador, comissão, bancada ou outro autor da emenda, com indicação de partido e unidade parlamentar;

II – identificação da emenda: número de referência ou código único da emenda no orçamento, vinculado ao respectivo ato normativo (Lei Orçamentária Anual ou crédito adicional) que a aprovou;

III – objeto da despesa: descrição detalhada do propósito do gasto aprovado na emenda, incluindo a ação governamental, projeto ou atividade a ser executado e sua finalidade específica;

IV – valor alocado: montante de recursos previsto na emenda parlamentar;

V – órgão ou entidade executora: identificação do órgão/entidade público responsável pela execução da despesa ou, se for o caso, beneficiário final dos recursos (quando se tratar de transferência a Câmara Municipal, organização da sociedade civil ou outra entidade destinatária dos recursos);

VI – entidade beneficiada: indicação da entidade onde os recursos da emenda serão aplicados ou que será beneficiada pelo projeto/ação financiados;

VII – cronograma de execução: prazo previsto para a implementação do objeto da emenda, com datas estimadas de início e término, incluindo fases ou etapas intermediárias quando pactuadas em instrumentos como convênios ou planos de trabalho;

VIII – instrumentos vinculados: referência a eventuais instrumentos jurídicos celebrados para a execução da emenda, tais como números de convênios, contratos de repasse, termos de fomento ou similares, se existentes, bem como o número do processo administrativo correspondente;

IX – Plano de Trabalho elaborado pelo beneficiário da emenda contendo, no mínimo:

descrição do objeto a ser executado, finalidade e metas a serem alcançadas;
b) estimativa dos recursos financeiros necessários à consecução do objeto, discriminando os valores provenientes de transferências especiais e os oriundos de outras fontes de recursos, se for o caso;
c) classificação orçamentária da despesa, informando o valor aplicado em despesas correntes e em despesas de capital;
d) previsão de prazo para a conclusão do objeto a ser executado e cronograma de execução.

X – relatório de gestão dos recursos contendo, no mínimo:

detalhamento do objeto;
b) detalhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos recebidos, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto nos incisos I e II do § 1º, no inciso III do §2º e no § 5º do art. 166-A da Constituição da República;
c) relação dos procedimentos licitatórios, contratos celebrados ou instrumentos equivalentes.

XI – recebedor e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ): Administração Pública, entidade sem fins lucrativos ou do terceiro setor, consórcio público, pessoa jurídica de direito privado e outros;

XII – Câmara Municipal/Estado e CNPJ: recebedor dos recursos;
XIII – data: de disponibilização do recurso;

XIV – gestor responsável: nome completo do gestor responsável pela execução dos recursos;
XV – grupo de Natureza de Despesa (GND);

XVI – banco e conta corrente: nome da instituição bancária e número da conta corrente de movimentação dos recursos;

XVII – anuência prévia do Sistema Único de Saúde (SUS): assinalar se houve ou não anuência prévia do gestor municipal do SUS, quando for o caso.

§ 1º O relatório de gestão a que se refere o inciso X deste artigo deverá ser disponibilizado até o dia 30 de junho do ano subsequente ao recebimento dos recursos, devendo ser atualizado, anualmente, a cada dia 30 de junho, até o final da execução do objeto da aplicação dos recursos, quando será inserido o relatório de gestão final.

§ 2º As informações a que se referem os incisos I a XVII devem ser divulgadas antes da execução orçamentária e financeira das emendas.

Art. 7º A Secretaria da Câmara Municipal de Leandro Ferreira/MG será responsável pela adoção das providências para:

I – adaptar os sistemas contábeis, orçamentários e financeiros, a fim de permitir o registro e o rastreamento das emendas parlamentares;

II – viabilizar eventual necessidade de realizar a integração com bases de dados federais, estaduais e municipais pertinentes;

III – garantir acesso público e tempestivo às informações relativas às emendas, a fim de possibilitar o controle social de forma ampla, na forma do art. 6° deste decreto.

IV – apresentar, no prazo de 90 (noventa dias) dias, contados da publicação deste Decreto:

a) minuta de ato normativo a ser expedido pelo Câmara Municipal, para estabelecer o ciclo de fiscalização e aprovação das contas decorrentes da execução de emendas parlamentares;
b) minuta de regulamento a ser expedido pelo Câmara Municipal, sobre a proposição e a execução de emendas parlamentares na lei orçamentária anual, observada a Lei Complementar federal nº 210, de 25 de novembro de 2024 e as decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854.
V – adotar a Ordem de Pagamento da Parceria (OPP) para as emendas de transferências especiais, com integração à plataforma ou sistema federal até março de 2026, quando for o caso;

VI – efetuar o registro da receita decorrente de emendas parlamentares conforme a classificação definida pelo órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, observando-se os novos códigos-fonte definidos na Portaria STN/MF nº 1.307, de 19 de agosto de 2024;

VII – observar o percentual da receita corrente líquida, previsto na Lei Orgânica Municipal, para aprovação de emendas individuais ao projeto de lei orçamentária e o percentual destinado a ações e serviços públicos de saúde;

Art. 8º Compete à Secretaria da Câmara Municipal de Leandro Ferreira/MG adotar os procedimentos necessários para:

I - aperfeiçoar a transparência pública relativa ao recebimento de recursos provenientes de emendas parlamentares por organizações não governamentais e demais entidades do terceiro setor, em conformidade com os artigos 10 a 12 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e a legislação correlata;

II – disponibilizar, em meio digital de acesso público, as informações referentes às transferências “fundo a fundo”.

Art. 9º O Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal deverá realizar auditorias e elaborar relatórios e notas técnicas que comprovem a adoção de medidas destinadas ao aprimoramento da transparência e da rastreabilidade de todos os recursos provenientes de emendas parlamentares.

Art.10. O Portal da Transparência ou sistema equivalente deverá conter, no mínimo, as seguintes informações relativas às emendas parlamentares:

I – autor da emenda;
II – número da emenda parlamentar;
III – beneficiário e respectivo CNPJ;
IV – ente federado destinatário;
V – datas de liberação dos recursos;
VI – gestor responsável pela execução;
VII – objeto detalhado;
VIII – Grupo de Natureza de Despesa – GND;
IX – valor total e valores parciais;
X – instituição financeira e conta bancária específica;
XI – informação sobre anuência prévia do SUS, quando aplicável.

Art. 11. Em caso de solicitação pelo TCEMG, a Secretaria da Câmara Municipal será a responsável pela elaboração de plano de ação detalhado com as medidas necessárias à implementação ou ao aperfeiçoamento dos mecanismos de transparência e rastreabilidade dos recursos decorrentes das emendas parlamentares contendo, no mínimo:

I – diagnóstico da situação atual quanto à publicidade e rastreabilidade das emendas parlamentares;
II – cronograma de execução das ações corretivas ou de melhoria;
III – identificação dos responsáveis pela implementação das medidas propostas;
IV – previsão de integração com sistemas de planejamento, orçamento, finanças e controle interno.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Leandro Ferreira, 05 de fevereiro de 2026.

VEREADOR CLAUDINEI LIBÉRIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Janaina Faria Moreira
Código Identificador:8C635C96

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO Nº 007-2026 - DISPENSA Nº 007-2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n° 007/2026
Dispensa de Licitação n° 007/2026

Considerando a necessidade devidamente justificada de **aquisição de agendas institucionais, confeccionadas com informações oficiais da Câmara Municipal de Leandro Ferreira, destinadas à organização e planejamento do calendário legislativo do exercício de 2026**, autorizo a formalização do procedimento de dispensa de licitação para o atendimento da referida demanda, nos termos do art. 75, II c/c Art. 95, § 2º da Lei 14.133/2021.

Ademais, autorizo o não cumprimento do procedimento de divulgação do aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de três dias úteis para obtenção de propostas adicionais, bem como a não adoção da forma eletrônica da dispensa, nos termos das razões devidamente expostas no documento intitulado 'Justificativas de Dispensa de Licitação – Pequeno Valor', constante nos autos.

Nestes termos, autorizo a contratação da pessoa jurídica **WEBTIX UAIGRAF TEC LTDA (CNPJ 32.989.066/0001-42)**, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para entrega dos itens, pelo valor global de **R$ 1.875,00 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais).**

Na oportunidade, declaro que a despesa ora ensejada tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Cumpra-se.

Leandro Ferreira/MG, 06 de fevereiro de 2026

CLAUDINEI LIBÉRIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Leandro Ferreira

Publicado por:
Janaina Faria Moreira
Código Identificador:F2BB3E24

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO Nº 008/2026 - DISPENSA Nº 008/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA**, com endereço na Praça São Sebastião, n° 36, Centro, Leandro Ferreira, CEP: 35.657-000, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n° 05.363.084/0001-41, torna público que realizará **Dispensa de Licitação, sendo seu aviso divulgado para obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados**, com critério de julgamento de **menor preço global,** conforme inciso II c/c § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Legislativo n° 005/2024 e demais legislações aplicáveis.

PERÍODO LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO **09/02/2026 a 12/02/2026 ATÉ às 11 HORAS** (HORÁRIO DE BRASÍLIA DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: camaralf@gmail.com

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de gêneros alimentícios, materiais descartáveis e materiais de limpeza e higiene em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Leandro Ferreira/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
1.1.1. Os itens a serem adquiridos constam do Termo de Referência anexo a este documento.
1.1.2. Considerando que a licitação possui como critério de julgamento o menor preço global, os fornecedores interessados deverão participar de todos os itens que compõem o presente objeto.
1.1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante envio de proposta e documentos de habilitação através do *e-mail* camaralf@gmail.com

2.1.1. A empresa participante é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(s) representante(s), não cabendo à Câmara Municipal de Leandro Ferreira, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha de *e-mail*, ainda que por terceiros não autorizados.
2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21. Serão estendidas a elas os benefícios previstos

para as microempresas e empresas de pequeno porte quando atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
2.4. O ingresso do fornecedor na dispensa se dará com o envio de sua proposta e documentos através do endereço de *e-mail* indicado no item 2.1.
2.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio de *e-mail*, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos na página 01 deste aviso.
2.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
2.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução das obrigações;
2.8. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
2.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
2.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
2.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar as obrigações nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.
2.12. Após o envio da proposta, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou alterá-la, exceto se houver autorização expressa da Administração, mediante apresentação de justificativa formal por parte da empresa.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declara vencedora a que apresentar o menor preço global.
3.2. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos serão desclassificados.
3.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.
3.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
3.4.1. contiver vícios insanáveis;
3.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
3.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
3.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
3.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
3.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
3.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
3.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
3.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
3.7. Erros no preenchimento da proposta que não resultem em alteração substancial não serão motivo para desclassificação. Nesses casos, a planilha poderá ser corrigida pelo fornecedor, dentro do prazo estabelecido pela Administração, desde que não haja alteração do preço unitário ofertado.
3.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
3.7.2. Consideram-se erros no preenchimento da proposta, entre outros: a ausência de indicação do prazo de validade; erros de multiplicação envolvendo o quantitativo e o valor unitário; a falta de indicação da conta para pagamento; e erros de digitação relacionados a dados da empresa.
3.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
3.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
3.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e deverão ser apresentados junto da proposta.
4.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
4.3. A comprovação do cumprimento dos requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais será exigida apenas quando houver dúvida quanto à integridade do documento apresentado.
4.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
4.5. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
4.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
5.2. O adjudicatário terá o prazo **de três dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
5.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
5.3. A assinatura do contrato ou o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
5.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
5.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O procedimento será divulgado no site desta Câmara www.leandroferreira.cam.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
6.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
6.2.1. O disposto nos incisos I e III deste item poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.
6.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
6.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
6.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
6.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
6.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

6.9. Aplicam-se ao presente processo as disposições contidas no Decreto Legislativo n° 05/2024.

6.10. Da sessão pública será divulgada Ata de análise das propostas e documentos.
6.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguinte anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II- Modelo de Proposta;
ANEXO III- Minuta do Contrato Administrativo

https://pncp.gov.br/app/editais/05363084000141/2026/8

Leandro Ferreira/MG, 09 de fevereiro de 2026.

CLAUDINEI LIBÉRIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Leandro Ferreira

Publicado por:
Janaina Faria Moreira
Código Identificador:39886F63

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01-2026

Extrato do Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 01-2026. Contratante: Câmara Municipal de Pirapora, CNPJ: 25.213.679/0001-28. **Contratado:** João Pedro Gonçalves dos Santos, CNPJ: 57.935.907/0001-60. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de filmagem, edição e operacionalização das transmissões das sessões ordinárias, extraordinárias, sessões itinerantes e demais eventos da Câmara Municipal de Pirapora, via redes sociais (Facebook e Instagram) e no Youtube, incluindo janela de Libras e votação eletrônica, durante o ano de 2026, nas exatas condições e especificações descritas nos instrumentos da contratação. **Valor homologado:** R$ 45.299,98 (quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), anual. **Processo Administrativo nº 02/2026. Pregão Eletrônico nº 01/2026.**

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:185EDA8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA Nº 15, DE 03.02.2026

Institui Comissão para condução dos processos administrativos de responsabilização em razão de descumprimento de propostas e contratos administrativos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, em exercício de suas atribuições legais, com base no disposto no art. 88, II da Lei Orgânica do Município
e considerando o disposto nos arts. 156 e 158 da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021,
RESOLVE:
Art. **1º** Para a condução dos processos administrativos destinados à apuração de responsabilidades de fornecedores e prestadores de serviços, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021, ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Apuração de Responsabilidades, na qualidade de **membros efetivos e suplentes:**
I – **Membros efetivos:**
a) Geone Assis de Andrade;
b) Paulo Gomes Coelho;
c) Mateus Dias Pires.
II – **Membros suplentes:**
a) Claudio Antônio de Souza Coura;
b) Diego Alberto Gonçalves da Mata.
Parágrafo único. Os processos serão conduzidos por no mínimo 3 (três) membros da Comissão, sendo as decisões tomadas por maioria de votos.
Art. 2º Os processos administrativos serão instaurados com base em relatório apresentado pela divisão responsável pela gestão do respectivo contrato.
Parágrafo único. O relatório deverá vir acompanhado dos documentos pertinentes, notadamente das comunicações e notificações enviadas ao respectivo fornecedor/prestador de serviços, com elementos suficientes à instrução processual.
Art. 3º O processo administrativo observará as regras constitucionais e legais vigentes, notadamente o direito ao contraditório e ampla defesa.
Art. 4º As assessorias da Mesa Diretora e as divisões organizacionais prestarão apoio técnico para o adequado cumprimento das funções da Comissão.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 3 de fevereiro de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:A4854835

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 01/2026

Altera a Lei Municipal nº 4.503/2021, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas em situação de rua.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,
O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a inclusão social e produtiva de pessoas em situação de rua, mediante a reserva de vagas de trabalho nas empresas e organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos, bem como nas empresas contratadas pela Administração Pública.
A medida reconhece que as pessoas em situação de rua enfrentam barreiras estruturais significativas para inserção no mercado de trabalho formal, devendo o Poder Público pensar em políticas públicas para fomentar esse acesso, uma vez que o trabalho constitui instrumento essencial de promoção da dignidade humana, da autonomia e da reinserção social.
Ressalta-se que a reserva de vagas não afasta a exigência de qualificação técnica e dos requisitos legais aplicáveis a determinadas funções, garantindo às pessoas em situação de rua, quando qualificadas, o acesso às vagas correspondentes, bem como a reserva de vagas para funções que não exijam qualificação específica.
Cumpre anotar que a possiblidade de o Município legislar sobre a matéria já foi objeto de discussão judicial, sendo reconhecida a competência concorrente e a possibilidade de iniciativa parlamentar (ADI nº 0002328678-46.2021.8.13.0000).
Dessa forma, o projeto busca conciliar justiça social, responsabilidade pública e desenvolvimento econômico, fortalecendo políticas de emprego e renda voltadas à população em situação de maior vulnerabilidade.
Ponte Nova,03 de janeiro de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Vereador - PP

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 01/2026
Altera a Lei Municipal nº 4.503/2021, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas em situação de rua.

A Câmara de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº 4.503, de 24.09.2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
Dispõe sobre a reserva de vagas nos casos em que especifica, quando da contratação de obras e serviços e nos casos de incentivos fiscais ou formalização de convênios ou instrumentos de parcerias com o poder público municipal em que haja previsão de contratação de mão-de-obra pelo beneficiário.

Art. 2º O art. 1º da Lei Municipal nº 4.503, de 24.09.2021, passa a vigorar acrescido de inciso IV e § 5º, com a seguinte redação:
Art. 1º .....
.....
IV – pessoas em situação de rua.
.....
§ 5º O disposto no caput deste artigo não afasta a obrigatoriedade de observância dos requisitos de qualificação técnica, formação profissional e demais critérios exigidos por lei, quando aplicáveis, para o exercício do cargo ou função a ser ocupado.
Art. 3º O art. 4º da Lei Municipal nº 4.503, de 24.09.2021, passa a vigorar acrescido de inciso IV e § 3º, com a seguinte redação:
Art. 4º .....
.....
IV – pessoas em situação de rua, autodeclaração, observado o disposto no § 3º deste artigo.
.....
§ 3º Para fins de comprovação da condição de pessoa em situação de rua, será exigida exclusivamente autodeclaração do interessado no momento da candidatura à vaga, cabendo à empresa, posteriormente, promover a verificação da referida condição junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante consulta a cadastro próprio ou relatório social.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

LAZINIER SERRANO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

MARCELO HENRIQUE DE MELLO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo

Autoria:

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Vereador - PP

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:E539F354

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 02/2026

Regulamenta a Lei Complementar Federal nº 226/2026 no âmbito da Câmara Municipal de Ponte Nova.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
Senhores Vereadores,
O presente Projeto de Lei tem por finalidade exclusivamente regulamentar, no âmbito da Câmara Municipal, o disposto na Lei Complementar Federal nº 226/2026, a qual autorizou os entes federativos a reconhecer o período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 como período aquisitivo para concessão de vantagens funcionais e a autorizar os pagamentos retroativos.
Durante o referido período, tais reconhecimentos e pagamentos encontravam-se expressamente vedados pela Lei Complementar nº 173/2020, em razão das medidas excepcionais adotadas no contexto da pandemia da COVID-19. Com o encerramento do estado de calamidade pública e a edição da norma federal autorizadora, tornou-se possível aos entes federativos disciplinar a matéria por meio de lei própria.
Ressalta-se que a proposta atende integralmente às exigências legais, uma vez que possui disponibilidade orçamentária própria, encontra-se acompanhada de estimativa de impacto orçamentário e financeiro e conta com autorização expressa na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme dispõe o art. 18 da Lei nº 4.856/2025.
Ponte Nova, 3 de janeiro de 2026.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA - PP
Presidente

FABIANO SOUZA DA CRUZ - AVANTE
Vice-Presidente

MÁRCIO ALVES FERREIRA – PDT
Secretário

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 02/2026
Regulamenta a Lei Complementar Federal nº 226/2026 no âmbito da Câmara Municipal de Ponte Nova.
A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido, no âmbito da Câmara Municipal de Ponte Nova, o intervalo compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 como tempo de período aquisitivo para a concessão de quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço.
Art. 2º Fica autorizado o pagamento retroativo de quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes aos servidores da Câmara Municipal de Ponte Nova em razão do reconhecimento do período previsto no *caput*, nos termos da Lei Complementar Federal nº 226, de 12/01/2026.
Art. 3º As despesas desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.122.0047.6004 (pagamentos servidores e encargos Câmara).
Art. 4º Integra a presente Lei a estima de impacto orçamentário e financeiro previsto no anexo único.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ponte Nova – MG, 3 de janeiro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação
FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO

AUTORIA:

Wellington Sabino de Oliveira - PP
Presidente

Fabiano Souza da Cruz - AVANTE
Vice-Presidente

Márcio Alves Ferreira – PDT
Secretário

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:953F870D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal do Prata informa que a 3ª Reunião Ordinária, prevista para ser realizada no dia 16 de fevereiro de 2026 as 18h 30min em razão do ponto facultativo do carnaval, excepcionalmente terá o dia e o horário alterado para o dia 12 de fevereiro de 2026 às 19h 30min, no Plenário da Câmara Municipal. Em situações excepcionais, poderá ocorrer a convocação dos interessados em data e horário diferentes, situação na qual será garantida a devida publicidade com antecedência.

Câmara Municipal do Prata, 09 de fevereiro de 2026.

PAULO MARQUES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:DFC26116

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
PROCESSO: 002/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 90.002/2026

PROCESSO: 002/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 90.002/2026
OBJETO: Contratação de serviços de coffee break e buffet para atender às necessidades de recepção de deputados, autoridades convidadas, participantes de palestras, audiências públicas e demais eventos oficiais realizados pela Câmara Municipal do Prata - MG
DOTAÇÃO: 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
A Câmara Municipal do Prata, através de seu Agente de Contratação, avisa a quem interessar que realizará no Portal de Compras Governamentais https://www.compras.gov.br/ às 13:00 do dia 26/02/2026, Licitação Pública na modalidade Pregão Eletrônico n° 90.002/2026 – Tipo menor preço por item. O Edital encontra-se disponível no site da Câmara Municipal de Prata www.prata.mg.leg.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais/22236517000117/2026/4
Informações/ Contato:
Câmara Municipal de Prata – MG: Praça XV de Novembro, n° 35, Centro, Prata – MG
Telefone: (34) 3431-1635 (horário de 12 horas às 18 horas de segunda a sexta-feira)
E-mail: licitacoes@prata.mg.leg.br

MARCO AURÉLIO SOUSA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Silva Vieira
Código Identificador:6E94181D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 02/2026
Processo Administrativo nº 02/2026
Dispensa nº 02/2026

Contratante: Câmara Municipal de Pratápolis/MG, CNPJ nº 02.313.434/0001-77.
Contratada: Deila Soares Lima, CNPJ nº 09.080.533/0001-03.

Objeto: Aquisição de recarga de extintores ABC 8 kg para manutenção da segurança da Câmara Municipal de Pratápolis.

Valor: R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária: 01 031 0101 4.002 339030 – Ficha 11 – Material de Consumo.

Vigência: 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do contrato.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 05 de fevereiro de 2026.

Pratápolis/MG, 09 de fevereiro de 2026.

DEUSMAR DE OLIVEIRA MAIA
Presidente da Câmara Municipal de Pratápolis

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:A981192A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2026, INEXIGIBILIDADE 003/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG, torna público Extrato de INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo n° 005/2026, Inexigibilidade 003/2026. Partes: Câmara Municipal de Sabinópolis/MG e WR Gestão Pública LTDA, CNPJ: 36.616.892/0001-95. Objeto: curso de capacitação tema: "Gestão de Municipal: Os Processos Operacionais e as Obrigações Legais", entre os dias 10 a 13 de fevereiro de 2026, em Belo Horizonte. Valor: R$1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), referente a 1 (uma) inscrição. CONTRATO: 004/2026, Vigência: 30 dias. Dotação

Orçamentária 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00. DENIS HENRIQUE FILARDETE DE PINHO – Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 09 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:8581F9B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP Nº 002/2026

Dispensa Eletrônica nº 001/2026
Processo nº 001/2026
Ata de Registro de Preços nº 002/2026
Contratada: AR RP CERTIFICACAO DIGITAL EIRELI
Objeto: Registro de Preços para a prestação de serviços de informática, especificamente a emissão de certificado digital na cadeia da Receita Federal do Brasil (RFB) por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento. Aquisição de Certificado Digital ICP-Brasil, tipo A1 E-CNPJ, software para armazenamento direto no computador, com validade de 01 ano e Certificado Digital ICP-Brasil, tipo A3 E-CPF, gerado e armazenado em dispositivo portátil Token-USB.
Vigência: 09/02/2026 até 08/02/2027
Valor estimado: R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
Data de assinatura: 09/02/2026

Santa Bárbara, 09 de fevereiro de 2026.

MARCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:E3E0F42B

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 05/2026

"Altera a data da primeira sessão ordinária do mês de Fevereiro de 2026."

CONSIDERANDO a necessidade de remanejamento da primeira sessão ordinária do mês de Fevereiro, bem como a necessidade de dar publicidade ao remanejamento;

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a data da primeira sessão ordinária do mês de Fevereiro para o dia 11.02.2026, quarta-feira, às 19:00 horas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Bárbara, MG, 09 de Fevereiro de 2026.

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:839AE203

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

CÂMARA MUNICIPAL DE SANATANA DE CATAGUASES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santana de Cataguases/MG, CNPJ nº 02.335.129/0001-86, com sede na Avenida Nelson Soares Dutra, no 119, Centro, Santana de Cataguases/MG, CEP 36.795-000,

CONTRATADA: AUCTOR – Assessoria e Consultoria, CNPJ nº 21.598.629/0001-55, com sede à Rua Professor José Lintz, no 173, sala 101, Bairro Mina de Ouro, Leopoldina/MG, CEP 36.705-003, telefone (32) 98425-6679, e-mail auctor.leopoldina@gmail.com, representada por Marcos Luiz Bartoli Junior, CPF no 109.837.856-35, RG no 17.768.807,

PROCESSO: Processo Licitatório nº 025/2025 – Dispensa nº 006/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução de concurso público da Câmara Municipal de Santana de Cataguases/MG, com realização de prova objetiva, conforme Termo de Referência e anexos.

FUNDAMENTO LEGAL: Contratação direta por dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do ato de autorização constante do processo administrativo.

VALOR GLOBAL: R$ 49.890,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.000.01.031.0001.2.804.3.3.90.39.00

DATA DA ASSINATURA: 27/01/2026

SIGNATÁRIOS: Rafaela Vieira de Souza (Contratante) e Marcos Luiz Bartoli Junior (Contratada).

Publicado por:
Rodrigo Machado de Souza
Código Identificador:AF748FD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
PORTARIA Nº 17 / 2026

PORTARIA Nº 17, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONTROLE DE FREQUÊNCIA E JORNADA MÍNIMA DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, E REVOGA A PORTARIA Nº 21/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº **1.734/2026**, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Legislativo do Município de Tapira/MG;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº **1.662/2025** (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tapira), especialmente o disposto no **Art. 58** e seu **§ 1º**, quanto ao conceito e à regra geral do controle de frequência;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº **1.639/2025**, que institui os regimes de trabalho remoto e de trabalho híbrido dos servidores públicos do Poder Executivo, e a necessidade de explicitar, no âmbito

desta Casa Legislativa, a regra aplicável aos comissionados **não enquadrados** em tais regimes;
CONSIDERANDO o interesse público na transparência, na eficiência e na adequada aferição do efetivo exercício,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica regulamentado o Art. 58 e seu § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 1.662/2025, no âmbito da Câmara Municipal de Tapira/MG, o controle de frequência dos servidores ocupantes de cargos em comissão e dos ocupantes de funções de confiança, para fins de aferição do efetivo exercício, transparência administrativa e organização interna.

Art. 2º. Os servidores ocupantes de cargos em comissão que não estejam submetidos/aderentes a regime de trabalho remoto ou híbrido da Lei Municipal nº 1.639/2025, deverão cumprir jornada mínima de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 3º. O controle de frequência será realizado, via de regra, por registro biométrico ou sistema equivalente.
§1º. Quando devidamente justificada a inviabilidade técnica ou operacional do registro biométrico, o controle poderá ser substituído por **folhas de ponto, registro mecânico, registro eletrônico alternativo** ou **relatórios de atividades**, na forma definida pela Presidência/Secretaria competente.
§2º. Os registros deverão ser mantidos arquivados pela unidade administrativa responsável, pelo prazo regulamentar ou, na ausência, pelo prazo mínimo necessário à fiscalização interna e externa.

Art. 4º. A existência de controle de frequência/jornada não assegura ao servidor ocupante de cargo em comissão ou função de confiança direito ao recebimento de horas extras, conforme preceitua o art. 55, da Lei Complementar Municipal nº 1.662/2025.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 21/2025.

Publique-se e cumpra-se.

GUILHERME JAMIL BORGES
Presidente da Câmara Municipal de Tapira/MG

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:DAFBE9F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TOMBOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – A Câmara Municipal de Tombos/MG torna público, a abertura do Processo Administrativo nº 001/2026, Dispensa de Licitação nº 001/2026; Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de link em fibra óptica, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Tombos/MG; Horário e data final para recebimento das propostas: 09h00min do dia 18/02/2026; através do e-mail: dispensa@camaratombos.mg.gov.br, dessa forma, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, a fim de selecionar a proposta mais vantajosas. A íntegra do Aviso de Contratação e seus anexos encontram-se disponíveis no Site: www.camaratombos.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (32) 99966-2287, pelo e-mail. Tombos/MG, 10 de fevereiro de 2026,

ALANA DA SILVA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Guilherme Bandoli Oliveira
Código Identificador:C9877E4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITAL
A CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público que realizará no dia 27/02/2026 as 09horas e 00 minutos no **Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**, licitação na modalidade "Pregão Eletrônico 001/2026" tipo menor preço por ITEM, destinado à **Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para abastecimento, óleo motor lubrificante e filtros de óleo e de ar para a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Viçosa (CMV),** conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. **Detalhes do Pregão encontra-se à disposição dos interessados,** no site oficial da **CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA** no endereço https://www.vicosa.mg.leg.br/acesso-a-informacao/legislativo/licitacoes-2026/pregoes
e junto à **SEÇÃO DE COMPRAS da CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, ou pelo telefone(31)3899-7500/3899-7525/3899-7517 no horário de 12horas e 00 minutos até as 18 horas e 00 minutos. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro da **CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, o Sr. **Evandro Celestino Mendes** e pela Equipe de Apoio.
Viçosa, 09 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:E101442E

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna pública a ratificação do processo de licitação de n° 003/2026, dispensa nº 001/2026. Objeto contratado: Contratação de empresa especializada prestação de serviços continuados e essenciais de sistemas informatizados integrados de gestão pública, indispensáveis ao funcionamento regular das atividades administrativas, contábeis, financeiras, de pessoal, de controle interno, transparência e prestação de contas da Câmara Municipal de Viçosa .**Contratada:** IBTECH TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.-EPP inscrita no CNPJ sob o nº 08.866.837/0001-20 **Valor:** R$ 95.719,08(noventa e cinco mil e setecentos e dezenove reais e oito centavos).

ROBSON ALENCAR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:B61D82FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – ATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026

ESTABELECE O DIA QUE MENCIONA COMO PONTO FACULTATIVO NAS DEPENDÊNCIAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES.

O Presidente do CIDES, no uso de suas atribuições legais e estatutárias vigentes,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica estabelecido, em acompanhamento aos municípios consorciados, ponto facultativo no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES – no dia 16 de fevereiro do corrente ano, segunda-feira, e até ao meio-dia do dia 18 de fevereiro, quarta-feira, do corrente ano.
Parágrafo único. Fica também decretado feriado no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES – no dia 17 de fevereiro do corrente ano, terça-feira.
Art. 2º As atividades na sede do Consórcio retornarão no dia 18 de fevereiro, quarta-feira, ao meio-dia.
Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 09 de fevereiro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:5F774584

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AUTORIZAÇÃO DE PEQUENA DESPESA N° 001/2026, ART. 95, §2º LEI FEDERAL 14.133, 2021

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) garrafas térmicas para café, confeccionadas em aço inoxidável, com capacidade mínima de 1,8 litros, destinadas ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 95, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resolução CIDES nº 11, de 2024.

Contratado: CASTRO NAVES COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S.A.

VALOR GLOBAL: R$ 514,40 (quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos), a justificativa de escolha do fornecedor e demais documentos estão juntados ao processo de pequena compra e serviços de pronto pagamento de referência.

FICA AUTORIZADA a pequena despesa (pequena compra e serviço de pronto pagamento), nos termos acima expostos, por contrato verbal, conforme autorização legal do art. 95, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 3º da Resolução CIDES nº 11, de 2024.

Uberlândia/MG, 09 de fevereiro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:2ABC6B18

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, torna público: Processo Administrativo 014/2026 – Pregão Eletrônico por Registro de Preço Nº 005/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MICRO TRATOR, MOTOCULTIVADOR E SEUS IMPLEMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE CIMAMS. **Recebimento das propostas:** até 08:55 do dia 26/02/2026**. Abertura da sessão:** às 09:00 doa dia 26/02/2026. Infor: (38) 93300-4417. Retirada do Edital: Diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cimams.mg.gov.br ou www.gov.br/pncp/pt-br.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES **-**
Secretário Executivo.

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:4232E1E7

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS IRP Nº 006/2026

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS IRP Nº 006/2026
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS

A Central de Compras do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.
O processo licitatório será conduzido pelo CIMAMS, como órgão contratante e gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes.
A estratégia da contratação, execução e gestão do serviço a ser contratado está especificada na minuta do Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP), disponíveis mediante solicitação através do endereço de e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.
Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital, tendo em vista a presente publicação.
Diante do exposto, comunicamos que a Central de Compras, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP nº 006/2026, consideradas as seguintes condições:
Os municípios consorciados ao CIMAMS, nos termos da legislação que regulamenta este órgão, não precisam MANIFESTAR interesse em aderir ao registro de preços, já sendo o seu interesse PRESSUPOSTO da presente intenção de registro de preços.
Nos termos do estudo técnico preliminar, considerando a natureza dos serviços e as condições de logística, objetivando atender ao interesse público e as necessidades dos consorciados, restringe-se a possibilidade de adesão como órgão participante a esta intenção aos órgãos públicos e autarquias com sede no Estado de Minas Gerais.
O período de envio da demanda ao CIMAMS é de 8 (oito) dias úteis contados da publicação da IRP;
A demanda deverá ser enviada por ofício direcionado ao Secretário Executivo do CIMAMS, qualificando o órgão solicitante e seu responsável, expressando a intenção de participar do processo licitatório, declinando o valor estimado de contratação, considerando a totalidade dos Municípios integrantes do CIMAMS.
Eventuais solicitações de esclarecimento ou dúvidas devem ser enviadas para o endereço eletrônico: licitacao@cimams.mg.gov.br.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES
Secretário Executivo
CIMAMS

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:7490708E

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS IRP Nº 007/2026

1.A Central de Compras do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO VEÍCULOS ZERO KM TIPO AMBULÂNCIA PICK-UP 4X4 PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS.
2.O processo licitatório será conduzido pelo CIMAMS, como órgão contratante e gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes.
3.A estratégia da contratação, execução e gestão do serviço a ser contratado está especificada na minuta do Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP), disponíveis mediante solicitação através do endereço de e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.
4.Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital, tendo em vista a presente publicação.
5.Diante do exposto, comunicamos que a Central de Compras, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP nº 007/2026, consideradas as seguintes condições:
5.1.Os municípios consorciados ao CIMAMS, nos termos da legislação que regulamenta este órgão, não precisam MANIFESTAR interesse em aderir ao registro de preços, já sendo o seu interesse PRESSUPOSTO da presente intenção de registro de preços.
5.2.Nos termos do estudo técnico preliminar, considerando a natureza dos serviços e as condições de logística, objetivando atender ao interesse público e as necessidades dos consorciados, restringe-se a possibilidade de adesão como órgão participante a esta intenção aos órgãos públicos e autarquias com sede no Estado de Minas Gerais.
5.3.O período de envio da demanda ao CIMAMS é de 8 (oito) dias úteis contados da publicação da IRP;
5.4.A demanda deverá ser enviada por ofício direcionado ao Secretário Executivo do CIMAMS, qualificando o órgão solicitante e seu responsável, expressando a intenção de participar do processo licitatório, declinando o valor estimado de contratação, considerando a totalidade dos Municípios integrantes do CIMAMS.
6.Eventuais solicitações de esclarecimento ou dúvidas devem ser enviadas para o endereço eletrônico: licitacao@cimams.mg.gov.br.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES
Secretário Executivo CIMAMS

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:5DAF8C36

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 001/2026 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE – torna público a Ata de Registro de Preços N.º **021/2026**, referente ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Empresa Vencedora dos itens 05, 09 E 14: KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA; Valor Global: R$ 5.277.000,00**., vigência de 12 (doze) meses. Quaisquer informações pelo fone: (38) 93300-4419 ou (38) 93300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br

ADAILDO ROCHA MOREIRA
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:0F35CF60

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 001/2026 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE – torna público a Ata de Registro de Preços N.º **020/2026**, referente ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Empresa Vencedora dos itens 01,02,03,04,05,06,07,08,10,11,12 e 13: DEVA VEICULOS LTDA; Valor Global: R$ 44.766.200,00**., vigência de 12 (doze) meses. Quaisquer informações pelo fone: (38) 93300-4419 ou (38) 93300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br

ADAILDO ROCHA MOREIRA
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:9E8AD6B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/2026

Extrato do contrato nº 8/2026 – Processo Administrativo n° 004/2024 – Inexigibilidade Nº 001/2024 - Credenciamento n° 001/2024 de contratação de serviços médicos a serem prestados por profissionais de nível superior habilitados nas respectivas áreas, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa N.X. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Vigência: 12 meses, a partir de 16/02/2026 até 15/02/2027. Valor Total estimado: R$ 304.191,00 (trezentos e quatro mil, cento e noventa e um reais).
Assinatura: 06/02/2026.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:DD7633FB

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA EXTRATO PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

EXTRATO PUBLICAÇÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo Licitatório nº 66/2025 - Pregão Eletrônico nº 44/2025 - Registro de Preços n° 31/2025.
Empresa:
Oculos e Lentes Comércio Importação e Exportação LTDA - R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)

Curvelo/MG, 09/02/2026 –

EMERSOMM DANEZZI –
Presidente do CISMEV.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:704D2879

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
TERMO ADITIVO

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 4º (quarto) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório nº 01/2022, Pregão Presencial nº 01/2022, cujo objeto é **prestação de serviços de consultas médicas exames especializados**, fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir do dia de 02 de fevereiro de 2026 findando-se em 01 de fevereiro de 2027. Celebrado com a contratada **MARIA HELENA BORGES ME,** cujo valor global é R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. Sete Lagoas/MG, 09 de fevereiro de 2026.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:565836CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 12

PORTARIA N° 12 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Convoca para apresentação de documentos e nomeia para posse o candidato aprovada no concurso público do CIS-MIV Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Microrregião De Viçosa - edital nº 01/2024.

O Presidente do CIS-MIV CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA, Sr. José Ivanir Miranda Duarte, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2024, homologado através do Decreto nº 01 de 16 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR E CONVOCAR o candidato a seguir para tomar posse no prazo máximo de 15 dias corridos, a contar da data da publicação desta Portaria, qual seja:

EMPREGO PÚBLICO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CISMIV
14º lugar SILVANO MARTINS CAETANO

Art. 2º - O candidato deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, hora e local a ser definido no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

Art. 3º - No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a)original e fotocópia de comprovante de residência atualizado (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório);
b)original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
c)original e fotocópia da Cédula de Identidade;
d)original e fotocópia do Cartão de Vacina;
e)original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
f)na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927, de 17 de outubro de 2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal nº 3.927, de 2001.
g)original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP e caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);
h)original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico http://www.tse.gov.br;
i)original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
j)original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do Emprego Público (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, carteira nacional de habilitação, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente), bem como comprovação da experiência mínima exigida para o exercício das atribuições do Emprego Público, se for o caso;
k)declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
l)declaração de que não infringe o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).

Art.4° - Registre-se, publique-se, cumpra-se,

Viçosa - MG, 09 de fevereiro de 2026

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE
Presidente do CIS-MIV

Publicado por:
Cristiane de Fátima da Silva Gomes
Código Identificador:760F4894

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026

REGISTRO DE PREÇOS 11/2025
PREGÃO 14/2025
PROCESSO 27/2025

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS supracitada, cujo objeto é registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos diversos, incluindo mobiliários permanentes e não permanentes, eletrônicos, itens de informática e equipamentos específicos para a estruturação do Vacimóvel, bem como ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e assistenciais do CISMI. A Ata de Registro de Preços foi pactuada entre a empresa LM INFORMÁTICA E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ 27.631.228/0001-36, situada na

Rua Sagrado Coração de Jesus – 75 – Centro - Porto Firme – MG, denominado fornecedor, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do registro de preços supracitado e Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 05/02/2026. Vigência: 12 meses a partir de sua publicação.

Viçosa-MG, 09 de fevereiro de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:2AD861CB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026

REGISTRO DE PREÇOS 11/2025
PREGÃO 14/2025
PROCESSO 27/2025

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS supracitada, cujo objeto é registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos diversos, incluindo mobiliários permanentes e não permanentes, eletrônicos, itens de informática e equipamentos específicos para a estruturação do Vacimóvel, bem como ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e assistenciais do CISMI. A Ata de Registro de Preços foi pactuada entre a empresa NOVO MUNDO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 02.011.280/0001-69, situada na RUA PASSA QUATRO Nº 609 – BAIRRO CAIÇARA CEP - 30775.040 - BELO HORIZONTE – MG, denominado fornecedor, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do registro de preços supracitado e Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 05/02/2026. Vigência: 12 meses a partir de sua publicação.

Viçosa-MG, 09 de fevereiro de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:1982DC91

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026

REGISTRO DE PREÇOS 11/2025
PREGÃO 14/2025
PROCESSO 27/2025

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS supracitada, cujo objeto é registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos diversos, incluindo mobiliários permanentes e não permanentes, eletrônicos, itens de informática e equipamentos específicos para a estruturação do Vacimóvel, bem como ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e assistenciais do CISMI. A Ata de Registro de Preços foi pactuada entre a empresa STAR MIX COMÉRCIO DE PAPELARIA E VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ 56.385.366/0001-80, situada na RUA PIONEIRO VIRGILIO ACELINO CARDOSO, 25 – VILA SANTA ISABEL CIDADE: MARINGÁ ESTADO – PR CEP: 87.080-270, denominado fornecedor, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do registro de preços supracitado e Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 05/02/2026. Vigência: 12 meses a partir de sua publicação.

Viçosa-MG, 09 de fevereiro de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:AA0AC861

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N°28/2026- WILSON MARCOS FERREIRA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do contrato nº 28/2025. **CONTRATADO** WILSON MARCOS FERREIRA,CNPJ 61.419.773/0001-00 Locação de veículos destinados à prestação de serviços aos municípios (PARA DE MINAS) consorciados, visando atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, consoante especifica o Edital de Credenciamento n° 004/2025 que integra o presente termo para todos os fins de direito. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – 01.01.01.04.122.0002.2006.33903900 FICHA 2 FONTE 1501- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica. **VIGÊNCIA CONTRATUAL** - O prazo de vigência da contratação é de 12 doze meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2026(09/02/202026 A 09/02/202027). **DOS VALORES** - O valor total do presente contrato é de R$80,000,00(OITENTA MIL REAIS .Pará de Minas, 09 de fevereiro de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:412A0F8D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026–– AROS SERVICOS MEDICOS LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do contrato nº 02/2026. **CONTRATADO** – **A R O S SERVICOS MEDICOS LTDA**, **OBJETO** contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos (clínico geral) em regime de plantões, visando atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, consoante especifica o Edital de Credenciamento n° 001/2025 que integra o presente termo para todos os fins de direito. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - 01.01.01.10.302.0004.2002.33903900 ficha 20 fontes 1.659.002.0000- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica. **VIGÊNCIA CONTRATUAL** - O prazo de vigência da contratação é de 12 doze meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021(05/01/2026 a 05/01/2027). **DOS VALORES** - O valor total do presente contrato é de R$**291.648,00 (duzentos e noventa e um mil seiscentos e quarenta e oito reais)**) Pará de Minas, 09 de janeiro de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:AD12D88F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO- AVX TRANSLOC N°25/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do termo de CREDENCIAMENTO. AVX TRANSLOC LTDA, CNPJ °15.416.188/0001-20, **OBJETO –** Locação de veículos destinados à prestação de serviços aos municípios visando atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 04/2025, Processo Administrativo N° 25/2025 - Pará de Minas 09 de Fevereiro de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:BFA9CDCB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO-CENTRO DE OTORRINO BETIM- COB LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do termo de CREDENCIAMENTOCENTRO DE OTORRINO BETIM-COB LTDA,CNPJ 45.949.106/0001-74 **OBJETO –** O credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços médicos em cirurgião geral (pequenas cirurgias) em nível ambulatorial, e consultas especializadas, de forma complementar ao SUS, dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 02/2025, Processo Administrativo N° 002/2025 LOTE 2 ITEN 1(OTORRINO) valor unitário R$ 85,75**VIGÊNCIA CONTRATUAL** – 12 meses. Pará de Minas, 09 FEVEREIRO de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:A2A62CC0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 18/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2025, PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 17/2025 - Torna público o resultado da adjudicação e homologação. **OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada na cessão de licença de uso de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) que contemple a disponibilização de recursos e funcionalidades para auxiliar o processo pedagógico do ensino básico, para atender às necessidades dos Municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará- Cispará. Empresa vencedora TE CAPITAL TECNOLOGIA DE ENSINO S.A – CNPJ 36.619.601/0001-24 – R$ 44.306.705,01 - Mais informações pelo telefone 37– 3231-6877. Pará de Minas, 09 de fevereiro de 2026 –

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:DBC565BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – **CONSAÚDE** torna público que celebrou o **Contrato de Prestação de Serviços nº 94/2025**, com **Rodrigo Schiells Duarte**, inscrito no **CNPJ nº 32.050.443/0001-83**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem de site e adequação do mesmo**.
A contratação ocorreu por meio do **Processo Administrativo nº 014/2025**, **Dispensa de Licitação nº 007/2025**, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
O valor global do contrato é de **R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)**, com **vigência até 05 de setembro de 2026**.
Coronel Fabriciano/MG, 09 de fevereiro de 2026.

Equipe de Apoio

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:6F7104FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
1º TERMO ADITIVO A ATA 008/2025, REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 064/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes – CIGEDAS Vertentes inscrito no CNPJ sob o nº 18.773.785/0001-09, torna público o 1º Termo Aditivo a Ata 008/2025, referente ao Processo de Licitação nº 064/2024, Pregão Eletrônico 017/2024, tem como objeto a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 008/2025, que tem como objeto o Registro de preço para eventual e futura Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para confecção e fornecimento de Uniformes para alunos da rede municipal de ensino dos Municípios que integram o Consorcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes, conforme especificações, exigências e condições descritas no Termo de Referência. Fundamento: art. 84 da lei 14.133/2021.

Detentora: M UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.371.364/0001-02
Valor Global Estimado: R$ 6.869.185,80 (seis milhões oitocentos e sessenta e nove mil cento e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

São João del-Rei, 09 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:4C07B3AD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 52ª ASSEMBLÉIA GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 52ª ASSEMBLÉIA GERAL

DATA: 19/02/2026

HORÁRIO: 09h
Local: Restaurante Grotão – Sítio Nossa Senhora das Graças, Zona Rural, Prados/MG

Excelentíssimos Senhores(as) Prefeitos(as),

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, nos termos do Contrato de Consórcio e considerando que não houve quórum suficiente na designação do dia 10/01/2026convoca-lhes para a realização da 52ª Assembléia que realizar-se - á presencialmente no Restaurante Grotão – Sítio Nossa Senhora das Graças, Zona Rural, Prados/MG em conjunto com a asssembleia do Circuito Turístico Trilha dos Inconfidentes com a seguinte pauta para deliberação:

PAUTA:
Prestação de contas do exercício de 2025; demais assuntos pertinentes.
Contamos com a presença de todos.

São João del Rei, 09 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tiradentes
Presidente do CIGEDAS

Publicado por:
Kassiana Alves Arantes
Código Identificador:E55C8EF8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
PROCESSO 015/2026 - LEILÃO 001/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO 015/2026
LEILÃO 001/2026

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes - CIGEDAS, situado na Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, nº 31, Vila Maria (Bonfim), São João del-Rei/MG, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público abertura do Leilão 001/2026. Objeto: alienação compartilhada de resíduos sólidos recicláveis dos Municípios de Conceição da Barra de Minas, Nazareno e São Tiago. Recebimento das propostas: Das 09h00min do dia 10 de fevereiro de 2026 até às 09h00min do dia 10 de março de 2026. Início da Sessão de Disputa de Preços (lances): Às 09h15min do dia 10 de março de 2026. Local: Todos os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na plataforma eletrônica https://app.ammlicita.org.br/login/. Edital disponível em: http://www.cigedas.mg.gov.br. Informações: (32) 3373-2355 e-mail: projetos@cigedas.mg.gov.br

São João del-Rei, 09 de fevereiro de 2026.

JANETE OLIVEIRA DA SILVA VALIM
Leiloeira

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:31B256F5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
RETIFICAÇÃO AO 18º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2021, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 055/2021, PREGÃO 013/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público o EXTRATO de Retificação ao 18º Termo Aditivo do contrato nº 024/2021, Processo de Licitação nº 055/2021, Pregão 013/2021. Objeto: Supressão do quantitativo estimado. Contratada: VAGALUME INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA CNPJ 18.747.757/0001-09.
Onde se lê: Valor da supressão: R$ 92.370,73 (noventa e dois mil e trezentos e setenta reais e setenta e três centavos). Valor Global do Contrato: R$ 720.811,58 (setecentos e vinte mil, oitocentos e onze reais e oitenta e nove centavos).
Leia-se: Valor da supressão: R$ 94.808,01 (noventa e quatro mil e oitocentos e oito reais e um centavos). Valor Global do Contrato: R$ 723.248,86 (setecentos e vinte e três mil e duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

Fundamento: Art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666/93.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:36FA2D68

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
RETIFICAÇÃO AO 19º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2021, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 048/2021, PREGÃO 011/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público o EXTRATO de retificação ao 19º Termo Aditivo do contrato nº 022/2021, Processo de Licitação nº 048/2021, Pregão 011/2021. Objeto: Supressão do quantitativo estimado. Contratada: VAGALUME INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA CNPJ 18.747.757/0001-09.
Onde se lê: Valor da supressão: R$ 10.366,20 (dez mil e trezentos e sessenta e seis reais e vinte centavos). Valor Global do Contrato: R$ 80.892,28 (oitenta mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos).
Leia-se: Valor da supressão: R$ 10.060,10 (dez mil e sessenta reais e dez centavos). Valor Global do Contrato: R$ 81.198,28 (oitenta e um mil cento e noventa e oito reais e trinta e oito centavos).
Fundamento: Art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666/93.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:6D6DFC84

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

PRESIDENTE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - PROGRAMA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº: 027/2026; Contratante: Município de FERVEDOURO; Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE; Objeto: Execução de serviços ambulatoriais na área de saúde, incluídos serviços especializados na área médica, enfermagem, técnico em enfermagem, farmacêutico, técnico em radiologia e odontologia; exames especializados; consultas especializadas que não estejam contempladas em eventuais repasses de convênios firmados com o Estado e/ou outros entes da federação; plantões médicos no atendimento à urgência e emergência; realização de procedimentos cirúrgicos; realização de perícias médicas; realização de serviços de saúde pública para castração de cães e gatos, através de unidade

castra-móvel; e outros serviços na área de saúde, que venham a ser oferecidos pelo CISLESTE. **Valor anual: R$ 2.400.000,00**; Assinatura: 02/01/2026; Vigência: 02/01/2026 a 31/12/2026; Fundamentação legal: Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos. Signatários: CARLOS CORIDON DE ARAÚJO – Prefeito de FERVEDOURO; RICARDO CELLES MAIA – Presidente do CISLESTE.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:070C5FB6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2024

Nº: 10/2026
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: LPS SAÚDE MÉDICA LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de Plantões de 12 (doze) horas para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 04/02/2026
Vigência: 04/02/2026 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Lívia Pereira Silva – LPS SAÚDE MÉDICA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:2A251CE2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 05/2026
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CPM SAÚDE LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 26/01/2026
Vigência: 26/01/2026 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Cecília Silva Machado – CPM SAÚDE LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:965C5B4E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 08/2026
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: ALEXANDRE C. LACERDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 31/01/2026
Vigência: 31/01/2026 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Alexandre Castelar de Lacerda – ALEXANDRE C. LACERDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:56943874

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO 003/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2024

Nº: 09/2026
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: ALEXANDRE C. LACERDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de Plantões de 12 (doze) horas para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 31/01/2026
Vigência: 31/01/2026 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Alexandre Castelar de Lacerda – ALEXANDRE C. LACERDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:4B63703B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA PROCESSO Nº: 01/2026; INEXIGIBILIDADE Nº: 01/2026

O CISAMAPI torna público a autorização da autoridade competente e homologação. Objeto: Prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial Eletrônico "Minas Gerais" - DOMG-e. VALOR R$ 17.718,00 (dezessete mil e setecentos e dezoito reais). Nos termos do parecer jurídico da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aprovo o Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo, e AUTORIZO a Contratação Direta com base no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021e suas alterações. Data: 12/01/2026. Ponte Nova, 09 de fevereiro de 2026.

ÉDER ELÓI ALVES PENA -
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:D2D91DC2

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº **03/2021**, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do

Piranga - CISAMAPI e a empresa **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.513.859/0001-01. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 12/02/2026 até 28/02/2026. O valor mensal do contrato será retificado passando de R$ 484,05 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos) para R$ 482,87 (quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos), atualizado de acordo com a Portaria 03 de 06 de agosto de 2025 da AMM – IPCA 5,20%.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:02CFD043

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2026 LEILÃO Nº 001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PL 005/2026 – LEILÃO 001/2026 Objeto: Bens móveis inservíveis, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGENCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN, relacionados no Anexo I, no qual consta as informações sobre o bem e valor de lance inicial. **Os lances on-line iniciarão no dia 11/02/2026 e a abertura da sessão ocorrerá no dia 16/03/2026 a partir das 09:00 horas, com encerramento dos lotes de forma aleatória conforme normas do site**. Solicitação edital via site www.fernandoleiloeiro.com.br e/ou retirada no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br -

SR. FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO.
Leiloeiro Público Oficial

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:7CC979B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2026
PREGÃO Nº. 001/2026

A(O) Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, CNPJ: 01.272.081/0001-41, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). Max Vinicius Reis Pereira, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 001/2026, Processo Administrativo nº 004/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 89777

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.
Data de Publicação: 09/02/2026 13:50:53

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 24/02/2026 09:29:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R$ 288.014.301,30

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/89777

MAX VINICIUS REIS PEREIRA -
Autoridade Competente

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:5D7E3671

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026 - PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 005/2026 – NEWS PARTS COMERCIAL LTDA - CNPJ sob o nº 35.653.751/0001-91. Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de concreto usinado para as atividades do DMAAE de Ouro Fino -MG – valor estimado de R$ 1.579,50 (Um Mil, Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos). Vigência: 05/02/2026 a 05/02/2027. Ouro Fino, 05 de fevereiro de 2026.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:C4D9AF3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO 043/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
RATIFICO a INEXIGIBILIDADE nº 020/2025, Processo nº 043/2025 – Credenciamento n. 01/2025 – Objeto: Credenciamento Pessoa Jurídica (especialidade mínima clinico geral), para realização de plantões e serviços de acompanhamento medico de paciente em transporte de urgência, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Abadia dos Dourados-MG.
Fornecedores homologados/credenciados:
Luiz Flavio Crato Aguiar LTDA - CNPJ sob o n. 60.088.535/0001-98
Abadia dos Dourados-MG, 09 de fevereiro de 2026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 013/2026
O MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS– MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ sob o n.º 18.593.111/0001-14, torna público o extrato do contrato nº.013/2026, do processo licitatório nº. 043/2025, Inexigibilidade nº. 20/2025, Credenciamento Eletrônico nº. 01/2025. Objeto: Contratação de empresas especializadas para realização de plantões e acompanhamento de pacientes em transporte de urgência**, conforme**

Termo de Referência. Contratado: Luiz Flavio Crato Aguiar LTDA - CNPJ sob o n. 60.088.535/0001-98**.** Vigência: até 09/02/2027.

Abadia dos Dourados-MG, 09 de Fevereiro de 2026.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:20478989

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0010/2026.

Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de mobiliário e equipamentos, destinados à manutenção e ao apoio das atividades da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Açucena/MG, conforme Edital Pregão Eletrônico n.º 00010/2026. Abertura: As 09H do dia 06 de março de 2026. O edital encontra-se à disposição no através do endereço eletrônico www.acucena.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura. Açucena/MG, 09/02/2026.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:EF8572C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026.

Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de diversos medicamentos, destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Açucena/MG, conforme Edital Pregão Eletrônico n.º 0006/2026. Abertura: 13H do dia 02 de março de 2026 O edital encontra-se à disposição no através do endereço eletrônico www.acucena.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura. Açucena/MG, 09 de fevereiro de 2026.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:88E79059

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026.

Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de diversos equipamentos, mobiliário, eletrodomésticos e material permanente para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Açucena/MG, conforme Edital Pregão Eletrônico n.º 0007/2026. Abertura: As 13H do dia 03 de março de 2026. O edital encontra-se à disposição no através do endereço eletrônico www.acucena.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura. Açucena/MG, 09 de fevereiro de 2026.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:7F1D8949

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026.

Registro de preços para **contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões de 13 kg, destinado a atender às necessidades das Secretarias Municipais do município de Açucena - MG**, conforme Edital Pregão Eletrônico n.º 0008/2026. Abertura: As 13H do dia 04 de março de 2026. O edital encontra-se à disposição no através do endereço eletrônico www.acucena.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura. Açucena/MG, 09 de fevereiro de 2026.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:58B42EAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026

Registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de consumo médico-hospitalar, destinado atender as atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Açucena/MG, conforme Edital Pregão Eletrônico n.º 005/2026. Abertura: 09H do dia 27 de fevereiro de 2026 O edital encontra-se à disposição no através do endereço eletrônico www.acucena.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura. Açucena/MG, 09 de fevereiro de 2026

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:539F2FA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2026.

Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de veículo caminhão compactador, báscula e pipa, para manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal De Obras Públicas, Viação, Transporte E Urbanismo do município de Açucena – MG, conforme Edital Pregão Eletrônico n.º 009/2026. Abertura: As 13H do dia 05 de março de 2023. O edital encontra-se à disposição no através do endereço eletrônico www.acucena.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura. Açucena/MG, 09 de fevereiro de 2026.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:88585003

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇAO – INEXIGIBILIDADE 005/2026

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII da Lei 14.133/21 após conhecer o resultado do processo licitatório 006.02/2026 de **inexigibilidade 005/2026,** com fulcro no artigo 74, inciso II da referida lei, objetivando a contratação do show da dupla Rio Negro e Solimões e banda ao vivo, com duração mínima de uma hora e quarenta minutos, conforme proposta, para apresentação no dia 10 de setembro de 2026 (quinta-feira) na abertura da festa de peão (ExpoÁgua), resolvo **AUTORIZAR** a inexigibilidade supracitada, em favor da empresa TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 36.149.883/0001-43, com valor global de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta reais).

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se, lavre-se o contrato e publique-se.

Água Comprida - MG, 09 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:077BDA40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato de abertura de concurso público nº 001/2026. O Município de Alagoa torna público a Abertura de Concurso Público - Edital 001/2026 - para Investidura e Cadastro de Reservas em cargos públicos, sob o regime estatutário, deste Município. Inscrições: 15/04 a 19/05/2026. Pedido de isenção: 15/04 a 17/04/2026. Data da prova objetiva: 28/06/2026. Informações e inscrições no site: https://www.institutoconsulplan.org.br. Banca Organizadora: Instituto Consulplan. Alagoa, 09 de fevereiro de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:EDA534BB

PROCURADORIA
EXTRATO DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato de abertura de processo seletivo público nº 001/2026. O Município de Alagoa torna público a Abertura de Processo Público - Edital 001/2026 - para Agente Comunitário de Saúde (Cadastro de Reserva) e Agente de Endemias, sob o regime estatutário, deste Município. Inscrições: 15/04 a 19/05/2026. Pedido de isenção: 15/04 a 17/04/2026. Data da prova objetiva: 28/06/2026. Informações e inscrições no site: https://www.institutoconsulplan.org.br. Banca organizadora: Instituto Consulplan. Alagoa, 09 de fevereiro de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:4E09B5F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 09/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Além Paraíba- Aviso de Licitação. **Processo n° 046/2026, Pregão Eletrônico n° 09/2026**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gênero alimentício, tipo padaria, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às demandas de diversas secretarias municipais, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia27/02/2026 ás 13:00 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Licitanet** no endereço eletrônico **https://licitanet.com.br/**. O Edital estará disponível atravésdos Sites: https://licitanet.com.br/, https://alemparaiba.mg.gov.br eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3455-1200ou Email:cotacao@alemparaiba.mg.gov.br.
Além Paraíba,09/02/2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito(a)

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:C834E4FA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, DISPENSA 025/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 048/2026
DISPENSA 025/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança eletrônica patrimonial, incluindo o fornecimento, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva de sistemas eletrônicos de vigilância, tais como câmeras de monitoramento (CFTV), alarmes, sensores de presença, controle de acesso e demais dispositivos tecnológicos, com suporte técnico contínuo e atendimento às normas vigentes, visando à proteção dos bens públicos, instalações físicas e integridade dos usuários nas dependências dos prédios públicos municipais, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com a sociedade empresarial "**SERV SEG MONITORAMENTO E SEGURANÇA ELETRÔNICA PATRIMONIAL EIRELI – ME , inscrita no CNPJ sob o número: 08.469.836/0001-41** no valor global de R$ 220.891,34 (duzentos e vinte mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos).

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 09 de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:FB98BA8F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA - EXTRATO DE CONTRATO - Processo nº 001/2026, Pregão eletrônico nº 001/2026, **CONTRATO Nº 004/2026.** Contratado(a): **COMPROM. AMB. IND. COM. DE MAT. RECICLÁVEL LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.084.836/0001-06 **OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, coleta seletiva de resíduos recicláveis previamente segregados na fonte pela população e sua triagem em usina de beneficiamento, destinação final em aterro sanitário licenciado dos resíduos sem aproveitamento no município de Além Paraíba termos estabelecidos conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Valor Total do Contrato. R$ 4.839.903,89 (Quatro milhões, oitocentos e trinta e nove mil, novecentos e três reais e oitenta e nove centavos). Dotação Orçamentária: :02.07.01.17.512.0013.2.0078.3.3.90.39-Ações de saneamento Conservação e Limpeza Pública. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021. Data da Ass.: 02/02/2026. Ass. por Paulo Henrique Marinho Goldstein - Prefeito.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:C803B4F7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA - EXTRATO DE CONTRATO - Processo nº 007/2026, Dispensa nº 003/2026, **CONTRATO Nº 009/2026**. Contratado(a): **M S SERRA SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 16.784.818/0001-82. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e limpeza/ manutenção de banheiros químicos para a realização do evento Carnaval 2026, o qual consta no Calendário de Eventos do Município de Além Paraíba/MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R$ 37.200,00(Trinta e sete mil e duzentos reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **Vigência**: 03 (três) meses. Data da Ass.: 04/02/2026. Ass. por Paulo Henrique Marinho Goldstein - Prefeito(a).

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:74B8B3BA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA - EXTRATO DE CONTRATO - Processo nº 006/2026, Dispensa nº 002/2026, **CONTRATO Nº 008/2026**. Contratado(a): **OLAVO DALPOGETO**, CNPJ nº 29.123.035/0001-08. **Objeto:** Contratação de trio elétrico para Carnaval 2026, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R$ 64.000,00(Sessenta e quatro mil reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **Vigência**: 03 (três) meses. Data da Ass.: 04/02/2026. Ass. por Paulo Henrique Marinho Goldstein - Prefeito(a).

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:0A2EF6CB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

v
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA - EXTRATO DE CONTRATO - Processo nº 008/2026, Dispensa nº 004/2026, **CONTRATO Nº 010/2026**. Contratado(a): **L2 PRODUCOES LTDA,** CNPJ nº 24.073.475/0001-76. **Objeto:** Contratação de shows artísticos de Banda no estilo Carnaval (gêneros variados) contendo no mínimo 1 baterista, 1 baixista, 1 guitarrista, 1 tecladista e 1 vocal, para apresentação no Carnaval 2026, a serem realizados nos dias 14 a 17 de fevereiro, no Espaço Comunitário Dr. José Braz Azevedo - Ilha do Lazareto e no bairro Angustura, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R$ 41.450,00(Quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **Vigência**: 03 (três) meses,. Data da Ass.: 04/02/2026. Ass. por Paulo Henrique Marinho Goldstein - Prefeito.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:FDBC8BD8

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 070/2026

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para aquisição de trator cortador de grama.
Para maiores informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até segunda-feira, 16/02/2026, 18h00.
Maiores esclarecimentos (32) 3466-5150,

BEATRIZ MARINHO –
Divisão de Compras.

Publicado por:
Beatriz Marinho Barbosa Azevedo
Código Identificador:304CCD37

DEPARTAMENTO COMPRAS
RATIFICAÇÃO DISPENSA 007/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO 018/2026
DISPENSA 007/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da locação de banheiros químicos portáteis para a área de urgência e emergência do Hospital São Salvador, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial: **"M S SERRA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 16.784.818/0001-82, com o valor global de R$ 24.000,00".**
Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no site eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 09/02/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Marinho Barbosa Azevedo
Código Identificador:00B2DFF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 002/2026
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 002/2026 CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024

A PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2024, conforme relação constante no ANEXO I deste Edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, situada à Praça Cel. Breves, 151, São José - MG, **entre os dias 05 a 13 de fevereiro de 2026, no horário compreendido das 12:00h às 17:00h, munidos da documentação, relacionados no ANEXO II deste edital.**
Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do ANEXO II acarretará o não cumprimento da exigência do item **1**.
Os convocados que não atenderem ao presente chamado ou mesmo renuncie ao seu direito seja qual razão for, serão substituídos pelos concorrentes, obedecida a ordem de classificação, em conformidade com o EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO.

DOS EXAMES MÉDICOS

Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.
2.1.1 O exame será realizado por medico designado pela prefeitura municiapl

Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado **(prazo máximo de 30 dias).**

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

A publicação dos atos de nomeação se dará por decreto e/ou portaria, obedecendo a legislação vigente.

DA POSSE

Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em até 3(três) dias úteis na Prefeitura de Além Paraíba para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
Da data da posse, o candidato terá 01 dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo secretário à qual ficará subordinado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

RITA DE CÁSSIA FONSECA ROCHA
Secretária Municipal de Educação

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal de Além Paraíba

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 002/2026 CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

PROFESSOR MUNICIPAL IV

Classificação	Nº Inscrição	Nome
105º	200250001889	José Wagner Porto Júnior
106º	200250001198	Julia Maria Gonsalves Batista De Souza

PROFESSOR MATEMÁTICA

Classificação	Nº Inscrição	Nome
10º	200250002697	Taís Gonçalves Castilho

PROFESSOR PORTUGUES

Classificação	Nº Inscrição	Nome
5º	200250003369	Pedro Martins Cruz De Aguiar Pereira

PROFESSOR GEOGRAFIA

Classificação	Nº Inscrição	Nome
4º	200250001348	Gisele Aguiar Andrade

PROFESSOR CIÊNCIAS

Classificação	Nº Inscrição	Nome
3º	200250001558	Heloisa Gomes Abreu São Severino

PROFESSOR HISTÓRIA

Classificação	Nº Inscrição	Nome
6º	200250001742	Anna Carolina Da Silveira Eichman

SECRETÁRIO DE ESCOLA

Classificação	Nº Inscrição	Nome
8º	200250002738	Ana Izze Lameira Costa
9º	200250001443	Guilherme Fontanella

NUTRICIONISTA

Classificação	Nº Inscrição	Nome
3º	200250003042	Leticia Rodrigues Rocha

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 02/2026 CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) – Certidão de Nascimento ou Casamento;
( ) – Certidão de Nascimento dos filhos, se os tiver;
( ) _ CPF dos dependentes ;
( ) – Cartão de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
( ) – Carteira de Identidade;
( ) – Título de Eleitor;
( ) – Cartão do PIS/PASEP;
( ) – Cartão do CPF;
( ) – Certificado de reservista, se do sexo masculino;
( ) – Duas fotos 3X4;
( ) – Atestado médico de sanidade física e mental, que comprove real capacidade para o exercício do cargo a que se candidata expedido pelos médicos e psicólogos responsáveis pelo atendimento aos funcionários da PMAP (Marcar a avaliação de sanidade física no RH);
( ) – Cópia e original dos documentos que comprovem a escolaridade e experiência exigidas para o cargo, conforme discriminado no Edital;
( ) – Atestado de bons antecedentes;
( ) – Atestado de que está em dia com as obrigações eleitorais, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias;
( ) – Exames de Hemograma completo, Glicemia de jejum, Colesterol total e frações, Triglicerídeos, Ácido úrico, Creatinina, TSH e ITL, Anti HVA IgG e IgM, Parasitológico de Fezes e Urina rotina, Tipo sanguíneo e Fator RH;
( ) – Comprovante de Residência, constando todos os dados (rua, nº, bairro, cidade, estado, telefone);
( ) _ Cópia da Carteira de Trabalho (folha com foto e folha com os dados);
( ) _ CNIS (tempo de contribuição junto ao INSS);
( ) _ Qualificação cadastral no site do E-social no endereço eletrônico: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml

Publicado por:
Gleydmar Percegoni Thurler Mendonça
Código Identificador:D1DEF2FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 05/2026

N.º Processo: 15/2026 – Inexigibilidade nº 05/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **POSTO DE MOLAS PADRE LIBERIO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 57.601.877/0001-55. OBJETO: prestação de serviços de manutenção de veículos da frota pertencente ao município de Araújos/MG. Vigência: 12 (doze) meses - Valor estimado: R$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais). Data de assinatura: 09 de fevereiro de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:F1E57E62

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 74, da Lei Federal 14.133/21), Processo nº 15/2026, RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da contratada **POSTO DE MOLAS PADRE LIBERIO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 57.601.877/0001-55, correspondente ao período de vigência do presente contrato.
Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 09 de fevereiro de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:917CA6B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 022/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 022/2026
Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2026

OBJETO: Contratação de Sistema de Ensino composto por material didático e formação pedagógica para atendimento à Educação Infantil da rede municipal de educação de Arcos MG.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 27/02/2026às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: plataforma BNC,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 06 de feveriero de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9D17E6F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 038/2024

TERMO ADITIVO Nº02 DE
PRORROGAÇÃO DO CONTRATONº
032/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AR COS/MGEAQUILES LOPES GONÇALVES COSTA,
DO OBJETO: Contratação de profissional especializado na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva “in loco” nos equipamentos retransmissores de sinais de televisão no município de Arcos.
DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
O prazo de vigência do **CONTRATO Nº032/2024,** fica prorrogado por mais 12(doze)meses, a contar de 21 de fevereiro de 2026,nos termos do termo requisitório.

DOS V ALORES:R$31.762,56 (trinta e um mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinqüenta e seis centavos)

Arcos, 05 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:00B8B9D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 069/2023

CONTRATO Nº 052/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº069/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

TERMO ADITIVO Nº 10 DE

•
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº

052/2023 , QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG E
JOHN CLAY EDIFICAÇÕES LTDA ME

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ARCOS
CONTRATADO: JOHN CLAY EDIFICAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 17.678.422/0001-13.

– OBJETO
O objeto do presente instrumento é:

REAJUSTAR *o valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente ao acréscimo de R$25.397,64 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;*

ALTERAR a Cláusula 3 – Preço do aditivo numero 09, em função do *acréscimo*.

1.2. O valor do aditivo para quatro meses que era de R$396.524,48 (trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais reais e quarenta e oito centavos) passa a ser de **R$421.922,12 (quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e vinte e dois reais e doze centavos).**
1.3. Para efeitos de pagamento, este aditivo terá seu efeito retroagido em 01/01/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação abaixo discriminada:
Locação de mão e obra: 02.08.26.782.9037.2.330.000.3.3.90.37.

Arcos, 04 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2331F1A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 097/2024

TERMO ADITIVO Nº 03 DE
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº
142/2024**,QUEENTRESICELEBRAMOMUNICÍPIODEARCOS/MGELABORATORIO SAO LUIZ DE ARCOS,**
DOOBJETO
Credenciamento de laboratórios para a prestação de serviços de exames laboratoriais de análise clínica e patológica, conforme tabela abaixo:
DAPRORROGAÇÃODEPRAZO
O prazo de vigência do**CONTRATONº142/2024,**fica prorrogado de 01/01/2026 até 31/12/2026,nos termos do termo requisitório.

DOSVALORES
Fica prorrogado o valor de R$10.000,00 (dez mil reais).
30/12/2025

TERMO ADITIVO Nº 04 DE
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº
143/2024**,QUEENTRESICELEBRAMOMUNICÍPIODEARCOS /MGE** ANACLINICA LABORATORIO LTDA**,**
DOOBJETO

Credenciamento de laboratórios para a prestação de serviços de exames laboratoriais de análise clínica e patológica

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
O prazo de vigência do**CONTRATONº142/2024,**fica prorrogado de 01/01/2026 até 31/12/2026,nos termos do termo requisitório.

DOSVALORES

Fica prorrogado o valor de R$10.000,00 (dez mil reais).

30/12/2025

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0BCDC494

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL -13/2024

TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 020/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ARCOS E ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM

OBJETO
1.1.O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 020/2024. por mais 12 *(meses)*, a partir de **01/02/2026.**até **31/12/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.3.**Objeto original: Contratação de empresa para publicação dos atos oficiais e administrativos de interesse público do município**
PREÇO
2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de **R$ 596,48***(quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos) t*otalizando o valor global de **R$ 7.157,76***(sete mil cento e cinqüenta e sete reais e setenta e seis centavos)*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

30/12/2025

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:77B36824

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 261/2024

TERMOADITIVO02AO CONTRATO Nº279/2024

Termo Aditivo ao Contrato nº279/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, como CONTRATANTE, e a**MR CIVIL E. METALICA LTDA**,como CONTRATADA, referente à prorrogação de prazo.
DO OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de uma UBS PADRÃO SES TIPO I ALVENARIA, área total construída de 466,18m², na Rua 04, esquina com Rua 03, Área Institucional 02, bairro Residencial Pinheiros, Arcos/MG.

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
O prazo de vigência do CONTRATO Nº279/2024, fica prorrogado por mais 04(quatro) meses,a contar de 18/12/2025 e termino em 17/04/2026, nos termos do termo requisitório.

DOS VALORES
Ficam mantidos os valores unitários e global originalmente firmados e corriggidos por seus aditivos/apostilamentos.
03/12/2025

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2A54C3A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 273/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº273/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2021
CONTRATO Nº 102/2021
ADITIVO 06

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Welington Roque.

CONTRATADA: CONSULTE INFORMÁTICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 71.139.240/0001-10, estabelecida à Rua da Bahia 504, sala 603, centro, Belo Horizonte/MG, CEP:30.160-010, representada por Fabio Martins de Araujo Costa, portador da Cédula de Identidade n.º MG695.750 e CPF (MF) n.º300.526.106-91.
DO OBJETO:O presente instrumento tem como objeto a contratação do software SGE da Secretaria Municipal de Educação, para a Prefeitura Municipal de Arcos – MG.
DA PRORROGAÇÃO E VALOR
Fica prorrogado o contrato original até dia 31/06/2026, por solicitaçãoe justificativa d secretaria requisitante e de acordo com a clausula quinta do contrato original.
O valor da prorrogação é de R$17.994,24(dezessete mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatrocentavos), já reajustados pelo IPCA 2025, conforme clausula contratual.

Arcos/MG, 29de dezembro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8D244A6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 313/2025 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 313/2025

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 6/2025

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análise de infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) abrangendo a manutenção dos recursos e infraestruturas atuais como também novas instalações de Servidores Windows e Linux com uso de Hypervisor, segurança e configuração de rede, dando continuidade aos processos responsáveis pelo ambiente de TI atual, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
Fontes Informática LTDA - ME	1	1	142.800,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
Fontes Informática LTDA - ME	142.800,00

Valor Total Adjudicado	142.800,00

Arcos, 09 de outubro de 2025.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 313/2025

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 6/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análise de (TI) abrangendo a manutenção dos recursos e infraestruturas atuais como também novas instalações de Servidores Windows e Linux com uso de Hypervisor, segurança e configuração de rede, dando continuidade aos processos responsáveis pelo ambiente de TI atual

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 313/2025 Pregão nº 6/2025, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo,para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Fontes Informática LTDA - ME	1	1	11.900,00	142.800,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
Fontes Informática LTDA - ME	142.800,00

Arcos, 31 de outubro de 2025.

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 313 /2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2025
CONTRATO Nº 181/2025

O Municipio de Arcos, , inscrito no CNPJ sob o nº 18.306.662/0001-50, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Wellington F. E. Rodrigues Roque , e
FONTES INFORMÁTICA LTDA - ME inscrito no CNPJ/MF sob o nº 66.310.764/0001-91, , neste ato representada pelo Sr. Adriana Carvalho Faria Fontes, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 313 /2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº123/2006 e Decreto Municipal nº 6.535/15/05/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada na
prestação de serviços de análise de infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) abrangendo amanutenção dos recursos e infraestruturas atuais como também novas instalações de Servidores Windows e Linux com uso de Hypervisor, segurança e configuração de rede, dando continuidade aos processos responsáveis pelo ambiente de TI atual.

O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais).

Arcos, 31 de outubro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:76D1AA02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 369/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº369/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração, cozinha e lavanderia (freezers, geladeiras, fogões, fornos, máquinas de lavar industriais, etc.), com reposição de peças originais, **tipo menor preço por LOTE,**sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 03/03/2026às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletronico www.bnc.org.br.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 06 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5D0D5E36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 571/2021

AMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 571/2021

TERMO ADITIVO Nº 06 DE PRORROGAÇÃODOCONTRATONº146/2021
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARCOS/ MG E Ambientec Soluções em Residuos Ltda,

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ARCOS
CONTRATADO:Ambientec Soluções em Residuos Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 11.399.773/0001-09,
DOOBJETO:contratação de empresa para realização de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS) especialmente os resíduos de classe I gerados nos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Arcos/MG

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
O prazo de vigencia do **CONTRATONº146/2021,**fica prorrogado até 16/09/2026, nos termos do termo requisitorio.

DOS VALORES:R$168.750,00(cento e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

29/12/2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4C42E90B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 758/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 758/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 317/2021
CONTRATO Nº 015/2022
TERMO ADITIVO 010

MUNICÍPIODE ARCOS/MG
LOCATRAN LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 05.545.030/0001-05

DOOBJETO:prestação deServiços de manutenção, conservação, zeladoria e serviços gerais no Terminal Rodoviário., processo licitatório 758/2021

–DAPRORROGAÇÃODEPRAZO
O prazo de vigência do**CONTRATONº015/2022,**fica prorrogado por mais04(quatro) meses,a contar de 01/01/2026 até 30/04/2026, nos termos do termo requisitório.
DOSVALORES
Ficam mantidos os valores unitários e global originalmente firmados, cujo valor global é de R$59.737,55(cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e sete reaise cinquenta e cinco centavos).

Arcos 29/12/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 758/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 317/2021
CONTRATO Nº 015/2022
TERMO ADITIVO 011

OBJETO:
O objeto do presente instrumento é:
REAJUSTAR*o valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente ao acréscimo deR$4.258,64(quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos),nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;*
Retroagir os efeitos a 01/01/2026, reajuste de salário mínimo.
ALTERARa Cláusula 3– Preçodo aditivo numero 10, em função do*acréscimo*.
O valor do aditivo para quatro meses que erade R$59.737,55(cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e sete reaise cinquenta e cinco centavos).passa a ser de**R$63.996,20(sessenta e tres mil novecentos e noventa e seis reais e vinte centavoss)**
Para efeitos de pagamento, este aditivo terá seu efeito retroagido em 01/01/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação abaixo discriminada:
Locação de mão e obra: 02.08.26.782.9037.2.330.000.3.3.90.37

Arcos,28 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9577897A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 818/2021

Termo Aditivo 04 ao Contrato nº 011/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, como CONTRATANTE, e a VALTEIR APARECIDO SILVA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 14.145.054/0001-50,como CONTRATADA, referente à prorrogação de prazo.

DOOBJETO:CONTRATAÇÃO DEPROFISSIONAL DE DANÇA**PARA MINISTRAR AULAS NA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO SENDO ZUMBA E DANÇA DE SALÃO.**

DAPRORROGAÇÃODEPRAZO
O prazo de vigencia do**CONTRATONº011/2022,**fica prorrogado por mais 03(três)meses, a contar de 01/01/2026 até o dia 31/03/2026, nos termos do termo requisitório.

DOSVALORES:valor global é de R$7.500,00 (sete mil reais).

Arcos, 30 de dezembro de 2025

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:42626354

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS(MG) DECRETO MUNICIPAL Nº 7342 DE 06/02/2026

DECRETO MUNICIPAL nº 7342 – 06/02/2026

INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO DAS ARBOVIROSES - CMEA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei Orgânica Municipal, art. nº 68, inciso VI, c/c art. 135, inciso I, alínea 'j' e
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das ações de prevenção, controle e resposta às arboviroses no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a Resolução SES/MG nº 10.440, de 17 de setembro de 2025, que orienta a organização de instâncias colegiadas para o enfrentamento das arboviroses;
CONSIDERANDO a importância da atuação intersetorial, integrada e contínua entre vigilância, assistência à saúde e participação social,

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da administração pública municipal, o Comitê Municipal de Enfrentamento das Arboviroses (CMEA), instância colegiada de caráter técnico e intersetorial, com a finalidade de coordenar, planejar, monitorar e avaliar as ações de prevenção, controle e resposta a surtos e epidemias de arboviroses, tais como dengue, zika, chikungunya e febre amarela urbana.
Art. 2º - O CMEA tem como objetivos:
I - articular ações integradas entre vigilância em saúde, assistência e demais setores estratégicos do município;
II - analisar a situação epidemiológica e entomológica das arboviroses no território municipal;
III - propor e acompanhar medidas de prevenção, controle e resposta oportuna a surtos e epidemias;
IV - apoiar o planejamento e a execução de campanhas de mobilização social e comunicação em saúde;
V - avaliar retrospectivamente surtos e epidemias, identificando oportunidades de melhoria nas ações municipais.
Art. 3º - O Comitê Municipal de Enfrentamento das Arboviroses será composto por representantes, titulares e suplentes, das seguintes áreas e instituições:
I - Secretaria Municipal de Saúde, incluindo:
a) Vigilância em Saúde (epidemiológica, ambiental, entomológica e laboratorial);
b) Atenção Primária à Saúde;
c) Urgência e Emergência;
d) Assistência Hospitalar;
e) Assistência Farmacêutica;
f) Regulação;
II - Comunicação e mobilização social;
III - Conselho Municipal de Saúde;
IV - Defesa Civil;
V - Secretaria Municipal de Educação;
VI - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
VII- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, responsável pelos serviços de limpeza urbana;
VIII - Instituições de ensino e pesquisa e outros órgãos ou entidades parceiras, quando necessário;
IX - Representantes da Sociedade Civil;
X - Câmara Municipal de Vereadores.

§ 1º Os membros do CMEA serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo ou do Secretário Municipal de Saúde.
§ 2º A coordenação do Comitê será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 4º - O CMEA reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma definido pela coordenação e, extraordinariamente, sempre que necessário, especialmente diante de:
I - aumento expressivo do número de casos de arboviroses;
II - identificação de surtos ou epidemias;
III - emissão de alertas epidemiológicos por autoridades sanitárias.
§ 1º As reuniões terão pauta previamente definida e encaminhada aos membros com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
§ 2º A pauta deverá contemplar, no mínimo:
I - apresentação da situação epidemiológica e entomológica;
II - avaliação da capacidade assistencial do município;
III - definição de medidas de intervenção e controle;
IV - articulação intersetorial;
V - planejamento de ações de mobilização social.
Art. 5º - As decisões do CMEA serão formalizadas em atas e acompanhadas de plano de ação contendo responsabilidades, prazos e indicadores de monitoramento.
Parágrafo único. As deliberações do Comitê serão encaminhadas à gestão municipal para execução e acompanhamento pelas áreas técnicas competentes.
Art. 6º - A participação no Comitê Municipal de Enfrentamento das Arboviroses será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
Art. 7º - A Secretaria Municipal de Saúde prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do CMEA.
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 06 de fevereiro de 2026

.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleomar Geraldo da Silva
Código Identificador:36698B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS(MG) PORTARIA Nº 020 DE 06/02/2026

PORTARIA Nº 020, DE 06 de fevereiro de 2026

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - COMSEA do Município de Arcos/MG, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.346/2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, visando assegurar o direito humano à alimentação adequada;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.806/2017, que institui a Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (PESANS) e organiza o SISAN no âmbito do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.633/2014, que institui a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - PMSAN e cria o COMSEA;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros, abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - COMSEA, para o biênio 2026/2027:

I - **REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:**
Titular: Ronaldo Gaspar Ribeiro
Suplente: Soraia Caetano de Oliveira

II – **Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social**
Titular:Lirian Rodrigues Ribeiro Paim
Suplente: Luciana dos Santos Araujo

III **– Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**
Titular:Lorrayne Furlaneto de Oliveira
Suplente: José Roberto Vilela Carielo

IV **- Representantes do Conselho Tutelar**
Titular:Romilda Maria Ramos da Silva
Suplente: Nilza Maria Cardoso Rafael

V – **Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente**
Titular:Paula Sandra Goulart Valente
Suplente: João Paulo Ferreira

VI – **Representantes da Emater**
Titular: Carlos Henrique Ribeiro Amorim
Suplente: Ângela Maria Assis de Oliveira

VII – **Representantes da Pastoral da Criança**
Titular: Maria de Fátima da Costa Santos
Suplente: Cida Amorim

VIII – **Representantes do Lar Pousada dos Berto**
Titular: Aline Gomes Camargos
Suplente: Maria Regina Chaves Calácio

IX – **Representantes da Sociedade Vencer**
Titular: Karen Lorena Campos de Oliveira
Suplente: Flavia Cristiane Paulino

Art. 2º - O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço relevante e não será remunerado.

Art. 3º - O mandato dos membros ora nomeados será de 02 (dois) anos, permitida a recondução uma única vez, conforme regimento interno e legislação municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer outras de mesmo teor e forma.

Arcos, 06 de fevereiro de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleomar Geraldo da Silva
Código Identificador:F9D88FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS(MG) PORTARIA Nº 021 DE 09/02/2026

PORTARIA Nº 021 DE 09/2/2026

ATUALIZA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 392 DE 29/12/2025 E SUA ALTERAÇÃO, PORTARIA Nº 003 DE 13/1/2026.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 392, de 29/12/2025, posteriormente alterado pela Portaria nº 003 de 13/1/2026, substituindo a servidora Gislaine Caetano de Faria – contadora, pela servidora Márcia Lima Vieira, Maspm nº 124309-8, contadora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 09 de fevereiro de 2.026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleomar Geraldo da Silva
Código Identificador:83FE2230

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Extrato do contrato de Rateio de nº 01/2026. Fundamento: Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto nº 6.017/2007, do Contrato de Consórcio Público. Objeto: ratear as despesas do Consórcio os Consorciados, relativas ao exercício fiscal de 2026, nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05. Das Partes: Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios do Noroeste de Minas Gerais – CINF AMNOR- Prefeitura Municipal de Arinos. Valor global R$ 135.240,00, vigência: 31/12/2026. Arinos, 09 de fevereiro de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA.
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:991285BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO ADITIVO - PROCESSO - 134/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA. Através da Agente de Contratação, faz tornar público a prorrogação dos contratos do Processo nº 134/2023, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei Federal 8.666/93. Fica prorrogado o contrato supra mencionado até 21/07/2026. Patrícia Pauline Dornelas, Agente de Contratação. Barra Longa, 23 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:7742FF78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0242/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0242/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025

Objeto: Futura, eventual e parcelada aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) para uso dos servidores da Prefeitura Municipal de Barroso no desenvolvimento de suas atividades.

Ata de Registro de Preços:Nº030/2026
Detentora:LONART ARTEFATOS DE LONA EIRELI
CNPJ: 03.328.146/0001-59
Valor da ARP: R$37.120,00 (trinta e sete mil, cento e vinte reias)
Vigência: De 06/02/2026 à 06/02/2027

Ata de Registro de Preços:Nº031/2026
Detentora:TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 13.851.726/0001-80
Valor da ARP: R$27.625,95 (vinte e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: De 06/02/2026 à 06/02/2027

Ata de Registro de Preços:Nº032/2026
Detentora:FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.729.755/0001-15
Valor da ARP: R$15.099,20 (quinze mil, noventa e nove reais e vinte centavos)
Vigência: De 06/02/2026 à 06/02/2027

Ata de Registro de Preços:Nº033/2026
Detentora:COMERCIAL PRIME LTDA
CNPJ: 55.176.303/0001-51
Valor da ARP: R$78.349,85 (setenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência: De 06/02/2026 à 06/02/2027

Ata de Registro de Preços:Nº034/2026
Detentora:WORD COMÉRCIO ARMARINHO LTDA
CNPJ: 55.424.623/0001-83
Valor da ARP: R$114.801,84 (cento e quatorze mil, oitocentos e um reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência: De 06/02/2026 à 06/02/2027

Ata de Registro de Preços:Nº035/2026
Detentora:SKY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 55.442.589/0001-70
Valor da ARP: R$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)
Vigência: De 03/02/2026 à 03/02/2027

Ata de Registro de Preços:Nº036/2026
Detentora:SET COMERCIAL TÉCNICA INDÚSTRIA LTDA
CNPJ: 01.961.239/000190
Valor da ARP: R$12.680,00 (doze mil, seiscentos e oitenta reais)
Vigência: De 06/02/2026 à 06/02/2027

Ata de Registro de Preços: Nº 03/2026
Detentora: SEVEN BE COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E VESTUÁRIOS
CNPJ: 42.711.998/0001-82
Valor da ARP: R$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)
Vigência: De 06/02/2026 à 06/02/2027

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:2FA5465C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROCESSO Nº 022/2026, DISPENSA ELETRÔNICA 011/2026

O Município de Barroso torna público o cancelamento, Processo nº 022/2026, Dispensa Eletrônica 011/2026. Constitui objeto deste Edital a aquisição de ferramentas, do tipo varetas para desobstrução e desentupimento de redes de esgoto sanitário e redes pluviais em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:6D3CF225

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Município de Barroso torna pública o cancelamento de processo licitatório, publicados no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e no sítio eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ no dia 17/12/2025, referente ao Processo Licitatório nº 0234/2025 Pregão eletrônico 093/2025, Edição 4173.
Objeto: Futura, eventual e parcelada aquisição de equipamentos e acessórios médico-hospitalares para suprir as Unidades de Atenção Básica, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Barroso, 06 de fevereiro de 2026.

ÉRICA APARECIDA CARDOSO MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:675A185F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N°14/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Inexigibilidade de licitação nº 14/2026. **OBJETO**: Apresentação artística da dupla "SIMÃO BRENO E JUNIOR" no dia 15 de Fevereiro de 2026, durante o Carnaval Vira Vira que será realizado entre os dias 14 a 17 de Fevereiro de 2026. **PROPONENTE:** FERREIRA E SILVA SONORIZACAO, ILUMINACAO E EVENTOS LTDA – CNPJ 55.303.054/0001-18. **VALOR TOTAL**: R$ 13.000,00 (Treze mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, II.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA.
Secretária Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:DBD4A24A

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N°15/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Inexigibilidade de licitação nº 15/2026. **OBJETO**: Apresentação artística do grupo "COMBINAÇÃO PERFEITA", no dia 17 de Fevereiro de 2026, durante o Carnaval Vira Vira que será realizado entre os dias 14 a 17 de Fevereiro de 2026. **PROPONENTE:** CP MUSIC SHOW LTDA – CNPJ 43.544.264/0001-19. **VALOR TOTAL**: R$ 12.000,00 (doze mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, II.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA.
Secretária Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:4F792614

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N°16/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Inexigibilidade de licitação nº 16/2026. **OBJETO**: Apresentação artística da "Banda Beijo", no dia 16 de Fevereiro de 2026, durante o Carnaval Vira Vira que será realizado entre os dias 14 a 17 de Fevereiro de 2026. **PROPONENTE:** BEIJO MUSIC LTDA – CNPJ 60.189.942/0001-91. **VALOR TOTAL**: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, II.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA.
Secretária Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:4F7ABE80

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14/2026

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso II.

OBJETIVO: Apresentação artística da dupla "SIMÃO BRENO E JUNIOR" no dia 15 de Fevereiro de 2026, durante o Carnaval Vira Vira que será realizado entre os dias 14 a 17 de Fevereiro de 2026.

PROPONENTE: FERREIRA E SILVA SONORIZACAO, ILUMINACAO E EVENTOS LTDA – CNPJ 55.303.054/0001-18.
VALOR TOTAL: R$ 13.000,00 (Treze mil reais).

Ratifico a presente inexigibilidade e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 09 de fevereiro de 2026.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA
Secretaria Municipal de Cultura,Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:071BA318

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/2026

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso II.

OBJETIVO: Apresentação artística do grupo "COMBINAÇÃO PERFEITA", no dia 17 de Fevereiro de 2026, durante o Carnaval Vira Vira que será realizado entre os dias 14 a 17 de Fevereiro de 2026.

PROPONENTE: CP MUSIC SHOW LTDA – CNPJ 43.544.264/0001-19.
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Ratifico a presente inexigibilidade e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 09 de fevereiro de 2026.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA
Secretaria Municipal de Cultura,Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:EDD02BB7

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 16/2026

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso II.

OBJETIVO: Apresentação artística da "Banda Beijo", no dia 16 de Fevereiro de 2026, durante o Carnaval Vira Vira que será realizado entre os dias 14 a 17 de Fevereiro de 2026.

PROPONENTE: BEIJO MUSIC LTDA – CNPJ 60.189.942/0001-91.
VALOR TOTAL: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Ratifico a presente inexigibilidade e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 09 de fevereiro de 2026.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA
Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:6E054FBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2025
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025
O Prefeito Municipal, Wanderlei dos Santos Ribeiro, no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA** (09/02/2026) e **HOMOLOGA** (09/02/2026) o Processo Licitatório nº 114/2025 – Pregão Eletrônico nº 063/2025, cujo objeto é o Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), nas modalidades de serviço de ligações locais (fixo-fixo e fixo móvel) e de longa distância (fixo-fixo e fixo-móvel), com fornecimento de equipamentos de PABX IP VIRTUAL (CLOUD PABX), telefones IP e ativos de rede (Switch PoE), visando atender à demanda da Prefeitura de Bom Jesus do Amparo., com as empresas vencedoras:

FORTT DO BRASIL LTDA, CNPJ: 05.138.913/0001-92, estabelecida na Rua Serra de Botucatu, nº 1195, Andar 7, Conj 76-77-78-79, bairro: Vila Gomes Cardim, São Paulo/SP, CEP: 03.317-000, com valor global de R$ 25.990,00 (vinte e cinco mil e novecentos e noventa reais).
TAUFFER SOLUTIONS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 21.248.024/0001-34, estabelecida na Rua Angelo Antonello, nº 93, sala 91, bairro: Centro, Farroupilha/RS, CEP: 95.170-492, com valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/87151
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-63-2025/1000013

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:BB7C02AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura, parcelada e eventual de soros: solução fisiológica, solução glico-fisiológica, solução glicosada, soro ringer, glicose e água para injetáveis a serem utilizadas pelo departamento de saúde do município.
INICIO DO ENVIO DE PROPOSTAS: 06/02/2026 ÀS 17:00 HORAS, FIM DO ENVIO PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 24/02/2026 ÀS 09:29 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitardigital.com.br. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmo horário. **CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br Telefone: (31) 3833-1222 E-mail para esclarecimentos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br **REFERÊNCIA DO TEMPO:** Horário de Brasília.

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:3A8C1B0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Objeto: Contratação da empresa Placarsoft LTDA para fornecimento de sistema integrado de gerenciamento de atividades esportivas públicas e privado, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Bom Jesus do Amparo/MG. Fundamentação: Art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021. Ratificação: 04/02/2026. **Contratada:** PLACARSOFT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.018.735/0001-79. Valor global: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Período: 06/02/2026 até 05/02/2027.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:551C09B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°015/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2026

Objeto: Contratação da BANDA TINDOLALÁ com repertório musical infantil para apresentação na matinê no dia, 15 de fevereiro de 2026, domingo, durante as festividades do Carnaval – 2026**,** no município de Bom Jesus do Amparo/MG. Fundamentação: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021. Ratificação: 05/02/2026. **Contratada:** ADRIANA MARTINS DE CASTRO, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 25.075.513/0001-92. Valor global: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Período: 06/02/2026 até 26/02/2026.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:78FF9CAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°016/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2026

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em aparelhos de ar-condicionado em atendimento as necessidades do Município de Bom Jesus do Amparo/MG. Fundamentação: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Ratificação: 06/02/2026. **Contratada:** 53.206.059 GILLIARD MARTINS SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.206.059/0001-05. Valor global: R$ 8.028,00 (oito mil e vinte e oito reais). Vigência: 08/02/2026 até 07/04/2026.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:98F5A7B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Objeto: Contratação da empresa Placarsoft LTDA para fornecimento de sistema integrado de gerenciamento de atividades esportivas públicas e privado, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Bom Jesus do Amparo/MG. Fundamentação: Art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021. Ratificação: 04/02/2026. **Contratada:** PLACARSOFT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.018.735/0001-79. Valor global: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Data de assinatura: 06/02/2026. Período: 06/02/2026 até 05/02/2027. Fiscal do Contrato: Douglas Marcel Drumond Pereira. Wanderlei dos Santos Ribeiro - Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:9C3F4480

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°015/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2026

Objeto: Contratação da BANDA TINDOLALÁ com repertório musical infantil para apresentação na matinê no dia, 15 de fevereiro de 2026, domingo, durante as festividades do Carnaval – 2026**,** no município de Bom Jesus do Amparo/MG. Fundamentação: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021. Ratificação: 05/02/2026. **Contratada:** ADRIANA MARTINS DE CASTRO, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 25.075.513/0001-92. Valor global: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Data de assinatura: 06/02/2026. Período: 06/02/2026 até 26/02/2026. Fiscal do Contrato: Eduardo Henrique Vieira Menezes. Wanderlei dos Santos Ribeiro - Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:5FDDE8B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°016/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2026

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em aparelhos de ar-condicionado em atendimento as necessidades do Município de Bom Jesus do Amparo/MG. Fundamentação: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Ratificação: 06/02/2026. **Contratada:** 53.206.059 GILLIARD MARTINS SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.206.059/0001-05. Valor global: R$ 8.028,00 (oito mil e vinte e oito reais). Data da assinatura: 08/02/2026. Vigência: 08/02/2026 até 07/04/2026. Fiscal do Contrato: Mariluce Fonseca Mota dos Santos. Wanderlei dos Santos Ribeiro - Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:8E560F1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

DECISÃO DA PREGOEIRA

Processo Licitatório nº 003/2026
Pregão Eletrônico nº 003/2026
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral
Impugnante: MFParis Indústria de Alimentos – CNPJ nº 26.855.558/0001-42

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa MFParis Indústria de Alimentos em face do Edital do Pregão nº 003/2026, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, destinada ao atendimento das escolas municipais e demais Secretarias do Município.

A impugnante sustenta, em síntese: (I) ausência de indicação do local de entrega dos produtos; (II) necessidade de análise técnica/laboratorial das amostras de café; e (III) caráter restritivo da exigência do selo de pureza da ABIC.

A impugnação foi recebida e encaminhada à Assessoria Jurídica, que emitiu parecer opinando pelo acolhimento parcial do pedido, concluindo que: (a) não procede a alegação de omissão quanto ao local de entrega, por constar expressamente no Termo de Referência, parte integrante do edital; (b) é regular a sistemática prevista para apresentação e análise de amostras, não sendo obrigatória a exigência de análise laboratorial prévia; e (c) a exigência exclusiva do selo ABIC para o item café restringe indevidamente a competitividade, devendo ser admitidos outros meios idôneos de comprovação da qualidade do produto, conforme entendimento consolidado dos Tribunais de Contas.

Diante disso, e adotando como razão de decidir a fundamentação constante do parecer jurídico juntado aos autos, decido CONHECER da impugnação e JULGÁ-LA PARCIALMENTE PROCEDENTE, para:

• Manter inalteradas as disposições do edital quanto ao local de entrega, por estar devidamente previsto no Termo de Referência;
• Manter as regras relativas à apresentação e análise de amostras, nos termos do edital e do Termo de Referência;
• Determinar a retificação do edital, para afastar a exigência exclusiva de certificação pelo selo de pureza da ABIC para o item café, passando-se a admitir outros meios de comprovação de qualidade, tais como laudos emitidos por laboratórios credenciados, em conformidade com a regulamentação aplicável e a jurisprudência dos Tribunais de Contas.

Determino a publicação da retificação do instrumento convocatório e, caso necessário, a reabertura dos prazos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

ADRIANA DE FÁTIMA BRANDÃO CARDOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:CA292927

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA Nº 001/2026

ERRATA Nº 01/2026

RETIFICA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO-MG., torna pública ERRATA n. 01/2026, Processo Licitatório n. 003/2026, Pregão Eletrônico n. 003/2026, Sistema de Registro de Preços n. 002/2026, publicado no Diário Oficial do Município em 06 de Fevereiro de 2026, bem como no sítio eletrônico oficial do Município e no PNCP.

Considerando pedido de impugnação feito pela empresa: MFParis Industria de Alimentos, inscrita no CNPJ nº 26.855.558/0001-42, o Município resolve retificar o edital passando a constar:

ITEM 14
CAFÉ EM PÓ
extra forte pacote com 500grs.
Especificações: Torrado e moído. 100% arábica.

Pela presente ERRATA, ficam retificadas as descrições constante na fls. 20 do modelo de proposta; fls. 33 da minuta da Ata de Registro de Preços; fls. 41 do Termo de Referência; fls. 52 da Planilha Estimativa de Custo e 05 do ETP, tornando válida a descrição acima, respeitando a ordem constante na plataforma "BBMNET - https://novobbmnet.com.br/" e no PNCP.

Fica a sessão de julgamento, redesignada para o dia 13/02/2026 às 13:15 h.

Publique-se.

Bom Repouso, 09 de Fevereiro de 2026.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:9CA87FBF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 53/2025

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 107/2025. Contrato n. 53/2025. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: **ESPÓLIO DE CIRO RIBEIRO DE LIMA.** Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 11-01-2026 Vigência: até 11-07-2026. Valor R$ 48.000,00.Dotação Orçamentária: 02.04.02.15.452.0002.2011.0000.0152

– EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:1A74BFC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Extrato de Contrato nº 064/2026

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato 064/2026**- Objeto: – **Contratação de empresa especializada em serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, para atender ao Município de Bonfinópolis de Minas, no Estado de Minas Gerais.**
Empresa: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.392.348/0008-06. Valor total estimado:R$26.100,00(vinte e seis mil e cem reais).**
Início: 09.02.2026 Vigência: 12 meses. Bonfinópolis de Minas - MG, 09.02. 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:7E3028FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Extrato de Contrato nº 065/2026

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **065/2026**- Objeto: Aquisição de Veículo tipo Pick-up.
Empresa: **ELITE COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS** - CNPJ sob o no 59.248.333/0001-87. Valor total estimado: R$ R$200.900,00(duzentos mil e novecentos reais). Início: 09.02.2026 Vigência: 12 meses. Bonfinópolis de Minas - MG, 09.02. 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:4B342D6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contratonº **067/2026.**Objeto: – **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APRESENTAÇÃO ARTISTICA (DJ) PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**. Empresa credenciada:**LUCAS DURAES DA SILVA 04765658120** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **46.060.066/0001-78**. Valor Total estimado:R$10.000,00(dez mil reais). Início: 09.02.2026-Vigência:12 meses.Bonfinópolis de Minas - MG, 09.02.2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:77055368

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de **Contrato 066/2026**- Objeto: – Contratação De Empresas Para Prestação De Diversos Serviços Especializados De Mão De Obra, Para Atender A Administração Municipal.
Empresa: 56.457.721 GILSON SOARES DUTRA GOMES inscrita no CNPJ/CPF sob o n° **56.457.721/0001-80.**
Valor estimado: **R$ 33.000,00(trinta e três mil reais).**
Início: 09.02.2026 Vigência: 12 meses. Bonfinópolis de Minas - MG, 09 de fevereiro de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:9D4450CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO

O MUNICIPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização do **Processo Licitatório 014/2026 - Inexigibilidade 009/2026** – **Objeto:** Credenciamento para contratação de empresas para a **prestação de serviços médicos especializados**. O Credenciamento será realizado a partir do dia 10.02.2026 no horário das 07h às 12h. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38) 99836-7053 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com Bonfinópolis de Minas - MG, 09 de fevereiro de 2026.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:B8B79484

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATRIVO 090/2025 ADESÃO 12/2025 CONTRATO 64/2025

PROCESSO ADMINISTRATRIVO 090/2025 ADESÃO 12/2025 CONTRATO 64/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA EM REGIME DE HORASHOMEM (LOTE 01) E POSTO DE TRABALHO (LOTE 02), PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ENTORNO DE SALINAS (CIMES) CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.;
Valor Global: R$ 3.357.101,93
Vigência:15/12/2025 Até:14/12/2026

Publicado por:
Guilherme Luciano Oliveira Veloso
Código Identificador:2F9734FF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG - Proc. 010/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG. **RETIFICAÇÃO: Onde se lê CREDENCIAMENTO 19/02/2026 – 9hrs, leia-se CREDENCIAMENTO 23/02/2026 – 9hrs**. licitacaobotumirim2025@gmail.com - https://botumirim.mg.gov.br - www.portaldecompraspublicas.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG - Proc. 011/2026 – PREGÃO PRESENCIAL 003/2026. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS DIVERSOS, ADITIVOS AUTOMOTIVOS E AFINS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE BOTUMIRIM/MG. CREDENCIAMENTO 20/02/2026 – 9hrs. licitacaobotumirim2025@gmail.com - https://botumirim.mg.gov.br. **RETIFICAÇÃO: Onde se lê PREGÃO ELETRÔNICO, LEIA-SE PREGÃO PRESENCIAL.**

Publicado por:
Guilherme Luciano Oliveira Veloso
Código Identificador:73434124

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO ANA LICIA MACIEL DIAS ME

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO ANA LICIA MACIEL DIAS ME

CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2026 - CREDENCIAMENTO N° 001/2026 – **CREDENCIAMENTO KARATÊ.** OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento, de profissionais (pessoa jurídica) para ministrar aulas de karatê, violão, zumba, artesanato e danço terapia, nas oficinas Socioeducativas do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), sem vínculo empregatício de qualquer natureza. recebeu documentos e credenciou **ANA LICIA MACIEL DIAS ME**, inscrita no CNPJ nº 34.073.942/0001-11 – Valor Global: 36.000,00 (trinta e seis mil). O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 09 de fevereiro de 2026.

MICHELE NEVES P. DA CRUZ
Agente de Contratações

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:A1F8579F

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO ELIANE BARBOSA HANNENANN DA SILVA ME

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO ELIANE BARBOSA HANNENANN DA SILVA ME

NOVO CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2026 - CREDENCIAMENTO N° 001/2026 – **CREDENCIAMENTO ARTESANATO.** OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento, de profissionais (pessoa jurídica) para ministrar aulas de karatê, violão, zumba, artesanato e danço terapia, nas oficinas Socioeducativas do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), sem vínculo empregatício de qualquer natureza. recebeu documentos e credenciou **ELIANE BARBOSA HANNENANN DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ nº 64.703.210/0001-29 – Valor Global: 36.000,00 (trinta e seis mil). O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 09 de fevereiro de 2026.

MICHELE NEVES P. DA CRUZ
Agente de Contratações

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:C39A9D72

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO GEOVANI GOMES VILELA ME

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO GEOVANI GOMES VILELA ME

CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2026 - CREDENCIAMENTO N° 001/2026 – **CREDENCIAMENTO VIOLÃO.** OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento, de profissionais (pessoa jurídica) para ministrar aulas de karatê, violão, zumba, artesanato e danço terapia, nas oficinas Socioeducativas do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), sem vínculo empregatício de qualquer natureza. recebeu documentos e credenciou **GEOVANI GOMES VILELA ME**, inscrita no CNPJ nº 34.073.942/0001-11 – Valor Global: 36.000,00 (trinta e seis mil). O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 09 de fevereiro de 2026.

MICHELE NEVES P. DA CRUZ
Agente de Contratações

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:52D93F41

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO WELLINGTON FERREIRA DOS SANTOS ME

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO WELLINGTON FERREIRA DOS SANTOS ME

CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2026 - CREDENCIAMENTO N° 001/2026 – **CREDENCIAMENTO ZUMBA E DANÇATERAPIA.** OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento, de profissionais (pessoa jurídica) para ministrar aulas de karatê, violão, zumba, artesanato e danço terapia, nas oficinas Socioeducativas do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), sem vínculo empregatício de qualquer natureza. recebeu documentos e credenciou**WELLINGTON FERREIRA DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ nº 64.675.403/0001-13 – Valor Global: 72.000,00 (setenta e dois mil). O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 09 de fevereiro de 2026.

MICHELE NEVES P. DA CRUZ
Agente de Contratações

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:DD4C523F

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE INTENSÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2025

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
AVISO DE INTENÇÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 10/2025.

PROCESSO NOSSO:016/2026
PREGÃO ELETRÔNICO:01/2026

O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG torna público o interesse em aderir como " CARONA" à Ata de Registro de Preços nº 10/2025, Pregão Eletrônico**008/2025**realizada pelo**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional Sustentável - CIDERSU** -Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de transporte Escolar terceirizado para atender á demanda da secretaria de educação, mediante contrato ou documento equivalente: **UNIÃO COOPERATIVA DE TRANSPORTE**, CNPJ: 54.437.117/0001-66, Valor Global Estimado **R$ 4.657.590,00 (quatro milhões e seiscentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e noventa reais).**

Brasilândia de Minas/MG, 28 de janeiro de 2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:D55D152E

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 03/2025

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO DR MATHEUS SOARES BRAGA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

NOVO CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 - CREDENCIAMENTO N° 003/2025 – CREDENCIAMENTO MÉDICOS_PLANTÕES. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de profissionais médicos, pessoas jurídicas, para a prestação de serviços médicos em sistema de plantão 24 horas por dia, para casos de urgência e emergência e atendimento de consultas médicas. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde recebeu documentos e credenciou **DR MATHEUS SOARES BRAGA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 59.322.451/0001-98– Valor: 104.000,00 (cento e quatro mil reais). O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 09 de fevereiro de 2025.

MICHELE NEVES P. DA CRUZ
Agente de Contratações

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:49AF6D7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO-MG, **Termo de Colaboração n° 004/2026** – Organização da Sociedade Civil/Proponente: **RECANTO SANTA LUZIA – CNPJ: 19.018.126/0001-11**. Objeto proposto: repasse financeiro oriundo ao complemento do piso salarial dos funcionários da enfermagem, conforme repasse realizado pela União, modalidade fundo a fundo. Valor total do repasse: R$ 19.726,08. Vigência: da data da assinatura do instrumento até 31 de dezembro de 2026, retroagindo seus efeitos para a data de 01 de janeiro de 2026. Justificativa pela inexigibilidade: trata-se de repasse financeiro destinado ao complemento do piso salarial da enfermagem, conforme disposto na Lei Federal nº 14.434/2022 e na Lei Complementar Municipal nº 2.658/2023. Base legal: Art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/14.

LOURIVAL CAVINI JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ian Gabriel Ribeiro Brandão
Código Identificador:AE686B48

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Pregão Eletrônico nº 04/2026. Processo nº 10/2026. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o processo licitatório em epígrafe, pelo critério de julgamento de menor preço por item, para a contratação via registro de preços de empresa para futuro e eventual fornecimento de CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 26/02/2026, às 09h30min, por meio eletrônico, na página www.ammlicita.org.br. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG. Fone: (035) 99910-3685 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br.

DAIANE ALINE DE CARVALHO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Daiane Aline de Carvalho
Código Identificador:4ACB2008

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 229/2025.

Processo nº 070/2025. Inexigibilidade nº 026/2025. Empresa: 60.133.336 Diego Armando Pereira da Silva. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços diversos. Fica acrescido o valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo pago 160 horas mensais, no valor total do contrato original. Vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:EF37A5BA

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 232/2025.

Processo nº 070/2025. Inexigibilidade nº 026/2025. Empresa: Emanuel Rodrigues de Oliveira 17351920664. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços diversos. Fica acrescido o valor global de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), sendo pago 160 horas mensais, no valor total do contrato original. Vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:F0971DC2

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 279/2025.

Processo nº 070/2025. Inexigibilidade nº 026/2025. Empresa: Maria das Dores Souza Rocha. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços diversos. Fica acrescido o valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo pago 160 horas mensais, no valor total do contrato original. Vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:AFEEAFE5

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 297/2025.

Processo nº 070/2025. Inexigibilidade nº 026/2025. Empresa: 61.324.837 Valdomiro Gonçalves da Mota. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços diversos. Fica acrescido o valor global de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), sendo pago 160 horas mensais, no valor total do contrato original. Vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:F43D403A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 301/2025.

Processo nº 070/2025. Inexigibilidade nº 026/2025. Empresa: 61.401.971 Jair Monteiro dos Santos. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços diversos. Fica acrescido o valor global de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), sendo pago 160 horas mensais, no valor total do contrato original. Vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:72FED98F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 302/2025.

Processo nº 070/2025. Inexigibilidade nº 026/2025. Empresa: Alef Rafael Gomes Siqueira 13223783636. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços diversos. Fica acrescido o valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo pago 160 horas mensais, no valor total do contrato original. Vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:8C6A5B8E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 316/2025.

Processo nº 139/2025. Inexigibilidade nº 052/2025. Empresa: 61.448.894 Clarindo Pereira Jose dos Santos. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de preparação de massa de concreto, argamassa para construção inclusive obras semelhantes e drenagens, serviços de obras de acabamentos em gesso e estoque, serviço de transportador municipal de cargas não perigosas, para atender as demandas de prestação de serviços e Secretaria M. Obras. Fica acrescido o valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo pago 160 horas mensais, no valor total do contrato original. Vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:9F08E7EA

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 322/2025.

Processo nº 070/2025. Inexigibilidade nº 026/2025. Empresa: 60.172.842 Edson Jose da Silva Junior. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços diversos. Fica acrescido o valor global de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), sendo pago 160 horas mensais, no valor total do contrato original. Vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:5DA361E4

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 324/2025.

vProcesso nº 070/2025. Inexigibilidade nº 026/2025. Empresa: 61.421.893 Silvia Mayara Machado Vargas. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços diversos. Fica acrescido o valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo pago 160 horas mensais, no valor total do contrato original. Vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:2AA9F57C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 336/2025.

Processo nº 070/2025. Inexigibilidade nº 026/2025. Empresa: 61.481.512 Juscelino Pereira da Silva. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços diversos. Fica acrescido o valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo pago 160 horas mensais, no valor total do contrato original. Vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:A60A50EB

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 339/2025.

Processo nº 139/2025. Inexigibilidade nº 052/2025. Empresa: 54.581.635 Douglas Bispo da Silva. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de preparação de massa de concreto, argamassa para construção inclusive obras semelhantes e drenagens, serviços de obras de acabamentos em gesso e estoque, serviço de transportador municipal de cargas não perigosas, para atender as demandas de prestação de serviços e Secretaria M. Obras. Fica acrescido o valor global de R$ 40.499,88 (quarenta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), sendo pago 160 horas mensais, no valor total do contrato original. Vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:CA9D53A5

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 340/2025.

Processo nº 070/2025. Inexigibilidade nº 026/2025. Empresa: 52.076.854 Osias Jose Ferreira Junior. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços diversos. Fica acrescido o valor global de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), sendo pago 160 horas mensais, no valor total do contrato original. Vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:650B006F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 343/2025.

Processo nº 070/2025. Inexigibilidade nº 026/2025. Empresa: 61.429.587 Claudoaldo Romão da Silva. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços diversos. Fica acrescido o valor global de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), sendo pago 160 horas mensais, no valor total do contrato original. Vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:947823C7

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 344/2025.

Processo nº 070/2025. Inexigibilidade nº 026/2025. Empresa: 61.430.349 Vando Fernandes de Moura. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços diversos. Fica acrescido o valor global de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), sendo pago 160 horas mensais, no valor total do contrato original. Vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:20A68328

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 345/2025.

Processo nº 070/2025. Inexigibilidade nº 026/2025. Empresa: 61.337.467 Kaynan Aparecido Pereira Borges. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços diversos. Fica acrescido o valor global de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), sendo pago 160 horas mensais, no valor total do contrato original. Vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:7B768384

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 360/2025.

Processo nº 070/2025. Inexigibilidade nº 026/2025. Empresa: 60.807.144 Eduardo Teixeira Silva. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços diversos. Fica acrescido o valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo pago 160 horas mensais, no valor total do contrato original. Vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:F8D6FDD7

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 363/2025.

Processo nº 139/2025. Inexigibilidade nº 052/2025. Empresa: 61.403.828 Jose Altimar Soares da Silva. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de preparação de massa de concreto, argamassa para construção inclusive obras semelhantes e drenagens, serviços de obras de acabamentos em gesso e estoque, serviço de transportador municipal de cargas não perigosas, para atender as demandas de prestação de serviços e Secretaria M. Obras. Fica acrescido o valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo pago 160 horas mensais, no valor total do contrato original. Vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:CDE3BFF2

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 456/2025.

Processo nº 070/2025. Inexigibilidade nº 026/2025. Empresa: Luzenilda Fernandes da Silva 09377432677. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços diversos. Fica acrescido o valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo pago 160 horas mensais, no valor total do contrato original. Vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:D34627DD

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 489/2025.

Processo nº 070/2025. Inexigibilidade nº 026/2025. Empresa: 63.045.863 Rubens Junior Cardoso Amorim. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços diversos. Fica acrescido o valor global de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), sendo pago 160 horas mensais, no valor total do contrato original. Vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:217CF173

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 048/2025.

Processo nº 022/2025. Inexigibilidade nº 016/2025. Locadora: Suzana Aparecida Ornelas da Costa. Objeto: Locação de imóvel para as instalações da Unidade de Acolhimento Institucional, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social. Fica acrescido o valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Vigência de 01/01/2026 a 31/01/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:B5D15D95

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 064/2023.

Processo nº 041/2023. Tomada de Preço nº 006/2023. Empresa: 49.632.493 José Luiz Pereira da Cunha. Objeto: Contratação de Serviços Diversos. Fica acrescido o valor global de R$ 20.700 (vinte mil e setecentos reais), sendo pago o valor mensal de R$ 1.725,00 (um mil e setecentos e vinte e cinco reais). Vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:39157E24

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 070/2022.

Processo nº 004/2022. Tomada de Preço nº 001/2022. Empresa: Vitor Barbosa Correia. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia civil para prevenção e combate a incêndio. Fica acrescido o valor global de R$ 83.160,00 (oitenta e três mil e cento e sessenta reais), sendo pago o valor mensal de R$ 6.930,00 (seis mil e novecentos e trinta reais). Vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:56BCE0A2

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 125/2021.

Processo nº 015/2021. Tomada de Preço nº 001/2021. Empresa: Natal Alves D´Abadia 04735385630. Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços diversos. Fica acrescido o valor global de R$ 4.554 (quatro mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais), sendo pago o valor mensal de R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais). Vigência de 01/01/2026 a 31/03/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:11AE56CF

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 133/2021.

Processo nº 015/2021. Tomada de Preço nº 001/2021. Empresa: José Nelson da Silva 91656508672. Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços diversos. Fica acrescido o valor global de R$ 5.587,50 (cinco mil e quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), sendo pago o valor mensal de R$ 1.862,50 (um mil e oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência de 01/01/2026 a 31/03/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:1D039C3B

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 136/2021.

Processo nº 015/2021. Tomada de Preço nº 001/2021. Empresa: Pio Gonçalves Barbosa 72122153687. Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços diversos. Fica acrescido o valor global de R$ 4.554,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais), sendo pago o valor mensal de R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais). Vigência de 01/01/2026 a 31/03/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:ACB29FAF

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 275/2021.

Processo nº 093/2021. Tomada de Preço nº 004/2021. Empresa: Tharles Rodrigo Vaz 11356164692. Objeto: Contratação de serviços diversos. Fica acrescido o valor global de R$ 12.320,00 (doze mil e trezentos e vinte reais), sendo pago o valor mensal de R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais). Vigência de 01/01/2026 a 30/04/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:0B253876

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 095/2024.

Processo nº 318/2023. Inexigibilidade nº 030/2023. Empresa: Hugo Felipe dos Reis Durães 12749104637. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços diversos. Fica acrescido o valor global de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), sendo pago o valor mensal de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais). Vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:A34E93DF

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 345/2023.

Processo nº 318/2023. Inexigibilidade nº 030/2023. Empresa: Ailton Mariano da Silva 07175281625. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços diversos. Fica acrescido o valor global de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), sendo pago o valor mensal de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais). Vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:2AA2DE53

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 346/2023.

Processo nº 318/2023. Inexigibilidade nº 030/2023. Empresa: Raimundo Pereira do Nascimento 27405923372. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços diversos. Fica acrescido o valor global de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), sendo pago o valor mensal de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais). Vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:A871F878

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 347/2023.

Processo nº 318/2023. Inexigibilidade nº 030/2023. Empresa: João Batista Alves de Barros 77857321672. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços diversos. Fica acrescido o valor global de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), sendo pago o valor mensal de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais). Vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:3F776ECE

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 348/2023.

Processo nº 318/2023. Inexigibilidade nº 030/2023. Empresa: 49.542.108 Talisson Gonçalves de Souza. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços diversos. Fica acrescido o valor global de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), sendo pago o valor mensal de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais). Vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:2CB3E99A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 349/2023.

Processo nº 318/2023. Inexigibilidade nº 030/2023. Empresa: 52.045.486 Jose Geraldo Barros Viana. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços diversos. Fica acrescido o valor global de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), sendo pago o valor mensal de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais). Vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:E2609725

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 151/2021.

Processo nº 015/2021. Tomada de Preço nº 001/2021. Empresa: Nelson Silveiro Alves. Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços diversos. Fica acrescido o valor global de R$ 16.531,25 (dezesseis mil e quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), sendo pago o valor mensal de R$ 3.306,25 (três mil e trezentos e seis reais e vinte e cinco centavos). Vigência de 01/01/2026 a 31/05/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:C4D2732A

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 065/2023.

Processo nº 041/2023. Tomada de Preço nº 006/2023. Empresa: 49.625.010 Emília Rodrigues Mendes. Objeto: Contratação de Serviços Diversos. Fica acrescido o valor global de R$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais), sendo pago o valor mensal de R$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais). Vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:57AB3627

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 014/2026 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026** – A Prefeitura de Cabeceira Grande/MG, torna público aos interessados a retificação do edital supramencionado com a consequente republicação e alteração da sessão eletrônica, que será realizada no dia **26 DE FEVEREIRO DE 2026**, às **08:30 horas**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo: Sistema de Registro de Preços, julgamento: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de BNC (www.bnc.org.br), para a Formação de registro de preços para aquisição de materiais de informática, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados**.** O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal www.cabeceiragrande.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura, situada à Praça São José, s/n°, Centro, Cabeceira Grande/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefones: (38) 99733 4847. Cabeceira Grande – MG, 10 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:3B7198B4

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE EMPRESAS CREDENCIADAS no Processo Administrativo nº 019/2025 – Credenciamento nº 001/2025**. Data: 09/02/2026. Objeto: Credenciamento para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços diversos, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cabeceira Grande e Administração de Palmital de Minas, relacionado às funções operacionais para coleta de lixo e limpeza pública. **Empresas: 64.879.792 GABRIELA OLIVEIRA DOS REIS – CNPJ: 64.879.792/0001-07**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefone: (38) 997334847. Cabeceira Grande/MG.

TIAGO JOAQUIM DOS SANTOS,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:FC2579E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 003/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Aviso de Licitação. **Processo n° 016/2026, Pregão Eletrônico n° 003/2026**. Objeto: AQUISIÇÃO DE DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 27/02/2026 às 09:35 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **SIGMIX** no endereço eletrônico **https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/**. O Edital estará disponível atravésdos Sites: https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/, https://www.caboverde.mg.gov.br/ eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3736-1220ou Email:licitacao1@caboverde.mg.gov.br.
Cabo Verde,09/02/2026.

SILVIA VALERIA ROMÃO DE SOUZA
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:901ADBED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Eletrônico n.º 005/2026***. **Tipo:** Menor preço por Item. **Objeto:** Aquisição de itens para uso em consultas odontológicas para o pleno funcionamento das unidades de saúde e o adequado atendimento à população municipal. A data da realização do certame será no dia 24 de fevereiro de 2026 às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 99893-1422 – Setor de Licitações.
Cachoeira de Minas, 09 de fevereiro de 2026.

DAYANE STHEFANE SILVA BARBOSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:C7E545D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 048/2025:***
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas **X VIEIRA & FARIA LTDA.***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente ao *fornecimento de ração para animais que se enquadram no "Programa de Distribuição de Ração aos Animais de Rua", conforme Lei Municipal nº 2.714, de 12 de Abril de 2.022.*
Processo Administrativo n.º 037/2025 – Dispensa n.º 011/2025.
Vigência: 01/01/26 a 31/03/2026.
Cachoeira de Minas, 30 de dezembro de 2025.

CLAUDENIR GUIDO PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agropecuária e Meio Ambiente.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:EA6AC14C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 002/2025:***
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas **X SAO FRANCISCO VIAGENS LTDA.***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente a *contratação de veículos com motorista, destinados ao transporte de alunos dentro do município.*
Processo Licitatório n.º 189/2024 – Pregão Eletrônico n.º 045/2024.
Vigência: 16/01/26 a 31/12/2026.

Cachoeira de Minas, 13 de janeiro de 2026.

ELIZABETH MARQUES FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:A58579DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 003/2025:***
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas **X CESAR DE PAULA PEREIRA TRANSPORTES.***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente a *contratação de veículos com motorista, destinados ao transporte de alunos dentro do município.*
Processo Licitatório n.º 189/2024 – Pregão Eletrônico n.º 045/2024.
Vigência: 16/01/26 a 31/12/2026.
Cachoeira de Minas, 13 de janeiro de 2026.

ELIZABETH MARQUES FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:7E008102

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 004/2025:***
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas **X ARNOLDO DE OLIVEIRA ROCHA.***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente a *contratação de veículos com motorista, destinados ao transporte de alunos dentro do município.*
Processo Licitatório n.º 189/2024 – Pregão Eletrônico n.º 045/2024.
Vigência: 16/01/26 a 31/12/2026.
Cachoeira de Minas, 13 de janeiro de 2026.

ELIZABETH MARQUES FIGUEIREDO –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:0C73A833

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 005/2025:***
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas **X TRANSPORTES COLETIVOS VILAS BOAS LTDA.***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente a *contratação de veículos com motorista, destinados ao transporte de alunos dentro do município.*
Processo Licitatório n.º 189/2024 – Pregão Eletrônico n.º 045/2024.
Vigência: 16/01/26 a 31/12/2026.
Cachoeira de Minas, 13 de janeiro de 2026.

ELIZABETH MARQUES FIGUEIREDO –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:E8CB49F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 015/2025:***
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas **X SAO FRANCISCO VIAGENS LTDA.***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente a *contratação de terceiros para prestação de serviços de transportes coletivos aos alunos das Redes Municipal e Estadual de ensino.*
Processo Administrativo n.º 007/2025 – Dispensa n.º 004/2025.
Vigência: 04/02/26 a 31/12/2026.
Cachoeira de Minas, 27 de janeiro de 2026.

ELIZABETH MARQUES FIGUEIREDO –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:CA246691

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Contrato** discriminado:*
Contrato n.º 021/2026: TRANSPORTES COLETIVOS VILAS BOAS LTDA.
Objeto: *Contratação de empresa especializada para fornecimento de transporte escolar para os alunos da rede municipal e estadual de ensino do município.*
Processo Administrativo n.º 030/2026 – Dispensa n.º 003/2026.
Vigência: 05/02/2026 a 20/03/2026.
Valor total: R$ 22.815,00 (vinte e dois mil, oitocentos e quinze reais);
Cachoeira de Minas, 05 de fevereiro de 2026.

ELIZABETH MARQUES FIGUEIREDO –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:AC67F965

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026.

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026.
O Município de Cachoeira Dourada MG, através da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 002/2026, do tipo Menor Preço, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISICAO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ESCOLAR DESTINADO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, conforme condições constantes no Edital e Anexos. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h do dia 25 de fevereiro de 2026, no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.cachoeiradourada.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. Tel. 034-35145200.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO
Pregoeira

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:0CE50235

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

O Município de Cachoeira Dourada MG, através da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 003/2026, do tipo Menor Preço, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA MANUTNEÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS, conforme condições constantes no Edital e Anexos. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 25 de fevereiro de 2026, no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.cachoeiradourada.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. Tel. 034-35145200.

LISSIA GONÇALVES DE AQUINO
Pregoeira

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:A853845B

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2026 ATHOM ENGENHARIA E SOLUCOES LTDA , INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 42.919.232/0001-98

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2026

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 001/2026. Processo nº 082/2025. Inexigibilidade 034/2025, Credenciamento 011/2025. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: ATHOM ENGENHARIA E SOLUCOES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.919.232/0001-98. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PAINEIS ELÉTRICOS E BOMBAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, Valor SV/HS R$ 90,00 (noventa reais). Dotação orçamentária: 02.15.17.512.0006.20673.3.90.39.00 – FICHA 251 – Fonte: 1500. Data de assinatura do Contrato 08/01/2026; Vigência: até 08/01/2027. Signatários: CONTRATANTE, Aleandro Francisco da Silva, brasileiro, convivente, residente e domiciliado nesta cidade, na AV. 05, N º 28, Centro, portador RG Nº M-11.142.989 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 044.191.166-84 e CONTRATADA: ATHOM ENGENHARIA E SOLUCOES LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.919.232/0001-98, sediada na rua 102, 680, centro, Capinópolis/MG.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:F8D49189

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2026 DMX PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2026

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 004/2026. Processo nº 004/2025. Inexigibilidade 003/2026. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: DMX PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 51.813.472/0001-02, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM O GRUPO 1001, NO DIA 15/02/2026, EM EVENTO DE COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE CARNAVAL, Valor R$ R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Dotação orçamentária: 02.11.01.23.695.0005.2058.3.3.90.39.00 – Ficha:195 – Fonte: 1500. Data de assinatura do Contrato 28/01/2026; Vigência: até 28/03/2026. Signatários: CONTRATANTE, Aleandro Francisco da Silva, brasileiro, convivente, residente e domiciliado nesta cidade, na AV. 05, N º 28, Centro, portador RG Nº M-11.142.989 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 044.191.166-84 e CONTRATADA, DMX PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 51.813.472/0001-02.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:87AF32AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 0012/2026
Inexigibilidade nº: 005/2026

Favorecido: PATUKERÊ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME – CNPJ 32.240.777/0001-10, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cel. José Costa Soares, nº 72, Bairro Centro, São Lourenço/MG, CEP: 37.470-000.

Objeto: Contratação da Banda Patukerê para apresentação no dia 15 de fevereiro de 2026, no Carnaval Uai Folia 2026.

Fundamento Legal: art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 45.250,00 (Quarenta e cinco mil e duzentos e cinqüenta reais).

Após a finalização do procedimento de inexigibilidade de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 27 de Janeiro de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:7C71C394

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 0022/2026
Inexigibilidade nº: 0010/2026

Favorecido: A3B EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA – CNPJ 20.675.201/0001-04, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alcides de Oliveira, nº 186 - APTO 201 – Bairro Inhauma, Rio de Janeiro, CEP: 20765-190.

Objeto: Contratação do cantor Buchecha para apresentação em 14 de fevereiro de 2026, no Carnaval Uai Folia 2026.

Fundamento Legal: art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

Após a finalização do procedimento de inexigibilidade de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 05 de Fevereiro de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:4AD105DC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 0021/2026
Inexigibilidade nº: 0009/2026

Favorecido: 3L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA – CNPJ 08.681.350/0001-72, pessoa jurídica de direito privado, com sede na R D. Macedo Costa, nº 87 - APTO 201 – Bairro Sao Felipe, Sao Felipe/BA, CEP: 44550-000.

Objeto: Contratação do cantor Leandro Pika Pau para apresentação em 16 de fevereiro de 2026, no Carnaval Uai Folia 2026.

Fundamento Legal: art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Após a finalização do procedimento de inexigibilidade de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 05 de Fevereiro de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:73A257AE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 0020/2026
Inexigibilidade nº: 0008/2026

Favorecido: GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA BEIJA FLOR – CNPJ 34.292.854/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pracinha Wallace Paes Leme, nº 1025, Bairro Nilopolis, Nilopolis/RJ, CEP: 26510-035.

Objeto: Contratação do G.R.E.S Beija-Flor de Nilópolis para apresentação em 15 de fevereiro de 2026, no Carnaval Uai Folia 2026.

Fundamento Legal: art. 74, II da Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Após a finalização do procedimento de inexigibilidade de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 05 de Fevereiro de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:316F008B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO N° 8007/2026

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais nos dias 16 (segunda feira de carnaval) e 18 (quarta feira de cinzas) de fevereiro de 2026.
Art. 2º - Ficam excluídos do estabelecido no Artigo anterior deste Decreto os serviços considerados essenciais, tais como: Limpeza Urbana (Coleta de Lixo e Varrição de Ruas e Praças), dentre outros.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campanha, 06 de fevereiro de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:D832684A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 8008/2026

FIXA OS PRAZOS E FORMA DE ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº 01 de 23 de novembro de 2002, alterada pela Lei Complementar nº 123/2021,

DECRETA:
Art. 1º O contribuinte deverá recolher o tributo devido diretamente ao estabelecimento de crédito autorizado pela Administração Municipal, sob pena de nulidade.

Art. 2º Os tributos municipais serão recolhidos nos prazos abaixo estabelecidos:

IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

Empresa: Parcela Única: até o dia 15 (quinze) do mês subsequente;

Por estimativa de faturamento: no prazo de 10 (dez) meses;

Autônomo:

- Parcela Única: 15/04/2026
- 1º Parcela: 15/04/2026
- 2º Parcela: 15/05/2026
- 3º Parcela: 15/06/2026

TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Anualmente, com vencimento em 15/04/2026

TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Anualmente, com vencimento em 15/04/2026

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campanha, 06 de fevereiro de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:11828629

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 8.009/2026

FIXA OS PRAZOS E FORMA DE ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO-IPTU E CIP DE QUE TRATA O ARTIGO 147-A DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 32, incisos I e II da Lei Complementar nº001de 23 de dezembro de 2002, Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1ºO contribuinte deverá recolher o Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, referente ao exercício de 2026, no estabelecimento de crédito autorizado pela Administração Municipal, sob pena de nulidade.

Art. 2º Fica concedido o desconto de 5% (cinco por cento) para pagamento em parcela única, até a data de 10 de agosto de 2026, para o seguinte tributo:

- Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) exercício de 2026.

Art. 3ºFicam estabelecidos os seguintes vencimentos para o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e CIP, para o exercício de 2026:

- Parcela Única: 10 de agosto de 2026;
- 1ª parcela: 10 de junho de 2026;
- 2ª parcela: 10 de julho de 2026;
- 3ª parcela: 10 de agosto de 2026;
- 4ª parcela: 10 de setembro de 2026;
- 5ª parcela: 13 de outubro de 2026;
- 6ª parcela: 10 de novembro de 2026;
- 7ª parcela: 10 de dezembro de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Campanha, 06 de fevereiro de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:668C6769

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 8.010/2026

REGULAMENTA A ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PARA OS BENS CULTURAIS DE PROPRIEDADE PARTICULAR DE INTERESSE PÚBLICO DOTADOS DE VALOR ESTÉTICO, CULTURAL OU HISTÓRICO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.063, de 3 setembro de 1999, alterada pela Lei Municipal nº 3.327, de 6 de abril de 2021, que autoriza o Executivo Municipal a estabelecer a proteção do Patrimônio Cultural do Município e dá outras providências;
DECRETA:
Art. 1º - Este decreto regulamenta a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano para os imóveis citados no Art. 2º da Lei Municipal nº 2.063, de 03 de setembro de 1999, alterada pela Lei Municipal nº 3.327, de 6 de abril de 2021, exclusivamente para o exercício de 2026.
Art. 2º - Os bens citados no artigo 2º da Lei Municipal nº 2.063, de 03 de setembro de 1999, alterada pela Lei Municipal nº 3.327, de 6 de abril de 2021, serão aqueles imóveis inventariados como patrimônio cultural pela Seção de Cultura e Patrimônio Histórico da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e imóveis tombados individualmente conforme registro no Livro do Tombo Histórico Municipal.
Art. 3º - Somente usufruirão dos benefícios da referida Lei os proprietários/contribuintes que estiverem em dia com suas responsabilidades tributárias perante o Executivo municipal.
Art. 4º - Cabe aos proprietários dos imóveis inventariados e interessados em receber o benefício, a iniciativa de solicitar a isenção junto à Secretaria de Cultura e Turismo e/ou na Seção de Cultura e Patrimônio Histórico, protocolando o requerimento constante do anexo único deste decreto, até a data limite de 30 de abril de 2026.
Parágrafo único: A solicitação de que trata o caput deverá ser feita preferencialmente na sede da Secretaria de Cultura e Turismo, situada à Rua Beato Padre Victor (prédio do Museu Regional do Sul de Minas), nº 26, Centro; ou através do e-mail culturaepatrimonio@campanha.mg.gov.br
Art. 5º - Os contribuintes que recolherem o Imposto Predial e Territorial Urbano dos imóveis do exercício 2026, citados no Art. 2º, terão os valores restituídos, desde que cumpridas as exigências previstas nos Artigos 3º e 4º deste Decreto, mediante solicitação por escrito e documentação comprobatória de recolhimento tributário.
Parágrafo único: A restituição de que trata o caput somente incidirá para os tributos pagos referentes ao exercício de 2026, não havendo direito em caso de recolhimento de exercícios anteriores.

Art. 6º - Os bens inventariados estarão sujeitos a receber visitas periódicas dos técnicos da Seção de Cultura e Patrimônio Histórico, da Secretaria de Cultura e Turismo, para atualização das informações em suas respectivas fichas de inventário.
Art. 7º - A isenção do imposto predial e territorial urbano tem por finalidade incentivar os respectivos proprietários para que apliquem recursos na manutenção dos imóveis objeto da proteção.
Parágrafo único: Não sendo realizada a manutenção dos imóveis objeto da proteção cultural de que trata o caput, ou ainda havendo alteração destes sem consulta e aprovação prévias pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, nos termos do Decreto Municipal nº 6.410, o respectivo proprietário terá o direito à isenção suspenso.
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando até 31 de dezembro de 2026.
Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7.860/2025.

Campanha 06 de fevereiro de 2026.

Lázaro Roberto da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8010/2026
ANEXO ÚNICO

REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PARA OS BENS CULTURAIS DE PROPRIEDADE PÚBLICA OU PARTICULAR DE INTERESSE PÚBLICO DOTADOS DE VALOR ESTÉTICO, CULTURAL OU HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA/MG

Considerando a Lei Municipal nº 2.063, de 03 de setembro de 1999, alterada pela Lei Municipal nº 3.327, de 6 de abril de 2021, que "autoriza o Executivo Municipal a estabelecer a proteção do Patrimônio Cultural do Município e dá outras providências", eu,_____ (nome completo do contribuinte), portador do RG nº. _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, venho através deste solicitar a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do exercício 2026 do bem cultural de minha propriedade – situado no endereço: _____, tendo em vista que o referido imóvel foi inventariado pela Seção de Cultura e Patrimônio Histórico do Município pelo seu valor estético, cultural, e histórico para conservação, salvaguarda e proteção do patrimônio cultural campanhense.

Campanha, _____ de _____ de 2026.
_____
Assinatura do requerente

Telefone para contato com o proprietário e/ou responsável pelo imóvel:
1): Esse requerimento deverá ser preferencialmente protocolado na sede da Secretaria de Cultura e Turismo, situada à Rua Rua Beato Padre Victor, nº 26, Centro; ou através do e-mail culturaepatrimonio@campanha.mg.gov.br

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:36454CCA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, Torna Público o Extrato do Acordo de Cooperação Técnica Nº 004/2026/IDENT/PCMG
Partes: EMG/Polícia Civil e a Prefeitura Municipal de Campanha
Objeto: o estabelecimento de parceria entre os partícipes, visando otimizar a prestação de serviços de identificação civil na cidade de Campanha/MG.
Duração: até 5 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação
Do Foro: Belo Horizonte/MG
Assinatura: 04/02/2026
Signatários:
Andrea Mendes de Souza Abood (P/PCMG)
Lázaro Roberto da Silva (P/Prefeitura)

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:D5E716BF

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0036/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 0036/2026 – Processo nº 0012/2026 – Inexigibilidade nº 0005/2026 - Contratada empresa PATUKERÊ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – ME – CNPJ 32.240.777/0001-10, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cel. José Costa Soares, nº 72, Bairro Centro, São Lourenço/MG, CEP: 37.470-000, com valor total de R$ 45.250,00 (Quarenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais) - **Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA PATUKERÊ PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2026, NO CARNAVAL UAI FOLIA 2026.** Vigência: até o dia 20/02/2026.

Campanha/MG, 05 de Fevereiro de 2026.

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:9A8C5AFE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0065/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 0065/2026 – Processo nº 0020/2026 – Inexigibilidade nº 0008/2026 - Contratada empresa GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA BEIJA-FLOR, inscrito no CNPJ sob o nº 34.292.854/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Pracinha Wallace Paes Leme, nº 1025, Nilópolis/RJ, CEP: 26.510-035, com valor total de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais) - **Objeto: CONTRATAÇÃO DO G.R.E.S BEIJA FLOR DE NILÓPOLIS PARA APRESENTAÇÃO EM 15 DE FEVEREIRO DE 2026, NO CARNAVAL UAI FOLIA 2026.** Vigência: até o dia 20/02/2026.

Campanha/MG, 05 de Fevereiro de 2026.

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:6FC37800

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0067/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 0067/2026 – Processo nº 0022/2026 – Inexigibilidade nº 0010/2026 - Contratada empresa **A3B Empreendimentos Artísticos LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.675.201/0001-04, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Alcides de Oliveira, nº 186, Apartamento 201, Bairro Inhaúma, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.765-190, com valor total de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) - **Objeto: CONTRATAÇÃO DO CANTOR BUCHECHA PARA APRESENTAÇÃO EM 14 DE FEVEREIRO DE 2026, NO CARNAVAL UAI FOLIA 2026.** Vigência: até o dia 20/02/2026.

Campanha/MG, 05 de Fevereiro de 2026.

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:32BFD0FA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0069/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 0069/2026 – Processo nº 0003/2026 – Dispensa nº 0001/2026 - Contratada empresa **Comercial Liz Oliveira Ltda –** CNPJ n° 45.784.536/0001-83 - Av Virgilio De Melo Franco, 430 - Centro - Cambuquira - MG - 37420-000, com valor total de R$ 4.369,50 (Quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) - **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES A POLÍCIA MILITAR DURANTE APOIO AO CARNAVAL 2026.** Vigência: de 09/02/2026 a 09/03/2026.

Campanha/MG, 09 de Fevereiro de 2026.

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:20ADF36F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

PREFEITURA M. DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna público Extrato de Edital - Processo nº 00018/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00005/2026. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL (CARNES E EMBUTIDOS), PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPANHA/MG - VALOR ESTIMADO R$ 388.809,68** (trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e nove reais e sessenta e oito centavos)**– dotação 2026: 02.05.02-3390.30.00-12.361.0011-4.028; 02.05.02-3390.30.00-12.361.0011-4.029; 02.05.02-3390.30.00-12.365.0011-4.030; 02.05.02-3390.30.00-12.365.0011-4.031**; - **Data**: 2**6/02/2026 às 13:00 horas. *LOCAL:*** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, site ***www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Campanha – MG. Fone: 0800-326-1427– e-mail: licitacampanha@gmail.com. Campanha/MG, 09 de fevereiro de 2026 -

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA -
Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:630DB809

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2026

PREFEITURA M. DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna público Extrato de Edital - Processo nº 00016/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0003/2026. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHA INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO EM SAÚDE MENTAL ABRANGENDO TRANSTORNOS MENTAIS GRAVES, SEVEROS E MODERADOS DESTINADOS A PACIENTES DE AMBOS OS SEXOS, MENOR, MAIOR E IGUAL DE 18 ANOS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAMPANHA/MG, EM REGIME DE INTERNAÇÕES VOLUNTÁRIAS, INVOLUNTÁRIAS E COMPULSÓRIAS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE - VALOR ESTIMADO** R$ **476.039,70** (quatrocentos e setenta e seis mil, trinta e nove reais e setenta centavos)**– dotação 2026: 02.06.03-3390.39.00-10.302.0018-4.057; - Data**: **03/03/2026 às 13:00 horas. *LOCAL:*** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, site ***www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Campanha – MG. Fone: 0800-326-1427– e-mail: licitacampanha@gmail.com. Campanha/MG, 09 de fevereiro de 2026 -

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA -
Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:0A573267

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

ASSUNTO: Autorização formalização de Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA CAMPANHA - APAE

O Prefeito do Município da Campanha / MG, no exercício das suas atribuições legais, torna público o extrato da justificativa de inexigibilidade de chamamento público, com fundamentos no artigo 31, da Lei 13.019/2014, com vistas à formalização de parceria, a ser executado em regime de mútua cooperação, por meio da celebração de Termo de Colaboração entre o Município da Campanha, através da Secretaria Municipal de Educação e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA CAMPANHA - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.713.503/0001-70, com valor anual previsto de R$ 280.251,13 (duzentos e oitenta mil duzentos e cinquenta e um reais e treze centavos) visando o atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais, em regime de acolhimento, incluindo alimentação, lazer, ensino regular, atendimento psicopedagógico e psicológico, e demais meios necessários para a integração da pessoa portadora de necessidades especiais junto à família e à comunidade, de modo que ratifico a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.
Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal da Campanha.

Campanha, 10 de fevereiro de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:E177FFBA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

ASSUNTO: Autorização formalização de Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA CAMPANHA - APAE

O Prefeito do Município da Campanha / MG, no exercício das suas atribuições legais, torna público o extrato da justificativa de inexigibilidade de chamamento público, com fundamentos no artigo 31, da Lei 13.019/2014, com vistas à formalização de parceria, a ser executado em regime de mútua cooperação, por meio da celebração de Termo de Colaboração entre o Município da Campanha, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.713.503/0001-70, com valor anual previsto de R$ 32.750,00 (trinta e dois mil setecentos e cinquenta reais), visando o atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais, em regime de acolhimento, incluindo alimentação, lazer, reforço escolar, atendimento médico, psicológico e odontológico, e demais meios necessários para a integração da pessoa portadora de necessidades especiais junto à família e à comunidade, de modo que ratifico a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.
Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Campanha.

Campanha, 10 de fevereiro de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:77FD71DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA 010/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Ata de Registro de Preço – Processo Administrativo 028/2026 – Dispensa Eletrônica 010/2026. Objeto: Registro de Preços de Locação de Som e Iluminação de pequeno porte destinados a eventos conforme necessidade das secretarias solicitantes. Ata de Registro de Preço_010/2026/DL – **FABRINIO JOSE BEGALLI**, CNPJ 19 139 704/0001-78, com valor de R$ 23.423,00 (vinte e três mil e quatrocentos e vinte e três reais). O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:65540855

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vicente de Paulo Mateus, adiante denominado CONTRATANTE

CONTRATADA:

Empresa LAGE & MOREIRA CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 52.348.051/0001-02, com sede na cidade de Ipatinga – MG , na Rua Zacarias, nº104, bairro Canaa, Cep 35.164-223, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Forte Battaglin, CPF nº xx9.0xx.xx8-xx, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviços, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 114/2024 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 28 de fevereiro de 2026 a 28 de abril de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. É condição de eficácia do presente 6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 114/2024 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 114/2024.

2.3. O presente 6º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos, 09 de fevereiro de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Pref. Municipal de Campos Altos - MG

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:A9339A6F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 023/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000023/2026 – DISPENSA Nº 000005/2026 – OBJETO: LOCAÇÃO, EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, DE UM IMÓVEL SITUADO À RUA RUTH FALCO, Nº 563, PARA O FUNCIONAMENTO DO CMEI NILDA CAPORALI CORDEIRO, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 549/2025 – VALOR TOTAL: R$ 33.000,00, CORRESPONDENTE À LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE 6 MESES, COM PAGAMENTO MENSAL DE R$ 5.500,00 – ADJUDICADO À EMPRESA MITRA DIOCESANA DE LUZ, CNPJ Nº 22.217.517/0001-70 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, VIII, DA LEI Nº 14.133/2021 – DATA: 09/02/2026 –

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:249E9BA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 680/2026

Nomeia como Autoridades Sanitárias os respectivos servidores públicos do município de Campos Altos/MG para fins da Lei Municipal n. 30 de 90 de setembro de 1997.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 30, de 09 de setembro de 1997, bem como a necessidade de organização administrativa e designação de servidor responsável pela coordenação das ações da Vigilância Sanitária,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, no âmbito de suas respectivas competências, as seguintes Autoridades Sanitárias, abaixo relacionadas, as quais passarão a compor a equipe de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Vigilância em Saúde do Trabalhador, Vigilância Ambiental e Controle de Dengue e Controle de Leishmaniose Visceral Canina.

I – Vigilância Sanitária
a. Beatriz Maria Damasceno
b. Bruna Martins Chaves
c. Lucas Teixeira Garcia

II – Vigilância Epidemiológica
a. Maria Gabriela Lemos Pereira de Paiva

III – Vigilância em Saúde do Trabalhador
a. Cristiana Morais Teixeira

IV – Vigilância Ambiental e Controle da Dengue
a. Jefferson Reis Turola
b. Ângelo Emerson Jesus de Souza

V – Controle de Leishmaniose Visceral Canina
a. Arthur Nivaldo Alves

Art. 2º Fica designada como coordenadora da Vigilância Sanitária a Servidora Bruna Martins Chaves, responsável pela coordenação administrativa e técnica das ações da equipe da vigilância sanitária, em conformidade com a Legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2026,exclusivamente para fins de convalidação administrativa,não implicando geração automática de obrigação financeira,nem produção de efeitos patrimoniais retroativos,revogadas as disposições em contrário.

Campos Altos/MG, 9 de fevereiro de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria de Souza
Código Identificador:75DD6C12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
EXTRATO DE RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2026

EXTRATO DE RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O Agente de Contratação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Administrativo nº 033/2026, modalidade Dispensa Eletrônica nº 026/2026, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, CONTRATO E ENCERRAMENTO:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços concomitante com o fornecimento de peças e de mão de obra para manutenção do Trator LS80 PLUS MOTOR MWM.

CONTRATADA: TRACPECAS SERVICOS E PECAS PARA MÁQUINAS LTDA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 37.950,000 (trinta e sete mil novecentos e cinquenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2026.

Torna-se sem efeito, para todos os fins, a publicação do Extrato de Resultado de Dispensa Eletrônica referente ao Processo Licitatório nº 033/2026 e à Dispensa Eletrônica nº 026/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços concomitante com o fornecimento de peças e de mão de obra para manutenção do Trator LS80 PLUS Motor MWM, tendo como contratada Tracpeças Serviços e Peças para Máquinas Ltda., no valor de R$ 37.950,00 (trinta e sete mil novecentos e cinquenta reais), com prazo de 12 (doze) meses e data de assinatura em 06/02/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição 4209, de 09/02/2026, sob o Código Identificador 4DE37780, a qual não produzirá quaisquer efeitos jurídicos.

Pelo presente, promova a publicação imediata deste Extrato nesta data, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, procedendo consequente arquivamento desta Licitação.
Carangola/MG, 09 de fevereiro de 2026.

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
Código Identificador:439B8798

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PRC 11/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – DISPENSA n°. 02/2026 – Extrato de Ratificação referente ao Processo Licitatório n°. 11/2026 – Objeto: "Contratação de serviços de assessoria técnica especializada em Relações Institucionais e convênios diversos". **Contratante**: Município de Carlos Chagas. **Favorecido**: LIDER POLITICAS PUBLICAS EIRELI – ME – CNPJ 27.651.610/0001-01. **Valor**: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Data da Ratificação 09 de fevereiro de 2026.

WILLIAM VITOR WAN DER MAAS SILVA.
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:019173A0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PRC 12/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – DISPENSA n°. 03/2026 – Extrato de Ratificação referente ao Processo Licitatório n°. 12/2026 – Objeto: "contratação de serviços de assessoria técnica especializada em Relações Institucionais e convênios diversos". **Contratante**: Município de Carlos Chagas. **Favorecido**: Projecta Santos & Sá Consultoria E Assessoria Pública E Privada Empreendimentos Ltda – CNPJ 07.790.400/0001-97. **Valor**:

R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Data da Ratificação 09 de fevereiro de 2026.

DAGMAR SOARES DE OLIVEIRA MARTINS.
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:B6930CAC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PRC 14/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – DISPENSA n°. 04/2026 – Extrato de Ratificação referente ao Processo Licitatório n°. 14/2026 – Objeto: "Aquisição e instalação de Grama Sintética de 12 mm para a reforma do playground infantil". **Contratante**: Município de Carlos Chagas. **Favorecido**: 56.983.464 José Pedro Gomes Brandão Andrade – CNPJ 56.983.464/0001-10. **Valor**: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). Data da Ratificação 09 de fevereiro de 2026.

LEONARDO GODINHO SANTOS.
Secretário Municipal de Desenvolvimento.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:1BC795AC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PRC 18/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – DISPENSA n°. 05/2026 – Extrato de Ratificação referente ao Processo Licitatório n°. 18/2026 – Objeto: "Contratação dos serviços de consultas, exames clínicos laboratoriais e procedimentos diversos com o CIS_EVMJ, para tratamento e monitoramento de pacientes, conforme demanda deste Município". **Contratante**: Município de Carlos Chagas. **Favorecido**: Consórcio Intermunicipal De Saúde Entre Os Vales Do Mucuri E Jequitinhonha – CNPJ 01.014.332/0001-98. **Valor**: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Data da Ratificação 09 de fevereiro de 2026.

LUDMILA APARECIDA SOARES SOUZA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:EF15A88F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Pregão Presencial nº. 09/2025 – Processo Licitatório nº. 123/2025 – Extrato da Homologação. **Objeto:** "Contratação dos serviços de Transporte Escolar para atender os
alunos da Rede Escolar do Município de Carlos Chagas/MG, em veículo de propriedade do contratado e
com motorista por ele contratado"**. Contratante**: Município de Carlos Chagas, **Favorecidos:** TECC Transportes Ltda e Ideal Transportes Ltda. Data da Homologação: 09 de fevereiro de 2026.

DEODATO GOMES COSTA -
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:8C53C0AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP,** CNPJ nº 86.573.904/0001-21. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos para atender às necessidades de todas as secretarias do município. Data: 04/02/2026;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:CD94CBA8

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público extrato de rescisão de contrato oriundo do processo licitatório nº 021/2025, cujo contratado foi: **HEGLER DANILO CORRÊA.** CPF: 574.501.376-15. Objeto: Locação de imóvel, que será destinado à residência de estudantes de medicina da UFMG para cumprimento de estágio curricular obrigatório, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Carmo da Mata/MG. Data: 30/01/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:D9BAD33B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DA INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026-CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Aviso de Edital Alterado. Inexigibilidade Nº 09/2025-Credenciamento. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar público que o certame em epigrafe, que tem por objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, A FIM ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO – ANEXO VIII DO PRESENTE EDITAL sofreu alteração, considerando que o presente chamamento público, anteriormente publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, em 04/02/2026, Edição 4206, deveria, de igual forma, ter sua publicação efetivada no Diário Oficial de Minas Gerais: jornalminasgerais.mg.gov.br/. Diante da presente necessidade, o certame sofre alteração de data de realização. Data de protocolos: O protocolo de envelopes para participação no certame se dará à partir da data da publicação deste aviso até o dia 31 de julho de 2026, no Setor de Protocolos do Paço Municipal de Carneirinho/MG. Data/hora de abertura dos Envelopes: Às 08:30 hs. de cada dia útil posterior à data do(s) protocolo(s) de envelope(s). Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico:http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos. Carneirinho/MG, 09 de fevereiro de 2026.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN –
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:76CF5B55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 01/2026

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. AVISO DE EDITAL. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026. Tipo: Menor Preço Global. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar público a abertura do certame para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO DO DISTRITO DA CRIANÇA DE SÃO SEBASTIÃO PONTAL, MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, ANEXO DO EDITAL. Data/hora de abertura dos Envelopes: 20/03/2026, à partir das 07:30 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos. Carneirinho/MG, 09 de fevereiro de 2026.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:B3392B03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 15/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026. Extrato do Termo de Contrato. Contrato nº. 15/2026. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: 49.307.380 EMERSON CARLOS DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.307.380/0001-09, no valor global de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE BANDA MUSICAL, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2026, na forma descrita no Termo de Referência. Do Prazo de Vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 06/02/2026. Carneirinho-MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:0ABB69FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 16/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026. Extrato do Termo de Contrato nº. 16/2026. Contratante: Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: AGRO VETERINARIA ALEXANDRITA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.801.621/0001-44; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS PARA A MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E VIAS URBANAS EM GERAL, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG.Valor Global: R$ 45.850,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais). Vigência: O presente contrato terá prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, á partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 91, § 4° da Lei 14.133/21, mediante termo aditivo.Data de Assinatura: 09/02/2026. Carneirinho-MG.

WILLIAN MARTINS MAIA-
Prefeito Municipal- Contratante.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:246B683F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2026

DESPACHO – RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 04/2026

PROCESSO Nº 16/2026

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021) e, com arrimo no Parecer Jurídico acostado aos autos, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor de **WEBLINE SOFTWARE LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no - CNPJ/MF sob n.º 07.673.796/0001-92, estabelecida na Rua Oscar Leopoldino da Silva da Silva, nº 119, Jardim Dirceu, na cidade de Marília/SP, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS DE APLICATIVOS WEB DE INFORMÁTICA PARA CADASTRAMENTO DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO EXECUTIVO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO TECNICA DE SITE COM ESPAÇO DE BACUKP ON LINE COMPREENDENDO IMAGENS, VIDEOS E ARQUIVOS; E-MAILS INSTITUCIONAIS: CRIAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE EMAILS COM 150GB DE ARMAZENAMENTO COMPARTILHADOS E SUPORTE TÉCNICO, COM TOTAL SISTEMA DE RECUSRSO DE ACESSIBILIDADE, SISTEMAS DE E-SIC E OUVIDORIA, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG,** do qual o valor total é de **R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais),** a ser pago em parcelas mensais no valor de **R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)** em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal no Almoxarifado Central do Município de Carneirinho/MG.

Após cumpridas as formalidades de praxe. Publique-se e cumpra-se.

Carneirinho-MG, 09 de fevereiro de 2026.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:AF7CA893

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

P.E nº 004/2026, PRC nº 007/2026, fornecimento de gás oxigênio medicina, Sessão pública: 02/03/2026 às 08h01min. Sítio: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, Catas Altas, 09/02/2026

JALIZY RODRIGUES LIMA SILVA -
Gestora

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:4822ADCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, para o período de 2026 a 2029, do Município de Catas Altas/MG.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Catas Altas – CMAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei Municipal nº 618/2019**, e pelo seu Regimento Interno,
CONSIDERANDO a realização da **Reunião Ordinária do CMAS**, ocorrida em **02 de fevereiro de 2026**, devidamente convocada e com quórum regimental, conforme registrado na **Ata nº 20**;
CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social – 2026 a 2029 não pôde ser apreciado no mês de dezembro de 2025 por ausência de quórum, sendo reapresentado nesta reunião;
CONSIDERANDO a apresentação técnica realizada pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, com detalhamento da introdução, princípios, objetivos, diagnóstico socioassistencial com dados atualizados, organização da gestão, serviços, programas, benefícios, metas, ações, prazos, fontes de financiamento e responsabilidades;
CONSIDERANDO que o Plano foi construído com base nas deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social e na legislação vigente do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a aprovação do Plano pelos conselheiros presentes, **por unanimidade**, sem ressalvas;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o **Plano Municipal de Assistência Social – PMAS do Município de Catas Altas/MG, para o período de 2026 a 2029**, conforme apresentado e discutido na Reunião Ordinária registrada na Ata nº 20.
Art. 2º Determinar que o Plano aprovado seja objeto de **acompanhamento, monitoramento e fiscalização** pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com as atribuições do controle social.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se.
Catas Altas/MG, 02 de fevereiro de 2026.

KELHY APARECIDA DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Thais de Oliveira Lana Motta
Código Identificador:8EC3AAEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA MG/DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026 DE 04/02/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026 de 04/02/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Centralina/MG, **ANTÔNIO MARCONI VASCONCELOS SILVA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e na forma da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Centralina/MG, notadamente o art. 113, § 2º, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis, observadas à conveniência, a oportunidade e a necessidade da Mesa Diretora e da Presidência desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a participação da população do Município de Centralina/MG, assegurando melhor acesso às Reuniões Ordinárias e aos assuntos nelas tratados, de modo a aproximar o cidadão da realidade dos trabalhos desenvolvidos em Plenário, romper barreiras entre o Poder Legislativo e a sociedade, possibilitar aos Parlamentares o conhecimento direto das demandas e dificuldades vivenciadas nos diferentes bairros e comunidades, conscientizar a população acerca da importância da participação política e fortalecer a transparência e a imagem institucional da Câmara Municipal perante a sociedade;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da publicidade dos atos legislativos, o qual abrange a realização das Reuniões Ordinárias, Extraordinárias, Especiais e Solenes, inclusive fora da sede da Câmara Municipal, sempre que houver interesse público, bem como a relevância da integração entre os Vereadores e a população, com vistas à ampliação do conhecimento e da manifestação da opinião popular sobre os temas debatidos;

CONSIDERANDO que a matéria tratada no presente ato possui natureza institucional e normativa, produzindo efeitos internos e externos no âmbito da Câmara Municipal de Centralina/MG, inclusive quanto à utilização de espaços públicos e particulares, à definição dos recursos necessários à realização das Sessões Itinerantes e à disciplina dos procedimentos destinados à organização, à ordem e ao regular funcionamento dos trabalhos legislativos, impondo-se, por isso, sua formalização por meio de Decreto Legislativo, para que produza plenos efeitos jurídicos, nos termos da legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito da Câmara Municipal de Centralina/MG, as Sessões Itinerantes, a serem realizadas nos bairros e Distritos Administrativos do Município de Centralina/MG, nos termos do § 2º do art. 113 do Regimento Interno.

Art. 2º As Sessões Itinerantes poderão assumir qualquer das modalidades de reuniões previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal, inclusive Ordinárias, Extraordinárias, Especiais e Solenes, sendo plenamente válidas e eficazes quando realizadas fora da sede do Poder Legislativo, nos bairros e Distritos Administrativos do Município de Centralina/MG.

§ 1º A escolha da região deverá observar o critério de alternância, de modo a possibilitar que todos os distritos e regiões do Município recebam de forma equitativa, as Sessões Itinerantes.

§ 2º As regiões e os locais, bem como a data e o horário de realização das Sessões Itinerantes, serão definidos pela Presidência desta Casa Legislativa.

Art. 3º Serão realizadas Sessões Itinerantes, no mínimo, uma vez por mês, mediante convocação do Presidente da Câmara Municipal, **sendo as comunicações aos Vereadores realizadas com antecedência mínima de 1 (um) dia útil antes da data de realização da sessão.**

Art. 4º As demandas apresentadas pelos munícipes nas Sessões Itinerantes que não tiverem tramitação imediata serão posteriormente apresentadas e apreciadas nas Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Centralina/MG, 04 de Fevereiro de 2026.

ANTÔNIO MARCONI VASCONCELOS SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Centralina/MG

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:7DCA19AF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA MG/PORTARIA N.º 003/2026

PORTARIA N.º 003/2026

Antônio Marconi Vasconcelos Silva, Presidente da Câmara Municipal de Centralina/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

> "REGULAMENTA O HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES NOS DIAS DE SESSÕES ORDINÁRIAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG".

Considerando o disposto no Regimento Interno vigente, **RESOLVE**:
Art. 1º - Fica regulamentado que a apresentação das proposições ao Técnico Legislativo de Atividades Jurídicas e Parlamentares deverá ocorrer, impreterivelmente, até o limite máximo de 2 (duas) horas antes do início das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Centralina/MG, enquanto a inscrição para uso da palavra como orador e para a tribuna livre deverá ser efetuada até 1 (uma) hora antes do início das referidas sessões. Nos demais dias da semana, quando necessário, as proposições e inscrições poderão ser encaminhadas ao referido Assessor Jurídico por meio de correio eletrônico (e-mail) ou aplicativo de mensagens Whatsapp**.**
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Dada e passada na Câmara Municipal de Centralina/MG, em 03 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO MARCONI VASCONCELOS SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado em data de 03/02/2026

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:29701BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA MG/PORTARIA N.º 004/2026

PORTARIA N.º 004/2026

Antônio Marconi Vasconcelos Silva, Presidente da Câmara Municipal de Centralina/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

"REGULAMENTA OS DIAS E HORÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG".
Considerando o disposto no Regimento Interno vigente, especialmente nos artigos 52 e 53, **RESOLVE**:
Art. 1º - Fica estabelecido que as sessões ordinárias da Câmara Municipal realizar-se-ão independentemente de convocação, em periodicidade mensal, às segundas-feiras, sendo fixado que uma sessão por mês ocorrerá às 19h, e as demais às 17h, nos termos desta Resolução.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Dada e passada na Câmara Municipal de Centralina/MG, em 3 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO MARCONI VASCONCELOS SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado em data de 03/02/2026

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:0A35EEA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 005/2026-PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2026-AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 005/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2026

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 27/02/2026 às 09:00 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, MATERIAIS DE PROTEÇÃO, CAMISAS PERSONALIZADAS, PRODUTOS PERSONALIZADOS, VESTIMENTAS E OUTROS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, Decreto Municipal nº. 02-A/24, Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar n°. 123/2006. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários aos licitantes, no site do Município: www.cipotanea.mg.gov.br, site www.ammlicita.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas–PNCP.

Cipotânea, 14 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:E54CE6C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 035/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024-2025-RETIFICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATO

Em consequência de erro material identificado no momento da emissão dos extratos dos contratos, procede-se à retificação conforme disposto a seguir:

Onde se lê:

"PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato Nº. 001/2026 – Processo Nº. 035/2025 – Pregão Eletrônico Nº. 024/2025 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: Empresa APEC VEÍCULOS S/A – Objeto: Aquisição de Veículos em Atendimento às Necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Governo - Valor Global Total: R$ 449.500,00 – Vigência: 07/01/26 a 31/12/26.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato Nº. 002/2026 – Processo Nº. 035/2025 – Pregão Eletrônico Nº. 024/2025 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: Empresa ROMA FRANCE C AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA. – Objeto: Aquisição de Veículos em Atendimento às Necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Governo - Valor Global Total: R$ 339.850,00 – Vigência: 07/01/26 a 31/12/26."

Leia-se:

"PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato Nº. 004/2026 – Processo Nº. 035/2025 – Pregão Eletrônico Nº. 024/2025 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: Empresa APEC VEÍCULOS S/A – Objeto: Aquisição de Veículos em Atendimento às Necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Governo - Valor Global Total: R$ 449.500,00 – Vigência: 07/01/26 a 31/12/26.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato Nº. 005/2026 – Processo Nº. 035/2025 – Pregão Eletrônico Nº. 024/2025 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: Empresa ROMA FRANCE C AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA. – Objeto: Aquisição de Veículos em Atendimento às Necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Governo - Valor Global Total: R$ 339.850,00 – Vigência: 07/01/26 a 31/12/26."

As demais disposições permanecem inalteradas.

Cipotânea, 04 de fevereiro de 2026.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:6F89AA18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 047 2026 - PRC 302 2025 - PE 066 2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato da **ATADE REGISTRO DE PREÇOS**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 302/2025-PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 066/2025**. Objeto:O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, fornecimento de licença de uso, implantação, migração de dados, treinamento e suporte técnico, com manutenção corretiva e preventiva de softwares de gestão pública municipal, em solução integrada 100% web, baseada em tecnologia em nuvem (cloud computing), com serviço de provimento de datacenter, destinada ao atendimento da Prefeitura Municipal de Cláudio e da Câmara Municipal de Cláudio, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.**ATA Nº 047/2026, CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.513.873/0001-51, no valor global de R$1.274.700,00 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil e setecentos reais). Vigência: 30/01/2026a 30/01/2027. Fundamentação Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/21. Cláudio,09 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:94B518F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 014 2026 - PRC 263 2025 - CP 001 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°263/2025,CHAMADA PUBLICA N° 001/2025. OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do**CONTRATO Nº**014/2026. Objeto:Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar à Serem Ofertados Na Alimentação Escolar, Aos Alunos Da Rede Municipal De Ensino, através das empresas **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CLÁUDIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.105.775/0001-33,no valortotal de**R$ 521.188,00 (quinhentos e vinte um mil, cento e oitenta e oito reais)**.Vigência 13/01/2026 a 13/01/2027. Cláudio, 09 de fevereirode 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:E1967473

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO 036 2022 - PRC 072 2022 - DISP 033 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **QUINTOTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº072/2022, DISPENSA N° 033/2022.**Objeto: **Locação de um imóvel situado à Avenida Joaquim Da Silva Guimarães, n° 415, Bairro Dona Lôde, na cidade de Cláudio-MG, que abriga uma Unidade de Saúde**. **CONTRATO N° 036/2022**,**CASA SÃO TARCISIO - ABRIGO INSTITUCIONAL PROVISÓRIO**, inscrita no CNPJ sob o n° **19.604.735/0001-52**. Objeto do aditivo: Fica alteardo para encerramento em 21 de fevereiro de 2027.Cláudio, **09**de **fevereiro**de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:EE9C94FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS - PRC 312 2025 - CRED 016 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°312/2025,CREDENCIAMENTON° 016/2025. OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato doscontratos. **Objeto:**Constitui objeto do presente instrumento o Credenciamento de Especialidades Médicas do Centro de Saude Galba Veloso. **CONTRATO N°**017/2026,**CINTIA LEONOR MALTA OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.178.204/0001-88,o valortotal estimado do credenciamento é de**R$3.320.043,00 (três milhões, trezentos e vinte mil e quarenta e três reais); CONTRATO N° 030/2026, INSTITUTO CONEXÃO SER TREINAMENTO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.972.844/0001-43,** o valortotal estimado do credenciamento é de **R$ 3.320.043,00 (três milhões, trezentos e vinte mil e quarenta e três reais); CONTRATO N° 033/2026, TAMIRES APARECIDA ALVES BORGES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.932.703/0001-60,** o valortotal estimado do credenciamento é de **R$ 3.320.043,00 (três milhões, trezentos e vinte mil e quarenta e três reais); CONTRATO N° 035/2026, ITAMAR APARECIDO COSTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.393.218/0001-29,** o valortotal estimado do credenciamento é de **R$ 3.320.043,00 (três milhões, trezentos e vinte mil e quarenta e três reais); CONTRATO N° 036/2026, CERES SERVIÇOS MEDICOS SS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.807.772/0001-23,** o valortotal estimado do credenciamento é de **R$ 3.320.043,00 (três milhões, trezentos e vinte mil e quarenta e três reais); CONTRATO N° 037/2026, ORLCOSTA ATIVIDADES MEDICOAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.220.617/0001-90,** o valortotal estimado do credenciamento é de **R$ 3.320.043,00 (três milhões, trezentos e vinte mil e quarenta e três reais); CONTRATO N° 047/2026, FRANCISCO CARLOS GONZAGA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº XXX.163.876-XX,** o valortotal estimado do credenciamento é de **R$ 3.320.043,00 (três milhões, trezentos e vinte mil e quarenta e três reais)**.Vigência 04/02/2026 a 05/01/2027.Cláudio, 09 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:0240B37C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2025

Processo de Administrativo de Compras n° 009/2025
Dispensa de Licitação nº. 004/2025
Objeto: A prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 05/02/2026 com término em 04/02/2027.
Contratada: JAIME DA MOTA LOPES 059795506**, inscrita no CNPJ n° 26.893.845/0001-47
Vigência: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 03.01.01.04.122.0002.2012 Manutenção das Ações da Secretaria Planejamento, Administração e Finanças – Elemento/Item: 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica - Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha: 0081.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:D842DA0C

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 110/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 019/2025

Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2025, Edital de Procedimento Auxiliar de Credenciamento nº. 001/2025

CONTRATADA: PETRONÍLIO RAMOS DE OLIVEIRA COSTA LTDA – CNPJ: 57.639.652/0001-98

OBJETO DO APOSTILAMENTO: REGISTRAR a inclusão de DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 05.01.02. 10.301.0010.2029 – Manutenção da Atenção Básica - Elemento/Item: 33903400 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes – Fonte: 2600003120 Transferências Fundo a Fundo – Ficha: 0633.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:B307968D

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 111/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 019/2025

Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2025, Edital de Procedimento Auxiliar de Credenciamento nº. 001/2025

CONTRATADA: R&V CONSULTORIOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 61.138.250/0001-87

OBJETO DO APOSTILAMENTO: REGISTRAR a inclusão de DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 05.01.02. 10.301.0010.2029 – Manutenção da Atenção Básica - Elemento/Item: 33903400 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes – Fonte: 2600003120 Transferências Fundo a Fundo – Ficha: 0633.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:DF39FB2A

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 118/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 019/2025

Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2025, Edital de Procedimento Auxiliar de Credenciamento nº. 001/2025

CONTRATADA: TIAGO GUSMAO FREITAS LTDA – CNPJ: 61.347.935/0001-33

OBJETO DO APOSTILAMENTO: REGISTRAR a inclusão de DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 05.01.02. 10.301.0010.2029 – Manutenção da Atenção Básica - Elemento/Item: 33903400 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes – Fonte: 2600003120 Transferências Fundo a Fundo – Ficha: 0633.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:289BA5BB

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 125/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 019/2025

Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2025, Edital de Procedimento Auxiliar de Credenciamento nº. 001/2025

CONTRATADA: GABRIELA DE OLIVEIRA BRITO SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 61.686.460/0001-00

OBJETO DO APOSTILAMENTO: REGISTRAR a inclusão de DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 05.01.02. 10.301.0010.2029 – Manutenção da Atenção Básica - Elemento/Item: 33903400 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes – Fonte: 2600003120 Transferências Fundo a Fundo – Ficha: 0633.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:F77EBB22

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 126/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 019/2025

Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2025, Edital de Procedimento Auxiliar de Credenciamento nº. 001/2025

CONTRATADA: GABRIELA DE OLIVEIRA BRITO SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 61.686.460/0001-00

OBJETO DO APOSTILAMENTO: REGISTRAR a inclusão de DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 05.01.02. 10.301.0010.2029 – Manutenção da Atenção Básica - Elemento/Item: 33903400 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes – Fonte: 2600003120 Transferências Fundo a Fundo – Ficha: 0633.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:2564A70E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, MG, SETOR DE LICITAÇÕES, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0109/2024, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA OS VE

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0013/2025, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAIS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG,** tendo como contratado: **GENTE SEGURADORA SA - 90.180.605/0001-02**, situada na R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450 - EDIF - CENTRO HISTORICO - PORTO ALEGRE - RS, a seguir denominada CONTRATADA, sendo favorável ao reajuste do preço conforme previsto contratualmente pelo respectivo preço anual de R$ 62.709,96 (sessenta e dois mil setecentos e nove reais e noventa e seis centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 30 de janeiro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:66902D57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0109/2024 – PREGÃO PRESENCIAL 0025/2024.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0109/2024, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAIS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG,** tendo como contratada a empresa **GENTE SEGURADORA SA - 90.180.605/0001-02**, situada na R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450 - EDIF - CENTRO HISTORICO - PORTO ALEGRE - RS, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0004/2025, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 30 de janeiro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:3F456BC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Processo Licitatório	018/2026
Registro de Preço	003/2026
Pregão Eletrônico	003/2026
Critério de Julgamento	**MENOR PREÇO POR ITEM**
Modo de Disputa	**ABERTO**
PREFERÊNCIA ME, EPP e Equiparadas	**SIM**
Valor Estimado da Contratação	**R$684.289,70 (seiscentos e oitenta e quatro mil duzentos e oitenta e nove reais e setenta centavos)**
Objeto do certame	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG (ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS), E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2026**
Data da Sessão Pública	**Dia 27/02/2026 às 09:30h (Horário de Brasília)**
Edital	O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, Pç Cel Tancredo França, 181, Centro no horário de 09:00n às 16 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – www.conquista.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@conquista.mg.gov.br
Contatos e informações	IARA MARIA RIBEIRO -Agente de Contratação TELEFONE (34) 9706-9502

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:ADBBEDC1

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4803/2026, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4803/2026, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia os Membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e ainda,

Considerando a Lei Municipal nº. 727/2003 de 24/03/2003, com suas alterações posteriores;

D E C R E T A:

Artigo 1° - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de Conquista, conforme indicação, de acordo com a composiçãoabaixo:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

- Secretaria Municipal de Cultura:

Titular: **REGINALDO VIEIRA BORGES JÚNIOR**
Suplente: **ELIANE APARECIDA SOARES**

- **Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente e Agropecuária:**
Titular: **FLÁVIO FERREIRA CLEMENTINO**
Suplente: **MARCO AURÉLIO DOS SANTOS**

- Secretaria Municipal de Educação:

Titular: **SUELI APARECIDA SPIRANDELI DE SANTI**
Suplente: **SILVANA DE SANTI VIEIRA**

- Procuradoria Geral do Município:

Titular: **ÂNDRIA MAÍRA MANZAN CROSARA**
Suplente: **FERNANDA NATÁLIA DE SOUZA SOARES**

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- **Paróquia Nossa Senhora de Lourdes:**
Titular: **CARLA BEATRIZ COLI**
Suplente: **SIMONE RODRIGUES RONCOLATO DOS SANTOS**

- **Lar do Idoso Nossa Senhora de Lourdes:**

Titular: **RAFAEL GABRIEL DE CASTRO SANTOS**

Suplente: **SABRINA DE SOUZA ARAÚJO BISINOTTO**

- Associação de Comércio:

Titular: **MARISLÉIA BISINOTO DE ALMEIDA**
Suplente: **GENIVALDO ALEXANDRE TIZO**

Artigo 2° - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições, estão definidas no Regimento Interno do Conselho e na respectiva Lei de criação.

Artigo 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2026, revogados as disposições em contrário, em especial o Decreto 4613/2025.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:01AA133F

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4804/2026, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4804/2026, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2025.

Decreta Ponto Facultativo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA** - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a prerrogativa do Prefeito Municipal, de organizar os expedientes da Administração Pública Municipal, conforme artigo 207, VII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que no **dia 17 de fevereiro**, comemora-se o dia do Carnaval.

D E C R E T A:

Artigo 1º. *Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta nos dias* ***16 e 18 de fevereiro de 2026****.*

Artigo 2º. O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais, que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, devendo os respectivos titulares adotar as medidas necessárias para garantir a continuidade do atendimento à população.

Artigo 3º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades assegurar a compensação de horários, se necessária, bem como a manutenção dos serviços indispensáveis.

Artigo 4º - Em conseqüência da determinação contida no artigo anterior, permanecerá suspenso o expediente nos órgãos e repartições do Município.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal de Conquista

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:3DB6BAA9

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5376/2026 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5376/2026, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada, para tratamento médico, aos servidores abaixo relacionados:

- ANA CLARA SILVESTRE ZULIANI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 30 (trinta) dias, de 23.01 a 21.02.2026, para tratamento médico;

- CARLA VIEIRA DORO, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 15 (quinze) dias, de 27.01 a 10.02.2026, para tratamento médico;

- DIEGO AUGUSTO VAZ OLIVEIRA, ocupante do cargo de Coordenador de Tratamento Fora do Domicilio, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por 10 (dez), de 28.01 a 06.02.2026, para tratamento médico;

- NAYARA SOARES FARIA SIMÕES, ocupante do cargo de Psicóloga II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 15 (quinze) dias, de 29.01 a 12.02.2026, para tratamento médico;

- MAISA JULIANI CARVALHO, ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 15 (quinze) dias, de 29.01 a 12.02.2026, para tratamento médico;

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos na data de 23 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:EEE529D6

PROCURADORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 146/2023

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 146/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2023
REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

CONTRATANTE**: O MUNICIPIO DE CONQUISTA**

CONTRATADO**: CANASSA & VALENTE LTDA ME**

DO OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A QUARTA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

Onde se lê: ***DO VALOR: O VALOR ESTIMADO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS AO PRESENTE ADITAMENTO É DE R$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS) ANUAIS.***

Leia-se: ***DO VALOR: O VALOR ESTIMADO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS AO PRESENTE ADITAMENTO É DE R$ 43.200,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS) ANUAIS.***

VIGÊNCIA: **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/01/2026 E COM VENCIMENTO EM 31/12/2026, NOS TERMOS DO CONTRATO E NO ART. 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

Conquista/MG, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2026.

ÂNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:B97DA23F

PROCURADORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 090/2024

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 090/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2023
REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

CONTRATANTE**: O MUNICIPIO DE CONQUISTA**

CONTRATADO**: CANASSA & VALENTE LTDA ME**

DO OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A QUINTA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

Onde se lê: ***DO VALOR: O VALOR ESTIMADO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS AO PRESENTE ADITAMENTO É DE R$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS) ANUAIS.***

Leia-se: ***DO VALOR: O VALOR ESTIMADO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS AO PRESENTE ADITAMENTO É DE R$ 43.200,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS) ANUAIS.***

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, **CONTADOS A PARTIR DE 01/01/2026 E COM VENCIMENTO EM 31/12/2026**, NOS TERMOS DO CONTRATO E NO ART. 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Conquista/MG, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2026.

ÂNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:C6E4DBF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026 - Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. A Diretora Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG, Talita de Sousa Tavares, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa, com fulcro no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, o resultado da Dispensa Eletrônica nº 002/2026, do tipo menor preço unitário.
Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de dosador de cloro a gás, até 5 kg de cloro por 24 horas, destinado à dosagem de cloro gasoso (em cilindros de 50 ou 65 kg) em sistemas de tratamento de água, operando pelo princípio de vácuo gerado por ejetor hidráulico, garantindo máxima segurança, precisão e confiabilidade operacional.
Adjudico e homologo, em 04 de fevereiro de 2026, o objeto do certame em favor da empresa **CLORANDO COMERCIO DE VALVULAS PARA SANEAMENTO LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 09.426.622/0001-50, pelo valor total de **R$ 3.800,00** (Três mil e oitocentos reais).

Coqueiral/MG, 09 de janeiro de 2026.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral – SAAE de Coqueiral/MG

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:D087F89D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 10/2022

Extrato do 4º Termo Aditivo ao contrato nº 10/2022 – Data da assinatura: 06/02/2026 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: JOSE ILMAR PEREIRA DE SOUZA 67795684653 - Processo Administrativo nº 02/2022 – Modalidade: Pregão Presencial 01/2022 - Objeto: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DOS VEICULOS DE PEQUENO, MEDIO, GRANDE PORTE E MAQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 06 de fevereiro de 2027, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 06 de Fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

JOSE ILMAR PEREIRA DE SOUZA 67795684653
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:7B291885

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG – CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – REFERENTE AO EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO 009/2026, INEXIGIBILIDADE Nª 006/2026. Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços especializados de manutenção, conservação e suporte técnico, abrangendo áreas de pedreiro, servente de pedreiro, serralheria, eletricista, carpintaria , pintor ,mecânico, auxiliar de mecânico e lanterneiro, conforme as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Corinto/MG. O período para credenciamento e a partir da data de sua publicação, no horário de 12h

às 17h.Informações: e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br. Tel: (38) 3463-0661/3463-0662.

PAULO SÉRGIO SILVA RIBEIRO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:5EF867B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO - PA 02/2026

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO
Processo Licitatório – 02/2026, Leilão Presencial – 01/2026 - **OBJETO**: ALIENAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS ORIUNDOS DA USINA DE TRIAGEM, COMPOSTAGEM E CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL "JOSÉ BENTO DE CASTRO".Vencedor:**SAAD BIOENERGY SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ nº 22.697.398/0001-08**,**arrematando o lote com o lance no valor global de**R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, em Resíduos Sólidos Urbanos Recicláveis.Coronel Xavier Chaves, 29 de janeiro de2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Leiloeira

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:18AC22F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 150, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026. "DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR EM RAZÃO DE EXONERAÇÃO A PEDIDO"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de Conselheiro Tutelar, em razão de exoneração a pedido, ocupado por Luciano Brito da Cruz, considerando como último dia de efetivo exercício a data de 29 de janeiro de 2026.

Art. 2º. A vacância de que trata este Decreto decorre de exoneração voluntária, cessando, a partir da data indicada no artigo anterior, todos os efeitos funcionais do vínculo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 09 de fevereiro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:A4F46F27

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 151, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026. "NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR EM RAZÃO DE VACÂNCIA DO CARGO"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Conselheira Tutelar suplente Aline Aparecida de Oliveira para assumir o cargo de Conselheira Tutelar titular, em decorrência da vacância ocasionada pela exoneração a pedido de Luciene Bento da Cruz.

Art. 2º. A nomeação de que trata este Decreto produzirá efeitos a partir do dia 04 de fevereiro de 2026, data da posse da nomeada, nos termos do Ofício CMDCA nº 02/2026.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 09 de fevereiro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:D5A86A69

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 352, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026. "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis:

Considerando que a Secretaria Municipal de Obras e serviços urbanos se encontra, no momento, sem Diretor de departamento Municipal de Obras Públicas;

Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços administrativos e operacionais da referida Secretaria;

Considerando que há processos licitatórios em andamento, empenhos, autorizações e demais atos administrativos que demandam responsável legal para assinatura;

Considerando o princípio da continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Diretor do departamento Municipal de agricultura o Sr. Abelardo de Oliveira Alvarenga, para responder temporariamente pela assinatura de documentos, despachos, empenhos, processos licitatórios, contratos, ordens de serviço e demais atos administrativos pertinentes à Secretaria Municipal de Obras e serviços urbanos.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria terá validade enquanto perdurar o afastamento do Diretor Vanilton Pedro Eustáquio da Silva, que se encontra em tratamento médico desde 10 de janeiro de 2026, sem previsão de alta, conforme laudo médico emitido em 21 de janeiro de 2026, cessando automaticamente com o seu retorno às atividades, não implicando em acúmulo de cargo, mas apenas na atribuição temporária de responsabilidade administrativa para fins de assinatura.

Art. 3º. Os atos praticados no período de designação deverão observar rigorosamente a legislação vigente e as normas administrativas aplicáveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 09 de fevereiro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:D27D54C2

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 353, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.
"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito do Município de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora pública contratada **CRISLAINE SILVA JANUÁRIO MATIOLI,** 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade nos termos da Lei Previdenciária e da CF, a partir de 04/02/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 09 de fevereiro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:DE22D242

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 354, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.
"CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o § 1º do Artigo 87 da Lei no 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores:

I. Letícia Michele Araújo - a conversão de 10 (dez) dias de Férias Regulamentares em Abono Pecuniário, referente ao período aquisitivo 2025/2026;
II. Ronildo Silva Duarte - a conversão de 10 (dez) dias de Férias Regulamentares em Abono Pecuniário, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 09 de fevereiro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:0A5FE68C

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 355, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores:

Carina Fernanda Lopes de Araújo - 05 dias de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, a partir de 09 de fevereiro de 2026;

Douglas Henrique Pereira - 15 dias de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, a partir de 15 de fevereiro de 2026;

Francisco de Assis Oliveira - 30 dias de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de 01 de março de 2026;

Letícia Michele Araújo - 10 dias de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, a partir de 17 de março de 2026;

Maria Emília Araújo Pereira - 30 dias de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, a partir de 18 de fevereiro de 2026;

Regilaine de Araújo Oliveira - 20 dias de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, a partir de 13 de fevereiro de 2026;

Ronildo Silva Duarte – 05 dias de Férias Regulamentares referentes ao período aquisitivo 2025/2026, a partir de 01 de março de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 09 de fevereiro de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:65AE9E33

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2.026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2.026

A Câmara Municipal de Córrego Danta/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade **DISPENSA**, na Forma ELETRÔNICA cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de itens de padaria para atendimento à demanda da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG. Data de Abertura da fase de Lances: 13/02/2026 às 08h. Duração da fase de lances: de 08h às 14:00. Local da disputa e Aviso Completo, disponível no endereço: www.licitanet.mg.gov.br.

Córrego Danta/MG, 09 de fevereiro de 2.026.

JOSÉ COSTA DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:901F721E

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº015/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança para eventos, legalmente constituída e autorizada pelos órgãos competentes, para a execução de serviços de vigilância ostensiva, preventiva e desarmada, com fornecimento de profissionais capacitados, uniformizados e devidamente identificados, destinados a atuar durante a realização do Carnaval 2026 do

Município de Córrego Danta/MG, a ser realizado nos dias 13, 14 e 15 de fevereiro na Praça da Matriz.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG.

CONTRATADA: TIGRES DA NOITE SEGURANCA PRIVADA LTDA
CNPJ: nº 30.219.840/0001-00.
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.600,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS);

DOTAÇÔES ORÇAMENTARIAS:

UNIDADE	DOTAÇÃO	FONTE	FICHA	ELEMENTO
02.03.01	04.122.0004.2010-3.3.90.39	1500	62	OUTROS SERV. TER. PJ

VIGÊNCIA: 02 (DOIS) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogado.

Córrego Danta/MG, 09 de fevereiro de 2.026.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:9CBCBB7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 078/2025

Registro de Preços para a aquisição de material médico-hospitalar (agulhas para biópsia), a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Adjudico e Homologo o objeto à empresa vencedora: **ALPHARAD MATERIAIS PARA DIAGNÓSTICOS LTDA – CNPJ: 05.923.871/0001-09**, nos itens 01 e 02 com valor total de R$ 10.200,00. Em 06/02/2026.

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:8D38DD5A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.528, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026

INCLUI ELEMENTO DE DESPESA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, o elemento de despesa 3.3.90.92.00 – Despesas de exercícios anteriores, fonte de recursos 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos, na dotação orçamentária 02.02.01.04.124.0406.2012.

Art. 2º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 Administração
04.123 Administração Financeira
04.123.0410 Gestão da Despesa Pública
04.123.0410.2367 Gestão Contábil e de Tesouraria
3.3.90.39.00 206 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$40.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$40.000,00
02.02 CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
02.02.01 CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
04 Administração
04.124 Controle Interno
04.124.0406 Fortalecimento do Controle e Gestão
04.124.0406.2012 Manutenção do Controle Interno
3.3.90.92.00 983 Despesas de Exercícios Anteriores R$150,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$150,00
TOTAL: R$40.150,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.02 CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
02.02.01 CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
04 Administração
04.124 Controle Interno
04.124.0406 Fortalecimento do Controle e Gestão
04.124.0406.2007 Manutenção das Atividades de Ouvidoria
3.3.90.92.00 078 Despesas de Exercícios Anteriores R$150,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$150,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0430 Gestão Administrativa e Controle Fiscal
04.122.0430.2037 Gestão da Secretaria Municipal de Fazenda
3.1.90.11.00 192 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$40.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$40.000,00
TOTAL: R$40.150,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 9 de fevereiro de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:A2B91295

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.264, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA ANA LUIZA SCHMIDT BARACHO NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR, NÍVEL II, DO SETOR DE ACOMPANHAMENTO LEGISLATIVO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 61/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ana Luiza Schmidt Baracho, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 120.xxx.xxx-28, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, Nível II, do Setor de Acompanhamento Legislativo, pertencente à Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-13, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de fevereiro de 2026.

Curvelo, 9 de fevereiro de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:22551E00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.265, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA NUBIA RIBEIRO SIMÕES NO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE ENFERMAGEM DE PRONTO ATENDIMENTO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 62/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 10 de fevereiro de 2026, Nubia Ribeiro Simões, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 089.xxx.xxx-06, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Enfermagem de Pronto Atendimento, pertencente à Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-26, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 9 de fevereiro de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:BC1EBA41

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.266, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE E DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE CURVELO, NOS DIAS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 17/2026/DPGF/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar ponto facultativo o expediente de trabalho nas repartições públicas municipais nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2026 (segunda-feira e terça-feira).

Art. 2º Determinar que o horário de expediente nas repartições públicas municipais, no dia 18 de fevereiro de 2026 (quarta-feira), ocorrerá a partir das 12h.

Art. 3º Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação deverão seguir as determinações de seus respectivos Secretários.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 9 de fevereiro de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:48C1724E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.267, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026

TORNA SEM EFEITO, POR PERDA DO PRAZO PARA POSSE, A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI MUNICIPAL Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação da candidata no inciso I do art. 1º da Portaria nº 14.129, de 28 de novembro de 2025;

Considerando que a candidata não tomou posse, conforme art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 63/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o que dispõe o art. 40 da Lei nº 910, de 1976,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, a nomeação da candidata Cristiane Beatriz Fernandes, com inscrição no CPF sob o nº 053.xxx.xxx-12, classificada em 87º lugar para provimento do cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo I, nomeada no inciso I do art. 1º da Portaria nº 14.129, de 28 de novembro de 2025, nos termos do art. 40 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 9 de fevereiro de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:38B7C009

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
06/02/26	62.525-6 - Fundeb	R$ 53.853,07
22/01/26	77660-2 – FMS INVEST SUS	R$ 240.000,00

Curvelo, 09 de fevereiro de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:89C9EDD7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA N°. 03 EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 01/2026

ERRATA N°. 03

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 01/2026
O Prefeito do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna
pública a Errata No 03 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 01/2026, conforme a seguir:
Art. 1o - Retifica-se o Anexo II do Edital, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação do Resultado de Recurso
e Resultado Final Classificatório

09 de fevereiro de 2026

Art. 2°- Continuam em vigor os demais atos que não tenham sido alterados por essa Errata.

Curvelo, 06 de fevereiro de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:D0D850E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 089, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Instaura e autoriza decisão quanto a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) e de Interesse Especial (REURB-E), com rito administrativo, do Núcleo Urbano Informal denominado Maria Orminda por meio de procedimento administrativo a ser instaurado no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, III, o artigo 9º, I e XI, "b" e o artigo 89-A da Lei Orgânica do Município de Diamantina, promulgada em 21 de março de 1990, e em conformidade com a Lei Federal 13.465/17 e o Decreto Federal 9.310/18, especialmente os artigos 28, parágrafo único, e artigo 32 da Lei Federal 13.465/17;

Considerando a assinatura de Termo de Cooperação Técnica para REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA entre o Estado de Minas Gerais e este Município para a regularização de alguns núcleos urbanos informais, dentre eles o antigo Bairro Maria Orminda, sendo o Município de Diamantina um dos legitimados ativos para requerer a REURB, conforme artigo 14, I, da Lei 13.465/17;

Considerando o princípio constitucional da função social da propriedade urbana, que visa assegurar o ordenamento do desenvolvimento da cidade para a garantia do bem-estar de seus habitantes, conforme estabelecido pelo art. 182 da Constituição Federal de 1988;

Considerandoa edição da Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos e rurais informais já consolidados até 22 de dezembro de 2016 (legitimação fundiária);

Considerando a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, da propriedade urbana e da dignidade da pessoa humana;

Considerandoo que dispõe o Termos de Ajustamento de Conduta assinado entre CEMIG, COPASA e o Ministério Público de Minas Gerais, através do qual se permite a ligação dos serviços de água, luz e esgotamento sanitário nos casos de regularização fundiária, bem como a assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta entre o Município de Diamantina e o MPMG nos autos do Inquérito Civil nº 0216.11.000105-6, especificamente o §3º da clausula 2ª,

DECRETA:

Art. 1º -Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) e, residualmente, a Regularização Fundiária de Interesse Especial (REURB-E) do Núcleo Urbano Informal denominado MARIA ORMINDA, situado no Município de Diamantina, com fundamento nos artigos 13, inciso I e 32 da Lei Federal nº 13.465/2017, determinando também a abertura do devido processo administrativo de Regularização Fundiária para término dentro do período de até 03 anos a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 2º -Para instaurar a REURB-S e REURB-E mencionadas no artigo anterior, a Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Município de Diamantina, instaurada pela Portaria nº 159/2023 e atualizada pela Portaria nº 07/2026, deverão adotar as medidas necessárias para instituir procedimento administrativo, obedecendo às fases estabelecidas pelo art. 28 da referida Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 3º -Findo o procedimento administrativo previsto no artigo anterior e por ocasião da emissão da CRF- Certidão de Regularização Fundiária, através dos institutos jurídicos adequados constantes no art. 15 da Lei Federal nº 13.465/2017, será conferido o título de direito real, nos termos da lei, aos ocupantes do Núcleo Urbano Informal Maria Orminda.

§ 1º. Os ocupantes das unidades habitacionais serão beneficiários da Legitimação Fundiária REURB-S, desde que cumpram os requisitos previstos no art. 23, § 1º, incisos I, II e III da mencionada Lei Federal prevista no caput deste artigo.

§ 2º. Serão isentas de custas e emolumentos os atos registrais da REURB-S constantes no art. 13 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§ 3º. O registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, conforme art. 17 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§ 4º. Aqueles que não se adequarem a modalidade da REURB-S ou ao instituto da Legitimação Fundiária poderão ser beneficiários da modalidade da REURB-E (Regularização Fundiária de Interesse Específico), constante no art. 13, inciso II e no art. 16, ou dos demais institutos constantes no art. 15 da Lei nº 13.465/2017, desde que atendidos os requisitos legais.

§5º. O beneficiário que não possuir comprovante formal de renda poderá utilizar de outros documentos admitidos em lei, os quais serão apreciados pela comissão técnica de regularização fundiária do Município.

Art. 4º -Fica estabelecido que a classificação e a instauração na modalidade Reurb-S será aplicada no núcleo urbano informal

consolidado em que predominar a população de baixa renda, com renda familiar de até 05 (cinco) salários mínimos vigente no país.

Art.5º -Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da entidade familiar, maiores de dezoito anos, excluindo os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda e de benefícios socioassistenciais.

Art. 6º -A Comissão Permanente de Regularização Fundiária Urbana e Rural do Município de Diamantina, instaurada pela Portaria nº 159/2023 e atualizada pela Portaria nº 07/2026, citada no artigo 2º deste Decreto, deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/17:
I - Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, §4º da Lei 13.465/17);
II - Aprovar e cumprir prazos do cronograma do TAC/MPMG IC/Nº 0216.15.000535-5 em consonância com os atos necessários e obrigatórios da Lei 13.465/2017;
III - Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente;
IV - Notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentem impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação; (art. 24, §1º do Decreto nº 9.310/18) (se acaso existir esta necessidade);
V - Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso, inclusive, da arbitragem ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, ainda, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto nº 9.310/18 e art. 21 da Lei nº 13.465/17);
VI - Na Reurb-S: operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao referido ente público ou ao Município promotor a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e se for operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; (art. 33 da Lei 13.465/17);
VII - Na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados; na Reurb-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com cobrança previa ou posterior aos seus beneficiários;
VIII - Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, podendo dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios; (§1º, art. 3º do Decreto 9.310/18);
IX - Celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei 13.465/17;
X - Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhado ou não da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público) (art. 42, §3º do Decreto n º 9.310/18);
XI - Proceder à licitação para credenciamento de empresa (caso o legitimado seja a União, Estado, entidades da administração pública indireta; beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana de baixa renda e que não assumiram os custos do levantamento topográfico; a Defensoria Pública e o Ministério Público). No caso de regularização de interesse específico, obras de infraestrutura e os custos da REURB são de responsabilidade dos beneficiários ou dos parceladores/empreendedores irregulares;
XII - Contratar profissional qualificado para os quadros de servidores da Administração Municipal, por meio de processo seletivo que terá caráter de urgência, para as devidas finalidades de cumprimento deste Decreto;
XIII - Emitir conclusão formal do procedimento;
XIV - Cumprir com as competências constante das Portarias 53 e 86/2017 da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, ficando estas devidamente homologadas e amparadas por este Decreto em caráter retroativo a data de publicação das mesmas.

Art.7º -Poderá ser entregue declaração de número específica e provisória para ligação dos serviços de água, luz e esgotamento sanitário apenas para as residências já consolidadas, antes da Certidão de Regularização Fundiária, conforme Termo de Compromisso entre CEMIG e MPMG Nº IC 0024.07.000893-3, constante das cláusulas 1.1 "a" e "c"; 1.2 e parágrafo único; 1.5 caput, "a" a "e" e tendo em vista os incisos II, III, V e VI do Termo de Compromisso assinado entre COPASA e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Procedimento Administrativo 02/2007, e Termo de Ajustamento de Conduta MPMG IC 0216.11.000105-6.

Art. 8º- As novas construções e intervenções a partir da expedição da Certidão de Regularização Fundiária ficam proibidas nas faixas de Área de Preservação permanente, conforme regulamentação da Lei 12.651/12 e Lei MG 20.9222/13.

Parágrafo único: As construções já consolidadas conforme a Lei 13.465/17 poderão ser mantidas dentro da área de APP, conforme artigos 64 e 65 da Lei 12.651/12, desde que dentro da qualificação da REURB-S.

Art. 9º- Fica revogado o Decreto nº 88, de 13 de março de 2019.

Art. 10-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 06 de fevereiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:E8BCA8B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 79, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia interinamente substituta para servidora ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, durante período de férias regulamentares, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno nº 71/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e o Memorando nº 40/2026 da Secretaria Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora **SOFIA HELENA DUARTE SODRÉ** para ocupar, interinamente, o cargo de **Diretora de Arrecadação e Receita**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, em substituição à servidora Bhia Ellis Fernandes e Castro, titular do cargo, a partir do dia 19 de fevereiro de 2026 a 04 de março de 2026, período em que a servidora substituída permanecerá afastada em decorrência de férias regulamentares.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 02 de fevereiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:B6DF351E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 80, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Exonera servidora ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno nº 70/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e o Memorando Interno nº 03/2026 da Secretaria Municipal de Governo,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 11 de janeiro de 2026, a servidora **ADELMA APARECIDA PEREIRA SANTOS**, do cargo comissionado de **Gerente de Políticas de Governança Pública**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 11 de janeiro de 2026.

Diamantina (MG), 02 de fevereiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:83D9F8D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 81, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Exonera servidora ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno nº 83/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e o Memorando Interno nº 13/2026 da Secretaria Municipal de Educação,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 29 de janeiro de 2026, a servidora **RENATA NASCIMENTO PIRES**, do cargo comissionado de **Coordenadora Escolar**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal deEducação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 29 de janeiro de 2026.

Diamantina (MG), 02 de fevereiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:532B6507

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 82, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Prorroga, por dois anos, o prazo de validade do Processo Seletivo que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

E considerando o Memorando Interno nº 22/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado por 02 (dois) anos, a partir de 18 de março de 2026, o prazo de validade do Processo Seletivo Público, relativo ao Edital nº 01/2023, de 05 de dezembro de 2023, cujo resultado final foi homologado por meio do Decreto nº 120, de 18 de março de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 02 de fevereiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:27789484

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 83, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia interinamente servidor ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno nº 75/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e o Memorando Interno nº 14/2026 da Secretaria Municipal de Educação,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 30 de janeiro de 2026, o servidor **ANTÔNIO EDESIO DE SOUZA**, para ocupar, interinamente, o cargo comissionado de **Coordenador Escolar** na Escola Municipal de Sopa**,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 30 de janeiro de 2026.

Diamantina/MG, 04 de fevereiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:C0C7750E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 84 , DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia interinamente substituta para servidora ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, durante período de licença-maternidade, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno nº 81/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e o Memorando Interno nº 68/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 02 de fevereiro de 2026, a servidora **ANA LÚCIA SILVA** para ocupar, interinamente, a função gratificada de **Coordenadora do Setor de Cadastro Único**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em substituição à servidora Vanessa Aparecida Cordeiro Siqueira, titular da função, que se encontra afastada em decorrência de licença-maternidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de fevereiro de 2026.

Diamantina/MG, 04 de fevereiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:6FB0B702

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 85, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Declara vacância de cargo público de servidora efetiva por motivo de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a autonomia do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV na condução dos processos instaurados com vistas à concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais;

Considerando a recomendação do FUMPREV para que, após a concessão de aposentadoria pelo Fundo, sejam expedidos decretos dispondo apenas sobre a vacância e disponibilidade do cargo até então ocupado por servidor que se aposentou;

E considerando o Memorando Interno nº 84/2026 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoasda Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em decorrência da AposentadoriaVoluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, da servidora **MARIA APARECIDA DE FÁTIMA SILVA**, matrícula 1551, lotada na Secretaria Municipal deSaúde, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV por meio da Portaria nº 10/2026, de 02 de fevereiro de 2026, fica decretada a vacância do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Dentista - Sede**, nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de fevereiro de 2026.

Diamantina (MG), 04 de fevereiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:7DDEF0ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 86, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Declara vacância de cargo público de servidora efetiva por motivo de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a autonomia do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV na condução dos processos instaurados com vistas à concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais;

Considerando a recomendação do FUMPREV para que, após a concessão de aposentadoria pelo Fundo, sejam expedidos decretos dispondo apenas sobre a vacância e disponibilidade do cargo até então ocupado por servidor que se aposentou;

E considerando o Memorando Interno nº 84/2026 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Em decorrência da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Professor com proventos integrais, com paridade, da servidora **ELISÂNGELA APARECIDA REIS SILVA**, matrícula 1673, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV por meio da Portaria nº 11/2026, de 02 de fevereiro de 2026, fica decretada a vacância do cargo de provimento efetivo de **Professor de Educação Infantil - Sede**, nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Em face da vacância do cargo,fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de fevereiro de 2026.

Diamantina (MG), 04 de fevereiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:9489CBED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 87, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede licença ao servidor efetivo para tratar de interesses particulares, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, notadamente em seus artigo 136, inciso VII, alínea "b", ;

E considerando o Memorando Interno número 72/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, que traz em anexo requerimento doservidor,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor efetivo **Wilian Nardis,** matrícula n° 88872, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, licença para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos,a partir de 09 defevereiro de 2026.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 04 de fevereiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:DEC2844D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 88, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal do Transporte Público Coletivo de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.322, de 28 de maio de 2025, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA A CONCEDER SUBSÍDIO TARIFÁRIO PARA O SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E SUBSIDIO AO TRANSPORTE ESTUDANTIL (MEIO PASSE), INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE SUBSÍDIO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO, O CONSELHO MUNICIPAL DO TRANSPORTE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

E considerando o Ofício nº 01/2026 do Conselho Municipal do Transporte Público Coletivo - CMDTP,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo descritos para compor o Conselho Municipal do Transporte Público Coletivo - CMDTP, para o mandato de 05/02/2026 à 05/02/2028:

I - REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:
a) Representantes do Gabinete do Prefeito:
Titular: Lucas Braga Viana
Suplente: Vinícius Fernandes de Souza

b) Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda:
Titular: Maria Aparecida Macedo Maciel
Suplente: Hewerton Luan Assunção

c) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: Joyce Aparecida da Cunha
Suplente: Denise Amador dos Santos

d) Representantes da Superintendência Regional de Educação de Diamantina:
Titular: Maurício Pereira dos Santos
Suplente: Francisco Carlos Pereira

e) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Robervania Rosa Silva
Suplente: Ricardo José de Oliveira

f) Representantes do Órgão Municipal de Trânsito:
Titular: Wagner José Maria
Suplente: Aline Helen Miranda

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Representantes da Empresa de Transporte coletivo urbano de Diamantina - Empresa Diamantina Buss:
Titular: João Paulo Ribeiro Gomes
Suplente: Wenderson Lancir Neves

b) Representantes da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri- UFVJM:
Titular: Caio Costa
Suplente: Vitória Silva

c)Representantesda Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG):
Titular: João Pedro Bruzzi Barcelos Lima
Suplente: Noádya Maria Azevedo Rodrigues de Oliveira

d) Representantes do Instituto Federal do Norte de Minas - IFNMG:
Titular: Samuel Sampaio Andrade Câmara
Suplente: Hércules Batista Oliveira

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal do Transporte Público Coletivo - CMDTP, será de 2 (dois) anos, para o mandato de 05/02/2026 à 05/02/2028, a ser exercido sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Diamantina (MG), 05 de fevereiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:4D7FEC28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 90, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no biênio 2026/2028, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei nº 3.547, de 28 de maio de 2010, que "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" e cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei nº 4.246, de 20 de setembro de 2023, que "Reestrutura a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituída pela Lei Municipal nº 3.547, de 28 de maio de 2010, e dá outras providências".

Considerando a Lei nº 4.387, de 22 de janeiro de 2026, que "Altera o §2º do artigo 13 da lei nº 4.246, de 20 de setembro de 2023."

E considerando o Memorando Interno no 72/2026 de lavra da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Ofício nº 09/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo descritos para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

I- REPRESENTANTESDA SOCIEDADE CIVIL:
a) Sociedade Protetora da Infância - SPI (Unidade EPIL - VEM - AJIR):
Titular: Ordália da Assunção Santos
Suplente: Érica Maria da Silva Almeida

b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Diamantina - APAE:
Titular: Ieda Borges de Souza
Suplente: Ozânia Joaquina dos Reis

c) - Associação Amigos da Casa Lar:
Titular: Toni Pablo Souto Galindo
Suplente: Carina Cordeiro Silva Porto

d) - Rede Cidadã:
Titular: Carolina Elmânia Lopes
Suplente: Eduardo Henrique Ferreira

e) - Irmandade de Nossa Senhora da Saúde- Centro Especializado em Reabilitação -CER:
Titular: Letícia Araújo Neves Sena
Suplente: Alvia Maria Tereza Alves

f) - Associação Casa da Criança Maria Antônia:
Titular: Valcineia Lidia da Costa Cruz
Suplente: Orcilio Costa Neta

II- REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:
a) - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: Aline Alcantâra Guimarães
Suplente: Gessiara Lélis Formiga Furtado

b) - Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão:
Titular: Viviane Patrícia Salis Moreira
Suplente: Evani Lopes Silva

c) - Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda:
Titular: Bárbara Moreira Batista Maciel
Suplente: Thais Amanda Barbosa

d) - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Henrique Reis Souza Santos
Suplente: Marcos Luiz Araújo

e) - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Adelma Aparecida Pereira Santos
Suplente: Alice Aparecida Sales Pereira

f) - Representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude:
Titular: Luís Carlos Ferreira
Suplente: Cinara Lemos Meira Souza

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, será de 2 (dois) anos, para o mandato de 28/02/2026 à 28/02/2028, a ser exercido sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Diamantina (MG), 06 de fevereiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:6BD7A8FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 91, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

DETERMINA A ÁREA PRIORITÁRIA DE SEGURANÇA (APS) PARA O CARNAVAL DE DIAMANTINA DO ANO DE 2026, ESTABELECE NORMAS REGULAMENTARES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando as normas de posturas municipais e o poder de polícia administrativa do Município, especialmente para proteção do bem-estar público, da ordem, do sossego e do patrimônio cultural;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 09, de 23 de dezembro de 1993, em especial as disposições relativas ao poder de polícia local e à tutela do Patrimônio Cultural do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.561, de 16 de julho de 2010, que dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no Município de Diamantina;

Considerando as Leis Municipais nº 2.806, de 20 de dezembro de 2002, nº 2.975, de 16 de dezembro de 2004, nº 3.171, de 29 de dezembro de 2006, e nº 3.604, de 30 de dezembro de 2010, que disciplinam os festejos carnavalescos no Município de Diamantina;

Considerando a necessidade de disciplinar acessos, circulação, comércio eventual e uso do espaço público durante o Carnaval de 2026, assegurando organização e segurança;

Considerando a competência do Chefe do Poder Executivo para expedir os atos regulamentares necessários à fiel observância das leis vigentes;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DA ÁREA PRIORITÁRIA DE SEGURANÇA (APS)

Art. 1º - Fica definida como Área Prioritária de Segurança (APS), durante o Carnaval de Diamantina 2026, local onde ocorrerão os eventos oficiais da festividade promovidos pelo Poder Público, a área compreendida pelos seguintes pontos (poligonal):
I - Praça JK, esquina com Rua Direita;
II - Beco Zé de Lota, esquina com Rua Direita;
III - Avenida Augusto Nelson, esquina com Rua das Mercês;
IV - Rua Vieira Couto, esquina com Rua Direita;
V - Rua do Contrato, esquina com Rua do Carmo;
VI - Beco Tertuliano de Matos, esquina com Rua do Bonfim;
VII - Rua do Rosário, na altura do Beco Lulu Quirino;
VIII - Travessa Luís Torres, esquina com Rua do Amparo;
IX - Rua Rio Grande, esquina com Rua Espírito Santo;
X - Beco da Paciência, esquina com Rua Burgalhau.

Parágrafo único. Integram também a APS:
I - Praça Dr. Prado e seu entorno;
II - Largo Dom João, Praça Sagrado Coração de Jesus, Praça Carmelita e seus entornos.

Art. 2º - Funcionarão como pontos móveis de entrada e saída da APS (portais móveis) os seguintes locais:
I - Praça JK com Rua Direita;
II - Rua das Mercês com Avenida Augusto Nelson;
III - Rua do Bonfim, na altura da entrada do Beco Tertuliano de Matos;
IV - Rua do Rosário, esquina com a Praça Dom Joaquim;
V - Travessa Luís Torres com Rua do Amparo;
VI - Rua Vieira Couto com Rua Direita;
VII - Rua do Contrato com Rua do Carmo;
VIII - Rua Burgalhau com Beco da Paciência;
IX - Rua Espírito Santo com Rua Rio Grande.

§ 1º. Outros pontos poderão ser criados, se necessário.

§ 2º. Ficam estabelecidos como pontos de entrada e saída de veículos destinados às operações de carga e descarga, quando devidamente autorizadas, os seguintes locais:
I - a esquina da Rua Rio Grande com a Rua Espírito Santo, com saída pela Rua Burgalhau;
II - a Praça JK, na esquina com a Rua Direita;
III - a interseção da Rua do Contrato com a Rua do Bonfim, com saída pela Rua do Amparo, observando-se o trajeto mais adequado até o respectivo ponto comercial e o art. 8º deste Decreto.

Art. 3º - Funcionarão como pontos de fechamento fixo os seguintes locais:
I - Beco Zé de Lota com Rua Direita;
II - Rua do Bonfim com Rua do Palácio (ASSEDI);
III - Rua Silvério Lessa com Rua Augusto Nelson;
IV - Rua do Contrato com Rua do Bonfim;
V - Beco Lulu Quirino, na altura do nº 91;
VI - Beco Izidoro com Praça Dom Joaquim.

CAPÍTULO II
DO PERÍODO DO CARNAVAL 2026

Art. 4º - Para fins deste Decreto:
I - considera-se "Período do Carnaval 2026" o intervalo compreendido entre 18h (dezoito horas) do dia 13 de fevereiro de 2026 (sexta-feira) e 18h (dezoito horas) do dia 18 de fevereiro de 2026 (quarta-feira de cinzas);
II - considera-se "programação oficial do Carnaval 2026" aquela que se encerra às 06h (seis horas) do dia 18 de fevereiro de 2026, sem prejuízo das medidas de ordenamento, desmobilização e retirada de estruturas previstas até 18h (dezoito horas) do mesmo dia.

Parágrafo único. As medidas de operação logística, ordenamento urbano e fiscalização previstas neste Decreto poderão vigorar em datas e horários próprios, conforme indicado em cada artigo.

CAPÍTULO III
DA ENTRADA, TRÂNSITO E ESTACIONAMENTO DURANTE O PERÍODO DO CARNAVAL 2026

Art. 5º - Por motivo de segurança, serão instalados portais de controle de acesso na APS, com agentes físicos, sendo amplo e livre de qualquer ônus o acesso de pedestres, observadas as regras deste Decreto e da legislação vigente.

Art. 6º - Durante o Período do Carnaval 2026, é vedado portar ou transitar nas vias públicas da APS com:
I - copos, garrafas e quaisquer recipientes de vidro, louça ou similares;
II - caixas térmicas, coolers e recipientes/equipamentos similares, exceto bolsa térmica ou caixa de isopor de até 10 (dez) litros e "camelback";
III - caixas de som, equipamentos de som amplificado portáteise similares, que emitam poluição sonora nos ambientes da APS.

§ 1º. O descumprimento sujeita o infrator à apreensão imediata, com inutilização dos recipientes de vidro/louça e apreensão para retirada posterior dos demais itens, nos termos do art. 23, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§ 2º. A entrada na APS com bolsa térmica/caixa de isopor (até 10 litros) será permitida somente mediante conferência nos seguintes portais:
I - Praça JK com Rua Direita;
II - Avenida Augusto Nelson, esquina com Rua das Mercês;
III - Beco da Paciência, esquina com Rua Burgalhau.

§ 3º. É vedada a entrada com os itens referidos neste artigo por quaisquer outros portais.

Art. 7º - Será proibida a entrada de veículos de carga com peso bruto total superior a 7 (sete) toneladas, vazios ou transportando mercadorias divisíveis, e com comprimento superior a 6,5 m (seis metros e meio), na APS e nos demais locais sinalizados com esta vedação, exceto veículos credenciados/autorizados pela Administração Municipal.

Art. 8º - Fica proibido o trânsito e o estacionamento de quaisquer veículos na APS a partir de 18h (dezoito horas) do dia 13 de fevereiro de 2026 até 18h (dezoito horas) do dia 18 de fevereiro de 2026, sob pena de multa e remoção.

§ 1º. Os custos de remoção e permanência em pátio, nos casos de descumprimento, serão de responsabilidade do proprietário do veículo.

§ 2º. Excluem-se da proibição do caput (trânsito e estacionamento), quando em serviço e devidamente identificados, os veículos:
I - oficiais e de emergência, tais como Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, ambulâncias, Guarda Civil Municipal e veículos da Prefeitura;
II - de serviços públicos essenciais e/ou de apoio operacional (ex.: limpeza pública, Conselho Tutelar, veículos de valores), bem como os de concessionárias/serviços essenciais (ex.: energia e saneamento), quando autorizados e no estrito desempenho de suas atividades.

§ 3º. Outros veículos somente poderão acessar a APS mediante autorização expressa da Administração Municipal, inclusive para ingresso em horário especial.

§ 4º. Os veículos de carga e descarga destinados ao abastecimento de estabelecimentos comerciais situados dentro da APS poderão circular, desde que:
I - observem o horário de 10h (dez horas) às 14h (quatorze horas), com tolerância de saída até 15h (quinze horas); após esse horário, estarão sujeitos a multa e remoção;
II - no horário de 14h (quatorze horas) às 18h (dezoito horas), somente realizem carga/descarga de perecíveis (ex.: carne, gelo e similares), devendo o abastecimento ocorrer exclusivamente pelo acesso da Rua Rio Grande com Rua Espírito Santo, com permanência apenas pelo tempo necessário e observadas as orientações de organização do trânsito e parada temporária definidas pela fiscalização;
III - realizem cadastramento e obtenham autorização, junto ao setor responsável, instalado na Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio (Rua Direita, nº 70, Centro), de 09h às 12h e de 14h às 17h, entre os dias 10 e 13 de fevereiro de 2026.

§ 5º. A emissão das credenciais para os transportes de táxi, mototáxi, vans e transporte coletivo ficará a cargo da Gerência de Trânsito e Transportes de Passageiros (Tv. Cel. Caetano Mascarenhas, nº 80, Rio Grande), de 09h às 12h e de 14h às 17h, entre os dias 10 e 13 de fevereiro de 2026.

§ 6º. Moradores da região abrangida pela APS, proprietários/gerentes de estabelecimentos situados dentro da APS e ambulantes autorizados poderão obter autorização para circulação, mediante apresentação:
I - moradores: requerimento com dados do veículo (marca, modelo, cor e placa) e comprovante de residência, permitido o cadastramento de até 2 (dois) veículos por residência;
II - ambulantes: requerimento com dados do veículo e cópia do alvará atualizado, permitido 1 (um) veículo por alvará, vedada a permanência dentro da APS fora dos horários do § 4º;
III - pessoa jurídica: requerimento com nome e cópia do cartão CNPJ e dados do veículo, permitido até 2 (dois) veículos para ME/MEI/EPP

e até 3 (três) veículos para empresas de grande porte, vedada a permanência fora dos horários do § 4º.

§ 7º. Poderá ser concedida autorização especial à pessoa com deficiência ou com condição de saúde que restrinja mobilidade, mediante requerimento e comprovação.

§ 8º. Autorizações rasuradas, adulteradas, utilizadas em veículo diverso ou por pessoa diversa do autorizado serão canceladas e recolhidas, ficando o veículo impedido de transitar na APS durante o Período do Carnaval 2026.

Art. 9º - Será permitido às agremiações carnavalescas previamente autorizadas, enquanto estiverem desfilando, trafegar pelas ruas da APS com veículos de porte máximo de 3.500 kg (PBT), devidamente ornamentados, em horário e trajeto definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, observada a legislação de trânsito vigente.
Parágrafo único. Os veículos destinados ao desfile deverão atender ao estabelecido pela legislação federal de trânsito e às resoluções pertinentes do Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 10 - A entrada e saída da APS por qualquer veículo (oficial ou não), quando autorizada, somente ocorrerá pelos pontos móveis estabelecidos no art. 2º.

Art. 11 - O estacionamento privativo dos veículos a serviço do Poder Público Municipal, em regime de plantão, com funcionamento na antiga sede do Juizado Especial, será realizado na Rua São Francisco, em ponto previamente estabelecido, no lado direito do sentido bairro/centro.

CAPÍTULO IV
DOS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS

Art. 12 - Fica proibida a entrada e o estacionamento de ônibus e micro-ônibus nos logradouros urbanos da sede do Município de Diamantina, a partir de 06h (seis horas) do dia 13 de fevereiro de 2026 até o término do Período do Carnaval 2026, exceto para embarque e desembarque de passageiros, nos termos deste Decreto.

§ 1º. A fiscalização será realizada pela Administração Municipal, com apoio da Polícia Militar, se necessário.

§ 2º. O controle será realizado no trevo da BR-367, a partir do qual os veículos entrarão pela Avenida Sílvio Felício dos Santos, em grupos de três, em direção ao Largo Dom João, para embarque e desembarque na Praça Sagrado Coração.

§ 3º. O embarque e desembarque ocorrerá apenas no Largo Dom João/Praça Sagrado Coração, em área previamente sinalizada, no prazo de 20 (vinte) minutos, com tolerância de 10 (dez) minutos, sob pena de responsabilidade.

§ 4º. O estacionamento desses veículos somente será permitido em locais apropriados, a critério da Administração Municipal.

§ 5º. A restrição do caput não se aplica aos ônibus e micro-ônibus do transporte coletivo municipal e estadual licenciados pelo Município, ressalvada a vedação de ingresso na APS quando vigente.

CAPÍTULO V
DO TRANSPORTE REMUNERADO DE PASSAGEIROS E/OU BENS
Art. 13 - Durante o período do Carnaval 2026, a partir das 6h do dia 13 de fevereiro de 2026, somente será permitido, na sede do Município, o transporte remunerado de passageiros ou bens realizado por veículos previamente cadastrados e autorizados pela Administração Municipal, nos termos da legislação municipal e deste Decreto.

§ 1º. Taxistas, mototaxistas, proprietários de vans (coletivo/escolar), permissionários do transporte coletivo urbano e transportadores de cargas municipais deverão efetuar cadastramento específico e apresentar comprovante atualizado de regularidade com o Município (alvará e/ou permissão).

§ 2º. Não será emitida autorização para quem não estiver regularizado, sujeitando-se o infrator às sanções cabíveis.

§ 3º. Somente serão autorizados para transporte remunerado de passageiros os permissionários que já prestam serviços na sede do Município; permissionários de distritos/povoados atuarão apenas em suas localidades, exceto taxistas, conforme legislação municipal aplicável.

Art. 14 - Taxistas e mototaxistas poderão cadastrar 01 (um) auxiliar para o Período do Carnaval 2026, respondendo o titular por quaisquer atos do auxiliar na prestação do serviço.

Art. 15 - Os taxistas dos pontos das Praças Barão de Guaicuí e Joubert Guerra serão transferidos, durante o Período do Carnaval 2026, para a Rua Direita, devendo permanecer estacionados no sentido bairro/centro.

CAPÍTULO VI
DA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS

Art. 16 - A estrutura para funcionamento dos estabelecimentos que atuarão por atividade secundária deverá ser implantada até o dia 11 de fevereiro de 2026, impreterivelmente, para possibilitar fiscalização prévia pelos órgãos competentes.

Art. 17 - Fica proibida a fixação de publicidade/propaganda (cartazes, folders, placas, faixas, ombrelones e similares) e a exposição externa de mercadorias em fachadas e áreas externas de imóveis e pontos de venda durante o Carnaval 2026, salvo:
I - quando relacionada ao patrocinador oficial, nos termos do edital/regulamento aplicável; e/ou
II - quando previamente autorizada pela Administração Municipal e pelos órgãos competentes, quando exigível, observadas as normas de proteção do patrimônio cultural e urbanísticas, inclusive a Lei nº 3.669/2011.

§ 1º. No caso de imóveis com alvará de funcionamento e atividade habitual (bares, restaurantes e similares), permanece vedada a veiculação externa de marcas em conflito com as regras do patrocinador oficial (quando aplicável) e com a autorização do Poder Público, bem como a exposição externa irregular de mercadorias.

§ 2º. O descumprimento sujeita o infrator à apreensão do material e às penalidades cabíveis, incluindo multa em caso de reincidência.

Art. 18 - Poderão ser instaladas barracas e food trucks para venda de alimentos e bebidas, nos locais e quantitativos máximos previstos no Edital nº 001/2026, especialmente no Largo Dom João, Praça Correia Rabelo e Praça do Bonfim, conforme definição da Administração Municipal.

§ 1º. Para barracas de alimentação, observar-se-ão os seguintes limites, conforme o Edital nº 001/2026:
I - barracas gratuitas: até 10 (dez) permissões (04 no Largo Dom João, 04 na Praça Correia Rabelo e 02 na Praça do Bonfim);
II - barracas onerosas: até 05 (cinco) permissões (01 no Largo Dom João e 04 na Praça Correia Rabelo).

§ 2º. Para barracas de bebidas (cervejaria artesanal), de fabricação própria, produzida por cervejarias com sede e estabelecimento no Município, serão admitidas até 05 (cinco) permissões, na forma do Edital nº 001/2026.

§ 3º. Para food trucks, observar-se-ão os seguintes limites, conforme o Edital nº 001/2026:
I - gratuitos: até 04 (quatro) permissões (02 no Largo Dom João e 02 no Centro);
II - onerosos: até 05 (cinco) permissões (02 no Largo Dom João e 03 no Centro).

§ 4º. A localização exata, o alinhamento e a demarcação dos espaços serão definidos pela Administração Municipal, considerados o fluxo de pedestres, a segurança e a organização do evento.

§ 5º. Os food trucks deverão ser autossuficientes em energia elétrica e água, sendo vedada qualquer utilização de energia elétrica pública, devendo o permissionário preencher e apresentar o Formulário/Declaração de Autossuficiência previsto no Edital nº 001/2026 (anexo correspondente).

§ 6º. As barracas observarão as regras de energia previstas no Edital nº 001/2026, inclusive:
I - disponibilização de 01 (um) ponto de energia para lâmpada e 01 (uma) tomada exclusiva para equipamentos de baixo consumo;
II - proibição de uso da tomada disponibilizada pela organização para freezer, air fryer, micro-ondas, fritadeiras elétricas e similares;
III - havendo necessidade de equipamentos de consumo elevado, o barraqueiro deverá ser integralmente autossuficiente em energia elétrica, sendo vedada, em qualquer hipótese, a utilização de energia elétrica pública.

Art. 19 - Os vendedores ambulantes de gêneros alimentícios e bebidas atuarão conforme a delimitação territorial e o item para o qual foram habilitados/selecionados no Edital nº 001/2026, mediante permissão, com observância das normas sanitárias e demais regras aplicáveis.

§ 1º. Para ambulantes de bebidas com caixa de isopor, serão autorizadas até 40 (quarenta) permissões, com isopor de até 170 (cento e setenta) litros, para atuação dentro da APS do Centro Histórico, exceto Rua da Quitanda, Praça Barão de Guaicuí, Rua Joaquim Costa, Rua Antônio de Pádua e Travessa do Amparo, em local a ser definido pela Gerência de Posturas, nos termos do Edital nº 001/2026.

§ 2º. Para ambulantes de alimentos volantes com uso de estrutura tipo carrinho (pipoca, açaí, algodão doce, churros, picolés, balas), observar-se-ão os seguintes limites, conforme o Edital nº 001/2026:
I - carrinho gratuito: até 05 (cinco) permissões no Largo Dom João e até 02 (duas) permissões na APS do Centro Histórico (exceto os locais indicados no § 1º);
II - carrinho oneroso: até 05 (cinco) permissões no Largo Dom João e até 02 (duas) permissões na APS do Centro Histórico (exceto os locais indicados no § 1º).

§ 3º. O permissionário deverá atuar exclusivamente na atividade/categoria para a qual se inscreveu e foi selecionado, sendo admitido 01 (um) auxiliar, desde que devidamente identificado.

§ 4º. É obrigatório o porte de crachá de identificação e, quando aplicável, o uso de vestimenta oficial fornecida pelo patrocinador, de forma visível, nos termos do Edital nº 001/2026.

§ 5º. A credencial/permissão é pessoal e intransferível, sendo vedado ceder, alienar ou transferir a terceiros.

Art. 20 - Vendedores eventuais e de produtos artesanais serão organizados na Rua Macau de Baixo, no lado esquerdo da via, mediante pagamento de taxa diária prevista no Anexo Único da Lei nº 3.171/2006.
Parágrafo único. O pagamento da taxa não gera direito à montagem de barracas/similares, nem a pernoite no local.

Art. 21 - Vendedores ambulantes de produtos industrializados (balões, canecas, cornetas, spray de espumas e similares) serão distribuídos conforme delimitação territorial e condições do Edital nº 001/2026, sem ponto fixo, observados os quantitativos máximos, em todo o perímetro do Carnaval 2026, conforme definido pela Administração Municipal:
I - até 05 (cinco) permissões gratuitas;
II - até 10 (dez) permissões onerosas.

Art. 22 - É vedada a comercialização e a entrega ao público de bebidas e alimentos em recipientes de vidro, louça ou similares, bem como a disponibilização de churrasquinho em espeto, no perímetro abrangido pelas regras do Edital nº 001/2026 e da APS, salvo quando o consumo ocorrer exclusivamente na área de atuação do estabelecimento.

Art. 23 - Bens, mercadorias, materiais e equipamentos apreendidos por infração a este Decreto serão liberados para retirada a partir do primeiro dia útil após o término do Período do Carnaval 2026, mediante pagamento das multas e encargos cabíveis.
§ 1º. A retirada deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o término do Período do Carnaval 2026.
§ 2º. Decorrido o prazo do § 1º, os bens poderão ser destinados a leilão; os perecíveis poderão ser inutilizados, sem responsabilidade do Município pela conservação de itens perecíveis.

CAPÍTULO VII
DOS PALCOS, TABLADOS, CAIXAS DE SOM E VEÍCULOS DE SOM

Art. 24 - Fica proibida a colocação de palcos, tablados, caixas de som ou quaisquer objetos destinados a dar suporte a bandas e batucadas nos logradouros do Município, exceto os expressamente autorizados pela Administração Municipal.

Art. 25 - Fica proibida a colocação de caixas de som em fachadas externas de residências e estabelecimentos comerciais, bem como em barracas e food trucks, exceto quando expressamente autorizada.

§ 1º. Em caso de descumprimento, os responsáveis estarão sujeitos às penalidades cabíveis, incluindo apreensão imediata do equipamento, sem prejuízo de multa e demais sanções.

§ 2º. Aplica-se aos equipamentos apreendidos o disposto no art. 23.

Art. 26 - Não será permitida, no perímetro urbano do Município de Diamantina, a utilização de veículo para transmissão de sons de qualquer espécie (inclusive CD, rádio e instrumentos), salvo quando devidamente autorizado.

Art. 27 - Fica proibida a montagem de tendas, barracas de camping, piscinas, trailers, churrasqueiras e similares em ruas e logradouros do perímetro urbano, exceto quando previamente autorizados pela Diretoria de Fiscalização e Posturas.

Art. 28 - Será permitida a colocação de gradil na soleira dos prédios situados na APS para melhoria da segurança, mediante autorização, desde que atendidas as normas municipais e as exigências de segurança e preservação, devendo ser instalado com antecedência mínima de 3 (três) dias do início do Carnaval 2026, para vistoria.

Art. 29 - Será permitida a colocação de mobiliário (mesas e cadeiras) nas vias públicas exclusivamente por estabelecimentos que já possuem autorização, durante o período de vigência do Carnaval, respeitadas as disposições regulamentares e da APS.

Parágrafo único. Todo mobiliário disposto nas vias públicas inseridas na APS deverá ser recolhido diariamente até 18h (dezoito horas), sendo proibida a permanência após esse horário.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 30 - O Poder Público manterá equipe permanente de fiscalização nos espaços destinados aos festejos do Carnaval, podendo contar com o auxílio da Polícia Militar, da Guarda Civil Municipal e do Conselho Tutelar.

Art. 31 - O Poder Público exercerá seu poder de polícia para manter a ordem e regular as atividades comerciais durante o Carnaval, podendo coibir, interromper, interditar e/ou penalizar estabelecimentos, repúblicas, hotéis, pousadas e residências que operem em desacordo com a legislação vigente, normas de segurança e normas sanitárias.

Art. 32 - O Poder Público promoverá a interdição de hotéis, pousadas ou repúblicas que realizem festas/eventos em desacordo com o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e/ou alvará sanitário.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 - Toda ocupação de espaço público durante as festividades carnavalescas (vias e logradouros) dependerá de autorização expressa da Administração Municipal (alvará), devendo observar distanciamento mínimo de bens culturais protegidos que viabilize sua preservação, ressalvadas as estruturas e espaços integrantes da programação oficial, quando autorizados.

Art. 34 - Todas as intervenções realizadas em espaços públicos (estruturas, equipamentos, cartazes, decoração e afins) deverão ser retiradas, impreterivelmente, até 18h (dezoito horas) do dia 18 de fevereiro de 2026, sob pena de apreensão e multa.

§ 1º. Os responsáveis ficam obrigados a recompor o status quo ante (estado anterior) das vias, praças e bens eventualmente impactados.

§ 2º.A instalação e remoção de estruturas e decoração não poderão causar dano a bens protegidos.

Art. 35 - A instalação de banheiros químicos e/ou contêineres somente será permitida em locais previamente autorizados, sendo proibida a instalação em frente a fachadas e monumentos protegidos como patrimônio histórico.

Art. 36 - As infrações aos dispositivos deste Decreto serão punidas conforme a legislação vigente.

Art. 37 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 09 de fevereiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:1BBCC962

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 92, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Retifica o Decreto Municipal nº 47, de 23 de janeiro de 2026,que "Dispõe sobre estabilidade dos servidores aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, Editais 001/2017 e 001/2019, nomeados e aprovados na avaliação de desempenho, conforme artigos 35 e 36 da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 51, de 13 de novembro de 2002", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 47, de 23 de janeiro de 2026, que "Dispõe sobre estabilidade dos servidores aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, Editais 001/2017 e 001/2019, nomeados e aprovados na avaliação de desempenho, conforme artigos 35 e 36 da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 51, de 13 de novembro de 2002."

Considerando o Memorando nº 11/2026 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração;

D E C R E T A:

Art. 1º. Retificar o Decreto nº 47, de 23 de janeiro de 2026;

Onde se lê:

" CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
[...] NAYRA SILVA MIRANDA."

Leia-se:

" CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
[...] NAYARA SILVA MIRANDA."

Art. 2º. As demais disposições do Decreto nº 47, de 23 de janeiro de 2026, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 09 de fevereiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:22429A60

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 206, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

Concede reajuste no salário base dos profissionais do magistério da rede municipal para o fime específico de adequação ao piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, nos termos da Lei Federal nº11.738/2008, altera Lei Complementar Municipal nº94/2011, e dá outras providências.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026, reajuste de 1,5% (um vírgula cinco por cento) no salário base dos profissionais do magistério público do Municípiode Diamantina, na forma do Plano de Cargos e Salários vigente, com o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, na forma prevista na Lei Federal nº 11,738, de 16 de julho de 2008.

§ 1º. O reajuste de que trata este artigo, somado com o percentual de 3,90% (três vírgula noventa por cento) concedido aos profissionais do magistério público do Município de Diamantina, nos termos da Lei nº 4.393, de 22 de janeiro de 2026, totaliza o percentual de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) concedido pelo Governo Federal aos profissionais do magistério público nacional da educação básica.

§2º-A tabela constante no Anexo III da Lei Complementar n° 094/2011 passa a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 2026, com o reajuste instituído pelo *caput* deste artigo, sendo o salário base inicial no valor de R$ 3.847,96 (três mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos) para o exercício de 30 horas semanais de trabalho.

Art. 2º - A atualização do piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica, conforme estabelecido por esta Lei, será de 1,5%, considerando a revisão geral anual de 3,90%, já concedida aos servidores, conforme disposto no artigo 1º da Lei nº 4.393, de 22 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1° de janeiro de 2026, revogadas as disposições emcontrário.

Diamantina (MG), 30 de janeiro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:6DD1AFC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE FILIAÇÃO Nº 001/2026 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

TERMO DE FILIAÇÃO E COMPROMISSO N.º 001/2026

OBJETO: O objeto do presente termo é regulamentar a adesão do MUNICÍPIO à AMIG Brasil de maneira a propiciar à AMIG Brasil mecanismos para a sua atuação na defesa dos interesses do MUNICÍPIO em decorrência da exploração de recursos minerais em seu território, representando o MUNICIPIO judicial ou extrajudicialmente em todos as ações concernentes à execução deste.

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais-AMIG

VALOR TOTAL: R$ 6.420,48 (seis mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta e oito centavos)

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2026
VIGÊNCIA: 31/12/2026

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:2DB0FF50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
INTENÇÃO DE RENOVAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 011/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 – P

REGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025. Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Empresa Registrada: WHITNEY COMERCIAL LTDA, CNPJ 01.956.241/0001-71. A Câmara Municipal de Divinópolis torna pública a intenção de renovar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 011/2025, cujo objeto é o registro de preços para a eventual aquisição de café torrado e moído, açúcar cristal e adoçante líquido, conforme condições e exigências estabelecidas na Ata, no Termo de Referência e no Edital. A presente intenção de renovação permanecerá disponível no Mural de Avisos da Câmara Municipal de Divinópolis pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da sua publicação. Caso não haja manifestação em contrário no prazo estipulado, a Administração poderá formalizar a prorrogação da vigência da Ata no 6º (sexto) dia útil subsequente à publicação. Eventuais manifestações deverão ser encaminhadas por escrito para o endereço eletrônico contratos@divinopolis.mg.leg.br dentro do prazo estipulado. Divinópolis, 09 de fevereiro de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA,
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:197BE53E

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-020 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia a Comissão Especial na Câmara Municipal de Divinópolis para emitir parecer ao veto total Nº EM-001/2026 á proposição de lei Nº CM-173/2025 que dispõe sobre a obrigatoriedade de reserva de 10% (dez por cento) das vagas de estacionamentos rotativos públicos ou privados de uso coletivo com 20 (vinte) ou mais vagas, no âmbito do Município de Divinópolis/MG, para instalação de bicicletários públicos e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art.1º Fica nomeada a a Comissão Especial na Câmara Municipal de Divinópolis para emitir parecer ao veto total Nº EM-001/2026 á proposição de lei Nº CM-173/2025 que dispõe sobre a obrigatoriedade de reserva de 10% (dez por cento) das vagas de estacionamentos rotativos públicos ou privados de uso coletivo com 20 (vinte) ou mais vagas, no âmbito do Município de Divinópolis/MG, para instalação de bicicletários públicos e dá outras providências composta pelos seguintes membros efetivos e suplentes:
a) Vereador Ney Burguer;
b) Vereador Rodyson do Zé Milton;
c) Vereador Matheus Dias.

Art. 2º Prazo para entrega do Relatório: 10 dias para emissão do Parecer (art. 200, §1º do Regimento Interno)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de fevereiro de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3F6F3C81

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-021 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia os Membros da Corregedoria de Ética da Câmara Municipal de Divinópolis eleitos em 2025 para o biênio 2025-2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel da Farmácia, nos uso de suas atribuições regimentais, e:

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Nos termos do Regimento Interno, ficam nomeados os seguintes Vereadores para comporem a Corregedoria de Ética da Câmara Municipal de Divinópolis pelo prazo regimental eleitos em 2025 para o biênio 2025-2026:
I – Efetivos:
a) Vereador Washington Moreira – 15 votos – Corregedor Geral;
b) Vereador Welington Well -14 votos – membro
c) Vereador Flávio Marra – 12 votos – membro

II – Suplente:
a) Vereador Josafá Anderson – 07 votos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos desde 1º de janeiro de 2026.

Divinópolis, 06 de fevereiro de 2026

VEREADOR ISRAEL DA FARMÁCIA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9B34743D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO N° 261/2026

NULIDADE DE ENQUADRAMENTO E PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

Ficam nulos os enquadramentos obtidos na carreira pelo(a) servidor(a) **CELSON FERREIRA DA SILVA**, matrícula 2025550, detentor(a) do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS, ocorridos com base na Lei Complementar nº 024/95, discriminado na tabela nº 01, sendo nulos em função do inciso II do Artigo 6º da Lei Complementar Nº 024, de 31 de julho de 1995, o que alterou o período aquisitivo para estes enquadramentos "promoção horizontal por merecimento":

Tabela nº 01

Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
27	01/01/2023

Por causa do fato citado anteriormente, terá as promoções horizontais por merecimento discriminadas na tabela nº 02:

Tabela nº 02

Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
24	01/01/2020

Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1A71788E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO N° 278/2026

NULIDADE DE ENQUADRAMENTO E PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

Ficam nulos os enquadramentos obtidos na carreira pelo(a) servidor(a) **ARILTON CARLOS FERREIRA**, matrícula 98014673, detentor(a) do cargo efetivo de Médico Cirurgião Geral, ocorridos com base na Lei Complementar nº 024/95, discriminado na tabela nº 01, sendo nulos em função de faltas, o que alterou o período aquisitivo para estes enquadramentos "promoção horizontal por merecimento":

Tabela nº 01

Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
9	01/01/2012
12	01/01/2015
15	01/01/2018
18	01/01/2021
21	01/01/2024

Por causa do fato citado anteriormente, terá as promoções horizontais por merecimento discriminadas na tabela nº 02:

Tabela nº 02

Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
9	01/07/2012
12	01/01/2017
15	01/01/2020
18	01/07/2022
21	01/07/2025

Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C7E5ABF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO N° 283/2026

PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para o servidor CESAR PEREIRA GOMES, matrícula 99015871, detentor do cargo efetivo de Educador I - B Ciências Exatas, ocorrido com base na Lei Complementar nº 024/95, em função de ter estado em Licença para Tratar de Interesses Particulares de 26/07/2022 a 26/07/2024, o que alterou o período aquisitivo para fins de promoção horizontal por merecimento, devendo ser enquadrado no nível 18, com efeitos retroativos a 01/01/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:61444944

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N. 01 / 2026

– Objeto: O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISVI, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoa física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. MUNICÍPIO DE ARAÚJOS – Valor total do Contrato: ***R$ 268.742,26 (duzentos e sessenta e oito mil e setecentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos)***. Prazo: O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2026. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, a ser informada para arquivo e controle do CISVI, através de encaminhamento de Ofício. Divinópolis/MG, 02 de janeiro de 2026 –

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO –
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4821190A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N. 01 / 2026

– Objeto: O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISVI, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoa física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. MUNICÍPIO DE ARAÚJOS – Valor total do Contrato: ***R$ 268.742,26 (duzentos e sessenta e oito mil e setecentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos)***. Prazo: O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2026. Dotação

Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, a ser informada para arquivo e controle do CISVI, através de encaminhamento de Ofício. Divinópolis/MG, 02 de janeiro de 2026 –

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO –
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9806D897

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N. 02 / 2026

– Objeto: O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISVI, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoa física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU – Valor total do Contrato: ***R$ 537.484,52 (quinhentos e trinta e sete mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).*** Prazo: O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2026. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, a ser informada para arquivo e controle do CISVI, através de encaminhamento de Ofício. Divinópolis/MG, 02 de janeiro de 2026 –

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO –
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FF318D80

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N. 02 / 2026

– Objeto: O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISVI, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoa física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU – Valor total do Contrato: ***R$ 537.484,52 (quinhentos e trinta e sete mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).*** Prazo: O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2026. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, a ser informada para arquivo e controle do CISVI, através de encaminhamento de Ofício. Divinópolis/MG, 02 de janeiro de 2026 –

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO –
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8C205C65

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N. 03 / 2026

– Objeto: O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISVI, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoa física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. MUNICÍPIO DE CLAÚDIO – Valor total do Contrato: ***R$ 587.022,26 (quinhentos e oitenta e sete mil e vinte e dois reais e vinte e seis centavos)***. Prazo: O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2026. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, a ser informada para arquivo e controle do CISVI, através de encaminhamento de Ofício. Divinópolis/MG, 02 de janeiro de 2026 –

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO –
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D9247F7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N. 03 / 2026

– Objeto: O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISVI, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoa física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. MUNICÍPIO DE CLAÚDIO – Valor total do Contrato: ***R$ 587.022,26 (quinhentos e oitenta e sete mil e vinte e dois reais e vinte e seis centavos)***. Prazo: O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2026. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, a ser informada para arquivo e controle do CISVI, através de encaminhamento de Ofício. Divinópolis/MG, 02 de janeiro de 2026 –

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO –
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7EC5F8F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N. 04 / 2026

– Objeto: O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISVI, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoa física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO PARÁ – Valor total do Contrato: ***R$ 268.742,26 (duzentos e sessenta e oito mil e setecentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos)***. Prazo: O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2026. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, a ser informada para arquivo e controle do CISVI, através de encaminhamento de Ofício. Divinópolis/MG, 02 de janeiro de 2026 –

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO –
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3E682364

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N. 04 / 2026

– Objeto: O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISVI, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoa física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO PARÁ – Valor total do Contrato: ***R$ 268.742,26 (duzentos e sessenta e oito mil e setecentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos)***. Prazo: O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2026. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, a ser informada para arquivo e controle do CISVI, através de encaminhamento de Ofício. Divinópolis/MG, 02 de janeiro de 2026 –

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO –
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DB378D71

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N. 05 / 2026

– Objeto: O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISVI, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoa física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – Valor total do Contrato: ***R$ 2.560.482,13 (dois milhões e quinhentos e sessenta mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e treze centavos)***. Prazo: O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2026. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, a ser informada para arquivo e controle do CISVI, através de encaminhamento de Ofício. Divinópolis/MG, 02 de janeiro de 2026 –

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO –
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:22BF339D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N. 05 / 2026

– Objeto: O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISVI, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoa física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – Valor total do Contrato: ***R$ 2.560.482,13 (dois milhões e quinhentos e sessenta mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e treze centavos)***. Prazo: O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2026. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, a ser informada para arquivo e controle do CISVI, através de encaminhamento de Ofício. Divinópolis/MG, 02 de janeiro de 2026 –

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO –
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B2029F4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N. 06 / 2025

– Objeto: O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISVI, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoa física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. MUNICÍPIO DE ITAPECERICA – Valor total do Contrato: ***R$ 537.484,52 (quinhentos e trinta e sete mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)***. Prazo: O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2026. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, a ser informada para arquivo e controle do CISVI, através de encaminhamento de Ofício. Divinópolis/MG, 02 de janeiro de 2026 –

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO –
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:83C90E75

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N. 06 / 2025

– Objeto: O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISVI, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoa física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. MUNICÍPIO DE ITAPECERICA – Valor total do Contrato: ***R$ 537.484,52 (quinhentos e trinta e sete mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)***. Prazo: O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2026. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, a ser informada para arquivo e controle do CISVI, através de encaminhamento de Ofício. Divinópolis/MG, 02 de janeiro de 2026 –

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO –
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0386433F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N. 07 / 2026

– Objeto: O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISVI, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoa física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. MUNICÍPIO DE JABARAÍBA – Valor total do Contrato: ***R$ 268.742,26 (duzentos e sessenta e oito mil e setecentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos)***. Prazo: O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2026. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, a ser informada para arquivo e controle do CISVI, através de encaminhamento de Ofício. Divinópolis/MG, 02 de janeiro de 2026 –

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO –
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:41CEFE59

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N. 07 / 2026

– Objeto: O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISVI, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoa física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. MUNICÍPIO DE JABARAÍBA – Valor total do Contrato: ***R$ 268.742,26 (duzentos e sessenta e oito mil e setecentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos)***. Prazo: O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2026. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, a ser informada para arquivo e controle do CISVI, através de encaminhamento de Ofício. Divinópolis/MG, 02 de janeiro de 2026 –

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO –
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0D2C538D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N. 08 / 2026

– Objeto: O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISVI, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoa física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ – Valor total do Contrato: ***R$ 268.742,26 (duzentos e sessenta e oito mil e setecentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos).*** Prazo: O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2026. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, a ser informada para arquivo e controle do CISVI, através de encaminhamento de Ofício. Divinópolis/MG, 02 de janeiro de 2026 –

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO –
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:84484F72

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N. 08 / 2026

– Objeto: O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISVI, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoa física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ – Valor total do Contrato: ***R$ 268.742,26 (duzentos e sessenta e oito mil e setecentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos).*** Prazo: O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2026. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, a ser informada para arquivo e controle do CISVI, através de encaminhamento de Ofício. Divinópolis/MG, 02 de janeiro de 2026 –

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO –
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:63FD6501

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N. 09 / 2026

– Objeto: O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISVI, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoa física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – Valor total do Contrato: ***R$ 268.742,26 (duzentos e sessenta e oito mil e setecentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos)***. Prazo: O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2026. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, a ser informada para arquivo e controle do CISVI, através de encaminhamento de Ofício. Divinópolis/MG, 02 de janeiro de 2026 –

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO –
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1ED6C1D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N. 09 / 2026

– Objeto: O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISVI, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais,

materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoa física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – Valor total do Contrato: ***R$ 268.742,26 (duzentos e sessenta e oito mil e setecentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos)***. Prazo: O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2026. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, a ser informada para arquivo e controle do CISVI, através de encaminhamento de Ofício. Divinópolis/MG, 02 de janeiro de 2026 –

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO –
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2DDC5E4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N. 10 / 2025

– Objeto: O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISVI, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoa física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – Valor total do Contrato: ***R$ 357.290,98 (trezentos e cinquenta e sete mil e duzentos e noventa reais e noventa e oito centavos)***. Prazo: O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2026. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, a ser informada para arquivo e controle do CISVI, através de encaminhamento de Ofício. Divinópolis/MG, 02 de janeiro de 2026 –

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO –
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3EBB0177

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N. 10 / 2025

– Objeto: O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISVI, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoa física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – Valor total do Contrato: ***R$ 357.290,98 (trezentos e cinquenta e sete mil e duzentos e noventa reais e noventa e oito centavos)***. Prazo: O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2026. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, a ser informada para arquivo e controle do CISVI, através de encaminhamento de Ofício. Divinópolis/MG, 02 de janeiro de 2026 –

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO –
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3889EED0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N. 11 / 2026

– Objeto: O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISVI, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoa física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – Valor total do Contrato: ***R$ 268.742,26 (duzentos e sessenta e oito mil e setecentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos)***. Prazo: O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2026. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, a ser informada para arquivo e controle do CISVI, através de encaminhamento de Ofício. Divinópolis/MG, 02 de janeiro de 2026 –

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO –
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A3E665EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N. 11 / 2026

– Objeto: O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISVI, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoa física e jurídica, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – Valor total do Contrato: ***R$ 268.742,26 (duzentos e sessenta e oito mil e setecentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos)***. Prazo: O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2026. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, a ser informada para arquivo e controle do CISVI, através de encaminhamento de Ofício. Divinópolis/MG, 02 de janeiro de 2026 –

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO –
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:29035D97

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01 / 2026

- Contrato n.º 29 / 2023 – Pregão Presencial n. 13 / 2022 – Processo Licitatório n. 13 / 2022 – Contratado: **DIVIMÁQUINAS E MOTORES LTDA** - Objeto: - Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supra citado, para o período de 03(três) de janeiro de 2026 a 02 (dois) de janeiro de 2027, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores modificações. Fica reajustado o valor do contrato no percentual de 4,410 %, a título de

recomposição de preços, a partir da assinatura do presente instrumento, onde a empresa contratada passará a receber o valor mensal de R$ 135,73 (cento e trinta e cinco reais e setenta e três centavo). O reajuste concedido será com base no índice IPCA, do período de JAN/25 a DEZ/25, que totalizou 4,410 % O presente acréscimo tem por base o permissivo constante no artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não especificadamente alteradas neste instrumento – Divinópolis/MG, 03 de janeiro de 2026 –

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA –
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D6CC91FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01 / 2026

- Contrato n.º 27 / 2022 – Pregão Presencial n. 20 / 2021 – Processo Licitatório n. 22 / 2021 – Contratado: **LINFA GERAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA** - Objeto: - Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supra citado, para o período de 04 (quatro) de janeiro de 2026 a 03 (três) de janeiro de 2027, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores modificações. Fica também reajustado o valor do contrato no percentual de 4,461 %, a título de recomposição de preços, a partir da assinatura do presente instrumento, onde a empresa contratada passará a receber o valor mensal de R$ 85,01 (oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos). O reajuste concedido será com base no índice IPCA, do período de DEZ/24 a NOV/25, que totalizou 4,461 %. O presente acréscimo tem por base o permissivo constante no artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93. O presente acréscimo tem por base o permissivo constante no artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não especificadamente alteradas neste instrumento – Divinópolis/MG, 03 de janeiro de 2026 –

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:92F75172

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01 / 2026

Contrato n.º 26 / 2023 – Pregão Presencial n. 10 / 2022 – Processo Licitatório n. 10 / 2022– Contratado: **CON CORDIS NÚCLEO DIAGNÓSTICO LTDA** - Objeto: - Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supra citado, para o período de 02 (dois) de janeiro de 2026 a 01 (primeiro) de janeiro de 2027, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores modificações. Fica também reajustado o valor do contrato no percentual de 4,461 %, a título de recomposição de preços, a partir da assinatura do presente instrumento, onde a empresa contratada passará a receber o valor mensal de R$ 200,69 (duzentos reais e sessenta e nove centavos). O reajuste concedido será com base no índice IPCA, do período de DEZ/24 a NOV/25, que totalizou 4,461 %. O presente acréscimo tem por base o permissivo constante no artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não especificadamente alteradas neste instrumento – Divinópolis/MG, 03 de janeiro de 2026 – Gerência Administrativa – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D1D80E7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01 / 2026

- Contrato n.º 26 / 2022 – Pregão Presencial n. 20 / 2021 – Processo Licitatório n. 22 / 2021 – Contratado: **ICTUS CORDIS CARDIOLOGIA E DIAGNÓSTICOS LTDA** - Objeto: - Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supra citado, para o período de 04 (quatro) de janeiro de 2026 a 03 (três) de janeiro de 2027, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores modificações. Fica também reajustado o valor do contrato no percentual de 4,461 %, a título de recomposição de preços, a partir da assinatura do presente instrumento, onde a empresa contratada passará a receber o valor mensal de R$ 80,76 (oitenta reais e setenta e seis centavos). O reajuste concedido será com base no índice IPCA, do período de DEZ/24 a NOV/25, que totalizou 4,461 %. O presente acréscimo tem por base o permissivo constante no artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não especificadamente alteradas neste instrumento – Divinópolis/MG, 03 de janeiro de 2026 – Gerência Administrativa – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CE3C4971

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01 / 2026

- Contrato n.º 25 / 2022 – Pregão Presencial n. 20 / 2021 – Processo Licitatório n. 22 / 2021– Contratado: **AMPLIAR ESTRATÉGIAS AVANÇADAS PARA O APERFEIÇOAMENTO HUMANO LTDA. ME** - Objeto: - Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supra citado, para o período de 04 (quatro) de janeiro de 2026 a 03 (três) de janeiro de 2027, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores modificações. Fica reajustado o valor do contrato no percentual de 4,461 %, a título de recomposição de preços, a partir da assinatura do presente instrumento, onde a empresa contratada passará a receber o valor mensal de R$ 78,94 (setenta e oito reais e noventa e quatro centavos). O reajuste concedido será com base no índice IPCA, do período de DEZ/24 a NOV/25, que totalizou 4,461 % O presente acréscimo tem por base o permissivo constante no artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não especificadamente alteradas neste instrumento – Divinópolis/MG, 03 de janeiro de 2026 – Gerência Administrativa – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F7B6E1C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01 / 2026 - CONTRATO N.º 25 / 2022 – PREGÃO PRESENCIAL N. 20 / 2021

– Processo Licitatório n. 22 / 2021– Contratado: **FÁBIO DOURADO | ME.** - Objeto: - Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supra citado, para o período 08 (oito) de janeiro de 2026 a 07 (sete) de janeiro de 2027, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores modificações.

Fica também reajustado o valor do contrato no percentual de 8,844 %, a título de recomposição de preços, a partir da assinatura do presente instrumento, onde a empresa contratada passará a receber os valores conforme planilha discriminada abaixo. O reajuste concedido será com base no índice IPCA, do período de FEV/24 a DEZ/25, que totalizou 8,844%. O presente acréscimo tem por base o permissivo constante no artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

ITEM	PROCEDIMENTO	VALOR CREDENCIADO	VALOR REAJUSTE
129	Ultrassom abdome superior	R$ 100,00	R$ 108,84
130	Ultrassom abdome total	R$ 115,00	R$ 125,17
131	Ultrassom bolsa escrotal	R$ 90,00	R$ 97,96
132	Ultrassom de articulações	R$ 85,00	R$ 92,52
133	Ultrassom endovaginal	R$ 85,00	R$ 92,52
134	Ultrassom endovaginal com doppler	R$ 150,00	R$ 163,27
135	Ultrassom mamas e axilas	R$ 130,00	R$ 141,50
136	Ultrassom morfologico fetal 1º trimestre	R$ 120,00	R$ 130,61
137	Ultrassom obstétrico	R$ 100,00	R$ 108,84
138	Ultrassom obstétrico com doppler	R$ 290,00	R$ 315,65
139	Ultrassom obstétrico transnucal	R$ 100,00	R$ 108,64
140	Ultrassom parede abdominal	R$ 97,00	R$ 105,58
141	Ultrassom partes moles	R$ 90,00	R$ 97,96
142	Ultrassom pélvico feminino	R$ 97,00	R$ 105,58
143	Ultrassom próstata	R$ 85,00	R$ 92,52
144	Ultrassom região cervical/tireóide	R$ 90,00	R$ 97,96
145	Ultrassom rins e vias urinárias	R$ 90,00	R$ 97,96

Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não especificadamente alteradas neste instrumento – Divinópolis/MG, 03 de janeiro de 2026 – Gerência Administrativa – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:943EBB64

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – SISTEMA REGIONAL DE TRANSPORTE EM SAÚDE - TRANSPORTASUS - EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 013 / 2026

– Objeto: O presente contrato tem por objeto o transporte sanitário eletivo (15 vagas) e o gerenciamento / gestão e manutenção do sistema e banco de dados, sendo que os serviços serão efetivados nos moldes e parâmetros definidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG - MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU – Valor total do Contrato: ***R$ 143.513,91 (cento e quarenta e três mil e quinhentos e treze reais e noventa um centavo)*** em doze parcelas mensais. Prazo: O presente Contrato de Prestação de Serviços é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2026. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, a ser informada para arquivo e controle do CISVI, através de encaminhamento de Ofício. – Divinópolis/MG, 02 de janeiro de 2026 –

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO –
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A830F8D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – SISTEMA REGIONAL DE TRANSPORTE EM SAÚDE - TRANSPORTASUS - EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 014 / 2026

– Objeto: O presente contrato tem por objeto o transporte sanitário eletivo (24 vagas) e o gerenciamento / gestão e manutenção do sistema e banco de dados, sendo que os serviços serão efetivados nos moldes e parâmetros definidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG - MUNICÍPIO DE CLÁUDIO – Valor total do Contrato: de ***R$ 146.703,82 (cento e quarenta e seis mil e setecentos e três reais e oitenta e dois centavos)*** que serão divididos mensalmente, em 12 (doze) parcelas iguais. Prazo: O presente Contrato de Prestação de Serviços é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2026. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, a ser informada para arquivo e controle do CISVI, através de encaminhamento de Ofício. - Divinópolis/MG, 02 de janeiro de 2026 –

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO –
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E7ACE028

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – SISTEMA REGIONAL DE TRANSPORTE EM SAÚDE - TRANSPORTASUS - EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 015 / 2026

– Objeto: O presente contrato tem por objeto o transporte sanitário eletivo (26 vagas) e o gerenciamento / gestão e manutenção do sistema e banco de dados, sendo que os serviços serão efetivados nos moldes e parâmetros definidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG - MUNICÍPIO DE CLAÚDIO – Valor total do Contrato ***R$ 40.542,00 (quarenta mil quinhentos e quarenta e dois reais)***) em doze parcelas mensais. Prazo: O presente Contrato de Prestação de Serviços é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2026. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, a ser informada para arquivo e controle do CISVI, através de encaminhamento de Ofício. - Divinópolis/MG, 02 de janeiro de 2026 –

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A16AF0E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – SISTEMA REGIONAL DE TRANSPORTE EM SAÚDE - TRANSPORTASUS - EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 016 / 2026

– Objeto: O presente contrato tem por objeto o transporte sanitário eletivo (26 vagas) e o gerenciamento / gestão e manutenção do sistema e banco de dados, sendo que os serviços serão efetivados nos moldes e parâmetros definidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG - MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – Valor total do Contrato: ***R$ 119.087,03 (cento e dezenove mil oitentas e sete reais e três centavos)*** em doze parcelas mensais. Prazo: O presente Contrato de Prestação de Serviços é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2026. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, a ser informada para arquivo e controle do CISVI, através de encaminhamento de Ofício. - Divinópolis/MG, 02 de janeiro de 2026 –

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO –
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:928A192C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – SISTEMA REGIONAL DE TRANSPORTE EM SAÚDE - TRANSPORTASUS - EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 018 / 2026**

– Objeto: O presente contrato tem por objeto o transporte sanitário eletivo (20 vagas) e o gerenciamento / gestão e manutenção do sistema e banco de dados, sendo que os serviços serão efetivados nos moldes e parâmetros definidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG - MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – Valor total do Contrato: ***R$ 119.087,03 (cento e dezenove mil oitentas e sete reais e três centavos)***em doze parcelas mensais. Prazo: O presente Contrato de Prestação de Serviços é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2026. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, a ser informada para arquivo e controle do CISVI, através de encaminhamento de Ofício. - Divinópolis/MG, 02 de janeiro de 2026 –

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO –
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8F05CC29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – SISTEMA REGIONAL DE TRANSPORTE EM SAÚDE - TRANSPORTASUS - EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 020 / 2026**

– Objeto: O presente contrato tem por objeto o transporte sanitário eletivo (26 vagas) e o gerenciamento / gestão e manutenção do sistema e banco de dados, sendo que os serviços serão efetivados nos moldes e parâmetros definidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG - MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – Valor total do Contrato: ***R$ 119.087,03 (cento e dezenove mil oitentas e sete reais e três centavos)*** em doze parcelas mensais. Prazo: O presente Contrato de Prestação de Serviços é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2026. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, a ser informada para arquivo e controle do CISVI, através de encaminhamento de Ofício. - Divinópolis/MG, 02 de janeiro de 2026 –

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO –
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:82ACEEEA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – SISTEMA REGIONAL DE TRANSPORTE EM SAÚDE - TRANSPORTASUS - EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 021 / 2026**

– Objeto: O presente contrato tem por objeto o transporte sanitário eletivo (26 vagas) e o gerenciamento / gestão e manutenção do sistema e banco de dados, sendo que os serviços serão efetivados nos moldes e parâmetros definidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG - MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS COMPARTILHADA COM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – Valor total do Contrato: ***R$ 148.764,48 (cento e quarenta e oito mil setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)*** sendo: ***R$ 74.382,24 (setenta e quatro mil trezentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos)*** para o município de Divinópolis e ***R$ 74.382,24 (setenta e quatro mil trezentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos)*** para o município de São Gonçalo do Pará, divididos em 12 (doze) parcelas mensais iguais. Prazo: O presente Contrato de Prestação de Serviços é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2026. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, a ser informada para arquivo e controle do CISVI, através de encaminhamento de Ofício. - Divinópolis/MG, 02 de janeiro de 2026 –

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO –
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CBC560A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – SISTEMA REGIONAL DE TRANSPORTE EM SAÚDE - TRANSPORTASUS - EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 022 / 2026**

– Objeto: O presente contrato tem por objeto o transporte sanitário eletivo (20 vagas) e o gerenciamento / gestão e manutenção do sistema e banco de dados, sendo que os serviços serão efetivados nos moldes e parâmetros definidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG - MUNICÍPIO DE ITAPECERICA – Valor total do Contrato: R$ **85.758,37 (oitenta e cinco mil setecentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos)** divididos em 12 parcelas mensais iguais. Prazo: O presente Contrato de Prestação de Serviços é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2026. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, a ser informada para arquivo e controle do CISVI, através de encaminhamento de Ofício. - Divinópolis/MG, 02 de janeiro de 2026 –

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO –
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:97CBF1B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – SISTEMA REGIONAL DE TRANSPORTE EM SAÚDE - TRANSPORTASUS - EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 023 / 2026**

– Objeto: O presente contrato tem por objeto o transporte sanitário eletivo (24 vagas) e o gerenciamento / gestão e manutenção do sistema e banco de dados, sendo que os serviços serão efetivados nos moldes e parâmetros definidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG - MUNICÍPIO DE ITAPECERICA – Valor total do Contrato: R$ **85.758,37 (oitenta e cinco mil setecentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos)**em doze parcelas mensais. Prazo: O presente Contrato de Prestação de Serviços é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2026. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, a ser informada para

arquivo e controle do CISVI, através de encaminhamento de Ofício. - Divinópolis/MG, 02 de janeiro de 2026 –

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO –
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:42DC2EA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – SISTEMA REGIONAL DE TRANSPORTE EM SAÚDE - TRANSPORTASUS - EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 024 / 2026

– Objeto: O presente contrato tem por objeto o transporte sanitário eletivo (24 vagas) e o gerenciamento / gestão e manutenção do sistema e banco de dados, sendo que os serviços serão efetivados nos moldes e parâmetros definidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG - MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA – Valor total do Contrato: **R$ 84.008,60 (oitenta e quatro mil e oito reais e sessenta centavos)** divididos em doze parcelas mensais. Prazo: O presente Contrato de Prestação de Serviços é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2026. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, a ser informada para arquivo e controle do CISVI, através de encaminhamento de Ofício. - Divinópolis/MG, 02 de janeiro de 2026 –

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO –
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:87106398

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – SISTEMA REGIONAL DE TRANSPORTE EM SAÚDE - TRANSPORTASUS - EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 025 / 2026

– Objeto: O presente contrato tem por objeto o transporte sanitário eletivo (26 vagas) e o gerenciamento / gestão e manutenção do sistema e banco de dados, sendo que os serviços serão efetivados nos moldes e parâmetros definidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG - MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA – Valor total do Contrato: **R$ 56.005,65 (cinquenta e seis mil cinco reais e sessenta e cinco centavos)** divididos em doze parcelas mensais. Prazo: O presente Contrato de Prestação de Serviços é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2026. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, a ser informada para arquivo e controle do CISVI, através de encaminhamento de Ofício. - Divinópolis/MG, 02 de janeiro de 2026 –

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO –
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:47A50C0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – SISTEMA REGIONAL DE TRANSPORTE EM SAÚDE - TRANSPORTASUS - EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 026 / 2026

– Objeto: O presente contrato tem por objeto o transporte sanitário eletivo (26 vagas) e o gerenciamento / gestão e manutenção do sistema e banco de dados, sendo que os serviços serão efetivados nos moldes e parâmetros definidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG - MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – Valor total do Contrato: R$ ***230.024,54 (duzentos e trinta mil vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)*** em doze parcelas mensais Prazo: O presente Contrato de Prestação de Serviços é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2026. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, a ser informada para arquivo e controle do CISVI, através de encaminhamento de Ofício. - Divinópolis/MG, 02 de janeiro de 2026 –

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO –
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:32F13120

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – SISTEMA REGIONAL DE TRANSPORTE EM SAÚDE - TRANSPORTASUS - EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 027 / 2026

– Objeto: O presente contrato tem por objeto o transporte sanitário eletivo (26 vagas) e o gerenciamento / gestão e manutenção do sistema e banco de dados, sendo que os serviços serão efetivados nos moldes e parâmetros definidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG - MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – Valor total do Contrato: ***R$ 129.512,62 (cento e vinte e nove mil quinhentos e doze reais e sessenta e dois centavos)*** em doze parcelas mensais. Prazo: O presente Contrato de Prestação de Serviços é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2026. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, a ser informada para arquivo e controle do CISVI, através de encaminhamento de Ofício. - Divinópolis/MG, 02 de janeiro de 2026 –

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO –
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FA402419

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – SISTEMA REGIONAL DE TRANSPORTE EM SAÚDE - TRANSPORTASUS - EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 028 / 2026

– Objeto: O presente contrato tem por objeto o transporte sanitário eletivo (26 vagas) e o gerenciamento / gestão e manutenção do sistema e banco de dados, sendo que os serviços serão efetivados nos moldes e parâmetros definidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG - MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ – Valor total do Contrato: ***R$ 96.264,96 (noventa e seis mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos)*** em doze parcelas mensais. Prazo: O presente Contrato de Prestação de Serviços é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2026. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, a ser informada para arquivo e controle do CISVI, através de

encaminhamento de Ofício. - Divinópolis/MG, 02 de janeiro de 2026 –

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO –
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B510C6FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – SISTEMA REGIONAL DE TRANSPORTE EM SAÚDE - TRANSPORTASUS - EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 019/2026

– Objeto: O presente contrato tem por objeto o transporte sanitário eletivo (26 vagas) e o gerenciamento / gestão e manutenção do sistema e banco de dados, sendo que os serviços serão efetivados nos moldes e parâmetros definidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG - MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – Valor total do Contrato: ***R$ 119.087,03 (cento e dezenove mil oitentas e sete reais e três centavos)*** que serão divididos em 12 (doze) repasses mensais, Prazo: O presente Contrato de Prestação de Serviços é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2026. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, a ser informada para arquivo e controle do CISVI, através de encaminhamento de Ofício - Divinópolis/MG, 02 de janeiro de 2026 –

GLEIDSON GONTIJO AZEVEDO –
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:11643374

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 130

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 13/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
3781º	ANDREIA APARECIDA BORGES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 09 de fevereiro de 2026

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D35381C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 140

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Edital nº 01/2024, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
43º	NATHALIA SABINO CAVALCANTE	Não manifestou interesse na vaga.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
218º	VITORIA TEIXEIRA DE SOUSA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 06 de fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:87439E71

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 26

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA - 12HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
27º	SIDNEY TEODORO SILVEIRA NETO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 09 de fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:01AA77BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 53

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
101º	FERNANDA ALVES QUINAUD	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 09 de fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A55D8B16

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 509-2026 – SEMED

- Contratado(a) **TAMIRES CARDOSO ARANTES** – Lotação: **E.M. SIDNEY JOSE DE OLIVEIRA** /SEMED -

Cargo: **TECNICO ESCOLAR** - Justificativa: SUBSTITUIÇÃO A AMANDA RABELO AMARAL – CEDIDA A PREF CARMO CAJURU **Período: 09/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,81 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta e um centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:416BDB6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 510-2026 – SEMED

- Contratado(a) **RUTH MARIA FERREIRA** – Lotação: **CMEI MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES** /SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: EM SUBSTIUIÇÃO A TALITA GOMES SANTOS MAT 99040963/3 – LIC MATERNIDADE **Período: 10/02/2026 a 12/7/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,81 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta e um centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2D3DF537

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 511-2026 – SEMED - CONTRATADO(A) MARIANA JESSICA LOPES

– Lotação: **E.M. OTÁVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA** /SEMED -
Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTIUIÇÃO A DANIELLE VELOSO COUTINHO MAT 99020119 – ATUALMENTE NA DIREÇÃO PEDAGOGICA DA UNIDADE ESCOLAR **Período: 09/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C4C15E23

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 512-2026 – SEMED

- Contratado(a) **THIAGO HENRIQUE MARTINS FERREIRA** – Lotação: **E.M. RAIO DE SOL**/SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade. **Período: 10/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,81 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta e um centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:41E1B40E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 513-2026 – SEMED

- Contratado(a) **RAYSSA REGINA TEIXEIRA GOULART** – Lotação: **E.M. DIONÍSIO JOAQUIM RODRIGUES** /SEMED -
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA** - Justificativa: PROJETO TEMPORÁRIO **Período: 09/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0703F64A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 514-2026 – SEMED

- Contratado(a) **HELDER DUQUE LEOCADIO** – Lotação: **E.M. ANTONIETA FONSECA / E.M. PROFESSOR ODILON SANTIAGO**/SEMED -
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A ANDREZA SOARES DOS SANTOS MAT 99019631 – VICE DIREÇÃO **Período: 09/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:20EA0844

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 515-2026 – SEMED

- Contratado(a) **VIVIANA CLEMENTINO OLIVEIRA** – Lotação: **E.M. ANTONIETA FONSECA**/SEMED - Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade. **Período: 10/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,81 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta e um centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0D61422C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 516-2026 – SEMED

- Contratado(a) **SANDRA DE ALMEIDA BARBOSA COSTA** – Lotação: **E.M. OTÁVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA** /SEMED -
Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade. **Período: 10/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,81 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta e um centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:247BB2CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 517-2026 – SEMED

- Contratado(a) **ARIANE CRISÓSTOMO BÁRBARA** – Lotação: **E.M. SÃO JOSÉ** /SEMED - Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSITUIÇÃO A RAQUEL DE CASTRO MESQUITA FURTADO MAT 99035241 – LIC SAUDE
Período: 10/02/2026 a 28/02/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CA2B6E9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 518-2026 – SEMED

- Contratado(a) **MARIA ELIZABETE DA SILVEIRA** – Lotação: **E.M DIONÍSIO JOAQUIM RODRIGUES** /SEMED - Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: Contratação

temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade. **Período: 10/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,81 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta e um centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:39004052

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 519-2026 – SEMED

- Contratado(a) **GLEICY KELLY DE OLIVEIRA** – Lotação: **EM DONA MARIA ROSA**/SEMED - Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade. **Período: 10/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,81 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta e um centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:99ED669F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 520-2026 – SEMED

- Contratado(a) **LUCIENE APARECIDA SOUZA BORGES** – Lotação: **CMEI RAFAEL NUNES** /SEMED - Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTIUIÇÃO A CAROLINA BATISTA DE OLIVEIRA MAT 99035221/2 – LIC SAUDE E MATERNIDADE **Período: 10/02/2026 a 17/8/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:90CC4F95

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 521-2026 – SEMED

- Contratado(a) **SAULO HENRIQUE QUADROS** – Lotação: **E.M. PROFESSOR PAULO FREIRE**/SEMED - Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A AMANDA SILVA SANTOS MAT 99035333 DIREÇÃO CMEI MARIA CONCEIÇÃO FERNANDES **Período: 10/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8F1DD780

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 522-2026 – SEMED

- Contratado(a) **THAISSA FERNANDES SOUZA** – Lotação: **E.M. PROFESSORA VENEZA GUIMARÃES DE OLIVEIRA** /SEMED - Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTIUIÇÃO A YARA PEREIRA CEZAR CAMPOS MAT 99044418/1 QUE SOLICITOU EXONERAÇÃO DO CARGO **Período: 10/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:43387DFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 523-2026 – SEMED

- Contratado(a) **KARLA REJANE SILVA** – Lotação: **E.M. RAIO DE SOL**/SEMED - Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
Período: 10/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,81 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta e um centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D59373CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 524-2026 – SEMED

- Contratado(a) **CÁSSIA CHAVES DA SILVA** – Lotação: **E.M. ANTONIETA FONSECA** /SEMED - Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade. **Período: 10/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,81 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta e um centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:98F4D526

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 525-2026 – SEMED

- Contratado(a) **SERGIO VIEIRA** – Lotação: **EM SIDNEY JOSÉ DE OLIVEIRA** /SEMED - Cargo: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
Período: 10/02/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.022,81 (dois mil e vinte e dois reais e oitenta e um centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BBFA5D53

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 65

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:
01 vaga para o cargo de Médico Generalista PSF 04HS para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 19/02/2026 – Término: 17/08/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na ESF Candidés e da ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	

. Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Médico Generalista PSF 04 – 20 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
103º	ALESS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2025**.

Divinópolis, 09 de fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E59F0D7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.168/26

Declara utilidade pública das áreas que menciona, para fins de servidão administrativa, destinada à ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Divinópolis.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do art. 5º, alínea "h", do Decreto-Lei nº 3.365/41;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública, para fins de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Divinópolis, por intermédio de servidão administrativa definitiva, mediante acordo ou judicialmente, a faixa de servidão do Interceptor Canal MD, no bairro Niterói, Divinópolis, com a seguinte descrição:
I - proprietária: Tereza Rosa dos Santos e outros;
II - endereço imóvel: Rua Francisco de Carvalho, 580, Niterói;
III - identificação cadastral: lote 190, quadra 15, zona 26, gleba 01;
IV - área: 103,00m² (cento e três metros quadrados);
V - classificação do terreno: urbano parcelado;
VI - Datum Sirgas2000, Fuso "23" E Meridiano Central "45°;
VII - materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Essa faixa se define com 3,00 metros de largura, sendo 1,50 para cada lado e paralelo ao eixo. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.772.439,0634m e E 512.737,0377m; 305°57'33" e 16,40 m até o vértice V2, de coordenadas N 7.772.448,6912m e E 512.723,7662m; 305°53'36" e 8,90 m até o vértice V2A, de coordenadas N 7.772.453,9078m e E 512.716,5580m; 328°19'32" e 9,28 m até o vértice V3, de coordenadas N 7.772.461,8084m e E 512.711,6833m; sendo este o vértice final do eixo da faixa descrita;
VIII - a faixa de servidão definida pelos vértices V1 ao V3, confronta-se:
1. pelo vértice V1 com Rua Francisco de Carvalho;
2. pela lateral direita com Córrego Canal;
3. pela lateral esquerda com área remanescente do lote 190, quadra 15, zona 26.
4. pelo vértice V3 com área verde de propriedade de Edna Miranda.
Art. 2º Fica a Concessionária, Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA autorizada a promover a desapropriação e/ou implantação de servidão administrativa das áreas descritas neste Decreto, nos termos da legislação vigente, e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, a imissão provisória na posse, mediante procedimento administrativo ou judicial.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 04 de fevereiro de 2026.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:22231120

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.169/26

Declara utilidade pública das áreas que menciona, para fins de servidão administrativa, destinada à ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Divinópolis.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do art. 5º, alínea "h", do Decreto-Lei nº 3.365/41;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública, para fins de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário, por intermédio de servidão administrativa definitiva, mediante acordo ou judicialmente, as seguintes áreas situadas no município de Divinópolis:
I - faixa de Servidão do Inteceptor Engenho Me, no Bairro Jardim Belvedere II:
a) proprietário: Claudinei Valdemar de Araújo;
b) endereço imóvel: Rua A, Bairro Jardim Belvedere II;
c) identificação cadastral: lote 150, quadra 121, zona 38, gleba 17;
d) área: 42,00m² (quarenta e dois metros quadrados);
e) classificação do terreno: urbano parcelado;
f) Datum Sirgas2000, Fuso "23" E Meridiano Central "45°;
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do Vértice V4, de coordenadas N 7.768.334,5611m e E 509.698,4437m; 90°29'39" e 14,14 m até o vértice V5, de coordenadas N 7.768.334,4391m e E 509.712,5788m; findando assim a descrição dessa área;
h) a faixa de servidão definida pelos vértices V4 ao V5, confronta-se:
1. pelo vértice V4 com lote 164 da quadra 121 com o proprietário Cirus Negócios Imobiliários Ltda
2. pelas laterais da faixa com área remanescente do proprietário Claudinei Valdemar De Araújo;
3. pelo vértice V5 com lote 136 da quadra 121 com proprietário Leonardo Altivo Amaral.
II - faixa de Servidão do Inteceptor Engenho Me, no Bairro Jardim Belvedere II:
a) proprietário: Leonardo Altivo Amaral;
b) endereço imóvel: Rua A, s/nº, Bairro Jardim Belvedere II;
c) identificação cadastral: lote 136, quadra 121, zona 38, gleba 18;
d) área: 45,00m² (quarenta e cinco metros quadrados);
e) classificação do terreno: urbano parcelado;
f) Datum Sirgas2000, Fuso "23" E Meridiano Central "45°";
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do Município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Esta faixa se define com 3,00m de largura,

sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do Vértice V5, de coordenadas N 7.768.334,4391m e E 509.712,5788m; 90°26'36" e 1,69 m até o vértice V6, de coordenadas N 7.768.334,4260m e E 509.714,2702m; 96°47'44" e 13,44 m até o vértice V7, de coordenadas N 7.768.332,8354m e E 509.727,6188m, findando assim a descrição dessa área.
h) a faixa de servidão definida pelos vértices V5 ao V7, confronta-se:
1. pelo vértice V5 com lote 150 da quadra 121, com proprietário Claudinei Valdemar de Araújo;
2. pelas laterais da faixa com área remanescente do proprietário Leonardo Altivo Amaral;
3. pelo vértice V7 com lote 122 da quadra 121, com proprietário Leonardo Altivo Amaral.
III - faixa de Servidão do Inteceptor Engenho Me, no Bairro Jardim Belvedere II:
a) proprietário: Leonardo Altivo Amaral;
b) endereço imóvel: Rua Castro Alves, Bairro Jardim Belvedere II;
c) identificação cadastral: lote 122, quadra 121, zona 38, gleba 19A;
d) área: 79,00m² (setenta e nove metros quadrados);
e) classificação do terreno: urbano parcelado;
f) Datum Sirgas2000, Fuso "23" E Meridiano Central "45°";
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do V7, de coordenadas N 7.768.332,8354m e E 509.727,6188m; 96°47'24" e 10,49 m até o vértice V8, de coordenadas N 7.768.331,5946m e E 509.738,0395m; 68°05'35" e 15,97 m até o vértice V9, de coordenadas N 7.768.337,5539m e E 509.752,8585m , findando assim a descrição dessa área.
h) faixa de servidão pelos vértices V7 ao V9, confronta-se:
1. pelo vértice V7 com lote 136 da quadra 121, com proprietário Leonardo Altivo Amaral;
2. pelas laterais da faixa com área remanescente do proprietário Leonardo Altivo Amaral;
3. pelo vértice V9 com leito da Rua Castro Alves.
IV - faixa de Servidão do Inteceptor Engenho Me, no Bairro Jardim Belvedere II:
a) proprietário: Real Imóveis LTDA;
b) endereço imóvel: Rua Castro Alves, Bairro Jardim Belvedere II;
c) identificação cadastral: lote 180, quadra 121, zona 38, gleba 22A;
d) área: 40,00m² (quarenta metros quadrados);
e) classificação do terreno: urbano parcelado;
f) Datum Sirgas2000, Fuso "23" E Meridiano Central "45°";
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do vérticeV11, de coordenadas N 7.768.340,2599m e E 509.765,5209m; 79°41'17" e 13,41 m até o vértice V12, de coordenadas N 7.768.342,6603m e E 509.778,7138m, findando assim a descrição dessa área.
h) faixa de servidão pelos vértices V11 ao V12, confronta-se:
1. pelo vértice V11 com lote de Propriedade de Real Imóveis LTDA;
2. pelas laterais da faixa com área remanescente do proprietário Real Imóveis LTDA;
3. pelo vértice V12 com lote de propriedade Prefeitura Municipal de Divinópolis.
V - faixa de Servidão do Inteceptor Engenho Me, no Bairro Jardim Belvedere II:
a) proprietário: Prefeitura Municipal de Divinópolis;
b) endereço imóvel: Rua Bogotá, s/nº, Bairro Jardim Belvedere II;
c) identificação cadastral: gleba 26A – leito de rua;
d) área: 184,00m² (cento e oitenta e quatro metros quadrados);
e) classificação do terreno: urbano parcelado;
f) Datum Sirgas2000, Fuso "23" E Meridiano Central "45°";
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do vértice V12, de coordenadas N 7.768.342,6603m e E 509.778,7138m; 79°41'17" e 5,96 m até o vértice V13, de coordenadas N 7.768.343,7263m e E 509.784,5726m; 65°37'45" e 29,21 m até o vértice V14, de coordenadas N 7.768.355,7801m e E 509.811,1813m; 68°31'30" e 26,08 m até o vértice V15, de coordenadas N 7.768.365,3295m e E 509.835,4547m; sendo este o vértice final do eixo da faixa descrita, findando assim a descrição dessa área.
h) faixa de servidão pelos vértices V12 ao V15, confronta-se:
1. pelo vértice V12 com lote 180 da quadra 122 (Real Imóveis LTDA);
2. pelas laterais da faixa com área remanescente do proprietário Prefeitura Municipal de Divinópolis;
3. pelo vértice V15 com Avenida Amazonas.
VI - faixa de Servidão do Inteceptor Engenho Me, no Bairro Jardim Belvedere II:
a) proprietário: Real Imóveis LTDA;
b) endereço imóvel: Rua Bogotá, nº 81, Bairro Jardim Belvedere II;
c) identificação cadastral: gleba 48;
d) área: 20,00m² (vinte metros quadrados);
e) classificação do terreno: urbano parcelado;
f) Datum Sirgas2000, Fuso "23" E Meridiano Central "45°";
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo dovértice 77, de coordenadas N 7.768.704,05m e E 510.593,35m; 71°23'10" e 6,38 m até o vértice 78, de coordenadas N 7.768.706,09m e E 510.599,40m, findando assim a descrição dessa área.
h) faixa de servidão pelos vértices V77 ao V78, confronta-se:
1. pelo vértice V77 com área verde do loteamento;
2. pelas laterais da faixa com área remanescente do proprietário Real Imóveis LTDA;
3. pelo vértice V78 com rua sem saída (sem nome).
VII - faixa de Servidão do Inteceptor Engenho Me, no Bairro Jardim Belvedere II:
a) proprietário: Washington Eurico Vasconcelos e Outros;
b) endereço imóvel: Rua Bogotá, nº 21, Bairro Jardim Belvedere II;
c) identificação cadastral: gleba 54;
d) área: 29,00m² (vinte e nove metros quadrados);
e) classificação do terreno: urbano parcelado;
f) Datum Sirgas2000, Fuso "23" E Meridiano Central "45°";
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo dovértice 84, de coordenadas N 7.768.732,38m e E 510.634,18m; 43°23'29" e 9,69 m até o vértice 85, de coordenadas N 7.768.739,42m e E 510.640,84m, findando assim a descrição dessa área.
h) faixa de servidão pelos vértices V84 ao V85, confronta-se:
1. pelo vértice V84 com Gilcelia de Jesus Silva;
2. pelas laterais da faixa com área remanescente do proprietário Washigton Eurico Vasconcelos e outros;
3. pelo vértice V85 com Maria Expedita de Souza.
Parágrafo único: As áreas descritas neste artigo destinam-se à expansão do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Divinópolis, nos termos do Contrato de Programa nº 1053673, no qual figura como Concessionária a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA.
Art. 2º Fica a Concessionária, Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA autorizada a promover a desapropriação e/ou implantação de servidão administrativa das áreas descritas neste Decreto, nos termos da legislação vigente, e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, a imissão provisória na posse, mediante procedimento administrativo ou judicial.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:881984B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.169/26

Declara utilidade pública das áreas que menciona, para fins de servidão administrativa, destinada à ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Divinópolis.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do art. 5º, alínea "h", do Decreto-Lei nº 3.365/41;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública, para fins de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário, por intermédio de servidão administrativa definitiva, mediante acordo ou judicialmente, as seguintes áreas situadas no município de Divinópolis:
I - faixa de Servidão do Inteceptor Engenho Me, no Bairro Jardim Belvedere II:
a) proprietário: Claudinei Valdemar de Araújo;
b) endereço imóvel: Rua A, Bairro Jardim Belvedere II;
c) identificação cadastral: lote 150, quadra 121, zona 38, gleba 17;
d) área: 42,00m² (quarenta e dois metros quadrados);
e) classificação do terreno: urbano parcelado;
f) Datum Sirgas2000, Fuso "23" E Meridiano Central "45°;
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do Vértice V4, de coordenadas N 7.768.334,5611m e E 509.698,4437m; 90°29'39" e 14,14 m até o vértice V5, de coordenadas N 7.768.334,4391m e E 509.712,5788m; findando assim a descrição dessa área;
h) a faixa de servidão definida pelos vértices V4 ao V5, confronta-se:
1. pelo vértice V4 com lote 164 da quadra 121 com o proprietário Cirus Negócios Imobiliários Ltda
2. pelas laterais da faixa com área remanescente do proprietário Claudinei Valdemar De Araújo;
3. pelo vértice V5 com lote 136 da quadra 121 com proprietário Leonardo Altivo Amaral.
II - faixa de Servidão do Inteceptor Engenho Me, no Bairro Jardim Belvedere II:
a) proprietário: Leonardo Altivo Amaral;
b) endereço imóvel: Rua A, s/nº, Bairro Jardim Belvedere II;
c) identificação cadastral: lote 136, quadra 121, zona 38, gleba 18;
d) área: 45,00m² (quarenta e cinco metros quadrados);
e) classificação do terreno: urbano parcelado;
f) Datum Sirgas2000, Fuso "23" E Meridiano Central "45°";
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do Município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do Vértice V5, de coordenadas N 7.768.334,4391m e E 509.712,5788m; 90°26'36" e 1,69 m até o vértice V6, de coordenadas N 7.768.334,4260m e E 509.714,2702m; 96°47'44" e 13,44 m até o vértice V7, de coordenadas N 7.768.332,8354m e E 509.727,6188m, findando assim a descrição dessa área.
h) a faixa de servidão definida pelos vértices V5 ao V7, confronta-se:
1. pelo vértice V5 com lote 150 da quadra 121, com proprietário Claudinei Valdemar de Araújo;
2. pelas laterais da faixa com área remanescente do proprietário Leonardo Altivo Amaral;
3. pelo vértice V7 com lote 122 da quadra 121, com proprietário Leonardo Altivo Amaral.
III - faixa de Servidão do Inteceptor Engenho Me, no Bairro Jardim Belvedere II:
a) proprietário: Leonardo Altivo Amaral;
b) endereço imóvel: Rua Castro Alves, Bairro Jardim Belvedere II;
c) identificação cadastral: lote 122, quadra 121, zona 38, gleba 19A;
d) área: 79,00m² (setenta e nove metros quadrados);
e) classificação do terreno: urbano parcelado;
f) Datum Sirgas2000, Fuso "23" E Meridiano Central "45°";
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do V7, de coordenadas N 7.768.332,8354m e E 509.727,6188m; 96°47'24" e 10,49 m até o vértice V8, de coordenadas N 7.768.331,5946m e E 509.738,0395m; 68°05'35" e 15,97 m até o vértice V9, de coordenadas N 7.768.337,5539m e E 509.752,8585m , findando assim a descrição dessa área.
h) faixa de servidão pelos vértices V7 ao V9, confronta-se:
1. pelo vértice V7 com lote 136 da quadra 121, com proprietário Leonardo Altivo Amaral;
2. pelas laterais da faixa com área remanescente do proprietário Leonardo Altivo Amaral;
3. pelo vértice V9 com leito da Rua Castro Alves.
IV - faixa de Servidão do Inteceptor Engenho Me, no Bairro Jardim Belvedere II:
a) proprietário: Real Imóveis LTDA;
b) endereço imóvel: Rua Castro Alves, Bairro Jardim Belvedere II;
c) identificação cadastral: lote 180, quadra 121, zona 38, gleba 22A;
d) área: 40,00m² (quarenta metros quadrados);
e) classificação do terreno: urbano parcelado;
f) Datum Sirgas2000, Fuso "23" E Meridiano Central "45°";
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do vérticeV11, de coordenadas N 7.768.340,2599m e E 509.765,5209m; 79°41'17" e 13,41 m até o vértice V12, de coordenadas N 7.768.342,6603m e E 509.778,7138m, findando assim a descrição dessa área.
h) faixa de servidão pelos vértices V11 ao V12, confronta-se:
1. pelo vértice V11 com lote de Propriedade de Real Imóveis LTDA;
2. pelas laterais da faixa com área remanescente do proprietário Real Imóveis LTDA;
3. pelo vértice V12 com lote de propriedade Prefeitura Municipal de Divinópolis.
V - faixa de Servidão do Inteceptor Engenho Me, no Bairro Jardim Belvedere II:
a) proprietário: Prefeitura Municipal de Divinópolis;
b) endereço imóvel: Rua Bogotá, s/nº, Bairro Jardim Belvedere II;
c) identificação cadastral: gleba 26A – leito de rua;
d) área: 184,00m² (cento e oitenta e quatro metros quadrados);
e) classificação do terreno: urbano parcelado;
f) Datum Sirgas2000, Fuso "23" E Meridiano Central "45°";
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo do vértice V12, de coordenadas N 7.768.342,6603m e E 509.778,7138m; 79°41'17" e 5,96 m até o vértice V13, de coordenadas N 7.768.343,7263m e E 509.784,5726m; 65°37'45" e 29,21 m até o vértice V14, de coordenadas N 7.768.355,7801m e E 509.811,1813m; 68°31'30" e 26,08 m até o vértice V15, de coordenadas N 7.768.365,3295m e E 509.835,4547m; sendo este o vértice final do eixo da faixa descrita, findando assim a descrição dessa área.
h) faixa de servidão pelos vértices V12 ao V15, confronta-se:
1. pelo vértice V12 com lote 180 da quadra 122 (Real Imóveis LTDA);

2. pelas laterais da faixa com área remanescente do proprietário Prefeitura Municipal de Divinópolis;
3. pelo vértice V15 com Avenida Amazonas.
VI - faixa de Servidão do Inteceptor Engenho Me, no Bairro Jardim Belvedere II:
a) proprietário: Real Imóveis LTDA;
b) endereço imóvel: Rua Bogotá, nº 81, Bairro Jardim Belvedere II;
c) identificação cadastral: gleba 48;
d) área: 20,00m² (vinte metros quadrados);
e) classificação do terreno: urbano parcelado;
f) Datum Sirgas2000, Fuso "23" E Meridiano Central "45°";
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo dovértice 77, de coordenadas N 7.768.704,05m e E 510.593,35m; 71°23'10" e 6,38 m até o vértice 78, de coordenadas N 7.768.706,09m e E 510.599,40m, findando assim a descrição dessa área.
h) faixa de servidão pelos vértices V77 ao V78, confronta-se:
1. pelo vértice V77 com área verde do loteamento;
2. pelas laterais da faixa com área remanescente do proprietário Real Imóveis LTDA;
3. pelo vértice V78 com rua sem saída (sem nome).
VII - faixa de Servidão do Inteceptor Engenho Me, no Bairro Jardim Belvedere II:
a) proprietário: Washington Eurico Vasconcelos e Outros;
b) endereço imóvel: Rua Bogotá, nº 21, Bairro Jardim Belvedere II;
c) identificação cadastral: gleba 54;
d) área: 29,00m² (vinte e nove metros quadrados);
e) classificação do terreno: urbano parcelado;
f) Datum Sirgas2000, Fuso "23" E Meridiano Central "45°";
g) materialização do ponto de partida, transporte das amarrações e descrição das divisas: as descrições topográficas dos interceptores da COPASA do município de Divinópolis foram realizadas de acordo com o traçado do projeto. Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Partindo dovértice 84, de coordenadas N 7.768.732,38m e E 510.634,18m; 43°23'29" e 9,69 m até o vértice 85, de coordenadas N 7.768.739,42m e E 510.640,84m, findando assim a descrição dessa área.
h) faixa de servidão pelos vértices V84 ao V85, confronta-se:
1. pelo vértice V84 com Gilcelia de Jesus Silva;
2. pelas laterais da faixa com área remanescente do proprietário Washigton Eurico Vasconcelos e outros;
3. pelo vértice V85 com Maria Expedita de Souza.
Parágrafo único: As áreas descritas neste artigo destinam-se à expansão do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Divinópolis, nos termos do Contrato de Programa nº 1053673, no qual figura como Concessionária a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA.
Art. 2º Fica a Concessionária, Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA autorizada a promover a desapropriação e/ou implantação de servidão administrativa das áreas descritas neste Decreto, nos termos da legislação vigente, e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, a imissão provisória na posse, mediante procedimento administrativo ou judicial.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4141CBEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.173/26

Designa os Agentes de Contratações e a Comissão de Contratação, nos termos da Lei Federal 14.133/21, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 8º da Lei Federal 14.133/21, o Decreto 15.996/23 e demais normas pertinentes;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para o exercício da função de Agente de Contratações, na Administração Direta do Poder Executivo Municipal, para licitações, os seguintes servidores do quadro de pessoal efetivo:
I - Alysson Paulinelli Rabelo Vilaça (Mat. 99017407);
II - Amauri dos Reis Júnior (Mat. 99044708);
III - Bruno César dos Santos (Mat. 99025214);
IV - Karina Alves de Oliveira (Mat. 99021051);
V - Laryssa Giovanna Santos Maurício (Mat. 99044223);
VI - Letícia Flôr de Andrade Dutra (Mat. 99029258);
VII - Lorran Alexandre Tavares (Mat. 99035537);
VIII - Mário Lúcio de Souza (Mat. 99014721);
IX - Nathan Kenedy de Camargos (Mat. 99043941);
X - Rafael Virginissimo de Paula e Silva (Mat. 99023509).
§ 1º A designação de Lorran Alexandre Tavares, inciso VII do *caput,* será para o período de 1º.01.2026 a 28.02.26.
§ 2º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.
Art. 2ºSob presidência da primeira, ficam designados os seguintes servidores para a Comissão de Contratação da Administração Direta do Poder Executivo Municipal:
I - Aline Alves Oliveira (Mat. 99021464);
II - Aline Resende Oliveira (Mat. 99021499);
III - Ildeu Alves Moura Júnior (Mat. 99036760);
IV - Gustavo de Souza Belchior (Mat. 99036220);
V - Karla Amaral Nogueira Quadros (Mat. 99023832);
VI - Liliana Aparecida Oliveira e Silva (Mat. 99023672);
VII - Liliane Maria Ribeiro de Freitas (Mat. 99022749);
VIII - Nize Renê Ferreira (Mat. 99017403).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º.02.2026
Art. 4º Revoga-se o Decreto 16.005, de 02 de janeiro de 2024.
Divinópolis, 09 de fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FBF83887

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a DESISTÊNCIA DO CARGO:

DESISTÊNCIA DO CARGO

Nome: DOUGLAS FERNANDES PEREIRA
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇAO
Colocação: 251º Lugar

Nome: MAGNA REGINA BORGES
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇAO
Colocação: 254º Lugar

Nome: GEISICA DA SILVA
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇAO
Colocação: 267º Lugar

Divinópolis, 09 de fevereiro de 2026.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BB72DB44

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 283/2025

– Pregão Eletrônico n° 90149/2025 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PRÁTICAS DE PROMOÇÃO À SAÚDE, CRER E PARA IMPLANTAÇÃO DAS OFICINAS PILATES QUE SERÃO REALIZADAS NA CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL III – CAPS III - (SERSAM), EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS ORIUNDAS DE EMENDAS IMPOSITIVAS DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Termo de Homologação – Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto as empresas: 62.925.921 TEREZA WENDLER MORAIS, CNPJ 62.925.921/0001-12 para o item 10; BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ 42.418.039/0001-73 para o item 34; CENTURY COMERCIAL LTDA, CNPJ 02.885.591/0001-57 para o item 04; FISIOFIT FABRICACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 19.410.510/0001-65 para os itens 24, 25, 26 e 27; FONTHORA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 55.095.768/0001-88, para os itens: 5, 16 e 20; INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA, CNPJ 07.628.070/0001-38 para o item 32; LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 43.235.370/0001-10 para os itens 2, 11, 15, 19, 21, 22, 23, 30 e 37; MDJL LICITACOES LTDA, CNPJ 49.378.461/0001-91 para os itens 29 e 36; OUROFLEX COMERCIAL LTDA, CNPJ 55.391.431/0001-18 para o item 8; RINAMED – COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 03.583.301/0001-83 para o item 3; TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 02.441.945/0001-74 para os itens 1, 12, 17, 18, 31 e 33; TREVENZA SOLUCOES LTDA, CNPJ 58.613.526/0001-27 para os itens 9 e 13; WCA EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 19.779.579/0001-60, para os itens 6, 7 e 35; Os itens 14 e 28 restaram fracassados por nenhuma proposta atender o solicitado. Divinópolis, 06 de fevereiro de 2026.

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E358DD5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFOP-SEC Nº 05 DE 06 FEVEREIRO DE 2026.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO ORIUNDO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Contrato nº. 15/2026
Referência: Concorrência Pública Eletrônica nº 38/2025**.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de calçamento poliédrico e drenagem pluvial de vias na comunidade do Cacôco, no município de Divinópolis/MG, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

O Superintendente de Obras Públicas e Planejamento, Paulo José Silva, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. Pelo presente ato, designo a servidora Rita Daniela Ferreira, Engenheira Civil – CREA/MG 350681/D, matrícula 99043286/2, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 15/2026, PL nº 289/2025, dando-lhe plena ciência da presente designação, de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de fevereiro de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA
Superintendente de Obras Públicas e Planejamento

Ciente:

RITA DANIELA FERREIRA
Engenheira Civil – CREA/MG 350681/D
Fiscalização

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1C41FE98

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025 CONVOCAÇÃO 222

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Atendente de Consultório Dentário PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 19/02/2026 – Término: 17/08/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição da servidora efetiva Joice Eugênia de Andrade, matrícula 99039957, que se encontra gestante e foi afastada de suas atividades de acordo com o Art. 105 do Estatuto dos Servidores Municipais, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PSF	
Classificação	**Nome**
50º	ARIANY ALICE BORGES

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/10/2025. Edição 4127.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 09 de fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6F50D0EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025 CONVOCAÇÃO 223

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Médico Generalista PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 19/02/2026 – Término: 17/08/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço a fim de evitar a desassistência médica, durante a ausência do período de férias de médicos efetivos e do Programa Mais Médicos, atuando como ferista, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

MÉDICO GENERALISTA PSF	
Classificação	**Nome**
106º	LAIS DE MELO GUSMAO

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 20/01/2026. Edição 4195.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 09 de fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C606688D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 01/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2026

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado final do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Assistente Social para atuação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; 10ª vaga, considerando a desistência dos candidatos convocados anteriormente.

VAGA 1

• Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 23/02/2026 - Término: 23/02/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Suprir afastamento temporário da servidora Juliana Coelho (Mat. 99039791), assistente social, nomeada no cargo de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do Decreto Municipal nº 16.401/2025, não justificando a permanência de profissional após término da licença da titular, e não dispondo no quadro pessoal outro servidor que possa suprir tal ausência, sendo necessária a contratação para manutenção dos serviços junto à Diretoria de Habitação de Interesse Social. A falta do profissional não permite a execução de trabalhos obrigatórios previstos em normativos, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados

Assistente Social	
Classificação	**Nome**
21º	Renata Velozo Roman

Os (as) candidatos (as) convocados (as) terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação desta convocação para enviar sua manifestação de interesse em formalizar **contrato temporário de excepcional interesse público** para o e-mail: divinopolis.concursos@gmail.com

A não manifestação de interesse implicará na **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

(Assinado Digitalmente)
LUCIANA MARIA DE ARAÚJO
Diretoria Administrativa e de Interface com Politicas de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:61EEC83D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 01/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2026

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária

de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado final do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Psicólogo para atuação na Secretaria Municipal de Saúde; 9ª vaga, considerando a desistência dos candidatos convocados anteriormente.

VAGA 1

• Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 23/02/2026 - Término: 23/08/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Em razão da necessidade de atender a demanda de natureza transitória, considerando que a Secretaria Municipal de Saúde recebeu emenda do vereador José Braz para atendimento psicológico de crianças abrigadas e institucionalizadas. A falta do profissional pode resultar em descredenciamento de serviço e desassistência a população, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados

Psicólogo	
Classificação	**Nome**
41º	Maria Luisa Rodrigues Rangel
42º	Mirian Pereira Santos Silva (suplente)
43º	Aline Geralda Vieira De Melo (suplente)
44º	Isabella Caetano Alves (suplente)

Os (as) candidatos (as) convocados (as) terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação desta convocação para enviar sua manifestação de interesse em formalizar **contrato temporário de excepcional interesse público** para o e-mail: divinopolis.concursos@gmail.com

A não manifestação de interesse implicará na **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

(Assinado Digitalmente)
REGIS JHONATAN MORAIS GONCALVES
Gerente de Recursos Humanos (SEMUSA)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3E74864D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS REGIONAL DE TRANSPORTE EM SAÚDE - TRANSPORTASUS - EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 029 / 2026

– Objeto: O presente contrato tem por objeto o transporte sanitário eletivo (26 vagas) e o gerenciamento / gestão e manutenção do sistema e banco de dados, sendo que os serviços serão efetivados nos moldes e parâmetros definidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG - MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ – Valor total do Contrato: ***R$ 96.264,96 (noventa e seis mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos)*** em doze parcelas mensais. Prazo: O presente Contrato de Prestação de Serviços é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2026. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, a ser informada para arquivo e controle do CISVI, através de encaminhamento de Ofício. - Divinópolis/MG, 02 de janeiro de 2026 –

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO –
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0201B516

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS REGIONAL DE TRANSPORTE EM SAÚDE - TRANSPORTASUS - EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 030 / 2026

– Objeto: O presente contrato tem por objeto o transporte sanitário eletivo (26 vagas) e o gerenciamento / gestão e manutenção do sistema e banco de dados, sendo que os serviços serão efetivados nos moldes e parâmetros definidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG - MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ – Valor total do Contrato: ***R$ 55.005,35 (cinquenta e cinco mil cinco reais e trinta e cinco centavos)*** em doze parcelas mensais. Prazo: O presente Contrato de Prestação de Serviços é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2026. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, a ser informada para arquivo e controle do CISVI, através de encaminhamento de Ofício. - Divinópolis/MG, 02 de janeiro de 2026 –

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO –
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C0F88CF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS REGIONAL DE TRANSPORTE EM SAÚDE - TRANSPORTASUS - EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 033 / 2026

– Objeto: O presente contrato tem por objeto o transporte sanitário eletivo (26 vagas) e o gerenciamento / gestão e manutenção do sistema e banco de dados, sendo que os serviços serão efetivados nos moldes e parâmetros definidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG - MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – Valor total do Contrato: ***R$ 118.053,94 (cento e dezoito mil e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos)*** em doze parcelas mensais. Prazo: O presente Contrato de Prestação de Serviços é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2026. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, a ser informada para arquivo e controle do CISVI, através de encaminhamento de Ofício. - Divinópolis/MG, 02 de janeiro de 2026 –

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO –
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AE2CAC18

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS REGIONAL DE TRANSPORTE EM SAÚDE - TRANSPORTASUS - EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 034 / 2026

– Objeto: O presente contrato tem por objeto o transporte sanitário eletivo (26 vagas) e o gerenciamento / gestão e manutenção do sistema e banco de dados, sendo que os serviços serão efetivados nos moldes e parâmetros definidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG - MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – Valor total do Contrato: ***R$ 84.142,80 (oitenta e quatro mil e cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos)*** em doze parcelas mensais. Prazo: O presente Contrato de Prestação de Serviços é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2026. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, a ser informada para arquivo e controle do CISVI, através de encaminhamento de Ofício. - Divinópolis/MG, 02 de janeiro de 2026 –

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO –
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AF54D876

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
REGIONAL DE TRANSPORTE EM SAÚDE - TRANSPORTASUS - EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO N. 01 / 2026

– Objeto: O presente contrato tem por objeto o transporte sanitário eletivo (26 vagas) e o gerenciamento / gestão e manutenção do sistema e banco de dados, sendo que os serviços serão efetivados nos moldes e parâmetros definidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG - MUNICÍPIO DE ARCOS – Valor total do Contrato: ***R$ 134.832,00 (cento e trinta e quatro mil, e oitocentos trinta e dois reais)*** em doze parcelas mensais. Prazo: O presente Contrato de Prestação de Serviços é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2026. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, a ser informada para arquivo e controle do CISVI, através de encaminhamento de Ofício. - Divinópolis/MG, 02 de janeiro de 2026 –

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO –
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C517C8D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
REGIONAL DE TRANSPORTE EM SAÚDE - TRANSPORTASUS - EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO N. 02 / 2026

– Objeto: O presente contrato tem por objeto o transporte sanitário eletivo (26 vagas) e o gerenciamento / gestão e manutenção do sistema e banco de dados, sendo que os serviços serão efetivados nos moldes e parâmetros definidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG - MUNICÍPIO DE ARCOS – Valor total do Contrato: ***R$ 97.152,00 (noventa e sete mil, e cento e cinquenta e dois reais)*** em doze parcelas mensais. Prazo: O presente Contrato de Prestação de Serviços é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2026. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de cada ente consorciado, a ser informada para arquivo e controle do CISVI, através de encaminhamento de Ofício. - Divinópolis/MG, 02 de janeiro de 2026 –

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO –
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2455C241

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEMDS) - COMUNICADO

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Divinópolis/MG, no uso de suas atribuições, por meio da Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 04/2025, tendo em vista os procedimentos e prazos para a execução de programações incluídas por emendas parlamentares individuais, apresentadas e aprovadas à Lei Orçamentária Anual de 2026, convoca as entidades listadas abaixo e estabelece um novo prazo para a apresentação da documentação elencada na Portaria Nº 03/2026-SEMDS, para análise preliminar pelo órgão gestor da ação proposta:

Entidade	CNPJ	Valor
Associação Imaculada do Espírito Santo	19.478.383/0001-36	R$ 50.000,00
Clube da Melhor Idade Vida Nova	01.369.992/0001-91	R$ 50.000,00

O(s) Plano(s) de Trabalho e demais documentos necessários deverão ser entregues pela entidade de assistência social em envelope lacrado, mediante protocolo, das 08h00min às 11h30min e das 12h30min às 16h30mim, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada nesta cidade de Divinópolis, Rua Lincoln Machado, 59, Centro. O novo prazo improrrogável para a referida apresentação será nos dias 09 e 10 de fevereiro de 2026.
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio da Comissão de Seleção, realizará o exame formal do atendimento da entidade de assistência social dos requisitos necessários e, através de parecer técnico, encaminhará à Secretaria Municipal de Governo a manifestação sobre a aceitabilidade ou não das propostas apresentadas.

Divinópolis/MG, 06 de fevereiro de 2026.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:150D53C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 0262/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-43406-2026, enviada via Conecta, considerando a sentença (ID10311569009), acostada ao Processo nº 0180828-37.2018.8.13.0223, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Laudo nº 0282/2026, da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **ATAIDE FONSECA DE AZEVEDO,** detentor do cargo efetivo de Psicologo, matriculado sob o nº 99014941, **com efeitos retroativos a 01/02/2026**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:06B380F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 0264/2026

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 000005522/2026, datado de 02/02/2026, concede à servidora **CLEIDE DA COSTA**, detentora do cargo efetivo de PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com matrícula nº 99020134, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal c/c Art. 69, da Lei Complementar nº 126/2006*, devido ao cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista **Art. 40, §1º, III, "a" da CF/1988, c/c Art. 40 §5º da CF/1988 c/c Art. 15 §1º da LC nº 126/2006, *tendo efeitos retroativos à 24/05/2024***, conforme informado no ofício DIVIPREV - 124/2026 GERBEN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3E2413BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 0268/2026

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Recursos Humanos, Sr. ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 000006141/2026, datado de 05/02/2026, concede a servidora **DENY CONCEIÇÃO GARCIA**, detentora do cargo efetivo de Servente Escolar, com matrícula nº 2023809, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal c/c Art. 69, da Lei Complementar nº 126/2006*, devido ao cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista **Art. 40, *§1º, III, "a"* da CF/1988 c/c Art. 15 da LC nº 126/2006, *tendo efeitos retroativos à 10/05/2025***, conforme informado no ofício DIVIPREV - 130/2026 GERBEN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:628D6980

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 257/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000006283/2026, solicitado em 05/02/2026, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **TAYNARA MARIA MATIAS PIMENTEL**, matriculada sob o nº 99044719/1, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Inicias do Ensino Fundamental, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos retroativos a 01/02/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:610DD6A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000006506/2026, solicitado em 06/02/2026, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **CHRISTIANE SILVA,** matriculada sob o nº 99044060/2, detentora do cargo efetivo de Agente de Administração, do enquadramento do grupo de escolaridade **B**, para o **grupo C**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, **com efeitos retroativos a 01/02/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C0F050B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 259/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000006519/2026, solicitado em 06/02/2026, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) ao

servidor **ADEMIR JOAO BOTELHO,** matriculado sob o nº 99021336, detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, do enquadramento do grupo de escolaridade **B**, para o **grupo C**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, **com efeitos retroativos a 05/02/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4E7DFF7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 260/2026

CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 6.655, de 1º de novembro de 2007, com nova redação dada pela Lei nº 8.640/2019, de 14 de Outubro de 2019, considerando o OFÍCIO SEMUSA- DAIJ/GRH Nº 059/2025 de fevereiro de 2026 e a Tarefa OFIC-32238-2026, resolve **CONCEDER a gratificação de função de 10% (Pessoal Área de Saúde a Serviço da Zona Rural),** ao servidor **MARCELO AFONSO DA SILVA,** detentor do cargo efetivo de Agente de Saúde, matriculado sob o nº 99037467**,** lotado na Gerência de Vigilância em Saúde - SEMUSA, **com efeitos retroativos a 05/01/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B24AFF06

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 277/2026

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000005009/2026, solicitado em 30/01/2026, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) ao servidor **PAULO HENRIQUE PEREIRA LOPES,** matriculado sob o nº 99035774/1, detentor do cargo efetivo de Psicólogo, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, **com efeitos retroativos a 01/02/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:264177E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2026

– PL 311/2025 – Pregão Eletrônico 157/2025. Empresa: Acacmar Comercial e Transportes Ltda, CNPJ 07.412.297/0001-41. Objeto: registro de preços para futura aquisição de canaletas tubo meia cana, fabricadas em concreto, ponta e bolsa, para serem utilizadas na manutenção em diversos logradouros públicos no município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 475.700,00. Prazo 12 meses. Elemento de despesa 3.3.90.30. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 06/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7B15B1AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2026

– PL 311/2025 – Pregão Eletrônico 157/2025. Empresa: Simone Crabi Materiais de Construção Ltda, CNPJ 13.312.892/0001-08. Objeto: registro de preços para futura aquisição de canaletas tubo meia cana, fabricadas em concreto, ponta e bolsa, para serem utilizadas na manutenção em diversos logradouros públicos no município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 49.450,00. Prazo 12 meses. Elemento de despesa 3.3.90.30. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 06/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EE6EB4E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 19/2026 – PL 010/2026 – DISPENSA 006/2026.

Contratado: Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços – EMOP, CNPJ 20.949.285/0001-19. Objeto: Prestação de serviços de capina pública química diurna e noturna em áreas urbanas e rurais no município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 3.155.726,88. Prazo: 12 meses. Dot. Orçamentária: 02.013.003.15.452.2130.2712.3.3.90.39.00.00.00.00 Ficha 791; 02.002.001.15.451.2020.2104.3.3.90.39.00.00.00.00 Ficha 108. Ass. 05/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CA369FF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 114/2026

– Lívia Aparecida Nogueira, GRAU TÉCNICO, Técnico em Radiologia – Objeto: Estágio de 08 horas semanais. Prazo: 09/02/2026 a 30/12/2026. Ass: 09/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ABC31AEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 130/2026

– Isabella Souza Cunha, UFSJ, Enfermagem – Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 09/03/2026 a 17/07/2026. Ass: 05/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:71137879

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 150/2026

– Quezia Rafaela Ribeiro Silva, GRAU TÉCNICO, Técnico em Radiologia – Objeto: Estágio de 08 horas semanais. Prazo: 09/02/2026 a 30/12/2026. Ass: 06/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:419D73EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 151/2026

– Wallan Breno Ferreira Paiva, GRAU TÉCNICO, Técnico em Radiologia – Objeto: Estágio de 08 horas semanais. Prazo: 09/02/2026 a 30/12/2026. Ass: 06/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:68D99A6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 156/2026

– Yuri Santos Andrade, GRAU TÉCNICO, Técnico em Radiologia – Objeto: Estágio de 08 horas semanais. Prazo: 09/02/2026 a 30/12/2026. Ass: 05/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F4FA937C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 157/2026

– Marilene Teodolina Ribeiro, GRAU TÉCNICO, Técnico em Radiologia – Objeto: Estágio de 08 horas semanais. Prazo: 09/02/2026 a 30/12/2026. Ass: 05/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0385BB42

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 160/2026

– Daiane Mara da Trindade, GRAU TÉCNICO, Técnico em Radiologia – Objeto: Estágio de 08 horas semanais. Prazo: 09/02/2026 a 30/12/2026. Ass: 09/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2AA3AD14

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 166/2026

– Deyvid Carvalho de Oliveira, GRAU TÉCNICO, Técnico em Radiologia – Objeto: Estágio de 08 horas semanais. Prazo: 09/02/2026 a 30/12/2026. Ass: 06/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E4D6E510

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 167/2026

– Charles Henrique Braga do Couto, GRAU TÉCNICO, Técnico em Radiologia – Objeto: Estágio de 08 horas semanais. Prazo: 09/02/2026 a 30/12/2026. Ass: 06/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CFA9944C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 168/2026

– Luan Carlos de Sousa Silva, GRAU TÉCNICO, Técnico em Radiologia – Objeto: Estágio de 08 horas semanais. Prazo: 09/02/2026 a 30/12/2026. Ass: 06/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5AD683F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 169/2026

– Gilmara Miranda Novais de Azevedo, GRAU TÉCNICO, Técnico em Radiologia – Objeto: Estágio de 08 horas semanais. Prazo: 10/02/2026 a 30/12/2026. Ass: 06/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9C42CC99

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 171/2026

– Bárbara Aparecida da Cruz Augusto, GRAU TÉCNICO, Técnico em Radiologia – Objeto: Estágio de 08 horas semanais. Prazo: 11/02/2026 a 30/12/2026. Ass: 09/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BA3D9E1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO ADITIVO – TA 001/2026 – TCE CURRICULAR 105/2026. MARIELLE MENDES ALVES.

Objeto: Altera lotação para: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, na unidade: na unidade: ESF NITEROI I; Altera servidor como supervisor(a) para: Esther Bernardes Euzébio. Ass: 06/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FE5751F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO ADITIVO – TA 001/2026 – TCE CURRICULAR 113/2026. MARCELLA MILEIB TEODORO.

Objeto: Altera lotação para: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, na unidade: na unidade: ESF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS; Altera servidor como supervisor(a) para: Glaubert Custódio Cardoso de Faria. Ass: 06/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A878CD4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO ADITIVO – TA 001/2026 – TCE CURRICULAR 89/2026.

Amanda Claudia Santos Viana. Objeto: Altera lotação para: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, na unidade: na unidade: ESF SÃO JOSÉ; Altera servidor como supervisor(a) para: Talita Ingrid Magalhães Silva. Ass: 06/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:71BE5AEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO ADITIVO – TA 001/2026 – TCE CURRICULAR 90/2026. GISLENE MELO PEREIRA SILVA.

Objeto: Altera lotação da jornada de 02 horas diárias para: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, na unidade: ESF CSU I; Altera lotação da jornada de 04 horas diárias para: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, na unidade: ESF ERMIDA I; Altera servidores como supervisores para: Persival Filho Dias de Castro e Ana Paula da Silva. Ass: 06/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F57B6FBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO ADITIVO – TA 001/2026 – TCE CURRICULAR 91/2026.

Nayara Oliveira Aguiar. Objeto: Altera lotação para: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, na unidade: na unidade: ESF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS; Altera servidor como supervisor(a) para: Glaubert Custódio Cardoso de Faria. Ass: 06/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:13D5499B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO ADITIVO – TA 001/2026 – TCE CURRICULAR 97/2026.

Ana FlaviaBorges Costa Silva. Objeto: Altera lotação para: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, na unidade: na unidade: ESF SÃO JOSÉ; Altera servidor como supervisor(a) para: Talita Ingrid Magalhães Silva. Ass: 06/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:29B82337

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO – ESTAGIÁRIO (A): ANDREZA AMARAL, TCE 248/2025.

Conforme cláusula 6ª – Letra D – Se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio. Ass.: 09/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1838CAC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO – ESTAGIÁRIO (A): MARIA EDUARDA DOS SANTOS NOGUEIRA, TCE 252/2025.

Conforme cláusula 7ª – Letra D – Se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio. Ass.: 09/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8928C220

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO – ESTAGIÁRIO (A): MARIA EDUARDA MENESES RAMOS DE ASSIS, TCE 360/2024.

Conforme cláusula 10ª – Letra D – Se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio. Ass.: 09/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9EE0C62F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETOP – EXTRATO DO 5º TA – CT 002/2025 – PL 307/2024.

Contratada: MARTINS & RABELO CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo até 06 de abril de 2026. Divinópolis, 06 de fevereiro de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA
(Superintendente de Obras Públicas e Planejamento)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:956CDF2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETOP – EXTRATO DO CONTRATO 15/2026 – PL 289/2025

– Concorrência 38/2025. Contratado: J A Pavimentação Serviços e Locação Ltda, CNPJ/MF 13.761.570/0001-46. Objeto: contratação de empresa especializada para a execução de obras de calçamento poliédrico e drenagem pluvial de vias na comunidade do Cacôco, no município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 1.749.000,00. Prazo: 08 meses. Dot. Orçamentária: 02.009.003.15.451.2090.1.511.4.4.90.51.00.00.00.00 ficha nº 615. Ass. 05/02/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:29089C72

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETOP – EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 20/2026 – PL 271/2025 – CONCORRÊNCIA 37/2025.

Contratada: ASO ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF 26.649.607/0001-90. Objeto: contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução da reforma e revitalização do teatro municipal usina gravatá e seu entorno, localizado na Vereda Alameda Dr. Waldemar Rausch, s/n, Bairro Santa Clara, no município de Divinópolis-MG. Prazo: 10 meses. Valor: R$ 1.800.000,00. Dot. Orçamentária: 02.009.002. 15.451.2090.1.506.4.4.90.51.00, Fontes 1.700.000.0000 e 2.501.000.0000, ficha nº 599. Divinópolis, 09 de fevereiro de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA
(Superintendente de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:055DE637

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 369/2026

Primeiro Termo de Apostilamento ao **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 369/2025** que entre si celebram o **Município de Divinópolis-MG,** pessoa jurídica de Direito Público, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua secretária Andreia Carla Ferreira Dimas, delegada a competência para assinatura deste por meio de portaria a Iracema Silva Sousa e a(o) **contratado(a) Sr(a) ANA GABRIELA CARDOSO SILVA MARTINS,** especifica O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, com sede de seu governo, na Prefeitura situada à Av. Paraná, 2601, São José.

CLÁUSULA TERCEIRA: CORREÇÃO DO HORÁRIO NA PAGINA 2 (DOIS) DO CONTRATO DE Nº 369/2026

Onde se lê:

3.1 - A vigência da contratação de que trata este instrumento terá por início aos 04/02/2026 e
término no dia 23/12/2026, podendo ser prorrogada, por apostilamento, observado o limite
estabelecido na Lei nº 4.450/98.

Leia-se:
3.1 - A vigência da contratação de que trata este instrumento terá por início aos 02/02/2026 e término no dia 21/12/2026, podendo ser prorrogada, por apostilamento, observado o limite estabelecido na Lei nº 4.450/98.

Justificativa: erro material

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A64765B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 131-2026 /SEMED.

Contratado(a): **RAYSSA REGINA TEIXEIRA GOULART**, a partir de **06 de fevereiro de 2026 - Cargo: TÉCNICO ESCOLAR** - Lotação: **E.M. PROFESSORA VENEZA GUIMARAES DE OLIVEIRA**. Justificativa: SOLICITAÇÃO DO SERVIDOR

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:46092B32

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 182-2026 /SEMED.

Contratado(a): **HELDER DUQUE LEOCADIO**, a partir de **06 de fevereiro de 2026 - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Lotação: **E.M. PROFESSORA VENEZA GUIMARAES DE OLIVEIRA**. Justificativa: SOLICITAÇÃO DO SERVIDOR

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E92D7C5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 279-2026 /SEMED.

Contratado(a): **IVETE MARIA ALVES**, a partir de **09 de fevereiro de 2026 - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Lotação: **E.M. ANTONIETA FONSECA**. Justificativa: CONVINIÊNCIA ADMINISTRATIVA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A7BC4A45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 006/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N. º 015/2026

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n. º 015/2026, Pregão Eletrônico n. º 006/2026. AVISO DE LICITAÇÃO – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO PONTUAL DE EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ORNAMENTAL DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, COMPREENDENDO, CONFORME DEMANDA TÉCNICA, A RETIRADA DE EQUIPAMENTOS EXISTENTES E A INSTALAÇÃO DE NOVOS POSTES, LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED, REFLETORES E LUMINÁRIAS DECORATIVAS ORNAMENTAIS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Sendo a data da sessão marcada para o **dia 27/02/2026, às 08:15 horas**. Informações podem ser obtidas no Departamento Municipal de Licitações e Contratos, situado à Praça do Rosário, n. º 268, telefones para contato: (37) 3551-6250 e (37) 93618-0390 (WhatsApp) ou por e-mail: licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/.

Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Pregão Eletrônico poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br*.

Dores do Indaiá-MG, 09 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:802B551F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 006/2023 - TA 004

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA torna público**: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMED Nº 006/2023**, **CONTRATADO: MARCELHA PATRÍCIA PAGE DE SOUZA CASTRO**, portadora da carteira de identidade nº 117508143, expedida pela DETRAN/RJ, CPF nº 013.443.116-28. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 10/02/2026 à 10/02/2027. **CLÁUSULA SEGUNDA:** A Contratante pagará a Contratada pelos serviços constantes do objeto deste Termo, a importância total estimada de R$ 28.150,20 (vinte e oito mil cento e cinquenta reais vinte centavos), a ser pago em parcelas fixas e mensais de R$ 2.345,85 (dois mil trezentos e quarenta e cinco reais oitenta e cinco centavos). Estrela Dalva, aos 06 de fevereiro de 2026.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:DF1ECDD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 025/2026

Município de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 025/2026, Inexigibilidade de Licitação n°: 012/2026. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto**: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), ATRAVÉS DA TECNOLOGIA GSM, 3G OU 4G, PELO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO, COM FORNECIMENTO DE SIM CARD, DURANTE 12(DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG"**. O Município de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 051/2026, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A, CNPJ 02.558.157/0001-62. No valor total de R$ 25.164,00 (vinte e cinco mil e cento e sessenta e quatro reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:43873E30

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 026/2026

Município de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 026/2026, Inexigibilidade de Licitação n°: 013/2026. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM "DJ FRALDYNHA", COM DURAÇÃO DE 03 HORAS, A SEREM REALIZADOS NOS DIAS 13 A 17 DE FEVEREIRO DE 2026, DURANTE O EVENTO "CARNAVAL DE ESTRELA", EM PRAÇA PÚBLICA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG"**. O Município de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 057/2026, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: 24.278.511 MATEUS SILVA PACHECO, CNPJ 24.278.511/0001-38. No valor total de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:511B8230

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 11/2025
TERMO ADITIVO: Nº 01/2026
CONTRATADO: ADAIRLEI APARECIDA DA SILVA BORGES
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, VISANDO IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DE UM PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM ESTRELA DO SUL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
FUNDAMENTO: ALTERAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL PARA MAIS 12 MESES, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/02/2027

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:F40F12FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA E ELETROELETRÔNICA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL, decorrente do Processo de Credenciamento Nº 02/2025, Contrato Nº 05/2026. Empresa Contratada: SIDNEY CAMPOS GOULART. A vigência do Contrato será de 06/02/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:98499224

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 06/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA E ELETROELETRÔNICA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL, decorrente do Processo de Credenciamento Nº 02/2025, Contrato Nº 06/2026. Empresa Contratada: F A S IMPÉRIO AUTO CENTER. A vigência do Contrato será de 06/02/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:71B3FB28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 06/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA E ELETROELETRÔNICA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL, decorrente do Processo de Credenciamento Nº 02/2025, Contrato Nº 06/2026. Empresa Contratada: MASTER TRUCK SERVICE LTDA. A vigência do Contrato será de 06/02/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:B2F249F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 08/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA E ELETROELETRÔNICA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL, decorrente do Processo de Credenciamento Nº 02/2025, Contrato Nº 08/2026. Empresa Contratada: AUTO MECANICA E PEÇAS GAMA LTDA. A vigência do Contrato será de 06/02/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:EFE885E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº.354/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 087/25

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº 021/26, Processo Licitatório nº. 354/2025 - Pregão Eletrônico nº. 087/25 – Contratada: **MARCIO ALVES DA FONSECA – 08.767.347/0001-76** > R$335.915,20**.** Vigência: 05/02/2026 a 05/02/2027. Laércio dos Reis Gomes. – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº 022/26, Processo Licitatório nº. 354/2025 - Pregão Eletrônico nº. 087/25 – Contratada: **VALLS NEGOCIOS LTDA – 39.447.638/0001-00** > R$8.562,76**.** Vigência: 07/02/2026 a 07/02/2027. Laércio dos Reis Gomes. – Prefeito Municipal.

Extrato – O Prefeito Municipal julga a licitante: **MARCIO ALVES DA FONSECA e VALLS NEGOCIOS LTDA ,** vencedoras no Processo Licitatório nº. 354/2025 - Pregão Eletrônico nº. 087/25. Prefeitura Municipal de Formiga/MG. Laércio dos Reis Gomes. Prefeito Municipal -

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:3AE7E9C0

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4313 DE 09/02/2026

Designa servidor para substituir cargo em comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **JULIANO EUSTÁQUIO DE ALMEIDA EUFRÁSIO**, Assessor Operacional, matrícula nº **1150**, para **SUBSTITUIR** José Omero da Costa, no cargo em comissão de **DIRETOR DE OBRAS, PRODUÇÃO E OPERAÇÕES** do dia **27/01/2026 a 19/03/2026**, em razão de afastamento por motivo de licença médica e gozo de férias regulamentares.
Art. 2º - Findo o prazo da referida designação de substituição, a exoneração dar-se-á automaticamente e o(a) referido(a) substituto(a) retornará ao seu cargo anterior a esta Portaria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga (MG), 09 de Fevereiro de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:EBC92AFE

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4314 DE 09/02/2026

Designa servidor para substituir cargo em comissão e dá outras providências.
O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **CLÁUDIA DE FARIA LEAL**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº **1466**, para **SUBSTITUIR** Simone Aparecida Garcia Moura, no cargo em comissão de **SUPERVISOR DE TESOURARIA** do dia **09/02/2026 a 03/03/2026**, por motivo de gozo de suas férias regulamentares.
Art. 2º - Findo o prazo da referida designação de substituição, a exoneração dar-se-á automaticamente e o(a) referido(a) substituto(a) retornará ao seu cargo anterior a esta Portaria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga (MG), 09 de Fevereiro de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:79460527

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 3º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022. OBJETO DO PROCESSO: Contratação de prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do Município de Formoso. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Associação Mineira de Municípios - AMM – CNPJ: 20.513.859/0001-01. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato celebrado entre as partes no dia 14 de março de 2022, de Prestação de Serviços, correspondente ao Processo Administrativo nº 034/2022, Dispensa de Licitação nº 20/2022, que vigorará a partir do dia 01 de janeiro de 2024, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:A52D51B2

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 4º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022. OBJETO DO PROCESSO: Contratação de prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do Município de Formoso. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Associação Mineira de Municípios - AMM – CNPJ: 20.513.859/0001-01. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes no dia 14 de março de 2022, que vigorará a partir do dia 01 de janeiro de 2025, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 31/12/2024.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:5788F676

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 5º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022. OBJETO DO PROCESSO: Contratação de prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do Município de Formoso. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Associação Mineira de Municípios - AMM – CNPJ: 20.513.859/0001-01. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes no dia 14 de março de 2022, que vigorará a partir do dia 01 de janeiro de 2026, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:A9D7200D

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026 – OBJETO aquisição de kits de enxovais destinados à distribuição as famílias em situação de vulnerabilidade social, visando ao apoio às ações de assistência ao pré natal, ao parto e ao puerpério, a promoção do cuidado integral ao neonato e ao fortalecimentos das estratégias de prevenção da mortalidade materna e infantil, em atendimento das demandas dos órgãos e unidades administrativas vinculados à Secretaria Municipal da Saúde e Humanização do município de Formoso/MG.– A Prefeitura Municipal de Formoso/MG, conforme legislação pertinente e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve: HOMOLOGAR a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 064/2025, referente ao Processo Licitatório nº 1320.01.0091836/2024-28, Pregão Eletrônico nº 226/2025 da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, tendo como fornecedora a empresa Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda. – CNPJ: 79.788.7666/0027-00, pelo valor global de R$ 11.932,13 (onze mil e novecentos e trinta e dois reais e treze centavos); referente ao item 01- kit enxoval identificação: recém- nascido; componente (1):bolsa maternidade; componente (2): macacão curto tipo short, macacão longo, culote; componente (3): pares de meia, cobertor, toalha com capuz; componente (4): casaquinho com capuz, sendo este valor inferior ao apurado em pesquisa de preços, o que se coaduna com a legislação vigente. Formoso/MG, 03 de fevereiro de 2026.

DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:06374311

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 007 INEXIGIBILIDADE 001/2022

IV TERMO ADITIVO AO CRT N° 004/2022. PRC 007/2022. INEX 001/2022. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 04.688.063/0001-33-AUGUSTO PAULINO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Objeto: Prorrogação da vigência pelo período 12 (doze) meses. Vigência: 26/01/2026 a 26/01/2027, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021. Data de Assinatura: 26/01/2026.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:676344B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº 043/2026
Inexigibilidade nº 006/2026

O Município de Guaraciaba Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 064/2025, tendo em vista o que consta no Processo nº 043/2026, considerando o disposto no art. 74, inciso, III, aliena "c" da Lei nº 14.133/2021, reconhece a presente Inexigibilidade de Licitação, nos fundamentos acima citados, assim, estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA** a contratação nos termos do Processo Administrativo nº 043/2026, a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual em Consultoria Estratégica e Assessoria Técnica Especializada em Governança Educacional e Controle Qualitativo dos Recursos de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**, a serem prestados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaraciaba/MG, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, **em favor da empresa LUIZ ANTONIO RODRIGUES FONTES ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.252.971/0001-17, no valor de R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).**

Guaraciaba/MG, 09 de fevereiro de 2026.

WILMA DAS GRAÇAS DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:0D134EFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026. PROCESSO Nº 44/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS para atender as famílias em vulnerabilidade social/econômica e extrema pobreza do município, acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e o Centro de Referência da Assistência Social de Guaraciaba/MG. Data da sessão pública: 26/02/2026 às 08:00h horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O Edital na íntegra poderá ser obtido no site: www.guaraciaba.mg.gov.br Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893- 5104. Guaraciaba/MG, 09/02/2026.

ANA MARIA DA SILVA DE CASTRO.
Secretário M. de Assistência Social

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:32BCB616

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	016/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani
Detentor(a)	**ADRIANA CRISTINA RIBEIRO GUELBER,** inscrita no CNPJ sob o nº 63.836.151/0001-02.
Objeto	O objeto do presente instrumento é a **prestação de serviços médicos especializados, destinados a Atenção Básica do município de Guarani/MG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 112/2025 – Credenciamento nº 002/2025
Base legal	Art 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**09/02/2026** a **09/02/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 19.005,00 (dezenove mil e cinco reais).**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.05.02.10.301.0014.2.0054
Signatário Contratante	Ana Cláudia dos Anjos Ribeiro Secretária Municipal de Saúde
Signatário Detentor(a)	Adriana Cristina Ribeiro Guelber Empresária

Guarani-MG, 09 de fevereiro de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:E7C5DA3C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	017/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani
Detentor(a)	**J.D. LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 51.641.588/0001-01.
Objeto	O objeto do presente instrumento é a **prestação de serviços mé-dicos especializados, destinados a Atenção Básica do município de Guarani/MG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 112/2025 – Credenciamento nº 002/2025
Base legal	Art 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**09/02/2026** a **09/02/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 118.330,00 (cento e dezoito mil trezentos e trinta reais).**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.05.02.10.301.0014.2.0054
Signatário Contratante	Ana Cláudia dos Anjos Ribeiro Secretária Municipal de Saúde
Signatário Detentor(a)	Juan Dias de Lima Sócio Administrador

Guarani-MG, 09 de fevereiro de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:2B1DAB57

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	018/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani
Detentor(a)	**3P SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.637.828/001-98.
Objeto	O objeto do presente instrumento é a **prestação de serviços mé-dicos especializados, destinados a Atenção Básica do município de Guarani/MG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 112/2025 – Credenciamento nº 002/2025
Base legal	Art 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**09/02/2026** a **09/02/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 19.005,00 (dezenove mil e cinco reais).**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.05.02.10.301.0014.2.0054
Signatário Contratante	Ana Cláudia dos Anjos Ribeiro Secretária Municipal de Saúde
Signatário Detentor(a)	Pablo de Oliveira Prado Sócio Administrador
Guarani-MG, 09 de fevereiro de 2026.	
RENAN BRAGA PEREIRA	
Agente de Contratação	

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:BA085341

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n° 07/2026 – Pregão Eletrônico nº 04/2026 SRP – Através de seu Pregoeiro Municipal – Marcelo Barbosa da Silva e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08h do dia 26 de fevereiro de 2026, licitação tipo menor lance por ITEM, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMESTICOS, ELETRÔNICOS E MOVEIS PARA USO DOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO MUNICIPIO DE GUARDA MOR/MG**. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.guardamor.mg.gov.br e PNCP (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com, de 08h as 11h e de 13h as 17h. Guarda-Mor/MG 09 de fevereiro de 2026.

MARCELO BARBOSA DA SILVA.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:02E77C35

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONIC0 Nº: 02/2026
Processo 04/2026
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação da pregão eletrônico nº 02/2026
Dotações Orçamentárias:

EDUCAÇÃO	02.06.01.12.122.0402.2037.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 235 02.06.01.12.361.1202.2041.3.390.39.00 1.500.000 Ficha 256
ADMINISTRAÇÃO	02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 66

Data da Adjudicação: 06 de fevereiro de 2026.
Data da Homologação: 06 de fevereiro de 2026.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS AUTOMOTIVOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE GUARDA-MOR.

Fornecedor/Vencedor/Itens/total:

Empresa:
GENTE SEGURADORA S/A,
CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02
Valor Total do Certame: R$60.441,19 (sessenta mil, quatrocentos e quarenta e um reais e dezenove centavos)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 06 de fevereiro de 2026.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:A6D7CB4C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 04/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS AUTOMOTIVOS DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE GUARDA-MOR.

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2026
Contratado:

GENTE SEGURADORA S/A,
CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02
Valor Total do Certame: R$60.441,19 (sessenta mil , quatrocentos e quarenta e um reais e dezenove centavos)

Dotações orçamentarias:

EDUCAÇÃO	02.06.01.12.122.0402.2037.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 235

	02.06.01.12.361.1202.2041.3.390.39.00 1.500.000 Ficha 256
ADMINISTRAÇÃO	02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 66
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.10.01.08.122.0801.2155.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 406
OBRAS	02..07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 314
SAÚDE	02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 173

VIGÊNCIA: 06/02/2026 até 06/02/2027.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:4CD06D79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 3.182, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 3.182, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTERA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - COMUTRAN

O **Prefeito do Município de Guaxupé**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que dispõe a Lei nº 2648 de 05 de abril de 2019, que institui o Conselho Municipal de Trânsito (COMUTRAN) e o Fundo Municipal de Trânsito previsto na Lei Complementar nº 02 de 1º de novembro de 2017;

Considerando o Memorando nº 1.446/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, através do Setor Administrativo de Trânsito, e recepcionado pela Procuradoria-Geral do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os conselheiros indicados pela Secretaria Municipal de Segurança, titulares e suplentes, para compor o **Conselho Municipal de Trânsito – COMUTRAN**, conforme dispõe o art. 3º da Lei Municipal nº 2.648 de 05 de abril de 2019:

• **Representantes da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social**:

Titular: Igor Assumpção Barrera – Comandante da Guarda Civil Municipal - matrícula nº 036643;
Suplente: Reginaldo da Silva Alves – Agente de Trânsito – matrícula nº 016219;

• **Representantes da Secretaria Municipal de Governo / Planejamento**:

Titular: José Jorge de Lima Júnior – Assessor - matrícula nº 036563;
Suplente: Pedro Henrique Silva Borges – Assessor – matrícula nº 036568;

• **Representantes da Secretaria Municipal de Administração**:

Titular: Fábio de Araújo – Coordenador de Contratos – matrícula nº 036472;
Suplente: Rafael Felício Mansano – Diretor de Serviços Administrativos – matrícula nº 036475;

• **Representantes da Secretaria Municipal de Educação**:

Titular: Samuel Anderson Pereira - Coordenador de Compras e Serviços Auxiliares - matrícula nº 036553;
Suplente: André Luiz de Santi – Coordenador de Controle Orçamentário e Convênios – matrícula nº 036550;

• **Representantes da Secretaria Municipal de Finanças**:

Titular: Thaianny Laleska Damito Fernandes – Agente de Administração - matrícula nº 036331;
Suplente: Eduardo André Pasquatto – Técnico em Contabilidade - matrícula nº 036207;

• **Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**:

Titular: Ednaldo Alves Barbosa – matrícula nº 036516;
Suplente: Marcos Roberto da Cunha – matrícula nº 036513;

• **Representantes da Polícia Militar/Polícia Militar Rodoviária de Minas Gerais:**

Titular: 3º Sargento PMRV Vinicius Rezende Trindade;
Suplente: Tenente PM Douglas Batista Souza;

• **Representantes dos Centros de Formação de Condutores**:

Titular: Nege Zaiat filho – CFC Apollo Guaxupé;
Suplente: Maurício Aparecido Affini – CFC Autoescola do Júlio;

• **Representantes da Associação de Comércio e Indústria de Guaxupé**:

Titular: José Ângelo Galvani de Freitas Júnior;
Suplente: Adriana Silva Vieira de Oliveira;

Art. 2º Os membros conselheiros exercerão suas atribuições em caráter não oneroso aos cofres públicos com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 3º Compete aos membros gerir o fundo e tratar de assuntos relacionados às Políticas Públicas de Trânsito e Urbanismo no Município de Guaxupé e promover as aplicações do fundo nos termos dispostos no art. 56, da Lei Complementar nº 02/2017.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.001, de 12 de março de 2025.

Guaxupé, 06 de fevereiro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:1E0930D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2026 - NÍVEL SUPERIOR

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOSNº 01/2026 -NÍVEL SUPERIOR

O Município de Guaxupé, sob a égide da Lei Municipal n. 1.396/1998, n. 1.758/2006, n. 1.901, Lei Federal n. 11.788/2008 e Decretos Municipais n. 1409/2011, 2.058/2019, 2.079/2019, 2.078/19 E 3.147/2025, tornam público a abertura de processo seletivo simplificado para cadastro de interessados, na qualidade de estagiários, para executar as funções inerentes à respectiva formação do interessado junto à Prefeitura Municipal de Guaxupé, conforme dispõe o presente Edital.

1. DO OBJETIVO
O projeto bolsa de estágio tem por objetivo o desenvolvimento profissional dos estudantes através de sua inserção em atividades nas seguintes Secretarias do Município: Governo, Administração, Finanças, Controladoria, Procuradoria, Planejamento e Urbanismo,

Saúde, Social, Educação, Cultura Esporte e Turismo, Obras e Serviços Públicos, Desenvolvimento e Meio Ambiente e Segurança e Defesa Social e mediante convênios ou Termos de Colaboração, a cessão para órgãos do Poder Judiciário e do Estado, sempre buscando definir uma proposta saudável e produtiva de ocupação visando o aprendizado de trabalho.

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

2.1 Os interessados deverão apresentar os documentos elencados no presente edital**, preferencialmente pelo seguinte e-mail**: **coordenadoriarh@guaxupe.mg.gov.br,** ou **diretamente na Diretoria de Gestão de Pessoa**s, localizada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, nº 113 – Centro – Guaxupé, telefone (35)3559-1012, no período de **10 de FEVEREIRO de 2026 à 27 de FEVEREIRO de 2026, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas.**

3. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

3.1 Os candidatos devem ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
3.2 Estar cursando **ensino superior**, para o estágio, correlacionados aos seguintes cursos:

Administração
Ciências Contábeis
Direito
Pedagogia
Psicologia
Comunicação Social - Publicidade e Propaganda

3.3 Ter disponibilidade para dedicação mínima de acordo com a carga horária da vaga de estágio pretendida;
3.4 São características desejáveis: liderança, capacidade de comunicação e diálogo, trajetória de envolvimento participativo na comunidade, capacidade de mobilização, afinidade/disposição para lidar com as tecnologias, habilidade de se relacionar bem com colegas de trabalho, capacidade de interpretação de textos e principalmente para um melhor aprendizado ter proatividade;
3.5 Correlação comprovada entre as atividades desenvolvidas no estágio e a área de formação escolar do estagiário;
3.6 Residir no Município de Guaxupé – MG, conforme Lei 1901/09.
3.7 Não cursar os últimos 06 (seis) meses da graduação.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

4.1 Ficha de inscrição preenchida, conforme anexo I;
4.2 Histórico escolar de todos os semestres cursados, **ou do ensino médio se for aluno do primeiro período.**
4.3 Comprovante de matrícula atualizado e compatível com o estágio pretendido;
4.4 A não apresentação dos documentos arrolados, importará na exclusão do estudante da seleção de estágio deste edital.
4.5 Comprovante de residência (Guaxupé/MG)
4.6 Cédula de Identidade
4.7 CPF
4.8 Currículo

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção será executado de acordo com os seguintes critérios:
a) Primeira etapa: O rendimento escolar será computado pela média de notas por semestre ou mediante análise da média obtida das notas constantes do respectivo histórico escolar (Web Acadêmico), apurando-se uma média geral. E aos estudantes cursantes do primeiro semestre que ainda não detém o histórico escolar universitário, será permitida a análise com base no histórico escolar do ensino médio. Após apuração da média geral, será disponibilizado no site da Prefeitura duas listas, sendo uma lista geral dos inscritos.
b) Segunda etapa: após classificação de rendimento escolar, a Secretaria ou órgão que solicitar a contratação ou substituição de estagiário para determinada vaga, poderá fazer uma seleção entre pelo menos os 03 (três) primeiros candidatos escolhidos de acordo com o curso e a exigência da vaga;
5.2 O candidato que não comparecer na segunda etapa será automaticamente excluído deste processo seletivo;
5.3 As avaliações da 2ª etapa poderão ser feitas através de provas objetivas, dissertativas, orais, podendo ser cumulativas ou não, a critério da Secretaria ou órgão;
5.4 A nota final será composta da média geral da primeira etapa somada à pontuação obtida na segunda etapa;
5.5 Para fins de desempate serão adotados os seguintes critérios, na ordem definida:
a) maior número de períodos cursados;
b) maior idade.
5.6 Não havendo mais candidatos disponíveis classificados na segunda etapa, será feita nova seleção com os próximos 3 (três) colocados classificados na primeira etapa, e assim se proceder-se-á de forma sucessiva, até o preenchimento das vagas ou abertura de novo edital.

6. DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 A listagem com a classificação dos candidatos será publicada no site da Prefeitura Municipal de Guaxupé, www.guaxupe.mg.gov.br, até dia **03 de MARÇO de 2026**.

7. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

7.1 01 foto 3x4 recente;
7.2 Cópia e original da certidão de nascimento ou casamento;
7.3 Cópia e original da cédula de identidade (RG) e CPF;
7.4 Cópia do cartão do PIS/NIS;
7.5 Cópia e original do Título de Eleitor com comprovante da última eleição;
7.6 Cópia e original do comprovante de residência;
7.7 Cópia e original da Carteira de Trabalho (página com foto), assinatura e identificação do candidato;
7.8 Comprovante de matrícula;
7.9 Currículo
7.10 Outros documentos e procedimentos obrigatórios, como Termo de Compromisso de Estágio, Apólice de Seguro, exame médico admissional, etc. A Diretoria de Gestão de Pessoas dará orientação a respeito, no ato da contratação.

8. DA BOLSA

8.1 A remuneração da bolsa-estágio será, mensalmente, de R$ 1.250,00 (hum mil e duzentos e cinquenta reais);
8.2 O estagiário terá direito a **vale-transporte** oferecido pelo Município, mensalmente, sem custos.

9. DA JORNADA DE ATIVIDADE

9.1 A jornada de atividade em estágio será compatível com as atividades escolares, não podendo ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais,

10. DAS VAGAS

10.1 A contratação dos estagiários ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal seja para atendimento aos seus órgãos, seja para atendimento a convênios ou Termos de Colaboração, obedecendo a ordem de classificação.
10.2 Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.
10.3 A comprovação da condição de portador de necessidades especiais dar-se-á após a seleção e antes da celebração do Termo de Compromisso de Estágio, por meio de apresentação de laudo pericial emitido por médico particular, que atestará a condição alegada e a aptidão para realização do estágio, e que será submetido à avaliação do Médico do Trabalho do Município.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O candidato deve ter ciência de que a bolsa oferecida não se caracteriza e não gera qualquer vínculo empregatício, não fazendo jus, portanto, a benefícios e outras obrigações de outros regimes de contratação.
11.2 A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.
11.3 A admissão do candidato aprovado dependerá da existência de convênio vigente entre a instituição de ensino e a Prefeitura Municipal de Guaxupé.

11.4 O não cumprimento por parte do candidato das exigências contidas nesse edital implicará a sua desclassificação.
11.5 A falsidade documental implicará a eliminação do candidato desta seleção pública.
11.6 Não haverá devolução de documentos dos candidatos que se inscreverem no Edital.
11.7 A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.
11.8 O candidato terá o **prazo de 2 (dois) dias úteis**, a contar da data de convocação, para comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, para orientação quanto aos procedimentos necessários à regularização do estágio o que deverá ser atendido pelo candidato no **prazo de 3 (três) dias úteis**.
11.9 São responsabilidade do candidato manter atualizadas suas informações junto à Diretoria de Gestão de Pessoas para eventuais contatos por parte da Administração.
11.10 A realização do Estágio dar-se-á mediante a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o educando, o Município de Guaxupé e a instituição de ensino, devidamente conveniada, na qual o candidato encontra-se matriculado.
11.11 O presente Processo Seletivo de Estagiário terá **validade de 12 meses.**
1.11.1 No caso de insuficiência ou ausência de interessados, a Diretoria de Gestão de Pessoas poderá fazer nova seleção para suprir as necessidades antes do término de 12 meses.
11.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas com o assessoramento da Procuradoria Geral do Município.

Guaxupé (MG), 09 de fevereiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Município de Guaxupé

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO **Edital Seleção de Estagiário nº 01/2026** **(preencher com letra legível sem abreviações e rasuras)**	**INSCRIÇÃO** **Nº _____**

Curso frequentado: _____
Período/Etapa/Ano (especificar):_____
Instituição de ensino:_____
Horário de aulas: ( ) Manhã – ( ) Tarde – ( ) Noite
Nome Completo: _____
Data de Nascimento: _____/____/_____
No RG: _____ No CPF: ____
Rua:_____, no _____
Bairro:_____ CEP: _____
Cidade:_____ Estado: _____
Telefones/Contatos:____ ____
e-mail:_____
Candidato com Deficiência? ( ) Sim – ( ) Não
Se, sim, especifique a deficiência: _____

Data Assinatura do Candidato Visto da DRH

Documentos anexados:
( ) Cópia simples e legível da Carteira de Identidade (RG);
( ) Cópia simples e legível do CPF;
( ) Cópia simples e legível da declaração de matrícula escolar atualizada;
( ) Histórico escolar de todos os semestres cursados;
( ) Comprovante de residência (Guaxupé/MG)
( ) Currículo
- Obs: As notas parciais não serão consideradas para pontuação.
.....

PROTOCOLO DA FICHA DE INSCRIÇÃO **Edital de Seleção de Estagiário nº 01/2026**		**INSCRIÇÃO** **Nº_____**
NOME DO CANDIDATO:	CURSO FREQUENTADO:	
LOCAL E DATA: GUAXUPÉ-MG, _____/_____/_____	ASSINATURA DO CANDIDATO:	VISTO DA DRH

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:30FBB126

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2025 (CONTRATO MGS Nº 015.0.2025)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 199/2025 (Contrato MGS nº 015.0.2025), originado da Dispensa nº 042/2025, firmado com a empresa **MGS MINAS GERAIS ADMINISTRACAO E SERVICOS SA. Objeto:** Constituem objeto do presente Termo Aditivo: a) A alteração de postos; b) A Alteração da composição de preço dos postos; c) A atualização dos anexos; d) A atualização do valor do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados de copa, limpeza, asseio e conservação predial com fornecimento de mão de obra, EPI´s, equipamentos, materiais de limpeza e higiene pessoal para diversos prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** Para os efeitos legais permanecem inalterados os valores mensal e global em R$ 308.271,44 (trezentos e oito mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos) e R$ 3.699.257,31 (três milhões, seiscentos e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos), respectivamente. Guaxupé, MG, 15/10/2025

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

ALINE MONTEIRO MELO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:58B3EEF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 04º Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2022, originado do Pregão Presencial nº 026/2022, firmado com a empresa **CAMINHO DA FIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor no importe de **R$ 64.158,00** (sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais), que corresponde ao percentual de 25% do quantitativo dos itens 2 e 3 do contrato que tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada na prestação de serviço de provimento de acesso à rede de dados de internet (SCM – Serviço de Comunicação Multimídia), conforme Resolução nº 614/13 da Anatel e demais regulamentos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé/MG . **Fundamento legal:** Artigo 65, I, "b", § 1° da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé, MG, 09/02/2026

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:E8EA7ADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 22/2025

Extrato do 1º Aditamento ao Termo de Colaboração nº 22/2025: aditamento que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação Espírita Beneficente Casa do Caminho Bezerra de Menezes, inscrita no CNPJ sob nº 04.788.018/0001-50, que tem como objeto realizar o aditivo de prazo de dias. Desta forma a nova vigência passa a ser de 24/06/2025 a 31/01/2026, com fundamento legal nos artigos 55º e 57º da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 39 do Decreto Municipal nº 2.581/2022. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 22/2025.

Guaxupé, 15 de dezembro de 2025

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Cristiane de Fatima Braga
Código Identificador:66248021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 22/2025

Extrato do 2º Aditamento ao Termo de Colaboração nº 22/2025: aditamento que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação Espírita Beneficente Casa do Caminho Bezerra de Menezes, inscrita no CNPJ sob nº 04.788.018/0001-50, que tem como objeto ampliar o projeto de parceria pertinente ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas acima de 18 anos, com vistas a inclusão produtiva, tendo como principal forma de inclusão o projeto Hortas Comunitárias , em virtude do repasse municipal para o ano de 2026, bem como de emendas impositivas dos vereadores que juntas totalizam o valor de R$ 215.247,23 (196,73%). Desta forma, o valor global passa a ser R$ 324.656,41 e a nova vigência será de 24/06/2025 a 31/01/2027. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 22/2025.

A referida despesa correrá por conta das Dotações Orçamentárias:
02.06.09.08.245.0128.2616.3.3.50.39.00, Ficha 542, Fonte 500 – 1.500.000, Código de Aplicação 0000, referente ao repasse municipal no valor de R$ 159.247,23;
02.06.12.08.245.0128.2585.3.3.50.39.00, Ficha 575, Fonte 500 – 1.500.000, Código de Aplicação 0000, referente ao repasse de emenda impositiva correspondente ao vereador Leonardo Donizetti de Moraes, no valor de R$ 5.000,00;
02.06.12.08.245.0128.2634.3.3.50.39.00, Ficha 582, Fonte 500 – 1.500.000, Código de Aplicação 0000 referente ao repasse de emenda impositiva correspondente ao vereador Francis Osmar da Silva, no valor de R$ 3.000,00;
02.06.12.08.245.0128.2577.3.3.50.39.00, Ficha 572, Fonte 500 – 1.500.000, Código de Aplicação 0000, referente ao repasse de emenda impositiva correspondente ao vereador Ademir Justino de Moraes, no valor de R$ 25.000,00;
02.06.12.08.245.0128.2636.3.3.50.39.00, Ficha 584, Fonte 500 – 1.500.000, Código de Aplicação 0000, referente ao repasse de emenda impositiva correspondente ao vereador Carlos Alberto da Silva Júnior, no valor de R$ 10.000,00;
02.06.12.08.245.0128.2630.3.3.50.39.00 Ficha 578, Fonte 500 – 1.500.000, Código de Aplicação 0000 referente ao repasse de emenda impositiva correspondente a vereadora Rosilene Aparecida da Silva, no valor de R$ 3.000,00;
02.06.12.08.245.0128.2583.3.3.50.39.00, Ficha 574, Fonte 500 – 1.500.000, Código de Aplicação 0000, referente ao repasse de emenda impositiva correspondente ao vereador Wilson Ruiz de Oliveira, no valor de R$ 10.000,00.

Guaxupé, 30 de janeiro de 2026

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Cristiane de Fatima Braga
Código Identificador:096BA2EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 021/2026, originado da Inexigibilidade nº 016/2026, firmado com a empresa **METRICA TECNOLOGIA LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Licenças de Uso do Software "Métrica TOPO", em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo. **Valor:** R$ 12.141,00. Guaxupé, MG, 09/02/2026

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:D961DED0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 067, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 067, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

Prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025 – CPAD ACS

O **Prefeito do Município de Guaxupé**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe nos termos do art. 209 da Lei Municipal nº 742/1977, e ainda a Lei Municipal nº 1.770/2006, alterada pelas Leis nº 2.552/2017 e 3.001/2023,

Considerando que a dilação do prazo inicial é imperiosa, tendo em vista o disposto no Memorando 1.462/2026 enviado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do cargo de Agente Comunitário de Saúde – CPAD ACS, e recepcionado pela Procuradoria-Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do cargo de Agente Comunitário de Saúde, destinado à apuração de supostas práticas de infrações funcionais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 06 de fevereiro de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:60D95A7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 003/2026, **forma de realização: Eletrônica, LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO,** Processo nº 031/2026. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **Aquisição de máquina para demarcação de pintura viária, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Guaxupé.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **25 de fevereiro de 2026** às **09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **10 de fevereiro de 2026**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 09 de fevereiro de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:F173801B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESPOSTA SOBRE O PEDIDO DE REPOSICIONAMENTO DE COLOCAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO 01/2023.

Resposta sobre o pedido de reposicionamento de colocação no concurso público 01/2023.

Foi deferido o pedido de recolocação do 23º classificado na vaga de afrodescendência do cargo de agente de administração I, Sra. Ruthe Rodrigues Oliveira, do concurso público 01/2023, para a última colocação do cadastro reserva da afrodescendência. Sendo assim, sua colocação passará para a 41ª colocação.

Guaxupé, 09 de fevereiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:4B871C0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2026

Locatário: Prefeitura Municipal de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Locadora: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE HELIODORA - ACHE – CNPJ nº 03.591.911/0001-29. Objeto: Locação do imóvel comercial situado na Rua José Álvares Maciel destinado ao funcionamento de atividades institucionais, vedada destinação diversa sem prévia anuência da locadora. Valor: R$ 600,00 (Seiscentos reais) mensais. Vigência: 01/01/26 a 31/12/28. Data da Assinatura: 29/01/2026.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 355/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora-MG - CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: RDA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 27.500.978/0001-79. Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Infraestrutura Urbana, Topografia, Terraplenagem/Contenção, Pavimentação de Vias Urbanas, Operação de Tapa Buraco e Sinalização, com maior percentual de desconto oferecido sobre todos os itens da Planilha CIMASP. Origem: Adesão a Ata RP 005/2024, Processo Licitatório nº 013/2024 – Concorrência Eletrônica nº 005/2024 - CIMASP. Vigência: 01/01/26 a 31/03/26. Data da Assinatura: 22/12/2025.

Heliodora-MG, 10/02/2026

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:DBBF81A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG– EDITAL Nº 001/2026 - Alteração de edital - O município de Ibiá/mg torna publico a alteração do edital nº 001/2026 objeto: aquisição de ambulâncias uti tipo (d) e ambulâncias de simples remoção, para atendimento da secretaria municipal de saúde de Ibiá/MG**.** devido alteração no descritivo do item 02, ter comprometido o conteúdo das propostas, altera-se a data de abertura para o dia 02/03/2026 às 09:00 (nove) a ser realizada pelo site www.licitanet.com.br . informações pelo telefone (34) 3631-5754 – a aquisição do edital e edital de retificação será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

GILLIANNO GILLES FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabricio Antonio de Araujo
Código Identificador:C791DF6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO QUARTO TERMO ADITIVO PP 03-2023

ORIGEM: Pregão Presencial nº 003/2023.
OBJETO: Prorrogação do Contrato firmado entre as partes acima mencionadas, em 03 de fevereiro de 2023, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar, na zona rural do Município, em estradas mistas (com e sem pavimentação), incluindo veículos com motorista, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibiá, expectativa de quantidades e demais especificações contidas no Anexo I, do Edital e o reajuste segundo o índice do IPC-A para a linha 35. O presente aditivo visa à prorrogação do contrato, cujo vencimento se dá em 31 de janeiro de 2026, prorrogando-se para a data de 31 de janeiro de 2027. O valor por km rodado será reajustado dos atuais R$ 2,78 (dois reais e setenta e oito centavos) para o valor de R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos), conforme atualização para o período de IPC-A.
CONTRATANTE: Município de Ibiá – MG
CONTRATADA: ADVALDO JOSÉ DA COSTA - ME – CNPJ: 08.036.913/0001-70
VALOR DO ADITIVO: R$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais).
DATA DO ADITIVO: 30 de janeiro de 2026.
Ibiá (MG), 30 de janeiro de 2026

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Nicolly Nataly Alves de Sousa
Código Identificador:C98DB532

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO PP 007-2023

ORIGEM: Pregão Presencial nº 007/2023.
OBJETO: Prorrogação do Contrato firmado entre as partes acima mencionadas, em 10 de março de 2023, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar, na zona rural do Município, em estradas mistas (com e sem pavimentação), incluindo veículos com motorista, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibiá, expectativa de quantidades e demais especificações contidas no Anexo I, do Edital e o reajuste segundo o índice do IPC-A para as linhas 01, 06 e 44. O presente aditivo visa à prorrogação do contrato, cujo vencimento se dá em 31 de janeiro de 2026, prorrogando-se para a data de 31 de janeiro de 2027. O valor por km rodado será reajustado dos atuais R$ 2,74 (dois reais e setenta e quatro centavos) para o valor de R$ 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos), conforme atualização para o período de IPC-A.
CONTRATANTE: Município de Ibiá – MG
CONTRATADA: CJ VIAGENS LTDA - ME – CNPJ: 29.207.816/0001-72
VALOR DO ADITIVO: R$ 405.662,40 (quatrocentos e cinco mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)

DATA DO ADITIVO: 30 de janeiro de 2026.
Ibiá (MG), 30 de janeiro de 2026

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Nicolly Nataly Alves de Sousa
Código Identificador:0F6FCB28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2026

Considerando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, **AUTORIZO** integralmente, nos termos do Art. 72, inciso VIII e Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 o **Processo de Dispensa de Licitação de n° 006/2026**, que versa sob o objeto **"**Aquisição de itens decorativos temáticos alusivos ao Carnaval, destinados à ambientação e ornamentação de espaços públicos e dos locais de realização das festividades do Carnaval 2026, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Ibiá/MG.**"**, para a contratação da empresa Mimos & Agrados – Thais Tomassoni Ribeiro Reis, CNPJ n° 12.627.858/0001-60, com vistas à aquisição do referido objeto, pelo valor total de **R$ 12.039,00 (doze mil e trinta e nove reais)**, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Determino a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se a presente autorização

Ibiá (MG), 09 de fevereiro de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:0E330784

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº4 PROCESSO 007/2023. PREGÃO PRESENCIAL 001/2023. CONTRATO N° 014/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº4 Processo 007/2023. Pregão Presencial 001/2023. Contrato N° 014/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria no critério de icms do patrimônio cultural conforme lei estadual 18.030/2009, deliberação normativa 01/2021 do conep e portaria epha 35/2022 para atender a demanda da secretaria municipal de cultura e turismo do município de Iguatama/mg. CNPJ 18.306.688/0001-06 X AZ PRODUÇOES LTDA ME, inscrita no CNPJ: 20.081.175/0001-88.

LUCAS VIEIRA LOPES –

Iguatama, 09 de fevereiro de 2025.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:494D01F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 08/2026

Objeto: Inscrição(s) de **4 (quatro)** vereador(s) para participar do curso com o tema "**28º FÓRUM DE GESTÃO PÚBLICA"** a ser realizado na Cidade de Brasília-DF.
Valor da contratação: R$ 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais).
Contratado: Instituto Ulysses Guimarães Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 40.033.708/0001-63.
Fundamentação legal: art. 74, inciso III, alínea "f"', combinado com o art. 6º, inciso XVIII, alínea "f'' da Lei n.º 14.133/21.
Indianópolis/MG, 09 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente

Publicado por:
Weverthon Henrique Souza da Silva
Código Identificador:D4C41A90

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO S/N, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa a senhora Juliane Maísa Alves, para assumir a vaga de Conselheira Tutelar Titular do Conselho Tutelar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Indianópolis;

Considerando a necessidade da permanência de 5 (cinco) conselheiros(as);

Considerando ser indispensável o cumprimento dos dispositivos legais que criam o Conselho Tutelar de Indianópolis, na Lei Municipal n.º 1.813, de 18 de setembro de 2013 e Lei Municipal n.º 2.177, de 30 de março de 2023, que estabelecem parâmetros relativos à Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências,

Considerando o pedido de desistência da vaga de Conselheira Tutelar Titular, formalizado pela senhora Patrícia Aparecida Nunes dos Santos,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a senhora Juliane Maísa Alves, para assumir a vaga de Conselheira Tutelar Titular do Conselho Tutelar de Indianópolis-MG, a partir de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 9 de fevereiro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:EEDCC5A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2024 - CONTRATO Nº. 076/2024

Contratante: Município de Indianópolis. Contratado: **ALEX MACHADO NUNES & CIA CONSTRUÇÕES LTDA**. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), de

diversos trechos de estradas vicinais localizados no Município de Indianópolis/MG, incluindo drenagem e sinalização, por meio de Contrato de Repasse n°947595/2023 que entre si celebram a União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Indianópolis, conforme planilha, memorial descritivo e projetos (anexos). Constitui objeto do presente aditamento o reajuste do valor da contratação considerando a variação da inflação pelo INCC referente ao período de outubro/24 a dezembro/25. Data da assinatura: 09/01/2026.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:76301D3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2024 - CONTRATO Nº. 080/2024

Contratante: Município de Indianópolis. Contratado: **ALEX MACHADO NUNES & CIA CONSTRUÇÕES LTDA**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PRIMEIRA ETAPA DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL DENOMINADO COMO LAGO SUL, COM INFRAESTRUTURA ADEQUADA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, INCLUINDO AS ETAPAS PREPARATÓRIAS, EXECUÇÃO DO PAVIMENTO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, REDE COLETORA DE ESGOTO E DRENAGEM PLUVIAL, por meio da Proposta n° 021568/2024, do Ministério das Cidades cadastrada no transferegov, conforme planilha, memorial descritivo e projetos (anexos). Constitui objeto do presente aditamento o acréscimo de 2,63% (dois virgula sessenta e três por cento) que totaliza o valor de R$ 47.692,33 (quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos) ao contrato administrativo. Data da assinatura: 04/02/2026.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:E521F150

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 064/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2023- CONTRATO Nº 099/2023

Contratante: Município de Indianópolis. Contratada: NUBIA LEMES GONÇALVES 51140667653. Objeto: contratação de serviços de INSTRUTOR (A) (pessoa jurídica) para ministrar oficinas de artesanato em geral, como pintura em tecido, em vidros, porcelana, pátina em madeira, trabalhos em MDF, dentre outros, em programas desenvolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social, em atendimento a crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos referenciados pela Política Municipal de Assistência Social. Constitui objeto do presente aditamento o reajuste do valor da contratação considerando a variação da inflação pelo INPC referente ao período de maio/24 a abril/25. Data da assinatura: 24/12/2025.

SELMO ALVES DE SOUZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:A441E35A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2026

O Município de Indianópolis torna público o Contratação de Empresa para a prestação de serviços especificamente de IMPRESSÃO/CÓPIA (franquia) monocromática em papel A3 e A4, por meio da utilização de máquinas copiadoras/impressoras em preto e branco, com ampliação/redução de cópias A3 e A4 duplex, cedidas ao município em regime de comodato, para atender as necessidades das escolas municipais de Indianópolis– MG, nos termos da Dispensa n° 001/2026, tendo como contratada a empresa **17.754.547 ELZIENE MARIA BORGES DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 17.754.547/0001-85, nas dotações orçamentárias: FICHA: 44/01.0500.0000.0001–02.03.12.365.007.2.211.3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas e 29/01.0500.0000.0001–02.03.12.361.007.2.041.3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas, com vigência a partir da assinatura e se encerrará após o término da apresentação. Indianópolis-MG, 09 de fevereiro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:B3DB117C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 99/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INHAÚMA E MERCEARIA DA MARGARIDA LTDA

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 99/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 64/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2025. Partes: Prefeitura Municipal de Inhaúma – CNPJ 18.116.152/0001-10; Mercearia da Margarida Ltda, CNPJ 71.389.811/0001-74: Cláusula Primeira – Equilíbrio Econômico-Financeiro: A ata de registro de preço originária, celebrada pelas partes em 08 de setembro de 2025, oriunda do Processo Licitatório n° 64/2025, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico n° 29/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Inhaúma/MG, sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, fica, a partir da presente data, reajustada com as seguintes alterações:
Arroz, grupo beneficiado, classe longo fino, tipo 1: R$ 17,04 + 15,49% = R$ 19,68
Feijão tipo 1: R$ 4,20 + 40,47% = R$ 5,90
Óleo de soja, tipo 1: R$ 8,04 + 3,98% = R$ 8,36
Açúcar cristal: R$ 14,74 + 12,21% = R$ 16,54
Café torrado e moído, embalagem contendo 500g de café: R$ 30,00 + 16,80% = R$ 35,04
Macarrão tipo espaguete, massa de sêmola com ovos: R$ 4,38 + 9,58% = R$ 4,80
Macarrão, tipo ave maria: Sem ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g: R$ 2,28 + 88,59% = R$ 4,30
Biscoito tipo Maria ou Maisena: R$ 4,00 + 46,25% = R$ 5,85
Extrato de tomate: R$ 2,22 + 16,21% = R$ 2,58
Sabão em tablete azul: R$ 1,27 + 35,43% = R$ 1,72
Sabonete em tablete: R$ 0,85 + 96,47% = R$ 1,67
Creme dental com flúor: R$ 2,46 + 11,78% = R$ 2,75
Papel higiênico, folha simples, pacote 4x1: R$ 3,15 + 7,93% = R$ 3,40
Cláusula Segunda - Embasamento Legal: O presente aditivo encontra amparo legal nos termos da Lei nº 14.133/2021, em especial no art. 124, alínea d. Faz parte integrante e inseparável deste instrumento o requerimento emanado pela contratada, o parecer jurídico favorável às presentes alterações e a homologação da Autoridade Superior, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Inhaúma/MG, 03 de fevereiro de 2026.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Pregoeiro

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:4810A24B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 04/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INHAÚMA E J JAMES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 04/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 02/2026. Partes: Município de Inhaúma/MG – CNPJ 18.116.152/0001-10; J James Produções Artísticas Ltda – CNPJ 25.785.874/0001-22. Objeto: Contratação de show artístico com a Banda "Brasil 70" para a programação do Carnaval 2026, no município de Inhaúma/MG. Prazo de Vigência: 07/02/2026 a 09/05/2026. Valor do Contrato: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Dotação Orçamentária: 02.04.10.13.392.0018.2037.3.3.90.39.00 - Ficha: 138 - Fonte: 1500.

Inhaúma/MG, 09 de fevereiro de 2026.

MAX OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:55A8647A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 013/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EQUIPE DE APOIO (COLABORADOR DIARISTA), PARA A COBERTURA E MAIS SEGURANÇA NOS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA-MG.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o processo de **Dispensa 024/2026** à empresa WAGNER APARECIDO MARTINS LTDA, inscrito no CNPJ: sob nº 17.023.365/0001-34, pelo valor total de R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:4C4ADB2D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 014/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E ASSESSÓRIOS PARA O GRUPO TERNO DE MOÇAMBIQUE FILHOS DO ROSÁRIO EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o processo de **Dispensa 025/2026** à empresa JORGE ANTONIO DOS SANTOS - ME, inscrito no CNPJ: sob nº 13.795.365/0001-00, pelo valor total de R$ 4.520,00 (quatro mil quinhentos e vinte reais).

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:D398018D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 4º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 21/2023. Decorrência: **Pregão Presencial nº 06/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO E VEICULAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA EM JORNAL LOCAL ESCRITO COM AMPLA CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO E REGIÃO, com a empresa DONIZETI DE LIMA CAZELATO ME, CNPJ Nº 13.754.104/0001-33. Valor do Contrato: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).** Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. Dotação orçamentária nº 02.01.04.122.0001.2.204.3.3.90.39.00 – Serviços de Divulgação Oficial e Publicação – Gabinete e Secretaria.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:648B6227

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO – CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG torna público a instauração do Processo nº 021/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026, que tem por objeto "CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR". O período para recebimento dos documentos será de **10/02/2026 a 02/03/2026.** O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 16h, ou pelo site **www.ipuiuna.mg.gov.br,**: tel. **(35) 98432-5256** ou e-mail: licitaipmg@gmail.com –

EDILAINE CAMILA LOPES SILVA –
Comissão de Contratação.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:DF6B22F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 015/2025, com o Sr. **JOAQUIM BERNARDES DA SILVA**, devidamente inscrito junto ao (CPF/MF) sob o nº **396.344.006-63**– Decorrência: Processo n° 022/2026 - Inexigibilidade 005/2026- Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA CLOTILDE ALVES SANTANA, Nº 202, FUNDOS, BAIRRO CENTRO, DE PROPRIEDADE DO SR.JOAQUIM BERNARDES DA SILVA, PARA A MORADIA DA SRA ROSIANA DA SILVEIRA MORAES E FAMÍLIA, EM CUMPRIMENTO AO RELATÓRIO SOCIAL. Valor do Contrato: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Vigência: 03 (três) meses. De acordo com o art. 74, V, da Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias: n º 02.08.08.0244.0002.2.261.3.3.90.36.00 – Programa de Benefícios Eventuais.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:8ECEA171

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº013/2026, com a empresa**NEUZA BENEDITA DA SILVA AQUINO - ME**, CNPJ Nº10.464.531/0001-99 doProcesso Licitatório Nº 017/2026 - Dispensa nº010/2026- Objeto:**AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PRONTA DO TIPO "MARMITEX" E REFEIÇÃO TIPO "SELF-SERVICE" PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE**

IPUIUNA/MG, Valor do contrato:R$ 13.791,00 (treze mil, setecentos e noventa e um reais). Vigência:O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) meses. De acordo com o Art. 75, II, da Lei 14.133/2021. Dotações orçamentárias: Convênio Polícia Civil – 90 - 02.01.06.181.0003.2.214.3390.30.00 - Material de Consumo - Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico – 144 - 02.03.01.13.392.0012.2.276.3390.30.00 - Material de Consumo - Ações de Vigilância Epidemiológica - 364 - 02.04.10.305.0017.2.245.3390.30.00 - Material de Consumo - Manutenção dos Serviços Urbanos – 384 - 02.05.01.15.452.0018.2.246.3390.30.00 - Material de Consumo - Manutenção das Atividades e Eventos Turísticos – 430 - 02.05.03.23.695.0022.2.251.3390.30.00 - Material de Consumo - Apoio a Produção Agropecuária do Município – 463 - 02.06.20.606.0023.2.253.3390.30.00 - Material de Consumo - Programas de Benefícios Eventuais – 514 - 02.08.244.0027.2.307.3390.30.00 - Material de Consumo

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:5737B949

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 36/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG - extrato do Contrato nº 36/2026. **Contratado**: HOTEL NOSSA SENHORA APARECIDA ITAGUARA LTDA. **Objeto**: Contratação de estabelecimento hoteleiro localizado no Município de Itaguara, apto a prestar serviços de hospedagem com fornecimento de café da manhã, destinados ao atendimento de Policiais Militares que atuarão em eventos municipais. **Valor**: R$ 40.250,00. **Processo** nº 24/2026; **Dispensa** nº 06/2026. **Vigência**: 09/02/2026 a 08/02/2027. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS - Prefeito Municipal. **Data de assinatura**: 09/02/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:4BCE0CB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 02/2026 CHAMADA PÚBLICA 02/2026 AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA – Processo Licitatório 02/2026 Chamada Pública 02/2026. 1º Termo de Retificação e aviso de alterações. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar dos Alunos de Educação Básica Pública da Rede Municipal. Entrega dos envelopes até as 09:00 hs do dia 02/03/2026. Consulta ao Edital, termo de retificação e seus anexos, sem ônus através do site www.itaguara.mg.gov.br Itaguara, 09/02/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:4E39A2DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 231/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 14/2025 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 231/2025 Concorrência Eletrônica 14/2025 no COMPRASNET CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90014/2025 - Aviso de Homologação – Objeto: Contratação de empresa para a execução de obra de Reforma para melhorias Habitacionais no Areião, em imóveis localizados na Rua José Nicolau Andrade, Bairro Vista Alegre, no Município de Itaguara/MG, conforme Termo de Convênio nº 003/2025, celebrado entre o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG e o Município de Itaguara/MG. Empresa vencedora: IMPÉRIO PRESTADOR DE SERVIÇOS LTDA, valor homologado: R$107.802,12. Mais informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br; Itaguara, 09/02/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:2EBF4E67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 25/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026 AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 25/2026 Pregão Eletrônico 07/2026, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90007/2026 - Aviso de licitação – Aquisição, eventual e parcelada através de SRP, de divisórias modulares, portas, vidros e mão-de-obra (remoção e instalação) em atendimento às demandas do Município de Itaguara-MG. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 04/03/2026, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara, 09/02/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:72224497

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG -torna sem efeito a publicação do extrato do 2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 153/2024, Processo Licitatório n.º 56/2024, Concorrência nº 06/2024**. CONTRATADA**: IMPÉRIO PRESTADOR DE SERVIÇOS LTDA. **Objeto:** O presente apostilamento tem como objeto a alteração das dotações orçamentárias estabelecidas no Contrato, a fim de adequá-los às novas classificações e unidades orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual – LOA/2026. Data de Publicação: 31/12/2025 (pg. 132) – Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito Municipal.

Itaguara/MG, 09 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:6B155707

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PROCESSO Nº 009/2026

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 009/2026 – Chamada Pública nº 001/2026, adjudicando o objeto licitado em favor dos Blocos: **BLOCO DA CACHAÇA DUBEGHINI - REPRESENTANTE: MARIA FERNANDA RODRIGUES BEGHINI, CPF: 013.367.176-37, no VALOR TOTAL DO REPASSE de R$**

5.000,00 (Cinco mil reais) e **NOSSO BLOCO - REPRESENTANTE: DIOVANE SILVÉRIO MOREIRA, CPF: 016.256.316-77, no VALOR TOTAL DO REPASSE de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, para que produza os efeitos legais da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 09 de fevereiro de 2026.

***CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA* –**
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PROCESSO Nº 009/2026

OBJETO: Concessão de auxílio financeiro aos Blocos de Carnaval que irão desfilar no Carnaval de Itamarati de Minas/MG, no período de 12 a 17 de fevereiro de 2026.

Blocos Credenciados:

BLOCO DA CACHAÇA DUBEGHINI
REPRESENTANTE: MARIA FERNANDA RODRIGUES BEGHINI
CPF: 013.367.176-37
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

NOSSO BLOCO
REPRESENTANTE: DIOVANE SILVÉRIO MOREIRA
CPF: 016.256.316-77
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A Prefeitura efetuará repasses de recursos financeiros à entidade, mediante solicitação. Os valores de subvenção poderão ser alterados mediante Lei específica. O repasse está condicionado à disponibilidade financeira da Prefeitura.

Data da assinatura da homologação: 09/02/2026.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:AD689100

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 – PROCESSO Nº 010/2026

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 010/2026 – Chamada Pública nº 002/2026, adjudicando o objeto licitado em favor da entidade: **ESCOLA DE SAMBA RENASCER - CNPJ: 04.224.755/0001-92, no VALOR TOTAL DO REPASSE de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, para que produza os efeitos legais da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 09 de fevereiro de 2026.

***CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA* –**
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 – PROCESSO Nº 010/2026

OBJETO: Seleção de entidades privadas, sem fins lucrativos, através de análise de Plano de Trabalho, para recebimento de contribuição através de repasses públicos no exercício de 2026, para a prestação de serviços na área da Cultura (Escola de Samba) para realização do Carnaval de 2026.

Entidade Credenciada:

ESCOLA DE SAMBA RENASCER
CNPJ: 04.224.755/0001-92
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A Prefeitura efetuará repasses de recursos financeiros à entidade, mediante solicitação. Os valores de subvenção poderão ser alterados mediante Lei específica. O repasse está condicionado à disponibilidade financeira da Prefeitura.

Data da assinatura da homologação: 09/02/2026.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:3A02F9B3

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026 – PRC Nº 003/2026

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 003/2026 – Pregão Presencial nº 001/2026, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa: **M. A. ELETRIFICAÇÕES LTDA - CNPJ: 07.784.848/0001-06, VALOR TOTAL: R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)**, para que produza os efeitos legais da lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 09 de fevereiro de 2026.

***CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA* –**
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026 – PRC Nº 003/2026

OBJETO: Contratação de uma empresa para prestação de serviços elétricos para manutenção da iluminação pública no município de Itamarati de Minas, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme Edital e seus Anexos.

Empresa Vencedora:

M. A. ELETRIFICAÇÕES LTDA
CNPJ: 07.784.848/0001-06
VALOR TOTAL: R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço solicitado do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento.

Data da assinatura da homologação: 09/02/2026.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:8A7AF962

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO -DISPENSA PRESENCIAL N° 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00005/26

NÚMERO DO CONTRATO: 006/23

PROCESSO: 000002/23

FORNECEDOR: AMM - ASSOCIAÇAO MINEIRA DE MUNICIPIOS 20.513.859/0001-01

VALOR DO ADITIVO: 286,44

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026

VIGÊNCIA: 02/01/2026 até 02/01/2027

HISTÓRICO: Acréscimo

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: Reajuste de preço conforme índice IPCA (Agosto de 2024 a Agosto de 2025)

OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PUBLICAR NO DIARIO

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:80AEE0F1

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas
Aviso de Licitação
Processo Licitatório n° 004/2026

Através de seu Agente de Contratação - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **24 de fevereiro de 2026**, pela plataforma eletrônica do Bolsa de Nacional de Compras – BNC no site:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DGxeiWB7NevfHxky8EzTcs4RYYvIkgnkLPVJQKllNR7zear%2FS7ZQAFrzeesf%2F_hg6iM8aKII%2FwssRh0F70vY9uI14g5M56PPVkTBTmGIRFs8%3D,**licitação tipo MENOR PREÇO POR ITEM**,que tem por objeto a aquisição de coletâneas de livros impressos, destinados à atualização e ampliação do acervo literário das bibliotecas escolares, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail:licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, pmitalicitacao@yahoo.com.br, no sitewww.itamaratideminas.mg.gov.br e no site: http://bnc.org.br.

Itamarati de Minas, 09 de fevereiro de 2026**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:CCA0C342

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.8014, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº. 8.8014, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre normas aplicáveis à prestação do serviço funerário municipal no âmbito do Município de Itanhandu, nos termos da Lei Municipal nº 2.066, de 08 de abril de 2025, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANDU, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art.63, da Lei Orgânica Municipal e,
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANDU, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art.63, da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 2.066, de 08 de abril de 2025, que dispõe sobre o Serviço Funerário Municipal e prevê a necessidade de regulamentação por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo;
CONSIDERANDO o disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 2.066, de 08 de abril de 2025, que estabelece os aspectos mínimos a serem disciplinados no Regulamento do Serviço Funerário Municipal;
CONSIDERANDO que o serviço funerário constitui serviço público essencial, devendo ser prestado de forma contínua, adequada, eficiente, segura e com respeito à dignidade da pessoa humana;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas claras quanto à prestação dos serviços funerários, às obrigações das concessionárias, às tarifas, à fiscalização e às penalidades aplicáveis;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de consolidar e padronizar a regulamentação do serviço funerário municipal, conferindo segurança jurídica à Administração Pública, às concessionárias e aos usuários;
DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre normas aplicáveis à prestação do serviço funerário municipal no âmbito do Município de Itanhandu, nos termos da Lei Municipal nº 2.066, de 08 de abril de 2025, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal.

Art. 2º Os serviços funerários prestados pelas concessionárias classificam-se em **serviços obrigatórios** e **serviços facultativos**, conforme definidos neste Regulamento.

§ 1º Consideram-se **serviços funerários obrigatórios** aqueles indispensáveis à realização do funeral, compreendendo o fornecimento de artefatos, a prestação do serviço funerário propriamente dito e a realização do cerimonial básico.

§ 2º Integram os **serviços funerários obrigatórios**, nos termos do § 1º:

I – **fornecimento de artefatos**;
II – **prestação do serviço funerário**;
III – **realização do cerimonial**.

§ 3º Consideram-se **serviços funerários facultativos** aqueles de livre escolha do usuário, não indispensáveis à realização do funeral, compreendendo, entre outros:

I – tanatopraxia, exceto quando determinada por dispositivo legal ou por recomendação médica expressamente consignada na declaração de óbito;
II – fornecimento de coroas de flores;
III – locação e ornamentação de capela;
IV – serviços cerimoniais adicionais;
V – cremação;
VI – translado terrestre para outra localidade.

§ 4º A contratação dos serviços funerários facultativos é opcional, vedada qualquer forma de imposição, induzimento ou condicionamento à contratação dos serviços obrigatórios.

Art. 3º Para os fins deste Regulamento, consideram-se:

I – fornecimento de artefatos: o conjunto de produtos necessários e essenciais à realização do funeral, compreendendo, entre outros:
a) urna funerária;
b) material para ornamentação da urna;
c) véu;
d) velas ou lâmpadas incandescentes;
e) material destinado à assepsia do corpo e à limpeza dos ambientes;
f) equipamentos de proteção individual descartáveis;
g) outros produtos não especificados neste inciso, desde que necessários ao tipo de funeral contratado.

II – prestação do serviço funerário: o conjunto de atividades técnicas e operacionais desenvolvidas para a realização do funeral, compreendendo:

a) remoções necessárias do corpo, por via terrestre, para liberação e apresentação em local apropriado;
b) serviço de ornamentação da urna;
c) procedimentos e manipulações necessários à acomodação do corpo na urna e à sua apresentação à família, incluída a assepsia;
d) expedição de documentos de competência da concessionária;
e) orientação técnica e operacional quanto aos procedimentos necessários à liberação do corpo e à realização do sepultamento ou cremação;
f) limpeza e desinfecção dos ambientes utilizados para os procedimentos.

III – realização do cerimonial: a organização e o gerenciamento das homenagens póstumas, compreendendo:
a) montagem e desmontagem de câmara ardente, conforme o credo religioso e os costumes locais;
b) assistência às pessoas durante as homenagens póstumas;
c) cortejo fúnebre, no perímetro urbano, do local do velório até o local do sepultamento ou da cremação;
d) contratação, supervisão ou realização de celebração religiosa ou cerimonial;
e) agendamento de horário e local para sepultamento ou cremação;
f) acompanhamento e guarda do corpo até o encerramento do funeral;
g) execução de atividades de suporte aos presentes;
h) posicionamento, transporte ou remoção de coroas de flores;
i) envio de anúncio, comunicado ou publicação relativa ao falecimento.

CAPÍTULO II
DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO FUNERÁRIO E DO REGIME DE CONCESSÃO

Art. 4º A prestação do serviço funerário municipal será realizada por pessoas jurídicas de direito privado, mediante concessão, nos termos da Lei Municipal nº 2.066, de 08 de abril de 2025, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e deste Regulamento.
§ 1º A concessão tem por objeto a **prestação remunerada** dos serviços funerários, compreendendo os serviços necessários e facultativos definidos neste Regulamento, nos limites estabelecidos no contrato de concessão.
§ 2º A prestação do serviço funerário municipal pelas concessionárias deverá observar, permanentemente:
I – a regularidade, continuidade e adequação dos serviços;
II – o atendimento digno, respeitoso e não discriminatório aos usuários;
III – a observância das normas legais, regulamentares e contratuais;
IV – a transparência quanto aos serviços prestados e aos preços praticados;
V – a submissão à fiscalização do Poder Público Municipal.
§ 3º A concessão do serviço funerário municipal **não confere exclusividade territorial ou de clientela**, sendo assegurada aos usuários a livre escolha da concessionária.
§ 4º É vedada qualquer prática que restrinja, dificulte ou induza o usuário à contratação de determinada concessionária ou de serviços não desejados.

CAPÍTULO III
DAS TARIFAS E DA TRANSPARÊNCIA DOS PREÇOS

Art. 5º As tarifas dos serviços funerários prestados pelas concessionárias deverão observar os princípios da modicidade, da transparência e da livre escolha do usuário.
§ 1º As tarifas deverão corresponder exclusivamente aos serviços e produtos efetivamente contratados, sendo vedada a cobrança por serviços não solicitados ou não prestados.
§ 2º Os serviços funerários obrigatórios e os serviços funerários facultativos deverão ser **discriminados de forma clara e separada**, inclusive quanto aos respectivos valores.
§ 3º É vedada a inclusão automática de serviços facultativos no preço dos serviços obrigatórios, bem como qualquer forma de venda casada ou condicionamento da prestação do serviço funerário à contratação de serviços adicionais.
§ 4º As concessionárias deverão manter **tabela de preços atualizada**, contendo a descrição dos serviços e produtos ofertados e os respectivos valores, a qual deverá:
I – permanecer afixada em local visível ao público;
II – ser disponibilizada para consulta sempre que solicitada pelo usuário;
III – refletir fielmente os valores efetivamente praticados.
§ 5º Qualquer alteração de valores deverá ser previamente divulgada aos usuários, vedada a cobrança de valores distintos daqueles constantes da tabela vigente no momento da contratação.
§ 6º O Poder Público Municipal poderá, no exercício da fiscalização, solicitar informações e documentos relacionados à formação dos preços, sempre que necessário à verificação da modicidade tarifária e da regularidade da prestação do serviço.
§ 7º Para fins de aferição da modicidade tarifária e da razoabilidade dos preços praticados, poderá ser utilizada como parâmetro técnico de referência a Tabela de Preços elaborada pela Associação Brasileira de Empresas e Diretores do Setor Funerário – ABREDIF, ou outra que venha a substituí-la, bem como outros parâmetros setoriais que a Administração Pública Municipal julgar adequados.

CAPÍTULO IV
DAS INSTALAÇÕES, DO TRANSPORTE E DOS MEIOS OPERACIONAIS

Art. 6º As concessionárias do serviço funerário municipal deverão manter instalações físicas próprias, compatíveis com a natureza do serviço prestado, destinadas ao atendimento ao público e à execução das atividades funerárias.
§ 1º As instalações deverão observar, no mínimo:
I – condições adequadas de higiene, salubridade, conservação e organização;
II – ambiente compatível com a dignidade, o respeito e a privacidade devidos aos usuários e seus familiares;
III – acessibilidade, nos termos da legislação vigente;
IV – identificação externa discreta, contendo, no mínimo, o nome empresarial, endereço e telefone.
§ 2º As instalações e os procedimentos adotados pelas concessionárias deverão atender às normas sanitárias aplicáveis, especialmente aquelas relativas às condições de funcionamento, higiene, preparo e manuseio do corpo, nos termos da Resolução da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais nº 4.798/2015, e suas alterações, ou outra que vier a substituí-la, bem como demais atos expedidos pelos órgãos de vigilância sanitária municipal.
§ 3º A sede ou unidade de atendimento da concessionária deverá estar localizada no Município de Itanhandu, em endereço previamente informado ao Poder Público Municipal.
§ 4º É vedada a utilização de instalações improvisadas ou incompatíveis com a prestação do serviço funerário, especialmente aquelas que não assegurem condições mínimas de atendimento digno, reservado e sanitariamente adequado aos usuários.
§ 5º Qualquer alteração relevante nas instalações ou mudança de endereço deverá ser previamente comunicada ao órgão municipal responsável pela fiscalização.

Art. 7º O transporte de corpos deverá ser realizado por veículos apropriados, de uso exclusivo ou prioritário para essa finalidade, mantidos em condições adequadas de higiene, conservação e segurança.
§ 1º Os veículos funerários deverão apresentar condições que assegurem a proteção da saúde pública, a segurança sanitária e o respeito à dignidade da pessoa humana.
§ 2º É vedada a utilização de veículos que apresentem condições inadequadas de conservação, higiene ou funcionamento, bem como aqueles que ofereçam risco à saúde pública ou à dignidade dos usuários.

Art. 8º Os equipamentos utilizados na prestação do serviço funerário deverão ser adequados à atividade, mantidos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higienização, de modo a não oferecer risco à saúde pública, à segurança sanitária ou à dignidade dos usuários.
§ 1º Consideram-se equipamentos funerários, para os fins deste Regulamento, aqueles utilizados no preparo, acondicionamento, movimentação, transporte auxiliar e apresentação do corpo, bem como no apoio à realização do velório e do cerimonial.
§ 2º É vedada a utilização de equipamentos danificados, improvisados ou incompatíveis com as normas sanitárias aplicáveis.
§ 3º A concessionária deverá adotar procedimentos regulares de limpeza, desinfecção e manutenção dos equipamentos utilizados, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

CAPÍTULO V
DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS

Art. 9º São direitos dos usuários do serviço funerário municipal, sem prejuízo de outros assegurados em lei:
I – a livre escolha da concessionária responsável pela prestação do serviço funerário;
II – a livre escolha dos serviços funerários facultativos, sendo vedada qualquer forma de imposição, induzimento, condicionamento ou venda casada;
III – o recebimento de informações claras, adequadas e verdadeiras sobre os serviços oferecidos, seus preços, condições de contratação e características;
IV – o atendimento digno, respeitoso, discreto e não discriminatório, compatível com a natureza sensível do serviço funerário;
V – a separação clara entre os serviços funerários obrigatórios e os serviços funerários facultativos, inclusive quanto aos respectivos valores;
VI – o acesso à tabela de preços atualizada, mantida em local visível e disponível para consulta;
VII – a contratação apenas dos serviços efetivamente desejados, com cobrança limitada aos serviços e produtos contratados;
VIII – a possibilidade de formular reclamações, denúncias ou representações junto ao Poder Público Municipal, sem prejuízo de outros meios legalmente disponíveis;
IX – a proteção contra práticas abusivas, constrangedoras ou que violem sua liberdade de escolha no momento da contratação do serviço funerário.

CAPÍTULO VI
DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO FUNERÁRIO

Art. 10 A fiscalização da prestação do serviço funerário municipal competirá aos órgãos da Administração Pública Municipal, designados pelo Poder Executivo, no âmbito de suas respectivas atribuições.
§ 1º A fiscalização compreenderá a verificação do cumprimento das disposições da Lei Municipal nº 2.066, de 08 de abril de 2025, deste Regulamento, do contrato de concessão e das demais normas aplicáveis.
§ 2º No exercício da fiscalização, os órgãos municipais poderão atuar de forma integrada com os órgãos de vigilância sanitária e demais entidades públicas competentes, observado o respectivo âmbito de atuação.
§ 3º A atuação fiscalizatória não exclui a competência de outros órgãos públicos para apuração de eventuais irregularidades, na forma da legislação aplicável.

Art. 11 A fiscalização do serviço funerário municipal poderá ser realizada a qualquer tempo, mediante:
I – inspeções nas instalações, veículos e equipamentos das concessionárias;
II – verificação da regularidade da prestação dos serviços;
III – análise de documentos, contratos, tabelas de preços e demais informações relacionadas à atividade;
IV – apuração de reclamações, denúncias ou representações apresentadas por usuários ou por outros órgãos públicos.
§ 1º As concessionárias ficam obrigadas a permitir o acesso dos agentes fiscalizadores às suas instalações, veículos, equipamentos e documentos necessários ao exercício da fiscalização.
§ 2º Constatada irregularidade, o órgão fiscalizador poderá lavrar relatório, notificação ou auto de infração, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
§ 3º A fiscalização será exercida com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, quando da aplicação de sanções administrativas.

CAPÍTULO VII
DAS PENALIDADES

Art. 12 Constitui infração administrativa, para fins deste Regulamento, o descumprimento das disposições da Lei Municipal nº 2.066, de 08 de abril de 2025, deste Regulamento, do contrato de concessão ou das determinações do órgão fiscalizador, especialmente quando:
I – houver inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;
II – ocorrer retardamento injustificado na prestação dos serviços;
III – forem prestadas informações falsas ou omitidas informações relevantes à fiscalização;
IV – forem praticados atos que comprometam a continuidade, a regularidade ou a segurança do serviço funerário;
V – houver conduta incompatível com a dignidade, o respeito e a urbanidade exigidos na relação com os usuários.
§ 1º As infrações administrativas sujeitarão a concessionária, conforme a natureza, a gravidade e a reincidência da conduta, às seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente, observado o disposto na Lei Municipal nº 2.066, de 08 de abril de 2025, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995:
I – advertência;
II – multa;
III – suspensão temporária da atividade;
IV – rescisão unilateral do contrato de concessão.
§ 2º Na aplicação das penalidades serão considerados, no que couber, os critérios previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto:
I – à natureza e à gravidade da infração;
II – aos danos causados aos usuários ou ao interesse público;
III – às circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – à reincidência.
§ 3º A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 4º A aplicação de penalidade não exime a concessionária da obrigação de sanar a irregularidade nem da responsabilidade por eventuais danos causados.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 02 de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:B9D9DA42

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Acordo de Cooperação nº 01/2026 – Dispensa de Chamamento Público nº 01/2026 – Objeto: a mútua cooperação entre Município e Fundação S.O.S. Pró-Mata Atlântica, na execução do Projeto de restauração florestal no Ecoparque Municipal Pássaro de Pedra, conforme Plano de Trabalho. Partes: Município de Itanhandu, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Fundação S.O.S. Pró-Mata Atlântica. Sem repasse de recursos financeiros. Vigência: 15/01/2026 a 15/01/2028.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:81DBCB92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA (CREDENCIAMENTO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI – Assunto: AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 – Processo Administrativo nº 010/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 – Fundamentação Legal: Artigo 79, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica (EDUCADOR FÍSICO) para atendimento especializado a crianças neurodivergentes, portadoras de Síndrome de Down ou TEA (Transtorno do Espectro Autista), para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde. O Edital completo se encontra à disposição dos interessados no sítio do Município (https://www.itanhomi.mg.gov.br), também poderá ser solicitado através do e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com. Período de recebimento de documentos para a PRIMEIRA CHAMADA: de

09/02/2026 até o dia 27/02/2026 as 8:59 horas, devendo o expediente ser protocolado no Departamento de Licitações no horário comercial ou enviado para o e-mail acima referenciado. O Município continuará a receber pedidos de credenciamento pelo período de 12 (doze) meses, sendo que os novos credenciados farão parte do cadastro reserva para eventual segunda chamada. Local do recebimento dos documentos: Avenida JK, nº 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000. itanhomiprefeitura@gmail.com. Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 06/02/2026.

LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:19F8D6ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO DE LICITAÇÃO 794

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 89/2025 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – 1ª Retificação de Edital
Processo Licitatório 244/2025, Edital 122/2025 Tipo: Menor Preço por Item - Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de transporte de alunos das redes estadual e municipal, conforme rotas, quilometragens e especificações técnicas. Atendendo pedido do Setor de Transporte, o edital sofreu alterações no Termo de Referência. A sessão de disputa será realizada às9 horas do dia 24 de fevereiro de 2026,eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital retificado se encontra no sitehttp://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 39
Processo Licitatório nº 19/2026
Dispensa de Licitação nº 07/2026
Fundamento Legal: Art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, para apoio técnico operacional e controle de pessoas destinados ao atendimento aos eventos promovidos pelo Poder Público Municipal.
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo.
Empresa Contratada: M&D Serviços Especializados Ltda
CNPJ: 63.844.593/0001-92
Representante Legal: Monica de Cássia Teister.
Ata de Registro de Preços: nº 39/2026
Data de Assinatura da Ata: 05 de fevereiro de 2026.
Valor Total Registrado: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Vigência da Ata de Registro de Preços: 05/02/2026 a 05/02/2027, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária:
13.392.2003.2029.0000 — Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 — Fonte 1.500.000.
Data da Ratificação/Autorização: 04 de fevereiro de 2026.

DANIEL PEREIRA DO COUTO.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2026
Processo Administrativo nº: 000020/2026
Inexigibilidade de Licitação nº: 0009/2026
Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.
Contratante: Município de Itapeva/MG – CNPJ nº 18.677.625/0001-58.
Contratada: Instituto Itard Materiais Pedagógicos LTDA – CNPJ nº 39.401.320/0001-99.
Objeto: Contratação direta de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, consistente na realização de formação presencial (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal) com o tema "MODELO AEIOU PARA ADAPTAR ATIVIDADES", com carga horária total de 08 (oito) horas, destinada à capacitação de servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itapeva/MG, voltada à educação inclusiva, adaptação de atividades pedagógicas e Atendimento Educacional Especializado (AEE), conforme Termo de Referência.
Valor Total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Vigência: 06/02/2026 a 06/02/2027.
Dotação Orçamentária: Ficha 363 – Secretaria Municipal de Educação – Manutenção dos Serviços do Ensino Especial – Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Data da Assinatura: 06 de fevereiro de 2026.
Signatários:
Daniel Pereira do Couto – Prefeito Municipal (Contratante)
Leandro Bezerra Rodrigues – Instituto Itard Materiais Pedagógicos LTDA (Contratada)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026 – EDITAL Nº 9/2026
O Município de Itapeva/MG torna público a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura aquisição de materiais de ferragens em geral. **A sessão pública ocorrerá às 09h00 do dia 20/02/2026**, por meio do Portal Compras Públicas (http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Edital disponível no referido portal. Informações: licitacao@itapeva.mg.gov.br. -

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 – EDITAL Nº 10/2026
O Município de Itapeva/MG torna público a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura aquisição de lençóis descartáveis para uso hospitalar/ambulatorial. **A sessão pública ocorrerá às 09h00 do dia 23/02/2026**, por meio do Portal Compras Públicas (http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Edital disponível no referido portal. Informações: licitacao@itapeva.mg.gov.br. -

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 – EDITAL Nº 11/2026
O Município de Itapeva/MG torna público a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura aquisição de asfáltica frio (saco de 25 Kg) para operação tapa-buracos em vias públicas urbanas e rurais. **A sessão pública ocorrerá às 10h00 do dia 23/02/2026**, por meio do Portal Compras Públicas (http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Edital disponível no referido portal. Informações: licitacao@itapeva.mg.gov.br. -

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:93BB54E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AUDIÊNCIA PÚBLICA- METAS FISCAIS 2º SEMESTRE 2025

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU – MG - Audiência Pública - A Administração Municipal convida para Audiência Pública de avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º semestre do ano de 2026. A Audiência Pública acontecerá em 24 de fevereiro de 2026, a partir das 9h00, na Câmara Municipal. Endereço: Rua Otávio Antunes Moreira, nº 286 – Centro – Itatiaiuçu/MG.

Publicado por:
Claudemir Geraldo Anastácio Evangelista
Código Identificador:801A9BF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

PREFEITURTA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 30 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispensa Psicóloga Contratada

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA, Prefeita de Jacuí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe foi na Lei 1.542/2011;

RESOLVE:

Art. 1 – **DISPENSAR** a servidora a **Srta. SANDY ELIZA DA SILVA** , sob o Cargo de **PSICOLOGA** a partir de **03/02/2026** que estava em contrato temporário para substituição de servidora em gozo de Licença Maternidade.

Art. 2 – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá sua vigência com data retroativa em 03/02/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Jacuí, 06 de fevereiro de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:ACA4B4CE

PREFEITURTA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 31 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Exonera Servidor Efetivo a pedido

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA, Prefeita de Jacuí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe foi requerido e o disposto do Art. 35, Inciso I, da Lei nº 1471 de 02/04/2008;

RESOLVE:

Art. 1 – **EXONERAR** a servidora Efetiva a **Sra. REGINA GERALDA ROSA MONTEIRO** a pedido da mesma, sob o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** a partir de **06/06/2026.**

Art. 2 – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Jacuí, 06 de fevereiro de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:ADC179F0

PREFEITURTA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 32 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO PARA CARGO EFETIVO.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA, Prefeita de Jacuí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais; tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2025, realizado em 17/08/2025 e homologado pela Portaria nº 105/2025 de 26/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a candidata aprovada abaixo mencionada, em observância a ordem de classificação no Concurso Público, conforme Edital nº 01/2025 de 11/04/2025, especificando: Nome do Cargo, Classificação, Nome do Candidato Aprovado, Nível e Padrão de Vencimento, respectivamente.

AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO - TV - 08

05º - REGINA GERALDA ROSA MONTEIRO
Art. 2º - A candidata aprovada, nomeada por esta Portaria, deverá apresentar a documentação necessária, bem como tomar posse no respectivo cargo de acordo com o estabelecido no Edital e cumprimento de 40 horas semanais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura de Jacuí, 09 de fevereiro de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:EB72C0E8

PREFEITURTA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 34 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

CONTRATA ESTAGIARIA

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA, Prefeita de Jacuí, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe foi requerido, bem como, o disposto da Lei 11.788 de 25/09/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR a partir desta data a Estagiária abaixo mencionada;

HELOISA DA COSTA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Jacuí, 09 de fevereiro de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:2C369FDA

PREFEITURTA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 35 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO PARA CARGO EFETIVO.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA, Prefeita de Jacuí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais; tendo em

vista o disposto no art. 13º da Lei nº 1.471 de 02/04/2008; e considerando o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2025, realizado em 17/08/2025 e homologado pela Portaria nº 105/2025 de 26/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR em caráter efetivo a candidata aprovada abaixo mencionada, em observância a ordem de classificação no Concurso Público, conforme Edital nº 01/2025 de 11/04/2025, especificando: Nome do Cargo, Classificação, Nome do Candidato Aprovado, Nível e Padrão de Vencimento, respectivamente.

AGENTE ADMINISTRATIVO – TV - 10

06º - GIOVANA VITORIA SILVA PEDROSO
Art. 2º - A candidata aprovada, nomeada por esta Portaria, deverá apresentar a documentação necessária, bem como tomar posse no respectivo cargo de acordo com o estabelecido no artigo 13 e seus respectivos Parágrafos, conforme a Lei nº 1471 de 02/04/2008 e 1.467 de 02/04/2008 e cumprimento de 40 horas semanais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura de Jacuí, 09 de fevereiro de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:D5ACFCEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO CONTRATO N º 046/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025 DISPENSA ELETRONICO N° 031/2025

OBJETO: As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato de Prestação de Serviços nº 046/2025, celebrado em 03 de abril de 2025, que tinha como objeto a "Contratação de Médico Veterinário, PESSOA JURÍDICA, para fins de prestação de serviços de Consultoria, Assessoria, Fiscalização, Anotação de Responsabilidade Técnica pelo SIM, Emissão e Assinaturas de Relatórios Técnicos e Inspeção para todos os serviços técnicos especializados que compreendem o Serviço de Inspeção Municipal (SIM), vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo e ainda, os serviços de Consultoria, Assessoria, relatórios técnicos e afins para fins de atendimento em especial as atividades a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura".

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA/MG.

CONTRATADA: **SILVA SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 65.316.598/0001-78.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso II do art. 138 da Lei Federal 14.133/21 e nos termos da clausula Décima Terceira do Contrato nº 046/2025.

Japaraíba, 02 de fevereiro de 2026.

JOELMA DE FÁTIMA FERNANDES RODRIGUES
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:04D4F12B

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de despachante veicular, visando ao registro, primeiro emplacamento e transferência de veículos, com realização de vistorias, fornecimento de par de placas e pagamento das taxas administrativas junto ao DETRAN/MG, para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Japaraíba, conforme condições deste instrumento.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba.

CONTRATADA: JR SERVIÇOS DE DESPACHANTE LTDA

CNPJ: 56.915.162/0001-04

DO VALOR: R$ 9.024,56 (nove mil e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados da data de assinatura do termo, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

Japaraíba/MG, 03 de fevereiro de 2026.

HÉLDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:F0FE9B4E

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2026

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026,** do tipo **MENOR VALOR POR ITEM,** no **dia 27 de Fevereiro de 2026 às 09:00 horas,** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é "Registro de preços visando futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos, em atendimento as demandas da Farmácia, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Policlínica da Prefeitura municipal de Japaraíba/MG". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 09 de fevereiro de 2026.

MARIA CECÍLIA ALVES PEREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:F3740199

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto, o acréscimo de quantitativo, referente a "Prestação de serviços para assessoria e consultoria em Administração Pública de forma presencial e remota, direcionados aos serviços de controle interno e planejamento da gestão municipal (implantação de normativos: rotinas, fluxogramas, treinamentos, elaboração de editais, minutas de contrato, supervisão dos procedimentos licitatórios, convênios, prestação de contas). E ainda assessoramento técnico ao gabinete do prefeito e secretarias nas áreas de compras, licitações e controladoria", nas condições estabelecidas nos termos previstos no § 1º do artigo 124 da Lei 14.133/21.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: REIS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 05.259.094/0001-31

DO VALOR ACRESCENTADO: O valor do Acréscimo é de **R$ 900,00** (novecentos reais) mensais, referente ao item 01, equivalente a 23,7% (vinte e três vírgula sete por cento) e **R$ 800,00** (oitocentos reais) mensais referente ao item 02, equivalente a 22,7% (vinte e dois vírgula sete por cento).

DO NOVO VALOR: O valor total do acréscimo ao contrato é de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), sendo este valor referente a 03 (três meses), contados do mês atual até o encerramento de vigência do contrato.

VIGÊNCIA: Permanece Inalterado.

Japaraíba, 06 de fevereiro de 2026.

Onde se lê:
José Vieira dos Reis
REIS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Leia sê:

Hélder de Carvalho Reis
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:31D9B7FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 27/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 27/02/2026 (sexta-feira) as 09:00 horas, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 27/2026 – Pregão Eletrônico nº 05/2026**"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES".** A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro – Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021.Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:9D22DD8C

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 015, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 015, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, REGULADO PELO EDITAL Nº 01/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de JEQUITIBÁ-MG, Sr. LUIZ CARLOS PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais, face ao resultado final apresentado pela Comissão Especial do Processo Seletivo, designada através da Portaria nº 277 de 22 de agosto de 2025.

Considerando que o Resultado Final do Concurso Público foi devidamente publicado no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL JEQUITIBÁ e nos endereços eletrônicos;

Considerando terem sido ultimadas todas as etapas editalícias,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado do Processo Seletivo promovido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ** nos termos do **Edital nº 01/2025.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jequitibá, 09 de fevereiro de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:11FF30AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor Interino, Sr. Geraldo Vieira Amaral, torna pública a celebração do terceiro Termo Aditivo ao contrato nº. 008/2022 – **MÁRIO LÚCIO FERREIRA MEI, CNPJ nº 27.167.256/0001-44.**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato n° 008/2022, a prorrogação de vigência do mesmo com amparo da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 57, inciso II.

DESCRIÇÃO	Valor hora	Saldo quantitativo	Valor total
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHONETA CABINE DUPLA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000 KG	**R$ 32,07**	**900 horas**	**R$ 28.863,00**

Estima-se para o total referente a este termo aditivo, 900 horas, o valor de R$ 28.863,00 (vinte e oito mil oitocentos e sessenta e três reais)

Este Termo Aditivo estará vigente pelo período de 03 (três) meses iniciando em 05/02/2026 até 05/04/2026.

João Monlevade, 05 de fevereiro de 2025.

GERALDO VIEIRA AMARAL
Diretor Interino do DAE

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:51F3F60F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2025 – CONAFILL CONSULTORIA, AUDITORIA E ASSESSORIA FISCAL LTDA

Objeto:"*PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA EM TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL NA IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE CONTROLE INTERNO, EXECUTADOS NA FORMA SEMIPRESENCIAL EM FORMA DE 'MENTORIA', COM TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, EMISSÃO DE PARECERES, INCLUINDO O RELATÓRIO ANUAL DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO E FORNECIMENTO DE PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE CONTROLE INTERNO E OUTROS TRABALHOS QUE SE ENQUADREM NESTE CONCEITO*", decorrente da Inexigibilidade nº 04/2025, Processo Licitatório nº 14/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Artigos 106 e 107 **-Valor:R$ 179.300,00 – Vigência: 05/02/2026 a 05/01/2027- Dotação Orçamentária:** 0412204022.029– 3390350000, Ficha 84, Fonte de Recurso 15010000000- **Data**: 27/01/2026

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:64E37D7F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 18/2026 – SEGUROS SURA S.A.

Objeto: "Contratação de seguro destinado a 04 (quatro) veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo cobertura contra danos materiais decorrentes de roubo, furto, colisão, incêndio, eventos naturais e assistência 24 horas", decorrente do Pregão Eletrônico nº. 02/2026, Processo Licitatório nº. 004/2026, homologado em 05/02/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 05/2023 e, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 - **Vigência:** 12 meses - **Valor:R$ 8.000,00** - **Dotação Orçamentária:** 02015001.1030210032.060, 33903900000, Ficha 465, Fonte de Recurso 15000001002 - **Data:**06/02/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9B052040

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **Auto Posto RDG Ltda.,** empresa com sede na Rodovia BR 040, s/nº, KM 143, CEP.: 38.770-000, no município de João Pinheiro - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 08.418.219/0001-17, representada neste ato pelo **Sr. Mario Kilson Neto**, casado, inscrito no CPF sob o nº 333.345.106-97 e documento de identidade nº M-519574 – SSP/MG, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo – SP, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 20/2025, até 31 de março de 2026**, a fim de dar continuidade ao fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel-S10), na sede do município João Pinheiro, Distrito de Luizlândia do Oeste (JK), rota de Uberlândia/Uberaba, rota de Brasília e rota Belo Horizonte, destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas pesadas lotadas na Prefeitura de João Pinheiro., destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas pesadas lotadas na Prefeitura de João Pinheiro e Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 20/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 20/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:4656B732

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 453/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2025, MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 053/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa**:** , **COUTO E DIAS COMERCIO DE GAS LTDA**, empresa sediada na Rua Albertino Maia, inscrita no CNPJ sob o nº 07.970.688/0001-81, neste ato representada pelo Sr. **Evânio Dias Pereira Couto**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 036.115.056-33, portador do RG nº M-7.982.082 - SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Geraldo Rios, nº 1001, Bairro Esplanada, na cidade de João Pinheiro/MG, CEP: 38.770-000, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 453/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade à aquisição de gás de cozinha GLP P45 e vasilhame para gás de cozinha GLP P13, destinados as Secretarias Municipais e Hospital Municipal do Município de João Pinheiro/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O presente aditamento do contrato nº 453/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 453/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:118A15C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 126/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa**: Idelmar José de Souza - ME**, empresa sediada na Rua Barão do Rio Branco, nº 661, bairro: Água Limpa, CEP.: 38.770-000, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 10.145.132/0001-65, neste ato **representada pelo Sr. Idelmar José de Souza**, inscrito no CPF sob o nº 054.698.826-16, RG nº M-11542103, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em João Pinheiro/MG, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o **Aditivo de aumento do quantitativo em 25% (vinte e cinco por cento)** referente ao item 39 do Contrato nº 126/2025, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade à aquisição de material de higiene e limpeza destinado ao serviço de conservação higienização e limpeza das diversas Secretarias Municipais, Upa e Hospital Municipal de João Pinheiro/MG, conforme discriminado abaixo:

Item: 39
Quant. Do Contrato: 30
Un. Forn:Pcte
Quantidade Aditivo de 25%: 7
Especificação:Fralda descartável tamanho G embalagem com 60 unidades indicada G 8 a 12,5 kg.
Valor Unitário: R$ 39,49
Valor total: R$ 276,43

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 126/2025 atende os limites da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 126/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante atende os limites do prescrito na Lei nº 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:5DABC43E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 257/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da Secretaria Municipal Saúde, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa Saúde Integrada Nogueira Ltda, CNPJ nº 60.684.190/0001 35, estabelecida na cidade de Paracatu/MG, no endereço: Rua Pernambuco, nº 159, bairro: Parque do Príncipe, CEP.: 38.602-200, neste ato representada pela Sra. Millena Nogueira Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 021.038.446-88, RG nº 18764309, residente e domiciliada na cidade de Paracatu/MG, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Geral do Município, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 - SMS, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01/Abril/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o Aditivo de aumento do quantitativo em 25% (vinte e cinco por cento) referente ao item: 09 do Contrato nº 257/2025, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade à contratação de empresa para prestação de Serviços Médicos Especializados no Município de João Pinheiro – MG, conforme discriminado abaixo:
Item: 09
Quant. Do Contrato: 30
Un. Forn.:Serviço
Quantidade Aditivo De 25%: 7
Especificação:Visitas Médicas – clínica, obstétrica e ortopédica.
Valor Unitário:R$ 550,00
Valor Total:R$ 3.850,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 257/2025 atende os limites da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 257/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante atende os limites do prescrito na Lei nº 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:4F5BC976

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 395/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da Secretaria Municipal Saúde, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa Instituto do Rim Paracatu Ltda, CNPJ nº 54.186.454/0001 28, estabelecida na cidade de Paracatu/MG, no endereço: Rua Dr. Almir Alaor Porto Adjuto, nº 751, bairro: Joquei Clube, CEP.: 38.600-478, neste ato representada pela Sra. Rossana Garcia Eloy Pimenta, inscrita no CPF sob o nº 757.899.221-04, RG nº 5474691, residente e domiciliada na cidade de Paracatu/MG, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, partes devidamente qualificadas, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o Aditivo de aumento do quantitativo em 25% (vinte e cinco por cento) referente ao item: 69 do Contrato nº 395/2025, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade à contratação de empresa para prestação de Serviços Médicos Especializados no Município de João Pinheiro – MG, conforme discriminado abaixo:

Item: 69
Quant. Do Contrato: 75
Un. Forn.: Serviço
Quantidade Aditivo De 25%: 18
Especificação:Plantão Médico 12hs nefrologia.
Valor Unitário:R$ 1.700,00
Valor Total:R$ 30.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 395/2025 atende os limites da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 395/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante atende os limites do prescrito na Lei nº 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:89732912

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 204/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **Secretaria Municipal Saúde**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a **Empresa Regina Lúcia de Carvalho Soares e Cia Ltda,** CNPJ nº 21.819.116/0001-27, estabelecida na cidade de João Pinheiro/MG, no endereço Rua Dr. José Pena, nº 481, bairro: centro, CEP.: 38.770-000, neste ato representada pela Sra. **Regina Lúcia de Carvalho Soares**, inscrita no CPF sob o nº 623.555.207-63, RG nº MG-19080568, residente e domiciliada na cidade de João Pinheiro/MG, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo de nº 204/2025, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 01/Abril/2021 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o **Aditivo de aumento do quantitativo em 25% (vinte e cinco por cento)** referente aos itens 14 e 30 do Contrato nº 202/2025, a contar da data de sua assinatura a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade prestação de Serviços Médicos Especializados, conforme discriminado abaixo:

ITEM: 02
DESCRIÇÃO:Plantão médico UTI 12hs.
Qtde do Contrato: 40
Qtde Aditivo 25%: 10
Valor reajustado: R$ 17.000,00

ITEM: 51
DESCRIÇÃO:Consulta médica na especialidade de Pediatria.
Qtde do Contrato: 1.850
Qtde Aditivo 25%: 462
Valor reajustado: R$ 41.580,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 204/2025 atende os limites da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 204/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante atende os limites do prescrito na Lei nº 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:A41194FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 210/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da Secretaria Municipal Saúde, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa Souza Santos Medicina Ltda, CNPJ nº 53.278.293/0001-30, estabelecida na cidade de João Pinheiro/MG, no endereço: Rua Zeca Lopes Cançado, nº 125, Sala 01, bairro: Maria

José de Paula, CEP.: 38.770-000,neste ato representada pela Sra. Marianne de Souza Santos, inscrita no CPF sob o nº 132.499.386-37, RG nº MG-21950355, residente e domiciliada na cidade de João Pinheiro/MG, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, partes devidamente qualificadas, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 01/Abril/2021 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o Aditivo de aumento do quantitativo em 25% (vinte e cinco por cento) referente aos itens: 01, 10 e 13 do Contrato nº 210/2025, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade à contratação de empresa para prestação de Serviços Médicos Especializados no Município de João Pinheiro – MG, conforme discriminado abaixo:

Item: 01
Quant. Do Contrato: 95
Un. Forn: Serviço
Quantidade Aditivo De 25%: 23
Especificação:Plantão Médico Clínico geral 12hs.
Valor Unitário: R$ 1.450,00
Valor Total: R$ 33.350,00

Item: 10
Quant. Do Contrato: 40
Un. Forn: Serviço
Quantidade Aditivo De 25%: 10
Especificação:Viagem (transporte de paciente – com médico) p/ Patos de Minase Paracatu/MG.
Valor Unitário: R$ 800,00
Valor Total: R$ 8.000,00

Item: 13
Quant. Do Contrato: 120
Un. Forn: Serviço
Quantidade Aditivo De 25%: 30
Especificação:Sobreavisopara transporte paciente 12hs.
Valor Unitário: R$ 500,00
Valor Total: R$ 15.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 210/2025 atende os limites da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 210/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante atende os limites do prescrito na Lei nº 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:965C8D4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 212/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **Secretaria Municipal Saúde**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a **Empresa Thiago Henrique V. Leão & Cia Ltda**, CNPJ nº 57.982.463/0001-13, estabelecida na cidade de João Pinheiro/MG, no endereço Avenida Mario José da Silveira, nº 333, casa 09, bairro: Divinópolis, CEP.: 38.770-000, neste ato **representada pelo Sr. Thiago Henrique Vieira Leão**, inscrito no CPF sob o nº 065.217.086-27, RG nº MG13640251, residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro/MG, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo de nº 212/2025, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 01/Abril/2021 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o **Aditivo de aumento do quantitativo em 25% (vinte e cinco por cento)** referente ao item: 01 do Contrato nº 212/2025, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade à contratação de empresa para prestação de Serviços Médicos Especializados no Município de João Pinheiro – MG, conforme discriminado abaixo:

Item: 01
Quant.Do Contrato: 90
Un. Forn.: Serviço
QuantidadeAditivo De 25%: 22
Especificação:Plantão médico clínico geral 12hs.
Valor Unitário:R$ 1.450,00
Valor Total:R$ 31.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 212/2025 atende os limites da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 212/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante atende os limites do prescrito na Lei nº 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:5AC69AF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 215/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gláucon Cézar Cardoso, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da Secretaria Municipal Saúde, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa XC Medicina Ltda, CNPJ nº 47.661.408/0001-78, estabelecida na cidade de João Pinheiro/MG, no endereço Rua Antônio Simões da Cunha, nº 35, bairro: centro, CEP.: 38.770-000, neste ato representada pela Sra. Júlia Xavier Campos, inscrita no CPF sob o nº 126.387.216-62, RG nº 19833033, residente e domiciliada na cidade de João Pinheiro/MG, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo de nº 215/2025, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo,

sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o Aditivo de aumento do quantitativo em 25% (vinte e cinco por cento) referente ao item 02 do Contrato nº 215/2025, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade na prestação de serviços médicos, para o hospital Municipal Antônio Carneio Valadares, UPA, Clinica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do município de João Pinheiro/MG, conforme discriminado abaixo:

Item:02
Quant. Do Contrato: 90
Un. Forn.: Serviço
Quantidad e Aditivo De 25% : 22
Especificação : PlantãoMédico Pediatria 12hs.
Valor Unitário :R$ 1.700,00
Valor Total: R$ 37.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 215/2025 atende os limites da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 215/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante atende os limites do prescrito na Lei nº 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:942D866B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 264/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **Secretaria Municipal Saúde**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **Teixeira Rocha Assistência em Saúde Ltda**, CNPJ nº 10.638.496/0001-87, estabelecida na cidade de João Pinheiro/MG, no endereço: Rua Juca Niquinho, nº 230, bairro: centro, CEP.: 38.770-000, neste ato **representada pelo Sr. Carlos de Oliveira Rocha,** inscrito no CPF sob o nº 586.512.506-06, RG nº M-2721132, residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro/MG, neste ato **representada pela Sra**. **Mariana Teodoro Valinhas**, inscrita no CPF sob o nº 078.782.456-90, RG nº MG-19799036, residente e domiciliada na cidade de João Pinheiro/MG, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Administrativo de nº 264/2025, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o **Aditivo de aumento do quantitativo em 25% (vinte e cinco por cento)** referente ao Contrato nº 264/2025, a contar da data de sua assinatura a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade prestação de Serviços Médicos Especializados, conforme discriminado abaixo:
Item: 19

Descrição:Mão de obra para realização de Ecocardiografia transtoracica (UTI/Hospital).

Qtde do Contrato: 40

Qtde Aditivo 25%: 10

Valor reajustado: R$ 2.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 264/2025 atende os limites da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 264/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante atende os limites do prescrito na Lei nº 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:3F4773FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 054/2026

REVOGA DECRETO Nº 1.202/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Gláucon Cézar Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o **Decreto Municipal nº 1.202, de 05 de maio de 2015**, que concedeu permissão para a exploração do serviço público de transporte individual de passageiros na modalidade **táxi** ao Sr. Leovagner Antônio Ramos**.**

Art. 2º A revogação da permissão de que trata o art. 1º fundamenta-se no **desuso do objeto da permissão**, caracterizado pela ausência de prestação do serviço pelo permissionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 23 de janeiro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:399BEB14

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4436/2026

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 7º ACRESCENTANDO OS PARÁGRAFOS 1º, 2º, 3º E 4º E ALTERA O ANEXO II DA LEI 2.063/2017"

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art.1° - O artigo 7º, da Lei 2.063/2017, passa a vigorar acrescido dos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, com a seguinte redação:

"Art. 7º. As Comissões Legislativas são órgãos de caráter permanente e temporário, destinadas a emitir parecer, promover estudos específicos, realizar investigações e julgamentos político administrativos dos agentes políticos no âmbito Municipal, na forma e tempos estabelecidos no Regimento Interno.
§ 1º. Quando da constituição de Comissão Temporária, poderá o Presidente da Câmara Municipal designar Comissão de Apoio Temporária, formada por servidores efetivos e comissionados, a qual deverá prestar todo o apoio necessário ao desenvolvimento dos trabalhos.
§ 2º. A quantidade de servidores a compor a Comissão de Apoio Temporária deverá ser suficiente para o regular transcorrer dos trabalhos, observando-se, sempre, os princípios que regem a Administração Pública.
§ 3º. Farão jus, mensalmente, à gratificação correspondente a 30% (trinta por cento) do salário-base os servidores designados para compor a Comissão de Apoio Temporária, sendo essa gratificação a única forma de remuneração pelos trabalhos prestados.
§ 4º. A gratificação disposta no § 3º poderá ser cumulada com outras gratificações, em razão de seu caráter temporário."

Art. 2º- Fica alterado o Anexo II da Lei n° 2.063/17 que passa a ter a seguinte redação:
ANEXO II – QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DA CÂMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	VAGAS	VENCIMENTO MENSAL (%) (Base)
Diretor do Procon Câmara	FG 01	1	50%
Assessor Técnico de Procon	FG 02	1	50%
Supervisor da Divisão de Assuntos Legislativos	FG 03	1	25%
Supervisor da Divisão de Documentação e Informática	FG 03	2	25%
Supervisor da Divisão Financeira	FG 03	1	25%
Supervisor da Escola do Legislativo	FG 03	1	50%
Membro Comissão de Controle Interno Legislativo	FG 04	3	25%
Membro Comissão Patrimônio *Criada pela Lei 2.218/2019*	FG 04	3	50%
Membro Comissão Desenvolvimento Funcional *Criada pela Lei 2.218/2019*	FG 04	3	25%
Diretor de Controle Interno Legislativo. *Criada pela Lei 4.282/2024.*	FG 05	01	50%
Fiscal Técnico e Administrativo de Contratos do Legislativo. *Criada pela Lei 4.282/2024.*	FG 05	01	50%
Supervisor de Almoxarifado	FG02	01	50%

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei 2.063/2017, bem como suas alterações.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do mês de janeiro do ano de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 29 de janeiro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:BB1C6AE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4438/2026

"REVOGA OS ARTIGOS 1º E 5º DA LEI 4.282/2024"

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam revogados os artigos 1º e 5º da Lei 4.282/2024, tornando-se ativo nos mesmos padrões anteriores o cargo em Comissão de Controlador Interno Legislativo, criado pela Lei 2.063/2017 .

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 29 de janeiro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:B02E4D1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 033/2026

ALTERA A PORTARIA Nº 442/2025 PARA SUBSTITUIR REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da representação do Poder Executivo Municipal junto ao Conselho Municipal de Trânsito e Transportes-CMTT;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa na substituição do representante anteriormente designado,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 442/2025, exclusivamente no que se refere à representação do Poder Executivo Municipal junto ao Conselho Municipal de Trânsito e Transportes-CMTT, para substituir o representante titular, passando a constar:

Representantes do Poder Público
Poder Executivo Municipal
Titular: José Luiz de Assis Couto

Art. 2º Fica revogada, no ponto específico, a indicação anteriormente constante da Portaria nº 442/2025 que designava o Sr. Gustavo Henrique Albernaz Gonçalves como representante titular do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições da Portaria nº 442/2025 que não conflitarem com o disposto nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 23 de janeiro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:CE48DDD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 036/2026

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, Gláucon Cézar Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica

do Município, de acordo com o art. 106 da Lei Complementar n. 048/2012 e

Considerando que a Servidora **CLÁUDIA DA SILVA VASQUES SOARES,** titular da matrícula funcional n.16993 e do cargo de Técnico de Enfermagem PSF conta com 5 anos de efetivo exercício no Serviço Público, período compreendido entre 02/03/2020 a 11/12/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n. 048/2012, conceder-lhe três meses de férias prêmio, contados a partir do dia 22/01/2026 até 20/04/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 27 de janeiro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:B744E06F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 037/2026

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, Gláucon Cézar Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 106 da Lei Complementar n. 048/2012 e

Considerando que a Servidora **LUCIANA RAQUEL DE LIMA OLIVEIRA,** titular da matrícula funcional n.14265 e do cargo de Auxiliar de Serviço Público (Faxineira) conta com 5 anos de efetivo exercício no Serviço Público, período compreendido entre 1º/08/2016 a 30/07/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n. 048/2012, conceder-lhe três meses de férias prêmio, contados a partir do dia 09/01/2026 até 08/04/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 27 de janeiro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:D6DB84F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 037/2026

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, Gláucon Cézar Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, de acordo com o art. 106 da Lei Complementar n. 048/2012 e

Considerando que a Servidora **LUCIANA RAQUEL DE LIMA OLIVEIRA,** titular da matrícula funcional n.14265 e do cargo de Auxiliar de Serviço Público (Faxineira) conta com 5 anos de efetivo exercício no Serviço Público, período compreendido entre 1º/08/2016 a 30/07/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n. 048/2012, conceder-lhe três meses de férias prêmio, contados a partir do dia 09/01/2026 até 08/04/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 27 de janeiro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:BF745946

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 038/2026

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Gláucon Cézar Cardoso, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar a senhora **KELIANE SANTIAGO DE SOUZA**, das funções do Cargo Público Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 27 de janeiro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:4BD125A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 039/2026

EXONERAR SERVIDORA DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO EFETIVO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Gláucon Cézar Cardoso, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora **MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES PEREIRA**, titular da matrícula funcional nº 11801, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos (Cantineira).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 28 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 27 de janeiro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:DB724DEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 040/2026

EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE VICE-DIRETORA ESCOLAR II E A NOMEIA PARA O CARGO DE DIRETORA ESCOLAR II DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUSA TEREZA ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Gláucon Cézar Cardoso no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a exoneração da Sra. **Érica Cristina de Oliveira Espíndola** do cargo de Diretora Escolar, formalizada por meio da **Portaria nº 029/2026**;

CONSIDERANDO o disposto no **Decreto Municipal nº 037/2026**, que prorrogou, em caráter excepcional, o prazo de exercício dos Diretores e Vice-Diretores da rede municipal de ensino até a realização do processo democrático unificado previsto para o ano de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da gestão administrativa e pedagógica da Escola Municipal Professora Cleusa Tereza Andrade;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **MARIA APARECIDA GUIMARÃES DE SOUZA** do cargo de **VICE-DIRETORA ESCOLAR II** da Escola Municipal Professora Cleusa Tereza Andrade, **com efeitos a partir do dia 31 de janeiro de 2026.**

Art. 2º Nomear a servidora **MARIA APARECIDA GUIMARÃES DE SOUZA** para o cargo de **DIRETORA ESCOLAR II DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEUSA TEREZA ANDRADE**, com efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2026.

Art. 3º A exoneração e a nomeação de que tratam os artigos anteriores decorrem da vacância do cargo de Diretora Escolar, em razão da exoneração da Sra. Érica Cristina de Oliveira Espíndola, bem como da prorrogação excepcional do exercício dos cargos de direção escolar prevista no Decreto Municipal nº 037/2026.

Art. 4º Esta Portaria **entra em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 28 de janeiro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:E583D0A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 041/2026

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Gláucon Cézar Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares –LIP ao servidor Sr. **DILAMAR TAVARES DOS SANTOS**, matrícula nº 17157, Oficial de Serviços Públicos (Mecânico), em conformidade com o Art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012, no período de 28 de janeiro de 2026 a 27 de janeiro de 2028, sem remuneração.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 29 de janeiro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:2787BE05

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 042/2026

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Gláucon Cézar Cardoso, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar a senhora **FLÁVIA FERREIRA DE SOUZA**, das funções do Cargo Público Comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 29 de janeiro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:D9D81CAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 043/2026

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Gláucon Cézar Cardoso, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar o senhor **DEDERSON AUGUSTO ALVES DE SOUZA**, das funções do Cargo Público Comissionado de **DIRETOR DE DIVISÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 29 de janeiro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:72422B56

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 044/2026

NOMEAR PARA AS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear a senhora **PAULA CAROLINE RODRIGUES DA SILVA**, para ocupar o Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 02 de fevereiro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:8778F9C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025 PROCESSO Nº 243/2025

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025
PROCESSO Nº 243/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de 50 Unidades Habitacionais no loteamento Manoel Neto, localizado no bairro Santa Cruz, conforme Termo de Compromisso N° 970274/2024, celebrado entre o Município de João Pinheiro/MG e o Ministério das Cidades, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – NOVO PAC 2024; conforme especificações e detalhamentos no anteprojeto, projeto básico e neste edital e seus Anexos.
I - DA TEMPESTIVIDADE:
A Prefeitura Municipal de João Pinheiro, por meio do seu Departamento de Compras e Licitações está realizando um procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 007/2025. Processo Administrativo nº 243/2025, que tem como finalidade a contratação de empresa para construção de 50 Unidades Habitacionais no loteamento Manoel Neto, localizado no bairro Santa Cruz.
O Edital foi publicado e a empresa ESTRUTURAL EDIFICAÇAO LTDA, solicitou esclarecimento no dia 05/02/2026 às 10:29, através da plataforma www.bnc.org.br o seguinte:
"Ao tentarmos enviar a proposta no sistema de pregão eletrônico, notamos que os itens não são iguais ao da planilha orçamentária apresentada pela prefeitura. No sistema de pregão eletrônico tem 8 itens a menos que na planilha orçamentaria da prefeitura. Ainda, notamos que muitos itens estão com o quantitativo individual diferente, varios itens na planilha orçamentária pede quantidade individual dos itens diferente da quantidade individual da lista de itens do sistema eletrônico."
Resposta da Secretaria Municipal de Planejamento:
A solicitante manifesta inconsistência no número e no quantitativo de alguns itens em comparação com a base do processo e a planilha orçamentária de referência.
Neste interim, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão vem esclarecer que não há equívoco ou erro nas referências do processo, mas sim, devido às exigências do sistema de integração e processo eletrônico utilizado pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG há a junção de itens iguais.
Exemplificando, podemos observar que na planilha orçamentária de referência há dentro do macro etapa fundações e contenções o item 3.3, cuja descrição é 'LASTRO DE "CONCRETO MACRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESP:CM. AF01/2024": e o item 3.11, cuja descrição também é "LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICACADO EM BLOCOS DE COAMENTO OU SAPATAS, ESP:CM,AF_01/2024. Os itens compartilham ainda mesmo código SINAPI e mesmo custo unitário. Assim sendo, o sistema utilizado obriga o município a realizar a soma desses itens.
De tal modo, sugerimos ainda que o licitante, no ato de apresentação da proposta, siga o que está no sistema informatizado, mas, no ato da adequação da planilha orçamentária de sua proposta, siga o que esta na referência.

II - FUNDAMENTAÇÃO
De acordo com o art. 5º da Lei Federal 14.133/2021, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

O artigo 11 da Lei Federal 14.133/2021, I, I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

João Pinheiro, 09 de fevereiro de2026.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:A012594A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO Nº 033/2026

DECRETO Nº 033/2026

Altera o Decreto nº 226, de 18 de dezembro de 2008, que Estabelece normas para concessão de estágio a estudantes de nível superior na Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O § 1º do art. 2º do "Decreto nº 226, de 18 de dezembro de 2008", passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º O Estágio será oferecido a estudantes regularmente matriculados a partir do 1º período.

Art. 2º Revoga-se o § 2º do art. 2º do "Decreto nº 226, de 2008".

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar no "Decreto nº 226, de 2008", as alterações constantes deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 09 de fevereiro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:78FB8626

DECRETOS
DECRETO Nº 034/2026

DECRETO Nº 034/2026

"Dispõe sobre o Calendário Escolar Municipal de 2026"

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de organização e funcionamento da Rede Municipal de Ensino;

Considerando que o Calendário Escolar do ano de 2026 foi elaborado de acordo com a Resolução SEE nº 5222, de 04 de dezembro de 2025, adaptado à realidade da Rede Municipal de Ensino de Lagoa da Prata.

Considerando o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas normas complementares;

Considerando o disposto na Resolução SEE nº 4.692, de 29 de dezembro de 2021;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos de ensino comuns à todas as escolas da Rede Municipal de Educação Básica e de organizar o Calendário Escolar do ano de 2026 para o funcionamento harmonizado;

Considerando a necessidade de que as informações sobre a vida escolar dos estudantes estejam disponíveis no Diário Escolar Digital – Plataforma Betha;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Calendário Escolar de Lagoa da Prata para o ano letivo de 2026.

Art. 2º O calendário escolar está organizado de forma a garantir o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos para a organização anual, 100 (cem) dias letivos para a organização semestral e a carga horária anual de 800 (oitocentas) horas prevista para os diferentes níveis e modalidades de ensino.

Art. 3º O calendário foi elaborado com a participação de representantes dos diferentes segmentos administrativos e pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e apresentado ao Conselho Municipal de Educação (CME) e ao Inspetor Escolar para aprovação e homologação.

Art. 4º Na organização do calendário escolar, deverá ser observado e resguardado o disposto neste Decreto, garantidas as adaptações necessárias, mediante:

a) situações extraordinários e relevantes, a escola poderá alterar seu calendário, após acordo prévio com a Secretaria Municipal de Educação, resguardado o cumprimento dos dias letivos e da carga horária estabelecidos.

b) Em caso de interrupção do desenvolvimento das atividades letivas programadas, independentemente do motivo, deverá ser providenciada e informada a imediata reposição dos dias letivos e da carga horária, conforme o caso.

Art. 5º Compete ao Diretor Escolar cumprir e fazer cumprir o Calendário e as disposições previstas neste Decreto, e ao (a) Inspetor(a) Escolar, supervisionar o cumprimento, pela escola, das atividades nele previstas.

Art. 6º Consta junto ao Calendário Escolar quadros com a correspondência do quantitativo de dias letivos, de segunda-feira à sexta-feira, distribuídos em 40 semanas letivas para organização anual e em 20 semanas letivas para a organização semestral, com vistas ao cumprimento da carga horária prevista para cada componente curricular.

Art. 7º O Calendário Escolar de 2026 prevê:

I - Férias escolares: 02 a 17 de janeiro/2026.

II – Recesso Escolar: 19 a 30 de janeiro/2026.

III - Início do ano/semestre escolar: 02/02/2026:

a) Início do ano/1º trimestre letivo: 04/02/2026.

b) Início do 2º trimestre letivo: 18/05/2026.

c) Início do 3º trimestre letivo: 07/09/2026.

IV - Término do ano/trimestre escolar e letivo:

a) Término do 1º trimestre letivo: 15/05/2026;

b) Término do ano/2º trimestre letivo: 04/09/2026;

c) Término do ano/3º trimestre escolar: 17/12/2026.

V - Dias Escolares - Dias destinados ao planejamento, reuniões e formação continuada dos profissionais das escolas:

a) 02 de Fevereiro: Organização na escola para acolhida dos alunos e início do ano letivo.

b) 03 de Fevereiro: Capacitação para professores.

c) 19 e 20 de Fevereiro: Capacitação para professores.

d) 16 e 17 de julho: Dias destinados para quarta edição da Conexão Pedagógica. Esse seminário ocupará a carga horária da manhã, devendo ser aberto o convite também a representantes da rede Estadual e privada para que a participação se efetive. Quem possuir dois cargos na prefeitura trabalhará o turno vespertino na escola.

VI - Recessos escolares comuns:

a) 16, 17 e 18 de fevereiro - Carnaval;

b) 02 de abril - Quinta-feira Santa;

c) 20 de abril - Tiradentes;

d) 04 de junho – Corpus Christi;

e) 20 a 31 de julho;

f) 13 a 16 de outubro;

g) 03 de novembro;

h) 03 de novembro.

VII - Feriados Nacionais e Municipais:

a) 1º de janeiro - Confraternização Universal;

b) 04 de março – Carnaval;

c) 03 de abril- Sexta-feira Santa;

d) 21 de abril – Tiradentes;

e) 1º de maio - Dia do Trabalho;

f) 05 de junho – Corpus Christi;

g) 7 de setembro - Independência do Brasil;

h) 12 de outubro - Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;

i) 02 de novembro - Finados;

j) 04 de novembro – Dia do Padroeiro São Carlos Borromeu;

k) 15 de novembro - Proclamação da República;

l) 20 de novembro – Consciência Negra;

m) 25 de dezembro – Natal;

n) 27 de dezembro – Aniversário de Lagoa da Prata.

VIII - Datas comemorativas:

a) 17 de maio: Dia Estadual contra a Homofobia, instituído pela Lei nº 16.636, de 3 de janeiro de 2007;

b) 31 de maio: Dia Nacional do Censo Escolar da Educação Básica em 2023, instituído pela Portaria MEC nº264, de 26 de março de 2007, que determina a última quarta-feira do mês de maio de cada ano como data de referência das informações declaradas ao Censo Escolar;

c) 5 de junho: Dia Mundial do Meio Ambiente - criado pela Assembleia Geral das Nações Unidas na Resolução de 15 de dezembro de 1972, com a qual foi aberta a Conferência de Estocolmo, na Suécia, cujo tema central foi o Ambiente Humano;

d) 19 a 23 de junho: Semana Estadual de Prevenção às Drogas - conforme Lei nº 16.514 de 2006, será destinado às atividades da "Semana Estadual de Prevenção às Drogas", instituída pela Lei nº 12.615, de 1997;

e) 12 a 18 de agosto: será destinado às atividades da "Semana Estadual das Juventudes", instituída pela Lei nº22.413 de 2016;

f) 05 a 09 de outubro – semana das crianças com programação além de pedagógica, divertida;

g) 20 de novembro: Dia internacional contra a consciência negra – foi instituído oficialmente pela lei nº 12.519, de 10 de novembro de 2011. A data faz referência à morte de Zumbi, o então líder do Quilombo dos Palmares, situado entre os estados de Alagoas e Pernambuco, na região Nordeste do Brasil.

h) 01 ao dia 11 de dezembro – formaturas dos alunos do 2º período e 5º ano.

Art. 8º Os trimestres observarão a seguinte organização:

a) 1º trimestre: 04/02/2026 a 15/05/2026;

b) 2º trimestre: 18/05/2026 a 04/09/2026;

c) 3º trimestre: 07/09/2026 a 21/12/2026;

Art. 9º Os sábados letivos previstos no calendário escolar, destinados ao cumprimento do mínimo de 200 (duzentos) dias letivos na organização anual e 64 dias para o 1º trimestre, 68 dias para o 2º trimestre e 68 dias para o 3º trimestre, serão trabalhados por todas as unidades escolares em:

a) 11/04/2026, para a realização da Feira Cultural;

b) 13/06/2026, para a realização da Festa Junina, podendo sofrer alteração conforme necessidade de cada unidade escolar e atendimento à sua comunidade;

c) 08/08/2026, para a realização da Festa da Família;

d) 12/12/2026, com atividades pedagógicas desenvolvidas pela equipe escolar.

Art. 10 A escola definirá, coletivamente, os mecanismos para a oferta das oportunidades de recuperação da aprendizagem, em conformidade com o seu Regimento Escolar e o seu Projeto Político Pedagógico.

Art. 11 Os estudos contínuos de recuperação, realizados ao longo do processo de ensino aprendizagem, e os estudos periódicos de recuperação, aplicados imediatamente após o encerramento de cada trimestre, serão desenvolvidos, sem indicação de datas específicas no calendário escolar.

Art. 12 Os conteúdos lecionados nas aulas, os instrumentos de avaliação, as oportunidades de aprendizagem e o aproveitamento alcançado pelos estudantes deverão ser registrados, pelo Professor, no Diário Escolar Digital – Plataforma Betha. A conclusão da escrituração do Diário Escolar Digital ao final de cada trimestre e do período letivo anual/semestral deve obedecer os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13 A escola poderá escolher a(s) data(s) para realização das reuniões do Conselho de Classe, com observância dos períodos estabelecidos para conclusão dos resultados.

Art. 14 As reuniões com pais e/ou responsáveis deverão ser realizadas bimestralmente, cabendo à gestão escolar buscar estratégias para estimular a participação.

Art. 15 As datas de início dos trabalhos de cada segmento escolar são:

a) Quadro administrativo: Serventes escolares, ASPs, ASAs Reabilitadas nessas funções: 22/01/2026

b) Diretores: 23/01/2026

c) Vice-diretores: 23/01/2026

d) Especialistas educacionais: 29/01/2026

e) Professores e monitoras: 02/02/2026

Art. 16 Será responsabilizada administrativamente a autoridade que descumprir as normas previstas nesse decreto.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 09 de fevereiro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:6D118FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS PUBLICOS

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 004/2025 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Elenilda Cristina De Souza Paula

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 06 de fevereiro de 2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:7D4F7E52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO do seguinte candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo nº 003/2025 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Cátia Aparecida Pereira Oliveira Silva

O candidato indicado neste ato deverá comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 06 de fevereiro de 2026

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:78B3DAD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ENFERMEIRO

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO do seguinte candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo nº 002/2024 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de ENFERMEIRO.

Catarina Nogueira Dias

O candidato indicado neste ato deverá comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 09 de fevereiro de 2026

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:371AA793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 004/2025 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de MOTORISTA.

Matheus Phillipe Silva Ribeiro
Leandro Silva Faria

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 09 de fevereiro de 2026

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:C90E3545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ODONTOLOGO

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO do seguinte candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo nº 003/2025 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de ODONTÓLOGO.

Isabela Camargo Duarte

O candidato indicado neste ato deverá comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 09 de fevereiro de 2026

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:53FAA254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR APOIO

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR APOIO

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 008/2025 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de Professor Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas:

Candidatos convocados nas vagas reservadas para PNP:

Catiana Aparecida Da Silva
Daniela Vilas Bôas Silva

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

Os candidatos que não se apresentarem dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 06 de fevereiro de 2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:07CB4672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR APOIO

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR APOIO

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 008/2025 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de Professor Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas:

Candidatos convocados nas vagas ampla concorrência:

Layla Isabelle Sanabio Faria

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

Os candidatos que não se apresentarem dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 09 de fevereiro de 2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:7AF2CF29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO do seguinte candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo nº 007/2025 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Candidatos convocados em ampla concorrência:
Samara Elias Teixeira

O candidato indicado neste ato deverá comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 09 de fevereiro de 2026

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:C5C9AD04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 006/2024 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

Leonardo Gomes Pereira Neto
Jéssica Caroline Da Silva

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

Os candidatos que não se apresentarem dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 06 de fevereiro de 2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:DDB44E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 006/2024 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de AUXILIAR EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

Maria Laura De Lima Silva

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

Os candidatos que não se apresentarem dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 06 de fevereiro de 2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:0AC63AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 006/2024 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

Tadeu Bráulio Gontijo Barbosa
Bárbara de Souza Felipe

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

Os candidatos que não se apresentarem dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 09 de fevereiro de 2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:77293228

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

O Município de Lagoa dos Patos/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o Processo Administrativo Nº 007/2026 Chamada Publica por dispensa de licitação 001/2026, cujo objeto é **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COMO DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 06 DO FNDE, DE 08/05/2020**.

Recebimento da documentação e propostas: de 10/02/2026 até 02/03/2026.
A primeira sessão de abertura e classificação das propostas e habilitação ocorrerá no dia **24 de fevereiro de 2026** as 09h00min, as demais sessões conforme a demanda.

O Aviso de CHAMADA PUBLICA na integra está disponível no Site do Município (www.lagoadospatos.mg.gov.br). Maiores informações através do e-mail: licitaldp@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3426-0398.

Lagoa dos Patos/MG, 09 de fevereiro de 2026

IVONETE NERES DE ALMEIDA
Secretária de Educação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:EB624649

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICACOM DISPUTA Nº 003/2026

O Município de Lagoa dos Patos/MG, por intermédio da Secretária Municipal de Esporte, cultura e Lazer, torna público o Processo Licitatório Nº 010/2026 Dispensa Eletrônica com disputa nº 003/2026, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MARATONA/CORRIDA RÚSTICA NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG, COM PREVISÃO DE ATÉ 500 (QUINHENTOS) PARTICIPANTES**. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da Plataforma Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico https://licitardigital.com.br.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: de 10/02/2026 às 08:00h até as 07h59min de 13/02/2026.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min (oito horas) do dia 13/02/2026.
ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 14h00min (quatorze horas) do dia 13/02/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

O Aviso de Contratação Direta na integra está disponível no Site do Município (www.lagoadospatos.mg.gov.br) e Plataforma Licitar

Digital (https://licitardigital.com.br). Maiores informações através do e-mail: licitaldp@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3426-0398.

Lagoa dos Patos/MG, 06 de fevereiro de 2026.

LUCAS FELIX MENDES
Coordenador de Esporte e Lazer

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:2381FC2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

O Município de Lagoa dos Patos/MG, por intermédio da Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, torna público o Processo Licitatório Nº 011/2026 modalidade PREGÃO na forma Eletrônica nº 002/2026, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE, CONFORME EDITAL DE SELEÇÃO DE MUNICÍPIOS SEDESE Nº. 04/2025 – PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**. A participação na presente licitação se dará mediante Sistema de Pregão Eletrônico integrante daPlataforma Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico https://licitardigital.com.br.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 24/02/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.
LOCAL: PLATAFORMA LICITAR DIGITALhttps://licitardigital.com.br.
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Edital na integra está disponível no Site do Município (www.lagoadospatos.mg.gov.br) e Plataforma Licitar Digital (https://licitardigital.com.br). Maiores informações através do e-mail: licitaldp@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3426-0398.

Lagoa dos Patos/MG, 09 de fevereiro de 2026.

LUCAS FELIX MENDES
Coordenador de Esporte e Lazer

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:388B874C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – ATA RP Nº 006/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

Partes: Município de Lagoa Santa e **ARPAN ENGENHARIA LTDA -** CNPJ: 30.360.120/0001-60

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por mais 12(doze) meses, conforme Cláusula Quinta da ata e retificação do CEP da contratada conforme preâmbulo nos termos do artigo 84, da Lei Federal n° 14.133/21.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:DF7253AD

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO 013/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 006/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **PRÍNCIPE DA PAZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME**- CNPJ: 10.506.281/0001-02

Objeto: Contratação de apresentação musical com a banda "Axé das Antigas", para apresentação durante o carnaval 2026, em Lagoa Santa/MG.

Valor: R$ 60.000,00

Vigência: 06/02/2026 a 16/02/2026

Dotação Orçamentária:

FONTE	DOTAÇÃO
925	02.009.003.13.392.0030.2291.3.3.90.

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:0AB9B74B

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO 016/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 010/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **VIRA & MEXE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**- CNPJ:06.120.568/0001/22

Objeto: Contratação de apresentação musical com a banda "Vira e Mexe", para apresentação durante o carnaval 2026, em Lagoa Santa/MG.

Valor: R$ 70.000,00

Vigência: 09/02/2026 a 15/02/2026

Dotação Orçamentária:

FONTE	DOTAÇÃO
925	02.009.003.13.392.0030.2291.3.3.90.

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:1921BA88

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 018/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 053/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ACÁCIO DE PAULA FILHO**- CPF:***.614.856-**

Objeto: Locação do imóvel situado à Avenida Antônio de Abreu Júnior, 73, bairro Lundcea, Lagoa Santa/MG, destinado à instalação do departamento de vigilância ambiental - zoonoses

Valor: R$ 132.000,00

Vigência: 06/02/2026 a 06/02/2028

Dotação Orçamentária:

FONTE	DOTAÇÃO
610	02.006.001.10.305.0020.2247.3.3.90.36.00

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:3CFBA5FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO – CONTRATO Nº 015/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **63.208.007 LEONARDO AUGUSTO DA COSTA**– CNPJ: 63.208.007/0001-13

Objeto:Contratação de apresentação musical com o cantor "Leo Barroso", para apresentação durante o Carnaval 2026, em Lagoa Santa/MG.

Valor: R$ 12.000,00
Vigência: 09/02/2026 a 14/02/2026

Dotação Orçamentária:

FONTE	DOTAÇÃO
925	02.009.003.13.392.0030.2291.3.3.90.39

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura.

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:F92BFD4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

Prefeitura Municipal de Laranjal
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço para licença e uso de software de gerenciamento das mensagens do Whatsapp, com implantação e treinamento, para atender as demandas da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Laranjal/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital**.**
DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30min do dia 26/02/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 26/02/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília
LOCAL: Plataforma de Licitações AMM LICITA – **www.licitardigital.com.br**
FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/21, Lei complementar 123/06, Decretos Municipais 461, 462, 463 e 464/2023 e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/, ou devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações pelo telefone (032) 3424-1387, WhatsApp (32) 93300-4736 ou pelo e-mail licitacao@laranjal.mg.gov.br.

Laranjal, 09 de fevereiro de 2026.

ALIF GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:869B607D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO N° 002/2026

PROCESSO Nº 013.0276/2026

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer da Defesa Civil Municipal nº 03/2026, **AUTORIZA** o Senhor **SILVIO ARTHUR MARANHA NOGUEIRA,** a proceder a supressão de 03 (três) indivíduos arbóreos da espécie Angico Banco, localizado em imóvel rural de sua propriedade, localizado no Sítio Pedacinho do Céu, localidade das Palmeiras, Zona Rural deste Município, por apresentarem os mesmos risco iminente de queda, colocando em risco os que ali habitam, bem como os bens móveis e imóveis.

Leopoldina, MG, 9 de fevereiro de 2026.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do CODEMA/Leopoldina-MG

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:93F41851

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos
estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21
cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme
certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA EM
RAZÃO DO VALOR, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS,
COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e
termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex,
e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do
contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal
Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro
do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único,
ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 23 de Janeiro de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

ALEXANDRE CARLOS MOREIRA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:67EF3226

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ERRATA - PORTARIA Nº 35, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO, o previsto no Decreto Municipal nº 5.270, de 15 de setembro de 2023 e no processo de certificação de diretor, vice-diretor e coordenador escolar nº 006/2025.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os seguintes servidores abaixo para exercer os cargos descritos nas Escolas Municipais dirigidas pela Secretaria Municipal de Educação, quais sejam:

ESCOLA	CARGO	DIRETOR/ VICE-DIRETOR/ COORDENADOR
E. M. Botelho Reis	Diretor II	Andrea Silveira Lima Fonseca
	Vice-diretor	Eveline Maria Domingues Ferreira
E. M. Prof. Mª da Conceição Monteiro de Resende	Chefe do Departamento de Direção	Maurema Oliveira Zaquine
E. M. Cirene Fernandes Valentim	Coordenador	Giselle de Paula Nunes Vargas
E. M. Judith Lintz Guedes Machado	Diretor II	Wilma Portela Machado
	Vice-diretor	Elizan Santos Macedo Sales
E. M. Osmar Lacerda França	Diretor I	Vitória de Souza Amaral
E. M. Ribeiro Junqueira	Diretor II	Fabíola Abreu Vidal Zambelli
	Vice-diretor	Marilza Aparecida Ferreira Duarte Bella
E. M. Rotary	Coordenador	João Clineu Serra Portugal
CMEI Ilídio Raimundo	Diretor I	Sandra Aparecida Simões Carvalho
CMEI Marcello Barroso Domingues	Diretor I	Anízia Rosa Ferreira Vieira
CMEI Maria Aparecida Silva Conte	Diretor I	Jane Cleide Santana Ferreira
CMEI Sebastião Guedes M. Mendonça	Diretor I	Janilda de Almeida Machado César
P.E.M. Pica-Pau	Diretor I	Micheline Hufnagel Maranha de Moraes
CMEI Senhorita Carmem Spínola	Diretor I	Maria do Carmo Freire Junqueira Villela
Centro Educacional Maria Luiza Junqueira Ferraz	Diretor I	Cláudia de Paula Mendes
	Vice-diretor	Amanda de Oliveira Almeida

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 09/02/2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 05 de fevereiro de 2026.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LUCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:E4365097

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-CREDENCIAMENTO 008/2025 - PRC Nº. 276/2025

Objeto: credenciamento para interessados em prestar serviços de locações de
caminhões (conforme especificações/quantitativos na descrição dos itens, no Termo
de referência, em anexo), nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e dos Decretos
Municipais nº 5.570/25, 5.189/23, 5.190/23 e das Leis Complementares nº 123/2006,
nº 147/2014, e n° 155/2016, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as
condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Empresa credenciada: PACHECO TRANSPORTES E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS
LTDA – CNPJ nº.49.787.446/0001-05
Valor: Item 2 - R$ 500,00
Item 4- R$4,50
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30
(trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos
documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante,
comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes
do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da assinatura :03/02/2026

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefiro Municipal

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:F2C9F023

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº.14/2026

Credenciamente: Município de Leopoldina
Credenciado: PACHECO TRANSPORTES E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA –
CNPJ nº.49.787.446/0001-05
Objeto: credenciar interessados em prestar serviços de locações de caminhões
(conforme especificações/quantitativos na descrição dos itens, no Termo de referência,
em anexo), nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº
5.570/25, 5.189/23, 5.190/23 e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e
n° 155/2016, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições
estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Vigência:12(doze) meses, iniciando a partir da data de sua publicação.
Valor: Item 2 - R$ 500,00
Item 4- R$4,50
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30
(trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos
documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante,
comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes
do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da assinatura :04/02/2026
Credenciamento nº.008/2025 – PRC nº.276/2025
Signatários :Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefiro de Leopoldina
Giovanni Pacheco Alves

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:CF54BAE2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO VIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 018/2009 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/09

Partes:ESPÓLIO DE OLMY MARIA CUNHA e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Cláusula primeira – do objeto:O presente termo aditivo tem por objetivo:
1.Alterar a titularidade do imóvel, conforme informado pelo então**LOCADOR**através do PRO ° 07994/25 e de acordo com o que consta na certidão de inteiro teor da matrícula registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Leopoldina sob o n° 27.244, passando a constar como**LOCADORES**a partir de 20/10/2025:
*a)***WESLEY CARLOS MACEDO TORRES,**inscrito no CPF n° 050.***.**6-77,
*b)***MÁRCIO MATTOS NETTO LACERDA,**inscrito no CPF n° 095.***.**6-70
Data de assinatura:30/01/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.

MARÍLIA LOPES DE SOUZA

WESLEY CARLOS MACEDO TORRES

MÁRCIO MATTOS NETTO LACERDA

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:A09E4A77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
ERRATA

CREDENCIAMENTO Nº 04/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 27/2022

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, estado de Minas Gerais, através do seu Prefeito Municipal, faz a seguinte correção no título da publicação do dia 21 de janeiro de 2026.

Onde se lê: "EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 27/2022"

Ler-se-á: "EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 27/2022"

Limeira do Oeste - MG, 09 de fevereiro de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Radiel de Souza Silva
Código Identificador:6C0F9629

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
ERRATA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 213/2025

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, estado de Minas Gerais, através do seu Prefeito Municipal, faz a seguinte correção no título da publicação do dia 15 de outubro de 2025.

Onde se lê: "Limeira do Oeste - MG, 25 de agosto de 2025."

Ler-se-á: "Limeira do Oeste - MG, 25 de setembro de 2025."

Limeira do Oeste - MG, 09 de fevereiro de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Radiel de Souza Silva
Código Identificador:2758F88D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 73/2025

CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025

Credenciante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

Credenciada: SÔNIA GARCIA DA CRUZ.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

Fundamento: Amparados no art. 138, II da Lei 14.133/21 e na **Cláusula Nona** do referido contrato, as partes, de comum acordo, decidiram rescindir o aludido contrato, tornando-o sem efeito jurídico, a partir desta data.

Limeira do Oeste - MG, 06 de fevereiro de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Radiel de Souza Silva
Código Identificador:090E955E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 26.042.556/0001-34, com sede na Rua Pernambuco, nº 780, bairro Centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LEANDRO DE SOUZA CARVALHO,** brasileiro, solteiro, biomédico, devidamente inscrito no CPF sob o nº 081.047.466-26, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº MG - 15166750, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, nº 673, Bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste, estado de Minas Gerais, neste ato, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede à Avenida Raja Gabaglia, nº 385, bairro Bairro Cidade Jardim, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP 30.380-103, inscrita no CNPJ sob nº 20.513.859/0001-01, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O presente Termo Aditivo ao Contrato do Diário Oficial dos Municípios Mineiros tem por objeto a prorrogação de vigência pelo período compreendido entre 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

2.1. É condição de eficácia do presente Termo Aditivo, sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no § 1º do artigo 54 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas, em especial a cláusula sétima, ainda que não se lhe aplica.

2.3. O presente é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.

Limeira do Oeste/MG, 02 de janeiro de 2026.

Município de Limeira do Oeste - MG
LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Geovana Freitas Fortunato
Código Identificador:D8962984

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
PORTARIA N° 081, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA N° 081, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026

Estabelece valor máximo a ser pago pela Câmara Municipal de Luz para contratação de taxi para viagens e deslocamentos a serviço do Poder Legislativo Municipal

A Mesa Diretora **da Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

Considerando a necessidade de se proceder à contratação de taxi para viagens e deslocamentos de Vereadores e servidores a serviço do Poder Legislativo Municipal, de acordo com as demandas que surgirem;

Considerando a pesquisa de mercado realizada através de orçamentos junto a profissionais que exercem atividade de transporte público através de taxi para fins de apuração de valores praticados;

Considerando que as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021;

Considerando a necessidade de se estabelecer valor máximo a ser pago pela Câmara Municipal de Luz aos profissionais que exercem atividade de transporte público em taxi, por viagem, para fins de instruir processo licitatório de contratação;

Considerando o disposto no inciso III, do parágrafo único, do art. 79, da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1°. Estabelecer os seguintes valores máximos a serem pagos por quilômetro rodado em viagens a serviço do Poder Legislativo Municipal:
I - Transporte por meio de taxi no território do município: R$ 1,77;
II - Transporte por meio de taxi para fora do território do município: R$ 1,87;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Luz, 9 de fevereiro de 2026.

ROGÉRIO APARECIDO SILVA
Presidente da Câmara Municipal

ANANIAS ALVES DA SILVA
Vice-Presidente da Câmara Municipal

JULIANO OLIVEIRA PEREIRA
1º Secretário da Mesa Diretora

MARIA ELENA SILVA SOUSA
2º Secretário da Mesa Diretora

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:79F4F6D1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
ERRATA – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2025

ERRATA – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2025 ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. – BANCO SICOOB

O Diretor Presidente do SAAE de Luz/MG, Luis Augusto Mendes Carvalho, torna pública a retificação da publicação **Código Identificador:** 9608DEBF – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2025 ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. – BANCO SICOOB

ONDE SE LÊ:
O ***SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ***, autarquia municipal inscrita no CNPJ sob o nº 12.989.105/0001-02, com sede administrativa na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Luis Augusto Mendes Carvalho, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Instituição Financeira **BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. – BANCO SICOOB,** instituição financeira, inscrita no CNPJ sob nº. 02.038.232/0001-64, com sede em Brasília/DF, no Setor de Indústrias Gráficas – SIG, Quadra 06, nº. 2080, na cidade de Estação/RS, Avenida Lido Taglliari, nº 1275, Bairro Centro, CEP 70.610-460, neste ato representada por Leonardo de Souza Damasceno, brasileiro, casado, bancário, portador identidade RG nº. MG 4.761.709, expedida pela SSP/MG e, inscrito no CPF sob nº 833.539.416-49 e Gil Marcos Saggioro, brasileiro, divorciado, bancário, portador da identidade RG nº M-1.588.643, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº. 410.975.726-68, doravante designada CONTRATADO,

CONSIDERANDO a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2025 cujo objeto é "a prestação de serviços por instituições financeiras ao SAAE LUZ para recebimento de tarifas, descritas no art. 1º da Portaria 15/2024, alíneas III – Pagamento em auto atendimento – R$2,20 (dois reais e vinte centavos); IV – Pagamento em internet – R$2,15 (dois reais e quinze centavos); V- Pagamento em rede lotérica e Correspondentes bancários – R$2,56 (dois reais e cinquenta seis centavos) e VI – Disponibilização de arquivo – R$0,72 (setenta dois centavos)," com as especificações dispostas na Cláusula Segunda, do referido instrumento

LEIA-SE:
O ***SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ***, autarquia municipal inscrita no CNPJ sob o nº 12.989.105/0001-02, com sede administrativa na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Luis Augusto Mendes Carvalho, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Instituição Financeira **BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. – BANCO SICOOB,** instituição financeira, inscrita no CNPJ sob nº. 02.038.232/0001-64, com sede em Brasília/DF, no Setor de Indústrias Gráficas – SIG, Quadra 06, nº. 2080, Plano Piloto, CEP 70.610-460, neste ato representada por Leonardo de Souza Damasceno, brasileiro, casado, bancário, portador identidade RG nº. MG 4.761.709, expedida pela SSP/MG e, inscrito no CPF sob nº 833.539.416-49 e Gil Marcos Saggioro, brasileiro, divorciado, bancário, portador da identidade RG nº M-1.588.643, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº. 410.975.726-68, doravante designada CONTRATADO,

CONSIDERANDO a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2025 cujo objeto é "a prestação de serviços por instituições financeiras ao SAAE LUZ para recebimento de tarifas, descritas no art. 1º da Portaria 15/2024, alíneas III – Pagamento em auto atendimento – R$2,20 (dois reais e vinte centavos); IV – Pagamento em internet – R$2,15 (dois reais e quinze centavos); V- Pagamento em rede lotérica e Correspondentes bancários – R$2,56 (dois reais e cinquenta seis centavos) e VI – Disponibilização de arquivo – R$0,72 (setenta dois centavos)," com as especificações dispostas na Cláusula Segunda, do referido instrumento;

Luz, 09 de fevereiro de 2026

LUIS AUGUSTO MENDES CARVALHO
Diretor Presidente SAAE- Luz/MG

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:08839148

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO I(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO 015/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público Extrato do I(primeiro) Termo Aditivo do Contrato 015/2025 - Processo Administrativo Nº 02/2025 – Pregão Eletrônico Nº 01/2025. Contratado: **JOAO BATISTA MARIANO**, inscrição no CNPJ10.729.256/0001-98, com sede na Rua Zinho Bueno, 718 Centro em Matutina/MG CEP 38.870-000, alterações da Cláusula 2 - item 2.1 – do Prazo- O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 04 de fevereiro de 2027 e Cláusula 5 - item 5.1.1– do Valor - Fica reajustado o valor do contrato supracitado em 5,096100 % conforme variação do INPC(IBGE) no período, incidindo sobre o valor dos itens constantes no contrato.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:46C70E5E

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO I(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO 016/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público Extrato do I(primeiro) Termo Aditivo do Contrato 016/2025 - Processo Licitatório Nº 02/2025 / Pregão Eletrônico Nº 01/2025. Contratado: **ALIMENTOS MATUTINA LTDA** , inscrição no CNPJ nº 71.393.490/0001-81 , com sede na Rua Major Olímpio Franco, Centro na cidade de Matutina/MG CEP 38.870-000, alterações da Cláusula 2 - item 2.1 – do Prazo- O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 04 de fevereiro de 2027 e Cláusula 5 - item 5.1.1– do Valor - Fica reajustado o valor do contrato supracitado em 5,096100% conforme variação do INPC(IBGE) no período, incidindo sobre o valor dos itens constantes no contrato.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:09EA4EF5

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO I(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO 017/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público Extrato do I(primeiro) Termo Aditivo do Contrato 017/2025 - Processo Administrativo Nº 02/2025 – Pregão Eletrônico Nº 01/2025. Contratado: **NILTON RODRIGUES LONDE 09977372632**, inscrição no CNPJ 32.287.512/0001-77, com sede na Rua José Martins, nº371 Bairro Alto do Rosário, na cidade de Matutina/MG,, alterações da Cláusula 2 - item 2.1 – do Prazo- O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 04 de fevereiro de 2027.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:FE2CF218

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO I(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO 019/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público Extrato do I(primeiro) Termo Aditivo do Contrato 019/2025 – Processo Administrativo 10/2025 – Dispensa de licitação 03/2025. Contratado: **PRO-SER OCUPACIONAL LTDA** , inscrição no CNPJ 01.846.214/0001-46 , com sede na Praça São Geraldo, nº75,CEP 38.800-000 na cidade de São Gotardo/MG 0, alterações da Cláusula 2 - item 2.1 – do Prazo- O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 06 de fevereiro de 2027 e Cláusula 5 - item 5.1.1– do Valor - Fica reajustado o valor do contrato supracitado em 3,897870% conforme variação do INPC(IBGE) no período, incidindo sobre o valor dos itens constantes no contrato.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:B5234A8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 77, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público nº 01/2024, através do Decreto Municipal nº 1.249/2025;

Considerando a existência de vaga e a necessidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **FLÁVIA MARIA FREIRE**, aprovada em **3º lugar** no Concurso Público nº 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **FISIOTERAPEUTA,** com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º. A nomeada deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de **15 (quinze) dias** para apresentar a documentação exigida e tomar posse, sob pena de tornar-se sem efeito

o presente ato de nomeação, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 9 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:81D80035

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - PAL Nº 028/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - Extrato Homologação PAL nº 028/2026, Adesão nº 01/2026. Tendo transcorrido regularmente o Processo Administrativo de Adesão à Ata de Registro de Preços, referente ao objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de veículo novo, nas conformidades descritas no Termo de Referência e Planilha Orçamentária que são parte integrante desta Ata, Alessandro M. Barbosa, Prefeito Municipal, homologa o procedimento de adesão. Orgão detentor Ata: Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS. Processo nº 044/2025, Pregão Eletrônico nº 020/2025 do Orgão Gerenciador. ARP nº 039/2025. Vigência ARP 11/08/2025 a 11/08/2026. Empresa: BAMAQ S/A Bandeirantes Máquinas e Equipamentos. CNPJ: 18.209.965/0001-54. Valor R$440.000,00. Data homologação 09/02/2026.

ALESSANDRO M. BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:650F95F6

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - PAL Nº 029/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - Extrato Homologação PAL nº 029/2026, Adesão nº 02/2026. Tendo transcorrido regularmente o Processo Administrativo de Adesão à Ata de Registro de Preços, referente ao objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de veículo novo, nas conformidades descritas no Termo de Referência e Planilha Orçamentária que são parte integrante desta Ata, Alessandro M. Barbosa, Prefeito Municipal, homologa o procedimento de adesão. Orgão detentor Ata: Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS. Processo nº 044/2025, Pregão Eletrônico nº 020/2025 do Orgão Gerenciador. ARP nº 115/2025. Vigência ARP 18/12/2025 a 18/12/2026. Empresa: BAMAQ S/A Bandeirantes Máquinas e Equipamentos. CNPJ: 18.209.965/0001-54. Valor R$1.160.000,00. Data homologação 09/02/2026.

ALESSANDRO M. BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:1AD1FED7

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 15/2026. PROCESSO **ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0187/2025**, **INEXIGIBILIDADE Nº. 054/2025, CREDENCIAMENTO Nº. 10/2025**. **CREDENCIADO: EDSON VANDER DA CRUZ**, CNPJ: 54.988.466/0001-76**.** OBJETO: CREDENCIAMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES ACOMPANHADOS DE OPERADOR/MOTORISTA E OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS. DATA DA ASSINATURA: 09/02/2026. VIGÊNCIA: 09/02/2026 a 12/01/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:2A97F9CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2025.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2025, celebrado entre a **Câmara Municipal de Miradouro** e **Mesquita Assessoria e Consultoria em Segurança do Trabalho LTDA.,** inscrita no CNPJ nº 07.162.581/0001-07 – **Objeto do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 004/2025, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência médica relacionados à área de medicina e segurança do trabalho com a disponibilização de médico do trabalho devidamente habilitado para atender às demandas da Câmara Municipal, além de todos os documentos e relatórios exigidos pelo Ministério do Trabalho e pelo e-Social. - **Vigência:** O prazo de vigência foi prorrogado por mais 12 (doze) meses, até 09 de fevereiro de 2027. – **Fundamentação legal:** O aditivo é fundamentado no art. 107 da Lei 14.133/2021. - **Da Ratificação:** As demais cláusulas do contrato, em referência, permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas. **– Data da assinatura:** 09 de fevereiro de 2026.

Por:

EDNILSON PAULINO RIBAS
Presidente da Câmara Municipal de Miradouro.

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:8A51BD46

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
PORTARIA N.º 009/2026

Oficializa a Presidência das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Miradouro para o Exercício de 2026 e determina dia e horário de instalação das reuniões e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO/MG, no uso de suas atribuições legais, notadamente do disposto no artigo 62 do Regimento Interno/Resolução n.º 04/2003, **resolve:**

Art. 1º - Oficializar a presidência das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Miradouro-MG, para a Sessão Legislativa do Exercício de 2026:

I – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO:

Presidente: **Alessandro de Oliveira Matos Lima**

II – COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AÇÃO SOCIAL E MEIO AMBIENTE:

Presidente: **Valter Lanes**

III – COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA:

Presidente: **Eder Fernando Carvalho dos Santos**

IV – COMISSÃO DE POLÍCIA:

Presidente: **Ednilson Paulino Ribas**

Art. 2º - As reuniões de comissão da Câmara Municipal acontecerão às 18h da primeira e terceira terças-feiras de cada mês. Quando coincidirem com dias de feriado ou ponto facultativo, conforme estabelecido na Portaria n.º 007, de 30 de janeiro de 2026, ficarão automaticamente transferidas para o próximo dia útil subsequente, mantendo-se o mesmo horário e local previamente estabelecidos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro/MG, 04 de fevereiro de 2026.

EDNILSON PAULINO RIBAS
Presidente da Câmara Municipal de Miradouro/MG

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:A5DD4FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 002/2026. Pregão Eletrônico N.º 002/2026. EMPRESA: **SUPERMERCADO CENTRAL DE MIRADOURO LTDA**. VALOR: R$ 13.549,80 (treze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais de limpeza, higiene pessoal e alimentação para o Abrigo Cautelar Cantinho Acolhedor- Vigência: 09/02/2026 a 09/02/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:4EB871D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 002/2026. Pregão Eletrônico N.º 002/2026. EMPRESA: **JORGE DE OLIVEIRA AGUIAR-ME**. VALOR: R$ 2.175,00 (dois mil, cento e setenta e cinco reais). Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais de limpeza, higiene pessoal e alimentação para o Abrigo Cautelar Cantinho Acolhedor- Vigência: 09/02/2026 a 09/02/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:453CC1E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 002/2026. Pregão Eletrônico N.º 002/2026. EMPRESA: **DAIANE MARTINS GOMES**. VALOR: R$ 4.128,30 (quatro mil, cento e vinte e oito reais e trinta centavos). Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais de limpeza, higiene pessoal e alimentação para o Abrigo Cautelar Cantinho Acolhedor- Vigência: 09/02/2026 a 09/02/2027

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:2681BA20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 002/2026. Pregão Eletrônico N.º 002/2026. EMPRESA: **SOMAR INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**. VALOR: R$ 14.320,00 (quatorze mil, trezentos e vinte reais). Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais de limpeza, higiene pessoal e alimentação para o Abrigo Cautelar Cantinho Acolhedor- Vigência: 09/02/2026 a 09/02/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:DA355A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 002/2026. Pregão Eletrônico N.º 002/2026. EMPRESA: **PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** VALOR: R$ 970,20 (novecentos e setenta reais e vinte centavos). Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais de limpeza, higiene pessoal e alimentação para o Abrigo Cautelar Cantinho Acolhedor- Vigência: 09/02/2026 a 09/02/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:63E93A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 002/2026. Pregão Eletrônico N.º 002/2026. EMPRESA: **ATACADÃO DA CARNE LTDA**. VALOR: R$ 136.653,50 (cento e trinta e seis mil reais, seiscentos e cinquenta e três reais, cinquenta centavos). Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais de limpeza, higiene pessoal e alimentação para o Abrigo Cautelar Cantinho Acolhedor- Vigência: 09/02/2026 a 09/02/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:5A2C97BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 002/2026. Pregão Eletrônico N.º 002/2026. EMPRESA: **YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES**. VALOR: R$ 2.114,60 (dois mil, cento e quatorze reais, sessenta centavos). Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais de limpeza, higiene pessoal e alimentação para o Abrigo Cautelar Cantinho Acolhedor- Vigência: 09/02/2026 a 09/02/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:8D6AF3DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 002/2026. Pregão Eletrônico N.º 002/2026. EMPRESA: **WILMAR HIBNER BORGES**. VALOR: R$ 15.806,20 (quinze mil, oitocentos e seis reais, vinte centavos). Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais de limpeza, higiene pessoal e alimentação para o Abrigo Cautelar Cantinho Acolhedor- Vigência: 09/02/2026 a 09/02/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:7CCC2FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 002/2026. Pregão Eletrônico N.º 002/2026. EMPRESA: **FORNE + E-COMERCE LTDA**. VALOR: R$ 7.214,40 (sete mil, duzentos e quatorze reais, quarenta centavos). Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais de limpeza, higiene pessoal e alimentação para o Abrigo Cautelar Cantinho Acolhedor- Vigência: 09/02/2026 a 09/02/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:D96EAD00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 002/2026. Pregão Eletrônico N.º 002/2026. EMPRESA: **AÇOUGUE CORTE NOBRE LTDA**. VALOR: R$ 16.740,00 (dezesseis mil, setecentos e quarenta reais). Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais de limpeza, higiene pessoal e alimentação para o Abrigo Cautelar Cantinho Acolhedor- Vigência: 09/02/2026 a 09/02/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:9B2294D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o Edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, PRC nº 043/2026, cujo objeto é Constitui escopo da presente licitação, a contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), sistema de drenagem pluvial e sinalização viária, na Rodovia MG-252, trecho 03, compreendido entre as estacas 1.333 à 1.385, bem como a execução complementar de drenagem pluvial e sinalização viária do trecho 04, compreendido entre as estacas 817 à 1028, conhecida como estrada da Chapada, no Município de Moema/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios necessários, conforme projeto, planilha orçamentária e documentos complementares, em atenção às necessidade do município, conforme terceiro termo aditivo ao convênio nº 1301001702/2022, firmado em o Município de Moema/MG e o Governo do Estado de Minas Gerais. Data de abertura: 19/03/2026, 13:00 horas. Valor estimado de R$2.392.713,26 (dois milhões, trezentos e noventa e dois mil, setecentos e treze reais e vinte e seis centavos). Data de assinatura: 06/02/2026. Documento completo no site oficialwww.moema.mg.gov.br, Aba licitações, Moema/MG, 09/02/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:A756EE11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
EXTRATO CONTRATO 001/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Extrato do Contrato Nº 001/2026

Câmara Municipal de Muriaé torna público extrato do Contrato nº 001/2026-Inexigibilidade nº 001/2026-Processo nº 001/2026-Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA - CNPJ: 07.797.967/0001-95- Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços em sistema online "Banco de Preços", com base nos preços praticados pela Administração Pública, referentes a resultados de licitações adjudicadas e homologadas -Valor anual: R$ 17.375,00 (Dezessete mil e trezentos e setenta e cinco reais)-Dotação: 01.0031.0046.2.241 3390.39.00-Vigência: 05/02/2026 a 05/02/2027-Data: 06/02/2026-

IVONETE LACERDA ASSIS–
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leila Angélica de Araujo Machado
Código Identificador:A658E5D9

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 20, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

Define Ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Muriaé

A **Excelentíssima Senhora Vereadora IVONETE LACERDA ASSIS**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da Lei,

CONSIDERANDO os termos do Decreto Executivo nº **13.977**, de **05 de janeiro de 2026**;

CONSIDERANDO que o dia **16 de fevereiro** é feriado municipal, em comemoração ao **Dia do Comerciário**, e que os dias **17 de fevereiro (Carnaval)** e **18 de fevereiro (Quarta-feira de Cinzas)** são tradicionalmente destinados a ponto facultativo;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 50, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé, que estabelece o Presidente da Câmara como autoridade máxima do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam definidos os dias **17 e 18 de fevereiro** como **PONTO FACULTATIVO** no âmbito da Câmara Municipal de Muriaé.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Muriaé, Minas Gerais, em 06 de fevereiro de 2026.

IVONETE LACERDA ASSIS
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:1591F38E

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 21, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

IVONETE LACERDA ASSIS, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, *Estado de Minas Gerais*, com fundamento na **letra "a" do inciso IV do artigo 50 da Resolução no 357, de 11 de dezembro de 2012** – *Regimento Interno*, no uso de suas prerrogativas, na forma legal e regimental, etc.

CONSIDERANDO as solicitações de nomes para a composição das *Comissões Permanentes* da Câmara Municipal de Muriaé para a

Sessão Legislativa de 2026, e na forma do art.66 da Resolução n**o** 357 de 2012 – *Regimento Interno da Câmara Municipal*, compete ao Presidente da Câmara nomear e empossar os Membros de cada Comissão;

CONSIDERANDO a aplicação dos art. 66 e 83 da Resolução n**o** 357 de 2012 – *Regimento Interno da Câmara Municipal*, compete ao Presidente da Câmara nomear e empossar os Membros de cada Comissão;

CONSIDERANDO a *representação proporcional* dos Partidos que compõem a Câmara Municipal de Muriaé, conforme planilha abaixo, compete ao Presidente da Câmara nomear e empossar os Membros de cada Comissão:

RESOLVE:

Art. 1o — Ficam nomeados os *Vereadores* adiante relacionados, conforme quadros respectivos, para integrar as **COMISSÕES PERMANENTES** da Câmara Municipal de Muriaé para esta Sessão Legislativa de 2026 (*dois mil e vinte e seis)*;

Art. 2o – A posse dos Membros Efetivos e os seus Suplentes, em cada Comissão Permanente, ocorreu, sendo definido as atribuições de cada um dos membros.

Art. 3o – A substituição voluntária de Vereadores somente ocorrerá por requerimento em conjunto, desde que ocupem idêntica qualidade nas Comissões e com análise do Presidente;

Art. 4o – A atuação dos Membros Efetivos e os seus Suplentes em cada uma das Comissões obedecerá as regras do *Regimento Interno*, emitindo os respectivos pareceres, com auxílio do Diretor Jurídico e Assessores Jurídicos, quando for solicitado pelos Membros da Comissão;

Parágrafo único – As Comissões Permanentes ficam assim compostas:

ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGROPECUÁRIA E DEFESA DO CONSUMIDOR – ART. 72, I, R.I
Efetivos: Leonardo Pereira e Silva (Léo Pereira)
Carlos Antônio Ferreira (Carlos Macuco)
Devail Gomes Corrêa
Suplente: Gerson Ferreira Varella Neto

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ART. 72, II, R.I
Efetivos: Rangel Martino de Oliveira Paiva
Devail Gomes Corrêa
Antônio Afonso Soares Tomaz (Afonso da Saúde)
Suplente: Carlos Antônio Ferreira (Carlos Macuco)

REDAÇÃO E ASSUNTOS DIVERSOS - – ART. 72, III, R.I
Efetivos: Reginaldo de Souza Roriz
Carlos Antônio Ferreira (Carlos Macuco)
Antônio Adilson Duarte
Suplente: Wilson Caetano dos Reis Santos (Reverendo Wilson Reis)

DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ART. 72, IV, R.I
Efetivos: Cássia Ribeiro de Souza
Reginaldo de Souza Roriz
Antônio Adilson Duarte
Suplente: Mário Lúcio Brambila

EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO – ART. 72, V, R.I
Efetivos: Leonardo Pereira e Silva (Léo Pereira)
Cleisson Evangelista de Souza (Cleissinho)
Gerson Ferreira Varella Neto
Suplente: Christian Tanus Bahia

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS – ART. 72, VI, R.I
Efetivos: Cleisson Evangelista de Souza (Cleissinho)
Reginaldo de Souza Roriz
Wilson Caetano dos Reis Santos (Reverendo Wilson Reis)
Suplente: Antônio Afonso Soares Tomaz (Afonso da Saúde)

CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA - ART. 72, VII, R.I
Efetivos: Wilson Caetano dos Reis Santos (Reverendo Wilson Reis)
Munique Helena da Cunha Alves (Munik da Saúde)
Rangel Martino de oliveira Paiva (Delegado Rangel)
Suplente: Christian tanus Bahia

MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, P. URBANAS E RURAL - ART. 72, VIII, R.I
Efetivos: Kerlim Zapotek Lima Machado de Araújo (Kerlim Protetor)
Cássia Ribeiro de Souza
Carlos Antônio Ferreira (Carlos Macuco)
Suplente: Elavandro Maciel da Silva (Evandro Cheroso)

SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - ART. 72, IX, R.I
Efetivos: Munique Helena da Cunha Alves (Munik da Saúde)
Cássia Ribeiro de Souza
Antônio Afonso Soares Tomaz (Afonso da Saúde)
Suplente: Rangel Martino de oliveira Paiva (Delegado Rangel)

TRANSPORTE PÚBLICO E SISTEMA VIÁRIO - ART. 72, X, R.I
Efetivos: Mário Lúcio Brambila
Devail Gomes Corrêa
Kerlim Zapotek Lima Machado de Araújo (Kerlim Protetor)
Suplente: Carlos Antônio Ferreira (Carlos Macuco)

LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - ART. 72, XI, R.I
Efetivos: Elvandro Maciel da Silva (Evandro Cheroso)
Carlos Antônio Ferreira (Carlos Macuco)
Gerson Ferreira Varella Neto
Suplente: Kerlim Zapotek Lima Machado de Araújo (Kerlim Protetor)

DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER - ART. 72, XII, R.I
Efetivos: Cássia Ribeiro de Souza
Munique Helena da Cunha Alves (Munik da Saúde)
Cleisson Evangelista de Souza (Cleissinho)
Suplente: Antônio Adilson Duarte

ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR - ART. 72, XIII, R.I
Efetivos: Wilson Caetano dos Reis Santos (Reverendo Wilson Reis)
Reginaldo de Souza Roriz
Christian Tanus Bahia
Suplente: Antônio Adilson Duarte

SEGURANÇA PÚBLICA - ART. 72, XIV, R.I
Efetivos: Rangel Martino de Oliveira Paiva (Delegado Rangel)
Mário Lúcio Brambila
Wilson Caetano dos Reis Santos (Reverendo Wilson Reis)
Suplente: Leonardo Pereira e Silva (Léo Pereira)

DIREITO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – ART. 72, XV, R.I
Efetivos: Munique Helena da Cunha Alves (Munik da Saúde)
Leonardo Pereira e Silva
Reginaldo de Souza Roriz
Suplente: Christian Tanus bahia

PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL – ART. 72, XVI, R.I
Efetivos: Kerlim Zapotek Lima Machado de Araújo (Kerlim Protetor)
Gerson Ferreira Varella Neto
Cleisson Evangelista de Souza
Suplente: Elvandro Maciel da Silva (Evandro Cheroso)

Art. 5o — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 17, considerando-se publicada com a sua afixação no local próprio da Câmara Municipal de Muriaé.

Muriaé (MG), 06 (seis) de fevereiro de 2026.

IVONETE LACERDA ASSIS
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:26140179

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 22, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia Chefe de Gabinete da Presidência, cargo de livre nomeação e exoneração da Câmara Municipal de Muriaé, e dá outras providências.

A **Excelentíssima Senhora Vereadora IVONETE LACERDA ASSIS**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 176 da Constituição do Estado de Minas Gerais e na Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº **7.442**, de 24 de setembro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto no art. 50, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 7.442/2025, para ocupar cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de **Chefe de Gabinete da Presidência**, a **Sra. Tatiana Oliveira Queiroz**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, Minas Gerais, em 09 de fevereiro de 2026.

IVONETE LACERDA ASSIS
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:3B673104

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.033, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

"Destituições e designação de Função Comissionada Executiva (FCE), da Secretaria Municipal de Educação"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr.**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento e exoneração de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II, IV e V do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 4.182, 4.183 e 4.184, todas de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.157, de 09 de janeiro de 2025, com redação do Decreto nº 13.746, de 25 de agosto de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE), da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 33/2026, da Secretaria Municipal de Administração, encaminhando a solicitação para destituições de Funções Comissionadas Executivas (FCE) e designação em substituição, conforme exposto na Comunicação Interna nº 13, de 04 de fevereiro de 2026, da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA

Art. 1º. Ficam os servidores abaixo relacionados, destituídos de Função Comissionada Executiva (FCE), no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de fevereiro de 2026:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE	**DENOMINAÇÃO**	**CÓDIGO**	**NOME**
Setor de Ensino Fundamental Anos Finais	Assessor IV	FCE 2.4.44	Marlen da Silva Lopes
Setor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	Assessor IV	FCE 2.10.40	Fernanda da Silva Domingos Fagundes

Art. 2º. Fica a servidora abaixo relacionada, designada para o exercício de Função Comissionada Executiva (FCE), no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de fevereiro de 2026:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE	**DENOMINAÇÃO**	**CÓDIGO**	**NOME**
Setor de Ensino Fundamental Anos Finais	Assessor IV	FCE 2.4.44	Eliane da Silva Trambaioli

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do descrito nos Artigos 1º e 2º.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 06 de fevereiro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:60C6679B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.034, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora pública municipal."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Requerimento de Exoneração, datado em 06 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 56, da Lei 3.824, de 1º de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º Fica a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, exonerada, a pedido, de seu respectivo cargo efetivo, a partir de 06 de fevereiro de 2026, conforme a seguir:

CARGO	SETOR	MASP	NOME
PROFESSOR I (Especialista)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8764-1	**VITÓRIA DE LOURDES SILVA OLIVEIRA**

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 09 de fevereiro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:493EAA8D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.035, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Regulamenta o lançamento, a notificação, a reclamação contra o lançamento, a concessão de benefícios fiscais e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devido pelos profissionais autônomos, da Taxa de Fiscalização e Funcionamento de estabelecimentos – TFF e da Taxa de Fiscalização Sanitária – TFS, bem como a cobrança anual dos preços públicos pelo uso de vias e logradouros públicos, referentes ao exercício 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ**, Estado de Minas Gerais, Senhor Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, especialmente as que lhe conferere o art. 94, incisos VIII e XVIII, da Lei Orgânica do Município de Muriaé, e:

CONSIDERANDO que o art. 3º, da Lei Complementar n. 3.195, de 27 dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé - (CTM) permite a regulamentação da aplicação da lei tributária por Decreto;

CONSIDERANDO que o art. 69, da Lei Complementar n. 3.195, de 27 dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé - (CTM) estabelece que o pagamento de tributos municipais será efetuado nos prazos e regras definidos em lei ou regulamento;

CONSIDERANDO que o art. 69, § 2º, da Lei Complementar n. 3.195, de 27 dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé - (CTM) estabelece que o pagamento de tributos é efetuado em estabelecimento autorizado por Decreto;

CONSIDERANDO que o art. 59, da Lei Complementar n. 3.195, de 27 dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé - (CTM) permite a concessão de parcelamento, sem juros e multa, de tributos e preços públicos, desde que dentro do mesmo exercício financeiro;

CONSIDERANDO que o art. 70, da Lei Complementar n. 3.195, de 27 dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé - (CTM) permite a concessão de desconto para o pagamento em conta única;

CONSIDERANDO que o art. 509, da Lei Complementar n. 3.195, de 27 dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé (CTM) autoriza o Chefe do Poder Executivo a instituir e fixar preço público, bem como estabelecer as situações que caberá a sua aplicação.

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Este decreto regulamenta o lançamento, a notificação, a reclamação contra o lançamento, a concessão de benefícios fiscais e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devido pelos profissionais autônomos, da Taxa de Fiscalização e Funcionamento de estabelecimentos – TFF e da Taxa de Fiscalização Sanitária – TFS referentes ao exercício 2026.

Parágrafo único. As disposições deste decreto aplicam-se, no que couber, à cobrança anual dos preços públicos referentes ao uso de vias e logradouros públicos, inclusive quanto ao vencimento e ao pagamento com desconto e parcelado.

Seção I
Do Lançamento

Art. 2ºO lançamento será efetuado de ofício com base nas informações constantes do Cadastro de Atividades Econômico-Sociais do Município no dia 1o de janeiro de 2026.

Parágrafo único. Será realizado um lançamento para cada inscrição no Cadastro de Atividades Econômico–Sociais do Município.

Seção II
Da Notificação do Lançamento

Art. 3ºO lançamento dos tributos mencionados no art. 1**o** deste decreto considera-se regularmente notificado ao sujeito passivo, e constituído o crédito tributário, pelo envio da guia de recolhimento para o endereço de correspondência do contribuinte constante do Cadastro de Atividades Econômico-Sociais.

Parágrafo único. A falta de recebimento da guia por via postal, enviada ao endereço de correspondência constante do Cadastro de Atividades Econômico-Sociais, não desobriga o contribuinte do pagamento, nem o exime dos encargos devidos pelo seu atraso.

Seção III
Do Pagamento

Subseção I
Da Forma e do Local de Pagamento

Art. 4ºO pagamento da guia de recolhimento (Documento de Arrecadação Municipal – DAM) dos tributos mencionados no art. 1**o** deste decreto deverá será efetuado em moeda nacional, podendo ser em espécie, cheque ou pix, por meio da rede de atendimento, correspondentes bancários, caixas eletrônicos e *internet banking* das instituições bancárias credenciadas.

Subseção II
Do Vencimento

Art. 5ºO vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devido pelos profissionais autônomos, da Taxa de Fiscalização e Funcionamento de estabelecimentos – TFF, da Taxa de Fiscalização Sanitária – TFS referentes ao exercício 2026 será em 12 de junho de 2026, em conta única e sem desconto.

Subseção III
Do Pagamento com Desconto

Art. 6º Os tributos mencionados no art. 1**o** deste decreto, se pagos em cota única e nos prazos abaixo, terão os seguintes descontos:

I – 10% (dez por cento), para pagamento até 15 de maio de 2026;

II – 5% (cinco por cento), para pagamento até 29 de maio de 2026.

Subseção IV
Do Pagamento Parcelado

Art. 7º Os contribuintes que não optarem pelo pagamento com os descontos previstos no artigo anterior poderão efetuar o pagamento em até 06 (seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, sem desconto e sem juros e multa, nos seguintes vencimentos:

I – 1a parcela, vencimento em 12 de junho de 2026;

II – 2a parcela, vencimento em 10 de julho de 2026;

III – 3a parcela, vencimento em 07 de agosto de 2026;

IV – 4a parcela, vencimento em 11 de setembro de 2026;

V – 5a parcela, vencimento em 09 de outubro de 2026;

VI – 6a parcela, vencimento em 13 de novembro de 2026.

Parágrafo único. Para os pagamentos efetuados na forma deste artigo, o valor mínimo da parcela mensal será de R$61,42 (sessenta e um reais e quarenta e dois centavos) para pessoas físicas e R$153,55 (cento e cinquenta três reais e cinquenta e cinco centavos) para pessoas jurídicas.

Subseção V
Do Pagamento em Atraso

Art. 8º Sobre as parcelas que não forem pagas nos prazos previstos nos artigos 5o e 7o incidirão, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento, os seguintes acréscimos legais:

I – atualização monetária;

II – multa de mora;

III – juros de mora;

§ 1ºA atualização monetária será calculada em função da variação do poder aquisitivo da moeda, de acordo com os índices econômicos do INPC/IBGE.

§ 2º As multas moratórias serão na proporção de 0,3% ao dia sobre o valor do tributo atualizado monetariamente, não podendo ultrapassar o limite de 10% (dez por cento).

§ 3º Os juros de mora serão contados à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados do dia seguinte ao do vencimento sobre o valor do principal atualizado monetariamente.

Seção IV
Da Inscrição em Dívida Ativa e da Cobrança

Art. 9º Vencidos e não pagos os tributos nos prazos previstos nos artigos 5o e 7o, o crédito tributário será inscrito em Dívida Ativa, sendo a cobrança do mesmo procedida:

I – por via extrajudicial, inclusive com a indicação a protesto no Tabelionato de Protesto de Títulos, nos termos do Decreto no 6.251 de 19 de novembro 2014; ou

II– por via judicial, com o ajuizamento de Execução Fiscal, na forma da Lei no 6.830, de 22 de setembro de 1980.

§ 1º As duas vias de cobrança são independentes uma da outra, podendo o Município, quando o interesse da Fazenda assim exigir, providenciar imediatamente a cobrança judicial da dívida, mesmo que não tenha dado início ao procedimento extrajudicial ou, ainda, proceder simultaneamente ambos tipos de cobrança.

§ 2ºÉ de responsabilidade do devedor o pagamento das custas, despesas processuais, emolumentos, taxas de fiscalização judiciária e honorários advocatícios devidos em razão do procedimento de cobrança judicial e extrajudicial da Dívida Ativa, nos termos das normas pertinentes, sem prejuízo dos acréscimos legais expostos no art. 8o.

Seção V
Dos Benefícios Fiscais

Subseção I
Dos Prazos para Requerimento

Art. 10º. O pedido de reconhecimento de isenção, redução ou remissão do ISSQN devido pelos profissionais autônomos, da TFF e da TFS, referentes ao exercício 2026, deverá ser protocolizado no período de 06 de abril a 31 de agosto de 2026, mediante requerimento por escrito, devidamente instruído com documentos comprobatórios do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos para à obtenção do respectivo benefício.

§ 1º O requerimento deverá ser renovado anualmente a fim de que o interessado comprove que mantém as condições para continuar gozando do benefício, cessando automaticamente os efeitos do benefício a partir do exercício para o qual o interessado deixar de promover a continuidade do reconhecimento do benefício fiscal.

§ 2º Tem caráter permanente as isenções de tributos, não se aplicando o disposto no §1º deste artigo, as concedidas**:**

I – às entidades religiosas;

II – às entidades sem fins lucrativos;

III – às demais entidades filantrópicas, sem fins lucrativos ou beneficentes.

Art. 11º. A imunidade tributária não necessita ser requerida; todavia, poderá o contribuinte voluntariamente formular pedido de reconhecimento.

Subseção II
Da Revogação

Art. 12º. Os benefícios fiscais serão revogados de ofício sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do benefício, cobrando-se o tributo devido, inclusive retroativamente, acrescido de todos os encargos legais, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis nos casos de dolo ou simulação.

Subseção III
Das Remissões

Art. 13º. Poderá ser autorizada a remissão total ou parcial dos tributos, atendendo:

I – à situação econômica do sujeito passivo;

II – ao erro ou à ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto à matéria de fato;

III – à diminuta importância do crédito tributário;

IV – a consideração de equidade, em relação com as características pessoais ou materiais do fato;

V – a condições peculiares a determinada região do território do Município;

VI – demais condições fixadas em lei.

Parágrafo único. É de competência da Junta de Recursos Fiscais processar e julgar os pedidos de remissão.

Seção VI
Da Revisão do Lançamento

Art. 14º. O lançamento, regularmente efetuado, e após notificado o contribuinte, só será alterado por:

I – iniciativa de ofício da autoridade lançadora, quando se comprove que no lançamento ocorreu erro na apreciação dos fatos, omissão ou falta da autoridade que o efetuou ou quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento;

II – deferimento da reclamação do sujeito passivo, em processo regular, obedecidas às normas processuais aplicáveis.

Seção VII
Da Reclamação Contra o Lançamento

Art. 15º. Poderá ser apresentada reclamação contra o lançamento dos tributos mencionados no art. 1**o** deste decreto, referentes ao exercício 2026, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, mediante requerimento por escrito, devidamente protocolizado junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único. O requerimento deverá ser assinado pelo contribuinte, conforme conste no Cadastro de Atividades Econômico–Sociais, ou por seu representante ou procurador.

Art. 16º. Julgada procedente a reclamação, será reaberto o prazo de 10 (dez) dias ao contribuinte, para efeito de pagamento do tributo ou da diferença deste, sem acréscimo de qualquer penalidade.

Parágrafo único. Sendo a reclamação indeferida, responderá o contribuinte pelo pagamento de juros, multas, atualização monetária e de outras penalidades e encargos já incidentes sobre o tributo.

Seção VIII
Da Obrigação de Inscrição e Atualização Cadastral

Art. 17º. Toda pessoa física ou jurídica, sujeita à obrigação tributária, antes de iniciar quaisquer atividades, deverá promover a inscrição no Cadastro de Atividades Econômico–Sociais, mesmo que isenta ou imune de tributos, sob pena de multa prevista na Lei Complementar n. 3.195, de 27 dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé - (CTM)

Art. 18º. Em caso de alterações dos dados cadastrais, inclusive mudança de endereço, transferência ou venda do estabelecimento, paralisação ou encerramento de atividade, deverão ser obrigatoriamente ao Setor de Cadastro Econômico, sob pena de multas previstas da Lei Complementar nº 3.195, de 27 dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé - (CTM)

CAPÍTULO II
DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

Seção I
Da Ocorrência do Fato Gerador

Art. 19º. Considera–se ocorrido o fato gerador, para efeitos do lançamento do ISSQN devido pelos profissionais autônomos, no dia em que iniciarem suas atividades ou no 1o dia de cada ano, para aqueles que já estejam inscritos ou exercendo atividade desde o ano anterior.

Seção II
Do Valor Devido

Art. 20º. O valor anual do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN devido pelos profissionais autônomos é o fixado no art. 138, §2o, da Lei Complementar nº 3.195, de 27 dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé - (CTM), devidamente corrigido na forma do Decreto nº 13.950, de 17 de dezembro de 2025.

Art. 21º. Para efeitos do recolhimento anual do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN são considerados profissionais autônomos todo aquele que exerce, habitualmente e por conta própria, serviços profissionais e técnicos remunerados, sem vínculo empregatício.

§1ºNão são considerados profissionais autônomos, para efeitos do *caput* deste artigo o contribuinte que:

I – utilizar mais de 2 (dois) trabalhadores, a qualquer título, na execução direta ou indireta dos serviços por ele prestados;

II – não comprovar sua inscrição no Cadastro de Atividades Econômico–Sociais do Município.

§2ºO profissional autônomo responsável por estabelecimento prestador de serviço que, para desempenho da atividade de prestação de serviço, utilizar no próprio estabelecimento de serviços de outros profissionais autônomos inscritos ou não no Cadastro Municipal, estará sujeito ao pagamento do imposto calculado sobre a receita bruta mensal, mediante aplicação da alíquota correspondente disposta no art. 138, da Lei Complementar nº 3.195, de 27 dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé - (CTM)

§3º As sociedades de profissionais, exceto as uniprofissionais, recolherão o ISSQN mensalmente de acordo com a receita bruta apurada.

CAPÍTULO III
DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS – TFF

Seção I
Da Ocorrência do Fato Gerador

Art. 22º. Considera–se ocorrido o fato gerador da TFF no dia 1o de janeiro de cada ano a partir do início das atividades do contribuinte.

Parágrafo Único. Nenhum estabelecimento poderá prosseguir em suas atividades sem o pagamento da taxa de Fiscalização e Funcionamento do respectivo exercício.

Seção II
Do Lançamento por Estabelecimento

Art. 23º. A Taxa de Fiscalização e Funcionamento de Estabelecimentos – TFF será lançada individualmente para cada estabelecimento do sujeito passivo.

§1º Considera–se estabelecimento o local em que está instalado o complexo de bens organizados para o exercício de empresa, indústria ou atividade de prestação de serviços de produção de bens ou de fins associativos, ainda que exercida no interior de residência.

§2ºSão considerados estabelecimentos distintos:

I – os que, embora no mesmo local, ainda que idêntico ramo de negócio, pertença a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

I – os que, embora com idêntico ramo de negócio e sob a mesma responsabilidade física ou jurídica, estejam situados em prédios distintos ou locais diversos.

§3ºNão são considerados como prédios diversos 02 (dois) ou mais imóveis contínuos e com comunicação interna, nem de vários pavimentos de um mesmo imóvel.

Seção III
Do Valor Devido

Art. 24º. O valor da Taxa de Fiscalização e Funcionamento de Estabelecimentos – TFF será calculado com base na Tabela II, constante do Anexo Único, da Lei Complementar nº 3.195, de 27 dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé -

(CTM), devidamente corrigido na forma do Decreto nº 13.950, de 17 de dezembro de 2025.

Seção IV
Das Isenções

Art. 25º. São isentos da TFF, observadas as condições exigidas para cada caso:

I – Os serviços públicos federais, estaduais ou municipais, da administração direta ou indireta;

II – Os templos de qualquer culto;

III – As entidades filantrópicas;

IV – As agremiações esportivas:

a) com sede no Município;

b) em efetivo funcionamento;

c) reconhecidas pelo Conselho Regional de Desportos;

d) estabelecimento pertencente ao contribuinte;

e) estabelecimento destinados ao uso próprio;

V – As associações profissionais e os sindicatos reconhecidos pelo Ministério do Trabalho:

a) com sede no Município;

b) estabelecimento pertencente ao contribuinte;

c) estabelecimento destinados ao uso próprio;

VI – As Associações, entidades sociedades civis, sem fins lucrativos:

a) não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;

b) aplicarem integralmente, no país, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

c) manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§1ºNão se consideram entidades filantrópicas ou instituição sem fins lucrativos aquelas que, desenvolverem atividades não vinculadas à finalidade da instituição, ou que explorem atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preço ou tarifa pelo usuário.

§2º No reconhecimento da isenção poderá o Município verificar os sinais exteriores de riqueza dos sócios e dos dirigentes das entidades, assim como as relações comerciais, se houver, mantidas com empresas comerciais pertencentes aos mesmos sócios.

§3º As atividades cujo exercício dependem de autorização de competência exclusiva do Estado ou da União não estão isentas da taxa de Fiscalização e de Funcionamento – TFF.

Seção V
Das Reduções

Art. 26º. As empresas instaladas e em funcionamento no Distrito Industrial, desde que requeiram, terão as seguintes reduções do valor da TFF:

I – 50% (cinquenta por cento) para o 1o (primeiro) ano de atividade;

II – 25% (vinte e cinco por cento) para o 2o (segundo) ano de atividade.

Art. 27º. Os estabelecimentos e atividades abaixo descritas terão as seguintes reduções:

I – 50% (cinquenta por cento) para telheiros, galpões e depósitos fechados;

II – 75% (setenta e cinco por cento) para áreas descobertas;

III – 50% (cinquenta por cento) para as atividades instaladas nos Distritos e na Zona Rural do Município.

CAPÍTULO IV
DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA – TFS

Seção Única
Do Valor Devido

Art. 28º. Os valores anuais da Taxa de Fiscalização Sanitária – TFS são aqueles previstos na Tabela XIII, constante do Anexo Único, da Lei Complementar nº 3.195, de 27 dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé - (CTM), devidamente corrigidos na forma do Decreto nº 13.950, de 17 de dezembro de 2025.

CAPÍTULO V
DOS PREÇOS PÚBLICOS REFERENTES AO USO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 29º. Os valores anuais dos preços públicos referentes ao uso de vias e logradouros públicos são aqueles fixados no Decreto nº 10.923, de 07 de fevereiro de 2022.

Art. 30º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 09 de fevereiro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:8612AB29

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Vice-Presidente do **Conselho Municipal de Assistência Social** – **CMAS**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião ordinária do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, que se realizará no dia **11 de fevereiro de 2026**, às **14:00 horas,** na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Silvério Campos, nº 258, Bairro Safira, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Reprogramação dos saldos financeiros para 2026 – Fundo Municipal de Assistência Social

- Utilização de Saldos do Cofinanciamento Federal – Custeio para participação do 3º Encontro Nacional de Fundos de Assistência;

- Prestação de contas acerca dos atendimentos prestados na enchente;

- Posse dos conselheiros suplentes eleitos;

- Calendário de reuniões de 2026.

Muriaé-MG, 06 de fevereiro de 2026.

ROBSON JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:D0B012DB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (COMPIR)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Executivo do **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR,** no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião ordinária do **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial COMPIR,** que se realizará no dia **12 de fevereiro de 2025,** às **15:00 horas,** na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, localizada na Prefeitura de Muriaé, situada na Avenida Maestro Sansão, nº 236, Bairro Centro, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Boas Vindas;
- Eleição Mesa Diretora – Biênio 2026-2028
- Convite – Fórum Mineiro de Entidades Negras;
- Palavra Livre;

Muriaé-MG, 09 de fevereiro de 2026.

CAIO RIBEIRO OLIVEIRA
Secretário Executivo Dos Conselhos

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:24C57A69

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos aprovados no Edital nº 13, de 19 de dezembro de 2025, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de graduação em Educação Física para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação Muriaé/MG e às Instituições da Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 13, de 19 de dezembro de 2025, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em Educação Física para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação Muriaé/MG e às Instituições da Rede Municipal de Ensino.

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

1.1. A convocação será realizada na Sala Nadia Lipus, localizada na Av. Maestro Sansão, 236 – 1º andar - Muriaé, MG.

1.2. O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **11/02/2026.**

1.3. **O horário da convocação será às 14h** e todos os candidatos aprovados constante no **Anexo I** deverão estar presentes de forma pontual portando sua **Carteira de Identidade**.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer Sala Nadia Lipus, localizada na Av. Maestro Sansão, 236 – 1º andar - Muriaé, MG no dia **11/02/2026** as 14h, portando os seguintes documentos**:**

a) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;

b) Declaração expedida pela Instituição de Ensino, referente ao semestre ou ano cursado pelo acadêmico em graduação em Educação Física (entre o 3º e o 8º semestre/período);

c) Declaração de participação no Projeto Escola em Movimento;

d) Original e cópia do CPF e da Identidade;

e) Cópia do comprovante de residência

f) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.

g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

h) Cópia do laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.

i) Declaração de Carga Horária e Lotação, constante do Anexo II deste Edital, para aqueles candidatos que forem servidores públicos ativos do Município de Muriaé.

2.2. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato na entrega dos documentos.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico https://www.digiescola.muriae.mg.gov.br/estagioeducacaofisica, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 09 de fevereiro de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASS	NOME COMPLETO
1	LEANDRO AVELINO ALVES JUNIOR
2	ADILIANE PIMENTEL DE MELO
3	GIOVANNY SOARES DE PAULO
4	LUIZ MAYHER CERQUEIRA OLIVEIRA
5	GUILHERME BERBERT AGUIAR
6	MARIANA STEFANY DE OLIVEIRA BRAGA
7	THAYNARA DE PAULA PASSOS
8	MARCOS ANDRÉ XAVIER DA SILVA
9	THIAGO SANTOS CHICONELLI
10	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA
11	RAFAEL MARTINS AZEVEDO
12	YAN DUARTE DAHER
13	SUMAIA DE OLIVEIRA SOUZA
14	ELOI BRENO DA SILVA BATISTA
15	LAERCIO TIBURCIO DE SOUZA NETO
16	MARCIO JOSE DA TRINDADE
17	ÉDER MARTINS DA FONSECA
18	LUANA DE ASSIS FERREIRA
19	LUCIANO AUGUSTO DA SILVA OLIVEIRA
20	LARA LINE MENDES VIEIRA

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:0D817993

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos aprovados no Edital nº 10, 04 de novembro de 2025, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área da educação especial e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 10, de 04 de novembro de 2025, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

1.1. A convocação será realizada na Secretaria Municipal de Educação - Sala Nadia Lipus, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, 1º andar, Centro - Muriaé, MG.

1.2. O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **10/02/2026 às 13h.**

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO DIA DA CONVOCAÇÃO

1.3. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação - Sala Nadia Lipus, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, 1º andar, Centro - Muriaé, MG, portando os seguintes documentos:

a) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;

b) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de nível superior de Licenciatura acrescido do histórico escolar;

c) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de pós graduação em Educação Especial/Inclusiva;

d) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.

f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

g) Original e cópia do CPF e da Identidade;

h) Cópia do comprovante de residência;

i) Cópia do laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.

2.2. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato na entrega dos documentos.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// digiescola.com.br/estagioposgraduacao*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 09 de fevereiro de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
ESTAGIÁRIO DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA

Class	Nome completo
454	POLIANA LIMA FERREIRA
455	MYRIAN SOBRINHO MARTINS
456	LUDMILA L RODRIGUES ANGELO
457	THAIS APARECIDA ROSA DE ALMEIDA
458	NAYARA DOS SANTOS GOMES
459	GEISA DA SILVA PAULA
460	RENATA LESSA CASSANI
461	MARCIA MARIA MIRANDA FURLANI
462	MARCIA CILENE GAUDENCIO LOPES
463	PATRICIA SILVA COUTINHO CAMPOS
464	NEIREANE DA CUNHA FERREIRA SILVA
465	LUZIA CLAUDIA PEREIRA
466	SANDRA CRISTINA DIAS FERNANDES
467	ANDREA CANDIDA DE LIMA DAINEZ
468	AMANDA LUCIA DE SOUZA

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:E87578E8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (EDITAL Nº01/2026/COMISSÃO DE NORMAS/CMAS/2026) - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL Nº01/2026/Comissão de Normas/CMAS/2026

Representantes de Usuários da assistência social, em consonância com a Resolução CNAS nº 11 de 23 de setembro de 2015:

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	SITUAÇÃO
Suplente: Braselina de Aquino Afonso	DEFERIDA
Suplente: Victoria Izabelly Demarque Silva	DEFERIDA
Suplente: Alcione Aparecida Rodrigues Alves	DEFERIDA

Muriaé, 09 de fevereiro de 2026

EDÉZIO DA CRUZ VITÓRIO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:A593351E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
NOTIFICAÇÃO 009/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

NOTIFICAÇÃO 009/2026

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE MURIAÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à Av. Maestro Sansão, nº 236, "Centro Administrativo Tancredo Neves", bairro Centro, Muriaé (MG), CEP: 36.880-002, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo.

NOTIFICADA: ISM CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.973.779/0001-97, situada à Rua Lincoln Marinho, nº 108, apt 102, Barra, Muriaé-MG, CEP 36.884-092, na pessoa de sua representante legal, Sra. ISABELLA ALVES SOUSA MOURA, ou outro(a) que venha a lhe substituir.

Pela melhor forma admitida em Direito, através do presente instrumento, o NOTIFICANTE, por seu representante legal, que a essa subscreve, vem NOTIFICAR formalmente Vossa Senhoria, referente à obra de construção da UBS do Bairro São Cristóvão – Muriaé/MG, acerca do aparelho de ar-condicionado da sala E-MULT, que não está funcionando desde que foi instalado. O referido equipamento **apresenta falhas desde a data de sua instalação**, ocorrida em **novembro**, não tendo funcionado adequadamente em nenhum momento desde então. Tal situação já foi comunicada anteriormente, ocasião em que nos foi informado que o aparelho seria encaminhado para **assistência técnica em garantia**, providência que, até a presente data, **não foi adotada**.

Diante do exposto, solicitamos que sejam tomas as providências necessárias **o mais breve possível**.

Esta notificação está vinculada às responsabilidades firmadas no Contrato Administrativo 27401/2024, Concorrência Pública 021/2023.

Muriaé, 9 de fevereiro de 2026.

GLAUCCO AZIZ TURETTA RESGALA
CREA 362503MG
Engenheiro Civil

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:49827C2E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 004/2026 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

"Dispõe sobre a instauração de auditoria interna e dá outras providências."

A Controladoria Geral do Município de Muriaé, através do Controlador Interno, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 7.535/2025 e,

CONSIDERANDO a necessidade de verificar a conformidade do disposto no Decreto Municipal nº 13.526/2025, que trata do regulamento do disposto no Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Plano de Auditoria Anual do Município aprovado;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Auditoria Interna com o objetivo de analisar e avaliar a conformidade do disposto no Decreto Municipal nº 13.526/2025, que trata do regulamento do disposto no Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de cento e vinte dias para a conclusão dos trabalhos e emissão do Relatório Final, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa fundamentada.

Art. 3º Os agentes públicos da respectiva área auditada deverão disponibilizar livre acesso aos documentos, processos e sistemas corporativos necessários à equipe técnica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 09 de fevereiro de 2026.

JERÔNIMO ANTONIO DE ALMEIDA
Controlador Interno

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:F9D51BDB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 005/2026 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

"Dispõe sobre a instauração de auditoria interna e dá outras providências."

A Controladoria Geral do Município de Muriaé, através do Controlador Interno, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 7.535/2025 e,

CONSIDERANDO a necessidade de verificar a conformidade da distribuição de medicamentos do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o Plano de Auditoria Anual do Município aprovado;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Auditoria Interna com o objetivo de analisar e avaliar a distribuição de medicamentos do Município de Muriaé, referente ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de cento e vinte dias para a conclusão dos trabalhos e emissão do Relatório Final, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa fundamentada.

Art. 3º Os agentes públicos da respectiva área auditada deverão disponibilizar livre acesso aos documentos, processos e sistemas corporativos necessários à equipe técnica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 09 de fevereiro de 2026.

JERÔNIMO ANTONIO DE ALMEIDA
Controlador Interno

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:B995F3FD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 18, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 01/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – ACE e ACS, para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 01/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – ACE e ACS.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer no 1.º Andar da Prefeitura Municipal de Muriaé, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 10 de fevereiro de 2026, no horário de

13:00h às 17:00h, para apresentação dos documentos necessários a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA LESTE			
COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	INSCRIÇÃO
11º	ANDREA DE FÁTIMA GUIMARÃES SIMÃO	46,00	1290634

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 09 de fevereiro de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:79A1815F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO DOS RECURSOS REFERENTE AO EDITAL 01/2026 – DESCLASSIFICAÇAO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando a divulgação do Edital 01/2026 Relação de Desclassificados do Processo Seletivo Público Simplificado – Edital nº 13, de 19 de dezembro de 2025, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em Educação Física para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação Muriaé/MG e às Instituições da Rede Municipal de Ensino, publicado em 04 de fevereiro de 2026, **TORNA PÚBLICO** o resultado dos recursos referente ao referido edital:

NOME	RESPOSTA RECURSO
LUANA DE ASSIS FERREIRA	Recurso Indeferido – não foi possível compreender o questionamento da candidata, diante da ausência de descrição clara do pedido e de fundamentação mínima que permita a análise.
RENAN MOREIRA CARNEIRO	Recurso Indeferido – De acordo com o art 11 da Lei Federal nº 11.788/2008, a duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, ou seja, 730 dias. Exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência. A contagem de tempo não é realizada por dias letivos e sim, dias corridos.

Muriaé, 09 de fevereiro de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:BCD63323

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 14, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 14, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre aposentadoria de EDIR GARCIA DE OLIVEIRA**.**

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais,** calculados pela última remuneração do cargo efetivo**, com direito a paridade**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, ao servidor **EDIR GARCIA DE OLIVEIRA,** Matrícula 1.214.001, CPF 641.794.946-04, no cargo efetivo de Auxiliar Geral de Serviços e Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de fevereiro de 2026.**

Muriaé – MG, 09 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Do Muriaé-Prev
Masp. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:177EC3D6

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 15, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 15, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre aposentadoria de WILMA MARIA ALVES DE SOUZA PIMENTEL.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais,** calculados pela última remuneração do cargo efetivo**, com direito a paridade**, nos termos do no art. 3º da Emenda Constitucional n° 47/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional n. 41/2003 a servidora **WILMA MARIA ALVES DE SOUZA PIMENTEL,** CPF de nº 805.822.656-49, matrícula 524.001, cargo efetivo de Professor I (Especialista).

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de fevereiro de 2026.**

Muriaé – MG, 09 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Do Muriaé-Prev
MASP. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:DA06FAF7

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 16, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 16, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre aposentadoria de ANTÔNIO DE LIMA.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais,** calculados pela última remuneração do cargo efetivo**, com direito a paridade**, nos termos do no art. 3º da Emenda Constitucional n° 47/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional n. 41/2003 ao servidor **ANTÔNIO DE LIMA,** CPF de nº 605.471.036-20, matrícula 674.001, cargo efetivo de Auxiliar Geral de Serviços e Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de fevereiro de 2026.**

Muriaé – MG, 09 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Do Muriaé-Prev
MASP. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:D112FC35

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 29º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2014 – DISPENSA Nº 009/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 29º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2014 – *DISPENSA* Nº 009/2013** - OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA – IMA - CONTRATADA: **SINDICATO RURAL DE MURIAÉ– MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI 8.666/93 – VIGÊNCIA: 01/01/2026 A 31/12/2026.**

MURIAÉ/MG, 03/01/2026

FERNANDO TROTA LEVATI
Secretária Municipal de Agricultura

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:6EEDAE5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO N° 020/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO nº 020/2025. OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de borracharia, recapagem e duplagem de pneus, visando atender às necessidades da frota de veículos e máquinas oficiais pertencentes e/ou vinculados à Administração Pública Municipal. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: 54.594.935 VINICIUS FERREIRA DA SILVA, CNPJ: 54.594.935/0001-40 – Valor Global: R$ 53.555,00. Vigência: até 12 meses – Data da assinatura: 04/02/2026. Natalândia/MG, 09 de fevereiro de 2026.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:150D0673

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 008/2026. Processo Licitatório nº 020/2026. Inexigibilidade nº 009/2026. Objeto: Contratação especializada em administração e organização de eventos no geral, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I e demais disposições do Edital, para atender os municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Muncípios do Lago de Furnas – CIMLAGO, para uso da Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG. Valor: R$ 410.255,00 (quatrocentos e dez mil, duzentos e cinquenta e cinco reais). Vigência: 28/02/2026. Partes: Prefeitura Municipal de Nepomucenos e Associação Carioca de Prestadores de Serviços Artísticos e Culturais. Nepomuceno, 05/02/2026.

ELIAS NATAL LIMA DE MENEZES -
Prefeito.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:CF98DAA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE/MG
CONTRATADO: LEANDRO ALVES FERREIRA DOS SANTOS – MANOS CAR

FUNDAMENTO - A presente contratação fundamenta-se no Processo Licitatório n° 010/2026, Modalidade Dispensa n° 006/2026, ratificada em 09/02/2026, com base na Lei 14.133/21, art. 75, inciso II.

SÍNTESE DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de serviços de lavagem e limpeza completa de veículos, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal para o ano de 2026.

Valor Global: R$ 16.800,00 (dezesseis mil oitocentos reais).

Dotação orçamentária: 0110 01.031.0001 2 0002 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – ficha 13.

Nova Ponte, 09 de fevereiro de 2026.

DAVID ALBERT SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte - MG

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:244337C6

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 006/2026

Câmara Municipal de Nova Ponte-MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 75, II) e suas alterações posteriores, RATIFICA o Termo de Reconhecimento da Dispensa de Licitação de n.º 006/2026, exarado pelo Agente de Contratação desta Câmara Municipal de Nova Ponte em favor da empresa LEANDRO ALVES FERREIRA DOS SANTOS – MANOS CAR, inscrita no CNPJ sob n.º 26.753.976/0001-29, que tem por objeto a contratação de serviços de lavagem e limpeza completa de veículos, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal para o ano de 2026, pelo valor global de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Nova Ponte (MG), 09 de fevereiro 2026.

DAVID ALBERT SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte - MG

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:3D3B8D18

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - DMAE
AVISO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE NOVA PONTE - DMAE
AVISO DE INTENÇÃO

Aviso de Intenção de Carona à Ata de Registro de Preços nº 038/2025, referente ao Pregão Presencial nº 024/2025 órgão gerenciador Prefeitura Municipal de Nova Ponte. O Departamento Municipal de Água e Esgoto -DMAE vem por meio deste informar que pretende aderir a Ata de Registro de Preços nº 038/2025 da empresa vencedora ELETROMAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, em que visa a contratação de empresa especializada, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de cartuchos de tintas e toners, todos originais. Nova Ponte, 09 de fevereiro de 2026.

WANDER NUNES BARROSO FILHO
Diretor Administrativo do DMAE

Publicado por:
Amanda Juliana Lopes da Silva
Código Identificador:9A4E07C6

REURB
ERRATA

ERRATA
A Prefeitura Municipal de Nova Ponte, por meio da REURB, informa que o Edital nº 014 de 25/08/2020, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 26/08/2020, Edição 2828, a Comissão de Acompanhamento dos Procedimentos Administrativos de Regularização Fundiária Urbana e Avaliações de Áreas Públicas, do Município de Nova Ponte – MG, nomeada pela Portaria nº 083/2020, que dispõe sobre erros materiais encontrados no procedimento administrativo, foi publicado erroneamente o nome do Requerente, o nº da Matrícula e a descrição do Lote. Sendo assim:
Onde se lê:
O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE, Estado de Minas Gerais, por seu Prefeito Municipal; bem como, por intermédio da Comissão especialmente nomeada para este fim; no uso de suas respectivas atribuições, e em atendimento aos §2° a 6°e 9°, do art. 31, da Lei Federal n° 13.465/2017; convoca todos os confinantes de direito não conhecidos, e em especial, a todos os terceiros interessados, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desse chamamento, manifestem-se expressamente e por escrito o que tenham a reclamar, impugnar ou reivindicar em relação aos requerentes e imóveis constantes dos processos administrativos visando à regularização fundiária urbana (Reurb-S e/ou Reurb-E), a seguir descritos, advertindo-se que a ausência de manifestação no referido prazo, implicará a perda de eventual direito que o (s) notificado (s) titularize sobre o imóvel objeto do requerimento para regularização urbana:

Processo nº:	Requerente(s):	Imóvel/Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte:
352/2020	**VALDEMAR JOSÉ DE MATOS**	Uma casa de morada, inserida no **LOTE 04 - QUADRA 89B**, situado no Município de Nova Ponte, localizado na Rua Maria Dalva de Jesus, n° 929, Bairro São Sebastião, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 15,00 metros de frente para a Rua Maria Dalva de Jesus; 15,00 metros de fundo, confrontando com o lote nº 06; 25,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 03 e, igual medida do lado esquerdo, confrontando com a Rua Sebastião Eugênio de Andrade, com a área total de 375,00m², registrado na **Matrícula n° 4.652**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Nova Ponte - MG, 25 de agosto de 2020.
"Leia-se":
O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE, Estado de Minas Gerais, por seu Prefeito Municipal; bem como, por intermédio da Comissão especialmente nomeada para este fim; no uso de suas respectivas atribuições, e em atendimento aos §2° a 6°e 9°, do art. 31, da Lei Federal n° 13.465/2017; convoca todos os confinantes de direito não conhecidos, e em especial, a todos os terceiros interessados, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desse chamamento, manifestem-se expressamente e por escrito o que tenham a reclamar, impugnar ou reivindicar em relação aos requerentes e imóveis constantes dos processos administrativos visando à regularização fundiária urbana (Reurb-S e/ou Reurb-E), a seguir descritos, advertindo-se que a ausência de manifestação no referido prazo, implicará a perda de eventual direito que o (s) notificado (s) titularize sobre o imóvel objeto do requerimento para regularização urbana:

Processo nº:	Requerente(s):	Imóvel/Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte:
352/2020	**FLORIPES DIAS DE SOUZA MATOS**	Uma casa de morada, inserida no **LOTE 04 - QUADRA 89B**, situada na Rua Sebastião Eugênio de Andrade, no Loteamento denominado "São Sebastião II", nesta cidade e comarca de Nova Ponte, com as seguintes medidas e confrontações: "Para quem de dentro do Lote 04 olha para a Rua Sebastião Eugênio de Andrade, inicia-se a descrição no vértice 6 de coordenada Lat: -19º10'18,37", Long: -47º40'12,13" e Altitude: 919,50, com uma distância de 25,00 metros de frente até o vértice 5 de coordenada Lat: -19º10'18,31", Long: -47º40'12,98" e Altitude: 919,00, confrontando com a Rua Sebastião Eugênio de Andrade, deste segue com uma distância de 15,00 metros do lado direito até o vértice 4 de coordenada Lat: -19º10'17,83", Long: -47º40'12,94" e Altitude: 921,00, confrontando com a Rua Maria Dalva de Jesus, deste segue com uma distância de 25,00 metros ao fundo até o vértice 7 de coordenada Lat: -19º10'17,89", Long: -47º40'12,09" e Altitude: 919,30, confrontando com o Lote 03, deste segue com uma distância de 15,00 metros do lado esquerdo até o vértice 6 de coordenada Lat: -19º10'18,37", Long: -47º40'12,13" e Altitude: 919,50, confrontando com o Lote 06, com a **área total de 375,00m²**, registrado na **Matrícula n° 21.634**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Nova Ponte - MG, 09 de Fevereiro de 2026.

Para efeito de eficácia, considerar-se-á válida a publicação anterior; mormente para efeito de contagem de prazo, ressalvado eventual prejuízo a ser provado por diretamente interessados ou por terceiros.

PROFº. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Larissa Andrade Silva
Código Identificador:012256DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/02/2026

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/02/2026 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADOOINSTITUTO SOCIOCULTURAL MERAKI. Objeto:Objetiva o presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 26/2026 da Secretaria Municipal de Cultura, ampliar o valor a ser repassado para a entidade no termo de colaboração em epígrafe no montante de R$30.000,00 (trinta mil reais), tendo em vista o incremento de metas presentes no plano de trabalho, conforme novo anexo. Assinatura: 09/02/2026

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:218B3405

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/33 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

ESTABELECE NORMAS PARA A CONTRATAÇÃO E DISPENSA DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REVOGA EXPRESSAMENTE A PORTARIA 006 DE 06 DE JANEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco/MG, no exercício de suas atribuições legais, e considerando a legislação aplicável, bem como a necessidade de manter o controle permanente dos recursos humanos destinados ao atendimento da demanda educacional, à expansão da rede pública municipal de ensino e ao atendimento educacional especializado, RESOLVE:

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - A análise de quadro de pessoal para provimento do quadro de servidores da educação pública municipal de Ouro Branco será feita de forma conjunta pela direção escolar, e demais membros da equipe de liderança da instituição de ensino, Gerência de Recursos Humanos da SME e Gerência Administrativa e Pedagógica da SME.

SEÇÃO II
DA CONTRATAÇÃO

Art. 2º - A direção da escola deverá encaminhar para Secretaria Municipal de Educação as necessidades de contratação contendo:
I - Justificativa do motivo da solicitação;
II - Especificação do período de designação e o horário de trabalho;
III - Em caso de substituição, identificar o titular afastado e informar o prazo de afastamento.

Art. 3º - É vedada a contratação para o exercício de cargo referente à cargo vago ou substituição quando na própria escola ou em outra escola do município houver excedente que possa exercer tal função, possibilitando o remanejamento quando necessário.

SEÇÃO II
DA DISPENSA

A**rt. 4°**- A dispensa do servidor contratado para cargo/função pública deve ser feita pelo setor de RH da Secretaria Municipal de Educação, podendo ocorrer a pedido ou ex-ofício, mediante apresentação de documentos comprobatórios por parte da unidade escolar, se for o caso.

Art. 5° - A dispensa ex-ofício do servidor ocorrerá nas seguintes situações:
I - Redução do número de aulas, redução do número de turmas ou número de alunos;
II - Provimento do cargo, movimentação, mudança de lotação ou remanejamento de servidor efetivo;
III - Retorno do titular;
IV - Ocorrência de faltas superior a 10% (dez por cento) de sua carga horária de trabalho em um período de 30 (trinta)dias, observados os procedimentos legais;
V - Contratação em desacordo com a legislação vigente, por responsabilidade do servidor;
VI- Desempenho que não recomende a permanência, mediante avaliação de desempenho feita pela escola e referendada pelo Colegiado Escolar, seguida de parecer da Secretaria Municipal de Educação atestando a garantia da ampla defesa e o direito ao contraditório.
§1° - O servidor dispensado ex-oficio por uma das hipóteses previstas nos incisos IV, V e VI deste artigo, somente poderá ser novamente contratado, no mesmo cargo, na rede municipal decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da dispensa. Ressalvado que, nos casos de desistência do contrato por parte do contratado, o intervalo de no mínimo 30 (trinta) dias entre um contrato e outro, para quaisquer cargos.
§2° – O prazo previsto no parágrafo anterior não se aplica caso o servidor vise assumir cargo diverso do atual.

SEÇÃO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6° - As situações excepcionais deverão ser examinadas pela Secretaria Municipal de Educação.
A**rt.7°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 6 de janeiro de 2026, ficando expressamente revogada a Portaria nº 06, de 6 de janeiro de 2026, bem como todas as disposições em contrário.
Ouro Branco, 05 de fevereiro de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:ACF9B6F5

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/34, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026

EXONERA E NOMEIA SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Exonerar **Luciana Roberta dos Santos de Castro** do cargo em comissão de Assessor de Serviços III e nomeá-la para exercer o cargo em comissão de Assessor I, a partir de 1 de fevereiro de 2026, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV008, constante da Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo os efeitos a 1 de fevereiro de 2026.

Ouro Branco, 5 de fevereiro de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:B0AFD03A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/35, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA PMOB/35, de 5 de fevereiro de 2026

EXONERA E NOMEIA SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Exonerar **André Luiz de Souza Neto** do cargo em comissão de Gerente II e nomeá-la para exercer o cargo em comissão de Gerente III, a partir de 1 de fevereiro de 2026, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV008, constante da Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo os efeitos a 1 de fevereiro de 2026.

Ouro Branco, 5 de fevereiro de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:A9E77E05

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/36, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026

EXONERA PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar, a partir de 2 de fevereiro de 2026, Márcia Maria Sacramento Vasconcelos do cargo de Professor da Educação Básica II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 2 de fevereiro de 2026.

Ouro Branco, 5 de fevereiro de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:A26A9F9E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/37, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026PORTARIA PMOB/37, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026

EXONERA ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir de 2 de fevereiro de 2026, Fabiana Cristina Vieira do cargo de Assistente Social Educacional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 2 de fevereiro de 2026.

Ouro Branco, 5 de fevereiro de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:3E56A253

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/38, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA PMOB/38, de 5 de fevereiro de 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

Considerando o disposto na Lei nº 2.236, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Lei Municipal nº 1.530/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando que o servidor estável poderá obter licença sem remuneração pelo prazo de dois anos, prorrogável por igual período, desde que haja interesse do Município;

Considerando que a servidora Celma Márcia Marotta requereu licença para tratar de assuntos particulares pelo período de dois anos, compreendido entre 03/02/2026 a 03/02/2028;

Considerando que a concessão da licença não acarretará necessidade de nova contratação e não prejudicará a Administração Pública;

Considerando, ainda, que a licença poderá ser cassada no interesse do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida à servidora***Celma Marcia Marotta*** Licença para o Trato de Assunto de Interesse Particular, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 03/02/2026 a 03/02/2028.

A**rt. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 5 de fevereiro de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:B0E7939C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/39, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA PMOB/39, de 5 de fevereiro de 2026

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DOS SERVIÇOS DE OBRA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Ouro Branco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente das que são previstas no art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as recomendações de que cada Fiscal constitua a respectiva "Pasta da Obra", onde deverá constar toda a documentação pertinente, conforme Instrução Normativa 009/2003, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

Considerando o memorando n° 051/2026da Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana, no qual solicita a substituição do servidor Thiago Fuertes Campos por Sebastião Augusto Salomão, durante o período de férias do primeiro;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, na função de Fiscal dos Serviços de Obra Pública Municipal, Sebastião Augusto Salomão, em substituição a Thiago Fuertes Campos.

Art. 2º. O Contrato que deverá ser fiscalizado pelo fiscal acima designado é:

- Ata de Registro de Preços PMOB – 057/2025 vinculada a ARP de partícipe 004/2024 junto ao Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba: Prestação de serviço de engenharia de demolição, terraplanagem, drenagem, pavimentação/operação tapa buraco, obras complementares, recuperação e manutenção de rede viária.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/02/2026.

Ouro Branco, 5 de fevereiro de 2026.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:FA1E2BA7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/40, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA PMOB/40, de 6 de fevereiro de 2026

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DOS SERVIÇOS DE OBRA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Ouro Branco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente das que são previstas no art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as recomendações de que cada Fiscal constitua a respectiva “Pasta da Obra”, onde deverá constar toda a documentação pertinente, conforme Instrução Normativa 009/2003, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

Considerando o memorando n° 049/2026da Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana, no qual solicita a substituição do servidor Thiago Fuertes Campos por Sebastião Augusto Salomão.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, na função de Fiscal dos Serviços de Obra Pública Municipal, Sebastião Augusto Salomão, em substituição a Thiago Fuertes Campos.

Art. 2º. O Contrato que deverá ser fiscalizado pelo fiscal acima designado é:

- Prestação de serviços de engenharia de demolição, terraplanagem, drenagem, pavimentação e obras complementares, da rua Miguel Sabino, no bairro Engenho, conforme Ata de Registro de Preços PMOB-057/2025, vinculada à ARP de partícipe 004/2024 junto ao Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba (CODAP).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30/01/2026.

Ouro Branco, 6 de fevereiro de 2026

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:E0801B88

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/41, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA PMOB/41, de 6 de fevereiro de 2026

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DOS SERVIÇOS DE OBRA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Ouro Branco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente das que são previstas no art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as recomendações de que cada Fiscal constitua a respectiva “Pasta da Obra”, onde deverá constar toda a documentação pertinente, conforme Instrução Normativa 009/2003, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

Considerando o memorando n° 050/2026da Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana, no qual solicita a substituição do servidor Sâmara Aparecida Fidelis por Sebastião Augusto Salomão.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, na função de Fiscal dos Serviços de Obra Pública Municipal, Sebastião Augusto Salomão, em substituição a Sâmara Aparecida Fideles.

Art. 2º. O Contrato que deverá ser fiscalizado pelo fiscal acima designado é:

- Fiscalização da prestação de serviços de infraestrutura urbana de parte do arruamento da Av. Mariza de Souza Mendes, entre os números 2.940 e 3.532, objeto de permuta conforme a Lei n° 2.843, de 20/12/2014, com a empresa Ala Empreendimentos e Investimentos Imobiliários LTDA.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/02/2026.

Ouro Branco, 06 de fevereiro de 2026

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:D08C443F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/42, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA PMOB/42, de 6 de fevereiro de 2026

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DOS SERVIÇOS DE OBRA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Ouro Branco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente das que são previstas no art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as recomendações de que cada Fiscal constitua a respectiva “Pasta da Obra”, onde deverá constar toda a documentação pertinente, conforme Instrução Normativa 009/2003, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

Considerando o memorando n° 050/2026da Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana, no qual solicita designação do servidor Deusdete José Ferreira Filho como fiscal dos serviços de Obra Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, na função de Fiscal dos Serviços de Obra Pública Municipal, Deusdete José Ferreira Filho.

Art. 2º. O Contrato que deverá ser fiscalizado pelo fiscal acima designado é:

- CT – 005/2026 – Prestação de serviços especializados em obras e serviços de engenharia para execução de obra de intervenção em trecho da rua Antônio João Vieira, a fim de restabelecer o trafego na via, para reestabelecimento do pavimento asfaltico no trecho, com a empresa Sengel Construções LTDA.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/02/2026.

Ouro Branco, 06 de fevereiro de 2026

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:5F6C998C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 – PRC Nº 003/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 – PRC Nº 003/2026, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CONSULTIVA, TANTO PARA APOIO TECNICO, QUANTO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS, DIANTE DA COMPLEXIDADE E DIVERSIDADE DE DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, CONFORME OS REQUISITOS ESTABELECIDOS PELO ETP DO EDITAL Nº 002/2025, CHAMAMENTO PUBLICO P/ CREDENCIAMENTO

001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2025, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS INOVADORES - CIMI. Fica adjudicado os itens e homologado o processo tendo como vencedor a empresa: CIMI - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS INOVADORES, no valor de R$ 1.383.757,58 (Um milhão, trezentos e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos). Data da homologação 09/02/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:34828029

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 – PRC Nº 007/2026

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 – PRC Nº 007/2026, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A CONSTRUÇÃO DO VESTIÁRIO NO CENTRO POLIESPORTIVO DO BAIRRO PRIMEIRO DE MAIO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 960264 / 2024 / MESP / CAIXA." As propostas poderão ser anexadas a partir das 08:00 horas do dia 19/02/2026 até as 08:00 horas do dia 10/04/2026. A sessão pública para disputa de preços será às 08:30 horas do dia 17/04/2026, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no site oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Ouro Branco, 03 de fevereiro de 2026.

MONALISA MORAES BARBOSA CHAVES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:6F4BBCF4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – PRC Nº 006/2026

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA a DISPENSA ELETRÔNICA nº 001/2026 – PRC nº 006/2026, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE COLÔNIA DE FÉRIAS AFIM ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO." As propostas poderão ser anexadas a partir das 08:00 horas do dia 11/02/2026 até as 08:00 horas do dia 19/02/2026. A sessão pública para disputa de preços será às 08:30 horas do dia 19/02/2026, na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada na plataforma da BLL, na Gerência de Licitação da Prefeitura ou no site oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Ouro Branco, 09 de fevereiro de 2026.

MONALISA MORAES BARBOSA CHAVES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:2B5273F5

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026 – PRC Nº 005/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026 – PRC Nº 005/2026**, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DO PROJETO APROVA BRASIL POR MEIO DE MATERIAIS DE APOIO DIDÁTICO, COM RECURSOS DIGITAIS PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2026. Fica ratificado o valor de: **R$ 739.295,00** (Setecentos e trinta e nove mil, duzentos e noventa e cinco reais). **Carla Maria Pereira Barbosa Morais** -Secretária Municipal de Educação. Data: **06 de fevereiro de 2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:17B14CE7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2025 E CONTRATO PMOB Nº 016/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2025 E CONTRATO PMOB Nº 016/2026, firmado com a empresa CIMI - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS INOVADORES, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 – PRC Nº 003/2026, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CONSULTIVA, TANTO PARA APOIO TECNICO, QUANTO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS, DIANTE DA COMPLEXIDADE E DIVERSIDADE DE DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, CONFORME OS REQUISITOS ESTABELECIDOS PELO ETP DO EDITAL Nº 002/2025, CHAMAMENTO PUBLICO CREDENCIAMENTO P/ 001/2025, PROCESSO 003/2025, ADMINISTRATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS INOVADORES - CIMI. Valor do contrato: R$ 1.383.757,58 (Um milhão, trezentos e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos); Vigência: 12 meses da sua publicação; Data de assinatura: 09/02/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:AF372629

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB Nº 017/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO **TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB Nº 017/2026**, firmado com a empresa **EDUCD+ SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA**, oriundo da **INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026 – PRC Nº 005/2026**, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DO PROJETO APROVA BRASIL POR MEIO DE MATERIAIS DE APOIO DIDÁTICO, COM RECURSOS DIGITAIS PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2026. Valor do contrato: **R$ 739.295,00** (Setecentos e trinta e nove mil, duzentos e noventa e cinco reais); Vigência: 12 meses da sua assinatura; Data de assinatura: **09/02/2026**.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:AF909033

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 031/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 031/2022, FIRMADO COM A EMPRESA FAZENDA DO SOL ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL, Nº 002/2022 PRC 030/2022. O objeto do termo aditivo foi renovar o contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 09/03/2026 a 08/03/2027, no valor de: R$ 1.095.372,97 (Um milhão, noventa e cinco mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos). Data de assinatura: 09/02/2026.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:6BDCE3FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 004/2026
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – Associação Banda Musical Ouro Fino.
Objeto: Promoção das Finalidades deste.
Valor Total – R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Assinatura – 09/02/2026
Vigência – 30/04/2026.

TERMO DE COLABORAÇÃO 009/2026
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – Associação Banda Musical de Ouro Fino.
Objeto: Promoção das Finalidades deste.
Valor Total – R$130.000,00 (cento e trinta mil reais)
Assinatura – 09/02/2026
Vigência – 31/12/2026

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:1713A873

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO ASSOCIATIVO 002/2026

TERMO ASSOCIATIVO 002/2026
Associado – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Associação – ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURISTICO DAS MALHAS DO SUL DE MINAS GERAIS - BRASIL.
Objeto: Promoção das Finalidades deste.
Valor Total – R$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)
Assinatura – 05/02/2026
Vigência – 31/12/2026

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:F8047404

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PADRÃO

CONTRATO: 61/2025
ORIGEM.: PROCESSO ADMINISTRATIVO 118/2025 DISPENSA 63/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA (OS): VW ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ:56.097.408/0001-88
OBJETO:Contratação de empresa especializada para a execução completa da instalação de um padrão elétrico trifásico com chave de 200 amperes na Escola Municipal Amâncio Romeiro, incluindo a prestação de serviços técnicos qualificados e o fornecimento integral de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e demais componentes necessários à execução da obra.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 15/11/2025
VIGÊNCIA: De 15/11/2025 à 15/02/2026
Paineiras, 09 de fevereiro de 2026

Publicado por:
André Fabrício Silva Viana
Código Identificador:0ED505C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - SERVIÇO DE RASTREAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR

CONTRATO: 002/2026
ORIGEM.: PROCESSO ADMINISTRATIVO 122/2025 DISPENSA 65/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
CONTRATADAS (OS): ADVERTE TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 38.044.371/0001-48
OBJETO:Contratação de empresa especializada em rastreamento e monitoramento veicular, incluindo a instalação dos equipamentos em comodato, o fornecimento de plataforma web integrada para acompanhamento em tempo real, o acesso a relatórios detalhados, o suporte técnico contínuo e a manutenção necessária para garantir o pleno funcionamento do serviço.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 23/01/2026
VIGÊNCIA: De 22/01/2026 à 21/01/2027
Paineiras, 09 de fevereiro de 2026

Publicado por:
André Fabrício Silva Viana
Código Identificador:515B6F61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º E 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2024

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo: 11908/2024

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2024
(PROCESSO: 11908/2024)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CONCRETO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DA CRECHE MUNICIPAL DO SÃO DOMINGOS, CONFORME: PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA.** Prorrogação da Vigência. **DATA: 09/02/2026. VENCIMENTO: 25/04/2026. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 111 da Lei Federal n° 14.133/2021. **ASSINATURAS: TIAGO DE DEUS SILVA** pela Contratante e **CONCRETO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA** pela Contratada.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2024
(PROCESSO: 11908/2024)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CONCRETO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DA CRECHE MUNICIPAL DO SÃO DOMINGOS, CONFORME: PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA.** Acréscimo de 25%. **DATA: 09/02/2026. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021. **ASSINATURAS: TIAGO DE DEUS SILVA** pela Contratante e **CONCRETO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:C5944F08

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 34/2026

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 19944/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 34/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **OBA OBA SAMBA HOUSE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.** Artigo 74, II, da Lei Federal n° 14.133/2021. PROCESSO**: 19944/2025.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA OBA OBA SAMBA HOUSE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO NO CARNA FOLIA 2026, NO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG.** DATA**: 05/02/2026.** VENCIMENTO**: 30/05/2026.** VALOR: **R$ 150.000,00.** ASSINATURA**: IGOR ARAÚJO DINIZ** pela contratante e **OBA OBA SAMBA HOUSE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:C6EEAA3D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU-PRESERV

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato: 02/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação continuada de Serviços de Limpeza e conservação nas edificações, dependências internas e externas e instalações do Edificio Sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Paracatu/MG, medindo aproximadamente cerca de 270 M2, além de serviços de copa/cozinha
Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu-PRESERV
Contratada: HR Vigilancia Eletronica e Serviços Terceirizados Ltda
Período de Vigência: 01/02/2026 a 31/01/2027
Dotação Orçamentária: 03.01.01.09.122.0037.2150.3.3.90.39.99
Valor do Termo Aditivo: R$ 37.407,48 (trinta e sete mil, quatrocentos e sete reais e quarenta e oito centavos)
Data do Termo Aditivo: 19/01/2026
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 57 II

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:8BB89A5E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RETIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATOS PRAGÃO ELETRÔNICO 15/2025

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 11312/2025

RETIFICAÇÃO
Onde se lê:

EXTRATO CONTRATO Nº 23/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ATENA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.** Lei Federal n° 14.133/2021. PROCESSO**: 11312/2025.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE/ENDEMIAS E VIGILÂNCIA AMBIENTAL (VIGAM) DE PARACATU/MG.** DATA**: 28/01/2026.** VENCIMENTO**: 06/02/2027.** VALOR: **R$ 15.903,50.** ASSINATURA**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **ATENA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 24/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **EVOLUCAO VET EQUIPAMENTOS VETERINARIOS LTDA.** Lei Federal n° 14.133/2021. PROCESSO**: 11312/2025.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE/ENDEMIAS E VIGILÂNCIA AMBIENTAL (VIGAM) DE PARACATU/MG.** DATA**: 28/01/2026.** VENCIMENTO**: 06/02/2027.** VALOR: **R$ 15.903,50.** ASSINATURA**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **EVOLUCAO VET EQUIPAMENTOS VETERINARIOS LTDA** pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 25/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **VS COMERCIO LTDA.** Lei Federal n° 14.133/2021. PROCESSO**: 11312/2025.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE/ENDEMIAS E VIGILÂNCIA AMBIENTAL (VIGAM) DE PARACATU/MG.** DATA**: 28/01/2026.** VENCIMENTO**: 06/02/2027.** VALOR: **R$ 17.775,00.** ASSINATURA**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **VS COMERCIO LTDA** pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 26/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **LONART ARTEFATOS DE LONA LTDA.** Lei Federal n° 14.133/2021. PROCESSO**: 11312/2025.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE/ENDEMIAS E VIGILÂNCIA AMBIENTAL (VIGAM) DE PARACATU/MG.** DATA**: 28/01/2026.** VENCIMENTO**: 06/02/2027.** VALOR: **R$ 6.450,00.** ASSINATURA**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **LONART ARTEFATOS DE LONA LTDA** pela contratada.

Leia-se:

EXTRATO CONTRATO Nº 23/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ATENA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.** Lei Federal n° 14.133/2021. PROCESSO**: 11312/2025.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE/ENDEMIAS E VIGILÂNCIA AMBIENTAL (VIGAM) DE PARACATU/MG.** DATA**: 28/01/2026.** VENCIMENTO**: 06/02/2027.** VALOR: **R$ 15.903,50.** ASSINATURA**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **ATENA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 24/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **EVOLUCAO VET EQUIPAMENTOS VETERINARIOS LTDA.** Lei Federal n° 14.133/2021. PROCESSO**: 11312/2025.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE/ENDEMIAS E VIGILÂNCIA AMBIENTAL (VIGAM) DE PARACATU/MG.** DATA**: 28/01/2026.** VENCIMENTO**: 06/02/2027.** VALOR: **R$ 15.903,50.** ASSINATURA**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **EVOLUCAO VET EQUIPAMENTOS VETERINARIOS LTDA** pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 25/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **VS COMERCIO LTDA.** Lei Federal n° 14.133/2021. PROCESSO**: 11312/2025.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE/ENDEMIAS E VIGILÂNCIA AMBIENTAL (VIGAM) DE PARACATU/MG.** DATA**: 28/01/2026.** VENCIMENTO**: 06/02/2027.** VALOR: **R$ 17.775,00.** ASSINATURA**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **VS COMERCIO LTDA** pela contratada.

EXTRATO CONTRATO Nº 27/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **LONART ARTEFATOS DE LONA LTDA.** Lei Federal n° 14.133/2021. PROCESSO**: 11312/2025.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE/ENDEMIAS E VIGILÂNCIA AMBIENTAL (VIGAM) DE PARACATU/MG.** DATA**: 28/01/2026.** VENCIMENTO**: 06/02/2027.** VALOR: **R$ 6.450,00.** ASSINATURA**: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **LONART ARTEFATOS DE LONA LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:0F711907

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 011/2026, Pregão Eletrônico n° 004/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de dedetização, desinsetização e desratização em prédios e logradouros públicos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 27/02/2026, às 12h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário das 12h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 06 de fevereiro 2026.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:BA4197E5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Administrativo nº 015/2026, Pregão Eletrônico n° 005/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento e, quando aplicável, instalação de placas institucionais, placas de inauguração, placas de identificação, placas de sinalização de emergência e segurança, letreiros, letras caixa e demais elementos de comunicação visual, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 25/02/2026, às 12h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário das 12h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 09 de fevereiro 2026.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:9265DA71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 091/2023, PROCESSO Nº. 059/2023, DISPENSA N° 007/2023.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **HÉLIA MENDONCA COSTA BARRETO., -** CPF sob o n°. xxx.xxx.xxx-91.

Objeto: Locação de um imóvel situado na Rua Nova, nº. 80, bairro Centro, Município de Pedra do Indaiá/MG, destinado a instalar o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.;

Termo Aditivo referente prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias com vencimento em 02/03/2026.

Pedra do Indaiá, 02 de fevereiro de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:7C8B15C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 010/2026 - PROCESSO Nº. 012/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2026.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00.**

Contratada: **MGMM PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA - CNPJ nº 50.617.346/0001-01.**

Objeto: Contratação de apresentação artística da dupla "Marcos Paulo e Marcelo" para integrar a programação oficial do evento "15ª Festa do Biscoito e 63º Aniversário do Município de Pedra do Indaiá/MG", a ser realizado no dia 27 de fevereiro de 2026, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Pedra do Indaiá, 06 de fevereiro de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:676D6EBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 011/2026 - PROCESSO Nº. 013/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2026.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00.**

Contratada: **JAIRO BORGES CARDOSO - CNPJ nº 17.126.820/0001-27.**

Objeto: Contratação de apresentação artística da dupla "Altair e Alexandre" para integrar a programação oficial do evento "15ª Festa do Biscoito e 63º Aniversário do Município de Pedra do Indaiá/MG", a ser realizado no dia 28 de fevereiro de 2026, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Pedra do Indaiá, 06 de fevereiro de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:75B6A1C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 017/2025.

ADITANTE-CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS.**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
ADITANTE-CONTRATADA:	**BETA ODONTO CENTER LTDA – ME**
CNPJ:	**35.807.267/0001-70**
OBJETO:	**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2026 A 05 DE FEVEREIRO DE 2027, CUJO OBJETO É O CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.**
PROCESSO Nº:	**003/2025**
MODALIDADE:	**CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**
TERMO DE CONTRATO Nº:	**017/2025**
DATA DA ASSINATURA:	**04/02/2026**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:B632F5C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 025/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 025/2026

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA:	**ORBE SOLUÇÕES INTEGRADAS EM GESTÃO E COMUNICAÇÃO LTDA**
CNPJ Nº	**52.024.711/0001-08**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A VISIBILIDADE INSTITUCIONAL, FORTALECER A IMAGEM PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS, JUNTO À MÍDIA E À SOCIEDADE, BEM COMO PRODUZIR CONTEÚDOS JORNALÍSTICOS E AUDIOVISUAIS.**
VIGÊNCIA:	**O PRESENTE CONTRATO TERÁ A VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ O DIA 31/12/2026.**
PROCESSO Nº	**011/2026**
MODALIDADE:	**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**
VALOR:	**R$ 64.996,00 (SESSENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS), SENDO O VALOR MENSAL DE R$ 5.908,72 (CINCO MIL NOVECENTOS E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).**
CONTRATO Nº	**025/2026**
DATA DE ASSINATURA:	**06/02/2026**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:3A92D9CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 23/2026

PORTARIA Nº 23, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS NO EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Perdigão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:
Art. 1º - Nomear, a partir do dia 09/02/2026, os seguintes membros para compor a Comissão Permanente de Avaliação dos Processos Seletivos Simplificados, para Contratação Temporária de Profissionais, para o exercício de 2026, cuja função será receber, examinar, julgar e fiscalizar todos os documentos e procedimentos relativos aos processos seletivos, neste Município, com mandato até 31 de dezembro de 2026:

MEMBROS	FUNÇÃO	VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO	Matrícula
Ellen Guiomar de Freitas	Membro Ordinário	Efetivo	2161
Laura Luísa Alves	Membro Ordinário	Efetivo	2587
Marta Antunes Esteves Silva	Membro Ordinário	Efetivo	1498

Art. 2º - Todos os membros nomeados são considerados para o Município, como de relevante interesse público para a composição e atribuições da Comissão Permanente de Avaliação dos Processos Seletivos Simplificados.
Parágrafo único. Por se tratar de serviço de relevante interesse público, não será concedida qualquer gratificação e/ou remuneração pela atividade desenvolvida pela Comissão, a qualquer título.
Art. 3º - A Comissão de que trata esta Portaria não será responsável pela por processos seletivos simplificados realizados por comissões específicas ou próprias, regularmente constituídas para esse fim.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigão/MG, 09 de fevereiro de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:1EF5E5B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N. º 01/2026 DISPENSA FÍSICA – SEM PUBLICAÇÃO 01/2026

Autorizoa contratação direta por*dispensa de licitação, nos termosdo RESOLUÇÃO nº 1250 / 2024da CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES / MG*, conforme detalhamento:
CONTRATANTE:**CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES / MG -** CNPJ nº25.654.344/0001-45
CONTRATADO:**CAFÉ ITAÚ LTDA -CNPJ: 16.529.992/0001-89**
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de café superior, em pó, torrado e moído, torra média, 100% arábica, em embalagem com 500g, aluminada com válvula desgaseificadora, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Perdões/MG.
VALOR -R$ 7.500,00(Sete mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO DA DISPENSA -RESOLUÇÃO nº 1250/2024da CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES / MG (art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 01.03.01.01.031.0003.2012.3.3.90.30.00
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES / MG, em9 de fevereiro de 2026

Câmara Municipal de Perdões – MG
FLORISVALDO DINIZ –
Presidente
Contratante

Publicado por:
Jonas Ribeiro Campos
Código Identificador:EEBCC63F

PREVIPER
PORTARIA Nº 02/2026

A Superintendente da Autarquia Municipal Instituto de Previdência Municipal de Perdões - PREVIPER, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, §1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 2.503 de 06 de junho de 2007, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve:*

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 55 da Lei Municipal nº 2.503 de 06 de junho de 2007 c/c Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, à servidora Sra. **MARCIA DE CASSIA ALVES SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 84X.XXX.XXX-44, matrícula 2XXX-3, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Educacional, Nível 26I, Padrão L, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 04 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões, 04 de fevereiro de 2026.

GLÍCIA GARCIA PEREIRA
Superintendente do PREVIPER

Publicado por:
Francisco de Jesus Pereira
Código Identificador:C7078AB7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.470 DE 28 DE JANEIRO DE 2026. INSTITUI O COMITÊ DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 5.470 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

INSTITUI O COMITÊ DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões/MG e;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância –, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas para a primeira infância;

CONSIDERANDO a necessidade de articular esforços dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais e de organizações não governamentais sediadas em (nome do município),

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê da Primeira Infância no Município, com a finalidade de planejar, promover, coordenar, avaliar e monitorar as políticas públicas relacionadas à primeira infância em (nome do município).

Art. 2º O Comitê da Primeira Infância será composto por representantes dos seguintes órgãos, instituições e entidades:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/Assistência Social;

Mireli Roberta Carvalho Alvarenga
35 9928-****
mirobcarvalho83@gmail.com

Thaíza Rodrigues
35 99923-****
thaizapsicologa@yahoo.com.br

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

Márcia Regina Martins Bartels
35 98861-****
educacao@perdoes.mg.gov.br

Alessandra Vilela
35 99828-****
alesavilela@hotmail.com

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Renata Aparecida Silva
99715-****
renataefm@gmail.com

Eder Carlos de Oliveira
saudeperdoes@gmail.com

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Fernanda Almeida de Souza
secretariadeesportes@perdoes.mg.gov.br

Alexandre Barros Pádua
secretariadeesportes@perdoes.mg.gov.br

V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Marcos de Alcantara Pinto
(35) 99734-****
alcantaramapi@hotmail.com

Shirley da Silva
(35) 99903-****
phc.culturperdoes@gmail.com

VI – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

Nádia lindor da costa Fernandes
35 99852-****
nadiageovane123@gmail.com

Simone aparecida Rodrigues
35 99850-****
simoneap119@gmail.com

VII – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

Eleonora Alvarenga
nolaalvarenga@gmail.com

Jhonny Silva de Andrade
jhonny-silva@live.com

VIII – 01 (um) representante que seja mãe ou pai de criança menor de 6 (seis) anos.

Mariza de Melo Botelho
(35) 99738-****ou (35) 99862-****
marizamelobotelho@hotmail.com

Rosemery Aparecida Belchior
(35) 99724-****
rosewpa2017@gmail.com

§ 1º Cada representante titular terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.

§ 2º A nomeação dos membros titulares e suplentes será feita por meio de decreto do Poder Executivo.

§ 3º A falta de indicação ou nomeação de qualquer representante não inviabiliza a instituição e/ou o funcionamento do Comitê.

§ 4º O exercício da função de membro do Comitê da Primeira Infância não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

§ 5º Na presença do membro titular, o membro suplente não terá direito a voz e voto nas reuniões.

§ 6º Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Poder Judiciário podem participar do Comitê na condição de convidados em caráter permanente.

§ 7º O Comitê pode convidar profissionais e/ou especialistas para contribuir com o processo e a análise de temas relacionados à primeira infância.

Art. 3º A coordenação do Comitê deverá ser definida na primeira reunião e será responsável pela organização da agenda de trabalhos.

Art. 4º O Comitê da Primeira Infância terá seu funcionamento regulado por regimento interno, que deverá ser elaborado e aprovado pelos membros.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal fornecerá a estrutura necessária para o adequado funcionamento do Comitê da Primeira Infância.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 28 de janeiro de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:D409DBA6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.474 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026 NOMEIA OS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

DECRETO Nº 5.474 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

NOMEIA OS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 2.608/09 que criou o Conselho Municipal de Trânsito;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, nas pessoas a seguir nominadas:

I – REPRESENTANTE DOS TAXISTAS

- Ednaldo Pádua Pereira, CPF: ***.603.176-**.

II - REPRESENTANTE DOS CAMINHONEIROS INDICADOS PELA COOPERCAPE:

- Cláudio de Resende Vitor, CPF ***.826.006-**

III - REPRESENTANTES DA ACIP:

-Adauto Candido Nunes, CPF ***.691.546-**

IV- REPRESENTANTE DA POLÍCIA MILITAR:

- Giliard de Assunção Martins Pinto, CPF ***.881.636-**

V- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- Stellamaris Alvarenga Saraiva, CPF-***.528.266-**;

- Rogerio Lucinda da Silva, CPF ***.648.036-**.

VI - REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

- Adriano de Castro Pereira, CPF – ***.986.566-**.

- Luciana Maria Arriel Soares, CPF -***.084.886-**

VII- REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL:

Jonas Ribeiro Campos *** .735.676-**
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o DECRETO Nº 5.352 DE 22 DE JULHO DE 2025.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 09 de fevereiro de 2026

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:BC4FE507

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO DE FILIAÇÃO - UNDIME - 2026

EXTRATO DE TERMO DE FILIAÇÃO - UNDIME - 2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG, CNPJ Nº 18.244.343/0001-67 E UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS – UNDIME/MG, CNPJ Nº 23.840.622/0001-23.

OBJETO: FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG À UNDIME/MG, COM A FINALIDADE DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL E APOIO TÉCNICO-PEDAGÓGICO À GESTÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL.

VALOR: ANUIDADE NO VALOR DE R$ 1.838,00 (UM MIL OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS).

VIGÊNCIA: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026,

DATA DA ASSINATURA: 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

SIGNATÁRIOS: GUILHERME PEREIRA FREITAS – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG; JÔNATAS GONÇALVES RÊGO – PRESIDENTE DA UNDIME/MG.

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:0B9E07DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.873 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 10.873 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

NOMEIA MEMBROS PARA O COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO DAS ARBOVIROSES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões, na Lei Municipal 3.113 de 05 de dezembro de 2018 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros que constituirão o comitê municipal de enfrentamento das arboviroses, tendo em vista o disposto na Resolução nº 7.733 de 22 de setembro de 2021:

1. Ana Carolina Gomide Pereira – Chefe de Divisão de Coordenadoria de Referência de Serviços de Saúde;
2. Felipe Miguel Freire – Agente de Combate à Endemias;
3. Dayane de Paula Cândido Silva – Vigilância Epidemiológica;
4. Karla Lúcia Torneli – Coordenadora de PSF;
5. Guilherme de Souza Komaroff – Assessor Jurídico Municipal Adjunto;
6. Adriano de Castro Pereira – Secretário de Desenvolvimento Econômico;
7. Elenize de Fátima Carvalho Luiz – Secretária de Administração e Recursos Humanos;
8. Renan Carvalho Salvador – Chefe de Divisão de Assistência da Criança, Adolescente, Idoso e a Comunidade
9. Luciana Maria Arriel Soares – Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e Secretária interina de Obras e Serviços Públicos;
10. Alexandre Barros Pádua - Diretor do Depto. de Esporte e Lazer;
11. Lara Carolina Camilo dos Santos – Chefe de Divisão de Comércio, Indústria e Turismo
12. Márcia Regina Martins Bartels – Secretária Municipal de Educação;
13. Mara Rúbia Moreia – Chefe de Seção do Meio Ambiente
14. Jessica Cristina da Silva – Assessor de Imprensa;
15. Jeverson Mendes Rocha – Auxiliar de Contabilidade.
16. Thiago Tadeu de Carvalho – Fiscal da Vigilância Sanitária
17. Thais Elizane Pinto – Ajudante Geral
18. Rodrigo Pereira Alvarenga – Farmacêutico
19. Pedro da Silva Olive – Fiscal de Posturas
20. Carla Simone Araújo Gomes Sarmento – Fiscal de Obras

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições da PORTARIA Nº 10.402/25, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 14 de fevereiro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:46499F2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

DECISÃO DE SANEAMENTO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de estruturas para eventos, brigadistas, segurança não armada e cerimonialista, em atendimento às demandas de eventos artísticos, culturais e outros, visando atender os departamentos das secretarias municipais de Piedade de Ponte Nova.

Foi realizada sessão de continuação para julgamento do pregão em epígrafe na data de **03 de fevereiro de 2026**. Na referida sessão, restou deliberado que a pregoeira entraria em contato com as licitantes cujas propostas encontravam-se **empatadas para o Item 02 – Locação de Banheiros Químicos Masculino e Feminino para Portador de Necessidades Especiais (PNE)**, com vistas à negociação para obtenção de melhores valores.
Permaneceram empatadas as empresas **Francine Bhering Molinari do Carmo**, **Radar 424 Agência de Comunicação e Propaganda Ltda.** e **MR Produções e Estrutura Ltda.**
A empresa **Francine Bhering Molinari do Carmo** manifestou-se por meio de correio eletrônico, informando a impossibilidade de manutenção do preço ofertado e solicitando sua desclassificação. A empresa **Radar 424 Agência de Comunicação e Propaganda Ltda.**, contatada por telefone, igualmente informou a impossibilidade de cumprimento do valor proposto, tendo em vista a eventual adjudicação exclusiva do referido item, o que tornaria a execução contratual inviável. Deixou transcorrer o prazo assinalado sem resposta por e-mail.
A empresa **MR Produções e Estrutura Ltda.**, embora tenha apresentado inicialmente proposta em sede de negociação, posteriormente também solicitou sua desclassificação, alegando inviabilidade da execução contratual restrita ao item em questão.
Diante das manifestações apresentadas, **acolho os pedidos das licitantes e determino a desclassificação das respectivas propostas,** uma vez que sua manutenção poderia resultar em execução contratual ineficiente ou até mesmo em inexecução, ocasionando prejuízos à Administração Municipal. Assim, resta **frustrado o Item 02**, em razão da inexistência de propostas válidas.
No curso do processo licitatório em epígrafe, inclusive após a realização da primeira sessão de julgamento, foi recebido **ofício encaminhado pelo Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância do Estado de Minas Gerais**, no qual se apontou a possível **inexequibilidade do preço** referente ao **Item 04 – Contratação de Serviço de Segurança Não Armada,** bem como se alertou para a necessidade de observância da legislação específica que rege a atividade, especialmente no que se refere à **autorização expedida pela Polícia Federal**.
Embora o preço do referido item tenha sido fixado com base nos parâmetros estabelecidos pela **Lei nº 14.133/2021**, o Município entendeu por bem diligenciar junto ao licitante vencedor acerca do atendimento às exigências legais para o exercício da atividade. Em resposta, o licitante informou que se encontra em processo de obtenção da autorização da Polícia Federal, não a possuindo no momento, e solicitou, por conseguinte, sua desclassificação para o item.
Após consulta à **Secretaria Requisitante**, e considerando critérios de **conveniência e oportunidade**, esta manifestou-se favoravelmente à **revogação do Item 04**, a fim de promover ajustes em sua descrição, bem como proceder à análise da viabilidade da contratação de serviços de segurança em detrimento da utilização de equipe de apoio, entre outras alternativas.
Diante do exposto, **julgo frustrado o Item 02 – Locação de Banheiros Químicos Masculino e Feminino para Portador de Necessidades Especiais (PNE),** ante a ausência de propostas válidas, e **opino pela revogação do Item 04 – Contratação de Serviço de Segurança Não Armada**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante. Encaminho os autos para autoridade superior.

Piedade de Ponte Nova, 06 de fevereiro de 2026.

KÍMBERLY J. TOMAZ VIEIRA
Agente de Contratação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026 – PREGÃO Nº 001/2026

Em 09 de fevereiro de 2026.

À Comissão de Licitação

Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de estruturas para eventos, brigadistas, segurança não armada e cerimonialista, em atendimento às demandas de eventos artísticos, culturais e outros, visando atender os departamentos das secretarias municipais de Piedade de Ponte Nova.

Acolho a fundamentação e acompanho os exatos termos da decisão da agente de contratação reconhecendo como frustrado o Item 02 – Locação de Banheiros Químicos Masculino e Feminino para Portador de Necessidades Especiais (PNE)**,** ante a ausência de propostas válidas, e determino a revogação do Item 04 – Contratação de Serviço de Segurança Não Armada, conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal de Piedade de Ponte Nova

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 – PREGÃO PRESENCIALNº 001/2026

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de estruturas para eventos, brigadistas, segurança não armada e cerimonialista, em atendimento às demandas de eventos artísticos, culturais e outros, visando atender os departamentos das secretarias municipais de Piedade de Ponte Nova.

Nos termos da Lei 14.133/2021, comunica aos interessados que foi declarada vencedora a seguinte empresa:

VITORIA CONSTRUTORA E EVENTOS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **30.754.108/0001-30,** no valor global de R$ 1.258.710,18 (um milhão duzentos e cinquenta e oito mil setecentos e dez reais e dezoito centavos);

JOAO PAULO DA SILVA RIBEIRO ME, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **10.218.334/0001-90,** no valor global de R$ 260.683,90 (duzentos e sessenta mil seiscentos e oitenta e três reais e noventa centavos).

RITA MARIA ARAUJO RODRIGUES LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **14.922.283/0001-33,** no valor global de R$ 70.989,42 (setenta mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

Piedade de Ponte Nova, 09 de fevereiro de 2026.

KÍMBERLY J. TOMAZ VIEIRA
Agente de Contratação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 – PREGÃO PRESENCIALNº 001/2026

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de estruturas para eventos, brigadistas, segurança não armada e cerimonialista, em atendimento às demandas de eventos artísticos, culturais e outros, visando atender os departamentos das secretarias municipais de Piedade de Ponte Nova.
Nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/21, **ADJUDICO** ao licitante:

VITORIA CONSTRUTORA E EVENTOS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **30.754.108/0001-30, JOAO PAULO DA SILVA RIBEIRO ME**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **10.218.334/0001-90 e RITA MARIA ARAUJO RODRIGUES LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. **14.922.283/0001-33,** conforme termo de julgamento acostado aos autos.

A motivação do presente ato administrativo, consiste no fato de que a proposta apresentada foi considerada a mais vantajosa para Administração, atendendo, ao nosso sentir, às necessidades e conveniência da Municipalidade, nos valores constantes do Mapa de Julgamento da sessão pública do processo licitatório em epígrafe.

Piedade de Ponte Nova, 09 de fevereiro de 2026.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 – PREGÃO PRESENCIALNº 001/2026

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de estruturas para eventos, brigadistas, segurança não armada e cerimonialista, em atendimento às demandas de eventos artísticos, culturais e outros, visando atender os departamentos das secretarias municipais de Piedade de Ponte Nova.
HOMOLOGO o presente Processo Licitatório, nos termos do art. 71, VI da Lei nº 14.133/21, uma vez que os atos nele praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente, nos termos do despacho de Adjudicação.

Piedade de Ponte Nova, 09 de fevereiro de 2026.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:E73447FE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2026
PREGÃO PRESENCIAL 003/2026

Aviso de Licitação – Pregão Presencial 003/2026 – Processo Licitatório 015/2026 – Edital - A prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova torna pública a licitação referente ao Pregão Presencial em epígrafe, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de elementos pré-moldados de concreto, destinados à execução, manutenção e melhoria das infraestruturas públicas do Município de Piedade de Ponte Nova/MG, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e demais secretarias demandantes**. Data da sessão: 26/02/2026 às 09:00 horas. Informações: licitacao@piedadedepontenova.mg.gov.br, Tel: (31) 3871-5203 ou no endereço Sala de Licitações, Praça Dr. José Pinto Vieira, 36, Centro, Piedade de Ponte Nova, Minas Gerais. De segunda a sexta, das 12:00h às 18:00h. Piedade de Ponte Nova, 09 de fevereiro de 2026 -

GERALDO NOBRE NETO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:13906B8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
PREGAO 001-2026 EVENTO ESPORTIVO

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 14.133/2021 e suas alterações que fará realizar através de seu pregoeiro o Pregão Eletrônico 001/2026 - **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO DENOMINADO; COPA REGIONAL DE FUTSAL DE PIRAJUBA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Data da abertura da sessão: 02 de março de 2026 as 09:00 horas. O Edital poderá ser acessado no site www.pirajuba.mg,gov.br/licitacoes, e www.licitanet.com.br. Duvidas e Esclarecimentos ser obtidas pelo e-mail licitacao@pirajuba.mg.gov.br. Pirajuba-MG, 09 de fevereiro de 2026.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:E9FEE9DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO 5317 DE 29 DE JANEIRO 2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DO LOCAL DO PONTO DE TÁXI EM RAZÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE PIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO a realização das festividades do Carnaval 2026, que demandam a utilização do espaço público onde atualmente se encontra o ponto de táxi situado na rua à Praça Coronel Amantino;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a organização do espaço urbano e a segurança dos munícipes e visitantes durante o evento;
CONSIDERANDO a importância de assegurar a continuidade dos serviços de transporte à população e visitantes do município;
DECRETA:
Art. 1º Fica determinada a transferência temporária do ponto de táxi localizado na Praça Coronel Amantino para o endereço provisório na Benedito Valadares nº 09– (em frente a antiga Prefeitura) durante o período de 09 de fevereiro a 18 de fevereiro de 2026, em razão das festividades carnavalescas.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Infraestrutura fica responsável por:
I - Realizar a sinalização adequada e temporária no novo endereço informado neste decreto, garantindo a identificação do local provisório como ponto de táxi;
II - Comunicar previamente os taxistas registrados sobre a mudança temporária, assegurando que todos estejam cientes e possam operar no local indicado;
III - Providenciar as adaptações necessárias para o funcionamento regular do ponto de táxi durante o período de alteração.

Art. 3º Os taxistas autorizados deverão transferir suas operações para o endereço provisório, cumprindo com as orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, sob pena de aplicação de medidas cabíveis em caso de descumprimento.
Art. 4º Após o término das festividades, o ponto de táxi será restabelecido no endereço original na Benedito Valadares nº 09, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura a remoção da sinalização temporária e a regularização do espaço.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Piranga/MG, 29 de janeiro de 2026

LUIS HELVECIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:F2F391DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº 5318 DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Altera o Decreto nº 5308, de 20 de janeiro de 2026, que "DISPÕE SOBRE AS PROIBIÇÕES E ORIENTAÇÕES DURANTE AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS (2026) NO MUNICÍPIO DE PIRANGA - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as normas de trânsito e acesso aos locais de evento, de modo a resguardar a proteção e a segurança do evento, assim como de toda a população, bem como, para o melhor funcionamento do trânsito;
CONSIDERANDO a necessidade de incluir novas disposições para a organização do fluxo de veículos e pedestres durante as festividades carnavalescas;
DECRETA:
Art. 1º - O Art. 6º do Decreto nº 5308, de 20 de janeiro de 2026, inciso VI passa a vigorar nos seguintes termos:
"Art. 6º Durante as festividades do CARNAPIRANGA 2026, na Praça Coronel Amantino e seu entorno, deverão ser observadas as seguintes normas de trânsito:
VI- Fica proibido o acesso parcial (meia via), da Rua Santo Antônio à Rua Raimundo Inácio entre os dias 14 e 15 de fevereiro de 2026, das 14:00hs às 19:00hs."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Piranga 29 de janeiro de 2026

LUIS HELVECIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:0DB06F4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 022/2026 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

"NOMEIA RESPONSÁVEIS POR LIQUIDAR E ORDENAR DESPESAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:
Art 1º - Nomear como sendo os responsáveis por liquidar e ordenar, despesas das Secretarias Municipais:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Erika Ferreira – CPF: 093.397.336-57; Matrícula 4230 – **Liquidar.**
Marlucia de Oliveira – CPF: 072.908.186-95; Matrícula 3718 – **Liquidar.**
Marcus Tomaz Heleno - CPF: 094.309.806-88; Matrícula 4666 – **Ordenar.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ABASTECIMENTO
Keilla Domingos da Silva – CPF: 121.418.266-67; Matrícula 4627 – **Liquidar.**
Marlucia de Oliveira – CPF: 072.908.186-95; Matrícula 3718 – **Liquidar.**
Antônio José Rosa - CPF: 089.376.626-71; Matrícula 4695 – **Ordenar.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lucieny Aparecida Câmara – CPF: 071.485.516-25; Matrícula 4591 – **Liquidar.**

Marlucia de Oliveira – CPF: 072.908.186-95; Matrícula 3718 – **Liquidar.**
Gabriela Aparecida de Oliveira da Costa - CPF: 077.688.706-89; Matrícula 3496 – **Ordenar.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Eliton Teles - CPF: 105.697.136-33; Matrícula 4062 – **Liquidar.**
Marlucia de Oliveira – CPF: 072.908.186-95; Matrícula 3718 – **Liquidar.**
Vitor Tiago de Souza – CPF: 117.149.896-90; Matrícula 4231 – **Ordenar.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Gabrielly Martins Heleno – CPF: 143.497.476-64; Matrícula 4467 – **Liquidar.**
Júnia Duarte Cristino – CPF: 000.574.486-27; Matricula 67 – **Liquidar.**
Marlucia de Oliveira – CPF: 072.908.186-95; Matrícula 3718 – **Liquidar.**
Antônio José Trindade de Paiva – CPF: 683.144.426-15; Matrícula 4468 – **Ordenar.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Vitor Tiago de Souza – CPF: 117.149.896-90; Matrícula 4231 – **Liquidar.**
Marlucia de Oliveira – CPF: 072.908.186-95; Matrícula 3718 – **Liquidar.**
Eliton Teles - CPF: 105.697.136-33; Matrícula 4062 – **Ordenar.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Erika Ferreira – CPF: 093.397.336-57; Matrícula 4220 – **Liquidar.**
Marlucia de Oliveira – CPF: 072.908.186-95; Matrícula 3718 – **Liquidar.**
Marcos Felipe Domingues - CPF: 095.445.156-23; Matrícula 4059 – **Ordenar.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANISTICO
Flávio Aloísio Maciel – CPF: 095.455.976-23; Matrícula 4473 – **Liquidar ou Ordenar;**
Kailayne Martins Celestino – CPF: 156.973.536-00; Matrícula 4477 – **Liquidar.**
Marlucia de Oliveira – CPF: 072.908.186-95; Matrícula 3718 – **Liquidar.**
Luis Helvécio Silva Araújo - CPF: 588.370.006-34; Matrícula 4465 – **Ordenar.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ayune Matias Vicente – CPF: 161.417.466-08; Matrícula 4469 – **Liquidar.**
Maria Beatriz de Souza Armando-CPF: 094.307.126-75; Matr.:4711 – **Liquidar.**

Daniela Quintão Souza – CPF: 071.477.356-50; Matrícula 2711 – **Liquidar.**
Marlucia de Oliveira – CPF: 072.908.186-95; Matrícula 3718 – **Liquidar.**
Isabel Cristina de Souza Pereira - CPF: 100.138.136-09; Matrícula 4065 – **Ordenar.**

GABINETE
Ítalo Augusto da Cunha Rodrigues – CPF: 129.140.896-78; matricula 4470 - **Liquidar.**
Marlucia de Oliveira – CPF: 072.908.186-95; Matrícula 3718 – **Liquidar.**
Erika Ferreira – CPF: 093.397.336-57; Matrícula 4230 – **Ordenar.**

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº. 104/2025 de 21 de novembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Piranga-MG, 09 de fevereiro de 2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:91BF2CD7

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 219/2025, Pregão Presencial Nº. 90085/2025, Registro de Preços Nº.059/2025. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com base na Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Pregão Presencial que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS CÂMARAS DE AR E PROTETORES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL. Contratadas: DEL REY PNEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA - CNPJ: 40.676.733/0001-65, Valor Total de R$ 385.111,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e cento e onze reais) . Período de 12 (doze) meses.
Piranga/MG, 09/02/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:13E68D46

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 027/2026. Inexigibilidade nº. 015/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 74 caput da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO "DJ THALLES DE ANDRADE", EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO "CARNAVAL 2026", PARA O DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2026. Contratada: 59.256.930 GILBERTO AGILES VIEIRA - CNPJ: 59.256.930/0001-53, Valor Total de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Período de 03 (três) meses.
Piranga/MG, 09/02/2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:D7FBEF97

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 026/2026. Inexigibilidade nº. 014/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 74 caput da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO "DJ FRANK", EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO "CARNAVAL 2026", PARA O DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2026. Contratada: 61.423.227 THIAGO INOCENTE TOMAZ - CNPJ: 61.423.227/0001-34, Valor Total de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Período de 03 (três) meses.
Piranga/MG, 09/02/2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:4D81F68F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 025/2026. Inexigibilidade nº. 013/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 74 caput da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO "GUEDES DJ", EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO "CARNAVAL 2026", PARA O DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2026. Contratada: 27.070.998 AMAURY GUEDES SILVEIRA MACHADO - CNPJ: 27.070.998/0001-57, Valor Total de R$2.000,00 (dois mil reais). Período de 03 (três) meses.
Piranga/MG, 09/02/2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:666AF1A5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 028/2026. Inexigibilidade nº. 016/2026. Objeto a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO "DJ PIRES" EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO "CARNAVAL 2026", PARA O DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2026. Contratada: 58.681.120 ITALO AUGUSTO CLARA PIRES - CNPJ: 58.681.120/0001-81, Valor Total de R$2.000,00 (dois mil reais). Período de 03 (três) meses.
Piranga/MG, 05/02/2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:58F0A6FF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo n° 049/2024, Inexigibilidade nº 023/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE MINAS GERAIS (DOMG-E). O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% do valor inicialmente contratado. Contratada: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, fica aditado o valor de R$ 9.966,38 (nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos) passando o valor total do contrato em R$ 49.831,88 (quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos).
Piranga/MG, 06/02/2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:C04B0315

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025 (EVENTO DE ADIAMENTO) MOTIVO: PERÍODO DE RECESSO DO CARNAVAL.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025 (Evento de Adiamento)
Motivo: Período de recesso do carnaval.

O Município de Pirapetinga/MG, na forma da lei, torna público que realizará Chamamento Público – Processo nº 148/2025 – Edital de Chamamento Público nº 08/2025, visando à seleção de proposta para concessão de direito real de uso de área pública municipal para implantação, operação e exploração de Usina de Tratamento e Valorização de Resíduos Sólidos Urbanos, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 2016/2025.

DO OBJETO – O presente Chamamento Público tem por objeto a concessão do direito real de uso, pelo prazo de 08 (oito) anos, de área pública municipal localizada na Rodovia RJ-186, Estrada Pirapetinga/Além Paraíba, Km 01, Polo Industrial (antiga usina de reciclagem), com área total de 6.600 m², sendo 3.600 m² destinados à continuidade da operação da atual usina municipal de reciclagem. A concessão destina-se à implantação, operação e exploração de usina de tratamento e valorização de resíduos sólidos urbanos, sem repasse financeiro do Município e sem geração de ônus público.

APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Os envelopes contendo o Plano de Trabalho e a documentação deverão ser indevassáveis, fechados e endereçados ao Presidente da Comissão de Seleção, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:
As propostas deverão ser encaminhadas até 35 (trinta e cinco) dias a partir da publicação deste edital, por meio eletrônico ao endereço: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br
Assunto: "Chamamento Público nº 08/2025 – Usina de Tratamento de Resíduos"
Ou entregues presencialmente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Pirapetinga, até às 12h00m adiado para o dia 03 de Março de 2026.
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://pm-pirapetinga.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/dados-processo/2205?exercicio=2025&naturezaProcedimento=3&filtro_proc_tipo=10

(Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações e Compras, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 7:00 (sete horas) às 12:00 (doze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
Pirapetinga, 09 de Fevereiro de 2026.

ALAN RAMBALDI DE SOUZA COSTA
Diretor do Departamento de Licitação.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:52FE87BA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA ATA 01 - ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO - PROCESSO 013/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2026 - INEXIGIBILIDADE 013/2026

ERRATA

ATA 01 - ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO -
PROCESSO 013/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2026 - INEXIGIBILIDADE 013/2026

DO OBJETO
O credenciamento de **60 (sessenta) profissionais de apoio**, destinados à prestação de serviços nas **Escolas Municipais**, para atendimento a **alunos com necessidades especiais**

A **PREFEITURA DE PIRAPETINGA**, por intermédio da Presidente da comissão especial, conforme Portaria 056/2026, tendo em vista o que consta no **PROCESSO 013/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2026 - INEXIGIBILIDADE 013/2026**, e nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações pertinentes, vem por meio deste retificar Edital publicado, conforme itens abaixo:

Considerando a ATA 1– **QUANTO AO NOME NA CLASSIFICAÇÃO, PROCESSO 02/197/2026**

Onde se lê:
Rose Mary de Andrade Teixeira
Leia-se:

Rose Mary de Andrade Pereira

Tendo em vista, que a presente modificação não alterará a formulação das propostas, sendo assim, não haverá nova contagem de prazos.
Dito isso, permanece designando a abertura da sessão no dia 05/01/2026 às 09:00
As demais condições permanecem inalteradas.

Pirapetinga, 09 de Fevereiro de 2026.

SÂMELA DE PAULA OLIVEIRA
Presidente Comissão Especial - Portaria nº 056/2026

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:DFA6AC7A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA AVISO DE RESULTADO E ABERTURA DO PRAZO PARA INTERPOR RECURSO PROCESSO 013/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2026 - INEXIGIBILIDADE 013/2026

ERRATA

AVISO DE RESULTADO E ABERTURA DO PRAZO PARA INTERPOR RECURSO
PROCESSO 013/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2026 - INEXIGIBILIDADE 013/2026

DO OBJETO
O credenciamento de **60 (sessenta) profissionais de apoio**, destinados à prestação de serviços nas **Escolas Municipais**, para atendimento a **alunos com necessidades especiais**

A **PREFEITURA DE PIRAPETINGA**, por intermédio da Presidente da comissão especial, conforme Portaria 056/2026, tendo em vista o que consta no **PROCESSO 013/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2026 - INEXIGIBILIDADE 013/2026**, e nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações pertinentes, vem por meio deste retificar Edital publicado, conforme itens abaixo:

Considerando o Aviso – **QUANTO AO NOME NA CLASSIFICAÇÃO, COLOCAÇÃO 14º, PROCESSO 02/197/2026.**

Onde se lê:
Rose Mary de Andrade Teixeira
Leia-se:

Rose Mary de Andrade Pereira

Tendo em vista, que a presente modificação não alterará a formulação das propostas, sendo assim, não haverá nova contagem de prazos.
Dito isso, permanece designando a abertura da sessão no dia 05/01/2026 às 09:00
As demais condições permanecem inalteradas.

Pirapetinga, 09 de Fevereiro de 2026.

SÂMELA DE PAULA OLIVEIRA
Presidente Comissão Especial - Portaria nº 056/2026
Município de Pirapetinga – MG

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:3E60B979

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA PROCESSO 143/2025 PREG. ELETR. 033/2025 ATA Nº 001/2026

EXTRATO DA ATA
PROCESSO 143/2025
PREG. ELETR. 033/2025
ATA Nº 001/2026
DATA: 06 de FEVEREIRO de 2026.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual e futura locação de estruturas e serviços como: palco/palanque, grades de proteção, fechamentos, gerador, sonorização, iluminação, pisos, barracas, tendas, banheiros químicos, cadeiras e mesas e congêneres, camarins, painel de led, estruturas metálicas, serviço de locução, serviço de buffet, serviço de organização e gerenciamento executivo do evento, serviço de gerenciamento de palco e camarim a fim de atender a todos os projetos e eventos do município de Pirapetinga-MG.
CONTRATADO: EBLX COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 52.898.332/0001-39, sediado(a) na AV AMARO DOMINGUES, 540, JOAO BATISTA DE SOUZA, PIRAPETINGA – MG, CEP: 36.730-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) EDER BRUM LIMA, CPF nº 039.967.776-39.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 1.999.960,00 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil e novecentos e sessenta reais).
PRAZO DO CONTRATO: 12 Meses
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:2BADCD1A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA PROCESSO 143/2025 PREG. ELETR. 033/2025 ATA Nº 001/2026

EXTRATO DA ATA
PROCESSO 143/2025
PREG. ELETR. 033/2025
ATA Nº 001/2026
DATA: 06 de FEVEREIRO de 2026.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual e futura locação de estruturas e serviços como: palco/palanque, grades de proteção, fechamentos, gerador, sonorização, iluminação, pisos, barracas, tendas, banheiros químicos, cadeiras e mesas e congêneres, camarins, painel de led, estruturas metálicas, serviço de locução, serviço de buffet, serviço de organização e gerenciamento executivo do evento, serviço de gerenciamento de palco e camarim a fim de atender a todos os projetos e eventos do município de Pirapetinga-MG.
CONTRATADO: L2 PRODUCOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.073.475/0001-76, sediado(a) na RUA BENTO MARTINS, 57, CENTRO, PIRAPETINGA – MG, CEP: 36.730-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) LUCIO MACHADO DUARTE, CPF nº 504.200.546-34.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 717.680,00 (setecentos e dezessete mil e seiscentos e oitenta reais)
PRAZO DO CONTRATO: 12 Meses
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:52C6BED9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA PROCESSO 143/2025 PREG. ELETR. 033/2025 ATA Nº 001/2026

EXTRATO DA ATA
PROCESSO 143/2025
PREG. ELETR. 033/2025
ATA Nº 001/2026
DATA: 06 de FEVEREIRO de 2026.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual e futura locação de estruturas e serviços como: palco/palanque, grades de proteção, fechamentos, gerador, sonorização, iluminação, pisos, barracas, tendas, banheiros químicos, cadeiras e mesas e congêneres, camarins, painel de led, estruturas metálicas, serviço de locução, serviço de buffet, serviço de organização e gerenciamento executivo do evento, serviço de gerenciamento de palco e camarim a fim de atender a todos os projetos e eventos do município de Pirapetinga-MG.
CONTRATADO: RC RODRIGUES LOCACOES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.597.029/0001-20, sediado(a) na RUA ANTONIO PEREIRA GALVAO, 815, ENCOBERTA, MURIAÉ – MG, CEP: 36.889-350, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) RUDIELI CAMERINO RODRIGUES, CPF nº 121.476.276-07.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 332.220,00 (trezentos e trinta e dois mil e duzentos e vinte reais)
PRAZO DO CONTRATO: 12 Meses
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:5D74C90C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 143/2025

Pregão Eletrônico n° 033/2025

Objeto: R. de Preços para eventual e futura locação de estruturas e serviços como: palco/palanque, grades de proteção, fechamentos, gerador, sonorização, iluminação, pisos, barracas, tendas, banheiros químicos, cadeiras e mesas e congêneres, camarins, painel de led, estruturas metálicas, serviço de locução, serviço de buffet, serviço de organização e gerenciamento executivo do evento, serviço de gerenciamento de palco e camarim a fim de atender a todos os projetos e eventos do município de Pirapetinga.

Homologação

EBLX COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 52.898.332/0001-39
Valor Total de R$ 1.999.960,00 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil e novecentos e sessenta reais)

L2 PRODUCOES LTDA - ME - CNPJ: 24.073.475/0001-76
Valor Total de R$ 717.680,00 (setecentos e dezessete mil e seiscentos e oitenta reais)

RC RODRIGUES LOCACOES - CNPJ: 19.597.029/0001-20
Valor Total de R$ 332.220,00 (trezentos e trinta e dois mil e duzentos e vinte reais)

PIRAPETINGA, 06 de Fevereiro de 2026.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:AB3F1254

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2025 PROCESSO N° 137/2025 DISPENSA N° 044/2025 12 DE JANEIRO DE 2026

OBJETO: O presente termo aditivo visa a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a objeto a contratação de empresa para implementar programas de formação continuada de professores em Educação Antirracista e Letramento Racial; promover capacitações para pais e responsáveis sobre prevenção e combate ao bullying e cyberbullying; elaborar e implementar um Estudo Escolar de Prevenção e Convivência com participação da comunidade escolar e estimular a resolução de conflitos e a cultura de paz, fortalecendo os vínculos entre estudantes, famílias e corpo docente.
CONTRATADA: LEGISCIDADES CONSULTORIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 59.812.398/0001-03, sediado(a) na RUA JOAO GOMES SOBRINHO, 22, CENTRO, PIRAPETINGA - MG, CEP 36.730-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ALESSANDRA DAMAZIO RESENDE BIFANO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 05523114624, expedida pela (o) DETRAN RJ, e CPF nº 098.450.747-74.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: R$ 15.000,000 (quinze mil reais).
PRAZO DO ADITIVO: 03 meses
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00. 12.361.0010.2.0033-3.3.90.39 - Fonte de recurso: 1.500.000.1001
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:1154E3FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 043/2026

Portaria N° 043/2026

Tornar sem efeito nomeação por perda de prazo para posse.

O **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI1 e 125, II "a"2, ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Tornar sem efeito a nomeação relacionada no Anexo I desta portaria, em face da ausência de posse no prazo legal, nos termos do art.16, § 1° e 6º da Lei nº 1.782/2005.
Parágrafo único. A nomeação ora tornada sem efeito foi realizada através da portaria Nº 011/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 05 de fevereiro de 2026.
.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 043/2026

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB)
SIMONE ROCHA DE OLIVEIRA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE (PEIC)
RAFAELA DOS REIS FERREIRA
THAMIRA KRISTINA VIEIRA

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO (EE)
DAYANE BRASIL FONSECA

PROFESSOR DE APOIO À COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA ASSISTIVAS
JANAINA RODRIGUES MAGALHAES

MOTORISTA (OSP)
JOAO VICTOR SILVA PINTO

*** REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO*

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:04609891

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 047/2026

PORTARIA N° 047/2026.

Institui Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação de Parcerias entre as Organizações da Sociedade Civil e o Município de Pirapora para desempenharem as funções legais previstas no inciso XI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "c" da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei Municipal nº 2.679/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação de Parcerias entre as Organizações da Sociedade Civil e o Município de Pirapora, prevista no inciso XI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores.

Art. 2º. Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a comissão prevista no art. 1º.

SEMAS
Rodrigo Queiroz Rocha
Layla Stefany Oliveira Miranda
Gisele Cristina Pereira de Almeida
SEJUC
Hebert Vinicius Dias Leite
Cleide das Neves Gomes
Rogerio Aparecido de Souza

Art. 3º. As funções exercidas pela Comissão serão remuneradas no percentual presente no art. 18 da Lei Municipal nº 2.679/2024 sobre o vencimento mensal dos servidores.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 06 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:6A7BF5D2

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 048/2026

PORTARIA N° 048/2026

Concede gratificação por Função de Confiança.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei Municipal nº 2.679/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação pelo exercício de função confiança de coordenação com o percentual previsto no art. 6º, II da Lei Municipal nº 2.679/2024, aos servidores listados abaixo:

Secretaria da Assistência Social

Ednir Medeiros Barbosa	Coordenadora de Parcerias e Contratos com o Terceiro Setor dos Processos vinculados a Secretaria de Assistência Social

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 06 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:8A6070CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PAL 003/2026 – ADESÃO 01/2026
OBJETO: O objeto deste contrato é a aquisição de equipamento de apoio à produção agrícola, especificamente uma pá carregadeira, destinada ao fornecimento da infraestrutura produtiva rural do Município de Pitangui/MG, no âmbito do Termo de Convênio **nº 979434/2025_ Transferegov**.

CONTRATO: 005/2026
DATA DO CONTRATO: 30/01/2026
CONTRATANTE: Município de Pitangui – Prefeitura Municipal
CONTRATADO: BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
VALOR TOTAL: **R$ 590.000,00** (Quinhentos e noventa mil reais)
VIGÊNCIA: 30/01/2026 a 30/06/2026.

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:25846A03

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PAL 004/2026 – ADESÃO 02/2026
OBJETO: O objeto deste contrato é a aquisição de uma retroescavadeira, nova de fábrica, para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura do Município de Pitangui/MG, no âmbito do Termo de Convênio **n º 1231001981/2025 SEAPA**.

CONTRATO: 006/2026
DATA DO CONTRATO: 30/01/2026
CONTRATANTE: Município de Pitangui – Prefeitura Municipal
CONTRATADO: BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
VALOR TOTAL: **R$ 440.000,00** (Quatrocentos e quarenta mil reais)
VIGÊNCIA: 30/01/2026 a 30/06/2026.

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:7D4E6C96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0029/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000245/25 - CREDENCIAMENTO n° 0018/25
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE O PERÍODO VIGENTE DESTE CREDENCIAMENTO.
Contratado: FERNANDES & FERNANDES ANALISES CLINICAS LTDA., CNPJ n° 02.948.650/0001-99. Valor global estimado de R$ 1.000.000,00. Data da assinatura: 05/02/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 05 de fevereiro de 2026 até 23 de dezembro de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
02050210302200420160000339039001.500.000.002.000
02050210302200420160000339039001.600.000.059.000
02050210302200420160000339039001.621.000.055.000
02050310305200420170000339039001.500.000.002.000
02050310305200420170000339039001.600.000.059.000
02050310305200420170000339039001.621.000.055.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:E50D6476

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0030/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000225/25 - CREDENCIAMENTO n° 0017/25
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE APARELHOS, PLACAS E PRÓTESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO, DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES
Contratado: LUIZ FLAVIO DE OLIVEIRA PEREIRA, CNPJ n° 054.456.546-05. Valor global estimado de R$ 0,00. Data da assinatura: 06/02/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 06 de fevereiro de 2026 até 19 de novembro de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
321 2026 020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.36.00 1.500.000
322 2026 020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.36.00 1.600.000
323 2026 020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.36.00 1.621.000
324 2026 020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
325 2026 020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.39.00 1.600.000
326 2026 020502 10.302.2004.2016.0000 3.3.90.39.00 1.621.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:67BC0434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0031/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000014/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0005/26
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SEMÁFOROS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.
Contratado: SINAL MINAS LTDA, CNPJ n° 70.999.289/0001-80. Valor global estimado de R$ 62.400,00. Data da assinatura: 06/02/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 06 de fevereiro de 2026 até 06 de fevereiro de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.
Dotação Orçamentária:
450 2026 020601 15.452.2009.2020.0000 3.3.90.39.00 1.500.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:962EC12F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.309, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre o expediente nas Repartições Públicas Municipais durante a Quarta-feira de Cinzas.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, José Dimas da Silva Fonseca, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n 5.070/2011, decreta:

Art. 1º Fica declarado PONTO FACULTATIVO, nas Repartições Públicas Municipais, a quarta-feira de cinzas, dia 18 de fevereiro de 2026, nos termos da Lei Municipal nº. 5.070/2011.

Art. 2º Ficam excluídos da declaração do artigo 1º deste Decreto os serviços essenciais que não podem sofrer solução de continuidade, cujas chefias responsáveis deverão adotar as providências cabíveis.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 09 de fevereiro de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:BB27DC3E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.896, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia liquidante para as movimentações dos empenhos para pagamentos, no âmbito da Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo, do Município de Pouso Alegre e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, resolve:
Art. 1º Nomear João Pedro dos Santos Oliveira, matrícula nº 24567-01, na condição de liquidante, a partir de 09 de fevereiro de 2026, durante as movimentações dos empenhos para pagamentos do Município de Pouso Alegre, no âmbito da Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo, com as seguintes atribuições:
I - Acompanhar os processos licitatórios da sua secretaria em sua totalidade;
II - Receber e verificar a legalidade e legitimidade dos contratos e respectivos aditivos de sua secretaria;
III - Responsabilizar-se pelos processos de pagamento que devem ter a estrutura de montagem exigida pelo Controle Interno;
IV - Acompanhar todos os serviços de sua secretaria, inclusive de obras executadas, quando houver;
V - Manter atualizada a listagem do Patrimônio da Secretaria e informar a Secretaria de Administração e Finanças quando houver alteração Patrimonial ou nova aquisição;
VI - Assinar Notas de Liquidação conforme art. 63 da Lei 4.320/64, que será liberado pelo Sistema IPM.
Art. 2º O liquidante fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.
Parágrafo único. O liquidante, assim como os Secretários, os Superintendentes e o Gerente do Departamento de Gestão Contábil e Orçamentária, responde junto ao Sistema Informatizado de Contas do Município (SICOM).
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com ressalva ao disposto em seu art. 1º.

Pouso Alegre - MG, 09 de fevereiro de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:6BD9F4FC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - EDITAL Nº 13/2026

EDITAL DE ADVERTÊNCIA– Confecção De Passeio e Fechamento de Lote

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega do Auto de Advertência, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/2022, notificar o contribuinte abaixo relacionado sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal:

APARECIDA DE FATIMA MOREIRA
CNPJF: ***.144.226-**
AA: 119099/2025
DATA DA CONSTATAÇÃO: 14/11/2025

INFRAÇÃO:
ART. 107 da lei 6570/2022: Compete ao proprietário a construção, a reconstrução e a conservação dos passeios em toda a extensão das testadas do terreno, edificado ou não, desde que o logradouro público possua meio-fio executado e concluído.

ART. 110 da lei 6570/2022: Compete aos seus proprietários a construção, a reconstrução e a conservação dos muros quando houver.
O(a) autuado(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de vigência deste Edital que é de 30 (trinta) dias,** a contar da data de publicação, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Advertência, cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso e, constatada a permanência das irregularidades, será lavrado o respectivo Auto de Infração e Multa, nos termos do Artigo 272, § 4º, inciso X, da Lei nº 6.570/2022, desde que devidamente justificado, conforme prevê o Artigo 300 da mesma legislação.

Pouso Alegre, 04 de Fevereiro de 2026.

FÁBIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO
Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:7BECE922

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - EDITAL Nº 14/2026

EDITAL DE ADVERTÊNCIA– Fechamento de lote

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega do Auto de Advertência, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/2022, notificar o contribuinte abaixo relacionado sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal:

ELINALDO ANDRADE SILVA
CPF: ***.907.665-**

AA: 124362/2025
DATA DA CONSTATAÇÃO: 01/12/2025

INFRAÇÃO:

ART. 110 da lei 6570/2022: Compete aos seus proprietários a construção, a reconstrução e a conservação dos muros quando houver.
O(a) autuado(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de vigência deste Edital que é de 30 (trinta) dias,** a contar da data de publicação, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Advertência, cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso e, constatada a permanência das irregularidades, será lavrado o respectivo Auto de Infração e Multa, nos termos do Artigo 272, § 4º, inciso X, da Lei nº 6.570/2022, desde que devidamente justificado, conforme prevê o Artigo 300 da mesma legislação.

Pouso Alegre, 04 de Fevereiro de 2026.

FÁBIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO
Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:7FC33806

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - EDITAL Nº 15/2026

EDITAL DE ADVERTÊNCIA– Confecção De Passeio e Fechamento de Lote

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega do Auto de Advertência, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/2022, notificar o contribuinte abaixo relacionado sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal:

LEANDRO ALVES PEREIRA
CNPJF: ***.689.756-**
AA: 125760/2025
DATA DA CONSTATAÇÃO: 08/12/2025

INFRAÇÃO:
ART. 107 da lei 6570/2022: Compete ao proprietário a construção, a reconstrução e a conservação dos passeios em toda a extensão das testadas do terreno, edificado ou não, desde que o logradouro público possua meio-fio executado e concluído.

ART. 110 da lei 6570/2022: Compete aos seus proprietários a construção, a reconstrução e a conservação dos muros quando houver.
O(a) autuado(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de vigência deste Edital que é de 30 (trinta) dias,** a contar da data de publicação, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Advertência, cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso e, constatada a permanência das irregularidades, será lavrado o respectivo Auto de Infração e Multa, nos termos do Artigo 272, § 4º, inciso X, da Lei nº 6.570/2022, desde que devidamente justificado, conforme prevê o Artigo 300 da mesma legislação.

Pouso Alegre, 04 de Fevereiro de 2026.

FÁBIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO
Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:1DC2DFEB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - EDITAL Nº 16/2026

EDITAL DE ADVERTÊNCIA– Confecção De Passeio

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega do Auto de Advertência, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/2022, notificar o contribuinte abaixo relacionado sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal:

REGILENE ANDREIA PEREIRA
CPF: ***.882.586-**
AA: 125847/2025
DATA DA CONSTATAÇÃO: 08/12/2025

INFRAÇÃO:
ART. 107 da lei 6570/2022: Compete ao proprietário a construção, a reconstrução e a conservação dos passeios em toda a extensão das testadas do terreno, edificado ou não, desde que o logradouro público possua meio-fio executado e concluído.

O(a) autuado(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de vigência deste Edital que é de 30 (trinta) dias,** a contar da data de publicação, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Advertência, cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a

legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso e, constatada a permanência das irregularidades, será lavrado o respectivo Auto de Infração e Multa, nos termos do Artigo 272, § 4º, inciso X, da Lei nº 6.570/2022, desde que devidamente justificado, conforme prevê o Artigo 300 da mesma legislação.

Pouso Alegre, 04 de Fevereiro de 2026.

FÁBIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO
Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:7D085F4D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS -EDITAL Nº 17/2026

EDITAL DE OBRAS - AUTUAÇÃO (MULTA) – CONFECÇÃO DE CALÇADA

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no **Artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/202 (Código de Obras), NOTIFICAR** os contribuintes abaixo relacionados sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal:

MARIA DEONICE DA SILVA
CPF/CNPJ: 625.***.966-**
AIM: 72496/2025
DATA DA CONSTATAÇÃO: 29/01/2026

INFRAÇÃO: NÃO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES CONSTANTES NOS AUTOS EMITIDOS PELA FISCALIZAÇÃO (**ART.107 C/C 272, §4, INCISO X, DA LEI 6.570/22**) NÃO REALIZOU A CONFECÇÃO DE PASSEIO (CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO)
VALOR DA MULTA: R$ 1.776,28

O(a) autuado(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos,** a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM) ou cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net* > *Autoatendimento* > *Cidadão* > *Emissão de Boleto* > *Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.570/2022. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 281, da lei supracitada.

Pouso Alegre, 03 de FEVEREIRO de 2026.

FABIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO
Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:83C04734

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
RESOLUÇÃO Nº 02/2026/CMDCA DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação 2026 – 2028 do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Pouso Alegre/MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.564 de 10 de Abril de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 6.789 de 11 de abril de 2023;

Considerando a deliberação em Plenária no dia 07 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação 2026 – 2028 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Pouso Alegre/MG.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pouso Alegre/MG, 07 de janeiro de 2026.

VALÉRIA PEREIRA SILVA RÚBIO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Laerte Henrique Piza
Código Identificador:EAA6522D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ATA PREGÃO ELETRÔNICO 93/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2026 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 93/2025 – Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, COM APOIO TECNOLÓGICO (HARDWARE E SOFTWARE) PARA A FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE"**. Detentora: **RM CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.:** Valor: R$ 88.570.966,20 (Oitenta e oito milhões e quinhentos e setenta mil e novecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos). Vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28. Data da assinatura: 09/02/2026. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1° dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO
Administração	02.020.000.0004.0122.0045.2041. 33390340000000000.15000000000	1182	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:949DA28A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATO Nº 197/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 197/2026 – PREGÃO ELETRONICO Nº 197/2026 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, CONTEMPLANDO LINKS DE INTERNET, PONTOS DE INTERCONEXÃO LAN TO LAN E SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DA REDE. A vigência do contrato será 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em: 03/02/2026. Contratada: **CORPORATIVA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº **18.553.690/0001/71**. Valor total R$ 938.411,60 (novecentos e trinta e oito mil quatrocentos e onze reais e sessenta centavos). Dotação orçamentária: 02.020.000.0004.0122.0045.2042.3.3.90.40.00 – ficha 1191/ 02.011.000.0010.0122.0003.2000.3.3.90.40.00 – ficha 738.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:1B582890

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATO Nº 206/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 206/2026 – DISPENSA ELETRONICA Nº 206/2026– Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE ANDAMENTOS PROCESSUAIS PUBLICADOS NOS DIARIOS OFICIAIS".** A vigência do contrato será 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em: 06/02/2026. Contratada: **INFORMAÇÃO FACIL LTDA - EPP**, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº **05.222.197/0001-27**. Valor total R$ 500,00 (quinhentos reais). Dotação orçamentária: 02.013.000.0004.0122.0001.2160.3.3.90.39.00 – ficha 1036.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:013BC21A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 110/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ERRATA – Pregão Eletrônico para registro de preços nº 110/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de ambulância e assistência para apoio e suporte a eventos. Onde se lê: A sessão será realizada no dia 25 de fevereiro de 2026 as 09h00min, leia-se: A sessão será realizada no dia 03 de março de 2026 às 09h00min. Gilbert Pereira Castro – Pregoeiro Municipal. Pouso Alegre/MG, 09 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:F0C7997D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 42/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 89/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 42/2023– PREGÃO ELETRONICO nº 89/2022 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA. CONTRATADA: NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI. O contrato obriga-se a continuar por mais 12(doze) meses, com inicio em 10/02/2026 e termino previsto para 10/02/2027. Data assinatura:. 05/02/2026 . Dotação orçamentária: nº 02..0026.0782.0041.2115.3.3.90.39.00 – FICHA 1085.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:A4F32660

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 88/2024 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 11/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 88/2024– CONCORRENCIA ELETRONICA nº 11/2023 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBR DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR JULII PERLATTO NO BAIRRO CIDADE JARDIM . CONTRATADA: J COSTA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO . O contrato obriga-se a continuar por mais 120(cento e vinte) dias, com inicio em 07/02/2026 e termino previsto para 07/06/2026. Data assinatura:. 06/02/2026.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:954D0CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 88/2024 - CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 11/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 88/2024 – CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 11/2023 – OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR JÚLIO PERLATTO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.O contrato obriga-se a continuar por mais 120(cento e vinte) dias, com inicio em 07/02/2026 e termino previsto para 07/06/2026. Data assinatura: 06/02/2026. Dotação orçamentária: nº 02.010.000.2188.0004.0121.0031.3.3.90.40.1.5.00 – ficha 681.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:86C8A87A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO CONTRATO Nº 019/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
Contrato nº 019/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM MEDICINA VETERINÁRIA, PARA PRESTAR SERVIÇOS VETERINARIOS, ATENDENDO AS NESCESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E AOS PECUARISTAS DO MUNICIPIO DE PRATINHA/MG.

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA (O): Sr. Lucas Teixeira Garcia
prorrogação contratual, e a correção do valor conforme índice do INPC passando o valor mensal de **R$ 1.364,08 (mil trezentos e sessenta e quatro reais e oito centavos)** para **R$ 1.417,25 (mil quatrocentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos)** sendo seu vencimento para **03/02/2027**, mantendo o valor registrado.

VIGÊNCIA: 03/02/2026 A 03/02/2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG
Em 09 fevereiro de 2026

WELLINGTON JOSE CARNEIRO
Prefeito Municipal, de Pratinha/MG

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:E37339B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA – MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG. Pregão Eletrônico Nº 03/2026. Aviso de Licitação. Processo licitatório nº 03/2026, torna público a abertura de registro de preços aquisição de **equipamentos permanentes, materiais de consumo e equipamentos de proteção individual (epi's)** destinados à estruturação e fortalecimento das atividades da **vigilância em saúde**, em atendimento as necessidade do fundo municipal de saúde de pratinha/mg, visando garantir a qualidade dos serviços prestados à população através do departamento de saúde da prefeitura municipal de pratinha mg. Que será realizado no dia 26/02/2026 às 09:00 (nove horas) pelo site w.w.w.licitanet.com. br. Maiores informações no Setor de licitações da prefeitura municipal de Pratinha localizada à rua Pedro Paulo Santos, nº 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00. Telefone (034) 2120-0601.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:F258F53B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2026

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Quartel Geral – FUNDOPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 22, parágrafo único, incisos IV, IX e XV da Lei nº 958 de 30 de dezembro de 2004, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve:*

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 50 da Lei nº 958 de 30 de dezembro de 2004 c/c o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, à servidora, Sra. **MARIA JOSE SILVA MAGALHAES**, inscrita no CPF sob o nº 00x.xxx.xxx-32, matrícula 00540-6, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Administrativo, Nível I, Grau E1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 03 de fevereiro de 2026.

ALINE ALVES FIUZA
Superintendente do FUNDOPREV

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:AE064F47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025, DECORRENTE DO PROCESSO Nº 24/2025

Extrato 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO** e CORPORAÇÃO MÚSIA SANTA CECÍLIA DE QUELUZITO**.** Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços supracitado mediante alteração da "cláusula sexta" – Da vigência", passando este a viger até 30/06/2026, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. Data da assinatura: 30/12/2025.

Queluzito, 09 de fevereiro de 2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:C1E57E77

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2025, DECORRENTE DO PROCESSO Nº 88/2025

Extrato 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2025, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO** e ARQUIDIOCESE DE MARIANA**.** Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços supracitado mediante alteração da "cláusula sexta" – Da vigência", passando este a viger até 30/04/2026, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. Data da assinatura: 30/01/2026.

Queluzito, 09 de fevereiro de 2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:C64BB0B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026 MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2026 Nº CONTRATO: 006/2026

Nº CONTRATO: 006/2026
PARTES: O MUNICÍPIO DE RECREIO – LIFE CARE MEDICINA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de saúde destinado ao transporte adequado ao quadro clínico do paciente GERALDO BRESSOLINE, em regime de tutela de emergência, por determinação judicial, incluindo ambulância devidamente equipada (conforme necessidade médica), equipe de saúde habilitada e todos os meios indispensáveis à realização segura e imediata da transferência, diante da urgência comprovada e do risco iminente do paciente, em caráter

emergencial com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio-MG.
DATA DA ASSINATURA: 26/01/2026
VIGÊNCIA: 26/01/2026 á 25/02/2026
VALOR: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Especificação: Outros Serviços Prestados por Terceiros Pessoa Jurídica; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00; Ficha: 127; Especificação: Sentenças Judiciais; Natureza da Despesa: 3.3.90.91.00; Ficha: 32;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021– Processo Administrativo nº 009/2026 – Modalidade Dispensa de Licitação 002/2026.
SIGNATÁRIOS: Leandro Ferreira Medeiros, Prefeito Municipal de Recreio – MG e Roberta Lima Picano Siqueira, LIFE CARE MEDICINA LTDA, como testemunhas Ronei de Paula Costa e João Guilherme Costa Ferreira.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:0264F568

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026 MODALIDADE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2026 Nº CONTRATO: 005/2026

Nº CONTRATO: 005/2026
PARTES: O MUNICÍPIO DE RECREIO – RC RODRIGUES LOCAÇÕES - EPP.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2025 oriunda do Processo Licitatório nº 058/2024, Pregão nº 018/2024, realizado pela Fundação de Cultura e Artes de Muriaé/MG, cujo objeto é o "Sistema de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de equipamentos e materiais diversos para os eventos distritais e urbanos.
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2026
VIGÊNCIA: 05/02/2026 á 04/02/2027
VALOR: R$ 61.913,00 (sessenta e um mil e novecentos e treze reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Outros Serviços de 3º - Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00 – Ficha: 298.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021– Processo Administrativo nº 010/2026 – Modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços 001/2026.
SIGNATÁRIOS: Leandro Ferreira Medeiros, Prefeito Municipal de Recreio – MG e RUDIELE CAMERINO RODRIGUES, RC RODRIGUES LOCAÇÕES - EPP, como testemunhas Ronei de Paula Costa e João Guilherme Costa Ferreira.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:2153D7A4

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 144, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa novo membro titular para compor o Conselho Municipal de Defesa Civil de Recreio - CONMPDEC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor **CARLOS EDUARDO ROSA DE OLIVEIRA**, para integrar como membro titular do Conselho Municipal de Defesa Civil de Recreio – CONMPDEC, na representação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável em substituição ao Senhor Iano Ruback Silva.

Art. 2º Determinar que este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, MG, 09 de fevereiro de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:D684E3E2

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 145, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa os membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC de Recreio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 81, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de Recreio e especialmente nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 1.471, de 25 de fevereiro de 2014,
DECRETA:
Art.1º Ficam designados os membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC de Recreio a seguir relacionados:
I – Coordenador: Carlos Eduardo Rosa de Oliveira;
II – Representante do Conselho Municipal de Defesa Civil: Sgt. PM Johnn Wesley da Costa;
III – Secretária: Ana Clara da Costa Malta Faria;
IV – Representante do Setor Técnico: Taíne Martinhão de Freitas;
V – Representante do Setor Operacional: Tatiana Avelino Braga.
Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Recreio, Minas Gerais, em 09 de fevereiro de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:D3D5E8E5

SETOR JURÍDICO
EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: Município de Recreio, e o Hospital São Sebastião de Recreio.
OBJETO: Auxílio mensal de até R$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais) a ser repassado ao Hospital para custeio de profissionais técnicos que farão pronto atendimento e assistência médica especializada aos munícipes e ainda assistência e acompanhamento de pacientes em tratamento.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026
VIGÊNCIA: 02/01/2026 a 01/01/2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 197, combinado com o art. 199 da Constituição Federal e nos artigos 20 a 26 da lei Federal nº 8.080/90.
SIGNATÁRIOS: Leandro Ferreira Medeiros, Prefeito Municipal, pelo Município e Luiz Ronaldo Pinheiro Dos Santos, Raphael Ribeiro Gouvêa e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:EB99514B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Administrativo, referente à Pregão Presencial N.º 001/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM PLATAFORMA ONLINE, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS PRÉ-

EXISTENTES, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES, MANUTENÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL CONTÍNUA, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DO MUNICÍPIO, DURANTE TODO O PERÍODO CONTRATUAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Contratada: LGM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 10.868.006/0001-39
VALOR GLOBAL: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:B58399AA

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Administrativo, referente à INEXIGIBILIDADE N.º 008/2026, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ARQUIVAR DOCUMENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG.
Contratada: JOSE CLOVES RODRIGUES SANTOS
VALOR GLOBAL: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:E4BF4989

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Administrativo, referente à INEXIGIBILIDADE N.º 009/2026, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE RIACHO DOS MACHADOS/MG.
Contratado: HILDEU NOGUEIRA DIAS
VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:E109D22C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 187/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de imóvel N° 187/2023, referente ao Processo Nº 229/2023.

Partes: Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes **Sr. Lenilson Marcos Barbosa Alves** denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **GIOVANI BATISTA MUNHOZ COSTA e DIONÌZIA MARTINS GUIMARÃES MUNHOZ** (locadores).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 36 (trinta e seis) meses, com termo inicial em 30 de novembro de 2025 e término em 30 de novembro de 2028, perfazendo o valor total deste aditivo de R$ 153.350,28 (cento e cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos).

Data da assinatura do aditivo: 05 de fevereiro de 2026.

LENILSON MARCOS BARBOSA ALVES /
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C4315F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 085/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento N° 085/2022 no Processo Nº 159/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social E Cidadania e a empresa **ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA - CONSÓRCIO ÓTIMO** (contratada).

Objeto do aditivo: Reajuste dos valores dos vales sociais conforme descrito abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	TARIFA REAJUSTADA
01	15.400	R$ 7,50
02	10.400	R$ 8,95
03	10.900	R$ 11,25

Data da assinatura do aditivo: 09 de fevereiro de 2026.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:27ED3A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 001/2026

Partes: Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a Comunidade Kolping Nossa Senhora do Carmo.
Objeto: parceria para execução do projeto denominado – **"KOLPING QUALIFICAÇÃO"** conforme Emenda Parlamentar Impositiva n.º 109-C /2024.
Valor do repasse: R$ 30.000,00
Vigência: 18 (Meses) de vigências contadas a partir da assinatura, sendo que o Plano de Trabalho deve ser executado em 12 meses.
Data da Assinatura: 06/02/2026
Processo Administrativo n.º 11161/2025

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1C1098F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
INDICAÇÃO DO GESTOR TERMO DE FOMENTO 001/2026

Conforme preceitua a Portaria Gabinete 07/2026 de 19 de janeiro, revogando a portaria gabinete 053/2025 de 17 de setembro 2025, indico o Senhor Vinícius Pereira Silva, matrícula nº 29.940, para atuar como Gestor da parceria firmada entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e a Comunidade Kolping Nossa Senhora do Carmo, do Termo de Fomento 001/2026.

Ribeirão das Neves, 09 de Fevereiro de 2026

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9AAE73CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao contrato de locação de imóvel n°44/2025 do Processo Administrativo n.º 86/2024.

Pelo presente instrumento, o Município de Ribeirão das Neves, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado Concedente, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por seu titular, Maria Gláucia Costa Brandão, tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando o apontamento dos recursos financeiros, por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2026, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 07.002.08.245.0104.2637-3.3.90.36- Outros Serviços de Pessoa Física – Ficha: 305, Fonte: 1.500.000.0000.

Onde lê-se:

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2026, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 07.002.08.245.0104.2637-3.3.90.36- Outros Serviços de Pessoa Física – Ficha: 305, Fonte: 1.500.000.0000

Leia-se:

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2026, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n° 07.006.08.422.0104.2812 Manut. Casa da Mulher Nevense -3.3.90.36- Outros Serviços de Pessoa Física – Ficha: 305, Fonte: 1.500.000.0000

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei

Ribeirão das Neves, em 06 de Fevereiro de 2026.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO /
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BCF6783B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA – AO 1º TERMO ADITIVO DA ATA Nº 022/2025 DA EMPRESA: FORZAN LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - PROCESSO Nº 166/2024.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Cultura, por seu titular ADALBERTO ALVES DA COSTA, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

Desp. 1099 - MANUT. REFORMA E AMPLIAÇÃO EQUIPAMENTOS PÚBLICOS - 16.002.27.122.0102.2631.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (um) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 05 de fevereiro de 2026.

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:39927806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
TERMO DE RETIFICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.° 134/2025 – PROCESSO 210/2024

EMPRESA: LIG & LOKA LOCADORA DE VEICULOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO VEICULAR.

ONDE SE LÊ:

FICHA 1096

LEIA-SE:

FICHA 1093

Ribeirão das Neves, 06 de fevereiro de 2026.

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2EFD21B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PORTARIA Nº 066/2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 004/2025 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Obras de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições; do Município de **RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º do Decreto nº 41/2025, de 11 de março de 2025, do Município de Ribeirão das Neves, que regulamenta a designação de Gestores e Fiscais de Contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato nº 004/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) públicos(as) abaixo relacionados para exercerem as funções de **Gestor(a)** e **Fiscal** do **Contrato nº 004/2025**, decorrente do **processo de licitação Nº 150/2024**, cujo objeto é: **contratação de serviços de empresa especializada para prestação de serviços de construção civil, compreendendo construção de vestiário com fornecimento de materiais e obras complementares no campo de várzea do bairro Conjunto Henrique Sapori.**

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	ID. FUNCIONAL	CARGO/FUNÇÃO
Gestor do Contrato	Adriano Souza de Oliveira	Mat. 515618	Superintendente I
Fiscal Técnico	Sirlene Batista de Oliveira	Mat. 517731	Assessor Técnico III
Fiscal Técnico	Leonardo Sávio de Almeida	Mat. 517020	Gerente II
Fiscal Administrativo	Paulo Henrique de Brito Romagnoli	Mat. 517587	Assessor técnico III

Art. 2º Esta portaria será publicada no Diário Oficial do Município e entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de janeiro de 2025.

Ribeirão das Neves, 06 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C2A01BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR NºSFUP 0065/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR	**NºSFUP 0065/2025**	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data: 29/ 01 /2026**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): LEONIDAS DIAS MOREIRA	**NOME FANTASIA:**	
CNPJ/CPF: 503.XXX.XXX- 72	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 3.0154.008.0017.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA RIO ORENOCO, Nº 464,CASA – NOVO RIACHO – CEP.: 32280420 – BELO HORIZONTE /MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **Manter lote sujo, com muito mato no perímetro do Município.**		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "***ART. 11*** *Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.* *§ 1º Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município".*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Proceder com a limpeza do imóvel		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 (TRINTA) DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA SEIS (SAN GENARO) , Nº S/N, SAN MARINO - CEP.: 33836018 - RIBEIRÃO DAS NEVES		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS		
MATRÍCULA: 17804		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F6DCF6D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 052/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 052/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 28/01/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): CELCO RAIMES GOMES		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: XXX.XXX.XXX-30	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 1.0024.001.0032.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua Jose Geraldo Silva(Antiga Rua 02), Nº161 CEP: 33900-620, Bairro: Vila Papine Justinópolis, Ribeirão Das Neves		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Passeio não pavimentado		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ***Art. 66****. Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades,* ***bem como pavimentar os passeios.*** *Lei 040/2006* ***Art. 71****. A construção e a reconstrução de passeios dos logradouros, em toda a extensão das testadas dos terrenos, edificados ou não,* ***compete aos seus proprietários****. Lei 212/2021*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: **Art. 68**.A construção ou reforma das calçadas e passeios deverá atender aos padrões estabelecidos na Norma Técnica Brasileira de Acessibilidade - NBR 9050, edição atualizada. Lei 212/2021		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Jose Geraldo Silva(Antiga Rua 02) Bairro: Vila Papine Quadra: 00001, Lote: 0032		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 30 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM -		
3- OBSERVAÇÕES: DECRETO Nº 061/2025 Altera o Anexo I do Decreto nº 028, de 11 de março de 2019, que "Regulamenta os dispositivos da Lei Complementar nº 40, de 29 de dezembro de 2006 (Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves), e dá outras providências".		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS Matrícula: 27.789		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8281F6AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 060/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 060/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 29/01/26**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JOSAFA ALVES LUIZ PEREIRA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 306.xxx.xxx-87	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0025.018.015A.001
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA ANTONIETA ROSA GOMES, 173, SÃO JOSÉ, JUSTINÓPOLIS – RIBEIRÃO DAS NEVES – CEP: 33900-310		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Funcionar sem o devido licenciamento em forma de Alvará de Localização e Funcionamento, junto à Prefeitura.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "***Art. 95º*** *– Nenhum estabelecimento comercial, de prestação de serviço e industrial poderá funcionar no município sem a prévia autorização da Prefeitura, concedida na forma de Alvará de Localização e Funcionamento, a requerimento dos interessados."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:		

Providenciar o devido licenciamento no prazo estipulado pela legislação municipal.	
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 95° - 15 dias	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 387, SÃO JANUÁRIO – RIBEIRÃO DAS NEVES	
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO Multa não inferior a 1% do valor do ITBI do imóvel utilizado para o exercício da atividade, de acordo com o Decreto Municipal 061/2025.	
3- OBSERVAÇÕES:	
4- ASSINATURAS	
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 500983**	

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:57A277B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 59/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 59/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 28/01/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): REGINA APARECIDA JARDIM		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: XXX.XXX.766-87	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0082.049.0010.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Endereço: Rua PEDRO GUERRA(ANTIGA RUA 34) SANTINHO, 85, CEP: 33855-630, RIBEIRÃO DAS NEVES/MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Falta de limpeza do lote.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Art. 11 – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)" 50 UFM.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar a Limpeza do lote.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 11:30 dias.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Endereço: Rua PEDRO GUERRA(ANTIGA RUA 34) SANTINHO, CEP: 33855-630, RIBEIRÃO DAS NEVES/MG		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 50 UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 501041**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FE5FAD33

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPLAN-RN Nº 01 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicada em XX de fevereiro de 2026

Define os procedimentos para a aprovação de projetos de terraplanagem no âmbito municipal.

O Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Ribeirão das Neves – COPLAN/RN, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, criado pela Lei Complemen- tar n.º 037/2006, de 15 de dezembro e regulamentado pela Lei Municipal n.º 2.998/2007, alterada pela Lei Municipal nº 3.258/2010, no uso de suas atribuições;

Delibera:

Art. 1º. A atividade de terraplanagem, consubstanciada na execução de movimentação de terra por meio de corte ou aterro, deverá observar o direito de vizinhança, as normas ambientais, as Normas Técnicas Brasileiras, as normas municipais vigentes e o disposto nesta Deliberação.

Parágrafo único – A análise das atividades de terraplanagem executadas nos limites do Município será realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (SEMPLUR).

Art. 2º. A atividade de terraplanagem será classificada como de:

I - Pequeno porte: quando movimentar volume de terra menor que 700 m³, somando-se corte e aterro, em área de intervenção menor que 700 m²;
II - Médio porte: quando movimentar volume de terra de 700 m³ a 30.000 m³, somando-se corte e aterro, ou quando realizada em área de intervenção entre 700 m² a 30.000 m²;
III - Grande porte: quando movimentar volume de terra maior que 30.000 m³, somando-se corte e aterro, ou quando realizada em área de intervenção maior que 30.000 m².

Art. 3º. É necessária a aprovação prévia do projeto de terraplanagem e a emissão do Alvará de Terraplanagem quando a movimentação de terra ultrapassar o volume total de 30 m³ (trinta metros cúbicos), bem como quando a movimentação de terra for realizada em terreno que apresente declividade igual ou superior a 20% (vinte por cento).

§1º. Para a atividade de terraplanagem classificada como de pequeno porte, o Requerimento de Alvará de Terraplanagem deverá ser instruído, pelo menos, com os seguintes documentos:

I – Cópia dos documentos pessoais do interessado (identidade, CPF e comprovante de endereço) e, no caso interessado de pessoa jurídica: CNPJ, contrato social e última alteração contratual;
II – Planta de situação do empreendimento, assinada pelo Responsável Técnico (RT);
III – Cópia da Informação Básica do imóvel em que se deseja executar a terraplanagem, emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à apresentação, apontando a conformidade (ou uso conforme) da atividade, empreendimento ou obra em questão;
IV – Certidão de Registro do Imóvel em que deseja executar a terraplanagem, emitida no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à apresentação;
V – Fotografias da área-alvo da terraplanagem, datadas, realizadas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à apresentação;
VI – Levantamento planialtimétrico impresso, em escala mínima de 1:1000, assinado pelo proprietário e pelo Responsável Técnico, em arquivo digital nos formatos .dwg e .kmz, com
coordenadas plano retangulares no Sistema UTM, referidas ao Datum Planimétrico – SIRGAS 2000, amarração à esquina mais próxima e indicação do perfil projetado;
VII – Projeto de Terraplenagem e planilha de cálculo de volume de corte e ou aterro;
VIII – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente quitada, do responsável pelos estudos técnicos apresentados;
IX – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente quitada, do responsável pelas obras de terraplanagem;
X – Consulta ambiental prévia, emitida Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
XI – Autorização para supressão de vegetação, expedida pelo órgão ambiental competente, quando for o caso;
XII – Declaração de aceite de retirada/recebimento de terra assinado pelo Responsável Técnico de serviço, pelos representantes da área de retirada/recebimento de material e pelos responsáveis pelo

empreendimento; acompanhada de comprovação de que o local de empréstimo está apto a realizar tal tarefa.

§2º. Para a atividade de terraplanagem classificada como de médio porte, o Requerimento de Alvará de Terraplanagem deverá ser instruído com os documentos relacionados no §1º e também, pelo menos, com os seguintes documentos:

I – Locação da área onde será realizada a atividade no mapa hidrográfico do Plano Diretor do Município;
II – Caracterização do solo encontrado na área a cota máxima da escavação;
III – Detalhamento da obra e medidas de proteção superficial;
IV – Medidas de drenagem e proteção provisórias para as etapas de implantação das obras previstas no projeto, se for o caso;
V – Medidas de drenagem e contenção, visando garantir a estabilidade dos taludes e evitar o desenvolvimento de processos erosivos, se for o caso;
VI – Procedimentos Operacionais das atividades contemplando, no mínimo: transporte, especificação das máquinas utilizadas, responsabilidades técnicas das equipes, carga e descarga, bem como controle geotécnico;
VII – Cronograma de Execução da Obra;
VIII – Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) aprovado para o empreendimento, sem o qual, poderão ser exigidos os projetos de drenagem.

§3º. Para a atividade de terraplanagem classificada como de grande porte, o Requerimento de Alvará de Terraplanagem deverá ser instruído com os documentos relacionados nos parágrafos 1º e 2º e também, pelo menos, com os seguintes documentos:

I – Plano de Recuperação de Áreas Degredadas, no caso da atividade para os fins de empréstimo de material, contemplando: cronograma de implantação; Plano do Monitoramento; Anotação de Responsabilidade Técnica do Responsável pelo estudo ambiental;
II – Cópia de declaração de Dispensa de Licenciamento emitida pela Fundação Estadual de Meio Ambiente (FEAM), acompanhada dos correspondentes FCEI (Formulário de caracterização de Empreendimento) e FOB (Formulário de Orientação Básica).

§4º. Em decisão fundamentada, outros documentos ou parâmetros técnicos poderão ser exigidos para a aprovação dos projetos.

Art. 4º. No caso de terraplanagem iniciada ou finalizada sem o respectivo Alvará de Terraplanagem, bem como nos casos de terraplanagem executada em desconformidade com os
projetos aprovados, o empreendimento deverá passar por procedimento específico de regularização da movimentação de terra.

§1º – O Requerimento de Regularização Urbanística de Terraplanagem deverá ser instruído, pelo menos, com os seguintes documentos:
I – Cópia dos documentos pessoais do interessado (identidade, CPF e comprovante de endereço) e, no caso de interessado pessoa jurídica: CNPJ, contrato social e última alteração contratual;
II – Planta de situação do empreendimento, assinada pelo Responsável Técnico (RT);
III – Cópia da Informação Básica do imóvel onde executou a terraplanagem, emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à apresentação, apontando a conformidade (ou uso conforme) da atividade, empreendimento ou obra em questão;
IV – Certidão de Registro do Imóvel em que executou a terraplanagem, emitida no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à apresentação;
V – Fotos recentes da área-alvo da terraplanagem;
VI – Levantamento planialtimétrico impresso, em escala mínima de 1:1000, assinado pelo proprietário e pelo Responsável Técnico, em arquivo digital nos formatos .dwg e .kmz, com coordenadas plano retangulares no Sistema UTM, referidas ao Datum Planimétrico – SIRGAS 2000, amarração à esquina mais próxima e indicação do perfil projetado;
VII – Projeto de Terraplenagem “as built” e planilha de cálculo de volume de corte e/ou aterro;
VIII – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente quitada, do responsável pelos estudos técnicos apresentados, junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves;
IX – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente quitada, do responsável pelos projetos de contenção, se for o caso;
X – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente quitada, do responsável pelas obras de terraplanagem;
XI – Autorização para supressão de vegetação expedida pelo órgão ambiental competente ou manifestação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável informando não haver pendências ambientais na área;
XII – Declaração de estabilidade dos taludes e contenções executadas, assinada pelo proprietário do empreendimento e pelos Responsáveis Técnicos;
XIII – Declaração de aceite de retirada/recebimento de terra assinado pelo Responsável Técnico de serviço, pelos representantes da área de retirada/recebimento de material e pelos responsáveis pelo empreendimento, acompanhada de documentação que comprove que o local de empréstimo está apto a realizar tal tarefa
XIV – Relatório informando as medidas de drenagem e contenção, visando garantir a estabilidade dos taludes;
XV – Auto de Infração e multa paga, ambas emitidas pelo Setor de Posturas da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, pela execução da terraplanagem sem o respectivo Alvará.

Art. 5º. Na execução da terraplanagem, são obrigatórios:

I – Adoção de medidas técnicas de segurança necessárias à preservação da estabilidade e integridade das edificações, das propriedades vizinhas, das áreas públicas e das áreas ambientais protegidas;
II – Acompanhamento por Responsável Técnico com registro ativo em seu respectivo conselho profissional;
III – Porte de cópia do Alvará de Terraplanagem nos caminhões que transportarão volumes de terra em vias públicas e nos canteiros de obras, nos casos do artigo 3º.
Parágrafo único – O proprietário do imóvel e o responsável técnico pela modificação das condições naturais do terreno têm o dever de executar as obras corretivas necessárias, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, quando a execução da terraplanagem causar instabilidade ou dano de qualquer natureza.

Art. 6º. Para a análise do projeto de terraplanagem ou de regularização de terraplanagem, deverá ser recolhida a Taxa de Análise de Projetos, lançada pela Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do Anexo XIII da Lei Complementar 142/2013 – Código Tributário Municipal.
Parágrafo único – O valor da taxa de análise será proporcional à área de intervenção.
Art. 7º – Para a emissão do Alvará de Terraplanagem, deverá ser recolhida a Taxa de Emissão de Licença de Terraplanagem, lançada pela Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do Anexo XIII da Lei Complementar 142/2013 – Código Tributário Municipal.

Parágrafo único – O valor da taxa de emissão será baseado na soma dos volumes de corte e aterro movimentados.

Art. 8º. Para a emissão da Declaração de Regularização de Terraplanagem, deverá ser recolhida a Taxa emissão de Alvará de Regularização, lançada pela Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do Anexo XIII da Lei Complementar 142/2013 – Código Tributário Municipal.

Parágrafo único – O valor da taxa de análise será proporcional à área de intervenção.
Art. 9º. O Alvará de Terraplanagem terá validade de 01 (um) ano, podendo ser renovado duas
vezes.
§1º. A solicitação de renovação poderá ser realizada até 30 (trinta) dias após o vencimento do Alvará e, passado este período, novo processo administrativo de obtenção de Alvará deverá ser iniciado.

§2º. No âmbito da renovação do Alvará, serão cobradas novas taxas de análise de projetos e de emissão de Alvará.

Art. 10. Este Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 12 de fevereiro de 2026

PEDRO VALLE SALLES
Vice Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EFDF2B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 241/2019– Contratação de Empresas Especializadas em Serviços Oftalmológicos – CONTRATO Nº 077/2020.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 115 e no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A dotação orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

10.006.10.302.0105.2417 - Manutenção Prestadores de Serviços de Saúde - 3.3.90.39 - Ficha 625 - Fonte 1.600.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0EB2B951

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 51/2023 do Processo Administrativo n.º 20/2023 – ESF VILA BISPO DE MAURA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por sua titular, MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando o apontamento dos recursos financeiros, por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2026, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.004.10.301.0105.2398 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FICHA : 519 - FONTE: 1.600.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 2 de fevereiro de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:142170E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 133/2023 do Processo Administrativo n.º 165/2023 – ESF FLAMENGO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por sua titular, MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando o apontamento dos recursos financeiros, por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2026, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.004.10.301.0105.2398 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FICHA : 519 - FONTE: 1.600.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 4 de fevereiro de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E716956F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para alteração de valor e apontamento de recurso financeiro referente ao Contrato de Locação de Imóvel n° 217/2023 do Processo Administrativo n° 243/2023

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES tendo em vista a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a alteração de valores e apontamento de recurso financeiro por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se façam constar:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor mensal da locação para o período de 29/12/2025 á 28/12/2026 é de R$ 6.914,73 (seis mil novecentos e quatorze reais e setenta e três centavos) a serem pagas até o 5°(quinto) dia útil subsequente ao mês vencido, na Secretaria Municipal de Saúde no endereço indicado no preâmbulo deste Contrato ou mediante crédito em conta corrente indicada pelos LOCADORES.

Onde lê-se:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor mensal da locação para o período de 29/12/2025 á 28/12/2026 é de R$ 6.914,73 (seis mil novecentos e quatorze reais e setenta e três centavos) (...)

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor mensal da locação para o período de 29/12/2025 á 28/12/2026 é de R$ 6.940,73 (seis mil novecentos e quarenta reais e setenta e três centavos) (...)

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei

Ribeirão das Neves, em 04 de Fevereiro de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4B7873AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 148/2023 do Processo Administrativo n.º 154/2023 – ESF TROPICAL.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por sua titular, MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando o apontamento dos recursos financeiros, por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2026, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.004.10.301.0105.2398 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FICHA : 519 - FONTE: 1.600.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 2 de fevereiro de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D89E5950

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO N° 04/2025 – Aquisição de Gêneros Alimentícios CARNES – ATA/CONTRATO Nº 196 e 198/2025.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 115 e no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As dotações orçamentárias necessária à execução do referido contrato é:

- 10.010.10.302.0105.2626 - (Manut. Hospital Municipal) - 3.3.90.30 – (Material de Consumo) - Ficha 816 - Fonte 1.621.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:90B056E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO N° 72/2022 – Locação de Equipamentos de Oxigenoterapia Domiciliar, Aparelhos de CPAP. BIPAP Portáril e Ventilador Mecânico Domiciliar de Suporte a Vida – CONTRATO Nº 13/2024.

As dotações orçamentárias necessária à execução do referido contrato é:Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 115 e no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

10.009.10.305.0105.2824 - Manut. Atividades Pneumológicas - 3.3.90.30 - Ficha 794 - Fonte 1.500.000.1002

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D08647A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 004/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026

Objeto:Contratação de empresa, por inexigibilidade de licitação, para a participação de 03 (três) vereadores da Câmara Municipal de Rodeiro no curso "REFORMA TRIBUTÁRIA E SEUS IMPACTOS PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS", promovido pelo Centro de Inovação de Líderes e Gestores LTDA, no período de 10/02/2026 a 13/02/2026, na cidade de Belo Horizonte - MG, no formato presencial.

O Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro/MG, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o processo de contratação por Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026 à:

CONTRATADA: CENTRO DE INOVAÇÃO DE LÍDERES E GESTORES LTDA – CNPJ: 62.907.927/0001-67

VIGÊNCIA: Da data da emissão do empenho até a data final de realização do evento e seus desdobramentos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.01.00.01.031.001.2.0002 – Gestão administrativa da Câmara Municipal; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R$ 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS)

Esta homologação fundamenta-se no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como subsídio as razões expostas em parecer jurídico. Determino a publicação em até 10 (dez) dias, sob pena de nulidade. Junte-se a respectiva publicação ao processo e encaminhem-se os autos à Procuradoria Jurídica para as demais providências cabíveis.

Rodeiro/MG, 09 de fevereiro de 2026

GILBERTO GUERRA MENDONÇA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:4BCCEA40

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 005/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026

Objeto:Contratação de empresa, por inexigibilidade de licitação, para a participação de 01 (um) vereador da Câmara Municipal de Rodeiro no curso "FORMAÇÃO LEGISLATIVA 5.0 PARA VEREADORES E ASSESSORES: TÉCNICA, ROTINAS E EFICIÊNCIA NO PARLAMENTO", promovido pelo Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil Ltda, no período de 10/02/2026 a 13/02/2026, na cidade de Belo Horizonte - MG, no formato presencial.

O Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro/MG, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o processo de contratação por Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026 à:

CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PÚBLICO PLENUM BRASIL LTDA - CNPJ: 21.650.715/0001-60

VIGÊNCIA: Da data da emissão do empenho até a data final de realização do evento e seus desdobramentos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.01.00.01.031.001.2.0002 – Gestão administrativa da Câmara Municipal; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais).

Esta homologação fundamenta-se no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como subsídio as razões expostas em parecer jurídico. Determino a publicação em até 10 (dez) dias, sob pena de nulidade. Junte-se a respectiva publicação ao processo e encaminhem-se os autos à Procuradoria Jurídica para as demais providências cabíveis.

Rodeiro/MG, 09 de fevereiro de 2026

GILBERTO GUERRA MENDONÇA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:A6FCD52C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023 ADITIVO Nº 11 CONTRATO Nº 007/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

EXTRATO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023
Aditivo nº 11
Contrato nº 007/2023
Processo Licitatório nº 010/2023
Pregão Presencial nº 005/2023
Fica reajustado em 4,26 %, conforme índice do IPCA acumulado nos últimos 12 meses.

Em virtude do reajuste supracitado, o valor total do contrato passará para R$ 175.860,84 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta mil reais e oitenta e quatro centavos).
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 06/02/2026
Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e Roberto de Souza Dias - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:FF0DEDD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023 ADITIVO Nº 05 CONTRATO Nº 006/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023
Aditivo nº 05
Contrato nº 006/2023
Processo Licitatório nº 010/2023
Pregão Presencial nº 005/2023
Fica prorrogada a vigência do contrato original acima descrito para o período de 08/02/2026 a 08/02/2027.
Fica reajustado em 4,26 %, conforme índice do IPCA acumulado nos últimos 12 meses.
Em virtude do reajuste supracitado, o valor total do contrato passará para R$ 136.270,46 (Cento e trinta e seis mil, duzentos e setenta reais e quarenta e seis centavos).
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 06/02/2026
Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e Marcelo Wais GENTE SEGURADORA S/A

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:1D54F00D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 EDITAL Nº 002/2026

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
EDITAL Nº 002/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO, USADO EM LAJES E PISOS DE OBRAS MUNICIPAIS E EM MORADIAS DE PESSOAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que o Edital foi publicado pela Prefeitura Municipal de Rodeiro para quaisquer interessados, no site da Associação dos Municípios Mineiro (AMM), site da Prefeitura Municipal de Rodeiro, bem como por afixação, considerando que a única empresa participante não atendeu as exigências do edital, considerando que a licitação resultou em FRACASSADA e finalmente, considerando, disposto na Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, DETERMINA que o Processo Licitatório, acima mencionado, seja arquivado, a partir desta data, e que tome as medidas legais para contratação do objeto acima mencionado.

Rodeiro, 09 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:32AA4705

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 EDITAL Nº 078/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
EDITAL Nº 078/2025

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei 14.133/21 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório nº 116/2025, Pregão Eletrônico para nº 012/2025 para a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância patrimonial e pessoal, de forma desarmada, em ponto fixo, com atuação diária em regime de 12 (doze) horas, a ser desempenhada no posto de saúde Alfredo José Pereira,** conforme Edital e seus anexos, houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos seguintes licitantes:

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/ CNPJ	VALOR TOTAL
SUED VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA; CNPJ/CPF 57.678.986/0001-70	R$ 142.680,00

Rodeiro, 09 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:C0E6EDAA

GABINETE DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL ACORDO TÉCNICA ENTRE DE COOPERAÇÃO E OPERACIONAL QUE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RODEIRO E A ENERGISA MINAS RIO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL ACORDO TÉCNICA ENTRE DE COOPERAÇÃO E OPERACIONAL QUE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RODEIRO E A ENERGISA MINAS RIO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., VISANDO O PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DE AÇÕES RELACIONADAS MANEJO AO DA ARBORIZAÇÃO URBANA.

O MUNICÍPIO RODEIRO, representado por José Carlos Ferreira, estabelecido no endereço Praça São Sebastião, 215, Centro, doravante denominado "Município"; e a CONCESSIONÁRIA ENERGISA MINAS RIO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ 19.527.639/0001-58, com sede na Avenida Manoel Inácio Peixoto, nº 1200, Município Cataguases-MG, doravante denominada "Concessionária", neste ato representada por seu Diretor Presidente Eduardo Alves Mantovani, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG n º MG-290.460 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 236.859.996-72, em conjunto denominadas " Partes" e, individualmente, "Parte"; celebram o presente ACORDO de acordo com as cláusulas e condições a seguir alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Acordo tem por objeto estabelecer cooperação técnica e operacional entre os partícipes para o planejamento, execução e monitoramento de ações relacionadas ao manejo da arborização urbana, com ênfase na poda de árvores que ofereçam risco para rede de distribuição de energia elétrica, visando à segurança da população, à continuidade do fornecimento dos serviços de energia elétrica e à preservação ambiental.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES Para fins deste Acordo, aplicam-se as seguintes definições a seguir, elaboradas com base na ABNT NBR 16246-1: Emergência no sistema elétrico Situação de interrupção ou risco iminente de interrupção no fornecimento de energia elétrica, geralmente associada a fenômenos climáticos de intensidade acima das médias para a região onde ocorrem, que demandam pronta intervenção da concessionária responsável pelo sistema elétrico.

NOTA: Nessas situações, a prioridade é o restabelecimento seguro e célere do serviço de energia elétrica, em virtude do risco que o desabastecimento oferece à segurança e ao bom funcionamento das cidades.
Poda Retirada seletiva de partes indesejadas ou danificadas de uma árvore, a fim de se alcançarem objetivos específicos.
Poda corretiva Poda para correção de procedimentos incompletos ou equivocados.
Poda drástica Intervenção que implica a remoção de mais de 25% da copa ou de ramos estruturais essenciais, incluindo cortes que descaracterizem a forma natural da árvore ou que não observem as técnicas previstas na ABNT NBR 16246-1, podendo resultar no comprometimento da estabilidade, vitalidade ou função fisiológica da planta. Classifica-se como prática de poda de impacto, admitida somente em situações excepcionais, mediante justificativa técnica e observância da legislação ambiental aplicável.
Poda emergencial Intervenção imediata realizada pela Concessionária para eliminar risco iminente à segurança pública ou ao fornecimento, dispensando autorização prévia.
Supressão Retirada total da árvore, autorizada pelo Município, exceto nos casos emergenciais previstos neste Acordo.
Poda Preventiva Poda preventiva é a remoção técnica e planejada de partes de uma árvore (galhos secos, doentes, malformados ou que tocam a rede elétrica/edificações) para evitar acidentes, quedas de energia, riscos à segurança pública e danos ao patrimônio.
Arborização urbana É o planejamento, plantio e manejo de árvores em cidades, em locais como ruas, praças e parques, visando melhorar a qualidade de vida, o meio ambiente e a estética urbana.
Zona de risco Área com proximidade crítica à rede elétrica, na qual devem ser adotadas medidas de proteção rigorosas, incluindo isolamento da área, aplicação de barreiras isolantes e utilização de técnicas específicas de trabalho seguro.
Zona controlada Área próxima à rede elétrica, onde devem ser aplicadas medidas preventivas para o controle do risco elétrico e de outros riscos associados à atividade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES
I – Do Município:
a) Coordenar e executar as podas e supressões da arborização urbana em vias públicas, praças e demais logradouros, em conformidade com a legislação ambiental vigente, de forma preventiva mitigando risco para a rede elétrica;
b) Ao identificar áreas críticas onde a vegetação interfere na rede elétrica, comunicar à concessionária;
c) Emitir as autorizações necessárias para a realização das podas e supressões, conforme legislação ambiental vigente;
d) Realizar a destoca das árvores suprimidas, quando houver a necessidade técnica e disponibilidade de máquinas e equipamentos;
e) Autorizar supressões em prazo prioritário para casos de potencial impacto em redes críticas;
f) Em caso de plantio de árvores urbanas no município, deve ser seguido a recomendação de utilização de árvores de pequeno e médio porte, quando em coexistência com a rede;
g) Obter a anuência do munícipe para corte / supressão de árvore, quando aplicável.

Parágrafo Primeiro. Acordam as partes que fica dispensada a autorização prévia do Município para podas ou supressões em caráter emergencial realizadas pela distribuidora, quando necessárias para afastar risco imediato à segurança pública ou à continuidade do fornecimento, conforme a Normas e Resoluções Regulatórias e Legislação Ambiental aplicável, que admitem intervenções urgentes para proteção de pessoas, bens e serviços essenciais. Realizar o recolhimento e a destinação adequada dos resíduos provenientes das podas.

Parágrafo Segundo. A concessionária deverá encaminhar ao órgão municipal competente laudo técnico, de forma trimestral, subsequente a realização das podas, que ateste a natureza emergencial da intervenção, quando se tratar de poda de mais de 25% da copa da árvore ou quando caracterizar “poda drástica” pela situação que a arvore se encontre, ou ainda, para garantir a segurança da comunidade.

Parágrafo Terceiro. A implementação das medidas da alínea 'a' está sujeita à garantia de ausência de riscos ocupacionais durante sua execução

II – Da Concessionária:
a) Elaborar e definir uma metodologia de Manejo de Arborização Urbana, conforme diretrizes técnicas estabelecidas pela distribuidora. Não compete à Concessionária realizar ações de manejo arbóreo fora da zona de risco e da zona controlada, tampouco por atividades que extrapolem o escopo técnico-operacional de sua concessão regulada pela ANEEL;
b) Enviar, sempre e de forma previamente acordada com o Município, informações sobre o planejamento ou cronograma de podas preventivas, a serem realizadas, com o objetivo de subsidiar a programação da recolha dos resíduos pelo Município, nos termos do item “c” (abaixo), admitindo-se ajustes conforme a realidade e os arranjos operacionais locais.
c) Realizar as podas e apoiar nas supressões de árvores que ofereçam risco à rede elétrica, seguindo as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Acordam as partes que resta dispensada a necessidade de autorização prévia, ou doação de mudas para replantio, para as intervenções realizadas em caráter emergencial. Parágrafo Segundo: O apoio na realização da supressão consistirá na poda de todos os galhos que estejam interferindo na rede elétrica, bem como dos demais galhos necessários, de forma que a altura final da árvore fique inferior e próxima à altura da rede de telefonia.
I - Fornecer, mediante solicitação prévia do Município e conforme disponibilidade orçamentária e de viveiros, mudas de espécies adequadas para o replantio, em caso de supressão de árvores solicitadas pela distribuidora, como forma de compensação ambiental, previamente acordado com o município.
II - As mudas doadas em caráter compensatório, observará o limite de duas mudas para cada árvore suprimida conforme acordado entre as partes na oportunidade da autorização da supressão. Parágrafo Terceiro: Todas as ações previstas nesta cláusula — incluindo podas, supressões, manejo da arborização urbana, destinação de resíduos, compensações ambientais e intervenções emergenciais — atenderão à legislação ambiental aplicável, bem como às normas específicas relacionadas a biomas e áreas legalmente protegidas (como Mata Atlântica, Amazônia, Cerrado, Pantanal, Manguezais, entre outros), considerando ainda eventuais atualizações legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente instrumento terá vigência até o final do mandato municipal vigente, encerrando em 31/12/2028, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que de modo justificado e com vista à continuidade do objeto pactuado.

Parágrafo Único: A atuação da Concessionária limitar-se-á às atividades estritamente relacionadas à segurança e continuidade do fornecimento de energia elétrica, conforme sua competência legal e técnica e de acordo com a sua escala de priorização. A Concessionária não se responsabiliza por ações de manejo arbóreo fora da zona de risco à rede elétrica, tampouco por atividades que extrapolem o escopo técnico-operacional de sua concessão regulada pela ANEEL.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS As ações decorrentes deste Acordo deverão observar as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, especialmente no que tange à proteção ambiental e à segurança da população. Todas as ações previstas deverão atender integralmente à legislação ambiental aplicável em âmbito federal, estadual e municipal, bem como às normas específicas relacionadas a biomas e áreas legalmente protegidas (como Mata Atlântica, Amazônia, Cerrado, Pantanal,

Manguezais, entre outros), considerando ainda eventuais atualizações legais. Fica estabelecido que o convênio se aplica às intervenções em espécies protegidas por legislação municipal, estadual e/ou federal, desde que comprovado o risco iminente ou efetivo ao sistema elétrico

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
I - As Partes se comprometem a empenhar todos os esforços para proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
II - O tratamento de dados pessoais será feito de acordo com as hipóteses dos artigos 7º, 11 ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
III - As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados: para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Acordo; apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados; e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.
IV - As Partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos, ou colaboradores e eventuais prestadores de serviços e consultores que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste acordo e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.
V - As Partes adotarão as medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA Fica expressamente estabelecido que não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre as Partes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, sendo cada Parte responsável pelos custos das ações que lhes compete, conforme disposto neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO O presente Acordo de Cooperação Técnica é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº N/A (quando aplicável), que autorizou sua formalização nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO ACORDO Para a gestão do presente Acordo ficam designados:
I – pelo Município: José Carlos Ferreira devidamente designado em Diário Oficial do município; Suplente: Simone Silva Rocha devidamente designado em Diário Oficial do município;
II – pela Concessionária: Efetivo: Diretor Presidente; Suplente: Diretor Técnico Comercial; e

Parágrafo Único: Os indicados poderão delegar competências, tendo em vista a operacionalidade de gestão do presente Acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES O presente instrumento somente poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto e os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO O presente Acordo será extinto:
I - Com a chegada do termo final de vigência sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
II - Por consenso dos partícipes antes do termo final, devendo ser devidamente formalizado;
III - Por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 90 dias;
IV - Por rescisão, a qualquer tempo, por ato unilateral, escrito e fundamentado dos partícipes, com antecedência de 90 dias;
V - Por inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou descumprimento de exigências fixadas nas normas apontadas que inviabilizem o alcance do resultado deste instrumento; e
VI - Por rescisão, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

Parágrafo Único: Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, os partícipes estabelecerão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO Os Partícipes providenciarão a publicação do presente instrumento, em sua imprensa oficial, nos termos de sua legislação própria, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONCILIAÇÃO E FORO Fica eleito como foro competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo a Comarca de Ubá/MG, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vem assinado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, por seus respectivos representantes, já qualificados, e pelas testemunhas abaixo listadas, para que possa produzir seus devidos efeitos legais.

Cataguases/MG, 30 de janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeitura Municipal de Rodeiro

EDUARDO ALVES MANTOVANI
Diretor Presidente da Energisa

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:171587EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5502/2026

PORTARIA N. 5502/2026

Concede folga compensatória aos Servidores que Menciona.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento dos servidores,

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Chefia imediata que a concedeu;

Resolve:

Art. 1º Conceder folga compensatória aos servidores:
Luciane Coelho Urgal Medeiros, matrícula nº 489, por 01 dia em 13/02/2026;
Mirella Teixeira de Lucas, matrícula nº 2844, por 01 dia em 20/02/2026.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 09 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:6E03E278

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5503/2026

PORTARIA N. 5503/2026

Concede Licença Nojo aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 89, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal 011/2008, de 11 de abril de 2008, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença nojo à servidora, **Fabiana Martins de Paiva Silva**, matrícula nº 3145, por 05 dias a partir de 27/01/2026.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 09 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:7EBCBAA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5504/2026

PORTARIA N. 5504/2026

Concede Férias Regulares aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista requerimento do servidor,
Resolve:
Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores:
I- Jordan Souza de Oliveira, matrícula nº 2664, no período de 19/02/2026 a 20/03/2026;
II- Paulo Lucio de Oliveira, matrícula nº 515, no período de 09/03/2026 a 07/04/2026.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) aos servidores mencionados no Art. 1º.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 09 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:325CC698

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5505/2026

PORTARIA N. 5505/2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando os requerimentos dos servidores,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos seguintes servidores nos termos que menciona:
I – **Gabriella Ferreira Calçado**, matrícula nº 3015, por 02 dias a partir de 07/01/2026;
II – **Juliana Marques de Oliveira**, matrícula nº 2869, por 01 dia em 08/01/2026.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 09 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:1CA811D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5506/2026

PORTARIA N. 5506/2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando os requerimentos dos servidores,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos seguintes servidores nos termos que menciona:
I – **Marlei de Souza**, matrícula nº 3087, por 03 dias a partir de 19/12/2025;
II – **Letícia Martins Dal'sasso**, matrícula nº 2722, por 02 dias a partir de 22/12/205;
III –**Marilene de Fátima Cauneto**, matrícula nº 3082, por 15 dias a partir de 22/12/2025;
IV – **Marcus Paulo Lopes de Oliveira**, matrícula nº 3108, por 01 dia em 22/12/2025;
V – **Eloisa Martins de Paiva**, matrícula nº 2792, por 01 dia em 23/12/2025;
VI – **Jéssica Carolina Souza Dias**, matrícula nº 2259, por 01 dia em 29/12/2025;
VII – **Derli Alves Moreira Mendes**, matrícula nº 1323, por 05 dias a partir de 29/12/2025;
VIII – **Thaynara Silva Martins**, matrícula nº 2754, por 01 dia em 30/12/2025;
IX – **Lucilene Bonato da Silva**, matrícula nº 3097, por 09 dias a partir de 01/01/2026;

X – **João Edmundo Paschoalino**, matrícula nº 484, por 40 dias a partir de 05/01/2026;
XI – **Luciana de Souza da Penha Mendes**, matrícula nº 2841, por 01 dia em 05/01/2026;
XII – **Ronaldo da Silva Martins**, matrícula nº 0503, por 05 dias a partir de 06/01/2026;
XII – **Érica Aparecida Pereira**, matrícula nº 2010, por 01 dia em 07/01/2026;
XIII – **Nathália Corbelli Fernandes**, matrícula nº 2893, por 01 dia em 07/01/2026;
XIV – **Rosalia Candida Alberto**, matrícula nº 560, por 02 dias a partir de 07/01/2026;
XV – **Livian da Silva Medina**, matrícula nº 3107, por 02 dias a partir de 07/01/2026;
XVI – **Livian da Silva Medina**, matrícula nº 3107, por 01 dia em 09/01/2026;
XVII- **Eli Gonçalves**, matrícula nº 3092, por 01 dia em 08/01/2026;
XVIII- **Camila Paschoalino Lavorato**, matrícula nº 514, por 05 dias a partir de 09/01/2026;
XIX- **Marcus Paulo Lopes de Oliveira**, matrícula nº 3108, por 04 dias a partir de 09/01/2026;
XX- **Livian da Silva Medina**, matrícula nº 3107, por 06 dias a partir de 11/01/2026;
XXI- **Elisangela Costa Assunção**, matrícula nº 2579, por 45 dias a partir de 08/01/2026;
XXII- **Mirian Cristina Murucci Silvério**, matrícula nº 1545, por 01 dia em 12/01/2026;
XXIII- **Jordan Souza de Oliveira**, matrícula nº 2664, por 02 dias a partir de 13/01/2026;
XXIV- **Nicolly Merenciano Xavier**, matrícula nº 2755, por 01 dia em 13/01/2026;
XXV- **Maria Paula Dias Moreira**, matrícula nº 2890, por 02 dias a partir de 13/01/2026;
XXVI- **Kênia Bassotto Pereira de Almeida**, matrícula nº 2052, por 01 dia em 13/01/2026;
XXVII- **Eli Gonçalves**, matrícula nº 3092, por 01 dia em 13/01/2026;
XXVIII- **Arlete Toledo Melo Casal**, matrícula nº 1854, por 01 dia em 14/01/2026;
XXIX- **Marlei de Souza**, matrícula nº 3087, por 01 dia em 15/01/2026;
XXX – **Jordan Souza de Oliveira**, matrícula nº 2664, por 02 dias a partir de 15/01/2026;
XXXI- **Rosália Candido Alberto**, matrícula nº 560, por 01 dia em 15/01/2026;
XXXII- **Kelly C. Ferreira**, matrícula nº 2882, por 02 dias a partir de 15/01/2026;
XXXIII- **Arlete Toledo de Melo Casal**, matrícula nº 1854, por 01 dia em 16/01/2026;
XXIV- **Paula Ferreira de Oliveira**, matrícula nº 2577, por 01 dia em 16/01/2026;
XXXV- **Joyce Duriguetto Gonçalves**, matrícula nº 1269, por 01 dia em 16/01/2026;
XXXVI- **Viviane Aparecida Andrade Teixeira**, matrícula nº 2810, por 01 dia em 16/01/2026.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 09 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:A6BBFDA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

GABINETE
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

Exercício: 2025 Página(s): 1/1 Decreto Suplementar

Decreto N° 206 - de 19 de Dezembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 2.661,28 como doações do Município de ROSÁRIO DA LIMEIRA

O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 640, 04 de Dezembro de 2024 Decreta: Arte. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 2.661,28 (dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos) conforme segue doações do Município de ROSÁRIO DA LIMEIRA. Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 05 - Secretaria de Saúde Subunidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.301.0005.2.0026-1.605.000 - 3.1.90.11.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA - ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 2.661,28 Total da Subunidade 01 - - - - R$ 2.661,28 Total da Unidade 05 -- - - - R$ 2.661,28 Total da Instituição 02 - - - -R$ 2.661,28 Total Geral Acrescido - - - - - - - - - R$ 2.661,28 Arte. 2 - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - -- - R$ 0,00 Arte. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA, 19 de dezembro de 2025

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
Prefeito Municipal CPF: 530.007.656-20

Com tecnologia TCPDF (www.tcpdf.org) SiplanWeb - Planejar Consultores Associados

Publicado por:
Samara Viana de Souza
Código Identificador:BBDB4E5E

GABINETE
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

Exercício: 2025 Página(s): 1/1 Decreto Suplementar

Decreto N° 209 - de 19 de Dezembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 6.106,40 como doações do Município de ROSÁRIO DA LIMEIRA O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 640, 04 de Dezembro de 2024 Decreta: Arte. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 6.106,40 (seis mil, cento e seis reais e quarenta centavos) conforme seguintes doações do Município de ROSÁRIO DA LIMEIRA. Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 04 - Secretaria de Educação Subunidade 01 - Secretaria de Educação 2.04.01.12.122.0002.2.0017-1.500.000 - 3.3.90.14.00 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 1.506,40 Total da Subunidade 01 - R$ 1.506,40 Total da Unidade 04 - R$ 1.506,40 Unidade 05 - Secretaria de Saúde Subunidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.122.0002.2.0025-1.500.000 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADIMINSTRATIVAS DA SAÚDE - - - - - R$ 4.600,00 Total da Subunidade 01 - R$ 4.600,00 Total da Unidade 05 - R$ 4.600,00 Total da Instituição 02 - R$ 6.106,40 Total Geral Acrescido - R$ 6.106,40 Arte. 2 - Para atender ao disposto no artigo

anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 01 - Gabinete do Prefeito Subunidade 01 - Gabinete do Prefeito 2.01.01.04.122.0002.2.0005-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE - - - - - R$ 1.506,40 Total da Subunidade 01 - R$ 1.506,40 Total da Unidade 01 - R$ 1.506,40 Unidade 02 - Secretaria de Administração Subunidade 01 - Secretaria de Administração 2.02.01.04.122.0002.2.0008-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - - R$ 4.600,00 Total da Subunidade 01 - R$ 4.600,00 Total da Unidade 02 - R$ 4.600,00 Total da Instituição 02 - R$ 6.106,40 Total Geral Anulado - R$ 6.106,40 Arte. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA, 19 de dezembro de 2025

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
Prefeito Municipal
CPF: 530.007.656-20
Com tecnologia TCPDF (www.tcpdf.org) SiplanWeb - Planejar Consultores Associados

Publicado por:
Samara Viana de Souza
Código Identificador:F4CA3879

GABINETE
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

Exercício: 2025 Página(s): 1/1 Decreto Suplementar

Decreto N° 210 - de 30 de Dezembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 140.259,67 como doações do Município de ROSÁRIO DA LIMEIRA

O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 640, 04 de Dezembro de 2024 Decreta: Arte. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 140.259,67 (cento e quarenta mil, quarenta e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos) as seguintes dotações do Município de ROSÁRIO DA LIMEIRA. Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 02 - Secretaria de Administração Subunidade 01 - Secretaria de Administração 2.02.01.04.122.0002.2.0008-1.720.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - - R$ 277,37 Total da Subunidade 01 - - -- - R$ 277,37 Total da Unidade 02 - - - - - - - - R$ 277,37 Unidade 03 - Secretaria da Fazenda Subunidade 01 - Secretaria da Fazenda 2.03.01.04.122.0002.9.0002-1.500.000 - 3.3.90.47.00 CONTRIBUIÇÃO PASEP - - - - - R$ 4.831,11 Total da Subunidade 01 - - - - - - - R$ 4.831,11 Total da Unidade 03 - -- - - - R$ 4.831,11 Unidade 04 - Secretaria de Educação Subunidade 01 - Secretaria de Educação 2.04.01.12.122.0002.2.0017-1.720.000 - 3.3.90.30.00 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 328,21 Total da Subunidade 01 - - - - R$ 328,21 Total da Unidade 04 - - - - - - - - - R$ 328,21 Unidade 06 - Seg. de Obras Saneamento e Defesa Civil Subunidade 01 - Seg. de Obras Saneamento e Defesa Civil 2.06.01.15.122.0002.2.0036-1.720.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS - - - - - R$ 1.492,50 2.06.01.26.782.0006.2.0042-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO - - - - - R$ 115.035,00 Total da Subunidade 01 - - -- - R$ 116.527,50 Total da Unidade 06 - - - - - - - - - -- - - - R$ 116.527,50 Unidade 07 - Sec de Agric. Meio Ambiente Subunidade 01 - Sec de Agric. Meio Ambiente e Turismo 2.07.01.20.122.0007.2.0044-1.720.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - - - - - R$ 3.932,01 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - R$ 3.932,01 Total da Unidade 07 - - - - - - - R$ 3.932,01 Unidade 08 - Sec Assistência e Desenvolvimento Social Subunidade 01 - Sec Assistência e Desenvolvimento Social 2.08.01.08.122.0002.2.0050-1.720.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - R$ 353,75 Total da Subunidade 01 - R$ 353,75 Subunidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.08.02.08.244.0008.2.0081-1.660.000 - 3.3.90.30.00 BLOCO DE GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CAD UNICO - - - - - R$ 14.009,72 Total da Subunidade 02 - - - R$ 14.009,72 Total da Unidade 08 - - - R$ 14.363,47 Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - R$ 140.259,67 Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 140.259,67 Arte. 2 - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - - - - - R$ 0,00 Arte. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA, 30 de dezembro de 2025

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
Prefeito Municipal
CPF: 530.007.656-20

Com tecnologia TCPDF (www.tcpdf.org) SiplanWeb - Planejar Consultores Associados

Publicado por:
Samara Viana de Souza
Código Identificador:EAA1384F

GABINETE
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

Exercício: 2025 Página(s): 1/2 Decreto Suplementar

Decreto N° 211 - de 30 de Dezembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 49.896,27 como doações do Município de ROSÁRIO DA LIMEIRA O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 640, 04 de Dezembro de 2024 Decreta: Arte. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 49.896,27 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos) como seguintes dotações do Município de ROSÁRIO DA LIMEIRA. Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 02 - Secretaria de Administração Subunidade 01 - Secretaria de Administração 2.02.01.04.122.0002.2.0008-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - - R$ 7.097,99 2.02.01.06.122.0002.2.0013-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR - - - - - R$ 2.041,02 2.02.01.04.122.0002.2.0008-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - - R$ 16.188,61 2.02.01.04.123.0002.2.0010-1.500.000 - 3.3.90.91.00 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS/ACORDOS JUDICIAIS - - - - - R$ 7.282,41 Total da Subunidade 01 - R$ 32.610,03 Total da Unidade 02 - R$ 32.610,03 Unidade 04 - Secretaria de Educação Subunidade 01 - Secretaria de Educação 2.04.01.12.122.0002.2.0017-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 1.425,34 Total da Subunidade 01 - R$ 1.425,34 Total da Unidade 04 - R$ 1.425,34 Unidade 05 - Secretaria de Saúde Subunidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.122.0002.2.0025-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

ADIMINSTRATIVAS DA SAÚDE - - - - - R$ 2.083,39 Total da Subunidade 01 - R$ 2.083,39 Total da Unidade 05 - R$ 2.083,39 Unidade 06 - Seg. de Obras Saneamento e Defesa Civil Subunidade 01 - Seg. de Obras Saneamento e Defesa Civil 2.06.01.15.122.0002.2.0036-1.500.000 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS - - - - - R$ 433,09 2.06.01.15.452.0006.2.0038-1.751.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - - - - - R$ 8.844,03 2.06.01.17.512.0006.2.0040-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUT. SERVIÇOS DE ÁGUA DISTRITO DO ANCORADO - - - - - R$ 3.195,85 Total da Subunidade 01 - R$ 12.472,97 Total da Unidade 06 - R$ 12.472,97 Unidade 10 - Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo Subunidade 01 - Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer 2.10.01.27.695.0010.2.0049-1.500.000 - 3.3.90.39.00 INCENTIVO AO TURISMO RURAL E URBANO - - - - - R$ 1.304,54 Total da Subunidade 01 - R$ 1.304,54 Total da Unidade 10 - R$ 1.304,54 Total da Instituição 02 - R$ 49.896,27 Total Geral Acrescido - R$ 49.896,27 Arte. 2 - Para atender ao disposto no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 01 - Gabinete do Prefeito Subunidade 01 - Gabinete do Prefeito 2.01.01.04.122.0002.2.0005-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE - - - - - R$ 1.737,63 Total da Subunidade 01 - - - - - -- - - - R$ 1.737,63 Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - -- R$ 1.737,63 Unidade 05 - Secretaria de Saúde Subunidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.301.0005.2.0026-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA - ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 37.231,22 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - R$ 37.231,22 Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - R$ 37.231,22 Unidade 06 - Seg. de Obras Saneamento e Defesa Civil Subunidade 01 - Seg. de Obras Saneamento e Defesa Civil 2.06.01.15.452.0006.2.0038-1.751.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - - - - - R$ 8.844,03 Total da Subunidade 01 - - - R$ 8.844,03 Total da Unidade 06 - - - - - - - -- - - R$ 8.844,03 Unidade 07 - Sec de Agric. Meio Ambiente Subunidade 01 - Sec de Agric. Meio Ambiente e Turismo 2.07.01.20.122.0007.2.0044-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - - - - - R$ 2.083,39 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - - - R$ 2.083,39 Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - R$ 2.083,39 SiplanWeb - Planejar Consultores Associados

Publicado por:
Samara Viana de Souza
Código Identificador:85B9C59D

GABINETE
DECRETO SUPLEMENTAR NOVO ELEMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

Exercício: 2025 Página(s): 1/2

Decreto Suplementar Decreto N° 205 - de 19 de Dezembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 348.044,91 como doações do Município de ROSÁRIO DA LIMEIRA

O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 640, 04 de Dezembro de 2024 Decreta: Arte. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 348.044,91 (trezentos e quarenta e oito mil, quarenta e quatro reais e noventa e um centavos) como seguintes dotações do Município de ROSÁRIO DA LIMEIRA. Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 02 - Secretaria de Administração Subunidade 01 - Secretaria de Administração 2.02.01.04.122.0002.2.0007-1.500.000 - 3.3.70.41.00 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES MUNICIPAIS - - - - - R$ 57.879,00 2.02.01.04.122.0002.2.0008-1.500.000 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - - R$ 250,00 2.02.01.04.122.0002.2.0008-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - - R$ 578,69 2.02.01.04.123.0002.2.0010-1.500.000 - 3.3.90.91.00 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS/ACORDOS JUDICIAIS - - - - - R$ 70.000,00 2.02.01.04.122.0002.2.0008-1.500.000 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - - R$ 340,00 Total da Subunidade 01 - - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 129.047,69 Total da Unidade 02 - - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 129.047,69 Unidade 04 - Secretaria de Educação Subunidade 01 - Secretaria de Educação 2.04.01.12.122.0002.2.0017-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 2.813,86 2.04.01.12.306.0004.2.0018-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR - - - - - R$ 10.596,30 2.04.01.12.361.0004.2.0021-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$ 890,27 2.04.01.12.122.0002.2.0017-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 49,00 Total da Subunidade 01 - - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 14.349,43 Total da Unidade 04 - - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 14.349,43 Unidade 05 - Secretaria de Saúde Subunidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.301.0005.2.0026-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA - ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 210,66 2.05.01.10.301.0005.2.0026-1.500.000 - 3.1.91.13.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA - ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 17.890,10 2.05.01.10.122.0002.2.0025-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADIMINSTRATIVAS DA SAÚDE - - - - - R$ 4.184,64 2.05.01.10.301.0005.2.0026-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA - ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 120,00 2.05.01.10.301.0005.2.0026-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA - ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 1.745,00 2.05.01.10.122.0002.2.0025-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADIMINSTRATIVAS DA SAÚDE - - - - - R$ 1.867,86 2.05.01.10.301.0005.2.0026-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA - ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 126.566,00 Total da Subunidade 01 - - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 152.584,26 Subunidade 02 - Fundo Municipal de Saúde 2.05.02.10.303.0005.2.0032-1.500.000 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE TODOS - - - - - R$ 47,67 Total da Subunidade 02 - - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 47,67 Total da Unidade 05 - - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 152.631,93 Unidade 06 - Seg. de Obras Saneamento e Defesa Civil Subunidade 01 - Seg. de Obras Saneamento e Defesa Civil 2.06.01.15.122.0002.2.0036-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS - - - - - R$ 2.142,03 2.06.01.15.122.0002.2.0036-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS - - - - - R$ 539,55 Total da Subunidade 01 - - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.681,58 Total da Unidade 06 - - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.681,58 Unidade 07 - Sec de Agric. Meio Ambiente Subunidade 01 - Sec de Agric. Meio Ambiente e Turismo 2.07.01.20.606.0007.2.0047-1.500.000 - 3.3.70.41.00 MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A EMATER - MG - - - - - R$ 22.414,00 Total da Subunidade 01 - - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 22.414,00 Total da Unidade 07 - - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 22.414,00 Unidade 08 - Sec Assistência e Desenvolvimento Social Subunidade 01 - Sec Assistência e Desenvolvimento Social 2.08.01.08.122.0002.2.0050-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - R$ 21.875,14 2.08.01.08.122.0002.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - R$ 5.045,14 Total da Subunidade 01 -- - R$ 26.920,28 Total da Unidade 08 - - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 26.920,28 Total da Instituição 02 - - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 348.044,91 Total Geral Acrescido - - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 348.044,91 Arte. 2 - Para atender ao disposto no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 01 - Gabinete do Prefeito Subunidade 01 - Gabinete do Prefeito SiplanWeb - Planejar Consultores Associados

Publicado por:
Samara Viana de Souza
Código Identificador:E5454F05

GABINETE
DECRETO SUPLEMENTAR NOVO ELEMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

Exercício: 2025 Página(s): 1/1 Decreto Suplementar Novo Elemento

Decreto N° 203 - de 19 de Dezembro de 2025

Não se aplica nenhum orçamento vigente à natureza das despesas que menciona e de outras providências. O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 640, 04 de Dezembro de 2024 Decreta: Arte. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 04 - Secretaria de Educação Subunidade 01 - Secretaria de Educação 2.04.01.12.361.0004.2.0020-1.543.000 - 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO PROF. ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% - - - - - R$ 150.924,98 2.04.01.12.365.0004.2.0022-1.542.000 - 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO PROF. ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70% - - - - - R$ 57.787,76 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - R$ 208.712,74 Total da Unidade 04 - - R$ 208.712,74 Unidade 05 - Secretaria de Saúde Subunidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.301.0005.2.0026-1.605.000 - 3.1.90.04.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA - ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 1.504,73 2.05.01.10.301.0005.2.0026-2.605.000 - 3.1.90.11.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA - ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 40.238,83 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - R$ 41.743,56 Total da Unidade 05 - - - - - - R$ 41.743,56 Unidade 10 - Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo Subunidade 02 - Esporte 2.10.02.27.812.0010.2.0063-2.701.000 - 3.3.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$ 4.710,45 Total da Subunidade 02 - - - - - - - - - R$ 4.710,45 Total da Unidade 10 - R$ 4.710,45 Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$ 255.166,75 Total Geral Acrescido - - - - - R$ 255.166,75 Arte. 2 - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO e EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - - - - - - R$ 0,00 Arte. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA, 19 de dezembro de 2025

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
Prefeito Municipal
CPF: 530.007.656-20 Com tecnologia TCPDF (www.tcpdf.org) SiplanWeb - Planejar Consultores Associados

Publicado por:
Samara Viana de Souza
Código Identificador:1A3A4B75

GABINETE
DECRETO SUPLEMENTAR NOVO ELEMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

Exercício: 2025 Página(s): 1/3 Decreto Suplementar

Decreto N° 204 - de 19 de Dezembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 551.439,30 como doações do Município de ROSÁRIO DA LIMEIRA O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 640, 04 de Dezembro de 2024 Decreta: Arte. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 551.439,30 (quinhentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta centavos) conforme seguintes dotações do Município de ROSÁRIO DA LIMEIRA. Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 03 - Secretaria da Fazenda Subunidade 01 - Secretaria da Fazenda 2.03.01.04.129.0002.2.0016-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA - - - - - R$ 21.381,21 2.03.01.04.129.0002.2.0016-1.500.000 - 3.1.91.13.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA - - - - - R$ 5.553,67 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - R$ 26.934,88 Total da Unidade 03 - - - - - - - -- - R$ 26.934,88 Unidade 04 - Secretaria de Educação Subunidade 01 - Secretaria de Educação 2.04.01.12.122.0002.2.0017-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 693,22 2.04.01.12.361.0004.2.0019-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - R$ 4.446,54 2.04.01.12.361.0004.2.0020-1.540.000 - 3.1.90.04.00 REMUNERAÇÃO PROF. ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% - - - - - R$ 16.510,50 2.04.01.12.365.0004.2.0022-1.540.000 - 3.1.90.04.00 REMUNERAÇÃO PROF. ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70% - - - - - R$ 7.842,83 2.04.01.12.122.0002.2.0017-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 47.538,44 2.04.01.12.361.0004.2.0020-1.540.000 - 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO PROF. ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% - - - - - R$ 141.018,49 2.04.01.12.122.0002.2.0017-1.500.000 - 3.1.90.16.00 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 3.281,34 2.04.01.12.361.0004.2.0019-1.500.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 250,47 2.04.01.12.365.0004.2.0022-1.540.000 - 3.1.90.16.00 REMUNERAÇÃO PROF. ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70% - - - - - R$ 242,88 2.04.01.12.122.0002.2.0017-1.500.000 - 3.1.91.13.00 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 8.550,22 2.04.01.12.361.0004.2.0020-1.540.000 - 3.1.91.13.00 REMUNERAÇÃO PROF. ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% - - - - - R$ 79.209,91 Total da Subunidade 01 - - - -- - - - - - R$ 309.584,84 Total da Unidade 04 - - - -- - - - R$ 309.584,84 Unidade 05 - Secretaria de Saúde Subunidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.122.0002.2.0025-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADIMINSTRATIVAS DA SAÚDE - - - - - R$ 4.811,41 2.05.01.10.301.0005.2.0026-1.500.000 - 3.1.91.13.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA - ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 7.034,49 2.05.01.10.301.0005.2.0026-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA - ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 53,55 Total da Subunidade 01 - - - - - - R$ 11.899,45 Subunidade 02 - Fundo Municipal de Saúde 2.05.02.10.122.0005.2.0084-1.600.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA SAUDE BUCAL - - - - - R$ 25.520,03 2.05.02.10.301.0005.2.0029-1.600.000 - 3.1.90.11.00 PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - - - - - R$ 14.177,61 2.05.02.10.301.0005.2.0030-1.604.000 - 3.1.90.11.00 PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE -ACS - - - - - R$ 17.740,36 2.05.02.10.122.0005.2.0084-1.600.000 - 3.1.91.13.00 MANUTENÇÃO DA SAUDE BUCAL - - - - - R$ 7.036,21 2.05.02.10.301.0005.2.0029-1.600.000 - 3.1.91.13.00 PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - - - - - R$ 3.132,87 Total da Subunidade 02 - - - - - - - - - R$ 67.607,08 Total da Unidade 05 - - - - R$ 79.506,53 Unidade 06 - Seg. de Obras Saneamento e Defesa Civil Subunidade 01 - Seg. de Obras Saneamento e Defesa Civil 2.06.01.15.122.0002.2.0036-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS - - - - - R$ 32.693,49 2.06.01.15.452.0006.2.0039-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS - - - - - R$ 532,79 2.06.01.15.122.0002.2.0036-1.500.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS - - - - - R$ 4.991,66 2.06.01.17.122.0006.2.0078-1.500.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE ESGOTO ROS LIMEIRA - - - - - R$ 1.740,81 2.06.01.26.782.0006.2.0042-1.500.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO - - - - - R$ 229,61 2.06.01.15.122.0002.2.0036-1.500.000 - 3.1.91.13.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS - - - - - R$ 9.775,13 2.06.01.15.452.0006.2.0039-1.500.000 - 3.1.91.13.00

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS - - - - - R$ 1.932,67 2.06.01.17.122.0006.2.0078-1.500.000 - 3.1.91.13.00 MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE ESGOTO ROS LIMEIRA - - - - - R$ 2.748,83 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - R$ 54.644,99 Total da Unidade 06 - - - - - -- - - - - R$ 54.644,99 Unidade 07 - Sec de Agric. Meio Ambiente Subunidade 01 - Sec de Agric. Meio Ambiente e Turismo 2.07.01.18.541.0007.2.0080-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO URBANO/RURAL - - - - - R$ 13.357,81 2.07.01.20.122.0007.2.0044-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - - - - - R$ 18.349,78 2.07.01.18.541.0007.2.0080-1.500.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO URBANO/RURAL - - - - - R$ 4.787,51 2.07.01.20.122.0007.2.0044-1.500.000 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - - - - - R$ 3.803,84 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - - R$ 40.298,94 Total da Unidade 07 - - - - - R$ 40.298,94 Unidade 08 - Sec Assistência e Desenvolvimento Social Subunidade 01 - Sec Assistência e Desenvolvimento Social SiplanWeb - Planejar Consultores Associados

Publicado por:
Samara Viana de Souza
Código Identificador:725180C7

GABINETE
DECRETO SUPLEMENTAR NOVO ELEMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

Exercício: 2025 Página(s): 1/2

Decreto Suplementar

Decreto N° 205 - de 19 de Dezembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 348.044,91 como doações do Município de ROSÁRIO DA LIMEIRA O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 640, 04 de Dezembro de 2024 Decreta: Arte. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 348.044,91 (trezentos e quarenta e oito mil, quarenta e quatro reais e noventa e um centavos) como seguintes dotações do Município de ROSÁRIO DA LIMEIRA. Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 02 - Secretaria de Administração Subunidade 01 - Secretaria de Administração 2.02.01.04.122.0002.2.0007-1.500.000 - 3.3.70.41.00 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES MUNICIPAIS - - - - - R$ 57.879,00 2.02.01.04.122.0002.2.0008-1.500.000 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - - R$ 250,00 2.02.01.04.122.0002.2.0008-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - - R$ 578,69 2.02.01.04.123.0002.2.0010-1.500.000 - 3.3.90.91.00 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS/ACORDOS JUDICIAIS - - - - - R$ 70.000,00 2.02.01.04.122.0002.2.0008-1.500.000 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - - R$ 340,00 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - - R$ 129.047,69 Total da Unidade 02 - - - - - R$ 129.047,69 Unidade 04 - Secretaria de Educação Subunidade 01 - Secretaria de Educação 2.04.01.12.122.0002.2.0017-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 2.813,86 2.04.01.12.306.0004.2.0018-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR - - - - - R$ 10.596,30 2.04.01.12.361.0004.2.0021-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$ 890,27 2.04.01.12.122.0002.2.0017-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 49,00 Total da Subunidade 01 - - - - - - R$ 14.349,43 Total da Unidade 04 - - -- - - - - - R$ 14.349,43 Unidade 05 - Secretaria de Saúde Subunidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.301.0005.2.0026-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA - ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 210,66 2.05.01.10.301.0005.2.0026-1.500.000 - 3.1.91.13.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA - ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 17.890,10 2.05.01.10.122.0002.2.0025-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADIMINSTRATIVAS DA SAÚDE - - - - - R$ 4.184,64 2.05.01.10.301.0005.2.0026-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA - ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 120,00 2.05.01.10.301.0005.2.0026-1.500.000 - 3.3.90.36.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA - ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 1.745,00 2.05.01.10.122.0002.2.0025-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADIMINSTRATIVAS DA SAÚDE - - - - - R$ 1.867,86 2.05.01.10.301.0005.2.0026-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA - ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 126.566,00 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - - - - R$ 152.584,26 Subunidade 02 - Fundo Municipal de Saúde 2.05.02.10.303.0005.2.0032-1.500.000 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE TODOS - - - - - R$ 47,67 Total da Subunidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 47,67 Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 152.631,93 Unidade 06 - Seg. de Obras Saneamento e Defesa Civil Subunidade 01 - Seg. de Obras Saneamento e Defesa Civil 2.06.01.15.122.0002.2.0036-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS - - - - - R$ 2.142,03 2.06.01.15.122.0002.2.0036-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS - - - - - R$ 539,55 Total da Subunidade 01 - - - - - - R$ 2.681,58 Total da Unidade 06 - - - - - - - - R$ 2.681,58 Unidade 07 - Sec de Agric. Meio Ambiente Subunidade 01 - Sec de Agric. Meio Ambiente e Turismo 2.07.01.20.606.0007.2.0047-1.500.000 - 3.3.70.41.00 MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A EMATER - MG - - - - - R$ 22.414,00 Total da Subunidade 01 - R$ 22.414,00 Total da Unidade 07 - - - - - - - - - R$ 22.414,00 Unidade 08 - Sec Assistência e Desenvolvimento Social Subunidade 01 - Sec Assistência e Desenvolvimento Social 2.08.01.08.122.0002.2.0050-1.500.000 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - R$ 21.875,14 2.08.01.08.122.0002.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - R$ 5.045,14 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - - - R$ 26.920,28 Total da Unidade 08 -- R$ 26.920,28 Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 348.044,91 Total Geral Acrescido - - - - - - - R$ 348.044,91 Arte. 2 - Para atender ao disposto no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 01 - Gabinete do Prefeito Subunidade 01 - Gabinete do Prefeito SiplanWeb - Planejar Consultores Associados

Publicado por:
Samara Viana de Souza
Código Identificador:185691F1

GABINETE
DECRETO SUPLEMENTAR NOVO ELEMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

Decreto N° 207 - de 19 de Dezembro de 2025

Não se aplica nenhum orçamento vigente à natureza das despesas que menciona e de outras providências.

O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 640, 04 de Dezembro de 2024 Decreta: Arte. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 05 - Secretaria de Saúde Subunidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.301.0005.2.0026-2.659.000 - 3.1.90.04.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA - ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 36.301,47 Total da Subunidade 01 - - - - - - R$ 36.301,47 Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - R$ 36.301,47 Unidade 06 - Seg. de Obras Saneamento e Defesa Civil Subunidade 01 - Seg. de Obras Saneamento e Defesa Civil 2.06.01.15.122.0002.2.0036-1.708.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS - - - - - R$ 187,73 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - R$ 187,73 Total da

Unidade 06 - - - - - - - - -- - - R$ 187,73 Total da Instituição 02 - - - - - - -- - - - R$ 36.489,20 Total Geral Acrescido - - - - - - - - -- - - R$ 36.489,20 Arte. 2 - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO e EXCESSO DE ARRECADAÇÃO do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - -- - - R$ 0,00 Arte. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA, 19 de dezembro de 2025

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
Prefeito Municipal CPF: 530.007.656-20

Com tecnologia TCPDF (www.tcpdf.org) SiplanWeb - Planejar Consultores Associados

Publicado por:
Samara Viana de Souza
Código Identificador:77A60A71

GABINETE
DECRETO SUPLEMENTAR NOVO ELEMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

Exercício: 2025 Página(s): 1/1 Decreto Suplementar Novo Elemento

Decreto N° 208 - de 19 de Dezembro de 2025

Não se aplica nenhum orçamento vigente à natureza das despesas que menciona e de outras providências. O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 640, 04 de Dezembro de 2024 Decreta: Arte. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 05 - Secretaria de Saúde Subunidade 01 - Secretaria de Saúde 2.05.01.10.301.0005.2.0026-1.659.002 - 3.1.90.04.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA - ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R$ 9.240,14 Total da Subunidade 01 - R$ 9.240,14 Total da Unidade 05 - R$ 9.240,14 Total da Instituição 02 - R$ 9.240,14 Total Geral Acrescido - R$ 9.240,14 Arte. 2 - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - R$ 0,00 Arte. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA, 19 de dezembro de 2025

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
Prefeito Municipal
CPF: 530.007.656-20 Com tecnologia TCPDF (www.tcpdf.org) SiplanWeb - Planejar Consultores Associados

Publicado por:
Samara Viana de Souza
Código Identificador:0F4FD4E8

GABINETE
DECRETO SUPLEMENTAR NOVO ELEMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

Exercício: 2025 Página(s): 1/1 Decreto Suplementar Novo Elemento

Decreto N° 212 - de 30 de Dezembro de 2025

Não se aplica nenhum orçamento vigente à natureza das despesas que menciona e de outras providências. O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 640, 04 de Dezembro de 2024 Decreta: Arte. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 08 - Sec Assistência e Desenvolvimento Social Subunidade 01 - Sec Assistência e Desenvolvimento Social 2.08.01.08.122.0002.2.0050-1.660.000 - 3.3.90.43.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - R$ 50.000,00 Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - - R$ 50.000,00 Total da Unidade 08 - - - - - - - - - R$ 50.000,00 Total da Instituição 02 - R$ 50.000,00 Total Geral Acrescido - - - - R$ 50.000,00 Arte. 2 - Para atender ao disposto no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 08 - Sec Assistência e Desenvolvimento Social Subunidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.08.02.08.244.0008.2.0056-1.660.000 - 3.1.90.11.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - - - - - R$ 22.539,08 2.08.02.08.244.0008.2.0056-1.660.000 - 3.3.90.30.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - - - - - R$ 8.537,84 2.08.02.08.244.0008.2.0081-1.660.000 - 4.4.90.52.00 BLOCO DE GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CAD UNICO - - - - - R$ 18.923,08 Total da Subunidade 02 - - - - - - - - R$ 50.000,00 Total da Unidade 08 - - - - - - - - R$ 50.000,00 Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 50.000,00 Total Geral Anulado - -- - - - - R$ 50.000,00 Arte. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA, 30 de dezembro de 2025

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
Prefeito Municipal
CPF: 530.007.656-20 Com tecnologia TCPDF (www.tcpdf.org) SiplanWeb - Planejar Consultores Associados

Publicado por:
Samara Viana de Souza
Código Identificador:5B63E1E4

GABINETE
DECRETO SUPLEMENTAR NOVO ELEMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

Exercício: 2025 Página(s): 1/1 Decreto Suplementar Novo Elemento

Decreto N° 213 - de 30 de Dezembro de 2025

Não se aplica nenhum orçamento vigente à natureza das despesas que menciona e de outras providências.

O Prefeito de ROSÁRIO DA LIMEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 640, 04 de Dezembro de 2024 Decreta: Arte. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA Unidade 06 - Seg. de Obras Saneamento e Defesa Civil Subunidade 01 - Seg. de Obras Saneamento e Defesa Civil 2.06.01.26.782.0006.2.0042-1.708.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO - - - - - R$ 115.035,00 Total da Subunidade 01 - - - - - - R$ 115.035,00 Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 115.035,00 Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 115.035,00 Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - R$ 115.035,00 Arte. 2 - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Total Geral Anulado - R$ 0,00 Arte. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de ROSÁRIO DA LIMEIRA, 30 de dezembro de 2025

CRISTOVAM GONZAGA DA LUZ
Prefeito Municipal CPF: 530.007.656-20

Com tecnologia TCPDF (www.tcpdf.org) SiplanWeb - Planejar Consultores Associados

Publicado por:
Samara Viana de Souza
Código Identificador:16265493

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026

Processo nº:020/2026.
Inexigibilidadenº:005/2026.
Contrato nº:004/2026.

Contratada:M.F.A.G - PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 08.827.674/0001-76.

Objeto: Contratação da empresa M.F.A.G – Produção Artística Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.827.674/0001-76, sediada na Avenida Jaime Poggi, nº 300, Apt. 0901, Bloco 002, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 22.775-130, para apresentação do Grupo Bom Gosto no dia 14 de fevereiro de 2026 por ocasião das festividades do Carnaval que se fará no Espaço Cultural da Estação em Santa Bárbara MG.

Valor:Dá-se a este contrato o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para todos os fins legais.

Vigência:05/02/2026 a 27/02/2026.

Data de Assinatura:05 de fevereiro de 2026.

Santa Bárbara, 09 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:1BA5630B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2025.

Processo nº:153/2025.
Credenciamentonº:005/2025.
Contrato nº:148/2025.

Contratada: LUCINEI CLAUDIO SILVA, inscrita no CNPJ sob n° 14.160.117/0001-47.

Objeto: Contratação por meio de credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, caminhonetes, vans, ônibus, caminhões, equipamentos e maquinas da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, abrangendo serviços de mecânica, elétrica, eletrônica embarcada, injeção eletrônica, borracharia, funilaria, pintura, lavagem, higienização e outros serviços correlatos, conforme condições, quantidades e especiações estabelecidas neste instrumento.

Valor:Dá-se a este Contrato o valor de R$ 509.220,00 (quinhentos e nove mil, duzentos e vinte reais) para todos os fins legais.

Vigência: 12/12/2025 a 12/12/2026

Data de Assinatura: 12 de dezembro de 2025.

Santa Bárbara, 09 de fevereiro de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:6E5D041A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2025.

Processo nº: 153/2025.
Credenciamento nº: 005/2025.
Contrato nº: 149/2025.

Contratada: LARA ARAÚJO MACHADO, inscrita no CNPJ sob n° 29.402.931/0001-06.

Objeto: Contratação por meio de credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, caminhonetes, vans, ônibus, caminhões, equipamentos e maquinas da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, abrangendo serviços de mecânica, elétrica, eletrônica embarcada, injeção eletrônica, borracharia, funilaria, pintura, lavagem, higienização e outros serviços correlatos, conformer condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento.

Valor: Dá-se a este Contrato o valor de R$ 444.606,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e seis reais) para todos os fins legais.

Vigência: 08/01/2026 a 08/01/2027.

Data de Assinatura: 08 de janeiro de 2026

Santa Bárbara, 09 de fevereiro de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:E6E21ABC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – ERRATA Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2026
PREGÃOELETRÔNICO Nº 03/2026

OBJETO: contratação de empresas especializadas na prestação de serviços gráficos, para a confecção e impressão de materiais diversos demandados pela Administração Pública Municipal.
1 - Fica**RETIFICADO** o cabeçalho e os itens 2.3.1 e 2.3.2 do EDITAL:
Onde se lê:

EDITAL DE LICITAÇÃO				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026		**DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/02/2026.** **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/02/2026ÀS 09:00 HORAS.**		
LOCAL: Site da Licitar Digital Serviços em Tecnologia da Informação Ltda /Link licitações – **www.licitardigital.com.br**				
PROCESSO 03/2026	**SRP** ☒Sim ☐ Não	**Ampla Concorrência** Itens 05; 09; 20; 33; 38; 49 e 56	**Exclusiva ME/EPP** Itens: de 01 a04; 06a 08; 10 a 19;21 a 32; 34 a 37; 39 a 48; 50 a 55 e 57 a 61	**Reserva de quota ME/EPP** ☐ Sim ☒ Não

2.3.1. Nos Itens: 01 a04; 06a 08; 10 a 19;21 a 32; 34 a 37; 39 a 48; 50 a 55 e 57 a 61 -EXCLUSIVOS PARA ME/EPP:
2.3.2. Nositens: 05; 09; 20; 33; 38; 49 e 56- AMPLA CONCORRÊNCIA:
Leia-se

EDITAL DE LICITAÇÃO				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026		**DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/02/2026.** **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/02/2026ÀS 09:00 HORAS.**		
LOCAL: Site da Licitar Digital Serviços em Tecnologia da Informação Ltda /Link licitações – **www.licitardigital.com.br**				
PROCESSO	**SRP**	**Ampla**	**Exclusiva ME/EPP**	**Reserva de quota**

03/2026	☒Sim ☐ Não	**Concorrência** Itens 05; 09; 11; 20; 33; 38; 40; 49 e 56	Itens: de 01 a04; 06a 08; 10; 12 a 19;21 a 32; 34 a 37; 39; 41 a 48; 50 a 55 e 57 a 61	**ME/EPP** ☐ Sim ☒ Não

2.3.1. Nos Itens: 01 a04; 06a 08; 10; 12 a 19;21 a 32; 34 a 37; 39; 41 a 48; 50 a 55 e 57 a 61 -EXCLUSIVOS PARA ME/EPP:

2.3.2. Nositens: 05; 09; 11; 20; 33; 38; 40; 49 e 56 - AMPLA CONCORRÊNCIA:

A presente errata será publicada nos mesmos veículos de divulgação do instrumento convocatório, quais sejam, na Plataforma www.licitardigital.com.br, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site www.santabarbara.mg.gov.br.
Demais informações permanecem inalteradas no Edital, o qual passa a ter redação atualizada, conforme adequações elencadas neste termo de retificação.
Santa Bárbara, 09de fevereirode 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

BRÁULIO LOPES DE ASSIS
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:5BF85714

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 6519/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SÉRIES INICIAIS** a Sra. **MARIA NILSA FERREIRA**, matrícula 2427, nomeada pelo Decreto nº 620/1994.

Art. 2º Fica declarada a vacância, em virtude de exoneração, do cargo público de professor de educação básica - séries iniciais .

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 09 de fevereiro de 2026, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 09 de fevereiro de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:0C528837

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012/2026

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/00, nos termos do Art. 59, Parágrafo único,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar retorno da licença sem vencimentos, sem atividade, para o servidor ROBERTO CARLOS DA SILVA, matrícula 3333, ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR FÍSICO, a partir do dia 05 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 05 de fevereiro de 2026, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 09 de fevereiro de 2026.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:7BF2C2EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE COLABORAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO

Edital de Chamamento Público nº 002/2026

Santa Bárbara – MG FEVEREIRO/2026.
1

Edital de Chamamento Público nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação, com esteio na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como no Decreto n.º 3239/17, de 30 de janeiro de 2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de organização da sociedade civil interessadas em celebrar termo de colaboração com a administração pública, que tenha por objeto a execução de projeto de parceria voluntária, envolvendo transferência de recursos financeiros, em regime de mútua cooperação para consecução de atividades de interesse público visando à seleção de **01 (uma) organização da sociedade civil** interessada em celebrar termo de colaboração.

PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção da proposta mais vantajosa para a celebração de parceria com a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SMDESI através da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste edital.
O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto Municipal n.º 3239/17, de 27 de janeiro de 2017, e pelos demais instrumentos normativos aplicáveis, além das condições previstas neste edital.

Os recursos destinados para consecução do objeto do presente edital são oriundos do Fundo Municipal da Integração Tecnológica e Desenvolvimento Econômico no montante de até R$ 100.000,00 (cem mil reais).

OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público a seleção de proposta (uma única proposta) de Organizações da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, estatutariamente com a finalidade de promoção e/ou apoio ao desenvolvimento econômico.

O Plano de Trabalho a que alude o item 2.1 terão por objeto os eixos e diretrizes abaixo relacionadas, a saber:

EIXO 1 – Promoção do Desenvolvimento Econômico por Meio de Capacitações

Financiamento de projeto de capacitação em equipamentos, máquinas e implementos nos setores industrial, comercial e de serviços,

incluindo cursos e demais despesas voltadas para programas de capacitação profissional em operação em equipamentos pesados de atuação em áreas industriais, e construção civil.

2

A) Capacitação profissional e qualificação tecnológica

Financiamento de curso profissionalizantes voltados à demanda dos setores produtivos;
Incentivo a projetos de educação continuada voltados à qualificação da mão de obra;
Cobertura de despesas com treinamentos, oficinas e certificações profissionais.

EIXO 02 – Subvenções a OSCs para Qualificação Profissional

Concessão de subvenções sociais a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, para a realização capacitações, e atividades voltadas à promoção do desenvolvimento econômico, da inovação, da geração de emprego e renda e da diversificação econômica local.

DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Capacitar exclusivamente munícipes do Município de Santa Bárbara-MG na área de operação de máquinas e equipamentos pesados, abrangendo, no mínimo, escavadeira hidráulica, carregadeira e demais máquinas pesadas utilizadas nos setores industrial, de mineração e da construção civil.

A capacitação deverá ser realizada exclusivamente de forma presencial, com carga horária mínima total de 40 (quarenta) horas, sendo composta por aulas teóricas e práticas, devidamente distribuídas de modo a garantir a formação técnica, operacional e de segurança dos participantes.

Os cursos deverão observar conteúdos programáticos compatíveis com as exigências legais, técnicas e de segurança do trabalho, bem como emitir certificado de conclusão válido, apto a comprovar a qualificação profissional dos participantes junto a empregadores e órgãos competentes.

Somente poderão participar dos cursos os munícipes que possuírem Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria "D", em situação regular, requisito obrigatório e indispensável para a participação na capacitação, considerando a natureza das atividades práticas e os riscos inerentes à operação dos equipamentos.

JUSTIFICATIVA

O presente Edital de Chamamento Público tem por finalidade a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para a execução de projetos voltados à capacitação, qualificação profissional e inserção da mão de obra local no mercado de trabalho, visando a geração de emprego e renda de forma sustentável e inclusiva no município.

Esta iniciativa se fundamenta nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), especialmente nos seguintes:

ODS 1 – Erradicação da pobreza: ao promover autonomia econômica das famílias por meio do trabalho e da renda;
ODS 4 – Educação de qualidade: ao incentivar a educação profissional continuada, técnica e
voltada às demandas do mercado;
ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico: ao fomentar a qualificação de mão de obra local, reduzindo o desemprego e estimulando a economia regional;
ODS 10 – Redução das desigualdades: ao ampliar oportunidades de inclusão produtiva a públicos vulneráveis;
ODS 9 – Indústria, inovação e infraestrutura: ao integrar capacitações voltadas à tecnologia, inovação e novos arranjos produtivos locais.

Adicionalmente, o edital está alinhado ao Plano Diretor Municipal, que estabelece diretrizes para o desenvolvimento territorial equilibrado, sustentável e socialmente justo, priorizando políticas públicas que estimulem a geração de emprego, a formação profissional e o fortalecimento das atividades econômicas locais.

A iniciativa também atende aos princípios e objetivos da Lei Municipal nº 1.875/2018, que institui o Fundo Municipal da Integração Tecnológica e Desenvolvimento Econômico, cuja finalidade é fomentar ações voltadas ao desenvolvimento tecnológico, à inovação, à qualificação profissional e ao fortalecimento da economia local, por meio de investimentos articulados entre o poder público e a sociedade civil.

Nesse contexto, o chamamento de OSCs busca estabelecer parcerias estratégicas que viabilizem a implementação de ações formativas e programas de qualificação alinhados às necessidades do mercado de trabalho local, promovendo a redução da dependência de programas de transferência de renda e contribuindo para a autonomia econômica e social das famílias do município.

A medida visa, portanto, não apenas a qualificação da mão de obra, mas também a transformação da realidade socioeconômica local, fomentando a empregabilidade, o empreendedorismo, a inovação e o desenvolvimento sustentável.

PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSC's), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, assim definidas: pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse Público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

Para participar deste Edital, a OSC não poderá se encaixar em nenhum inciso do artigo 18 do Decreto Municipal 3239/17 (Capítulo VI do Decreto Municipal – "Das Vedações").

Todas as organizações da sociedade civil que, através do presente edital, tiverem interesse em firmar parceria com a administração pública, declaram que estão cientes e concordam com as disposições previstas no edital, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33,

caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);

Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n.º13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei Federal n.º 13.019, de 2014);

Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei Federal n.º 13.019, de 2014);

Possuir, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);

Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho;

Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua
contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, caput, inciso II, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);

Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);

Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);

Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014.
Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a Organização que:

Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);

Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);

Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (art. 39, caput, inciso III da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);

Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição (art. 39, caput, inciso IV, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);

Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do mesmo art. 73 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014);

Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014); ou

Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014).

COMISSÃO DE SELEÇÃO

A comissão de seleção será instituída por portaria devidamente publicada no site da prefeitura municipal e no diário oficial de municípios.
A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital, designando-se para participar da comissão o membro suplente indicado em portaria (art. 27, § 3º, da Lei Federal n.º 13.019, de 2014, e art. 25, § 4º, do Decreto nº 3239/17).
Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado ou da unidade gestora responsável (artigo 25, § 6º do Decreto Municipal 3239/17).
A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

DA FASE DE SELEÇÃO

A fase de seleção observará as seguintes etapas:
Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas Previstas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	10/02/2026
2	Prazo final para envio dos documentos pelas OSCs.	12/03/2026
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela	16/03/2026

	Comissão de Seleção.	
4	Divulgação do resultado preliminar.	18/03/2026

5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar. -
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	5 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos Recursos (caso Apresentado algum recurso) -
7	A homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção se dará 05 (cinco) dias após a divulgação do resultado preliminar, no caso da não interposição de eventual recurso ou no dia posterior à apresentação das contrarrazões, caso algum recurso seja interposto.	Resultado Final da entidade habilitada

Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria deverá obedecer ao item 7.4.6 desse edital.

Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.
7.3.1 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara na *internet* (www.santabarbara.mg.com.br) e no Diário Oficial do Município, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.
Etapa 2: Envio das propostas e documentos pelas OSCs e governamentais
As propostas deverão ser encaminhadas, até às 16:00 horas do dia 12/03/2026, em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta - **Edital de Chamamento Público n.º 002/2026**", pessoalmente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação, no seguinte endereço: Rua João Mota, 421, Centro, Santa Bárbara-MG ou encaminhada através do e- mail inovacao@santabarbara.mg.gov.br com o título - **Edital de Chamamento Público n.º 002/2026.**
A proposta, em via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.
Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

Entende-se por Propostas de Plano de Trabalho os projetos que abranjam atividades

ou ações a serem desenvolvidas em determinado período de tempo, limitado a 12 (doze) meses, e que envolvam programa capacitação de mão de obra local, na área de curso de qualificação de mão de obra para operação em equipamentos pesados.
Observado o disposto no Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
A forma de execução das atividades ou dos projetos;
O valor global;
Informações que permitam avaliar os critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 02 abaixo.
Os documentos da instituição deverão ser enviados nos moldes do item 7.4.1, devendo conter:

Ofício dirigido ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação, solicitando o Termo de colaboração com a devida justificativa do pedido, conforme Anexo I;
Preenchimento do formulário "Dados Cadastrais";

Cópia da Lei Municipal, Estadual ou Federal que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal n. 9.790, de 1999, quando for o caso;

Cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo à organização no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta; Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão de Débito Trabalhista;

Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

10

Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;

Comprovação de que a organização funciona no endereço por ela declarado;

Cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:
objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública, social e ou econômica; e
a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

Declaração de que apresenta escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

Declaração que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

Declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

Declaração do representante legal da entidade informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste edital ou no Decreto Municipal de nº 3239/2017;

Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.
Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta será realizada pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 01 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 02 abaixo.
7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:
TABELA – 2

Critérios de Julgamento	Pontuação	Descrição dos critérios de Julgamento
(A) Tempo de experiência	**1 a 3 pontos**	**1** ponto: se a OSC apresenta experiência prévia comprovada de 1 a 5 anos na execução da oferta.

prévia - comprovado na execução do objeto do chamamento público.		**2** pontos: se a OSC apresenta experiência prévia comprovada de 6 a 10 anos na execução da oferta.
		3 pontos: se a OSC apresenta experiência prévia comprovada de mais de 10 anos na execução da oferta.
(B) Relevância e impacto social. Benefícios gerados ao público diretamente ou indiretamente (ex: número de turmas, carga horária, taxa de certificação)	**1 a 3 pontos**	**1** ponto: Baixo impacto social.
		2 ponto: Moderado impacto social.
		3 pontos: Alto impacto social.
(C) Número de beneficiários a serem atendidos	**1 a 4 pontos**	**1** ponto: Até 40 (quarenta) munícipes.
		2 pontos: Entre 41 (quarenta e um) a 50 (cinquenta) munícipes a serem atendidos.
		3 pontos: Entre 51 (cinquenta e um) a 70 (setenta) munícipes a serem atendidos.
		4 pontos: Acima de 71 (setenta e um) munícipes a serem atendidos.
(D) Entidade com inscrição em Conselho Municipal	**2**	2 pontos para entidades com inscrição municipal em conselho municipal do município de Santa Bárbara

7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

A Organização proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas etapas de seleção, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

Serão eliminadas aquelas propostas:
Que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), ou (C);
Que estejam em desacordo com este Edital de chamamento cujo valor global estiver acima do teto previsto no item 1 deste Edital;
Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção.
A proposta que não alcançar a pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) do valor da pontuação máxima.
. A aprovação da Proposta de Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas pelos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (C). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (A), e (B). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

Etapa 4: Divulgação do resultado. A administração pública, através da SMDESI, homologará e divulgará o resultado do julgamento no Diário Oficial do Município, sem prejuízo da divulgação na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara na *internet* (www.santabarbara.mg.com.br).
O resultado do julgamento deverá ser homologado pela Secretário Municipal e será divulgado no Diário Oficial do Município, sem prejuízo da divulgação no site da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara (artigo 30 do Decreto Municipal nº 3239/2017).

Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma ou mais entidades com proposta classificada (ou não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

DA FASE DE CELEBRAÇÃO
8.1. Nos termos do artigo 31 do Decreto Municipal de nº 3239/2017, para formalização das parcerias, as organizações da sociedade civil deverão apresentar documentos que comprovem a abertura ou existência de conta corrente com finalidade específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização, bem como declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber através da parceria, bem como os da devida contrapartida.

Por meio do plano de trabalho, que será avaliado antes da celebração do termo, a Organização deverá apresentar, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014), contendo os seguintes elementos:
a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a
atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, constando o que se pretende realizar ou obter, bem como quais os meios utilizados para tanto;
o prazo para execução das atividades e o cumprimento de metas;
a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

A previsão de receitas e despesas deste edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a Organização deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.
É admissível a dispensa de procedimentos nas seguintes hipóteses:
Quando se tratar de profissional ou empresa que seja prestadora regular de serviços

para a Organização, desde que previsto no plano de trabalho e que o valor do contrato seja compatível com os preços praticados pelo mercado;
Quando não existir pluralidade de opções, ou em razão da natureza singular do objeto, mediante justificativa e comprovação;
Nas compras de alimentos perecíveis realizadas com base nos preços do dia.

A administração pública examinará o plano de trabalho apresentado pela Organização selecionada ou, se for o caso, pela Organização imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.
Nos termos do §1º do art. 28 da Lei Federal n.º 13.019 de 2014, na hipótese de a Organização selecionada não atender aos requisitos exigidos pela legislação, incluindo os exigidos nos artigos. 33 e 34 da referida Lei, aquela, imediatamente mais bem classificada, poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada, desde que tal proposta respeite as exigências legais.
Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei Federal n.º 13.019 de 2014, caso a Organização convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada e proceder-se-á a análise dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos no inciso VII do §1º do artigo 24 da Lei Federal n.º 13.019 de 2014. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.
Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a Organização deverá fazê- lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
No período entre a apresentação da documentação prevista no presente edital (na fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria) a Organização fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de
15

dirigentes, quando houver.

Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial dos Municípios.
O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Fundo Municipal da Integração Tecnológica Desenvolvimento Econômico no Programa de Capacitação e Qualificação ficha 1282 fonte 1708.

O valor total de recursos disponibilizados será de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) no exercício 2026.

A liberação do recurso se dará em parcela única**.**

Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC e/ou governamental deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos artigos 45 e 46 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014, e nos artigos 41, 42 e 43 do Decreto n.º 3239/2017. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a Organização ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei n.º 13.019, de 2014 e artigo 47 do Decreto n.º3239/2017):
Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da Organização, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim exija;
multas e encargos vinculados a atraso no cumprimento de obrigações previstas nos planos de trabalho e de execução financeira, em consequência do inadimplemento da administração pública em liberar, tempestivamente, as parcelas acordadas, e;
aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos
16

referidos equipamentos e materiais.

Nos termos do artigo 43 do Decreto Municipal de nº 3239/2017, é vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão, função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em Comissão, função de direção, chefia ou assessoramento, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014.

O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

CONTRAPARTIDA

A contrapartida é a execução do plano de trabalho.

CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

As organizações que tiverem motivadamente a intenção de recorrer contra decisões da Comissão, deverão apresentar suas razões no prazo único de 5 (cinco) dias úteis, a partir do dia seguinte à publicação do resultado. No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
ser dirigido à Comissão no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, conforme estabelecido no item 1 deste Título;
ser encaminhado para o endereço eletrônico inovacao@santabarbara.mg.gov.br ou ser protocolado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação, Rua João Mota, 421, Centro, Santa Barbara -MG, CEP: 35.960- 000, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da entidade, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

.A Comissão não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

.O recurso será apreciado pela Comissão que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à
17

autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil deverá conter, obrigatoriamente, no mínimo:
– Previsão de realização de evento de aula inaugural, destinado à apresentação do projeto, de seus objetivos, metodologia e cronograma aos participantes e à comunidade envolvida;
– Previsão de realização de evento de encerramento, com a respectiva entrega de certificados aos participantes concluintes;

– Fornecimento de materiais personalizados aos participantes, a serem utilizados no desenvolvimento das atividades, contendo identidade visual e nome do projeto, incluindo, no mínimo:
material didático ou de apoio personalizado;
camiseta com arte e identidade visual do projeto;
– Limitação do número de participantes por turma, sendo permitido no máximo 15 (quinze) alunos por turma, com o objetivo de garantir a qualidade pedagógica, a segurança e o adequado acompanhamento das atividades formativas.

DA COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL

– Todas as peças publicitárias, materiais de divulgação, conteúdos gráficos, digitais ou audiovisuais, bem como quaisquer materiais de identidade visual relacionados ao projeto, deverão obrigatoriamente conter:

a logomarca da Organização da Sociedade Civil executora;
a logomarca da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, observadas as normas e manuais de identidade visual vigentes.

– Os materiais mencionados no inciso anterior deverão ser submetidos previamente à análise e aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação – SMDESI, exclusivamente quanto à conformidade com a identidade visual institucional, com a finalidade de resguardar a imagem institucional do Município.

– A aprovação prevista neste artigo não caracteriza ingerência na execução do objeto, limitando-se à verificação do correto uso das logomarcas, da identidade visual institucional e da observância aos princípios da publicidade, impessoalidade e transparência.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara na internet (www.santabarbara.mg.com.br) e no Diário Oficial do
18

Município, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 05 (cincos) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail: inovacao@santabarbara.mg.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no item 7.4.1 deste edital. A resposta às impugnações caberá ao SMDESI, através da Comissão de Seleção nomeada.

Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e- mail: inovacao@santabarbara.mg.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

O SMDESI, através da Comissão de Seleção, resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal n.º
13.019 de 2014.

A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

15 ANEXOS
Anexo I – Modelo de Ofício de Solicitação Anexo II – Modelo de dados Cadastrais
Anexo III - Modelo de declaração de que não deve prestações de contas Anexo IV- Modelo de declaração de que não emprega menor
Anexo V – Modelo de declaração de comprometimento de prestação de contas Anexo VI – Minuta do Termo de colaboração
Anexo VII – Plano de Trabalho

Santa Bárbara-MG, 09 de fevereiro 2026

GUSTAVO SILVINO OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO PARA PARTICIPAR DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Santa Bárbara-MG, ... de..... de 20_.

Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação;

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, valho-me do presente para em nome da (nome da instituição, número do CNPJ e endereço atual completo) solicitar a participação no Chamamento Público conforme Edital 02/2026.

Assinatura do Presidente ou Procurador
Ofício em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar à procuração.

DADOS CADASTRAIS DO TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE COLABORAÇÃO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO

DADOS DA ORGANIZAÇÃO
Nome da Organização:
CNPJ:
Endereço completo:
Telefone: Celular:
Email:
Site:
Lei que declara de utilidade pública:
DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO:

Nome:
CPF:
Endereço completo:
Telefone: Celular:
Email:
Site:
Período de Mandato:
DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA:
Nome:
CPF:
Endereço completo:
Telefone:
Celular:
Email:

Nome:
CPF:
Endereço completo:
Telefone:
Celular:
Email:

HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO:
Data da Fundação:
Sede: ( ) Própria ( ) Alugada ( ) Cessão de uso

INFRA-ESTRUTURA DA ORGANIZAÇÃO:

Possui **veículo: ( ) Sim ( ) Não Quantidade: Próprio ( ) Alugado ( ) Cedido ()**
Possui bens imóveis: ( ) Sim ( ) Não Descrição:
Forma de aquisição: Recursos próprios ( ) Convênio( ) Doação ( )

DADOS BANCÁRIOS:
Banco: Agência:
Número da Conta:

DADOS DO CORPO TÉCNICO:
Nome: Cargo:
CPF:
Endereço completo:
Telefone: Celular:
Email:

CPF:
Endereço completo:
Telefone: Celular:
Email:

OUTROS DADOS DA ORGANIZAÇÃO

Lei que declara de utilidade pública:

CONSELHOFISCAL:
Nome:
Cargo:

-Assinatura do Presidente ou Procurador
-Documento em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar aprocuração.

ANEXO III
DECRETO 3239/2017
DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE CONTAS A QUAISQUER ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.
DECLARAÇÃO UTILIZADA PARA TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE COLABORAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO, DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE

Declaro, que a Entidade..... não se encontra em mora ou com débito perante a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de aplicação do art. 299 do Código Penal.

Santa Bárbara-MG, ... de ..... de .....

Assinatura do Presidente ou Procurador
Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO IV DECRETO 3239/2017

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A.....
, inscrita no CNPJn.
..... , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)
..... , portador (a) da Carteira de
Identidade n.....e do CPF n..... ,
DECLARA, para os devidos fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Santa Bárbara-MG, ... de ..... de 20.....

Assinatura do Presidente ou Procurador
Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuração

DECRETO 3239/2017

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Na qualidade de representante legal do(a)
..... com
sede na..... , no Município
de..... , inscrita no CNPJ sob on.
....., declaro para os devidos fins que me comprometo a prestar contas dos recursos que nos foram concedidos pelo município no prazo legal, em conformidade com os preceitos estabelecidos pelo Decreto n.º 3239/2017.
Para maior clareza firmo a presente.

Santa Bárbara-MG, ..., de..... de .....

Assinatura do Presidente ou Procurador
Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
Carimbo com CNPJ
Em caso de Procurador, anexar a procuração.

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO SMDESI Nº 01/2026

"TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTABÁRBARA E

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.945/0001-00, com sede na Praça Cleves de Faria, n.º 122, bairro Centro, em Santa Bárbara - MG, CEP: 35.960-000, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Alcemir José Moreira, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**,e a
, associação privada sem fins lucrativos estabelecida na_Bairro, em, neste ato representada pelo presidente Sr.
, inscrita no CNPJ sob o nº , doravante denominada simplesmente

, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 13.019/2017, Lei Municipal 1810/2017 e Decreto Municipal n.º 3239/2017, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que será regido pela legislação mencionada e pelas cláusulas e condições ora estabelecidas:

1 DO PROCEDIMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

A presente parceria foi devidamente formalizada mediante o procedimento administrativo n.º 002/2026, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação, tendo sido instaurado o chamamento público com fundamento no Decreto Municipal de nº 3239/2017.
Fica designado como gestor da parceria a Sr. Gustavo Silvino Oliveira Lima que efetuará o acompanhamento do termo de colaboração.

2. DO OBJETO

O objeto deste termo de colaboração é o estabelecimento de parceria entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação e a_, em regime de mútua cooperação, para execução de projeto da cidade de Santa Bárbara-MG, tudo na forma do plano de trabalho aprovado.

A realização do objeto desta parceria se dará na forma, prazos e condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado pelo SMDESI, cujo conteúdo passa a fazer parte integrante deste Termo de Colaboração.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do SMDESI, além de outras previstas neste Termo de Colaboração:

- Realizar as transferências de recursos previstos no Plano de Trabalho;

- Monitorar e avaliar a execução do Termo de Colaboração;

Analisar de forma conclusiva a prestação de contas;

Prorrogar a vigência da parceria nas hipóteses previstas em lei ou no edital publicado;

3.2. São obrigações da ASSOCIAÇÃO, além de outras previstas neste Termo de Colaboração:

I- Cumprir as obrigações e executar todas as ações previstas no Plano de Trabalho aprovado pela administração, aplicando os recursos financeiros de forma adequada e transparente;
I- Fornecer a SMDESI todas as informações e documentos relacionados a parceria que forem solicitados;
I- Permitir e apoiar as ações de monitoramento, controle e avaliação, sempre atuando de forma colaborativa em relação aos órgãos de controle e fiscalização;
Solicitar ao SMDESI eventuais alterações do Plano de Trabalho que sejam consideradas pertinentes com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sempre aguardando a análise do pedido para efetivamente implementar as alterações;
Cumprir com o dever de transparência estabelecido neste instrumento;

Prestar contas dos recursos recebidos na forma da Lei e deste termo de colaboração;

Cumprir as diligências e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão de Controle Interno na ocasião da análise das contas prestadas;
Restituir os recursos financeiros não aplicados na execução do objeto da parceria ou cuja aplicação for considerada irregular ou inadequada pelo órgão de Controle Interno;
IIX- Outras obrigações previstas em lei e neste Termo.

X- responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XI- Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de

colaboração ou de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

VALOR TOTAL E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

O valor total dos recursos financeiros a serem empregados na execução do objeto desta parceria é de R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), ressalvadas as alterações admitidas pela legislação.
O desembolso dos recursos financeiros referentes a esta parceria ocorrerá na forma prevista no Plano de Trabalho aprovado pelo SMDESI.
A liberação de recursos obedecerá aos limites das possibilidades financeiras, consignadas no Orçamento do Município e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto.
Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a organização da sociedade civil deverá, para o recebimento de cada parcela:
Apresentar as certidões negativas, desde que vencidas, de acordo com o inciso V, do art. 23 do Decreto 3239/2017, considerando regulares as certidões positivas com efeito
de negativas;

Estar adimplente em relação à prestação de contas; e
Estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

DA CONTRAPARTIDA

Esta parceria é celebrada sem a previsão de contrapartida por parte da ORGANIZAÇÃO.

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente termo de colaboração terá vigência desde a data de sua assinatura até o dia
, podendo ser prorrogado na forma da lei.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A Organização fica obrigada a prestar contas dos recursos recebidos por meio desta parceria conforme definido no Plano de Trabalho.

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A gestão, o monitoramento e a avaliação desta parceria ocorrerá na forma prevista no Decreto Municipal n.º 3239/2017 e será exercida pelos membros designados por meio da Resolução SMS n.º_ publicada em--------- --.
O gestor e os membros da comissão de monitoramento e Avaliação poderão se valer de todos os meios disponíveis para fins de verificação da boa execução do objeto da parceria, analisando documentos, requisitando informações, realizando inspeções, promovendo cruzamento de dados e informações, bem como executando toda e qualquer atividade capaz de demonstrar o cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

A Organização fica obrigada à restituição de recursos nas seguintes hipóteses:

- Recursos empregados em despesas vedadas;

- Recursos glosados em análise do setor de monitoramento, avaliação ou controle;

- Outras hipóteses previstas em lei.

As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos do Plano de Trabalho Aprovado, sendo vedado:

I- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

I- Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho.
É vedado à organização da sociedade civil remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, na administração pública municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em Comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.
A restituição de recursos deverá se dar mediante Guia de Arrecadação Municipal.

BENS E DIREITOS REMANESCENTES

Não há no Plano de Trabalho previsão de aquisição de bens ou direitos que se enquadrem no conceito de "bens remanescentes" dado pelo art. 2º, XIII, da Lei Federal n.º13.019/2014.

ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

As atividades previstas no Plano de Trabalho são essenciais ao Poder Público Municipal no que diz respeito à de forma que não admitem paralisação sem
prejuízos irreparáveis aos cidadãos atendidos.

Em caso de paralisação, suspensão ou qualquer outra forma de cessação, mesmo que temporária, da execução do objeto desta parceria, poderá a administração, diretamente ou por meio de terceiros, assumir a responsabilidade pelas atividades previstas no plano de trabalho, independentemente de notificação, aviso ou concordância da organização.
Na hipótese desta cláusula, o SMDESI poderá requisitar bens e serviços de forma a evitar a descontinuidade do atendimento.

DA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública federal, de responsabilidade da organização.
Em até 05 (cinco) dias contados da assinatura deste termo de colaboração, a entidade deverá comprovar a abertura da conta bancária mencionada no item anterior, sob pena de
não liberação dos recursos.

ACESSO A DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

É livre o acesso dos agentes da SMDESI, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este termo de colaboração, bem como ao local de execução do objeto.

DA TRANSPARÊNCIA

A SMDESI manterá, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Barbara (http://www.santabarbara.mg.gov.br), informação sobre a presente parceria, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.
A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.
A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

DA RESCISÃO

O presente termo de colaboração, tendo em vista a natureza essencial das atividades envolvidas, é celebrado sem a possibilidade de rescisão durante sua vigência, salvo iniciativa do Poder Público relacionada a falha ou inexecução do objeto.

A rescisão motivada por ato imputável à Organização importará na deflagração de procedimento administrativo para aplicação das sanções previstas nos art. 71 do Decreto Municipal n.º3239/2017.
Em qualquer caso, a intenção de rescindir este Termo de colaboração deverá ser comunicada com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

DAS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS

A organização declara conhecer todos os termos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e do Decreto Municipal n.º 3239/2017, responsabilizando-se pela fiel observância de tais dispositivos legais.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Fundo Municipal da Integração Tecnológica Desenvolvimento Econômico no Programa de Capacitação e Qualificação ficha 1282 fonte 1708.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara para dirimir quaisquer dúvidas relativas a esta parceria, ficando desde já estabelecida a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa perante o SMDESI e Procuradoria Jurídica Municipal.

Santa Bárbara, ... de..... de 20

Gustavo Silvino Oliveira Lima

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustável e Inovação CONCEDENTE

XXXXXXXXXX - Presidente CONVENENTE

Testemunhas:

ANEXO VII
PLANO DE TRABALHO

INSTITUIÇÃOPROPONENTE

Razão Social:	
Endereço:	
CNPJ:	
Telefone:	
E-mail:	

DESCRIÇÃO DA REALIDADE (art. 21 do decreto municipal 3239 de2017)

METAS A SEREM ATINGIDAS

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

A apresentação da programação de desembolso deverá ocorrer conforme matriz abaixo, considerando que os pagamentos ocorrerão em ------ parcelas sendo elas em---------- de
2026, devendo a prestação de contas ocorrer até 60 dias após o recebimento de cada parcela.

Tendo previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria o valor máximo de R$---------- --.

Da aplicação:

Plano de Aplicação (exemplificação)	
Especificação da despesa	**Valor**
Contratação de Profissional	
Material de Consumo	
Gêneros Alimentícios	
Serviços de pessoa Jurídica	
Serviços de locação	
Transporte	

FORMA DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

DEFINÇÃO DOS PARAMETROS / AVALIAÇÃO E MONITORAMENTODO PLANOTRABALHO
O plano será avaliado em duas etapas, sendo elas no que tange a resultados alcançados na execução do projeto e na correta utilização dos recursos financeiros.
Dos resultados:

INSUMO (o que se tem disponível para o trabalho)	**ATIVIDADES**	**PRODUTO**	**RESULTADO**	**IMPACTO**

Dos Recursos Financeiros:
De acordo com os artigos 48 a 55 do decreto municipal DECRETO N.º 3239/2017, que *"Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014"*

Santa Bárbara, --- de-------- de 20 .

Presidente da entidade

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 37DD-D0F4-C8FF-3796

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GUSTAVO SILVINO DE OLIVEIRA LIMA (CPF 135.XXX.XXX-05) em 09/02/2026 12:45:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GUSTAVO SILVINO DE OLIVEIRA LIMA (CPF 135.XXX.XXX-05) em 09/02/2026 12:46:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/37DD-D0F4-C8FF-3796

Publicado por:
Gustavo Silvino Oliveira Lima
Código Identificador:6626BB0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
DESLIGAMENTO - PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no exercício de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal N° 1943/2019 e Decreto Municipal N° 4259/2019, comunica o desligamento da beneficiária Letícia Aparecida Da Paixão, CPF: 130.***.506-** do programa Inclusão Produtiva da Mulher - Modalidade de Qualificação I devido ao decurso de 24 meses, prazo máximo de participação do programa conforme legislação.

Santa Bárbara, 09 de fevereiro de 2026

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:66EF89A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA – CRECHE MUNICIPAL MARIA CÉLIA TORRES– 2026

Considerando a **Portaria nº 031/2025**, e considerando o surgimento de vagas, ficam convocados a realizarem a matrícula na Creche Municipal Maria Célia Torres:

MATERNAL II

Maria Alice da Luz Silva
Levi Ferreira de Souza

Atenção: A equipe da Creche Municipal Maria Célia Torres entrará em contato com os responsáveis pela criança pelo telefone indicado na ficha de cadastro para agendar o horário de atendimento para a efetivação da matrícula. É imprescindível que o responsável leve, no dia e horário agendados, seu RG e seu CPF originais.

Santa Bárbara/MG, 09 de fevereiro de 2026.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Marqueane Carvalho Souza
Código Identificador:8B3613AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 09/2026-AUTORIZA HORÁRIO DIFERENCIADO

Portaria nº 09/2026

Autoriza o cumprimento de horário diferenciado por servidor, e dá outras providências.

A Secretária Municipal, Wanessa de Lana Alves Rezende, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 98, parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando que o Decreto Municipal 6180/2025 e a Portaria 014/2025 da Secretaria Municipal de Saúde preveem horário diferenciado para os servidores estudantes que necessitam de transporte, ou que residam em distritos municipais ou cidades vizinhas com horários específicos de transporte;
Considerando que em casos excepcionais e justificados o servidor (a) poderá cumprir jornada de trabalho em horário especial; econsiderando que foram observados o interesse e a conveniência do serviço público;
RESOLVE:
Art.1º. Autorizar os servidores abaixo, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde a cumprir sua jornada de trabalho em horário diferenciado, conforme descrição abaixo.

	MATRÍCULA	SERVIDOR	HORÁRIO	JUSTIFICATIVA	VALIDADE
1	11487	Carlos Otaviano Carnélio Santos	07:00-16:00 h	Estudante- autoriza somente em dias de aula presencial	31/12/2026
2	12505	Elaine Cristina de S.Carneiro de Medeiros	07:10-16:10 h	Morador distrito	31/12/2026
3	10444	Lilian Silva de Carvalho	07:00-16:00 h	Morador distrito	31/12/2026
4	3326	Sayonara Cristina Jacinto	07:00-16:00 h	Morador cidade vizinha	31/12/2026

Art. 1º. Os servidores estudantes farão horário diferenciado no período letivo, devendo retornar ao horário normal no período de férias e folgas do período letivo.
Art. 2º-Os servidores estudantes que tem aula presencial somente uma vez na semana, está autorizado horário diferenciado somente no dia da aula.

Santa Bárbara, 09 de fevereiro de 2026.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Viviane Cristiane Ameno Ferreira
Código Identificador:2361D2C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 011/2026 – Leilão Público nº 001/2026. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, torno público a realização de leilão público no dia 11 de março de 2026 às 10h00m horas, para Alienação de Bens Móveis inservíveis do município de Santa Barbara do Leste – MG, conforme especificações contidas no Edital e anexo I. Informações complementares poderão ser obtidas através do Portal Eletrônico: www.purcenaleiloes.com.br; https://www.santabarbaradoleste.mg.gov.br/transparencia/licitacoes; licitacaosantabarbaradoleste@gmail.com; Tel.: (33)3326-1000 – (31)9-7183-2526 PURCENALEILOES e ou à Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro. Santa Barbara do Leste 09/02/2026.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:AE68C447

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 37/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2026 INEXIGIBILIDADE N° 06/2026

Objeto: Contratação artística para a apresentação da banda "CHRIS", a ser realizada no âmbito das festividades do Carnaval, no dia 17 de fevereiro de 2026, no município de Santana da Vargem/MG.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.

Contratado: CH MUSIC inscrita no CNPJ sob o n.º 53.858.123/0001-24.

Valor da contratação: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Vigência: 09/02/2026 a 10/04/2026.

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:CAE7FBA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA N° 003/2026

CONTRATO N° 36/2026
Objeto: "Dispensa Eletrônica para contratação de robô de LED e personagens temáticos do Trem da Alegria para apresentação e animação do evento "Carnaval 2026", no dia 15 de Fevereiro de 2026, no município de Santana da Vargem/MG.".
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.
Contratado: DIVIRTOTECA AJM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.873.711/0001-37, com sede na Rua Alberto Cabre, 521- Bairro Vila Pinto – Varginha/Minas Gerais, CEP 37.010-630, neste ato representada por seu Sócio Administrador MATHEUS LUIS NASCIMENTO QUINTILIANO, brasileiro, casado, empresário, residente domiciliado a Rua XXX Três Corações - MG, CEP 37417-392, portador do RG MG XXX SSP MG e inscrito no CPF XXX
Valor da contratação: R$ 8.350,00 (oito mil trezentos e cinquenta reais)
Vigência: 09/02/2026 a 09/03/2026

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:A7211816

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 38/2026 – PROCESSO Nº 176/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 77/2023.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais TÉCNICOS DE ENFERMAGEM para atendimento na UBS Evaldo Campos Moura.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Santana da Vargem**, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça João Maciel Neiva, n°15, Centro.

Contratado: NATALIA SILVA NEHEME, brasileira, técnica de enfermagem, portador(a) da Carteira de Identidade n° XXX inscrito(a) no CPF sob o n° XXX, habilitado(a) na inexigibilidade nº 77/2023

Vigência: 09/02/2026 a 30/06/2026

Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:61A7F525

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: M & A INOVAÇÕES LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO: 015/2026.
DISPENSA: 007/2026.
OBJETO: A aquisição de roçadeira hidráulica articulada para trator.
CONTRATO Nº: 18/2026
VALOR TOTAL: R$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais).
RATIFICAÇÃO: 06/02/2026 a 06/02/2027.

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:1882D8B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ALTERA A COMPOSIÇÃO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 42/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 44, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera a composição da junta médica oficial instituída pela Portaria nº 42/2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases/MG, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do artigo 89, inciso II, da LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da JUNTA MÉDICA OFICIAL instituída através da Portaria nº 42/2026, considerando a desistência de um de seus membros componentes, a qual passa a ser composta pelos seguintes membros:
I – Paulo Eduardo de Sousa Lana, médico especialista em psiquiatria;
II – Wellington Geraldo Teixeira Ferreira, médico efetivo no PSF do município;
III – Alexandre Magno Dias de Oliveira, médico indicado pela empresa que presta serviço de Medicina do Trabalho ao município.

Art. 2º As demais disposições da Portaria nº 42/2026 permanecem inalteradas e em vigor.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 09 de fevereiro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:F4B21B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 43, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2025 do Município de Santana de Cataguases/MG, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o resultado final do Concurso Público nº 01/2025, homologado através do Decreto nº 270/2025,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada, para provimento do cargo efetivo de Serviçal, do quadro de pessoal do Município de Santana de Cataguases/MG, a Sra. **ELICE APARECIDA SOUZA OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº XXX.121.166-XX.
Art. 2º A denominação, símbolo, classe, e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo estão estabelecidos no Edital de Concurso Público e na Lei Complementar nº 83/2023, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.
Art. 3º A servidora será considerada estável no Cargo após a habilitação no Estágio Probatório.
Art. 4º À Servidora Pública nomeada nos termos desta Portaria é assegurada a filiação ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme Legislação Municipal pertinente e vigente.
Art. 5º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.
Art. 6º Fica o Departamento de Recursos Humanos encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionado à sua publicação nos meios oficiais, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santana de Cataguases/MG, 09 de fevereiro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito de Santana de Cataguases

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:E2EA53E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 001-2026

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 001/2026 Processo Licitatório 097/PMSR/2025, modalidade Pregão Presencial nº. 003/PMSR/2025. Objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E CORRELATOS."**

Contratada: AMISTAD LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ 37.232.761/0001-89, vencedora do certame com valor de R$13.132.750,00 (Treze milhões e cento e trinta e dois mil e setecentos e cinqüenta reais).

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:7D835DE1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL 004-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO – Torna Público:
EDITAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O **CREDENCIAMENTO Nº. 001/PMSR/2026** para realização de **PLANTÕES MÉDICOS,PLANTÕES DE ENFERMAGEM E OUTRAS ESPECIALIDADES.**

OBJETO: O presente Credenciamento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, PLANTÕES DE ENFERMAGEM E ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E DEMAIS PROFISSIONAIS CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO RIACHO-MG**.

PERÍODO: A partir do **24/02/2026** o mesmo permanecera por 365 dias.
Horário: 08:00horas
Maiores Informações: Tel:2150-0065 ou e-mail: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br
Tel: 2150-0063 ou e-mail: saude@santanadoriacho.mg.gov.br

Santana do Riacho, 09/02/2026

Responsável:
VIVIANE MATEUS DE LIMA
Função:
Agente de Contratação da C.P.L.
Município de Santana do Riacho

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:862C005D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 086, 087/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025, PROCEDENTE DO CR Nº 004/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025.

1º Termo Aditivo aos Contratos nº 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 086, 087/2025, Processo Licitatório nº 068/2025, Inexigibilidade nº 017/2025, procedente do CR nº 004/2025 Processo Licitatório nº 031/2025. As partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratadas: ALINE DANTAS SOUZA PEDIATRIA, CNPJ nº 33.257.956/0001-22; ALVES ARAÚJO SERVIÇOS EM SAÚDE, CNPJ nº 48.494.566/0001-43; BJM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 53.574.747/0001-10; CAPOP OFTALMOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ nº 48.502.000/0001-16; CEU CLÍNICA SANTA VITÓRIA LTDA, CNPJ nº 20.098.074/0001-10; CLÍNICA VASCONCELOS LTDA, CNPJ nº 11.590.121/0001-57; CORUS CLÍNICA LTDA, CNPJ nº 21.357.059/0001-01; LUCAS BUDEUS FRANCO LTDA, CNPJ nº 47.048.359/0001-00; M MENDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 60.859.291/0001-08; M SCRAMIN CLÍNICA MÉDICA EIRELI, CNPJ nº 27.018.119/0001-48; MADRE CARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 42.794.417/0001-13; MJR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 56.948.362/0001-63; PRIME VIDA PSICOCLÍNICA LTDA, CNPJ nº 34.749.235/0001-00; TEIXEIRA E MAIA LTDA, CNPJ nº 40.041.831/0001-26; VMM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 46.661.101/0001-04. Objeto da Prorrogação: Prestação de serviços médicos complementares, notadamente sobreaviso médico de urgência e emergência, consultas especializadas e procedimentos eletivos, em atendimento da Rede Municipal de Saúde do Município de Santa Vitória – MG. Vigência: 25/01/2026 a 25/07/2026. Dotação Orçamentária: do ano em curso – Secretaria Municipal de Saúde. Publicação em acatamento à lei.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:A756A0F4

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA VISTORIA PRELIMINAR DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM OS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO DEFERIDOS E SORTEADOS NO SORTEIO REALIZADO NO DIA 04/02/2026

referente à Chamada Pública n° 018/2025, Processo Licitatório n° 136/2025, tendo como objeto: "**Chamada Pública para Credenciamento de PESSOAS JURÍDICAS para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL, E PROFESSORES que prestam serviços nas unidades educacionais da zona rural do município de Santa Vitória, em diversas rotas rurais com fornecimento de veículo, combustível, seguro e condutor, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Santa Vitória, MG, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.",** a saber:

Conforme consta do Protocolo n° 00534/2026 a Secretaria de Educação no dia 06/02/2026 às 14h26, por meio de sua Secretária, LUIZA MARIA DE LIMA, solicitou a convocação através de publicação oficial, nos termos do Item 1.1.7. do Edital.

Consta ainda o prazo limite de 02 (dois) dias, para apresentar o veículo conforme previsto no Item 1.6 do Termo de Referência e Item 1.1.8 do Edital, prazo este determinado e fixado pelo próprio setor da Secretaria de Educação.

Considerando que a publicação na AMM – ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS será enviada no dia de hoje, 09/02/2026 e somente será publicada no jornal do dia 10/02/2026, com início do prazo para o dia 11/02/2026, contagem essa utilizada para a publicação de todos os prazos processuais.

Assim, o prazo final é 12/02/2026.

Agente de Contratação do Município de Santa Vitória, Rafael Domingues Souza. Santa Vitória-MG, 09 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:9A60893C

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SESSÃO DE SORTEIO REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA N° 018/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 136/2025

em relação às linhas que até o momento encontram-se vagas, tendo como objeto: "**Chamada Pública para Credenciamento de PESSOAS JURÍDICAS para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL, E PROFESSORES que prestam serviços nas unidades educacionais da zona rural do município de Santa Vitória, em diversas rotas rurais com fornecimento de veículo, combustível, seguro e condutor, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Santa Vitória, MG, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.",** a saber:

ITENS VAGOS ATÉ O MOMENTO:

ITEM 14 – LINHA 15

Será realizado no dia 13 de fevereiro de 2026 às 07h30 na Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente, situado na Av. Reinaldo Franco de Morais, nº 1.455, Centro, Santa Vitória/MG, CEP: 38.320-000.

Agente de Contratação do Município de Santa Vitória, Rafael Domingues Souza. Santa Vitória-MG, 09 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:2FEFECBA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LISTAGEM DOS NOVOS CANDIDATOS DEFERIDOS NO DIA 09/02/2026 NO CREDENCIAMENTO REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA N° 018/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 136/2025

tendo como objeto: "**Chamada Pública para Credenciamento de PESSOAS JURÍDICAS para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL, E PROFESSORES que prestam serviços nas unidades educacionais da zona rural do município de Santa Vitória, em diversas rotas rurais com fornecimento de veículo, combustível, seguro e condutor, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Santa Vitória, MG, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.",** a saber:

DEFERIDOS:
JESSICA CLEMENTE MENDES, inscrita no CNPJ n° 51.545.758/0001-46;

Foi aberto o prazo recursal de 3 dias úteis para a interposição de recurso, com igual prazo para as devidas contrarrazões conforme Edital.

Agente de Contratação do Município de Santa Vitória, Rafael Domingues Souza. Santa Vitória-MG, 09 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:E625C34C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 001/2026. Dispensa de Licitação nº 001/2026. Edital de Chamada Pública nº 001/2026. Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar E Do Empreendedor Familiar Rural Em Atendimento Ao Programa Nacional De Alimentação Escolar/PNAE. Processo autorizado/ratificado nesta data. Gelson Pires Sampaio inscrito no CPF sob o nº 488.536.156-72 com o valor total de R$ 39.942,90, Dalmo Teixeira Lopes inscrito no CPF sob o nº 045.564.956-10 com o valor total de R$ R$ 11.437,00 e Zulmira de Oliveira Souza inscrita no CPF sob o nº 120.200.446-68, no valor total de R$ 6.096,80. Santo Antonio do Aventureiro, 30 de janeiro de 2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA **–**
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:F51F8236

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo de Licitação Nº 002/2026. Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2026. Contrato Administrativo Nº 004/2026. Justificativa: art. 74, III, "c", da Lei Federal 14133/2021. Contratada: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, ABRANGENDO AS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, REVISÃO DOS ORÇAMENTOS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL. Valor Total: R$ 110.640,00. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.35.2.03.00.04.122.002.2.0014 (1.500.000). Santo Antonio do Aventureiro. 19/01/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA **–**
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA **–**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:095F0DB0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RUAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. Contrato Administrativo Nº 017/2026. Contratado: Gelson Pires Sampaio. Objeto: AQUISIÇÃO DE 300 KG DE ABOBORA MADURA A 4,16; AQUISIÇÃO DE 100 KG DE ABOBRINHA A 5,72; AQUISIÇÃO DE 120 KG DE BATATA DOCE A 4,82; AQUISIÇÃO DE 140 KG DE BETERRABA A 4,76; AQUISIÇÃO DE 180 KG DE BROCOLIS A 17,33; AQUISIÇÃO DE 270 KG DE CENOURA A 5,66; AQUISIÇÃO DE 900 MOLHOS DE CHEIRO VERDE A 2,99; AQUISIÇÃO DE 250 KG DE CHUCHU A 4,29; AQUISIÇÃO DE 180 KG DE COUVE FLOR A 17,33; AQUISIÇÃO DE 100 KG DE ESPINAFRE A 15,96; AQUISIÇÃO DE 100 KG DE GOIABA A 10,66; AQUISIÇÃO DE 250 KG DE INHAME A 8,29; AQUISIÇÃO DE 950 KG A 5,96; AQUISIÇÃO DE 60 KG DE MARACUJÁ A 14,99; AQUISIÇÃO DE 60 KG DE PIMENTÃO VERDE A 9,29; AQUISIÇÃO DE 100 KG DE REPOLHO A 3,12; AQUISIÇÃO DE 700 KG DE TANGERINA PONKAN A 6,99 E AQUISIÇÃO DE 500 KG DE TOMATE A 8,08 para a merenda escolar através da Agricultura Familiar. Valor: R$ 39.942,00. Vigência contratual: 05 meses. Dotação Orçamentária: 205.02.12.306.0012.2.0025…3.3.90.30 (1.552.000). 02/02/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA **–**
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA **–**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:F3A114AE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. Contrato Administrativo Nº 018/2026. Contratado: Dalmo Teixeira Lopes. Objeto: AQUISIÇÃO DE 1.550 KG. DE BANANA PRATA A R$ 6,82 E 200 KG. DE MANDIOCA A R$ 4,33, para a merenda escolar através da Agricultura Familiar. Valor: R$ 11.437,00. Vigência contratual: 05 meses. Dotação Orçamentária: 205.02.12.306.0012.2.0025…3.3.90.30 (1.552.000). 02/02/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA **–**
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA **–**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:AF2F572B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RUAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE. Contrato Administrativo Nº 019/2026. Contratada: Zulmira de Oliveira Souza. Objeto: AQUISIÇÃO DE 200 KG. DE ALFACE LISA A R$ 19,99 E 180KG. DE COUVE TIPO MANTEIGA A R$ 11,66, para a merenda escolar através da Agricultura Familiar. Valor: R$ 6.096,80. Vigência contratual: 05 meses. Dotação Orçamentária: 205.02.12.306.0012.2.0025…3.3.90.30 (1.552.000). 02/02/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA **–**
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA **–**
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:14BB891C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026
PROCESSO: N° 135/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: NUTRIDIV DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA
OBJETO: objeto do presente processo licitatório, que deu origem à presente ata é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de suplementos alimentares e dietas, destinadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demais condições do Edital e seus anexos, que juntamente com a propota da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 1482,00
VIGÊNCIA: 26 de julho de 2026
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 23 DE JANEIRO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:7652E127

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026
PROCESSO: N° 135/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: N M LICITAÇOES LTDA
OBJETO: objeto do presente processo licitatório, que deu origem à presente ata é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de suplementos alimentares e dietas, destinadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demais condições do Edital e seus anexos, que juntamente com a propota da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$4738,80
VIGÊNCIA: 26 de julho de 2026
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 23 DE JANEIRO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:053D0357

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026
PROCESSO: N° 135/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: LEONE E COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
OBJETO: objeto do presente processo licitatório, que deu origem à presente ata é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de suplementos alimentares e dietas, destinadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com quantidades e especificações no Relatório de Itens e demais condições do Edital e seus anexos, que juntamente com a propota da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 16.408,00
VIGÊNCIA: 26 de julho de 2026
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 23 DE JANEIRO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:25B9577F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026
PROCESSO: N° 106/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: V4 SAUDE LTDA
OBJETO: processo licitatório, que deu origem à presente Ata de Registro de Preços é a futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, necessários a apresentação de amostras, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 39.899,49
VIGÊNCIA: 27 DE JANEIRO DE 2027
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 26 DE JANEIRO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:D23CB770

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026
PROCESSO: N° 106/2025
MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: ROSILAN COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA
OBJETO:processo licitatório, que deu origem à presente Ata de Registro de Preços é a futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, necessários a apresentação de amostras, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 33.346,80
VIGÊNCIA: 27 DE JANEIRO DE 2027
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 26 DE JANEIRO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:80492D37

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026
PROCESSO: N° 106/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LG LTDA
OBJETO: processo licitatório, que deu origem à presente Ata de Registro de Preços é a futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, necessários a apresentação de amostras, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 12.495,00
VIGÊNCIA: 27 DE JANEIRO DE 2027
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 26 DE JANEIRO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:38D30BD3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026
PROCESSO: N° 106/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: CIRURGICA QUALITY PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
OBJETO: processo licitatório, que deu origem à presente Ata de Registro de Preços é a futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, necessários a apresentação de amostras, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 32.680,00
VIGÊNCIA: 27 DE JANEIRO DE 2027

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 26 DE JANEIRO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:23408B02

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026
PROCESSO: N° 106/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA CURAMAX RODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA
OBJETO: processo licitatório, que deu origem à presente Ata de Registro de Preços é a futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, necessários a apresentação de amostras, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 101.037,00
VIGÊNCIA: 27 DE JANEIRO DE 2027

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 26 DE JANEIRO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:61C8C04B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026
PROCESSO: N° 138/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: RESTAURANTE FRIGIDEIRA MINEIRA LTDA
OBJETO: objeto do presente processo licitatório, que deu origem à presente ata é o Registro de preços para futura e eventual fornecimento de refeições prontas tipo marmitex, para atender às solicitações de diversas secretarias, de acordo com quantidades, especificações e demais condições constantes do Termo de Referência, Edital e anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 62.100,00
VIGÊNCIA: 26 DE JANEIRO DE 2027
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 26 DE JANEIRO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:3BC9B143

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026
PROCESSO: N° 128/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
OBJETO: processo licitatório, que deu origem à presente Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relatório de itens e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 61.438,20
VIGÊNCIA: 29 DE JANEIRO DE 2027
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 29 DE JANEIRO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:6314D8AC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026
PROCESSO: N° 128/2025
MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO:processo licitatório, que deu origem à presente Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relatório de itens e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 92.129,50
VIGÊNCIA: 29 DE JANEIRO DE 2027
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 29 DE JANEIRO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:2CB943A0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026
PROCESSO: N° 128/2025
MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: NOVAC INDUSTRIA QUIMICA LTDA
OBJETO:processo licitatório, que deu origem à presente Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relatório de itens e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 2.226,40
VIGÊNCIA: 29 DE JANEIRO DE 2027
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 29 DE JANEIRO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:1328FE58

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026
PROCESSO: N° 128/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: MEDSET SOLUÇÕES PARA SAUDE LTDA
OBJETO: processo licitatório, que deu origem à presente Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relatório de itens e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 26.524,00
VIGÊNCIA: 29 DE JANEIRO DE 2027

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 29 DE JANEIRO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:D98C2776

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026
PROCESSO: N° 128/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: BRASIL MED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
OBJETO: processo licitatório, que deu origem à presente Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relatório de itens e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 16.500,00
VIGÊNCIA: 29 DE JANEIRO DE 2027
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 29 DE JANEIRO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:18BD6FEA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026
PROCESSO: N° 128/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: PIÚMA PAPEIS EIRELLI
OBJETO: processo licitatório, que deu origem à presente Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relatório de itens e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 5.668,00
VIGÊNCIA: 29 DE JANEIRO DE 2027
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 29 DE JANEIRO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:6F3E4693

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026
PROCESSO: N° 128/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
OBJETO: processo licitatório, que deu origem à presente Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relatório de itens e demais condições

estabelecidas no edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 23.785,50
VIGÊNCIA: 29 DE JANEIRO DE 2027
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 29 DE JANEIRO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:5E80C0D6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026
PROCESSO: N° 128/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E QUEIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
OBJETO: processo licitatório, que deu origem à presente Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relatório de itens e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 1925,32
VIGÊNCIA: 29 DE JANEIRO DE 2027
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 29 DE JANEIRO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:7DDB022C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026
PROCESSO: N° 128/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: LIAMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: processo licitatório, que deu origem à presente Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relatório de itens e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 1.110,00
VIGÊNCIA: 29 DE JANEIRO DE 2027
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 29 DE JANEIRO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:E03D9F83

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026
PROCESSO: N° 128/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: COFAMINAS COMERIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
OBJETO: processo licitatório, que deu origem à presente Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relatório de itens e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 303.033,75
VIGÊNCIA: 29 DE JANEIRO DE 2027
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 29 DE JANEIRO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:3D5EFDCF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2026
PROCESSO: N° 128/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES E COM PROD HOSPITALARES LTDA
OBJETO: processo licitatório, que deu origem à presente Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relatório de itens e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 1.092,00
VIGÊNCIA: 29 DE JANEIRO DE 2027
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 29 DE JANEIRO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:588D094E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº30/2026
PROCESSO: N° 128/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: CAPARAÓ MEDICAL LTDA
OBJETO: processo licitatório, que deu origem à presente Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relatório de itens e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$47.616,60
VIGÊNCIA: 29 DE JANEIRO DE 2027
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 29 DE JANEIRO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:A18D7374

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2026
PROCESSO: N° 128/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: EPORT LTDA
OBJETO: processo licitatório, que deu origem à presente Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relatório de itens e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 45.624,84
VIGÊNCIA: 29 DE JANEIRO DE 2027
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 29 DE JANEIRO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:E4C43AF4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2026
PROCESSO: N° 128/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: CONEXAO 5 DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: processo licitatório, que deu origem à presente Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relatório de itens e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 1.596,24
VIGÊNCIA: 29 DE JANEIRO DE 2027
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 29 DE JANEIRO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:1A208CD1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2026
PROCESSO: N° 128/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: SZ HOSPITALAR LTDA
OBJETO: processo licitatório, que deu origem à presente Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relatório de itens e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 2661,62
VIGÊNCIA: 29 DE JANEIRO DE 2027
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 29 DE JANEIRO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:180FDA01

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2026
PROCESSO: N° 128/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: ZENITH LTDA
OBJETO: processo licitatório, que deu origem à presente Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relatório de itens e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 14.100,00
VIGÊNCIA: 29 DE JANEIRO DE 2027
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 29 DE JANEIRO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:6284AEE0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2026
PROCESSO: N° 128/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: AVF COMERCIO E IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA
OBJETO: processo licitatório, que deu origem à presente Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relatório de itens e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 680,00
VIGÊNCIA: 29 DE JANEIRO DE 2027
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 29 DE JANEIRO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:29208F39

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2026
PROCESSO: N° 128/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENOS LTDA
OBJETO: processo licitatório, que deu origem à presente Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relatório de itens e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 47.620,00
VIGÊNCIA: 29 DE JANEIRO DE 2027
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 29 DE JANEIRO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:C567C8F1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2026
PROCESSO: N° 128/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: MASLAM DO BRASIL LTDA
OBJETO: processo licitatório, que deu origem à presente Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relatório de itens e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 132.323,60
VIGÊNCIA: 29 DE JANEIRO DE 2027
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 29 DE JANEIRO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:754C03C5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2026
PROCESSO: N° 128/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: MINAS SAUDE E CONFORTO DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: processo licitatório, que deu origem à presente Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relatório de itens e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 4500,00
VIGÊNCIA: 29 DE JANEIRO DE 2027
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 29 DE JANEIRO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:E0BC5B63

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2026
PROCESSO: N° 128/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: W MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
OBJETO: processo licitatório, que deu origem à presente Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relatório de itens e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$19.615,00
VIGÊNCIA: 29 DE JANEIRO DE 2027
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 29 DE JANEIRO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:9D602810

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2026
PROCESSO: N° 128/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: VIDA FARMA LTDA
OBJETO: processo licitatório, que deu origem à presente Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relatório de itens e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 31.271,00
VIGÊNCIA: 29 DE JANEIRO DE 2027
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 29 DE JANEIRO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:9D9C906F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2026
PROCESSO: N° 128/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: CARE COMERCIO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
OBJETO: processo licitatório, que deu origem à presente Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relatório de itens e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, que juntamente com a proposta

da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 2053,20
VIGÊNCIA: 29 DE JANEIRO DE 2027
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 29 DE JANEIRO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:8B6C226C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2026
PROCESSO: N° 128/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: SUTCARE LTDA
OBJETO: processo licitatório, que deu origem à presente Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relatório de itens e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 1447,60
VIGÊNCIA: 29 DE JANEIRO DE 2027
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 29 DE JANEIRO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:93E754EE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2026
PROCESSO: N° 128/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: ACS DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: processo licitatório, que deu origem à presente Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relatório de itens e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 31801,00
VIGÊNCIA: 29 DE JANEIRO DE 2027
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 29 DE JANEIRO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:24E91100

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2026
PROCESSO: N° 128/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: ATLANTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
OBJETO: processo licitatório, que deu origem à presente Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relatório de itens e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 52.580,00
VIGÊNCIA: 29 DE JANEIRO DE 2027
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 29 DE JANEIRO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:15D49ABD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2026
PROCESSO: N° 128/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELE - EPP
OBJETO: processo licitatório, que deu origem à presente Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relatório de itens e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 26.755,36
VIGÊNCIA: 29 DE JANEIRO DE 2027
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 29 DE JANEIRO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:12CCBADD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2026
PROCESSO: N° 128/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: DIMAVE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
OBJETO: processo licitatório, que deu origem à presente Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relatório de itens e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 2162,50
VIGÊNCIA: 29 DE JANEIRO DE 2027
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 29 DE JANEIRO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:750A582B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2026
PROCESSO: N° 128/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: CONEXAO MEDICA COMERCIAL EIRELI
OBJETO: processo licitatório, que deu origem à presente Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relatório de itens e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 30.347,50
VIGÊNCIA: 29 DE JANEIRO DE 2027
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 29 DE JANEIRO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:11444DAF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2026
PROCESSO: N° 128/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: processo licitatório, que deu origem à presente Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relatório de itens e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 21858,75
VIGÊNCIA: 29 DE JANEIRO DE 2027
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 29 DE JANEIRO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:50800A2D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2026
PROCESSO: N° 128/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: BEAGA HOSPITALAR EIREILI
OBJETO: processo licitatório, que deu origem à presente Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relatório de itens e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 5.321,52
VIGÊNCIA: 29 DE JANEIRO DE 2027
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 29 DE JANEIRO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:8584562E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2026
PROCESSO: N° 128/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: MEDSANTA COM DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA
OBJETO: processo licitatório, que deu origem à presente Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relatório de itens e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 341.540,20
VIGÊNCIA: 29 DE JANEIRO DE 2027
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 29 DE JANEIRO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:F7715BCC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2026
PROCESSO: N° 128/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES
OBJETO: processo licitatório, que deu origem à presente Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relatório de itens e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 7080,00
VIGÊNCIA: 29 DE JANEIRO DE 2027
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 29 DE JANEIRO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:8B741498

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026
PROCESSO: N° 128/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: processo licitatório, que deu origem à presente Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relatório de itens e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$63.934,55
VIGÊNCIA: 29 DE JANEIRO DE 2027
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 29 DE JANEIRO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:F19F6B05

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2026
PROCESSO: N° 128/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL
OBJETO: processo licitatório, que deu origem à presente Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relatório de itens e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 20405,65
VIGÊNCIA: 29 DE JANEIRO DE 2027

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 29 DE JANEIRO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:577151B5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2026
PROCESSO: N° 128/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: OXI QUIMICA LTDA
OBJETO: processo licitatório, que deu origem à presente Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relatório de itens e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 20.945,00
VIGÊNCIA: 29 DE JANEIRO DE 2027
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 29 DE JANEIRO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:9746F0A8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2026
PROCESSO: N° 128/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: MCN COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA
OBJETO: processo licitatório, que deu origem à presente Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relatório de itens e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 7.321,00
VIGÊNCIA: 29 DE JANEIRO DE 2027

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 29 DE JANEIRO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:806AC6A7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2026
PROCESSO: N° 128/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: IMPERI8UM MED DIST5RIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: processo licitatório, que deu origem à presente Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relatório de itens e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 9.100,00
VIGÊNCIA: 29 DE JANEIRO DE 2027

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 29 DE JANEIRO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:67362793

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2026
PROCESSO: N° 128/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA
OBJETO: processo licitatório, que deu origem à presente Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal

de Saúde, conforme relatório de itens e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$120.288,49
VIGÊNCIA: 29 DE JANEIRO DE 2027

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 29 DE JANEIRO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:58481DFE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº58 /2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2026
PROCESSO: N° 128/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
OBJETO: processo licitatório, que deu origem à presente Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relatório de itens e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 3850,12
VIGÊNCIA: 29 DE JANEIRO DE 2027
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 29 DE JANEIRO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:7393AD70

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2026
PROCESSO: N° 128/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
OBJETO: processo licitatório, que deu origem à presente Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relatório de itens e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 24.926,80
VIGÊNCIA: 29 DE JANEIRO DE 2027
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 29 DE JANEIRO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:573F1493

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2026
PROCESSO: N° 128/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA
OBJETO: processo licitatório, que deu origem à presente Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relatório de itens e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 113.150,00
VIGÊNCIA: 29 DE JANEIRO DE 2027
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 29 DE JANEIRO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:BF3668FE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2026
PROCESSO: N° 128/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: A2XR COMERCIAL LTDA
OBJETO: processo licitatório, que deu origem à presente Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relatório de itens e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 5.097,00
VIGÊNCIA: 29 DE JANEIRO DE 2027
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 29 DE JANEIRO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:63796B7C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2026
PROCESSO: N° 091/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME
OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de pneus (1ª vida) certificados pelo INMETRO, não sendo aceitos pneus remoldados, câmara de ar, protetores e rodas, para serem utilizados em veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos pertencentes a frota do Município de Santo Antônio do Monte/MG e conveniados, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, de acordo com o Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 13.625,00
VIGÊNCIA: 04 DE FEVEREIRO DE 2027
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 04 DE FEVEREIRO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:C78F92E8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2026
PROCESSO: N° 091/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: FREDI PNEUS LTDA
OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de pneus (1ª vida) certificados pelo INMETRO, não sendo aceitos pneus remoldados, câmara de ar, protetores e rodas, para serem utilizados em veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos pertencentes a frota do Município de Santo Antônio do Monte/MG e conveniados, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, de acordo com o Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 72.864,00
VIGÊNCIA: 04 DE FEVEREIRO DE 2027
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 04 DE FEVEREIRO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:CF279D19

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2026
PROCESSO: N° 091/2025
MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: XR COMERCIO E ATACADISTA LTDA
OBJETO:Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de pneus (1ª vida) certificados pelo INMETRO, não sendo aceitos pneus remoldados, câmara de ar, protetores e rodas, para serem utilizados em veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos pertencentes a frota do Município de Santo Antônio do Monte/MG e conveniados, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, de acordo com o Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 81.423,50
VIGÊNCIA: 04 DE FEVEREIRO DE 2027
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 04 DE FEVEREIRO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:8C3B5596

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2026
PROCESSO: N° 091/2025
MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: FILIPE AUGUSTO BRUMOND SOARES
OBJETO:Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de pneus (1ª vida) certificados pelo INMETRO, não sendo aceitos pneus remoldados, câmara de ar, protetores e rodas, para serem utilizados em veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos pertencentes a frota do Município de Santo Antônio do Monte/MG e conveniados, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, de acordo com o Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 614.255,00
VIGÊNCIA: 04 DE FEVEREIRO DE 2027
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 04 DE FEVEREIRO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:CBAE8480

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ADENDO A DISPENSA 01-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG.

Aviso de Adendo
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01-2026

Artigo 75, inciso II, combinado o § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.457.283/0001-60, com sede na Avenida Brasil, n.º 3.641, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade, CEP 38.260-000, neste ato representado pelo (a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr.(a) **GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO**, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **contratação de empresa especializada visando prestação de serviços de exame laboratorial painel para síndrome nefrotica (NGS) para o cliente Gael Augusto Silva Souza para melhor avaliação do seu quadro clinico conforme demais especificações constantes do Termo de Referência que é parte integrante do Edital, por solicitação da Secretaria de Saúde.** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação.
Onde se Lê: São Francisco de Sales-MG, 06 janeiro de 2026.
Leia Sê: São Francisco de Sales-MG, 06 fevereiro de 2026.
A manifestação de interesse, orçamentos e documentos de habilitação devem ser protocolados no endereço supracitado ou Endereço eletrônico: contratoelicitacao@terra.com.br das 8h00min ao 13hmin. Local para Obtenção do Edital e anexos: https://transparencia.saofranciscodesales.mg.gov.br/_São Francisco de Sales-MG, 09 fevereiro de 2026. **GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO** – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

São Francisco de Sales-MG, 09 de fevereiro de 2026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Assis Santos Silva
Código Identificador:04B8C7F4

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 3.881 - 21-01-2026 - ESTABELECE RECURSOS A SEREM REPASSADOS PARA A CAMARA MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.881, DE 30 DE JANEIRO DE 2.026.

ESTABELECE O LIMITE DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS À CÂMARA MUNICIPAL NO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO, Prefeito Municipal de São Francisco de Sales – MG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 29-A da Constituição Federal.

Considerando que o Anexo 2 – Resumo Geral da Receita indica receitas efetivamente realizadas no Exercício de 2025 para fins do disposto no art. 29-A da seguinte ordem:

Descrição da Receita VALOR R$
Receita Tributária R$ 4.408.607,23
Contribuição de Melhoria ---
Multa e Juros dos Tributos ---
Multa e Juros da Divida Ativa Tributaria ---
Divida Ativa Tributaria ---
Transferências ---
Cota-parte FPM (Art. 159, I, "b"). R$ 20.611.734,60
Cota-parte ICMS (Art. 158, IV) R$ 14.687.527,50
Cota-parte ITR (Art. 158, II CF/88) R$ 1.478.555,48
Cota-parte IPVA (Art.158, III CF/88) R$ 1.342.213,05
Cota-parte - CIDE R$ 10.848,31
ICMS LC n° 87/96-Lei Kandir (*) R$ 0,00
Cota-parte IPI/Exportação (*) R$ 187.960,88
TOTAL R$ 42.727.447,05

Considerando que o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal, determina o limite máximo de despesas do Poder Legislativo à ordem de 7% (sete por cento), para municípios de até 100.000 (cem mil) habitantes.

Considerando que a base de cálculo é a ordem de **R$ 42.727.447,05 (quarenta e dois milhões, setecentos e vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinco centavos)**. Este valor, aplicado o percentual de 7% (sete por cento), resultará no limite máximo das despesas do Poder Legislativo para o exercício de 2.026 à ordem de **R$ 2.990.921,29 (dois milhões, novecentos e noventa mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos)**.

DECRETA:

Art. 1º O limite de recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo no exercício de 2.026 é da ordem de **R$ 2.990.921,29 (dois milhões, novecentos e noventa mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos),** que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais, sendo as 11 (onze) primeiras a ordem de **R$ 249.243,44 (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos),** e a última no valor de **R$ 249.243,45 (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos),** até o dia 20 de cada mês de referência, conforme legislação vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Sales, 30 de janeiro de 2.026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

LJS/wps

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:F825480D

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI Nº 1.075 - 05-02-2026 - CM - INSTITUI FERIADO DIA 06 DE JANEIRO - DIA DE SANTOS REIS

LEI Nº 1.075, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

INSTITUI O FERIADO MUNICIPAL NO DIA 06 DE JANEIRO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DE SANTOS REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído feriado municipal no dia 06 de janeiro, em comemoração ao Dia de Santos Reis, no âmbito do Município de São Francisco de Sales.

Art. 2º - O feriado de que trata esta Lei passa a integrar o calendário oficial de eventos e datas comemorativas do Município.

Art. 3º - As repartições públicas municipais, o comércio, a indústria e os serviços observarão o disposto nesta Lei, respeitada a legislação vigente quanto aos serviços essenciais

Art. 4º - O Poder Executivo poderá promover, apoiar ou incentivar atividades culturais, religiosas e folclóricas alusivas ao Dia de Santos Reis, observadas as normas legais aplicáveis.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

"Mandamos portanto a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém".

São Francisco de Sales-MG, 05 de fevereiro de 2026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/wps

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:BC1CF6D8

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI Nº 1.077 - 06-02-2026 - CM -CONCESSÃO DIÁRIAS - CÂMARA MUNICIPAL

LEI CM Nº 1.077, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

REGULAMENTA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES POLÍTICO-PARLAMENTARES E ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES/MG EM VIRTUDE DE DESLOCAMENTOS FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal, aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder diárias de viagem aos Vereadores e servidores da Câmara Municipal com o objetivo de custear despesas com alimentação, estadia e locomoção urbana, quando em deslocamento para atender serviços de competência do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º As despesas não contempladas neste artigo serão suportadas mediante adiantamento e, excepcionalmente, por reembolso, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

§ 2º Em situações de gastos com locomoção urbana fora da sede do Município, poderá ser autorizado o reembolso das despesas quando houver necessidade de deslocamento fora do centro urbano, especialmente em capitais ou municípios de maior porte.

§ 3º Consideram-se atividades de competência do Poder Legislativo aquelas que visem:

I – a busca de recursos financeiros para o Município, inclusive por meio de emendas parlamentares, bem como a realização de reuniões em órgãos públicos estaduais e federais para esclarecimento e regularização de pendências administrativas de interesse público;
II – o exercício de missão oficial, com representação do Poder Legislativo Municipal em ações de interesse da coletividade;

III – o comparecimento a órgãos públicos estaduais e federais que forneçam subsídios ao exercício das atribuições típicas do Poder Legislativo;
IV – a participação em cursos, seminários, congressos e palestras destinados à capacitação institucional e ao aprimoramento das atividades do Poder Legislativo Municipal;
V – o comparecimento a tribunais, órgãos do Poder Judiciário, Tribunais de Contas, Ministérios Públicos e demais órgãos de controle e fiscalização, para a prática de atos, acompanhamento de processos ou tratativas institucionais de interesse do Poder Legislativo Municipal;
VI – outras atividades externas devidamente autorizadas, desde que diretamente relacionadas ao exercício das atribuições institucionais do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - A solicitação de diárias e de adiantamentos deverá ser formalizada em formulário próprio, conforme Anexo I que integra esta Lei, e dependerá de aprovação do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º - A diária será devida em razão do afastamento da sede do Município para a realização de atividade de competência do Poder Legislativo, conforme valores constantes do Anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ 1º Os valores das diárias poderão ser atualizados anualmente, nos mesmos índices e datas da revisão geral anual concedida aos servidores do Poder Legislativo, observada a disponibilidade orçamentária.

§ 2º A concessão de diárias ficará limitada ao montante máximo correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor anual do subsídio, no caso de Vereadores, ou da remuneração, no caso de servidores, percebidos no respectivo exercício financeiro.

§ 3º Excepcionalmente, mediante deliberação da Mesa Diretora, devidamente motivada e fundamentada em situação de urgência e relevante interesse público, poderá ser autorizada a concessão de diárias acima do limite previsto no § 2º, vedada a habitualidade.

§ 4º Deverão instruir a Nota de Empenho das diárias e adiantamentos o requerimento, a autorização, o recibo e o relatório de viagem.

§ 5º É vedada, em qualquer hipótese, a concessão cumulativa de diárias para o mesmo período.

Art. 4º - A diária será devida a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento da sede do Município, tomando-se como termo inicial e final, para fins de apuração da quantidade de diárias, respectivamente, a hora da partida e a hora da chegada à sede municipal.

Parágrafo único. Será concedida **meia diária** nos seguintes casos:

I – quando o afastamento não exigir pernoite;
II – quando o serviço se realizar em municípios vizinhos ou contíguos à sede do Município;
III – quando houver fornecimento de alojamento ou alimentação por órgão ou entidade de outra administração pública, no caso de servidores em participação em cursos, treinamentos ou capacitações.

Art. 5º - A concessão de diárias a Vereadores e servidores ficará condicionada à existência de dotação orçamentária e à disponibilidade financeira.

Parágrafo único. Deverão instruir a Nota de Empenho referente às diárias o respectivo processo de requisição e o Relatório de Viagem, conforme os modelos constantes dos **Anexos I** e **III**, integrantes desta Lei.

Art. 6º - O Vereador ou servidor que receber diária e, por qualquer motivo, não se afastar da sede do Município, ficará obrigado a restituí-la integralmente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da ciência formal do cancelamento do deslocamento.

Art. 7º - Poderá ser concedido adiantamento de numerário para custeio de passagens aéreas ou terrestres, taxas de embarque, seguros, pedágios, combustível, locação de veículos e outras despesas necessárias ao deslocamento.

Parágrafo único. O valor do adiantamento será fixado no ato de deferimento do requerimento, pelo Presidente da Câmara Municipal, de forma fundamentada, considerando a duração do deslocamento, o destino, a finalidade da viagem e a estimativa das despesas.

Art. 8º - Fica autorizado o pagamento de cursos de capacitação não gratuitos, desde que guardem correlação direta com as atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º A participação e o pagamento a que se refere o caput dependerão de prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal, mediante requerimento fundamentado, no qual deverão constar a justificativa do interesse público, a pertinência do curso com as atribuições exercidas, a carga horária, o período de realização e o valor a ser despendido.
§ 2º A autorização ficará condicionada à existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira da Câmara Municipal.
§ 3º O beneficiário deverá comprovar a efetiva participação no curso, seminário, congresso ou evento equivalente, mediante apresentação de certificado, declaração de participação ou documento idôneo, no prazo a ser fixado no ato autorizativo, sob pena de restituição dos valores despendidos.

Art. 9º - Será obrigatória a prestação de contas dos valores recebidos, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do retorno da viagem.

§ 1º A prestação de contas deverá ser instruída com documentos idôneos que comprovem a finalidade do deslocamento e a realização das despesas.
§ 2º A não devolução de valores excedentes no prazo legal autoriza o desconto correspondente na remuneração do beneficiário, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
§ 3º Não será concedida nova diária ou adiantamento a agente público que não tenha regularizado prestações de contas anteriores.

Art. 10 - Na impossibilidade de utilização de veículo oficial, admite-se a locação de veículos, observada a legislação pertinente.

§ 1º Excepcionalmente, poderá ser autorizada a realização de viagens em veículo particular, desde que haja seguro automotivo vigente, sendo assegurado o ressarcimento das despesas devidamente comprovadas, nos termos desta Lei.
§ 2º Deverá constar no relatório de viagem o número da placa do veículo utilizado, seja oficial, locado ou particular.
§ 3º Na hipótese de ocorrer acidente envolvendo veículo particular utilizado por agente político ou servidor em viagem oficial, as despesas de reparo e conserto não cobertas pelo seguro, inclusive franquia, serão de responsabilidade da Câmara Municipal, exceto se comprovada culpa exclusiva do condutor, hipótese em que a responsabilidade será do proprietário do veículo.
§ 4º Quando utilizado transporte comercial, terrestre ou aéreo, deverá ser apresentado o respectivo comprovante de embarque.

Art. 11 - As despesas passíveis de ressarcimento deverão ser comprovadas por meio de notas fiscais, recibos ou documentos equivalentes, emitidos em nome da Câmara Municipal de São Francisco de Sales/MG, inscrita no CNPJ nº 26.042.200/0001-09, com sede na Avenida Seis, nº 2507, Centro, São Francisco de Sales/MG.

Art. 12 - As disposições desta Lei aplicam-se, no que couber, aos profissionais contratados para a prestação de serviços de assessoria jurídica e contábil à Câmara Municipal.

Parágrafo único. Para fins de concessão de diárias, os profissionais referidos no caput serão enquadrados na Faixa III, conforme os valores constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 13 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 14 - A presente Lei poderá ser regulamentada por Resolução da Mesa Diretora quanto à definição de normas necessárias ao seu cumprimento.

Art. 15 - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.039, de 31 de janeiro de 2024.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

"Mandamos portanto a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém".

São Francisco de Sales-MG, 06 de fevereiro de 2026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/wps

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTO DE VIAGEM

Nome do Beneficiário:		
Cargo/Função:		
Faixa de Enquadramento:		
Período do Deslocamento:		
Localidade/Destino:		
Motivo da Viagem (descrição objetiva):		
Quantidade de diárias:		
Valor Unitário da Diária:	R$	
Valor Total das Diárias:	R$	
Valor do Adiantamento:	R$	
VALOR TOTAL SOLICITADO:	**R$**	
São Francisco de Sales – MG, _____ de _____ de_____.		
ASSINATURA DO VEREADOR/SERVIDOR		
APROVAÇÃO DO RESPONSÁVEL		
APROVAÇÃO DO ORDENADOR DESPESA Presidente da Câmara Municipal		

ANEXO II

LOCALIDADE/FAIXA	**I**	**II**	**III**	**IV**
Brasília	R$ 800,00	R$ 1.000,00	R$ 1.100,00	R$ 1.200,00
Belo Horizonte	R$ 800,00	R$ 1.000,00	R$ 1.100,00	R$ 1.200,00
Capitais dos Demais Estados	R$ 800,00	R$ 1.000,00	R$ 1.100,00	R$ 1.200,00
Municípios com mais de 100.000 habitantes	R$ 700,00	R$ 800,00	R$ 900,00	R$ 1.000,00
Demais Municípios	R$ 500,00	R$ 600,00	R$ 700,00	R$ 800,00

Enquadramento por Faixa:

Faixa I – Cargos efetivos, contratados e comissionados - níveis 01 e 02.

Faixa II – Cargos efetivos, contratados e comissionados - níveis 03, 04 e 05.

Faixa III – Cargos efetivos, contratados e comissionados - níveis 06 e 07.

Faixa IV – Vereadores.

ANEXO III

PRESTAÇÃO DE CONTAS - RELATÓRIO DE VIAGEM

Requisição Nº Data / /				
Nome do Beneficiário:				
Cargo/Função:				
Destino:				
Data de Saída:			Hora:	
Data de Chegada:			Hora:	
Motivo da Viagem:				
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO				
SALDO DO MÊS ANTERIOR R$				
Diárias recebidas R$	Adiantamento recebido R$			**Total recebido R$**
Despesas Realizadas				
Despesa com diária:	**Despesa com adiantamento:**			**Total de despesas:**
R$	Combustível	R$		R$
	Passagens	R$		
	Táxi/Transporte Urbano	R$		
	Pedágio	R$		
	Outras Despesas	R$		
	Total das despesas	**R$**		
Valor a Devolver R$	**Valor a Devolver** R$			
Valor a Reembolsar R$	**Valor a Reembolsar** R$			
Valor Programado para o Mês Seguinte (se houver)	**R$**			
Observações:				
Assinatura do Beneficiário:	Visto do Superior Imediato:		Aprovação Final:	

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:C07F1CEB

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI Nº 1.078 - 06-02-2026 - CM - PLANO DE SAÚDE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL

LEI CM Nº 1.078, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

INSTITUI O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES/MG, DA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Francisco de Sales/MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na autonomia administrativa e financeira do Poder Legislativo Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de São Francisco de Sales/MG, o Programa de Assistência à Saúde Suplementar, destinado a complementar a assistência à saúde prestada pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º - O Programa de Assistência à Saúde Suplementar tem por finalidade promover melhores condições de saúde, bem-estar e qualidade de vida aos servidores e agentes políticos do Poder Legislativo Municipal, contribuindo para a valorização funcional e para a eficiência do serviço público.

Parágrafo único. A implementação e a manutenção do Programa observarão a disponibilidade orçamentária e financeira, o planejamento administrativo da Câmara Municipal e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 3º - Para fins desta Lei, considera-se:

– assistência à saúde suplementar: assistência médica e hospitalar, prestada mediante convênio ou contrato com planos ou seguros privados de assistência à saúde;

– beneficiários: agentes políticos e servidores efetivos, comissionados e contratados, ativos e inativos, bem como os pensionistas, podendo ser incluídos os respectivos dependentes legais, assim considerados aqueles reconhecidos pela legislação do Imposto de Renda;;

– diretrizes: instruções, orientações ou indicações direcionadas às ações fundamentais que devem ser consideradas no planejamento e na execução.
Art. 4º - A assistência à saúde dos beneficiários será prestada pelo Sistema Único de Saúde – SUS e, de forma suplementar, mediante regulamentação própria do Poder Legislativo Municipal, por meio de contratação ou convênio com operadoras de planos de assistência à saúde.

Art. 5º - As despesas com o programa de assistência à saúde suplementar do Poder Legislativo Municipal de São Francisco de Sales/MG correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, consignadas no orçamento vigente, observados os limites legais e orçamentários, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Compete à Mesa Diretora da Câmara Municipal regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto:

I – aos critérios de adesão, manutenção e eventual desligamento dos beneficiários;
II – à forma de participação financeira dos beneficiários, se houver;
III – aos procedimentos para contratação, gestão e fiscalização dos planos ou seguros de assistência à saúde;
IV – às demais condições necessárias ao adequado funcionamento do Programa.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"Mandamos portanto a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém".

São Francisco de Sales-MG, 06 de fevereiro de 2026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/wps

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:45BE33E9

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI Nº 1.079 - 06-02-2026 - CM - AUXILIO ALIMENTAÇÃO SERVIDORES CÂMARA MUNICIPAL

LEI CM Nº 1.079, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

INSTITUI AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES/MG DA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Francisco de Sales/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro nas regras e princípios atinentes ao devido processo legislativo aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o auxílio-alimentação devido aos servidores da Câmara Municipal de São Francisco de Sales-MG.

§ 1º - A concessão do auxílio-alimentação será feita em caráter indenizatório, podendo se efetivar em pecúnia ou por meio de vale ou cartão, a critério da Mesa Diretora.

§ 2º - O servidor que acumule cargo ou emprego na forma da Constituição Federal fará jus à percepção de um único auxílio-alimentação, mediante opção.

§ 3º - O auxílio-alimentação não será:

I - incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;
II - configurado como rendimento tributável nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária;
III - caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura*.

Art. 2º - O auxílio-alimentação será devido em parcela única mensal no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 1° - O valor de que trata o caput deste artigo será pago mensalmente ao servidor, inclusive nas hipóteses em que esse esteja em gozo de afastamento legal remunerado.

§ 2° - O servidor não fará jus a auxílio-alimentação durante o período em que esteja em gozo de afastamento não remunerado.

§ 3° - O auxílio-alimentação será devido a partir da data de entrada em exercício do servidor e será pago na folha de pagamento do respectivo mês.

§ 4º - Eventual pagamento a maior será descontado da primeira remuneração devida seguinte ou, se for o caso, no acerto de término de vínculo.

§ 5º - Na hipótese de término do vínculo com o Poder Legislativo Municipal, o valor referente aos meses já trabalhados e ainda não pago será incluído no acerto respectivo, observada a regra do § 3° deste artigo, se for o caso.
§ 6º - O benefício de que trata esta lei será pago proporcionalmente, na hipótese de o vínculo funcional do beneficiário não contemplar o mês integral.

Art. 3º - O valor do auxílio-alimentação será revisado anualmente pelo mesmo índice e na mesma data em que ocorrer a revisão geral anual da remuneração do servidor público, observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º - O benefício de que trata esta Lei estende-se aos agentes políticos da Câmara Municipal de São Francisco de Sales-MG.

Art. 5º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a promover a regulamentação da presente Lei, podendo editar normas complementares para garantir a implementação eficaz do benefício.

Art. 6º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica criada, no orçamento da Câmara Municipal, a seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.46.00.00 - Auxilio-Alimentação.**

Parágrafo único. Fica a Mesa Diretora autorizada a promover as suplementações orçamentárias necessárias ao atendimento do objeto desta Lei, observada a legislação aplicável.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"Mandamos portanto a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém".

São Francisco de Sales-MG, 06 de fevereiro de 2026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal
RCSF/wps

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:9DB8A07E

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA Nº 08 - 09-01-2026 - REVOGA PORTARIA 11-2025 - MARCOS VINICIUS SECRETÁRIO - GOVERNO

PORTARIA Nº 08, DE 09 DE JANEIRO DE 2.026.

REVOGADA A PORTARIA N.º 11, DE 09 DE JANEIRO DE 2025, QUE "DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA ASSINAR DOCUMENTOS QUE MENCIONA".

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO Prefeito Municipal de São Francisco de Sales-MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 11, de 09 de janeiro de 2025, que designou o Servidor Marcos Vinícius Leonel da Silva para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Governo;
CONSIDERANDO a nomeação de Secretário Municipal de Governo, tornando desnecessária a designação anteriormente realizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria n.º 11, de 09 de janeiro de 2025, que **"DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA ASSINAR DOCUMENTOS QUE MENCIONA"**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Francisco de Sales – MG, 09 de janeiro de 2.026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/mvls*

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:E3C40EF7

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA Nº 09 - 14-01-2026 - REVOGA PORTARIA 10-2025 - THIAGO - CULTURA

PORTARIA Nº 09, DE 14 DE JANEIRO DE 2.026.

REVOGADA A PORTARIA N.º 10, DE 09 DE JANEIRO DE 2025, QUE "DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA ASSINAR DOCUMENTOS QUE MENCIONA".

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO Prefeito Municipal de São Francisco de Sales-MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 10, de 09 de janeiro de 2025, que designou o Servidor Thiago Borges de Oliveira, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
CONSIDERANDO a nomeação de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, tornando desnecessária a designação anteriormente realizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria n.º 10, de 09 de janeiro de 2025, que **"DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA ASSINAR DOCUMENTOS QUE MENCIONA"**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Francisco de Sales – MG, 14 de janeiro de 2.026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/mvls*

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:19EB4609

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA Nº 10 - 14-01-2026 - INSTITUI COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSAR E JULGAR OS CHAMAMENTOS PÚBLICOS

PORTARIA N.º 10, DE 14 DE JANEIRO DE 2.026.

INSTITUI COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PROCESSAR E JULGAR OS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DE QUE TRATA A LEI N.º 13.019/2014 E O DECRETO MUNICIPAL N.º 2.602/2017, PARA EXERCÍCIO DE 2026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO, Prefeitodo Município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2.014 e no art. 11 do Decreto Municipal n.º 2.602, de 10 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão de Seleção para processar e julgar os chamamentos públicos e credenciamentos para fins de celebração de parcerias entre o Município de São Francisco de Sales e as organizações da sociedade civil.

PARÁGRAFO ÚNICO. As atribuições da Comissão são as constantes da Lei Federal n.º 13.019/2014 e do Decreto Municipal n.º 2.602/2017.

Art. 2º. Para compor a Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria, ficam designados os seguintes membros:

- LUCIANA PRADO MATOS SILVEIRA
-LEONALDO JOSÉ SOUTO
- VILMA SOARES DA SILVA

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficam designados também, como suplentes dos membros acima indicados, os seguintes servidores:

- SIDNÉIA DA SILVA CABRAL NERIS
-POLISCÊNIA NUNES DE OLIVEIRA
- DELAINE SOARES DA SILVA DUARTE
Art. 2º. A presidência da Comissão será exercida pela servidora **LUCIANA PRADO MATOS SILVEIRA.**

PARÁGRAFO ÚNICO: A Presidente, em seus impedimentos, será substituída por um dos membros da Comissão, indicado através de Portaria pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º. Quando necessário, em casos específicos, a Comissão poderá convidar um elemento de notório conhecimento para integrar a Comissão de Seleção, com aprovação e nomeação pelo Prefeito Municipal, mediante Portaria.

Art. 4º. Os serviços prestados pela Comissão não serão remunerados, sendo considerados de relevância para o Município.

Art. 5º. Os servidores designados desempenharão suas atribuições concomitantes com as de seus respectivos cargos ou empregos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Francisco de Sales-MG, 14 de janeiro de 2.026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/wps

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:E0FF26F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
DECRETO N.º 009/2026 "DECRETA RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N.º 009/2026

"*Decreta recesso nas repartições públicas de São Francisco do Glória/MG e dá outras providências*".

O Prefeito do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, Inácio Dolizete Ricardo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, as festividades do Carnaval do ano de 2026;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Recesso nas Repartições Públicas Municipais de São Francisco do Glória, nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Os serviços essenciais de saúde e limpeza urbana manterão atividade mínima e indispensável ao atendimento da população, de acordo com as instruções baixadas pelos Secretários Municipais respectivos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 09 de fevereiro de 2026.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:81D7D00C

CONTROLE INTERNO
PORTARIA N.º 021/2026 "NOMEIA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA N.º 021/2026

"Nomeia servidor do cargo que menciona e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n.º 1.280/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o **Sr. GEAN CARLOS LUIZ DE FREITAS**, inscrito sob o CPF de nº 145.743.156-44, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR III**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO de São Francisco do Glória/MG, a partir de 11 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 09 de fevereiro de 2026.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:F83C76EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002801.2/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 028/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2025
REGISTRO DE PREÇO 010/2025

Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, Centro, em SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, representado pelo Prefeito Municipal, INACIO DOLIZETE RICARDO, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, **POSTO MINUTUS DE BICUÍBA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 116, s/nº., KM 663, BR, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 31.066.979/0001-24, representada pelo Sócio Administrador, Sr. DIMITRY LOPES DE LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. MG – 168.069-87, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF sob o nº. 101.699.866-08, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 028/2025/PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2025/REGISTRO DE PREÇO 010/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis e disco de tacógrafo para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, a qual o contrato de prestação de serviços foi firmado em 31 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Este aditivo de contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com vencimento no dia 31/03/2026, podendo ser prorrogado a critério da administração, mediante a

formalização de novo Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES E DO VALOR:

Fica acordado entre as partes que no período aditado, os mesmos serviços do contrato primitivo continuarão a serem prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
003	GASOLINA COMUM	LITRO	17.500	R$ 5,57	R$ 97.475,00

Nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, admite-se o acréscimo quantitativo de até 25% do objeto inicialmente contratado. Considerando a quantidade original de 70.000 (setenta mil) litros, o acréscimo máximo permitido corresponde a 17.500 (dezessete mil e quinhentos) litros, resultando no quantitativo total de 87.500 (oitenta e sete mil e quinhentos) litros.

DO VALOR:

3.1. O O valor unitário do objeto contratado é de R$ 5,57 (cinco reais e cinquenta e sete centavos) por litro. Considerando a quantidade inicialmente contratada de 70.000 (setenta mil) litros, o valor correspondente é de R$ 389.900,00 (trezentos e oitenta e nove mil e novecentos reais).

Nos termos da legislação vigente, admite-se o acréscimo quantitativo de até 25%, correspondente a 17.500 (dezessete mil e quinhentos) litros, perfazendo o valor adicional de R$ 97.475,00 (noventa e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

Dessa forma, o valor total atualizado do contrato, após o acréscimo quantitativo, passa a ser de R$ 487.375,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil trezentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento a vigorar no ano de 2026.

CLÁUSULA QUINTA: JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A celebração do presente Termo Aditivo justifica-se pela necessidade de manutenção da continuidade dos serviços públicos essenciais, garantindo o regular abastecimento da frota de veículos e máquinas da Administração Municipal, indispensáveis à execução das atividades administrativas e operacionais, bem como à prestação adequada dos serviços à população.

5.2. O acréscimo quantitativo do objeto contratual decorre do aumento da demanda operacional, não previsto inicialmente, mantendo-se inalteradas as demais condições pactuadas, especialmente o valor unitário por litro, o que preserva a vantajosidade da contratação e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.3. A presente alteração encontra amparo legal no disposto no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, conforme o regime jurídico adotado, que autoriza acréscimos quantitativos de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, devidamente justificados e formalizados por termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas, condições e disposições do contrato originário que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

A composição dos valores contratualmente pactuados permanece aquela detalhada na tabela constante do contrato primitivo, a qual segue integralmente válida e ratificada, não sofrendo qualquer acréscimo, supressão ou modificação por meio deste instrumento, salvo disposição expressa em contrário.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA NONA: - DO FORO

As partes elegem o Foro de Miradouro, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento. E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé, cuja vigência dar-se-á à partir do dia 16/01//2026.

São Francisco do Glória, 05 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
Contratante

POSTO MINUTUS DE BICUÍBA LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
DHARA MARTINS PEDROSA
CPF: 099.505.626-94

_____
RENAN PATRICK OLIVEIRA PEREIRA
CPF: 108.054.996-01

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:CE5A1D48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002801.3/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 028/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2025
REGISTRO DE PREÇO 010/2025

Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, Centro, em SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, representado pelo Prefeito Municipal, INACIO DOLIZETE RICARDO, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, **AUTO POSTO RIO 2004 LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 116, s/nº., KM 679-5, BR, na cidade de Miradouro, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 01.654.377/0001-27, representada pelo Procurador, Sr. representado pelo Procurador, O Senhor OSWALDO PESSOA DIAS, brasileiro, casado, Gerente, portador da Cédula de Identidade nº. MG-5.567.816, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e CPF sob o nº. 783.125.316.53, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 028/2025/PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2025/REGISTRO DE PREÇO 010/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis e disco de tacógrafo para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, a qual o contrato de prestação de serviços foi firmado em 31 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Este aditivo de contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com vencimento no dia 31/03/2026, podendo ser prorrogado a critério da administração, mediante a formalização de novo Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES

Fica acordado entre as partes que no período aditado, os mesmos serviços do contrato primitivo continuarão a serem prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
003	DIESEL S10	LITRO	20.000	R$ 5,94	R$ 118.800,00

Nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, admite-se o acréscimo quantitativo de até 25% do objeto inicialmente contratado. Considerando a quantidade original de 80.000 (oitenta mil) litros, o

acréscimo máximo permitido corresponde a 20.000 (vinte mil) litros, resultando no quantitativo total de 100.000 (cem mil) litros.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento a vigorar no ano de 2026.

CLÁUSULA QUINTA: JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A celebração do presente Termo Aditivo justifica-se pela necessidade de manutenção da continuidade dos serviços públicos essenciais, garantindo o regular abastecimento da frota de veículos e máquinas da Administração Municipal, indispensáveis à execução das atividades administrativas e operacionais, bem como à prestação adequada dos serviços à população.

5.2. O acréscimo quantitativo do objeto contratual decorre do aumento da demanda operacional, não previsto inicialmente, mantendo-se inalteradas as demais condições pactuadas.

5.3. A presente alteração encontra amparo legal no disposto no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, conforme o regime jurídico adotado, que autoriza acréscimos quantitativos de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, devidamente justificados e formalizados por termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas, condições e disposições do contrato originário que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

A composição dos valores contratualmente pactuados permanece aquela detalhada na tabela constante do contrato primitivo, a qual segue integralmente válida e ratificada, não sofrendo qualquer acréscimo, supressão ou modificação por meio deste instrumento, salvo disposição expressa em contrário.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA NONA: - DO FORO

As partes elegem o Foro de Miradouro, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento. E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé, cuja vigência dar-se-á à partir do dia 16/01//2026.

São Francisco do Glória, 02 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
Contratante

AUTO POSTO RIO 2004 LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
DHARA MARTINS PEDROSA
CPF: 099.505.626-94

_____
RENAN PATRICK OLIVEIRA PEREIRA
CPF: 108.054.996-01

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:02C6C072

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01001.1/2025

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0100/2025
ADESÃO À ATA Nº 006/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.114.231/0001-91, com sede administrativa na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, Centro, São Francisco do Glória/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. INÁCIO DOLIZETE RICARDO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado,

CONSTRUREDE ELETRICIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.600.238/0001-58, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2115, Centro, Caratinga/MG, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 010001/2025, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2025, originária do Processo Administrativo nº 346/2024 – Pregão Eletrônico nº 022/2024, promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social dos Municípios do Leste de Minas – CIDESLESTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 010001/2025 pelo prazo de 12 (doze) meses, passando seu termo final de 31 de dezembro de 2025 para 31 de dezembro de 2026, em conformidade com a prorrogação concedida à Ata de Registro de Preços originária.

2.2. A presente prorrogação encontra respaldo na legislação vigente e mantém a necessária vinculação entre o contrato derivado e a ata de registro de preços originária, preservando a legalidade da adesão ("carona").

CLÁUSULA TERCEIRA- FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação do prazo contratual mostra-se **necessária, conveniente e oportuna**, uma vez que:

a) Os serviços de eletrificação rural e urbana possuem **natureza contínua e essencial,** sendo indispensáveis à manutenção da iluminação pública, segurança da população e atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

b) A empresa contratada vem **executando satisfatoriamente o objeto**, sem registros de inadimplemento, penalidades ou falhas graves na execução contratual;

c) A prorrogação assegura a **continuidade dos serviços públicos**, evitando descontinuidade administrativa, prejuízos à coletividade e risco de interrupção de serviços essenciais;

d) A manutenção do contrato vigente revela-se **mais vantajosa à Administração**, uma vez que preserva condições previamente pactuadas, preços registrados e evita custos administrativos decorrentes da instauração de novo procedimento licitatório.

A prorrogação encontra amparo no **art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a prorrogação dos contratos administrativos quando atendidos o interesse público, a vantajosidade e a manutenção das condições originalmente pactuadas.

Além disso, a medida observa os princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público**, bem como a necessária **aderência entre o contrato decorrente de adesão e a ata de registro de preços originária,** conforme entendimento consolidado dos órgãos de controle.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 010001/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Termo Aditivo será publicado na forma da lei, como condição de eficácia, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Francisco do Glória/MG, 05 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
Contratante

CONSTRUREDE ELETRICIDADE LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
DHARA MARTINS PEDROSA
CPF: 099.505.626-94

_____
LÁZARO LUIZ LAZARONI DE FREITAS
CPF: 083.497.496-79

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:72FED1BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
DECRETA PONTO FACULTATIVO DURANTE O CARNAVAL E QUARTA-FEIRA DE CINZAS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA.

DECRETO Nº 013, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETA PONTO FACULTATIVO DURANTE O CARNAVAL E QUARTA-FEIRA DE CINZAS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as comemorações do Carnaval;

DECRETA:

Artigo 1.º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, o expediente dos dias 16 (dezesseis), segunda feira, 17 (dezessete), terça feira e 18 (dezoito) de fevereiro de 2026, quarta-feira de cinzas.

Art. 2º. A medida não atinge os serviços essenciais à população, que por sua natureza não permitem paralisação.

Art. 3º. Os servidores cedidos atenderão o horário de expediente do respectivo órgão, instituição e entidade em que se encontram lotados.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:577F72FA

ASSESSORIA GABINETE
EDITAL Nº 01/2026 DE 21/01/2026 - GRADUAÇÃO EM DIREITO

PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO
EDITAL Nº 01/2026 de 21/01/2026 - GRADUAÇÃO EM DIREITO

RESULTADO DE RECURSO

CANDIDATO	SITUAÇÃO
NÃO OCORRERAM INTERPOSIÇÕES DE RECURSO	

RESULTADO FINAL

CANDIDATO(A)		NOTA ACADÊMICA (CRA)	PONTUAÇÃO DE TÍTULOS (PT)	PONTUAÇÃO FINAL
1°	LETÍCIA GABRIELA ALMEIDA DE SALES	8,45	2,0	10,45
2°	ANA MELL DE ALMEIDA NEVES	8,03	2,0	10,03
3°	ANITA SANTOS NUNES	7,00	1,5	8,50
4°	JÉSSICA DOS PRAZERES CRUZ	7,88	0,5	8,38
5°	IZABELA CRISTINA SOUZA BATISTA	7,67	0,0	7,67
6°	CLEYTON APARECIDO DOS SANTOS JÚNIOR	5,90	0,5	6,40

São Gonçalo do Rio Preto, 05 de fevereiro de 2026

CARLA LUIZA DE JESUS
Presidente da Comissão

ÂNGELA MARIA MENDES TOLENTINO
Secretária

GLEISIMARA HELIDA LOPES FRANÇA
Membro

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:BDBC7C2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 005/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 005/2026
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021

PROCESSO Nº 007/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico para apresentação de show da Banda Espelho Mágico na programação cultural do Carnaval 2026, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Cultural, Esporte e Lazer.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 15137.

CONTRATADO: 4 PATINHOS PRODUÇÕES E EVENTOS LIMITADA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 36.662.066/0001-94, sediado (a) na Rua Estados Unidos, nº 663, Bairro Independência, Montes Claros, MG, CEP 39404.305, neste ato representado (a) por ISMAEL SOARES ROCHA, empresário, conforme atos constitutivos da empresa.

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução dos serviços objeto deste contrato o valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

DETALHAMENTO DOS CUSTOS (ART. 94, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021):

Cachê do Artista: ..... R$ 8.500,00
Cachê dos músicos ..... R$ 3.700,00
Transporte: ..... R$ 2.200,00
Hospedagem: ..... R$ 0,00
Alimentação: ..... R$ 2.400,00
Infraestrutura: ..... R$ 4.250,00
Logística do evento: ..... R$ 700,00
Demais despesas: ..... R$ 3.250,00
Valor total: ..... R$ 25.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 112113.392.0026.2080 – Apoio à realização de Carnaval, Festas; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO: 09 de fevereiro de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 02 (dois) meses, contado da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 09 de fevereiro de 2026.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 004/2026

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:4F940CFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 006/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 006/2026
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021

PROCESSO Nº 008/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico para apresentação de show da Banda UH! Bloco Show na programação cultural do Carnaval, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Cultural, Esporte e Lazer.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 15137.

CONTRATADO: AGITO FORMATURA LIMITADA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 10.917.191/0001-04, sediado (a) na Avenida João Antunes de Oliveira, nº 869, Bairro Cazuza, Diamantina, MG, CEP 39100.000, neste ato representado (a) por SYLVIO FRATTEZI JUNIOR, empresário, conforme atos constitutivos da empresa.

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução dos serviços objeto deste contrato o valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

DETALHAMENTO DOS CUSTOS (ART. 94, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021):

Cachê artístico dos músicos: ..... R$ 15.000,00
Transporte: ..... R$ 2.000,00
Hospedagem: ..... R$ 1.000,00
Alimentação: ..... R$ 1.000,00
Abastecimento de camarim: ..... R$ 2.250,00
Impostos e tributos: ..... R$ 3.750,00
Demais despesas: ..... R$ 0,00
Valor total: ..... R$ 25.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 112113.392.0026.2080 – Apoio à realização de Carnaval, Festas; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO: 09 de fevereiro de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 02 (dois) meses, contado da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 09 de fevereiro de 2026.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 004/2026

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:025A031C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 007/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 007/2026
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021

PROCESSO Nº 009/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico para apresentação de show do DJ Vanz na programação cultural do Carnaval, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Cultural, Esporte e Lazer.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 15137.

CONTRATADO: VANILSON PARANHOS DA SILVA 12525489667, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 45.952.514/0001-85, sediado (a) na Rua Topasio, nº 185, Bairro Vista Alegre, Capelinha, MG, CEP 39680.000, neste ato representado (a) por VANILSON PARANHOS DA SILVA, empresário, conforme atos constitutivos da empresa.

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução dos serviços objeto deste contrato o valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

DETALHAMENTO DOS CUSTOS (ART. 94, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021):

Cachê do Artista: ..... R$ 2.500,00
Cachê dos músicos ..... R$ 0,00
Transporte: .....R$ 1.000,00
Hospedagem: ..... R$ 500,00
Alimentação: .....R$ 500,00
Infraestrutura: .....R$ 500,00
Logística do evento: .....R$ 500,00
Demais despesas: ..... R$ 500,00
Valor total: ..... R$ 6.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 112113.392.0026.2080 – Apoio à realização de Carnaval, Festas; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO: 09 de fevereiro de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 02 (dois) meses, contado da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 09 de fevereiro de 2026.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 004/2026

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:39C93515

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 008/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 008/2026
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021

PROCESSO Nº 010/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico para apresentação de show da Banda La Maior na programação cultural do Carnaval, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Cultural, Esporte e Lazer.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 15137.

CONTRATADO: BANDA MUSICAL LA MAIOR LIMITADA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 19.732.112-0001-65, sediado (a) na Rua Bernardo Guimarães, nº 274, Bairro Jardim Parque Morada do Sol, Montes Claros, MG, CEP 39408.289, neste ato representado (a) por RAFAEL DE OLIVEIRA SOARES, empresário, conforme atos constitutivos da empresa.

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução dos serviços objeto deste contrato o valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

DETALHAMENTO DOS CUSTOS (ART. 94, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021):

Cachê do Artista: ..... R$ 2.000,00
Cachê dos músicos ..... R$ 5.000,00
Transporte: ..... R$ 3.000,00
Hospedagem: ..... R$ 0,00
Alimentação: ..... R$ 0,00
Infraestrutura: ..... R$ 0,00
Logística do evento: ..... R$ 0,00
Demais despesas: ..... R$ 0,00
Valor total: ..... R$ 10.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 112113.392.0026.2080 – Apoio à realização de Carnaval, Festas; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO: 09 de fevereiro de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 02 (dois) meses, contado da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 09 de fevereiro de 2026.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 004/2026

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:9227D9BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 009/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 009/2026
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021

PROCESSO Nº 011/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico para apresentação de show da Banda Swingão do Ghetto na programação cultural do Carnaval, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Cultural, Esporte e Lazer.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 15137.

CONTRATADO: EDSON DIAS CORREA PRODUÇÕES E EVENTOS LIMITADA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 21.475.019/0001-64, sediado (a) na Rua Espinosa, nº 140, Bairro Vila Formosa, Taiobeiras, MG, CEP 39550.000, neste ato representado (a) por EDSON DIAS CORREA, empresário de eventos, conforme atos constitutivos da empresa.

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução dos serviços objeto deste contrato o valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DETALHAMENTO DOS CUSTOS (ART. 94, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021):

Cachê do Artista: ..... R$ 10.000,00
Cachê dos músicos ..... R$ 18.000,00
Transporte: ..... R$ 6.000,00
Hospedagem: ..... R$ 3.000,00
Alimentação: ..... R$ 2.000,00
Infraestrutura: ..... R$ 2.000,00
Logística do evento: ..... R$ 1.000,00

Demais despesas: ..... R$ 8.000,00
Valor total: ..... R$ 50.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 112113.392.0026.2080 – Apoio à realização de Carnaval, Festas; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO: 09 de fevereiro de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 02 (dois) meses, contado da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 09 de fevereiro de 2026.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 004/2026

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:7DE3C4C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 010/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 010/2026
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021

PROCESSO Nº 012/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico para apresentação de show do DJ Alexandre Toledo na programação cultural do Carnaval, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Cultural, Esporte e Lazer.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 15137.

CONTRATADO: ALEXANDRE JUNIO TOLEDO, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 012.431.506-29, residente e domiciliado (a) na Rua Esaltino Andrade, nº 258, Bairro Santa Marcelina, Sete Lagoas, MG, CEP 35701.013.

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução dos serviços objeto deste contrato o valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

DETALHAMENTO DOS CUSTOS (ART. 94, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021):

Cachê do Artista: ..... R$ 1.606,00
Cachê dos músicos ..... R$ 0,00
Transporte: ..... R$ 200,00
Hospedagem: ..... R$ 0,00
Alimentação: ..... R$ 0,00
Infraestrutura: ..... R$ 0,00
Logística do evento: ..... R$ 688,00
Demais despesas: ..... R$ 2.006,00
Valor total: ..... R$ 4.500,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 112113.392.0026.2080 – Apoio à realização de Carnaval, Festas; 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO: 09 de fevereiro de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 02 (dois) meses, contado da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 09 de fevereiro de 2026.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 004/2026

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:B039CA30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 011/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 011/2026
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021

PROCESSO Nº 013/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico para apresentação de show da Banda Barco a Vela na programação cultural do Carnaval, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Cultural, Esporte e Lazer.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 15137.

CONTRATADO: VBB INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS LIMITADA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 12.691.998/0001-05, sediado (a) na Rua Gênesis, nº 110-A, Quadra 092, Lote 0166, Bairro Centro, Caetité, BA, CEP 46400.000, neste ato representado (a) por ROSENIL CARNEIRO DE OLIVEIRA FONSECA, empresário de eventos, conforme atos constitutivos da empresa.

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução dos serviços objeto deste contrato o valor total de R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

DETALHAMENTO DOS CUSTOS (ART. 94, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021):

Cachê do Artista: ..... R$ 7.500,00
Cachê dos músicos ..... R$ 7.500,00

Transporte: ..... R$ 6.000,00
Hospedagem: ..... R$ 2.000,00
Alimentação: ..... R$ 2.000,00
Infraestrutura: ..... R$ 0,00
Logística do evento: ..... R$ 7.000,00
Impostos: ..... R$ 9.000,00
Equipe técnica: ..... R$ 2.500,00
Demais despesas: ..... R$ 1.000,00
Valor total: ..... R$ 44.500,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 112113.392.0026.2080 – Apoio à realização de Carnaval, Festas; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO: 09 de fevereiro de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 02 (dois) meses, contado da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 09 de fevereiro de 2026.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 004/2026

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:2EFA6815

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 012/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 012/2026
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021

PROCESSO Nº 014/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico para apresentação de show da DJ Ellen Rios na programação cultural do Carnaval, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Cultural, Esporte e Lazer.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 15137.

CONTRATADO: 53.046.756 MAYRANE ELLEN CARVALHO CRUZ, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 53.046.756/0001-38, sediado (a) na Avenida São Judas, nº 2.500, Apartamento 204, Bloco 09, Bairro São Judas Tadeu, Montes Claros, MG, CEP 39402.558, neste ato representado por MAYRANE ELLEN CARVALHO CRUZ, empresária de eventos, conforme atos constitutivos da empresa.

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução dos serviços objeto deste contrato o valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

DETALHAMENTO DOS CUSTOS (ART. 94, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021):

Cachê do Artista: ..... R$ 1.000,00
Cachê dos músicos ..... R$ 400,00
Transporte: ..... R$ 600,00
Hospedagem: ..... R$ 400,00
Alimentação: ..... R$ 200,00
Infraestrutura: ..... R$ 300,00
Logística do evento: ..... R$ 300,00
Demais despesas: ..... R$ 300,00
Valor diário: ..... R$ 3.500,00
Valor total: ..... R$ 7.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 112113.392.0026.2080 – Apoio à realização de Carnaval, Festas; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO: 09 de fevereiro de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 02 (dois) meses, contado da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 09 de fevereiro de 2026.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 004/2026

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:7B6DD93B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 013/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 013/2026
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021

PROCESSO Nº 015/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico para apresentação de show da Banda Juninho Batata na programação cultural do Carnaval, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Cultural, Esporte e Lazer.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 15137.

CONTRATADO: VERTON PRODUÇÕES LIMITADA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 57.802.374/0001-48, sediado (a) na Rua Ponta Porã, nº 391, A, Bairro Sumaré, Montes Claros, MG, CEP 39402.322, neste ato representado (a) por EWERTON ALVES DA SILVA, empresário de eventos, conforme atos constitutivos da empresa.

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução dos serviços objeto deste contrato o valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

DETALHAMENTO DOS CUSTOS (ART. 94, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021):

Cachê do Artista: ..... R$ 2.700,00
Cachê dos músicos: ..... R$ 13.000,00
Cachê produtor: ..... R$ 1.100,00
Transporte ônibus: ..... R$ 3.600,00
Transporte Van na cidade do evento: R$ 1.100,00
Gasto com figurino da banda: ..... R$ 1.000,00
Produção de palco (efeitos de fogos/cenário): ..... R$ 5.300,00
Despesa de camarim: ..... R$ 2.100,00
Técnico de som: ..... R$ 1.000,00
Técnico de luz: ..... R$ 1.000,00
Impostos: ..... R$ 4.500,00
Demais despesas: ..... R$ 2.100,00
Lucros do cantor/banda/empresa ..... R$ 6.500,00
Valor total: ..... R$ 45.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 112113.392.0026.2080 – Apoio à realização de Carnaval, Festas; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO: 09 de fevereiro de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 02 (dois) meses, contado da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 09 de fevereiro de 2026.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 004/2026

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:5792A504

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 17, 03 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente;

Considerando o pedido de exoneração protocolado pela servidora pública municipal **LAIANE PEREIRA AMARAL**, matrícula 8114, portadorado CPF n.º **142.294.256-27**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, lotado na Prefeitura Municipal de São João da Ponte, MG;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **LAIANE PEREIRA AMARAL**, matrícula 8114, portadorado CPF n.º **142.294.256-27**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II,** a partir de 03 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

São João da Ponte, 03 de fevereiro de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:09AB1070

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

ADJUDICO e HOMOLOGO para todos os efeitos de direito nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, o Processo Administrativo nº 012/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 008/2026, com fundamento no inciso Il do Artigo 74 da Lei 14.133/2021 para a Contratação de show artístico musical da dupla **Diego e Arnaldo** através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal n°: 14.133/21, para realização de show na **16° Vaquejada de São João da Ponte**, no Parque de Vaquejada Denizar Veloso Santos, no dia 18 de julho de 2026, conforme abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
CONTRATADA: REGRAS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
CNPJ: 31.455.069/0001-33
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL: DIEGO E ARNALDO
VALOR GLOBAL: R$ 253.000,00 (Duzentos e cinquenta e três mil reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/02/2026 à 31/12/2026.

São João da Ponte/MG, 05 de fevereiro de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:A61929CC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DA BANDA CABARÉ DO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL CAVALGADA – CIRCUITO INTER TV DE CAVALGADA, EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 08 DE FEVEREIRO DE 2026, NO PARQUE DE VAQUEJADA DENIZAR VELOSO SANTOS.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar a banda **CABARÉ DO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL CAVALGADA – CIRCUITO INTER TV DE CAVALGADA, EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 08 DE FEVEREIRO DE 2026, NO PARQUE DE VAQUEJADA DENIZAR VELOSO SANTOS,** para um público acima de 3001 pessoas (Evento de Grande Porte) – Valor: R$ 1.800,00 (Mil

oitocentos reais), conforme ofício do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Cultura,Esporte. Ademais de acordo com o credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo o credenciamento.

São João da Ponte –MG, 04 de janeiro de 2026.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:D4851B16

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO/EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da agente de contratação, nomeada através da Portaria n°: 032 de 07 de janeiro de 2025
torna se público o extrato do contrato que tem como objeto a Contratação de show artístico musical da dupla Diego e Arnaldo através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal n°: 14.133/21, para realização de show no 16° Vaquejada de São João da Ponte, no Parque de Vaquejada Denizar Veloso Santos, no dia 18 de julho de 2026, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: REGRAS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 31.455.069/0001-33
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL: DIEGO E ARNALDO
VALOR GLOBAL: R$ 253.000,00 (Duzentos e cinquenta e três mil reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/02/2026 à 31/12/2026.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte - MG, 05 de fevereiro de 2026

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 032, de 07/01/2025

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:F2BC3725

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO/EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da agente de contratação, nomeada através da Portaria n°: 032 de 07 de janeiro de 2025, torna se público o extrato do contrato que tem como Prestação de serviço de show artístico nível regional de entretenimento da população através inexigibilidade de licitação no **Circuito Inter TV de Cavalgada, homenagem ao (in memorian) Geraldo Baiano**, no Parque de Vaquejada Denizar Veloso Santos, neste município, no dia 08 de fevereiro de 2026, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: **MARCELO MENDES RODRIGUES**
CPF: 039.406.986-28
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL: MARCELINHO DOS TECLADOS
VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/02/2026 à 31/12/2026.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte - MG, 06 de fevereiro de 2026.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 032, de 07/01/2025

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:1BD89757

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

ADJUDICO e HOMOLOGO para todos os efeitos de direito nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021, o Processo Administrativo nº, 016/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 012/2026, com fundamento no inciso Il do Artigo 74 da Lei 14.133/2021 para a Contratação de show artístico musical da banda **Marcelinho Dos Teclados** através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal n°: 14.133/21 para realização de show no **Circuito Inter TV de Cavalgada**, homenagem ao (in memorian) Geraldo Baiano, no Parque de Vaquejada Denizar Veloso Santos, neste município, no dia **08 de fevereiro de 2026**, conforme abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA: **MARCELO MENDES RODRIGUES**
CNPJ: 039.406.986-28
SHOW ARTÍSTICO MUSICAL: MARCELINHO DOS TECLADOS
VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
VIGÊNCIA: 06/02/2026 à 31/12/2026

São João da Ponte/MG, 06 de fevereiro de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:E2235BB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024.

O Município de São João do Pacui, torna público 2º termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 060/2024, Processo n º 015/2024, Pregão Eletrônico nº 003/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, INCLUSO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PACUÍ/MG. Fornecedor: JARLINO GUIMARAES RIBEIRO - MEI (JATOBA SERVIÇOS), CNPJ sob o nº. 42.463.644/0001-66. VIGENCIA: 10/02/2026 A 31/12/2026.

TATIANE SOUZA PINHEIRO.
Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:6BA5FF49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA 012/2026 - CHAMADA PÚBLICA 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Extrato de processo de Lic. nº 036/2026, Dispensa Nº 012/2026 - Chamada Pública Nº 001/2026, tendo com objeto aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. As propostas serão recebidas a contar até dia 02/03/2026 as 08:00, abertura no mesmo dia as 09:30. Os produtores interessados poderão retirar edital no site oficial da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal. Publica-se, 09 de fevereiro de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:669B60A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0054/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 0019/2026

Extrato de Ratificação – O Secretário Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0054/2026, Inexigibilidade nº 19, artigo 74 inciso II da lei 14.133/2021, licitante vencedor Estéreo Bloco Produções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ nº. 32.377.271/0001-57, com valor de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) cujo objeto é Contratação de empresa que detém a exclusividade para apresentar os Shows da Banda "ESTÉREO BLOCO", no dia 16 de Fevereiro de 2026, no evento denominado "CARNAVAL DAS ÁGUAS 2026", que acontecerão no Calçadão I e Boulevard Belezinha.

São Lourenço, 06 de Fevereiro de 2026.

LUIZ CLÁUDIO DE ALMEIDA MACIEL –
Secretário Municipal de Turismo.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:87058C4E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0055/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 0020/2026

Extrato de Ratificação – O Secretário Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0055/2026, Inexigibilidade nº 20, artigo 74 inciso II da lei 14.133/2021, licitante vencedor Samba de Luxo Produções Artísticas LTDA, inscrita no CNPJ nº. 32.377.279/0001-13, com valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) cujo objeto é Contratação de empresa que detém a exclusividade para apresentar os Shows da Banda "SAMBA DE LUXO", nos dias 14 e 17 de Fevereiro de 2026, no evento denominado "CARNAVAL DAS ÁGUAS 2026", que acontecerão no Calçadão I e Boulevard Belezinha.

São Lourenço, 06 de Fevereiro de 2026.

LUIZ CLÁUDIO DE ALMEIDA MACIEL –
Secretário Municipal de Turismo.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:E3757FFE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0056/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 0021/2026

Extrato de Ratificação – O Secretário Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0056/2026, Inexigibilidade nº 21, artigo 74 inciso II da lei 14.133/2021, licitante vencedor MISTURA BRASILEIRA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 32.377.246/0001-73, com valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) cujo objeto é Contratação de empresa que detém a exclusividade para apresentar os Shows e Desfile da Banda "MISTURA BRASILEIRA", no dia 15 de Fevereiro de 2026, no evento denominado "CARNAVAL DAS ÁGUAS 2026", que acontecerão no Calçadão I e Boulevard Belezinha e desfile pela cidade.

São Lourenço, 06 de Fevereiro de 2026.

LUIZ CLÁUDIO DE ALMEIDA MACIEL –
Secretário Municipal de Turismo.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:194A896E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0059/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 0022/2026

Extrato de Ratificação – O Secretário Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0059/2026, Inexigibilidade nº 22, artigo 74 inciso II da lei 14.133/2021, licitante vencedor ASSOCIAÇÃO DO GRUPO CARNAVALESCO BLOCO DO PIJAMA, inscrita no CNPJ nº. 14.772.483/0001-57, com valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) cujo objeto é Contratação de empresa que detém a exclusividade para apresentação das atrações "BLOCO DO PIJAMA" no dia 13 de fevereiro de 2026, no evento denominado "CARNAVAL DAS ÁGUAS 2026", que acontecerá em desfile da Praça Humberto Sanches para o Parque Municipal Ilha Antônio Dutra.

São Lourenço, 09 de Fevereiro de 2026.

LUIZ CLÁUDIO DE ALMEIDA MACIEL –
Secretário Municipal de Turismo.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:328FD923

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-
RESOLUÇÃO 001/2026

~
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal 2.019 de 20/12/1995
Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais
Praça Duque de Cax ias nº. 61 - Térreo da Prefeitura Municipal - Centro
CEP: 37470-000 - São Lourenço/MG (035) 3339-2760 - conselhosmunicipais@saolourenco.mg.gov.br

RESOLUÇÃO 001/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Lourenço- MG-CMAS, no uso de
suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.019, de 20 de dezembro de
1995 e suas posteriores alterações, conforme reunião plenária ordinária do CMAS,
realizada no dia 4 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO: CMAS é órgão deliberativo e fiscalizador;

CONSIDERANDO: A apresentação do Plano Municipal de Assistência Social 2026-

2029 pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

RESOLVE:

Art. 1 º - Aprovar em plenária o Plano Municipal de Assistência Social 2026 a 2029.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 04 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:09ACF219

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.032 EXONERA COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

DECRETO Nº. 10.032

Exonera Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a **Srª. Tatiana Francisca Diniz Romão** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Coordenador Pedagógico da Educação Infantil"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, a partir de 02/02/2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 31 de janeiro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F497225D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.033 DESIGNA GERENTE DE CADASTRO IMOBILIÁRIO.

DECRETO Nº. 10.033

Designa Gerente de Cadastro Imobiliário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias da titular do cargo; **considerando** a solicitação através do ofício DF nº. 009/2025 de 24/01/2025 da Diretoria de Fazenda; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a **Srª. Vera Maria Lima Pereira** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente de Cadastro Imobiliário"** enquanto durar o período de férias da titular do cargo, no período de 03/02/2025 à 07/02/2025, cumulativamente com as atribuições do cargo de **"Assessor de Cadastro Imobiliário".**

Art. 2º Fica determinado que, para efeito de remuneração, a designada fará opção por um dos vencimentos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 31 de janeiro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B6285A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.070 DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL FISCALIZADORA E COMISSÃO ESPECIAL DE APOIO DO CARNAVAL 2025 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 10.070

Designa Comissão Especial Fiscalizadora e Comissão Especial de Apoio do Carnaval 2025 e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** os diversos Procedimentos Licitatórios implementados pelo Poder Executivo Municipal para a realização das festividades carnavalescas de 2025; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a fiscalização e o fiel cumprimento das cláusulas constantes dos Editais Licitatórios implementados pelo Município; **considerando** a necessidade de designar servidores que realizem a fiscalização e o apoio nas demandas de serviços dos preparativos para o Carnaval 2025, garantindo a segurança dos foliões em nossa cidade; **considerando** que cabe ao Chefe do Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Comissão Especial Fiscalizadora do Carnaval 2025, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

– Roner Rocha;

– João Davi Amorim Gonçalves;

– Emídio Francisco Ferreira.

Art. 2º A comissão designada pelo Artigo 1º deste Decreto, deverá realizar a fiscalização do Carnaval 2025, garantindo o cumprimento das cláusulas constantes dos Editais Licitatórios implementados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º A Comissão Fiscalizadora do Carnaval 2025 trabalhará, em conjunto, com a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, com os Órgãos de Segurança Pública e demais Órgãos de Fiscalização das

esferas Federal e Estadual, podendo acioná-los se preciso for, para que se faça cumprir os termos dos Editais.

Art. 4º A Comissão terá um prazo de 15 (quinze) dias, após o encerramento das festividades carnavalescas, para emissão de relatório dos trabalhos realizados, descrevendo as possíveis irregularidades apuradas, visando a tomada das providências necessárias pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Fica designada a Comissão Especial de Apoio, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Continua folha 02
DECRETO Nº 10.070
Folha 02

– João Marcelo Silva;

– Luciano Gonçalves.

Art. 6º A Comissão Especial de Apoio deverá auxiliar em todas as atividades pertinentes à Comissão Fiscalizadora do Carnaval 2025, inclusive, participar ativamente durante a elaboração do "relatório" citado no Artigo 4º, deste Decreto.

Art. 7º A Comissão Especial Fiscalizadora e a Comissão Especial de Apoio do Carnaval 2025 deverão realizar a fiscalização e o cumprimento das determinações estabelecidas pelo Juízo de Direito da Vara Criminal e da Infância e da Juventude, desta Comarca.
Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 19 de fevereiro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/vlbs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:8D79F6C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.090 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 10.090

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.719, de 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s), autorizando-se, para este fim, a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Sub-Unidade 02 - SECRETARIA LEGISLATIVA
1.01.02.01.031.0103.2.0003-1.500.000 - 3.3.90.32.00 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - - -R$ 50.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - R$ 50.000,00

Total da Unidade 01 - - - - -- R$ 50.000,00

Total da Instituição 01 - -- - - R$ 50.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - -- - R$ 50.000,00
Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Sub-Unidade 02 - SECRETARIA LEGISLATIVA
1.01.02.01.031.0103.2.0003-1.500.000 - 3.3.90.35.00 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - - - - - - - - R$ 50.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - -- R$ 50.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - - R$ 50.000,00

Total da Instituição 01 - - - - -- R$ 50.000,00

Total Geral Anulado - - - - - R$ 50.000,00

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Continua folha 02
DECRETO Nº 10.090
Folha 02

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 07 de março de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:84017FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 10.114 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.246.657,82 DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 10.114

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 3.246.657,82 dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.719, 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 3.246.657,82 (três milhões, duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2.01.00.04.122.0001.2.0007-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO - - - - -- - - R$ 50.000,00
2.01.00.04.131.0001.2.0009-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - - -- - - - R$ 10.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 60.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - - - - R$ 60.000,00

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - -- R$ 129.000,00
2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - - - -- -- R$ 29.000,00
2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 4.4.90.52.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - - - - -R$ 4.750,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - -- -- R$ 162.750,00

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.04.122.0001.2.0018-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - - - - - - - - - R$ 5.000,00
2.03.01.04.122.0001.2.0019-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - - - - - R$ 7.215,64
2.03.01.04.122.0001.2.0021-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS - - - - - R$ 40.019,90

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 52.235,54

Continua folha 02
DECRETO Nº 10.114
Folha 02

Sub-Unidade 02 - DIRETORIA DE FAZENDA
2.03.02.04.123.0001.2.0024-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE FAZENDA - - - - - - - - - - - - - R$ 47.680,78
2.03.02.04.129.0001.2.0025-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO IMOBILIÁRIA - - - - - - - R$ 49.724,30

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - R$ 97.405,08

Sub-Unidade 03 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE
2.03.03.04.123.0001.2.0027-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE - R$ 2.160,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - R$ 2.160,00

Sub-Unidade 04 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA
2.03.04.04.122.0001.2.0028-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - - - - - - - - - - R$ 120.093,16
2.03.04.15.122.0001.2.0030-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO EREGULAÇÃO URBANA - - - - - - - - - - - -- - - - - - - - - - - - - R$ 81.981,84

Total da Sub-Unidade 04 - - - R$ 202.075,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - R$ 516.625,62

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.04.122.0001.2.0034-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS -- - R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 5.000,00

Total da Unidade 04 - - - - - - - - R$ 5.000,00

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - - - - R$ 13.328,76
2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.3.90.46.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - R$ 2.912,18

Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 16.240,94

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

Continua folha 03

DECRETO Nº 10.114
Folha 03

2.05.01.12.367.0002.2.0053-1.500.000 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA - - - - - - - - R$ 14.145,46
2.05.01.12.365.0002.2.0050-1.500.000 - 3.3.90.46.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - - - - - - -- R$ 9.098,40

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 23.243,86

Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.367.0002.2.0063-1.540.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA/FUNDEB - - - R$ 124.000,00
2.05.02.12.361.0002.2.0057-1.540.000 - 3.3.90.30.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE /FUNDEB - - - - - - - - - - - - - - - R$ 85.369,79
2.05.02.12.367.0002.2.0063-1.540.000 - 3.3.90.46.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA/FUNDEB - - - -- - - - - - - R$ 76.632,56

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 286.002,35

Total da Unidade 05 - - - - - - - R$ 325.487,15

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DO SUS -- - - R$ 124.333,68
2.06.01.10.301.0003.2.0071-1.500.000 - 3.1.90.04.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - - - R$ 40.000,00
2.06.01.10.305.0003.2.0084-1.604.000 - 3.1.90.04.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - R$ 120.552,84
2.06.01.10.122.0003.2.0070-1.500.000 - 3.1.90.11.00 CONTROLE E GESTÃO DE ZOONOSES E VETERINÁRIA - - - - - - - - R$ 205.000,00
2.06.01.10.301.0003.2.0072-1.500.000 - 3.1.90.11.00 ATENÇÃO BÁSICA - R$ 275.000,00
2.06.01.10.302.0003.2.0074-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA POLICLÍNICA - - - - - - - - - - - -- - - - R$ 916.000,00
2.06.01.10.302.0003.2.0076-1.500.000 - 3.1.90.11.00 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - - - - - - - - R$ 9.134,14
2.06.01.10.304.0003.2.0082-1.500.000 - 3.1.90.11.00 VIGILÂNCIA SANITÁRIA - - - - - R$ 93.000,00
2.06.01.10.305.0003.2.0084-1.600.000 - 3.1.90.11.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - - R$ 100.000,00
2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO SUS - - - - R$ 67.465,70
2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO SUS - - - - R$ 16.200,00
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.500.000 - 3.3.90.39.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - - - - - R$ 10.000,00
2.06.01.10.301.0003.2.0071-1.500.000 - 3.3.90.46.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - - - R$ 19.881,54

Continua folha 04

DECRETO Nº 10.114

Folha 04

2.06.01.10.302.0003.2.0074-1.500.000 - 3.3.90.46.00 GESTÃO DA POLICLÍNICA - - - - - R$ 14.430,96
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.500.000 - 3.3.90.46.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - R$ 520,84
2.06.01.10.304.0003.2.0082-1.500.000 - 3.3.90.46.00 VIGILÂNCIA SANITÁRI-- R$ 667,40
2.06.01.10.302.0003.2.0080-1.621.000 - 4.4.90.52.00 SAÚDE MENTAL - - - - - R$ 3.800,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 2.015.987,10

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - R$ 2.015.987,10

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0001.2.0088-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - - - R$ 145.000,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - R$ 145.000,00

Total da Unidade 07 - - - - - - - R$ 145.000,00

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.08.00.08.122.0013.2.0797-1.660.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - - - - - - - - - - - - - - - R$ 10.019,66

Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$ 10.019,66

Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.08.01.08.244.0014.2.0801-1.660.000 - 3.3.90.30.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 2.000,00

Sub-Unidade 02 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
2.08.02.08.244.0015.2.0803-1.660.000 - 3.3.90.30.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MAC - - - - -- - - - - - - - - - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R$ 1.000,00

Total da Unidade 08 - - - - - - - R$ 13.019,66

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - - R$ 95.000,00

Continua folha 05

DECRETO Nº 10.114
Folha 05

2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - - - - - - R$ 8.000,00
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - - - - - -- R$ 12.623,09

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 115.623,09

Total da Unidade 10 - - - - - - - R$ 115.623,09

Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
2.13.00.13.122.0001.2.0657-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - - - - - - R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 5.000,00

Total da Unidade 13 - - - - - - R$ 5.000,00

Unidade 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2.14.00.18.541.0001.2.0656-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DO MEIO AMBIENTE - - - - - - - - R$ 44.915,20

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 44.915,20

Total da Unidade 14 - - - - - - - - R$ 44.915,20

Total da Instituição 02 - - - - R$ 3.246.657,82

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - R$ 3.246.657,82

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub-Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
2.01.01.04.122.0001.2.0011-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO - - - - - - - - - - - - - - R$ 85.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 85.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - - - - R$ 85.000,00

Continua folha 06

DECRETO Nº 10.114
Folha 06

Unidade 02 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sub-Unidade 00 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.02.00.03.091.0001.2.0014-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA COORDENADORIA GERAL DO PROCON - - - - - -R$ 50.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - R$ 50.000,00

Total da Unidade 02 - - - - - - - - R$ 50.000,00

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.09.272.0000.9.0002-1.500.000 - 3.1.90.01.00 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS - - - - - - - - -- R$ 72.160,00
2.03.01.09.272.0000.9.0002-1.500.000 - 3.1.90.03.00 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS - - - - - - - - - R$ 40.000,00
2.03.01.09.271.0001.2.0023-1.500.000 - 3.1.90.04.00 PAGAMENTO DE ENCARGOS PATRONAIS - - - - - - - - - R$ 140.311,70
2.03.01.04.122.0001.2.0019-1.500.000 - 3.3.90.46.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - - - - - - - - - - - - R$ 47.511,32
2.03.01.09.271.0001.2.0023-1.500.000 - 3.3.90.47.00 PAGAMENTO DE ENCARGOS PATRONAIS - - - - - - - - - -R$ 23.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - R$ 322.983,02

Sub-Unidade 02 - DIRETORIA DE FAZENDA
2.03.02.04.129.0001.2.0026-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS - - - - -- - - - - - - - - - R$ 45.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - R$ 45.000,00

Sub-Unidade 04 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA
2.03.04.26.782.0001.2.0031-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO - - - - R$ 1.695.315,52

Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - R$ 1.695.315,52

Total da Unidade 03 - - - - - R$ 2.063.298,54

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.04.122.0001.2.0035-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DA FROTA - - - - - - R$ 47.680,78
2.04.00.15.122.0001.2.0036-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA URBANA - - - - - - - - - - - - R$ 50.019,90

Continua folha 07

2.04.00.15.122.0001.2.0036-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA URBANA - - - - R$ 4.750,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 102.450,68

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.122.0001.2.0041-1.500.000 - 3.1.90.11.00 GESTÃO DA DIRETORIA DETRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - - - - R$ 14.145,46
2.04.01.15.452.0004.1.0008-1.500.000 - 4.4.90.51.00 AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO - R$ 11.903,94

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 26.049,40

Total da Unidade 04 - - - - - - R$ 128.500,08

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.361.0002.2.0057-1.540.000 - 3.3.90.46.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE /FUNDEB - - - - - - - - - - - - R$ 200.632,56
2.05.02.12.365.0002.2.0061-1.540.000 - 4.4.90.51.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB - - - - R$ 85.369,79

Total da Sub-Unidade 02 - - - R$ 286.002,35

Total da Unidade 05 - - - - - - - R$ 286.002,35

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.301.0003.2.0071-1.600.000 - 3.1.90.11.00 SAÚDE DA FAMÍLIA PSF/NASF/SAÚDE BUCAL/PACS - - - - - R$ 100.000,00
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.500.000 - 3.1.90.11.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - - - - - - - - - - -- - - R$ 231.866,80
2.06.01.10.301.0003.2.0065-1.621.000 - 3.3.90.30.00 COFINANCIAMENTO / SAÚDE DA MULHER - - - - - - - - - - - - - - - -R$ 3.800,00
2.06.01.10.302.0003.2.0079-1.500.000 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - - - - - - - - - R$ 93.665,70
2.06.01.10.302.0003.2.0079-1.604.000 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 120.552,84

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 549.885,34

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - R$ 549.885,34

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Continua folha 08

Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0001.2.0088-1.500.000 - 3.1.90.04.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - - - - R$ 40.000,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - - R$ 40.000,00

Total da Unidade 07 - - - - - - - - R$ 40.000,00

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.08.00.08.122.0013.2.0799-1.660.000 - 3.3.90.30.00 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES ASSIST.SOCIAL - - - R$ 2.000,00
2.08.00.08.122.0013.2.0799-1.660.000 - 4.4.90.52.00 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES ASSIST.SOCIAL - - - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 3.000,00

Sub-Unidade 02 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
2.08.02.08.244.0015.2.0803-1.660.000 - 3.1.90.04.00 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MAC - - - - - - - R$ 10.019,66

Total da Sub-Unidade 02 - - - - R$ 10.019,66

Total da Unidade 08 - - - - - - - - R$ 13.019,66

Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
2.13.00.13.392.0007.2.0121-1.500.000 - 3.1.90.11.00 LITERATURA E HUMANIDADES BIBLIOTECA MUNICIPAL - - - - - - - - R$ 13.328,76
2.13.00.13.392.0007.2.0121-1.500.000 - 4.4.90.52.00 LITERATURA E HUMANIDADES BIBLIOTECA MUNICIPAL - - - - - -R$ 12.623,09

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - R$ 25.951,85

Sub-Unidade 01 - FUNDO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
2.13.01.13.392.0007.2.0125-1.500.000 - 3.3.90.30.00 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS - - - - -- - - - - R$ 5.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 5.000,00

Total da Unidade 13 - - - - - - - - R$ 30.951,85

Total da Instituição 02 - - - - R$ 3.246.657,82

Continua folha 09

Total Geral Anulado - - - R$ 3.246.657,82

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 27 de março de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:7A44D391

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 10.425 DESIGNA DIRETORA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO.

DECRETO Nº. 10.425

Designa Diretora de Trânsito e Transporte Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular do cargo; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Sr.ª **Fernanda Águia Koeler Torino** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Diretor de Trânsito e Transporte Público"** enquanto durar o período de férias do titular do cargo, a partir de 01/12/2025, cumulativamente com as atribuições do cargo de **"Assessor de Transporte Público"**

2º Fica determinado que, para efeito de remuneração, o designado fará opção por um dos vencimentos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2025.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de dezembro de 2025.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

WJL/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A3C2C7CF

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO AMAG/CIMAG Nº 076/2026 (CONTRATO SAAE/SLO Nº 005/2026)

Contrato AMAG/CIMAG nº 076/2026 (Contrato SAAE/SLO nº 005/2026).
Contratante:SAAE de São Lourenço/MG
Órgão Gerenciador: Consórcio Público Intermunicipal Multitarifário da AMAG-CIMAG
Contratada: Deva Veículos Ltda.
CNPJ: 23.762.552/0003-02
Modalidade: Pregão Eletrônico nº001/2025 (SAAE nº 001/2026)
Objeto: fornecimento de 02 (dois) caminhões equipados com coletores e compactadores de lixo
Valor total: R$ 1.134.000,00
Forma de pagamento:contraentrega dos veículos.
Vigência: 12 meses a partir da data do instrumento contratual.
Data da assinatura: 02/02/2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:6B0333FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- INEXIGIBILIDADE 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 1516/2026
INEXIGIBILIDADE 01/2026

Eu, **Marcelo de Morais**, na qualidade de Prefeito do município de **São Sebastião Do Paraíso**, **MG**, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade **Inexigibilidade,** cujo objeto é **Contratação de empresa para a prestação de serviços de exames cardiológicos, L.L. Clínica Médica Eireli, visando atender às demandas de exames de cardiologia da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, com execução parcelada e contínua conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, admitindo-se a possibilidade de renovação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.**, decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:
ADJUDICAR o objeto da licitação à(s) empresa(s) L.L.CLINICA MEDICA EIRELI (CNPJ nº 17.611.678/0001-03, no valor de R$ 99.900,00), conforme na Ata de Julgamento e relatórios anexos ao processo, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21
HOMOLOGAR o resultado do procedimento, declarando-o válido e eficaz, conforme disposto artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.

São Sebastião Do Paraíso, 9 de fevereiro de 2026.

MARCELO DE MORAIS -
Prefeito

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:07681B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 01/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº1516/2026
Inexigibilidade nº01/2026

Eu, Marcelo de Morais, na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião Do Paraíso, MG, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Inexigibilidade, cujo objeto é Contratação de empresa para a prestação de serviços de exames cardiológicos, L.L. Clínica Médica Eireli, visando atender às demandas de exames de cardiologia da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, com execução parcelada e contínua conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, admitindo-se a possibilidade de renovação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21., decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s), L.L.CLINICA MEDICA EIRELI (CNPJ nº 17.611.678/0001-03, no valor de R$ 99.900,00), visando à efetivação da(s) contratação(ões), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas no aviso de contratação conforme documentos anexos aos autos.

São Sebastião Do Paraíso, 9 de fevereiro de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:C996DF82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Termo aditivo de prazo do Contrato Nº 006/2025. Dispensa Nº 006/2025. Objeto: Aditivo de prazo, tendo em vista a continuidade da execução de serviços de internet banda larga para a Câmara Municipal de Sem-Peixe,
Contratado: **TROPICALNET TELECON LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.042.131/0001-06.

Publicado por:
Josilaine Cota Cruz
Código Identificador:A9E21FFF

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Termo aditivo de prazo do Contrato Nº 005/2025. Dispensa Nº 005/2025. Objeto: Aditivo de prazo, tendo em vista a continuidade da execução de serviços de fotos e produção de mídias para a Câmara Municipal de Sem-Peixe,
Contratado: **55.846.476 MARCELO WILLIAM PEREIRA DE SOUZA,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **55.846.476/0001-30.**

Publicado por:
Josilaine Cota Cruz
Código Identificador:240F375E

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 013/2026 ADESÃO 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DE CONTRATO 013/2026. Adesão nº 001/2026. Objeto: Registro de preços para Aquisição de um Caminhão 6×2, zero quilômetro, novo, Ano modelo mínimo 2025; Motor 6 cilindros a diesel, com potência mínima de 280CV; Cabine Simples, Freio motor, Freios a tambor com ABS, Direção: Hidráulica, Ar-condicionado original de fábrica; Implementado com báscula de 12M3, para atender às demandas de manutenção das estradas vicinais, transporte de cascalho e demais materiais utilizados na melhoria da malha viária rural, visando ampliar a frota municipal e garantir maior eficiência na execução de serviços de terraplenagem, coleta de entulhos, transporte de materiais e manutenção de vias, conforme convênio nº1491002478/2025/SEGOV-MG. Contratado: DEVA VEICULOS LTDA, CNPJ 23.762.552/0003-02, RUA TEONILIO NIQUINI, 32, DISTRITO INDUSTRIAL JARDIM PIEMONT SUL, BETIM - MG, CEP: 32669-700, pelo valor global de R$ 566.425,00 (quinhentos e sessenta e seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais). Sem Peixe, 27 de janeiro de 2026

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:E96FEB63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato do Termo de Permissão de uso. Processo Administrativo nº. 01/2026-DELCT. Credenciamento n.º 01/2026. Objeto: Concessão de autorização de uso a título precário e gratuito de espaço para exploração comercial para exploração/montagem de tendas/barracas/, durante as festividades do carnaval do ano de 2026 em Serrania/MG, do dia do dia 13/02/2026 a 17/02/2026. CREDENCIADOS: 1º TERMO (1) Amélio Luiz De Oliveira CPF n.º 921.684.856-15; 2º TERMO (2) Cristina Helena Ferreira Alves CPF n.º 012.427.896-50; 3º TERMO (3) Eduwirges Sales Camargo Rabelo – MEI CNPJ n.º 60.816.902/0001-22; 4º TERMO (4) Lar São Vicente De Paulo CNPJ n.º 24.970.410/0001-23; 5º TERMO (5) Marcia Alves Sampaio CPF n.º 009.182.976-30; 6º TERMO (6) Thaís Barbara Hilário CNPJ n.º 51.126.959/0001-09. Vigência: 13/02/2026 a 17/02/2026. Serrania, 09 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:7C0655F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 07/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.003/2026.

Prefeitura Municipal de Tapira-MG
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO
Processo Licitatório 07/2026 - Pregão Eletrônico nº 09.003/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais comprimidos, com cessão de cilindros em regime de comodato, bem como para a aquisição de cilindros destinados ao uso domiciliar por pacientes e ao Centro de Saúde do Município de Tapira/MG. **RETIFICA-SE** devido a erro material: Requisitos quanto a participação de empresas ME e EPP e data de abertura retificada de 23/02/2026 às 09h para 25/02/2026 às 09h.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 09/02/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:74F7C346

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026 - Nº PROC. ADM. 006/2026

O Município de Teixeiras/MG torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação 553/2024 realizará a**PREGÃO ELETRÔNICO**sendo conduzido pela agente de contratação JUDÁ MACHADO RAMOS MÓL e tendo como autoridade NIVALDO RITA.

OBJETO DO PROCESSO:AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS DESTINADOS À PREMIAÇÃO DOS ESTUDANTES COM MELHOR DESEMPENHO NO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM), NO ÂMBITO DO PRÊMIO "RUMO À UNIVERSIDADE", INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.912/2025, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG.

Data de publicação do processo: 09/02/2026
Data início das propostas: 09/02/2026
Data final das propostas: 23/02/2026 – 08:29
Data de abertura das propostas: 23/02/2026 - 08:30
Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item
Modo de disputa: Aberto e Fechado
Processo exclusivo ME: Sim
Valor total do processo: R$ 18.849,24.

LINK DO EDITAL:https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/MG/Prefeitura-Municipal-de-Teixeiras-4146/PE-3-2026-2026-455572 ou https://teixeiras.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-de-licitacao.

JUDÁ MACHADO RAMOS MÓL
Pregoeiro
Teixeiras-MG

Publicado por:
Juda Machado Ramos Mol
Código Identificador:F3327159

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026 - Nº PROC. ADM. 07/2026

O Município de Teixeiras/MG torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação DECRETO 553/2024 realizará a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** sendo conduzido pela agente de contratação ELIANE APARECIDA MEDINA e tendo como autoridade NIVALDO RITA.

OBJETO DO PROCESSO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE MORADIA DIGNA, VINCULADAS AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 974293/2024/MCIDADES/CAIXA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DIRETRIZES DO PROGRAMA.

Data de publicação do processo: 09/02/2026 - 15:06
Data início das propostas: 10/02/2026 - 08:00
Data final das propostas: 11/05/2026 - 09:00
Data de abertura das propostas: 11/05/2026 - 09:01
Tipo de Julgamento: Menor Preço
Tipo Encerramento: Aberto e Fechado
Processo exclusivo ME: Não
Valor total do processo: R$ 4.145.502,25
LINK DO EDITAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/MG/Prefeitura-Municipal-de-Teixeiras-4146/CPMP-01-2026-2026-455695 ou https://teixeiras.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-de-licitacao.

ELIANE APARECIDA MEDINA
Agente de Contratação
Teixeiras-MG

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:C094581A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EDITAL Nº 019/2026

EDITAL Nº 019/2026

Em atenção ao devido processo legal, diante a necessidade de dar legalidade e publicidade aos atos administrativos da Junta Recursal do Procon, especialmente os poderes delegados aos seus componentes, conforme Ata de Instalação da Junta de Recursos, datada de 03 de fevereiro de 2025, em observância ao Decreto de Nomeação - DECRETO Nº 8.578, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025, bem como em atenção a alteração do DECRETO Nº 8.653/2025.
Publica-se: A pauta dos julgamentos que ocorrerão no dia **12 de Fevereiro de 2026**, às **18:00 h**, por meio do Google Meet, cujo link da reunião será https://meet.google.com/hjk-kxsi-goe, dos seguintes processos em grau de Recurso:
Processo nº: **25.07.0683.001.00024-3**– Reclamado/Recorrente: **BANCO DAYCOVAL S.A**; Recorrido: **ARNESTINA TEIXEIRA COUTINHO**; Relator (a): Francisco Raul Alves dos Santos;
Processo nº: **25.05.0683.001.00012-3** - Reclamado/Recorrente: **Transportadora Turística Suzano Ltda**; Recorrido: **SIMONE SANTANA FAVERO**; Relator (a): Julian Silva Bohler;
Processo nº: **25.06.0683.001.00059-3** – Reclamado/Recorrente: **BANCO C6 S.A – OC VEICULOS LTDA**; Recorrido: **CRISTIANO OLIVEIRA ONOFRI**; Relator (a): Adriana Pinheiro dos Santos;

Teófilo Otoni, 09 de Fevereiro de 2026.

Junta Recursal – PROCON
JULIAN SILVA BOHLER
Presidente

Publicado por:
Julian Silva Bolher
Código Identificador:47441199

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA 007 DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026 - CORREGEDORIA

PORTARIA 007 DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre prorrogação de prazo do Processo Administrativa Disciplinar nº 07/2025, bem como Recondução dos membros da CPAD".

A Corregedora do Município de Teófilo Otoni – MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º, incisos I, III e IV, da Lei Municipal nº 6.209, de 16/06/2011, bem como o disposto no **§7º** do art. 39 do mesmo diploma legal, e:

CONSIDERANDO a impossibilidade de finalizar os trabalhos do PAD 007/2025 instaurado pela Portaria 043 de 29 de Agosto 2025, dentro do prazo regulamentar de 60 dias.
CONSIDERANDO que a dilação do prazo inicial é imperiosa e que este, se faz insuficiente para a conclusão do PAD no prazo regulamentar, por ainda haver necessidade de produzir mais provas antes de encerrar a instrução do processo.

RESOLVE:
Art. 1º – **Prorrogar por 60 (sessenta)** dias, a partir da data de 10 de fevereiro de 2026, o prazo para conclusão do PAD 07/2025, instaurada pela Portaria 043 de 29 de Agosto 2025, publicada no saguão da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 01/09/2025, edição 4097, para apuração circunstâncias em que a servidora **M. O. P**. matricula **1XX1X8**, PROFESSORA PIII da EMIMA, figura com acusada nos autos do citado processo.

Art. 2º - Reconduzir os servidores abaixo indicados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria 043 de 29 Agosto 2025, permanecendo nas respectivas funções:
Presidente: GILSON BATISTA JÚNIOR - MATRICULA- Nº - 104906;
Membro: CLARISSA MOURA - MATRICULA - Nº - 117055;
Membro: SAMUEL ISAAC RODRIGUES - MATRICULA - Nº - 118565.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.
Art. 4º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni, 9 de fevereiro de 2026.

EDIÉLEM LOURENÇO DOS SANTOS
Corregedora Geral do Município

Publicado por:
Manoel José Costa Ramos
Código Identificador:6C482690

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA Nº 008, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026 - CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 008, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe a instauração de processo administrativo disciplinar 001/2026 e nomeia comissão processante".

A Corregedora do Município de Teófilo Otoni-MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Resolução Interna da CGM Nº 01/2026, de 28 de Janeiro de 2026 e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 4º da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011, e ainda artigo 49 e 55, da mesma Lei.

CONSIDERANDO a C.I nº 1957/SMED oriunda da Secretária Municipal de Educação, encaminhando em seus anexos relatório e termo de visita realizada pela equipe de inspeção escolar, em 10/11/2025, para apurar supostas irregularidades envolvendo o servidor **A.P.C**, professor de Educação Física da E.M. Inácio Guimarães de Brejão do distrito de Brejão;

CONSIDERANDO, que das atividades realizadas pela inspeção escolar, reunião com diretor e vice diretor da escola, aflorou denuncia de que duas alunas do 8º ano e uma do 9º ano, relataram constrangimentos e toques de mão nos cabelos e braços e elogios proferidos pelo professor em epigrafe, condutas essas que se confirmadas, ferem dispositivos legais do ECA e da Lei Municipal 6.209/2011.

CONSIDERANDO que consta no relatório de ocorrência, anexo nas peças da denuncia, que o referido professor interagiu nas redes sociais com as alunas, reagindo ás postagem delas e proferindo comentários e elogios, conduta inadequada e reprovada pela Lei de Diretriz e Bases da Educação, em tese não observando as normas legais e regulamentares;

CONSIDERANDO ainda que durante a reunião com os diretores escolares e a equipe de inspeção, foi dito pela pedagoga que o referido professor não exerce a atividade do seu cargo com zelo, pois tem costume de atrasar a entrega de planejamentos.

RESOLVE:
Art. 1º – Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, 001/2026 conforme artigo 49, para apurar possível infração disciplinar cometida pelo servidor **A.P.C**, contratado no cargo de Professor I, Educação Física, **matricula n° 1x1xx5**, sendo a ele imputado a suposta conduta de **infringência aos incisos I, III e IX, do artigo 22, incisos X e XV do artigo 23, todos da Lei Municipal 6.209/11 c/c artigos 17 e 232 da Lei Federal 8.069/1990, bem como proceder ao exame de atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos estando o servidor sujeito à aplicação das penalidades de Advertência, Suspensão ou Demissão conforme dispõe os incisos I, II e III do artigo 33, bem como o inciso V do art. 38, todos da Lei Municipal 6.209/11.**

Art. 2° - Instituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal 6.209/2011, composta por 03 (três) membros, servidores efetivos.
Art. 3° - Nomear os servidores efetivos abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar:
PRESIDENTE – GILSON BATISTA JUNIOR – MATRICULA N° 104906**;**
MEMBRO – EDSON PESSOA NERES – MATRICULA N° 102752;
MENBRO - CLARISSA MOURA - MATRICULA N° 117055.

Art. 4° - Designar o servidor Gilson Batista Junior**,** como Presidente da Comissão Processante.

Art. 5° - O Processo Administrativo disciplinar será submetido ao **RITO ORDINÁRIO,** nos termos do artigo 54, 55 e 56, da lei 6.209/11 e a Comissão constituída, terá o prazo de 60 (Sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para cumprir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado por igual período;

Art. 6° - Os servidores nomeados acima ficam dispensados dos serviços em suas respectivas repartições em datas que houver atividades processuais.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni, 9 de fevereiro de 2026.

EDIÉLEM LOURENÇO DOS SANTOS
Corregedora Geral do Município

Publicado por:
Manoel José Costa Ramos
Código Identificador:368A55BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA Nº 009, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026 - CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 009, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe a instauração de processo administrativo disciplinar 002/2026 e nomeia comissão processante".

A Corregedora do Município de Teófilo Otoni-MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Resolução Interna da CGM Nº 01/2026, de 28 de janeiro de 2026 e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 4º da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011, e ainda artigo 49 e 55, da mesma Lei.

CONSIDERANDO que aportou nesta Corregedoria denúncia anônima encaminhada por intermédio da Ouvidoria da Prefeitura de Teófilo Otoni conforme relatadas nas manifestações **n° 000794/2025 e a de n° 000797/2025**, ambas datadas de 15/10/2025, nas quais estão inseridas notícias de eventuais irregularidades envolvendo uma servidora pública municipal lotada na Divisão de Cultura e Patrimônio Histórico do município;

CONSIDERANDO que preliminarmente, para fomentar o juízo de admissibilidade foi instaurado o IPS 019/2025 por meio do Despacho n° 021/2025;

CONSIDERANDO que do relatório conclusivo do IPS 019/2025, restou constatado a presença de indícios de autoria e materialidade quanto à prática, em tese, de condutas que se amoldam a infrações disciplinares, tipificadas como afronta ao dever de lealdade institucional, utilização de bens e dependências públicas para fins particulares, sem autorização da autoridade competente e doação e retirada indevida de bens públicos, sem observância dos procedimentos legais.

RESOLVE:
Art. 1º – Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, 001/2026 conforme artigo 49, para apurar possível infração disciplinar cometida pelo servidor **A.F.P**, cargo comissionado de Chefe de Seção, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, **matricula n° 1x9xx2**, sendo a ela imputada a suposta conduta de **infringência aos incisos I, II, VII e IX do artigo 22, incisos II e X do artigo 23, todos da Lei Municipal 6.209/11, bem como proceder ao exame de atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos estando a servidora sujeito à aplicação das penalidades de Advertência, Suspensão ou Demissão conforme dispõe os incisos I, II e III do artigo 33, bem como o inciso IV do art. 38, todos da Lei Municipal 6.209/11.**

Art. 2° - Instituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal 6.209/2011, composta por 03 (três) membros, servidores efetivos.
Art. 3° - Nomear os servidores efetivos abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar:
Presidente – Vitor Hiago Colares Silva - Matricula Nº 12030-2**;**
Membro – Dyana Froede Santos - Matricula Nº 120240;
Membro – Suely de Jesus Barroso - Matricula – Nº 11683-0.

Art. 4° - Designar o servidor Vitor Hiago Colares Silva**,** como Presidente da Comissão Processante.
Art. 5° - O Processo Administrativo disciplinar será submetido ao **RITO ORDINÁRIO**, nos termos do artigo 54, 55 e 56, da lei 6.209/11 e a Comissão constituída, terá o prazo de 60 (Sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para cumprir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado por igual período;
Art. 6° - Os servidores nomeados acima ficam dispensados dos serviços em suas respectivas repartições em datas que houver atividades processuais.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni, 9 de fevereiro de 2026.

EDIÉLEM LOURENÇO DOS SANTOS
Corregedora Geral do Município

Publicado por:
Manoel José Costa Ramos
Código Identificador:D7B71F82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2026 – CREDENCIAMENTO – Nº. 001/2026 NAN

Ao sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis às 16h e 56 min. (dezesseis horas e cinqüenta e seis minutos), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2026 – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026**, que tem como objeto o **"CREDENCIAMENTO EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS COM TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO NO NÚCLEO DE ACOLHIMENTO AO NEURODIVERGENTE-NAN, CONFORME DEMANDA DA REDE SUS DO MUNICÍPÍO DE TEÓFILO OTONI-MG".** Aberta a sessão, verificou que foi protocolado via e-mail a documentação via e-mail, da seguinte empresa: INTEGRATIVA TERAPIAS ESPECIALIZADAS LTDA-CNPJ Nº 55.824.434/0001-06 ás 16h:56 min. do dia 06/02/2026. Após detida análise foi julgada e **HABILITADA** à empresa: INTEGRATIVA TERAPIAS ESPECIALIZADAS LTDA-CNPJ Nº 55.824.434/0001-06, por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal AMM/MG ou no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 17h:20 min. (dezessete horas e vinte minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Servidor Público
Credenciamentos

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:855FD627

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 001/2026

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 001/2026 – O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no artigo 74, inciso V, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal e Controladoria Interna, para que se proceda à "**LOCAÇÃO DO IMÓVEL DO PROPRIETÁRIO JULISMAR PIMENTEL SANTANA PORTADOR DO CPF n° 044.120.376-06 LOCALIZADO NA RUA VITAL SORIANO DE SOUZA, N° 303, BELA VISTA PARA REALOCAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE, PSF ALTO BELA VISTA",** no valor estimado de **R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais,** devendo as despesas estarem em plena compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do respectivo exercício. Teófilo Otoni/MG, 09/02/2026.

CICERO MARCELO SARAIVA SANTANA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:8BA3C418

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 004/2026

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 004/2026 – O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no artigo 74, inciso I, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal e Controladoria Interna, para que se proceda à "**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA VIAÇÃO VALE DO MUCURY LTDA PORTADORA DO CNPJ N° 25.102.203/0001-10 PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE VALE TRANSPORTE PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TEÓFILO OTONI - MG",** no valor estimado de **R$ 815.794,20 (oitocentos e quinze mil setecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos,** devendo as despesas estarem em plena compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do respectivo exercício. Teófilo Otoni/MG, 09/02/2026.

BRENER FERRRAZ GASPAR
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:8623146C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

A **Câmara Municipal de Três Marias,** através do Presidente o Sr. Eduardo Pereira Barbosa. **RATIFICA** e **HOMOLOGA** as conclusões da Agente de Contratação da Câmara Municipal, no sentido de declarar INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a contratação de serviços de assessoria jurídica, em atendimento as

necessidades da Câmara Municipal de Três Marias, através da empresa OLIVEIRA FILHO ADVOGADOS, com endereço à Avenida Afonso Pena, 4121, 6º andar, bairro Serra, Belo Horizonte (MG) – 30.130-008, no valor final de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes, o qual confirmo a contratação por inexigibilidade de licitação.

Três Marias/MG, 06 de fevereiro de 2026.

EDUARDO PEREIRA BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ana Paula Messias de Araujo Rios
Código Identificador:D1200EDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2026

PROCESSO N.º 015/2026

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais delegadas através do Decreto Municipal n. 13.644/2025, AUTORIZA o(a) Agente de Contratação, devidamente nomeado(a) por Portaria, proceder com o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO objetivando a contratação da empresa LAB-BRAN Comércio de Produtos de Laboratório Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.306.789/0001-39, para aquisição de termômetro digital com cabo extensor para geladeira, destinado ao monitoramento da temperatura dos equipamentos de refrigeração das unidades de saúde do município, garantindo o adequado armazenamento de vacinas, medicamentos e insumos termossensíveis, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. O valor total será de R$ 2.027,30 (dois mil, vinte e sete reais e trinta centavos),conforme orçamento anexo aos autos, juntamente com os demais documentos relevantes para a formalização do processo de contratação direta, em cumprimento ao que dispõe o art. 72 c/c art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021.

Determino a publicação da presente autorização no Diário Oficial do Município para que venha a surtir os efeitos legais.

Encaminha-se os autos para a Divisão de Licitações e Contratos para providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Três Pontas-MG, 09 de fevereiro de 2025.

ERIKA MESQUITA
Secretaria Municipal Deadministração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:0488BBDF

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2026 – PROCESSO N.º 011/2026

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para o **Registro de Preços para Aquisição de Material Odontológico**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 25/02/2026. Início da Sessão de Lances: 25/02/2026 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 09 DE FEVEREIRO DE 2026

GABRIELA FELIX SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:431DDCB3

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 4º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 008/2022 – PREGÃO N.º 003/2022 – PROCESSO N.º 004/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Conecta Net Telecomunicações Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.548.429/0001-31. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link assimétrico de acesso à internet, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço (exceto roteador) e suporte técnico, para a Ouvidoria Municipal localizada na Rua Marechal Deodoro, n.º 57, Sala 35, Centro - Três Pontas/MG, para o dia 09 de fevereiro de 2027. Fica reajustado o valor inicialmente contratado em decorrência da aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses para R$ 109,55 (cento e nove reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo o valor global do contrato para R$ 1.314,60 (mil trezentos e quatorze reais e sessenta centavos), durante os doze meses de vigência do presente termo. **Data:** 03/02/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:0FD1268E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATO N.º 9912462022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2026 – PROCESSO N.º 014/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de postagem de correspondência oficiais, notificações extrajudiciais, guias de IPTU, ISSQN, e TL - Taxa de Localização, serviços telemáticos convencionais, adicionais, nas modalidades local e nacional, carga de máquina de franquear, bem como a venda de produtos postais, disponibilizados em Unidades de Atendimento da ECT, em âmbito regional. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.028.316/0015-09. Valor total estimado anual: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Vigência: 06/02/2026 a 06/02/2027.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:8695D731

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 001/2026

Dispõe sobre nomeação de pregoeiro e respectiva equipe de apoio.

O Diretor do SAAE — Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe confere o cargo, de acordo com a delegação de competência outorgada pelo Decreto nº 13.617 de 01 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeado Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, para julgar os processos licitatórios da modalidade PREGÃO, desta Autarquia, nos termos seguintes:

TITULARES:

PREGOEIRO: JANAINA APARECIDA DE SOUSA
.
EQUIPE DE APOIO: LEANDRO DE ALMEIDA
WILLIAM MIRANDA ROQUIM
POLIANA SOCORRO ALVES

SUPLENTES

PREGOEIRO: WILLIAN MIRANDA ROQUIM

EQUIPE DE APOIO: GABRIEL VITOR LOURENÇO RODRIGUES
ADRIANO DIAS FLÁVIO
CRISTIANO PEREIRA DA SILVA

Art. 2º - Esta portaria terá vigência de 01(um) ano.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 10 de fevereiro de 2026

Três Pontas-MG, 09 de fevereiro de 2026

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:6664C54A

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 002/2026

Dispõe sobre nomeação de agente e equipe de apoio, conforme a lei federal 14.133/2021, decreto 12.179/2022 e instrução normativa 01/2023.

O Diretor do SAAE — Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe confere o cargo, de acordo com a delegação de competência outorgada pelo Decreto nº 13.617 de 01 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio, para julgar os processos licitatórios desta Autarquia:

TITULARES:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JANAINA APARECIDA DE SOUSA
.
EQUIPE DE APOIO: LEANDRO DE ALMEIDA
WILLIAM MIRANDA ROQUIM
POLIANA SOCORRO ALVES

SUPLENTES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO SUBSTITUTO: WILLIAN MIRANDA ROQUIM

EQUIPE DE APOIO: GABRIEL VITOR LOURENÇO RODRIGUES
ADRIANO DIAS FLÁVIO
CRISTIANO PEREIRA DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria terá vigência de 01 (um) ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 10 de fevereiro de 2026

Três Pontas-MG, 09 de fevereiro de 2026

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:D2AE81D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE REGULAÇÃO PARTES: MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG E AGÊN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE REGULAÇÃO
Partes: Município de Tupaciguara/MG e Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais – ARISMIG.
Objeto: Estabelecimento de obrigações entre as partes para que a ARISMIG exerça, em nome e em proveito do Município de Tupaciguara, as atividades de regulação dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos, conforme diretrizes previamente definidas.
Vigência: 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, ocorrida em 02 de fevereiro de 2026.
Valor: O Preço de Regulação mensal é de R$ 1.833,84 (um mil oitocentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos), perfazendo o valor total estimado de R$ 22.606,08 (vinte e dois mil seiscentos e seis reais e oito centavos) para o exercício de 2026.
Assinam:
Francisco Lourenço Borges Neto – Prefeito Municipal de Tupaciguara/MG
Adriano Costa Reis Junior – Diretor Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais – ARISMIG

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:C052CB36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 004/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 011/2026

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 011/2026

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, inscrito no CNPJ 01.051.819/0001-40, com sede à Avenida Cinco, n. 1137, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULA NUTRICIONAL ENTERAL COMPLETA, NORMOCALÓRICA E NUTRICIONALMENTE BALANCEADA, DESTINADA AO SUPORTE NUTRICIONAL DOS USUÁRIOS ACOMPANHADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, PARA UTILIZAÇÃO CONFORME CRITÉRIOS TÉCNICOS E PROTOCOLOS ASSISTENCIAIS ESTABELECIDOS PELA GESTÃO MUNICIPAL, VISANDO À MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, PREVENÇÃO DE AGRAVOS E CONTINUIDADE DO CUIDADO NO SUS**, na forma descrita no Termo de Referência, considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO, com base no menor valor de mercado de **R$ 58.125,00 (cinquenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais).** Diante a apresentação dos documentos anexos.

UNIÃO DE MINAS/MG, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:18D9456A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO Nº 002/2026 - NA FORMA ELETRÔNICA

A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão nº 002/2026 - na forma Eletrônica, Critério De Julgamento: "Menor preço por Item", para Aquisição de materiais esportivos, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Modo De Disputa: "Aberto e Fechado". Início Do Recebimento Das Propostas: às 08h00m do dia 10/02/2026. Término Do Recebimento Das Propostas às 08h45m do dia 26/02/2026. Data Da Sessão Pública: às 09h00m do dia 26/02/2026. Disponibilização do edital no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br, site http://www.urucuia.mg.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 3634-9246. Urucuia/MG, 09 de fevereiro de 2026.

(A) CLEYTON DOS ANJOS REZENDE,
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:E2E9ADE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 20-2026

EXTRATO CONTRATO 20/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 01/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026 – OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diversos para atender as secretarias e fundos municipais, até 31 de dezembro de 2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – DISTRIBUIDORA LÍDER FRUTAL LTDA. Valor do contrato: R$ 75.881,34 (Setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. Veríssimo/MG, 04 de fevereiro de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:DD2B45A8

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 21-2026

EXTRATO CONTRATO 21/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 01/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026 – OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diversos para atender as secretarias e fundos municipais, até 31 de dezembro de 2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – L. CONTI & CIA LTDA - ME. Valor do contrato: R$ 29.567,90 (Vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa centavos.). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. Veríssimo/MG, 04 de fevereiro de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:9C48C478

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 22-2026

EXTRATO CONTRATO 22/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 48/2025 – CONCORRÊNCIA 04/2025 – OBJETO: contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para construção de Unidade Básica de Saúde – alvenaria tipo I – padrão SES – Resolução SES/MG Nº 8753, celebrado entre o Governo Estadual, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Veríssimo/MG.- CONTRATADO – SIMA CONSTRUTORA LTDA. Valor do contrato: R$ 1.649.999,99 (Um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos.). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2026.

Veríssimo/MG, 05 de fevereiro de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:7C24521E

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
ORDEM DE SERVIÇO

Processo Licitatório nº 048/2025
Concorrência Eletrônica nº 04/2025
Contrato Administrativo nº 22/2026

Referente: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - ALVENARIA TIPO I - PADRÃO SES - RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8753, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO ESTADUAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO/MG.

CONTRATADA: SIMA CONSTRUTORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.482.064/0001-90, sediado(a) na RUA GERALDINO MARTINS RODRIGUES, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por KIYOSHI CECILIO CIABOTTI MAEDA CPF sob o n° 965.409.746-04 RG sob o n° MG7.324.639 domiciliado na RUA IZAURA FUZARO PEREIRA 99, BAIRRO:TENCREDO NEVES.

Pelo presente termo autorizamos a empresa supracitada **a iniciar na data de 09 de fevereiro de 2026**, os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a administração municipal deste Município e a Empresa **SIMA CONSTRUTORA LTDA**.

Veríssimo MG, 09 de fevereiro de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:C674DCE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 019/2026 – DISPENSA 005/2026 – RATIFICAÇÃO –

Ratifico o processo a empresa **MAR ABERTO COOPERATIVA DE TRANSPORTES,** no valor de **R$ 420.000,00,** visando a

contratação emergencial de empresa especializada para locação e prestação de serviços de limpeza urbana, contemplando o fornecimento de 02 (dois) caminhões compactadores de lixo, por um período de 03 (três) meses, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Marcos Vinícius de Souza Lima, Secretário de Administração.

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Costa
Código Identificador:79FE4DCF

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 10 – CONTRATO Nº 086/2022 – P.L. 046/2022 – T.P. 002/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CONSTRUTORA SOLUTEC EIRELI EPP. **OBJETO:** Prorrogação de prazo do contrato de reforma do Campo, no Bairro Parque Jardim Maria José, conforme Comunicação Interna nº 03/2026 da Secretaria Municipal de Obras. **VIG:** 03 meses. **FDO:** 500.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:80EDD698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2025 - 3ª CHAMADA CARGO PEB II – INGLÊS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE VESPASIANO
Secretaria Municipal de Educação - Ano 2026
Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2025

PEB II – INGLÊS – 3ª Chamada

COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz) - Vespasiano
DATA: 10/02/2026 HORÁRIO: 09h00

Clas	Nome Completo
3	THAIS PAIVA BARROS SABINO

O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA EM DESISTÊNCIA DA VAGA. A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE A CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Costa
Código Identificador:D60B72AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024 - 13ª CHAMADA CARGO: PORTEIRO ATENDENTE - CARGO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE VESPASIANO
Secretaria Municipal de Educação - Ano 2026

CARGO: PORTEIRO ATENDENTE - 13ª CHAMADA

COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz) - Vespasiano
DATA: 10/02/2026
HORÁRIO: 09:00

Clas.	Nome Completo
185	TATIANA VAZ DE MELO
186	ALESSNDRO BENTO FERREIRA
187	WILLIAM DA SILVA BALBINO
188	JACQUELINE TEREZINHA MARGARIDA
189	MARIA LUCIA TEIXEIRA
190	EDVANIA ALVES DA SILVA
191	MARIA JULIANA MENDES PEREIRA
192	RENGINA PATRICIA DE ALMEIDA

O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA
EM DESISTÊNCIA DA VAGA.
A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE
A CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Costa
Código Identificador:A232E195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024 - 15ª CHAMADA - CARGO: PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE VESPASIANO
Secretaria Municipal de Educação - Ano 2026
CARGO: PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA - 15ª Chamada
COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz) - Vespasiano
DATA: 10/02/2026
HORÁRIO: 09:00

Clas.	Nome Completo
146	LEIDIANE IRACEMA RODRIGUES FREIRE
147	WEDSON MARTINS DOS SANTOS
148	KARINA NUNES DE MENDONÇA
149	CECILIA TEODORO SANTOS CONCEIÇAO

O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA
EM DESISTÊNCIA DA VAGA.
A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE
A CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Costa
Código Identificador:4EC5511A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024 - 32ª CHAMADA - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL CARGO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE VESPASIANO
Secretaria Municipal de Educação - Ano 2026
CARGO: Professor EDUCAÇÃO INFANTIL - 32ª CHAMADA

COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz) – Vespasiano
DATA: 10/02/2026
HORÁRIO: 09h00

Clas.	Nome Completo
883	MARILDA ALVES DA ROCHA
884	BERENICE APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA
885	FABIANA NONATO BATISTA
886	MARLI IZIDORIO FERREIRA SILVA
887	ROSILEA VIEIRA DE AMARES ALVES
888	MARIA JOSE OTONI VAZ
889	AVERLANDES ALMEIDA SILVA
890	MARLENE DA SILVA
891	VALDIRENE ROSA SANTOS
892	VERILENE ALVES

O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA

EM DESISTÊNCIA DA VAGA. A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE A CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Costa
Código Identificador:C7B5B0ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2024 - 7ª CHAMADA - CARGO: PEB II ARTE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE VESPASIANO
Secretaria Municipal de Educação - Ano 2026
CARGO: PEB II ARTE - 7ª Chamada
COMPARECER NA SME COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM EDITAL.
Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz) - Vespasiano
DATA: 10/02/2026
HORÁRIO: 09:00

Clas.	Nome Completo
34	EULILIA PEREIRA ANSELMO
35	ROBERTO CELESTINO DE SOUZA FERREIRA
36	ADRIANA PATRICIA DE JESUS
37	ADAIANY JENNIFER DUARTE RODRIGUES
38	ANDREA VILACA LOPES MOURA

O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) CANDIDATO(A) NA DATA E HORÁRIO CONFIGURA
EM DESISTÊNCIA DA VAGA.
A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL IMPEDE
A CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Costa
Código Identificador:1E611CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 007/2024 - 8ª CHAMADA - CARGO ZELADOR - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 007/2024
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 10/02/2026, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 007/2024.

CARGO: ZELADOR		
8ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 10/02/2026 **HORÁRIO: 09H00** **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro (Praça da Matriz)**		
CLASSIF.	**DEFICIENTE**	**NOME COMPLETO**
203	**NÃO**	**SIMONE MARCIA COSTA**
204	**NÃO**	**ANGELA MARTINS DE SOUZA**
205	**NÃO**	**EUZENILDE FERREIRA DOS SANTOS**
206	**NÃO**	**OLIVIA DANTAS DE ARAUJO NASCIMENTO**
207	**NÃO**	**ANGELA CRISTINA CASSIMIRO**
208	**NÃO**	**ANA INEZ PEDRO DE FREITAS**
209	**NÃO**	**REGINA APARECIDA DAS DORES**
210	**NÃO**	**LOREN STHEFANI BATISTA DOS SANTOS**
211	**NÃO**	**SILMARA SOARES LOPES**
212	**NÃO**	**SIRLEIDE SHIRLY PEREIRA SALDANHA**
213	**NÃO**	**CRISTINE ALVES DE PAULA RODRIGUES**
214	**NÃO**	**FERNANDA SANTOS ASSUNCAO**
215	**NÃO**	**SANDRA NUNES MOURA DA PAIXÃO**
216	**NÃO**	**DENISIANE REGINA DOS SANTOS**
217	**NÃO**	**KATIUCY SANTOS RODRIGUES**
218	**NÃO**	**ELAINE CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS**
219	**NÃO**	**FRANCIELLE DOS SANTOS SALGUEIRO LEITE**
220	**NÃO**	**VALDENIA ROMENIA DOS SANTOS**
221	**NÃO**	**RAYANE RODRIGUES RESENDE**
222	**NÃO**	**VIVIANE DOS SANTOS SILVA**

ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES, Nº 135 (PRAÇA DA MATRIZ), CENTRO, VESPASIANO - MG

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Costa
Código Identificador:34A5D135

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMADA PUBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA – AVISO DE LICITAÇÃO - **PAL 009/2026 CHAMADA 001/2026** Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano de 2026. **Data da Sessão: 09:00 horas de 02/03/2026**. Maiores Informações/ e-mail: licita@virgemdalapa.mg.gov.br -

FLÁVIA SOARES PRIMO **-**
Pregoeira.

PAULA CIDIANE DE ALMEIDA REIS **–**
Agente de Contratação.

AVERALDO MOREIRA MARTINS **–**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairane Almeida Porto
Código Identificador:6BA3E74E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO - PROCESSO 008/2026 - DISPENSA 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 008/2026, Dispensa de Licitação nº 003/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALZADA PARA O FORNECIMENTO DE SANDUÍCHE EMBALADO INDIVIDUALMENTE PARA VIAGEM, ACOMPANHADO DE REFRIGERANTE, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE DEMANDA PROVENIENTE DE EQUIPE DE APOIO EM EVENTOS.** Processo ratificado nesta data. ISABEL CRISTINA DE SOUZA CABRAL, inscrita sob o CNPJ n° 18.316.808/0001-48 no valor total de R$ 2.132,30 (Dois mil cento e trinta e dois reais e trinta centavos). Volta Grande – MG 09 de fevereiro de 2026. IVAN SOARES PULLIG – Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal, cópia do extrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 09 de fevereiro de 2025.

P/Equipe de Apoio

Publicado por:
Thiago Alves Bastos
Código Identificador:97C878B4

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PROC. 016/2026 - DISP. 004/2026

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 016/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

OBJETO: **AQUISÇÃO DE CAMISAS DE UNIFORME ESCOLAR PERSONALIZADAS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INIDIVIDUAL (EPI) DESNTINADOS ÀS MERENDEIRAS LOTADAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2026**, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG torna público, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

Os interessados deverão encaminhar suas propostas até às 18h00min do dia 13 de fevereiro de 2026, para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br ou as apresentar na sede da prefeitura, localizada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, neste Município de Volta Grande.

Fazem parte deste aviso os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo I do TR – Estimativa de Despesa;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Declaração Unificada; e,
Anexo IV – Documentos de Habilitação;
Anexo V – Minuta de Contrato.

Prefeitura de Volta Grande – MG, 09 de fevereiro de 2026.

THIAGO ALVES BASTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Alves Bastos
Código Identificador:51693AF0

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROC. Nº 155/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo Licitatório nº 155/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025. Credenciamento nº 002/2025. Contrato Administrativo nº 005/2026. Credenciado: MARCOS LEANDRO MATEUS SILVA Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ESCOLAR AO ALUNO COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS, CONSISTENTES NO SUPORTE ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VOLTA GRANDE/MG. Valor Total: R$ 22.103,40 (vinte e dois mil, cento e três reais e quarenta centavos). Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.05.01.12.361.0010.2.0051 (1.500.000). Volta Grande, 02/02/2026. Rodrigo da Costa Bittencourt– Agente de Contratação. Ivan Soares Pullig – Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal cópia do Extrato de Contrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 02 de fevereiro de 2026.

P/Equipe de Apoio

Publicado por:
Thiago Alves Bastos
Código Identificador:8375CECB

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROC. Nº 155/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo Licitatório nº 155/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025. Credenciamento nº 002/2025. Contrato Administrativo nº 006/2026. Credenciada: ONEIDA RODRIGUES DOS SANTOS FERREIRA Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ESCOLAR AO ALUNO COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS, CONSISTENTES NO SUPORTE ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VOLTA GRANDE/MG. Valor Total: R$ 22.103,40 (vinte e dois mil, cento e três reais e quarenta centavos). Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.05.01.12.361.0010.2.0051 (1.500.000). Volta Grande, 02/02/2026.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT–
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal cópia do Extrato de Contrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 02 de fevereiro de 2026.

p/Equipe de Apoio

Publicado por:
Thiago Alves Bastos
Código Identificador:C462F9E6

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROC. Nº 155/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo Licitatório nº 155/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025. Credenciamento nº 002/2025. Contrato Administrativo nº 007/2026. Credenciada: - IZADORA DE CÁSSIA VIEIRA EVA Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ESCOLAR AO ALUNO COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS, CONSISTENTES NO SUPORTE ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VOLTA GRANDE/MG. Valor Total: R$ 22.103,40 (vinte e dois mil, cento e três reais e quarenta centavos). Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.05.01.12.361.0010.2.0051 (1.500.000). Volta Grande, 02/02/2026. Rodrigo da Costa Bittencourt– Agente de Contratação. Ivan Soares Pullig – Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal cópia do Extrato de Contrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 02 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Thiago Alves Bastos
Código Identificador:C4FF01D2

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROC. Nº 155/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo Licitatório nº 155/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025. Credenciamento nº 002/2025. Contrato Administrativo nº 008/2026. Credenciada: EMILIANA FARIA AGUIAR Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE APOIO ESCOLAR AO ALUNO COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS, CONSISTENTES NO SUPORTE ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VOLTA GRANDE/MG. Valor Total: R$ 22.103,40 (vinte e dois mil, cento e três reais e quarenta centavos). Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.05.01.12.361.0010.2.0051 (1.500.000). Volta Grande, 02/02/2026. Rodrigo da Costa Bittencourt– Agente de Contratação. Ivan Soares Pullig – Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal cópia do Extrato de Contrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 02 de fevereiro de 2026.

P/ Equipe de Apoio

Publicado por:
Thiago Alves Bastos
Código Identificador:5512FF3B

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROC. Nº 155/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo Licitatório nº 155/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025. Credenciamento nº 002/2025. Contrato Administrativo nº 009/2026. Credenciada: ANA CLAUDIA GOMES Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ESCOLAR AO ALUNO COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS, CONSISTENTES NO SUPORTE ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VOLTA GRANDE/MG. Valor Total: R$ 22.103,40 (vinte e dois mil, cento e três reais e quarenta centavos). Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.05.01.12.361.0010.2.0051 (1.500.000). Volta Grande, 02/02/2026. Rodrigo da Costa Bittencourt– Agente de Contratação. Ivan Soares Pullig – Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal cópia do Extrato de Contrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 02 de fevereiro de 2026.

P/Equipe de Apoio

Publicado por:
Thiago Alves Bastos
Código Identificador:E6F8E7C8

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROC. Nº 155/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo Licitatório nº 155/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025. Credenciamento nº 002/2025. Contrato Administrativo nº 010/2026. Credenciada: LUCIA DE FATIMA FERREIRA ABREU Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ESCOLAR AO ALUNO COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS, CONSISTENTES NO SUPORTE ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VOLTA GRANDE/MG. Valor Total: R$ 22.103,40 (vinte e dois mil, cento e três reais e quarenta centavos). Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.05.01.12.361.0010.2.0051 (1.500.000). Volta Grande, 02/02/2026. Rodrigo da Costa Bittencourt– Agente de Contratação. Ivan Soares Pullig – Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal cópia do Extrato de Contrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 02 de fevereiro de 2026.

P/ Equipe de Apoio

Publicado por:
Thiago Alves Bastos
Código Identificador:7B0D2296

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROC. Nº 155/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo Licitatório nº 155/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025. Credenciamento nº 002/2025. Contrato Administrativo nº 011/2026. Credenciada: WAGNA TATIANE DOS SANTOS ARAÚJO Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ESCOLAR AO ALUNO COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS, CONSISTENTES NO SUPORTE ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VOLTA GRANDE/MG. Valor Total: R$ 22.103,40 (vinte e dois mil, cento e três reais e quarenta centavos). Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.05.01.12.361.0010.2.0051 (1.500.000). Volta Grande, 02/02/2026. Rodrigo da Costa Bittencourt– Agente de Contratação. Ivan Soares Pullig – Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal cópia do Extrato de Contrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 02 de fevereiro de 2026.

P/Equipe de Apoio

Publicado por:
Thiago Alves Bastos
Código Identificador:548291BE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROC. Nº 155/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo Licitatório nº 155/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025. Credenciamento nº 002/2025. Contrato Administrativo nº 012/2026. Credenciada: IASMIM CONCEIÇÃO DA SILVA Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ESCOLAR AO ALUNO COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS, CONSISTENTES NO SUPORTE ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VOLTA GRANDE/MG. Valor Total: R$ 22.103,40 (vinte e dois mil, cento e três reais e quarenta centavos). Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.05.01.12.361.0010.2.0051 (1.500.000). Volta Grande, 02/02/2026. Rodrigo da Costa Bittencourt– Agente de Contratação. Ivan Soares Pullig – Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal cópia do Extrato de Contrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 02 de fevereiro de 2026.

P/Equipe de Apoio

Publicado por:
Thiago Alves Bastos
Código Identificador:2BA72166

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROC. Nº 155/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo Licitatório nº 155/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025. Credenciamento nº 002/2025. Contrato Administrativo nº 013/2026. Credenciada: ALESSANDRA SOUZA BONADIMAN SANTIAGO DINIZ Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ESCOLAR AO ALUNO COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS, CONSISTENTES NO SUPORTE ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VOLTA GRANDE/MG. Valor Total: R$ 22.103,40 (vinte e dois mil, cento e três reais e quarenta centavos). Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.05.01.12.361.0010.2.0051 (1.500.000). Volta Grande, 02/02/2026. Rodrigo da Costa Bittencourt– Agente de Contratação. Ivan Soares Pullig – Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal cópia do Extrato de Contrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 02 de fevereiro de 2026.

P / Equipe de Apoio

Publicado por:
Thiago Alves Bastos
Código Identificador:9AF122A4

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROC. Nº 155/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo Licitatório nº 155/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025. Credenciamento nº 002/2025. Contrato Administrativo nº 014/2026. Credenciada: LUCIMAR BRUM DE OLIVEIRA LAMIM Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ESCOLAR AO ALUNO COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS, CONSISTENTES NO SUPORTE ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VOLTA GRANDE/MG. Valor Total: R$ 22.103,40 (vinte e dois mil, cento e três reais e quarenta centavos). Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.05.01.12.361.0010.2.0051 (1.500.000). Volta Grande, 02/02/2026. Rodrigo da Costa Bittencourt– Agente de Contratação. Ivan Soares Pullig – Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal cópia do Extrato de Contrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 02 de fevereiro de 2026.

P/ Equipe de Apoio

Publicado por:
Thiago Alves Bastos
Código Identificador:19B8E817

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROC. Nº 155/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo Licitatório nº 155/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025. Credenciamento nº 002/2025. Contrato Administrativo nº 015/2026. Credenciada: ANA CLAUDIA COSTA Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ESCOLAR AO ALUNO COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS, CONSISTENTES NO SUPORTE ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VOLTA GRANDE/MG. Valor Total: R$ 22.103,40 (vinte e dois mil, cento e três reais e quarenta centavos). Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.05.01.12.361.0010.2.0051 (1.500.000). Volta Grande, 02/02/2026. Rodrigo da Costa Bittencourt– Agente de Contratação. Ivan Soares Pullig – Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal cópia do Extrato de Contrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 02 de fevereiro de 2026.

P/Equipe de Apoio

Publicado por:
Thiago Alves Bastos
Código Identificador:5520AC6C

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROC. Nº 155/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo Licitatório nº 155/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025. Credenciamento nº 002/2025. Contrato Administrativo nº 016/2026. Credenciada: CAMILA SILVA ANDRADE Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ESCOLAR AO ALUNO COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS, CONSISTENTES NO SUPORTE ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VOLTA GRANDE/MG. Valor Total: R$ 22.103,40 (vinte e dois mil, cento e três reais e quarenta centavos). Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.05.01.12.361.0010.2.0051 (1.500.000). Volta Grande, 02/02/2026. Rodrigo da Costa Bittencourt– Agente de Contratação. Ivan Soares Pullig – Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal cópia do Extrato de Contrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 02 de fevereiro de 2026.

p/Equipe de Apoio

Publicado por:
Thiago Alves Bastos
Código Identificador:0FD6AF7F

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROC. Nº 155/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo Licitatório nº 155/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025. Credenciamento nº 002/2025. Contrato Administrativo nº 017/2026. Credenciada: RAFAELA SILVA ANDRADE Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ESCOLAR AO ALUNO COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS, CONSISTENTES NO SUPORTE ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VOLTA GRANDE/MG. Valor Total: R$ 22.103,40 (vinte e dois mil, cento e três reais e quarenta centavos). Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.05.01.12.361.0010.2.0051 (1.500.000). Volta Grande, 02/02/2026. Rodrigo da Costa Bittencourt– Agente de Contratação. Ivan Soares Pullig – Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal cópia do Extrato de

Contrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 02 de fevereiro de 2026.

P/Equipe de Apoio

Publicado por:
Thiago Alves Bastos
Código Identificador:FC564F01

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROC. Nº 155/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo Licitatório nº 155/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025. Credenciamento nº 002/2025. Contrato Administrativo nº 018/2026. Credenciada: ROSEMERE REZENDE ROCHA Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ESCOLAR AO ALUNO COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS, CONSISTENTES NO SUPORTE ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VOLTA GRANDE/MG. Valor Total: R$ 22.103,40 (vinte e dois mil, cento e três reais e quarenta centavos). Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.05.01.12.361.0010.2.0051 (1.500.000). Volta Grande, 02/02/2026. Rodrigo da Costa Bittencourt– Agente de Contratação. Ivan Soares Pullig – Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal cópia do Extrato de Contrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 02 de fevereiro de 2026.

P/ Equipe de Apoio

Publicado por:
Thiago Alves Bastos
Código Identificador:FD486DAF

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROC. Nº 155/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo Licitatório nº 155/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025. Credenciamento nº 002/2025. Contrato Administrativo nº 019/2026. Credenciada: ERINEA SILVA GESUALDI Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ESCOLAR AO ALUNO COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS, CONSISTENTES NO SUPORTE ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VOLTA GRANDE/MG. Valor Total: R$ 22.103,40 (vinte e dois mil, cento e três reais e quarenta centavos). Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.05.01.12.361.0010.2.0051 (1.500.000). Volta Grande, 02/02/2026. Rodrigo da Costa Bittencourt– Agente de Contratação. Ivan Soares Pullig – Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal cópia do Extrato de Contrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 02 de fevereiro de 2026.

P/Equipe de Apoio

Publicado por:
Thiago Alves Bastos
Código Identificador:60199ABD

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROC. Nº 155/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo Licitatório nº 155/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025. Credenciamento nº 002/2025. Contrato Administrativo nº 020/2026. Credenciada: RENATA DE ARAUJO MATHEUS Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ESCOLAR AO ALUNO COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS, CONSISTENTES NO SUPORTE ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VOLTA GRANDE/MG. Valor Total: R$ 22.103,40 (vinte e dois mil, cento e três reais e quarenta centavos). Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.05.01.12.361.0010.2.0051 (1.500.000). Volta Grande, 02/02/2026.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT–
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal cópia do Extrato de Contrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 02 de fevereiro de 2026.

P/Equipe de Apoio

Publicado por:
Thiago Alves Bastos
Código Identificador:D49B8DA9

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROC. Nº 155/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo Licitatório nº 155/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025. Credenciamento nº 002/2025. Contrato Administrativo nº 021/2026. Credenciada: INA MARIA ALVES RAIMUNDO Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ESCOLAR AO ALUNO COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS, CONSISTENTES NO SUPORTE ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VOLTA GRANDE/MG. Valor Total: R$ 22.103,40 (vinte e dois mil, cento e três reais e quarenta centavos). Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.05.01.12.361.0010.2.0051 (1.500.000). Volta Grande, 02/02/2026.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT–
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Certifico para os devidos fins de direito que, de conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica Municipal cópia do Extrato de Contrato supra, foi devidamente afixado no mural desta Prefeitura, nesta data, o qual permanecerá por quinze dias consecutivos.

Volta Grande-MG, 02 de fevereiro de 2026.

P/Equipe de Apoio

Publicado por:
Thiago Alves Bastos
Código Identificador:5744A3C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e pelo disposto na Lei Complementar nº 106/2023, tendo em vista a necessidade de nomeação de servidor, **DECRETA**:

Art. 1° - Fica nomeada a servidora Mirian Jaquicele Louzada da Silva, para exercer as funções do Cargo de **VICE-DIRETORA ESCOLAR,** vinculada à unidade escolar Escola Municipal Tenente Ezequiel, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 09 de fevereiro até o dia 19 de julho de 2026.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 09 de fevereiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:33B74DB3

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
PREGÃO ELETRÔNICO 003 2026

O Município de Abaeté torna público publicação de licitação na modalidade Pregão Eletrônico 003/2026, Processo Licitatório 031/2026. Tipo: Menor preço por Item. Objeto: Registro de preços visando a aquisição de dietas enterais, fórmulas infantis e suplementos para nutrição enteral e/ou oral objetivando a complementação alimentar ou substituição em dietas restritivas de pacientes acompanhados pela atenção básica, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência**.** O certame se dará no dia 26 de Fevereiro de 2026, às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.abaete.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações pelo endereço eletrônico: licita.apoio@abaete.mg.gov.br ou pelo telefone (37) 3514-0323.

Publicado por:
David Cunha
Código Identificador:C739212D

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO – LICENÇA SEM VENCIMENTO – IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA – PROVIDÊNCIAS

01-**Do relatório:**

1.1-**Do Requerimento.** Trata-se de requerimento de concessão de licença sem vencimentos requerida pela servidora Alba de Castro Santos Teixeira, Matrícula Funcional nº 02158-5, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Professor da Educação Fundamental II. A servidora encontra-se em período de licença sem vencimento, com concessão em 09/03/2020, renovada ininterruptamente em 09/03/2022 e 09/03/2024.

02–Da Fundamentação:

2.1-**Do Parecer Jurídico nº 003/2026/PMA.** Adoto como razão de decidir o Parecer Jurídico nº 003/2026/PMA, emitido pela Consultoria Jurídica do Município, onde contém análise jurídica dos requisitos para concessão da licença sem vencimentos, além da situação jurídica da servidora ora requerente. Portanto, acrescenta-se aos fundamentos técnicos a razão de decidir a partir da necessária preservação do interesse público.

2.2-**Da Licença Sem Vencimentos. Da Possibilidade Jurídica.** O art. 101 da Lei Municipal nº 1660/1997 prevê a possibilidade jurídica da concessão da licença sem vencimento, a critério da administração pública, destinada exclusivamente ao servidor ocupante de cargo efetivo e estável, pelo período de até dois anos, admitindo-se a prorrogação por igual período, ou seja, com prorrogação por mais dois anos. A requerente é servidora pública efetiva e estável e encontra-se em período de licença sem vencimentos interrupta desde 09/03/2020.

2.3-**Do Princípio da Legalidade. Da Limitação da Possibilidade.** O art. 37, caput, da Constituição Federal traz o princípio da legalidade aplicado à administração pública, o qual exige prévia autorização em lei para a prática do ato administrativo. Na análise do requerimento deve ser considerado a autorização legal prevista no art. 101 da Lei Municipal nº 1.660/1997, a situação fática da servidora e o interesse público que permitam a análise da conveniência e oportunidade da concessão requerida.

2.4-**Da Situação Jurídica Da Servidora no Serviço Público. Do Requerimento.** Da análise da Certidão de Registro Público nº 279/2026 consta que a requerente está usufruindo de licença sem vencimento, de forma ininterrupta, desde 09/03/2020 até 08/03/2026. Portanto, o Município não poderia ter deferido a prorrogação da licença sem vencimentos em 09/03/2024, embora não tenha sido identificado prejuízo direto ao erário público.
03-Da conclusão:

3.1-**Da Conclusão.** Portanto, tendo em vista que o art. 101 da Lei Municipal nº 1.550/1997 permite a concessão de até dois anos de licença sem vencimento com uma prorrogação em igual período; considerando-se que a Requerente está usufruindo licença sem vencimento de forma ininterrupta desde 09/03/2020, além do permissivo legal citado, não há condição jurídica para nova concessão, razão pela qual:

3.1.1-**Do Indeferimento. INDEFIRO** o requerimento formulado, determinando-se o retorno da servidora ao exercício de suas atividades no cargo a partir de 09 de Março de 2026, por ausência de possiblidade jurídica de nova concessão.

3.1.2-**Do Controle de Concessão Licença Sem Vencimento.** Determino que a Secretaria Municipal de Administração promova o controle apurado dos requerimentos de licença sem vencimento e dos prazos de concessão, para que não ocorra prorrogação ou novas concessões em desacordo com o previsto no art. 101 da Lei Municipal nº 1.660/1997.
Abaeté, 05 de Fevereiro de 2026.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Art. 101 – A critério da administração poderá ser concedida ao servidor estável para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração. § 1º - A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse coletivo. § 2º - A licença de que trata este artigo poderá, após seu término, ser prorrogada por mais dois anos.

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:D3DFB770

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - COMBUSTIVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA – torna público o extrato da Ata de Registro de Preço n. 07/2026, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 03/2026. objeto: Registro de preços para futura e eventual para aquisição de combustível (GASOLINA COMUM; DIESEL COMUM E S10; E ETANOL E ARLA 32)

destinados aos veículos da frota e conveniados do Município, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora, de forma parcelada, A favor de AUTO POSTO ALPERCATA LTDA, CNPJ: 07.348.736/0001-02, vencedor dos itens 01, 02, 03, 04 e 05, totalizando um valor global de R$ 3.163.800,00. Ata Assinada em 09/02/2026. Validade de 12 meses.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:80113739

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ALTEROSA-MG

Processo Licitatório 21/2026, Pregão Presencial 04/2026

Objeto: SRP - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS DIVERSOS (DIETA ENTERAL, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS), VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.**

A SESÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2026 ÀS 08H00MIN (OITO HORAS).

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 08hs às 16hs, pelo site: https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao ou pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou licitacaoalterosa@hotmail.com.

Alterosa, 09 de Fevereiro de 2026.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:20A2B7CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº02/2025: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do primeiro termo aditivo do contrato Nº02/2025, originado do Processo licitatório Nº01/2025, Inexigibilidade Nº01/2025, constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de consultoria e assessoria em Gestão Pública Municipal, nas áreas jurídica, contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional aos setores pertinentes, através de auxílio na elaboração de minutas, emissão de pareceres, atendimentos específicos para a solução de dúvidas, reuniões, orientações, treinamentos etc, nas condições estabelecidas no termo de referência. Contratada: JUNIA GONÇALVES OLIVEIRA CPF ***.377.626-**; Representante Legal: Júnia Gonçalves Oliveira. Prazo de Vigência 12(doze) meses a partir de 03/02/2026, Valor a ser pago a contratada R$15.000,00 (quinze mil reais) mensais.
Arapuá/MG, 09 de fevereiro de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN
Prefeito.

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:5CB81EB5

CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 027/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº027/2025: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do primeiro termo aditivo do contrato Nº027/2025, originado do Processo licitatório Nº045/2025, Inexigibilidade Nº019/2025, constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria em comunicação institucional. O objeto do presente aditamento consiste no reajuste de valor do contrato. Contratada e Representante Legal: ANA CLARA GOMES RODRIGUES. Valor a ser pago a contratada a partir de 30/01/2026 R$ 9.375,00(nove mil trezentos e setenta e cinco reais) mensais.
Arapuá/MG, 09 de fevereiro de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN
Prefeito.

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:6E69433B

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 015/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO CONTRATO Nº015/2026: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do contrato Nº015/2026, originado do Processo licitatório Nº047/2025, Inexigibilidade/Credenciamento Nº04/2025, constitui o objeto do presente contrato, o CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS PARA TAEKWONDO, VIOLÃO/FLAUTA/TECLADO/CANTO, ARTESANATO, BALÉ, KARATÊ E DANÇA/COREOGRAFIA, ZUMBA E VÔLEI, E DEMAIS PARA ATENDER À DEMANDA MUNICIPAL DAS SECRETARIAS. "OFICINA DE CANTO: Prestação de serviços de 01 (um) instrutor e 01 (um) auxiliar de canto/teclado/flauta e violão para ministrar até 08 (oito) horas/aulas semanais (50 minutos) a depender da demanda". Contratada: ALISSON GERALDO LOPES DA SILVA 10250533626. Representante Legal: Alisson Geraldo Lopes da Silva, portador(a) da CI/RG MG.**.845.***, inscrito no CPF sob o n° ***.505.336-**. Valor Global: R$73.597,44 (Setenta e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos). Vigência: De 04/02/2026 à 04/02/2027.
Arapuá/MG, 09 de fevereiro de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:9615350C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 05/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Inexigibilidade 01/2026

Nº 05/2026
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Corporação Musical Santa Cecília
Objeto: Contratação da Corporação Musical Santa Cecília – Banda do Bolão para a realização de 01 show popular no dia 15 de fevereiro de 2026, durante as festividades do Carnaval 2026.
Valor: R$ 11.000,00.

Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.13.01.13.392.0010.2.0100 – REALIZ. EVENTOS CULTURAIS, EXPOS. FESTAS POP TRADICIONAIS.
Assinatura: 26/01/2026
Vigência: 26/01/2026 a 25/03/2026
Processo Licitatório: 05/2026 – Inexigibilidade: nº 01/2026
Signatários: Fabiano Dias de Mello Rabello – Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Júlio Cesar Pinto Procópio – Corporação Musical Santa Cecília

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:C028123E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO 770/2025

DECRETO Nº 770, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

DISCIPLINA A COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS NAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2026 NA CIDADE DE ASTOLFO DUTRA E DISTRITOS DE SOBRAL PINTO E SANTANA DE CAMPESTRE.

O Prefeito do Município de Astolfo Dutra, MG, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º – Fica proibida a venda de bebidas, alcoólicas ou não, em garrafas de vidro, bem como a utilização de copos ou quaisquer outros tipos de vasilhames de vidro ou louça, por estabelecimentos comerciais ou ambulantes credenciados pela Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra, nos locais de realização das festividades do Carnaval 2026, conforme relacionados neste Decreto.

§ 1º – A proibição prevista no *caput* deste artigo será válida durante todo o período oficial de realização do Carnaval 2026.

§ 2º – Entende-se como imediações dos logradouros mencionados neste Decreto a área compreendida até 100 (cem) metros dos locais de realização dos eventos carnavalescos, ficando vedado a comercialização de quaisquer categorias de produtos dentro do perímetro mencionado acima, salvo os estabelecimentos comerciais que já atua na localidade.

§ 3º – Fica igualmente aplicada a proibição constante deste artigo em todo o percurso dos Blocos Carnavalescos devidamente cadastrados junto à Prefeitura Municipal e aos órgãos competentes.

§ 4º – A mesma proibição prevista neste artigo aplica-se, ainda, aos locais onde ocorrerem as concentrações dos Blocos Carnavalescos, antes do início dos desfiles ou eventos.

Art. 2º – Os Blocos Carnavalescos e respectivos locais de realização do Carnaval 2026 são os seguintes:

I – **Bloco Arrastão das Piranhas** – Campo do Independente, Distrito de Santana do Campestre;
II – **Bloco Pé de Cana** – Rua Alencar Ribeiro;
III – **Carnachoeira** – Cachoeira, Parque dos Monjolos, no período de 14 a 17 de fevereiro de 2026;
IV – **Bloco da Império da Pizza** – Pista de Caminhada;
V – **Bloco da Pipoca** – Praça Governador Valadares;
VI – **Bloco do Gato** – Rua Sebastião Romão Claudino, nº 515, Bairro São José, Cabibó de Cima;
VII – **Bloco Clubinho** – Praça Governador Valadares;
VIII – **Bloco do Bolão** – Rua Prefeito Nicolau Defilippo, Bairro São José, Cabibó;
IX – **Bloco Gula** – Rua Antônio Marinho, nº 475, Centro;
X – **Bloco Vai Quem Quer** – Praça Manoel Antônio Xavier, conhecida como Pracinha do *"Zé Bidú"*;
XI – **Blocos de Rua do Distrito de Sobral Pinto** – Praça Aldo Soldati, no período de 14 a 17 de fevereiro de 2026.

Parágrafo único – Fica igualmente reconhecida como local oficial de realização das festividades do Carnaval 2026 a Praça Governador Valadares, no período de 14 a 17 de janeiro de 2026, aplicando-se integralmente as disposições e proibições previstas neste Decreto.

Art. 3º – Não será permitida a permanência do público com caixas térmicas, coolers, isopores ou similares, contendo qualquer tipo de vasilhame de vidro, bem como facas, espetos ou qualquer outro tipo de material cortante ou perfurante, por parte de comerciantes ou não.

Art. 4º – Fica também proibida a circulação de veículos com equipamentos de som ligados, bem como a utilização de sons portáteis, nas proximidades dos eventos carnavalescos, em um raio de até 900 (novecentos) metros do ponto central dos mesmos, durante a sua realização e mesmo após o seu término, incluindo-se barracas da área de alimentação.

Art. 5º – Constatada infração a qualquer dispositivo deste Decreto, o infrator será imediatamente comunicado pelo Poder Público Municipal, que utilizará de suas prerrogativas legais para a retirada dos materiais que estiverem em seu poder.

Parágrafo único – Em caso de descumprimento da comunicação prevista no caput deste artigo, poderá ser requisitado o apoio das forças de Segurança Pública presentes no município para cumprimento da ordem emanada.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado em locais de fácil acesso à população.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:1490ABB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI 1.613/2026

LEI Nº 1.613, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DA LISTA DE ESPERA DOS PACIENTES QUE AGUARDAM PROCEDIMENTOS ELETIVOS DA REDE PÚBLICA DE ASTOLFO DUTRA/MG, REALIZADAS COM RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **POVO DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, por seus representantes legais, aprovou, e eu, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar, por meio eletrônico e com acesso irrestrito, bem como nas unidades de saúde do município, as listagens dos pacientes que aguardam procedimentos eletivos na rede pública de saúde do Município de Astolfo Dutra/MG.

Parágrafo único. A divulgação deverá garantir o direito de privacidade dos pacientes, na forma da legislação vigente sobre dados, sendo divulgado o número do Cartão Nacional de Saúde (CNS) juntamente com os três primeiros e os dois últimos dígitos do CPF do

usuário e as iniciais de seu nome completo, sempre respeitando as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 2º. Todas as listagens serão disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá seguir rigorosamente a ordem de inscrição para a chamada dos pacientes, salvo nos procedimentos emergenciais, assim atestados por profissional competente.

Art. 3º. As informações a serem divulgadas devem conter:

I – A data de solicitação do procedimento eletivo, com identificação do paciente através do número do Cartão do SUS;
II – Código do procedimento SIGTAP SUS;
III – Posição que ocupa na fila de espera da especialidade médica pertinente;
IV – Relação dos pacientes já atendidos, conforme parágrafo único do Art. 1º desta Lei.

Art. 4º. As informações disponibilizadas deverão ser especificadas para o tipo de procedimento eletivo aguardado e abranger todos os candidatos inscritos nas unidades de saúde do município, entidades conveniadas ou qualquer outro prestador de serviço que receba recursos públicos municipais.

Parágrafo único. Os dados disponibilizados deverão ser extraídos dos sistemas nacionalmente reconhecidos: E-SUS captação de filas ou E-SUS regulação ou, ainda, SUS Fácil.

Art. 5º. Publicadas as informações, a listagem será classificada pela data de inscrição, separando os pacientes inscritos dos já beneficiados, sem qualquer tipo de restrição, permitindo acesso universal, na forma do regulamento.

Art. 6º. O setor de Regulação de Saúde do município fica obrigado a tornar pública, a cada mês, a quantidade de pacientes atendidos, a movimentação do número de inscrições das listagens e a situação atual de cada paciente em relação à sua respectiva lista.

Art. 7º. Fica autorizada a alteração da situação do paciente inscrito na listagem de espera com base no critério de gravidade do estado clínico, devidamente comprovado com laudo/relatório médico.

Parágrafo único. A inscrição em lista de espera não confere ao paciente ou à sua família o direito subjetivo à indenização, caso o procedimento eletivo não se realize em decorrência de alteração justificada da ordem previamente estabelecida.

Art. 8º. Os recursos e instalações do sistema público de saúde no município serão utilizados para atender os pacientes regularmente inscritos em lista de espera.

Art. 9º. Para comprovação do tempo de espera pelo paciente inscrito na lista correspondente, este receberá, no ato de solicitação do procedimento eletivo, um protocolo de inscrição, no qual deverá constar, impressos mecanicamente, a numeração própria, a posição na respectiva lista e as informações necessárias para consultá-la.

Art. 10. O Poder Executivo realizará, periodicamente, através dos meios adequados de comunicação social, campanhas de esclarecimento público dos benefícios decorrentes da aplicação desta lei.

Parágrafo único. Deverão as unidades de saúde do município fixar em local visível os tópicos principais desta Lei, como: Número da lei, possibilidades de alteração da situação do paciente inscrito e informações necessárias para consultar as listagens.

Art. 11. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei através de Decreto no prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:3D527B57

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI 1.614/2026

LEI Nº 1.614, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

INSTITUI BENEFÍCIO DE NATUREZA ALIMENTAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **POVO DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, por seus representantes legais, aprovou, e eu, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Administração Municipal, benefício de natureza alimentar aos servidores públicos municipais, devido nas condições estabelecidas nesta Lei e na forma do que dispuser seu regulamento, se necessário.

§1º. O benefício de que trata o *caput* compreende o benefício denominado "Cesta de Alimentação", no valor mensal de R$200,00 (duzentos reais).

§2º. À exceção dos Agentes Políticos, o benefício instituído por esta Lei será pagos mensalmente, por meio de competente crédito em cartão específico para este fim, ao servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, cargo em comissão ou contratado temporariamente, em exercício nos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal.

§3º. O valor mensal, critérios de sua atualização, bem como a regulamentação do benefício instituído por esta Lei, poderão ser feitos pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º. O benefício instituído por esta Lei não integrará a remuneração dos servidores, não sendo computado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais, não configurará rendimento tributável e não integrará a base de contribuição previdenciária.

Art. 3º. Não farão jus ao benefício instituído por esta Lei os servidores que se encontrem nas seguintes situações:

I – Inativos de qualquer natureza;
II – Em período de gozo de férias;
III – Afastados temporariamente, inclusive por motivo de atestado médico;
IV – Em licença de qualquer natureza.

Art. 4º. O benefício de natureza alimentar será concedido uma única vez ao servidor, nos seguintes casos:

I – Quando houver acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas;
II – Quando do recebimento do décimo terceiro salário.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências orçamentárias necessárias à execução desta Lei, devendo constar, nos orçamentos futuros, dotações próprias para a cobertura das despesas decorrentes de sua aplicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário; Revoga-se as Leis nº 1.388, de 18 de dezembro de 2019 e 1.545, de 20 de dezembro de 2023.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:891E0C38

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI 1.615/2026

LEI Nº 1.615, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

INSTITUI DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO MORAL E AO ASSÉDIO SEXUAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Astolfo Dutra, diretrizes gerais da Política Municipal de Prevenção e Combate ao Assédio Moral e ao Assédio Sexual, com a finalidade de promover ambiente de trabalho saudável, seguro, ético e respeitoso, livre de qualquer forma de violência, discriminação ou constrangimento, observada a autonomia administrativa do Poder Executivo quanto à forma de sua implementação.

Art. 2º - As diretrizes de que trata esta Lei aplicam-se a todos os:

I - Servidores públicos efetivos e comissionados;
II - Empregados públicos;
III - Contratados por tempo determinado;
IV - Estagiários, aprendizes e residentes;
V - Prestadores de serviços terceirizados que atuem nas dependências ou a ser da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - **Assédio moral:** toda conduta abusiva, reiterada, sistemática ou praticada de forma isolada quando suficientemente grave, ocorrida no exercício das relações de trabalho, que atente contra a dignidade ou a integridade psíquica ou emocional da pessoa, por meio de atos, gestos, palavras, omissões ou comportamentos que resultem em humilhação, constrangimento, isolamento, desqualificação profissional ou degradação das condições de trabalho;

II - **Assédio sexual:** toda conduta de natureza sexual, verbal, não verbal ou física, indesejada pela vítima, que tenha por objetivo ou efeito constranger, intimidar, humilhar ou obter vantagem ou favorecimento sexual, independentemente de hierarquia, vínculo funcional ou tipificação penal.

Parágrafo único. A caracterização do assédio independe da intenção do agente, bastando à comprovação do efeito ofensivo, constrangedor ou lesivo à dignidade da vítima.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 4º - São princípios orientadores das diretrizes da Política Municipal:

I - Dignidade da pessoa humana;
II - Respeito mútuo e igualdade;
III - Ética e integridade no serviço público;
IV - Confidencialidade e proteção de dados pessoais;
V - Não revitimização;
VI - Proteção contra retaliações.

Art. 5º - São objetivos das diretrizes da Política Municipal:

I - Prevenir a ocorrência de assédio moral e sexual no ambiente de trabalho;
II - Promover a conscientização e a educação permanente dos agentes públicos;
III - Fomentar a existência de canais seguros, acessíveis e sigilosos de denúncia;
IV - Assegurar proteção integral às vítimas, testemunhas e denunciantes de boa-fé;
V - Orientar a apuração rigorosa, imparcial e célere das denúncias;
VI - Subsidiar a responsabilização administrativa dos autores de condutas comprovadas;
VII - Fortalecer a cultura institucional de respeito e valorização das pessoas.

CAPÍTULO IV
DAS AÇÕES PREVENTIVAS E ORIENTADORAS

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal poderá, no âmbito de sua competência administrativa:

I - Implementar programas permanentes de capacitação e sensibilização;
II - Manter canal de denúncia seguro, sigiloso e acessível, inclusive por meio eletrônico;
III - Promover campanhas educativas periódicas;
IV - Orientar gestores e servidores quanto às boas práticas de convivência;
V - Estabelecer normas complementares e fluxos internos para apuração das denúncias;
VI - Monitorar e avaliar os resultados das ações adotadas.

CAPÍTULO V
DAS DENÚNCIAS E DA APURAÇÃO

Art. 7º - As denúncias de assédio moral ou sexual poderão ser realizadas por escrito ou por meio eletrônico, assegurado o sigilo da identidade da vítima, das testemunhas e do denunciante de boa-fé, observado o disposto na legislação de proteção de dados pessoais.

§ 1º - Recebida a denúncia, deverá ser instaurado procedimento administrativo para apuração dos fatos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2° - E vedada qualquer forma de retaliação, discriminação ou prejuízo funcional à vítima, às testemunhas ou ao denunciante de boa-fé.

§ 3º - A omissão injustificada da autoridade competente em adotar providências administrativas implicará responsabilidade funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º - A análise, o processamento e o julgamento das denúncias caberão à comissão especialmente designada pelo Poder Executivo, composta por número ímpar de membros, com no mínimo 03 (três) integrantes, todos servidores efetivos.

§1º - A comissão será orientada e acompanhada por representante do setor jurídico do Município.

§2° - É vedada a participação de membro que possua relação de subordinação direta, interesse pessoal ou qualquer hipótese legal de impedimento ou suspeição.

CAPÍTULO VI
DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO À VÍTIMA

Art. 9º - Durante a apuração dos fatos poderão ser adotadas medidas protetivas destinadas a resguardar a integridade física, psicológica e funcional da vítima, mediante decisão motivada da autoridade competente, sem prejuízo de sua remuneração, tais como:

I - Mudança temporária de setor ou local de trabalho;
II - Afastamento preventivo do denunciado, quando necessário;
III - Flexibilização de jornada;
IV - Encaminhamento para atendimento psicológico ou psicossocial.

Parágrafo único. As medidas observarão os princípios da proporcionalidade, da necessidade e da preservação da dignidade de todos os envolvidos.

CAPÍTULO VII
DAS SANÇÕES

Art. 10 - Os atos de assédio moral e de assédio sexual configuram infração disciplinar grave, A sujeitando o infrator às penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais normas aplicáveis, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

CAPÍTULO VIII
DAS PARCERIAS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - O Município poderá celebrar parcerias com instituições públicas ou privadas, universidades, conselhos profissionais e órgãos especializados.

Art. 12 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 13 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:40C81941

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 63/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2025

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 27/02/2026, às 13:00 horas, licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma Presencial, objetivando a aquisição de cestas básicas para concessão de benefícios eventuais atendendo as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social, de acordo com as políticas públicas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis. Astolfo Dutra, 09/02/2026. Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:2279ABD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA Nº 2.704, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA nº 2.704, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

INSTITUI COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASTOLFO DUTRA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a aplicação de princípios constitucionais elencados no Art. 37 da CRFB/1988; CONSIDERANDO a necessidade de instituir comissão específica para avaliação da promoção horizontal dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde; CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal que trata do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos; CONSIDERANDO a importância de assegurar critérios objetivos e transparentes no processo de avaliação funcional; CONSIDERANDO a necessidade de garantir isonomia e valorização profissional dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir, sem ônus, competente Comissão de Avaliação de Promoção Horizontal dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde de Astolfo Dutra/MG, com a finalidade de analisar, avaliar e emitir parecer sobre os processos de promoção horizontal, nos termos da legislação municipal vigente.

§1º. Compõem a mencionada Comissão, em ordem alfabética, os servidores **JOÃO ROBSON BARROSO PROCÓPIO**, **LUIZ CLÁUDIO XAVIER** e **TATIANE MARTINS DE LIM**A.

§2º. Fica instituído o servidor **ERNANE DE OLIVEIRA SOUZA** como suplente de qualquer dos membros titulares instituídos no parágrafo anterior.

Art. 2º. Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, Revoga-se a Portaria nº 2.585-B/2023.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2026

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:E3BA82BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA Nº 2.705, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA nº 2.705, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

INSTITUI COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES E PROPOSTAS REFERENTES AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026/PMAD/SMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a aplicação de princípios constitucionais elencados no Art. 37 da CRFB/1988 e a melhor normativa aplicável ao tema;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir, sem ônus, competente Comissão de Avaliação e Julgamento das inscrições e propostas referentes ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026/PMAD/SMS, a saber: **JOÃO ROBSON BARROSO PROCÓPIO, LUIZ CÁUDIO XAVIER** e **MERICE ALVES PIRES**.

Art. 2º. Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Wesley Cordeiro de Souza, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2026

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:459ADFD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 10/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Tomada de Preços 13/2023

Nº 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Sudeste Construtora e Terraplanagem Ltda.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 02 (dois) meses das obras de execução de execução de pavimentação em vias municipais dentro do perímetro urbano de Astolfo Dutra, pelo regime de execução indireta, por empreitada a preço global, Contrato de Repasse nº 921881/2021 MDR/CAIXA.
Assinatura: 17/12/2025
Vigência: 18/12/2025 a 17/02/2026
Fundamentação Legal: Processo Licitatório: 131/2023 – Tomada de Preços: nº 13/2023, art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Raphaela de Nazareth Dias – Secretária Municipal de Obras
Fabiano de Souza Xavier – Sudeste Construtora e Terraplanagem Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:74D5A5D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO DE COOPERAÇÃO - PROCESSO SEI 0000016-87.2025.6.13.8079

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Rua Doutor Lobo Filho, 155 – Bairro Centro – Cataguases – MG – Tel.: (32) 3421-7554
TERMO DE COOPERAÇÃO
SEI nº 0000016-87.2025.6.13.8079
ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, E O MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG, NA FORMA ABAIXO:
A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, nº 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **TRE/MG**, neste ato representado pelo Dr. **Diego Lavendoski Vasconcelos**, Exmo. Juiz Titular da 079ª Zona Eleitoral de Cataguases/MG, de acordo com a delegação de competência contida no art. 19 da Portaria nº 103/2025 da Presidência deste Tribunal, de 13/06/2025, e o **MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA**, CNPJ nº 17.702.507/0001-90, com sede em Astolfo Dutra/MG, na Praça Governador Valadares, nº 77, Centro, doravante denominado **ente público parceiro**, neste ato representado pelo Sr. **Wesley Cordeiro de Souza**, Chefe do Poder Executivo Municipal, resolvem celebrar o presente **Acordo de Cooperação**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Cooperação entre as partes, em caráter excepcional e temporário, para o atendimento presencial em operações no Cadastro Eleitoral e nas atividades correlatas, inclusive na coleta de dados biométricos, nos serviços ordinários ou de revisão do eleitorado.
Parágrafo Único. Para fins do disposto no caput, consideram-se:
I – operações no Cadastro Eleitoral: alistamento, transferência, revisão e segunda via;
II – atividades correlatas: procedimentos atinentes à quitação de multas e outras regularizações que antecedam as referidas operações ou que sejam delas decorrentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO
O Município de Astolfo Dutra arcará com a(s) obrigação(ões) prevista(s) no(s) inciso(s) abaixo, de acordo com a requisição do Juiz Eleitoral:
I – divulgar os trabalhos de cadastro eleitoral e atividades correlatas, principalmente a coleta dos dados biométricos, em todo o município de Astolfo Dutra, através de carro de som;
II – ceder veículos, devidamente abastecidos e regularizados, com motoristas habilitados, para apoio aos cartórios eleitorais e eventual transporte de eleitoras(es).
Parágrafo Primeiro. As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como aquelas referentes ao(s) motorista(s), são de responsabilidade do cedente.
Parágrafo Segundo. O eventual transporte de eleitoras(es) será exclusivamente para aquelas(es) residentes nos Distritos que compõem o Município de Astolfo Dutra e que buscam os serviços oferecidos pela Justiça Eleitoral, e ocorrerá em local previamente estabelecido até a sede do cartório eleitoral, conforme quantidades, rotas, prazos e cronograma estabelecidos entre as partes, descritos no Anexo deste documento.
Parágrafo Terceiro. A cessão de veículos para o transporte de eleitoras(es) somente poderá ocorrer a partir da reabertura até o fechamento do cadastro eleitoral para o público externo.
Parágrafo Quarto. O material de divulgação, incluindo gravação para o carro de som, é de responsabilidade do TRE/MG.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Acordo inicia-se em vinte de janeiro de dois mil e vinte e seis e encerra-se em seis de maio de dois mil e vinte e seis.
CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO DA COOPERAÇÃO
Faculta-se a qualquer uma das partes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou indenização, dar por findo o presente Acordo a qualquer momento, devendo apenas a parte interessada notificar por escrito a outra de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Parágrafo Único. Na hipótese de extinção deste instrumento, as partes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da extinção assumidos neste Acordo.
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
A celebração do presente Acordo não acarretará transferência de recursos financeiros ou doação de bens entre as partes.
Parágrafo Único. As despesas necessárias ao cumprimento deste acordo serão da responsabilidade de cada parte em sua atuação.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
Caberá à Prefeitura de Astolfo Dutra proceder à publicação do presente Acordo no respectivo Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento, disponibilizando uma cópia da referida publicação ao TRE-MG.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Em razão do presente Acordo, as partes poderão compartilhar dados de suas(seus) representantes legais e servidoras(es), obrigando-se a cumprir as seguintes determinações:

Parágrafo Primeiro. As partes deverão cumprir de forma integral todas as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD – Lei nº 13.709/2018, assegurando que o tratamento de dados pessoais será compatível com as bases legais permitidas pela referida legislação, comprometendo-se a acompanhar eventuais alterações ou regulamentações complementares acerca do tema.

Parágrafo Segundo. As partes deverão adotar as melhores práticas do mercado de segurança da informação, além de implementar regras internas de governança, medidas técnicas, administrativas e organizacionais que garantam a inviolabilidade, confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento, exigindo que todas(os) as(os) suas(seus) funcionárias(os) e afins também adotem as mesmas regras de governança, de acordo com as disposições da LGPD.

Parágrafo Terceiro. Cada parte será responsável pelos prejuízos que ocasionar à outra ou às(os) titulares dos dados, além de eventuais multas administrativas, decorrentes do descumprimento da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Acordo é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, e na Portaria nº 05, de 2023, da Presidência do TRE-MG.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – As partes garantem e declaram mutuamente que:

a) as atividades referentes ao Acordo ora celebrado serão conduzidas de forma ética, obedecendo aos mais rigorosos princípios de integridade e boa-fé;

b) valorizam a diversidade e repudiam toda e qualquer forma de preconceito e assédio, comprometendo-se a não praticar qualquer forma de discriminação ou constrangimento, sejam elas relacionadas à cor, raça, sexo, orientação sexual, língua, religião, opinião política, nacionalidade ou origem social.

II – As partes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação.

III – Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG e o TRE-MG indicam, respectivamente, como seus representantes o Prefeito ou pessoa por este indicada e a Chefe de Cartório, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

IV – Caberá ao cartório eleitoral encaminhar cópia do Acordo de Cooperação formalizado à Seção de Contratos de Locação, Convênios e Ajustes Congêneres – SECOL –, para registros e providências pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Conforme o disposto no inciso I do art. 109 da Constituição Federal e no §1º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, o Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustados e acordados, as partes assinam o presente instrumento.

Cataguases, 20 de janeiro de 2026.

DIEGO LAVENDOSKI VASCONCELOS
Juiz da 079ª Zona Eleitoral – Cataguases/MG
Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Chefe do Poder Executivo
Município de Astolfo Dutra/MG

TESTEMUNHAS:

Antônio Carlos Gonçalves – Chefe do Cartório da 079ª Zona Eleitoral de Cataguases/MG

Marcelo Pais dos Santos – Secretário de Administração, Finanças e Segurança Pública do Poder Executivo do Município de Astolfo Dutra/MG

ANEXO – CRONOGRAMA

O Poder Executivo Municipal de Astolfo Dutra disponibilizará veículo(s) para transporte dos eleitores interessados em fazer a biometria, residentes nos Distritos que compõem a circunscrição territorial do Município de Astolfo Dutra, sendo que as rotas, dias e horários serão combinados entre as partes, de acordo com a demanda.

Cataguases, 20 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:A4A1FCB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2022. Processo Licitatório nº 09/2022 – Inexigibilidade nº 08/2022. Empresa: **OPORTUNE CONSULTORES S/A**. CNPJ nº 08.243.249/0001-30. Objeto: prorrogação de prazo pelo período de **02/02/2026 a 01/02/2027**. Bela Vista de Minas, 06 de fevereiro de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES - Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eliete Dalva Dos Santos Silva
Código Identificador:231A64B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS –Aviso de Licitação da Chamada Pública nº 01/2026, Dispensa de Licitação nº 01/2026, no dia 05/03/2026 às 09h. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. O Edital se encontra à disposição dos interessados para dowload, através do site: www.belavistademinas.mg.gov.br Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefax: (31) 3853-1271/1272.

SAMANTHA APARECIDA DE AVILA C. MAGALHÃES – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:9652E6C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL– PROCESSO Nº 09/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026. Julgamento Menor Preço por ITEM. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, conservação, utensílios e insumos sanitários especializados destinados a atender as demandas das diversas secretarias do Município de Bela Vista de Minas/MG.Data: até às 09:29h do dia 27/02/2026. Início da sessão e disputa de preços: 27/02/2026 às 09:30h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital:www.belavistademinas.mg.gov.br. Bela Vista de Minas, 09 de fevereiro de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:91292496

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – RATIFICAÇÃO do Processo Licitatório nº 08/2026, Adesão 001/2026. Empresa: COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP – CNPJ 05.802.877/0001-10

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de outsourcing de Tecnologia da Informação (TI), que inclui a locação e o acesso ao direito de uso de equipamentos de informática (desktops e notebooks), juntamente com serviços de manutenção preventiva e corretiva, monitoramento, fornecimento de peças e suprimentos necessários, além de suporte técnico do município de Bela Vista de Minas**.** Valor: R$112.428,00.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES **–** Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:F11F7852

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e HLH SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA. CONTRATO nº 15; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM PLATAFORMA ONLINE, COMPREENDENDO OS MÓDULOS DE PROCESSO DIGITAL E GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/25, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS; LICITACAO: Adesão a Registro de Preços 9 / 2025.Valor Global: R$ 103.905,84. Vigência: 03/02/2026 Até: 02/08/2026.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:DB2443F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
AVISO DE DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Bonfim/MG inscrito no CNPJ sob o número 18.363.945/0001-33 torna publico a Rescisão Consensual do Contrato Administrativo nº 056/2025, firmado em 15 de abril de 2025, firmado entre o Município e a empresa KLR ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.468.332/0001-78, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UBS PORTE 1, CONFORME PROPOSTA Nº 36000007719/2023, NOVO PAC E PROPOSTA SISMOB 12021.3770001/2024-003, originário do Processo licitatório nº 129/2025, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 001/2025.

Publicado por:
Thais Eduarda Soares
Código Identificador:CEE6E8B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
LUCAS ALEXANDRE DE MELO LEMES 09948681622. Perfazendo o valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). RODRIGO JOSE DE SOUSA - 26.826.356. Perfazendo o valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). MAURO CESAR GABATORE - 51.683.341. Perfazendo o valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). SERGIO EDUARDO ANSANI DE LIMA - 54.794.265. Perfazendo o valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). DENILSON DE MORAES PEREIRA - 61.350.029. Perfazendo o valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). WAGNER AKIYOSHI MICHIHIRO -20.828.985. Perfazendo o valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 002/2026, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **LEILÃO, PARA OUTORGA DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO EM CARÁTER PESSOAL E PRECÁRIO, DESTINADO ÀS EMPRESAS PARA EXPLORAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BARRACAS (COMÉRCIO DE BEBIDAS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, DOCES) DURANTE AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO QUE OCORRERÁ DE 13 DE FEVEREIRO Á 18 DE FEVEREIRO DE 2026.**
Borda da Mata/MG, 09 de fevereiro de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 002/2026 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 09 de fevereiro de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:D0723A3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 010/2026 FORNECIMENTO DE BOLSAS PARA OS AGENTES MUNICIPAIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 010/2026
FORNECIMENTO DE BOLSAS PARA OS AGENTES MUNICIPAIS

O Município de Borda da Mata, torna público aos interessados, que nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 11/02/2026 ao dia 13/02/2026, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BOLSAS PARA OS AGENTES MUNICIPAIS**", a documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas concomitantemente à apresentação da proposta, a empresa deverá encaminhar/protocolar a documentação prevista no item 13 do Termo de Referência e em seus respectivos subitens, sob pena de inabilitação. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: http://www.bordadamata.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é graciela-licitacao@bordadamata.mg.gov.br e/ou licitacao@bordadamata.mg.gov.br . A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Borda da Mata, 09 de Fevereiro de 2026

MARIA GRACIELA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:2D48273C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 013/2026 FORNECIMENTO DE INSUMOS AGRÍCOLAS

O Município de Borda da Mata, torna público aos interessados, que nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 11/02/2026 ao dia 13/02/2026, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para "***DISPENSA COM REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO****",* a documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas concomitantemente à apresentação da proposta, a empresa deverá encaminhar/protocolar a documentação prevista no item 14 do Termo de Referência e em seus respectivos subitens, sob pena de inabilitação. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: http://www.bordadamata.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é marco-licitacao@bordadamata.mg.gov.br e/ou licitacao@bordadamata.mg.gov.br . A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.
Borda da Mata, 09 de fevereiro de 2026

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:8A08BC57

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
CREDENCIAMENTO 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA (MG) – Torna público a todos que possam interessar o EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO - EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - Objeto: CREDENCIAMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA E URBANISMO CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Considerando a análise dos apontamentos consignados na denúncia apresentada junto ao Ministério Público, que ensejaram a suspensão do procedimento, **fica o certame republicado. O CREDENCIAMENTO INICIARÁ A PARTIR DO DIA 19/02/2026 e FINDANDO NO DIA 19/03/2026 as 17 horas**, com retomada de seus prazos, conforme disposto no edital republicado. Mais informações estarão disponíveis no sítio www.bordadamata.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3454900 ou pelo e-mail: licitacao@bordadamata.mg.gov.br.
Borda da Mata (MG), 09 de fevereiro de 2026.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:0B32B43C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE PENALIDADE – PAD 012/2025

EXTRATO DE PENALIDADE – PAD 012/2025
Aplicação de sanção administrativa por descumprimento de obrigações contratuais. Processo nº 067/2025. Pregão Eletrônico n.º 015/2025. Empresa Penalizada: PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º: 43.058.709/0001-50. Penalidade: Aplicação de penalidade e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Borda da Mata, pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como anotação restritiva no cadastro de fornecedores. Fundamento: Art. 137, I c/c art. 139, todos da Lei 14.133/2021.
Borda da Mata – MG, 02 de fevereiro de 2026.

JOSE EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:B996C68D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS 037/2026 A 044/2026 - PROCESSO LICITAÓRIO 180/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 054/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de ata, proveniente do Processo Licitatório 180/2025 – Pregão Eletrônico 054/2025 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEICULARES E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS COM MAIOR DESCONTO NA TABELA DA MONTADORA, EM ATENDIMENTO A DIVISÃO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO, CONFORME DESCRIÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA: Ata 037/2026 – ATIVA EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves nº 594, Bairro São Judas Tadeu, Itajubá Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 71.242.358/0001-79. **Ata 038/2026 – AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA**, com sede a Rua Coronel Brito Filho nº 610, Bairro Vila Verde, Pouso Alegre Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 23.946.916/0001-34. **Ata 039/2026 - AUTO PEÇAS COMENDADOR LTDA**, com sede a Avenida Pinto Cobra nº 1000, Bairro Nova Poso Alegre, Pouso Alegre Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 01.756.649/0001-08. **Ata 040/2026 - AUTOMEC PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, com sede a Rua Tomaz Antônio Gonzaga nº 195, Bairro Jardim São José, Pouso Alegre Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 71.007.280/0001-08. **Ata 041/2026 – P. A. AUTO PEÇAS LTDA**, com sede a Rua Polycarpo Ribeiro da Cunha nº 70/A, Bairro Novo Horizonte, Pouso Alegre Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 48.177.045/0001-62. **Ata 042/2026 - REAL MAQUINAS – PEÇAS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, com sede a Avenida Coronel Armando Rubens Storino nº 5615, Bairro Parque Real, Pouso Alegre Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 46.266.249/0001-44. **Ata 043/2026 - TRATORVALE POUSO ALEGRE COMERCIO DE PEÇAS LTDA**, com sede a Avenida Prefeito Olavo Gomes de Oliveira nº 1905/1, Bairro Jardim Olimpico, Pouso Alegre Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 05.091.121/0001-00. **Ata 044/2026 - UNIMAQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, com sede a Rua Doutor Célio de Oliveira Andrade nº 100, Bairro Jardim Foch I, Pouso Alegre Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 23.127.020/0001-23. Vigência: 09/02/2026 a 08/02/2027. Assinada em 09/02/2026. Brazópolis, 09/02/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:B3108EF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Inexigibilidade nº 007/2026 Processo

Licitatório nº 020/2026 Objeto: CONTRATAÇÃO DO DJ MEGATRON, REPRESENTADO PELA EMPRESA 48.841.459 ANA PAULA PEREIRA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO, A SER REALIZADO NOS DIAS 14 A 17 DE FEVEREIRO DE 2026, EM BRAZÓPOLIS, DURANTE AS FESTIVIDADES DO "CARNABRAZ 2026" – Contratado: 48.841.459 ANA PAULA PEREIRA, inscrita no CNPJ 48.841.459/0001-44, estabelecida à Rua Luiz Mendes, nº42, Centro, CEP: 37.530-000, Brazópolis/MG, neste ato representada por sua representante legal a Sra. Ana Paula Pereira, inscrita no CPF/MF sob o nº. 016.019.586-17, identidade nº MG 14583095 SSP/MG, no valor estimado de R$ 9.800,00 (Nove Mil e Oitocentos Reais), referente a apresentação nos dias 14 a 17 de fevereiro de 2026. Brazópolis 09/02/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2026 – Inexigibilidade nº 007/2026 Processo Licitatório nº 020/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DO DJ MEGATRON, REPRESENTADO PELA EMPRESA 48.841.459 ANA PAULA PEREIRA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO, A SER REALIZADO NOS DIAS 14 A 17 DE FEVEREIRO DE 2026, EM BRAZÓPOLIS, DURANTE AS FESTIVIDADES DO "CARNABRAZ 2026" – Contratado: 48.841.459 ANA PAULA PEREIRA, inscrita no CNPJ 48.841.459/0001-44, estabelecida à Rua Luiz Mendes, nº42, Centro, CEP: 37.530-000, Brazópolis/MG, neste ato representada por sua representante legal a Sra. Ana Paula Pereira, inscrita no CPF/MF sob o nº. 016.019.586-17, identidade nº MG 14583095 SSP/MG, no valor estimado de R$ 9.800,00 (Nove Mil e Oitocentos Reais), referente a apresentação nos dias 14 a 17 de fevereiro de 2026 – Vigência: 09/02/2026 a 09/03/2026 – Assinado em 09/02/2026. Brazópolis, 09/02/2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:322381CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito, Agentes de Contratação e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 046/2026 – Pregão Eletrônico nº 05/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).
Data: 24/02/2026 – 09h00min.
-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 10 de fevereiro de 2026.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:7D590C09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
PORTARIA Nº 008/2026

PORTARIA N.º 0008-2026

"Estabelece Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Cambuí nos dias 16 e 18 de fevereiro de 2026."

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 19 da Resolução nº 435/2012 - Regimento Interno desta Casa:

Considerando as festividades de Carnaval, constantes do calendário oficial:

RESOLVE

Art. 1º. Fica estabelecido Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Cambuí nos dias 16 e 18 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cambuí - MG,09 de fevereiro de 2026.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA	
Presidente	
ISRAEL HAASLAN DA MOTA PAES	***CAIO NASCIMENTO DAHER***
Vice-Presidente	Secretário

Publicado por:
Regiana Pereira Brandão
Código Identificador:7F196F55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 18 , DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026 - LEI N.3360

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$379.842,39 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 379.842,39			
02 04 01	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha: 186	04.122.0001.4078.0000	MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	**358.842,39**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02 08 02	**ENSINO INFANTIL - CRECHES E PRE ESCOLA**		
Ficha: 569	12.365.0009.4030.0000	MANUT. ATIV. CENTRO EDUCACIONAIS INFANTIS - CRECH	**15.000,00**
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pesso	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensin	o
	001	EDUCAÇÃO 25%	
	000	EDUCAÇÃO 25%	

02 11 00	**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**		
Ficha: 877	13.392.0002.4147.0000	MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL PATRIMONIO CULTURA	**6.000,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	

	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000	Outros Recursos não Vinculados	
	0	Não se Aplica	
	070	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
	011	FUMPAC	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 6.000,00
Fontes de Recurso
501 000 Outros Recursos não Vinculados 6.000,00

Anulação:

02	**04**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha: 182			04.122.0001.4078.0000	MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	**-358.842,39**
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**08**	**02**	**ENSINO INFANTIL - CRECHES E PRE ESCOLA**		
Ficha: 562			12.365.0009.4030.0000	MANUT. ATIV. CENTRO EDUCACIONAIS INFANTIS - CRECHE	**-15.000,00**
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do e	nsino
			001	EDUCAÇÃO 25%	
			000	EDUCAÇÃO 25%	

-373.842,39

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:6084C8C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 3.367 DE 2026

"Dispõe sobre a recomposição dos subsídios dos detentores de mandato eletivo da Câmara Municipal de Cambuí e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes legais, aprovou, e a Prefeita Municipal, Cinthia Sanches Silva Pereira, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam recompostos os subsídios mensais dos agentes políticos da Câmara Municipal de Cambuí no percentual de 4,26 % (quatro vírgula vinte e seis por cento).

Art. 2.º Para atender às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os créditos orçamentários consignados próprios contidos no Orçamento da Câmara Municipal de Cambuí.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Cambuí, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:ED06BD19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA N.º3.362 DE 2026

"Altera o art. 3º da Lei Municipal n.º 2.343, de 20 de novembro de 2013 e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Cinthia Sanches Silva Pereira**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º **–** O artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.343, de 20 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O vale-alimentação será concedido em parcela mensal única, de natureza indenizatória, no valor de R$ 883,49 (oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos), ao servidor público municipal que cumprir carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais ou mais. (NR)

Parágrafo único. Para fazer jus ao vale-alimentação, o servidor deverá cumprir integralmente a carga horária prevista na lei de criação do respectivo cargo ou emprego público. (NR).

..... "

Art. 2.º **–** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026.

Cambuí, 04 de fevereiro de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:FE8267FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA N.º 3.363 DE 2026

"Dispõe sobre a revisão e o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências."

O **POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu **Cinthia Sanches Silva Pereira**, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica concedido reajuste aos vencimentos dos servidores públicos do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto**,** no percentual de 9% (nove por cento), a partir de 1º de janeiro de 2026**,** compreendendo recomposição parcial das perdas inflacionárias e ganho real**,** observada a capacidade financeira da Autarquia.

Parágrafo único - O reajuste de que trata o caput aplica-se aos servidores inativos e pensionistas, observados os critérios e limites estabelecidos na Lei Municipal nº 2.109/2009.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do SAAE, observada a compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA)**.**
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026**.**

Prefeitura Municipal de Cambuí, 04 de fevereiro de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:4B69D6E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA N.º 3.364 DE 2026

"Altera o Art. 7º da Lei Municipal n.º 2.146, de 10 de Agosto de 2010 e Dá Outras Providências"

O **POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu **Cinthia Sanches Silva Pereira**, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Art. 7º da Lei Municipal n.º 2.146, de 10 de Agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.7º-.....

I - R$ 23.808,51 (vinte e três mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e um centavos) para Médicos;

II - R$ 6.613,38 (seis mil, seiscentos e treze reais e trinta e oito centavos) para Enfermeiros;

III - R$ 4.225,87 (quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos) para Auxiliar de Enfermagem e Técnico de Enfermagem;

IV - R$ 3.388,83 (três mil trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos) para Agente Comunitário da Saúde;

V - R$ 8.850,34 (oito mil oitocentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos) para Cirurgião Dentista".

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, observadas a compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual**.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**,** retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 04 de fevereiro de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:69D2EE48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA N.º3.365 DE 2026

"Dispõe sobre a revisão e o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos do Município de Cambuí/MG e dá outras providências."

O **POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu **Cinthia Sanches Silva Pereira**, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste aos vencimentos dos servidores públicos do Município de Cambuí/MG, no percentual de 9% (nove por cento), a partir de 1º de janeiro de 2026, compreendendo recomposição parcial das perdas inflacionárias e ganho real, observada a capacidade financeira do Município.

§ 1º O reajuste de que trata o caput aplica-se aos servidores vinculados ao FAPEM.

§ 2º O reajuste aplica-se aos servidores inativos e pensionistas, observados os critérios e limites estabelecidos na Lei Municipal nº 2.109/2009.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, observadas a compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual**.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**,** retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026

Prefeitura Municipal de Cambuí, 04 de fevereiro de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:ABE2FABD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA N.º 3.366 DE 2026

"Dispõe sobre a recomposição dos subsídios dos detentores de mandato eletivo do Executivo, de seus Secretários, do Procurador do Município e dá outras providências."

O **POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes legais, aprovou, e a Prefeita Municipal, **Cinthia Sanches Silva Pereira**, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam recompostos os subsídios mensais dos agentes políticos do Poder Executivo, sendo do Prefeito, do Vice-Prefeito, de seus Secretários e do Procurador do Município, no percentual de 4,26 % (quatro vírgula vinte e seis por cento).

Art. 2.º Para atender às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os créditos orçamentários consignados no Orçamento do Município.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2026.

Cambuí, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:7FFA3412

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA N.º 3.368 DE 2026

"Dispõe sobre o reajuste de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Cambuí e dá outras providências. "

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais por seus legítimos representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Cinthia Sanches Silva Pereira, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam reajustados os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Cambuí a partir de 1º de janeiro de 2026.

Parágrafo único - O reajuste será de 11 % (onze por cento).

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias descritas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Cambuí, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:D197EC93

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA N.º 3.369 DE 2026

"Dá nova redação ao art. 2º da Lei Municipal nº 2.609, de 09 de outubro de 2017 e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes legais, aprovou, e a Prefeita Municipal, Cinthia Sanches Silva Pereira, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º – O artigo 2º da Lei Municipal n.º 2.609, de 09 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2.º – O pagamento do Vale Alimentação poderá ser feito em pecúnia ou ainda mediante Cartão Magnético, ficando o Poder Legislativo autorizado a firmar Convênio e/ou Contrato com empresas especializadas em convênios-alimentação, para pagamento através de cartão magnético, observando-se as normas relativas à licitação.

§ 1º O vale alimentação será concedido até o 10.º (décimo) dia útil do mês subseqüente à apuração da efetividade do mês anterior.

§ 2.º O vale alimentação compreende no pagamento de parcela única, de caráter indenizatório, no valor mensal de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).”

§ 3º Os valores do vale alimentação poderão ser alterados mediante Lei.

§ 4º O Servidor para fazer jus ao vale alimentação, deverá cumprir carga horária integral conforme disposto na Resolução de criação do emprego ou cargo.

§ 5º O benefício será concedido uma única vez em caso de acúmulo regular de cargos, empregos ou funções e:

I - não integrará o vencimento, remuneração, salário ou subsídio, nem se incorporará a estes para quaisquer efeitos;

II - não será computado para efeitos de quaisquer vantagens que o servidor perceba ou venha a perceber;

III - não configura como rendimento tributável e nem sofrerá incidências de contribuição para o plano de Seguridade Social do servidor público ou agente político.

Art. 3°- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2026.

Cambuí, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:12150AF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 043/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, a Servidora Municipal ***Aparecida Ferreira da Silva*** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais I**, do Nível **I-D**, para o Nível **I-E**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:19675181

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 044/2026

“Institui Comissão de Acompanhamento”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º 11.947/2009, Resolução FNDE n.º 06/2020;

RESOLVE

Art. 1º - Fica designada para fins de acompanhamento a Comissão de Acompanhamento, do Processo de Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios através de Grupos de Agricultura Familiar, para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE, a saber;

Presidente:
Luana Moreira Garcia - Representante do CAE (Conselho de Alimentação Escolar)

Membros:

Benita Maria de Almeida Teixeira Secretária de Educação

Camila de Sales Souza Araújo Nutricionista RT do PNAE

Marcos Yuji Motooka Setor de Licitação

Christofh Hermann Passos Tigges Extensionista Agropecuário da EMATER

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade a Portaria n.º 178/2025.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:AC342749

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 045/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a Servidora Municipal QUELEY CRISTINA DE REZENDE do Cargo de Professor I, a partir de 09 de fevereiro de 2026, conforme pedido de exoneração anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:A7F39B19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

AVISO DE RESULTADO PREG. ELETRÔNICO Nº 110/2025
Processo Adm: Nº 243/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos e bens permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a serem pagos com recurso da RESOLUÇÃO 10.300 de 14/07/2025 e RESOLUÇÃO 10.235 de 16/06/2025; Aquisição de conjuntos de mesa e bancos de jogos, destinados à instalação em praças, parques e demais áreas públicas do Município de Cambuquira/MG; Aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia e Aquisição de microfone de lapela; Aquisição de mesas e cadeiras diamond para atender as necessidades.

Empresas vencedoras valor total: R$ 315.158,06(trezentos e quinze mil e cento e cinquenta e oito reais e seis centavos):**VERLUMA COMERCIO LTDA**(63679550000107) com o lote: 13 no valor total de R$ 18.625,00 (dezoito mil e seiscentos e vinte e cinco reais).**DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDA**(53448772000157) com os lotes: 1, 2, 14, 26 e 28 no valor total de R$ 60.250,00 (sessenta mil e duzentos e cinquenta reais).**M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**(32593430000150) com os lotes: 8, 17, 18, 24 e 34 no valor total de R$ 25.544,69 (vinte e cinco mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).**AAZ SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES**(17238455000142) com os lotes: 11 e 19 no valor total de R$ 1.505,00 (um mil e quinhentos e cinco reais).**MICROFORT INFORMÁTICA LTDA**(24675507000103) com os lotes: 5, 6 e 16 no valor total de R$ 31.332,52 (trinta e um mil e trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos).**TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**(19639940000315) com o lote: 22 no valor total de R$ 2.970,00 (dois mil e novecentos e setenta reais).**VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA**(49287699000101) com o lote: 9 no valor total de R$ 31.999,84 (trinta e um mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).**JESSICA ALVES COMERCIAL LTDA**(54517369000103) com o lote: 30 no valor total de R$ 1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais).**VALLE DOS PLÁSTICOS LTDA**(49314249000160) com o lote: 36 no valor total de R$ 4.188,00 (quatro mil e cento e oitenta e oito reais).**PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**(47695345000170) com o lote: 23 no valor total de R$ 32.640,00 (trinta e dois mil e seiscentos e quarenta reais).**SANDRO VILMAR PIRES ME**(09253952000191) com o lote: 15 no valor total de R$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais).**DORAMEL**(17932562000176) com o lote: 12 no valor total de R$ 3.377,98 (três mil e trezentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos).**HM INFORMATICA LTDA**(34240500000112) com os lotes: 3, 4 e 10 no valor total de R$ 25.730,00 (vinte e cinco mil e setecentos e trinta reais).**SZ HOSPITALAR LTDA**(57977634000116) com os lotes: 33 e 35 no valor total de R$ 6.586,71 (seis mil e quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos).**COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI**(10942831000136) com o lote: 21 no valor total de R$ 6.718,32 (seis mil e setecentos e dezoito reais e trinta e dois centavos).**FRANCIELE ELETRO LTDA**(47646580000152) com os lotes: 7 e 20 no valor total de R$ 28.030,00 (vinte e oito mil e trinta reais).
Itens fracassados:25, 27, 29, 31 e 32

CAMBUQUIRA - MG, 09 de fevereiro de 2026

WILLIAN BORGES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:92694486

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2025
Processo Adm: Nº 250/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de bancos contemporâneos no Município de Cambuquira - MG, incluindo a fabricação e transporte das estruturas metálicas com acabamento padrão e assentos em madeira

Empresas vencedoras valor total: R$ 69.132,00(sessenta e nove mil e cento e trinta e dois reais):**DISBRAPLAC LTDA-EPP**(05168674000113) com o lote: 1 no valor total de R$ 69.132,00 (sessenta e nove mil e cento e trinta e dois reais).

CAMBUQUIRA - MG, 09 de fevereiro de 2026

WILLIAN BORGES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:79549DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Inexigibilidade 007/2026 PAL 019/2026 – Show musical da banda Clímax para a programação oficial do Carnaval do Município de Cambuquira, visando à programação do lazer, da cultura e do desenvolvimento turístico e econômico local. Contratado: Moises Ribeiro de Oliveira, valor R$ 16.000,00.

THAIS GAROTTI LOPES –
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:F46A954C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO.

Processo Licitatório: 010/2026, Dispensa Eletrônica: 003/2026, Contrato: 018/2026. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE ESPAÇO PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL, CANAÃ FOLIA 2026.** Contratada: **ALOZIMAR IRIA PEREIRA** - CNPJ: 36.336.520/0001-17. Valor: R$ 11.166,00 (onze mil e cento e sessenta e seis reais). Data de assinatura: 06/02/2026. Vigência: 06/02/2026 a 05/05/2026.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:4D94C262

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO E PENALIDADE

O Município de Carmo do Paranaíba torna público o seguinte extrato de rescisão unilateral e aplicação de penalidades no âmbito do Processo Licitatório nº 060/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 022/2025. Fornecedor penalizado: COMERCIAL MAYTHA DE GÁS GLP LTDA, CNPJ: 28.929699/0001-98. Motivo: Inexecução da ata de Registro de Preços. Penalidade: Multa Administrativa no valor de R$17.288,62 (dezessete mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos), correspondente a 15% do valor total estimado da ARP, com fundamento no item 12.4.2 do edital e no artigo 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da rescisão: 07 de novembro de 2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do Email: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br. Carmo do Paranaíba, 09 de Fevereiro de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:5FD4FA7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026 CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 PRC 010/2026

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar Credenciamento de empresa para fornecimento de próteses dentárias para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Data de recebimento das propostas e documentação: 03/03/2026 às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, Rua das Goiabeiras, 129, Centro, em Catas Altas da Noruega/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação ou pelo e-mail licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gov.br

Catas Altas da Noruega, 09 de fevereiro de 2026.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Alex Neves Marliere
Código Identificador:7DFEFF5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 PROCESSO 011/2026

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta de lixo hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. (SAÚDE).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia:26/02/2026 às 09 h (horário de Brasília)

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:
https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//

Catas Altas da Noruega, 09 de fevereiro de 2026.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Alex Neves Marliere
Código Identificador:CF10ABA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 PROCESSO 012/2026

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de assessoria, consultoria e gerenciamento na área da saúde, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia:27/02/2026 às 09 h (horário de Brasília)

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:
https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//

Catas Altas da Noruega, 09 de fevereiro de 2026.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Alex Neves Marliere
Código Identificador:DC01EDAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 PROCESSO 013/2026

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de Curativos em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia:04/03/2026 às 09 h (horário de Brasília)

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:
https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//

Catas Altas da Noruega, 09 de fevereiro de 2026.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Alex Neves Marliere
Código Identificador:B4F9E3AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 PROCESSO 016/2026

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de Gerador de Energia em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia:10/03/2026 às 09 h (horário de Brasília)

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:
https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//

Catas Altas da Noruega, 09 de fevereiro de 2026.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Alex Neves Marliere
Código Identificador:F0D1C5F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 022/2026.
Processo Administrativo nº. 063/2024.
Inexigibilidade (Credenciamento) nº 019/2024.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: CREDENCIAMENTO DE PSICÓLOGO(A), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: GABRIELLE RODRIGUES ARANTES. CPF: 170.953.857-00

Representante Legal: GABRIELLE RODRIGUES ARANTES

Valor: R$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais).

Assinatura: 06 de fevereiro de 2026.
Vigência: 06/02/2026 a 06/02/2027.

Chiador – MG, 06 de fevereiro de 2026.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:3331927F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 017/2026.
Processo Administrativo nº. 012/2026.
Dispensa Presencial nº 005/2026.

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL COLORIDA.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: COPYGRAPH SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 01.541.266/0001-04

Representante Legal: LUCIANA DOS PASSOS SOUZA

Valor: R$ 29.700,00 (Vinte e nove mil e setecentos reais).

Assinatura: 04 de fevereiro de 2026.

Vigência: 04/02/2026 a 04/04/2026.

Chiador – MG, 04 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:7859954E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026 - REFERENTE AO PROCESSO 101/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2026

Processo Licitatório nº:101/2025

Forma de Contratação:Chamada Publica/credenciamento nº 008/2025

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada: MARINETE BATALHA LANA

Objeto:CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES/PROFESSORES DE CORTE E COSTURA, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULA EM CURSO DE CORTE E COSTURA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CURSO DE CORTE E COSTURA - "PROJETO TECENDO O FUTURO", REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COIMBRA/MG.

Valor: O saldo remanescente é de 249,01 h, o valor da hora é de R$ 32,00 = 7.968,32 (sete mil e novecentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos). Que será dividido entre 4 credenciadas, o saldo para cada credenciada é de R$ 1.992,08 (um mil e novecentos e noventa e dois reais e oito centavos).

Data de Assinatura: 09/02/2025

Vigência: 09/02/2026 a 22/08/2026

Dotação: 3.3.90.36.00.2.10.02.08.244.0010.2.0078 – Fonte: 1.500 – Descrição: BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Coimbra-MG, 09 de fevereiro de 2026.

ANA PAULA LANA DE ARAÚJO TEIXEIRA
Diretora Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:4E609042

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026 - REFERENTE AO PROCESSO 101/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2026

Processo Licitatório nº: 101/2025

Forma de Contratação:Chamada Publica/credenciamento: nº 008/2025

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada: ANA PAULA DE SOUZA MONTEIRO

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES/PROFESSORES DE CORTE E COSTURA, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULA EM CURSO DE CORTE E COSTURA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CURSO DE CORTE E COSTURA - "PROJETO TECENDO O FUTURO", REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COIMBRA/MG.

Valor: O saldo remanescente é de 249,01 h, o valor da hora é de R$ 32,00 = 7.968,32 (sete mil e novecentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos). Que será dividido entre 4 credenciadas, o saldo para cada credenciada é de R$ 1.992,08 (um mil e novecentos e noventa e dois reais e oito centavos).

Data de Assinatura: 09/02/2025

Vigência: 09/02/2026 a 22/08/2026

Dotação: 3.3.90.36.00.2.10.02.08.244.0010.2.0078 – Fonte: 1.500 – Descrição: BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Coimbra-MG, 09 de fevereiro de 2026.

ANA PAULA LANA DE ARAÚJO TEIXEIRA
Diretora Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:8227C557

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
PRORROGAÇÃO NO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 138/2024

Nº do Termo Aditivo:5ª (QUINTO)
Tipo de Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência contratual

Processo Licitatório nº 139/2024

Forma de Contratação: Inexibilidade nº 025/2024

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: nº 18.132.464/0001-17

Contratado: MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA MARTINS

OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato se faz necessária para dar continuidade aos a locação de um imóvel localizado no sítio Ribeirão – Estrada São Salvador- Marengo, Município de Coimbra-MG, para a concessão do benefício social (aluguel social), sendo que o imóvel será utilizado para a moradia do S.r. Altair Lemos Dias.
Data de Assinatura:08/02/2026

Nova Data de vigência: 08/05/2026

Coimbra, MG 09 de fevereiro de 2026

ANA PAULA DE LANA ARAÚJO TEIXEIRA
Diretora de Assistência Social

Publicado por:
Carolina Aparecida Lehner Machado
Código Identificador:4A8B41E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Ref:
Processo Administrativo nº 044/2024, Dispensa nº 010/2024, contrato nº 055/2024.
A presente ratificação de publicação trata-se de corrigir o prazo de vigência do 3º Termo Aditivo, conforme constado na publicação realizada no dia 05/02/2026, no presente jornal, na página 305, ANO XVII Nº 4207.

Onde se lia: Prazo de vigência: 04/02/2026
Se lê: Prazo de vigência 04/02/2026 a 17/07/2026.

Coimbra-MG, 09 de fevereiro de 2026

DOUGLAS JOSÉ PAIVA DE QUEIROZ GONÇALVES
Diretor de cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Carolina Aparecida Lehner Machado
Código Identificador:7B5741AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 054/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 054/2024

Nº do Termo Aditivo:3ª (TERCEIRO)
Tipo de Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência contratual

Processo Licitatório nº 054/2024

Forma de Contratação: DISPENSA nº 009/2024

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: nº 18.132.464/0001-17

Contratado: RENATO VINICIUS LATELIZA

OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato se faz necessária para dar continuidade aos serviços do programa Geração Esporte no Município de Coimbra-MG, de acordo com processo SEI Nº 480.01.0006511/2022-37, uma vez que o profissional atende uma considerável elevada demanda por parte de crianças e adolescentes, contribuindo de forma direta e significativa para o fortalecimento, a inclusão social e o desenvolvimento do esporte no Município.
Data de Assinatura:04/02/2026

Nova Data de vigência: 17/07/2026

Coimbra, MG 04 de fevereiro de 2026

DOUGLAS JOSÉ PAIVA DE QUEIROZ GONÇALVES
Diretor do Departamento de Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Carolina Aparecida Lehner Machado
Código Identificador:37600EB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
CONTRATO Nº 08/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2023
DISPENSA Nº 02/2023

Aos 05/12/2025, a Prefeitura Municipal de Cordislândia, inscrito no CNPJ (MF) n.º 18.712.166/0001-04, com sede na Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - SANTA RITA em Cordislândia/MG, CEP 37.506-899, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ ODAIR DA SILVA, servidor público inscrito no CPF sob o n° ***.186.646-**, portador da cédula de identidade 10.579.965 SSP/MG e em conformidade com o art. 75, §7º, da Lei nº 14.133/2021, e, AGIT SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ N° 08.774.904/0001-86, sediada na **ESTRADA MUNICIPAL MIGUEL ANTONIO MORAES**, 00, Bairro: PESSEGUEIRO, ITAJUBA, CEP **37.506-899**. resolvem celebrar o presente**Termo Aditivo de Prorrogação.**
Objeto do Termo Aditivo
O presente Termo Aditivo tem por objeto: Registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada em prestação de

serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, para suprir a demanda da frota da Prefeitura Municipal de Cordislândia.

Vigência

a vigência do CONTRATO Nº 08/2023, com início em **07/02/2026 e vencimento em 07/02/2027**.

Demais Disposições

Permanece inalterado e ratificado todo o restante do Contrato, incluindo todas as suas cláusulas, condições e especificações, que permanecem em pleno vigor.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:8A64E72A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
CONTRATO Nº 17/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2022 DISPENSA Nº 19/2022

Aos 05/12/2025, a Prefeitura Municipal de Cordislândia, inscrito no CNPJ (MF) n.º 18.712.166/0001-04, com sede na
Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - SANTA RITA em Cordislândia/MG, CEP 35.500-195, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal, JOSÉ ODAIR DA SILVA, servidor público inscrito no CPF sob o n° ***.186.646-**, portador da cédula
de identidade 10.579.965 SSP/MG e em conformidade com o art. 75, §7º, da Lei nº 14.133/2021, e, PRIUS
INFORMADOR JURIDICO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ N° 03.361.851/0001-58, sediada
na PC NELSON PELEGRINO, 61, Bairro: BOM PASTOR, DIVINOPOLIS, CEP 35.500-195. resolvem
celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação.
Objeto do Termo Aditivo
O presente Termo Aditivo tem por objeto: Registro de preços para futura eventual contratação de empresa
especializada em prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, para suprir a
demanda da frota da Prefeitura Municipal de Cordislândia.
Vigência
a vigência do CONTRATO Nº 17/2022, com início em 02/02/2026 e vencimento em 01/02/2027.
Demais Disposições
Permanece inalterado e ratificado todo o restante do Contrato, incluindo todas as suas cláusulas, condições e
especificações, que permanecem em pleno vigor.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:434B66F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
CONTRATO Nº 98/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2024 PREGÃO Nº 20/2024

Aos 04/09/2025, a Prefeitura Municipal de Cordislândia, inscrito no CNPJ (MF) n.º 18.712.166/0001-04, com sede na Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 - SANTA RITA em Cordislândia/MG, CEP 37.498-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ ODAIR DA SILVA, servidor público inscrito no CPF sob o n° ***.186.646-**, portador da cédula de identidade 10.579.965 SSP/MG e em conformidade com o art. 75, §7º, da Lei nº 14.133/2021, e, KLEBER RICARDO DE MORAES 03366784601., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ N° 29.757.076/0001-48, sediada na **R JOSE VIANA PAREDES**, 349, Bairro: CENTRO, CORDISLÂNDIA- MG, CEP **37.498-000**. resolvem celebrar o presente**Termo Aditivo de Prorrogação.**

Objeto do Termo Aditivo

O presente Termo Aditivo tem por objeto: Registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, para suprir a demanda da frota da Prefeitura Municipal de Cordislândia.

Vigência

a vigência do CONTRATO Nº 98/2024, com início em **13/12/2026 e vencimento em 12/12/2026**.

Demais Disposições

Permanece inalterado e ratificado todo o restante do Contrato, incluindo todas as suas cláusulas, condições e especificações, que permanecem em pleno vigor.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:237C858A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 026/2026 – Pregão Presencial nº 014/2026. Tipo menor preço por item – Registro de Preços. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCALHO DE PEDREIRA E PEDRA BRITADA CONFORM SOLICITAÇÕA DA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. Entrega e abertura dos envelopes no dia 02/03/2026 às 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, tel: (35) 3432-1122 site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo e-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br. Córrego do Bom Jesus, 09 de fevereiro de 2026 –

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:68BB318D

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS / MG
HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 026/2026 – Modalidade Dispensa nº 006/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Contratada: Empresa **ERNANE BERTOLACINI RIBEIRO 03997622647**, inscrita no CNPJ sob o Nº 44.527.343/0001-84. Valor: **R$ 6 350,00** (Seis mil trezentos e cinquenta reais). Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 –

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO –
Prefeito Municipal em 09 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:7C57595F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 04.2026 PE 04.2026 EDITAL 04.2026 COMPRAGOV 90004.2026

Torna público aos interessados a ALTERAÇÃO DE DATA do referido processo licitatório. Objeto: alteração de data para correção de lançamento no sistema COMPRASGOV - Aquisição de materiais hidráulicos para atender as demandas das da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos ,nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.. Tipo: Menor Preço por Item. Nova data de abertura: 24/02/2026 as 09:00 h. Maiores informações tel.: 31 98202 8515. Edital site www.florestal.mg.gov.br.

NAYARA DE SOUZA GONÇALVES.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Alessandra Rodrigues Pacheco Silva
Código Identificador:88B164FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

O Município de Gonçalves/MG, com sede na Rua Cap. Antônio Carlos, 196, Centro, Gonçalves/MG, torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 06/2026, Pregão Eletrônico n° 01/2026, cujo objeto é a contratação de clínica veterinária ou castramóvel para a realização de castração de cães e gatos, conforme especificações editalícias. Data limite para apresentação de propostas e lances: **03/03/2026 às 07h:59min**. Edital completo disponível em: www.goncalves.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e https://pncp.gov.br/app/editais.
Informações: licitacaogoncalves@gmail.com.
Gonçalves, 09 de fevereiro de 2026.

A) ÉRICA APARECIDA CAMARGO –
Setor de Licitações.

Publicado por:
Michel Rosa Gomes Vieira
Código Identificador:1457107A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo nº. 012/2026 – Inexigibilidade nº. 006/2026. Objeto: Contratação de show artístico com o Grupo Batuka Nega, por inexigibilidade de licitação, para apresentação no dia 15/02/2026, no "Barracão do Samba", como parte da programação do carnaval "Guarafolia 2026". Empresa Contratada: Camila Aparecida de Oliveira MEI. Valor da Contratação: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

EXTRATO DE CONTRATOS
Contrato nº 033/2026, Inexigibilidade nº. 006/2026, Processo nº. 012/2026, cujo objeto é a Contratação de show artístico com o Grupo Batuka Nega, por inexigibilidade de licitação, para apresentação no dia 15/02/2026, no "Barracão do Samba", como parte da programação do carnaval "Guarafolia 2026", firmado entre o município de Guaranésia e a empresa CAMILA APARECIDA DE OLIVEIRA MEI, inscrita no CNPJ nº 31.173.534/0001-43.

09/02/2026 -
JOÃO CARLOS MINCHILLO -
Prefeito

Publicado por:
Flaviana Cristina da Silva
Código Identificador:DED466AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
EXTRATOS CONTRATOS

Extrato Contrato - Processo n° 003/2025: contratados: Erika Macedo Archanjo, inscrita no CPF n° 106.***.816-**, contrato nº 028/2026, valor R$ 36.500,00; Maria Gilseia Felepe Santiago Alino, inscrita no CPF n° 045.***.006-**, contrato nº 029/2026, valor R$ 37.400,00; Giselle Hellen Barbosa Silvas, inscrita no CPF n° 083.***.466-**, contrato nº 030/2026, valor R$ 36.000,00; Giulhiete Xavier de Oliveira, inscrita no CPF n° 117.***.776-**, contrato nº 044/2026, valor R$ 36.500,00. Vigência 31/12/2026.

Extrato Contrato - Processo n° 79/2025: contratados: Lanchonete e Restaurante Grande Sabor LTDA, inscrita no CNPJ n° 09.560.928/0001-03, contrato nº 046/2026, valor R$ 18.000,00; 56.009.943 Cristiane Guimarães da Silva, inscrita no CNPJ n° 56.009.943/0001-30, contrato nº 047/2026, valor R$ 12.000,00; Francisco Caetano Sobrinho 50313762600, inscrita no CNPJ n° 37.753.743/0001-42, contrato nº 048/2026, valor R$ 20.400,00. Vigência 31/12/2026.

Extrato Contrato - Processo n° 89/2025: contratado: Concept Usinagem LTDA, inscrita no CNPJ n° 33.065.752/0001-90, contrato nº 031/2026, valor R$ 19.800,00. Vigência 31/03/2026.

Extrato Contrato - Processo n° 95/2025: contratado: JS Empreendimentos e Construções LTDA, inscrita no CNPJ n° 18.270.503/0001-42, contrato nº 034/2026, valor R$ 1.305.449,00. Vigência 19/01/2027.

Extrato Contrato - Processo n° 115/2025: contratados: CMD Car LTDA, inscrita no CNPJ n° 59.637.578/0001-04, contrato nº 035/2026, valor R$ 324.018,01; Marcopolo S/A, inscrita no CNPJ n° 88.611.835/0018-77, contrato nº 036/2026, valor R$ 503.910,00. Vigência 19/01/2027.

Extrato Contrato - Processo n° 002/2026: contratado: David Luiz Cerqueira da Silva, inscrita no CPF n° 247.***.567-**, contrato nº 032/2026, valor R$ 20.400,00. Vigência 13/01/2027.

Extrato Contrato - Processo n° 003/2026: contratado: Editora Núcleo LTDA, inscrita no CNPJ n° 64.952.393/0001-16, contrato nº 033/2026, valor R$ 148.500,00. Vigência 19/01/2027.

Extrato Contrato - Processo n° 008/2026: contratado: Leandro Oliveira de Carvalho 03082112609, inscrita no CNPJ n° 45.271.040/0001-06, contrato nº 042/2026, valor R$ 19.000,00. Vigência 28/02/2026.

Extrato Contrato - Processo n° 010/2026: contratado: Sectral Serviços E Comercio em Geral LTDA, inscrita no CNPJ n° 32.898.151/0001-03, contrato nº 043/2026, valor R$ 38.400,00. Vigência 28/02/2026.

Extrato Contrato - Processo n° 011/2026: contratado: Oxigênio Fácil LTDA-EPP, inscrita no CNPJ n° 00.429.047/0001-75, Ata de Registro de Preço nº 001/2026, valor estimado R$ 63.400,00. Vigência 05/02/2027.

Extrato Contrato - Processo n° 012/2026: contratado: Mercado e Açougue Passos LTDA, inscrita no CNPJ n° 43.782.403/0001-42, Ata de Registro de Preço nº 002/2026, valor estimado R$ 65.440,00. Vigência 05/02/2027.

Extrato Contrato - Processo n° 016/2026: contratado: CRD Agropecuária e Eventos LTDA, inscrita no CNPJ n° 17.452.063/0001-81, contrato nº 050/2026, valor R$ 191.422,00. Vigência 30/06/2026.

Publicado por:
Lucas Willian Soares
Código Identificador:568B45FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 015/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo Nº 015/2026 –Dispensa Nº 007/2026. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, com a empresa REAL MÁQUINAS PEÇAS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção do motor do veículo placa PVU-2E54, pertencente a frota municipal incluindo o

fornecimento de peças, de natureza COMUM, conforme especificações na RCS. Fundamento legal; Art., 75, parágrafo §7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 313/2023 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 09.02.2026.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:AF4DAF01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
CONTRATOS DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE – **Contratos de Janeiro 2026 – ARP 001/2026** Fornecedor Máximos Peças & Produtos LTDA, CNPJ: 04.335.223/0001-60 de 09/01/2026 à 31/12/2025 – R$ 21.013,20, **Processo 006/2026, Pregão 04** Aquisição de óleos lubrificantes, hidráulicos, óleos de transmissão, graxa, aditivo, fluídos, para veículos leves, pesados, maquinários e motocicletas. Licitação Compartilhada - CIMAG, Processo nº 035/2025, Pregão Eletrônico nº 022/2025; **ARP 002/2026** Fornecedor: INFINITY SOLUÇÕES TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 34.100.253/0001-59, de 13/01/2026 à 12/01/2026 – R$ 86.929,20 - **Processo 176/2025 – Pregão 95**, Constitui o objeto do presente instrumento Registro de preços visando a contratação de empresa para Fornecimento de internet (fibra ótica), visando suprir as necessidades das secretarias municipais de Itamonte/MG., conforme Termo de Referência, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento; **Contrato 003/2026** Fornecedor: SUB MIX PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 29.269.469/0001-02, de 16/01/2026 à 17/02/2026 – R$ 126.800,00 - **Processo 008/2026 – Inexigibilidade 01**, Contratação da empresa Sub Mix Produções, detentora da exclusividade da "BANDA BABY LISS", para a prestação de show artísticos nos dias 13, 14, 15 e 16, durante o Carnaval de Itamonte/MG de 2026; **Contrato 004/2026** Fornecedor: GABRIEL DE LIMA SIQUEIRA 43708830830, CNPJ: 46.883.912/0001-50, de 16/01/2026 à 17/02/2026 – R$ 10.000,00 - **Processo 009/2026 – Inexigibilidade 02**, Contratação de empresa especializada para a realização de apresentação artística musical com a banda "Gabriel Siqueira", a ser realizada no dia 12 de fevereiro de 2026, como parte integrante da programação oficial do Carnaval 2026, conforme condições e especificações contidas no termo de referência; **ARP 005/2026** Fornecedor: COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ: 54 913 711/0001-86, de 19/01/2026 à 18/01/2027 – R$ 20.081,00; **ARP 006/2026** Fornecedor: DINAMAXX BRAZ COMERCIO VAREJISTA & ATACADISTA LTDA, CNPJ: 54.968.738/0001-76, de 19/01/2026 à 18/01/2027 – R$ 75.068,00; **ARP 007/2026** Fornecedor: MASTER COMERCIAL E LOCACOES LTDA, CNPJ: 53.130.003/0001-06, de 19/01/2026 à 18/01/2027 – R$ 91.741,80; **ARP 008/2026** Fornecedor: MÚLTIPLA COMÉRCIO ATACADISTA, VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 32.101.846/0001-04, de 19/01/2026 à 18/01/2027 – R$ 39.866,50; **ARP 009/2026** Fornecedor: Oscimar Cota Barbosa 05266999659, CNPJ: 44.187.544/0001-80, de 19/01/2026 à 18/01/2027 – R$ 6.673,00; **ARP 010/2026** Fornecedor: PONTO OFFICE BRASIL LTDA, CNPJ: 62.234.516/0001-58, de 19/01/2026 à 18/01/2027 – R$ 921,55; **ARP 011/2026** Fornecedor: Fabricio de Ramos & Cia Ltda EPP, CNPJ: 15.725.489/0001-36, de 19/01/2026 à 18/01/2027 – R$ 89.969,50; **ARP 012/2026** Fornecedor: ATUAL PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 32.089.816/0001-20, de 19/01/2026 à 18/01/2027 – R$ 62.095,00; **ARP 013/2026** Fornecedor: G99 Comercial Atacado e Varejo-Eireli, CNPJ: 32.602.152/0001-50, de 19/01/2026 à 18/01/2027 – R$ 366,60; **ARP 014/2026** Fornecedor: RDF COMERCIO DE PAPEIS E ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 01.704.747/0001-93, de 19/01/2026 à 18/01/2027 – R$ 125.775,00 - **Processo 161/2025 – Pregão 77**, Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de Materiais de papelaria e expediente, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e demais secretarias do Município de Itamonte/MG., conforme Termo de Referência, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento Pregão nº.77/2025; **ARP 015/2026** Fornecedor: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG, CNPJ: 21.406.451/0001-01 de 19/01/2026 à 31/12/2026 – R$ 466.699,30 - **Processo 017/2025 – Inex. 06, Credenciamento 02**, Aquisição de Kits Escolares e Mochilas destinados aos alunos matriculados na rede pública de ensino, por meio da Licitação Compartilhada conduzida pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas – CIMAG, conforme Processo Eletrônico nº 007/2025, Pregão nº 006/2025; **ARP 016/2025** Fornecedor: DEVA VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 23.762.552/0003-02, de 22/01/2026 à 21/01/2027 – R$ 308.000,00 - **Processo 016/2025 – Pregão Adesão 08**, Adesão à Ata de Registro de Preços para a aquisição de AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO – TIPO D (UTI MÓVEL), destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itamonte/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2024, promovido pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ – CISPARÁ**; **Contrato 017/2026** Fornecedor: NAYRA FERNANDES RIBEIRO 39539764866, CNPJ: 41.717.388/0001-23, de 16/01/2026 à 18/02/2026 - R$ 3.900,00 - **Processo 013/2026 – Inexigibilidade 05**, Contratação da empresa NAYRA Fernandes ribeiro 39539764866, detentora da exclusividade da "TOKE DE SAMBA", para a prestação de show artísticos no dia 17, durante o Carnaval de Itamonte/MG de 2026; **Contrato 018/2026** Fornecedor: IGOR BATISTA CAMARGO 11800388608, CNPJ: 46.942.141/0001-24, de 27/01/2026 à 18/02/2026 - R$ 7.500,00 - **Processo 010/2026 – Inexigibilidade 03**, Contratação de empresa especializada para a realização de apresentação artística musical com o **"GRUPO PURA RESENHA"** a ser realizada no dia 13 de fevereiro de 2026, como parte integrante da programação oficial do Carnaval 2026; **Contrato 019/2026** Fornecedor: OTONIEL RIBEIRO DE CAMPOS, CNPJ: 59.168.931/0001-46, de 29/01/2026 à 31/12/2026 – R$ 81.691,40; **Contrato 020/2026** Fornecedor: ROCHELI DE FATIMA RIBEIRO, CNPJ: 60 133 244/0001-74, de 29/01/2026 à 31/12/2026 – R$ 74.716,80; **Contrato 021/2026** Fornecedor: MAURY FONSECA PINTO, CNPJ: 64.574.165/0001-50, de 29/01/2026 à 31/12/2026 – R$ 55.779,60; **Contrato 022/2026** Fornecedor: ANDRE DOS SANTOS LTDA, CNPJ: 19.642.630/0001-98, de 29/01/2026 à 31/12/2026 – R$ 219.644,00; **Contrato 023/2026** Fornecedor: BRUNO CHAVES FONSECA - TRANSPORTES, CNPJ: 48 149 523/0001-20, de 29/01/2026 à 31/12/2026 – R$ 216.063,60; **Contrato 024/2026** Fornecedor: CRISTIANE SILVA RANGEL DA FONSECA 12954647647, CNPJ: 36.108.003/0001-90, de 29/01/2026 à 31/12/2026 – R$ 104.130,00; **Contrato 025/2026** Fornecedor: DAVI PINTO CIRINO 09464438665, CNPJ: 24.495.967/0001-50, de 29/01/2026 à 31/12/2026 – R$ 135.166,20; **Contrato 026/2026** Fornecedor: JOSE RIBEIRO 34627863691, CNPJ: 19.589.264/0001-50, de 29/01/2026 à 31/12/2026 – R$ 36.739,20; **Contrato 027/2026** Fornecedor: MARCELO SILVA RANGEL - TRANSPORTES, CNPJ: 19.581.239/0001-20, de 29/01/2026 à 31/12/2026 – R$ 129.860,00 - **Processo 003/2026 – Pregão 02**, Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino, compreendendo o fornecimento de veículos adequados, motoristas devidamente habilitados, bem como todos os insumos necessários à execução do serviço, tais como combustível, manutenção preventiva e corretiva, em conformidade com as rotas e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência. **Termo Credenciamento 028/2026** Fornecedor: ERITON LUIZ FERNANDES, CNPJ: 47.932.377/0001-42, de 30/01/2026 à 18/02/2026 – R$ 37.599,92 - **Processo 012/2026, Inex. 04 – Credenciamento 01**, Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a realização de apresentações musicais e culturais durante o Carnaval de Itamonte/MG 2026, mediante procedimento de credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021. , nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

Termo de Cessão 029/2026 Fornecedor: Heitor Rodrigues Ribeiro Pinto de 02/02/2026 à 02/03/2026 – R$ 2.916,00; **Termo de Cessão 030/2026** Fornecedor: Maria Célia das Dores Fonseca de 02/02/2026 à 02/03/2026 – R$ 1.401,00; **Termo de Cessão 031/2026** Fornecedor: Michelly de Jesus Candido de 02/02/2026 à 02/03/2026 – R$ 2.901,00; **Termo de Cessão 032/2026** Fornecedor: Paulo Roberto da Silva de 02/02/2026 à 02/03/2026 – R$ 4.000,00; **Termo de Cessão 033/2026** Fornecedor: Sabrina Sarno de Souza de 02/02/2026 à 02/03/2026 – R$ 1.010,00; **Termo de Cessão 034/2026** Fornecedor: Garagem Gourmet LTDA de 02/02/2026 à 02/03/2026 – R$ 6.810,00; **Termo de Cessão 035/2026** Fornecedor: AlexSandro Pinto de 02/02/2026 à 02/03/2026 – R$ 2.302,00 - **Processo 140/2025 – Pregão 64**, Cessão de uso de espaços públicos para fins de exploração comercial durante o evento Carnaval de Itamonte 2026, a ser realizado na Praça Padre Francisco Mira e nas vias públicas adjacentes, destinada à instalação e funcionamento de barracas, trailers e demais pontos de comercialização, conforme condições e critérios estabelecidos no instrumento convocatório; **Contrato 036/2026** Fornecedor: PLACARSOFT LTDA, CNPJ: 48.018.735/0001-79, de 02/02/2026 à 01/02/2027 – R$ 7.800,00 - **Processo 002/2025 – Dispensa 01**, Contratação de empresa especializada para fornecer licenciamento de software para Gestão Esportiva, de acordo com as especificações constantes em memorial descritivo, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Itamonte/MG; **Termo Credenciamento 038/2026** Fornecedor: MARIA DE FATIMA GUIMARÃES VIEIRA, CNPJ: 64.712.085/0001-13, de 04/02/2026 à 03/02/2027 - **Processo 044/2025, Inex. 22 – Credenciamento 04**, CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAMONTE/MG. Informações complementares na sede da Prefeitura e no site: www.itamonte.mg.gov.br – Itamonte, 06 de fevereiro de 2026.

CÁTIA DE SOUZA FERREIRA –
Pregoeira,

JOÃO PEDRO FONSECA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cátia de Souza Ferreira
Código Identificador:EE985D45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO 005/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializadas para a prestação de serviços de decoração temática e cenográfica, destinados à realização dos eventos culturais e oficiais do Município de Lagoa Formosa/MG.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação pública nº 005/2026, na modalidade pregão, na forma eletrônica, regulamenta pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decretos municipais 737/2023 e 791/2023.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 26 de fevereiro de 2026, às 08h00min no site https://licitanet.com.br/.
Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.
Lagoa Formosa- MG, 09 de fevereiro de 2026

JOSÉ WILSON AMORIM –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:6C37C6C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO 006/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026
OBJETO: Aquisição de Relógios Eletrônicos de Ponto com identificação facial, incluindo o fornecimento de bobinas de papel térmico compatíveis e de licença anual de uso de software de gerenciamento de ponto, destinados às Secretarias Municipais.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: licitação pública n° 006/2026, na modalidade pregão, na forma eletrônica, regulamenta pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decretos municipais 737/2023 e 791/2023.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 03 de março de 2026, às 08h00min no site https://licitanet.com.br/.
Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais.
Lagoa Formosa- MG, 09 de fevereiro de 2026

JOSÉ WILSON AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Coelho
Código Identificador:032B6F40

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026 - REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N0 012/2026
OBJETO: Registro de Preço visando Contratação de empresa especializada para futuros e eventuais fornecimento de concreto usinado, produzido em central dosadora, com e sem bombeamento, destinado a atender às demandas de obras, reformas, manutenções e serviços de infraestrutura do Município de Lagoa Formosa/MG.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: licitação pública n0 004/2026, na modalidade pregão, na forma eletrônica, regulamenta pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decretos municipais 737/2023 e 791/2023.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 25 de fevereiro de 2026, às 08h00min no site https://licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais
Lagoa Formosa- MG, 09 de fevereiro de 2026

JOSÉ WILSON AMORIM –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Coelho
Código Identificador:7EA7F581

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO 208/2025

Extrato de Termo aditivos de contratos: 2º Aditivo;
Contrato nº 208/2025.
PROCESSO: 090/2025,
Dispensa: 026/2025
Contratado Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaiba- CISPAR,
CNPJ nº 20.782.813/0001-98.
Acréscimo de Item.
Lagoa Formosa-MG, 09 de fevereiro de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:F9F527D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO CONTRATOS 021 A 034/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contratos:

Contrato 021/2026 AGOSTINHO CAZECA DA SILVA, CPF:xxx.586.xxx-87,o valor do contrato é deR$ 15.548,00 (quinze mil quinhentos e quarenta e oito reais); Contrato 022/2026 ANTONIO FERNANDES DE MAGALHÃES, CPF nº xxx.668.xxx-72,o valor do contrato é deR$ 2.275,80 (dois mil duzentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos); Contrato 023/2026 CARLOS AUGUSTO RODRIGUES SILVA, CPF: xxx.167.xxx-18, o valor do contrato é de R$ 12.897,00 (doze mil oitocentos e noventa e sete reais);Contrato 024/2026 DÁRIO FERREIRA BABILÔNIA, CPF: xxx.802.xxx-68, o valor do contrato é de R$ 820,60 (oitocentos e vinte reais e sessenta centavos);Contrato 025/2026 DOUGLAS REIS, CPF: xx.283.xxx-09, o valor do contrato é de R$ 36.820,00 (trinta e seis mil oitocentos e vinte reais);Contrato 026/2026EDER MARTINS ROSA, CPF: xxx.008.xxx-04, o valor do contrato é de R$ 23.532,00 (vinte e três mil quinhentos e trinta e dois reais);Contrato 027/2026FERNANDO JOSE DO AMARAL, CPF: xxx.580.xxx.53, o valor do contrato é de R$ 56.134,00(cinquenta e seis mil cento e trinta e quatro reais);Contrato 028/2026 GABRIEL HENRIQUE AMARAL DE ANDRADE, CPF: xxx.672.xxx-14, o valor do contrato é de R$ 43.120,00 (quarenta e três mil cento e vinte reais);Contrato 029/2026IVAN FERNANDES DE OLIVEIRA CPF: xxx.044.xxx-55o valor do contrato é de R$ 43.120,00 (quarenta e três mil cento e vinte reais); Contrato 030/2026JOSÉ JOAQUIM DE LIMA, CPF: xxx.134.xxx-15, o valor do contrato é de R$ 43.120,00 (quarenta e três mil cento e vinte reais);Contrato 031/2026LAURO ALEXANDRE BRAGA, CPF: xxx.691.xxx-23, o valor do contrato é de R$ 10.104,10 (dez mil cento e quatro reais e dez centavos);Contrato 032/2026 NAYANE REIS, CPF: xxx.263.xxx-48, o valor do contrato é de R$ 36.820,00 (trinta e seis mil oitocentos e vinte reais); Contrato 033/2026 OLIVER TORRES DE SOUSA, CPF: xxx.666.xxx-45, o valor do contrato é de R$ 4.806,00 (quatro mil oitocentos e seis reis);Contrato 034/2026VALMIR EUSTÁQUIO CANEDO, CPF: xxx.790.xxx-68, o valor do contrato é de R$ 36.820,00 (trinta e seis mil oitocentos e vinte reais). Constitui objeto do presente instrumento: Aquisição de alimentos do produtor rural para fornecimento de alimentação escolar nas escolas e creches do Município de Lagoa Formosa, durante o primeiro semestre do ano de 2026 Inexigibilidade credenciamento/Chamamento Público001/2026. Vigência 06/02/2026 a 06/02/2027.

JOSÉ WILSON AMORIM,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:A8B5F97A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA

PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA
Considerando todo o processado, ADJUDICO a licitação pública Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 009/2026, Pregão Eletrônico nº. 005/2026, Registro de Preço nº. 005/2026, conforme (inciso IV do art. 71 da Lei nº. 14.133/2021), para as empresas: - VAP INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFE LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.891.647/0001-75, com o valor de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais). Objeto da Licitação: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de café em grãos, 100% arábica; Peneira 15 acima, Blend de cafés com classificação de bebida dura; isento de gosto rio zona; Torra média escura, torrado e moído, para todas as secretarias Municipais de Luisburgo/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência – TR. Luisburgo – MG, 04 de fevereiro de 2026.

POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Wélica Vieira de Abreu
Código Identificador:3F91846E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA

PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA
Considerando todo o processado, ADJUDICO a licitação pública Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 006/2026, Pregão Eletrônico nº. 004/2026, Registro de Preço nº. 004/2026, conforme (inciso IV do art. 71 da Lei nº. 14.133/2021), para as empresas: - CAMPOS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.010.855/0001-04, com o valor de R$ 53.478,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos e setenta e oito reais); CAPARAO MEDICAL LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 57.218.958/0001-70, com o valor de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais); - MULTIPILAR LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 44.986.643/0001-21, com o valor de R$ 21.870,00 (vinte e um mil e oitocentos e setenta reais); PRIME COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 57.131.692/0001-24, com o valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais); - PROSAFE INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.483.493/0001-47, com o valor de R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais); SUPERMERCADO SOARES E ARRUDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.049.251/0001-47, com o valor de R$ 101.647,00 (cento e um mil e seiscentos e quarenta e sete reais); - WILLIAN MONTEIRO MAZZOTTI - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 42.992.832/0001-81, com o valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). Objeto da Licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e componentes destinados à usina de triagem de lixo municipal, visando à manutenção, operação e continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração Pública, atendendo às necessidades da secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Luisburgo MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar ETP e no Termo de Referência TR. Luisburgo – MG, 27 de Janeiro de 2026.

POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO-
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Wélica Vieira de Abreu
Código Identificador:A945B639

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 018/2026
Dispensa de Licitação Pública nº. 006/2026

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;
OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria na área de Gestão do Esporte, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Luisburgo MG.
VALOR TOTAL: R$ 48.980,04 (quarenta e oito mil e novecentos e oitenta reais e quatro centavos).
ADJUDICAÇÃO: ADJUDICO ao vencedor da Dispensa de Licitação nº 006/2026, realizada em 04 de fevereiro de 2026, a saber: SOUZA E CASSIMIRO PROJETOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 33 835 985/0001-24, com endereço no Avenida Oraida Mendes de Castro, 6000, Novo Silvestre, na cidade de Viçosa, Estado de MG, CEP nº

36576400, representada pelo(a) ANA CAROLINA LOPES CASSIMIRO, CPF nº 120.542.236-62, totalizando o valor de R$ 48.980,04 (quarenta e oito mil e novecentos e oitenta reais e quatro centavos).
HOMOLOGAÇÃO: HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2023; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo Contrato, sob pena de decadência do seu direito.
Luisburgo – MG, 09 de fevereiro de 2026

HENRIQUE DO CARMO MOREIRA -
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:ADD05CAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA
Considerando todo o processado, HOMOLOGO a licitação pública Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 009/2026, Pregão Eletrônico nº. 005/2026, Registro de Preço nº. 005/2026, conforme (inciso IV do art. 71 da Lei nº. 14.133/2021), para as empresas: - VAP INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFE LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.891.647/0001-75, com o valor de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais). Objeto da Licitação: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de café em grãos, 100% arábica; Peneira 15 acima, Blend de cafés com classificação de bebida dura; isento de gosto rio zona; Torra média escura, torrado e moído, para todas as secretarias Municipais de Luisburgo/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência – TR. Luisburgo – MG, 04 de fevereiro de 2026.

POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Wélica Vieira de Abreu
Código Identificador:37F52C05

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA
Considerando todo o processado, HOMOLOGO a licitação pública Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 006/2026, Pregão Eletrônico nº. 004/2026, Registro de Preço nº. 004/2026, conforme (inciso IV do art. 71 da Lei nº. 14.133/2021), para as empresas: - CAMPOS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.010.855/0001-04, com o valor de R$ 53.478,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos e setenta e oito reais); CAPARAO MEDICAL LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 57.218.958/0001-70, com o valor de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais); - MULTIPILAR LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 44.986.643/0001-21, com o valor de R$ 21.870,00 (vinte e um mil e oitocentos e setenta reais); PRIME COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 57.131.692/0001-24, com o valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais); - PROSAFE INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.483.493/0001-47, com o valor de R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais); SUPERMERCADO SOARES E ARRUDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.049.251/0001-47, com o valor de R$ 101.647,00 (cento e um mil e seiscentos e quarenta e sete reais); - WILLIAN MONTEIRO MAZZOTTI - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 42.992.832/0001-81, com o valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). Objeto da Licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e componentes destinados à usina de triagem de lixo municipal, visando à manutenção, operação e continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração Pública, atendendo às necessidades da secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Luisburgo MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar ETP e no Termo de Referência TR. Luisburgo – MG, 27 de Janeiro de 2026.

POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO-
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Wélica Vieira de Abreu
Código Identificador:3D4CA305

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2026
A Prefeitura Municipal de Luisburgo torna público a publicação do Extrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA nº 009/2026, PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2026. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de café em grãos, 100% arábica; Peneira 15 acima, Blend de cafés com classificação de bebida dura; isento de gosto rio zona; Torra média escura, torrado e moído, para todas as secretarias Municipais de Luisburgo/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência – TR. FORNECEDORES CONTRATADOS: - VAP INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFE LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.891.647/0001-75, com o valor de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais). CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUISBURGO, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº. 59, Centro, Luisburgo/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 01.615.423/0001-89, representado por Poliana de Souza Martins Portilho - Secretária Municipal de Administração. Vigência da Ata: O objeto das presentes atas terá vigência de 12 meses. Luisburgo/MG, 07 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Wélica Vieira de Abreu
Código Identificador:19A4F47D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO
A Prefeitura Municipal de Luisburgo torna público a publicação do Extrato de ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA nº 006/2026, PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2026. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e componentes destinados à usina de triagem de lixo municipal, visando à manutenção, operação e continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração Pública, atendendo às necessidades da secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Luisburgo MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar ETP e no Termo de Referência TR. FORNECEDORES CONTRATADOS: - CAMPOS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.010.855/0001-04, com o valor de R$ 53.478,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos e setenta e oito reais); CAPARAO MEDICAL LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 57.218.958/0001-70, com o valor de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais); - MULTIPILAR LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº

44.986.643/0001-21, com o valor de R$ 21.870,00 (vinte e um mil e oitocentos e setenta reais); PRIME COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 57.131.692/0001-24, com o valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais); - PROSAFE INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.483.493/0001-47, com o valor de R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais); SUPERMERCADO SOARES E ARRUDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.049.251/0001-47, com o valor de R$ 101.647,00 (cento e um mil e seiscentos e quarenta e sete reais); - WILLIAN MONTEIRO MAZZOTTI - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 42.992.832/0001-81, com o valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUISBURGO, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº. 59, Centro, Luisburgo/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 01.615.423/0001-89, representado por Poliana de Souza Martins Portilho - Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Vigência da Ata: O objeto das presentes atas terá vigência de 12 meses. Luisburgo/MG, 09 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Wélica Vieira de Abreu
Código Identificador:9327F72F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria na área de Gestão do Esporte, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Luisburgo MG.
CONTRATADA: - SOUZA E CASSIMIRO PROJETOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 33 835 985/0001-24.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUISBURGO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.615.423/0001-89, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº 59, Bairro Centro, nesta cidade de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, representada pelo Henrique do Carmo Moreira - Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.
DO VALOR: R$ 48.980,04 (quarenta e oito mil e novecentos e oitenta reais e quatro centavos).

Luisburgo – MG, 09 de fevereiro de 2026.

HENRIQUE DO CARMO MOREIRA -
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:ABE0E661

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO CONTRATO 08/2026

EXTRATO CONTRATO
O Prefeito do Município de Luminárias – MG, torna público que realizou o contrato 08/2026:
1 – PROCESSO 23/2026 - OBJETO: Contratação para apresentação artística da Banda Bloquinho Virado, no dia 14 de fevereiro de 2026, para realização do Carnaval na cidade de Luminárias/MG.
2 – Contratada: **THALES HENRIQUE DE ANDRADE MENDONÇA 11412140676**, inscrita no CNPJ sob o nº47.160.132/0001-44.
3 -Vigência: de 05/02/2026 e 05/05/2026.

Este extrato foi publicado no site no dia 05 de fevereiro de 2026

RAUL MAGNUM TADEU SOUZA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:2272E9DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PROCESSO LICITATÓRIO 01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

A Prefeitura Municipal de Luminárias torna público que se restou fracassado o processo quanto ao objeto: “Contratação de empresa especializada para o fprnecimento de lanches rápidos aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG”.

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 06/02/2026

RAUL MAGNUM TADEU SOUZA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:40522D99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 039/2026

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, MG, denominada Contratante e de outro lado a Empresa MARCO PAULO GAMA DE ANDRADE JUNIOR ME denominada Contratada.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, MG**, na qualidade de Contratante, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adilson dos Santos**, portador da Cédula de Identidade Nº MG-2.462.699 e CPF nº451.134.326-87, residente e domiciliado à Rua João da Costa, nº 385, e a Empresa **MARCO PAULO GAMA DE ANDRADE JUNIOR ME,** na qualidade de Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº 04.140.921/0001-00, com sede a Rua Nico Prado, nº 285, bairro Centro, na cidade de Paraguaçu/MG, neste ato representada por seu representante legal **Sr. Marcos Paulo Gama de Andrade Junior**, brasileiro, CPF 970.278.126-49, firmam o presente Termo de Contrato, pelo qual se obrigam a executar o seu objeto, em consonância com o Processo Licitatório nº018/2026, Inexigibilidade nº002/2026, ratificado em 06 de fevereiro de 2026 e ainda com as regras gerais da Lei Federal nº 14.133/21, Artigo 74, Inciso II e suas alterações, Artigos 3º, 42, 43, 44 e 45 da Lei Federal Complementar 123/2006, instrução Normativa MPS/SRP n.º 971, Lei Municipal n.º 947/94 e suas alterações e artigos 4º, 5º e 11 do Decreto Federal 6.207/07, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira I – OBJETO:

Constitui objeto do presente Contrato, a Contratação de empresa MARCO PAULO GAMA DE ANDRADE JUNIOR, CNPJ 04.140.921/0001-00, especializada em apresentação de shows

musicais carnavalescos para apresentação no carnaval de rua de Maria da Fé, com exclusividade nas bandas "PAULO BOERI E BANDA", " VITAMINA COM CEVADA", "PURA LEVADA" E "DJ ALAN SAYER", nos dias 14,15,16 e 17 de fevereiro 2026, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme DFD, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, que fazem parte integrante deste Contrato.

Cláusula Segunda – FORMA DE EXECUÇÃO:

As Bandas deverão ter repertório eclético, interpretando vários artistas da música brasileira. Fica expressamente proibido que durante o evento, toque músicas com palavras de baixo calão e que contenham mensagens de apologia a drogas, crime ou sexo.

• **14/02/2026 – Sábado**

- DJ Alan Saher
Início às 21:00 (sábado-14/02) e término às 23:50h (sábado-14/02)

-Paulinho Boeri e Banda
Início às 00:59h (sábado-014/02) e término às 03:00h (domingo-15/02)

• **15/02/2026 – Domingo**

Matinê – DJ ALAN SAHER + Niver Fest Recreação - Início às 15:00h e término às 18:00h.

- DJ Alan Saher
Início às 21:00 (domingo-15/02) e término às 23:50h (domingo-15/02)

- Banda "Vitamina com Cevada"
Início às 23:59h (domingo-15/02) e término às 03:00 (segunda feira-16/02)

• **16/02/2026 – Segunda-Feira**

- DJ Alan Saher
Início às 21:00h (segunda feira -16/02) e término às 23:50 (segunda feira-16/02)

- Banda Pura Levada
Início às 23:59h (segunda feira-16/02) e término às 03:00h (terça feira-17/02)

• **17/02/2026 – Terça-Feira**

Matinê – DJ ALAN SAHER + Niver Fest Recreação - Início às 15:00h e término às 18:00h.

- DJ Alan Saher
Início às 02:00 (quarta feira-18/02) e término às 03:00 (quarta feira-18/02)

• O DJ Alan Saher além das Matinês, terá que fazer no mínimo 2:30h de apresentações durante as noites do evento pré e pós apresentação das bandas.

Cláusula Terceira – DAS DESPESAS

Todas as despesas referentes a transporte, hospedagem, alimentação, água durante a passagem de som e durante o show, consumação de camarim durante o show bem como todos os impostos estão inclusos no valor e correrão por conta da empresa contratada.
.

Cláusula Quarta – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá sua vigência no período de 06 de fevereiro de 2026 a 06 de março de 2026.

Cláusula Quinta – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A Contratante compromete-se pagar à Contratada, o valor total de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), sendo o pagamento efetuado em até 10 dias, após a realização **satisfatória** do evento, mediante apresentação de nota fiscal correspondente.

Cláusula Sexta – DA RETENÇÃO:

A retenção do tributo IRRF não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante pelo Simples Nacional.

Cláusula Sétima – DO ISSQN

A Contratante efetuará uma retenção do valor total da Nota Fiscal de prestação de serviços, referente ao ISSQN, de acordo com a Lei Municipal nº 947/1994 – Código Tributário Municipal e suas alterações.

Cláusula Oitava – DA DESPESA:

A despesa deste Contrato correrá à conta da dotação 3.3.90.39.00.2.08.01.13.392.0013.2.0037 - Promoção de Festas Cívicas, Populares e Homenagens.

Cláusula Nona – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A Contratante, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, poderá solicitar à Contratada que regularize eventuais faltas ou irregularidades observadas, devendo sempre comunicar o fato a Sr. Prefeito Municipal.

Cláusula Décima – PENALIDADES:

A Contratada que for total ou parcialmente inadimplente, haverá suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG, por prazo de 02 (dois) anos, de acordo com o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente contrato.

Cláusula Décima Primeira – RESPONSABILIDADES:

DA CONTRATANTE:

- Arcar com as despesas referentes ao ECAD e demais licenças e alvarás bem como energia elétrica, estrutura de palco e sonorização que atenda ao RIDER da banda;

DA CONTRATADA:

- A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato, bem como pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não reduzindo esta última responsabilidade à fiscalização e acompanhamento dos serviços pela Contratante.
- Um dos produtores deverá ficar na cidade, para cuidar de toda a logística, produção e concretização do show.

Cláusula Décima Segunda – PUBLICAÇÃO:

- A Contratante providenciará a publicação de extrato do presente Contrato, de acordo com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Terceira – RESCISÃO:

- A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no artigo 77, incisos II da Lei nº 14.133/21, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Cláusula Décima Quarta – FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Maria da Fé, MG, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas suscitadas deste Contrato.

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente Contrato, pelo que firmam-no, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor.

Maria da Fé, MG, 06 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ
Contratante

MARCO PAULO GAMA DE ANDRADE JUNIOR ME
Contratada

TESTEMUNHAS: NOME: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2: NOME: _____

CPF: _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:96C37673

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2026.
O Município de Morada Nova de Minas/MG torna público a assinatura do Contrato n° 04/2026, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de mata-burros em estradas vicinais do Município de Morada Nova de Minas/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Apoio Institucional e Projetos, com a empresa TRIAR ENGENHARIA E LOCAÇOES LTDA – ME, CNPJ n° 63.242.882/0001-11, no valor de R$30.010,00 (trinta mil e dez reais). Data de vigência: 09/02/2026 a 09/02/2027.
Morada Nova de Minas/MG, aos 09/02/2026.

HERMANO ÁLVARES FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:E6CEE5AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 006/2026

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **006/2026**, Inexigibilidade nº **001/2026.**
Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTISTICO DA CANTORA " AMANDA GARCIAS " PARA O EVENTO " CARNAVAL 2026 " PARA O DIA 14/02/2026 (SABÁDO DE CARNAVAL) COM DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS.
Contrato Nº: 041-2026. Empresa contratada: AMANDA CRISTINA GARCIAS SILVA, CNPJ: 49 050 269/0001-71 com sede a AVENIDA, 276, MARIA MARCELINA DE JESUS, Bela Vista de Minas/MG. CEP: 35938000, representada por seu representante Legal o Sr. Amanda Garcias, CPF: 12551691680 - CANTORA. Valor do Contrato: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Data do Contrato: **10 de fevereiro de 2026.**
Vigência: **17/02/2026**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:B40AEB54

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 007/2026

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **007/2026**, Inexigibilidade nº **002/2026.**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA CANTORA " GABY MUNIZ " PARA O EVENTO " CARNAVAL 2026 " PARA O DIA 15/02/2026 (DOMINGO) COM DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS.
Contrato Nº: 042-2026. Empresa contratada: 31.346.308 SAMUEL FELIPE ANDRADE SOUSA, CNPJ: 31 346 308/0001-17 com sede a Fazenda Aeroporto, S/N, Zona Rural, Caratinga/MG. CEP: 35300970, representada por seu representante Legal o Sr. SAMUEL FELIPE ANDRADE SOUSA, CPF: 09689167677 - produtor. Valor do Contrato: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Data do Contrato: **10 de fevereiro de 2026.**
Vigência: **17/02/2026**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:B9132B01

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 008/2026

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **008/2026**, Inexigibilidade nº **003/2026.**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA " AGÁ PLUS BANDA SHOW " PARA O EVENTO " CARNAVAL 2026 " PARA O DIA 16/02/2026 (SEGUNDA FEIRA DE CARNAVAL) COM DURAÇÃO DE 2:30 (DUAS HORAS E TRINTA MINUTOS).
Contrato Nº: 043-2026. Empresa contratada: Aga Organizaçao de Festas e Eventos Ltda, CNPJ: 08 464 020/0001-25 com sede a Rua Gomes Batista, 75, Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade/MG. CEP: 35930033, representada por seu representante Legal o Sr. alex barcelos godoi, CPF: 03162479606. Valor do Contrato: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Data do Contrato: **10 de fevereiro de 2026.**
Vigência: **17/02/2026**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:7537A8E4

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 006/2026

Termo de Homologação/Adjudicação- O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n° 14.133/2021, homologa/Adjudica o resultado/julgamento do**Procedimento Licitatórionº 006/2026, Inexigibilidade nº 001/2026,**conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa **AMANDA CRISTINA GARCIAS SILVA, CNPJ: 49 050 269/0001-71 com sede a AVENIDA, 276, MARIA MARCELINA DE JESUS, Bela Vista de Minas/MG. CEP: 35938000,** Valor do Contrato: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTISTICO DA CANTORA " AMANDA GARCIAS " PARA O EVENTO " CARNAVAL 2026 " PARA O DIA 14/02/2026 (SABÁDO DE CARNAVAL) COM DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS.

Data de homologação/Adjudicação: 09/02/2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:703747FB

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 007/2026

Termo de Homologação/Adjudicação- O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n° 14.133/2021, homologa/Adjudica o resultado/julgamento do**Procedimento Licitatórionº 007/2026, Inexigibilidade nº 002/2026,**conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa **31.346.308 SAMUEL FELIPE ANDRADE SOUSA, CNPJ: 31 346 308/0001-17 com sede a Fazenda Aeroporto, S/N, Zona Rural, Caratinga/MG. CEP: 35300970, representada por seu representante Legal o Sr. SAMUEL FELIPE ANDRADE SOUSA, CPF: 09689167677 - produtor**. Valor do Contrato: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA CANTORA " GABY MUNIZ " PARA O EVENTO " CARNAVAL 2026 " PARA O DIA 15/02/2026 (DOMINGO) COM DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS.

Data de homologação/Adjudicação: 09/02/2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:8C801B52

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 008/2026

Termo de Homologação/Adjudicação- O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n° 14.133/2021, homologa/Adjudica o resultado/julgamento do**Procedimento Licitatórionº 008/2026, Inexigibilidade nº 003/2026,**conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor da empresa **Aga Organizaçao de Festas e Eventos Ltda, CNPJ: 08 464 020/0001-25 com sede a Rua Gomes Batista, 75, Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade/MG. CEP: 35930033, representada por seu representante Legal o Sr. alex barcelos godoi, CPF: 03162479606**. Valor do Contrato: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA " AGÁ PLUS BANDA SHOW " PARA O EVENTO " CARNAVAL 2026 " PARA O DIA 16/02/2026 (SEGUNDA FEIRA DE CARNAVAL) COM DURAÇÃO DE 2:30 (DUAS HORAS E TRINTA MINUTOS).

Data de homologação/Adjudicação: 09/02/2026.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:A2DC9F2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - RP N.º 004/2026

O Município de Paraisópolis torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 022/2026 - Pregão Eletrônico RP n.º 004/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.paraisopolis.mg.gov.br, na aba Licitações. Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de portas, batentes e madeiras em geral para atender as demandas do Departamento de Obras Públicas e Serviços, consoante as condições estabelecidas neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência/Especificação do Objeto. Início de Cadastramento das Propostas: 11/02/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 24/02/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 24/02/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 24/02/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455.

CÉSAR AUGUSTO ROSA –
Diretor de Obras Públicas e Serviços.

Publicado por:
Agnaldo Costa Manso
Código Identificador:AEBEC047

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 003/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI, torna pública a intenção de realizar procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com vistas à formação de Ata de Registro de preços para futura e eventual aquisição de ovos de Páscoa, contemplando diversas variedades e tamanhos conforme especificado abaixo, para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI, conforme especificações a serem detalhadas em edital. O prazo para manifestação de interesse por outros órgãos ou entidades da Administração Pública é de 8 (oito) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação deste aviso. Os órgãos ou entidades interessadas deverão manifestar sua intenção de participar, através do e-mail: licitacao@cimesmi.mg.gov.br, informando nome do órgão, quantidade estimada pretendida e responsável pelo eventual contrato. Paraisópolis, 9 de fevereiro de 2026.

SAMUEL ROSA CARLOS **-**
Secretário Executivo.

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:D40A4DF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº 78, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 65, incisos VI e IX, ***RESOLVE:***

Art. 1º Designar os servidores a seguir especificados para procederem a aplicação de Prova Prática para a seleção de candidatos a AJUDANTE GERAL MASCULINO objeto do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026: Arnaldo Jose de Almeida, reg. 5912, Paula Rafaela Rosa Castro, reg. 5882 e Pedro Luiz Fernandes, reg. 908.

Art. 2º A prova prática será realizada de acordo com o seguinte cronograma:

CARGO	LOCAL	DATA E HORÁRIO
Ajudante Geral Masculino	Garagem Municipal, situado à Rua 25 de Janeiro n°13, Centro	21/02/2026 às 07h00

Art. 3º Incumbe à Comissão designada por esta Portaria proceder à análise e classificação dos candidatos inscritos, bem como responder a eventuais impugnações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 09 de fevereiro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:5E9E4D62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES PARA JULGAMENTO PROCESSO Nº: 279/2025 MODALIDADE: DISPENSA POR CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº: 148/2025

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES PARA JULGAMENTO

Processo nº: 279/2025
Modalidade: Dispensa por credenciamento – Chamamento Público
Edital nº: 148/2025

Objeto: CHAMAMENTO PÚBICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Aos 27 dias do mês de janeiro do ano de 2026, na cidade de Patrocínio, à Sala dos Conselhos – Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Professor Cláudio Eustáquio de Alcântara s/n,às 09h00 hs, reuniram-se, em sessão pública, a agente de contratação LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA os servidores públicos da equipe de apoio TATIANE MARTINS RESENDE e HEITOR OLIVEIRA LOPES XAVIER, abaixo assinados, integrantes da Comissão de Licitação, a fim de procederem à abertura dos envelopes de documentações de habilitação e projetos de vendas do referido processo. Abertos os trabalhos, foi verificado a presença dos agricultores Sr. Fabrício Francisco Gomes e Sr. Paulo Cézar Faria de Oliveira, representantes do grupo formal Associação AFPRe o Sr. Luiz Gustavo Godinho, integrante de grupo informal composto por 5 (cinco) pessoas. Atos contínuos foram rubricados todos os envelopes lacrados pela comissão julgadora e pelos agricultores presentes. Após a abertura de todos os envelopes foi verificado as seguintes observações:

1. No envelope de habilitação do Assentamento "A", composto por 14 integrantes, não foi localizado as documentações RG e CPF de Marisa Vital de Lima e de Damião José dos Reis;
2. No envelope de habilitação do Assentamento "C" de Neusa e Zamita foi verificado declarações em nome de Diogo Moreira João, mas não apresentou DAF e nem documentos deste produtor;
3. No envelope de habilitação do Conselho Comunitário de Des. São João da Serra Negra não foi apresentado o Certificado do FGTS e no envelope o Projeto de Venda foi apresentado sem assinatura do representante legal e sem somatória dos produtos ofertados;
4. No envelope do Grupo Informal "A" de Lagoa Formosa composto por 5 integrantes (2 homens e 3 mulheres), verificou que o projeto de venda ultrapassou o limite previsto no edital e documentação de identidade incompleta da agricultora Lourivalda Maria de Souza Ferreira;
5. No envelope do Grupo Informal "B" de Lagoa Formosa, composto por 4 integrantes (2 homens e 2 mulheres) não foi localizado as Declarações de Produção Própria dos integrantes e no Projeto de Venda faltou os valores unitários e totais de cada integrante do grupo, para a verificação do valor máximo permitido para cada agricultor.

Sendo assim, nos termos do item 9.5 do edital foi concedido prazo de 05 (cinco) dias para os agricultores mencionados acima regular os referidos documentos e projetos com a devida correção em conformidade com o edital de licitação.

Após as verificações e diligências verificou-se os seguintes participantes e a seguinte classificação:

ASSENTAMENTO A: Madalena Deolinda Fernandes, Eleusa Maria Romão, Marisa Vital de Limas, Eline de Souza Oliveira, Nilta Aparecida Teixeira de Lima, Eliene de Fátima Fernandes Lelis, Vanduir Geraldo Novais, Celio dos Reis Nunes, Damião José dos Reis, Ivan de Oliveira Mendes, Antônio Frederico da Silva, Adilson Antônio da Silva, Arciso José Alves, João Batista Fernandes;

ASSENTAMENTO B: Daniela Eustáquia Pereira, Eny de Fátima Silveira Almeida, Rosana Malagoli Pereira, Kelly Kislauane Inês de Lima, Vanilda Francisca, Divina Francisco Oliveira;

ASSENTAMENTO C: Zamita de Fátima Moreira Araújo, Neusa Aparecida Pereira;

ASSENTAMENTO D: Marcelino Geraldo dos Santos;

GRUPO DE MULHERES – INFORMAL (sediada no Município de Patrocínio/MG):Letícia Cristina Francisco Gomes, Sueli Abadia Francisco, Jonatha Francisco de Oliveira.

GRUPO FORMAL: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PATROCÍNIO - AFPR, inscrita no CNPJ sob nº 36.126.968/0001-06, com sede no Município de Patrocínio.

GRUPO FORMAL: CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO SÃO JOÃO DO SERRA NEGRA, inscrito no CNPJ sob nº 22.223.994/0001-48, com sede no distrito de São João da Serra Negra no município de Patrocínio/MG.

GRUPO FORMAL:COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE UBERLÂNIDA E REGIÃO inscrito no CNPJ sob nº 14.355.554/0001-16, com sede no Município de Uberlândia/MG.

GRUPOS INFORMAIS (sediados no Município de Lagoa Formosa/MG):

GRUPO A: Marília Ferreira do Amaral Silva, Rafaela Amaral Silva, Lourivalda Maria de Souza Ferreira, Luiz Gustavo Godinho Marques, Arlei Menezes dos Santos.

GRUPO B: Calynde Reis Landim, Nayane Reis, Douglas Reis, Valmir Eustáquio Canedo,

FORNECEDOR INDIVIDUAL
BALTASAR FERNANDES CAIXETA, inscrito no CPF sob nº 266.528.546-00, município de Patos de Minas;

Nos termos do item 7.3 do edital, deverão ser observadas a seguinte ordem de prioridade para seleção das propostas:
I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de

associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

Sendo assim seguem as prioridades de acordo com a Resolução PNAE nº 06/2021, assim como de acordo com o item 7 do edital, foi promovida a seleção dos beneficiários. Os ASSENTAMENTOS e os GRUPOS DE MULHERES possuem a mesma prioridade, ambos têm prioridade sobre o GRUPO FORMAL, que, por sua vez, tem prioridade sobre o GRUPO INFORMAL. Este último tem prioridade sobre o FORNECEDOR INDIVIDUAL.O GRUPO FORMAL ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PATROCÍNIO – AFPR possui 100% de associados com inscrições ativas no CAF, o qual tem prioridade sobre o GRUPO FORMAL CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO SÃO JOÃO DO SERRA NEGRA que tem 75% de associados com inscrições ativas no CAF, que por sua vez, tem prioridade sobre o GRUPO FORMAL COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE UBERLÂNIDA E REGIÃO, com sede no Município de Uberlândia/MG. O GRUPO INFORMAL “A” composto por 3 (três) mulheres e 2 (dois) homens, que corresponde “50%+1” de mulheres, tem prioridade sobre o GRUPO INFORMAL “B” composto por 2 (duas) mulheres e 2 (dois) homens, nos termos da letra “a” do inciso I do item 7.3 do edital de licitação. Fica classificado por último o único proponente Baltasar Fernandes Caixeta enquadrado como FORNECEDOR INDIVIDUAL.

Assim, fica estabelecida a seguinte ordem de classificação e prioridade:
1º Prioridade: ASSENTAMENTOS E GRUPOS DE MULHERES;
2º Prioridade GRUPO FORMAL: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PATROCÍNIO – AFPR;
3º Prioridade GRUPO FORMALCONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO SÃO JOÃO DO SERRA NEGRA;
4º Prioridade GRUPO FORMALCOOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE UBERLÂNIDA E REGIÃO;
5º Prioridade GRUPO INFORMAL “A”;
6º Prioridade GRUPO INFORMAL “B”;
7º Prioridade GRUPO INDIVIDUAL BALTASAR FERNANDES CAIXETA.

Nada mais havendo a tratar lavrou a seguinte ata e segue assinada pela Comissão de Licitação e demais interessados.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Agente de Contratação

TATIANE MARTINS RESENDE
Membro

HEITOR OLIVEIRA LOPES XAVIER
Membro

FABRÍCIO FRANCISCO GOMES
Associação Dos Agricultores Familiares de Patrocínio – AFPR;

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A07F584E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 02/2026
MODALIDADE: DISPENSA 01/2026

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 02/2026
Modalidade: Dispensa 01/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS, POR MEIO DE CONTRATO DE PROGRAMA, PARA A PRESTAÇÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II DO MUNICIPIO DE PATROCÍNIO/MG, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO, CONFORME NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES.

Partes: O Município de Patrocínio e o CONSÓRCIO INTERFERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, com CNPJ sob o nº 19.493.732/0001-99, no valor global de R$ 7.756.272,00 (sete milhões setecentos e cinquenta e seis mil e duzentos e setenta e dois reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data: 15 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:DF7CCDFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 255/2025
MODALIDADE: PREGÃO - RP EDITAL Nº: 157/2025

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 255/2025
Modalidade: Pregão - RP
Edital nº: 157/2025

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025 DO CIMINAS - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS, PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PICK-UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

O Município de Patrocínio, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e,
CONSIDERANDO:
Fundamenta-se a referida decisão por interesse público, tendo em vista a empresa proponente solicitou reequilíbrio comprovando que não poderia manter o preço ofertado inicialmente**,** não causando, portanto, a presente revogação qualquer prejuízo à Administração Municipal, que se reserva no direito de realizar novo procedimento licitatório em momento oportuno.

DECIDE:
REVOGAR o processo licitatório nº 255/2025, por razões de interesse público, em conformidade com o disposto no art. 71, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Esta decisão fundamenta-se na comprovação de fato superveniente, consubstanciado na necessidade de readequações no edital, o que demanda novo planejamento da contratação.
Publique-se e dê-se ciência aos interessados, que poderão se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias.
Patrocínio, 4 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito de Patrocínio

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:7BCC215C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 02/2026 MODALIDADE: DISPENSA 01/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 02/2026
Modalidade: Dispensa 01/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS, POR MEIO DE CONTRATO DE PROGRAMA, PARA A PRESTAÇÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II DO MUNICIPIO DE PATROCÍNIO/MG, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO, CONFORME NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES.

Ratifico e homologo o procedimento da Licitação nº 2/2026 a favor do CONSÓRCIO INTERFERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, com CNPJ sob o nº 19.493.732/0001-99, no valor global de R$ 7.756.272,00 (sete milhões setecentos e cinquenta e seis mil e duzentos e setenta e dois reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 12 de janeiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:CB2C654A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 5/2026 MODALIDADE: DISPENSA Nº 4/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 5/2026
Modalidade: Dispensa nº 4/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO NO MERCADO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Ratifico e homologo o procedimento da Licitação nº 5/2026 a favor da empresa: CONSULTORIA E PROJETOS INDUSTRIAIS ALVARENGA LTDA, com CNPJ sob o nº 54.222.397/0001-95, no valor global de R$ 10.750,00 (dez mil setecentos e cinquenta reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 4 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:50285DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.301/2026

Portaria Nº 14.301/2026

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DAS PESSOAS INDICADAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO, que a Portaria nº 14.224/2026 nomeou as pessoas abaixo discriminadas e;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 8º, § 1º do art. 18, e que o § 5º do art. 18 da Lei Complementar nº 60/2009 determina a cessação dos efeitos do ato de provimento, caso a posse não ocorra no prazo de 30(trinta) dias da publicação do referido ato.
R E S O L V E

Art. 1º - Fica sem efeito a nomeação das pessoas abaixo relacionadas:
a) - Por não tomar posse no prazo legal:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.
TECNICO EM INFORMÁTICA		
766498	ERIAN ALIRIO DE OLIVEIRA ALVES	008
PSICÓLOGO		
757192	NATHALIA DE FREITAS FERNANDES REZENDE	023
FISIOTERAPEUTA		
752032	NATALIA TAVARES RODRIGUES	009
AGENTE ADMINISTRATIVO		
756953	THAIS CRISTINA DE OLIVEIRA AGUIAR	081
752764	NAYARA PATRICIA ANSELMO	082
757000	LUIZ HENRIQUE DA SILVA	084
776237	KARINA DE FATIMA SILVA	086
AGENTE ADMINISTRATIVO Vaga reservada negro		
756584	ANA KARLA AMARO DA SILVA	238
ODONTÓLOGO Vaga reservada negro		
755169	SIMIAO DOS ANJOS HOLANDA	085
FARMACÊUTICO		
773099	FLAVIANE DE SOUZA	012
775743	YURI DE MEDEIROS SOUZA LIMA	013

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 09 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F8B44D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.302/2026

PORTARIA Nº 14.302/2026

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2022 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, a homologação do resultado final do Concurso Público, Edital nº 01/2022, para provimento de diversos cargos existentes na Administração Direta do Município de Patrocínio e;
Considerando, a necessidade de prover os cargos constantes do Edital nº 01/2022 e;
Considerando, o Quadro de cargos de provimento efetivo, constante das Leis Complementares nº 61 e 62/2009, e suas alterações e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 12, e art. 13 da Lei Complementar nº 60 de 01/10/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, os candidatos aprovados no Concurso Público, Edital nº 01/2022, abaixo relacionados para os respectivos cargos:

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.
PSICOLOGO Vaga reservada negro			
1	767455	LUCAS MARCIO CARDOSO	053
PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL TRANSF.: (PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB - REGENTE DE TURMA DE ENSINO INFANTIL)			
1	775482	JOSIANE FERNANDES DA SILVA	059
2	770529	TEREZA ALVES DA SILVA CANDIDO	060
3	755273	LAYS CRISTINA FRANCO MACHADO SILVA	062

Art. 2º - Os candidatos nomeados deverão apresentar toda a documentação prevista nos itens **18.4 e 18.4.1** do Edital nº 01/2022, e poderão tomar posse até o prazo máximo de 30(trinta) dias contados da publicação desta Portaria.
Art. 3º - O candidato nomeado para ocupar a vaga reservada para negro deverá encaminhar foto e vídeo conforme especificado na Portaria nº 12.784/2023, que designa comissão de heteroidentificação complementar.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros: **https://diariomunicipal.com.br/amm-mg/,** e estará disponível no https://www.pmp.patrocinio.mg.gov.br, Jornal de Patrocínio e placard da Prefeitura.

Patrocínio-MG, 09 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:13E81751

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
PROCESSO Nº 09/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Nº 09/2026 - Pregão Eletrônico n° 002/2026. Tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, EPI's, materiais de copa e cozinha e materiais de cama, mesa e banho para atender as demandas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pedra do Anta/MG. A data de início e abertura será 25/02/2026 às 08:00h no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br - Pedra do Anta, 09/02/2026.

MICHELLY CRISTINA DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:80F94322

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

AVISO DE INEXIGIBILIDADE 003/2026
O Município de Pintópolis torna público a inexigibilidade 003/2026, com amparo no Artigo 74, Inciso II, da Lei 14.1333/2021. Objeto: contratação da empresa "telefone mudo shows e promoções artísticas Ltda.", para realização de show com o trio parada dura, no dia 04 de julho de 2026, em comemoração ao "12º são João de Pintópolis. Valor global de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Favorecido: TELEFONE MUDO SHOWS E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 33.754.105/0001-95.

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA –
Prefeito de Pintópolis – MG.

09 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:7D43039F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14527

DECRETO No 14.527/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, Marina Natali Ribeiro, da Função Administrativa Gratificada Responsável pela Folha de Pagamento.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,09 de fevereiro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:73952A90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14528

DECRETO No 14.528/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear Wender Martins Rocha, para exercer a Função Administrativa Gratificada Responsável pela Folha de Pagamento.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 09 de fevereiro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:D6684CD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14529

DECRETO No 14.529/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear Marina Natali Ribeiro, para exercer a Função Gratificada de Agente de Contratação -FG/AC.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 09 de fevereiro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:62B30365

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14530

DECRETO No 14.530/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, Miqueias Romão Salomé, do cargo de Servente de Limpeza, conforme requerimento protocolado sob o nº451/2026.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2026.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,09 de fevereiro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:A312881A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14531

DECRETO No 14.531/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, Nubia Benevides Lana da Mata, do cargo de Assessor do Bem Estar Animal, conforme requerimento protocolado sob o nº500/2026.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2026.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,09 de fevereiro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:4C799BB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14532

DECRETO No 14.532/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, Lorena Márcia da Silva Almeida , do cargo de Auxiliar Administrativo I, conforme requerimento protocolado sob o nº471/2026.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2026.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,09 de fevereiro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:5A14112F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 022/2026 – DISPENSA Nº 005/2026

Extrato de Homologação - Processo nº 022/2026 – Dispensa nº 005/2026. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório nº 022/2026 – Dispensa nº 005/2026 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção em veículo Voyage Placa: OQH 6330. Contratado: CICI AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 21.852.258/0001-96, no valor de R$ 9.771,00 (nove mil, setecentos e sessenta e um reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:F1555B70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO Nº.006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº.37/2023, Credenciamento nº.006/2023, torna público que celebrou termo aditivo de contrato para **Credenciamento de hospital especializado em serviços de urgência e emergência**, conforme estabelecido no presente edital com a empresa **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO** (CNPJ: 24.899.395/0001-74).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:22C1B656

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026,** torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às **13h00min do dia 20 de fevereiro de 2026**. Tipo: **MAIOR PREÇO GLOBAL. Objeto: REGISTRAR PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ATENDIMENTO AS SENTENÇAS JUDICIAIS.** As propostas podem ser cadastradas a partir de **13/01/2026. Obs.:** O edital está disponível nos sites **https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/90813.**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:37120226

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº.140/2024, Pregão Eletrônico nº. 49/2024, torna público que celebrou termo aditivo de contrato para contratação de **empresa especializada na prestação de serviços de internet banda larga através de link de fibra óptica necessários a interconexão digital entre a administração, Secretarias e Setores da Prefeitura, para atender o Distrito de 3 Fontes e o Município de Pratápolis-MG, conforme anexo do edital**, conforme estabelecido no presente edital com a empresa **RENATA DE MIRANDA COSTA** (CNPJ: 23.440.943/0001-30).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:9CE1B423

SAAE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO 01/26

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PRATÁPOLIS – MG

Torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 9 de fevereiro de 2026, foi **homologado o procedimento de contratação por dispensa de licitação nº 01/2026**, referente ao processo administrativo de mesmo número, que tem por objeto a **contratação da empresa NSC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.061.647/0001-40, para fornecimento de **combustíveis e lubrificantes**, pelo valor total de **R$ 34.995,00 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais)**, em conformidade com os termos da **Lei nº 14.133/2021** (dispensa de licitação).**Empresa contratada:** NSC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**CNPJ:** 11.061.647/0001-40
Objeto: Fornecimento de combustíveis e lubrificantes, conforme especificações constantes no Termo de Referência da Dispensa nº 01/2026.
Valor Total: R$ 34.995,00 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais)
Fundamento Legal: Art. 75 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 – Dispensa de Licitação.
Data de Homologação:09***/02***/2026

Publicado por:
Tales Augusto Silva Mizael
Código Identificador:D9FC9546

SAAE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO 02/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que no dia 09 de fevreriro de 2026 foi **homologado o procedimento referente à Dispensa de Licitação nº 02/2026**, cujo objeto é a **contratação da empresa Thiago & Oliveira Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº **71.182.182/0001-07**, para o **fornecimento de 450 (quatrocentos e cinquenta) quilogramas de pão francês**, com unidade aproximada de 50 g, composto por farinha de trigo, fermento biológico e sal, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais do SAAE de Pratápolis/MG.
Empresa contratada: Thiago & Oliveira Ltda
CNPJ: 71.182.182/0001-07
Objeto: Fornecimento de pão francês (450 kg, unidade aproximada de 50 g)
Valor Total: R$ 8.077,50 (oito mil, setenta e sete reais e cinquenta centavos)
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação conforme artigo 75 e seguintes da **Lei nº 14.133/2021**
Data de Homologação:09***/02***/2026

Publicado por:
Tales Augusto Silva Mizael
Código Identificador:2F4DC13B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA, AVISO DE LICITAÇÃO. AVISO DE EDITAL. Pregão Eletrônico Nº 006/2026. A Prefeitura Municipal de Ressaquinha cadastrada no Ministério da Economia como UASG 932264 TORNA PUBLICA a divulgação do Pregão Eletrônico Nº 006/2026 - Proc. 018/2026. Obj.: Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Seguro Automotivo para a frota de Veículos do Município de Ressaquinha – MG. Total de lotes licitados: 06 (seis), totalizando 63 (sessenta e três veículos). Edital disponível a partir de 10/02/2026 no site https://www.ressaquinha.mg.gov.br/transparencia/licitacoes , https://www.gov.bricompras/pt-br. , ou no site www.comprasnet.gov.br Data da abertura: 27/02/2026 às 09h00 no site https: www.gov.br/compras Informações Gerais: Vide Edital e/ou através do e- mail: licita.ressaquinha@gmail.com Telefone: (32) 99968-3978. Luis Henrique Rodrigues Carvalho – Diretor de Licitações e Contratos. Ressaquinha/MG, 09 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Erika Valdira da Silva Diniz
Código Identificador:B1CBC42E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024. O Município de Rio Casca/MG manifesta a intenção de aderir à Ata de Registro de Preços nº 017/2024, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 012/2025, gerenciado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO PARA ODESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA – CODAP, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos. A adesão tem por finalidade viabilizar a aquisição de 05 veículos com recursos provenientes do repasse autorizado pela Portaria GM/MS nº 8.118, de 17 de setembro de 2025, oriundo do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva Relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão. Fornecedor registrado na ARP: TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 01.739.520/0001-83. Rio Casca, 15 de janeiro de 2026.
.

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:2F3291FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO Nº 009/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/20256
Conforme Lei 13.019/14

CONTRATANTE: Município de Rio Pomba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.744.434/0001-07, com sede na Av. Raul Soares, nº 15, Centro, Rio Pomba/MG.
CONTRATADA: Grêmio Recreativo Escola de Samba Levanta Poeira, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 73.836.934/0001-31, com sede na Rua Cel. José Furtado de Mendonça, nº 220, Bairro Nossa Senhora das Graças, Rio Pomba/MG.
OBJETO: Formalização de parceria para o desenvolvimento, junto à comunidade rio-pombense, da promoção da cultura das festividades carnavalescas do Município, conforme Plano de Trabalho.
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: de 22/01/2026 a 22/04/2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 22/01/2026 a 22/04/2026.
ASSINATURA: 22 de janeiro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Fernando Antônio Dutra Macedo (Prefeito Municipal) e Maria Leontina de Oliveira (representante legal da entidade).

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:11BBEFF0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2026

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2026
PROCESSO Nº 010/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026
Conforme Lei 13.019/14

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO POMBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 17.744.434/0001-07, com sede na Av. Raul Soares, nº 15, Centro, na Cidade de Rio Pomba, Estado do Minas Gerais, e o Grêmio Recreativo e Escola de Samba Unidos do Rosário, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.354.783/0001-19, com sede na Praça Nossa Senhora do Rosário, SN, Bairro Do Rosário, Município de Rio Pomba.
CONTRATADA: Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos do Rosário, com sede a Praça Nossa Senhora do Rosário, s/n, Bairro Rosário, Rio Pomba/MG, CEP 36.180-000.
OBJETO: Formalização de parceria para o desenvolvimento, junto à comunidade rio-pombense, da promoção da cultura das festividades carnavalescas do Município, conforme Plano de Trabalho.
VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 22/01/2026 a 22/04/2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/01/2026 a 22/04/2026.
ASSINATURAS: FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO e MARIA DAS GRAÇAS FLORÊNCIO DOS SANTOS
DATA DE ASSINATURA: 22/01/2026.

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:CE5B856A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2026

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2026
PROCESSO Nº 018/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026
Conforme Lei 13.019/14

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO POMBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº17.744.434/0001-07, com sede na Av. Raul Soares, nº 15, Centro, na Cidade de Rio Pomba, Estado do Minas Gerais, e o Grêmio Recreativo e Escola de Samba Unidos do Fomento, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.064.033/0001-19, com sede na Rua Francisco Clemente, 167, Bairro Prefeito Geraldo Homem de Faria, Município de Rio Pomba/MG.
VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 29/01/2026 a 29/04/2026.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/01/2026 a 29/04/2026.
ASSINATURAS: FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO e RAIMUNDO DE JESUS COSTA LOPES.
DATA DE ASSINATURA: 29/01/2026.

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:497DDF98

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO POMBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 17.744.434/0001-07, com sede na Av. Raul Soares, nº 15, Centro, na Cidade de Rio Pomba, Estado do Minas Gerais, e a Sociedade Espirita Allan Kardec Amor, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.744.111/0001-05 com sede na Rua Felemon Torres, 102, Centro, Município de Rio Pomba-MG.

VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R$ 14.040,58 (Quatorze mil, quarenta reais e cinquenta e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 20/05/2025 a 31/12/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/05/2025 a 31/12/2025.

ASSINATURAS: FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO e MARCIANO FERREIRA COSTA.

DATA DE ASSINATURA: 20/05/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:68188DFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:
RETIFICADO 01
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **Contratação de seguro veicular.** Período de propostas: de 11/02/2026 às 08:00h até 20/02/2026 às 08:00h. Período de lances: 20/02/2026 das 08:00h às 14:00h. Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura (setor de licitação) ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br.

Rio Pomba-MG, 09 de fevereiro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO VIEIRA GONÇALVES
Chefe de Setor.

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:C0534220

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 023

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	023/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**AQUI ACONTECE COMUNICACAO LTDA**

Objeto	O objeto do presente instrumento é a **Divulgação em emissora de radiodifusão** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 016/2026 – Dispensa de Licitação nº 005/2026
Prazo	**09/02/2026 - 08/02/2027**
Valor	**R$ 22.656,00**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.01.01.04.122.0002.2.0002
Signatário - Contratante	João Carlos Batista Cancela – Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Signatário - Contratado	Angelica Paiva de Oliveira – Sócia Administradora

Rio Pomba, 09 de fevereiro de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Whênale Queiroz
Código Identificador:E5BEC438

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 024

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	024/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**RUAM CARLOS CHAVES GOTARDO**
Objeto	O objeto do presente instrumento é o **Credenciamento de Leiloeiro Público Oficial**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 060/2025 – Credenciamento nº 003/2025
Prazo	**09/02/2026 – 08/02/2027**
Valor	**Taxa comissão de 5% sobre os bens móveis, a ser paga diretamente pelo arrematante ao leiloeiro.**
Dotação Orçamentária	Não se aplica
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna – Secretário Municipal de Administração e Finanças
Signatário - Contratado	Ruam Carlos Chaves Gotardo– Leiloeiro Público Oficial
Rio Pomba, 09 fevereiro de 2026.	
ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA	
Agente de Contratação	

Publicado por:
Whênale Queiroz
Código Identificador:1979FC94

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:
O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2025, homologado em 05/05/2025, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:

CARGO: MONITOR ESCOLAR
62º JORDANA APARECIDA MOREIRA
63º MONIQUE SEILA RODRIGUES DA COSTA
64º ALEXSANDRA CESÁRIO DA SILVA
Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:6B1AAB9A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:
O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2025, homologado em 05/05/2025, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR
83º KARINA MOREIRA LOPES
84º MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA
85º KARINA MOREIRA LOPES
Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:BA4B2A91

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2025, homologado em 05/05/2025, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:

CARGO: MONITOR ESCOLAR
65º ROSA MÍSTICA FERREIRA LIMA
66º JÉSSICA GABRIELA SILVA MACHADO
Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:060AD4B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº004/2025, homologado em 05/05/2025, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA DE PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS
104º DAISY DA SILVA MEYER
105º BRUNA MOREIRA SOARES
106º SCARLAT OHANA PORCILIO FERREIRA
Os candidatos convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:A997FB2B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO

1º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 011/2025 DE 03/02/2025
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e ANA CHRISTINA DE SOUZA
Objeto– Prestação dos Serviços de ESPECIALISTA EM EDUCACAO, para atender à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Vigência– 04/02/2026 a 03/02/2027.
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
ANA CHRISTINA DE SOUZA– Contratado

1º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 017/2025 DE 03/02/2025
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e MATHEUS PEDRO FERREIRA VINHA
Objeto– Prestação dos Serviços de ESPECIALISTA EM EDUCACAO, para atender à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Vigência– 04/02/2026 a 03/02/2027.
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
MATHEUS PEDRO FERREIRA VINHA– Contratado

1º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 028/2025 DE 12/02/2025
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e LEAMARA LEONEL DE SOUZA
Objeto– Prestação dos Serviços de ESPECIALISTA EM EDUCACAO, para atender à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Vigência– 13/02/2026 a 12/02/2027.
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
LEAMARA LEONEL DE SOUZA– Contratado

1º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 035/2025 DE 24/02/2025
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e JAIR DE OLIVEIRA NEPOMUCENO
Objeto– Prestação dos Serviços de VIGIA, para atender à Secretaria Municipal de Administração de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Vigência– 25/02/2026 a 24/02/2027.
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
JAIR DE OLIVEIRA NEPOMUCENO– Contratado

1º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 035/2025 DE 24/02/2025
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e SAMUEL SANCHES GARCIA JUNIOR
Objeto– Prestação dos Serviços de MEDICO CLINICO GERAL 20H, para atender à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Vigência– 14/02/2026 a 13/02/2027.
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
SAMUEL SANCHES GARCIA JUNIOR– Contratado

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:72C1A9F5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATO Nº 001/2026
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba e HELENICE MARIA DIAS
Objeto– Prestação dos Serviços de Auxiliar Administrativo, para atender à Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).
Vigência– 05/01/2026a 05/01/2026
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
HELENICE MARIA DIAS – Contratado

CONTRATO Nº 002/2026
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba JEFERSON ANTONIO DIAS
Objeto– Prestação dos Serviços de MOTORISTA, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 2.087,17 (dois mil e oitenta sete reais e dezessete centavos).
Vigência– 06/01/2026 a 06/01/2027
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
JEFERSON ANTONIO DIAS– Contratado

CONTRATO Nº 003/2026
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba CRISTIANE DE SOUZA SOARES
Objeto– Prestação dos Serviços de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, para atender à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).
Vigência– 15/01/2026 a 15/01/2027
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
CRISTIANE DE SOUZA SOARES– Contratado

CONTRATO Nº 004/2026
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba PEDRO ALVARO SILVA LIMA
Objeto– Prestação dos Serviços de MOTORISTA, para atender à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 2.087,17 (dois mil e oitenta sete reais e dezessete centavos).
Vigência– 16/01/2026 a 16/01/2027
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
PEDRO ALVARO SILVA LIMA– Contratado

CONTRATO Nº 005/2026
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.

Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba BRUNA LOPES VALERIO
Objeto– Prestação dos Serviços de VIGIA, para atender à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 1.757,62 (um mil e setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos).
Vigência– 24/01/2026 a 24/01/2027
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
BRUNA LOPES VALERIO– Contratado

CONTRATO Nº 006/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba MARCIA DO NASCIMENTO BRANDAO
Objeto– Prestação dos Serviços de ESPECIALISTA EM EDUCACAO, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 4.072,00 (quatro mil e setenta e dois reais).
Vigência– 28/01/2026 a 31/12/2026
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
MARCIA DO NASCIMENTO BRANDAO– Contratado

CONTRATO Nº 007/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba BEATRIZ LAMAS
Objeto– Prestação dos Serviços de MONITOR ESCOLAR, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 2.948,84 (dois mil e novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).
Vigência– 28/01/2026 a 31/12/2026
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
BEATRIZ LAMAS– Contratado

CONTRATO Nº 008/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba CINTIA DE PAULA TITO
Objeto– Prestação dos Serviços de MONITOR ESCOLAR, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 2.948,84 (dois mil e novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).
Vigência– 28/01/2026 a 31/12/2026
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
CINTIA DE PAULA TITO– Contratado

CONTRATO Nº 009/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba LUCAS COELHO REIS
Objeto– Prestação dos Serviços de MONITOR ESCOLAR, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 2.948,84 (dois mil e novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).
Vigência– 28/01/2026 a 31/12/2026
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
LUCAS COELHO REIS– Contratado

CONTRATO Nº 010/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba LUCIA HELENA ROSARIA OLIVEIRA REIS
Objeto– Prestação dos Serviços de MONITOR ESCOLAR, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 2.948,84 (dois mil e novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).
Vigência– 28/01/2026 a 31/12/2026
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
LUCIA HELENA ROSARIA OLIVEIRA REIS– Contratado

CONTRATO Nº 011/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba LUCILENE APARECIDA CAMPOS LOURENCO
Objeto– Prestação dos Serviços de MONITOR ESCOLAR, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 2.948,84 (dois mil e novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).
Vigência– 28/01/2026 a 31/12/2026
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
LUCILENE APARECIDA CAMPOS LOURENCO – Contratado

CONTRATO Nº 012/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MEDEIROS
Objeto– Prestação dos Serviços de MONITOR ESCOLAR, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 2.948,84 (dois mil e novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).
Vigência– 28/01/2026 a 31/12/2026
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MEDEIROS– Contratado

CONTRATO Nº 013/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba MARIA APARECIDA OLIVEIRA QUINTAO
Objeto– Prestação dos Serviços de MONITOR ESCOLAR, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 2.948,84 (dois mil e novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).
Vigência– 28/01/2026 a 31/12/2026
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
MARIA APARECIDA OLIVEIRA QUINTAO– Contratado

CONTRATO Nº 014/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba PATRICIA DA SILVA SABINO
Objeto– Prestação dos Serviços de MONITOR ESCOLAR, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 2.948,84 (dois mil e novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).
Vigência– 28/01/2026 a 31/12/2026
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
PATRICIA DA SILVA SABINO– Contratado

CONTRATO Nº 015/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.

Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba VIVIANE BATISTA ROQUE
Objeto– Prestação dos Serviços de MONITOR ESCOLAR, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 2.948,84 (dois mil e novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).
Vigência– 28/01/2026 a 31/12/2026
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
VIVIANE BATISTA ROQUE– Contratado

CONTRATO Nº 016/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba MARA SILVEIRA PEREIRA
Objeto– Prestação dos Serviços de PROFESSOR EDUCACAO FISICA, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 3.686,06 (três mil seiscentos e oitenta e seis reais e seis centavos).
Vigência– 28/01/2026 a 31/12/2026
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
MARA SILVEIRA PEREIRA– Contratado

CONTRATO Nº 017/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba EDUARDA DE SOUZA CIPRIANO
Objeto– Prestação dos Serviços de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 1.743,17 (um mil setecentos e quarenta e três reais e dezessete centavos).
Vigência– 28/01/2026 a 31/12/2026
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
EDUARDA DE SOUZA CIPRIANO– Contratado

CONTRATO Nº 018/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba FABIANA LOPES DE OLIVEIRA
Objeto– Prestação dos Serviços de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 1.743,17 (um mil setecentos e quarenta e três reais e dezessete centavos).
Vigência– 28/01/2026 a 31/12/2026
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
FABIANA LOPES DE OLIVEIRA– Contratado

CONTRATO Nº 019/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba GISA DA SILVA SALES MELO
Objeto– Prestação dos Serviços de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 1.743,17 (um mil setecentos e quarenta e três reais e dezessete centavos).
Vigência– 28/01/2026 a 31/12/2026
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
GISA DA SILVA SALES MELO– Contratado

CONTRATO Nº 020/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba JAQUELINE FERREIRA MARTINS
Objeto– Prestação dos Serviços de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 1.743,17 (um mil setecentos e quarenta e três reais e dezessete centavos).
Vigência– 28/01/2026 a 31/12/2026
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
JAQUELINE FERREIRA MARTINS– Contratado

TRATO Nº 021/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba LARISSA MESQUITA NASCIMENTO
Objeto– Prestação dos Serviços de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 1.743,17 (um mil setecentos e quarenta e três reais e dezessete centavos).
Vigência– 28/01/2026 a 31/12/2026
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
LARISSA MESQUITA NASCIMENTO– Contratado

CONTRATO Nº 022/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba MARA DALILA DE CAMPOS BENTO
Objeto– Prestação dos Serviços de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 1.743,17 (um mil setecentos e quarenta e três reais e dezessete centavos).
Vigência– 28/01/2026 a 31/12/2026
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
MARA DALILA DE CAMPOS BENTO– Contratado

CONTRATO Nº 023/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba MARIA CAROLINA ANTUNES DUTRA
Objeto– Prestação dos Serviços de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 1.743,17 (um mil setecentos e quarenta e três reais e dezessete centavos).
Vigência– 28/01/2026 a 31/12/2026
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
MARIA CAROLINA ANTUNES DUTRA– Contratado

CONTRATO Nº 024/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba MARIANA XAVIER VIDIGAL
Objeto– Prestação dos Serviços de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 1.743,17 (um mil setecentos e quarenta e três reais e dezessete centavos).
Vigência– 28/01/2026 a 31/12/2026
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
MARIANA XAVIER VIDIGAL– Contratado

CONTRATO Nº 025/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba MARLENE LOPES DE SOUZA XAVIER
Objeto– Prestação dos Serviços de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 1.743,17 (um mil setecentos e quarenta e três reais e dezessete centavos).
Vigência– 28/01/2026 a 31/12/2026
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
MARLENE LOPES DE SOUZA XAVIER – Contratado

CONTRATO Nº 026/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba RAFAELA APARECIDA MENDONCA SOARES
Objeto– Prestação dos Serviços de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 1.743,17 (um mil setecentos e quarenta e três reais e dezessete centavos).
Vigência– 28/01/2026 a 31/12/2026
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
RAFAELA APARECIDA MENDONCA SOARES– Contratado

CONTRATO Nº 027/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba SAMANTA COSTA DE OLIVEIRA
Objeto– Prestação dos Serviços de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 1.743,17 (um mil setecentos e quarenta e três reais e dezessete centavos).
Vigência– 28/01/2026 a 31/12/2026
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
SAMANTA COSTA DE OLIVEIRA– Contratado

CONTRATO Nº 028/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba SUELI GARCIA DA SILVA
Objeto– Prestação dos Serviços de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 1.743,17 (um mil setecentos e quarenta e três reais e dezessete centavos).
Vigência– 28/01/2026 a 31/12/2026
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
SUELI GARCIA DA SILVA– Contratado

CONTRATO Nº 029/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba TAVIANE TEIXEIRA DO ROSARIO
Objeto– Prestação dos Serviços de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 1.743,17 (um mil setecentos e quarenta e três reais e dezessete centavos).
Vigência– 28/01/2026 a 31/12/2026
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
TAVIANE TEIXEIRA DO ROSARIO– Contratado

CONTRATO Nº 030/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba YASMIN FERREIRA DE SOUZA MARTINS
Objeto– Prestação dos Serviços de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 1.743,17 (um mil setecentos e quarenta e três reais e dezessete centavos).
Vigência– 28/01/2026 a 31/12/2026
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
YASMIN FERREIRA DE SOUZA MARTINS– Contratado

CONTRATO Nº 031/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba DANIELA HELENA FERREIRA FERNANDES
Objeto– Prestação dos Serviços de SERVENTE ESCOLAR, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).
Vigência– 28/01/2026 a 31/12/2026
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
DANIELA HELENA FERREIRA FERNANDES– Contratado

CONTRATO Nº 032/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba FLAVIANE HENRIQUE COUTO
Objeto– Prestação dos Serviços de SERVENTE ESCOLAR, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).
Vigência– 28/01/2026 a 31/12/2026
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
FLAVIANE HENRIQUE COUTO– Contratado

CONTRATO Nº 033/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba JOSIANE APARECIDA COELHO DE OLIVEIRA
Objeto– Prestação dos Serviços de SERVENTE ESCOLAR, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).
Vigência– 28/01/2026 a 31/12/2026
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
JOSIANE APARECIDA COELHO DE OLIVEIRA– Contratado

CONTRATO Nº 034/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba JULIO CESAR RITA RIBEIRO
Objeto– Prestação dos Serviços de SERVENTE ESCOLAR, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).
Vigência– 28/01/2026 a 31/12/2026
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
JULIO CESAR RITA RIBEIRO– Contratado

CONTRATO Nº 035/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba LUSMAR DA SILVA ROCHA AMARAL
Objeto– Prestação dos Serviços de SERVENTE ESCOLAR, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).
Vigência– 28/01/2026 a 31/12/2026
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
LUSMAR DA SILVA ROCHA AMARAL– Contratado

CONTRATO Nº 036/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba MANUELA APARECIDA MOTA RAMOS
Objeto– Prestação dos Serviços de SERVENTE ESCOLAR, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).
Vigência– 28/01/2026 a 31/12/2026
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
MANUELA APARECIDA MOTA RAMOS– Contratado

CONTRATO Nº 037/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba MARLENE FERREIRA SOARES
Objeto– Prestação dos Serviços de SERVENTE ESCOLAR, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).
Vigência– 28/01/2026 a 31/12/2026
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
MARLENE FERREIRA SOARES– Contratado

CONTRATO Nº 038/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba PATRICIA DE OLIVEIRA DO CARMO
Objeto– Prestação dos Serviços de SERVENTE ESCOLAR, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).
Vigência– 28/01/2026 a 31/12/2026
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
PATRICIA DE OLIVEIRA DO CARMO– Contratado

CONTRATO Nº 039/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba WESLEY JUNIOR DA SILVA
Objeto– Prestação dos Serviços de SERVENTE ESCOLAR, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).
Vigência– 28/01/2026 a 31/12/2026
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
WESLEY JUNIOR DA SILVA– Contratado

CONTRATO Nº 040/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba RAINARA FERREIRA DE SOUZA
Objeto– Prestação dos Serviços de SERVENTE ESCOLAR, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais).
Vigência– 28/01/2026 a 31/12/2026
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
RAINARA FERREIRA DE SOUZA– Contratado

CONTRATO Nº 041/2026

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei- 1.493/2014 e suas alterações posteriores.
Partes– Prefeitura Municipal de Rio Pomba ANDREIA FARIA DE OLIVEIRA CAMPOSObjeto– Prestação dos Serviços de MONITOR ESCOLAR, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rio Pomba.
Valor– R$ 2.948,84 (dois mil e novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).
Vigência– 28/01/2026 a 31/12/2026
Signatários –Fernando Antônio Dutra Macedo - Prefeito Municipal
ANDREIA FARIA DE OLIVEIRA CAMPOS– Contratado

Publicado por:
Gessica Vilela de O. Vinha
Código Identificador:0382F314

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE O FECHAMENTO DE VIAS PÚBLICAS, CONTROLE DE ACESSO AO PERÍMETRO DO CARNAVAL 2026, ESTABELECIMENTO DE PONTO EXCLUSIVO PARA ENTRADA DE COOLERS E REALIZAÇÃO DE REVISTAS DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE RIO POMBA/MG.

DECRETO Nº 3.271/2026

Dispõe sobre o fechamento de vias públicas, controle de acesso ao perímetro do Carnaval 2026, estabelecimento de ponto exclusivo para entrada de coolers e realização de revistas de segurança no Município de Rio Pomba/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO POMBA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso firmado perante o Ministério Público do Estado de Minas Gerais no Procedimento Administrativo nº 31.16.0558.0325596.2026-53;

CONSIDERANDO a necessidade de organização do fluxo de pessoas e prevenção de riscos à segurança pública;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de fiscalização quanto ao ingresso de recipientes proibidos e objetos perfurocortantes;

CONSIDERANDO que o Termo de Compromisso estabelece a obrigação de fiscalização de coolers, caixas térmicas e recipientes potencialmente perigosos, visando à integridade física dos participantes

CONSIDERANDO a dificuldade operacional e risco à segurança decorrentes da existência de múltiplos pontos de acesso ao perímetro do evento;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO FECHAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS

Art. 1º Fica autorizado o fechamento das vias públicas que dão acesso à Praça Dr. Último de Carvalho e seu entorno durante a realização do Carnaval 2026.

Art. 2º O fechamento compreenderá todas as entradas e saídas da Praça Dr. Último de Carvalho.

Art. 3º O fechamento das vias ocorrerá diariamente, iniciando-se **uma hora antes do início de cada evento constante da programação oficial**, permanecendo até o encerramento das festividades do respectivo dia.

CAPÍTULO II
DO CONTROLE DE ACESSO AO EVENTO

Art. 4º Durante o período de fechamento das vias será implantado perímetro de acesso controlado com revista pessoal dos frequentadores, com objetivo de garantir segurança, organização e prevenção de riscos.

Art. 5º Fica proibida a entrada no perímetro do evento com:
I – Recipientes de vidro;
II – Objetos perfurocortantes;
III – Utensílios que possam oferecer risco à integridade física dos participantes;
IV – Outros materiais considerados perigosos pelos órgãos de segurança.

CAPÍTULO III
DA REVISTA DE COOLERS E CAIXAS TÉRMICAS

Art. 6º Será obrigatória a revista de coolers, caixas térmicas e recipientes similares nos pontos de acesso ao evento.
Parágrafo único. A fiscalização tem por finalidade impedir a entrada de recipientes de vidro e objetos potencialmente perigosos, conforme estabelecido no Termo de Compromisso firmado pelo Município.

CAPÍTULO IV
DA ENTRADA EXCLUSIVA PARA COOLERS

Art. 7º Em razão da necessidade de controle operacional e segurança do evento, fica estabelecido **ponto único e exclusivo para ingresso de coolers e caixas térmicas**, devidamente sinalizado pela organização municipal.

Art. 8º Fica vedado o ingresso de coolers e recipientes térmicos por qualquer outro ponto de acesso ao perímetro do evento.

Art. 9º Os responsáveis que tentarem ingressar com recipientes por locais não autorizados deverão dirigir-se ao ponto exclusivo de revista, sob pena de impedimento de entrada.

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 10 A execução das medidas previstas neste Decreto será realizada pela Administração Municipal, através da empresa de segurança privada contratada, podendo haver o acionamento da Polícia Militar.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Os órgãos municipais poderão expedir normas operacionais complementares para execução deste Decreto.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 22 de Janeiro de 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:9A36CBCE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BARRACAS DURANTE O CARNAVAL 2026.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BARRACAS DURANTE O CARNAVAL 2026

A **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,** no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Decreto Municipal nº 3.277 de 06 de fevereiro de 2026, torna público o presente Edital de Chamamento Público para credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em explorar comercialmente barracas durante a festividade do Carnaval 2026.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para exploração comercial de barracas durante a festividade do Carnaval 2026, a ser realizada no espaço delimitado no croqui anexo a este Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A festividade do Carnaval 2026 visa promover o desenvolvimento econômico, turístico e cultural do município, proporcionando aos participantes e visitantes um ambiente de celebração, lazer e comércio local.

2.2. A exploração comercial será realizada mediante permissão de uso precária, pessoal, intransferível e revogável a qualquer tempo por interesse público, nos termos do Decreto Municipal nº 3.277/2026.

3. DO LOCAL E DO PERÍODO DE EXPLORAÇÃO

3.1. A exploração comercial poderá ocorrer no espaço delimitado pelos pontos de demarcação indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no croqui anexo.

3.2. A distribuição das barracas, será estabelecida pela Secretaria de Cultura, obedecendo-se a delimitação contida no mapa anexo, por ordem de inscrição.

3.3. A permissão de uso terá vigência exclusiva durante o período compreendido entre **18h (dezoito horas) do dia 13 de fevereiro de 2026 e 2h (duas horas) do dia 18 de fevereiro de 2026.**

3.4. É vedada qualquer forma de ocupação ou exploração comercial fora do intervalo estabelecido no item anterior.

3.5. Caso o permissionário opte pela montagem da barraca no sábado, dia 14 de fevereiro de 2026, a mesma só poderá ocorrer após às 14:00h.

4. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

4.1. Serão disponibilizados **15 (quinze) espaços** padronizados para instalação de barracas comerciais.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DA BARRACA

5.1. As barracas serão de responsabilidade do interessado e deverão obedecer às seguintes especificações técnicas:

- **Dimensões:** 3m x 3m (três metros por três metros);
- **Estrutura:** alumínio ou aço;
- **Cobertura:** lona impermeável e resistente;
- **Balcão frontal:** obrigatório para exposição e atendimento ao público.

5.2. A estrutura da barraca, incluindo todos os elementos descritos no item anterior, é de inteira responsabilidade do interessado, devendo

ser instalada e retirada dentro dos prazos estabelecidos pela organização do evento.

6. DO VALOR DO PREÇO PÚBLICO

6.1. O valor do preço público devido por cada permissionário para utilização do espaço será de **R$ 1.000,00 (mil reais).**

6.2. O pagamento deverá ser realizado antes da formalização da permissão de uso, após a publicação da lista dos classificados, sob pena de perda do direito ao espaço.

6.3. Em caso de desistência do interessado após a formalização da inscrição e pagamento, **não haverá devolução do valor pago**.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Do Período e Forma de Inscrição

7.1.1. As inscrições para o credenciamento serão realizadas no período de **10 de fevereiro de 2026 a 12 de fevereiro de 2026**.

7.1.2. As inscrições **deverão** ser realizadas **presencialmente,** mediante protocolo, no Paço Municipal, localizado na Avenida Raul Soares, nº 15, Centro, Rio Pomba/MG, no horário de 08h00 às 17h00;

7.1.3. As inscrições deverão ser realizadas pelo próprio interessado ou por representante legal devidamente constituído.

7.2. Da Documentação Obrigatória

7.2.1. No momento da inscrição, o interessado deverá apresentar e protocolar os seguintes documentos:

Para Pessoa Física:
- Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I);
- Cópia do documento de identidade (RG) e CPF;
- Comprovante de residência atualizado;
- Termo de Responsabilidade do Interessado (Anexo II);
- Termo de Autorização de Uso de Imagem (Anexo III);

Para Pessoa Jurídica:
- Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I);
- Cópia do Contrato Social ou documento equivalente;
- Cópia do CNPJ;
- Cópia do documento de identidade (RG) e CPF do representante legal;
- Termo de Responsabilidade do Interessado (Anexo II);
- Termo de Autorização de Uso de Imagem (Anexo III);

7.2.2. A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição.

7.3. Do Critério de Seleção

7.3.1. A **ordem de classificação dos interessados obedecerá rigorosamente à ordem cronológica de protocolo**, considerando-se, para esse fim a data e o horário constantes no protocolo físico;

7.3.3. A **escolha e definição do local das barracas será realizada exclusivamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, respeitada a ordem de protocolo e a disponibilidade de vagas.

7.3.4. A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição.

7.4. Da análise e divulgação do resultado

7.4.1. As inscrições serão analisadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que verificará o cumprimento integral das exigências deste Edital.

7.4.2. Concluída a análise, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo entrará em contato para anunciar o resultado dos classificados, respeitada a ordem de protocolo e o número de vagas disponíveis.

8. DAS RESPONSABILIDADES DO PERMISSIONÁRIO

8.1. Constituem responsabilidades do permissionário:

a) **Responsabilizar-se integralmente** por danos, acidentes, furtos, prejuízos ou quaisquer incidentes relacionados à sua atuação no evento, isentando a Prefeitura Municipal de Rio Pomba de qualquer responsabilidade civil ou criminal;

b) **Respeitar todas as normas ambientais, de segurança e de convivência** estabelecidas pela Administração Municipal;

c) **Desmontar e retirar integralmente** sua estrutura e todos os resíduos gerados após o encerramento do evento, deixando o espaço público limpo e em perfeitas condições;

d) **Operar a barraca conforme as normas de higiene e segurança vigentes**, especialmente as estabelecidas pela Vigilância Sanitária Municipal para manipulação de alimentos e bebidas;

e) **Adquirir e utilizar materiais de higiene pessoal obrigatórios**, tais como luvas e toucas descartáveis, especialmente para manipuladores de alimentos;

f) **Preservar o patrimônio público** e manter bom relacionamento com os demais participantes e com o público;

g) **Providenciar extensão elétrica** do ponto de energia disponibilizado pela Prefeitura até a sua respectiva barraca, sendo a energia cedida pelo município, mas o cabeamento e adaptações de responsabilidade do permissionário;

h) **Especificar a voltagem dos equipamentos** que pretende utilizar, conforme Ficha de Inscrição.

i) **Atender todas as exigências da Vigilância Sanitária**, sob pena de auto de infração e revogação imediata da permissão;

j) **Manter a equipe devidamente capacitada** e em número suficiente para o atendimento ao público;

k) **Cumprir rigorosamente** o horário de funcionamento estabelecido no item 3.2 deste Edital.

l) **realizar a medição da distância** entre sua barraca ou ponto de venda e o quadro de força disponibilizado;

m) **providenciar**, às suas expensas, os **cabos elétricos necessários**, em metragem adequada, para a correta ligação ao quadro de força;

n) **assegurar** que os fios e extensões utilizados estejam em perfeitas condições de uso, atendendo às normas de segurança vigentes.

8.2. A Prefeitura Municipal de Rio Pomba **não se responsabiliza por perdas, furtos, danos ou qualquer prejuízo material ou financeiro** decorrente da participação do interessado no evento, conforme disposto no Termo de Responsabilidade do Expositor.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de **desistência da permissão** após a formalização da inscrição, o interessado ficará **impedido de participar do próximo evento** a ser promovido pela Prefeitura Municipal de Rio Pomba, independentemente da modalidade ou data do evento.

9.2. O descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital ou nas normas municipais vigentes ensejará a **revogação imediata da permissão**, sem direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

9.3. A Prefeitura Municipal poderá aplicar outras penalidades administrativas cabíveis, conforme a legislação municipal vigente.

10. DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL

10.1. Constituem responsabilidades da Prefeitura Municipal de Rio Pomba:

a) Disponibilizar os espaços públicos demarcados para instalação das barracas;

b) Disponibilizar pontos de energia elétrica para uso dos permissionários, exclusivamente no ponto oficial de energia, que se localiza no canteiro central situado em frente à Igreja Matriz;

c) Realizar a fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas neste Edital;

d) Promover a divulgação do evento;

e) Garantir a segurança pública durante o evento, em articulação com os órgãos competentes.

f) A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por cabos, extensões, adaptadores ou quaisquer equipamentos elétricos utilizados pelos comerciantes fora do ponto oficial de fornecimento.

g) O uso inadequado das instalações elétricas, bem como a não observância das normas de segurança, poderá acarretar a suspensão imediata do fornecimento de energia ao comercianteinfrator.

11. DO PAGAMENTO E COMPROVAÇÃO

11.1. Após a publicação do resultado dos classificados, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo entrará em contato com os interessados classificados para orientações quanto à formalização da permissão de uso.

11.2. O interessado classificado deverá efetuar o pagamento do valor correspondente ao preço público, conforme disposto no item 6.1 deste Edital, sendo que as guias dos classificados serão emitidas pela Secretaria de Cultura, e enviadas ao classificado através do número do contato apresentado na ficha de inscrição.

11.3. O comprovante de pagamento (recibo) deverá ser apresentado até o dia 12 de fevereiro de 2026, impreterivelmente até às 17h00, podendo ser entregue:

•
Presencialmente, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; ou
b) Por meio do aplicativo WhatsApp, no número oficial (32) 99952-7295

11.4. O não cumprimento do prazo estabelecido para pagamento e apresentação do comprovante implicará na perda do direito à vaga, sendo convocado o próximo interessado, respeitada a ordem de classificação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A permissão de uso é **precária, pessoal, intransferível e revogável** a qualquer tempo por interesse público, sem que caiba ao permissionário direito a indenizações.

12.2. A participação no presente Edital implica na **aceitação integral e irretratável** de todos os termos e condições aqui estabelecidos.

12.3. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, aplicando-se as normas e princípios de direito público aplicáveis.

12.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

12.5. Compõem o Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada;
ANEXO II - Termo de Responsabilidade do Interessado;
ANEXO III- Termo de Autorização de Uso de Imagem
CROQUI COM A DELIMITAÇÃO DO ESPAÇO

Rio Pomba/MG, 09 de fevereiro de 2026.

JOÃO CARLOS BATISTA CANCELA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO INTERESSADO
Nome completo: _____
CPF: _____Contato: _____
Endereço: _____
DADOS DO ESTABELECIMENTO
Razão Social:_____
CNPJ: _____
Nome Fantasia:
_____
DOS EQUIPAMENTOS

UTENSÍLIO	POTÊNCIA (w)	VOLTAGEM 127v ou 220v	QUANTIDADE	TOTAL DE POTÊNCIA

Exemplo:

Fritadeiras	*2.500w*	*127V*	*2*	*5.000w*

Rio Pomba, ____ de fevereiro de 2026.

_____
Assinatura do Interessado

ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE DO INTERESSADO CARNAVAL 2026 - RIO POMBA/MG

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, residente no endereço:_____,

DECLARO, para os devidos fins, que:

1. Tenho pleno conhecimento e aceito integralmente todas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público;

2. Possuo a estrutura necessária e adequada para atender à demanda durante a realização do Carnaval 2026;

3. **Responsabilizo-me integralmente** por todos os danos, acidentes, furtos, prejuízos ou quaisquer incidentes relacionados à minha atuação no evento;

4. **Isento a Prefeitura Municipal de Rio Pomba** de qualquer responsabilidade civil ou criminal decorrente de minha participação no evento;

5. Comprometo-me a cumprir todas as normas sanitárias, ambientais, de segurança e de convivência estabelecidas pela Administração Municipal;

6. Comprometo-me a desmontar e retirar integralmente minha estrutura e todos os resíduos gerados, deixando o espaço público limpo após o encerramento do evento;

7. Tenho ciência de que, em caso de desistência após a formalização da inscrição:
- Não haverá devolução do valor pago a título de preço público;
- Ficarei impedido de participar do próximo evento promovido pela Prefeitura Municipal, independentemente da modalidade ou data;

8. Comprometo-me a operar a barraca conforme as normas de higiene e segurança vigentes, especialmente as da Vigilância Sanitária;

9. Tenho ciência de que a energia será cedida pelo município, mas o cabeamento e extensões até minha barraca são de minha inteira responsabilidade.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo.

Rio Pomba/MG, _____ de fevereiro de 2026.

_____
Assinatura do Interessado/Representante Legal

ANEXO III - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM
CARNAVAL 2026 - RIO POMBA/MG

Eu, _____,
inscrito no CPF nº _____, RG nº _____,
residente no endereço: _____
_____,

AUTORIZO o uso de minha imagem e da equipe de trabalho em todo e qualquer material, tais como vídeos, fotos e documentos, para serem utilizados na divulgação e promoção do Carnaval 2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Pomba.

Fica ainda autorizada, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens, não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou qualquer outro.

Rio Pomba/MG, _____ de fevereiro de 2026.

_____
Assinatura do Interessado/Representante Legal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:EB7A70AA

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTA A PROIBIÇÃO DE EMISSÃO DE RUÍDOS, DEFINE RESTRIÇÕES DE CONTEÚDO MUSICAL E ESTABELECE NORMAS DE FISCALIZAÇÃO PARA O PERÍODO DO CARNAVAL 2026 NO MUNICÍPIO DE RIO POMBA/MG.

DECRETO Nº 3.270/2026

Regulamenta a proibição de emissão de ruídos, define restrições de conteúdo musical e estabelece normas de fiscalização para o período do Carnaval 2026 no Município de Rio Pomba/MG.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO POMBA**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a ordem pública e o bem-estar social durante as festividades carnavalescas;

CONSIDERANDO os termos da **Lei Municipal nº 2.013/2025**, que proíbe a execução de músicas que façam apologia ao crime, ao uso de drogas ou que expressem conteúdos sexuais em eventos carnavalescos;

CONSIDERANDO o **Termo de Compromisso firmado com a Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Pomba** (Procedimento Administrativo MPMG nº 31.16.0558.0325596.2026-53), especificamente a Cláusula 1ª, itens II e III, que obriga o Município a reprimir a poluição sonora e fiscalizar o conteúdo musical das festividades;

DECRETA:

Capítulo I
DAS PROIBIÇÕES RELATIVAS A EQUIPAMENTOS SONOROS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o controle de emissão sonora e a utilização de aparelhos sonoros durante o Carnaval 2026.

Art. 2º. Para fins deste Decreto considera-se:
I – Programação Oficial: eventos, apresentações, trios elétricos, palcos e atividades expressamente autorizados e/ou promovidos pelo Município, por meio da Secretaria competente, com horários e locais definidos, constantes no Anexo I;
II – Som Paralelo: toda reprodução/amplificação sonora **não integrante da** programação oficial, realizada em via pública, logradouro, praças, calçadas, estabelecimentos comerciais, veículos estacionados ou em circulação, inclusive por som automotivo, caixas portáteis (“JBL” e similares), paredões, amplificadores e equipamentos assemelhados;
III – Perímetro do Evento: Centro e suas adjacências;
IV – Encerramento diário: o horário final da programação oficial em cada dia, conforme cronograma municipal divulgado pelos órgãos competentes e constantes do Anexo I.

CAPÍTULO II
DA PROIBIÇÃO DO SOM PARALELO

Art. 3º Fica proibida a utilização de som paralelo durante o período carnavalesco no perímetro do evento e em seu entorno imediato, durante os dias **12/02/2026 a 17/02/2026**.

§1º Para fins operacionais, considera-se, como janela mínima de controle intensificado, o intervalo diário de **16h00 até 06h00 do dia seguinte**, sem prejuízo de ampliação, quando necessária, para garantir a ordem pública e o cumprimento do encerramento diário.

§2º O disposto no caput e §1º **não autoriza prorrogações** do horário de encerramento da programação oficial, que deverá ser rigorosamente cumprido pelos responsáveis, com desligamento dos equipamentos sonoros ao final.

§3º A proibição alcança **pessoas físicas e jurídicas**, inclusive estabelecimentos comerciais, ambulantes, e responsáveis por veículos automotores.

§4º Não se considera som paralelo, para fins deste Decreto, o uso:
I – Equipamentos utilizados por órgãos públicos e serviços de emergência, no estrito cumprimento do dever;
II – de **sistemas de alarme** e avisos de segurança, quando estritamente necessários e sem abuso.

CAPÍTULO III
DO HORÁRIO DE CONTROLE SONORO

Art. 4º O controle sonoro ocorrerá durante os dias e horários constantes no Anexo I.

§1º No intervalo previsto no §1º do art. art. 3º, fica proibida qualquer reprodução sonora em vias públicas, **em volume excessivo** e demais formas de som paralelo, **especialmente após o encerramento diário** das festividades.

§2º O Município atuará em cooperação com a Polícia Militar e com a empresa de segurança contratada para atuação no Carnaval 2026, visando a repressão imediata ao som automotivo irregular.

CAPÍTULO IV
DO CONTEÚDO MUSICAL

Art. 5º Fica proibida a execução de músicas com:

I – Apologia ao crime
II – Apologia ao uso de drogas
III – Conteúdo sexual impróprio
IV – Conteúdo inadequado ao público infantil

Parágrafo único. A infração poderá gerar interrupção da apresentação.

CAPÍTULO V

DAS SANÇÕES

Art. 6º O descumprimento sujeitará o infrator às seguintes penalidades:
I – Advertência
II – Determinação de desligamento imediato
III – Apreensão do equipamento sonoro
IV – Multa administrativa
V – Suspensão ou cassação de alvará
VI – Outras medidas legais cabíveis

§1º Em caso de **reincidência** ou resistência ao cumprimento da ordem de desligamento, a autoridade fiscalizadora poderá adotar medidas mais gravosas dentro do rol acima, fundamentando a decisão no auto/relatório.

§2º A apreensão/retenção observará registro do bem, identificação do responsável e encaminhamento a local indicado pelo Município, garantindo-se posterior restituição ao legítimo proprietário, mediante comprovação e quitação das exigências administrativas aplicáveis.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os órgãos municipais poderão editar normas complementares de caráter operacional.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 22 de Janeiro de 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:1DE00CD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N º 016/2026 - Pregão Presencial 004/2026.
AVISO.
O Município de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 004/2026, do tipo Menor Preço por Item, para a contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3° da Lei complementar 123/06, objetivando o Registro de Preços, para aquisição parcelada de cartuchos de tintas e toners, **TODOS ORIGINAIS**, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 24/02/2026 às 09:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na Superintendência Municipal de Licitações. Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 09 de fevereiro de 2026.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:55291582

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026. PRIMEIRA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG – PROCESSO Nº 008/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2026. PRIMEIRA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS - Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de professor para atuar no projeto de reforço escolar ``Avançar e Aprender´´, visando atender asnecessidades educacionais do Municipio de Santa Maria de Itabira, em atendimento a secretaria municipal de Educação. **Primeira Lista de credenciados** disponivel no site: www.santamariadeitabira.mg.gov.br , bem como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP - S.M.I. 09/02/2026.

ANDRÉ LÚCIO TORRES SANTOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:AB8B4F78

LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 006/2026 – PROCESSO N. 015/2026 – RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 006/2026 – PROCESSO N. 015/2026 – RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação da empresa 32.419.876 Vinícius Ribeiro Duarte para a realização de apresentação artística musical da Banda “Vih Ribeiro”, no “Santa Folia 2026”, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico. Ratificado em 02 de fevereiro de 2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021. Termo de contrato nº 003/2026. Valor Global R$ 10.000,00. Período: 30 (trinta) dias. SMI 02/02/2026 –

ANDRÉ LÚCIO TORRES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:3C99DAE8

LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 007/2026 – PROCESSO N. 016/2026 – RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 007/2026 – PROCESSO N. 016/2026 – RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação da empresa 64.507.071 Joao Paulo de Oliveira, para apresentação de show artístico musical da dupla “Johnny e Denis” no “Santa Folia 2026”, com o show “Johnny e Denis Elétrico”, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021. Extrato de contrato nº 004/2026. Valor Global R$ 10.000,00. Período: 30(trinta) dias. SMI 02/02/2026 –

ANDRÉ LÚCIO TORRES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:996D9FBD

LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 008/2026 – PROCESSO N. 017/2026 – RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 008/2026 – PROCESSO N. 017/2026 – RATIFICAÇÃO E

EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação da empresa 24.442.523 Marina da Costa Teixeira Clotilde para a realização de apresentação artística musical de "Tiago Luiz", no "Santa Folia 2026", em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico. Ratificado em 02 de fevereiro de 2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021. Extrato de contrato nº 005/2026. Valor Global R$ 10.000,00. Período: 30 (trinta) dias. SMI 02/02/2026 –

ANDRÉ LÚCIO TORRES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:50FD1211

LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 009/2026 – PROCESSO N. 018/2026 – RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 009/2026 – PROCESSO N. 018/2026 – RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação da empresa Geovan Ricardo Ferreira 03722828651, para apresentação de show artístico musical da "Banda G.Axé", no "Santa Folia 2026", em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico. Ratificado em 02 de fevereiro de 2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021. Termo de contrato nº 002/2026. Valor Global R$ 10.000,00. Período: 30 (trinta) dias. SMI 02/02/2026 –

ANDRÉ LÚCIO TORRES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:8424CF12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
LEI Nº 1329 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

"Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 360.000,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO."

A Câmara Municipal de Santana do Deserto aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS
Sub-Unidade 01 - Serviço de Obras
2.13.01.17.512.0009.1.0043-2.500.000 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO - - - - - - - R$ 360.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 360.000,00
Total da Unidade 13 - R$ 360.000,00
Total da Instituição 02 - R$ 360.000,00
Total Geral Acrescido - R$ 360.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - R$ 0,00

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santana do Deserto, 09 de fevereiro de 2026.

RICARDO VIANA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique de Azevedo Souza
Código Identificador:B8347D76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PM SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo 005/2026, Pregão Presencial 002/2026 – Tipo: Menor Preço por Item – Objeto: Contratação de Empresa para prestação de Serviço Médico Generalista, horário estendido do Posto de Saúde Municipal (16h00min às 22h00min) – Entrega dos Envelopes: Dia 26 de fevereiro de 2026 às 13h00min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1203, no horário das 13h00min às 16h00min. Edital disponível em: licitacao@santanadojacare.mg.gov.br – www.santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:8CC02D6A

PM SANTANA DO JACARÉ
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ – RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE – Ref.; Processo 002/2026 Inexigibilidade 001/2026 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art. 74, inciso II da lei federal 14.133/2021) e, com arrimo no parecer jurídico, Ratifica a Inexigibilidade em favor de HEIDRICH PRODUÇÕES LTDA (BANDA ALGAZARRA); ao preço de 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), GUSTAVO SILVA FERREIRA (BANDA GUTI SILVA); ao preço de 15.000,00 (quinze mil reais), BARBARA CARDOSO LOPES (BANDA BÁRBARA LOPES); ao preço de 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:97DCF2BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

O Município de Santa Rita de Ibitipoca – MG torna público que o Edital de Credenciamento nº 01/2026, referente ao Processo Licitatório nº 14/2026, destinado ao credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de fisioterapia, compreendendo atendimento em clínica própria, atendimento domiciliar e realização de sessões de pilates em clínica própria, permanecerá aberto no período de 10/02/2026 a 10/02/2027. A primeira sessão pública para credenciamento ocorrerá no dia 24/02/2026, às 09h00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta no site oficial do Município, no endereço eletrônico www.santaritadeibitipoca.mg.gov.br.Santa Rita de Ibitipoca – MG, 09 de fevereiro de 2026.

CRISTIANE CARLA DE ALMEIDA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:DCF479E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 001.098/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº **001.098/2025**
Processo Licitatório nº **098/2025**
Pregão Eletrônico nº **023/2025**
Contratante: Município de Santo Antônio do Grama/MG, inscrito no CNPJ nº **18.836.973/0001-20**.
Contratada: PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **47.695.345/0001-70**, com sede na Rua Francisco Xavier de Faria, 70 deposito, no Bairro Pôr do Sol, na cidade de Formiga / MG,
Objeto: "Aquisição de mobiliários, equipamentos e eletrodomésticos permanentes destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Santo Antônio do Grama/MG, com a finalidade de estruturar e qualificar os serviços prestados no âmbito do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência – Centro Dia, conforme Plano de Aplicação aprovado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, Resolução CIB no 02/2024 e Resolução CEAS no 846/2024, com recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.".
Valor do Contrato: R$ 7.427,00, (sete mil quatrocentos e vinte e sete reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária:
020801 08 244 0004 2.126 449052
Fundamentação Legal: Lei Federal nº **14.133/2021**.
Data da Assinatura: 15 de janeiro de 2026.
Contrato: Encontra-se **anexo** para consulta pública.
Santo Antônio do Grama/MG, 09 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:E7C4D263

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 002.098/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº **002.098/2025**
Processo Licitatório nº **098/2025**
Pregão Eletrônico nº **023/2025**
Contratante: Município de Santo Antônio do Grama/MG, inscrito no CNPJ nº **18.836.973/0001-20**.
Contratada: VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI,, inscrita no CNPJ nº **08.380.296/0001-25,** com sede na Rua Caconde, 968 CASA, no Bairro Renascença, na cidade de Belo Horizonte / MG,
Objeto: "Aquisição de mobiliários, equipamentos e eletrodomésticos permanentes destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Santo Antônio do Grama/MG, com a finalidade de estruturar e qualificar os serviços prestados no âmbito do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência – Centro Dia, conforme Plano de Aplicação aprovado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, Resolução CIB no 02/2024 e Resolução CEAS no 846/2024, com recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.".
Valor do Contrato: R$ 4.300,00, (**quatro mil e trezentos reais**).
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária:
020801 08 244 0004 2.126 449052
Fundamentação Legal: Lei Federal nº **14.133/2021**.
Data da Assinatura: 15 de janeiro de 2026.
Contrato: Encontra-se **anexo** para consulta pública.
Santo Antônio do Grama/MG, 09 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:4443B722

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 003.098/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº **003.098/2025**
Processo Licitatório nº **098/2025**
Pregão Eletrônico nº **023/2025**
Contratante: Município de Santo Antônio do Grama/MG, inscrito no CNPJ nº **18.836.973/0001-20**.
Contratada: DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA (2D SOLUCOES), inscrita no CNPJ nº **41.894.923/0001-11,** com sede na Rua Padre Cândido, 180 LOJA, no Bairro Centro, na cidade de Santo Antônio do Grama / MG,
Objeto: "Aquisição de mobiliários, equipamentos e eletrodomésticos permanentes destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Santo Antônio do Grama/MG, com a finalidade de estruturar e qualificar os serviços prestados no âmbito do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência – Centro Dia, conforme Plano de Aplicação aprovado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, Resolução CIB no 02/2024 e Resolução CEAS no 846/2024, com recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.".
Valor do Contrato: R$ 7.436,00, (**sete mil quatrocentos e trinta e seis reais**).
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária:
020801 08 244 0004 2.126 449052
Fundamentação Legal: Lei Federal nº **14.133/2021**.
Data da Assinatura: 15 de janeiro de 2026.
Contrato: Encontra-se **anexo** para consulta pública.
Santo Antônio do Grama/MG, 09 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:93A3453F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 004.098/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº **004.098/2025**
Processo Licitatório nº **098/2025**
Pregão Eletrônico nº **023/2025**
Contratante: Município de Santo Antônio do Grama/MG, inscrito no CNPJ nº **18.836.973/0001-20**.
Contratada: HM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº **34.240.500/0001-12**, com sede na Rua José David Nasser, 25 loja a, no Bairro Francisco Bernardino, na cidade de Juiz de Fora / MG.
Objeto: "Aquisição de mobiliários, equipamentos e eletrodomésticos permanentes destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Santo Antônio do Grama/MG, com a finalidade de estruturar e qualificar os serviços prestados no âmbito do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência – Centro Dia, conforme Plano de Aplicação aprovado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, Resolução CIB no 02/2024 e Resolução CEAS no 846/2024, com recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.".
Valor do Contrato: R$ 8.074,67 (oito mil setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária:
020801 08 244 0004 2.126 449052
Fundamentação Legal: Lei Federal nº **14.133/2021**.

Data da Assinatura: 15 de janeiro de 2026.
Contrato: Encontra-se **anexo** para consulta pública.
Santo Antônio do Grama/MG, 09 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:CEEE7D92

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 005.098/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº **005.098/2025**
Processo Licitatório nº **098/2025**
Pregão Eletrônico nº **023/2025**
Contratante: Município de Santo Antônio do Grama/MG, inscrito no CNPJ nº **18.836.973/0001-20**.
Contratada: PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº **33.492.887/0001-31**, com sede na Rua Victor Tyski, nº 40, Sala, Bairro Industrial, Rio Azul/PR.
Objeto: Aquisição de mobiliários, equipamentos e eletrodomésticos permanentes destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Santo Antônio do Grama/MG, com a finalidade de estruturar e qualificar os serviços prestados no âmbito do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência – Centro Dia, conforme Plano de Aplicação aprovado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, Resolução CIB nº 02/2024 e Resolução CEAS nº 846/2024, com recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.
Valor do Contrato: R$ **23.400,00** (vinte e três mil e quatrocentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária:
020801 08 244 0004 2.126 449052
Fundamentação Legal: Lei Federal nº **14.133/2021**.
Data da Assinatura: 15 de janeiro de 2026.
Contrato: Encontra-se **anexo** para consulta pública.
Santo Antônio do Grama/MG, 09 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:6F976DA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 006.098/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº **006.098/2025**
Processo Licitatório nº **098/2025**
Pregão Eletrônico nº **023/2025**
Contratante: Município de Santo Antônio do Grama/MG, inscrito no CNPJ nº **18.836.973/0001-20**.
Contratada: MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº **25.275.318/0001-06**.
Objeto: Aquisição de mobiliários, equipamentos e eletrodomésticos permanentes destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Santo Antônio do Grama/MG, com a finalidade de estruturar e qualificar os serviços prestados no âmbito do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência – Centro Dia, conforme Plano de Aplicação aprovado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, Resolução CIB nº 02/2024 e Resolução CEAS nº 846/2024, com recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.
Valor do Contrato: R$ **2.259,00** (dois mil duzentos e cinquenta e nove reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária:
020801 08 244 0004 2.126 449052
Fundamentação Legal: Lei Federal nº **14.133/2021**.
Data da Assinatura: 16 de janeiro de 2026.
Contrato: Encontra-se **anexo** para consulta pública.
Santo Antônio do Grama/MG, 09 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:647BD7FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 007.098/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº **007.098/2025**
Processo Licitatório nº **098/2025**
Pregão Eletrônico nº **023/2025**
Contratante: Município de Santo Antônio do Grama/MG, CNPJ nº **18.836.973/0001-20**.
Contratada: OLÍVIA ELETRO LTDA, CNPJ nº **48.231.910/0001-90**.
Objeto: Aquisição de mobiliários, equipamentos e eletrodomésticos permanentes destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Santo Antônio do Grama/MG, com a finalidade de estruturar e qualificar os serviços prestados no âmbito do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência – Centro Dia, conforme Plano de Aplicação aprovado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, Resolução CIB nº 02/2024 e Resolução CEAS nº 846/2024, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.
Valor do Contrato: R$ **4.210,00** (quatro mil duzentos e dez reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Dotação Orçamentária:
020801 08 244 0004 2.126 449052
Fundamentação Legal: Lei Federal nº **14.133/2021**.
Data da Assinatura: 15 de janeiro de 2026.
Contrato: Encontra-se **anexo** para consulta pública.
Santo Antônio do Grama/MG, 09 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:0C17CB27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 008.098/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº **008.098/2025**
Processo Licitatório nº **098/2025**
Pregão Eletrônico nº **023/2025**
Contratante: Município de Santo Antônio do Grama/MG, CNPJ nº **18.836.973/0001-20**.
Contratada: KAYKY ELETRO LTDA, CNPJ nº **49.013.553/0001-06**.
Objeto: Aquisição de mobiliários, equipamentos e eletrodomésticos permanentes destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Santo Antônio do Grama/MG, com a finalidade de estruturar e qualificar os serviços prestados no âmbito do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência – Centro Dia, conforme Plano de Aplicação aprovado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, Resolução CIB nº 02/2024 e Resolução CEAS nº 846/2024, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.
Valor do Contrato: R$ **6.905,00** (seis mil novecentos e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Dotação Orçamentária:
020801 08 244 0004 2.126 449052
Fundamentação Legal: Lei Federal nº **14.133/2021**.
Data da Assinatura: 15 de janeiro de 2026.
Contrato: Encontra-se **anexo** para consulta pública.
Santo Antônio do Grama/MG, 09 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:6CDD6557

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 009.098/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº **009.098/2025**
Processo Licitatório nº **098/2025**
Pregão Eletrônico nº **023/2025**
Contratante: Município de Santo Antônio do Grama/MG, CNPJ nº **18.836.973/0001-20**.
Contratada: GB Giro Brasil Comércio de Produtos Ltda, CNPJ nº **43.252.294/0001-51**.
Objeto: Aquisição de mobiliários, equipamentos e eletrodomésticos permanentes destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Santo Antônio do Grama/MG, com a finalidade de estruturar e qualificar os serviços prestados no âmbito do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência – Centro Dia, conforme Plano de Aplicação aprovado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, Resolução CIB nº 02/2024 e Resolução CEAS nº 846/2024, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.
Valor do Contrato: R$ **3.858,00** (três mil oitocentos e cinquenta e oito reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Dotação Orçamentária:
020801 08 244 0004 2.126 449052
Fundamentação Legal: Lei Federal nº **14.133/2021**.
Data da Assinatura: 15 de janeiro de 2026.
Contrato: Encontra-se **anexo** para consulta pública.
Santo Antônio do Grama/MG, 09 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:352226EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 010.098/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº **010.098/2025**
Processo Licitatório nº **098/2025**
Pregão Eletrônico nº **023/2025**
Contratante: Município de Santo Antônio do Grama/MG, CNPJ nº 18.836.973/0001-20.
Contratada: FRANCIELE ELETRO LTDA, CNPJ nº **47.646.580/0001-52**.
Objeto: Aquisição de mobiliários, equipamentos e eletrodomésticos permanentes destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Santo Antônio do Grama/MG, com a finalidade de estruturar e qualificar os serviços prestados no âmbito do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência – Centro Dia, conforme Plano de Aplicação aprovado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, Resolução CIB nº 02/2024 e Resolução CEAS nº 846/2024, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.
Valor do Contrato: R$ **12.800,00** (doze mil e oitocentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Dotação Orçamentária:
020801 08 244 0004 2.126 449052
Fundamentação Legal: Lei Federal nº **14.133/2021**.
Data da Assinatura: 15 de janeiro de 2026.
Contrato: Encontra-se **anexo** para consulta pública.
Santo Antônio do Grama/MG, 09 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:C486AD22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 011.098/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº **011.098/2025**
Processo Licitatório nº **098/2025**
Pregão Eletrônico nº **023/2025**
Contratante: Município de Santo Antônio do Grama/MG, CNPJ nº 18.836.973/0001-20.
Contratada: JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628, CNPJ nº **24.708.774/0001-30**.
Objeto: Aquisição de mobiliários, equipamentos e eletrodomésticos permanentes destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Santo Antônio do Grama/MG, com a finalidade de estruturar e qualificar os serviços prestados no âmbito do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência – Centro Dia, conforme Plano de Aplicação aprovado pela SEDESE, Resolução CIB nº 02/2024 e Resolução CEAS nº 846/2024, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.
Valor do Contrato: R$ **9.315,50** (nove mil trezentos e quinze reais e cinquenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Dotação Orçamentária:
020801 08 244 0004 2.126 449052
Fundamentação Legal: Lei Federal nº **14.133/2021**.
Data da Assinatura: 15 de janeiro de 2026.
Contrato: Encontra-se **anexo** para consulta pública.
Santo Antônio do Grama/MG, 09 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:BEB895A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 012.098/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº **012.098/2025**
Processo Licitatório nº **098/2025**
Pregão Eletrônico nº **023/2025**
Contratante: Município de Santo Antônio do Grama/MG.
Contratada: GADITA Comércio de Produtos Permanentes e de Consumo Ltda, CNPJ nº **35.231.746/0001-90**.
Objeto: Aquisição de mobiliários, equipamentos e eletrodomésticos permanentes destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Santo Antônio do Grama/MG, com a finalidade de estruturar e qualificar os serviços prestados no âmbito do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência – Centro Dia, conforme Plano de Aplicação aprovado pela SEDESE, Resolução CIB nº 02/2024 e Resolução CEAS nº 846/2024, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.
Valor do Contrato: R$ **1.350,00** (mil trezentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Dotação Orçamentária:
020801 08 244 0004 2.126 449052
Fundamentação Legal: Lei Federal nº **14.133/2021**.
Data da Assinatura: 15 de janeiro de 2026.
Santo Antônio do Grama/MG, 09 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:CAC5DBE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO 128/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO
Processo de Licitação nº **128/2023** – Pregão Eletrônico nº **006/2023** – Registro de Preços nº **051/2023**.
Contrato nº **002.128.2023**.
Contratante: **Município de Santo Antônio do Grama/MG**.
Contratada: **Posto Gramense Ltda**, CNPJ nº **16.800.252/0001-35**.

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato oriundo do Registro de Preços para eventual aquisição de combustíveis e derivados, com fornecimento de forma fracionada, destinados ao abastecimento das máquinas e veículos do Município de Santo Antônio do Grama/MG.
Vigência: **01/02/2026 a 31/01/2027**.
Fundamentação Legal: Art. **57, II, da Lei nº 14.133/2021**.
Santo Antônio do Grama/MG, **09 de fevereiro de 2026**.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:BBAA2CD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.133/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA – MG
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.133/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025
Órgão Gerenciador: Município de Santo Antônio do Grama/MG.
Contratada: **COPMAYS LTDA**.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de **materiais escolares**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.
Valor Global Registrado: **R$ 103.907,60** (cento e três mil novecentos e sete reais e sessenta centavos).
Vigência: **01 (um) ano**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: **28/01/2026**.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 63/2023.
Santo Antônio do Grama/MG, 09 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:A8A2EC23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N° 02/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 15/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por item, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, CLIMATIZAÇÃO, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS INFANTIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ESCOLA MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO/MG**, conforme Projeto Básico do Processo Licitatório 15/2026, Dispensa 02/2026 constante no site www.licitardigital.com.br. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço até o dia 23 de fevereiro de 2026 às 7:59:00h. GEISIELLE ALMEIDA SOARES, agente de contratação.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 09 de maio de 2026.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:B95AD791

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2025

Contratante: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.
Contratada: Zélia Augusta Rodrigues ME – CNPJ nº 05.992.316/0001-20.

Objeto: Acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) em cada item registrado na Ata de Registro de Preços nº 92/2025, mantendo-se integralmente as especificações, marcas, valores unitários e demais condições originalmente pactuadas.

Fundamento Legal: Art. 124, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a Cláusula Décima Terceira da Ata de Registro de Preços nº 92/2025.

Valor: O valor total estimado da Ata será reajustado proporcionalmente em razão do acréscimo quantitativo, respeitado o limite legal de 25%, com base nos valores unitários originalmente registrados.

Vigência: Mantém-se a vigência original da Ata de Registro de Preços.
Data da Assinatura: 06 de fevereiro de 2026.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 06 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:1516C0DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Santos Dumont - Extrato de Contrato-Processo nº 14/2026,Inexigibilidade nº 08/2026,Contrato nº 013/2026.Contratado(a):MARCIO GONÇALVES EVENTOS LTDA, CNPJ nº 33.221.330/0001-66.Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO INFANTIL, no dia 16/02/2026, no horário de 15h, com duração de 90m, na Praça Cesário Alvim, Centro de Santos Dumont/MG, conforme condições e especificações contidas no termo de referência., conforme condições e especificações contidas no termo de referência., conforme condições e especificações contidas no termo de referência., conforme condições e especificações contidas no termo de referência., conforme condições e especificações contidas no termo de referência., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo.Vigência: 05 (CINCO).Data da Ass.: 19/01/2026. Ass. por Pacífico Estites Rodrigues Júnior - Prefeito(a).

Publicado por:
Kassia Elisa Fernandes
Código Identificador:88900C33

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Santos Dumont- Extrato de Contrato-Processo nº 152/2025, Inexigibilidade nº 31, Contrato nº 201/2025. Contratado(a): MITRA ARQUIDIOCESANA, CNPJ nº 21.606.025/0001-03. Objeto: Imóvel Localizado na Rua Vigário José de Lucca, 55Santos Dumont, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R$ 64.800,00. Dotação Orçamentária conforme definida no processo. Vigência: 12 meses. Data da Ass.: 02/10/2025. Ass. por Pacífico Estites Rodrigues Júnior - Prefeito(a).

Publicado por:
Kassia Elisa Fernandes
Código Identificador:AC119BAA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 28/2026

Prefeitura Municipal de Santos Dumont - Extrato de Contrato-Processo nº 28/2026,Inexigibilidade nº 14/2026,Contrato nº 028/2026.Contratado(a):PAMELA BAETA TOMAZ 08460904652, CNPJ nº 28.725.234/0001-15.Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO, no dia 11/02/2026 as 17H na Praça Cesário Alvim, Centro de Santos Dumont/MG, conforme condições e especificações, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo.Vigência: 30 dias.Data da Ass.: 28/01/2026. Ass. por Pacífico Estites Rodrigues Júnior - Prefeito(a).

Publicado por:
Kassia Elisa Fernandes
Código Identificador:6515BB9F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2025
FORNECEDOR: ENGEWATT LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM REVESTIMENTO, PINTURA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRO-SANITÁRIAS PARA CONCLUSÃO DA CAPELA MORTUÁRIA.
VALOR: R$8.420,09 (OITO MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS E NOVE CENTAVOS)

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Elisa Fernandes
Código Identificador:D717D957

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 09/2025
Processo nº 208/2025
Contrato nº 025/2026
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Cirúrgica Fratelli Produtos Médicos e Ortopédicos Ltda
Objeto: Aquisição de Otoscópio e Oxímetro pediátrico/infantil para uso na Casa da Criança
Valor global: R$ 1.610,60
Fundamento legal: art. 75, II da Lei Federal 14.133/21
Ratificação em: 30/01/2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont.

Dispensa Eletrônica nº 09/2025
Processo nº 208/2025
Contrato nº 026/2026
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: D.H.D Andrade Ltda
Objeto: Aquisição de Monitor multiparamétrico para uso na Casa da Criança
Valor global: R$ 7.150,00
Fundamento legal: art. 75, II da Lei Federal 14.133/21
Ratificação em: 30/01/2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont

Publicado por:
Kassia Elisa Fernandes
Código Identificador:5817B1B0

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2025
FORNECEDOR: M.A CONSTRUÇÕES GUARANI EIRELI
OBJETO: MÃO DE OBRA HABILITADA E ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA URBANA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, POR EQUIPE MULTITAREFAS.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$1.206.642,90 (um milhão e seis mil seiscentos e quarenta e dois reais e noventa centavos)

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Elisa Fernandes
Código Identificador:7B3F76CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
ADESÃO Nº 01/2026

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES – MG. Adesão a Ata de registro de preços nº 001/2025 referente ao Processo Licitatório nº 059/2024, Pregão Eletrônico nº 030/2024, realizado pelo Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas - UNIÃO DA SERRA GERAL. **Objeto**: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, através do menor preço por quilometragem diária, para atender a demanda dos municípios consorciados. **Contratada**: Cooperativa de Servicos e Transporte do Brasil CSTB, CNPJ: 19.221.229/0001-84. **Valor**: R$ 4.437.800,00 (quatro milhões e quatrocentos e trinta e sete mil e oitocentos reais)**. Fundamento**: do Art. 86.º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. **Contrato:** nº 01/2026. **Vigência**: até 05/02/27. Ass.: Dia 06/02/26. **Dotação Orçamentária:** 061312.361.0020.2065 MANUT. PROG. MUN. TRANSPORTE ESCOLAR 339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000001 RECURSOS DE IMPOSTOS - MDE 888. São João das Missões-MG, 09/02/2026.

JAIR CAVALCANTE BARBOSA.

Publicado por:
João Pedro Guedes
Código Identificador:E9940A9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
ADITAMENTO A CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º: 03/2025

Os partícipes:

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO - PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na cidade de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46 – centro - inscrita no CNPJ n°: 18.666.172/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RONALDO APARECIDO DIAS, inscrito no CPF/MF XXX.701.856-XX, residente e domiciliado em São Pedro da União/MG, a seguir denominada Prefeitura; e,

CLEBER MARCOS CÂNDIDO, brasileiro (a), Casado (a), Motorista, inscrito (a) no CPF sob o nº: XXX.220.936-XX, residente e domiciliado (a) à Rua Vereador João Cândido Rodrigues, n.º: 41, São Pedro da União – MG, doravante denominado Contratado (a), firmam o presente Termo de Aditamento ao Contrato n.º: 03/2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

JUSTIFICATIVA

A **Prefeitura** e o (a) **Contratado (a)** firmaram Contrato Temporário de Trabalho em 03 de Fevereiro de 2025, após o devido processo seletivo simplificado, tendo como embasamento legal a Lei Municipal n.º: 1.238/2023. Estando prestes a vencer o tempo de contratação, e permanecendo a necessidade dos serviços do (a) Contratado (a) como Motorista, as partes resolvem aditar o documento de contratação, prorrogando o seu vencimento até 03 de Fevereiro de 2027, conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato Temporário de Trabalho nº: 03/2025; Existindo disponibilidade orçamentária e financeira a suportar a despesa, o aditamento de prazo se realiza mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando a necessidade dos serviços acima mencionado, fica o prazo original do Contrato n.º: 03/2025, com vencimento previsto para 03/02/2026, prorrogado até 03/02/2027, ou até a nomeação dos servidores aprovados no Concurso Público para o referido cargo.

CLÁUSULA SEGUNDA

O vencimento do profissional no cargo de Motorista será Com base no piso salarial do cargo constante no Plano de Carreiras deste Município, cuja despesa tem respaldo orçamentário conforme rubrica n.º: 02009001.1030210022.071 - 319004.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato Temporário de Trabalho n.º: 01/2025 que não tenham sido, expressamente, modificadas pelo presente Termo de Aditamento.

Estando justos e contratados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo o foro de Guaxupé/MG como competente para dirimir eventuais controvérsias desta contratação.

São Pedro da União, 02 de Fevereiro de 2026.

Município de São Pedro da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

CLEBER MARCOS CÂNDIDO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:CCD247A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
ADITAMENTO A CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º: 04/2025

Os partícipes:

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO - PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na cidade de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46 – centro - inscrita no CNPJ n°: 18.666.172/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RONALDO APARECIDO DIAS, inscrito no CPF/MF XXX.701.856-XX, residente e domiciliado em São Pedro da União/MG, a seguir denominada Prefeitura; e,

DOUGLAS BATISTA DE MELO, brasileiro (a), Solteiro (a), Motorista, inscrito (a) no CPF sob o nº: XXX.556.436-XX, residente e domiciliado (a) à Rua Maria Júlia da Conceição, n.º: 34, São Pedro da União – MG, doravante denominado Contratado (a), firmam o presente Termo de Aditamento ao Contrato n.º: 04/2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

JUSTIFICATIVA

A **Prefeitura** e o (a) **Contratado (a)** firmaram Contrato Temporário de Trabalho em 03 de Fevereiro de 2025, após o devido processo seletivo simplificado, tendo como embasamento legal a Lei Municipal n.º: 1.238/2023. Estando prestes a vencer o tempo de contratação, e permanecendo a necessidade dos serviços do (a) Contratado (a) como Motorista, as partes resolvem aditar o documento de contratação, prorrogando o seu vencimento até 03 de Fevereiro de 2027, conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato Temporário de Trabalho nº: 04/2025; Existindo disponibilidade orçamentária e financeira a suportar a despesa, o aditamento de prazo se realiza mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando a necessidade dos serviços acima mencionado, fica o prazo original do Contrato n.º: 04/2025, com vencimento previsto para 03/02/2026, prorrogado até 03/02/2027, ou até a nomeação dos servidores aprovados no Concurso Público para o referido cargo.

CLÁUSULA SEGUNDA

O vencimento do profissional no cargo de Motorista será Com base no piso salarial do cargo constante no Plano de Carreiras deste Município, cuja despesa tem respaldo orçamentário conforme rubrica n.º: 02007001.1236112032.032- 319004.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato Temporário de Trabalho n.º: 04/2025 que não tenham sido, expressamente, modificadas pelo presente Termo de Aditamento.

Estando justos e contratados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo o foro de Guaxupé/MG como competente para dirimir eventuais controvérsias desta contratação.

São Pedro da União, 02 de Fevereiro de 2026.

Município de São Pedro da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

DOUGLAS BATISTA DE MELO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:FC47A8EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
ADITAMENTO A CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º: 06/2025

Os partícipes:

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO - PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na cidade de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46 – centro - inscrita no CNPJ n°: 18.666.172/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RONALDO APARECIDO DIAS, inscrito no CPF/MF XXX.701.856-XX, residente e domiciliado em São Pedro da União/MG, a seguir denominada Prefeitura; e,

ANTÔNIO CÉSAR DA CRUZ CUSTÓDIO, brasileiro (a), Divorciado (a), Motorista, inscrito (a) no CPF sob o nº: XXX.167.406-XX, residente e domiciliado (a) à Rua Jovino Silvério de Siqueira, n.º: 15, São Pedro da União – MG, doravante denominado Contratado (a), firmam o presente Termo de Aditamento ao Contrato n.º: 06/2025,_que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

JUSTIFICATIVA

A **Prefeitura** e o (a) **Contratado (a)** firmaram Contrato Temporário de Trabalho em 03 de Fevereiro de 2025, após o devido processo seletivo simplificado, tendo como embasamento legal a Lei Municipal n.º: 1.238/2023. Estando prestes a vencer o tempo de contratação, e permanecendo a necessidade dos serviços do (a) Contratado (a) como Motorista, as partes resolvem aditar o documento de contratação, prorrogando o seu vencimento até 03 de Fevereiro de 2027, conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato Temporário de Trabalho nº: 06/2025; Existindo disponibilidade orçamentária e financeira a suportar a despesa, o aditamento de prazo se realiza mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando a necessidade dos serviços acima mencionado, fica o prazo original do Contrato n.º: 06/2025, com vencimento previsto para 03/02/2026, prorrogado até 03/02/2027, ou até a nomeação dos servidores aprovados no Concurso Público para o referido cargo.

CLÁUSULA SEGUNDA

O vencimento do profissional no cargo de Motorista será Com base no piso salarial do cargo constante no Plano de Carreiras deste Município, cuja despesa tem respaldo orçamentário conforme rubrica n.º: 02008001.2678204022.040 - 319004.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato Temporário de Trabalho n.º: 06/2025 que não tenham sido, expressamente, modificadas pelo presente Termo de Aditamento.

Estando justos e contratados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo o foro de Guaxupé/MG como competente para dirimir eventuais controvérsias desta contratação.

São Pedro da União, 02 de Fevereiro de 2026.

Município de São Pedro da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

ANTÔNO CÉSAR DA CRUZ CUSTÓDIO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:8FEECECE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
ADITAMENTO A CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º: 07/2025

Os partícipes:

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO - PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na cidade de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46 – centro - inscrita no CNPJ n°: 18.666.172/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RONALDO APARECIDO DIAS, inscrito no CPF/MF XXX.701.856-XX, residente e domiciliado em São Pedro da União/MG, a seguir denominada Prefeitura; e,

VALDENIR VIEIRA DA SILVA, brasileiro (a), Casado (a), Motorista, inscrito (a) no CPF sob o nº: XXX.169.026-XX, residente e domiciliado (a) à Rua Sebastião Barulho, n.º: 39, São Pedro da União – MG, doravante denominado Contratado (a), firmam o presente Termo de Aditamento ao Contrato n.º: 07/2025,_que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

JUSTIFICATIVA

A **Prefeitura** e o (a) **Contratado (a)** firmaram Contrato Temporário de Trabalho em 03 de Fevereiro de 2025, após o devido processo seletivo simplificado, tendo como embasamento legal a Lei Municipal n.º: 1.238/2023. Estando prestes a vencer o tempo de contratação, e permanecendo a necessidade dos serviços do (a) Contratado (a) como Motorista, as partes resolvem aditar o documento de contratação, prorrogando o seu vencimento até 03 de Fevereiro de 2027, conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato Temporário de Trabalho nº: 07/2025; Existindo disponibilidade orçamentária e financeira a suportar a despesa, o aditamento de prazo se realiza mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando a necessidade dos serviços acima mencionado, fica o prazo original do Contrato n.º: 07/2025, com vencimento previsto para 03/02/2026, prorrogado até 03/02/2027, ou até a nomeação dos servidores aprovados no Concurso Público para o referido cargo.

CLÁUSULA SEGUNDA

O vencimento do profissional no cargo de Motorista será Com base no piso salarial do cargo constante no Plano de Carreiras deste Município, cuja despesa tem respaldo orçamentário conforme rubrica n.º: 02009001.1030210022.071 - 319004.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato Temporário de Trabalho n.º: 07/2025 que não tenham sido, expressamente, modificadas pelo presente Termo de Aditamento.

Estando justos e contratados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo o foro de Guaxupé/MG como competente para dirimir eventuais controvérsias desta contratação.

São Pedro da União, 02 de Fevereiro de 2026.

Município de São Pedro da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

VALDENIR VIEIRA DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:D80D9EC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
ADITAMENTO A CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º: 08/2025

Os partícipes:

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO - PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na cidade de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46 – centro - inscrita no CNPJ n°: 18.666.172/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RONALDO APARECIDO DIAS, inscrito no CPF/MF XXX.701.856-XX, residente e domiciliado em São Pedro da União/MG, a seguir denominada Prefeitura; e,

ABÍLIO GREGÓRIO DA CRUZ FARIA, brasileiro (a), Solteiro (a), Motorista, inscrito (a) no CPF sob o nº: XXX.364.376-XX, residente e domiciliado (a) no Sítio Viradouro, Bairro Viradouro, São Pedro da União – MG, doravante denominado Contratado (a), firmam o presente Termo de Aditamento ao Contrato n.º: 08/2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

JUSTIFICATIVA

A **Prefeitura** e o (a) **Contratado (a)** firmaram Contrato Temporário de Trabalho em 03 de Fevereiro de 2025, após o devido processo seletivo simplificado, tendo como embasamento legal a Lei Municipal n.º: 1.238/2023. Estando prestes a vencer o tempo de contratação, e permanecendo a necessidade dos serviços do (a) Contratado (a) como Motorista, as partes resolvem aditar o documento de contratação, prorrogando o seu vencimento até 03 de Fevereiro de 2027, conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato Temporário de Trabalho nº: 08/2025; Existindo disponibilidade orçamentária e financeira a suportar a despesa, o aditamento de prazo se realiza mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando a necessidade dos serviços acima mencionado, fica o prazo original do Contrato n.º: 08/2025, com vencimento previsto para 03/02/2026, prorrogado até 03/02/2027, ou até a nomeação dos servidores aprovados no Concurso Público para o referido cargo.

CLÁUSULA SEGUNDA

O vencimento do profissional no cargo de Motorista será Com base no piso salarial do cargo constante no Plano de Carreiras deste Município, cuja despesa tem respaldo orçamentário conforme rubrica n.º: 02007001.1236112032.032- 319004.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato Temporário de Trabalho n.º: 08/2025 que não tenham sido, expressamente, modificadas pelo presente Termo de Aditamento.

Estando justos e contratados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo o foro de Guaxupé/MG como competente para dirimir eventuais controvérsias desta contratação.

São Pedro da União, 02 de Fevereiro de 2026.

Município de São Pedro da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

ABÍLIO GREGÓRIO DA CRUZ FARIA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:3868915C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
ADITAMENTO A CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º: 09/2025

Os partícipes:

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO - PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na cidade de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46 – centro - inscrita no CNPJ n°: 18.666.172/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RONALDO APARECIDO DIAS, inscrito no CPF/MF XXX.701.856-XX, residente e domiciliado em São Pedro da União/MG, a seguir denominada Prefeitura; e,

LEIRÇO JOSÉ DE SOUSA, brasileiro (a), Solteiro (a), Tratorista, inscrito (a) no CPF sob o nº: XXX.765.486-XX, residente e domiciliado (a) à Rua Antônio Domingos Torres, n.º: 92, São Pedro da União – MG, doravante denominado Contratado (a), firmam o presente Termo de Aditamento ao Contrato n.º: 09/2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

JUSTIFICATIVA

A **Prefeitura** e o (a) **Contratado (a)** firmaram Contrato Temporário de Trabalho em 05 de Fevereiro de 2025, após o devido processo seletivo simplificado, tendo como embasamento legal a Lei Municipal n.º: 1.238/2023. Estando prestes a vencer o tempo de contratação, e permanecendo a necessidade dos serviços do (a) Contratado (a) como Tratorista, as partes resolvem aditar o documento de contratação, prorrogando o seu vencimento até 05 de Fevereiro de 2027, conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato Temporário de Trabalho nº: 09/2025; Existindo disponibilidade orçamentária e financeira a suportar a despesa, o aditamento de prazo se realiza mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando a necessidade dos serviços acima mencionado, fica o prazo original do Contrato n.º: 09/2025, com vencimento previsto para 05/02/2026, prorrogado até 05/02/2027, ou até a nomeação dos servidores aprovados no Concurso Público para o referido cargo.

CLÁUSULA SEGUNDA

O vencimento do profissional no cargo de Tratorista será Com base no piso salarial do cargo constante no Plano de Carreiras deste Município, cuja despesa tem respaldo orçamentário conforme rubrica n.º: 02008001.2678204022.040 - 319004.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato Temporário de Trabalho n.º: 09/2025 que não tenham sido, expressamente, modificadas pelo presente Termo de Aditamento.

Estando justos e contratados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo o foro de Guaxupé/MG como competente para dirimir eventuais controvérsias desta contratação.

São Pedro da União, 04 de Fevereiro de 2026.

Município de São Pedro da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

LEIRÇO JOSÉ DE SOUSA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:50EEA6EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
ADITAMENTO A CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º: 11/2025

Os partícipes:

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO - PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na cidade de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46 – centro - inscrita no CNPJ n°: 18.666.172/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RONALDO APARECIDO DIAS, inscrito no CPF/MF XXX.701.856-XX, residente e domiciliado em São Pedro da União/MG, a seguir denominada Prefeitura; e,

DANIELLY DOS SANTOS SILVA, brasileiro (a), Solteiro (a), Auxiliar Administrativo, inscrito (a) no CPF sob o nº: XXX.892.096, residente e domiciliado (a) à Custódio I. Ribeiro, n.º: 38, Aroeira, Guaxupé – MG, doravante denominado Contratado (a), firmam o presente Termo de Aditamento ao Contrato n.º: 11/2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

JUSTIFICATIVA

A **Prefeitura** e o (a) **Contratado (a)** firmaram Contrato Temporário de Trabalho em 06 de Fevereiro de 2025, após o devido processo seletivo simplificado, tendo como embasamento legal a Lei Municipal n.º: 1.238/2023. Estando prestes a vencer o tempo de contratação, e permanecendo a necessidade dos serviços do (a) Contratado (a) como Auxiliar Administrativo, as partes resolvem aditar o documento de contratação, prorrogando o seu vencimento até 06 de Fevereiro de 2027, conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato Temporário de Trabalho nº: 11/2025; Existindo disponibilidade orçamentária e financeira a suportar a despesa, o aditamento de prazo se realiza mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando a necessidade dos serviços acima mencionado, fica o prazo original do Contrato n.º: 11/2025, com vencimento previsto para 06/02/2026, prorrogado até 06/02/2027, ou até a nomeação dos servidores aprovados no Concurso Público para o referido cargo.

CLÁUSULA SEGUNDA

O vencimento do profissional no cargo de Auxiliar Administrativo será Com base no piso salarial do cargo constante no Plano de Carreiras deste Município, cuja despesa tem respaldo orçamentário conforme rubrica n.º: 02006001.2781227012.043 - 319004.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato Temporário de Trabalho n.º: 11/2025 que não tenham sido, expressamente, modificadas pelo presente Termo de Aditamento.

Estando justos e contratados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo o foro de Guaxupé/MG como competente para dirimir eventuais controvérsias desta contratação.

São Pedro da União, 05 de Fevereiro de 2026.

Município de São Pedro da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

DANIELLY DOS SANTOS SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

_____
Nome: CPF:

_____
Nome: CPF:

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:6A988BBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
ADITAMENTO A CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º: 12/2025

Os partícipes:

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO - PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na cidade de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46 – centro - inscrita no CNPJ n°: 18.666.172/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RONALDO APARECIDO DIAS, inscrito no CPF/MF XXX.701.856-XX, residente e domiciliado em São Pedro da União/MG, a seguir denominada Prefeitura; e,

CARLOS ROBERTO VIEIRA, brasileiro (a), Casado (a), Motorista, inscrito (a) no CPF sob o nº: XXX.853.486-XX, residente e domiciliado (a) à Rua Joaquim Marques Padilha, n.º: 74, São Pedro da

União – MG, doravante denominado Contratado (a), firmam o presente Termo de Aditamento ao Contrato n.º: 12/2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

JUSTIFICATIVA

A **Prefeitura** e o (a) **Contratado (a)** firmaram Contrato Temporário de Trabalho em 06 de Fevereiro de 2025, após o devido processo seletivo simplificado, tendo como embasamento legal a Lei Municipal n.º: 1.238/2023. Estando prestes a vencer o tempo de contratação, e permanecendo a necessidade dos serviços do (a) Contratado (a) como Motorista, as partes resolvem aditar o documento de contratação, prorrogando o seu vencimento até 06 de Fevereiro de 2027, conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato Temporário de Trabalho nº: 12/2025; Existindo disponibilidade orçamentária e financeira a suportar a despesa, o aditamento de prazo se realiza mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando a necessidade dos serviços acima mencionado, fica o prazo original do Contrato n.º: 12/2025, com vencimento previsto para 06/02/2026, prorrogado até 06/02/2027, ou até a nomeação dos servidores aprovados no Concurso Público para o referido cargo.

CLÁUSULA SEGUNDA

O vencimento do profissional no cargo de Motorista será Com base no piso salarial do cargo constante no Plano de Carreiras deste Município, cuja despesa tem respaldo orçamentário conforme rubrica n.º: 02004002.0824508012.012 - 319004.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato Temporário de Trabalho n.º: 12/2025 que não tenham sido, expressamente, modificadas pelo presente Termo de Aditamento.

Estando justos e contratados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo o foro de Guaxupé/MG como competente para dirimir eventuais controvérsias desta contratação.

São Pedro da União, 05 de Fevereiro de 2026.

Município de São Pedro da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO VIEIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

_____
Nome: CPF:

_____
Nome: CPF:

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:074FB4AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
ADITAMENTO A CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º: 15/2025

Os partícipes:

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO - PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na cidade de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46 – centro - inscrita no CNPJ n°: 18.666.172/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RONALDO APARECIDO DIAS, inscrito no CPF/MF XXX.701.856-XX, residente e domiciliado em São Pedro da União/MG, a seguir denominada Prefeitura; e,

CARLOS JOSÉ DE LIMA, brasileiro (a), Casado (a), Motorista, inscrito (a) no CPF sob o nº: XXX.943.536-XX, residente e domiciliado (a) à Rua Cel. Joaquim Silvério, n.º: 28, São Pedro da União – MG, doravante denominado Contratado (a), firmam o presente Termo de Aditamento ao Contrato n.º: 15/2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

JUSTIFICATIVA

A **Prefeitura** e o (a) **Contratado (a)** firmaram Contrato Temporário de Trabalho em 10 de Fevereiro de 2025, após o devido processo seletivo simplificado, tendo como embasamento legal a Lei Municipal n.º: 1.238/2023. Estando prestes a vencer o tempo de contratação, e permanecendo a necessidade dos serviços do (a) Contratado (a) como Motorista, as partes resolvem aditar o documento de contratação, prorrogando o seu vencimento até 10 de Fevereiro de 2027, conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato Temporário de Trabalho nº: 15/2025; Existindo disponibilidade orçamentária e financeira a suportar a despesa, o aditamento de prazo se realiza mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando a necessidade dos serviços acima mencionado, fica o prazo original do Contrato n.º: 15/2025, com vencimento previsto para 10/02/2026, prorrogado até 10/02/2027, ou até a nomeação dos servidores aprovados no Concurso Público para o referido cargo.

CLÁUSULA SEGUNDA

O vencimento do profissional no cargo de Motorista será Com base no piso salarial do cargo constante no Plano de Carreiras deste Município, cuja despesa tem respaldo orçamentário conforme rubrica n.º: 02008001.2678204022.040 - 319004.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato Temporário de Trabalho n.º: 15/2025 que não tenham sido, expressamente, modificadas pelo presente Termo de Aditamento.

Estando justos e contratados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo o foro de Guaxupé/MG como competente para dirimir eventuais controvérsias desta contratação.

São Pedro da União, 09 de Fevereiro de 2026.

Município de São Pedro da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

CARLOS JOSÉ DE LIMA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:A072E6AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
ADITAMENTO A CONTRATO

TERMO ADITIVO III AO CONTRATO N.º: 22/2025

Os partícipes:

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO - PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na cidade de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46 – centro - inscrita no CNPJ n°: 18.666.172/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RONALDO APARECIDO DIAS, inscrito no CPF/MF XXX.701.856-XX, residente e domiciliado em São Pedro da União/MG, a seguir denominada Prefeitura; e,

TALITA VITÓRIA VIEIRA ABDO, brasileiro (a), Solteira (a), Médica do PSF, inscrito (a) no CPF sob o nº: XXX.926.636-XX, residente e domiciliado (a) à Rua Dona Vitória, n.º: 10, Biguatinga, São Pedro da União – MG, doravante denominado Contratado (a), firmam o presente Termo de Aditamento ao Contrato n.º: 22/2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

JUSTIFICATIVA

A **Prefeitura** e o (a) **Contratado (a)** firmaram Contrato Temporário de Trabalho em 10 de Fevereiro de 2025, após o devido processo seletivo simplificado, tendo como embasamento legal a Lei Municipal n.º: 1.238/2023. Estando prestes a vencer o tempo de contratação, e permanecendo a necessidade dos serviços do (a) Contratado (a) como Médica do PSF, as partes resolvem aditar o documento de contratação, prorrogando o seu vencimento até 10 de Fevereiro de 2027, conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato Temporário de Trabalho nº: 22/2025; Existindo disponibilidade orçamentária e financeira a suportar a despesa, o aditamento de prazo se realiza mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando a necessidade dos serviços acima mencionado, fica o prazo original do Contrato n.º: 22/2025, com vencimento previsto para 10/02/2026, prorrogado até 10/02/2027, ou até a nomeação dos servidores aprovados no Concurso Público para o referido cargo.

CLÁUSULA SEGUNDA

O vencimento do profissional no cargo de Médico do PSF será Com base no piso salarial do cargo constante no Plano de Carreiras deste Município, cuja despesa tem respaldo orçamentário conforme rubrica n.º: 02009001.1030110022.062 - 319004.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato Temporário de Trabalho n.º: 22/2025 que não tenham sido, expressamente, modificadas pelo presente Termo de Aditamento.

Estando justos e contratados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo o foro de Guaxupé/MG como competente para dirimir eventuais controvérsias desta contratação.

São Pedro da União, 09 de Fevereiro de 2026.

Município de São Pedro da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

TALITA VITÓRIA VIEIRA ABDO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:AC2CA295

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
ADITAMENTO A CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º: 14/2025

Os partícipes:

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO - PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na cidade de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46 – centro - inscrita no CNPJ n°: 18.666.172/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RONALDO APARECIDO DIAS, inscrito no CPF/MF XXX.701.856-XX, residente e domiciliado em São Pedro da União/MG, a seguir denominada Prefeitura; e,

ANILTON JOSÉ FERREIRA, brasileiro (a), Tratorista, inscrito (a) no CPF sob o nº: XXX.817.976-XX, residente e domiciliado (a) à Rua Antônio Eduardo, n.º: 1, Biguatinga, São Pedro da União – MG, doravante denominado Contratado (a), firmam o presente Termo de Aditamento ao Contrato n.º: 14/2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

JUSTIFICATIVA

A **Prefeitura** e o (a) **Contratado (a)** firmaram Contrato Temporário de Trabalho em 10 de Fevereiro de 2025, após o devido processo seletivo simplificado, tendo como embasamento legal a Lei Municipal n.º: 1.238/2023. Estando prestes a vencer o tempo de contratação, e permanecendo a necessidade dos serviços do (a) Contratado (a) como Tratorista, as partes resolvem aditar o documento de contratação, prorrogando o seu vencimento até 10 de Fevereiro de 2027, conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato Temporário de Trabalho nº: 14/2025; Existindo disponibilidade orçamentária e financeira a suportar a despesa, o aditamento de prazo se realiza mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando a necessidade dos serviços acima mencionado, fica o prazo original do Contrato n.º: 14/2025, com vencimento previsto para 10/02/2026, prorrogado até 10/02/2027, ou até a nomeação dos servidores aprovados no Concurso Público para o referido cargo.

CLÁUSULA SEGUNDA

O vencimento do profissional no cargo de Tratorista será Com base no piso salarial do cargo constante no Plano de Carreiras deste Município, cuja despesa tem respaldo orçamentário conforme rubrica n.º: 02008001.2678204022.040 - 319004.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato Temporário de Trabalho n.º: 14/2025 que não tenham sido, expressamente, modificadas pelo presente Termo de Aditamento.

Estando justos e contratados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo o foro de Guaxupé/MG como competente para dirimir eventuais controvérsias desta contratação.

São Pedro da União, 09 de Fevereiro de 2026.

Município de São Pedro da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

ANILTON JOSÉ FERREIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:AE136762

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
ADITAMENTO A CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º: 17/2025

Os partícipes:

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO - PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na cidade de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46 – centro - inscrita no CNPJ n°: 18.666.172/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RONALDO APARECIDO DIAS, inscrito no CPF/MF XXX.701.856-XX, residente e domiciliado em São Pedro da União/MG, a seguir denominada Prefeitura; e,

ADRIEL JOSÉ DE SOUSA, brasileiro (a), Ajudante Geral, inscrito (a) no CPF sob o nº: XXX.250.466-XX, residente e domiciliado (a) à Rua Pedro Bento, n.º: 5, Biguatinga, São Pedro da União – MG, doravante denominado Contratado (a), firmam o presente Termo de Aditamento ao Contrato n.º: 17/2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

JUSTIFICATIVA

A **Prefeitura** e o (a) **Contratado (a)** firmaram Contrato Temporário de Trabalho em 10 de Fevereiro de 2025, após o devido processo seletivo simplificado, tendo como embasamento legal a Lei Municipal n.º: 1.238/2023. Estando prestes a vencer o tempo de contratação, e permanecendo a necessidade dos serviços do (a) Contratado (a) como Ajudante Geral, as partes resolvem aditar o documento de contratação, prorrogando o seu vencimento até 10 de Fevereiro de 2027, conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato Temporário de Trabalho nº: 17/2025; Existindo disponibilidade orçamentária e financeira a suportar a despesa, o aditamento de prazo se realiza mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando a necessidade dos serviços acima mencionado, fica o prazo original do Contrato n.º: 17/2025, com vencimento previsto para 10/02/2026, prorrogado até 10/02/2027, ou até a nomeação dos servidores aprovados no Concurso Público para o referido cargo.

CLÁUSULA SEGUNDA

O vencimento do profissional no cargo de Ajudante Geral será Com base no piso salarial do cargo constante no Plano de Carreiras deste Município, cuja despesa tem respaldo orçamentário conforme rubrica n.º: 02008001.2678204022.040 - 319004.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato Temporário de Trabalho n.º: 17/2025 que não tenham sido, expressamente, modificadas pelo presente Termo de Aditamento.

Estando justos e contratados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo o foro de Guaxupé/MG como competente para dirimir eventuais controvérsias desta contratação.

São Pedro da União, 09 de Fevereiro de 2026.

Município de São Pedro da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

ADRIEL JOSÉ DE SOUSA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:0A1A8B0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
ADITAMENTO A CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º: 19/2025

Os partícipes:

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO - PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na cidade de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46 – centro - inscrita no CNPJ n°: 18.666.172/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RONALDO APARECIDO DIAS, inscrito no CPF/MF XXX.701.856-XX, residente e domiciliado em São Pedro da União/MG, a seguir denominada Prefeitura; e,

JOSÉ REIS RODRIGUES, brasileiro (a), Pedreiro, inscrito (a) no CPF sob o nº: XXX.242.576-XX, residente e domiciliado (a) à Rua Guilherme Custódio de Lima, n.º: 124, São Pedro da União – MG, doravante denominado Contratado (a), firmam o presente Termo de Aditamento ao Contrato n.º: 19/2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

JUSTIFICATIVA

A **Prefeitura** e o (a) **Contratado (a)** firmaram Contrato Temporário de Trabalho em 10 de Fevereiro de 2025, após o devido processo seletivo simplificado, tendo como embasamento legal a Lei Municipal n.º: 1.238/2023. Estando prestes a vencer o tempo de contratação, e permanecendo a necessidade dos serviços do (a) Contratado (a) como Pedreiro, as partes resolvem aditar o documento de contratação, prorrogando o seu vencimento até 10 de Fevereiro de 2027, conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato Temporário de Trabalho nº: 19/2025; Existindo disponibilidade orçamentária e financeira a suportar a despesa, o aditamento de prazo se realiza mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando a necessidade dos serviços acima mencionado, fica o prazo original do Contrato n.º: 19/2025, com vencimento previsto para 10/02/2026, prorrogado até 10/02/2027, ou até a nomeação dos servidores aprovados no Concurso Público para o referido cargo.

CLÁUSULA SEGUNDA

O vencimento do profissional no cargo de Pedreiro será Com base no piso salarial do cargo constante no Plano de Carreiras deste Município, cuja despesa tem respaldo orçamentário conforme rubrica n.º: 02008001.2678204022.040 - 319004.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato Temporário de Trabalho n.º: 19/2025 que não tenham sido, expressamente, modificadas pelo presente Termo de Aditamento.

Estando justos e contratados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo o foro de Guaxupé/MG como competente para dirimir eventuais controvérsias desta contratação.

São Pedro da União, 09 de Fevereiro de 2026.

Município de São Pedro da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

JOSÉ REIS RODRIGUES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

_____

_____
Nome: Nome:
CPF:

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:2C96C7B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
ADITAMENTO A CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º: 20/2025

Os partícipes:

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO - PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na cidade de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46 – centro - inscrita no CNPJ n°: 18.666.172/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RONALDO APARECIDO DIAS, inscrito no CPF/MF XXX.701.856-XX, residente e domiciliado em São Pedro da União/MG, a seguir denominada Prefeitura; e,

COSME PEREIRA DA COSTA, brasileiro (a), Pedreiro, inscrito (a) no CPF sob o nº: XXX.101.624-XX, residente e domiciliado (a) à Rua Vereador João Cândido Rodrigues, n.º: 655, São Pedro da União – MG, doravante denominado Contratado (a), firmam o presente Termo de Aditamento ao Contrato n.º: 20/2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

JUSTIFICATIVA

A **Prefeitura** e o (a) **Contratado (a)** firmaram Contrato Temporário de Trabalho em 10 de Fevereiro de 2025, após o devido processo seletivo simplificado, tendo como embasamento legal a Lei Municipal n.º: 1.238/2023. Estando prestes a vencer o tempo de contratação, e permanecendo a necessidade dos serviços do (a) Contratado (a) como Pedreiro, as partes resolvem aditar o documento de contratação, prorrogando o seu vencimento até 10 de Fevereiro de 2027, conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato Temporário de Trabalho nº: 20/2025; Existindo disponibilidade orçamentária e financeira a suportar a despesa, o aditamento de prazo se realiza mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando a necessidade dos serviços acima mencionado, fica o prazo original do Contrato n.º: 20/2025, com vencimento previsto para 10/02/2026, prorrogado até 10/02/2027, ou até a nomeação dos servidores aprovados no Concurso Público para o referido cargo.

CLÁUSULA SEGUNDA

O vencimento do profissional no cargo de Pedreiro será Com base no piso salarial do cargo constante no Plano de Carreiras deste Município, cuja despesa tem respaldo orçamentário conforme rubrica n.º: 02007001.1236112022.027 - 319004.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato Temporário de Trabalho n.º: 20/2025 que não tenham sido, expressamente, modificadas pelo presente Termo de Aditamento.

Estando justos e contratados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo o foro de Guaxupé/MG como competente para dirimir eventuais controvérsias desta contratação.

São Pedro da União, 09 de Fevereiro de 2026.

Município de São Pedro da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

COSME PEREIRA DA COSTA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS
_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nadia Cristina Garcia Pinati
Código Identificador:E8DC5ADB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG. Extrato do Contrato Administrativo nº 022/2026. Objeto: Contratação de empresa para PROMOÇÃO e REALIZAÇÃO DO CANASTRA FOLIA 2026, a ser realizada nos dias 13,14,15 e 16 do mês de fevereiro de 2026 no Município de São Roque de Minas, nos termos do Processo Licitatório: nº 013/2026. Pregão Eletrônico 003/2026 CONTRATADA: R&J ENTRETENIMENTO LTDA Vigência: 09/02/2026 à 09/03/2026. Valor Global: R$ 410.500,00 (Quatrocentos e dez mil e quinhentos reais) Dotação orçamentária: 02.05.01.13.392.1301.2078.3.3.90.39.00- Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte de Recurso: 1.500.000.0000. São Roque de Minas, 09 de fevereiro de 2026 –

ELEN CRISTINA APARECIDA RODRIGUES –
Pregoeira.

Publicado por:
Elen Cristina Aparecida Rodrigues
Código Identificador:3833C47E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

- Processo nº. 011/2026, Pregão Eletronico nº 002/2026, Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **Registro de preços para futuras Aquisições de produtos e serviços gráficos para a Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino.** Contratadas: **DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E**

GRÁFICA LTDA EPP, CNPJ: 27.740.877/0001-75, foi considerada vencedora com o valor de **R$ 2.131,00 (dois mil cento e trinta e um reais), EMBACOM LTDA, CNPJ: 47.156.456/0001-09**, foi considerada vencedora com o valor de **R$ 29.604,55 (vinte e nove mil seiscentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) e GRAFIK SERVICOS GRAFICOS LTDA, CNPJ: 07.193.034/0001-99,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 27.854,90 (vinte e sete mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), J.D.GOMES GRAFICA LTDA, CNPJ: 29.953.180/0001-08**, foi considerada vencedora com o valor de **R$ 21.188,00 (vinte e um mil cento e oitenta e oito reais), Marcelo Simoni, CNPJ: 37.652.289/0001-33,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 5.900,00 (cinco mil novecentos reais), Norte Industria Grafica, CNPJ: 18.486.182/0001-18**, foi considerada vencedora com o valor de **R$ 11.000,00 (onze mil reais), PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ: 39.685.763/0001-59,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 61.122,40 (sessenta e um mil cento e vinte e dois reais e quarenta centavos) e WILSON DE PAULA LICO-IPUA, CNPJ: 57.844.938/0001-05,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 17.475,30 (dezessete mil quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).** Dotações: **02020202.0412200012.013 3390390 e 339039, 04 122 0002 2.013 339030 e 339039, 0204001.1012210032.076 339030 e 339039, 0204001.1012810032.170 339030 e 339039, 0204001.1030110032.080 339030 e 339039, 0204001.1030110032.081 339030 e 339039, 0204001.1030110032.148 339030 e 339039, 0204001.1030110032.168 339030 e 339039, 0204001.1030210042.083 339030 e 339039, 0204001.1030310042.084 339030 e 339039, 0204001.1030410032.093 339030 e 339039, 0204001.1030510032.094 339030 e 339039, 0205001.1212200012.169 339030 e 339039, 0205001.1236112022.031 339030 e 339039, 0205001.1236112022.036 339030 e 339039, 0205001.1236112022.045 339030 e 339039, 0205001.1236512052.027 339030 e 339039, 0205001.1236512052.029 339030 e 339039, 0205002.1339213012.049 339030 e 339039, 0205002.2781227022.053 339030 e 339039, 02070207.1854118012.127 339030 e 33909, 0208002.0824508012.011 339030 e 339039, 0208003.0824308052.131 339030 e 339039**. Em 02/02/2026.

- Processo nº. 028/2026, ARP nº 085/2024, Pesquisa de Preços n.º 029/2026, **Pregão Eletrônico Externo Nº 012/2024.** Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"Aquisição de veículos, inclusive adaptados, zero km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE. Aquisição VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO de 16 lugares - RENAULT / Master VAN 16L para a Educação".** Contratadas a empresa **MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA,** inscrita no **CNPJ 35.457.127/0001-19,** situada na Av Santos Dumont, n° 1883, Bairro Centro, cidade Lauro de Freitas, foi declarada vencedora com o valor total de **R$ 1.248.290,08 (um milhão duzentos e quarenta e oito mil duzentos e noventa reais e oito centavos).** Dotação 0205001.1236112021.058.449052. Em 09/02/2026.

- Processo nº. 021/2026, Pregão Eletrônico nº 004/2026, Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"Registro de preços para futuras Aquisições de panificação para atender os departamentos da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino.".** Contratadas: as empresas **SUPERMERCADO DO CARECA LTDA- ME, CNPJ: 04.798.610/0001-33**, foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 304.645,00 (trezentos e quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais)** e **PADARIA TONIN & TONIN SOC. LTDA, CNPJ: 09.379.668/0001-66**, foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 194.854,00 (cento e noventa e quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais).** Dotações: **0202 0412200012.013 339030, 020401 1012210032.076 339030, 020401 1030110032.080 339030, 020401 1030210042.083 339030, 020401 1030210042.084 339030, 020401 1030410032.093 339030, 020401 1030510032.094 339030, 20501 1212200012.169 339030, 20501 1236112022.031 339030, 050501 1230612012.042 339030, 020501 1236112022.031 339030, 020501 1236512052.027 339030, 050501 1236512052.029 339030, 020502 1339113012.129 339030, 020502 1339213012.049 3039030, 020502 2781227022.053 339030, 0206 1512200012.063 339030, 0206 2678226062.061 339030, 0207 1545215022.137 339030, 0207 1854118012.127 339030, 0207 1854118012.128 339030, 020801 0824408012.130 339030, 020801 1424300012.135 339030, 020802 0824408012.121 339030, 020802 0824408122.103 339032**. Em 06/02/2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:A4D7AB31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO HOMOLOGAÇÃO

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletronico nº. 002/2026, cujo objeto é a **Registro de preços para futuras Aquisições de produtos e serviços gráficos para a Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino."**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das empresas: **DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA EPP, CNPJ: 27.740.877/0001-75,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 2.131,00 (dois mil cento e trinta e um reais), EMBACOM LTDA, CNPJ: 47.156.456/0001-09**, foi considerada vencedora com o valor de **R$ 29.604,55 (vinte e nove mil seiscentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) e GRAFIK SERVICOS GRAFICOS LTDA, CNPJ: 07.193.034/0001-99,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 27.854,90 (vinte e sete mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), J.D.GOMES GRAFICA LTDA, CNPJ: 29.953.180/0001-08**, foi considerada vencedora com o valor de **R$ 21.188,00 (vinte e um mil cento e oitenta e oito reais), Marcelo Simoni, CNPJ: 37.652.289/0001-33,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 5.900,00 (cinco mil novecentos reais), Norte Industria Grafica, CNPJ: 18.486.182/0001-18**, foi considerada vencedora com o valor de **R$ 11.000,00 (onze mil reais), PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ: 39.685.763/0001-59,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 61.122,40 (sessenta e um mil cento e vinte e dois reais e quarenta centavos) e WILSON DE PAULA LICO-IPUA, CNPJ: 57.844.938/0001-05,** foi considerada vencedora com o valor de **R$ 17.475,30 (dezessete mil quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).** São Tomás de Aquino/MG, 02 de fevereiro de 2026.

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico Externo Nº 012/2024, cujo objeto é a **"Aquisição de veículos, inclusive adaptados, zero km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE. Aquisição VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO de 16 lugares - RENAULT / Master VAN 16L para a Educação"**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor da empresa: **MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA,** inscrita no **CNPJ 35.457.127/0001-19,** foi declarada vencedora com o valor total de **R$ 1.248.290,08 (um milhão duzentos e quarenta e oito mil duzentos e noventa reais e oito centavos).**São Tomás de Aquino/MG, 09 de fevereiro de 2026.

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº. 004/2026, cujo objeto é a **"Registro de preços para futuras Aquisições de panificação para atender os departamentos da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino."**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das as empresas **SUPERMERCADO DO CARECA LTDA- ME, CNPJ: 04.798.610/0001-33**, foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 304.645,00 (trezentos e quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais)** e **PADARIA TONIN & TONIN SOC. LTDA, CNPJ:**

09.379.668/0001-66, foi considerada vencedora com o valor total de **R$ 194.854,00 (cento e noventa e quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais).**São Tomás de Aquino/MG, 06 de fevereiro de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:C5BAC94C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI Nº. 1.431 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 1.418/2025.

O Prefeito do Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sancionou e promulgou a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento fiscal do exercício financeiro de 2026, no valor total de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) com a seguinte classificação:

020501 12 365 1205 1.057 – CONSTR. AMPL E REFORMAS DE PREDO EDUCAÇÃO INFANTIL
4490 51 Obras e Instalações - DR 500 000 1001 ..... R$ 1.200.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Suplementar, constante do artigo 1º, no valor total de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o disposto no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Tomás de Aquino, 09 de fevereiro de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:0319F9F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI Nº. 1.432 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 1.418/2025.

O Prefeito do Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sancionou e promulgou a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento fiscal do exercício financeiro de 2026, no valor total de R$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais) com as seguintes classificações:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1003 – Atenção à Saúde da Comunidade
Atividade 2.080 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Natureza da Despesa:

3390 30 Material de Consumo – DR 600 000 3110 - Ficha Base 188.....R$62.000,00
3390 39 Outros Serviços de T. Pessoa Jurídica - DR 600 000 3110 – F. Base 194.....R$40.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos Suplementares, constante do artigo 1º, no valor total de R$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais), fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o disposto no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 .

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Tomás de Aquino, 09 de fevereiro de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:2E230FB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI Nº. 1.433 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 1.418/2025.

O Prefeito do Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sancionou e promulgou a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento fiscal do exercício financeiro de 2026, no valor total de R$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais) com as seguintes classificações:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1003 – Atenção à Saúde da Comunidade
Atividade 2.080 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Natureza da Despesa:

3190 04 Contratação por Tempo Determinado – DR 600 000 3130 - Ficha Base 165 .....R$150.000,00

3190 11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – DR 600 000 3130 – F. Base 170.....R$165.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos Suplementares, constante do artigo 1º, no valor total de R$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais), fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o disposto no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 .

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Tomás de Aquino, 09 de fevereiro de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:215A64F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI Nº. 1.434 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

"ALTERA O INCISO I E REVOGA AS LETRAS DO MESMO INCISO DO ARTIGO 5º DA LEI

MUNICIPAL 1.171 DE 08 DE JUNHO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sancionou e promulgou a presente Lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso I, do artigo 5º da Lei Municipal 1.171/2021, passando a vigorar e reger-se com a seguinte redação:

Falta de limpeza dos terrenos: Multa de 09 (nove) vezes o Valor de Referência do Município – VRM;

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial as letras a, b, c, d do inciso I do Art. 5º da Lei municipal 1.171/2021, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 09 de fevereiro de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:DD5C7545

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 008/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do 113, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear o Sr ° **MATHEUS ANANIAS DONATO**, inscrito no CPF sob o nº. 118.759.676-05, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Educação Especial, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG, a partir de 09 de Fevereiro de 2026.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua assinatura.

São Tomás de Aquino/MG, 09 de Fevereiro de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:181C0A4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
TERMO ADITIVO

- Processo Licitatório: n. **006/2025- Modalidade:** Dispensa n. **001/2025**. **Contrato Administrativo 003/2025. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados: PORTAL SOLUCOES LTDA, CNPJ: 02.989.244/0001-74. Objeto: Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços de criação, implantação, migração de dados, customização, ativação, treinamento e locação de licença de uso, hospedagem, suporte técnico e atualização mensal do website denominado Portal Institucional.** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato de serviços até 11/02/2026. stabelecendo o saldo inicial acrescendo um total de R$ 9.600,00 (nove mil seiscentos reais) ao processo original para mais 12 meses. **Embasamento Legal:** conforme art. 114 da lei 14.133/21. **Dotação Orçamentária:** 02020202.0412200012.013.339040; **Data de Assinatura:** 06/02/2026. **Representantes dos Contratados**: MARIA APARECIDA PONTES DE OLIVEIRA**. Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:AA0D2CF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
1º TERMO ADITIVO PROC 16/2025

1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gilberto do Nascimento.
CONTRATADO:	**GILMAR ALBERTI SATURNINO** inscrita no CNPJ n.º 24.357.983/0001-86, com sede na Rua Antônio Pereira Souza Neves, 109, fundos, centro – Senhora dos Remédios/MG, CEP 36.275-000, representada neste ato por seu representante legal, Gilmar Alberti Saturnino inscrito no CPF sob o 105.078.556-80 e no RG sob o nº MG17465994
REFERÊNCIA:	PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 016/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025 OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para prestar serviços de soldador e pintor.
ASSUNTO:	Prorrogação de Prazo

MOTIVAÇÃO

O Município de Senhora dos Remédios – MG, na data de 27/02/2025, firmou o Contrato Administrativo nº 051/2025 com a pessoa física **GILMAR ALBERTI SATURNINO**, nos autos da Inexigibilidade nº 008/2025, autorizada pelo Processo de Contratação nº 016/2025, para "Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para prestar serviços de soldador e pintor".
Tais serviços possuem natureza contínua.
Segundo a Cláusula décima quinta do Contrato Administrativo nº 051/2025, ficou assentada a possibilidade de prorrogação de prazo nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.
E segundo o artigo 107 da Lei Nacional nº 14.133/2021, "Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes".
Serviço contínuo é aquele executado de forma essencial e habitual para o contratante. A essencialidade atrela-se ao fato de que eventual paralisação da atividade contratada possa implicar em prejuízo das atividades do órgão contratante. Já a habitualidade é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada de modo permanente.
Dessa forma, não há óbice a prorrogação do prazo do contrato com a pessoa física para que ela continue a desempenhar os serviços que lhes foram contratados.
Situação primordial a se abordar, é que as equipes das Secretarias Municipais já estão familiarizados com a forma de trabalho da pessoa física **GILMAR ALBERTI SATURNINO**, e este também já conhece o histórico das atividades desempenhadas pelas Secretarias o que facilitará a execução futura do serviço contínuo.
Por isso a necessidade de se prorrogar o contrato administrativo em referência pelo período de mais 12 meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

1. Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 051/2025, nos termos da sua Cláusula Segunda e com fulcro no artigo 107 da Lei Nacional 14.133/2021.
2. Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 051/2025 pelo prazo de 27/02/2026 a 27/02/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas no período de vigência deste contrato, correrão à conta Dotação Orçamentária do exercício de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 107 da Lei Nacional 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Nacional nº 14.133/21.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais são assinadas pelas seguintes partes.
Senhora dos Remédios, 05 de fevereiro de 2026.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

GILMAR ALBERTI SATURNINO
Contratado

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:8076224D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
1º TERMO ADITIVO PROC 41/2025

1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gilberto do Nascimento.
CONTRATADO:	**ANDRE DORNELAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS** inscrita no CNPJ n.º 59.423.317/0001-83, com sede na RUA CORONEL ANTONIO CAMPOS, 212, CENTRO, SENHORA DOS REMEDIOS/MG CEP 36.275-000, representada neste ato por seu representante legal, ANDRE DORNELAS DA SILVEIRA inscrito no CPF sob o 033.485.936-03.
REFERÊNCIA:	PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 041/2025 DISPENSA Nº 016/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025 OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais de caráter contínuo de consultoria e assessoria jurídico em direito público municipal visando o atendimento das seguintes demandas do Município de Senhora dos Remédios,
ASSUNTO:	Prorrogação de Prazo, acréscimo de horas e valor

MOTIVAÇÃO

A celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 064/2025 justifica-se pela manutenção da necessidade administrativa e do interesse público na continuidade dos serviços técnicos profissionais de caráter contínuo de consultoria e assessoria jurídica em direito público municipal, os quais vêm sendo executados de forma regular e satisfatória, atendendo às demandas institucionais do Município de Senhora dos Remédios.
Os serviços contratados possuem natureza continuada e predominantemente intelectual, sendo essenciais ao adequado funcionamento da Administração Pública Municipal, notadamente no apoio jurídico à Procuradoria do Município, na condução do contencioso administrativo e judicial, bem como na elaboração de regulamentos e instrumentos normativos estratégicos, a exemplo da regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e da organização de procedimentos administrativos internos, como o controle de almoxarifado.
Durante a execução contratual, verificou-se que a complexidade das demandas jurídicas apresentadas e a necessidade de aprofundamento técnico em determinadas matérias exigiram maior dedicação de horas técnicas do que inicialmente estimado, sem que isso representasse alteração da natureza do objeto contratado, mas, sim, o seu adequado e completo atendimento. Dessa forma, o acréscimo do quantitativo de horas técnicas revela-se medida necessária para assegurar a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.
A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses mostra-se igualmente adequada, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços acarretaria prejuízos à continuidade administrativa, além de potencial aumento de custos e riscos institucionais decorrentes da descontinuidade do assessoramento jurídico especializado. Ressalta-se que a contratação permanece vantajosa para a Administração, considerando o histórico de execução satisfatória, o domínio técnico da contratada sobre as rotinas e especificidades do Município e a preservação das condições originalmente pactuadas.
O acréscimo de valor decorrente do aumento do quantitativo de horas observa rigorosamente o limite legal de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, mantendo-se inalterado o valor da hora técnica originalmente contratada, o que reforça a vantajosidade econômica do ajuste e a observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.
Diante do exposto, resta devidamente motivada a celebração do Termo Aditivo, que visa exclusivamente assegurar a continuidade, a eficiência e a adequada execução dos serviços jurídicos especializados, em consonância com a legislação vigente e com as necessidades permanentes da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, bem como o acréscimo do quantitativo de horas técnicas contratadas, com a consequente adequação do valor contratual, mantendo-se as demais condições originalmente pactuadas no Contrato Administrativo nº 064/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 064/2025 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência original.
2. A prorrogação se justifica pela natureza contínua dos serviços de assessoria e consultoria jurídica, bem como pela permanência da necessidade administrativa e do interesse público na continuidade da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO ACRÉSCIMO DAS HORAS TÉCNICAS

3.1. O quantitativo de horas técnicas contratadas passa de 100 (cem) horas para 120 (cento e vinte) horas, mantida a metodologia de apuração mensal e a execução presencial mínima prevista no contrato original.
3.2. O acréscimo observa o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA– DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Em razão do acréscimo de horas técnicas, o valor global do contrato passa de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
4.2. Permanece inalterado o valor da hora técnica, fixado em R$ 500,00 (quinhentos reais).
4.3. O valor acrescido corresponde ao montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais), devidamente justificado e autorizado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas no período de vigência deste contrato, correrão à conta Dotação Orçamentária do exercício de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 107 da Lei Nacional 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Nacional nº 14.133/21.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais são assinadas pelas seguintes partes.
Senhora dos Remédios, 05 de fevereiro de 2026.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ANDRE DORNELAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Contratado

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:4C6870C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
2º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

2º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

CREDENCIANTE:	MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 259, Centro, Senhora dos Remédios – MG, CEP: 36.275-000/ MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Gilberto do Nascimento, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
REFERÊNCIA:	PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 070/2025 INEXIGIBILIDADE 022/2025 CREDENCIAMENTO 007/2025 OBJETO: CONVOCAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA PRESTAREM SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO EM VÁRIAS ESPECIALIDADES JUNTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.
ASSUNTO:	Reprogramação de Saldo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto **a alteração do quantitativo inicialmente previsto no Edital de Credenciamento nº 007/2025** referente ao objeto CONVOCAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA PRESTAREM SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO EM VÁRIAS ESPECIALIDADES JUNTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**
Fica **alterado o item 004** ***do Edital de Credenciamento nº 007*****/2025**, especificamente quanto ao **quantitativo**, que passa a ter a seguinte redação:
Onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR POR CONSULTA	QUANTIDADE CONSULTA
1	CONSULTAS DE ENDOCRINOLOGIA Prestação de serviços de consulta na especialidade de cardiologia para os pacientes destinados pela secretaria municipal de saúde. O serviço visa atender uma demanda total de 60 consultas mensais. Com dias e horários a serem definidos pela secretaria municipal de saúde.	R$ 70,00	400

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR POR CONSULTA	QUANTIDADE CONSULTA
1	CONSULTAS DE ENDOCRINOLOGIA Prestação de serviços de consulta na especialidade de cardiologia para os pacientes destinados pela secretaria municipal de saúde. O serviço visa atender uma demanda total de 60 consultas mensais. Com dias e horários a serem definidos pela secretaria municipal de saúde.	R$ 70,00	720

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
A presente alteração tem por finalidade corrigir erro material de digitação constante no item 004 do Edital de Credenciamento nº 007/2025, especificamente quanto ao quantitativo total de consultas anuais previstas para a especialidade de endocrinologia.
Conforme expressamente descrito no próprio edital, a demanda estabelecida sempre foi de 60 (sessenta) consultas mensais. Assim, considerando o período anual de 12 (doze) meses, o quantitativo correto corresponde a 720 (setecentas e vinte) consultas, e não 400 (quatrocentas), como constou originalmente por equívoco formal.
Ressalta-se que não houve alteração da demanda assistencial, tampouco ampliação do objeto, mas tão somente a adequação matemática e lógica do quantitativo anual, de modo a refletir corretamente a previsão mensal já definida desde a publicação do instrumento convocatório.
Dessa forma, a presente correção visa sanar inconsistência material, garantindo a coerência interna do edital, a transparência dos dados, a correta programação administrativa e orçamentária, bem como a segurança jurídica do procedimento, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, publicidade e interesse público, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.
Trata-se, portanto, de ajuste meramente formal, que não altera as condições do credenciamento, os valores unitários nem a competitividade do chamamento público, preservando-se integralmente a isonomia entre os credenciados e a continuidade da prestação do serviço público de saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e prazos estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 007/2025 que não colidirem com o presente Termo Aditivo, as quais ficam ratificadas em sua integralidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado em órgão oficial, na forma da legislação vigente, para que produza seus efeitos legais.
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Senhora dos Remédios, 05 de janeiro 2026.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ELIANE APARECIDA DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal De Sáude

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:402ED3EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/2023

O **MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 259, Centro, Senhora dos Remédios – MG, CEP: 36.275-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Gilberto do Nascimento**,

por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **CONECTA MINAS GERAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 00.988.887/0001-78, sediada na Rua José Falconieri dos Santos, 293, Matozinhos, São João Del Rey/MG, CEP 36.305-032, representada por Bruno Imbroisi, inscrito no CPF 025.453.836-35, residente e domiciliada na Rua Primeiro de Maio, nº 92, apto 301, bairro: Centro município de Barbacena/MG, celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato Original** firmado entre as partes nos autos Do Pregão Presencial **nº 002/2023**, autorizada pelo **Processo de Contratação nº 006/2023**, o qual se regerá pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO que o Contrato nº 005/2023 possui cláusula expressa prevendo a possibilidade de reajuste periódico dos valores contratados, com o objetivo de preservar o objetivo inicial da contratação;

CONSIDERANDO que o reajuste contratual constitui instrumento legítimo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, não se confundindo com reequilíbrio econômico-financeiro extraordinário;

CONSIDERANDO que o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, é índice oficial amplamente adotado pela Administração Pública para recomposição inflacionária de contratos administrativos;

CONSIDERANDO que a variação acumulada do INPC no período de 31 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2025 corresponde ao percentual de 3,90% (três vírgula noventa por cento);

CONSIDERANDO que o transcurso de 12 (doze) meses desde o último reajuste contratual autoriza a atualização monetária dos valores, em observância ao princípio da periodicidade anual;

CONSIDERANDO que o reajuste ora proposto incide exclusivamente sobre os valores unitários de cada item, mantendo-se inalteradas as quantidades contratadas, não caracterizando ampliação do objeto nem acréscimo quantitativo;

CONSIDERANDO que a aplicação do reajuste item por item assegura maior transparência, rastreabilidade e controle dos valores contratados, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade e transparência administrativa;

CONSIDERANDO que a medida não implica criação de nova despesa, mas mera atualização monetária de valores já previstos contratualmente e devidamente empenhados conforme disponibilidade orçamentária;

CONSIDERANDO que permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente reajuste;

CONSIDERANDO, por fim, que o presente Termo Aditivo atende ao interesse público e à necessidade administrativa de garantir a continuidade da execução contratual em condições econômicas compatíveis com a realidade inflacionária do período.

Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo de Licitação nº 006/2023, **celebrar o Quinto Termo Aditivo de prazo contratual**, com fulcro no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, Pregão Presencial 002/2023, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Termo Aditivo fundamenta-se: na cláusula contratual que prevê o reajuste periódico de preços; no princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato; na aplicação do **INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor**, apurado pelo IBGE; e na legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. Fica concedido o reajuste anual dos valores contratuais, considerando a variação acumulada do INPC no percentual de 3,90% (três vírgula noventa por cento), referente ao período de 31/12/2024 a 31/12/2025.

2.2. O reajuste incide individualmente sobre cada item do contrato, preservadas as quantidades originalmente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

3.1 Em decorrência do reajuste ora formalizado, o valor global do contrato passa de R$ 26.988,00 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais), para R$ 28.040,53 (vinte e oito mil e quarenta reais e cinquenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A Administração providenciará a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial, para fins de eficácia e transparência.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Senhora dos Remédios, 05 de fevereiro de 2026.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeitura Municipal de Senhora Dos Remédios
Contratante

CONECTA MINAS GERAIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:FEF323DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/2023

O **MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 259, Centro, Senhora dos Remédios – MG, CEP: 36.275-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Gilberto do Nascimento**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, **Carlos Henrique Paiva de Assis 08958282606**, inscrita no CNPJ nº 24.837.388/0001-48 situada na Rua Pedro dos Santos Coelho, Nº 304, Bairro: Centro, CEP: 36.275-000, município de Senhora dos Remédios – MG, denominada CONTRATADA, representada pelo seu representante legal Carlos Henrique Paiva de Assis, brasileiro, empresário, solteiro, portado da célula de identidade nº MG – 15.462.493 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 089.582.826-06, residente e domiciliada na Rua Artur Campos Belo, nº 136, Centro, CEP: 36.275-000, município de Senhora dos Remédios – MG, celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato Original** firmado entre as partes nos autos Do Pregão Presencial **nº 002/2023**, autorizada pelo **Processo de Contratação nº 006/2023**, o qual se regerá pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO que o Contrato nº 006/2023 possui cláusula expressa prevendo a possibilidade de reajuste periódico dos valores contratados, com o objetivo de preservar o objetivo inicial da contratação;

CONSIDERANDO que o reajuste contratual constitui instrumento legítimo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, não se confundindo com reequilíbrio econômico-financeiro extraordinário;

CONSIDERANDO que o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, é índice oficial amplamente adotado pela Administração Pública para recomposição inflacionária de contratos administrativos;

CONSIDERANDO que a variação acumulada do INPC no período de 31 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2025 corresponde ao percentual de 3,90% (três vírgula noventa por cento);

CONSIDERANDO que o transcurso de 12 (doze) meses desde o último reajuste contratual autoriza a atualização monetária dos valores, em observância ao princípio da periodicidade anual;

CONSIDERANDO que o reajuste ora proposto incide exclusivamente sobre os valores unitários de cada item, mantendo-se inalteradas as quantidades contratadas, não caracterizando ampliação do objeto nem acréscimo quantitativo;

CONSIDERANDO que a aplicação do reajuste item por item assegura maior transparência, rastreabilidade e controle dos valores contratados, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade e transparência administrativa;

CONSIDERANDO que a medida não implica criação de nova despesa, mas mera atualização monetária de valores já previstos contratualmente e devidamente empenhados conforme disponibilidade orçamentária;

CONSIDERANDO que permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente reajuste;

CONSIDERANDO, por fim, que o presente Termo Aditivo atende ao interesse público e à necessidade administrativa de garantir a continuidade da execução contratual em condições econômicas compatíveis com a realidade inflacionária do período.

Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo de Licitação nº 006/2023, **celebrar o Sétimo Termo Aditivo de prazo contratual**, com fulcro no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, Pregão Presencial 002/2023, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1 O presente Termo Aditivo fundamenta-se: na cláusula contratual que prevê o reajuste periódico de preços; no princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato; na aplicação do **INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor**, apurado pelo IBGE; e na legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
2.1. Fica concedido o reajuste anual dos valores contratuais, considerando a variação acumulada do INPC no percentual de 3,90% (três vírgula noventa por cento), referente ao período de 31/12/2024 a 31/12/2025.
2.2. O reajuste incide individualmente sobre cada item do contrato, preservadas as quantidades originalmente pactuadas.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO
3.1 Em decorrência do reajuste ora formalizado, o valor global do contrato passa de R$ 34.572,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e setenta e dois reais), para R$ 35.920,30 (trinta e cinco mil e novecentos e vinte reais e trinta centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. A Administração providenciará a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial, para fins de eficácia e transparência.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Senhora dos Remédios, 05 de fevereiro de 2026.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeitura Municipal de Senhora Dos Remédios
Contratante

CARLOS HENRIQUE PAIVA DE ASSIS 08958282606
Contratada

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:05FC1818

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 059/2022

O **MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 259, Centro, Senhora dos Remédios – MG, CEP: 36.275-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Gilberto do Nascimento**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e **EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.287.970/0001-48, com sede na Rua Eliziário Clemente no. 159, Bairro: Cruzeiro, na cidade de Lima Duarte - MG, CEP: 36.140-000, neste ato representada por Paulo Victor de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº. 088.579.026-09 e RG nº. MG – 14.760.794 SSP/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato Original** firmado entre as partes nos autos da **PREGÃO PRESENCIAL nº 035/202**, autorizada pelo **Processo de Contratação nº 059/2022**, o qual se regerá pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas seguintes:

Considerando que a Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios firmou o Contrato Administrativo nº 046/2022 com a empresa **EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA**, quetem como objeto aContratação de empresa para prestação de serviços de cessão de uso de software de gestão de exames e pacientes da Secretaria Municipal de Saúde e cessão de uso de software para Gestão do Ponto Eletrônico com módulo de integração entre o sistema de frequência e da folha de pagamento de todos os servidores do Município de Senhora dos Remédios, abrangendo instalação, implantação, manutenção, treinamento, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico em cada módulo de programa, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Considerando que o contrato em referência foi firmado em 26/05/2022, nos autos da Pregão Presencial nº 035/2022, autorizada pelo Processo de Contratação nº 059/2022.
Considerando que o referido contrato recebeu aditivo de prazo até 31/12/2025.
Considerando que de acordo com o inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 a prestação de serviços executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
Considerando que segundo o §2º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e

previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, e antes da data do término da vigência.
Considerando que serviço contínuo é aquele executado de forma essencial e habitual para o contratante. A essencialidade atrela-se ao fato de que eventual paralisação da atividade contratada possa implicar em prejuízo das atividades do órgão contratante. Já a habitualidade é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada de modo permanente.
Considerando que não há óbice a prorrogação do prazo do contrato com a empresa EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA**,** porque os serviços desempenhados por ela são de grande valia para a Prefeitura Municipal, sendo essencial; e é necessário o desempenho contínuo deste serviço.
Considerando a necessidade de se prorrogar pelo período de mais 90 (noventa) dias.
Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo de Licitação nº 059/2022, **celebrar o Quarto Termo Aditivo de prazo contratual**, com fulcro no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, Pregão Presencial 35/2022, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual do período de 31/12/2025 a 31/03/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Senhora dos Remédios, 31 de dezembro de 2025

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeitura Municipal de Senhora Dos Remédios
Contratante

PAULO VICTOR DE OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHA 01:
Nome:
CPF:

TESTEMUNHA 02:
Nome:
CPF:

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:2754F2DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021
DISPENSA Nº 023/2021 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 095/2021

O **MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 259, Centro, Senhora dos Remédios – MG, CEP: 36.275-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Gilberto do Nascimento**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**,, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e **EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.287.970/0001-48, com sede na Rua Eliziário Clemente no. 159, Bairro: Cruzeiro, na cidade de Lima Duarte - MG, CEP: 36.140-000, neste ato representada por Paulo Victor de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº. 088.579.026-09 e RG nº. MG – 14.760.794 SSP/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato Original** firmado entre as partes nos autos da **Dispensa nº 023/2021**, autorizada pelo **Processo de Contratação nº 095/2021**, o qual se regerá pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas seguintes:

Considerando que a Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios firmou o Contrato Administrativo nº 063/2021 com a empresa **EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA**, para a prestação de serviços de locação de software de armazenamento e gerenciamento de arquivos digitais em atendimento as necessidades da Administração.
Considerando que o contrato em referência foi firmado em 10/08/2021, nos autos da Dispensa nº 023/2021, autorizada pelo Processo de Contratação nº 095/2021.
Considerando que o referido contrato recebeu aditivo de prazo até 31/12/2025.
Considerando que de acordo com o inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 a prestação de serviços executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
Considerando que segundo o §2º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, e antes da data do término da vigência.
Considerando que serviço contínuo é aquele executado de forma essencial e habitual para o contratante. A essencialidade atrela-se ao fato de que eventual paralisação da atividade contratada possa implicar em prejuízo das atividades do órgão contratante. Já a habitualidade é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada de modo permanente.
Considerando que não há óbice a prorrogação do prazo do contrato com a EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA**,** porque os serviços desempenhados por ela são de grande valia para a Prefeitura Municipal, sendo essencial; e é necessário o desempenho contínuo deste serviço.
Considerando a necessidade de se prorrogar pelo período de mais 03 meses.
Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo de Licitação nº 095/2021, **celebrar o Terceiro Termo Aditivo de prazo contratual**, com fulcro no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, Dispensa 23/2022, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual do período de 31/12/2025 a 31/03/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Senhora dos Remédios, 31 de dezembro de 2025

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeitura Municipal de Senhora Dos Remédios
Contratante

PAULO VICTOR DE OLIVEIRA
Contratado

TESTEMUNHA 01:
Nome:
CPF:

TESTEMUNHA 02:
Nome:
CPF:

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:A27068C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO PROC 021/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
ATO QUE Autoriza a Contratação DIRETA

Processo DE CONTRATAÇÃO nº 021/2026
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026
OBJETO: Adesão, pelo Município de Senhora dos Remédios, à Ata de Registro de Preço da CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA ÁREA DOS MUNICÍPIOS DE MICRORREGIÃO DA MANTIQUEIRA - CODAMMA, confeccionada nos autos do Pregão Eletrônico nº 010/2025, autorizado pelo Processo Licitatório nº 015/2025, que tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS, LIMPEZA DE ERVAS PARASITAS E ERRADICAÇÃO DE ÁRVORES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSUMOS NECESSÁRIOS".
CONTRATADO: JOSE ROSENITO DE PAULA
VALOR: R$ 56.199,96 (CINQUENTA E SEIS MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)
ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.
FUNDAMENTO: Artigo 86 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Adesão à Ata de Registro de Preço, tendo em vista o permissivo legal do artigo 86 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Despacho, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município.
Município de Senhora dos Remédios, 09 de fevereiro de 2026.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:3D36BC8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO PROC 20/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
ATO QUE Autoriza a Contratação DIRETA

Processo Licitatório nº 020/2026
Modalidade – Dispensa nº 006/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a manutenção, suporte técnico e operacionalização contínua do site institucional da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios/MG, incluindo a atualização permanente de conteúdos institucionais, tais como notícias, editais, comunicados oficiais, eventos e informações de interesse público, bem como a prestação de serviços de tecnologia da informação necessários ao pleno funcionamento do portal eletrônico oficial do Município.
CONTRATADA: HÉLIO MARTINS FARIA.
VALOR: R$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)
ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.
FUNDAMENTO: Inciso II, do artigo 75, da Lei Nacional nº 14.133/2021.
DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Dispensa de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso II do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Senhora dos Remédios – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Termo de Ratificação, por meio de extrato, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
Município de Senhora dos Remédios, 05 de fevereiro de 2026.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:82C1ECF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO PROC 20/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2026 – PRC 020/2026 – DISPENSA 006/2026
CONTRATANTE: Município de Senhora dos Remédios – MG
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a manutenção, suporte técnico e operacionalização contínua do site institucional da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios/MG, incluindo a atualização permanente de conteúdos institucionais, tais como notícias, editais, comunicados oficiais, eventos e informações de interesse público, bem como a prestação de serviços de tecnologia da informação necessários ao pleno funcionamento do portal eletrônico oficial do Município.
CONTRATADA: HÉLIO MARTINS FARIA.
VALOR: R$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)
PRAZO: 12 MESES.

Senhora dos Remédios, 05 de fevereiro de 2026.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:372D7CEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO PROC 21/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2026 – PRC 021/2026 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026
CONTRATANTE: Município de Senhora dos Remédios– MG
CONTRATADO: JOSE ROSENITO DE PAULA
Objeto: Adesão, pelo Município de Senhora dos Remédios, à Ata de Registro de Preço da CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA ÁREA DOS MUNICÍPIOS DE MICRORREGIÃO DA MANTIQUEIRA - CODAMMA, confeccionada nos autos do Pregão Eletrônico nº 010/2025, autorizado pelo Processo Licitatório nº 015/2025, que tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS, LIMPEZA DE ERVAS PARASITAS E ERRADICAÇÃO DE ÁRVORES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSUMOS NECESSÁRIOS".
Valor do contrato: R$ 56.199,96 (CINQUENTA E SEIS MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
Prazo: 12 meses.

Senhora dos Remédios, 09 de fevereiro de 2026.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:F3514129

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO DE DEFERIMENTO 04 - PROC 18/2026

TERMO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – 04

PROCESSO Nº 018/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS LEGALMENTE CONSTITUÍDAS E REGULARMENTE HABILITADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO E À COBERTURA ASSISTENCIAL DURANTE FESTIVIDADES, EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS, COMEMORATIVOS E DEMAIS EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A SEGURANÇA, A ASSISTÊNCIA À SAÚDE E O PRONTO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO E AOS PARTICIPANTES DOS EVENTOS.

Nesta data recebemos a solicitação de credenciamento de **LETICIA RODRIGUES DE SOUZA,** inscrita no CPF: 137.911.796-83, residente e domiciliada a AVENIDA DOS INCONFIDENTES, 428, BAIRRO PINHEIROS, RESSAQUINHA/MG, para prestação de serviços de plantões de enfermagem e de técnico de enfermagem, em regime de plantão de 12 (doze) horas, destinados ao atendimento e à cobertura assistencial durante festividades, eventos culturais, esportivos, comemorativos e demais eventos oficiais promovidos ou apoiados pelo poder público municipal de senhora dos remédios/mg, conforme a necessidade da administração, com o objetivo de garantir a segurança, a assistência à saúde e o pronto atendimento à população e aos participantes dos eventos, conforme descrito no Edital nº **012/2026** do Credenciamento **nº 004/2026**, referente a Inexigibilidade nº **005/2026**, autorizada pelo Processo Licitatório nº **018/2026**.
O (a) interessado (a), solicitou o credenciamento para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)
1	Plantão de 12 (doze) horas de profissional de enfermagem, com registro regular no Conselho Regional de Enfermagem – COREN, para atuação durante festividades, eventos culturais, esportivos, comemorativos e demais eventos oficiais promovidos ou apoiados pelo Município	Plantão de 12 horas	R$ 450,00

Na oportunidade, a Agente de Contratação analisou a documentação e constatou que o (a) interessado (a) apresentou todos os documentos arrolados no **Subitem 5.7 do Edital nº 012/2026**.
Dessa forma, o Agente de Contratação julga **DEFERIDO** o credenciamento de **LETICIA RODRIGUES DE SOUZA,** inscrita no CPF: 137.911.796-83, residente e domiciliada a AVENIDA DOS INCONFIDENTES, 428, BAIRRO PINHEIROS, RESSAQUINHA/MG, para o item assinalado acima.
Que seja confeccionado o respectivo termo de Credenciamento.
Que seja publicado este Termo no Diário Oficial da AMM, que é o Diário Oficial do Município.

Senhora dos Remédios, 06 de Fevereiro de 2026.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:9CDE210B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO DEFERIMENTO DE CRED. 03 PROC 03/2026

TERMO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO - 03

PROCESSO Nº 003/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DESTINADAS À DOAÇÃO AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDIDOS PELO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) E PELA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Nesta data recebemos a solicitação de credenciamento de MED ODONTO NUNES LTDA, inscrita no CNPJ: 43.868.695/0001-30, Inscrição Estadual: isenta, com endereço na Rua Sena Madureira, 367, Letra A, Pontilhão, Barbacena, Minas Gerais, CEP: 36.202-360, através de seu representante, Ronaldo Nunes Ferreira, brasileiro, dentista, portador do CPF: 083.705.116-94, identidade MG-14.699.138 SSPMG, para confecção de próteses dentárias, destinadas à doação aos pacientes usuários do sistema único de saúde (SUS), Atendidos pelo centro de especialidades odontológicas (CEO) e pela unidade básica de saúde (UBS) do município, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Edital nº **003/2026** do Credenciamento **nº 001/2026**, referente a Inexigibilidade nº **001/2026**, autorizada pelo Processo Licitatório nº **003/2026**.
O (a) interessado (a), solicitou o credenciamento para o seguinte item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	**PRÓTESE CORONÁRIA/INTRA RADICULARES E FIXAS/ ADESIVAS:** RMF, NMF, Núcleo e fibra de vidro coroa em solidex.	R$ 225,00
02	**PRÓTESE TOTAL SUPERIOR E INFERIOR:** (Chapa de prova, planos de cera, prova dos dentes em cera) Palato transparente, dentes de acrílico modelo VIPI.	R$ 225,00
03	**PRÓTESE PARCIAIS REMOVÍVEIS ESTRUTURA METÁLICA:** (Prova da estrutura metálica, planos em cera, prova com os dentes em cera e acrilização, dentes tipo VIPI).	R$ 225,00

Na oportunidade, a Agente de Contratação analisou a documentação e constatou que o (a) interessado (a) apresentou todos os documentos arrolados no **Subitem 5.7 do Edital nº 003/2026**.
Dessa forma, o Agente de Contratação julga **DEFERIDO** o credenciamento de MED ODONTO NUNES LTDA, inscrita no CNPJ: 43.868.695/0001-30, Inscrição Estadual: isenta, com endereço na Rua Sena Madureira, 367, Letra A, Pontilhão, Barbacena, Minas Gerais, CEP: 36.202-360, através de seu representante, Ronaldo Nunes Ferreira, brasileiro, dentista, portador do CPF: 083.705.116-94, identidade MG-14.699.138 SSPMG, para o item assinalado acima.
Que seja confeccionado o respectivo termo de Credenciamento.
Que seja publicado este Termo no Diário Oficial da AMM, que é o Diário Oficial do Município.

Senhora dos Remédios, 09 de Fevereiro de 2026.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:A0F35D38

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO DEFERIMENTO DE CRED. 03 PROC 18/2026

TERMO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO - 03

PROCESSO Nº 018/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS LEGALMENTE CONSTITUÍDAS E REGULARMENTE HABILITADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO E À COBERTURA ASSISTENCIAL DURANTE FESTIVIDADES, EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS, COMEMORATIVOS E DEMAIS EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A SEGURANÇA, A ASSISTÊNCIA À SAÚDE E O PRONTO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO E AOS PARTICIPANTES DOS EVENTOS.

Nesta data recebemos a solicitação de credenciamento de **MARILAINE APARECIDA SANTA ROSA DAMASCENO**, inscrita no CPF nº 086.261.106-77, residente e domiciliada na RUA JOAO FELIPE FERRÃO, 136, CENTRO, SENHORA DOS REMEDIOS-MG CEP 36.275-000, para prestação de serviços de plantões de enfermagem e de técnico de enfermagem, em regime de plantão de 12 (doze) horas, destinados ao atendimento e à cobertura assistencial durante festividades, eventos culturais, esportivos, comemorativos e demais eventos oficiais promovidos ou apoiados pelo poder público municipal de senhora dos remédios/mg, conforme a necessidade da administração, com o objetivo de garantir a segurança, a assistência à saúde e o pronto atendimento à população e aos participantes dos eventos, conforme descrito no Edital nº **012/2026** do Credenciamento **nº 004/2026**, referente a Inexigibilidade nº **005/2026**, autorizada pelo Processo Licitatório nº **018/2026**.
O (a) interessado (a), solicitou o credenciamento para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)
02	Plantão de 12 (doze) horas de **profissional técnico em enfermagem**, com registro regular no Conselho Regional de Enfermagem – COREN, para atuação durante festividades, eventos culturais, esportivos, comemorativos e demais eventos oficiais promovidos ou apoiados pelo Município	Plantão de 12 horas	R$ 380,00

Na oportunidade, a Agente de Contratação analisou a documentação e constatou que o (a) interessado (a) apresentou todos os documentos arrolados no **Subitem 5.7 do Edital nº 012/2026**.
Dessa forma, o Agente de Contratação julga **DEFERIDO** o credenciamento de **MARILAINE APARECIDA SANTA ROSA DAMASCENO**, inscrita no CPF nº 086.261.106-77, residente e domiciliada na RUA JOAO FELIPE FERRÃO, 136, CENTRO, SENHORA DOS REMEDIOS-MG CEP 36.275-000, para o item assinalado acima.
Que seja confeccionado o respectivo termo de Credenciamento.
Que seja publicado este Termo no Diário Oficial da AMM, que é o Diário Oficial do Município.

Senhora dos Remédios, 05 de Fevereiro de 2026.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:738B03AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO DEFERIMENTO DE CRED. 05 PROC 18/2026

TERMO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – 05

PROCESSO Nº 018/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS LEGALMENTE CONSTITUÍDAS E REGULARMENTE HABILITADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO E À COBERTURA ASSISTENCIAL DURANTE FESTIVIDADES, EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS, COMEMORATIVOS E DEMAIS EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A SEGURANÇA, A ASSISTÊNCIA À SAÚDE E O PRONTO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO E AOS PARTICIPANTES DOS EVENTOS.

Nesta data recebemos a solicitação de credenciamento de AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA, com sede/endereço Av. Bento Munhoz Da Rocha Netto Governador, nº 632, andar 19 Torre Norte Sala 1905 a 1908, Zona Industrial, Maringá - PR, CEP 87.030-010, inscrito no CNPJ sob o n˚33.458.003/0001-22, através de seu representante legal, sócio administrador, Sr. Thiago de Castro Silveira, portador do RG nº 59210300 e inscrito no CPF nº 022.279.289-21, para prestação de serviços de plantões de enfermagem e de técnico de enfermagem, em regime de plantão de 12 (doze) horas, destinados ao atendimento e à cobertura assistencial durante festividades, eventos culturais, esportivos, comemorativos e demais eventos oficiais promovidos ou apoiados pelo poder público municipal de senhora dos remédios/mg, conforme a necessidade da administração, com o objetivo de garantir a segurança, a assistência à saúde e o pronto atendimento à população e aos participantes dos eventos, conforme descrito no Edital nº **012/2026** do Credenciamento **nº 004/2026**, referente a Inexigibilidade nº **005/2026**, autorizada pelo Processo Licitatório nº **018/2026**.
O (a) interessado (a), solicitou o credenciamento para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)
1	Plantão de 12 (doze) horas de profissional de enfermagem, com registro regular no Conselho Regional de Enfermagem – COREN, para atuação durante festividades, eventos culturais, esportivos, comemorativos e demais eventos oficiais promovidos ou apoiados pelo Município	Plantão de 12 horas	R$ 450,00

Na oportunidade, a Agente de Contratação analisou a documentação e constatou que o (a) interessado (a) apresentou todos os documentos arrolados no **Subitem 5.7 do Edital nº 012/2026**.
Dessa forma, o Agente de Contratação julga **DEFERIDO** o credenciamento de AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA, com sede/endereço Av. Bento Munhoz Da Rocha Netto Governador, nº 632, andar 19 Torre Norte Sala 1905 a 1908, Zona Industrial, Maringá - PR, CEP 87.030-010, inscrito no CNPJ sob o n˚33.458.003/0001-22, através de seu representante legal, sócio administrador, Sr. Thiago de Castro Silveira, portador do RG nº 59210300 e inscrito no CPF nº 022.279.289-21, para o item assinalado acima.
Que seja confeccionado o respectivo termo de Credenciamento.
Que seja publicado este Termo no Diário Oficial da AMM, que é o Diário Oficial do Município.

Senhora dos Remédios, 09 de Fevereiro de 2026.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:63454C37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO P.E. 07/2026; (PEÇAS DE VEÍC. PESADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026.
REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026.
O Município de Sericita/MG, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 07/2026. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de peças e acessórios para

Suspensão/Transmissão/Diferencial de veículos pesados (Caminhões/Ônibus) da frota municipal. Data da abertura das propostas: 03/03/2026. Edital disponível nos sítios: https://www.sericita.mg.gov.br e www.licitar.digital.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:D9527EB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO P.E. 08/2026; (ALIM. ESCOLAR)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026.
REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026.
O Município de Sericita/MG, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 08/2026. Objeto: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento parcelado de carnes frescas e processadas destinadas a alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Sericita/MG, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, bem como para atender aos demais setores da Administração Pública Municipal. Data da abertura das propostas: 25/02/2026. Edital disponível nos sítios: https://www.sericita.mg.gov.br e www.licitar.digital.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:BD2E52FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO P.E. 71/2025; (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025
EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG.
Contratada: Noa Noa Buffet e Eventos Ltda., CNPJ 63.818.879/0001-01. Objeto: Cessão temporária de uso de espaço público para exploração de áreas da Praça de Alimentação e do Parque de Diversões durante o período dos eventos por ocasião das festividades em comemoração ao Aniversário de Emancipação Politica-Administrativa do Município de Sericita/MG. Valor total adjudicado R$ 102.000,00. Data de assinatura 05/02/2026. Vigência 90 dias.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:689BA8B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO T.A.; (NUTRICIONISTA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
5° Termo Aditivo - Processo nº 07/2022 - Pregão nº 01/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Sericita/MG.
Contratada: Andréia Maria Ribeiro Caetano Brandão, nutricionista.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sendo de 24/01/2026 a 22/07/2026.
Data de assinatura 20/01/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:75699731

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO T.A.; (SERV. MECÂNICOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 21/2021 – PREGÃO Nº 02/2021
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo aos contratos firmados através do Processo Licitatório acima identificado.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG.
Contratados: Adilson Brandão de Paiva.ME, CNPJ 11.489.245/0001-40 e Dornelas & Botelho Ltda.ME (CARMAQ), CNPJ 10.194.208/0001-.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência dos contratos firmados com os prestadores de serviços acima, por 180 dias, sendo de 20/01/2026 a 18/07/2026.
Data de assinatura 19/01/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:84F11FAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Agente de Contratação do Município de Serranópolis de Minas/MG, torna público a intenção de Aderir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2024 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2024, gerenciada pelo Órgão Gerenciador Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas – UNIÃO DA SERRA GERAL, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas de Serranópolis de Minas no valor de R$ 1.260.000,00 (Um milhão, duzentos e sessenta mil reais).
Para maiores informações: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br ou Tel: (38) 3220-8620.

Serranópolis de Minas/MG, 09 de Fevereiro de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:D2016532

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 063/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 049/2025
MODALIDADE: ADESÃO Nº 005/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 063/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 049/2025
MODALIDADE: ADESÃO Nº 005/2025

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ALLIANÇA CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 14.137.015/0001-00**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial,

acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 8193.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Janeiro de 2026

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Obras Públicas e Transportes**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

06.02.08.122.6003.2606.3339034000000.26600000– 8193 - MANUT.ATIVIDADES DA PBF E CAD.ÚNICO - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato.

Para o **CONTRATO Nº 063/2025**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 049/2025, MODALIDADE ADESÃO A ATA DE REGISTRO POR PREÇO Nº 005/2025.**

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Janeiro de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:BA972420

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 071/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 071/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SANTOS E LACERDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 07.858.537/0001-36**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 8187.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Janeiro de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

09.01.26.782.9009.1915.3449030000000.15000000– 8187 - IMOBIL.DE DOM PUBL. E PAT.EST.VICINAIS - Material de Consumo.

para o **CONTRATO Nº 071/2025**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025**, **CREDENCIAMENTO Nº 004/2025.**

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Janeiro de 2026.

_____
JEAN CARLOS TOLENTINO

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:3FDEB131

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 071/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 071/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SANTOS E LACERDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 07.858.537/0001-36**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 8191**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Janeiro de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

06.02.08.122.6003.2606.3339030000000.26600000 – 8191 - MANUT.ATIVIDADES DA PBF E CAD.ÚNICO - Material de Consumo.

para o **CONTRATO Nº 071/2025**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025**, **CREDENCIAMENTO Nº 004/2025.**

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Janeiro de 2026.

_____
JEAN CARLOS TOLENTINO

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:C1F25112

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 071/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃÕ Nº 004/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 071/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃÕ Nº 004/2025

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SANTOS E LACERDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 07.858.537/0001-36**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 817.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Janeiro de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

09.01.17.511.9005.2908.3339030000000.15000000 – 817 - MANTER SANEAMENTO BÁSICO RURAL - Material de Consumo.

para o **CONTRATO Nº 071/2025**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025**, **INEXIGIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025.**

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Janeiro de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:20021B5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 072/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 072/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **UNILAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 05.208.052/0001-71**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 8191.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Janeiro de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

06.02.08.122.6003.2606.3339030000000.26600000 – 8191 - MANUT.ATIVIDADES DA PBF E CAD.ÚNICO - Material de Consumo.

para o **CONTRATO Nº 072/2025**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025**, **CREDENCIAMENTO Nº 004/2025.**

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Janeiro de 2026

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:2533EB8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 184/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 184/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **GILBERTO RAMOS DE AGUIAR - 07352928685,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 24.198.785/0001-17**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o

presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 471, 8155.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Janeiro de 2026

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

06.02.08.122.6003.2606.3339039000000.16600000 – 471 - MANUT.ATIVIDADES DA PBF E CAD.ÚNICO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

08.01.18.542.8005.2810.3339039000000.15000000 – 8155 - MANUT. DAS ATIVIDADES – RESÍDUOS -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

para o **CONTRATO Nº 184/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Janeiro de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:FC5D46E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 184/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 184/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **GILBERTO RAMOS DE AGUIAR - 07352928685,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 24.198.785/0001-17**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 8185.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Janeiro de 2026

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria de Administração**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

05.02.10.301.5002.2504.3339039000000.26210000 – 8185 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

para o **CONTRATO Nº 184/2024**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 128/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023.**

Serranópolis de Minas/MG, 02 de Janeiro de 2026.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:1E3D038D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PRC-002/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: SUPERMERCADO RIO MINAS LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e gás de cozinha, para manutenção das atividades dos departamentos de administração, cultura, saúde, assistência social, obras e educação da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Valor do Contrato: R$ 350.780,42 (trezentos e cinquenta mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos). Vigência: 30/01/2026 a 29/01/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Sergio Rodrigues Pereira – Sócio Administrador. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026.** Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada**:** MAIARA LUANA ALVES 10586923640. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e gás de cozinha, para manutenção das atividades dos departamentos de administração, cultura, saúde, assistência social, obras e educação da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Valor do Contrato: R$ 176.816,10 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e dez centavos). Vigência: 30/01/2026 a 29/01/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Maiara Luana Alves – Sócio Administrador. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026.** Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: JOSÉ ROBERTO DA SILVA 11932385878. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e gás de cozinha, para manutenção das atividades dos departamentos de administração, cultura, saúde, assistência social, obras e educação da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Valor do Contrato: R$ 38.320,00 (trinta e oito mil e trezentos e vinte reais). Vigência: 30/01/2026 a 29/01/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, José Roberto da Silva – Empresário. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026.** Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: JUMBO SAÚDE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e gás de cozinha, para manutenção das atividades dos departamentos de administração, cultura, saúde, assistência social, obras e educação da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Valor do Contrato: R$ 34.814,85 (trinta e quatro, oitocentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos). Vigência:

30/01/2026 a 29/01/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Yasmim Almeida Amorim – Sócio Administrador.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:5D4B0FA8

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 009/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratado: GENTE SEGURADORA S./A.. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículo, para os veículos utilizados pelos Departamentos de Saúde e Educação da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG Valor do Contrato: R$ 2.845,00 (dois mil oitocentos e quarenta e cinco). Vigência: 30/01/2026 até 29/01/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Eduardo Henrique Lauar Cunha – Representante Legal.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:B4363257

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 017/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratado TIAGO FELIPE FERREIRA ANDRADE-ME. Objeto: Contratação da Empresa Tiago Felipe Ferreira Andrade - ME para prestação de serviço de show artístico da Bixo Papão, nas festividades de carnaval de Tocos do Moji -MG Valor do Contrato: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais, Vigência: 03/02/2026 até 31/03/2026. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Tiago Felipe Ferreira Andrade – Empresário.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:6A2B9DFB

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, o Exmo. Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Sr. José Maria Cantuária, no uso de suas atribuições legais, **adjudico e homologo** a Contratação direta através de **Dispensa de Licitação nº 003/2026, Processo Licitatório n° 016/2026,** referente a Contratação de empresa para fornecimento de persianas tipo rolo, com tela solar, cor ivory 003, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, para atender as necessidades departamentos da prefeitura municipal de Tocos do Moji-MG, junto com a empresa **R&L INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 10.302.648/0001-76, valor total é de **R$ 24.990,00 (vinte e quatro mil e novecentos e noventa reais),** nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021., tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
A contratada fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência que foi celebrado, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação**, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Tocos do Moji – MG, 06 de fevereiro de 2026.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:16208CDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO COMO "CARONA" À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025-A.

O MUNICÍPIO DE URUANA DE MINAS - MG torna público o interesse em aderir como CARONA à Ata de Registro de Preços nº 014/2025-A, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 010/2025-A, Processo Licitatório nº 014/2025-A, realizada pela CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM, Objeto: Aquisição de materiais escolares para montagem de kits escolares, destinados aos alunos da rede municipal de ensino, visando atender às necessidades pedagógicas e promover a igualdade de acesso aos recursos educacionais. Fornecedor: **JV SOLUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 41.336.983/0001-61, Valor Global R$ 55.345,75 (cinquenta e cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).**

Uruana de Minas/MG, 09 de fevereiro de 2026.

BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA
Prefeito do Município de Uruana de Minas

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:C0739377

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - ADESÃO Nº 002/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026
ADESÃO Nº 002/2026

O prefeito municipal de Uruana de Minas-MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **RATIFICAR E HOMOLOGAR**, em todos os seus termos a **ADESÃO Nº 002/2026, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026,** conforme justificativa apresentada e parecer da Assessoria Jurídica, nos termos da Lei 14.133/2021, cujo objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Transporte Escolar, através do menor preço por quilometragem diária, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas diretas/indiretas; fornecimento de veículos convencionais e adaptados, com combustível, condutor, monitor e manutenção corretiva e preventiva inclusa, para atender a demanda do Município de Uruana de Minas-MG, **AUTORIZANDO,** a contratação de empresa **CONSÓRCIO SPA TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.857.557/0001-68, referente à ADESÃO COMPATILHADA a Ata de Registro de Preços nº 161/2025, oriunda do Procedimento Administrativo Licitatório n.º 016/2025, Modalidade Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços n.º 005/2025, gerenciada pelo **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS – CONVALES**. Valor Global Estimado de **R$ 1.795.858,48** (um milhão setecentos e noventa e cinco mil oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Uruana de Minas/MG, 09 de fevereiro de 2026.

BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:8F73497A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVOS

- 2º Termo aditivo ao Contrato nº 19/2025
Contratada: **SONIA APARECIDA DA SILVA PIRES**
Processo Licitatório nº51/2024
Chamada Públicanº 01/2024
Objeto:A prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 27/02/2026.

- 2º Termo aditivo ao Contrato nº 21/2025
Contratada: **DIEGO LUIS DO AMARAL**
Processo Licitatório nº51/2024
Chamada Pública nº 01/2024
Objeto:A prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 27/02/2026.

- 2º Termo aditivo ao Contrato nº 26/2025
Contratada: **MARIA TEREZINHA AMARAL EZEQUIEL**
Processo Licitatório nº51/2024
Chamada Pública nº 01/2024
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 27/02/2026.

Prefeitura Municipal de Vazante, 09 de Fevereiro de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:D0B2668E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ATAS

- 42ª Ata de Sessão de Realização de Credenciamento Chamamento Público nº 002/2025.
Processo De Licitação Nº 25/2025
Inexigibilidade nº 05/2025.
Objeto: Credenciamento de empresas para a prestação de serviços médicos, de fonoaudiologia, terapia ocupacional e instrumentação cirúrgica.

Contratada:**GUSTAVO ANTONIO FERREIRA DA ROCHA**
Lote:LOTE 03 – MÉDICO UBS- CLÍNICA MÉDICA (ZONA URBANA - 08 UNIDADES BÁSICAS); LOTE 04 – MÉDICO UBS– CLÍNICA MÉDICA (ZONA RURAL);LOTE 06 – HORAS TRABALHADAS NO HOSPITAL MUNICIPAL MÉDICOS DE ATÉ 05 ANOS DE FORMAÇÃO; LOTE 26 - CREDENCIAMENTO PLANTÃO DE 12 HORASSOBREAVISO;LOTE27 – MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA – PARA ATENDER A PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA;
Valor:R$1.297.500,00

Prefeitura Municipal de Vazante, 09 de Fevereiro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:062E7A0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ATAS

- Ata de Registro de Preços nº 01/2026
Contratada:**MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA**
Processo De Licitação Nº 104/2025
Pregão Eletrônico nº 50/2025
Objeto:Aquisição de materiais para uso do Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa (lavanderia, limpeza e higiene da unidade de saúde), com cessão de equipamentosdosadorese diluidores, em regime de comodato.
Valor:R$120.448,50
Vigência: 09/02/2026 a 09/02/2027

Prefeitura Municipal de Vazante, 09 de Fevereiro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:3FFC16C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE CONTRATOS

- Contrato nº 12/2026
Contratada:**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS – CONVALES.**
Processo De Licitação Nº 11/2026
Dispensa Nº 01/2026
Objeto: Prestação de serviços de inspeção sanitária dos produtos de origem animal do município consorciado aderente, conforme legislação municipal e decisão de execução consorciada constantes nas Atas de Assembleia Geral do consórcio.
Valor:R$71.190,12
Vigência: 09/02/2026 a 09/02/2027

Prefeitura Municipal de Vazante, 09 de Fevereiro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:B3989BDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº 14/2026 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 14/2026 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Decreta Ponto Facultativo, e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria MGI º 11.460/2025**,** de 30 de dezembro de 2025, do Governo Federal, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelecidos os dias de Ponto Facultativo no ano de 2026;

CONSIDERANDO que nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026, houve estabelecimento de ponto facultativo em âmbito federal em virtude do carnaval.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas do Município de Vieiras/MG, **nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026.**

Parágrafo Único: O *caput* deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e

outras assim consideradas, que deverão manter atendimento no sistema de plantão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 06 de fevereiro de 2026.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:6D6A112C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº. 05/2026, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº. 05/2026, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

"Concede licença sem vencimento a servidor e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1.158/2025, e:

CONSIDERANDO que o servidor público municipal requereu no dia 29 de dezembro de 2025 licença para tratar de interesse particular pelo prazo de 03(três) anos;

CONSIDERANDO que exerceu regularmente suas funções de **BIOQUÍMICO,** tendo exercido suas funções desde 01/08/1998, preenchendo o requisito temporal do art. 1º da Lei Municipal n° 1.158/2025; e;

CONSIDERANDO que, por força da Lei Municipal n° 1.158/2025, há previsão da referida licença.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratar de interesses particulares ao servidor público municipal Senhor **NEWTON DE SOUZA JÚNIOR**, portador do CPF nº XXX.192.XXX-20, empossado para o cargo efetivo de **BIOQUÍMICO,** tendo exercido suas funções desde 01/08/1998.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus jurídicos efeitos no dia 01 de janeiro de 2026, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 07 de janeiro de 2026.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:4F6779E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 06/2026 DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 06/2026 DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

"Nomeia Suplente para compor o Conselho Tutelar do MUNICÍPIO DE VIEIRAS em caráter transitório, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; em atenção a Lei Municipal nº 1.077/2021;

CONSIDERANDO que por recomendação da Resolução Nº 170 do CONANDA com alterações pela Resolução 231/2022, o Conselho Tutelar não poderá funcionar com número inferior a 05 (cinco) membros;

.

CONSIDERANDO as férias regulamentares da Conselheira Tutelar Sra. Fernanda dos Santos Ramalho Galarani, portadora do CPF/MF XXX.172.XXX-35, com período de gozo entre 12/01/2026 á 31/01/2026;

CONSIDERANDO por fim o disposto na Lei municipal nº 1.077/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o Conselho Tutelar transitoriamente a Suplente: **NATHALIA CRISTINA FERREIRA DE FREITAS**, 3ª Suplente, portadora do CPF/MF n° XXX.172.XXX-35;

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo anterior se justifica única e exclusivamente para substituir a Conselheira Tutelar Sra. Fernanda dos Santos Ramalho Galarani, portadora do CPF/MF XXX.172.XXX-35, que se encontra afastada a título de férias regulamentares nos termos da Lei Municipal Nº 1.077/2021 e Art. 28, § 5º da LC 04/2015, no período de 12/01/2026 á 31/01/2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 07 de janeiro de 2026.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:2F23A22C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 11/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 11/2026 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Nomeia servidores em cargos comissionados que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal em especial no art. 84, II, "a", Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados:

I – a **Sra. ANA CAROLINA BREIJÃO MANSO**, portadora do CPF: XXX.239.XXX-14, para exercer o Cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**, de livre nomeação e exoneração em recrutamento amplo, Anexo II, Nível VII, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2015 com suas alterações posteriores;

II – a **Sra. IASMIM SOUZA SABINO**, portadora do CPF: XXX.254.XXX-48, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE PESSOAL**, de livre nomeação e exoneração em recrutamento amplo, Anexo II, Nível VII, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2015 com suas alterações posteriores;

III – o **Sr. SANDRO PACHECO DA SILVA**, portador do CPF: XXX.412.XXX-88, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS**, de livre nomeação e exoneração em recrutamento limitado, Anexo III, Nível IX, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2015 com suas alterações posteriores;

IV – a **Sra. GÉRSICA FREITAS DE OLIVEIRA**, portadora do CPF: XXX.688.XXX-74, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO DE ALMOXARIFADO**, de livre nomeação e exoneração em recrutamento amplo, Anexo II, Nível VI, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2015 com suas alterações posteriores;

V – o **Sr. PEDRO PAULO RODRIGUES**, portador do CPF: XXX.905.XXX-00, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO DE AGRICULTURA**, de livre nomeação e exoneração em recrutamento amplo, Anexo II, Nível VI, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2015 com suas alterações posteriores.

Art.2° - O Departamento de Pessoal tomará as providências necessárias para o cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 02 de fevereiro de 2026.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:2C63DCA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 12/2026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 12/2026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Exonera servidor em cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em especial no art. 84, II, "a", Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar:

I – A Sra. AMBROSINA LUZIA DA SILVA, portadora do CPF: XXX.611.XXX-09, do cargo público em comissão de livre nomeação e exoneração de **COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**, em conformidade com a Lei Municipal n° 1.031/2019 e Lei Municipal Complementar nº 004/2015 com suas alterações posteriores.

Art. 2° - O setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para atendimento ao disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 03 de fevereiro de 2026.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:72F3E56B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 13/2026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 13/2026 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Nomeia servidor em cargo comissionado que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal em especial no art. 84, II, "a", Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **Sra. VERÔNICA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, portadora do CPF: XXX.091.XXX-50, para exercer o Cargo comissionado de **ASSESSORA DE GABINETE**, Anexo II, Nível VI, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2015 com suas alterações posteriores.

Art.2° - O Departamento de Pessoal tomará as providências necessárias para o cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 03 de fevereiro de 2026.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:14DD984F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 14/2026 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 14/2026 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Nomeia servidores em cargos comissionados que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal em especial no art. 84, II, "a", Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pelas Leis Complementares Municipais nº 004/2015 e 09/2018 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as servidoras abaixo relacionadas:

I – a **Sra. ISABELLE MARIA DE FREITAS GOVEIA**, portadora do CPF: XXX.333.XXX-62, para exercer o Cargo comissionado de **GESTOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, de livre nomeação e exoneração em recrutamento amplo, Anexo II, Nível VIII, em conformidade com a Lei Complementar nº 09/2018 com suas alterações posteriores;

II – a **Sra. GABRIELE CUNHA BISPO**, portadora do CPF: XXX.714.XXX-64, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de livre nomeação e exoneração em recrutamento amplo, Anexo II, Nível VI, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2015 com suas alterações posteriores.

Art.2° - O Departamento de Pessoal tomará as providências necessárias para o cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 04 de fevereiro de 2026.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:EEFE1088

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 15/2026 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 15/2026 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Nomeia servidores em cargos comissionados que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal em especial no art. 84, II, "a", Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora abaixo relacionada:

I – a **Sra. IONARA MAIA RODRIGUES**, portadora do CPF: XXX.291.XXX-29, para exercer o Cargo comissionado de **COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**, em conformidade com a Lei Municipal n° 1.031/2019 e Lei Municipal Complementar nº 004/2015 com suas alterações posteriores.

Art.2° - O Departamento de Pessoal tomará as providências necessárias para o cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 05 de fevereiro de 2026.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:2C68A143

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº. 71/2025, DE 24 ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº. 71/2025, DE 24 ABRIL DE 2025.

"Prorroga licença para tratar de interesses particulares a servidor e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vieiras, instituído pela Lei n° 37/1956, e:

CONSIDERANDO que o servidor público municipal requereu no dia 16 de abril de 2025, pedido de prorrogação da licença para tratar de interesses particulares que findaria em 18/04/2025.

CONSIDERANDO que, por força da Lei Municipal n° 37/1956, há previsão da referida licença na Seção VII.

CONSIDERANDO que o servidor foi empossado no dia 02 de dezembro de 2015, preenchendo o requesito temporal do art. 164 da Lei Municipal nº 37/1956.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a licença para tratar de interesses particulares ao servidor público municipal o Sr. **MARCELO VIEIRA DE CARVALHO**, portador do CPF nº 010.688.666-59, empossado para o cargo efetivo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO,** tendo exercido suas funções desde 02/12/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus jurídicos efeitos no dia 19 de abril de 2025, revogando as disposições contrárias.

Vieiras, 24 de abril de 2025.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:5677CF28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026 -A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, torna público o Edital para o credenciamento em empresas especializadas do Município de Visconde do Rio Branco, para prestação de serviços funerários incluindo mortuário adulto, mortuário adulto especial, preparação do corpo e translado.Recebimento de proposta: dia: 10/02/2026 a 09/02/2027, no horário das 08 às 16 horas, no Setor de Licitações, os interessados poderão entregar os documentos (em envelope lacrado) no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, sediado à Praça Vinte e oito de Setembro, s/n, Centro Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações: à Praça 28 de Setembro, Centro, e-mail: licitacaopmvrb@gmail.com ou Tel (32) 99840-2345 ou (32) 3551-8858.**(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:E46F4F73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 278A/2024 – PREGÃO N° 053/2023, PROCESSO Nº 178/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: UBÁ GUINDASTE E TRANSPORTE LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 278A/2024, cujo o objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de locação de caminhão Munk e caminhão guindaste para podas e cortes de árvores, manutenção olho vivo para atendimento às necessidades das diversas Secretarias Municipais Requisitante. **Data: 12/01/2026 – Vigência:12/07/2026.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:67F1BC92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE CREDENCIAMENTO

RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 003/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0025/2026 - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, torna público o Edital retificado para Pré-qualificação e o Credenciamento de pessoas físicas para exercer a função de Auxiliar Educacional, na rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação. Recebimento de proposta: dia:

10/02/2026 a 10/02/2027, no horário das 08 às 16 horas, no Setor de Licitações, os interessados poderão entregar os documentos (em envelope lacrado) no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, sediado à Praça Vinte e oito de Setembro, s/n, Centro Cópia do edital retificado já se encontra disponível para os interessados, pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações: à Praça 28 de Setembro, Centro, e-mail: licitacaopmvrb@gmail.com ou Tel (32) 99840-2345 ou (32) 3551 – 8858. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:DE1DD9D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ACRÉSCIMO

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO E IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- Objeto- Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pontos de Apoio, Pronto Atendimento Ambulatorial, Mandados Judiciais, CEO, Pronto Atendimento Odontológico, CAPS, Farmácia Municipal e Fisioterapia do município de Visconde do Rio Branco durante o ano de 2025; **Item:** Curativo Alginato com Prata 10x10 kit c/ 10; **Valor Total**: R$ 180.000,00.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:000E82A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

A Prefeitura Municipal de Diogo de Vasconcelos - MG torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026, do tipo menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de estrutura necessária à realização de festividades no Município, englobando organização, montagem e locação de palco, som, iluminação, tendas, sanitários, geradores e itens correlatos. A sessão pública de lances ocorrerá no dia 26/02/2026, às 07h15min (Horário de Brasília), por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
O edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra nos endereços eletrônicos http://diogodevasconcelos.mg.gov.br, www.pncp.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.
Diogo de Vasconcelos - MG, 06 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:66471C9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 019/2026 - INEXIGIBILIDADE 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG, **AUTORIZAÇÃO DO PROC. 019/2026 – INEXIGIBILIDADE 008/2026**. Obj.: contratação da empresa **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA CARDOSO, CNPJ: 43.528.463/0001-33**, para prestação de serviços de apresentação artística do DJ **"CADU OLIVEIRA**" para realização das festividades do Carnaval 2026 no Município de São Tiago/MG. Fund. Legal: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Valor total: R$3.500,00. Decl. de Inexigibilidade: em 09/02/2026, por Laura V. Vivas, Proc. Jurídica. Autorização de Inexig.: em 09/02/2026, por Alexandre N. A. Vivas, Pref. Municipal. São Tiago, 09/02/2026.

Publicado por:
Imaculada Maria de Almeida Morais
Código Identificador:7EA13DEB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 020/2026 - INEXIGIBILIDADE 009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG, **AUTORIZAÇÃO DO PROC. 020/2026 – INEXIGIBILIDADE 009/2026**. Obj.: contratação da empresa **DOUGLAS RESENDE DO NASCIMENTO, CNPJ: 50.437.337/0001-39**, para prestação de serviços de apresentação artística do cantor **"DOUGLAS DONARE**" para realização das festividades do Carnaval 2026 no Município de São Tiago/MG. Fund. Legal: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Valor total: R$11.000,00. Decl. de Inexigibilidade: em 09/02/2026, por Laura V. Vivas, Proc. Jurídica. Autorização de Inexig.: em 09/02/2026, por Alexandre N. A. Vivas, Pref. Municipal. São Tiago, 09/02/2026.

Publicado por:
Imaculada Maria de Almeida Morais
Código Identificador:DD50DDF8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO - PREGÃO 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG, RETIFICAÇÃO - Processo licitatório 007/2026 – Pregão Eletr.: 002/2026. O Município de São Tiago torna pública a Retificação do Edital 004/2026 – Temo de Referência (valor médio do item 32 - Cone de sinalização laranja). A retificação está disponível no setor de Licitações na Praça Ministro Gabriel Passos nº 681, Centro em São Tiago/MG, bem como nos endereços eletrônicos www.saotiago.mg.gov.br - link "Licitação" e **https://ammlicita.org.br/.** São Tiago, 09/02/2026.

ALEXANDRE N. A. VIVAS –
Pref. Municipal.

Publicado por:
Angela Carolina Ribeiro Costa
Código Identificador:F831206B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE COOPERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG, TERMO DE COOPERAÇÃO. O Município de São Tiago torna público o Acordo de Cooperação que entre si celebram a União, por Intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, e o Município de São Tiago/MG. Obj.: O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a ser prestada pelo MUNICÍPIO ao TRE/MG, em atividades inerentes à realização das Eleições de 2.026. Vigência: A partir da data de sua publicação até 31/12/2026. Data da Assinatura do Termo: 03/02/2026.

ALEXANDRE N. A. VIVAS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Imaculada Maria de Almeida Morais
Código Identificador:85840349

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE BOCAIUVA

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

Serviço Autônomo de Agua e Esgoto (SAAE DE BOCAIUVA) – SAAE DE BOCAIUVA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° **19.116.243/0001-18**, neste ato representado por de seu Diretor, Senhor **HELDER LIMA GOUDINHO**, doravante

denominado **CONTRATANTE**, EXTRATO DO CONTRATO 008/2026 ENTRE AS PARTES : SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE DE BOCAIUVA) E A EMPRESA **MESQUITA AMBIENTAL LTDA,** contratação de empresa para analises fisio-quimica e bacteriológicas , **para a autarquia de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no referido contrato**; decorrente do Processo Licitatório 118/2025-Pregão Eletrônico 20/2025,O valor do contrato é de **R$ 58.000 (cinquenta e oito mil reais)**. As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias da autarquia. Bocaiuva 09 de fevereiro de 2026.

HELDER LIMA GOUDINHO -
Diretor Geral do SAAE.

Publicado por:
Ana Cecilia Oliveira Andrade
Código Identificador:7438EEDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 29/2025 – Processo Licitatório nº 98/2025 – com critério de julgamento do "menor preço por lote" com o objetivo de proporcionar maior competitividade. **Licitação para AMPLA CONCORRÊNCIA**. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações de telefonia móvel para servidores do SAAE/Pirapora-MG.** Empresa Vencedora: CLARO SA - 40.432.544/0001-47, **Valor total homologado: 18.000,00 (dezoito mil reais),** homologado pela autoridade competente em 09/01/2026. Demais informações à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou https://licitar.digital/ ou por e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou no Portal de Nacional de Compras Públicas-PNCP.

Pirapora/MG., 09 de fevereiro de 2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Gizelma Maria de Alencar Coelho
Código Identificador:8EADFEFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA FORMOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

Torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 002/2026 para futura aquisição de produtos químicos destinados ao tratamento de água potável, compreendendo Sulfato de Alumínio Líquido, Hipoclorito de Cálcio, Cloreto de Poli Alumínio (PAC), Fluossilicato de Sódio e Ortopolifosfato de Sódio, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e em conformidade com as normas da ABNT e demais legislações sanitárias vigentes, em atendimento às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Lagoa Formosa/MG, nas quais as empresas vencedoras foram: **CALDAS QUIMICA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, AMBEQ PRODUTOS QUIMICOS LTDA, G R INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUIMICOS S.A, RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA e AGUATOP SOLUCOES SUSTENTAVEIS EM MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO LTDA.**
O presente pregão foi homologado no dia 09 de fevereiro de 2026. O contrato com a empresa citada acima será publicado.

Mais informações: www.saaelagoa.com.br; almoxarifado@saaelagoa.com.br

GERALDO EUSTÁQUIO CAMARGOS
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Marianne Silva Dos Santos
Código Identificador:BE71C9CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
DISPENSA ELETRÔNICA 003/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Dispensa Eletrônica tipo **Menor Preço Por Item**, cujo objeto é: **Aquisição de areia média destinada ao preparo de argamassa para o assentamento de tijolos e blocos na construção de poços de visita (PV), bem como à recomposição de calçadas e padrões, para atender às necessidades do SAAE de Passos/MG,** conforme especificações técnicas e de quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Recebimento das Propostas: Até as 07:59 horas de 13/02/2026. Local: Plataforma de Licitações AMM LICITA – https://ammlicita.org.br. Todos os documentos deverão ser enviados para a plataforma AMM LICITA. Informações pelo e-mail: compras@saaepassos.com.br. Telefone: (35) 3522-8660.

Passos/MG, 10 de fevereiro de 2026

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor Geral SAAE Passos/MG

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:E9A2D9D1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 019, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação do servidor Alberto Urias dos Santos para ocupar função gratificada**.**

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **ALBERTO URIAS DOS SANTOS**, matrícula 418, CPF n.º ***.858.836-**, efetivado nesta Autarquia no cargo de Pedreiro, para ocupar a função gratificada de **Coordenador de Encanadores**.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir do dia 04/02/2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:1FD6A3D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RAUL SOARES

SAAE RAUL SOARES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 90023/2025

Pregão Eletrônico 90023/2025-Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Raul Soares. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas do ramo pertinente para aquisição de diversos equipamentos de informática, conforme necessidades do SAAE Raul Soares, conforme especificações constantes no Termo de Referências. Valor total da contratação (Valor máximo aceitável total) de R$ 97.237,66 (Noventa e sete mil duzentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos). Dia 25.02.2026 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: https://ammlicita.org.br/. Edital disponível em: <https://ammlicita.org.br/> e https://www.saaeraulsoares.com.br/novosite/transparencia/#. Tipo: Menor preço por item. Modo de disputa: Aberto. Raul Soares-MG, 09 de fevereiro de 2026 –

CLÁUDIO ALVES DE BARROS -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira da Cunha Fernandes
Código Identificador:4FFCE982

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
DISPENSA Nº 001/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório: Nº 08/2026
Dispensa Nº 01/2026

Pelo presente termo de autorização, fica a Autarquia Municipal – SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Lagoa da Prata- MG, autorizada nos termos do art. 75, IV, alínea "a", da Lei Federal nº. 14133, de 01 de Abril de 2021, a proceder à abertura do processo acima identificado, para análise da contratação da empresa **INSTALPEÇAS COMERCIAL LTDA**., inscrita no CNPJ sob o número 64.094.150/0001-94 para aquisição de bebedouro industrial em aço inox, 300 litros.

O referido processo respeita todos os preceitos legais afetos à matéria em questão.

Lagoa da Prata/MG, 09 de fevereiro de 2026.

Agente de Contratação do SAAE:
SÍLVIA FONSECA SANTANA BERNARDES

Autoridade Competente:
HERMANO DRUMMOND -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:7E017D30

SAAE LAGOA DA PRATA
DISPENSA Nº 002/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório: Nº 09/2026
Dispensa Nº 02/2026

Pelo presente termo de autorização, fica a Autarquia Municipal – SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Lagoa da Prata- MG, autorizada nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº. 14133, de 01 de Abril de 2021, a proceder à abertura do processo acima identificado, para análise da contratação da empresa **SILVA & LOPES COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o número 13.060.341/0001-02, para aquisição de óleo lubrificante para os veículos do SAAE.

O referido processo respeita todos os preceitos legais afetos à matéria em questão.

Lagoa da Prata/MG, 09 de fevereiro de 2026.

SÍLVIA FONSECA SANTANA BERNARDES
Agente de Contratação do SAAE

HERMANO DRUMMOND -
Diretor do SAAE.
Autoridade Competente

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:BBD0AB7F

SAAE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.
CONTRATADA: Seguros Sura S.A, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.065.699/0001-27, situada à Avenida Padre Antônio José dos Santos, nº. 1530, Cidade Monções, na cidade de São Paulo-SP, CEP: 04563-000.
OBJETO: Inclusão de seguro total dos veículos novos do SAAE, Caminhão IVECO DAILY, Placa TYE2E23 e Caminhão IVECO DAILY, Placa TYE2E13.
VALOR DO CONTRATO: R$ 835,64 (oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/01/2026 á 05/05/2026.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 20.006.17.782.1702.2008.3.3.90.39.00.
DATA: 15/01/2026

HERMANO DRUMMOND
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:0816B353

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 -RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 03/2026 - RETIFICADO – Objeto: Aquisição de Hidrômetros e Registros, conforme exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 24 de fevereiro de 2026, às 9h.

Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

A sessão ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 09 de fevereiro de 2026.

Autoridade competente: Hermano Drummond - Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:00C96EEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO Nº 002/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório 047/2026
Adesão 002/2026

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 025/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025, realizada pelo(a) Prefeitura Municipal de São João do Manteninha/MG, objetivando contratação de estruturas e serviços que atenderão o município durante o evento Carnaval 2026, cujas especificações técnicas constam no ETP - Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo de adesão, cujo fornecedor é a empresa LUCAS MENICK SILVA, inscrita no CNPJ sob o número 35.101.779/0001-16, no valor global de R$ 208.940,00 (duzentos e oito mil, novecentos e quarenta reais).

Em 09 de fevereiro de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu, Prefeito do Município de Além Paraíba/MG, Paulo Henrique Marinho Goldstein,

RESOLVO:

HOMOLOGAR o presente processo, ADJUDICANDO, por conseguinte, o objeto à sociedade empresarial LUCAS MENICK SILVA, inscrita no CNPJ sob o número 35.101.779/0001-16, no valor global de R$ 208.940,00 (duzentos e oito mil, novecentos e quarenta reais), conforme tabela abaixo:

Seq	Descrição	Unidade	Quantidade Registrada em Ata	Quantidade Aderida	Valor Unitário	Valor Total
15	PROJETOS DE PÂNICO E INCÊNDIO DE MÉDIO PORTE PARA 3.000 A 10.000 PESSOAS Projetos de pânico e incêndio de médio porte para 3.000 a 10.000 pessoas de público, com todos os equipamentos de segurança necessários (extintores, placas de indicação), protocolado e aprovado junto ao corpo de bombeiros e acompanhamento de vistoria, incluso todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação.	Unidade	04	01	R$ 10.990,00	R$ 10.990,00
16	PRODUÇÃO DE EVENTO DE MÉDIO PORTE Produção de evento de médio porte, com 01 produtor profissional e 04 assistentes; inclusos serviços de acompanhamento e fiscalização de camareiras(os), camarim dos artistas, acompanhamento e fiscalização de carregadores para montagem e desmontagem de cenários, acompanhamento de projeto; incluso todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação.	Diária	04	01	R$ 13.830,00	R$ 13.830,00
17	BOMBEIRO CIVIL/BRIGADISTA Bombeiro Civil/Brigadista uniformizados, equipamentos-kit primeiro socorros, maca, lanterna e demais itens inerentes ao serviço ofertado, incluso transporte, hospedagem e alimentação.	Serviço de 12 horas cada	80	40	R$ 455,00	R$ 18.200,00
19	LOCUTOR (MESTRE DE CERIMONIA) Locutor para apresentação de shows de palco e cerimonial, incluso transporte, hospedagem e alimentação.	Serviço de 12 horas cada	12	1	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00
31	GRUPO GERADOR DE ATÉ 180KVA Grupo gerador de até 180Kva, silencioso, com chave reversora de 180 amperes, cabeamento de no mínimo 50mts, trifásico e neutro, técnicos de plantão por 24 horas com disponibilidade de revesamento de profissional, incluso todas as despesas com abastecimento, transporte,	Horas/uso	150	48	R$ 480,00	R$ 23.040,00
40	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE Iluminação de grande porte, 24 par led, 06 mini brut de 06 lâmpadas, 24 moving giotto ou Bin, 12 elipsoidal, 02 varas de acl, 04 máquinas de fumaça, mesa avolite e operador, incluso todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação.	Diária	12	4	R$ 9.520,00	R$ 38.080,00
51	SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE Sonorização com até 08 caixas de frequência altas Line Array e 08 caixas de frequência baixas; 02 mix digital, monitores, amplificadores de palco, para atender shows ao vivo com bandas de até 10 instrumentos além de no mínimo 02 cantores, incluso todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação.	Diária	12	4	R$ 11.720,00	R$ 46.880,00
53	SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE Sonorização: 01 mesa digital com 56 canais (Yamaha PM 5 D RH, Digi designer Venue D show, Digico SD 8 ou similar); Mesa Monitor: 01 mesa digital com 56 canais (Yamaha PM 5 d RH., Digi designer Venue Profile, Digico SD 8 ou similar); Sistema de P.A: 24 caixas line array - 02 linhas de 12 elementos por linha (Adamson Y 10, JBL Vertec 4889, V dosc, Taigar Neo 210, LS Slinpec 210 ou similar), 24 caixas de sub grave com 2 altos falantes de 18" cada (EAW SB 1000, JBL Vertec, Vdosc ou similar),Especificações técnicas deverão ser informadas e atestada pelo engenheiro elétrico da empresa na proposta amplificação compatível com o sistema de P.A (Lab Gruppen, Crown, Powersoft, Powertech, QSC, Crest Áudio ou similar), 04 talhas de elevação de 2 toneladas com 10 metros de elevação, cintas e	Diária	12	2	R$ 28.000,00	R$ 56.000,00

	acessórios; Processador digital: 02 processadores digitais com 04 entradas e 06 saídas (Dolby Lake Contour, XTA DP 448 ou similar), 01 software de gerenciamento dos sistemas, Monitor: 08 monitores tipo spot com 2 alto falantes de 12" ou 15" e drive (EAW SM 222, SM 400, Clair, EV, Adamson ou similar), amplificação compatível com o sistema de monitor (Lab Gruppen, QSC, Crown, Powersoft, Powertech, Crest Audio, Carver ou similar); Side Fill: Side Fill Stéreo com 03 caixas line array fly e 02 subs por lado (Adamson Spectrix, JBL Vertec 4889, Vdsc, EAW, LS Slinpec 210, Taigar Neo 210 ou similar), amplificação compatível com o sistema de side fill (Lab Gruppen, QSC, Crown, Powersoft, Powertech, Crest Áudio ou similar); Microfones: 40 microfones entre: Shure SM 57, SM 58, SM 57 beta, SM 58, SM 81, SM 91, SM 98, Akg, C 451 EB, C 3000, C 414 EB, C 518, C 519, C 211, C 480, Electrovoice, RE 209, RE 27, ND 408, Sennheiser, MD 421, MD 441, MD 409, 609 ou similar), Newman, KM 185, KM 105, Audio Techinica, AT 335, AT 4050 ou similar; Direct Box: 20 direct box (IMP 2, Klark Teknic, BSS, Countryman ou similar); Equipamentos Wireless: 02 microfones sem fio Shure UHF serie U ou similar, distribuidor de antenas Shure ou similar, baterias para alimentação dos equipamentos; Pedestais/Garras: 24 pedestais Boom ou similar, 16 garras LP ou similar; Multicabo: 01 multicabo analógico de 56 canais com 80 metros de comprimento, 05 sub snakes de 12 canais cada; Back Line: 01 bateria completa (Tama, Yamaha, Pearl, Premier ou similar), 01 amplificador Marshall JCM 900, 01 amplificador Fender Twin Reverb ou similar, 01 amplificador Ampeg SVT Pro 7, GK 800 ou similar com caixa com 04 alto falantes de 10" e uma caixa de 15", ou similar, 30 metros de protetores de cabos de 05 canais em polietileno ou similar, Sistema de AC; Elétrica: 01 main power trifásico de 400 Ampéres com chave seletora de voltagem, 03 distribuidores de energia trifásico, P.A e delays, cabeamento dimensionado para atender as necessidades de energia dos sistemas de PA, monitor e delays; aterramento geral dos sistemas, incluso todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação.						
Total: R$ 208.940,00							

Determino ainda, que os setores competentes procedam a publicação da presente homologação e adjudicação no sitio eletrônico e diário oficial do município e que convoque a vencedora para assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:65D3AEC9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 02/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório 09/2026
Pregão Eletrônico 02/2026

Contratação de 40 profissionais de apoio técnico operacional na área de segurança, conforme condições e especificações contidas neste termo

Em 09 de fevereiro de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu, Prefeito do Município de Além Paraíba/MG, Paulo Henrique Marinho Goldstein,

RESOLVO:

HOMOLOGAR o presente processo, ADJUDICANDO, por conseguinte, o objeto conforme tabela abaixo:

Vencedor:

Fornecedor: FORTE JUIZ DE FORA VIGILANCIA & SEGURANCA FEF LTDACNPJ: 04.514.387/0001-55							
Representante:FLAVIA ELAINE FRANCO GABRIEL							
Telefone:(32) 3221-0313							
E-mail:fortejf.contabil@gmail.com							
Endereço:R VISCONDE DE UBERABA, 47 - JOQUEI CLUBE, Juiz de Fora - Minas Gerais - 36083-650							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
1	160,00	DIÁRIA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - Prestação de serviço de 40 profissionais de apoio técnico operacional para o evento Carnaval 2026, com a finalidade de zelar, organizar e ajudar a manter o ambiente seguro e funcional, devidamente uniformizados e identificados.	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 371,00	R$ 59.360,00
Total R$ 59.360,00							

Determino ainda, que os setores competentes procedam a publicação da presente homologação e adjudicação no sitio eletrônico e diário oficial do município e que convoque a vencedora para assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:C6729190

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO 002/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 02/2026
RESULTADO PRELIMINAR PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PONTOS	IDADE	ENTREVISTA	TOTAL GERAL
1º	Míriam Damasceno Lima	60	40	48	108
2º	Antônio Júnior Pacheco Pires	45	43	53	98
3º	Verônica Alves de Matos	46	37	51	97
4º	Myriam de Morais Silva	31	42	55	86
5º	Naldiano de Oliveira Vargas	30	37	54	84
6º	Diony de Oliveira Silva	31	36	52	83
7º	Igor Meireles Costa de Jesus	30	28	52	82
8º	Luíza Aparecida Silveira Oliveira	31	28	50	81
9º	Vitória Rasmini de Morais Miranda	30	21	51	81
10º	Flávia da Silva Silveira Oliveira	60	42	20	80
11º	Lissiane de Fátima Silva Dias	60	37	20	80
12º	Clara da Silva Rosa	40	32	39	79
13º	Tainara de Mendonça Alves	20	27	54	74
14º	Darliane Araújo dos Santos	20	39	34	54
15	Jhéssica Ferreira Pena	20	34	28	48
16º	Michelle Inacio de Oliveira	-	28	36	36
17º	Gina Costa Nogueira de Araújo	19	47	12	31
18º	Juliana Christina Pereira Silva	60	34	-	-
19º	Jonathan Lenis Damacena de Castro	22	38	-	-

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:E55FFA2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0097/2025

Após averiguar o resultado do Pregão n°0097/2025 referente ao processo 000242/25, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,ADJUDICAaos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
1	Item -ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL	COMERCIAL PRIME LTDA	inlux	96,0000	189,99	49,47%	06/02/2026
2	Item -AVENTAL DE PVC - AVENTAL DE SEGURANÇA	COMERCIAL PRIME LTDA	plasticor ca21075	9,6500	18,20	46,98%	06/02/2026
3	Item -BOLSA C/ KIT COMBATE A DENGUE,	LONART ARTEFATOS DE LONA EIRELE	MARCA PRÓPRIA	277,0000	510,84	45,78%	06/02/2026
4	Item -BONÉ TIPO ÁRABE	Total Segurança	PRIME	6,6000	20,35	67,57%	06/02/2026
6	Item -BOTA DE BORRACHA CANO CURTO,	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	GRENDENE CA46452	34,8000	45,96	24,28%	06/02/2026
7	Item -BOTA DE PVC BRANCA.	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	GRENDENE	37,7000	57,32	34,23%	06/02/2026
8	Item -BOTA PVC CANO LONGO - 34 CM	FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA	"CARTOM 300BF CA 51055"	33,7000	66,15	49,06%	06/02/2026
9	Item -BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO	COMERCIAL PRIME LTDA	garra	43,3000	81,73	47,02%	06/02/2026
10	Item -BOTINA DE SEGURANÇA MARROM NOBUCK BICO PVC	FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA	"CARTOM TP092PVC CA 41335"	78,2000	135,18	42,15%	06/02/2026
11	Item -BOTINHA DE SEGURANÇA	COMERCIAL PRIME LTDA	garra	68,8500	71,66	3,92%	06/02/2026
12	Item -CALÇA ANTICHAMA E ARCO ELETRICO RISCO 2	Total Segurança	MR SAFETY	160,0000	317,49	49,60%	06/02/2026
13	Item -CALÇA DE CHUVA	Total Segurança	MAICOL	17,0500	33,51	49,12%	06/02/2026
14	Item -CALÇADO DE SEGURANÇA BIDENSIDADE/BIQUEIRA	COMERCIAL PRIME LTDA	garra	55,3000	85,53	35,34%	06/02/2026
16	Item -CAMISETA TÉRMICA MANGA LONGA DE PROTEÇÃO	SEVEN BE COMERCIO DE ELETRONICOS E VESTUARIOS LTDA	Seven Line	35,0000	145,05	75,87%	06/02/2026
17	Item -CAPA DE CHUVA DESCARTÁVEL	Total Segurança	PREVEMAX	4,2000	28,95	85,49%	06/02/2026
18	Item -CAPA DE CHUVA	Total Segurança	MAICOL	20,1500	36,47	44,75%	Não adjudicado
19	Item -CAPACETE CONDUTOR MOTOCICLETA	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	LIBERTY	80,7000	197,75	59,19%	Não adjudicado
20	Item -CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE A	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	DELTA	55,0000	106,77	48,49%	Não adjudicado
21	Item -CAVALETE DESMONTAVEL -	SKY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Belosch	500,0000	741,39	32,56%	Não adjudicado
22	Item -CINTO POSICIONAMENTO POSTE TORRE ELETRICISTA	Total Segurança	MG CINTOS	300,9500	377,34	20,24%	Não adjudicado
23	Item -COLETE AZUL PARA OS AGENTES	LONART ARTEFATOS DE LONA EIRELE	MARCA PRÓPRIA	205,0000	302,64	32,26%	Não adjudicado
24	Item -COLETES DE SINALIZAÇÃO –	Total Segurança	VOLK	15,8000	27,89	43,35%	Não adjudicado
25	Item -CONE PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA	COMERCIAL PRIME LTDA	kteli	24,3000	47,56	48,91%	Não adjudicado
26	Item -CONJUNTO DE VESTIMENTA PARA COMBATER INCENDI	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	MINAS	4.900,0000	5.231,50	6,34%	Não adjudicado
27	Item -CREME PROTETOR SOLAR - FPS 70 120GR	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	NUTRIEX	29,9000	52,22	42,74%	Não adjudicado
28	Item -FILTRO PARA MÁSCARAS FACIAL COMPLETO	Total Segurança	ALLTEC	17,7500	35,00	49,29%	Não adjudicado

29	Item -FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO DE AREA	COMERCIAL PRIME LTDA	plasticor	9,2200	24,11	61,76%	Não adjudicado
30	Item -LUVA DE MALHA PIGMENTADA -	Total Segurança	VOLK	2,2000	5,49	59,93%	Não adjudicado
31	Item -LUVA DE NITRÍLICA	Total Segurança	VOLK	6,0000	6,81	11,89%	Não adjudicado
32	Item -LUVA DE VAQUETA	COMERCIAL PRIME LTDA	alseq ca25368	12,4500	16,02	22,28%	Não adjudicado
33	Item -LUVA PARA TRABALHO COM MATERIAL ELÉTRICO -	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	IMBAT	197,8800	197,88	0%	06/02/2026
34	Item -LUVAS DE RASPA DE COURO CANO CURTO	COMERCIAL PRIME LTDA	luveq	12,1500	29,28	58,50%	06/02/2026
35	Item -LUVAS PVC CANO CURTO -	Total Segurança	VOLK	11,0500	42,37	73,92%	06/02/2026
36	Item -LUVAS PVC CANO LONGO COM PALMA LISA-	Total Segurança	VOLK	17,9000	43,55	58,90%	06/02/2026
37	Item -MACACÃO SEGURANÇA DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL	Total Segurança	VOLK	11,6300	68,44	83,01%	06/02/2026
38	Item -MANGUITO - MANGA PROTEÇÃO SOLAR UV	Set Comercial Técnica Industrial Ltda	BF	14,0000	22,57	37,97%	06/02/2026
39	Item -MASCARA DE PROTEÇÃO N 95	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	MEDIX	50,6700	50,67	0%	06/02/2026
40	Item -MÁSCARA SEMIFACIAL FILTRANTE (PFF3)	Total Segurança	ALLTEC	1,5000	13,40	88,81%	06/02/2026
41	Item -OCULOS COM LENTES NA COR FUME	COMERCIAL PRIME LTDA	m.ferreira	3,6000	9,31	61,33%	06/02/2026
42	Item -ÓCULOS POLICARBONATO INCOLOR - TIPO ÁGUIA	COMERCIAL PRIME LTDA	m.ferreira	3,6900	9,98	63,03%	06/02/2026
43	Item -PERNEIRAS -	Total Segurança	SINTETICOS	19,0000	51,30	62,96%	06/02/2026
44	Item -PROTETOR AURICULAR CONCHA	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	DELTA	28,3000	34,89	18,89%	06/02/2026
45	Item -PROTETOR SOLAR LABIAL FPS 30 STICK BASTÃO 5G	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	NUTRIEX	19,5000	33,70	42,14%	06/02/2026
46	Item -ROUPA DE PROTEÇÃO HERBICIDAS E AGROTÓXICOS	Total Segurança	GLOBO EPI	69,0000	82,77	16,64%	06/02/2026
47	Item -TALABARTE Y C/ ABSORVEDOR DE ENERGIA	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	ATHENAS	162,9000	170,59	4,51%	06/02/2026
48	Item -TELA DE POLIÉSTER	Set Comercial Técnica Industrial Ltda	próprio	270,0000	625,25	56,82%	06/02/2026
49	Item -LANTERNA RECARREGAVEL DE CABEÇA	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	LED BP	42,3200	42,32	0%	06/02/2026
51	Item -MACACÃO APICULTOR PROFISSIONAL	Total Segurança	PRIME	164,0000	268,73	38,97%	06/02/2026

06 de fevereiro de 2026 17:38:47

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade competente

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:2873EBCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 0097/2025.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00972025	ANDERSON GERALDO DE PAULA	06/02/2026

Item	**Produto**	**Fornecedor**	**Marca**	**Melhor oferta**	**Estimado**	**Economia**	**Data adjudicação**
1	Item -ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL	COMERCIAL PRIME LTDA	inlux	96,0000	189,99	49,47%	06/02/2026
2	Item -AVENTAL DE PVC - AVENTAL DE SEGURANÇA	COMERCIAL PRIME LTDA	plasticor ca21075	9,6500	18,20	46,98%	06/02/2026
3	Item -BOLSA C/ KIT COMBATE A DENGUE,	LONART ARTEFATOS DE LONA EIRELE	MARCA PRÓPRIA	277,0000	510,84	45,78%	06/02/2026
4	Item -BONÉ TIPO ÁRABE	Total Segurança	PRIME	6,6000	20,35	67,57%	06/02/2026
6	Item -BOTA DE BORRACHA CANO CURTO,	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	GRENDENE CA46452	34,8000	45,96	24,28%	06/02/2026
7	Item -BOTA DE PVC BRANCA.	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	GRENDENE	37,7000	57,32	34,23%	06/02/2026
8	Item -BOTA PVC CANO LONGO - 34 CM	FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA	"CARTOM 300BF CA 51055"	33,7000	66,15	49,06%	06/02/2026
9	Item -BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO	COMERCIAL PRIME LTDA	garra	43,3000	81,73	47,02%	06/02/2026
10	Item -BOTINA DE SEGURANÇA MARROM NOBUCK BICO PVC	FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA	"CARTOM TP092PVC CA 41335"	78,2000	135,18	42,15%	06/02/2026
11	Item -BOTINHA DE SEGURANÇA	COMERCIAL PRIME LTDA	garra	68,8500	71,66	3,92%	06/02/2026
12	Item -CALÇA ANTICHAMA E ARCO ELETRICO RISCO 2	Total Segurança	MR SAFETY	160,0000	317,49	49,60%	06/02/2026
13	Item -CALÇA DE CHUVA	Total Segurança	MAICOL	17,0500	33,51	49,12%	06/02/2026
14	Item -CALÇADO DE SEGURANÇA BIDENSIDADE/BIQUEIRA	COMERCIAL PRIME LTDA	garra	55,3000	85,53	35,34%	06/02/2026
16	Item -CAMISETA TÉRMICA MANGA LONGA DE PROTEÇÃO	SEVEN BE COMERCIO DE ELETRONICOS E VESTUARIOS LTDA	Seven Line	35,0000	145,05	75,87%	06/02/2026
17	Item -CAPA DE CHUVA DESCARTÁVEL	Total Segurança	PREVEMAX	4,2000	28,95	85,49%	06/02/2026
18	Item -CAPA DE CHUVA	Total Segurança	MAICOL	20,1500	36,47	44,75%	Não adjudicado
19	Item -CAPACETE CONDUTOR MOTOCICLETA	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	LIBERTY	80,7000	197,75	59,19%	Não adjudicado
20	Item -CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE A	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	DELTA	55,0000	106,77	48,49%	Não adjudicado
21	Item -CAVALETE DESMONTAVEL -	SKY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Belosch	500,0000	741,39	32,56%	Não adjudicado
22	Item -CINTO POSICIONAMENTO POSTE TORRE ELETRICISTA	Total Segurança	MG CINTOS	300,9500	377,34	20,24%	Não adjudicado
23	Item -COLETE AZUL PARA OS AGENTES	LONART ARTEFATOS DE LONA EIRELE	MARCA PRÓPRIA	205,0000	302,64	32,26%	Não adjudicado
24	Item -COLETES DE SINALIZAÇÃO –	Total Segurança	VOLK	15,8000	27,89	43,35%	Não adjudicado
25	Item -CONE PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA	COMERCIAL PRIME LTDA	kteli	24,3000	47,56	48,91%	Não adjudicado
26	Item -CONJUNTO DE VESTIMENTA PARA COMBATER INCENDI	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	MINAS	4.900,0000	5.231,50	6,34%	Não adjudicado
27	Item -CREME PROTETOR SOLAR - FPS 70 120GR	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	NUTRIEX	29,9000	52,22	42,74%	Não adjudicado
28	Item -FILTRO PARA MÁSCARAS FACIAL COMPLETO	Total Segurança	ALLTEC	17,7500	35,00	49,29%	Não adjudicado
29	Item -FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO DE AREA	COMERCIAL PRIME LTDA	plasticor	9,2200	24,11	61,76%	Não adjudicado
30	Item -LUVA DE MALHA PIGMENTADA -	Total Segurança	VOLK	2,2000	5,49	59,93%	Não adjudicado
31	Item -LUVA DE NITRÍLICA	Total Segurança	VOLK	6,0000	6,81	11,89%	Não adjudicado
32	Item -LUVA DE VAQUETA	COMERCIAL PRIME LTDA	alseq ca25368	12,4500	16,02	22,28%	Não adjudicado
33	Item -LUVA PARA TRABALHO COM MATERIAL ELÉTRICO -	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	IMBAT	197,8800	197,88	0%	06/02/2026
34	Item -LUVAS DE RASPA DE COURO CANO CURTO	COMERCIAL PRIME LTDA	luveq	12,1500	29,28	58,50%	06/02/2026
35	Item -LUVAS PVC CANO CURTO -	Total Segurança	VOLK	11,0500	42,37	73,92%	06/02/2026

36	Item -LUVAS PVC CANO LONGO COM PALMA LISA-	Total Segurança	VOLK	17,9000	43,55	58,90%	06/02/2026
37	Item -MACACÃO SEGURANÇA DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL	Total Segurança	VOLK	11,6300	68,44	83,01%	06/02/2026
38	Item -MANGUITO - MANGA PROTEÇÃO SOLAR UV	Set Comercial Técnica Industrial Ltda	BF	14,0000	22,57	37,97%	06/02/2026
39	Item -MASCARA DE PROTEÇÃO N 95	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	MEDIX	50,6700	50,67	0%	06/02/2026
40	Item -MÁSCARA SEMIFACIAL FILTRANTE (PFF3)	Total Segurança	ALLTEC	1,5000	13,40	88,81%	06/02/2026
41	Item -OCULOS COM LENTES NA COR FUME	COMERCIAL PRIME LTDA	m.ferreira	3,6000	9,31	61,33%	06/02/2026
42	Item -ÓCULOS POLICARBONATO INCOLOR - TIPO ÁGUIA	COMERCIAL PRIME LTDA	m.ferreira	3,6900	9,98	63,03%	06/02/2026
43	Item -PERNEIRAS -	Total Segurança	SINTETICOS	19,0000	51,30	62,96%	06/02/2026
44	Item -PROTETOR AURICULAR CONCHA	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	DELTA	28,3000	34,89	18,89%	06/02/2026
45	Item -PROTETOR SOLAR LABIAL FPS 30 STICK BASTÃO 5G	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	NUTRIEX	19,5000	33,70	42,14%	06/02/2026
46	Item -ROUPA DE PROTEÇÃO HERBICIDAS E AGROTÓXICOS	Total Segurança	GLOBO EPI	69,0000	82,77	16,64%	06/02/2026
47	Item -TALABARTE Y C/ ABSORVEDOR DE ENERGIA	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	ATHENAS	162,9000	170,59	4,51%	06/02/2026
48	Item -TELA DE POLIÉSTER	Set Comercial Técnica Industrial Ltda	próprio	270,0000	625,25	56,82%	06/02/2026
49	Item -LANTERNA RECARREGAVEL DE CABEÇA	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	LED BP	42,3200	42,32	0%	06/02/2026
51	Item -MACACÃO APICULTOR PROFISSIONAL	Total Segurança	PRIME	164,0000	268,73	38,97%	06/02/2026

06 de fevereiro de 2026

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:A8E93053

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 002/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 79, INCISO I DA LEI 14.133/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PERÍCIA MÉDICA EM SEGURADOS DO RPPS, em atendimento ao INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA – IMPREVICAD, nas condições, características, prazos e demais obrigações constantes no Termo de Referência.

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida Três, 92, Centro, Cachoeira Dourada/MG, CEP: 38370-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o n. 00.317.984/0001-39, neste ato representado, pela sua Diretora-Executiva, senhora PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PERÍCIA MÉDICA EM SEGURADOS DO RPPS, em atendimento ao INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA – IMPREVICAD, nas condições, características, prazos e demais obrigações constantes no Termo de Referência – TR e seus anexos (Anexo II do TR) deste Edital.
Os serviços deverão ser executados por médicos legalmente habilitados, observadas as exigências específicas de qualificação profissional descrita no TR, com fundamento nos termos dos arts. 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme condições estabelecidas neste Edital e em seu Termo de Referência, que dele faz parte integrante.

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 16/2/2026 às 00h00
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: licitaimprevicad@gmail.com

1. DO OBJETO
1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PERÍCIA MÉDICA EM SEGURADOS DO RPPS, em atendimento ao INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA – IMPREVICAD, nas condições, características, prazos e demais obrigações constantes no Termo de Referência (Anexo II) deste Edital.

1.2. ESCOPO DOS SERVIÇOS
1.2.1. O credenciamento tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de perícia médica, exclusivamente por pessoa jurídica legalmente constituída e habilitada, destinados à instrução e ao subsidiamento de processos administrativos previdenciários e de processos judiciais nos quais o Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada – IMPREVICAD figure como parte ou interessado, envolvendo segurados, dependentes e beneficiários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cachoeira Dourada/MG – RPPS.
1.2.2. Os serviços objeto deste credenciamento deverão ser realizados presencialmente, nas dependências do IMPREVICAD ou, quando necessário e previamente autorizado, em outras unidades integrantes da rede municipal de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira Dourada/MG, observadas as condições adequadas para a realização dos atos médico-periciais.
1.2.3. Os serviços compreendem, dentre outros correlatos e necessários ao adequado atendimento da demanda previdenciária, as seguintes atividades:
1.2.3.1. realização de perícia médica em processos administrativos relativos a requerimentos de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, formulados por servidor público municipal que se encontre em gozo de benefício temporário de incapacidade temporária (art. 4º da Lei Municipal nº

1.125, de 9 de abril de 2021), em readaptação funcional ou em decorrência de acidente de trabalho, nos termos da Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006, e da legislação previdenciária correlata a RPPS;
1.2.3.2. realização de avaliação médico-pericial para fins de Aposentadoria Especial, consistindo na análise técnica do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, do Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT e de demais documentos pertinentes, com vistas à ratificação ou retificação das informações ambientais, culminando na emissão de parecer médico-pericial conclusivo, com a descrição do enquadramento legal, indicação da codificação normativa aplicável e do respectivo período de exposição;
1.2.3.3. realização de perícia médica e funcional para fins de Aposentadoria Especial da Pessoa com Deficiência, consistindo na avaliação da deficiência do servidor público municipal, com fixação da data provável de início e do respectivo grau (leve, moderado ou grave), no período de filiação ao RPPS e no exercício das atribuições do cargo público;
1.2.3.4. realização de inspeção de saúde e avaliação médica de segurados inativos, com a finalidade de subsidiar a revisão, manutenção ou eventual cessação de benefícios previdenciários;
1.2.3.5. realização de inspeção de saúde e avaliação médica de dependentes de segurados, voltadas à instrução de processos administrativos relativos à concessão, revisão ou manutenção de benefícios de pensão por morte;
1.2.3.6. análise do enquadramento do requerimento de compensação previdenciária realizada por médico perito no sistema de compensação previdenciária (COMPREV) do Ministério da Previdência Social;
1.2.3.6.1. os serviços descritos no item 1.2.3.6., possuem natureza exclusivamente documental e técnica, consistindo na análise de processos e informações previdenciárias no sistema COMPREV, não envolvendo atendimento presencial, avaliação clínica direta de segurados ou realização de exames médicos.
1.2.3.7. análise documental, avaliação clínica quando necessária e emissão de laudo médico-pericial referente a pedidos de isenção do imposto de renda por moléstia grave, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 7.713/1988.
1.2.3.7.1. os serviços descritos no item 1.2.3.7., poderão ser realizados com a presença do segurado ou dependente, conforme a natureza do procedimento, a complexidade do caso concreto e a documentação disponível, devendo ser observadas as boas práticas médicas, bem como os princípios da legalidade, motivação, impessoalidade, razoabilidade, proporcionalidade e segurança jurídica.
1.2.4. O credenciamento não gera exclusividade, direito subjetivo à contratação e/ou à imediata distribuição ou distribuição mínima de demandas, ficando a execução dos serviços condicionada à efetiva necessidade da Administração.
1.2.5. O presente Edital de Credenciamento permanecerá aberto durante todo o seu prazo de vigência, permitindo que qualquer interessado que atenda integralmente aos requisitos de habilitação nele previstos requeira seu credenciamento a qualquer tempo, enquanto perdurar a necessidade da Administração, consoante o disposto no art. 79, § 1º, I da Lei 14.133/2021.
1.2.6. A partir das 00h00 do dia 16 de fevereiro de 2026, os interessados poderão requerer o credenciamento a qualquer tempo, sendo que a inclusão de novos credenciados ocorrerá de forma contínua, mediante análise e deferimento da documentação apresentada.
1.2.6.1. A distribuição das demandas de perícias médicas observará o interesse público, a capacidade operacional das pessoas jurídicas credenciadas, a ordem cronológica de credenciamento e os critérios estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.
1.2.6.2. As pessoas jurídicas credenciadas após o início da execução dos serviços passarão a integrar o rol de prestadores habilitados, podendo participar da distribuição futura das demandas, não havendo direito à redistribuição de serviços já encaminhados.
1.2.7. A formalização da relação jurídica entre a Administração e a pessoa jurídica credenciada dar-se-á exclusivamente por meio de TERMO DE CREDENCIAMENTO, nos termos do art. 79, da Lei nº 14.133/2021.
1.2.8. A contratação será PARALELA, não excludente, nos termos do Art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e a distribuição das demandas será realizada conforme item 1.3.7 e seus subitens.
1.2.9. O(A) CREDENCIADO (A) será responsável pela elaboração de laudos médicos periciais de natureza previdenciária, emitidos com base em critérios técnicos, clínicos e legais, limitados ao objeto deste Termo de Referência, não se caracterizando relação médico-assistencial com os beneficiários.
1.3. DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO E DA FORMAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA
1.3.1. À medida que os interessados apresentarem a documentação exigida, o Agente de Contratação, com o apoio da equipe designada, procederá à análise dos documentos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data do envio da documentação no e-mail licitaimprevicad@gmail.com , decidindo fundamentadamente pelo deferimento ou indeferimento do credenciamento, com lavratura da respectiva ata.
1.3.2. Para cada pessoa jurídica habilitada será firmado o respectivo TERMO DE CREDENCIAMENTO, como instrumento formal da relação jurídica, nos termos do art. 79, I da Lei nº 14.133/2021.
1.3.3. O julgamento terá por finalidade a formação e atualização do rol de pessoas jurídicas credenciadas e da ORDEM CRONOLÓGICA DE CREDENCIAMENTO, que servirá como critério para a distribuição das demandas.
1.3.4. Os requerimentos protocolados após a formação do rol inicial serão analisados também no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, passando a integrar a ordem cronológica, caso deferidos.
1.3.5. Não haverá sessão única de julgamento, sendo os requerimentos analisados individualmente, à medida em que forem protocolados.
1.3.6. A distribuição das demandas ocorrerá de forma NÃO EXCLUDENTE e PARALELA, observando-se, como regra geral, a ORDEM CRONOLÓGICA DE CREDENCIAMENTO das pessoas jurídicas habilitadas.
1.3.7. A convocação das pessoas jurídicas credenciadas observará a ordem cronológica de credenciamento.
1.3.7.1. A pessoa jurídica credenciada posicionada em primeiro lugar na ordem cronológica será convocada prioritariamente para atendimento das demandas administrativas.
1.3.7.2. Permanecendo a credenciada convocada com disponibilidade para atendimento dentro do prazo solicitado, esta continuará sendo convocada prioritariamente para as demandas subsequentes.
1.3.7.3. Na hipótese de indisponibilidade formalmente manifestada, será convocada a próxima credenciada da ordem cronológica, reposicionando-se a anterior ao final da ordem de convocação.
1.3.7.4. O reposicionamento somente ocorrerá quando a solicitação administrativa tiver sido realizada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.
1.3.7.5. A Administração poderá convocar outra credenciada, independentemente da ordem cronológica, mediante justificativa fundamentada no interesse público, urgência ou necessidade operacional.
1.3.8. O TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante justificativa formal e prévia comunicação à pessoa jurídica credenciada, para adequação às necessidades do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cachoeira Dourada/MG, respeitada a legislação vigente.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL
2.1. O presente Chamamento Público fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais:
2.1.1. nos arts. 37, caput e inciso XXI, e 40 da Constituição Federal;
2.1.2. na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 6º, inciso XVIII, 78, inciso I, e 79, I;
2.1.3. na Lei Federal nº 9.717/1998;

2.1.4. nas normas expedidas pelo Ministério da Previdência Social aplicáveis aos RPPS;
2.1.5. a legislação municipal que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cachoeira Dourada/MG – Lei nº 939/2006 e Lei 1.125/2021;
2.1.6. no Termo de Referência que integra este Edital.

3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO
3.1. Poderão se credenciar EXCLUSIVAMENTE PESSOAS JURÍDICAS interessadas na prestação de serviços de perícia médica previdenciária ao Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada - IMPREVICAD, mediante apresentação da documentação exigida neste Edital e no Termo de Referência.
3.1.1. A documentação necessária deverá ser encaminhada exclusivamente via eletrônica para licitaimprevicad@gmail.com a partir das 00h00 do dia 16 de fevereiro de 2026.
3.1.1.1. O assunto do e-mail deve conter obrigatoriamente: "CREDENCIAMENTO Nº 001/2026".
3.1.1.1.1. O envio da documentação sem a indicação obrigatória do termo "CREDENCIAMENTO Nº 001/2026" no campo "assunto" do e-mail poderá impedir a correta identificação do pedido de credenciamento, hipótese em que o IMPREVICAD não se responsabilizará por eventual não análise imediata da documentação encaminhada, nem pela contagem do prazo previsto para julgamento do pedido, cabendo exclusivamente ao interessado o ônus pelo envio em desconformidade com as exigências deste Edital.
3.1.1.2. Serão utilizados para comunicação entre o IMPREVICAD e a empresa credenciada, os números telefônicos e e-mails apresentados na documentação enviada para o credenciamento, sendo obrigação do(a) CREDENCIADO(A) informar qualquer mudança, sob risco de assumir qualquer falha na comunicação.

4. DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS
4.1. Documentação inicial obrigatória
4.1.1. Preenchimento e apresentação obrigatória dos formulários constantes no Termo de Referência especificadamente o Anexos I – Declaração Unificada e Anexo II – Proposta para Credenciamento, todos devidamente preenchidos e assinados pelo representante legal do interessado, constituindo condição indispensável para a análise e eventual deferimento do pedido de credenciamento.

4.2. Exigências de habilitação
4.2.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

4.3. Habilitação jurídica (Art. 62, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)
4.3.1. Registro do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme os tipos a seguir:
4.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.3.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico
https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
4.3.1.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
4.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
4.3.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
4.3.1.8. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 2021);
4.3.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 62, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)
4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso - (Art. 68, inciso I, da Lei nº 14.133/2021);
4.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, emitida por meio do sítio eletrônico oficial da Receita Federal do Brasil, no endereço https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf, se pessoa física, ou https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj, se pessoa jurídica, conforme o caso - (Art. 68, inciso III, da Lei nº 14.133/2021);
4.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitida por meio do sítio eletrônico oficial da Caixa Econômica Federal, no endereço https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf - (Art. 68, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);
4.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida por meio do sítio eletrônico oficial do Tribunal Superior do Trabalho, no endereço https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces - (Art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021);
4.4.5. Prova de a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual – (Art. 68, inciso II, da Lei nº 14.133/2021);

4.4.6. Prova de regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - (Art. 68, inciso II, da Lei nº 14.133/2021);
4.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
4.4.8. Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme disposto na Declaração Unificada - (Art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021);
4.4.9. Previamente à celebração do Termo de Contrato ou do instrumento equivalente a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, em conformidade com o § 4º do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021. Trata-se de Declaração de idoneidade, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, devendo constar expressamente que não teve suspenso ou limitado seu direito de licitar e contratar com qualquer ente da Federação, incluindo autarquias, fundações, dentre outros. A declaração deverá evidenciar o registro das seguintes consultas realizadas:
a) Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU), emitida por meio do sítio eletrônico oficial da CGU, no endereço https://certidoes.cgu.gov.br/ ;
b) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), emitida por meio do sítio eletrônico oficial do CNJ, no endereço https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form ;
c) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, emitida por meio do sítio eletrônico oficial do Tribunal de Contas da União (TCU) no endereço https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:108162847543909:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO ;
d) para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU no endereço https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

4.5. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 62, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)
4.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021);

4.6. Disposições gerais sobre habilitação
4.6.1. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
4.6.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados, nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
4.6.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
4.6.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e para aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
4.6.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
4.6.6. Documentação complementar para cooperativas
4.6.7. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
4.6.7.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I, e 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764, de 1971;
4.6.7.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
4.6.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
4.6.7.4. O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
4.6.7.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
4.6.7.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
4.6.7.6.1. ata de fundação;
4.6.7.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
4.6.7.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
4.6.7.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
4.6.7.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
4.6.7.6.6. ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
4.6.7.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

4.7. Qualificação técnica (Art. 62, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)
4.7.1. Comprovação da qualificação técnica do profissional médico responsável pela execução dos serviços, mediante apresentação de:
4.7.1.1. Inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina – CRM;
4.7.1.2. Registro de Qualificação de Especialista – RQE em Perícia Médica e/ou Medicina do Trabalho;
4.7.1.3. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a realização de serviços médicos periciais compatíveis com o objeto deste Edital.
4.7.2. Quando o profissional médico indicado para a execução dos serviços não integrar o quadro societário da empresa credenciada, deverá ser obrigatoriamente comprovado o vínculo jurídico formal
e vigente do profissional com a empresa, mediante apresentação de contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, contrato de associação ou outro instrumento jurídico válido.
4.7.3. A exigência de comprovação de vínculo formal decorre do fato de que é expressamente vedada a subcontratação do objeto, não sendo admitida a execução dos serviços por profissionais sem vínculo direto com a empresa credenciada.
4.7.4. Para fins de credenciamento, será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica específico, emitido por pessoa jurídica de direito público, preferencialmente Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, comprovando que a pessoa jurídica já executa ou executou serviços de análise documental previdenciária e atuação no sistema COMPREV, com desempenho satisfatório.

4.8. Disposições gerais
4.8.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diverso do interessado, salvo nos casos legalmente admitidos;

4.8.2. Quando o interessado for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; quando filial, em nome da filial, exceto nos casos em que, pela própria natureza, o documento seja emitido exclusivamente em nome da matriz;
4.8.3. O interessado deverá manter atualizada toda a documentação apresentada durante a vigência do credenciamento.
4.8.4. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do CREDENCIADO, anulando-se a sua participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível
ou criminal.
4.8.5. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, ficando a efetiva prestação dos serviços condicionada à demanda administrativa do IMPREVICAD, sem garantia de volume mínimo de perícias.
4.8.6. O credenciado declara ciência de que os serviços periciais possuem impacto direto no equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, comprometendo-se a atuar com rigor técnico, imparcialidade, fundamentação clínica adequada e observância das normas previdenciárias.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
5.1. Após a publicação do presente Edital de Credenciamento, os interessados poderão formular pedidos de esclarecimento ou apresentar impugnação ao seu conteúdo, de forma motivada.
5.2. O pedido de esclarecimentos e a impugnação ao presente Edital deverão ser apresentados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para o início do recebimento dos pedidos de credenciamento.
5.2.1. Após esse prazo, não serão admitidas impugnações gerais ao Edital, sem prejuízo do direito do interessado de apresentar questionamentos ou recursos relativos ao seu pedido individual de credenciamento.
5.2.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, revisar, alterar ou complementar o Edital, por iniciativa própria ou diante de provocação fundamentada, observados os princípios da legalidade, da eficiência e do interesse público.
5.3. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no sítio eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ , no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da solicitação.
5.4. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser protocolados presencialmente na sede do IMPREVICAD, admitindo-se, excepcionalmente, o encaminhamento por meio eletrônico no e-mail licitaimprevicad@gmail.com , desde que assinado digitalmente e dentro do prazo estabelecido.

6. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1. Poderão se credenciar EXCLUSIVAMENTE PESSOAS JURÍDICAS que atendam integralmente às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica previstas neste Edital e no Termo de Referência.
6.2. É vedada a subcontratação do objeto.
6.3. Os serviços previstos nos itens 1.2.3.1 a 1.2.3.7 deverão ser executados exclusivamente por profissional médico que atenda integralmente aos requisitos de qualificação técnica estabelecidos no item 4.7 deste Edital, devendo manter, durante toda a vigência do credenciamento, inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina – CRM e Registro de Qualificação de Especialista – RQE em Perícia Médica e/ou Medicina do Trabalho, sendo causa de descredenciamento a perda dessas condições.
6.4. As perícias médicas previdenciárias serão realizadas em local indicado definido no item 1.2.2.
6.5. É vedado o credenciamento de pessoa jurídica que se enquadre em qualquer das seguintes hipóteses:
6.5.1. Possua, em seu quadro societário, diretivo, gerencial ou funcional, profissionais pertencentes ao quadro ativo (de provimento efetivo ou comissionado) ou inativo (segurados aposentados ou pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cachoeira Dourada/MG – RPPS/IMPREVICAD, abrangendo segurados vinculados a qualquer dos Poderes do Município, inclusive autarquias, fundações públicas e o próprio IMPREVICAD;
6.5.1.1. a vedação prevista neste item 6.5.1. fundamenta-se na natureza dos serviços objeto do credenciamento, que compreendem, entre outras atribuições, a realização de inspeção de saúde e avaliação médica de segurados ativos, inativos e dependentes pensionistas, com impacto direto na concessão, revisão, manutenção ou cessação de benefícios previdenciários, de modo a preservar a independência técnica das avaliações, a moralidade administrativa e a confiança nas decisões do RPPS, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
6.5.2. Mantenha vínculo contratual, empregatício, estatutário ou de prestação de serviços com profissionais enquadrados na hipótese do subitem anterior, ainda que sem participação societária;
6.5.2.1. não será impedido o credenciamento de pessoa jurídica que possua, em seu quadro profissional, médico que preste serviços ao Município de Cachoeira Dourada/MG mediante credenciamento, contratação eventual ou outra forma de prestação de serviços sem vínculo estatutário, empregatício ou comissionado;
6.5.2.2. nessas hipóteses, o profissional ficará impedido de atuar em perícia médica que envolva segurado ou beneficiário com o qual tenha mantido relação médico-assistencial, vínculo funcional, relação de subordinação, supervisão, ou qualquer outra situação que possa comprometer sua independência técnica e imparcialidade;
6.5.2.3. o profissional deverá declarar formalmente eventual impedimento, antes da realização da perícia, sob pena de responsabilização administrativa, civil, ética e contratual;
6.5.2.4. constatada situação de impedimento, a Administração convocará outro profissional ou pessoa jurídica credenciada, sem prejuízo da continuidade do serviço público;
6.5.2.5. o disposto neste item fundamenta-se nos princípios da impessoalidade, moralidade, eficiência e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como na necessidade de garantir independência técnica nas avaliações médico-periciais realizadas no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social.
6.5.3. Esteja em situação que configure conflito de interesses, participação indireta de agente público na execução do contrato ou comprometimento da independência técnica das avaliações médico-periciais, nos termos do art. 5º e do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
6.5.3.1. a vedação prevista neste item fundamenta-se na necessidade de garantir a imparcialidade, a independência técnica, a moralidade administrativa e a segurança jurídica dos atos médico-periciais, considerando que os serviços objeto deste credenciamento envolvem avaliação, concessão, revisão ou cessação de benefícios previdenciários e vantagens tributárias de segurados, dependentes e beneficiários vinculados ao próprio Município de Cachoeira Dourada/MG.
6.5.4. A constatação, a qualquer tempo, da ocorrência das hipóteses previstas neste item implicará o indeferimento do credenciamento ou o descredenciamento da pessoa jurídica, assegurados o contraditório e a ampla defesa, independentemente da responsabilidade civil, penal e ética profissional cabível.
6.5.5. A pessoa jurídica credenciada deverá manter atualizada, durante toda a vigência do credenciamento, declaração de inexistência das hipóteses impeditivas previstas neste item.
6.6. É vedado ainda:

6.6.1. a execução dos serviços em desacordo com as disposições deste Edital e do Termo de Referência, ficando o IMPREVICAD autorizado a fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelas CREDENCIADAS, podendo proceder ao descredenciamento nos casos de má prestação, mediante processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
6.6.2. a equiparação do credenciamento ao contrato administrativo típico, considerando que a relação jurídica decorrente deste procedimento possui natureza administrativa especial, caracterizada pela ausência de exclusividade, de garantia de demanda mínima e pela possibilidade de credenciamento simultâneo de múltiplos prestadores, formalizando-se a vinculação entre as partes exclusivamente por meio de TERMO DE CREDENCIAMENTO, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, mantidas as prerrogativas administrativas de fiscalização, controle e responsabilização previstas na legislação aplicável; e
6.6.3. a continuidade da execução dos serviços pela CREDENCIADA que venha a se enquadrar em qualquer das hipóteses de impedimento previstas neste Edital, enquanto perdurar a respectiva situação impeditiva.

7. DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
7.1. O presente Edital de Credenciamento terá vigência de 5 (cinco) anos, contados da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no sítio eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, permanecendo aberto aos interessados durante todo o seu prazo de vigência, consoante o disposto no inciso I, do § 1º, do art. 79, da Lei nº 14.133/2021.
7.2. O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá vigência limitada à vigência do Edital de Credenciamento, podendo ser rescindido ou cancelado a qualquer tempo, nas hipóteses previstas neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
7.3. O IMPREVICAD poderá, a qualquer tempo e de forma motivada, solicitar a reapresentação de documentos para comprovação da manutenção das condições de habilitação das pessoas jurídicas CREDENCIADAS.
7.4. Os valores estabelecidos para o credenciamento permanecerão fixos pelo período inicial de 12 (doze) meses, contados da data de publicação deste Edital.
7.5. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses, os valores poderão ser atualizados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, mediante ato formal da Administração, precedido de justificativa técnico-econômica e ampla divulgação, aplicando-se aos credenciados, assegurada a possibilidade de adesão aos novos valores, sem prejuízo da continuidade do credenciamento.

8. DA FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS
8.1. A contratação decorrente do presente credenciamento será realizada de forma PARALELA e NÃO EXCLUDENTE, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
8.2. A distribuição das demandas entre as pessoas jurídicas credenciadas observará, como regra geral, o critério objetivo da ORDEM CRONOLÓGICA DE CREDENCIAMENTO, respeitados os princípios da isonomia, impessoalidade e interesse público.
8.3. Excepcionalmente, mediante justificativa técnica formal, previamente registrada no processo administrativo, poderá a Administração direcionar determinada demanda a pessoa jurídica específica, quando nos casos previstos neste Edital assim exigir, devidamente fundamentado.
8.4. A distribuição inicial das demandas observará, ainda, o disposto no item 1.3.7 e subitens deste Edital.
9. DOS VALORES
9.1. Os valores unitários a serem pagos pelos serviços objeto deste credenciamento são aqueles definidos no Termo de Referência, sendo iguais para todas as pessoas jurídicas credenciadas, em observância aos princípios da isonomia e da impessoalidade.
9.2. O pagamento será devido exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pela Administração, na forma e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.
10. DO PAGAMENTO
10.1. O valor unitário fixado para a execução dos serviços médico-periciais objeto deste credenciamento é de R$ 427,00 (quatrocentos e vinte sete reais) por perícia realizada, aplicável indistintamente a todas as modalidades de perícia previstas no item 1.2.3 deste Edital e no Termo de Referência.
10.2. A remuneração da pessoa jurídica CREDENCIADA dar-se-á exclusivamente pelos serviços efetivamente realizados, conforme os valores unitários fixados neste Edital e no Termo de Referência.
10.2.1. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, ficando o IMPREVICAD livre para demandar os serviços conforme a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e o interesse público.
10.2.2. A ausência de demanda não gera direito à indenização, compensação ou ressarcimento às pessoas jurídicas credenciadas.
10.2.3. Os retornos, complementações ou reavaliações decorrentes da mesma perícia não gerarão novo pagamento, devendo ser realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando solicitados pela Administração.
10.2.4. O credenciamento poderá ser realizado para uma ou mais modalidades de perícia, descritas no item 1.2.3 e seus subitens deste Edital, conforme interesse da pessoa jurídica requerente e atendimento dos requisitos técnicos específicos.
10.2.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de documento fiscal idôneo, emitido pela pessoa jurídica credenciada, após o atesto da execução dos serviços pela Administração, observadas as disposições do Termo de Referência e da legislação vigente.
10.2.6. As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente do IMPREVICAD.

11. FORMALIZAÇÃO
11.1. O deferimento do credenciamento habilita a pessoa jurídica interessada à formalização da relação jurídica com o IMPREVICAD, mediante a assinatura de TERMO DE CREDENCIAMENTO, observado o interesse público e a efetiva necessidade administrativa.

12. DAS SANÇÕES
12.1. Às pessoas jurídicas CREDENCIADAS aplicam-se as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital e no Termo de Referência, inclusive nos casos de descumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega dos laudos periciais.
12.2. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, o IMPREVICAD poderá, assegurada a prévia defesa, aplicar às CREDENCIADAS as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, mediante regular processo administrativo.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13.1. Das decisões proferidas no âmbito do procedimento de credenciamento caberá recurso administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
13.2. O recurso administrativo não terá efeito suspensivo, salvo disposição legal expressa em sentido diverso.
13.3. O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à ciência ou à publicação da decisão recorrida.
13.4. Interposto o recurso, será oportunizado prazo para apresentação de contrarrazões, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente procederá à homologação do resultado do credenciamento.

14. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
14.1. Durante toda a vigência do credenciamento, as pessoas jurídicas CREDENCIADAS deverão manter integralmente todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e no Termo de Referência.
14.2. As pessoas jurídicas CREDENCIADAS deverão comunicar imediatamente ao IMPREVICAD qualquer alteração em sua documentação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica ou econômico-financeira, que possa impactar a regularidade do credenciamento.
14.3. A não manutenção das condições de habilitação e qualificação poderá ensejar o descredenciamento, mediante instauração de processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. DO DESCREDENCIAMENTO A PEDIDO
15.1. A pessoa jurídica CREDENCIADA poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante requerimento formal dirigido ao IMPREVICAD.
15.2. O pedido de descredenciamento não exime a CREDENCIADA da execução dos serviços formalmente requisitados e aceitos pela Administração até a data de efetivação do descredenciamento, salvo disposição expressa em sentido diverso.
15.3. Permanecem válidas e exigíveis todas as responsabilidades administrativas, civis, éticas e legais decorrentes dos serviços já prestados até a efetiva data do descredenciamento.
15.4. A pessoa jurídica descredenciada a pedido poderá requerer novo credenciamento durante a vigência deste Edital, desde que não esteja submetida a penalidade administrativa impeditiva, nem possua pendências decorrentes da execução dos serviços anteriormente prestados.
16. DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO
16.1. O credenciamento não gera direito automático à contratação, constituindo-se em procedimento de habilitação prévia de interessados para futura e eventual prestação de serviços, conforme a necessidade do IMPREVICAD.
16.2. As contratações decorrentes deste credenciamento serão formalizadas posteriormente, de forma individualizada, mediante processo administrativo próprio, finalizado com a celebração de instrumento contratual específico, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, caracterizando hipótese de inexigibilidade de licitação.
16.3. Cada contratação deverá ser precedida de processo administrativo específico, contendo, no mínimo: a justificativa da necessidade da contratação; a identificação do(a) credenciado(a) convocado(a); a estimativa do valor total dos serviços a serem executados; a demonstração da compatibilidade do preço com os valores fixados no Edital de Credenciamento; a indicação da dotação orçamentária correspondente; e a formalização do respectivo CONTRATO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei 14.133/2021..
16.4. A convocação dos credenciados para contratação observará, como regra geral, a ordem cronológica de credenciamento, admitida exceção mediante justificativa técnica e administrativa devidamente motivada e registrada no processo, em razão de interesse público, urgência, conveniência administrativa ou especificidade técnica.
16.5. Os valores aplicáveis às contratações decorrentes deste credenciamento serão aqueles vigentes no Edital de Credenciamento e em suas eventuais atualizações regularmente publicadas, sendo vedada qualquer negociação individual de preços.
16.6. Eventual atualização dos valores do credenciamento produzirá efeitos exclusivamente prospectivos, aplicando-se apenas às contratações formalizadas após a vigência da nova publicação, vedada a aplicação retroativa.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. As alterações de endereço, telefone ou endereço eletrônico (e-mail) deverão ser formalmente comunicadas ao IMPREVICAD, sob pena de serem consideradas válidas e eficazes as comunicações encaminhadas aos dados constantes do cadastro do interessado ou da pessoa jurídica CREDENCIADA.
17.2. Nenhuma indenização será devida aos interessados ou às pessoas jurídicas CREDENCIADAS em razão da elaboração, apresentação ou reapresentação dos documentos exigidos neste procedimento de credenciamento.
17.3. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na legislação previdenciária aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes.
17.4. O IMPREVICAD reserva-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo de credenciamento, vedada a inclusão posterior de documentos essenciais à habilitação, nos termos da legislação vigente.
17.5. Os interessados deverão acompanhar eventuais alterações, esclarecimentos ou comunicados relativos a este Edital, que serão divulgados no órgão oficial de publicação do Município, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados o acompanhamento dessas informações.
17.6. Ocorrendo fato superveniente que impeça a realização de ato do procedimento na data prevista, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposição expressa em contrário.
17.7. O IMPREVICAD poderá revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo de credenciamento, por interesse público devidamente justificado ou por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, sem que caiba aos interessados ou credenciados qualquer direito à indenização, nos termos da legislação aplicável.
17.8. Maiores informações poderão ser obtidas no horário das 09h00min às 12h30min, na sede do IMPREVICAD ou pelo telefone (34) 3265-1213.
17.9. Eventuais pedidos de esclarecimentos sobre este Edital deverão ser formalizados por escrito e encaminhados à Agente de Contratação do IMPREVICAD, observados os prazos e condições estabelecidos neste Edital.
17.10. Aplicam-se subsidiariamente ao presente Edital as disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação previdenciária aplicável aos RPPS e da Lei Municipal nº 939/2006 e da Lei Municipal nº 1.125/2021, no que couber.
17.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinópolis/MG para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
17.12. São partes integrantes e indissociáveis do presente Edital:
17.12.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar; e
17.12.2. Anexo II – Termo de Referência seus anexos;
Cachoeira Dourada-MG, 9 de fevereiro de 2026

PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO
Diretora do IMPREVICAD

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 02/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 79, INCISO I DA LEI 14.133/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PERÍCIA MÉDICA EM SEGURADOS DO RPPS, em atendimento ao INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA – IMPREVICAD, nas condições, características, prazos e demais obrigações constantes no Termo de Referência.

Área requisitante: Tesouraria do IMPREVICAD
Servidor/Equipe responsável pela elaboração:
Data de elaboração: 6/2/2026
Versão: 01/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (ART. 18, § 1º, INCISO I, DA LEI Nº. 14.133/2021)
A necessidade da presente contratação decorre da identificação de problema público concreto e recorrente relacionado à insuficiência estrutural do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada – IMPREVICAD para a realização direta, contínua e tecnicamente independente de atos médico-periciais especializados, indispensáveis à adequada instrução e decisão de processos administrativos e judiciais previdenciários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cachoeira Dourada/MG – RPPS.
As atividades finalísticas do IMPREVICAD exigem, de forma permanente, a realização de avaliações médico-periciais técnicas, imparciais e devidamente fundamentadas, especialmente nos processos que envolvem aposentadoria por incapacidade permanente, aposentadoria especial, aposentadoria especial da pessoa com deficiência, revisão e manutenção de benefícios de segurados inativos, análise de dependência previdenciária, compensação previdenciária (COMPREV) e isenção de imposto de renda por moléstia grave, cujas decisões possuem impacto direto sobre direitos individuais dos segurados e sobre o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.
O problema identificado não reside apenas no volume das demandas, mas principalmente na complexidade técnica e na exigência de independência funcional das avaliações médico-periciais, circunstância que inviabiliza a execução direta dos serviços pela Administração, seja pela inexistência de médicos peritos em número suficiente em seu quadro próprio, seja pela necessidade de preservação da imparcialidade, da isenção técnica e da segurança jurídica dos atos previdenciários praticados.
A inexistência de solução adequada para essa demanda implica riscos relevantes à gestão previdenciária municipal, tais como: morosidade na tramitação dos processos, aumento do passivo judicial, concessões indevidas de benefícios, fragilização das decisões administrativas, violação ao princípio do devido processo administrativo previdenciário e comprometimento do equilíbrio atuarial do regime.
Nesse contexto, a real necessidade a ser atendida pela Administração consiste em assegurar a disponibilidade contínua, tempestiva e tecnicamente qualificada de serviços médico-periciais, aptos a subsidiar, de forma objetiva e fundamentada, as decisões administrativas e judiciais de competência do IMPREVICAD, garantindo proteção aos direitos dos segurados e segurança jurídica aos atos da gestão previdenciária.
A adoção do credenciamento de pessoas jurídicas, na forma prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como resposta adequada ao problema identificado, na medida em que permite a contratação paralela e não excludente de múltiplos prestadores, com serviços padronizados quanto às exigências técnicas e aos critérios de remuneração, atendendo a uma demanda variável, dependente da ocorrência de eventos previdenciários específicos.
Com a contratação, busca-se assegurar a continuidade do serviço público previdenciário, a eficiência administrativa, a mitigação de riscos previdenciários e judiciais, bem como o fortalecimento da governança do RPPS, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, motivação, economicidade e segurança jurídica

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL E/OU LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (ART. 18, § 1º, INCISO II, DA LEI Nº. 14.133/2021)
Embora o Plano de Contratações Anual – PCA constitua importante instrumento de planejamento, racionalização e governança das contratações públicas, a Lei nº 14.133/2021 admite que o alinhamento da contratação com o planejamento da Administração seja demonstrado por outros meios formais, notadamente pela existência de previsão orçamentária específica e suficiente, apta a assegurar a viabilidade financeira da despesa e a compatibilidade da contratação com os instrumentos de planejamento e orçamento vigentes.
No caso em exame, a contratação decorrente do credenciamento para prestação de serviços técnicos de perícia médica previdenciária encontra respaldo no planejamento orçamentário do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada – IMPREVICAD, uma vez que as despesas dela decorrentes possuem previsão na Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício de 2026, assegurando suporte financeiro para a execução das contratações que venham a ser formalizadas ao longo da vigência do credenciamento.
A existência de dotação orçamentária específica evidencia que a necessidade foi considerada no contexto do planejamento financeiro do exercício, em consonância com os princípios do planejamento, da legalidade orçamentária, da responsabilidade fiscal e da boa governança pública, permitindo que as contratações sejam realizadas de forma escalonada, sob demanda, conforme a efetiva necessidade administrativa do RPPS.
Nesse sentido, a despesa decorrente da presente contratação possui previsão na Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício de 2026, estando devidamente alocada na seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 03.01 – IMPREVICAD
Classificação Orçamentária: 03.01.09.272.0002.2023 - Gestão de Recursos Previdenciários
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 379
Fonte de Recurso: 1802 – Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração.
A compatibilidade da contratação com a Lei Orçamentária Anual vigente supre, para os fins do art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a demonstração de seu alinhamento com o planejamento institucional, assegurando condições formais e materiais para o regular prosseguimento das etapas subsequentes do Estudo Técnico Preliminar e do procedimento de credenciamento.
Dessa forma, resta atendido o requisito legal de demonstração do alinhamento da contratação com o planejamento da Administração, preservando-se a segurança jurídica do processo e a regularidade da despesa pública.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO III, DA LEI Nº. 14.133/2021)
Os requisitos da contratação foram definidos com a finalidade de delimitar objetivamente a aptidão necessária ao atendimento da demanda previdenciária identificada, estabelecendo parâmetros técnicos, operacionais, legais e administrativos mínimos, suficientes e proporcionais à complexidade do objeto, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia, da eficiência, da impessoalidade, da motivação e da segurança jurídica.
A definição desses requisitos visa assegurar que os serviços médico-periciais a serem contratados sejam prestados com qualidade técnica, independência funcional e aderência à legislação previdenciária aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, sem impor restrições indevidas à participação de interessados nem direcionamentos incompatíveis com o modelo de credenciamento adotado.
3.1 Requisitos Técnicos

A contratação deverá abranger a prestação de serviços técnicos especializados de perícia médica previdenciária, a serem executados exclusivamente por médicos legalmente habilitados, vinculados a pessoas jurídicas regularmente constituídas, compreendendo, entre outras atividades correlatas e necessárias ao adequado atendimento da demanda previdenciária:
a) realização de avaliações médico-periciais em processos administrativos previdenciários e judiciais envolvendo segurados, dependentes e beneficiários do RPPS;
b) emissão de laudos, pareceres e relatórios médico-periciais fundamentados em critérios clínicos, técnicos e legais;
c) análise documental previdenciária especializada, inclusive no âmbito da compensação previdenciária – COMPREV, quando aplicável;
d) observância rigorosa das normas médicas, previdenciárias, éticas e legais aplicáveis à matéria.
Como padrões mínimos de qualidade, exige-se que os serviços:
• sejam executados com base em critérios técnicos objetivos, devidamente motivados e fundamentados;
• observem a legislação previdenciária aplicável ao RPPS, bem como as normas expedidas pelos órgãos competentes;
• assegurem clareza, coerência técnica e consistência nas conclusões médico-periciais apresentadas;
• preservem a dignidade dos segurados, dependentes e beneficiários avaliados.
3.2 Requisitos Operacionais
Os serviços deverão ser executados, como regra geral, de forma presencial, nas dependências do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada – IMPREVICAD ou, quando necessário e previamente autorizado, em outras unidades integrantes da rede municipal de saúde, observadas as condições adequadas para a realização dos atos médico-periciais.
Os atendimentos, avaliações e análises deverão ocorrer conforme demanda efetivamente apresentada pela Administração, sem garantia de volume mínimo de serviços, respeitando-se o caráter eventual, variável e não continuado da demanda previdenciária.
A execução dos serviços deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos operacionais:
• atendimento às convocações da Administração dentro dos prazos estabelecidos;
• emissão dos laudos e pareceres médico-periciais dentro dos prazos fixados;
• disponibilidade técnica compatível com a natureza e a complexidade das demandas encaminhadas;
• manutenção de canais de comunicação eficazes com a Administração para fins de agendamento, esclarecimentos e complementações técnicas.
3.3 Natureza do Serviço
Os serviços objeto da contratação não possuem natureza continuada, uma vez que decorrem de eventos previdenciários específicos e variáveis, tais como requerimentos de benefícios, revisões, inspeções de saúde e demandas judiciais, não se caracterizando como prestação permanente ou rotineira.
Trata-se, portanto, de serviços prestados sob demanda, condicionados à instauração de processos administrativos ou judiciais e à efetiva necessidade do IMPREVICAD, circunstância plenamente compatível com o modelo de credenciamento previsto no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
3.4 Requisitos Legais e Administrativos
A contratação deverá observar integralmente os seguintes requisitos legais e administrativos:
a) execução dos serviços por pessoa jurídica legalmente constituída, regularmente habilitada e credenciada;
b) vinculação formal e comprovada do profissional médico responsável à pessoa jurídica credenciada;
c) inexistência de hipóteses legais ou administrativas impeditivas de contratar com a Administração Pública;
d) observância aos princípios da impessoalidade, da moralidade administrativa e da independência técnica das avaliações médico-periciais;
e) vedação à subcontratação do objeto;
f) formalização da relação jurídica exclusivamente por meio de Termo de Credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

3.5 Sustentabilidade e Responsabilidade Social
Considerando a natureza eminentemente intelectual e técnica do objeto, não se aplicam critérios específicos de sustentabilidade ambiental relacionados a consumo de energia, logística reversa ou geração relevante de resíduos, inexistindo impactos ambientais significativos associados à execução dos serviços.
Ainda assim, a contratação observará, de forma proporcional, princípios de responsabilidade social e administrativa, especialmente quanto:
• ao uso racional de recursos públicos;
• à redução de deslocamentos desnecessários;
• à preservação da dignidade dos segurados e dependentes atendidos;
• à adoção de práticas administrativas que favoreçam a eficiência e a boa governança previdenciária.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO IV, DA LEI Nº. 14.133/2021)
A estimativa das quantidades para a presente contratação deve ser analisada à luz da natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços técnicos especializados de perícia médica previdenciária, executados sob demanda, vinculados à instauração de processos administrativos e judiciais específicos no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cachoeira Dourada/MG – RPPS.
Diferentemente das contratações de fornecimento contínuo ou de serviços padronizados de execução regular, os serviços médico-periciais não comportam a fixação prévia de quantitativos certos, uma vez que sua ocorrência depende de fatores externos e variáveis, tais como:
• surgimento de requerimentos administrativos de benefícios previdenciários;
• necessidade de revisão, manutenção ou cessação de benefícios existentes;
• instauração ou andamento de processos judiciais envolvendo o IMPREVICAD;
• demandas específicas relacionadas à compensação previdenciária – COMPREV;
• situações supervenientes relacionadas à saúde dos segurados, dependentes e beneficiários.
Nesse contexto, não é tecnicamente viável, nesta fase do planejamento, a definição de quantitativos fixos ou estimativas unitárias exatas, sob pena de adoção de parâmetros meramente especulativos ou dissociados da realidade da demanda, em afronta aos princípios da razoabilidade, da eficiência e do planejamento responsável da despesa pública.
4.1 Metodologia adotada para a estimativa
A estimativa das quantidades foi realizada de forma qualitativa e referencial, considerando:
a) o histórico institucional de demandas previdenciárias do RPPS, ainda que variável ao longo dos exercícios;
b) a natureza eventual e não continuada dos serviços médico-periciais;
c) a inexistência de garantia de volume mínimo de serviços a serem demandados;
d) a possibilidade de variação significativa no número de perícias em razão de fatores externos, inclusive judiciais.
Dessa forma, a Administração adotou como premissa a contratação por demanda efetiva, sem compromisso de quantitativo mínimo, sendo a execução condicionada exclusivamente à necessidade administrativa concreta, compatível com o modelo de credenciamento paralelo e não excludente previsto no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
4.2 Memória de cálculo e limites técnicos

Para fins de planejamento e controle, a Administração considerará, como referência técnica, os dados históricos disponíveis e a projeção prudencial de demandas previdenciárias, sem caráter vinculante, os quais servirão apenas para subsidiar:
• a organização administrativa interna;
• a previsão orçamentária global;
• a estimativa do impacto financeiro potencial do credenciamento.
A quantificação efetiva dos serviços prestados ocorrerá exclusivamente na fase de execução, a partir das perícias efetivamente realizadas e devidamente atestadas pela Administração, observados os valores unitários fixados no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência.
4.3 Interdependência com outras contratações
A presente contratação não apresenta interdependência quantitativa com outras contratações, uma vez que:
• os serviços médico-periciais possuem natureza autônoma e especializada;
• não há possibilidade de economia de escala decorrente da agregação de quantitativos;
• a ampliação do rol de credenciados não implica aumento automático de demanda, mas apenas maior capacidade de resposta administrativa.
Assim, a ausência de quantitativo previamente definido não compromete o planejamento, mas reflete, de forma fiel e juridicamente adequada, a realidade da demanda previdenciária, preservando a eficiência administrativa e a segurança jurídica da contratação

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (ART. 18, § 1º, INCISO V, DA LEI Nº. 14.133/2021)
O levantamento de mercado tem por finalidade analisar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade identificada, avaliando suas implicações técnicas, operacionais, jurídicas e econômicas, de modo a justificar, de forma motivada, a solução mais adequada sob a ótica do interesse público, em consonância com a realidade do mercado de serviços médico-periciais previdenciários.
No caso em exame, o mercado relacionado à prestação de serviços de perícia médica previdenciária apresenta características específicas, notadamente:
• elevada especialização técnica;
• necessidade de independência funcional e imparcialidade;
• demanda variável e imprevisível;
• inexistência de padronização quantitativa prévia;
• impacto direto das conclusões periciais sobre direitos individuais e sobre o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.
Consideradas essas características, foram analisadas, em caráter comparativo, as seguintes alternativas de solução:

5.1 Execução direta dos serviços pela Administração
A execução direta dos serviços médico-periciais pelo IMPREVICAD mostrou-se inviável, uma vez que:
• o Instituto não dispõe, em seu quadro próprio, de médicos peritos em número suficiente, com dedicação exclusiva e estrutura técnica adequada;
• a contratação de servidores efetivos para essa finalidade não se mostra proporcional à demanda variável;
• a execução direta poderia comprometer a independência técnica das avaliações, com reflexos negativos sobre a segurança jurídica das decisões previdenciárias.
Além disso, a manutenção de estrutura própria permanente para atendimento de demanda eventual implicaria aumento de custos fixos e ineficiência administrativa, em afronta aos princípios da economicidade e da eficiência.

5.2 Contratação por licitação tradicional com fornecedor único
A contratação mediante procedimento licitatório competitivo, com seleção de um único prestador, foi igualmente analisada e não se revelou a solução mais adequada, tendo em vista que:
• a demanda por perícias médicas previdenciárias é variável e imprevisível;
• a concentração da execução em um único prestador eleva o risco de descontinuidade do serviço;
• eventuais indisponibilidades técnicas ou operacionais do contratado podem comprometer a tramitação de processos administrativos e judiciais;
• a exclusividade contratual não agrega vantagem técnica ou econômica relevante nesse tipo de serviço.
Tal modelagem, embora juridicamente possível em tese, não atende de forma satisfatória às peculiaridades do objeto nem aos interesses do RPPS.

5.3 Contratação por credenciamento de múltiplos prestadores
A contratação por meio de credenciamento de pessoas jurídicas, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como a solução técnica e economicamente mais adequada, considerando que:
• permite a contratação paralela e não excludente de múltiplos prestadores;
• assegura maior capacidade de resposta administrativa diante da demanda variável;
• reduz riscos de descontinuidade dos serviços;
• preserva a independência técnica das avaliações médico-periciais;
• possibilita a padronização de requisitos técnicos e de valores unitários;
• está em consonância com as práticas adotadas por outros Regimes Próprios de Previdência Social.
O credenciamento mostra-se especialmente adequado quando os serviços são padronizáveis quanto às exigências técnicas e aos critérios de remuneração, mas não comportam competição por preço ou quantitativo previamente definido, como ocorre no presente caso.

5.4 Justificativa técnica e econômica da solução escolhida
Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que o credenciamento paralelo e não excludente constitui a solução que melhor equilibra:
• eficiência administrativa;
• segurança jurídica;
• continuidade do serviço público previdenciário;
• economicidade e controle do gasto público.
A solução adotada permite que o IMPREVICAD contrate exclusivamente os serviços efetivamente necessários, pagando apenas pelas perícias realizadas e devidamente atestadas, sem assunção de custos fixos desnecessários e sem risco de ociosidade contratual.
Além disso, o credenciamento amplia o rol de prestadores disponíveis, reduz gargalos operacionais e fortalece a governança previdenciária, sem prejuízo da isonomia entre os interessados, uma vez que todos os credenciados estarão sujeitos aos mesmos requisitos técnicos e aos mesmos valores unitários.

6. ESTIMATIVA DO VALOR (ART. 18, § 1º, INCISO VI, DA LEI Nº. 14.133/2021)
A estimativa do valor da contratação foi elaborada com observância estrita ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se, de forma exclusiva, o parâmetro previsto no inciso I do § 1º do referido artigo, consistente na utilização de preços constantes de sistemas oficiais de governo, notadamente o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

A opção metodológica pela utilização exclusiva do PNCP mostra-se juridicamente adequada, suficiente e preferencial, uma vez que o próprio legislador estabeleceu esse parâmetro como critério legal prioritário para a definição do valor previamente estimado da contratação, especialmente quando disponíveis dados públicos confiáveis, atuais e compatíveis com o objeto pretendido.

6.1 Metodologia adotada

Para a formação do preço estimado, foi realizado levantamento de contratações públicas similares, devidamente registradas no PNCP, envolvendo a prestação de serviços técnicos de perícia médica, executados por pessoas jurídicas, em contextos análogos ao objeto deste credenciamento.

A pesquisa considerou exclusivamente:

• contratações formalizadas por órgãos e entidades da Administração Pública;
• objetos compatíveis quanto à natureza técnica do serviço;
• valores unitários por perícia médica;
• registros válidos, identificáveis e auditáveis no PNCP.

Os dados coletados encontram-se consolidados na planilha específica abaixo, contendo, entre outros elementos:

• identificação dos órgãos e entidades consultados;
• descrição sintética do objeto contratado;
• valores unitários praticados;
• respectivos IDs das contratações no PNCP, permitindo plena rastreabilidade,

Nome do Órgão	ID no PNCP	Perícias	Valor	Média
FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - Teixeira Soares/PR	**11910971000195-1-000001/2026**	ANALISE MEDICA NO SISTEMA COMPREV DE COMPENSACAO PREVIDENCIARIA	R$ 300,00	**R$ 380,00**
		REVISAO DE PERICIAS MEDICAS POR INCAPACIDADE POR MEDICO DO TRABALHO	R$ 500,00	
		PERICIAS MEDICAS PREVIDENCIARIAS DEPENDENTES POR MEDICO DO TRABALHO	R$ 380,00	
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE OLIVEIRA - Oliveira/MG	**04189915000148-1-000030/2025**	PERÍCIAS MÉDICAS	R$ 300,00	**R$ 300,00**
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JATAI - JATAI-PREVI - Jataí/GO	**04776218000193-1-000001/2026**	perícia médica em segurados do RPPS, para fins de averiguação da capacidade laborativa, para a instrução de processos administrativos de aposentadoria por invalidez	R$ 427,00	**R$ 427,00**
MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO SUL - São Lourenço do Sul/RS	**87893111000152-1-000515/2025**	Perícias médicas	R$ 228,33	**R$ 341,80**
		Junta Médica, comvistas à indicação dereadaptação ou a concessãodo benefício deaposentadoria por invalidez.	R$ 423,59	
		Reavaliação médicade aposentados por invalidez	R$ 434,30	
		Avaliação médica dosrequerimentos decompensação previdenciáriados aposentados porinvalidez, por intermédio dosistema COMPREV.	R$ 260,00	
INSTITUTO DE PREV DOS SERVID PUBLICOS MUNIC DE NANUQUE - Nanuque/MG	**00460195000152-1-000004/2025**	Contratação de pessoa jurídica para análise e emissão de parecer dos laudos de aposentadoria por invalidez no COMPREV	R$ 268,34	**R$ 268,34**
INSTITUO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCHAL - CONCALPREV - CONCHAL/SP	**04106469000160-1-000018/2025**	perícias médicas	R$ 600,00	**R$ 600,00**
IPASI - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE IBIRITE - IBIRITÉ/MG	**02914041000119-1-000008/2025**	Apuração de invalidez (incapacidade permanente para o trabalho)	R$ 820,61	**R$ 600,90**
		Apuração de invalidez ou deficiência de dependente para fins de pensão por morte	R$ 600,90	
		Parecer médico conclusivo quanto a exposição do segurado a agentes insalubres	R$ 427,56	
		Parecer médico conclusivo quanto a deficiência com estimativa de grau	R$ 936,41	
		Laudo pericial para efeito de isenção de imposto de renda e/ou contribuição previdenciária	R$ 282,52	
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PIRACAIA - PIRAPREV - Piracaia/SP	**10543660000172-1-000002/2025**	Perícia, laudo e avaliação Avaliação Médica Pericial Individual para Concessão de Benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao Trabalho ou comprovação de incapacidade de dependente.	R$ 850,00	**R$ 850,00**
		Perícia, laudo e avaliação Avaliação Médica Pericial para revisão de benefícios	R$ 1.000,00	
		Perícia, laudo e avaliação Avaliação de atividade especial com exposição à agentes nocivos prejudiciais à saúde com análise técnica dos documentos comprobatórios para aposentadoria especial dos servidores públicos em atividade exercida sob condições especiais (análise PPP e LTCAT), conforme a Emenda Constitucional nº 103/2019, Portaria MTP nº 1.467 de 02/06/2022, Lei Municipal n° 2.912/2017, Decreto Federal nº 3.048/1999 e suas alterações posteriores, dentre outras.	R$ 850,00	
INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDENCIA - ICPREV - Canoinhas/SC	**24767074000116-1-000008/2025**	EXAME MÉDICO-PERICIAL PARA AVALIAÇÃO DE INCAPACIDADE PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EXECUTAR EXAMES MÉDICOS PARA AVALIAÇÃO DA INCAPACIDADE PARA O TRABALHO DOS BENEFICIÁRIOS QUE SE ENCONTRAM COM BAIXA MÉDICA, SEJA POR DOENÇA NATURAL, SEJA POR ACIDENTE OU DOENÇA PROFISSIONAL. EXAME MÉDICO-PERICIAL PARA AVALIAÇÃO DE INCAPACIDADE PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	R$ 649,52	**R$ 649,52**
		EXAME MÉDICO-PERICIAL PARA ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA REALIZAR AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL PARA ISENÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R$ 626,65	

		EXAME MÉDICO-PERICIAL PARA ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA		
		EXAME MÉDICO-PERICIAL PARA REAVALIAÇÃO REALIZAR REAVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL ANUAL/ BIANUAL DOS APOSENTADOS POR INVALIDEZ PARA CONTINUIDADE DOS BENEFÍCIOS DOS SEGURADOS NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. EXAME MÉDICO-PERICIAL PARA REAVALIAÇÃO	R$ 672,92	
Mediana dos Valores Unitários				**R$ 427,00**

6.2 Critério de definição do valor estimado

Em consonância com as boas práticas de planejamento e com a orientação da Advocacia-Geral da União, foi adotado como critério para definição do valor estimado o valor mediano apurado a partir dos preços unitários coletados no PNCP, por se tratar de medida estatística mais adequada para mitigar distorções decorrentes de valores extremos, assegurando maior aderência à realidade do mercado público.

A apuração dos dados resultou no valor mediano unitário de R$ 427,00 (quatrocentos e vinte e sete reais) por perícia médica, o qual foi adotado como valor de referência para fins de planejamento da contratação e definição do valor unitário a ser fixado no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência.

6.3 Análise crítica da estimativa

O valor unitário apurado revela-se compatível com os preços praticados pela Administração Pública, adequado à complexidade técnica dos serviços médico-periciais previdenciários e proporcional às responsabilidades atribuídas aos prestadores credenciados.

Ressalte-se que:

• a utilização exclusiva do PNCP atende integralmente ao disposto no art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

• não se identificou necessidade de utilização de parâmetros subsidiários, uma vez que os dados disponíveis no sistema oficial mostraram-se suficientes, consistentes e atuais;

• o valor fixado será uniforme para todos os credenciados, em observância aos princípios da isonomia e da impessoalidade, não sendo admitida negociação individual de preços.

Considerando que o credenciamento possui natureza paralela, não excludente e sem garantia de demanda mínima, a estimativa de valor global da contratação não se vincula a quantitativo previamente definido, sendo o impacto financeiro condicionado exclusivamente à quantidade de perícias efetivamente realizadas e atestadas pela Administração, dentro dos limites da dotação orçamentária disponível.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, § 1º, INCISO VII, DA LEI Nº. 14.133/2021)

A solução eleita para atendimento da necessidade identificada consiste na contratação, por meio de credenciamento paralelo e não excludente, de pessoas jurídicas legalmente constituídas e habilitadas para a prestação de serviços técnicos especializados de perícia médica previdenciária, destinados a subsidiar processos administrativos e judiciais de competência do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada – IMPREVICAD, no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cachoeira Dourada/MG – RPPS.

A solução adotada estrutura-se de forma integrada e suficiente para atender às demandas previdenciárias identificadas, compreendendo, de maneira articulada:

a) o credenciamento prévio de pessoas jurídicas que atendam aos requisitos técnicos, legais e operacionais definidos no Edital de Credenciamento;

b) a fixação de valor unitário padronizado por perícia médica, definido com base em pesquisa realizada exclusivamente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em observância ao art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

c) a execução dos serviços sob demanda, sem garantia de quantitativo mínimo, conforme a necessidade administrativa concreta do IMPREVICAD;

d) a formalização das contratações mediante Termo de Credenciamento, sem exclusividade, permitindo a atuação simultânea de múltiplos prestadores;

e) o pagamento condicionado exclusivamente à realização efetiva das perícias e à prévia verificação e atesto da Administração.

Os serviços compreendem a realização de avaliações médico-periciais presenciais, a análise técnica de documentos e a emissão de laudos, pareceres e relatórios médico-periciais devidamente fundamentados, observadas a legislação previdenciária aplicável aos RPPS, as normas médicas e os princípios da imparcialidade, da motivação e da segurança jurídica.

A opção pelo credenciamento revela-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, uma vez que:

• permite maior flexibilidade administrativa diante de demanda variável e imprevisível;

• reduz riscos de descontinuidade dos serviços;

• assegura isonomia entre os prestadores, mediante requisitos e valores uniformes;

• evita a assunção de custos fixos desnecessários;

• fortalece a governança previdenciária e o controle dos atos administrativos.

A solução adotada não pressupõe competição por preço nem exclusividade contratual, sendo compatível com a padronização técnica do serviço e com a inexistência de quantitativo previamente definido, características inerentes ao objeto e plenamente compatíveis com o modelo de credenciamento previsto no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a solução descrita mostra-se suficiente, proporcional e adequada para atender à necessidade identificada, assegurando eficiência administrativa, segurança jurídica e economicidade, sem prejuízo da proteção dos direitos dos segurados e da preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO (ART. 18, § 1º, INCISO VIII, DA LEI Nº. 14.133/2021)

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, e do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto sempre que a divisão se mostrar técnica e economicamente viável, sem prejuízo da eficiência, da economia de escala e do resultado pretendido.

No caso em exame, o objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados de perícia médica previdenciária, a serem executados por meio de credenciamento paralelo e não excludente de pessoas jurídicas, com serviços padronizados quanto às exigências técnicas e aos critérios de remuneração, porém executados sob demanda, conforme a necessidade administrativa do IMPREVICAD.

A análise técnica do objeto evidencia que não se aplica o parcelamento em lotes ou frações do objeto, pelas razões a seguir expostas.

8.1 Inviabilidade técnica do parcelamento

Os serviços de perícia médica previdenciária possuem natureza intelectual, indivisível e personalíssima quanto à execução técnica, não sendo passíveis de fracionamento funcional sem comprometimento da coerência, da responsabilidade técnica e da segurança jurídica das avaliações realizadas.

Cada perícia médica constitui um ato técnico completo e autônomo, que envolve avaliação clínica, análise documental e emissão de laudo fundamentado, não comportando divisão em etapas ou parcelas executáveis por diferentes prestadores dentro do mesmo procedimento pericial.

8.2 Inexistência de vantagem econômica no parcelamento

Sob o aspecto econômico, o parcelamento do objeto não geraria ganho de competitividade nem economia de escala, uma vez que:
• não há quantitativo global previamente definido;
• os serviços são contratados e remunerados por valor unitário fixo;
• a ampliação da competitividade já é plenamente assegurada pelo modelo de credenciamento, que permite a participação simultânea de todos os interessados que atendam aos requisitos definidos.
Assim, eventual parcelamento formal do objeto não agregaria benefício econômico adicional à Administração, limitando-se a introduzir complexidade desnecessária à gestão contratual.
8.3 Compatibilidade do não parcelamento com o credenciamento
Importa destacar que a não divisão do objeto em lotes não se confunde com exclusividade contratual, uma vez que o modelo adotado é o de credenciamento paralelo e não excludente, no qual múltiplos prestadores podem ser simultaneamente credenciados e convocados conforme a necessidade administrativa.
Dessa forma, o credenciamento já cumpre, de forma mais eficiente, a finalidade que o parcelamento busca atingir nas licitações tradicionais, qual seja, a ampliação do acesso ao mercado e a mitigação de riscos de concentração, sem necessidade de fracionamento artificial do objeto.
8.4 Conclusão sobre o parcelamento
Diante das características técnicas, operacionais e econômicas do objeto, conclui-se que não é recomendável nem necessária a adoção do parcelamento, uma vez que:
• o objeto é tecnicamente indivisível;
• o parcelamento não traria ganho de eficiência ou economicidade;
• a competitividade já é plenamente assegurada pelo credenciamento;
• a solução adotada preserva a segurança jurídica, a coerência técnica e a boa governança da contratação.
Assim, a decisão pelo não parcelamento do objeto revela-se plenamente justificada, proporcional e alinhada às disposições da Lei nº 14.133/2021, não acarretando qualquer prejuízo à competitividade ou ao interesse público.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, § 1º, INCISO IX, DA LEI Nº. 14.133/2021)
A contratação decorrente do credenciamento para prestação de serviços técnicos de perícia médica previdenciária tem por finalidade alcançar resultados concretos, verificáveis e alinhados aos princípios da eficiência, da economicidade, da segurança jurídica e da boa governança pública, no âmbito da gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cachoeira Dourada/MG – RPPS.
9.1 Resultados diretos esperados
Como resultados diretos da contratação, pretende-se:
a) assegurar a disponibilidade contínua e tempestiva de serviços médico-periciais especializados, aptos a subsidiar decisões administrativas e judiciais do IMPREVICAD;
b) promover maior celeridade na tramitação dos processos previdenciários, reduzindo prazos de análise e decisão;
c) elevar o nível técnico e a qualidade das decisões administrativas, mediante laudos e pareceres médicos devidamente fundamentados;
d) reduzir a ocorrência de retrabalhos, diligências repetidas e impugnações decorrentes de avaliações insuficientes ou inconsistentes.
9.2 Resultados institucionais e estratégicos
Sob a ótica institucional, a contratação visa:
• fortalecer a segurança jurídica dos atos previdenciários praticados pelo IMPREVICAD;
• mitigar riscos administrativos, previdenciários e judiciais, inclusive relacionados a concessões indevidas de benefícios;
• contribuir para a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS;
• assegurar a adequada proteção dos direitos dos segurados, dependentes e beneficiários.
A adoção do credenciamento paralelo e não excludente amplia a capacidade de resposta administrativa, reduz gargalos operacionais e previne a descontinuidade dos serviços periciais, especialmente em períodos de maior demanda.
9.3 Resultados sob o aspecto da economicidade
Do ponto de vista econômico, espera-se que a contratação:
• permita o pagamento exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados, sem assunção de custos fixos;
• evite a manutenção de estrutura própria permanente para atendimento de demanda variável;
• assegure previsibilidade orçamentária, mediante valor unitário previamente definido;
• contribua para o uso racional dos recursos públicos, em consonância com o planejamento orçamentário vigente.
9.4 Critérios de avaliação dos resultados
A avaliação dos resultados pretendidos será realizada, na fase de execução, com base em critérios objetivos, tais como:
• quantidade de perícias realizadas em relação às demandas instauradas;
• cumprimento dos prazos estabelecidos para a emissão dos laudos e pareceres;
• consistência técnica e fundamentação dos documentos produzidos;
• redução de questionamentos administrativos ou judiciais relacionados à insuficiência pericial;
• regularidade dos atestos e conformidade dos pagamentos efetuados.
A clareza dos resultados pretendidos permitirá que a Administração acompanhe e avalie, de forma contínua, a efetividade da contratação, possibilitando ajustes operacionais, quando necessários, e assegurando controle adequado da execução e da despesa pública.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO X, DA LEI Nº. 14.133/2021)
A natureza do objeto da presente contratação — prestação de serviços técnicos especializados de perícia médica previdenciária por meio de credenciamento — não demanda a realização de adequações estruturais, físicas ou organizacionais relevantes no âmbito do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada – IMPREVICAD, para que a contratação produza os efeitos pretendidos.
Os serviços serão executados de forma presencial, nas dependências do IMPREVICAD ou, quando necessário e previamente autorizado, em outras unidades da rede municipal de saúde, já existentes e aptas à realização de atos médico-periciais, inexistindo necessidade de investimentos adicionais em infraestrutura, equipamentos ou instalações específicas.
10.1 Providências administrativas ordinárias
Previamente à formalização do credenciamento, a Administração deverá adotar as seguintes providências administrativas ordinárias:
a) elaboração, revisão e aprovação do Edital de Credenciamento e de seus anexos, em consonância com o presente Estudo Técnico Preliminar e com o Termo de Referência;
b) verificação da compatibilidade da contratação com a Lei Orçamentária Anual vigente, assegurando a existência de dotação suficiente para a assunção das despesas;
c) designação formal de servidor ou equipe responsável pela gestão e fiscalização dos termos de credenciamento, com atribuições compatíveis com o objeto;

d) definição dos fluxos internos de solicitação, agendamento, acompanhamento, atesto e pagamento das perícias médicas realizadas;
e) publicação do Edital de Credenciamento e de seus atos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma da legislação vigente.
10.2 Verificações prévias de regularidade
Antes da formalização de cada Termo de Credenciamento, caberá à Administração:
• verificar a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária da pessoa jurídica interessada;
• confirmar a inexistência de sanções administrativas ou impedimentos que obstem a contratação com a Administração Pública, nos termos dos arts. 156 e 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
• verificar a regularidade do vínculo do profissional médico responsável com a pessoa jurídica credenciada;
• assegurar que o interessado atenda integralmente aos requisitos técnicos e administrativos definidos no edital.
10.3 Capacitação e organização interna
Considerando a natureza técnica e especializada do objeto, bem como o caráter sob demanda da contratação, não se vislumbra a necessidade de capacitação específica adicional dos servidores do IMPREVICAD para a gestão ou fiscalização dos termos de credenciamento, sendo suficientes os conhecimentos ordinários inerentes às rotinas de acompanhamento de contratos administrativos.
As providências a serem adotadas restringem-se, portanto, às rotinas administrativas usuais, compatíveis com a natureza, o vulto e a complexidade da contratação, inexistindo fator de risco relevante associado a esta etapa do planejamento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, § 1º, INCISO XI, DA LEI Nº. 14.133/2021)
Após análise do objeto e do contexto institucional da presente contratação, não se identificam contratações correlatas ou interdependentes que guardem relação técnica, operacional ou econômica direta com o credenciamento para prestação de serviços técnicos de perícia médica previdenciária no âmbito do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada – IMPREVICAD.
O objeto deste Estudo Técnico Preliminar possui natureza autônoma, especializada e sob demanda, sendo destinado a subsidiar processos administrativos e judiciais previdenciários específicos, não se vinculando funcionalmente a outras contratações em curso ou planejadas pela Administração.
Ressalta-se que:
• os serviços médico-periciais não dependem da execução prévia ou simultânea de outros contratos para sua adequada prestação;
• inexiste compartilhamento relevante de recursos, infraestrutura ou objetos contratuais que caracterize interdependência técnica;
• eventual contratação futura de serviços de natureza semelhante ou correlata decorrerá de demandas supervenientes e será objeto de planejamento próprio, não interferindo na execução do credenciamento ora analisado.
A inexistência de contratações correlatas ou interdependentes afasta riscos de sobreposição de objetos, fracionamento indevido da despesa ou comprometimento da eficiência administrativa, permitindo que a presente contratação seja analisada e executada de forma isolada, coerente e juridicamente segura.
Dessa forma, resta evidenciado que o credenciamento em exame não demanda integração com outras contratações, atendendo de forma plena ao disposto no art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART. 18, § 1º, INCISO XII, DA LEI Nº. 14.133/2021)
A contratação em exame, consistente no credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços técnicos especializados de perícia médica previdenciária, possui natureza eminentemente intelectual e técnica, não envolvendo fornecimento de bens, execução de obras, intervenções físicas permanentes ou utilização intensiva de recursos naturais.
Diante das características do objeto, não se identificam impactos ambientais diretos relevantes associados à execução dos serviços, uma vez que as atividades médico-periciais se restringem à realização de avaliações clínicas, análise documental e emissão de laudos e pareceres técnicos, realizadas em ambientes já existentes e regularmente utilizados para atendimento ao público.
Os eventuais impactos ambientais indiretos são mínimos e de baixa significância, limitando-se, de forma residual, ao consumo ordinário de materiais de expediente e à eventual utilização de recursos administrativos comuns, inerentes às rotinas institucionais do IMPREVICAD, os quais não demandam medidas mitigadoras específicas além daquelas já adotadas pela Administração Pública em suas atividades regulares.
Como medida de mitigação proporcional e compatível com a natureza do objeto, a Administração observará, no que couber:
• o uso racional de recursos administrativos e materiais de consumo;
• a priorização de procedimentos administrativos que reduzam a necessidade de impressões físicas, quando possível;
• a adequada organização dos atendimentos, de modo a evitar deslocamentos desnecessários.
Ressalte-se que, em razão da inexistência de impactos ambientais relevantes, não se mostra necessária a imposição de requisitos ambientais adicionais ou específicos no Edital de Credenciamento ou no Termo de Referência, em observância aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da eficiência administrativa.
Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais associados à presente contratação são irrelevantes ou plenamente mitigáveis pelas práticas administrativas ordinárias, inexistindo óbices ambientais à adoção da solução proposta.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO XIII, DA LEI Nº. 14.133/2021)
Com base nas análises técnicas, jurídicas, operacionais e econômicas desenvolvidas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação decorrente do credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços técnicos especializados de perícia médica previdenciária é plenamente viável, adequada e necessária ao atendimento das demandas institucionais do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada – IMPREVICAD.
Restou devidamente demonstrado que a necessidade identificada decorre de demanda concreta, recorrente e juridicamente sensível, cuja adequada solução é indispensável para a instrução e decisão de processos administrativos e judiciais previdenciários, bem como para a preservação da segurança jurídica dos atos praticados e do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
A solução adotada — credenciamento paralelo e não excludente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 — mostrou-se a mais apropriada diante das características do objeto, por permitir flexibilidade administrativa, ampliação da capacidade de resposta, mitigação de riscos de descontinuidade dos serviços e observância aos princípios da isonomia, da impessoalidade e da eficiência, sem assunção de custos fixos desnecessários.
Do ponto de vista econômico, a estimativa do valor da contratação revelou-se compatível com os preços praticados pela Administração Pública, tendo sido fundamentada exclusivamente em pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme autoriza o art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com adoção de valor unitário mediano que assegura racionalidade, previsibilidade e controle do gasto público.
Foram analisados, ainda, os aspectos relativos à estimativa de quantidades, ao levantamento de mercado, à descrição da solução, ao parcelamento do objeto, aos resultados pretendidos, às providências prévias, às contratações correlatas e aos impactos ambientais, não se identificando óbices técnicos, jurídicos, operacionais ou ambientais que inviabilizem a contratação nos moldes propostos.

Dessa forma, conclui-se que a contratação atende ao interesse público, encontra-se devidamente fundamentada nos termos do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e está apta a prosseguir para a etapa subsequente do planejamento, com a elaboração do Termo de Referência, a consolidação do Edital de Credenciamento e a adoção das providências administrativas cabíveis.

CACHOEIRA DOURADA/MG, 9 de fevereiro de 2025

CLEITON RICARDO DE ARAÚJO
Tesoureiro

TERMO DE REFERÊNCIA – TR
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 002/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 79, INCISO I DA LEI 14.133/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PERÍCIA MÉDICA EM SEGURADOS DO RPPS, em atendimento ao INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA – IMPREVICAD, nas condições, características, prazos e demais obrigações constantes no Termo de Referência.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'A' DA LEI Nº. 14.133/2021).
1.1. Objeto
O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica legalmente constituída e habilitada para a prestação de serviços técnicos especializados de perícia médica, destinados à instrução, análise e subsidiamento:
• de processos administrativos previdenciários; e
• de processos judiciais,
nos quais o Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada – IMPREVICAD figure como parte ou interessado, envolvendo segurados, dependentes e beneficiários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cachoeira Dourada/MG – RPPS, nos termos, condições e critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Edital de Credenciamento.
Os serviços compreendem, entre outros compatíveis com a natureza do objeto, a realização de perícias médicas presenciais, emissão de laudos, pareceres e relatórios médico-periciais fundamentados, destinados à avaliação da capacidade laborativa, caracterização de incapacidade, análise de deficiência, revisão de benefícios previdenciários, isenção de imposto de renda por moléstia grave, compensação previdenciária (COMPREV) e demais hipóteses previstas na legislação previdenciária aplicável ao RPPS.

1.2. Natureza do objeto
O objeto caracteriza-se como serviço técnico especializado, de natureza não continuada, prestado sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.
A contratação será realizada por meio de credenciamento, na forma do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em regime paralelo e não excludente, sendo admitida a contratação simultânea de múltiplas pessoas jurídicas credenciadas, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas, jurídicas e operacionais estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

1.3. Quantitativos
Considerando que os serviços objeto do credenciamento são prestados sob demanda, vinculados à ocorrência de eventos previdenciários específicos e à instauração de processos administrativos ou judiciais, não é possível a definição prévia de quantitativos fixos de perícias médicas nesta fase da contratação.
A execução dos serviços ocorrerá conforme a necessidade concreta do IMPREVICAD, observada a disponibilidade de prestadores devidamente credenciados e a demanda efetivamente apresentada ao longo da vigência do credenciamento.
As referências quantitativas eventualmente utilizadas terão caráter estimativo, exclusivamente para fins de planejamento e controle, conforme delineado no Estudo Técnico Preliminar, não gerando obrigação de contratação mínima nem direito subjetivo à contratação por parte dos credenciados.

1.4. Prazo de vigência do credenciamento e da execução dos serviços
O credenciamento terá vigência de até 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação do edital, observado o disposto nos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo aberto durante todo o seu prazo de vigência para o ingresso de novos interessados que atendam às condições estabelecidas.
A execução de cada serviço médico-pericial ocorrerá mediante solicitação formal do IMPREVICAD, por ordem de serviço ou instrumento equivalente, dentro do período de vigência do credenciamento, observados os prazos de atendimento e entrega de laudos definidos neste Termo de Referência e no edital.

1.5. Prorrogação
Em razão da natureza do credenciamento, que permanece aberto durante sua vigência e admite a contratação sob demanda, não se aplica a prorrogação contratual nos moldes tradicionais, sendo a duração do instrumento regida pelo prazo máximo legal previsto na Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021).
A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado e aprovado previamente pelo Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada – IMPREVICAD, o qual analisou de forma detalhada a necessidade administrativa a ser atendida, o contexto institucional do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município, as alternativas disponíveis no mercado e a viabilidade técnica, jurídica e econômica da solução proposta.
O ETP evidenciou que o IMPREVICAD possui demanda recorrente e variável por serviços de perícia médica, indispensáveis à correta instrução de processos administrativos previdenciários e ao adequado exercício da defesa institucional em demandas judiciais, especialmente aquelas relacionadas à concessão, manutenção, revisão e cessação de benefícios previdenciários, bem como à avaliação da capacidade laborativa, caracterização de incapacidade, análise de deficiência, moléstias graves e demais hipóteses previstas na legislação aplicável ao RPPS.
Verificou-se, ainda, que a estrutura administrativa interna do Instituto não dispõe de corpo médico-pericial próprio, tampouco apresenta viabilidade técnica, econômica ou administrativa para a internalização permanente desses serviços, seja pela natureza especializada da atividade, seja pela oscilação da demanda ao longo do tempo, o que inviabiliza a adoção de soluções baseadas em contratação continuada ou em dedicação exclusiva de mão de obra.

O Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a contratação por meio de credenciamento de pessoas jurídicas especializadas constitui a solução mais adequada ao atendimento da necessidade identificada, por permitir:
• a ampliação da oferta de prestadores habilitados;
• a redução de riscos de descontinuidade dos serviços;
• a distribuição equilibrada da demanda;
• a mitigação de riscos operacionais e jurídicos; e
• a observância dos princípios da eficiência, economicidade, isonomia e continuidade do serviço público.
Do ponto de vista do planejamento institucional, a necessidade da contratação encontra-se alinhada às atribuições legais do IMPREVICAD, especialmente quanto à gestão previdenciária responsável, à regular instrução dos processos administrativos, à segurança jurídica das decisões e à proteção do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, elementos essenciais à sustentabilidade do regime.
Registra-se, por fim, que a despesa decorrente da contratação encontra respaldo na programação orçamentária vigente do Instituto, conforme consignado no Estudo Técnico Preliminar, assegurando a compatibilidade da contratação com os instrumentos de planejamento orçamentário e financeiro, nos termos da legislação aplicável.
Dessa forma, o presente Termo de Referência encontra-se diretamente vinculado ao Estudo Técnico Preliminar que o fundamenta, atendendo ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, e aos entendimentos consolidados dos órgãos de controle quanto à necessária coerência entre o planejamento da contratação e a fase de execução contratual

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei nº 14.133/2021).
A solução adotada para o atendimento da necessidade identificada consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços técnicos de perícia médica, habilitadas a realizar avaliações médico-periciais presenciais, com a emissão de laudos, pareceres e relatórios técnicos fundamentados, conforme as demandas administrativas e judiciais do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada – IMPREVICAD.
O modelo de credenciamento foi estruturado de forma a permitir a contratação paralela e não excludente de múltiplos prestadores, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assegurando ao Instituto maior flexibilidade operacional, ampliação da oferta de serviços especializados e mitigação de riscos relacionados à indisponibilidade de profissionais, à concentração de demanda e à interrupção do atendimento pericial.
A solução contempla, de maneira integrada e indissociável, todas as atividades necessárias à adequada instrução dos processos previdenciários, abrangendo, entre outras:
• a realização de perícias médicas presenciais em segurados, dependentes e beneficiários do RPPS;
• a análise de documentos médicos e funcionais pertinentes ao caso concreto;
• a avaliação da capacidade laborativa, da caracterização de incapacidade temporária ou permanente, da existência de deficiência ou de moléstia grave;
• a elaboração de laudos, pareceres e relatórios médico-periciais técnicos, claros, fundamentados e conclusivos; e
• o atendimento a quesitos administrativos ou judiciais, quando formalmente demandado.
Sob a ótica do ciclo de vida do serviço, a adoção do credenciamento permite que o IMPREVICAD ajuste continuamente a prestação dos serviços à sua demanda real, evitando tanto a ociosidade decorrente de contratações permanentes quanto a insuficiência de atendimento em períodos de maior volume de processos, o que se revela mais eficiente e economicamente vantajoso ao longo do tempo.
A concentração da responsabilidade técnica pela perícia médica, pela análise clínica e pela emissão do respectivo laudo em um único prestador por demanda assegura coerência técnica, rastreabilidade das conclusões e responsabilização profissional, evitando fragmentações que poderiam comprometer a qualidade, a segurança jurídica e a confiabilidade dos atos administrativos praticados pelo Instituto.
Do ponto de vista jurídico-administrativo, a solução adotada observa os princípios do planejamento, eficiência, isonomia, transparência e economicidade, ao mesmo tempo em que preserva a independência técnica do ato médico-pericial, essencial para a legitimidade das decisões previdenciárias e para a adequada defesa do RPPS em instâncias administrativas e judiciais.
Assim, o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de perícia médica revela-se a solução tecnicamente adequada, juridicamente segura e operacionalmente eficiente para o atendimento da necessidade identificada, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, não se mostrando viável ou vantajosa a adoção de soluções alternativas, como a contratação continuada, a internalização permanente do serviço ou a limitação a um único prestador.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/2021).
4.1. Requisitos técnicos
A contratação deverá recair exclusivamente sobre pessoa jurídica legalmente constituída, com objeto social compatível com a prestação de serviços médicos especializados em perícia médica, devidamente apta a executar as atividades descritas neste Termo de Referência.
Os serviços deverão ser executados por profissionais médicos regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina – CRM, que possuam Registro de Qualificação de Especialista – RQE em Perícia Médica e/ou Medicina do Trabalho, em conformidade com as normas do Conselho Federal de Medicina, considerando a natureza técnica, especializada e conclusiva das avaliações a serem realizadas.
A exigência de profissional médico com RQE em Perícia Médica e/ou Medicina do Trabalho justifica-se pela necessidade de assegurar:
• elevado grau de qualificação técnica nas avaliações médico-periciais;
• padronização, confiabilidade e consistência dos laudos emitidos;
• adequada fundamentação clínica e funcional das conclusões periciais; e
• maior segurança jurídica às decisões administrativas previdenciárias e à atuação do IMPREVICAD em demandas judiciais.
Os laudos, pareceres e relatórios médico-periciais deverão ser elaborados de forma técnica, clara, objetiva, fundamentada e conclusiva, observando-se:
• as normas éticas da profissão médica;
• as diretrizes técnicas aplicáveis à atividade pericial;
• a legislação previdenciária pertinente ao RPPS; e
• os quesitos formulados pelo IMPREVICAD ou pela autoridade judicial competente, quando houver.

4.2. Requisitos operacionais
Os serviços de perícia médica deverão ser prestados de forma presencial, nas dependências do IMPREVICAD ou, quando previamente autorizado, em outras unidades integrantes da rede municipal de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido no edital e nas ordens de serviço emitidas.
A execução de cada perícia ocorrerá mediante solicitação formal do Instituto, observada a disponibilidade de agenda, os prazos estabelecidos e a distribuição equitativa da demanda entre os credenciados, nos termos do edital de credenciamento.
A pessoa jurídica credenciada deverá assumir responsabilidade técnica integral pelos serviços prestados, inclusive quanto à veracidade, consistência e adequação técnica das conclusões consignadas nos laudos e pareceres emitidos.

4.3. Requisitos legais e administrativos
A pessoa jurídica credenciada deverá manter-se regular perante os órgãos fiscais, trabalhistas, previdenciários e profissionais, durante toda a vigência do credenciamento, atendendo às exigências legais aplicáveis.
Deverá declarar que possui pleno conhecimento das condições de execução do objeto, das rotinas administrativas do IMPREVICAD, da natureza previdenciária dos processos e das responsabilidades inerentes à atividade médico-pericial, não podendo alegar desconhecimento para eximir-se de suas obrigações.

4.4. Deslocamentos e despesas
As despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive aquelas relacionadas a deslocamento, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e profissionais, serão de inteira responsabilidade da pessoa jurídica credenciada, não cabendo qualquer ônus adicional ao IMPREVICAD além do valor unitário fixado para cada perícia realizada.

4.5. Subcontratação
Não será admitida a subcontratação do objeto, total ou parcial, devendo a execução dos serviços ocorrer exclusivamente no âmbito da pessoa jurídica credenciada e sob sua responsabilidade técnica direta.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’ da Lei nº 14.133/2021).
5.1. Natureza da execução e fundamento jurídico
A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência decorre de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de objeto que deve ou pode ser contratado por meio de credenciamento, sendo inviável a competição.
O credenciamento não gera, por si só, direito subjetivo à contratação, constituindo-se em prévia habilitação técnica e jurídica de pessoas jurídicas aptas à prestação dos serviços, a partir da qual o Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada – IMPREVICAD poderá realizar contratações diretas, conforme sua necessidade administrativa.

5.2. Início da execução
A execução dos serviços terá início exclusivamente mediante solicitação formal do IMPREVICAD, por meio de ordem de serviço ou instrumento equivalente, caracterizando cada demanda como contratação direta individualizada, vinculada à inexigibilidade prevista no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
Não há início automático da execução em razão do credenciamento, ficando a prestação dos serviços condicionada à demanda efetiva, à regularidade do credenciado e à observância dos critérios objetivos definidos no edital.

5.3. Dinâmica e etapas da execução
A execução dos serviços de perícia médica observará, de forma integrada e sequencial, as seguintes etapas:
a) identificação da necessidade de realização de perícia médica em processo administrativo previdenciário ou judicial;
b) seleção do prestador dentre os credenciados, conforme critérios objetivos previamente definidos no edital, sem caráter competitivo ou classificatório;
c) emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente, formalizando a contratação direta;
d) agendamento da perícia médica, em data, horário e local previamente definidos;
e) realização da perícia médica presencial, com avaliação clínica e análise documental;
f) elaboração de laudo, parecer ou relatório médico-pericial, técnico, fundamentado, objetivo e conclusivo;
g) entrega do laudo ao IMPREVICAD, nos prazos estabelecidos;
h) eventual prestação de esclarecimentos ou complementações técnicas, quando formalmente solicitadas.

5.4. Local e condições de execução
As perícias médicas serão realizadas de forma presencial, preferencialmente nas dependências do IMPREVICAD ou, quando autorizado, em unidades da rede municipal de saúde, asseguradas:
• a privacidade do periciado;
• o sigilo das informações médicas;
• a dignidade da pessoa avaliada; e
• a observância das normas éticas da profissão médica.

5.5. Metodologia e procedimentos técnicos
A pessoa jurídica contratada deverá adotar metodologia médico-pericial compatível com as diretrizes do Conselho Federal de Medicina, com a legislação previdenciária aplicável ao RPPS e com as boas práticas técnicas da atividade pericial, assegurando independência técnica, fundamentação adequada e rastreabilidade das conclusões.

5.6. Quantificação e regime de execução
A execução será quantificada por unidade de perícia médica efetivamente realizada, considerando cada perícia como evento autônomo, vinculado a contratação direta específica.
O regime de execução será o de execução por unidade de serviço, com remuneração exclusivamente pelo serviço efetivamente prestado, vedado qualquer pagamento por disponibilidade, reserva de agenda ou expectativa de demanda.

5.7. Instrumento de formalização
Cada execução será formalizada por ordem de serviço, que caracterizará o vínculo contratual específico daquela demanda, contendo, no mínimo:
• identificação do processo;
• tipo de perícia;
• quesitos aplicáveis;
• prazo para entrega do laudo;
• responsável pelo acompanhamento e ateste.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada – IMPREVICAD, na condição de Contratante, sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no edital de credenciamento e nos instrumentos de formalização, o cumprimento das seguintes atribuições:

6.1. Planejamento e formalização

6.1.1. Planejar, organizar e formalizar as contratações decorrentes do credenciamento, observando rigorosamente o disposto neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no edital de credenciamento e na Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. Emitir, previamente à execução de cada serviço, a ordem de serviço ou instrumento equivalente, caracterizando a contratação direta por inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Gestão e fiscalização

6.2.1. Designar formalmente gestor e fiscal da contratação, competindo-lhes acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços médico-periciais, nos termos da legislação vigente e das disposições deste Termo de Referência.

6.2.2. Prestar ao contratado, em tempo hábil, as informações, orientações e autorizações necessárias à adequada execução das perícias médicas, inclusive quanto aos quesitos administrativos ou judiciais aplicáveis.

6.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, podendo exigir a correção de impropriedades, inconsistências técnicas ou desconformidades verificadas na realização das perícias ou na elaboração dos laudos.

6.3. Condições para execução

6.3.1. Disponibilizar, quando aplicável, local adequado para a realização das perícias médicas presenciais nas dependências do IMPREVICAD ou em unidades previamente autorizadas da rede municipal de saúde.

6.3.2. Assegurar condições mínimas de organização, privacidade e segurança necessárias à realização das avaliações médico-periciais.

6.4. Recebimento e pagamento

6.4.1. Verificar a conformidade dos serviços prestados, atestando formalmente a execução das perícias médicas realizadas, após a análise dos laudos, pareceres ou relatórios apresentados.

6.4.2. Efetuar o pagamento devido ao contratado exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados e atestados, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no edital de credenciamento.

6.4.3. Assegurar a disponibilidade dos recursos orçamentários e financeiros necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes das contratações realizadas no âmbito do credenciamento.

6.5. Comunicação e controle

6.5.1. Comunicar formalmente ao contratado quaisquer orientações, solicitações, ocorrências ou decisões administrativas que impactem a execução dos serviços médico-periciais.

6.5.2. Manter registros administrativos adequados das ordens de serviço emitidas, das perícias realizadas, dos laudos recebidos e dos pagamentos efetuados, garantindo rastreabilidade, transparência e controle da execução.

6.6. Limites da responsabilidade da Contratante

6.6.1. O IMPREVICAD não assumirá responsabilidade por obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou profissionais relacionadas aos empregados, médicos ou prepostos da pessoa jurídica contratada, inexistindo qualquer vínculo funcional ou empregatício com a Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à pessoa jurídica CREDENCIADA, no âmbito do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada – IMPREVICAD, sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no edital de credenciamento e nos instrumentos de formalização, o cumprimento das seguintes atribuições:

7.1. Execução técnica dos serviços

7.1.1. Executar os serviços de perícia médica exclusivamente quando formalmente demandada, mediante ordem de serviço ou instrumento equivalente emitido pelo IMPREVICAD, observando rigorosamente este Termo de Referência, o edital de credenciamento e a legislação aplicável.

7.1.2. Realizar as perícias médicas de forma presencial, por intermédio de profissionais médicos regularmente inscritos no CRM e detentores de Registro de Qualificação de Especialista – RQE em Perícia Médica e/ou Medicina do Trabalho, assegurando a qualificação técnica exigida.

7.1.3. Elaborar laudos, pareceres e relatórios médico-periciais de forma técnica, clara, objetiva, fundamentada e conclusiva, respondendo integralmente aos quesitos formulados, quando houver.

7.1.4. Observar, na execução dos serviços, as normas éticas da profissão médica, as diretrizes do Conselho Federal de Medicina, a legislação previdenciária aplicável ao RPPS e as orientações técnicas constantes neste Termo de Referência.

7.2. Responsabilidade técnica e profissional

7.2.1. Assumir responsabilidade técnica integral pelos serviços prestados, pelas conclusões consignadas nos laudos e pela atuação dos profissionais médicos vinculados à pessoa jurídica CREDENCIADA.

7.2.2. Garantir a independência técnica do ato médico-pericial, vedada qualquer interferência externa nas conclusões clínicas e funcionais apresentadas.

7.2.3. Responder por eventuais erros, omissões, inconsistências técnicas ou vícios identificados nos laudos ou pareceres emitidos, obrigando-se a prestar esclarecimentos ou complementações técnicas quando formalmente solicitada.

7.3. Organização da execução e cooperação institucional

7.3.1. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos na ordem de serviço para a realização da perícia médica e a entrega do respectivo laudo.

7.3.2. Organizar sua agenda e seus recursos humanos de modo a atender às demandas encaminhadas pelo IMPREVICAD, sem prejuízo da qualidade técnica do serviço prestado.

7.3.3. Participar, por meio de seu representante legal ou profissional indicado, das reuniões convocadas pelo IMPREVICAD, sempre que necessário ao acompanhamento e à adequada execução dos serviços.

7.3.4. Solicitar formalmente ao IMPREVICAD a realização de exames complementares, quando tecnicamente necessários à adequada conclusão da perícia ou parecer.

7.4. Obrigações administrativas, legais e financeiras

7.4.1. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e profissional, conforme exigido no edital e na legislação aplicável.
7.4.2. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, profissionais e operacionais decorrentes da execução dos serviços, inexistindo qualquer vínculo empregatício, funcional, previdenciário ou estatutário entre os profissionais da CREDENCIADA e o IMPREVICAD.
7.4.3. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados pessoais e dados sensíveis de natureza médica a que tiver acesso em razão da execução do objeto, observando a legislação aplicável, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
7.4.4. Apresentar a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços ou documento fiscal equivalente no prazo máximo de 10 (dez) dias após o aceite dos laudos ou pareceres, acompanhada da relação dos atendimentos realizados e dos documentos técnicos exigidos.

7.5. Comunicação, conformidade e consequências
7.5.1. Comunicar formalmente ao IMPREVICAD qualquer ocorrência, impedimento ou fato superveniente que possa comprometer a execução regular dos serviços ou a manutenção das condições de habilitação.
7.5.2. Zelar pelo cumprimento das normas internas do IMPREVICAD, bem como das normas de higiene, segurança do trabalho e demais disposições legais aplicáveis.
7.5.3. Reconhecer que responde integralmente, como pessoa jurídica CREDENCIADA, pelos serviços prestados, pelos procedimentos técnicos adotados e pela conduta dos profissionais vinculados, sujeitando-se, quando cabível, ao descredenciamento, mediante processo administrativo devidamente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
7.5.4. Cumprir integralmente todas as disposições constantes do Edital de Credenciamento nº 001/2026, deste Termo de Referência e do Termo de Credenciamento.

7.6. Vedações
7.6.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Termo de Referência.
7.6.2. É vedada a execução de serviços sem a correspondente ordem de serviço ou instrumento equivalente emitido pelo IMPREVICAD.

8. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alíneas ‘f’ e ‘g’ da Lei nº 14.133/2021).
8.1. Gestão e fiscalização da execução
8.1.1. A gestão e a fiscalização da execução dos serviços serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pelo IMPREVICAD, nos termos da legislação vigente, competindo-lhes acompanhar, controlar, registrar ocorrências e verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
8.1.2. A fiscalização terá caráter administrativo e finalístico, limitando-se à verificação da conformidade do serviço prestado com este Termo de Referência, com o edital de credenciamento e com a ordem de serviço emitida, vedada qualquer ingerência na independência técnica do ato médico-pericial.
8.1.3. Compete à fiscalização, no mínimo:
a) verificar a realização da perícia médica conforme solicitado;
b) conferir a entrega do laudo, parecer ou relatório médico-pericial;
c) analisar a observância dos prazos estabelecidos;
d) verificar a adequação formal e técnica do documento apresentado, inclusive quanto à resposta aos quesitos formulados;
e) registrar eventuais inconformidades e solicitar esclarecimentos ou complementações, quando cabível.

8.2. Comunicação e registros
8.2.1. A comunicação entre o IMPREVICAD e a contratada deverá ocorrer preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico, de forma a assegurar a rastreabilidade das ordens de serviço, solicitações, esclarecimentos, entregas e atestes.
8.2.2. Todos os atos relacionados à execução — ordens de serviço, laudos recebidos, atestes, glosas, quando houver, e pagamentos — deverão ser formalmente registrados nos autos do respectivo processo administrativo, garantindo transparência e controle.

8.3. Medição e critérios de conformidade
8.3.1. A medição da execução do objeto será realizada por unidade de perícia médica efetivamente executada, considerando-se cada perícia como evento autônomo, vinculado a ordem de serviço específica.
8.3.2. Constituem critérios mínimos de conformidade para aceitação do serviço:
a) realização da perícia médica presencial, conforme solicitado;
b) entrega de laudo, parecer ou relatório médico-pericial;
c) observância dos quesitos formulados, quando houver;
d) clareza, objetividade e fundamentação técnica das conclusões;
e) assinatura do profissional médico responsável, com identificação do CRM e do respectivo RQE.
8.3.3. Verificada desconformidade técnica ou formal, a fiscalização poderá:
a) solicitar esclarecimentos ou complementações técnicas;
b) deixar de atestar o serviço até a regularização;
c) glosar o pagamento correspondente à perícia não aceita, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

8.4. Recebimento do serviço
8.4.1. O recebimento do serviço será considerado definitivo após a verificação da conformidade da perícia realizada e do laudo apresentado, com o consequente ateste formal da execução pelo fiscal designado.
8.4.2. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por eventuais erros, omissões ou vícios técnicos identificados posteriormente, dentro do prazo legal.

8.5. Condições para pagamento
8.5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados e atestados, em conformidade com as ordens de serviço emitidas.
8.5.2. O pagamento ficará condicionado:
a) à emissão da ordem de serviço correspondente;
b) à entrega e aceitação do laudo médico-pericial;
c) ao ateste formal da execução;
d) à apresentação da nota fiscal ou documento fiscal equivalente;

e) à manutenção da regularidade fiscal e demais condições exigidas.

8.6. Prazo e forma de pagamento
8.6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa, salvo justificativa formal nos autos.
8.6.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em conta indicada pela contratada.
8.6.3. Na hipótese de atraso de pagamento por culpa exclusiva do IMPREVICAD, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente pelo índice oficial adotado pelo Município, a partir do término do prazo legal até a data do efetivo pagamento.

8.7. Retenções e verificações legais
8.7.1. Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias cabíveis, na forma da legislação vigente.
8.7.2. Previamente ao pagamento, o IMPREVICAD poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de impedimentos para contratar, nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Garantia contratual
Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, considerando:
• a natureza do objeto, consistente na prestação de serviços técnicos especializados de perícia médica;
• a execução por unidade de serviço, sob demanda, sem adiantamento de valores;
• a inexistência de fornecimento de bens, materiais ou equipamentos pelo IMPREVICAD;
• a ausência de risco financeiro relevante à Administração; e
• o fato de cada contratação decorrer de ordem de serviço individualizada, no âmbito de credenciamento por inexigibilidade.

9.2. Responsabilidade técnica e civil
A dispensa de garantia contratual não afasta a responsabilidade técnica, civil, administrativa e profissional da pessoa jurídica contratada e dos médicos por ela designados, os quais permanecem integralmente responsáveis:
• pela correção técnica das avaliações realizadas;
• pela veracidade e fundamentação dos laudos e pareceres emitidos; e
• por eventuais danos decorrentes de erro, omissão ou atuação profissional inadequada, nos termos da legislação aplicável.

9.3. Garantias legais aplicáveis
Sem prejuízo da inexistência de garantia contratual formal, permanecem plenamente aplicáveis:
• as responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
• as normas éticas e disciplinares do Conselho Federal de Medicina e do respectivo Conselho Regional; e
• as demais disposições legais pertinentes à atividade médico-pericial.

10. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’ da Lei nº 14.133/2021).
10.1. Forma de seleção
A seleção dos prestadores de serviços será realizada por meio de credenciamento, caracterizando hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de objeto que deve ou pode ser contratado por meio de credenciamento, sendo inviável a competição.
O credenciamento consistirá na habilitação prévia de pessoas jurídicas que atendam integralmente às exigências técnicas, jurídicas, fiscais e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, permanecendo o procedimento aberto durante todo o período de sua vigência, para ingresso de novos interessados.
10.2. Ausência de competição e de julgamento comparativo

O procedimento de credenciamento não envolve disputa, competição, classificação, julgamento comparativo de propostas ou escolha de melhor oferta, uma vez que todos os interessados que atenderem às condições estabelecidas serão considerados aptos à contratação.

Não haverá ordem classificatória, pontuação técnica, ranqueamento ou qualquer outro critério típico de processos licitatórios competitivos.
10.3. Critérios objetivos para contratação dentre os credenciados
As contratações decorrentes do credenciamento ocorrerão sob demanda, mediante emissão de ordem de serviço, observados critérios objetivos, isonômicos e previamente definidos no edital, tais como:
a) distribuição equilibrada das demandas entre os credenciados;
b) alternância ou rodízio, quando aplicável;
c) disponibilidade para atendimento nos prazos estabelecidos; e
d) adequação do prestador à natureza específica da perícia demandada.
Tais critérios terão por finalidade assegurar isonomia, impessoalidade, eficiência administrativa e continuidade do serviço, sem caráter competitivo ou excludente

10.4. Preço e condição econômica
O valor unitário a ser pago por perícia médica será previamente fixado pela Administração, com base no Estudo Técnico Preliminar e na pesquisa de preços realizada, sendo uniforme para todos os credenciados.
A aceitação do valor unitário fixado constitui condição obrigatória para o credenciamento, inexistindo negociação individual de preços ou apresentação de propostas econômicas concorrentes.

10.5. Tratamento isonômico
Todos os interessados que atendam às exigências do edital e deste Termo de Referência receberão tratamento isonômico, não sendo admitida a imposição de condições diferenciadas, vantagens seletivas ou discricionariedade na escolha dos prestadores.

10.6. Consórcios
Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, considerando:
a) a natureza individualizada da prestação do serviço;

b) a responsabilidade técnica pessoal e institucional envolvida no ato médico-pericial; e
c) a inexistência de ganho técnico ou operacional que justifique a atuação consorciada.

10.7. Exigências de habilitação
10.7.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

10.8. Habilitação jurídica (Art. 62, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)
10.8.1. Registro do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme os tipos a seguir:
10.8.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
10.8.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico
https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
10.8.1.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
10.8.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
10.8.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
10.8.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
10.8.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
10.8.1.8. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.8.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.9. Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 62, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)
10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso - (Art. 68, inciso I, da Lei nº 14.133/2021);
10.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, emitida por meio do sítio eletrônico oficial da Receita Federal do Brasil, no endereço https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf, se pessoa física, ou https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj, se pessoa jurídica, conforme o caso - (Art. 68, inciso III, da Lei nº 14.133/2021);
10.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitida por meio do sítio eletrônico oficial da Caixa Econômica Federal, no endereço https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf - (Art. 68, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);
10.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida por meio do sítio eletrônico oficial do Tribunal Superior do Trabalho, no endereço https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces - (Art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021);
10.9.5. Prova de a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual – (Art. 68, inciso II, da Lei nº 14.133/2021);
10.9.6. Prova de regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - (Art. 68, inciso II, da Lei nº 14.133/2021);
10.9.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
10.9.8. Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme disposto na Declaração Unificada - (Art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021);
10.9.9. Previamente à celebração do Termo de Contrato ou do instrumento equivalente a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, em conformidade com o § 4º do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021. Trata-se de Declaração de idoneidade, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, devendo constar expressamente que não teve suspenso ou limitado seu direito de licitar e contratar com qualquer ente da Federação, incluindo autarquias, fundações, dentre outros. A declaração deverá evidenciar o registro das seguintes consultas realizadas:
a) Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU), emitida por meio do sítio eletrônico oficial da CGU, no endereço https://certidoes.cgu.gov.br/ ;
b) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), emitida por meio do sítio eletrônico oficial do CNJ, no endereço https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form ;
c) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, emitida por meio do sítio eletrônico oficial do Tribunal de Contas da União (TCU) no endereço https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:108162847543909::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO ;
d) para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU no endereço https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

10.10. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 62, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)
10.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021);

10.11. Disposições gerais sobre habilitação
10.11.1. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
10.11.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados, nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
10.11.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
10.11.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e para aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
10.11.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
10.11.6. Documentação complementar para cooperativas
10.11.7. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
10.11.7.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I, e 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764, de 1971;
10.11.7.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
10.11.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
10.11.7.4. O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
10.11.7.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
10.11.7.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
10.11.7.6.1. ata de fundação;
10.11.7.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
10.11.7.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
10.11.7.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
10.11.7.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
10.11.7.6.6. ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
10.11.7.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.12. Qualificação técnica (Art. 62, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)
10.12.1. Comprovação da qualificação técnica do profissional médico responsável pela execução dos serviços, mediante apresentação de:
10.12.1.1. Inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina – CRM;
10.12.1.2. Registro de Qualificação de Especialista – RQE em Perícia Médica e/ou Medicina do Trabalho;
10.12.1.3. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a realização de serviços médicos periciais compatíveis com o objeto deste Edital.
10.12.2. Quando o profissional médico indicado para a execução dos serviços não integrar o quadro societário da empresa credenciada, deverá ser obrigatoriamente comprovado o vínculo jurídico formal
e vigente do profissional com a empresa, mediante apresentação de contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, contrato de associação ou outro instrumento jurídico válido.
10.12.3. A exigência de comprovação de vínculo formal decorre do fato de que é expressamente vedada a subcontratação do objeto, não sendo admitida a execução dos serviços por profissionais sem vínculo direto com a empresa credenciada.
10.12.4. Para fins de credenciamento, será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica específico, emitido por pessoa jurídica de direito público, preferencialmente Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, comprovando que a pessoa jurídica já executa ou executou serviços de análise documental previdenciária e atuação no sistema COMPREV, com desempenho satisfatório.

10.13. Disposições gerais
10.13.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diverso do interessado, salvo nos casos legalmente admitidos;
10.13.2. Quando o interessado for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; quando filial, em nome da filial, exceto nos casos em que, pela própria natureza, o documento seja emitido exclusivamente em nome da matriz;
10.13.3. O interessado deverá manter atualizada toda a documentação apresentada durante a vigência do credenciamento.
10.13.4. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do CREDENCIADO, anulando-se a sua participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
10.13.5. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, ficando a efetiva prestação dos serviços condicionada à demanda administrativa do IMPREVICAD, sem garantia de volume mínimo de perícias.
10.13.6. O credenciado declara ciência de que os serviços periciais possuem impacto direto no equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, comprometendo-se a atuar com rigor técnico, imparcialidade, fundamentação clínica adequada e observância das normas previdenciárias.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’ da Lei nº 14.133/2021).
11.1. Premissas gerais e metodologia adotada
A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observados os entendimentos consolidados da Advocacia-Geral da União e as orientações aplicáveis à fase de planejamento das contratações públicas.
Considerando tratar-se de credenciamento para prestação de serviços técnicos especializados de perícia médica, com remuneração por unidade de serviço efetivamente executada, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem caráter continuado, a estimativa de preços foi construída com base em bancos de dados públicos oficiais, não se mostrando necessária a elaboração de planilha detalhada de custos e formação de preços.

11.2. Alinhamento com o Estudo Técnico Preliminar
A metodologia de estimativa adotada encontra-se integralmente descrita e justificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que analisou as características do objeto, a dinâmica do mercado e a forma mais adequada de aferição dos preços praticados para serviços equivalentes.

O ETP concluiu que a utilização de base pública oficial, nos termos do inciso I do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, é compatível com a natureza do objeto e suficiente para a formação de valor de referência, em especial por se tratar de credenciamento com valor unitário fixo e uniforme para todos os prestadores.

11.3. Fonte de pesquisa de preços utilizada
Para a formação do valor estimado da contratação, foi utilizada exclusivamente pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com base em contratações públicas similares envolvendo serviços de perícia médica, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.
A pesquisa contemplou a identificação dos órgãos contratantes, dos respectivos instrumentos de contratação e dos valores unitários praticados, assegurando a rastreabilidade, transparência e aderência ao mercado público.

11.4. Critério estatístico adotado
Em observância ao disposto no art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o valor de referência foi definido com base na mediana dos valores unitários apurados na pesquisa realizada no PNCP, critério que se revela tecnicamente adequado para mitigar distorções decorrentes de valores extremos.
Conforme apurado no ETP, o valor mediano unitário por perícia médica corresponde a:
R$ 427,00 (quatrocentos e vinte e sete reais)

11.5. Definição do valor unitário da contratação
Diante da metodologia adotada, das fontes utilizadas e da análise crítica dos dados coletados, o valor unitário de referência para cada perícia médica foi fixado em R$ 427,00, o qual:
• reflete os preços praticados na Administração Pública;
• mostra-se compatível com a complexidade técnica do serviço;
• assegura isonomia entre os credenciados; e
• será aplicado de forma uniforme a todos os prestadores habilitados.
Esse valor servirá como parâmetro máximo e fixo para a remuneração das perícias médicas realizadas no âmbito do credenciamento, inexistindo apresentação de propostas econômicas ou negociação individual de preços.

11.6. Ausência de quantitativo global estimado
Considerando que o credenciamento se destina à prestação de serviços sob demanda, vinculados à ocorrência de eventos previdenciários e à instauração de processos administrativos ou judiciais, não é possível a definição prévia de valor global da contratação.
O dispêndio total decorrerá exclusivamente da quantidade de perícias médicas efetivamente realizadas durante a vigência do credenciamento, não gerando obrigação de contratação mínima nem direito subjetivo à contratação por parte dos credenciados.

11.7. Documentos de suporte e rastreabilidade
Os documentos que dão suporte à estimativa do valor da contratação, incluindo a planilha consolidada da pesquisa no PNCP, com a identificação dos órgãos consultados e dos respectivos identificadores das contratações, integram o Estudo Técnico Preliminar e encontram-se devidamente juntados aos autos do processo administrativo, assegurando transparência, rastreabilidade e controle.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘J’ DA LEI Nº 14.133/2021).
12.1. As despesas decorrentes da contratação, correrão à custa do Orçamento da IMPREVICAD, no exercício de 2026, e nos demais exercícios.
12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação, neste ano de 2026:
Órgão: 03.01 – IMPREVICAD
Classificação Orçamentária: 03.01.09.272.0002.2023 - Gestão de Recursos Previdenciários
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 379
Fonte de Recurso: 1802 – Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS
13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I – Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 13.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 13.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV – Multa:
a) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;
b) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
c) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
d) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.
e) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.

f) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.
g) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.
h) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.
13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).
13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas orientações dos órgãos de controle.
13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).
13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).
13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
13.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. DO FORO
14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinópolis, Estado do Minas Gerais, como único competente para dirimir e julgar questões que porventura surjam na execução do presente Termo, inclusive os casos omissos, que não pude- rem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cachoeira Dourada/MG, 9 de fevereiro de 2026.

STEFANIA GRASIELLI COSTA DE ARAÚJO
Agente de Contratação

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 002/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 79, INCISO I DA LEI 14.133/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PERÍCIA MÉDICA EM SEGURADOS DO RPPS, em atendimento ao INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA – IMPREVICAD,
nas condições, características, prazos e demais obrigações constantes no Termo de Referência.

Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Capinópolis/MG:
Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro_____, cidade_____/_____, CEP _____, através de seu representante legal infra-assinado que:

• BLOCO I — CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO CERTAME
Da aceitação integral dos instrumentos convocatórios
1. Declaramos que analisamos integralmente o conteúdo do presente Edital/Aviso de Dispensa, do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e de todos os seus anexos, estando plenamente cientes e de acordo com suas exigências, condições, critérios técnicos e obrigações, comprometendo-nos a cumpri-los integralmente, caso vencedores do certame;

• BLOCO II — RESPONSABILIDADE SOCIAL E TRABALHISTA

Da proibição de trabalho infantil irregular
2. Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que cumprimos o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e, pois, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir
dos quatorze anos de idade;

Do cumprimento de cotas legais
3. Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os fins do disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumprimos as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos da legislação e normas aplicáveis;

• BLOCO III — IDONEIDADE E AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
Da inexistência de fato impeditivo
4. Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Da inexistência de sanção impeditiva para contratar com o Poder Público
5. Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea, nem sofreu penalidade que impeça ou restrinja sua participação em licitações ou sua contratação com o Poder Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;

Da prevenção de conflito funcional direto
6. Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não possui, em seu quadro societário, nem em seu quadro funcional, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

Da ausência de vínculo societário ou parentesco com agentes públicos
7. Declaramos que, nos quadros da empresa, inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membros, servidores ou ocupantes de cargo de direção no âmbito da Câmara Municipal de Capinópolis/MG, inclusive servidores cedidos ou colocados à disposição deste Órgão, bem como que não possuem, em relação a tais agentes públicos, vínculo de cônjuge, companheiro ou parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau;
• BLOCO IV — MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
Da continuidade da habilitação durante execução contratual
8. Comprometemo-nos a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital/Aviso de Dispensa;

• BLOCO V — RESPONSABILIDADE DOCUMENTAL E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES
Da responsabilização pela veracidade dos documentos
9. Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Da validade de cópias e assinaturas
10. Declaramos a autenticidade das cópias e assinaturas constantes dos documentos apresentados, assumindo inteira responsabilidade por sua veracidade;

• BLOCO VI — FORMAÇÃO DO PREÇO E ASSUNÇÃO DE RISCO ECONÔMICO
Da composição de custos e assunção de risco empresarial
11. Declaramos que os preços constante do presente Credenciamento contemplam todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, logísticos, operacionais e demais despesas necessárias à integral execução do objeto, assumindo a empresa licitante o risco econômico da contratação, não cabendo posterior solicitação de reequilíbrio por omissões na formação do preço;

• BLOCO VII — REGULARIDADE SOCIETÁRIA
Da validade do ato constitutivo
12. Declaramos que o ato constitutivo da empresa e suas alterações posteriores encontram-se devidamente atualizados, vigentes e regularmente registrados no órgão competente, refletindo fielmente a atual composição societária e os poderes de representação legal, responsabilizando-nos pela veracidade das informações apresentadas;

• BLOCO VIII — IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL
Da indicação do signatário autorizado
13. Declaramos, para os devidos fins, que o(a) responsável legal pela empresa e devidamente autorizado(a) a firmar o contrato é o(a) Sr.(a) INFORMA O NOME COMPLETO
DO REPRESENTANTE LEGAL, portador(a) do RG nº INFORMAR O Nº DO RG e CPF nº INFORMAR O Nº DO CPF, ocupante do cargo de INFORMAR O CARGO/FUNÇÃO NA EMPRESA.

• BLOCO IX — EXECUÇÃO FINANCEIRA DO CONTRATO
Dos dados bancários da empresa
14. Declaramos, para os devidos fins, que os dados bancários da empresa para fins de recebimento de pagamentos decorrentes de eventual contratação são os seguintes:
Banco: PREENCHER COM O NÚMERO E/OU NOME DO BANCO
Agência: PREENCHER COM O NÚMERO DA AGÊNCIA, COM DÍGITO SE HOUVER
Conta Corrente: PREENCHER COM O NÚMERO DA CONTA, COM DÍGITO SE HOUVER

• BLOCO X — COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
Da definição de canais oficiais de comunicação
15. Declaramos, para os devidos fins, que as comunicações oficiais referentes ao presente procedimento licitatório e à eventual contratação deverão ser encaminhadas para os seguintes contatos:
A/C Nome: PREENCHER COM O NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO

ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO
Endereço completo: PREENCHER COM O ENDEREÇO COMPLETO PARA CORRESPONDÊNCIA
Telefone/Whatsapp: PREENCHER COM O NÚMERO DE TELEFONE/
WHATSAPP, COM DDD
E-mail: PREENCHER COM O ENDEREÇO ELETRÔNICO OFICIAL PARA RECEBIMENTO DAS
COMUNICAÇÕES

Da responsabilidade pela atualização cadastral
16. Comprometemo-nos a comunicar formalmente à Câmara Municipal de Capinópolis/MG qualquer alteração nos dados informados, mediante protocolo junto ao setor competente, sob pena de serem consideradas válidas, eficazes e regularmente realizadas, para todos os efeitos legais, as comunicações, notificações e demais atos administrativos encaminhados para os dados anteriormente fornecidos pela empresa;

• BLOCO XI — REPRESENTAÇÃO OPERACIONAL DO CONTRATO
Da indicação do preposto contratual
17. Nomeamos e constituímos o(a) Sr.(a) PREENCHER COM O NOME COMPLETO DO PREPOSTO, portador(a) do CPF nº PREENCHER O Nº DO CPF DO PREPOSTO, como preposto(a) da empresa para acompanhar a execução do contrato referente ao Processo Administrativo Licitatório nº _____/2026 – Credenciamento nº 001/2026, atuando como interlocutor(a) formal junto à Câmara Municipal de Capinópolis/MG, com poderes para receber comunicações e notificações, prestar esclarecimentos, acompanhar a execução do objeto e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo das responsabilidades legais do representante legal da empresa.

PREENCHER COM O LOCAL (CIDADE/UF) E A DATA DE ASSINATURA DESTA DECLARAÇÃO

.....
PREENCHER COM O NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
PREENCHER COM O Nº DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
PREENCHER COM O CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Assinatura do representante legal da empresa,
conforme documento oficial ou certificado
digital, quando aplicável.

* Este modelo de Declaração Unificada deverá ser reproduzido integralmente pela licitante, sem supressão, alteração ou inclusão de cláusulas que modifiquem seu conteúdo, admitindo-se exclusivamente o preenchimento dos campos destinados à identificação da empresa, de seu representante legal e dos demais dados expressamente solicitados neste
modelo (tais como endereço, contatos, dados bancários, indicação de preposto, entre outros).
A apresentação do documento poderá, facultativamente, ser realizada em papel timbrado ou com a logomarca da empresa, desde que preservada integralmente a redação original deste modelo.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 002/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 79, INCISO I DA LEI 14.133/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS DE PERÍCIA MÉDICA EM SEGURADOS DO RPPS, em atendimento ao INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA – IMPREVICAD,
nas condições, características, prazos e demais obrigações constantes no Termo de
Referência.

À AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DO INSITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD

A pessoa jurídica abaixo identificada, ciente e de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2026, em seu ETP, Termo de Referência e demais anexos, vem, por meio desta, apresentar PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO, manifestando formalmente seu interesse em integrar o rol de credenciados para a prestação de serviços de perícias médicas previdenciárias, nos termos a seguir:
DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Razão Social: _____ Nome Fantasia (se houver):_____ CNPJ: _____ Endereço Completo: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: ____
CEP: _____ Telefone Comercial: (___)_____
E-mail Oficial: _____

2. OBJETO DO CREDENCIAMENTO
A presente proposta tem por objeto o credenciamento da pessoa jurídica para prestação de serviços médicos periciais de natureza previdenciária, conforme itens definidos no Edital de Credenciamento nº 001/2026 e no respectivo Termo de Referência.
MÉDICO (S) RESPONSÁVEL(IS) PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
(Obs.: preencher tantos campos quantos forem necessários, desde que comprovado o vínculo jurídico formal com a pessoa jurídica e o atendimento aos requisitos técnicos exigidos no Edital e no Termo de Referência.)

1 - Nome do Médico: _____ CRM: _____ UF: _____
RQE (Medicina do Trabalho e/ou Perícia Médica): _____

2 - Nome do Médico: _____ CRM: _____ UF: _____
RQE (Medicina do Trabalho e/ou Perícia Médica): _____

3. ITENS PARA OS QUAIS PRETENDE SE CREDENCIAR
A proponente declara, de forma expressa, que pretende se credenciar para a execução dos seguintes itens (assinalar com "X"):
( ) ITEM 1.2.3.1. realização de perícia médica em processos administrativos relativos a requerimentos de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, formulados por servidor público municipal que se encontre em gozo de benefício temporário de incapacidade temporária (art. 4º da Lei Municipal nº 1.125, de 9 de abril de 2021), em readaptação funcional ou em decorrência de acidente de trabalho, nos termos da Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006, e da legislação previdenciária correlata a RPPS;
( ) ITEM 1.2.3.2. realização de avaliação médico-pericial para fins de Aposentadoria Especial, consistindo na análise técnica do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, do Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT e de demais documentos pertinentes, com vistas à ratificação ou retificação das informações ambientais, culminando na emissão de parecer médico-pericial conclusivo, com a descrição do enquadramento legal, indicação da codificação normativa aplicável e do respectivo período de exposição;
( ) ITEM 1.2.3.3. realização de perícia médica e funcional para fins de Aposentadoria Especial da Pessoa com Deficiência, consistindo na avaliação da deficiência do servidor público municipal, com fixação da data provável de início e do respectivo grau (leve, moderado ou grave), no período de filiação ao RPPS e no exercício das atribuições do cargo público;
( ) ITEM 1.2.3.4. realização de inspeção de saúde e avaliação médica de segurados inativos, com a finalidade de subsidiar a revisão, manutenção ou eventual cessação de benefícios previdenciários;
( ) ITEM 1.2.3.5. realização de inspeção de saúde e avaliação médica de dependentes de segurados, voltadas à instrução de processos administrativos relativos à concessão, revisão ou manutenção de benefícios de pensão por morte;
( ) ITEM 1.2.3.6. análise do enquadramento do requerimento de compensação previdenciária realizada por médico perito no sistema de compensação previdenciária (COMPREV) do Ministério da Previdência Social;
( ) ITEM 1.2.3.7. análise documental, avaliação clínica quando necessária e emissão de laudo médico-pericial referente a pedidos de isenção do imposto de renda por moléstia grave, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 7.713/1988.
( ) Declaro que tenho interesse em me credenciar para TODOS os itens acima.

4. DOS PREÇOS
A proponente declara ciência e concordância de que os valores unitários aplicáveis aos serviços são aqueles previamente fixados no Edital de Credenciamento Nº 01/2026 e no Termo de Referência, inexistindo disputa de preços, apresentação de valores próprios ou negociação individual, nos termos da legislação aplicável ao procedimento de credenciamento.

5. DECLARAÇÕES
A proponente declara, sob as penas da lei, que:
a) atende integralmente a todas as exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica previstas no Edital de Credenciamento nº 001/2026 e em seu Termo de Referência;
b) possui estrutura técnica, operacional e profissional compatível com os serviços para os quais pretende se credenciar;
c) tem ciência de que o credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, nem garantia de quantitativo mínimo de serviços, ficando a contratação condicionada à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e à instauração de processo administrativo específico de inexigibilidade de licitação, observada a ordem cronológica de convocação dos credenciados, quando aplicável;
d) concorda integralmente com as condições do Edital de Credenciamento nº 001/2026, do Termo de Referência e do Termo de Credenciamento;
e) declara estar ciente e de pleno acordo com as cláusulas constantes do Modelo Referencial de Instrumento Contratual decorrente do credenciamento, anexo ao Edital, que regerá as futuras contratações formalizadas por inexigibilidade de licitação.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2026.

Nome, Assinatura e Carimbo do Representante Legal

* O formulário de inscrição deverá ser apresentada conforme este modelo, devendo ser mantidos integralmente, sem supressão, alteração, reorganização ou reinterpretação, todos os seus itens, subitens, campos e declarações, sendo admitido exclusivamente o preenchimento dos dados solicitados para identificação da licitante, identificação dos médicos credenciados, local e data, nome do representante legal, permanecendo inalterados os demais dados, sendo facultativa a utilização de papel timbrado ou logomarca da empresa.

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 002/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 79, INCISO I DA LEI 14.133/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS DE PERÍCIA MÉDICA EM SEGURADOS DO RPPS, em atendimento ao INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA – IMPREVICAD,
nas condições, características, prazos e demais obrigações constantes no Termo de
Referência.

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA.

I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES
CREDENCIANTE: O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida Três, 92, Centro, Cachoeira Dourada/MG, CEP: 38370-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o n. 00.317.984/0001-39, neste ato representado, pela sua Diretora-Executiva, senhora PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO;

CREDENCIADO(A): (Nome), (qualificação completa), (endereço).

II – DO PROCEDIMENTO

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Credenciamento, destinado à prestação de serviços de perícia médica previdenciária, a serem executados nas dependências do CREDENCIANTE, ou em dependências da Secretaria Municipal de Sáude conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 001/2026, no Termo de Referência e ETP, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência da homologação do referido credenciamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de perícia médica de natureza exclusivamente previdenciária, destinados ao atendimento das demandas do IMPREVICAD, no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme condições, requisitos técnicos e valores definidos no Edital de Credenciamento nº 001/2026 e no respectivo Termo de Referência e ETP.

1.2. O CREDENCIADO (A) declara, de forma expressa, que pretende se credenciar para a execução dos seguintes itens (assinalar com "X" os itens que foi credenciada):

( ) ITEM 1.2.3.1. realização de perícia médica em processos administrativos relativos a requerimentos de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, formulados por servidor público municipal que se encontre em gozo de benefício temporário de incapacidade temporária (art. 4º da Lei Municipal nº 1.125, de 9 de abril de 2021), em readaptação funcional ou em decorrência de acidente de trabalho, nos termos da Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006, e da legislação previdenciária correlata a RPPS;

( ) ITEM 1.2.3.2. realização de avaliação médico-pericial para fins de Aposentadoria Especial, consistindo na análise técnica do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, do Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT e de demais documentos pertinentes, com vistas à ratificação ou retificação das informações ambientais, culminando na emissão de parecer médico-pericial conclusivo, com a descrição do enquadramento legal, indicação da codificação normativa aplicável e do respectivo período de exposição;

( ) ITEM 1.2.3.3. realização de perícia médica e funcional para fins de Aposentadoria Especial da Pessoa com Deficiência, consistindo na avaliação da deficiência do servidor público municipal, com fixação da data provável de início e do respectivo grau (leve, moderado ou grave), no período de filiação ao RPPS e no exercício das atribuições do cargo público;

( ) ITEM 1.2.3.4. realização de inspeção de saúde e avaliação médica de segurados inativos, com a finalidade de subsidiar a revisão, manutenção ou eventual cessação de benefícios previdenciários;

( ) ITEM 1.2.3.5. realização de inspeção de saúde e avaliação médica de dependentes de segurados, voltadas à instrução de processos administrativos relativos à concessão, revisão ou manutenção de benefícios de pensão por morte;

( ) ITEM 1.2.3.6. análise do enquadramento do requerimento de compensação previdenciária realizada por médico perito no sistema de compensação previdenciária (COMPREV) do Ministério da Previdência Social;

( ) ITEM 1.2.3.7. análise documental, avaliação clínica quando necessária e emissão de laudo médico-pericial referente a pedidos de isenção do imposto de renda por moléstia grave, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 7.713/1988.

1.3. Os horários de atendimento serão definidos em comum acordo pelo CREDENCIADO e CREDENCIANTE, que comunicará o servidor encaminhado.

1.4. O CREDENCIADO receberá por e-mail ou ofício a listagem dos pacientes e deverá agendá-los no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos para realização da perícia.

1.5. O CREDENCIADO será responsável pelo exame e/ou documentação do servidor, bem como pelos documentos e exames apresentados, devendo elaborar o respectivo laudo pericial/parecer;

1.5.1. Para o item 1.2.3.6 deve ser feita a análise detalhada e completa do(s) requerimento(s) de compensação previdenciária e respectivos laudos e documentos no sistema COMPREV conforme exigências da Secretaria da Previdência, devendo o médico realizar a habilitação no Sistema COMPREV, avaliar as perícias já realizadas anteriormente constantes no Sistema e realizar todos os trâmites com vistas ao andamento dos processos, inclusive com a emissão e, se necessária, inclusão/inserção do Parecer da Análise e demais documentos pertinentes no Sistema. Os pareceres individualizados serão apresentados também ao RPPS para análise e aceite e posterior pagamento a(o) CREDENCIADA(O).

1.5.2. Para o item 1.2.3.7 deve ser feita a análise detalhada e completa dos requerimentos de isenção do imposto de renda por moléstia grave, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 7.713/1988, deve preenchido todos os formulários exigidos pela Receita Federal do Brasil, avaliar as perícias já realizadas anteriormente constantes nos processos de aposentadoria/pensão e realizar todos os trâmites com vistas ao andamento dos processos, inclusive com a emissão e, se necessária, inclusão/inserção do Parecer da Análise e demais documentos pertinentes no Sistema próprio da Receita Federal do Brasil.

1.5.3. Para os demais itens o laudo pericial deverá ser fundamentado, técnico e conclusivo quanto à capacidade ou incapacidade total do servidor/dependente para o exercício de suas funções, obedecendo modelo e instruções de preenchimento deste emitido pelo IMPREVICAD.

1.6. Caso o CREDENCIADO entenda necessária a realização de exames complementares, deverá informar a CREDENCIANTE, que providenciará os mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão prestados sob demanda, sem exclusividade, mediante encaminhamento formal da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência limitada à vigência do Edital de Credenciamento nº 001/2026, que é de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação no Diário Municipal dos Municípios Mineiros no sítio eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ , podendo ser rescindido ou cancelado a qualquer tempo, nas hipóteses previstas no Edital e no Termo de Referência, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. Os valores unitários são os fixados no Termo de Referência, e o pagamento será realizado após a entrega e aceite dos laudos ou pareceres.

4.1.1. Após o aceite dos laudos ou término do prazo para aceite por parte da CREDENCIANTE, será autorizada a emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e) ou documento equivalente, devendo o pagamento ocorrer até o 10º (décimo) dia útil após a liquidação da despesa.

4.2. O CREDENCIADO prestará os serviços pelo valor de R$ 427,00 (quatrocentos e vinte e sete reais) por cada perícia realizada.

4.2.1. Os retornos não serão objeto de novo pagamento, devendo ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o atendimento.

4.2.2. A fatura/Nota Fiscal será conferida pelos servidores da CREDENCIANTE e, havendo inconsistências, será comunicado ao CREDENCIADO para providenciar substituição.

4.3. Os preços contratados poderão ser reajustados, em caso de renovação, conforme índice IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, em havendo publicação ATO DE atualização dos valores atualizados, conforme disposto no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
5.1. Constituem obrigações do CREDENCIADO, aquelas dispostas no item 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE
6.1. Constituem obrigações do IMPREVICAD, aquelas dispostas no item 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
7.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal formalmente designados pela CREDENCIANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, conforme disposições constantes no Termo de Referência.
7.1.1. A fiscalização abrangerá, dentre outros aspectos, a qualidade técnica dos serviços prestados, a fundamentação dos laudos e pareceres, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a observância das normas previdenciárias aplicáveis.
7.1.2. O IMPREVICAD poderá solicitar esclarecimentos, complementações ou revisões técnicas dos laudos ou pareceres apresentados, sem prejuízo da autonomia técnica do profissional médico e da responsabilidade da pessoa jurídica CREDENCIADA.
7.2. A atuação do gestor e do fiscal não exime o CREDENCIADO da responsabilidade técnica, administrativa, civil e ética pelos serviços executados, inclusive pelos atos praticados pelos profissionais a ele vinculados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
8.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas neste Termo, no Edital de Credenciamento ou no Termo de Referência, o CREDENCIADO (PESSOA JURÍDICA) estará sujeito às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.2. Poderá ser aplicada as penalidades disposta no item 13 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO, ENCERRAMENTO E DESCREDENCIAMENTO
9.1. A inexecução total ou parcial dos serviços poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Termo e o descredenciamento do CREDENCIADO, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
9.2. O descredenciamento da pessoa jurídica CREDENCIADA consiste na sua exclusão do rol de credenciados do IMPREVICAD e poderá ocorrer, mediante processo administrativo devidamente motivado, nas seguintes hipóteses, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis:
I – Descumprimento reiterado dos prazos para realização das perícias ou entrega dos laudos ou pareceres, conforme definidos no Termo de Referência;
II – Emissão reiterada de laudos ou pareceres genéricos, padronizados, inconclusivos ou desprovidos de fundamentação técnica adequada;
III – Reincidência de incongruências técnicas relevantes apontadas pela Administração;
IV – Violação do dever de sigilo profissional ou das normas de proteção de dados pessoais;
V – Perda superveniente das condições de habilitação, qualificação técnica ou regularidade exigidas no Edital de Credenciamento.
9.3. O credenciamento poderá ser encerrado, sem caráter sancionatório, por iniciativa da Administração ou do CREDENCIADO, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por razões de interesse público ou conveniência administrativa.
9.4. O encerramento ou o descredenciamento não excluem a apuração de eventuais irregularidades nem a aplicação das sanções cabíveis pelos fatos ocorridos durante a vigência do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
10.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo entre o IMPREVICAD e a pessoa jurídica CREDENCIADA não gera qualquer vínculo empregatício, societário ou de subordinação entre as partes, nem entre a Administração e os profissionais vinculados à CREDENCIADA, cabendo a cada parte o pagamento dos tributos, encargos e obrigações que lhe forem legalmente atribuídos, sejam eles trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou parafiscais.
10.2. A CREDENCIADA deverá comunicar formalmente à Diretoria Executiva do IMPREVICAD ou ao gestor do contrato designado qualquer fato que implique indisponibilidade temporária ou permanente para a execução dos serviços, inclusive afastamento, substituição ou desligamento de profissionais vinculados, observadas as exigências do Edital e do Termo de Referência.
10.3. É expressamente vedada a transferência, cessão, subcontratação, fusão, cisão ou qualquer forma de associação do objeto deste Termo, total ou parcial, sob qualquer forma, sob pena de descredenciamento, sem prejuízo das sanções cabíveis
10.4. As partes comprometem-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações, dados e documentos a que tiverem acesso em razão da execução deste Termo, especialmente aqueles protegidos por sigilo médico e pela legislação de proteção de dados pessoais, ressalvados os casos de divulgação exigida por lei ou ordem judicial.
10.5. Integram o presente Termo, para todos os fins de direito, o Edital de Credenciamento nº 001/2026, o ETP, o Termo de Referência e seus respectivos anexos, independentemente de transcrição.
10.6. A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo não constituirá novação ou renúncia de direito, permanecendo válidas e exigíveis todas as disposições pactuadas.

XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo correrão à conta da dotação orçamentária específica do IMPREVICAD, consignada no orçamento do exercício vigente, observada a disponibilidade financeira. Para o exercício de 2026, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 03.01 – IMPREVICAD
Classificação Orçamentária: 03.01.09.272.0002.2023 - Gestão de Recursos Previdenciários
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 379
Fonte de Recurso: 1802 – Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração.

XII – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinópolis/MGpara dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Credenciamento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Cachoeira Dourada/MG, _____DE_____DE 20___

IMPREVICAD CREDENCIADO

ANEXO IV - MINUTA MODELO REFERENCIAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 002/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 79, INCISO I DA LEI 14.133/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PERÍCIA MÉDICA EM SEGURADOS DO RPPS, em atendimento ao INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA – IMPREVICAD,
nas condições, características, prazos e demais obrigações constantes no Termo de Referência.

I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES
CREDENCIANTE: O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida Três, 92, Centro, Cachoeira Dourada/MG, CEP: 38370-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o n. 00.317.984/0001-39, neste ato representado, pela sua Diretora-Executiva, senhora PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO;

CREDENCIADO(A): (Nome), (qualificação completa), (endereço).

II – DA ORIGEM E DA NATUREZA JURÍDICA DO INSTRUMENTO
O presente instrumento possui natureza de CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente de credenciamento prévio, formalizado mediante processo administrativo específico de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2026 e no respectivo Termo de Referência e Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de perícia médica de natureza exclusivamente previdenciária, a serem executados por médicos legalmente habilitados e vinculados à pessoa jurídica CONTRATADA, destinados ao atendimento das demandas do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada - IMPREVICAD, no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme especificações constantes do Edital de Credenciamento nº 001/2026 e do Termo de Referência.
1.2. Os serviços objeto deste contrato correspondem exclusivamente aos itens previstos no Termo de Referência, conforme abaixo discriminados:

( ) ITEM 1.2.3.1. realização de perícia médica em processos administrativos relativos a requerimentos de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, formulados por servidor público municipal que se encontre em gozo de benefício temporário de incapacidade temporária (art. 4º da Lei Municipal nº 1.125, de 9 de abril de 2021), em readaptação funcional ou em decorrência de acidente de trabalho, nos termos da Lei Municipal nº 939, de 21 de junho de 2006, e da legislação previdenciária correlata a RPPS;
( ) ITEM 1.2.3.2. realização de avaliação médico-pericial para fins de Aposentadoria Especial, consistindo na análise técnica do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, do Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT e de demais documentos pertinentes, com vistas à ratificação ou retificação das informações ambientais, culminando na emissão de parecer médico-pericial conclusivo, com a descrição do enquadramento legal, indicação da codificação normativa aplicável e do respectivo período de exposição;
( ) ITEM 1.2.3.3. realização de perícia médica e funcional para fins de Aposentadoria Especial da Pessoa com Deficiência, consistindo na avaliação da deficiência do servidor público municipal, com fixação da data provável de início e do respectivo grau (leve, moderado ou grave), no período de filiação ao RPPS e no exercício das atribuições do cargo público;
( ) ITEM 1.2.3.4. realização de inspeção de saúde e avaliação médica de segurados inativos, com a finalidade de subsidiar a revisão, manutenção ou eventual cessação de benefícios previdenciários;
( ) ITEM 1.2.3.5. realização de inspeção de saúde e avaliação médica de dependentes de segurados, voltadas à instrução de processos administrativos relativos à concessão, revisão ou manutenção de benefícios de pensão por morte;
( ) ITEM 1.2.3.6. análise do enquadramento do requerimento de compensação previdenciária realizada por médico perito no sistema de compensação previdenciária (COMPREV) do Ministério da Previdência Social;
( ) ITEM 1.2.3.7. análise documental, avaliação clínica quando necessária e emissão de laudo médico-pericial referente a pedidos de isenção do imposto de renda por moléstia grave, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 7.713/1988.

1.3. Para os fins deste instrumento, o quantitativo e o valor global da contratação foram definidos previamente no procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação, ficando assim estabelecidos:

• Item(s) contratado(s): _____
• Quantidade de perícias:

ITEM 1.2.3.1.:_____(_____) perícia(s) médica(s);
ITEM 1.2.3.2. :_____(_____) avaliação(ões) médica-pericial;
ITEM 1.2.3.3.:_____(_____) perícia(s) médica(s);
ITEM 1.2.3.4.:_____(_____) inspeção(ões) de saúde e avaliação(ões) médica(s);
ITEM 1.2.3.5.:_____(_____) inspeção(ões) de saúde e avaliação(ões) médica(s);
ITEM 1.2.3.6.:_____(_____) análise(es);
ITEM 1.2.3.7.:_____(_____) análise(es).

• Valor global do contrato: R$ _____

1.4. O quantitativo de perícias definido no item 1.3 é certo e determinado, tendo sido previamente fixado no procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação que deu origem ao presente contrato, limitando a execução dos serviços ao quantitativo contratado, não sendo assegurado ao CONTRATADO o direito à prorrogação automática, à ampliação quantitativa ou à contratação de novos serviços além dos limites expressamente pactuados.

1.5. O presente contrato decorre de credenciamento previamente homologado, sendo formalizado por meio de processo administrativo específico de inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições do Edital de Credenciamento, do Termo de Referência e da ordem cronológica de convocação dos credenciados, respeitados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1. Os serviços serão executados sem exclusividade, de forma vinculada ao quantitativo contratado, mediante encaminhamento formal da CONTRATANTE, observados os prazos, critérios técnicos, procedimentos operacionais e demais condições definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
3.1. O presente contrato terá vigência limitada ao período de _____, necessário à execução integral dos serviços que motivaram a sua formalização, conforme definido no respectivo processo administrativo de inexigibilidade, não se confundindo com o prazo de vigência do Edital de Credenciamento, que é de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os valores unitários aplicáveis à presente contratação são aqueles vigentes no Edital de Credenciamento à época da formalização deste contrato, incluídas eventuais atualizações, vedada qualquer negociação individual de preços.
4.2. O valor global do presente contrato é aquele definido no item 1.3 da Cláusula Primeira, resultante do quantitativo de perícias previamente estabelecido no respectivo processo administrativo específico de inexigibilidade de licitação, o qual integra este instrumento para todos os fins de direito.
4.3. O pagamento será efetuado após a efetiva prestação dos serviços, mediante:
I – entrega dos laudos médicos periciais ou pareceres correspondentes;
II – aceite formal da execução pela CONTRATANTE; e
III – apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços, observadas integralmente as condições, prazos, critérios de conferência e demais regras previstas no Edital de Credenciamento nº 01/2026, no Termo de Referência e no Termo de Credenciamento.
4.4. É expressamente vedada qualquer forma de negociação individual de valores, condições de pagamento ou concessão de vantagens não previstas no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
5.1. Não haverá reajuste de valores no âmbito do presente contrato administrativo, tendo em vista que os preços aplicáveis decorrem de credenciamento, previamente fixados no Edital correspondente.
5.2. Eventual atualização de valores somente poderá ocorrer mediante nova publicação do Edital de Credenciamento, com definição expressa dos valores atualizados, aplicando-se exclusivamente às contratações formalizadas após a entrada em vigor da referida publicação, não alcançando contratos já firmados.
5.3. O reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabível nos estritos termos da Lei nº 14.133/2021, não será aplicado diretamente ao presente contrato, somente podendo ser reconhecido se previamente refletido em nova publicação do Edital de Credenciamento, vedada qualquer recomposição individual, retroativa ou específica.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1. Executar os serviços contratados com estrita observância das normas técnicas, éticas e legais aplicáveis, especialmente aquelas relativas ao exercício da medicina, ao sigilo profissional, à proteção de dados pessoais e à legislação previdenciária.
6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e profissional exigidas no credenciamento.
6.3. Entregar os laudos médicos periciais ou pareceres nos prazos, formatos e condições estabelecidos no Termo de Referência, respondendo pela correção técnica, clareza, fundamentação e completude das informações prestadas.
6.4. Assumir integral responsabilidade técnica, ética, administrativa, civil e profissional pelos serviços executados, inclusive por eventuais danos, erros ou omissões decorrentes da atuação profissional.
6.5. Cumprir fielmente todas as demais condições, obrigações, procedimentos e diretrizes previstas no Edital de Credenciamento nº 01/2026, no Termo de Referência e no Termo de Credenciamento firmado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1. Encaminhar formalmente ao CONTRATADO as demandas periciais, observados os limites do objeto contratado e o quantitativo definido no respectivo processo administrativo de inexigibilidade.
7.2. Disponibilizar ao CONTRATADO, em tempo hábil, as informações, documentos e elementos necessários à adequada e tempestiva execução dos serviços, respeitadas as normas de sigilo e proteção de dados pessoais.
7.3. Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos e condições estabelecidos, bem como cumprir todas as demais obrigações previstas no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
8.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, mediante designação formal dos seguintes responsáveis, conforme definidos no Termo de Referência:
I – Gestor do Contrato: _____;
II – Fiscal Técnico: _____;
III – Fiscal Administrativo: _____.
8.2. As atribuições, competências e responsabilidades do Gestor do Contrato, do Fiscal Técnico e do Fiscal Administrativo são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, integrando o presente instrumento independentemente de transcrição.
8.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade técnica, ética, administrativa, civil ou profissional do CONTRATADO pela correta execução dos serviços.
8.4. A atuação da fiscalização poderá abranger, entre outros aspectos, a verificação da conformidade técnica dos laudos e/ou pareceres, da adequada fundamentação pericial e análise dos documentos, do cumprimento dos prazos contratuais e da observância das normas previdenciárias, éticas e de proteção de dados pessoais, vedada qualquer interferência no juízo técnico-profissional do médico perito.
CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO
9.1. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato poderá, conforme a gravidade da conduta e a avaliação da Administração, resultar no descredenciamento do CONTRATADO, mediante processo administrativo devidamente instaurado e motivado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
10.1. É vedado ao CONTRATADO praticar atos de fraude, corrupção, suborno, conluio ou quaisquer práticas ilícitas que comprometam a lisura, a ética e a legalidade da presente contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e demais normas aplicáveis.
10.2. A constatação de tais práticas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, o descredenciamento do CONTRATADO e a comunicação aos órgãos de controle e fiscalização competentes, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais eventualmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO
11.1. É expressamente vedada a subcontratação, a cessão, a transferência, a fusão, a cisão ou qualquer forma de associação do objeto deste contrato, no todo ou em parte, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. O presente contrato não gera qualquer vínculo empregatício, societário ou de subordinação entre as partes, sendo de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, securitárias e profissionais decorrentes da execução contratual.
12.2. Integram o presente contrato, para todos os fins de direito e independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento, o Termo de Referência e o processo administrativo de inexigibilidade de licitação que lhe deu origem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinópolis/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IMPREVICAD CREDENCIADO

Testemunhas:

Publicado por:
Stefania Grasielli Costa de Araújo
Código Identificador:B70A7CC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REAJUSTE CONFORME O IPCA DO CONTRATO Nº 67/2024

Extrato do 3º Termo Aditivo ao contrato nº 67/2024 – Data da assinatura: 19/01/2026 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: **ERIC SUCKER SANTOS SAMPAIO 11673221696** - Processo Administrativo nº 35/2023 – Modalidade: Pregão Presencial N° 21/2023 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MAQUINAS PESADAS PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DESTE MUNICÍPIO** – Fica alterado o preço registrado do seguinte item conforme tabela a baixo.

DISCRIÇÃO/SERVIÇO	*VALOR UNITARIO ANTERIOR*	*PERCENTUAL REAJ. IPCA*	*VALOR UNITARIO REAJ.*
LOCAÇÃO DE UM TRATOR DE ESTEIRA. com uma potencia mínima de 167cv um peso operacional mínimo de 17,500kg.	**R$ 280,00**	**6,76%**	**R$ 298,00**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PÁ CARREGADEIRA CONCHA NO TAMANHA MINIO DE 4,2M³ a prestação de serviços compreende ficar a disposição do município quando solicitado, manutenção preventiva e corretiva com abastecimento e motorista por conta da contratada. o serviços será executado por hora maquina trabalhada.	**R$ 290,00**	**6,76%**	**R$ 309,00**

Coração de Jesus/MG, 19 de janeiro de 2026.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

ERIC SUCKER SANTOS SAMPAIO 11673221696
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:32D1C4FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 018/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL CÓRREGO DANTA- MG

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 018/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de armários de aço para escritório, destinados ao armazenamento e arquivamento de documentos, processos administrativos e demais materiais, visando atender às necessidades operacionais e de organização da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG, conforme condições, especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência.*

Fornecedor : SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 51.659.136/0001-49										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	3,00	UNI	NOBRE	PA120 (100107)	R$ 1.094,99	R$ 3.284,97	R$ 1.096,07	R$ 3.288,21	0,09	R$ 1,07
Descrição: Armário de aço para escritório com chave Especificações mínimas: Estrutura confeccionada em aço carbono, com espessura mínima de 0,40 mm (chapa 26); Composto por 2 (duas) portas de abrir, com sistema de fechamento por chave, contendo 2 (duas) chaves, sendo 1 (uma) reserva; Possuir mínimo de 4 (quatro) prateleiras internas, sendo no mínimo 2 (duas) reguláveis; Capacidade mínima de 25 kg por prateleira; Pintura eletrostática a pó, em cor neutra (cinza claro ou equivalente), aplicada sobre tratamento anticorrosivo (como fosfatização de zinco ou processo similar), com secagem em estufa; Altura mínima: 1,98 m (2); Largura mínima: 1,20 m (2); Profundidade mínima: 0,40 m (2); Portas com aberturas ou perfurações que permitam ventilação interna; Estrutura monobloco soldada, dispensando montagem; Puxadores embutidos ou equivalentes, em PVC ou metal, de fácil manuseio; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.									
Subtotal Adjudicado R$ 3.284,97			Subtotal Orçado: R$ 3.288,21			0,0985 %				R$ 3,23
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado			**Total Orçado**			**Economia %**				**Economia R$**
R$ 3.284,97			R$ 3.288,21			0,0985 %				3,23

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Córrego Danta-MG , 01 de Dezembro de 2025

JOSÉ COSTA DE MELO
Presidente

Assine aqui

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:D4102D5B

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG
ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026
Reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança para eventos, legalmente constituída e autorizada pelos órgãos competentes, para a execução de serviços de vigilância ostensiva, preventiva e desarmada, com fornecimento de profissionais capacitados, uniformizados e devidamente identificados, destinados a atuar durante a realização do Carnaval 2026 do Município de Córrego Danta/MG, a ser realizado nos dias 13, 14 e 15 de fevereiro na Praça da Matriz..**
O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
TIGRES DA NOITE SEGURANCA PRIVADA LTDA	30.219.840/0001-00	**Microempresa**
NOVA OPCAO SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	21.917.284/0001-55	**Microempresa**

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
94488	TIGRES DA NOITE SEGURANCA PRIVADA LTDA	30219840000100	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 400,00	**Classificada**	--
22144	NOVA OPCAO SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	21917284000155	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 483,33	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	TIGRES DA NOITE SEGURANCA PRIVADA LTDA	30.219.840/0001-00	R$ 350,00

Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances.
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **17:04:09 horas do dia 06 de Fevereiro de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente Público.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Agente Público

GABRIELLA BERNARDES DA SILVA
Comissão de Contratação

IRAIZA DO ROSÁRIO FERREIRA
Comissão de Contratação

Autenticação: 39C478C57A3318305D29EAAC8C501E3A

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:2D099E2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.529, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2026.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 89/2026/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final da classificação do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 1/2026, conforme disposto no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. O prazo de validade do Processo Seletivo será de um ano, contado a partir da data de homologação do resultado final da classificação, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez, nos termos do subitem 1.5 do Edital nº 1/2026, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 9 de fevereiro de 2026.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o art. 1º deste Decreto)

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 1/2026

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR										
Colocação	Nome	CPF	Nascimento	Habilitação	Pós–Graduação	Graduação	Curso Magistério	Curso	Experiência	Total
1	Valquiria Ribeiro de Oliveira	092.XXX.XXX-54	22/03/90	Habilitado (a)	20	12	4	0	10	46
2	Valdirene Ferreira da Silva	088.XXX.XXX-01	29/10/77	Habilitado (a)	20	12	4	6	0	42
3	Dulcineia Goncalves Veiga Silva	642.XXX.XXX-20	07/07/65	Habilitado (a)	20	12	0	6	0	38
4	Vilma Geralda Freitas de Campos	781.XXX.XXX-00	12/01/73	Habilitado (a)	20	6	4	6	0	36
5	Claudinele Josilene de Souza	061.XXX.XXX-94	24/04/79	Habilitado (a)	20	6	4	6	0	36
6	Fabiane Rodrigues Vidal de Souza	084.XXX.XXX-80	05/04/87	Habilitado (a)	20	0	0	6	10	36
7	Marinez Ferreira de Miranda	548.XXX.XXX-49	02/05/69	Habilitado (a)	10	12	4	6	1	33
8	Bruno Fernandes Campos	104.XXX.XXX-00	29/03/95	Habilitado (a)	20	0	0	6	7	33
9	Nilma Lima Silveira	040.XXX.XXX-86	03/08/80	Habilitado (a)	20	6	4	2	0	32
10	Luciana Coelho Silveira	095.XXX.XXX-32	04/05/82	Habilitado (a)	20	6	0	6	0	32
11	Cassia Ferreira Santos	085.XXX.XXX-08	17/11/83	Habilitado (a)	20	6	4	2	0	32
12	Raquel da Silva Vaz Pereira	116.XXX.XXX-40	22/01/93	Habilitado (a)	20	6	0	6	0	32
13	Anne Priscila Oliveira Mendes	119.XXX.XXX-73	25/10/94	Habilitado (a)	20	12	0	0	0	32
14	Thais Aganete de Almeida Gonçalves	141.XXX.XXX-20	23/11/97	Habilitado (a)	20	12	0	0	0	32
15	Julliana Kelly Pereira de Sa Damascena	097.XXX.XXX-81	30/01/89	Habilitado (a)	20	6	0	2	1	29
16	Suzana Martins da Silva Dias	689.XXX.XXX-82	05/06/72	Habilitado (a)	20	6	0	2	0	28
17	Fernanda Pereira de Oliveira	068.XXX.XXX-40	10/02/80	Habilitado (a)	20	6	0	2	0	28
18	Marcela Albertina Brandao	013.XXX.XXX-63	15/06/81	Habilitado (a)	20	6	0	2	0	28
19	Paulo Cesar Alves Junior	020.XXX.XXX-99	20/04/02	Habilitado (a)	20	6	0	2	0	28
20	Cleide da Conceição Fonseca	690.XXX.XXX-82	16/06/69	Habilitado (a)	10	6	4	6	0	26
21	Maria Amélia Jeremias Simão Pereira	049.XXX.XXX-37	05/01/81	Habilitado (a)	20	0	0	6	0	26
22	Tania Pereira Borem Oliveira	044.XXX.XXX-20	18/05/81	Habilitado (a)	20	0	0	6	0	26
23	Michelle Adriane Diniz Silva	014.XXX.XXX-29	30/09/84	Habilitado (a)	20	6	0	0	0	26
24	Júlia de Jesus Virgínio Peres Soares	034.XXX.XXX-06	28/09/73	Habilitado (a)	10	0	0	6	8	24
25	Cláudia Alves dos Santos Mariz	025.XXX.XXX-33	23/12/75	Habilitado (a)	20	0	0	4	0	24
26	Delaine Rodrigues da Silva	044.XXX.XXX-60	12/08/78	Habilitado (a)	10	12	0	2	0	24
27	Andrea Cristina Rodrigues da Silva	043.XXX.XXX-95	19/07/79	Habilitado (a)	10	6	4	4	0	24
28	Raquel de Sa Constancio	112.XXX.XXX-05	19/09/93	Habilitado (a)	10	0	4	0	10	24
29	Marcela da Costa Malheiros	055.XXX.XXX-09	20/09/82	Habilitado (a)	0	12	4	6	1	23
30	Andrea Pereira Vieira	489.XXX.XXX-34	09/07/65	Habilitado (a)	10	6	4	2	0	22
31	Nilma Maria de Almeida Gonzaga	728.XXX.XXX-04	29/04/66	Habilitado (a)	10	6	0	6	0	22
32	Creuza Rodrigues de Aquino	902.XXX.XXX-72	08/05/74	Habilitado (a)	0	12	0	0	10	22
33	Gilsilene Aparecida dos Santos Xavier	012.XXX.XXX-22	28/11/76	Habilitado (a)	0	6	4	2	10	22
34	Adriana Geralda da Silva	036.XXX.XXX-81	19/01/77	Habilitado (a)	10	12	0	0	0	22
35	Mariane Oliveira Costa de Castro	070.XXX.XXX-69	16/07/85	Habilitado (a)	20	0	0	2	0	22
36	Camila Silveira Macedo	111.XXX.XXX-31	09/11/91	Habilitado (a)	20	0	0	2	0	22
37	Gilson Vanderlei Lopes Ribeiro	124.XXX.XXX-50	08/09/94	Habilitado (a)	10	6	0	6	0	22
38	Amanda de Paula Reis	111.XXX.XXX-55	05/11/94	Habilitado (a)	0	6	4	2	10	22

39	Bárbara Roberta Miranda	120.XXX.XXX-11	21/10/97	Habilitado (a)	10	12	0	0	0	22
40	Ediléia Aparecida Ataíde Soares	083.XXX.XXX-01	17/02/88	Habilitado (a)	10	6	0	4	1	21
41	Edilaine Aparecida Santos de Sá	019.XXX.XXX-25	01/08/98	Habilitado (a)	10	0	4	0	7	21
42	Maryslene de Freitas Ribeiro	781.XXX.XXX-06	01/08/65	Habilitado (a)	10	6	0	0	4	20
43	Fatima Maria de Almeida	062.XXX.XXX-40	11/12/66	Habilitado (a)	10	6	4	0	0	20
44	Rosilene Barbosa dos Santos	781.XXX.XXX-72	05/01/69	Habilitado (a)	10	6	4	0	0	20
45	Vanessa Martins de Oliveira	084.XXX.XXX-23	30/06/80	Habilitado (a)	10	6	4	0	0	20
46	Eunice Barbosa Mendes	056.XXX.XXX-19	22/01/83	Habilitado (a)	10	0	0	0	10	20
47	Priscila Aparecida da Silva Santos	070.XXX.XXX-61	11/06/85	Habilitado (a)	20	0	0	0	0	20
48	Yandra Scarllet de Brito Viana	131.XXX.XXX-24	13/04/97	Habilitado (a)	20	0	0	0	0	20
49	Luana Elis Santos	085.XXX.XXX-46	02/06/86	Habilitado (a)	10	6	0	2	1	19
50	Marcelina da Costa Chaves	389.XXX.XXX-53	05/10/62	Habilitado (a)	10	6	0	2	0	18
51	Vanderli Rodrigues Neves	012.XXX.XXX-66	09/02/68	Habilitado (a)	10	6	0	2	0	18
52	Aline Carvalho Prates	015.XXX.XXX-74	30/08/84	Habilitado (a)	0	12	4	2	0	18
53	Cristiane Alves de Oliveira	081.XXX.XXX-23	07/04/85	Habilitado (a)	10	6	0	2	0	18
54	Elaine Cristina Rocha	077.XXX.XXX-06	05/05/85	Habilitado (a)	10	6	0	2	0	18
55	Evelyn Cristina Amorim	085.XXX.XXX-11	19/08/86	Habilitado (a)	0	12	4	2	0	18
56	Thais Aparecida da Silva Marinho	011.XXX.XXX-52	05/02/94	Habilitado (a)	10	6	0	2	0	18
57	Solange Aparecida dos Santos	861.XXX.XXX-87	16/08/71	Habilitado (a)	0	6	4	6	0	16
58	Cassia da Silva Praxedes	012.XXX.XXX-22	09/12/78	Habilitado (a)	0	12	4	0	0	16
59	Viviane Louzada Cardoso	038.XXX.XXX-93	10/07/80	Habilitado (a)	10	0	0	6	0	16
60	Liliane Aparecida Barbosa França	013.XXX.XXX-13	11/05/82	Habilitado (a)	10	6	0	0	0	16
61	Andreza da Luz Garcia Valgas	089.XXX.XXX-80	13/03/88	Habilitado (a)	0	0	0	6	10	16
62	Joana Dias da Rocha	092.XXX.XXX-77	13/05/89	Habilitado (a)	10	6	0	0	0	16
63	Paloma Angélica Félix Rodrigues	078.XXX.XXX-62	18/09/94	Habilitado (a)	10	0	0	6	0	16
64	Núbia Cristiane Cardoso Bentes	463.XXX.XXX-53	13/06/71	Habilitado (a)	0	6	4	4	1	15
65	Thais Lorena de Souza Araujo	136.XXX.XXX-01	26/05/97	Habilitado (a)	10	0	0	4	1	15
66	Maria da Piedade Goncalves de Castro	981.XXX.XXX-06	08/02/73	Habilitado (a)	0	6	4	4	0	14
67	Dulcineia Brant da Silva	012.XXX.XXX-66	29/08/74	Habilitado (a)	0	6	4	4	0	14
68	Katia Aparecida Paixao Pereira	060.XXX.XXX-79	12/10/82	Habilitado (a)	10	0	0	4	0	14
69	Didiane de Oliveira Matoso	119.XXX.XXX-09	06/07/92	Habilitado (a)	10	0	4	0	0	14
70	Nayara Gomes de Souza Mariz	117.XXX.XXX-65	17/07/92	Habilitado (a)	12	0	0	2	0	14
71	Viviane Alves Teixeira	000.XXX.XXX-66	24/12/74	Habilitado (a)	0	6	0	6	1	13
72	Ivone de Souza Pereira	093.XXX.XXX-08	21/07/88	Habilitado (a)	0	6	0	6	1	13
73	Cleuza Maria de Sa Constancio	008.XXX.XXX-18	11/02/58	Habilitado (a)	0	0	0	2	10	12
74	Ana Maria Souza e Silva	032.XXX.XXX-01	09/08/76	Habilitado (a)	10	0	0	2	0	12
75	Jane Aparecida Trindade	034.XXX.XXX-36	12/10/77	Habilitado (a)	10	0	0	2	0	12
76	Lucilene Pereira de Oliveira	065.XXX.XXX-83	15/05/82	Habilitado (a)	0	6	0	6	0	12
77	Paula Suelen Ferreira Soares	121.XXX.XXX-97	12/09/92	Habilitado (a)	10	0	0	2	0	12
78	Isabela de Oliveira Salinas	117.XXX.XXX-06	12/07/93	Habilitado (a)	10	2	0	0	0	12
79	Rosangela de Fatima Oliveira Bueno	028.XXX.XXX-83	14/06/77	Habilitado (a)	0	6	4	0	1	11
80	Elizeth Cristina Soares Martins	743.XXX.XXX-20	08/02/68	Habilitado (a)	10	0	0	0	0	10
81	Conceicao de Fatima Pereira Gomes	728.XXX.XXX-49	28/05/71	Habilitado (a)	0	6	0	4	0	10
82	Nilmara Ribeiro Alves	980.XXX.XXX-72	10/05/72	Habilitado (a)	0	6	0	4	0	10
83	Elisangela Maria Costa Ferreira	008.XXX.XXX-83	14/11/74	Habilitado (a)	0	6	4	0	0	10
84	Jussara de Campos Batista	923.XXX.XXX-72	23/09/76	Habilitado (a)	0	6	4	0	0	10
85	Erica França de Oliveira	028.XXX.XXX-81	10/11/76	Habilitado (a)	0	6	4	0	0	10
86	Ariane Ferreira	014.XXX.XXX-21	12/04/77	Habilitado (a)	10	0	0	0	0	10
87	Kelly Alves de Carvalho Silva	042.XXX.XXX-75	27/06/79	Habilitado (a)	0	6	4	0	0	10
88	Renata Kelly dos Reis	012.XXX.XXX-42	23/10/79	Habilitado (a)	0	0	4	6	0	10
89	Ana Paula Alves de Souza	012.XXX.XXX-75	21/02/80	Habilitado (a)	0	0	4	6	0	10
90	Leidiane Gonçalves Dias Nascimento	012.XXX.XXX-07	18/08/80	Habilitado (a)	0	0	0	0	10	10
91	Cenira Amélia Alves Pereira Fargnoli	079.XXX.XXX-23	20/05/86	Habilitado (a)	0	0	4	0	6	10
92	Patricia Rodrigues Braz	105.XXX.XXX-26	11/08/90	Habilitado (a)	10	0	0	0	0	10
93	Mariane da Silva Oliveira	089.XXX.XXX-36	24/11/94	Habilitado (a)	0	0	4	6	0	10
94	Ana Paula Viana	455.XXX.XXX-26	27/12/95	Habilitado (a)	10	0	0	0	0	10
95	Lorrany Moreira da Silva	120.XXX.XXX-48	25/11/98	Habilitado (a)	0	0	0	6	4	10
96	Michele Carolaine Aparecida de Oliveira Lopes	700.XXX.XXX-01	13/09/99	Habilitado (a)	10	0	0	0	0	10
97	Josimara Coelho da Silva	111.XXX.XXX-31	06/10/99	Habilitado (a)	0	6	0	4	0	10
98	Ernestina Eliza de Oliveira Fernandes	693.XXX.XXX-53	15/12/65	Habilitado (a)	0	0	4	4	1	9
99	Matheus Bruno de Lima Mendes	022.XXX.XXX-92	13/06/99	Habilitado (a)	0	0	4	4	1	9
100	Angelica Alves de Moura	089.XXX.XXX-30	08/10/80	Habilitado (a)	0	0	4	0	4	8
101	Viviane de Oliveira Pires	086.XXX.XXX-11	11/11/86	Habilitado (a)	0	0	4	4	0	8
102	Daniele Pires Pereira	150.XXX.XXX-27	20/11/99	Habilitado (a)	0	0	4	4	0	8
103	Quênia Ivanete Alves	687.XXX.XXX-72	29/09/68	Habilitado (a)	0	0	0	6	1	7
104	Geraldo Magela da Silva Santos	055.XXX.XXX-14	03/08/76	Habilitado (a)	0	0	4	2	1	7
105	Luciene Pereira Gomes	076.XXX.XXX-90	24/11/84	Habilitado (a)	0	6	0	0	1	7
106	Priscila Rodrigues de Moura	088.XXX.XXX-05	20/01/85	Habilitado (a)	0	0	4	2	1	7
107	Maria Vitalina Pinto	470.XXX.XXX-00	30/05/61	Habilitado (a)	0	0	4	2	0	6
108	Edelza da Silva Santos	923.XXX.XXX-91	21/06/72	Habilitado (a)	0	0	4	2	0	6
109	Ana Paula Alves	176.XXX.XXX-95	11/02/75	Habilitado (a)	0	0	4	2	0	6
110	Ilza Lucia Marques da Silva	012.XXX.XXX-16	07/06/75	Habilitado (a)	0	6	0	0	0	6
111	Sônia Gonçalves Barbosa	012.XXX.XXX-39	18/07/77	Habilitado (a)	0	6	0	0	0	6
112	Lumarise da Conceição Pereira	039.XXX.XXX-78	13/06/78	Habilitado (a)	0	0	4	2	0	6
113	Daniela Das Graças Leao Rodrigues	040.XXX.XXX-02	16/06/78	Habilitado (a)	0	6	0	0	0	6
114	Angela Maria Saué Ribeiro	096.XXX.XXX-95	06/10/78	Habilitado (a)	0	6	0	0	0	6
115	Fernanda da Silva Santos	052.XXX.XXX-17	20/10/79	Habilitado (a)	0	6	0	0	0	6
116	Margarete Fernandes da Silva Duarte	051.XXX.XXX-94	09/07/80	Habilitado (a)	0	0	0	6	0	6
117	Frederico Lopes França	002.XXX.XXX-39	14/07/81	Habilitado (a)	0	6	0	0	0	6
118	Janaina de Fatima Ferreira Silva	063.XXX.XXX-16	04/03/83	Habilitado (a)	0	6	0	0	0	6
119	Cristiane Patrícia Alves	012.XXX.XXX-23	13/10/83	Habilitado (a)	0	0	0	6	0	6
120	Gisele Pereira Mendes Costa	013.XXX.XXX-58	20/10/83	Habilitado (a)	0	0	0	6	0	6
121	Luciana Aparecida da Silva Oliveira	088.XXX.XXX-81	22/11/85	Habilitado (a)	0	0	0	6	0	6
122	Mariana de Matos	090.XXX.XXX-95	01/03/88	Habilitado (a)	0	0	0	6	0	6
123	Juliana Cristina de Souza	108.XXX.XXX-88	23/11/89	Habilitado (a)	0	0	0	6	0	6
124	Kelly de Oliveira Santiago Barbosa	081.XXX.XXX-69	15/09/91	Habilitado (a)	0	0	0	6	0	6
125	Leonardo Pereira da Rocha	114.XXX.XXX-94	10/05/92	Habilitado (a)	0	0	0	6	0	6
126	Priscila Lopes Rodrigues	119.XXX.XXX-63	20/03/93	Habilitado (a)	0	0	4	2	0	6
127	Daiana Pereira Costa	122.XXX.XXX-22	22/07/94	Habilitado (a)	0	0	0	6	0	6

128	Naiara Aparecida da Silva	128.XXX.XXX-59	24/07/94	Habilitado (a)	0	6	0	0	0	6
129	Marlon Rocha Louzada	120.XXX.XXX-09	19/12/94	Habilitado (a)	0	0	0	6	0	6
130	Monalisa Das Graças da Silva	132.XXX.XXX-56	12/05/95	Habilitado (a)	0	0	0	6	0	6
131	Jonderson Guilherme de Oliveira Ribeiro	139.XXX.XXX-30	26/09/96	Habilitado (a)	0	0	0	6	0	6
132	Taiz Naiara Pereira	150.XXX.XXX-90	25/07/97	Habilitado (a)	0	0	0	6	0	6
133	Alice Giovana de Oliveira	021.XXX.XXX-47	30/05/99	Habilitado (a)	0	6	0	0	0	6
134	Bruna Gomes Andrade	124.XXX.XXX-23	13/10/99	Habilitado (a)	0	0	0	6	0	6
135	Maria Alice Quirino Vieira	130.XXX.XXX-98	15/12/99	Habilitado (a)	0	6	0	0	0	6
136	Isterfany de Almeida Trindade	133.XXX.XXX-39	27/06/00	Habilitado (a)	0	0	0	6	0	6
137	Emilly Vitória Gregório dos Santos Monteiro	020.XXX.XXX-23	30/07/02	Habilitado (a)	0	6	0	0	0	6
138	Flavia Gabriela de Oliveira Lopes	702.XXX.XXX-74	06/11/02	Habilitado (a)	0	6	0	0	0	6
139	Maria Vitoria Silva	020.XXX.XXX-70	18/01/05	Habilitado (a)	0	0	0	6	0	6
140	Nátaly Vitória Marques da Silva	117.XXX.XXX-45	22/03/06	Habilitado (a)	0	0	0	6	0	6
141	Emilia da Piedade Fernandes	547.XXX.XXX-91	20/11/53	Habilitado (a)	0	0	4	0	1	5
142	Sonia Maria Fonseca	966.XXX.XXX-91	30/04/68	Habilitado (a)	0	0	4	0	0	4
143	Alexandra Rocha de Oliveira	921.XXX.XXX-49	16/11/71	Habilitado (a)	0	0	4	0	0	4
144	Fernanda Lucia Tomaz E Silva	027.XXX.XXX-86	24/10/72	Habilitado (a)	0	0	4	0	0	4
145	Mahiene Moreira da Fonseca	921.XXX.XXX-53	22/03/73	Habilitado (a)	0	0	4	0	0	4
146	Claudia Patricia Marques	007.XXX.XXX-70	25/11/73	Habilitado (a)	0	0	4	0	0	4
147	Marilene Ferreira Guimaraes Silva	967.XXX.XXX-00	11/01/74	Habilitado (a)	0	0	0	4	0	4
148	Liliane dos Santos Lana	029.XXX.XXX-20	06/03/77	Habilitado (a)	0	0	4	0	0	4
149	Vânia Aparecida Barbosa	012.XXX.XXX-39	01/02/78	Habilitado (a)	0	0	4	0	0	4
150	Tatiane Lopes da Silva	044.XXX.XXX-43	12/09/79	Habilitado (a)	0	0	0	4	0	4
151	Renata Rodrigues Pereira Coimbra	012.XXX.XXX-45	11/07/80	Habilitado (a)	0	0	4	0	0	4
152	Patricia Lopes Ribeiro de Souza	049.XXX.XXX-46	31/07/80	Habilitado (a)	0	0	4	0	0	4
153	Adelma Cristina de Matos Ribeiro	094.XXX.XXX-89	29/09/80	Habilitado (a)	0	0	4	0	0	4
154	Angelita Aparecida de Fatima	059.XXX.XXX-29	13/10/81	Habilitado (a)	0	0	4	0	0	4
155	Andrea Geralda Dias da Costa	070.XXX.XXX-20	17/02/84	Habilitado (a)	0	0	4	0	0	4
156	Maria Do Carmo Guedes Leite	059.XXX.XXX-83	25/11/84	Habilitado (a)	0	0	4	0	0	4
157	Viviane Aparecida Oliveira	090.XXX.XXX-37	15/09/86	Habilitado (a)	0	0	0	4	0	4
158	Ana Paula Rodrigues Pereira	083.XXX.XXX-20	23/11/87	Habilitado (a)	0	0	4	0	0	4
159	Osimar Fernandes de Souza	100.XXX.XXX-56	24/04/88	Habilitado (a)	0	0	4	0	0	4
160	Ariane Miranda dos Santos	015.XXX.XXX-55	17/08/88	Habilitado (a)	0	0	4	0	0	4
161	Grazielle Martins Gonçalves	105.XXX.XXX-12	01/09/89	Habilitado (a)	0	0	0	4	0	4
162	Rafaela Pereira Cardoso	092.XXX.XXX-75	13/05/90	Habilitado (a)	0	0	0	4	0	4
163	Valquíria da Conceição Rocha Silva	107.XXX.XXX-78	01/01/92	Habilitado (a)	0	0	4	0	0	4
164	Rayane Dias dos Santos	123.XXX.XXX-01	18/04/92	Habilitado (a)	0	0	4	0	0	4
165	Lucimara Estevão de Carvalho	124.XXX.XXX-31	18/09/92	Habilitado (a)	0	0	0	4	0	4
166	Anastacia Soares dos Anjos	113.XXX.XXX-57	01/11/92	Habilitado (a)	0	0	4	0	0	4
167	Gleiciane Oliveira Silva	123.XXX.XXX-61	04/11/93	Habilitado (a)	0	0	4	0	0	4
168	Nayara de Araújo Bueno	119.XXX.XXX-32	19/02/94	Habilitado (a)	0	0	4	0	0	4
169	Daiane Pereira da Silva	128.XXX.XXX-86	18/07/94	Habilitado (a)	0	0	4	0	0	4
170	Tais da Silva Moreira	019.XXX.XXX-80	30/07/94	Habilitado (a)	0	0	4	0	0	4
171	Daiana Dara Francisca Trindade	019.XXX.XXX-63	03/02/96	Habilitado (a)	0	0	4	0	0	4
172	Tamires Soares Fonseca Mendes	124.XXX.XXX-32	03/07/96	Habilitado (a)	0	0	4	0	0	4
173	Leandra Soares Pereira	020.XXX.XXX-05	24/08/96	Habilitado (a)	0	0	4	0	0	4
174	Leidiane Lopes Ribeiro	127.XXX.XXX-47	27/10/96	Habilitado (a)	0	0	0	4	0	4
175	Maria Cristina Rodrigues Soares	138.XXX.XXX-43	12/03/97	Habilitado (a)	0	0	0	4	0	4
176	Carla Tainara Rosa da Fonseca	088.XXX.XXX-83	01/05/97	Habilitado (a)	0	0	4	0	0	4
177	Karolany Pereira Vaz	136.XXX.XXX-40	25/10/97	Habilitado (a)	0	0	4	0	0	4
178	Ingrid Nathalia de Oliveira Silva	142.XXX.XXX-22	18/09/99	Habilitado (a)	0	0	0	4	0	4
179	Claudiane Rocha de Oliveira	013.XXX.XXX-43	24/07/76	Habilitado (a)	0	0	0	2	0	2
180	Elisangela Goncalves de Castro	035.XXX.XXX-84	08/09/77	Habilitado (a)	0	0	0	2	0	2
181	Queires Pinto Barbosa	044.XXX.XXX-65	11/08/79	Habilitado (a)	0	0	0	2	0	2
182	Cintia de Oliveira Marques	012.XXX.XXX-28	11/11/81	Habilitado (a)	0	0	0	2	0	2
183	Rosana Ferreira de Sousa	057.XXX.XXX-38	20/04/82	Habilitado (a)	0	0	0	0	2	2
184	Solange Soares dos Santos	065.XXX.XXX-56	18/10/85	Habilitado (a)	0	0	0	2	0	2
185	Fernanda Cristina Ferreira Dulci	088.XXX.XXX-10	12/03/88	Habilitado (a)	0	0	0	2	0	2
186	Fernanda Cardoso dos Santos	082.XXX.XXX-08	26/03/88	Habilitado (a)	0	0	0	2	0	2
187	Rosalice dos Santos Bueno	111.XXX.XXX-07	31/10/90	Habilitado (a)	0	0	0	2	0	2
188	Josiane Santos Souza Lopes	113.XXX.XXX-62	24/06/91	Habilitado (a)	0	0	0	2	0	2
189	Daiane dos Santos	125.XXX.XXX-59	21/11/96	Habilitado (a)	0	0	0	2	0	2
190	Sarah Moreira	017.XXX.XXX-05	07/08/98	Habilitado (a)	0	0	0	2	0	2
191	Deborah Luzia Lobato Negrao	034.XXX.XXX-95	10/09/98	Habilitado (a)	0	0	0	2	0	2
192	Larissa Pereira Datas	019.XXX.XXX-99	25/10/98	Habilitado (a)	0	0	0	2	0	2
193	Nathália Cristina Gonçalves Silva	702.XXX.XXX-35	07/12/99	Habilitado (a)	0	0	0	2	0	2
194	Laila Nolasco Trindade	019.XXX.XXX-57	25/08/00	Habilitado (a)	0	0	0	2	0	2
195	Ana Clara Silva Rocha	129.XXX.XXX-07	20/10/00	Habilitado (a)	0	0	0	2	0	2
196	Vitória Rodrigues Pires	122.XXX.XXX-79	08/05/01	Habilitado (a)	0	0	0	2	0	2
197	Lorena Pereira Rodrigues	090.XXX.XXX-50	04/09/01	Habilitado (a)	0	0	0	2	0	2
198	Larissa de Paula Vieira Silva	022.XXX.XXX-31	28/03/05	Habilitado (a)	0	0	0	2	0	2
199	Leila Marilia Sabino Goncalves Silva	291.XXX.XXX-20	20/09/56	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
200	Maria Aparecida Silveira de Macedo	862.XXX.XXX-34	26/02/63	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
201	Edna Maria Santos de Paula	676.XXX.XXX-00	20/12/67	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
202	Marli Jose da Silva Andrade	653.XXX.XXX-72	19/03/68	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
203	Vania Aparecida de Freitas	781.XXX.XXX-87	12/05/68	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
204	Sandra Maria Neres de Araújo Leão	009.XXX.XXX-39	30/10/69	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
205	Selma Gomes da Mota Oliveira	765.XXX.XXX-20	27/05/71	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
206	Mônica Rocha Carvalho	967.XXX.XXX-20	15/11/71	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
207	Júnia Rodrigues de Souza	037.XXX.XXX-08	25/03/74	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
208	Elaine Ribeiro de Oliveira Aprigio	011.XXX.XXX-28	29/09/74	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
209	Elenice Aparecida Moreira Pedra	913.XXX.XXX-34	02/02/75	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
210	Maria Jocimar Oliveira de Araújo	591.XXX.XXX-04	03/09/75	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
211	Hallynne Chrysmary Kerlly Fernandes Soares	002.XXX.XXX-64	25/03/77	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
212	Claudinea Gonçalves	042.XXX.XXX-28	09/04/77	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
213	Valdene Maria Ferreira	046.XXX.XXX-33	06/11/77	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
214	Cristiane Rodrigues Oliveira	252.XXX.XXX-11	30/01/78	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
215	Alessandra Inácio Matoso	013.XXX.XXX-97	18/07/78	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
216	Roseles Aparecida de Souza	047.XXX.XXX-03	27/07/78	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0

217	Alessandra de Fatima Bernardes Pereira	011.XXX.XXX-36	20/09/78	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
218	Ana Paula Lucci	011.XXX.XXX-80	11/07/79	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
219	Patrícia Ribeiro dos Santos Lima	292.XXX.XXX-18	25/04/80	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
220	Erika Cristina Carvalho de Deus	047.XXX.XXX-02	14/08/80	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
221	Marcia da Silva Pedra	046.XXX.XXX-54	30/09/80	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
222	Fabiana de Moura Gomes	012.XXX.XXX-05	05/11/80	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
223	Daniela de Fátima Barbosa	078.XXX.XXX-17	17/08/81	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
224	Ana Paula Pereira Viana	016.XXX.XXX-57	31/12/81	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
225	Wellington Pereira da Silva Barbosa	071.XXX.XXX-40	24/05/82	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
226	Sandra Martins da Costa	012.XXX.XXX-94	01/06/82	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
227	Helena Maria Ramos de Oliveira Marques	069.XXX.XXX-05	25/09/82	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
228	Josiana Matoso Diniz	059.XXX.XXX-05	08/01/83	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
229	Juliana de Oliveira Tôrres	080.XXX.XXX-08	17/01/83	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
230	Anderson Pereira Hermógenes	012.XXX.XXX-07	06/04/83	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
231	Fabiane Lozel Soares	014.XXX.XXX--40	04/07/83	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
232	Andrea Teodoro de Moura	016.XXX.XXX-24	18/11/83	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
233	Sigrid Moura Silva	061.XXX.XXX-04	01/03/84	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
234	Lucidalva Mattos da Silva	079.XXX.XXX-48	08/06/84	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
235	Tatiene Caetana de Paula	060.XXX.XXX-75	07/08/84	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
236	Nair Nogueira Souza	079.XXX.XXX-64	05/09/84	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
237	Marcia Pereira Neves	076.XXX.XXX-60	12/12/84	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
238	Michelle Pereira Hermógenes	012.XXX.XXX-10	14/12/84	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
239	Fabiane de Oliveira Carvalho	080.XXX.XXX-65	11/04/85	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
240	Aurea Lopes de Moura Ribeiro	089.XXX.XXX-01	20/05/85	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
241	Kelly Monique Leao	076.XXX.XXX-19	03/08/85	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
242	Aline Rodrigues Mendes da Silva	091.XXX.XXX-67	31/08/85	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
243	Ana Silva Lopes	074.XXX.XXX-77	16/08/86	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
244	Rita de Cassia de Freitas	094.XXX.XXX-40	26/09/86	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
245	Marilia Teodoro de Moura	085.XXX.XXX-32	21/11/86	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
246	Shayene de Souza Oliveira Martins	065.XXX.XXX-13	03/12/86	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
247	Josiane Martins Gonçalves Guimarães	073.XXX.XXX-08	23/12/86	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
248	Aline Mendes Ribeiro	086.XXX.XXX-31	08/01/87	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
249	Lilian Maria Pinheiro	086.XXX.XXX-27	25/03/87	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
250	Karla Tatiane Viana	124.XXX.XXX-07	24/06/87	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
251	Carla Mariana Fernandes	090.XXX.XXX-25	08/03/88	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
252	Wanessa da Silva Oliveira Fonseca	100.XXX.XXX-90	20/05/88	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
253	Millian Mafra e Souza Pinto	090.XXX.XXX-59	20/07/88	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
254	Daniel Junior Martins	090.XXX.XXX-65	30/07/88	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
255	Graciele de Fátima Freitas	100.XXX.XXX-20	12/12/88	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
256	Rosana Cristina Pereira Soares	093.XXX.XXX-80	22/03/89	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
257	Sueli Maria Gomes dos Santos	093.XXX.XXX-01	19/06/89	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
258	Aline Rocha Nascimento	101.XXX.XXX-40	12/03/90	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
259	Deborah Batista Fernandes	105.XXX.XXX-29	04/05/90	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
260	Rosiane Alves da Silva	087.XXX.XXX-26	07/10/90	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
261	Herbert Artur Almeida Araujo	113.XXX.XXX-85	29/11/90	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
262	Jhulia Francielle de Freitas Amaral	112.XXX.XXX-57	21/02/91	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
263	Amanda Ferreira de Matos	105.XXX.XXX-98	22/05/91	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
264	Nayara Batista de Lacerda	114.XXX.XXX-64	21/06/91	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
265	Priscilla Do Nascimento	112.XXX.XXX-64	30/10/91	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
266	Rafaela Fonseca Silva	117.XXX.XXX-38	16/04/92	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
267	Ana Luíza Costa Campos	114.XXX.XXX-75	09/07/92	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
268	Paola Maione Magalhaes	116.XXX.XXX-96	11/07/92	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
269	Nara Marcela Mendes Ferreira	117.XXX.XXX-26	06/08/92	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
270	Maria Rosária Ferreira Pinto Souza	120.XXX.XXX-94	27/10/92	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
271	Leticia Danielle Moreira Martins	115.XXX.XXX-64	04/02/93	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
272	Déborah Thaís da Silva Melo	108.XXX.XXX-14	02/04/93	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
273	Pablo Bueno Guimarães	119.XXX.XXX-59	27/07/93	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
274	Geyse Nara dos Santos Souza	117.XXX.XXX-36	25/09/93	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
275	Élis Inêz Viana	019.XXX.XXX-51	09/02/94	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
276	Pedro Henrique Dominato Ribas	087.XXX.XXX-98	01/08/94	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
277	Hedivaine Amaziler de Oliveira	127.XXX.XXX-25	02/08/94	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
278	Karina de Oliveira e Silva	122.XXX.XXX-47	03/10/94	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
279	Daiane Saraiva Lopes Rodrigues	018.XXX.XXX-12	05/01/95	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
280	Jessica Dias da Silva	019.XXX.XXX-06	20/01/95	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
281	Ludimila Ferreira Ribeiro	128.XXX.XXX-52	13/02/95	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
282	Carine Oliveira Machado	102.XXX.XXX-29	13/10/95	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
283	Marcos Túlio dos Reis Caldeira	121.XXX.XXX-60	01/11/95	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
284	Karla Pereira Diniz	019.XXX.XXX-79	26/03/96	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
285	Vitória Cristina de Souza	132.XXX.XXX-17	20/04/96	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
286	Bruna Gonçalves Pinheiro	021.XXX.XXX-24	23/06/96	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
287	Flávia Cota Guedes	127.XXX.XXX-22	20/07/96	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
288	Bárbara Sebastiana dos Santos	117.XXX.XXX-09	07/08/96	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
289	Danielle Matos Machado	019.XXX.XXX-12	10/10/96	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
290	Darah Martins Dias	133.XXX.XXX-41	11/01/97	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
291	Thaís Magalhães Fernandes	019.XXX.XXX-70	13/02/97	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
292	Julia Danielle Mendes Soares	019.XXX.XXX-85	19/03/97	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
293	Gustavo Henrique Goncalves da Silva	135.XXX.XXX-86	01/07/97	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
294	Maria Gabriela Bueno da Silva Fernandes	120.XXX.XXX-93	07/07/97	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
295	Paula Stéphany de Carvalho Soares	019.XXX.XXX-25	23/01/98	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
296	Rejane Maria Dias de Freitas	132.XXX.XXX-58	29/04/98	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
297	Milena Fernandes de Oliveira	021.XXX.XXX-36	21/06/98	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
298	Lorraini Gabrieli Ribeiro dos Santos	123.XXX.XXX-22	05/02/99	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
299	Franciane Fernandes dos Reis	023.XXX.XXX-18	02/06/99	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
300	Alice Gabriela Leite Martins	019.XXX.XXX-60	01/07/99	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
301	Sabrina Soares Barroso	150.XXX.XXX-30	28/04/00	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
302	Déborah Cristina Alves de Souza	018.XXX.XXX-10	30/08/00	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
303	Pamela Rafaela Soares de Sousa	156.XXX.XXX-63	19/09/00	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
304	Alessandra de Assis Pereira	178.XXX.XXX-35	14/03/01	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
305	Emanuelle Thaina Martins Rocha	705.XXX.XXX-97	09/05/01	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0

306	Ana Caroline Silva Campos	019.XXX.XXX-52	08/10/01	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
307	Geovanna Santos Fonseca	158.XXX.XXX-41	21/11/01	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
308	Maria Luiza Viana Gomes	020.XXX.XXX-06	22/11/01	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
309	Lara Giovana Gomes Trindade	703.XXX.XXX-42	20/12/01	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
310	Jessica da Costa Ribeiro	177.XXX.XXX-24	26/04/02	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
311	Larissa de Souza Silva	702.XXX.XXX-06	31/05/02	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
312	Iasmin Rocha Rodrigues	023.XXX.XXX-61	26/07/02	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
313	Luciana Santos Pereira	020.XXX.XXX-07	17/01/03	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
314	Aysha Mickaella Rodrigues Trindade	023.XXX.XXX-58	09/03/03	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
315	Hamilton Libério Fonseca Júnior	021.XXX.XXX-61	26/03/03	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
316	Camille Geovana Emídio Pinto	127.XXX.XXX-05	13/06/03	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
317	Karine Mendes Pereira	703.XXX.XXX-50	02/02/04	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
318	Maria Eduarda Pereira Maciel	174.XXX.XXX-60	14/08/04	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
319	Sophia Borges Do Carmo	700.XXX.XXX-24	10/11/05	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
320	Paula Sthefany Carvalho dos Santos	160.XXX.XXX-09	12/01/06	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
321	Otavio Augusto de Almeida Pereira	112.XXX.XXX-07	28/03/06	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
322	Tamiris Eduarda Freitas Filho	161.XXX.XXX-00	12/05/06	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
323	Dandara Epifânia Silva Rodrigues Pereira	125.XXX.XXX-17	06/01/07	Habilitado (a)	0	0	0	0	0	0
-	Admilson de Jesus Correia	070.XXX.XXX-22	13/12/80	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Ana Cláudia Silva Santos	048.XXX.XXX-84	05/10/77	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Ana Luiza Silva Sodré	018.XXX.XXX-60	30/09/95	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Ana Paula Barbosa de Freitas	120.XXX.XXX-78	13/08/93	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Ane Cristini Alves Carvalho	142.XXX.XXX-17	19/10/02	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Antonio Jose Gonçalves Junior	142.XXX.XXX-55	18/01/97	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Bianca Lorrane Torres Moura	115.XXX.XXX-97	18/11/97	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Bruna de Souza Santos	083.XXX.XXX-55	25/06/85	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Bruna Elizabete de Vasconcelos Vieira	421.XXX.XXX-74	09/10/97	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Brunna Carolyne Marques da Cruz	083.XXX.XXX-71	16/04/97	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Carla Ribeiro de Araujo	012.XXX.XXX-10	11/09/78	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Cristiane de Freitas da Paz	011.XXX.XXX-12	14/10/77	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Daniela Símone Gil dos Santos	060.XXX.XXX-55	20/05/83	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Dulcileia Aleixo Fernandes	897.XXX.XXX-00	13/08/74	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Eliane Pinheiro Batista	862.XXX.XXX-87	14/01/66	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Eurilia Ferreira de Almeida	098.XXX.XXX-84	22/06/89	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Euziete Flor de Maio Ataide	063.XXX.XXX-75	15/05/81	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Fabiana Alves Benfica de Almeida	106.XXX.XXX-69	11/11/90	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Fabiane Chaves de Matos Correia	012.XXX.XXX-86	25/12/78	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Fabíola Chaves	110.XXX.XXX-60	30/06/91	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Fernanda Fonseca	077.XXX.XXX-61	25/01/86	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Flávia Mikaele Ribeiro dos Santos Vieira	055.XXX.XXX-59	14/06/83	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Flaviane de Fátima Rodrigues	035.XXX.XXX-27	19/04/77	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Giovana Pereira Leite	018.XXX.XXX-70	05/09/97	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Giovanna Miranda Guedes	117.XXX.XXX-07	03/09/04	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Glace Kelle Fernandes Rezende	090.XXX.XXX-37	02/05/90	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Grazielle Cristina Pereira Lopes	104.XXX.XXX-84	27/11/89	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Heloísa Helena de Lima Ferreira	128.XXX.XXX-90	19/09/05	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Iara Lucia de Carvalho Silva	038.XXX.XXX-40	01/06/77	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Isabelle Carneiro Goncalves	124.XXX.XXX-37	07/01/95	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Janine de Jesus Souza Vieira	042.XXX.XXX-01	11/06/79	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Jeferson Paulo de Sousa Junior	052.XXX.XXX-19	31/01/79	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Jeissiane dos Santos Fernandes Heredia	117.XXX.XXX-54	03/12/93	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Jéssica Aleixo Fernandes Silva	106.XXX.XXX-67	30/01/96	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Jessica Caroline Alves de Souza	119.XXX.XXX-21	08/01/93	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Jéssica Caroline Leal Dias	118.XXX.XXX-92	22/01/95	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Jonathan de Oliveira da Cruz	222.XXX.XXX-31	24/02/03	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Josiane Ribeiro Francisco	074.XXX.XXX-21	18/12/84	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Karina Ferreira Santos	094.XXX.XXX-10	26/09/87	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Ketule Ane Santiago Pereira	700.XXX.XXX-41	26/01/01	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Lara Yasmim Ferreira da Paixão	124.XXX.XXX-69	16/04/04	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Letícia Paim Cariolatto	004.XXX.XXX-67	12/10/82	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Leticia Rodrigues de Almeida	099.XXX.XXX-90	26/07/89	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Letícia Santiago Batista	704.XXX.XXX-27	23/03/07	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Liliane Pereira J|Osafá	095.XXX.XXX-45	08/12/87	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Luana Floriza Guedes	128.XXX.XXX-24	11/09/97	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Luana Leticia Vieira de Oliveira	173.XXX.XXX-06	24/09/02	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Ludmilla Moura Sampaio	105.XXX.XXX-60	03/09/91	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Luiz Guilherme Nascimento	122.XXX.XXX-29	27/04/97	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Lurian Rodrigues Rocha	133.XXX.XXX-71	22/05/97	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Magna Castelo Branco	826.XXX.XXX-15	06/12/70	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Maria Barbara Vasconcelos Correa Machado	531.XXX.XXX-49	30/04/62	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Maria Clara Caetano da Silva	176.XXX.XXX-33	04/10/04	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Maria Eudoxia de Oliveira Magalhães	967.XXX.XXX-49	09/08/64	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Maria Vitoria de Aquino Vieira	148.XXX.XXX-12	05/01/02	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Nara Aparecida Pires Soares	115.XXX.XXX-22	01/05/99	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Nayra Alice de Oliveira Torres	110.XXX.XXX-93	02/10/97	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Neuza Aparecida da Silva Ribeiro	054.XXX.XXX-46	22/08/66	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Nilce Maria Pereira da Silva	013.XXX.XXX-00	28/08/78	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Nilvia Alves Brito	713.XXX.XXX-53	14/06/79	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Nívia Rosa Madureira Alves	246.XXX.XXX-05	27/04/73	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Ornelina Marques Gomes	032.XXX.XXX-16	18/02/72	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Raquel de Oliveira Rego	060.XXX.XXX-24	09/12/79	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Raquel Pereira Rodrigues	703.XXX.XXX-67	16/12/01	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Renato Amorim da Silva	442.XXX.XXX-53	31/03/63	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Rosa Helena Conceição	442.XXX.XXX-15	02/11/59	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Rosana de Fátima Miranda Fonseca	665.XXX.XXX-49	13/01/64	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Rosilene de Oliveira Batista	013.XXX.XXX-19	05/01/78	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Rosimar Marques Lima	967.XXX.XXX-49	22/06/72	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Sandra Fernandes Duarte	067.XXX.XXX-43	23/12/83	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Sarah Pamela Machado de Souza	126.XXX.XXX-79	07/12/95	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-

-	Sarah Regina Rocha Rodrigues	143.XXX.XXX-65	05/04/02	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Sarah Tatiane Melo e Carvalho	087.XXX.XXX-90	27/05/87	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Shirley de Jesus Santos Matkow	042.XXX.XXX-60	07/03/80	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Simone Alves de Carvalho	076.XXX.XXX-46	11/03/85	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Suelen Francisca de Oliveira Santana	155.XXX.XXX-00	10/03/01	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Tania Aparecida Ribeiro Almeida	504.XXX.XXX-72	21/02/66	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Tatiane Mendes de Barcelos Serelli	059.XXX.XXX-90	22/03/82	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Thiago de Freitas Matoso	016.XXX.XXX-17	23/10/88	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Vitória Emanuelle Cabral Araújo	128.XXX.XXX-39	09/08/05	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Wérllen Soares de Brito	072.XXX.XXX-36	04/02/85	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Yan Janssen de Almeida E Silva	115.XXX.XXX-39	26/05/04	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-
-	Yasmin Fernandes Neves	705.XXX.XXX-80	12/07/07	Inabilitado (a)	-	-	-	-	-	-

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:23F5DD49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 049/2026, Inexigibilidade de Licitação n.º 022/2026, Processo SEI nº26.1.000002202-7. Objeto: Contratação de artistas para apresentações musicais no Carnaval de Diamantina no mês de fevereiro de 2026.Fundamentação legalnoart. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo a favor de:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor
01	Contratação da artista Joanne e banda para apresentação musical no Carnaval Diamantina no dia 14 de fevereiro de 2026, no Largo Dom João.	SV	01	R$ 4.000,00
02	Contratação da artista Carol Nascimento e banda para apresentação musical no Carnaval Diamantina no dia 14 de fevereiro de 2026, no Largo Dom João.	SV	01	R$ 4.520,00
03	Contratação da dupla Wilson e Bruno para apresentação musical no Carnaval Diamantina no dia 15 de fevereiro de 2026, no Largo Dom João.	SV	01	R$ 4.000,00
04	Contratação do grupo Becudus do Mota para apresentações musicais no Carnaval Diamantina nos dias 14 e 15 de fevereiro de 2026, no Beco da Mota, e 16 e 17 na Rua da Quitanda.	SV	04	R$ 40.000,00
05	Contratação da banda Peju para apresentação musical no Carnaval Diamantina no dia 16 de fevereiro de 2026, no Beco da Mota.	SV	01	R$ 4.500,00
06	Contratação do grupo Pagode do Átila para apresentação musical no Carnaval Diamantina no dia 17 de fevereiro de 2026, na Rua da Quitanda.	SV	01	R$ 3.9000,00
07	Contratação do show Axé Minerin para apresentação musical no Carnaval Diamantina no dia 13 de fevereiro de 2026, a Rua da Quitanda.	SV	01	R$ 4.000,00

Valor global de: R$ 64.920,00 (sessenta e quatro mil e novecentos e vinte reais)
Diamantina, 09de fevereirode 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:0074DD4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 256/2026

PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO
A Diretora de Recursos Humanos, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal, **a partir de 01/01/2026**, prevista na lei complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, para os servidores listados na tabela abaixo:

MATRICULA	NOME	SECRETARIA	ADMISSÃO	CARGO	Grupo e nível atuais	Grupo e nível com a promoção
99014940	MARIA DE CASSIA SILVEIRA SOUSA	SEMED	30/06/2003	SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO	BH	BI
99035327	JESSICA FERNANDES BORGES	SEMED	08/07/2019	PAEIAIEF – PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.	BB	BC
99035440	JOANA D ARQUE TAVARES GOMES	SEMED	29/07/2019	PAEIAIEF – PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.	BB	BC

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:431DDF30

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2026-SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Médico Urologista para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 19/02/2026 – Término: 17/08/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

01 vaga para o cargo de Fonoaudiólogo para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 19/02/2026 – Término: 17/08/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

01 vaga para o cargo de Médico Ultrassonografista para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 19/01/2026 – Término: 17/07/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

03 vaga para o cargo de Farmacêutico para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 19/02/2026 – Término: 17/08/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Substituição da servidora Mariana Ribas Freitas, matrícula 99035490/1, que entrará de licença maternidade, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

• Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 19/08/2026 – Término: 17/08/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Substituição do servidor Geraldo Mangelo de Almeida, matrícula 99039839, que ocupa cargo comissionado de Diretor, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

• Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 19/02/2026 – Término: 17/08/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Substituição da servidora Ana Carolina de Oliveira Gonçalves Pontes, matrícula 99021180, que ocupará a função de referência técnica de planejamento, monitoramento e captação de recursos, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

02 vagas para o cargo de Médico Generalista – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 19/02/2026 – Término: 17/08/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 19/02/2026 – Término: 17/08/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 19/02/2026 – Término: 17/08/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: A contratação agora se dá pela Resolução SES/MG 8.263 de 20/07/2022, para custear as ações de vacinações da equipe itinerante, como forma de melhorar as coberturas vacinais do município

01 vaga para o cargo de Médico Infectologista para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 03/11/2025 – Término: 01/05/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

01 vaga para o cargo de Médico Ortopedista para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 19/02/2026 – Término: 17/02/2026

• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

03 vagas para o cargo de Médico Psiquiatra para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 19/02/2026 – Término: 17/02/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

• Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 19/02/2026 – Término: 17/02/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Substituição da servidora efetiva Alessandra de Mattia Rocha, matrícula 99043462/2, que entrará de licença maternidade, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 19/02/2026 – Término: 17/02/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

01 vaga para o cargo de Médico Mastologista para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 19/02/2026 – Término: 17/08/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

01 vaga para o cargo de Médico Cardiologista para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 19/02/2026 – Término: 17/08/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

Candidatos convocados:

MÉDICO UROLOGISTA- 12HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1º	CAIQUE GUSTAVO SILVA SANTANA

FONOAUDIÓLOGO – 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1º	ROSELI ALVES VIEIRA

MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA – 12HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1º	YAGO ALVARENGA PRALON

FARMACÊUTICO – 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1º	RENATA RACHIDE NUNES
2º	JULIANE FLÁVIA CANÇADO VIANA
3º	LILIANE DIAS CAMPOS

MÉDICO GENERALISTA – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1º	SIMONE APARECIDA DE ALMEIDA
2º	FERNANDA CASALS DO NASCIMENTO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 200 HORAS - 40HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1º	LÍDIA MARIA DA FONSECA

MÉDICO INFECTOLOGISTA - 12HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1º	CLÁUDIA MARIA DE SOUZA GONÇALVES

MÉDICO ORTOPEDISTA - 12HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1º	PAULO HENRIQUE BARCELOS

MÉDICO PSIQUIATRA - 12HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1º	THAIS SONALI DE SOUZA BARRETO
2º	PRISCILA CAMARA STARLING
3º	PEDRO HENRIQUE GONTIJO DE SOUZA

MÉDICO MASTOLOGISTA - 12HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1º	ANA CLARA CÉSAR COELHO

MÉDICO CARDIOLOGISTA - 12HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1º	CLEIDE OMARA PEREIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 01/2026.

Divinópolis, 09 de fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6DCBA895

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 168

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 013/2024

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 13/2024-SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 12/02/2026 – Término: 12/08/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Planalto I.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
383º	EDNALDO ALCANTRA DE OLIVEIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 13/2024.

Divinópolis, 09 de fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:130C690D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 001/2026-CISVI

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento de 2026 e dá Outras Providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Itapecerica no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o estabelecido no artigo 1º da Resolução nº 030/2025 de 29/10/2025 que aprovou abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2025, estabelece o seguinte procedimento:

Art. 1º - Fica reaberto um Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2026 no montante de R$500.000,00 (quinhentos mil reais), com a seguinte classificação:

Classificação	Dotação	Ficha	Valor
UNIDADE: 06.06.01	**GESTÃO DE REC. ORDINÁRIOS, ALIENAÇÕES E STS**		
10	SAUDE		
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
10.122.0001	COORDENAÇÃO GERAL		
10.122.0001.2015	**Coordenação das Ativ. Administrativas do Cisvi – Rec.STS**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil	75	254.400,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	76	90.300,00
3.3.90.30	Material de Consumo	77	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	78	25.300,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	79	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	80	100.000,00
	TOTAL		500.000,00

Art. 2º - Como fontes de recursos à abertura do referido Crédito Adicional Especial mencionado será utilizado o Superávit financeiro por destinação de recursos apurado em balanço do exercício 2025 conforme "Dispõe o art. 43, §2º da Lei nº 4.320/1964, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos".

Art. 3º - Este Crédito Adicional Suplementar entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis MG, em 04 de Fevereiro de 2026.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Presidente do CISVI
Município de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9E0482EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 029/2026, FEVEREIRO DE 2026.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	Tarefa CI-43026-2026 e Encaminhamento datado de 15/01/2026	2029629	OLSYMARA CAVALCANTI	Assistente Social	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Apoio as Instâncias de Controle Social	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Ipiranga I	04/02/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9D3647D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 030/2026, FEVEREIRO DE 2026.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	Tarefa CI-44987-2026 e Encaminhamento datado de 09/02/2026	99039701/2	LILIAN MARIA DA SILVA	Fisioterapeuta	Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Central	Secretaria Municipal de Educação – Setor EMIEDE (Equipe Multidisciplinar) e Projetos	02/02/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:839EBD40

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 031/2026, FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** e o **GERENTE DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 150 da Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis) e na Lei nº 9.500, de 26 de dezembro de 2024; e **CONSIDERANDO**

- a necessidade de promover o adequado planejamento, organização e continuidade dos serviços públicos municipais;
- a necessidade de melhor organização da força de trabalho no âmbito da Administração Municipal;
- o cronograma de liberação definido por cada secretaria municipal, visando não prejudicar a continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, referentes aos períodos aquisitivos completados, para gozo nos períodos ali especificados, com direito à percepção das vantagens pecuniárias previstas em lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos conforme os períodos de férias autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA
Gerente de Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE SERVIDORES – FÉRIAS REGULAMENTARES

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Início	Término
99015472	Alex Fernandes	Aux. De Serviços I	Sec. Mun de Meio Ambiente e Cuidado Animal	10/02/2026	11/03/2026
2031518	Antônio Jose Leopoldo	Inst. De Esportes	Coordenad. De Práticas Esportivas	10/02/2026	24/02/2026
2016292	Claudemir Henrique Da Cunha	PAEIAIEF	E. M. Bom Pastor	10/02/2026	09/07/2026
99014671	Angelita Antonia Santos Oliveira	PAEIAIEF	E. M. Cetepe	10/02/2026	11/03/2026
99018981	Daniela Aparecida Aguiar	Agente De Saúde	Central de Imunização	10/02/2026	11/03/2026
99022690	Edivone Carvalho Do Amaral	Agente Comunitário Saúde	E.S.F. São Paulo	10/02/2026	11/03/2026
99035930	Edmeia De Oliveira Rodrigues	Terapeuta Ocupacional	Diretoria Administrativa E De Interf.	10/02/2026	26/03/2026
99023245	Fabrício Ribeiro Silveira	Agente de Saude	Coordenadoria de Protocolo	10/02/2026	11/03/2026
97036986	Glaucia Aparecida Silva	Auxiliar de Servicos II	Gerência do CEMAS	13/02/2026	27/02/2026
99021407	Joana D Arc Da Silva Monteiro	Auxiliar De Servicos II	Gerencia De Cadatro Unico	14/02/2026	30/03/2026
99015662	Juliana Casaes Gomes Higino	Médico Radiologista	Cemas - Raio X	10/02/2026	12/03/2026
99022612	Juliana Rosaria Maria Da Silva Batista	Auxiliar De Serviços II	CRAS - Sudeste	10/02/2026	11/03/2026
2033782	Laila Augusta Rachid Guimaraes	Fiscal De Rendas	Gerência De Fisc. De Tributos Mob	10/02/2026	26/03/2026
99018500	Lilian Rachid Do Amaral Faria	Medico Radiologista	Cemas - Raio X	10/02/2026	25/04/2026
99021634	Kelleyn De Oliveira Ribeiro	Medico Veterinario	Gerencia De Protecao Animal	10/02/2026	26/03/2026
2035718	Marilene Dos Santos Gontijo	Auxiliar De Servicos II	Gerencia De Cadastro Unico	10/02/2026	26/03/2026
99038096/1	Mirian De Moura Castro	Agente Comunitario De Saude	Esf Bom Pastor II	10/02/2026	11/03/2026
97033537	Neli Eustaquio Marques Sousa	Citotecnico	Cemas - Laboratório De Citopatologia	10/02/2026	10/04/2026
98014676	Rommel Larcher Do Amaral	Medico Radiologista	Cemas - Raio X	10/02/2026	25/04/2026
99019152	Rogerio Osmar Rodrigues	Fiscal de Posturas	Gerencia de Fiscalizacao de Posturas	25/02/2026	25/05/2026
97031690	Soraya Teodoro De Faria	Inst. De Esportes	Gerencia De Esportes	10/02/2026	10/04/2026
98014786	Vanessa Regina Rocha	Citotecnico	Cemas - Laboratório De Citopatologia	10/02/2026	11/03/2026
99023245	Fabrício Ribeiro Silveira	Agente De Saude	Coordenadoria De Protocolo	10/02/2026	11/03/2026
99020128	Silvia Aparecida Brandao	Secretaria Escola	Gerencia De Alvaras	10/02/2026	11/03/2026

Publicado por:
Thiago Nunes Lemos
Código Identificador:3CFA635B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 032/2026, FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** e o **GERENTE DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 145 da Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis) e na Lei nº 9.500, de 26 de dezembro de 2024; e **CONSIDERANDO:**

- o cumprimento dos requisitos temporais de efetivo exercício pelos servidores, necessários à aquisição do direito à licença prêmio (férias prêmio);
- a necessidade de racionalização, planejamento e melhor organização do quadro de pessoal da Administração Municipal e a continuidade dos serviços públicos municipais;
- o cronograma de liberação definido por cada secretaria municipal, visando não prejudicar a continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias-prêmio aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, para gozo nos períodos ali especificados, sem prejuízo da remuneração do cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, respeitando-se as datas de início de fruição estabelecidas no anexo para cada servidor.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA
Gerente de Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE SERVIDORES – FÉRIAS-PRÊMIO

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Início	Término
99015472	Alex Fernandes	Aux. De Servicos I	Coordenad. Proteção Social Básica	12/03/2026	06/03/2027
99018242	Alzerina Da Silva Vargas	PAEIAIEF	E.M. Jose Quintino Lopes	10/02/2026	09/07/2026
99014671	Angelita Antonia Santos Oliveira	PAEIAIEF	E. M. Cetepe	12/03/2026	07/09/2026
99015396	Angelita Antonia Santos Oliveira	Supervisor Orientador de Ensino	E. M. Cetepe	12/03/2026	07/09/2026
2031518	Antonio Jose Leopoldo	Inst. De Esportes	Coordenad. De Praticas Esportivas	25/02/2026	20/01/2027
99021624	Candida Maria Lemos De Faria	Tecnico De Enfermagem	Caps Ad III	03/03/2026	01/04/2026
2032590	Cheila Reder Fonseca	Servente Escolar	E. M. Oribes Batista Leite	10/02/2026	06/03/2027
98014795	Christianne De Assis Muniz Broilo Rezende	Bioquimico	Laboratório De Análise Clinicas	10/02/2026	10/04/2026
92016292	Claudemir Henrique Da Cunha	PAEIAIEF	E. M. Bom Pastor	10/06/2026	01/12/2027
99018981	Daniela Aparecida Aguiar	Agente De Saude	Central de Imunização	13/03/2026	07/11/2026
99014862	Denilson José Assunção	Auxiliar De Servicos I	Gerência de Pessoal e Aposentadoria	16/02/2026	14/08/2026
99022690	Edivone Carvalho Do Amaral	Agente Comunitario Saude	E.S.F. São Paulo	13/03/2026	10/07/2026
99035930	Edmeia De Oliveira Rodrigues	Terapeuta Ocupacional	Diretoria Administrativa E De Interf.	27/03/2026	24/06/2026
99023245	Fabrício Ribeiro Silveira	Agente De Saude	E.M. Padre Guarita	12/03/2026	07/09/2026
99024041	Flávia Melo Poeys	PAEIAIEF	E.M. Prof. Darcy Ribeiro	10/02/2026	09/07/2026
99015456	Francisco Ribeiro De Oliveira Resende	Educad. II 1º Grau Ingles	C.M.E.I. Oficina Da Criança	10/02/2026	06/12/2026
97036986	Glaucia Aparecida Silva	Auxiliar De Servicos II	Gerência Do CEMAS	02/03/2026	30/05/2026
99021407	Joana D Arc Da Silva Monteiro	Auxiliar De Servicos II	Gerencia De Cadatro Unico	27/03/2026	24/07/2026
99036706	Jorge Simões	Tecnico De Enfermagem	Gerencia Da Policlinica - Raio X	10/02/2026	10/05/2026
99015884	Jose Carlos De Melo	Educ. I - B Ciencias Exatas	C.M.E.I. Anália Nogueira Silva	10/02/2026	04/02/2027
99015662	Juliana Casaes Gomes Higino	Medico Radiologista	Cemas - Raio X	12/03/2026	06/03/2027
99022612	Juliana Rosaria Maria Da Silva Batista	Auxiliar De Servicos II	CRAS - Sudeste	12/03/2026	06/12/2026
2033782	Laila Augusta Rachid Guimaraes	Fiscal De Rendas	Gerência De Acompanhamento E Fiscalização	27/03/2026	19/02/2027
99015424	Leonardo Antonio Arantes Pereira	Educ. I - B Cienc. Humanas	E. M. São Sebastião	10/02/2026	04/02/2027
99018500	Lilian Rachid Do Amaral Faria	Medico Radiologista	Cemas - Raio X	27/04/2026	21/01/2027
99021634	Kelleyn De Oliveira Ribeiro	Medico Veterinario	Gerencia De Protecao Animal	27/03/2026	24/06/2026
99015524	Marcia De Aquino	Arquivista	E.S.F. Nova Holanda	10/02/2026	05/01/2027
99024578	Marcos Venicio Reis	Ag. de Operacao e Fiscal. de Transporte e Transito	Gerência De Operação E Fiscalização	08/04/2026	04/10/2026
99021414	Mariana Rabelo Flor	Tecnico Escolar	E. M. Antonieta Fonseca	10/02/2026	07/10/2026
2035718	Marilene Dos Santos Gontijo	Auxiliar De Servicos Ii	Gerencia De Cadastro Unico	27/03/2026	19/06/2027
99015895	Mirian De Fátima Daniel Pereira	Educador I - B Ciencias Humanas	E. M. Otavio Olimpio Oliv	10/02/2026	07/10/2026
97033537	Neli Eustaquio Marques Sousa	Citotecnico	CEMAS - Laboratório De Citopatologia	13/04/2026	07/01/2027
2019658	Patrícia Ferreira Santiago	Educador II 1º Grau Português.	Gerencia De Memoria	10/02/2026	06/11/2026
98014598	Raquel Lúcia Baia Teixeira	Arquivista	Gerencia De Analise E Aprovacao De Projetos	10/02/2026	06/11/2026
99019152	Rogerio Osmar Rodrigues	Fiscal de Posturas	Gerencia de Fiscalizacao de Posturas	26/06/2026	22/03/2027
98014676	Rommel Larcher Do Amaral	Medico Radiologista	Cemas - Raio X	27/04/2026	21/04/2027
99018579	Rosangela Rocha Ferreira	Supervisor Orientador De Ensino	C.M.E.I. Sao Tarcisio	10/02/2026	08/08/2026
99015450	Siberia De Fatima Ferreira Da Costa	Supervisor Orientador De Ensino	C.M.E.I. Isauro Silva	10/02/2026	04/02/2027
99020128	Silvia Aparecida Brandao	Secretaria Escola	Gerencia De Alvaras	12/03/2026	09/07/2026
97031690	Soraya Teodoro De Faria	Inst. De Esportes	Gerencia De Esportes	13/04/2026	06/02/2027
98014786	Vanessa Regina Rocha	Citotecnico	CEMAS - Laboratório De Citopatologia	12/03/2026	04/02/2027
99035363	Vitoria Braz De Matos Abdala	PAEIAIEF	C.M.E.I. Miguel Rodrigues Filho	10/02/2026	10/05/2026

Publicado por:
Thiago Nunes Lemos
Código Identificador:2109FAA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 017/2025

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

02 vagas para o cargo de Enfermeiro para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 04/02/2026 – Término: 02/08/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Afonso Pena I, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 04/02/2026 – Término: 02/08/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Sagrada Família, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Enfermeiro – 20 hs/semanais	
Classificação	**Nome**
9º	SAMUEL PEREIRA DA SILVA
10º	LARISSA MARTINS SANTOS
11º	ANA PAULA DA SILVA
12º	PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS MARINHO
13º	RAFAELLA GONTIJO DO NASCIMENTO SANT ANA

14º	ANNI KAROLINNE BALBINO AMARAL
15º	THAÍSE AZEVEDO DE SOUZA
16º	MARLENE DAS DORES MEDEIROS SILVA
17º	MARINA SOARES VIANA
18º	THAYSE RAQUEL PANTALEÃO MONTEIRO EUZÉBIO
19º	ANNA LUIZA COSTA MONTEIRO DE CASTRO
20º	JULIA JARDIM PEREIRA
21º	EVELIN REIS MACEDO
22º	CÍNTIA ALVES ARAÚJO
23º	LEANDRO AUGUSTO DE SOUZA
24º	CAMILA CRISTINA COSTA BEIRIGO
25º	THIAGO MAGELA RAMOS
26º	RENATA APARECIDA RICARDO
27º	PAOLA KAROL MARTINS LIMA
28º	BRUNA APARECIDA OLIVEIRA NUNES DINIZ
29º	SANDRA MARIA DE MENDONÇA
30º	ANNA GABRYELA SOUSA DUARTE
31º	ELISAMA NOGUEIRA DINIZ BRANDÃO
32º	WANESSA DE SOUSA PIMENTEL
33º	GABRIELA FERREIRA PEDROSA
34º	MICHELY IZABEL ALVES
35º	AMANDA ALMEIDA DE MORAES
36º	MARIA SALETE DE AVILA
37º	AMANDA FARIA DO COUTO MAIA
38º	LORENA KARLA FERREIRA LIMA
39º	FABÍOLA CRISTINA DA SILVA
40º	MARLENE ALVES FERREIRA
41º	ADELINA DA SILVA BARBOSA SOUZA
42º	FLAVIA ESTEVAM DE ARAUJO

Os (as) Candidatos (as) convocados (as) terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação desta convocação para enviar sua manifestação de interesse em formalizar **contrato temporário de excepcional interesse público** para o e-mail: selecaosemusa@gmail.com.
Caso o número de candidatos que manifeste interesse dentro do prazo estipulado seja maior que o número de vagas disponíveis, terão preferência os candidatos melhores classificados.
A não manifestação de interesse implicará na **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, 06 de fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F229AB43

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026- SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a publicação do resultado final com recursos julgados do Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2026 – SEMUSA:

MÉDICO UROLOGISTA

ORDEM	Nome	Data de Nascimento	Pontuação Doutorado	Pontuação Mestrado	Pontuação Pós-Graduação	Pontuação Exp. Profissional	Pontuação Total
1	CAIQUE GUSTAVO SILVA SANTANA	24/12/1994	0	0	0	15	15

FONOAUDIOLOGO

ORDEM	Nome	Data de Nascimento	Pontuação Doutorado	Pontuação Mestrado	Pontuação Pós-Graduação	Pontuação Exp. Profissional	Pontuação Total
1	ROSELI ALVES VIEIRA	14/04/1976	0	15	0	0	15

MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA

ORDEM	Nome	Data de Nascimento	Pontuação Doutorado	Pontuação Mestrado	Pontuação Pós-Graduação	Pontuação Exp. Profissional	Pontuação Total
1	YAGO ALVARENGA PRALON	03/11/1992	0	0	0	0	0

FARMACÊUTICO

ORDEM	Nome	Data de Nascimento	Pontuação Doutorado	Pontuação Mestrado	Pontuação Pós-Graduação	Pontuação Exp. Profissional	Pontuação Total
1	RENATA RACHIDE NUNES	20/11/1989	25	15	10	25	75
2	JULIANE FLÁVIA CANÇADO VIANA	28/11/1976	25	15	5	25	70
3	LILIANE DIAS CAMPOS	25/10/1975	0	15	10	25	50
4	MIRNA DE ABREU E SILVA	27/09/1964	0	15	5	25	45
5	MIHELLI DOS SANTOS	11/11/1990	25	15	0	5	45
6	ANA FLAVIA GONTIJO PIMENTA	19/10/1986	0	15	0	25	40
7	ALINE ISTEFANE DE CAMARGOS RAMOS	25/12/1993	0	15	0	25	40
8	ALINE MICHELLE SILVEIRA SILVA	28/04/1995	0	15	0	25	40
9	SAARA ESTHER MARTINS	05/09/1971	0	0	10	25	35
10	FLÁVIA VIANA CUNHA	26/02/1980	0	0	10	25	35
11	NÁDIA KELLE BORGES AVELAR	14/01/1981	0	0	10	25	35
12	KARLA CRISTINA ARAUJO DE ALMEIDA	13/03/1982	0	0	10	25	35

13	ALINE TATIANE OLIVEIRA MENDES	20/03/1985	0	0	10	25	35
14	MARLEY MARIA DA SILVA CHAER	29/07/1985	0	0	10	25	35
15	TATIANA MARA DE BESSA	16/10/1990	0	0	10	25	35
16	JÉSSICA DE CASTRO SANTOS	18/06/1992	0	0	10	25	35
17	ANA LAURA AUGUSTO CECILIO	02/06/1997	0	0	10	25	35
18	GRACIANO TALISSON RABELO OLIVEIRA	20/01/2000	0	0	10	25	35
19	WANDER JOSÉ DA SILVA	29/08/1977	0	0	5	25	30
20	ANA PAULA GOMES CARVALHO	23/01/1980	0	0	5	25	30
21	ANDRESA DIAS DE AZEVEDO	22/02/1983	0	0	5	25	30
22	CINTYA OLIVEIRA GONTIJO	15/01/1984	0	0	5	25	30
23	SHEILA APARECIDA CAETANO	22/10/1984	0	0	5	25	30
24	PRISCILA RODRIGUES SANTOS	25/06/1986	0	0	5	25	30
25	JAMILA WIERMANN BRAGA	21/07/1987	0	0	5	25	30
26	LAÍS LÚCIO PEDROSA	31/10/1989	0	0	5	25	30
27	ALEXANDRE LUIZ CARNEIRO MOREIRA PINTO	05/01/1990	0	0	10	20	30
28	RAPHAEL RODRIGUES MACIEL	31/08/1991	0	0	5	25	30
29	ALEXANDRE PEDRO DOS SANTOS	07/08/1993	0	0	5	25	30
30	KETLEN CRISTINA DOS SANTOS	18/07/1995	0	0	10	20	30
31	JOÃO PAULO COSTA RODRIGUES	09/09/1996	0	15	0	15	30
32	VANESSA BORGES DO PRADO	28/02/1997	0	15	0	15	30
33	JOSE LUIS DE SOUSA	10/06/1966	0	0	0	25	25
34	SILVANIA DOMINGOS ÁVILA	05/02/1970	0	0	0	25	25
35	ALESSANDRO SILVA CLIPES	30/06/1971	0	0	0	25	25
36	JULIANO MARQUES DE FARIA	08/03/1972	0	0	0	25	25
37	FABIANA COIMBRA DA SILVA	01/04/1975	0	0	0	25	25
38	REGINA DE FATIMA FERREIRA	01/05/1977	0	0	0	25	25
39	ROSE AMARAL DIAS SILVA	26/12/1977	0	0	0	25	25
40	MORGAN LINHARES MARTINO SOARES	17/03/1978	0	0	0	25	25
41	EDUARDO FONSECA MANO	30/09/1978	0	0	0	25	25
42	ADENIA APARECIDA MENDES	02/12/1978	0	0	0	25	25
43	VALDILENE BRAULINA GOMES	07/06/1980	0	0	0	25	25
44	MAYLA CHRSITIANE NOGUEIRA	16/06/1980	0	0	0	25	25
45	CLAUDIENE CRISTINA DE ARAUJO	06/01/1981	0	0	0	25	25
46	MARIELA MARTINS	14/07/1982	0	0	0	25	25
47	CAROLINA HENRIQUES SOARES	03/01/1983	0	0	0	25	25
48	VANESSA APARECIDA DE SOUSA DINIZ	08/08/1983	0	0	0	25	25
49	FLAVIANE LEANDRA NORONHA DE CASTRO	21/08/1984	0	0	0	25	25
50	MARÍLIA OLIVEIRA ASSUNÇÃO	30/01/1985	0	0	0	25	25
51	PAULO HENRIQUE PEREIRA DA COSTA	20/09/1985	0	0	0	25	25
52	SAMUEL RIBEIRO DE CAMARGOS TAVARES	02/01/1986	0	0	0	25	25
53	ANDRÉ GUIMARÃES VIEIRA	30/11/1986	0	0	0	25	25
54	BRUNA CANTO RESENDE DO NASCIMENTO	05/12/1986	0	0	0	25	25
55	BRUNA ANTUNES SILVEIRA	24/10/1987	0	0	10	15	25
56	ARTHUR LOPES DE REZENDE NETO	14/01/1988	0	0	0	25	25
57	FERNANDA APARECIDA DE MELO	01/05/1988	0	0	0	25	25
58	KARLA SILVA GUERRA	02/05/1988	0	0	0	25	25
59	ADRIANA DE FÁTIMA PEREIRA FARIA	03/05/1991	0	0	0	25	25
60	TUANI CARINI PEREIRA COUTINHO DA SILVA	02/06/1991	0	0	0	25	25
61	KAREN LANE FERNANDES FONSECA	13/08/1991	0	0	0	25	25
62	KAROLINI DE FARIA MOTA	31/03/1992	0	15	0	10	25
63	CARLA DOS SANTOS GOMES LOPES	07/04/1992	0	0	0	25	25
64	PARAISO ANDRÉ DA SILVEIRA	08/05/1992	0	0	0	25	25
65	JOSÉ MÁRCIO DE BARCELOS ALVES	09/11/1992	0	0	0	25	25
66	ANDREZA OLIVEIRA DE SOUZA	18/02/1993	0	0	0	25	25
67	PAULO HENRIQUE SOARES	13/04/1994	0	0	0	25	25
68	MARIANA PEREIRA MILITÃO	13/06/1994	0	0	0	25	25
69	DIANA QUADROS FERNANDES	27/01/1995	0	0	0	25	25
70	TASSIA LUIZA MORATO SANTOS	18/05/1996	0	0	0	25	25
71	KENIA CRISTINA DE MOURA	21/05/1996	0	0	0	25	25
72	SARA SANTOS SILVEIRA	12/07/1996	0	0	0	25	25
73	LARISSA GODOI SEVERINO	24/03/1998	0	0	5	20	25
74	CAIO LUCAS DE ANDRADE RODRIGUES	23/07/1998	0	0	10	15	25
75	ALESSANDRA DA SILVA	07/04/1981	0	0	0	20	20
76	TANIA MARA PINHEIRO	23/05/1987	0	0	0	20	20
77	JULIANA FERREIRA DE JESUS	30/05/1988	0	0	0	20	20
78	ALEX JUNIOR RESENDE MACHADO	24/10/1989	0	0	0	20	20
79	DEBORAH RODRIGUES MACHADO	09/06/1993	0	0	10	10	20
80	MARIA TEREZA MOREIRA SILVA	17/01/1995	0	0	0	20	20
81	PEDRO FERREIRA DE OLIVEIRA	26/07/1998	0	15	0	5	20
82	FABRÍCIA C S CORTEZ	26/03/1982	0	0	0	15	15
83	FABIO JUNIO HUBINER DE AMORIM	28/12/1983	0	0	0	15	15
84	BRUNA LUISA VIEIRA MORAIS	07/02/1996	0	0	0	15	15
85	MAX FERNANDES FARIA	07/12/1996	0	0	5	10	15
86	LAIRA VILMA TAVARES	23/10/1997	0	0	5	10	15
87	TERESA CRISTINA ALVARENGA	19/01/1984	0	0	0	10	10
88	MOISÉS FELIPE ZACARIAS	21/07/1987	0	0	0	10	10
89	VANESSA RIBEIRO ALVES PESSOA	01/04/1991	0	0	0	10	10
90	AMANDA EDUARDA OLIVEIRA ANDRADE	13/09/1998	0	0	0	10	10
91	CINTHIA DIAS AZEVEDO MARAFELLI	16/03/1988	0	0	5	0	5
92	ALAÍNE ADELAIDE OLIVEIRA	09/12/1991	0	0	0	5	5
93	RAPHAELLA SANTOS SILVA	05/04/1999	0	0	0	5	5
94	LUIZ LAURINDO ANTÔNIO SATORNO CAROLA	04/04/1969	0	0	0	0	0
95	DENISE DE NEIVA RIBEIRO	10/09/1978	0	0	0	0	0
96	ANDREIA APARECIDA DA SILVA	23/11/1980	0	0	0	0	0
97	ANDRÉIA CRISTINA LEITE	27/11/1982	0	0	0	0	0
98	VEIGNA MARIA CARVALHO	05/08/1984	0	0	0	0	0
99	JULIANA APARECIDA DA SILVA LEMOS	27/11/1984	0	0	0	0	0
100	CARLOS ANANIAS APARECIDO RESENDE	25/06/1990	0	0	0	0	0
101	LOYANE APARECIDA SANTOS DIAS	02/06/1991	0	0	0	0	0

102	TAUANY CRISTYNE GUERRA SANTOS	20/08/1991	0	0	0	0	0
103	GIOVANNA ALVES OLIVEIRA DE AZEVEDO	15/07/1993	0	0	0	0	0
104	NAYARA BRIGIDA OLIVEIRA SANTOS	12/09/1993	0	0	0	0	0
105	LORRAYNE SOARES DE MELO	13/05/1995	0	0	0	0	0
106	NATÁLIA FERRREIRA DE ALMEIDA	03/07/1995	0	0	0	0	0
107	NIVEA ALVES FERREIRA VIEIRA	20/01/1997	0	0	0	0	0
108	GUILHERME SANDRO SILVA	24/04/1997	0	0	0	0	0
109	LEANDRO FERNANDES DA SILVA	26/03/1998	0	0	0	0	0
110	ANOAN RANIELY AMARAL BRAGA	19/12/1998	0	0	0	0	0
111	VITOR ALMEIDA ARAUJO	03/06/1999	0	0	0	0	0
112	KAREN CRITINA SANTOS FERREIRA CASTRO	10/05/2000	0	0	0	0	0
113	ANA VICTÓRIA NUNES ABDO	09/02/2002	0	0	0	0	0
114	SOPHIA CRISTINA DA SILVA	09/10/2002	0	0	0	0	0
115	MARIA EDUARDA DE QUEIROZ E CAMPOS	12/05/2003	0	0	0	0	0

FARMACÊUTICO - PCD

ORDEM	Nome	Data de Nascimento	Pontuação Doutorado	Pontuação Mestrado	Pontuação Pós-Graduação	Pontuação Exp. Profissional	Pontuação Total
1	SILVANIA DOMINGOS ÁVILA	05/02/1970	0	0	0	25	25
2	PAULO HENRIQUE PEREIRA DA COSTA	20/09/1985	0	0	0	25	25
3	TUANI CARINI PEREIRA COUTINHO DA SILVA	02/06/1991	0	0	0	25	25

ENFERMEIRO – 200 HS

ORDEM	Nome	Data De Nascimento	Pontuação Doutorado	Pontuação Mestrado	Pontuação Pós-Graduação	Pontuação Exp. Profissional	Pontuação Total
1	GILBERTO DE SOUZA	02/11/1980	25	15	10	25	75
2	TALITA INGRID MAGALHÃES SILVA	22/11/1988	25	15	0	25	65
3	ANA CAROLINA REIS PERES CORGOZINHO	24/06/1975	0	15	10	25	50
4	LUIZ CARLOS HOLANDA TORRES PINHEIRO	24/10/1979	0	15	10	25	50
5	MARCELO NOLASCO DE SOUZA	23/01/1981	0	15	10	25	50
6	CAROLINA APARECIDA ALVES BUENO	07/09/1986	0	15	10	25	50
7	GUILHERME ALMEIDA LEITE	01/07/1987	0	15	10	25	50
8	RAFAELLA CRISTINA SOUSA SANTANA	08/08/1989	0	15	10	25	50
9	ÍCARO GARCIA VIANA	09/07/1991	0	15	10	25	50
10	GUILHERME OSNI FELIPE DE ALBUQUERQUE MONTEIRO	20/10/1991	0	15	10	25	50
11	HANNA PEREIRA DE SOUZA VENTURA	18/01/1994	0	15	10	25	50
12	AMANDA ALVES DOS REIS	02/06/1988	0	15	5	25	45
13	THAIS FONSECA GONTIJO	18/04/1992	0	15	5	25	45
14	SEBASTIÃO JUNIO DE LIMA	06/08/1992	0	15	10	20	45
15	LUCIANA HELENA DA SILVA NICOLI	15/09/1993	0	15	10	20	45
16	AMANDA TAINARA SOUZA FREITAS	15/11/1995	0	15	5	25	45
17	ISABELLY RAMOS GOMES JUSTO	02/01/2000	0	15	10	20	45
18	HÁDNA SUSAN RODRIGUES VANRANDORAVE	08/06/1990	0	15	0	25	40
19	GABRIELA DOS SANTOS ALBUQUERQUE	02/01/1996	0	15	5	20	40
20	AMILTON SILVA DE AMORIM	09/09/1959	0	0	10	25	35
21	MARIA SALETE DE AVILA	31/05/1967	0	0	10	25	35
22	ADRIENE DE OLIVEIRA GOMES	29/07/1968	0	0	10	25	35
23	SELMECI SANTOS OLIVEIRA	07/08/1970	0	0	10	25	35
24	CLEITON FARIA SOARES	31/08/1971	0	0	10	25	35
25	RICARDO FERREIRA DOMINGUES	20/01/1973	0	0	10	25	35
26	IVANISA ROCHA SILVA	26/01/1974	0	0	10	25	35
27	LUCIANA DE CASTRO BORGES LACERDA	06/03/1976	0	0	10	25	35
28	ROGERIO LARA NUNES	23/03/1976	0	0	10	25	35
29	RENATA ALVES RODRIGUES	06/08/1977	0	0	10	25	35
30	ESTHER BERNARDES EUZÉBIO	21/10/1977	0	0	10	25	35
31	ALDELY FLÁVIA DE FREITAS FONSECA	27/11/1978	0	0	10	25	35
32	PAULO HERNANY ALVES BERNARDES	25/01/1979	0	0	10	25	35
33	KARINE DE LOURDES CAMARGOS CASTRO	11/06/1979	0	0	10	25	35
34	EDSON DUQUE DOS SANTOS	04/07/1979	0	0	10	25	35
35	ARLINDO RIBEIRO DE OLIVEIRA	16/12/1979	0	0	10	25	35
36	MARLA CRISTINA DE CASTRO	04/01/1980	0	0	10	25	35
37	ERIKA DUARTE RODRIGUES	21/03/1980	0	0	10	25	35
38	WEDER SILVA SOUZA	23/05/1980	0	0	10	25	35
39	CATARINA CAMARGOS DE PAULA	20/08/1980	0	0	10	25	35
40	LEONARDO GOMES DE FREITAS	19/10/1980	0	0	10	25	35
41	ROBERTA MOREIRA GUIMARAES	24/01/1981	0	0	10	25	35
42	HÉLIDA SILVA SALOMÉ	10/02/1981	0	0	10	25	35
43	ROBERTA GOMES DOURADO BARBOSA	30/04/1981	0	0	10	25	35
44	FLAVIA DE ASSIS CABRAL	01/08/1981	0	0	10	25	35
45	MARISA FERREIRA VAZ	12/09/1981	0	0	10	25	35
46	ROGER LUIZ PEREIRA	16/09/1981	0	0	10	25	35
47	INÁCIO AUGUSTO PEREIRA	28/03/1982	0	0	10	25	35
48	CLAYTON MARCIO CUNHA	27/07/1982	0	0	10	25	35
49	HIGO FONSECA SOARES	06/11/1982	0	0	10	25	35
50	KASSIO MOISES MELO GOMES	11/02/1983	0	0	10	25	35
51	ALINE DE AMORIM	12/04/1983	0	0	10	25	35
52	CARLA DE SOUZA TEIXEIRA	02/06/1983	0	0	10	25	35
53	GLAUCILENE SABRINA GOMES DE OLIVEIRA	17/09/1983	0	0	10	25	35
54	VIVIANE EPIFANIO DE SOUZA	05/01/1984	0	0	10	25	35
55	GLAUBER LIMA ROCHA	26/04/1984	0	0	10	25	35
56	BRUNO LUIZ MACIEL	22/05/1984	0	0	10	25	35
57	LISLY KELLY ALVES BATISTA	31/07/1984	0	0	10	25	35
58	LIDIANE PAULA DE OLIVEIRA	11/08/1984	0	0	10	25	35
59	MICHELLE APARECIDA SANTOS	08/12/1984	0	0	10	25	35
60	ROBERTA APARECIDA VITOR	11/01/1985	0	0	10	25	35
61	THAYSE RAQUEL PANTALEAO MONTEIRO EUZEBIO	10/02/1985	0	0	10	25	35
62	NAIARA PARDINI VILELA	18/03/1985	0	0	10	25	35
63	ROSANGELA FREITAS VALENTIM JEZO	07/06/1985	0	0	10	25	35

64	SANYA PEDROSO DE OLIVEIRA	24/11/1985	0	0	10	25	35
65	THALITA GARCIA PAIVA	04/01/1986	0	0	10	25	35
66	VALÉRIA PAULA OLIVEIRA DE SÁ	03/03/1986	0	0	10	25	35
67	MARIELA DA MATA COIMBRA	31/03/1986	0	0	10	25	35
68	QUIVIA BATISTA SANTANA	18/04/1986	0	0	10	25	35
69	ARIANY PEREIRA DA CRUZ	09/05/1986	0	0	10	25	35
70	MARINA DE PAIVA BERNARDES LEMOS	29/08/1986	0	0	10	25	35
71	JONES SOARES DE SOUZA	09/09/1986	0	0	10	25	35
72	SIMONE CAMPOS FERREIRA	19/12/1986	0	0	10	25	35
73	VANESSA RAQUEL RIBEIRO RESENDE	25/02/1987	0	0	10	25	35
74	NAIARA FERNANDA DIAS	03/04/1987	0	0	10	25	35
75	ANDREA TAVARES MARGOTTI	26/10/1987	0	0	10	25	35
76	TIAGO RICARDO DE OLIVEIRA LIMA	07/11/1987	0	0	10	25	35
77	LILLIAM REZENDE COSTA BRAGA	05/12/1987	0	0	10	25	35
78	MAITHE LUZIANE DE ARAUJO	13/12/1987	0	0	10	25	35
79	RAQUEL VASCONCELOS MATOS	02/03/1988	0	0	10	25	35
80	ADRIANA FERREIRA SILVA	13/03/1988	0	0	10	25	35
81	RENATA APARECIDA GONCALVES	19/05/1988	0	0	10	25	35
82	MEURY APARECIDA FERREIRA	23/06/1988	0	0	10	25	35
83	MATHEUS ALEXANDRE MENDES	05/07/1988	0	0	10	25	35
84	MARIA EMILIA JUNQUEIRA ROHRMANN	20/07/1988	0	0	10	25	35
85	GILMARA FERNANDA PEREIRA MOURA	06/02/1990	0	0	10	25	35
86	LUIZ AUGUSTO FERREIRA	28/02/1990	0	0	10	25	35
87	DIVA COSTA DE CASTRO	28/02/1990	0	0	10	25	35
88	SARA BATISTA DE JESUS	28/08/1990	0	0	10	25	35
89	ANDRESSA CASTANHEIRA BARCELOS	29/04/1991	0	0	10	25	35
90	RAMIRO APARECIDO PEREIRA JUNIOR	16/09/1991	0	0	10	25	35
91	JÚLIO CÉSAR FIGUEIREDO JÚNIOR	12/10/1991	0	0	10	25	35
92	MARIA BEATRIZ RODRIGUES CRISCUOLO	08/11/1991	0	0	10	25	35
93	ANA CLÁUDIA PEREIRA SILVA AVELAR	19/07/1993	0	0	10	25	35
94	EVANDRO GUILHERME DA SILVA	04/08/1993	0	0	10	25	35
95	MICHELY IZABEL ALVES	25/02/1994	0	0	10	25	35
96	JULIA LAMESE AMARAL	27/12/1994	0	0	10	25	35
97	TATIANE NOGUEIRA RABELO	26/05/1995	0	0	10	25	35
98	ELIENE PINHEIRO NASCIMENTO	30/06/1995	0	0	10	25	35
99	BIANCA SILVA FERREIRA	11/07/1995	0	0	10	25	35
100	BRUNA APARECIDA OLIVEIRA NUNES DINIZ	06/03/1996	0	0	10	25	35
101	MARILIA DE FARIA	18/03/1997	0	0	10	25	35
102	MAGDA VIEIRA DO NASCIMENTO	21/07/1966	0	0	5	25	30
103	JUSSARA SÁTIRO GARCIA RIOS	26/08/1966	0	0	5	25	30
104	SARA RAQUEL CREMA MARTINELLI	14/10/1966	0	0	10	20	30
105	EVELIN CARRANO DIAS	09/02/1967	0	0	5	25	30
106	SANDRA LÚCIA DE MENEZES	18/03/1967	0	0	5	25	30
107	ROSANA APARECIDA GONDIM DINIZ	28/04/1967	0	0	5	25	30
108	MARISA VENTURA DA CRUZ	11/09/1967	0	0	5	25	30
109	GISELE MARIA TÊLES COELHO	03/05/1971	0	0	5	25	30
110	ADRIANA DE JESUS BRAZ	01/09/1973	0	0	10	20	30
111	FLÁVIA AUGUSTA MARTINS	29/09/1976	0	0	5	25	30
112	ISABEL AUGUSTA FERNANDES VENANCIO	09/02/1977	0	0	5	25	30
113	MARIA JOSÉ REIS	29/07/1978	0	0	5	25	30
114	RENATA CRISTINA FIGUEIRAS DEOLINO DUARTE	09/07/1979	0	0	5	25	30
115	SILVIA TUTRUT ALMEIDA	01/10/1979	0	0	5	25	30
116	JANAÍNA CLARICE FERREIRA	08/02/1980	0	0	5	25	30
117	FELICIA MARIA RODRIGUES DA SILVA	22/07/1980	0	0	10	20	30
118	DANIELE MARQUES DE CARVALHO	31/03/1981	0	0	5	25	30
119	GRAZIELLY RIBEIRO TEIXEIRA DE ARAUJO	06/05/1981	0	0	5	25	30
120	ROBERTA NOGUEIRA RIBEIRO	06/08/1981	0	0	5	25	30
121	JONATHAN FERNANDES DE LIMA	30/11/1981	0	0	5	25	30
122	MICHELLE DANGELA DE APARECIDA RAMOS	22/01/1982	0	0	5	25	30
123	VALDIRENE APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	13/03/1982	0	0	10	20	30
124	JOYCE MORAES DA LUZ DE ASSIS	03/04/1982	0	0	5	25	30
125	HELEN ANDRADE SANTOS	16/09/1982	0	0	5	25	30
126	EDNILSON MESSIAS DE OLIVEIRA	29/12/1982	0	0	10	20	30
127	HENRIQUE THADEU WENCESLAU TAVARES	16/01/1983	0	0	5	25	30
128	ÁDRIA CAROLINA ALEXANDRE GERMANO	20/01/1983	0	0	5	25	30
129	NILMAR SEBASTIÃO DA SILVA	20/01/1983	0	0	5	25	30
130	JUSSARA DE FÁTIMA ROSA	21/01/1983	0	0	5	25	30
131	VILMA APARECIDA ROCHA MOURA	11/07/1983	0	0	5	25	30
132	ELOÍSA APARECIDA TEIXEIRA	11/09/1983	0	0	5	25	30
133	MARAISA NOGUEIRA ALVES	15/05/1984	0	0	5	25	30
134	VIRGÍNIA MACIEL SILVA GONTIJO	25/07/1984	0	0	5	25	30
135	CAMILA RIBEIRO DINIZ BOAVENTURA	06/12/1984	0	0	5	25	30
136	PAULA FERNANDES SILVA MENEZES	26/02/1985	0	0	5	25	30
137	MARCELA REGINA AZEVEDO DE CASTRO OLIVEIRA	30/09/1985	0	15	5	10	30
138	RAFAELLA GONTIJO DO NASCIMENTO SANT ANA	09/03/1986	0	0	5	25	30
139	LEONARDO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	01/04/1986	0	0	10	20	30
140	MAYARA ALVES SILVA	24/09/1986	0	0	5	25	30
141	POLIANA CRISTINA VIDAL BANDEIRA	24/04/1987	0	0	10	20	30
142	DANIELE DE SOUSA RIBEIRO	09/03/1989	0	0	5	25	30
143	MARCELA FERREIRA DE SOUZA	21/09/1989	0	0	5	25	30
144	CLARA RAFAELA GAMARRA PEREIRA	08/03/1990	0	0	5	25	30
145	JESSICA FERNANDA ANDRADE DE SOUSA	08/01/1991	0	0	5	25	30
146	RENATO AURELIO DE ALMEIDA	20/04/1991	0	0	5	25	30
147	GRAZIELE SILVEIRA BOTELHO	21/10/1991	0	0	10	20	30
148	DÉBORA RODRIGUES MELO	20/11/1991	0	0	5	25	30
149	JAMES SOUZA SANTOS	19/08/1992	0	0	5	25	30
150	MAYRA CRISTINA TAVARES	04/03/1994	0	0	5	25	30
151	RENATA FERNANDA DE MELO	26/03/1994	0	0	5	25	30
152	CÍNTIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	10/05/1994	0	0	5	25	30

153	BÁRBARA LETÍCIA TEIXEIRA BRANQUINHO	03/08/1994	0	0	5	25	30
154	GEISA GONÇALVES DIAS	15/02/1995	0	0	5	25	30
155	DANIEL DE ANDRADE SOUZA	31/10/1995	0	0	5	25	30
156	KADNEY CRISTINA DE SOUSA	06/04/1996	0	0	10	20	30
157	MARIA CLARA CARDOSO SALGADO DOS SANTOS	17/07/1996	0	15	5	10	30
158	RAFAELA CRISTINA MOREIRA	28/02/1997	0	0	10	20	30
159	GUSTAVO GALVAO CUNHA	09/04/1997	0	0	10	20	30
160	TAMIRES CAROLINA SILVA	14/08/1997	0	15	10	5	30
161	BRENDA DOMINGOS VITORINO SANTOS	09/09/1997	0	0	5	25	30
162	ISABELLE APARECIDA BERNARDES DE SOUSA	14/10/1997	0	0	5	25	30
163	DAYANE APARECIDA COSTA ARRIEL	23/12/1997	0	0	10	20	30
164	LAURA ANDRADE PINTO	23/02/1998	0	15	10	5	30
165	THAIS RODRIGUES MOREIRA	07/01/1999	0	0	10	20	30
166	IARA DOS SANTOS FERREIRA SANTIAGO	09/02/1968	0	0	0	25	25
167	MARIA REGINA DO NASCIMENTO	02/05/1971	0	0	0	25	25
168	MARILENE FERNANDES DIAS	24/07/1973	0	0	10	15	25
169	JULIANA PAULA ESTEVES SILVA	14/08/1974	0	0	0	25	25
170	FÁTIMA DAS DORES FERREIRA	20/05/1975	0	0	0	25	25
171	MÁRCIA HELENA VENCESLAU DA SILVA	18/10/1975	0	0	0	25	25
172	KENNY SIMONE GOMES DA GUARDA	15/11/1975	0	0	0	25	25
173	RAQUEL MARIA SILVA CASTRO	24/02/1977	0	0	0	25	25
174	HELGA VANESSA BORTOLASSI MACEDO	04/08/1977	0	0	0	25	25
175	RENATA APARECIDA RICARDO	23/11/1978	0	0	0	25	25
176	GLEISIELLE FERREIRA DA SILVA	20/09/1979	0	0	0	25	25
177	LUCIANA ROSA LOPES	19/10/1979	0	0	0	25	25
178	JOSE ROBERTO DIOGO DE SIUZA	24/01/1980	0	0	0	25	25
179	FABIANE AZEVEDO LOPES QUADROS	03/07/1980	0	0	0	25	25
180	ROMULO FRANCISCO PIO	15/12/1980	0	0	0	25	25
181	KELLY FERREIRA DUTRA	12/01/1981	0	0	0	25	25
182	THATIELY FERREIRA MARQUES GUIMARÃES	22/03/1981	0	0	0	25	25
183	ANDREIA DA CRUZ DOS SANTOS CORREA	24/04/1981	0	0	0	25	25
184	ANA MARIA MARTINS AMARO	24/09/1981	0	0	0	25	25
185	JOZIANE DA SILVA MORAIS	29/10/1981	0	0	10	15	25
186	MARIA ALICE DE OLIVEIRA SILVA	16/11/1981	0	0	0	25	25
187	CRISTIANE SILVÉRIA LISBÔA SANTOS	21/05/1982	0	0	0	25	25
188	ALINE CHAVES SANTOS DE CARVALHO	02/10/1982	0	0	0	25	25
189	SELMA ANGELICA DE OLIVEIRA BORGES	31/10/1982	0	0	0	25	25
190	ROSA DE PAULA PEREIRA MOREIRA	06/12/1982	0	0	0	25	25
191	FRANCILENE DE QUEIROZ SALAZAR SOUSA	11/01/1983	0	0	10	15	25
192	MARCELA PERDIGÃO DE ASSIS COSTA	28/01/1983	0	0	10	15	25
193	LEANDRO EDUARDO DA SILVA PEREIRA	06/06/1983	0	0	0	25	25
194	ENIA NAVES DOS SANTOS	05/08/1983	0	0	0	25	25
195	PALMIRA CAETANO DALDEGAN	05/10/1983	0	0	0	25	25
196	LEANDRO SANTOS FERREIRA	09/10/1983	0	0	0	25	25
197	LARYSSA CARLA LIMA DE OLIVEIRA	24/11/1983	0	0	5	20	25
198	ELIDIANI MICHELI TAVARES FERNANDES	27/12/1983	0	0	0	25	25
199	LUANA MARIA SILVA	07/03/1984	0	0	5	20	25
200	GABRIELLE ARAUJO PINHEIRO	15/03/1984	0	0	0	25	25
201	PRISCILA ROGÉRIO DE SOUZA GOMES	16/05/1984	0	0	0	25	25
202	RACHEL CRISTHINA OLIVEIRA CORRADI	14/09/1984	0	0	0	25	25
203	SORAIA MOREIRA CUNHA	29/09/1984	0	0	0	25	25
204	LUANA APARECIDA DE RESENDE	24/01/1985	0	0	0	25	25
205	JENIFFER HELEN SANTOS CORNÉLIO	22/05/1985	0	0	0	25	25
206	RANGEL VINÍCIUS XAVIER	17/08/1985	0	15	0	10	25
207	HELITON SANTOS RODRIGUES	21/10/1985	0	0	0	25	25
208	KARINA CARRANO SILVEIRA	22/12/1985	0	0	0	25	25
209	ANA CAROLINA AMARAL TONELLI PINHEIRO	17/02/1986	0	0	0	25	25
210	KÁTIA HELENA SILVEIRA	10/05/1986	0	0	0	25	25
211	FERNANDO ALVES DE SOUSA M	13/06/1986	0	0	0	25	25
212	ELEN LUIZA DOS SANTOS	22/06/1986	0	0	0	25	25
213	ROMANA RIBEIRO DE MORAES	03/07/1986	0	0	0	25	25
214	KELLY GONÇALVES DE ARAÚJO	18/07/1986	0	0	0	25	25
215	JHONATAN MOIZÉS ALVES	24/10/1986	0	0	0	25	25
216	FLAVIA CRISTINA RIBEIRO	29/11/1986	0	0	0	25	25
217	JULIO CESAR GONTIJO	29/03/1987	0	0	0	25	25
218	PAMELA SILVÉRIO DE LIMA	01/05/1987	0	0	0	25	25
219	DANIEL FELIPE TEIXEIRA	09/10/1987	0	0	0	25	25
220	ISABELA AUGUSTA NOGUEIRA	06/06/1988	0	0	0	25	25
221	RAFAELA NEVES DE CASTRO	14/09/1989	0	0	0	25	25
222	NAYARA CRISTINA DE GOIS	26/02/1990	0	0	0	25	25
223	LORENA ANDRADE GARCIA LEAO	21/05/1990	0	0	0	25	25
224	DANIELLE APARECIDA DA COSTA COUTINHO	23/09/1990	0	0	0	25	25
225	DANIELA ROSA DA SILVA	28/05/1991	0	0	0	25	25
226	ALINE PEREIRA SOARES DE FREITAS	07/06/1991	0	0	0	25	25
227	MAKCYLANIA RAFAELA DOS SANTOS LUIZ	12/07/1991	0	0	0	25	25
228	BRUNA MICHELLE FERNANDES FERREIRA	04/08/1991	0	0	0	25	25
229	IZADORA FERREIRA GOMES	25/10/1991	0	0	5	20	25
230	DANIELE FRANCISCA DA SILVA	24/07/1992	0	0	0	25	25
231	LÍVIAN CARRILHO MENEZES	27/07/1992	0	0	0	25	25
232	LORRAYNE SEBASTIANE DOS SANTOS	06/08/1992	0	0	0	25	25
233	CAROLINY CARVALHO RAMOS OLIVEIRA	11/12/1992	0	0	0	25	25
234	MICHELE MAILINE GONÇALVES	19/08/1993	0	0	0	25	25
235	LAIS PEREIRA SOARES	28/04/1994	0	0	0	25	25
236	FRANCIELEN TAUANE DE JESUS	22/06/1994	0	0	0	25	25
237	RAYANE MENDONÇA LINO SIQUEIRA DOS SANTOS	21/05/1995	0	0	0	25	25
238	AMANDA JACINTA NEVES DE ASSIS	25/05/1995	0	0	0	25	25
239	LORENA SABADINI VAZ	29/07/1995	0	0	0	25	25
240	MARIANA FERNANDES TOMAZ	02/08/1995	0	0	0	25	25
241	ALESSANDRA RIBEIRO DO AMARAL	16/01/1996	0	0	0	25	25

242	DENISE MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA	10/12/1996	0	0	10	15	25
243	MARCO ANTÔNIO DA CUNHA	26/12/1996	0	0	5	20	25
244	ALLAN DE MORAIS BESSA	05/02/1997	0	15	10	0	25
245	RAIANY INGRID COSTA MOREIRA	14/09/1997	0	0	5	20	25
246	MARIA CECÍLIA DE CARVALHO	23/12/1997	0	0	0	25	25
247	DANIELLE DE SOUZA CAMPOS RODRIGUES	17/02/1998	0	0	0	25	25
248	RAFAELA SOARES DE SOUSA	20/02/1999	0	0	5	20	25
249	CAMILA FERREIRA PORTO	11/12/2000	0	15	10	0	25
250	CLENILDA DA CONCEIÇÃO SOARES	08/11/1962	0	0	10	10	20
251	SANDRA APARECIDA DIAS	25/01/1965	0	0	0	20	20
252	LUCELHA APARECIDA FERREIRA	05/09/1978	0	0	5	15	20
253	EMILIANA SANTOS TAVARES	16/01/1982	0	0	5	15	20
254	ODILSON MANSUR	03/02/1982	0	0	10	10	20
255	GLÓRIA JANAÍNA RODRIGUES BERNARDO	23/03/1985	0	0	10	10	20
256	WALKIRIA SALES	14/06/1986	0	0	10	10	20
257	PRISCILLA TAVARES SANTOS REIS	07/04/1987	0	0	10	10	20
258	MARIA GERALDA DE OLIVEIRA MOREIRA	08/07/1987	0	0	0	20	20
259	VIVIANE APARECIDA CORGOZINHO	10/10/1988	0	0	0	20	20
260	ADALIANE PATENTE	21/06/1990	0	0	0	20	20
261	ELISANGELA MARIA DE BARCELOS	25/04/1991	0	0	5	15	20
262	JANICE ARIANE SANTOS	02/07/1993	0	0	0	20	20
263	THAISE AZEVEDO DE SOUZA	13/07/1994	0	0	0	20	20
264	ISABELY KAROLINE DA SILVA RIBEIRO	09/11/1994	0	15	5	0	20
265	MARIA CAROLINA SANTOS	27/02/1995	0	0	5	15	20
266	LETICIA KARLA MARTINS	05/04/1997	0	0	10	10	20
267	MAYARA VIEIRA RODRIGUES	08/08/1997	0	0	0	20	20
268	CAMILA CRISTINA COSTA BEIRIGO	23/01/1998	0	0	5	15	20
269	ÁGATA ALMEIDA MATOS	12/06/1998	0	0	5	15	20
270	CIELE CAROLINE PINTO DA SILVA	30/06/1998	0	0	0	20	20
271	ISADORA FERNANDA CAMPOS NEPOMUCENO	12/03/1999	0	0	5	15	20
272	LEANDRO HUGO TELES DA SILVA	21/04/1999	0	0	0	20	20
273	DÉBORAH RESENDE DE OLIVEIRA	27/05/1999	0	0	10	10	20
274	LETÍCIA ALVES FARIA BARROS	31/07/1999	0	0	10	10	20
275	ANA PAULA DA MATA RESENDE	02/12/1999	0	0	5	15	20
276	THAYS LOPES DE ALMEIDA	15/03/2000	0	0	5	15	20
277	ADRIANA GONÇALVES PEREIRA	24/03/1974	0	0	0	15	15
278	MARIA HELENA DE CASTRO	24/04/1976	0	0	10	5	15
279	ELISANGELA DE FÁTIMA ELIZIÁRIO GONTIJO	11/11/1976	0	0	10	5	15
280	FABIANO ALMEIDA AETANO	22/08/1980	0	0	10	5	15
281	ELAINE CRISTINA PEREIRA DE CASTRO	04/01/1981	0	0	10	5	15
282	POLIANA DE JESUS NOBRE	18/02/1981	0	0	10	5	15
283	ÉDER PAULO SANTOS REIS	09/09/1981	0	0	5	10	15
284	SOLANGE APARECIDA RESENDE	23/09/1981	0	0	0	15	15
285	ALVANEZA RENATA DE JESUS	17/01/1982	0	0	10	5	15
286	PATRÍCIA LOPES BARBOSA DE MENDONÇA	09/03/1984	0	0	10	5	15
287	MARIA JOSE CORDEIRO PEREIRA BARCELO	23/05/1984	0	0	10	5	15
288	JOSILANE MARTINS SILVA	30/08/1986	0	0	10	5	15
289	ANA PAULA DA SILVA	10/09/1986	0	0	0	15	15
290	IZABELA NATALIA OLIVEIRA MARQUES	23/12/1986	0	0	0	15	15
291	LORENE GOMES DOS SANTOS	06/11/1989	0	0	0	15	15
292	GUSTAVO AUGUSTO MAIA DE ALMEIDA CARDOSO	03/09/1990	0	0	0	15	15
293	DÉBORA ABREU DE OLIVEIRA NETTO	25/08/1991	0	0	5	10	15
294	PRISCILA BARBOSA DA CRUZ PRATES	28/08/1992	0	0	10	5	15
295	JESSICA ALVES DE AQUINO COSTA	02/02/1993	0	0	10	5	15
296	DANIEL BANFI	07/12/1993	0	0	10	5	15
297	KAROLYNE REIS FERREIRA	23/05/1995	0	0	0	15	15
298	DEBORA BRAZ BEZERRA	12/06/1995	0	0	0	15	15
299	WANDERSON JUNIO DE OLIVEIRA SANTOS	13/06/1995	0	0	0	15	15
300	IZABELLA MARIA SILVA ASSUNÇÃO	13/09/1995	0	0	0	15	15
301	KARINY APARECIDA TREVISAN DA SILVA	09/06/1996	0	0	0	15	15
302	JHENIFER KELLY PEREIRA SILVA	12/11/1996	0	0	0	15	15
303	THAIS TAVARES TERÊNCIO	16/02/1997	0	0	10	5	15
304	ANA FLÁVIA DOS REIS NEIVA	04/03/1997	0	0	5	10	15
305	VERÔNICA APARECIDA DE ARÁUJO	24/10/1997	0	0	0	15	15
306	ALICE APARECIDA RODRIGUES	09/02/1999	0	0	5	10	15
307	THAIS STEFANY ALVES	07/06/1999	0	0	10	5	15
308	TAWAN JUNIO ALVES FERNANDES	16/08/1999	0	0	10	5	15
309	MARIA CÂNDIDA BRANDÃO VALADARES BICALHO	19/10/1999	0	0	5	10	15
310	LETÍCIA PAULA LOPES	04/05/2000	0	15	0	0	15
311	ALÍCIA HELENA LODI	10/06/2000	0	0	5	10	15
312	BEATRIZ GOMES DOS SANTOS	16/09/2002	0	0	10	5	15
313	BALTAZAR AURELIANO DE SOUZA	09/05/1966	0	0	5	5	10
314	WESLEY OSEIAS GIAROLA	09/03/1974	0	0	5	5	10
315	ANA CAROLINA MENDONÇA BASÍLIO	26/07/1976	0	0	10	0	10
316	ROSELI OTACÍLIA DOS SANTOS	01/03/1978	0	0	10	0	10
317	ADRIANO OSVALDO ALCINO	10/10/1980	0	0	0	10	10
318	JURACI JOSÉ DOS REIS	19/02/1982	0	0	10	0	10
319	MIRCALA CRISTINA PASCHOAL	05/05/1982	0	0	10	0	10
320	ALINE DE FÁTIMA GONÇALVES	06/06/1982	0	0	0	10	10
321	ELISANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA	25/06/1982	0	0	0	10	10
322	POLYANA ESTEVES SILVA	08/10/1983	0	0	5	5	10
323	KELLY CRISTINA FARIA	22/03/1984	0	0	0	10	10
324	SALETE LÍRIO REIS DE ANDRADE	11/01/1985	0	0	5	5	10
325	LUCAS TOLEDO GUIMARAES	24/03/1987	0	0	0	10	10
326	BRUNA DE OLIVEIRA RODRIGUES	19/12/1987	0	0	0	10	10
327	THAÍS APARECIDA CORRÊA	09/12/1988	0	0	10	0	10
328	POLIANA MARTINS AGRESTE	15/04/1990	0	0	0	10	10
329	RENATA DONIZETE DUARTE	05/03/1991	0	0	5	5	10
330	KÉSSIA LUIANNE DAMASCENO	27/08/1993	0	0	0	10	10

331	LIODANY RUTHERLEM DOS SANTOS SILVA	02/01/1994	0	0	0	10	10
332	MARPOZZELE CAROLINE STEFFANE DE JESUS	01/03/1994	0	0	10	0	10
333	LUCAS GABRIEL DA SILVA	19/12/1995	0	0	0	10	10
334	JESSICA FAGUNDES CORREIA BARROS	19/06/1996	0	0	0	10	10
335	KAREN SOUSA FÉLIX	25/06/1996	0	0	0	10	10
336	LEIDSON LUIZ LADISLAU TEIXEIRA	22/07/1996	0	0	10	0	10
337	ÉRICA MASCARENHAS TOLEDO	06/05/1997	0	0	0	10	10
338	THAIS BORGES FIGUEIREDO	11/05/1997	0	0	0	10	10
339	ANNI KAROLINNE BALBINO AMARAL	19/06/1997	0	0	0	10	10
340	BRENDA FERNANDES XAVIER DA SILVA	10/01/1998	0	0	0	10	10
341	CLAUDIANA ALINE APARECIDA DOS SANTOS	12/01/1998	0	0	0	10	10
342	LARISSA SILVA	17/01/1998	0	0	0	10	10
343	CARLA PALMIRA NUNES DE OLIVEIRA	31/03/1998	0	0	0	10	10
344	ANA LUISA INEZ SILVA	16/04/1998	0	0	0	10	10
345	MARIA CLAUDIA CAMARGOS	10/05/1998	0	0	0	10	10
346	TAYNA TALITA ALVES	08/02/1999	0	0	0	10	10
347	FERNANDA MARQUES FERNANDES	28/06/1999	0	0	0	10	10
348	ANDREZA MIRANDA ALMEIDA	29/07/1999	0	0	5	5	10
349	LORRAINE DE SOUZA	13/10/1999	0	0	0	10	10
350	ANA LUIZA XISTO DINIZ BITTENCOURT	21/01/2000	0	0	0	10	10
351	GEOVANNA RIBEIRO SOARES	20/04/2000	0	0	5	5	10
352	GABRIELA LOURENÇA MARTINS DO NASCIMENTO	06/07/2000	0	0	5	5	10
353	NÚBIA RODRIGUES CAROLA	16/07/2000	0	0	0	10	10
354	INGRID NASCIMENTO CARVALHO SILVA	13/02/2001	0	0	0	10	10
355	VICTORIA OLIVEIRA DELGADO	11/04/2001	0	0	0	10	10
356	GUILHERME PEREIRA RIBEIRO	04/07/2002	0	0	5	5	10
357	THAIS CRISTINA RABELO	06/12/2002	0	0	0	10	10
358	MARTA MORAIS	09/11/1975	0	0	0	5	5
359	ANA CLAUDIA DOS SANTOS COSTA	13/03/1980	0	0	0	5	5
360	JULIANE GRACIELE FERNANDES FONSECA	05/09/1982	0	0	5	0	5
361	NATALIA DA SILVA MENDONÇA	24/12/1983	0	0	0	5	5
362	PATRÍCIA RUAS AVELAR	20/10/1984	0	0	0	5	5
363	VANUSIA LOPES MOREIRA	20/09/1985	0	0	0	5	5
364	WELLINGTON ALVES ANDRADE	16/01/1986	0	0	5	0	5
365	FABIANA ANDRADE MALTA	14/04/1986	0	0	0	5	5
366	JOSIANE APARECIDA AZEVEDO DE OLIVEIRA	27/01/1988	0	0	0	5	5
367	TATIELLE APARECIDA SILVA FARIA	29/08/1988	0	0	0	5	5
368	CAMILA DE FREITAS MOURAO SILVA	20/11/1988	0	0	0	5	5
369	FERNANDA OLIVEIRA DE ASSIS	21/02/1989	0	0	0	5	5
370	HELENICE RITA DE JESUS CARVALHO	02/02/1990	0	0	5	0	5
371	EMANUELE DE FREITAS MANATA GODOY	25/04/1990	0	0	0	5	5
372	THAISSA MAGELA DOS SANTOS	16/11/1990	0	0	5	0	5
373	BRUNO HENRIQUE RIBEIRO DE OLIVEIRA	18/08/1991	0	0	0	5	5
374	FLAVIA DOS SANTOS SILVA	06/12/1993	0	0	0	5	5
375	LARISSA DE SOUZA MILEIB	20/01/1995	0	0	0	5	5
376	TAINARA ANDRADE MALTA	24/01/1995	0	0	5	0	5
377	MATHEUS OLIVEIRA SANTOS	01/02/1995	0	0	0	5	5
378	LETÍCIA ROSA ENES	20/10/1996	0	0	0	5	5
379	GABRIEL RIOS ROQUINI	26/04/1997	0	0	5	0	5
380	MARIA CAROLLINA BORGES CAPRONI	13/02/1998	0	0	5	0	5
381	MARINA SOARES VIANA	22/02/1998	0	0	0	5	5
382	DANIELLE MENDONÇA OLIVEIRA	11/09/1998	0	0	0	5	5
383	BÁRBARA HELEN DOMINGOS	10/11/1998	0	0	5	0	5
384	LARISSE MARIA SANTOS E SILVA	18/04/1999	0	0	0	5	5
385	MARIANA LUIZA DA FONSECA	21/05/1999	0	0	0	5	5
386	ISABELA VASCONCELOS RABELO	13/12/1999	0	0	0	5	5
387	BEATRIZ FELIX SANTOS PAULINO	12/01/2000	0	0	0	5	5
388	DANIELE FRANCINE CAMPOS BRAGA	21/03/2000	0	0	0	5	5
389	ANNA LUIZA COSTA MONTEIRO DE CASTRO	06/05/2000	0	0	0	5	5
390	ANA LETÍCIA TRIVELATO	01/06/2000	0	0	0	5	5
391	PAULO HENRIQUE VASCONCELOS	02/06/2000	0	0	0	5	5
392	GABRIELLE WINKELSTROTER MARQUES DE FREITAS	03/09/2000	0	0	0	5	5
393	KAROLINA FONSECA CORREA	10/09/2000	0	0	0	5	5
394	GABRIELLE MILAGRE SILVA FABRINI	03/11/2000	0	0	0	5	5
395	NATÁLIA DE REZENDE SOARES	25/12/2000	0	0	0	5	5
396	AMANDA TAVARES ELÓI	05/01/2001	0	0	0	5	5
397	VIVIANE FERNANDES ROSA	15/01/2001	0	0	0	5	5
398	LARYSSA DE OLIVEIRA SILVA	16/01/2001	0	0	0	5	5
399	DEBORA LOPES DA SILVA	28/01/2001	0	0	0	5	5
400	MARIA JULIA DE SOUZA SILVA	25/05/2001	0	0	0	5	5
401	MAIZA ESTER GODOI	02/10/2001	0	0	0	5	5
402	JUNIA KAROLINA DA LUZ	05/11/2001	0	0	0	5	5
403	JULIA MONALISA FERREIRA SILVA	23/04/2002	0	0	0	5	5
404	FERNANDA EVERS	29/04/2002	0	0	0	5	5
405	PEDRO HENRIQUE SILVA SANTOS	18/04/2003	0	0	5	0	5
406	LAURA PEREIRA ROSA	24/06/2003	0	0	0	5	5
407	LUCIANA DE AZEVEDO EUGENIO	30/05/1968	0	0	0	0	0
408	ROSILENI SANTOS BARROS	09/07/1971	0	0	0	0	0
409	SIMONE GONÇALVES DA SILVA SIQUEIRA	09/11/1975	0	0	0	0	0
410	BENAISE ALVES DE SOUZA	17/11/1975	0	0	0	0	0
411	ADIANA ANACLETO DE SOUSA	01/01/1976	0	0	0	0	0
412	KEMOEL LÁZARO ESTEVÃO DE MELO	19/02/1976	0	0	0	0	0
413	SULEMI SCOFIELD FRANCO VIEIRA	11/05/1978	0	0	0	0	0
414	LUCIANO N. LOBO DE OLIVEIRA	15/05/1978	0	0	0	0	0
415	REJANE DE SOUSA	19/07/1978	0	0	0	0	0
416	DEUSDÉLIA OLIVEIRA LAURINDO	19/08/1978	0	0	0	0	0
417	ANDREA APARECIDA RODRIGUES	14/10/1979	0	0	0	0	0
418	MARISA FONSECA MARTINS	01/04/1980	0	0	0	0	0
419	VALDILENE BRAULINA GOMES	07/06/1980	0	0	0	0	0

420	SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA	16/01/1981	0	0	0	0	0
421	FABIANA FLAVIA TOME	18/03/1981	0	0	0	0	0
422	LUANA ERE SANTOS LAUAPITE	13/06/1981	0	0	0	0	0
423	ANGELITA RIBEIRO LEITE ALVES	24/03/1982	0	0	0	0	0
424	CARLA DA SILVA SOUSA	12/04/1982	0	0	0	0	0
425	VAGNER ADRIANO MARTINS	02/06/1982	0	0	0	0	0
426	NOÊMIA ISAAC OLIVEIRA CURSINO DE FREITAS	24/03/1983	0	0	0	0	0
427	ANDRÉ PEREIRA LEITE	26/05/1983	0	0	0	0	0
428	ALESSANDRA JULIANA DOS REIS GONTIJO DE SOUZA	20/07/1983	0	0	0	0	0
429	LARYSSA CARLA LIMA DE OLIVEIRA	24/11/1983	0	0	0	0	0
430	JULIANA RAIMUNDA PEREIRA	18/03/1984	0	0	0	0	0
431	LEONARDO JOSE DE MIRANDA PEREIRA	30/04/1984	0	0	0	0	0
432	FLÁVIA DANIELA DIMAS	18/05/1984	0	0	0	0	0
433	MEIRY HELEN ROMÃO DA CRUZ	20/03/1985	0	0	0	0	0
434	FABÍOLA LETÍCIA DE OLIVEIRA	19/07/1985	0	0	0	0	0
435	PEDRO HENRIQUE DE PAULA ROSA ARAUJO	17/08/1985	0	0	0	0	0
436	DAIANY APARECIDA TUPINI	15/04/1987	0	0	0	0	0
437	RAQUEL SILVA GONTIJO	31/05/1987	0	0	0	0	0
438	ROSEANE DE FATIMA MOURA	14/04/1988	0	0	0	0	0
439	ÂNGELA MARQUES BAHIA AMARAL	22/05/1988	0	0	0	0	0
440	SUELEM CECÍLIA SANTIAGO	09/06/1988	0	0	0	0	0
441	SILVANA DA SILVA LIMA SANTOS	13/07/1988	0	0	0	0	0
442	CESAR AUGUSTO ALVES DA SILVA	22/08/1988	0	0	0	0	0
443	RENATO MOREIRA ROCHA	29/08/1988	0	0	0	0	0
444	LAIS AUGUSTA PEDROSA FERREIRA	27/03/1989	0	0	0	0	0
445	EMIRLAINE KATRINE SILVA	17/06/1989	0	0	0	0	0
446	KENIA RICARDO RAMOS	25/08/1989	0	0	0	0	0
447	ALINE LAÍS DE CARVALHO	23/11/1989	0	0	0	0	0
448	HELENA RITA DE JESUS CARVALHO	02/02/1990	0	0	0	0	0
449	NATALIA PAULA SILVA	02/04/1990	0	0	0	0	0
450	GISLANE APARECIDA ALEXANDRE	31/10/1990	0	0	0	0	0
451	LUCAS GERALDO RODRIGUES	25/09/1991	0	0	0	0	0
452	RAFAELA DAS GRAÇAS SANTIAGO FARIA	01/07/1992	0	0	0	0	0
453	GABRIELA FERREIRA SANTANA DINIZ	20/04/1993	0	0	0	0	0
454	MAYARA INGRA DOS SANTOS LEITE	04/08/1993	0	0	0	0	0
455	SCARLET SILVERIO DE LIMA	26/12/1993	0	0	0	0	0
456	ALEF MARTINS DE MEDEIROS REIS	26/05/1994	0	0	0	0	0
457	ANA CLARA DIAS FLORA FERREIRA	09/09/1994	0	0	0	0	0
458	FERNANDO HENRIQUE DA SILVA	03/03/1995	0	0	0	0	0
459	THAIS CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA	19/05/1995	0	0	0	0	0
460	LIVIA DE OLIVEIRA SILVA	24/06/1995	0	0	0	0	0
461	JHENIFER ESTEVAM SABADINI GUIMARAES	09/11/1995	0	0	0	0	0
462	THAÍS SILVA DUTRA	20/12/1995	0	0	0	0	0
463	AMANDA LUIZA SANTOS TEIXEIRA	20/12/1995	0	0	0	0	0
464	LUCAS DAS GRACAS CARVALHO	27/12/1995	0	0	0	0	0
465	REBECA CAMPOS DE OLIVEIRA	25/06/1996	0	0	0	0	0
466	KAREN STEPHANNY LOPES CARDOSO	09/10/1996	0	0	0	0	0
467	ANDRESSA DE OLIVEIRA RIOS PEREIRA	09/10/1996	0	0	0	0	0
468	ALINE RAFAELA NEVES PADILHA	10/03/1997	0	0	0	0	0
469	RENATA GABRIELA DE LIMA LEMOS	11/05/1997	0	0	0	0	0
470	RAISSA KAREN PEREIRA DE MOURA	11/11/1997	0	0	0	0	0
471	MARIA FERNANDA ESTEFANY DA SILVA	21/01/1998	0	0	0	0	0
472	FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA	30/01/1998	0	0	0	0	0
473	JHENIFFER CRISTINA COSTA	31/01/1998	0	0	0	0	0
474	LETÍCIA CRISTINA DA SILVEIRA CARDOSO	10/02/1998	0	0	0	0	0
475	JHENIFER ALVES DE ARAÚJO	20/04/1998	0	0	0	0	0
476	SARAH FERREIRA NEVES	01/08/1998	0	0	0	0	0
477	WAGNER CÂNDIDO DE CARVALHO JUNIOR	21/12/1998	0	0	0	0	0
478	ALEX VALCIMAR DA SILVA	23/02/1999	0	0	0	0	0
479	EDUARDA RAFAELA MORAES LANDES	06/03/1999	0	0	0	0	0
480	DANYELLE MARIA SILVA	09/04/1999	0	0	0	0	0
481	MARIA LUIZA VIEIRA OLIVEIRA	06/06/1999	0	0	0	0	0
482	ANA CAROLINA DE AVELAR MACIEL	11/06/1999	0	0	0	0	0
483	GABRIELLY BATISTA LEITE MARQUES	14/07/1999	0	0	0	0	0
484	VICTORIA CORREA NUNES	27/08/1999	0	0	0	0	0
485	JÚLIA SILVA SOUSA	04/10/1999	0	0	0	0	0
486	JÉSSICA LUIZA FERREIRA	31/10/1999	0	0	0	0	0
487	ROBERTA TEIXEIRA GONTIJO VAZ	17/11/1999	0	0	0	0	0
488	ANA CLARA GAUDENCIO FABRINI	25/11/1999	0	0	0	0	0
489	ANA LUIZA ALVES DE OLIVEIRA	01/12/1999	0	0	0	0	0
490	ANA CLARA FERREIRA BATISTA	03/12/1999	0	0	0	0	0
491	LOWANNY MIRIA DE OLIVEIRA	21/12/1999	0	0	0	0	0
492	SOPHYA VILELA FERREIRA DOS PRAZERES	11/05/2000	0	0	0	0	0
493	CAROLINE FRANCO DE OLIVEIRA COSTA	23/05/2000	0	0	0	0	0
494	CLEITON DE JESUS BRANDÃO SILCA	02/07/2000	0	0	0	0	0
495	ANA CAROLINA FERNANDES	10/07/2000	0	0	0	0	0
496	JULIA MARQUES GUIMARÃES	15/09/2000	0	0	0	0	0
497	BRENDA RODRIGUES PINTO	24/09/2000	0	0	0	0	0
498	JÚLIA CORDEIRO ARIS DE CARVALHO	19/11/2000	0	0	0	0	0
499	BIANCA FONTE BOA GONÇALVES PIO	08/01/2001	0	0	0	0	0
500	VITOR GABRIEL SANTOS DA SILVA	03/03/2001	0	0	0	0	0
501	RAYNARA GIULIA MORAIS NETO	02/04/2001	0	0	0	0	0
502	LAURA APARECIDA LEONOR DE OLIVEIRA	24/04/2001	0	0	0	0	0
503	NATHALLYA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	24/04/2001	0	0	0	0	0
504	VERONICA RAYANE PEREIRA DUTRA	12/05/2001	0	0	0	0	0
505	DOUGLAS FERNANDO SIQUEIRA SILVA	25/06/2001	0	0	0	0	0
506	LETÍCIA VIEIRA FUSTER PORTO	14/08/2001	0	0	0	0	0
507	PALOMA TAINARA SILVA DOS SANTOS	17/09/2001	0	0	0	0	0
508	LIS EMANUELE DE SOUZA BRITO	20/01/2002	0	0	0	0	0

509	GABRIELLY SILVA OLIVEIRA	16/03/2002	0	0	0	0	0
510	LARA KETHLYN FERNANDES DUARTE	21/03/2002	0	0	0	0	0
511	JÉSSICA CAMPOS GUIMARÃES	07/06/2002	0	0	0	0	0
512	FRANCINARA ESTER DE OLIVEIRA SANT'ANA	22/07/2002	0	0	0	0	0
513	LÍVIA GONÇALVES NEVES	19/10/2002	0	0	0	0	0
514	LORENZA RIBEIRO DE FREITAS CARVALHO	20/11/2002	0	0	0	0	0
515	CAROLAINE APARECIDA PEREIRA	26/11/2002	0	0	0	0	0
516	JHULY CAMPAGNANI BARBOSA	07/01/2003	0	0	0	0	0
517	GLENDA DA SILVA CAMPOS	18/01/2003	0	0	0	0	0
518	LARISSA SILVA CARDOSO PENA	19/02/2003	0	0	0	0	0
519	CAMILLE ANTONIA DA SILVA FARIA	04/04/2003	0	0	0	0	0
520	KAMILLE MARIA SANTOS FARIA ALVARENGA	21/05/2003	0	0	0	0	0
521	LORRANY GABRIELLY FARIA COSTA	06/06/2003	0	0	0	0	0
522	ANA LAURA DE PAULO TEIXEIRA	16/06/2003	0	0	0	0	0
523	LAURA LUIZA FERNANDES PAPA PEREIRA	29/09/2003	0	0	0	0	0
524	LEONARDO VALERIANO NUNES	21/10/2003	0	0	0	0	0
525	JULIA MARIA BATISTA LIMA	24/12/2003	0	0	0	0	0
526	CÉSAR AUGUSTO AMARAL	20/03/2004	0	0	0	0	0
527	VITÓRIA CAROLINE SILVA BAILON	26/04/2004	0	0	0	0	0
528	NATHÁLIA APARECIDA AMARAL OLIVEIRA	18/08/2004	0	0	0	0	0
529	YASMIM DA VEIGA PARREIRA	07/11/2005	0	0	0	0	0

ENFERMEIRO – 200 HS - PCD

ORDEM	Nome	Data De Nascimento	Pontuação Doutorado	Pontuação Mestrado	Pontuação Pós-Graduação	Pontuação Exp. Profissional	Pontuação Total
1	TIAGO RICARDO DE OLIVEIRA LIMA	07/11/1987	0	0	10	25	35
2	ISABEL AUGUSTA FERNANDES VENANCIO	09/02/1977	0	0	5	25	30
3	NILMAR SEBASTIÃO DA SILVA	20/01/1983	0	0	5	25	30
4	RANGEL VINÍCIUS XAVIER	17/08/1985	0	15	0	10	25
5	FABIANO ALMEIDA AETANO	22/08/1980	0	0	10	5	15
6	MARIA JOSE CORDEIRO PEREIRA BARCELO	23/05/1984	0	0	10	5	15
7	WESLEY OSEIAS GIAROLA	09/03/1974	0	0	5	5	10
8	KAMILLE MARIA SANTOS FARIA ALVARENGA	21/05/2003	0	0	0	0	0

MÉDICO GENERALISTA – 200 HS

ORDEM	NOME	Data de Nascimento	Pontuação Doutorado	Pontuação Mestrado	Pontuação Pós-Graduação	Pontuação Exp. Profissional	Pontuação Total
1	SIMONE APARECIDA DE ALMEIDA	19/12/1988	25	15	0	10	50
2	FERNANDA CASALS DO NASCIMENTO	17/05/1983	0	15	5	25	45
3	HYGOR KLEBER CABRAL SILVA	09/04/1985	0	15	5	25	45
4	WILLIAM ALVES BUENO	13/05/1989	0	15	10	20	45
5	FERNANDO ANTONIO DA COSTA LOPES	21/04/1970	0	0	10	25	35
6	CLEGINALDO EUSTÁQUIO REIS	17/07/1970	0	0	10	25	35
7	FABRICIO MARRA GONTIJO AGUIAR	24/06/1981	0	0	10	25	35
8	MOISÉS FIUSA MENEZES	02/02/1986	0	15	10	10	35
9	SILVIA GOMES DA COSTA	15/12/1988	0	0	10	25	35
10	FRANCIELLY LAYLA SEVERIANO SOARES	16/04/1992	0	0	10	25	35
11	PATRÍCIA COELHO GUIMARÃES	24/07/1992	0	0	10	25	35
12	WALTER ALVES BARBOSA	18/04/1965	0	0	5	25	30
13	DIOCELIA FORTUNATO GOMES	11/06/1966	0	0	5	25	30
14	GÉRSON DONIZETE DE ARAÚJO	27/05/1975	0	0	5	25	30
15	YANET YUDIAN GÓMEZ CASTILLO	01/10/1983	0	0	5	25	30
16	MARÍLIA CAROLINA FERNANDES BRASIL	26/03/1985	0	0	5	25	30
17	ARIANNE TEREZA ARZUAGA MARTINEZ	29/06/1986	0	0	5	25	30
18	GRAZIELE NOGUEIRA DOS SANTOS	14/06/1990	0	0	5	25	30
19	LARISSA AMBROSIO ALVES	01/12/1993	0	0	5	25	30
20	RICARDO SÉRGIO DA FONSECA E ALVES	20/05/1952	0	0	0	25	25
21	JORGE PIÑERO SARMIENTO	06/04/1967	0	0	0	25	25
22	FRANK MICHEL MARTINEZ GARCIA	22/06/1978	0	0	0	25	25
23	SÉRGIO MARTINS PINTO FILHO	03/07/1982	0	0	0	25	25
24	MOISES DE ALMEIDA PAIM	30/01/1986	0	0	0	25	25
25	GABRIELA MENDES SILVA	11/06/1988	0	0	0	25	25
26	LORENA CRISTINA PEIXOTO COSTA	27/03/1989	0	0	5	20	25
27	MARIANA MARTINS FERREIRA	08/04/1989	0	0	0	25	25
28	BRENDA COSTA DE PAULA	30/08/1989	0	0	0	25	25
29	FLÁVIA FERREIRA MARTINS	13/07/1990	0	0	0	25	25
30	LUCAS AGUIAR VIEIRA	20/12/1990	0	0	0	25	25
31	BRUNA CAMPOS SOUZA	24/09/1994	0	0	10	15	25
32	JULIANA ALMEIDA LOBATO	11/03/1995	0	0	0	25	25
33	TULIO HENRIQUE DA CRUZ	10/05/1995	0	0	0	25	25
34	AMANDA CECÍLIA RABELO SILVEIRA	10/12/1995	0	0	0	25	25
35	VINICIUS RIBEIRO DUARTE	17/04/1996	0	0	0	25	25
36	DANIEL ROBADEL SILVA	29/12/1996	0	0	0	25	25
37	PAULA MOREIRA ALMEIDA	20/02/1997	0	0	5	20	25
38	BRUNO GERALDO SOUSA SILVA	13/04/1982	0	0	0	20	20
39	EROS RAMIREZ MIRANDA	04/04/1983	0	0	0	20	20
40	THAYRONNE VIANA DE OLIVEIRA JARDIM	26/03/1985	0	0	10	10	20
41	AMANDA PEREIRA TAVARES DE FARIA	09/02/1986	0	15	5	0	20
42	MESSIAS ÂNGELO VAZ BENTO	06/08/1987	0	0	5	15	20
43	JHONY E. GONCALVES	24/10/1988	0	0	5	15	20
44	DOUGLAS CAMPOS DO VALE	01/12/1988	0	0	5	15	20
45	MICHELLE SANDOVAL MARÇAL	06/04/1989	0	0	5	15	20
46	ANTONIO JOSÉ NETO	01/10/1990	0	0	5	15	20
47	ANA CLAUDIA MOREIRA CARVALHO	04/02/1994	0	0	0	20	20
48	SERGIO LUIS ASSIS FERREIRA	23/08/1995	0	0	0	20	20
49	LÍVIA LEMOS DE OLIVEIRA	01/01/1996	0	0	5	15	20
50	PAULLINNE ARIEL NOGUEIRA BARBOSA	31/08/1996	0	0	10	10	20
51	CARLA CAROLINA ALVES LOPES	25/11/1996	0	0	10	10	20

52	ROSÂNGELA BRANDT	28/03/1970	0	0	0	15	15
53	PAULO HENRIQUE ANDRADE	08/11/1988	0	0	5	10	15
54	RAFAELA AMARAL MATOS	04/03/1990	0	0	10	5	15
55	LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA	07/08/1990	0	15	0	0	15
56	THAÍS ALESSANDRA CARDOSO MIRAS	29/06/1992	0	0	0	15	15
57	SIDNEY TEODORO SILVEIRA NETO	31/07/1992	0	0	0	15	15
58	DAYANE PATRICIA FERREIRA MENEZES	17/08/1993	0	0	5	10	15
59	JOAO AMORIM DE SOUZA JUNIOR	06/11/1993	0	0	5	10	15
60	BARBARA FERREIRA COSTA	22/07/1994	0	0	5	10	15
61	LOUISE OLIVEIRA PEREIRA	22/02/1996	0	0	0	15	15
62	FLÁVIA FERREIRA CASSIANO	23/03/1996	0	0	0	15	15
63	LIZIA DE CARVALHO FREITAS SILVA	28/03/1996	0	0	0	15	15
64	CRISTIANE REIS DOS SANTOS	11/09/1996	0	0	0	15	15
65	ODILON GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR	02/10/1996	0	0	0	15	15
66	DANIEL RODOR MARINHO	15/03/1997	0	0	0	15	15
67	ANA ELISA DE OLIVEIRA SOARES	10/04/1997	0	0	0	15	15
68	VITOR COSTA FERREIRA	20/11/1997	0	0	0	15	15
69	YAGO ORNELAS ATAIDE	27/11/1997	0	0	5	10	15
70	NALBERTY RODRIGUES PINHEIRO	03/12/1997	0	0	5	10	15
71	GABRIELA FERNANDES RESENDE	26/03/1998	0	0	0	15	15
72	RAPHAEL ALVES ROCHA	23/04/1998	0	0	10	5	15
73	BRUNA GODINHO PEREIRA	27/06/1998	0	0	0	15	15
74	PEDRO AZEVEDO DE SOUSA SANTIAGO	31/12/1998	0	0	0	15	15
75	FLAVIANE ALVARENGA PINHEIRO	24/01/1982	0	0	0	10	10
76	CARINA RABELO DIAS	15/02/1984	0	0	0	10	10
77	ADAM NASCIMENTO SILVA	01/12/1984	0	0	0	10	10
78	BRUNO SOUZA DE LIMA	23/02/1987	0	0	5	5	10
79	REGIS MICHEL RIBEIRO MARTINS	14/07/1989	0	0	0	10	10
80	SUELLEM APARECIDA AVELAR SAAVEDRA DE LA ZERDA	22/05/1990	0	0	0	10	10
81	WALQUÍRIA DE OLIVEIRA CASTRO	02/04/1991	0	0	0	10	10
82	LETÍCIA DE CASTRO MEIRA VAZ	09/08/1991	0	0	0	10	10
83	ANA FLÁVIA CAMARGOS ALVES	05/09/1992	0	0	0	10	10
84	GUILHERME HENRIQUE MONTEIRO ALVES DE LIMA	14/04/1993	0	0	0	10	10
85	LAÍS DE MELO GUSMÃO	25/09/1993	0	0	0	10	10
86	MARIANE DE LIMA RODRIGUES	28/02/1994	0	0	0	10	10
87	DÉBORA MILENE DINIZ	24/08/1994	0	0	0	10	10
88	CÉLIO DE OLIVEIRA JUNIOR	17/02/1995	0	0	0	10	10
89	ANA CLARA DE ALMEIDA FREIRE	06/07/1995	0	0	0	10	10
90	KALINA DOMINIK SILVA	14/09/1995	0	0	0	10	10
91	MARIA CELINA MOURA	23/10/1995	0	0	0	10	10
92	RODRIGO MENEZES PEREIRA	13/11/1995	0	0	10	0	10
93	ISAIAS JONATHA MELO DE ANDRADE	11/12/1995	0	0	0	10	10
94	ANNE ESTÉFANE DE OLIVEIRA FRANCHINI	18/04/1996	0	0	0	10	10
95	LARISSE LEITE OLIVEIRA	09/10/1996	0	0	5	5	10
96	TÚLIO ALVES JEANGREGÓRIO RODRIGUES	17/11/1996	0	0	0	10	10
97	GUSTAVO ELIAS CARDOZO NUNES	22/11/1996	0	0	0	10	10
98	PATRÍCIA SOARES MESQUITA	12/01/1997	0	0	0	10	10
99	KAYENE ANDRADE KOBORI	12/03/1997	0	0	0	10	10
100	LUÍSA MACHADO CAMPOLINA SADER	17/06/1997	0	0	0	10	10
101	PEDRO AUGUSTO TELES FONSECA	21/06/1997	0	0	0	10	10
102	BEATRIZ RODRIGUES DE FREITAS	02/11/1997	0	0	0	10	10
103	BRUNO FILIPE LEITE DE OLIVEIRA	18/12/1997	0	0	0	10	10
104	CLARA DE OLIVEIRA COSTA	21/01/1998	0	0	5	5	10
105	JOÃO VITOR GONTIJO ARAÚJO	10/02/1998	0	0	0	10	10
106	EDUARDO ALEXANDRE FERREIRA COSTA	16/03/1998	0	0	0	10	10
107	IVAN RESENDE NETO	17/03/1998	0	0	0	10	10
108	MILLENA FREIRE ALVARENGA	19/03/1998	0	0	0	10	10
109	GABRIEL VINICIUS FERREIRA DO NASCIMENTO	22/02/1999	0	0	0	10	10
110	BRENO MELO CALIXTO	01/04/1999	0	0	10	0	10
111	MELINA FERREIRA PORTES BARBOSA	16/06/1999	0	0	0	10	10
112	ISABELLA GUZMÁN NÚÑEZ DEL PRADO	14/09/1999	0	0	0	10	10
113	JOÃO VICTOR AMORIM	11/10/1999	0	0	0	10	10
114	JULIA RODRIGUES PEREIRA	18/12/1999	0	0	0	10	10
115	PEDRO NILO VILAÇA E SILVA	29/03/2000	0	0	0	10	10
116	LUCAS GONTIJO OLIVEIRA	07/04/2000	0	0	0	10	10
117	ALEXIA MICHELLE CASTRO FLORISBELO	19/08/1198	0	0	0	5	5
118	MATEUS DE FARIA VALADARES	10/04/1981	0	0	5	0	5
119	MAURICIO CINTRA	15/09/1982	0	0	5	0	5
120	LUCILLA CRISTINA VINHAL DE SOUZA MELO	06/11/1986	0	0	0	5	5
121	ANDRÉ MELO ROCHA	01/06/1988	0	0	0	5	5
122	DIEGO VIEIRA RABELO	28/11/1989	0	0	0	5	5
123	JESSICA SILVA CÉZAR	27/07/1991	0	0	0	5	5
124	RENATO MARINHO DE OLIVEIRA JUNIOR	08/06/1992	0	0	0	5	5
125	GABRIELLE SILVEIRA VILAÇA	17/12/1993	0	0	0	5	5
126	AILTON JOSÉ DE CASTRO JÚNIOR	26/08/1994	0	0	0	5	5
127	LARISSA SILVA BRAGA	20/10/1994	0	0	0	5	5
128	LARISSA DE OLIVEIRA BIANCHETTI	06/12/1994	0	0	0	5	5
129	ANDRÉ LYRA DA MATTA MACHADO FERNANDES	12/04/1995	0	0	0	5	5
130	JÉSSICA ANGELINA TEIXEIRA	24/05/1995	0	0	0	5	5
131	JÚLLIA CLARA FERREIRA DE OLIVEIRA	07/03/1996	0	0	0	5	5
132	ANNA LETHICIA DOS SANTOS	06/06/1996	0	0	0	5	5
133	SARAH BORGES VAZ	26/07/1996	0	0	0	5	5
134	RAMON CAMARGO THEXEIRA	29/07/1996	0	0	0	5	5
135	VINÍCIUS FARIA MARINHO	24/12/1996	0	0	0	5	5
136	RAFAELLA FONSECA FERREIRA	20/01/1997	0	0	0	5	5
137	JULIA MAIA SEIXAS	02/09/1997	0	0	0	5	5
138	IZABELLA SAMPAIO LÍBERO	05/09/1997	0	0	0	5	5
139	JÚLIA FERREIRA LEMOS	08/11/1997	0	0	0	5	5
140	NATHAN FELIPE GONÇALVES SALOMÉ	12/11/1997	0	0	0	5	5

141	HIGOR JOÃO MIRANDA	21/11/1997	0	0	0	5	5
142	BERNARDO DONATO COSTA	18/01/1998	0	0	0	5	5
143	CAROLINA IZABELA SANTOS COELHO AVELAR	05/02/1998	0	0	0	5	5
144	BRUNO VALADARES PEREIRA	04/03/1998	0	0	0	5	5
145	MELINA DIAS PEREIRA	08/03/1998	0	0	0	5	5
146	ESTEVAN RODRIGUES DOS SANTOS NETO	13/03/1998	0	0	0	5	5
147	BRUNA SOARES RIOS DIAS	08/04/1998	0	0	0	5	5
148	LUCAS GOUVEA BARROSO	08/05/1998	0	0	0	5	5
149	ANA LUÍSA TERRA LASMAR	18/06/1998	0	0	0	5	5
150	MARIANA APARECIDA DA SILVA CARVALHO	27/06/1998	0	0	0	5	5
151	ALEXANDRE FERREIRA LAMOUNIER	02/10/1998	0	0	0	5	5
152	JORDÂNIA ALVES FERREIRA	11/10/1998	0	0	0	5	5
153	ANA LUIZA PAZOLINI DAMIANI DIAS	10/12/1998	0	0	0	5	5
154	RAFAEL RAMOS CORRÊA PAULINO	15/12/1998	0	0	0	5	5
155	BRUNA LAÍNE COSTA	19/12/1998	0	0	0	5	5
156	MARIA JÚLIA DINIZ VIEIRA RANGEL	08/02/1999	0	0	0	5	5
157	MARIA CLARA MENDES DE ARAUJO AQUINO	03/03/1999	0	0	0	5	5
158	LISANDRA ALVES TEIXEIRA	08/03/1999	0	0	0	5	5
159	ERIKA CAMPOS ISIDORIO	24/03/1999	0	0	0	5	5
160	VITOR ANGELO SILVA	29/04/1999	0	0	0	5	5
161	FERNANDA MARTINS DE ALMEIDA	10/05/1999	0	0	0	5	5
162	MARIA ISABELLA RODRIGUES BRITO	14/06/1999	0	0	0	5	5
163	GÉSSICA DA FONSECA MARRA	28/07/1999	0	0	0	5	5
164	ISABELA DE OLIVEIRA ANDRADE	30/08/1999	0	0	0	5	5
165	JÚLIA CORDEIRO MAIA	16/11/1999	0	0	0	5	5
166	MARIA THERESA DE ALMEIDA DUARTE	06/12/1999	0	0	0	5	5
167	CAROLINA REZENDE SACCHETTO	02/01/2000	0	0	0	5	5
168	BRUNO MAIA SEIXAS	14/02/2000	0	0	0	5	5
169	NATÁLIA RODRIGUES MORAES SILVA	29/03/2000	0	0	0	5	5
170	BEATRIZ SANTOS CUNHA	21/04/2000	0	0	0	5	5
171	MARIA FERNANDA NASCIMENTO REIS	30/06/2000	0	0	0	5	5
172	DANIEL SABINO OLIVEIRA	14/08/2000	0	0	0	5	5
173	MARIA CAROLINA ROCHA MAGALHÃES	15/08/2000	0	0	0	5	5
174	VIVIANE ARAÚJO MOREIRA DE MELO	26/09/2000	0	0	0	5	5
175	RITA DE CASSIA SILVA	14/10/2000	0	0	5	0	5
176	LETÍCIA DE MOURA AMARANTE	29/11/2000	0	0	0	5	5
177	ROBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA FILHO	11/12/2000	0	0	0	5	5
178	CLARA NOGUEIRA CAMARGOS	29/12/2000	0	0	0	5	5
179	ESTHER MARIA SERAPIÃO TEODORO	01/02/2001	0	0	0	5	5
180	VICTÓRIA MOURÃO CORDEIRO VAZ	08/03/2001	0	0	0	5	5
181	ISADORA ANDRADE FONSECA MOREIRA	17/04/2001	0	0	0	5	5
182	VITÓRIA AERAPHE ANTUNES E SILVA	13/07/2001	0	0	0	5	5
183	RAISSA ARAUJO PORTO FERNANDES	14/03/2002	0	0	0	5	5
184	HEITOR SOUZA GOUVEIA	19/04/2002	0	0	0	5	5
185	JULIANO PARDINI CORREA	06/11/1199	0	0	0	0	0
186	ANA FLÁVIA DE MOURA FRANÇA	03/11/1967	0	0	0	0	0
187	AMANDA ALVES GONTIJO	11/03/1976	0	0	0	0	0
188	STÉFANO GRINTACI VASCONCELLOS	13/12/1979	0	0	0	0	0
189	MICHELLE PAZ DE ARAÚJO	25/05/1980	0	0	0	0	0
190	MARILIA ROCHA LOPES	16/02/1982	0	0	0	0	0
191	SIMONE CAROLINY VERSUTI LORETO	17/01/1983	0	0	0	0	0
192	MARIA ALINE SÁ CHAVES	19/05/1985	0	0	0	0	0
193	LUCIANA MATSUBARA SIFUENTES MACHADO	01/05/1986	0	0	0	0	0
194	TABITHA RAISA KISELAR AGUILERA	25/07/1988	0	0	0	0	0
195	RAMON GEOVANE ALMEIDA BESSA	28/11/1990	0	0	0	0	0
196	KARLA GONÇALVES GODOY	18/08/1991	0	0	0	0	0
197	BRUNA ALMEIDA LIMA	12/03/1992	0	0	0	0	0
198	PEDRO PAULO BERGAMINI BRAGA	21/07/1992	0	0	0	0	0
199	FILIPE HENRIQUE DE OLIVEIRA	27/10/1992	0	0	0	0	0
200	LUÍSA VIANA COSTA	19/11/1992	0	0	0	0	0
201	LARISSA MANOELA DE JESUS OLIVEIRA	25/02/1993	0	0	0	0	0
202	VINICIUS SILVA MATTOS	20/09/1993	0	0	0	0	0
203	ANA LIS ALVES GUIMARÃES	11/11/1993	0	0	0	0	0
204	VANESSA DE CARVALHO TONACO	20/01/1994	0	0	0	0	0
205	CAROLINA DE OLIVEIRA PINTO	11/02/1994	0	0	0	0	0
206	CAIQUE GONÇALVES NORONHA VIEIRA	17/04/1994	0	0	0	0	0
207	LUCAS NUNES PIMENTA REZENDE	09/09/1994	0	0	0	0	0
208	VALESKA SOARES SILVA	16/12/1994	0	0	0	0	0
209	MILHER SOUSA GREGO	21/12/1994	0	0	0	0	0
210	LUCAS OLIVEIRA CARNEIRO	19/08/1995	0	0	0	0	0
211	RAQUEL CARVALHO TEODORO	21/10/1995	0	0	0	0	0
212	HENRIQUE TADEU RAMOS	24/11/1995	0	0	0	0	0
213	LUCAS LOPES DE FREITAS	09/12/1995	0	0	0	0	0
214	KELSON MENDES CORRÊA	16/01/1996	0	0	0	0	0
215	KENYA MENEZES BRASILEIRO	11/02/1996	0	0	0	0	0
216	MARIZA DIAS XAVIER	13/02/1996	0	0	0	0	0
217	HEITOR CATELAN RODAS DE CARVALHO	21/02/1996	0	0	0	0	0
218	NAYLA PEREIRA DE OLIVEIRA	24/02/1996	0	0	0	0	0
219	LEONAM ANTÔNIO SOARES	14/04/1996	0	0	0	0	0
220	THELLES LUCAS VALÉRIO ALVES DE SOUZA	30/04/1996	0	0	0	0	0
221	ALUÍSIA TAVARES DE FARIA	03/06/1996	0	0	0	0	0
222	RAYSSA PRADO RODRIGUES	10/06/1996	0	0	0	0	0
223	HENRIQUE NOGUEIRA COELHO	25/07/1996	0	0	0	0	0
224	LUIZA COIMBRA TEIXEIRA	31/08/1996	0	0	0	0	0
225	CONRADO DE ALMEIDA FREITAS	05/05/1997	0	0	0	0	0
226	GUILHERME SOARES BOTELHO GUIMARAES	08/05/1997	0	0	0	0	0
227	DAVI LEMOS AGUIAR	20/05/1997	0	0	0	0	0
228	LUDMILA NUNES MEINBERG	01/06/1997	0	0	0	0	0
229	KELVIN LORRAN DE PAULA MOREIRA	20/06/1997	0	0	0	0	0

230	MARCUS ALEXANDRE SÁ PEIXOTO	29/06/1997	0	0	0	0	0
231	NAYARA CRISTINA RESENDE SANTOS REIS	24/07/1997	0	0	0	0	0
232	ANA FLÁVIA DUQUE NUNES	22/08/1997	0	0	0	0	0
233	CAMILA DA MATA MESQUITA	09/10/1997	0	0	0	0	0
234	AMANDA OLIVEIRA ANDRADE	27/10/1997	0	0	0	0	0
235	ANA CLARA ARANTES VIEIRA	22/11/1997	0	0	0	0	0
236	BRUNO HENRIQUE MELO FERNANDES	01/12/1997	0	0	0	0	0
237	ANGÉLICA SEIXAS LEAL	30/01/1998	0	0	0	0	0
238	JENNIFER KELLEN SOUZA	09/02/1998	0	0	0	0	0
239	LUISA CRISTINA COELHO	24/02/1998	0	0	0	0	0
240	MARCELA FERNANDES DE ALMEIDA	02/03/1998	0	0	0	0	0
241	FERNANDO CARLOS RAMOS JUNIOR	09/03/1998	0	0	0	0	0
242	LAURA LIBÂNIO PEREIRA	13/03/1998	0	0	0	0	0
243	HARYSSA THIEMY LUSSY YAMAZUKA	21/03/1998	0	0	0	0	0
244	THALES FIGUEREDO E SILVA	30/04/1998	0	0	0	0	0
245	THAÍSSA OLIVEIRA VILAÇA	15/05/1998	0	0	0	0	0
246	THALES HENRIQUE FIGUEIREDO MENEZES	11/06/1998	0	0	0	0	0
247	RODRIGO RODRIGUES ROMANELLI	14/06/1998	0	0	0	0	0
248	JOÃO HENRIQUE CARVALHO ZACOUR ALMEIDA GUSMÃO	10/07/1998	0	0	0	0	0
249	MICAELA SOARES BRAVIM	12/07/1998	0	0	0	0	0
250	MARIA LUIZA BERGAMINI BRAGA	26/07/1998	0	0	0	0	0
251	FERNANDA RABELO MADEIRA NUNES	18/08/1998	0	0	0	0	0
252	NATHÁLIA GONÇALVES SILVA	27/08/1998	0	0	0	0	0
253	VINÍCIUS RIBEIRO JEUNON	02/09/1998	0	0	0	0	0
254	FERNANDA APARECIDA BERNARDO	13/09/1998	0	0	0	0	0
255	MARIANA LANUZA CAMPOS PEREIRA	17/09/1998	0	0	0	0	0
256	VIVIANE FERNANDES DE BORJA GENEROSO	20/09/1998	0	0	0	0	0
257	ANA CAROLINA DE ALMEIDA MELO	03/10/1998	0	0	0	0	0
258	BRUNA OLIVEIRA ANDRADE	11/12/1998	0	0	0	0	0
259	IZABELA LUIZA GUIMARAES ARAUJO	01/01/1999	0	0	0	0	0
260	LARISSA NATIELE PACHECO DA FONSECA	07/01/1999	0	0	0	0	0
261	BRUNO MAURILIO TAVARES FARIA	13/01/1999	0	0	0	0	0
262	THIAGO SILVA DUARTE	21/01/1999	0	0	0	0	0
263	CELESTE DE AGUIAR CARDOSO	03/03/1999	0	0	0	0	0
264	FERNANDA PAULO	03/03/1999	0	0	0	0	0
265	KANANDA OLIVEIRA GARCIA RUIZ	01/04/1999	0	0	0	0	0
266	BÁRBARA CRISTINA ROCHA LISBOA DA COSTA	18/04/1999	0	0	0	0	0
267	VITÓRIA LUIZA ESTEVES CHAVES	14/05/1999	0	0	0	0	0
268	LARISSA MONTEIRO SILVA	28/05/1999	0	0	0	0	0
269	RAFAELA MARIA SEVERINO MONTEIRO	29/06/1999	0	0	0	0	0
270	LUANNA BATISTA FERREIRA	09/07/1999	0	0	0	0	0
271	CELESTE SOUSA SILVA	26/07/1999	0	0	0	0	0
272	RAFAEL LOPES FALCÃO PINHEIRO	20/08/1999	0	0	0	0	0
273	FERNANDA DINIZ VASCONCELOS	31/08/1999	0	0	0	0	0
274	LETÍCIA CHAVES RODRIGUES DA SILVA	01/09/1999	0	0	0	0	0
275	LÍVIA CORRÊA RAMALHO	04/09/1999	0	0	0	0	0
276	RAFAELA RODRIGUES ALVES	05/10/1999	0	0	0	0	0
277	MARIA MARTA DE CARVALHO SILVA	06/10/1999	0	0	0	0	0
278	LAURA BASTOS ALMEIDA VINHAL	13/10/1999	0	0	0	0	0
279	RÁYRA ROCHA RIOS	11/11/1999	0	0	0	0	0
280	GIOVANA BANDEIRA DUGNANI	13/11/1999	0	0	0	0	0
281	GABRIELA VASCONCELOS BRITTO	14/11/1999	0	0	0	0	0
282	LARISSA LARA LAMOUNIER REIS	17/11/1999	0	0	0	0	0
283	CINDY LAUD ROSIGNOLI SCARDINI SPAGNOL	29/11/1999	0	0	0	0	0
284	LETÍCIA MONTEIRO DALDEGAN	22/01/2000	0	0	0	0	0
285	THIAGO VILANO FIUZA	24/01/2000	0	0	0	0	0
286	MARIA VICTORIA ALVES FONSECA TORRES	02/02/2000	0	0	0	0	0
287	CLARA HELENA FERREIRA GRILLO	08/02/2000	0	0	0	0	0
288	GABRIELLE LATINI DA ROSA	09/03/2000	0	0	0	0	0
289	STEPHANIE DE SOUZA CANDIDO	17/03/2000	0	0	0	0	0
290	FLÁVIA EDUARDA RODRIGUES LINHARES OLIVEIRA	13/04/2000	0	0	0	0	0
291	PAULO VICTOR PIRES GOMES	18/04/2000	0	0	0	0	0
292	ANA CAROLINA VAZ	24/04/2000	0	0	0	0	0
293	PEDRO AUGUSTO ASSIS SOUZA AVELAR	14/05/2000	0	0	0	0	0
294	NATÁN JULIÁN MACIEL BARZOLA TABRAJ	16/05/2000	0	0	0	0	0
295	MARIA CLARA CERQUEIRA CHAVES	17/05/2000	0	0	0	0	0
296	BRUNA RABELO GUIMARAES	20/05/2000	0	0	0	0	0
297	LUIZ FELISMINO MEIRA	13/06/2000	0	0	0	0	0
298	CAIO ARAUJO FLAVIO	20/06/2000	0	0	0	0	0
299	ELOISA CLARISSE SILVA OLIVEIRA	12/07/2000	0	0	0	0	0
300	CAMILA DO NASCIMENTO RIBEIRO	28/07/2000	0	0	0	0	0
301	PEDRO HENRIQUE DE CAMPOS RIBEIRO	10/08/2000	0	0	0	0	0
302	YASMIN CALISTO HENRIQUES	12/08/2000	0	0	0	0	0
303	JOANA VITORIA ALMEIDA	15/08/2000	0	0	0	0	0
304	JOÃO VICTOR ADOLFO ALCÂNTARA LOPES	02/09/2000	0	0	0	0	0
305	PEDRO HENRIQUE BATISTA DA SILVA	02/09/2000	0	0	0	0	0
306	THALITA APARECIDA DOS SANTOS	19/09/2000	0	0	0	0	0
307	SAMARA OLIVEIRA DE MENEZES	22/09/2000	0	0	0	0	0
308	LUIZA MARQUES GROSSI	20/10/2000	0	0	0	0	0
309	EMILY APARECIDA ALMEIDA ROCHA	21/10/2000	0	0	0	0	0
310	ISABELLA GONÇALVES RUAS	23/10/2000	0	0	0	0	0
311	ANNA LUIZA OLIVEIRA FREITAS	05/11/2000	0	0	0	0	0
312	VINÍCIUS NUNES CASTRO	21/11/2000	0	0	0	0	0
313	PATRICK GUILHERME CARVALHO SILVEIRA	06/12/2000	0	0	0	0	0
314	NATALIA VERSIEUX DE SOUZA	16/12/2000	0	0	0	0	0
315	ANA CAROLINA ALVES MINEIRO	20/12/2000	0	0	0	0	0
316	PAULA DE ALMEIDA SILVA	09/01/2001	0	0	0	0	0
317	JÚLIA MILLENE ALVES SOUSA	11/01/2001	0	0	0	0	0
318	ALICE ANGELICA CALDEIRA QUARESMA	25/01/2001	0	0	0	0	0

319	MARIA ALICE CARDOSO MIRAS	10/02/2001	0	0	0	0	0
320	ANA LUISA SOUKI PARREIRA	17/02/2001	0	0	0	0	0
321	JULIA BARROS COSTA	19/02/2001	0	0	0	0	0
322	VANESSA DE OLIVEIRA LACERDA RAPOSO	21/02/2001	0	0	0	0	0
323	BRUNA CRISTINA MOREIRA SANTOS	23/02/2001	0	0	0	0	0
324	MARIANE AMARAL SILVA	26/02/2001	0	0	0	0	0
325	VINÍCIUS NOGUEIRA CORDEIRO	28/02/2001	0	0	0	0	0
326	CARLOS EDUARDO ROCHA ALVES	02/03/2001	0	0	0	0	0
327	GIOVANNA DE OLIVEIRA CAMARGOS	04/03/2001	0	0	0	0	0
328	VICTORIA SILVEIRA CARDOSO	09/04/2001	0	0	0	0	0
329	RODRIGO DA SILVA PEREIRA	16/04/2001	0	0	0	0	0
330	BRUNA DE SOUZA SILVA	01/05/2001	0	0	0	0	0
331	AMANDA CORREA RATES	03/05/2001	0	0	0	0	0
332	ANTÔNIO DE ARAÚJO RODRIGUES NETO	05/05/2001	0	0	0	0	0
333	THIAGO PIRES MENDES	14/05/2001	0	0	0	0	0
334	NATALIA LETÍCIA SANTOS	21/05/2001	0	0	0	0	0
335	THACYLLA VICTORIA DE JESUS MOTA	24/05/2001	0	0	0	0	0
336	ANNA LÍVIA SOUSA E SILVA	25/05/2001	0	0	0	0	0
337	PEDRO HENRIQUE VALADARES AMARAL	06/06/2001	0	0	0	0	0
338	TALLES FERNANDES DE SOUZA	08/06/2001	0	0	0	0	0
339	JULMAR DIAS DE CARVALHO PAULA	20/06/2001	0	0	0	0	0
340	ISABELA APARECIDA LAS CASAS	23/06/2001	0	0	0	0	0
341	ANA LAURA FERNANDES BARBOSA	25/06/2001	0	0	0	0	0
342	LUÍSA FLORENCE SANTOS SILVA	30/06/2001	0	0	0	0	0
343	LARISSA GOMES DE SOUZA	03/07/2001	0	0	0	0	0
344	ALLAN ANDRADE GONTIJO	18/07/2001	0	0	0	0	0
345	BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA MOREIRA	10/08/2001	0	0	0	0	0
346	LUÍSA VIEIRA SANTOS	29/08/2001	0	0	0	0	0
347	GABRIELA FIUZA SILVA	29/08/2001	0	0	0	0	0
348	GABRIEL DA SILVA COSTA	26/09/2001	0	0	0	0	0
349	MARIA EDUARDA FERREIRA SANTIAGO	09/10/2001	0	0	0	0	0
350	ALEXIA GARCIA TAVARES CRUZ	24/10/2001	0	0	0	0	0
351	LORENZO BATISTA OLIVEIRA	19/11/2001	0	0	0	0	0
352	BEATRIZ MELO DE ALMEIDA	06/12/2001	0	0	0	0	0
353	CECÍLIA RIBEIRO DUARTE	24/12/2001	0	0	0	0	0
354	BIANCA FERNANDA PINTO	05/01/2002	0	0	0	0	0
355	ANA KAROLINE LACERDA SOUSA SILVA	14/01/2002	0	0	0	0	0
356	EDUARDO RODRIGUES FERREIRA GOMES DE CAMARGOS	18/01/2002	0	0	0	0	0
357	THALLIA VITÓRIA OLIVEIRA MOTA	20/01/2002	0	0	0	0	0
358	ISABELA DA FONSECA MARRA	25/01/2002	0	0	0	0	0
359	INDIRA DIAS LEAL FERREIRA	20/02/2002	0	0	0	0	0
360	CLARA SOUZA OLIVEIRA	26/02/2002	0	0	0	0	0
361	GIOVANNA LETÍCIA DE OLIVEIRA	04/03/2002	0	0	0	0	0
362	YASMIN FERNANDES FERREIRA	25/03/2002	0	0	0	0	0
363	BRUNA BUENO VILELA	05/04/2002	0	0	0	0	0
364	GUILHERME JUVÊNCIO FARIA	03/06/2002	0	0	0	0	0
365	HENRIQUE MOREIRA FARIA	10/06/2002	0	0	0	0	0
366	RIANE LAÍSA ROSA SILVA	08/10/2002	0	0	0	0	0
367	RAFAELA PÁDUA MANICARDI	20/10/2002	0	0	0	0	0

MÉDICO GENERALISTA – 200 HS - PCD							
ORDEM	**NOME**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Doutorado**	**Pontuação Mestrado**	**Pontuação Pós-Graduação**	**Pontuação Exp. Profissional**	**Pontuação Total**
1	FERNANDA CASALS DO NASCIMENTO	17/05/1983	0	15	5	25	45
2	DIOCELIA FORTUNATO GOMES	11/06/1966	0	0	5	25	30
3	RICARDO SÉRGIO DA FONSECA E ALVES	20/05/1952	0	0	0	25	25
4	CARLA CAROLINA ALVES LOPES	25/11/1996	0	0	10	10	20
5	HENRIQUE NOGUEIRA COELHO	25/07/1996	0	0	0	0	0
6	KELVIN LORRAN DE PAULA MOREIRA	20/06/1997	0	0	0	0	0
7	CECÍLIA RIBEIRO DUARTE	24/12/2001	0	0	0	0	0

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 200 HS				
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Exp. Profissional**	**Pontuação Total**
1	LÍDIA MARIA DA FONSECA	26/01/1959	25	25
2	APARECIDA ALELUIA SILVA DOS SANTOS	28/03/1959	25	25
3	AMILTON SILVA DE AMORIM	09/09/1959	25	25
4	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA TAVARES	01/01/1960	25	25
5	FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS	11/04/1961	25	25
6	MARIA RITA DA SILVA	07/07/1962	25	25
7	MARIA JOSÉ NOGUEIRA SOARES	21/04/1963	25	25
8	SIMONE MARIA DE ALMEIDA COSTA ALMEIDA	20/05/1963	25	25
9	SIRLENE DE LOURDES PEREIRA GODOI	21/09/1963	25	25
10	IRENE DOMINGOS	03/10/1963	25	25
11	DELMIRA GONÇALVES DE OLIVEIRA	07/11/1963	25	25
12	SILVANA ALCANTARA DOS SANTOS	19/11/1963	25	25
13	ENIA ROSÁRIA DE OLIVEIRA	17/04/1964	25	25
14	CELIA NOGUEIRA DA SILVA	05/03/1965	25	25
15	CÁSSIA APARECIDA DE SOUSA	18/09/1965	25	25
16	MARIA APARECIDA TAVARES	11/02/1966	25	25
17	APARECIDA CELIA FERREIRA	27/03/1966	25	25
18	NOLMA MARIA DA CUNHA	12/06/1966	25	25
19	MEIRY CRISTINA DE ASSIS	11/07/1966	25	25
20	MARTHA VIDAL ESCALONA	01/08/1966	25	25
21	GLAUCIA JOSE LARA TEIXEIRA	12/12/1966	25	25
22	NIVALDO SILVA PAZ	26/01/1967	25	25
23	ELOISA FERREIRA DA SILVA	20/02/1967	25	25
24	CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA ALVES	28/09/1967	25	25
25	ELIANE APARECIDA DE SOUZA FONSECA	15/02/1968	25	25

26	MARLI ALVES FERREIRA	21/04/1968	25	25
27	IZABEL CRISTINA DE FARIA	23/07/1968	25	25
28	CLAUDIA APARECIDA DE SOUSA	24/03/1969	25	25
29	EUNICE PEREIRA LOPES	26/04/1969	25	25
30	ANDREMARA OLEGARIO DOS SANTOS RABELO	03/05/1969	25	25
31	REJANE ANTONIETA DE SOUZA	09/05/1969	25	25
32	VALERIA DE SOUSA GONCALVES	21/05/1969	25	25
33	MARGARETE APARECIDA DAS CHAGAS	02/07/1969	25	25
34	EUNICE DE OLIVEIRA REZENDE	04/08/1969	25	25
35	MARIA GUEDES CUSTODIO DOS SANTOS	05/08/1969	25	25
36	ROSELENE DALDEGAN LOPES PEREIRA	01/09/1969	25	25
37	ELANE FERREIRA SOARES	18/09/1969	25	25
38	FERNANDO DIVINO MARTINS	07/03/1970	25	25
39	ANGELA APARECIDA DIAS BATISTA	08/06/1970	25	25
40	EDNALDO ALCANTARA DE OLIVEIRA	27/06/1970	25	25
41	ANA LUCIA RIBEIRO	30/07/1970	25	25
42	MARIA SELMA CARDOSO	30/08/1970	25	25
43	MARIA DO CARMO LAURINDA ANTONIO SATORNO CAROLA	04/02/1971	25	25
44	ALESSANDRA SILVA DE AVELAR	15/04/1971	25	25
45	MAURO FERREIRA	27/04/1971	25	25
46	IVANDA MARIA DE OLIVEIRA	05/06/1971	25	25
47	ELIANA LUCIA PIRES DE ABREU	12/06/1971	25	25
48	ISABEL CRISTINA DE CARVALHO GOMES	04/07/1971	25	25
49	IVANEA DAS GRAÇAS SANTOS	03/08/1971	25	25
50	MARIA DA SOLEDADE FERNANDES DA SILVA	30/08/1971	25	25
51	GLEICE EPIFÂNIO SOUZA CAROLA	02/01/1972	25	25
52	ELIANE FARIA DE ALMEIDA MIRANDA	09/02/1972	25	25
53	LUCIANA SANTOS ALVE	21/02/1972	25	25
54	CLAUDIA ADRIANA DE OLIVEIRA	03/04/1972	25	25
55	JOSÉ LUIS SOARES CAETANO	11/05/1972	25	25
56	JANE DE SOUZA	02/06/1972	25	25
57	ROXANE FABIANA GASPAR	11/09/1972	25	25
58	ANDENINE FAYT DOS SANTOS SALVINO	23/09/1972	25	25
59	DENISE GOMES FERREIRA	14/02/1973	25	25
60	SILVANIA SOARES OLIVEIRA DA GUARDA	21/03/1973	25	25
61	CLÁUDIA FONTANA MONTEIRO	08/08/1973	25	25
62	CYNTIA HELENA SOARES REZENDE	19/09/1973	25	25
63	MARIA MARTA DA SILVA	24/09/1973	25	25
64	RENATA CLAUDIA SANTOS SILVA	15/11/1973	25	25
65	LUCIENE PEREIRA	17/12/1973	25	25
66	LEIDES DE BARROS SILVA	21/12/1973	25	25
67	ELISABETH SANDRA DE ARAÚJO PEREIRA	03/01/1974	25	25
68	JULIANA FERREIRA DA SILVA FREITAS	11/02/1974	25	25
69	MARIA CICERA DA SILVA ARAUJO	15/05/1974	25	25
70	JULIANA APARECIDA DUTRA	27/05/1974	25	25
71	GERMÂNIA QUESSIA SILVA E SILVA	19/07/1974	25	25
72	SIRLENY CARLA DE OLIVEIRA	08/08/1974	25	25
73	JANAINA GOMES QUEIROZ	01/09/1974	25	25
74	ADRIANA DIAS DOS SANTOS	07/09/1974	25	25
75	HORTENCIA APARECIDA DE ASSIS	07/10/1974	25	25
76	ADRIANA MARIA ESTEVAM	23/11/1974	25	25
77	REGIANE MARCELINO DA SILVA	27/11/1974	25	25
78	WELLINGTON ALESSANDRO DOS SANTOS DIAS	04/12/1974	25	25
79	RENATA LOPES MOREIRA	03/02/1975	25	25
80	ELESSANDRA CHAGAS	21/02/1975	25	25
81	KÊNIA RODRIGUES	24/02/1975	25	25
82	ANDREIA APARECIDA BORGES	11/03/1975	25	25
83	MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA	26/03/1975	25	25
84	CRISTIANE APARECIDA DE CARVALHO	11/05/1975	25	25
85	LUZIA RODRIGUES DA COSTA DINIZ	18/09/1975	25	25
86	CLEONICE APARECIDA DUTRA SILVA	22/09/1975	25	25
87	MARTA MORAIS	09/11/1975	25	25
88	KENNY SIMONE GOMES DA GUARDA	15/11/1975	25	25
89	KATIA EDILANE FONSECA	15/12/1975	25	25
90	ADIANA ANACLETO DE SOUSA	01/01/1976	25	25
91	ANDREA SUELI RIBEIRO SILVA MARTINS	17/01/1976	25	25
92	REGIANE MOREIRA SOARES	20/02/1976	25	25
93	ZULMIRA MOURA	14/04/1976	25	25
94	ROSELI ALVES VIEIRA	14/04/1976	25	25
95	MARIA KATIA PAIVA DA SILVA	18/06/1976	25	25
96	ANA CAROLINA MENDONÇA BASÍLIO	26/07/1976	25	25
97	RONNEY SILVA FREITAS	17/08/1976	25	25
98	ROSILANDE HONORINA MATOS SILVA	20/08/1976	25	25
99	IVENE LACERDA BARBOSA	27/08/1976	25	25
100	MICHELLE PEREIRA DA SILVA	05/09/1976	25	25
101	ANDREA APARECIDA BERNARDES	21/09/1976	25	25
102	JANAÍNA FERREIRA RODRIGUES SOUTO	01/11/1976	25	25
103	ANGÉLICA MARIA GUIMARÃES	14/12/1976	25	25
104	JOELMA DA CONCEIÇÃO SANTOS PRUDÊNCIO	15/12/1976	25	25
105	JOSELICE DURAES TEIXERA	05/01/1977	25	25
106	ANA CLAUDIA FERNANDES	05/02/1977	25	25
107	RAQUEL MARIA SILVA CASTRO	24/02/1977	25	25
108	ILDENE KELLY DA SILVA	11/04/1977	25	25
109	PIERRY WAKARI CASTILHO MARQUES	27/04/1977	25	25
110	FRANCIANE DINIZ DA SILVA SOUZA	05/05/1977	25	25
111	DAVID MARTINS DE OLIVEIRA VALADARES	16/05/1977	25	25
112	RENATA ALVES RODRIGUES	06/08/1977	25	25
113	ESTHER BENTO DE OLIVEIRA	12/08/1977	25	25
114	JOSELAINE MARTINS MOURA	23/08/1977	25	25

115	DELCILENE JUSTINO DOS SANTOS CORDEIRO	06/11/1977	25	25
116	DIVINA BATISTA DE SOUZA	23/11/1977	25	25
117	ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	12/12/1977	25	25
118	DIVINA CLAUDIA CARVALHO PAULINO	16/12/1977	25	25
119	ERICA DAS GRAÇAS DE FÁTIMA BERTOLACCINI	28/01/1978	25	25
120	KATIA APARECIDA FRANCISCO	03/02/1978	25	25
121	RENATA APARECIDA GUEDES SALES	06/02/1978	25	25
122	REGINA RODRIGUES LOPES	17/02/1978	25	25
123	GENILDA MACHADO SANTOS	08/04/1978	25	25
124	POLIANA VIANA MOREIRA	13/04/1978	25	25
125	SULEMI SCOFIELD FRANCO VIEIRA	11/05/1978	25	25
126	FERNANDA PATRICIA DE OLIVEIRA	25/06/1978	25	25
127	ROSINILDES LIMA DOS SANTOS	30/06/1978	25	25
128	ELIANE CRISTINA DA SILVA	17/09/1978	25	25
129	WELITON VANDERLEI DE SOUZA	15/10/1978	25	25
130	PATRÍCIA RODRIGUES LUCAS	19/10/1978	25	25
131	MARLI CONCEIÇÃO PEREIRA	31/10/1978	25	25
132	LUCIANA SBAMPATO DE OLIVEIRA	25/11/1978	25	25
133	RENATA CRISTIANE PEREIRA GONÇALVES	29/12/1978	25	25
134	DEIVID VINCI CORREIA	09/01/1979	25	25
135	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS	10/01/1979	25	25
136	DANIELA APARECIDA SOUSA DAMAS	17/01/1979	25	25
137	FERNANDA DO AMARAL PEREIRA	02/03/1979	25	25
138	FABIANA MARCAL DE SOUZA OLIVEIRA	20/03/1979	25	25
139	ERICA LEDA DE ANDRADE	03/04/1979	25	25
140	ALINE JOSANE DE ALMEIDA ROCHA	04/04/1979	25	25
141	ANA CECÍLIA JUSTINIANO SOUZA	19/04/1979	25	25
142	GISELLE CRISTINA FONSECA SILVA SOARES	30/04/1979	25	25
143	MARIA IZABEL DIVINO	01/06/1979	25	25
144	ELIAZARO DE OLIVEIRA RIBEIRO	11/06/1979	25	25
145	GILVANA TELES DE OLIVEIRA	01/07/1979	25	25
146	LUCIANA CRISTINA GONÇALVES DE OLIVEIRA	09/07/1979	25	25
147	ANA PAULA RIBEIRO DE ARAUJO	08/08/1979	25	25
148	KENIA LIMA CARDOSO	15/08/1979	25	25
149	KENIA APARECIDA RIBEIRO CUNHA	29/08/1979	25	25
150	CARMEN MARIA SILVA	16/09/1979	25	25
151	VANESSA DOMINGUES	17/09/1979	25	25
152	EDIMARA MARTINS	27/09/1979	25	25
153	JOSIANY MARQUES DOS SANTOS ASSIS	19/10/1979	25	25
154	JANILDE DE OLIVEIRA	28/10/1979	25	25
155	ROSIMAR RODRIGUES DECA	29/10/1979	25	25
156	ANA PAULA DA SILVA GUIMARAES	04/11/1979	25	25
157	KARLA VIANA DOS SANTOS	13/11/1979	25	25
158	RONALDO FERREIRA GOMES	30/12/1979	25	25
159	JEFFERSON DA FONSECA LEONE	12/02/1980	25	25
160	JOSIKELLY RODRIGUES DE PAULA	23/02/1980	25	25
161	ALEXSANDRA GAMBOGI CANTINHO	02/03/1980	25	25
162	ANA CLAUDIA DOS SANTOS COSTA	13/03/1980	25	25
163	JUNIO SERGIO ALVARENGA	01/04/1980	25	25
164	MARISA FONSECA MARTINS	01/04/1980	25	25
165	DINAMAR MARQUES FERREIRA	03/04/1980	25	25
166	SILVANA DE MELO SÁ	17/04/1980	25	25
167	VANIA CRISTINA RIBEIRO	14/05/1980	25	25
168	VALDILENE BRAULINA GOMES	07/06/1980	25	25
169	ROGEANE APARECIDA SATURNINO	19/06/1980	25	25
170	ALDAZUITE CORREA	10/07/1980	25	25
171	JANIO RICARDO VALADARES	12/07/1980	25	25
172	HELENA MARIA SILVA MAIA	12/08/1980	25	25
173	FABIANO ALMEIDA AETANO	22/08/1980	25	25
174	KENYA PAULA DA FONSECA	21/09/1980	25	25
175	ELAINE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	03/10/1980	25	25
176	ERIKA RIBEIRO DE CARVALHO CAMARGO	06/10/1980	25	25
177	OLGA FABIANA COSTA	26/10/1980	25	25
178	ANGÉLICA DE FÁTIMA JANUÁRIA	06/11/1980	25	25
179	FLÁVIA ANGÉLICA DE ALMEIDA	19/12/1980	25	25
180	KELLY FERREIRA DUTRA	12/01/1981	25	25
181	MARINA SIRINEU DIAS DE ALMEIDA	03/02/1981	25	25
182	BRUNA IRACEMA GONÇALVES	09/02/1981	25	25
183	FABIANA CARLA DA SILVA ISMAEL	17/02/1981	25	25
184	CLAUDILENE MARIA SANTOS EMILIO	24/02/1981	25	25
185	VIVIAN DE SOUSA SILVA	15/03/1981	25	25
186	FABIANA FLAVIA TOME	18/03/1981	25	25
187	FLAVIANE FERREIRA DE OLIVEIRA	21/05/1981	25	25
188	AMÉLIA FERNANDA ROCHA GREGO	29/05/1981	25	25
189	ALEXANDRA APARECIDA MONTEIRO	16/06/1981	25	25
190	MARIA JOSÉ ALVES RODRIGUES	22/06/1981	25	25
191	JOZIANE APARECIDA DA SILVA	24/07/1981	25	25
192	ANDREZA FARIA SOUZA ASSUNÇÃO	08/08/1981	25	25
193	RUTE DE SOUZA SANTOS	21/08/1981	25	25
194	ELIANE DE PÁDUA BATISTA	14/09/1981	25	25
195	MERCIA DAS MERCES VIEGAS	29/09/1981	25	25
196	BRUNO BARBOSA SILVA	05/10/1981	25	25
197	GISLENE GRACIELA OLIVEIRA DE ANDRADE	11/11/1981	25	25
198	JOSE DE ARIMATEIA CAVALCANTE DO NASCIMENTO	13/11/1981	25	25
199	MARCIA ELENA DA SILVA NOGUEIRA	24/11/1981	25	25
200	REGIANE APARECIDA DE OLIVEIRA QUINTILIANO	04/12/1981	25	25
201	CRISTIANE FERNANDES RODRIGUES SILVA	06/12/1981	25	25
202	HELENA MOURA DA SILVA ALVES	11/12/1981	25	25
203	LUCIANA MAGELA DE OLIVEIRA SOARES	29/12/1981	25	25

204	EDNA MARIA DE OLIVEIRA	01/01/1982	25	25
205	MIRIAN MÁRCIA DE OLIVEIRA	02/01/1982	25	25
206	LILIAN FARIA DE OLIVEIRA FERREIRA	18/01/1982	25	25
207	FABIANA VANESSA MENEZES SANTOS	19/01/1982	25	25
208	NELSON HENRIQUE FERNANDES DA COSTA	22/01/1982	25	25
209	PRICILLA ALVES BONIFÁCIO DE CARVALHO	24/01/1982	25	25
210	CLAUDIANE DA COSTA EVANGELISTA	17/02/1982	25	25
211	FERNANDA FIGUEIREDO	19/03/1982	25	25
212	SANDRA DA SILVA MELO	31/03/1982	25	25
213	VAGNER ADRIANO MARTINS	02/06/1982	25	25
214	VIVIANE ALCANTARA XAVIER	12/06/1982	25	25
215	FLAVIANE DA SILVA RODRIGUES	18/07/1982	25	25
216	BEATRIZ DE CASTRO AFONSO	06/08/1982	25	25
217	LUIZA MAYLINE FERREIRA	30/08/1982	25	25
218	GIZELE RITA TRINDADE	02/09/1982	25	25
219	JULIANE GRACIELE FERNANDES FONSECA	05/09/1982	25	25
220	WALTER DE CARVALHO SOUZA	07/10/1982	25	25
221	JOSE MARIA JUNIOR	07/12/1982	25	25
222	MILEIDE BRAGA DA SILVA	21/01/1983	25	25
223	JOSEANE ABREU OLIVEIRA	21/02/1983	25	25
224	ELISANGELA MARCELINA LOPES	24/02/1983	25	25
225	ANDREIA MARIA DE MENDONCA	15/06/1983	25	25
226	LILIANE PARECIDA SANTOS BOSCO	18/08/1983	25	25
227	DHANIELLE DAVID DA SILVA VIEIRA	09/09/1983	25	25
228	RAQUEL APARECIDA DE ALMEIDA	12/10/1983	25	25
229	JULIANA MOTA DE ALMEIDA	21/12/1983	25	25
230	NATALIA DA SILVA MENDONÇA	24/12/1983	25	25
231	LUCIANA APARECIDA TEIXEIRA	08/01/1984	25	25
232	TATIANA DE FÁTIMA DE JESUS	23/01/1984	25	25
233	JULIANA RAIMUNDA PEREIRA	18/03/1984	25	25
234	SUELEN CRISTINA NASCIMENTO CASTRO	22/03/1984	25	25
235	JANAINA C C PEREIRA	15/04/1984	25	25
236	CRISTINA RIBEIRO	01/06/1984	25	25
237	MARLON THOMAS MARTINS	16/07/1984	25	25
238	JAQUELINE DE SOUSA XAVIER DE ALMEIDA	17/08/1984	25	25
239	NELICE DE FATIMA OLIVEIRA SOUZA	24/11/1984	25	25
240	DANIELA MARIA DE CASTRO	03/01/1985	25	25
241	JÉSSICA LARES CADAVID	16/01/1985	25	25
242	ELIZABETH TELES TAVARES	23/01/1985	25	25
243	JORGIANY LUZIA DA SILVA SANTOS	26/01/1985	25	25
244	MEIRY HELEN ROMÃO DA CRUZ	20/03/1985	25	25
245	MARCELY LIDIANE FERREIRA	30/03/1985	25	25
246	KELLY EVANGELISTA NASCIMENTO	07/05/1985	25	25
247	MICHELE SILVA MENDONÇA	24/05/1985	25	25
248	JOYCE SILVA LEMOS E RAMOS	31/05/1985	25	25
249	CRISTIANE XAVIERNASCIMENTO DE PAULA	05/06/1985	25	25
250	GINA PAULA SILVA DOS SANTOS	06/07/1985	25	25
251	FABÍOLA LETÍCIA DE OLIVEIRA	19/07/1985	25	25
252	LUCIA FERNANDES DA FONSECA	22/07/1985	25	25
253	JUNIA APARECIDA FERREIRA	19/09/1985	25	25
254	DEBORAH CRISTINA DA SILVA	28/10/1985	25	25
255	FRANCIANE SILVA DE OLIVEIRA	02/12/1985	25	25
256	ELISANGELA PEREIRA LOPES	11/02/1986	25	25
257	ARTUR BASTOS DE AGUIAR	08/03/1986	25	25
258	NAIARA SANTOS	12/03/1986	25	25
259	LUCAS ROGÉRIO DE JESUS	28/03/1986	25	25
260	LEONARDO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	01/04/1986	25	25
261	SUELEN MARQUES INHOTA	20/04/1986	25	25
262	JULIENE CRISTINA VAZ	23/05/1986	25	25
263	FERNANDA CÂNDIDA DA COSTA	26/05/1986	25	25
264	CHINIARA SANTOS SILVA	11/06/1986	25	25
265	JUNIA DA SILVA MELO	29/06/1986	25	25
266	JULIANA AP CONCEIÇÃO DOS SANTOS	03/07/1986	25	25
267	JULIANA GUIMARAES COSTA	22/07/1986	25	25
268	CHAIANE APARECIDA COOK NOGUEIRA	26/07/1986	25	25
269	CINTIA APARECIDA ARAÚJO	01/08/1986	25	25
270	CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES DOS REIS	20/08/1986	25	25
271	MICHELE FERNANDA NORONHA DE CASTRO	05/09/1986	25	25
272	KARINY PENA DE OLIVEIRA	13/09/1986	25	25
273	KARINA DOS SANTOS ALEXANDRE	17/11/1986	25	25
274	VANESSA MONTEIRO NEVES	24/11/1986	25	25
275	KLEDILEIDE CONCEIÇÃO SILVA PIEDADE	08/12/1986	25	25
276	CINTIA REZENDE	21/12/1986	25	25
277	ANA PAULA DE SOUZA DO VALE	15/01/1987	25	25
278	LUCIANA DE SOUZA SANTOS	29/01/1987	25	25
279	FERNANDA BARROS PARDINI	10/03/1987	25	25
280	VIVIANE RAFAELA DUTRA DE OLIVEIRA	26/03/1987	25	25
281	CAMILA ALMEIDA SOUSA SANTOS	11/04/1987	25	25
282	NAIARA FERNANDA DIAS	03/05/1987	25	25
283	AMANDA APARECIDA GOMES SILVA AZEVEDO	07/05/1987	25	25
284	ERIKA BARCELOS DA SIVA	11/05/1987	25	25
285	ARIELE CRISTINA DE ALMEIDA CARDOSO	20/05/1987	25	25
286	KATRINI RABELO ALVES	10/06/1987	25	25
287	LUÍS PAULO RODRIGUES	29/08/1987	25	25
288	VANESSA DE SOUZA XAVIER SANTOS	01/09/1987	25	25
289	SAMANTA APARECIDA GOMES	13/09/1987	25	25
290	LARISSA DUQUE LEOCADIO	16/09/1987	25	25
291	NATHIELINE GOMES DE TOLEDO	24/09/1987	25	25
292	RENATA VILAÇA SILVA	24/09/1987	25	25

293	RENATO NOGUEIRA ALVES	14/11/1987	25	25
294	MARA LIDIANA FRANCINETE DO CARMO PALHARES	25/11/1987	25	25
295	ELLEN FERNANDA VENÂNCIO	24/12/1987	25	25
296	JAQUELINE CORGOZINHO	05/01/1988	25	25
297	FLAVIA MONICA DE SIQUEIRA	13/01/1988	25	25
298	FABIANA RENUCCI DE MELO	24/01/1988	25	25
299	ANA CAROLINA SANTOS ROZA	03/02/1988	25	25
300	GLEISON JONAS SILVA	07/02/1988	25	25
301	RENATA APARECIDA DE MELO	08/02/1988	25	25
302	DANIELA SILVA MIGUEL	28/02/1988	25	25
303	CRISTINA APARECIDA COELHO SILVA	14/03/1988	25	25
304	KARINA MARIA GATO PEREIRA	02/05/1988	25	25
305	ADNA PACHECO DA SILVA	05/05/1988	25	25
306	MARCELA DE FÁTIMA PEREIRA	09/05/1988	25	25
307	THAMIRES CRISTINE SILVA	21/05/1988	25	25
308	PRISCILA FERNANDES SILVA	17/07/1988	25	25
309	GABRIELE NOGUEIRA SILVA	26/07/1988	25	25
310	ZULEICA MARIANA NUNES MUNIZ	07/08/1988	25	25
311	LUCIANA CONRADO DE OLIVEIRA	13/08/1988	25	25
312	MARILYN CHAVES LOBATO	17/08/1988	25	25
313	ROSEKENE MARIANO	23/10/1988	25	25
314	ADRIANO JOSÉ DA SILVA	29/11/1988	25	25
315	JESSICA DAYANE JOSE RODRIGUES	04/12/1988	25	25
316	ANDREZA GREGÓRIO DA CUNHA	07/12/1988	25	25
317	NATALIA BRUNA LUZIA DE OLIVEIRA SOUZA	13/12/1998	25	25
318	FABIANE APARECIDA EVANGELISTA SANTOS	15/12/1988	25	25
319	LETÍCIA GUIMARÃES DE ANDRADE	17/02/1989	25	25
320	BATIANE APARECIDA PEREIRA VIEIRA	07/03/1989	25	25
321	MARYANA LUANE FERREIRA VIEIRA DE SOUZA	21/04/1989	25	25
322	REGINA DA CONCEIÇÃO NUNES	01/05/1989	25	25
323	LÍVIA APARECIDA DE ALMEIDA	12/05/1989	25	25
324	JULIANA APARECIDA SILVA MARTINS	18/05/1989	25	25
325	FLÁVIA CRISTINA DE MENDONÇA SANTOS	03/06/1989	25	25
326	NÚBIA CAMILA CORREIA SILVA	16/06/1989	25	25
327	RAFAELA VIVIANE EVANGELISTA SANTOS	28/06/1989	25	25
328	BRUNA MENEZES PINTO	13/07/1989	25	25
329	PAMELLA APARECIDA MOREIRA FERREIRA	18/07/1989	25	25
330	ELAÍSE TELES DE CAMARGOS	15/08/1989	25	25
331	MARIANE ALINE DE CAMARGOS DALDEGAN	30/08/1989	25	25
332	ANA CLAUDIA DA SILVA SANTOS	28/09/1989	25	25
333	ALYNE CRISTIANE RODRIGUES VIEIRA	17/10/1989	25	25
334	LUAYNNE DE SOUSA RIBEIRO LACERDA PINTO	24/10/1989	25	25
335	LUCIMARA DA CRUZ SANTOS	24/10/1989	25	25
336	ELIARA APARECIDA DA SILVA	31/10/1989	25	25
337	KEITH LUZIA SILVA	03/11/1989	25	25
338	SAYARA FERREIRA DINIZ	01/02/1990	25	25
339	PAULO ROBERTO PACHECO FILHO	10/02/1990	25	25
340	HELENA FLAVIA ROSA SIQUEIRA	12/02/1990	25	25
341	FABIANA DIAS DOS SANTOS	17/02/1990	25	25
342	NAIKITA SOUZA FERNANDES LARES	22/02/1990	25	25
343	LETÍCIA DE OLIVEIRA PINTO	13/05/1990	25	25
344	MARCOS VINÍCIUS DE PAULO RABELO	20/05/1990	25	25
345	PRISCILA APARECIDA DOS SANTOS	12/06/1990	25	25
346	RONNIE JÚLIO DA SILVA	27/06/1990	25	25
347	ROSELY FREITAS DOS SANTOS	01/07/1990	25	25
348	NAIHARA CRISTINA NOTINE QUEIROZ SERRA	30/07/1990	25	25
349	BIANCA RENEE BORGES RIBEIRO	30/07/1990	25	25
350	THAÍS BERNARDES FERRY ALVES	01/08/1990	25	25
351	FRANCIELLY DE SOUZA MARCELINO	21/09/1990	25	25
352	CARLA MARTINS DOS SANTOS	24/09/1990	25	25
353	LUCAS LÁZARO DA SILVA	13/10/1990	25	25
354	ANGELA URDA DA ROCHA	08/11/1990	25	25
355	CAMILA APARECIDA DA SILVA DE MELO	21/12/1990	25	25
356	DANILA JOSIANE RODRIGUES	22/12/1990	25	25
357	FLÁVIA FILGUEIRA TAVARES	04/03/1991	25	25
358	MARIA CRISTINA MENDONÇA SOUZA	28/03/1991	25	25
359	BIANCA BASÍLIO NUNES	30/04/1991	25	25
360	LORENA APARECIDA DE MENDONCA SOUZA	16/05/1991	25	25
361	SUELI DIAS DO AMARAL	16/05/1991	25	25
362	BRUNA GRAZIELE DE OLIVEIRA	13/06/1991	25	25
363	BRUNO HENRIQUE RIBEIRO DE OLIVEIRA	18/08/1991	25	25
364	ELIANE RODRIGUES ROCHA	22/08/1991	25	25
365	LAILA APARECIDA DA SILVA	04/10/1991	25	25
366	STELLA DABIENNE BATISTA	09/01/1992	25	25
367	FRANCIELLE CAROLINE COSTA	24/01/1992	25	25
368	TALITA DIAS DE MORAIS	06/02/1992	25	25
369	ROSARIA HELENA JACINTO	15/03/1992	25	25
370	THAIS SUDARIO RABELO	15/04/1992	25	25
371	JOSIEL MACHADO DE OLIVEIRA	09/05/1992	25	25
372	LUCAS PEREIRA DE SOUZA	03/06/1992	25	25
373	LEOVANDO DOS SANTOS BASTOS	13/07/1992	25	25
374	JAMES SOUZA SANTOS	19/08/1992	25	25
375	FERNANDA APARECIDA PEREIRA CAMARGO	04/10/1992	25	25
376	ALESSANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	29/10/1992	25	25
377	GISELEN APARECIDA MARQUES INHOTA	09/11/1992	25	25
378	PEDRO HENRIQUE PEREIRA AVELAR	11/02/1993	25	25
379	MARIANE HELENA DAMIÃO	11/04/1993	25	25
380	BRUNA SOARES SOUZA BEIRIGO	04/05/1993	25	25
381	BRENDA BASILIO NUNES	12/05/1993	25	25

382	AMANDA BALBINO DA COSTA	21/06/1993	25	25
383	THUANE APARECIDA DE FREITAS	22/07/1993	25	25
384	JONAS CUNHA DA SILVA MELO	14/08/1993	25	25
385	LARYSSA FRANCIANE DE SOUSA	23/09/1993	25	25
386	FRANCISLENE CRISTINA MARCIANO	24/11/1993	25	25
387	PALOMA ARIELE RIBEIRO ROCHA	09/12/1993	25	25
388	ANDRÉA LETÍCIA SILVA VELOSO	18/12/1993	25	25
389	SCARLET SILVERIO DE LIMA	26/12/1993	25	25
390	NAIARA TELES RIBEIRO	28/02/1994	25	25
391	MARPOZZELE CAROLINE STEFFANE DE JESUS	01/03/1994	25	25
392	LAUANA ANDREZA ALVIM ARAÚJO SANTOS	27/04/1994	25	25
393	ALEF MARTINS DE MEDEIROS REIS	26/05/1994	25	25
394	TAINARA ALICE NUNES DOS SANTOS	28/07/1994	25	25
395	LUCAS ANTONIO DA SILVA	27/08/1994	25	25
396	ELLEN JESSEY LIMA	12/09/1994	25	25
397	TATIANE MARIA CUSTODIO DA SILVA	02/10/1994	25	25
398	PÉRSIA KEROLAINE VIEIRA FIALHO DOS REIS	03/10/1994	25	25
399	ALESSANDRADOS SANTOS CARVALHO	19/10/1994	25	25
400	YASMIN APARECIDA DA SILVA PINTO	31/10/1994	25	25
401	KARLA CRISTINA MOREIRA DE LIMA	25/12/1994	25	25
402	JANAINA TAVARES PACHECO	25/01/1995	25	25
403	THAÍS LORENA DA SILVA	12/02/1995	25	25
404	THAYANE DA SILVA LOPES SOUSA	25/02/1995	25	25
405	FERNANDO HENRIQUE DA SILVA	03/03/1995	25	25
406	DAYANE PEREIRA ARAÚJO	11/03/1995	25	25
407	STEFANY LORRAYNE GONÇALVES DA SILVA SANTOS	10/04/1995	25	25
408	RAYANE MENDONÇA LINO SIQUEIRA DOS SANTOS	21/05/1995	25	25
409	LUANA DONATO DE OLIVEIRA	04/07/1995	25	25
410	ANA CAROLINA SENA DE MORAIS	22/07/1995	25	25
411	VALERIA FERNANDA CAROLA DIAS	27/07/1995	25	25
412	LEONARDO MENDONÇA XAVIER	05/09/1995	25	25
413	RAISSA APARECIDA DA SILVA	28/10/1995	25	25
414	ANA LUCIA INÁCIA RODRIGUES ALVES	26/11/1995	25	25
415	ANA PRISCILA LOPES	03/12/1995	25	25
416	BIANCA SOUZA SILVA	17/12/1995	25	25
417	TAINARA APARECIDA SANTOS E SILVA	17/01/1996	25	25
418	BRENDA LARA BARROS	24/01/1996	25	25
419	HELEN FERNANDA FONSECA LEAL	08/02/1996	25	25
420	BIANCA ABIGAIL SANTOS XAVIER	09/02/1996	25	25
421	MARJORY KARINE DA SILVA SOARES	11/04/1996	25	25
422	CHRISTIELLE CASTELANO	24/04/1996	25	25
423	CASSIA EPIFANIO TELES	07/05/1996	25	25
424	ISABELLY MENDES DE PAULA	25/05/1996	25	25
425	CELSO LAURINDO FILHO	06/06/1996	25	25
426	KAREN LUCAS CASTELANO TAVARES	17/06/1996	25	25
427	FELIPE GABRIEL CUNHA DA SILVA	30/06/1996	25	25
428	RAISSA CAROLINA VILELA DA LUZ	03/07/1996	25	25
429	DANIEL DOMINGOS PINHEIRO	14/07/1996	25	25
430	AMANDA LORRAYNE ALVES SILVA	19/09/1996	25	25
431	POLYANE MARÍLIA CUNHA DA SILVA	23/10/1996	25	25
432	MARIA CRISTINA PEREIRA LOBATO	11/12/1996	25	25
433	EDUARDA RAFAEL DE FREITAS MARTINS	23/12/1996	25	25
434	LIDIANE DINIZ PEREIRA	05/01/1997	25	25
435	LARISSA TAVARES LEITE FERREIRA	14/02/1997	25	25
436	ANGELA CRISTINA DE ANDRADE SILVA	01/03/1997	25	25
437	THIAGO SOARES LIMA RODRIGUES	01/03/1997	25	25
438	THAIS BORGES FIGUEIREDO	11/05/1997	25	25
439	VANESSA LOPES DA SILVA	19/05/1997	25	25
440	ANA PAULA TAVARES	21/05/1997	25	25
441	BRENO HENRIQUE CARVALHO SILVA	20/07/1997	25	25
442	FERNANDA BARROS DE SOUZA	04/08/1997	25	25
443	BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS	24/08/1997	25	25
444	AMANDA CRISTINA DOTIVO DA SILVA	17/09/1997	25	25
445	ELIZABETH DIOLINA PAULINO	22/09/1997	25	25
446	DANIELA SANTOS PAZ	04/11/1997	25	25
447	THAYSSA FERNADES CARDOSO	10/11/1997	25	25
448	BRUNA ALVES DE OLIVEIRA	22/03/1998	25	25
449	LETÍCIA APARECIDA ALVES	11/05/1998	25	25
450	JEFERSON RODRIGUES ALEXANDRE	11/06/1998	25	25
451	CLARA FERNANDES DE OLIVEIRA	17/06/1998	25	25
452	LARISSA DE AQUINO ZUCARELLI	13/07/1998	25	25
453	THALLES OLIVEIRA GALVAO	11/08/1998	25	25
454	JULIA FERNANDES TOLEDO	12/11/1998	25	25
455	VANESSA APARECIDA ARAÚJO SANTOS	30/11/1998	25	25
456	NATALIA APARECIDA CUNHA	01/12/1998	25	25
457	WAGNER CÂNDIDO DE CARVALHO JUNIOR	21/12/1998	25	25
458	DARA MONTEIRO RODRIGUES	19/02/1999	25	25
459	THAISLA CRISTINA DA SILVA	25/02/1999	25	25
460	GABRIELA KARINE LIMA DE SOUZA	26/02/1999	25	25
461	LUCIANA MIRANDA SANTOS	28/03/1999	25	25
462	BÁRBARA CENIRA TAVARES FERREIRA	30/03/1999	25	25
463	LETÍCIA FERREIRA	28/04/1999	25	25
464	ROSIMEIRE VITÓRIA ALONSO DO CARMO	15/05/1999	25	25
465	GABRIELA JÚNIA COSTA CABRAL	25/05/1999	25	25
466	LUISA ALCÂNTARA DOMINGOS	26/05/1999	25	25
467	STÉFANI FLÁVIA SILVA ROMÃO	16/07/1999	25	25
468	KELLY FRANCIELE SILVA DE MEDEIROS	12/08/1999	25	25
469	LIANDRA NUNES DA SILVA	24/09/1999	25	25
470	GIOVANNI LUIS DE MIRANDA FILHO	05/11/1999	25	25

471	JAINE MARTINS SILVA	27/11/1999	25	25
472	CARLOS JÚNIOR RIBEIRO PEREIRA DA SILVA	31/12/1999	25	25
473	DANIELLY JÚLIA RODRIGUES	05/01/2000	25	25
474	MARIA ALICE SILVA BORGES	22/02/2000	25	25
475	VITORIA LUISA SILVA LIMA	12/03/2000	25	25
476	THAMYRES KETLEN LOPES	17/03/2000	25	25
477	JESSICA GRAZIELE SILVA	04/04/2000	25	25
478	BRUNA FERREIRA FREITAS	11/04/2000	25	25
479	HELEN ALVARENGA SILVA	14/05/2000	25	25
480	PEDRO HENRIQUE CANDIDO DE CARVALHO	29/06/2000	25	25
481	ANA CAROLINA FERNANDES	10/07/2000	25	25
482	THAIS BRAULINA ALVES	14/11/2000	25	25
483	LUIZA KELLY DE SOUZA SANTOS	26/12/2000	25	25
484	LAUANE TALITA MENDONÇA	02/03/2001	25	25
485	JESSICA APARECIDA TIAGO DOS SANTOS	19/03/2001	25	25
486	LUISA FONSECA ROMÃO	02/05/2001	25	25
487	ADRIELE JÚLIA DE OLIVEIRA	28/05/2001	25	25
488	MARIA EDUARDA SOUZA NUNES	15/06/2001	25	25
489	HELEN ROSA FLORÊNCIO	27/07/2001	25	25
490	KAROLAINY BIANCA DE OLIVEIRA	20/08/2001	25	25
491	CARLOS EDUARDO AMARAL SILVA	08/10/2001	25	25
492	LARISSA GIOVANNA SOUSA	08/02/2002	25	25
493	MIKAELLA HELENA MARTINS VILELA	22/10/2002	25	25
494	CLARIZTE MARIA DE MOURA CASTRO	10/11/1964	20	20
495	GASPAR DIAS FERREIRA	12/02/1965	20	20
496	ESTAMATIAS RABELO PEREIRA	27/07/1966	20	20
497	DENILSON GIOVANI ZEFERINO DA SILVA	01/02/1970	20	20
498	ROSANA DE MELO OLIVEIRA	27/08/1971	20	20
499	CHRISTIANE ANDREA RAMOS GALVÃO	20/05/1973	20	20
500	SIMONE TEIXEIRA ANTUNES	29/12/1973	20	20
501	SELMA GOMES LIDUARIO ALVES	26/07/1974	20	20
502	GILSILENE DE OLIVEIRA	22/09/1975	20	20
503	THATIANE TRINDADE PINTO	09/08/1976	20	20
504	ROSELI ROSA TEIXEIRA SANTOS	17/10/1976	20	20
505	ALINE CRISTINA SANTOS	18/08/1977	20	20
506	ELAINE CRISTINA DE ARAÚJO SILVA	20/05/1980	20	20
507	SILVANA RODRIGUES FARIA ALVES	23/05/1980	20	20
508	VALDIRENE GOMES DOS SANTOS VIEIRA	21/07/1980	20	20
509	MARCELO MOREIRA DA SILVA	28/11/1980	20	20
510	KATIA CRISTINA CARVALHO RODRIGUES	06/05/1981	20	20
511	JULIA GRACIELLA DE OLIVEIRA	05/09/1981	20	20
512	ROBERTA ALVES BARBOSA	19/11/1981	20	20
513	REJANE KELLY PEREIRA	10/03/1982	20	20
514	TATYANI VICTÓRIA AMÉRICO PESSANHA	09/04/1982	20	20
515	ANDREZA LOPES NOGUEIRA	04/07/1982	20	20
516	ADILIO DE CASTRO	20/07/1982	20	20
517	FLÁVIA RIBEIRO GONÇALVES	18/09/1982	20	20
518	MARIA LUCIA MARTINS	06/01/1983	20	20
519	PATRÍCIA ALVES	10/01/1984	20	20
520	PATRICIA DA SILVA GOMES	25/02/1984	20	20
521	GLEYSE SANTOS DOS ANJOS	06/06/1984	20	20
522	LILIANE APARECIDA DE SOUZA	26/08/1985	20	20
523	DEBORA CRISTINA SANTOS DA SILVA	03/07/1986	20	20
524	GABRIELA TEIXEIRA GOMES	07/08/1986	20	20
525	CLEIDILENE SERRA MOTA MIRANDA	24/03/1987	20	20
526	SUELEM MARA VIEIRA	08/04/1987	20	20
527	JULIANA RAQUEL DE OLIVEIRA OLIVEIRA	11/06/1987	20	20
528	VIVIANE APARECIDA RODRIGUES	23/11/1987	20	20
529	VANESSA PALOMA DE ANDRADE	25/04/1988	20	20
530	DARIA APARECIDA SOUZA	08/01/1989	20	20
531	GEIZE RODRIGUES GOMES	13/06/1989	20	20
532	BIANCA FERNANDA ROMANO	24/10/1989	20	20
533	ISABELA CRISTINA CANDIDO LIMA	08/06/1990	20	20
534	EDILAINE PEREIRA DAS CHAGAS	22/02/1992	20	20
535	JENIFER FERNANDA LOPES LIMA	10/07/1992	20	20
536	MAIRYNE PAULA DE OLIVEIRA E SOUZA	14/09/1992	20	20
537	ALINE APARECIDA CIRILO SANTOS	17/09/1993	20	20
538	ANA CAROLINA MENDES OLIVEIRA	14/04/1994	20	20
539	ELBERTON FRANCISCO EDIVALDO LEMOS	31/08/1994	20	20
540	JESSICA SANTOS DA CRUZ	16/12/1994	20	20
541	KEVIN ANDRES AYLLON ORTIZ	03/03/1995	20	20
542	SAMARA DA SILVA MARTINS	16/03/1995	20	20
543	LETÍCIA GONÇALVES LOURENÇO	05/04/1995	20	20
544	LETICIA GUEDES CASTELANO	09/12/1995	20	20
545	YARA DE ALMEIDA	09/01/1996	20	20
546	MICAELLE ALVES VITOR DA SILVA	12/07/1996	20	20
547	MATEUS OLIVEIRA TAVARES	12/10/1996	20	20
548	TÚLIO HENRIQUE RODRIGUES	18/03/1998	20	20
549	FERNANDA APARECIDA TOBIAS	28/03/1998	20	20
550	RITHIELE LOPES OLIVEIRA	13/06/1998	20	20
551	HILLARY RENATA NARDIN	23/07/1998	20	20
552	ROCHELLY TERESE TEODORO	29/01/1999	20	20
553	JULIA SILVA ANDRADE	01/11/1999	20	20
554	JÉSSICA ALVES DA SILVA	09/11/1999	20	20
555	YASMIN MARIA TEIXEIRA COSTA	02/02/2000	20	20
556	ANA CAROLINA DA SILVA RODRIGUES	26/05/2000	20	20
557	THAINA FREIRE AUGUSTO	29/07/2000	20	20
558	GUILHERME VITOR DA SILVA OLIVEIRA	11/11/2000	20	20
559	MAIRA EMANUELE BATISTA DOS SANTOS	30/12/2000	20	20

560	GABRIELA APARECIDA DA SILVA	08/02/2001	20	20
561	ANA LAURA SANTOS RAFAEL	14/02/2001	20	20
562	BIANCA CECÍLIA BERNARDINO DA SILVA FERNANDES	01/05/2001	20	20
563	MILENA MENDES DUARTE	20/12/2001	20	20
564	ANDREZA GONÇALVES DE CAMARGOS FERREIRA	28/12/2001	20	20
565	MARIA APARECIDA DE SOUSA	03/06/2002	20	20
566	MARIA LUÍSA TIAGO DE MORAIS	06/06/2002	20	20
567	ANA CLARA DE SOUSA SALLES	26/02/2003	20	20
568	YASMIN SILVEIRA OLIVEIRA	16/03/2003	20	20
569	LUARA MARTINS MELO	06/04/2003	20	20
570	SANDRA APARECIDA DIAS	25/01/1965	15	15
571	CLAUDIA RESENDE SILVA	11/02/1973	15	15
572	KARLA ADRIANA DE OLIVEIRA	22/07/1973	15	15
573	IRANI MARIA TEIXEIRA	29/01/1974	15	15
574	ANGELINA APARECIDA DA SILVA	28/01/1976	15	15
575	JUGILMARA ALVES DURAES	26/02/1976	15	15
576	ADEMAR JOÃO DA SILVA	08/03/1976	15	15
577	IVANA SANTOS ROCHA	27/10/1976	15	15
578	ADRIA BATISTA DA CRUZ	06/01/1977	15	15
579	ANA PAULA SOUSA SANTOS	11/04/1977	15	15
580	KÊNIA APARECIDA FERREIRA	18/10/1977	15	15
581	KARINE CHAGAS DE ALMEIDA SILVA	08/08/1978	15	15
582	LILIAN FURTADO LISBOA DE AGUIAR	25/09/1979	15	15
583	ELIANA SILVA	28/12/1979	15	15
584	LEILA ALVES BATISTA	06/03/1980	15	15
585	ELAINE APARECIDA RAMOS	21/02/1981	15	15
586	ALINE MARIANA SOUZA	18/11/1982	15	15
587	FERNANDA APARECIDA	21/12/1982	15	15
588	TATIANE APARECIDA SILVA	08/02/1983	15	15
589	ROGÉRIA SOARES RODRIGUES	05/05/1983	15	15
590	GLAUCIA APARECIDA SANTOS MARTINS	12/05/1983	15	15
591	VANESSA RIBEIRO CHAVES FORCELA	08/03/1984	15	15
592	LEONARDO JOSE DE MIRANDA PEREIRA	30/04/1984	15	15
593	DAIANA STÉFANY DA SILVA MARTINS	26/12/1984	15	15
594	CLEBERSOM DE OLIVEIRA	10/10/1985	15	15
595	VIVIANE DELAGE	24/09/1986	15	15
596	PRISCILA VAZ PINTO	13/10/1986	15	15
597	ALINE PEREIRA DA SILVA	28/01/1988	15	15
598	TATIANE DO CARMO SILVA	15/06/1988	15	15
599	RODRIGO SANTOS NUNES	17/09/1988	15	15
600	KETULLI GUIDA DIOLINA SILVA	14/04/1989	15	15
601	KELY ALINE MOREIRA DE PAIVA	16/05/1989	15	15
602	CINTHIA LINO DOS SANTOS	19/04/1991	15	15
603	GUILHERME APARECIDO MOREIRA FERREIRA	05/09/1991	15	15
604	MARIANA LACERDA	19/02/1992	15	15
605	THAMIRES GRACIELE RODRIGUES BORGES	06/03/1992	15	15
606	HELLEN CRISTINA VILEFORT PEREIRA	11/06/1992	15	15
607	JULI HANNA DE ALMEIDA OLIVEIRA	20/10/1992	15	15
608	AMANDA LITRA DA SILVA	24/05/1994	15	15
609	ANA CAROLINA DE SOUSA MARCELINO	06/07/1994	15	15
610	AMANDA FERREIRA DA SILVA	09/10/1995	15	15
611	MAYRA OLIVEIRA SANTANA	12/06/1996	15	15
612	PALOMA GONÇALVES DIAS	30/09/1996	15	15
613	LORENA APARECIDA ANDRADE	17/12/1996	15	15
614	NÊMORA TAUANY ALENCAR DE JESUS	19/05/1997	15	15
615	ANA GABRIELI SANTO SILVA	25/06/1997	15	15
616	NATÁLLIA CARVALHO ARAÚJO	30/07/1997	15	15
617	JAQUELINE GONCALVES VASCONCELOS	09/10/1997	15	15
618	ANA JHULLY SOUZA GONÇALVES	20/05/1999	15	15
619	TAUANI CRISTINA DA SILVA	24/05/1999	15	15
620	FRANCIANE DE OLIVEIRA	06/01/2000	15	15
621	LINDA CINTIA DA SILVA FARIA	27/08/2000	15	15
622	ESTEFANI APARECIDA DA SILVA	06/09/2000	15	15
623	NATHÁLIA COELHO DOS SANTOS	07/02/2001	15	15
624	KESIA EDUARDA DELFINO	01/04/2001	15	15
625	NATHALIA REGINA DE OLIVEIRA TAVARES	11/05/2001	15	15
626	ANNA MARIA BRAGA COSTA	23/05/2001	15	15
627	NAYRA EMANUELE MEIRELES DE SOUSA	28/07/2001	15	15
628	KAILANY APARECIDA FERREIRA	23/11/2002	15	15
629	GABRIELA MOREIRA BARROS	07/01/2003	15	15
630	AMANDA GABRYELLE RODRIGUES DA SILVA	17/01/2003	15	15
631	MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO CAMTAMOS	15/05/2003	15	15
632	GABRIELLI RODRIGUES SOUZA	05/06/2003	15	15
633	MANUELA SILVERIO LISBOA	23/08/2003	15	15
634	KETLIN CAMARGOS FONSECA	09/02/2004	15	15
635	KAROLAINE SUDÁRIO DOS REIS	10/04/2004	15	15
636	ROBERTA CRISTINA MONTEIRO	13/06/2004	15	15
637	NICOLE VILELA GOMES	23/06/2004	15	15
638	KAIO VINÍCIUS GONÇALVES FONSECA	23/09/2004	15	15
639	DAYANA RIBEIRO GOMES	25/09/2004	15	15
640	DERLI ALVES CORGOZINHO	06/09/1963	10	10
641	VALÉRIA APARECIDA DA COSTA	20/06/1965	10	10
642	MARIA INES DE BESSA SILVA	01/01/1969	10	10
643	MARILENE CAETANO	16/02/1971	10	10
644	TÂNIA APARECIDA DE CASTRO	14/06/1971	10	10
645	ERIKA HELENA FELIX	03/07/1971	10	10
646	FRANCISCA DO CARMO FERREIRA DA SILVA	04/06/1972	10	10
647	DENISE CARLA ALVES RAMALHO	20/11/1973	10	10
648	ADRIANA APARECIDA DIAS LISBOA	15/12/1973	10	10

649	IDELVANE SILVA REIS ARAUJO	19/01/1975	10	10
650	ALESSANDRA OLIVEIRA NAVEGANTES	13/03/1975	10	10
651	MÁRCIA HELENA VENCESLAU DA SILVA	18/10/1975	10	10
652	SIMONE GONÇALVES DA SILVA SIQUEIRA	09/11/1975	10	10
653	MARCELINO BALDOINO MACHADO	20/01/1976	10	10
654	ALESSANDRA SILVA TAVEIRA	28/09/1976	10	10
655	GIOVANA LUIZ DE MELO	31/12/1977	10	10
656	FABIANA ALVES RODRIGUES NAVES	13/11/1978	10	10
657	CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	15/11/1978	10	10
658	ADRIANA HELENA DE MORAIS	07/02/1979	10	10
659	LUCIANA APARECIDA ELEUTERIO DE MELO	26/02/1979	10	10
660	PATRICIA CRISTINA DA COSTA FARIA.	27/07/1980	10	10
661	VALERIA ALVES RIBEIRO	13/10/1980	10	10
662	ALEXANDRA APARECIDA EUGÊNIO	23/01/1981	10	10
663	AMANDA APARECIDA COSTA	26/01/1981	10	10
664	GRECE ALVES DE SOUSA	26/03/1981	10	10
665	CLAUDIANE PATRICIA CHAGAS DE MOURA	13/02/1982	10	10
666	ANGELITA RIBEIRO LEITE ALVES	24/03/1982	10	10
667	JEANE CARLA FRANCISCO TEIXEIRA	30/10/1982	10	10
668	SHIRLEY PAULA CORDEIRO VADALA	29/11/1982	10	10
669	EDNILSON MESSIAS DE OLIVEIRA	29/12/1982	10	10
670	IVANEIDE DOS SANTOS GUEDES	24/05/1983	10	10
671	FABRICIA MARA ALMEIDA	14/04/1984	10	10
672	TATIANE DA SILVA BRAGA	22/09/1985	10	10
673	POLYANA MARIA DE FARIA	13/07/1986	10	10
674	EMANUELE APARECIDA FERNANDES RIBEIRO	17/09/1986	10	10
675	ELIENE SILVESTRE PEREIRA	04/04/1987	10	10
676	KARLEM CAETANO	10/04/1987	10	10
677	CINTIA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	09/07/1987	10	10
678	RENATA MARIA GONÇALVES CORDEIRO	04/11/1987	10	10
679	SUELEM ANTONIA AMANCIO	28/03/1989	10	10
680	MARCUS VINÍCIUS EMYGDIO JUNIOR	02/07/1989	10	10
681	JAQUELINE DE FÁTIMA DO NASCIMENTO MACHADO	09/08/1990	10	10
682	FRANCIELI VANESSA SANTIAGO	14/02/1992	10	10
683	ESTELA JUANY TAVARES	28/11/1992	10	10
684	TAMIRES JOANA PEREIRA	16/04/1993	10	10
685	HILARY ESTEFANI DA CRUZ W	13/06/1993	10	10
686	MAYARA INGRA DOS SANTOS LEITE	04/08/1993	10	10
687	JESSICA RIBEIRO DE SÁ	22/09/1994	10	10
688	MARCOS TULIO MACEDO ALMEIDA	18/10/1994	10	10
689	TAINARA ANDRADE MALTA	24/01/1995	10	10
690	NATHALIA SILVA MARCIANO	06/09/1995	10	10
691	RAFAELA SANTOS	02/10/1995	10	10
692	NATALI CRISTINA BORGES	02/01/1996	10	10
693	DAIANA CAROLINE SILVA LOPES	02/09/1996	10	10
694	ESTEFANI DOS SANTOS	02/11/1996	10	10
695	HIAGO HENRIQUE BRAGA DA CRUZ	14/02/1997	10	10
696	AMANDA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	14/09/1997	10	10
697	GABRIELLA ALMEIDA DE OLIVEIRA	04/10/1997	10	10
698	MARINA ALVES DOS REIS SOARES	06/07/1998	10	10
699	JESSIKA BRUNA SOUSA	21/07/1998	10	10
700	KELY FAUSTINA NEVES CRUZ	23/07/1998	10	10
701	MARIA ISABELLE FERREIRA MATOS	25/09/1998	10	10
702	JÚLIA FERREIRA	17/10/1998	10	10
703	JULYENE INGRID SANTOS DORNELES	04/11/1998	10	10
704	ANA LAURA OLIVEIRA RODRIGUES	12/06/1999	10	10
705	SOFIA ESTHER BARBOZA DE OLIVEIRA	25/12/1999	10	10
706	VIVIANE FERNANDES ROSA	15/01/2001	10	10
707	JULIA CRISTINA PEREIRA NEVES	20/01/2001	10	10
708	DEBORA MARIA SOUSA TEIXEIRA	21/02/2001	10	10
709	SARAH CHRISTINE SILVA BRITO	06/05/2001	10	10
710	GABRIEL FERREIRA DA SILVA	27/05/2001	10	10
711	MAYANE FERNANDA DA COSTA OLIVEIRA	03/08/2001	10	10
712	GIOVANA MÉRCIA DE SOUZA	31/08/2001	10	10
713	MAISA PAULA NOGUEIRA DE SOUZA MAIA	30/11/2001	10	10
714	NATÁLIA DIAS CORRÊA FERNANDES	10/03/2002	10	10
715	LARISSA ELLEN DUARTE RIBEIRO	02/04/2002	10	10
716	ANA CAROLINA SANTIAGO SILVA	06/07/2002	10	10
717	KAYLANE EDUARDA EVANGELISTA REIS DOS SANTOS	07/11/2002	10	10
718	THAIS CRISTINA RABELO	06/12/2002	10	10
719	GIOVANA RITA DE CÁSSIA GONÇALVES	10/01/2003	10	10
720	MARIA PADILHA RIBEIRO GONÇALVES CARDOSO	03/03/2003	10	10
721	KAREN CRISTINA DE CASTRO	10/03/2003	10	10
722	ISABELA DIVINA AMARO	30/05/2003	10	10
723	JHENNIFER SANTOS SILVA	30/05/2003	10	10
724	JOSIELE BRENDA CASTRO SOUZA	11/10/2003	10	10
725	LÍVIA KETLIN FERREIRA	05/02/2004	10	10
726	CAMILLY CATÃO DIAS	15/02/2004	10	10
727	RACHEL MOREIRA DE BESSA	23/03/2004	10	10
728	TAINA FERREIRA ALVES	26/04/2004	10	10
729	MARIA FERNANDA CELESTINO NOGUEIRA	18/06/2004	10	10
730	LAVYNIA JUNIA PIRES DA SILVA E SILVA	13/11/2004	10	10
731	LORRAINE CRISTINA QUADROS SOUSA	28/12/2004	10	10
732	MICHAELA SOARES VIEGAS	18/01/2005	10	10
733	CAMILLY MACHADO	23/03/2005	10	10
734	ANA RUTE SANTOS OLIVEIRA	09/05/2005	10	10
735	EMANUELLY VINHAL DOS REIS RIBEIRO	14/06/2005	10	10
736	MARIA EDUARDA COSTA MELO	18/08/2005	10	10
737	CLAUDOMIRO ALVES DE OLIVEIRA	05/09/1970	5	5

738	MAGNA REGINA BORGES GOMES	07/11/1971	5	5
739	IRANI CÉLIA DE MIRANDA	29/11/1972	5	5
740	DRIEDAS CRISTINA DA SILVA	04/01/1973	5	5
741	LUSIA MARIA OLIVEIRA LIMA	11/04/1973	5	5
742	LUCIANA LUCIA AMARAL	07/07/1973	5	5
743	ISABEL CRISTINA DA SILVA PEREIRA	07/08/1973	5	5
744	ENILDA APARECIDA DE MORAES SILVA	09/05/1974	5	5
745	ANGÉLICA LUCIANA FELÍCIO	23/01/1975	5	5
746	MARIAANTONIACOSTACAMILO	31/03/1975	5	5
747	ELAINE CRISTINA DA SILVA	24/08/1975	5	5
748	GILSENE DE OLIVEIRA	22/09/1975	5	5
749	ROSA MARIA MARQUES	22/09/1975	5	5
750	KEILA SOUSA QUADROS BARRETO	26/08/1976	5	5
751	ARINÉIA FRANCISCA SILVA PARDINI	14/10/1976	5	5
752	KATIA YARZON LEMOS	02/03/1977	5	5
753	VANDERLEIA FERNANDES DA SILVA	07/03/1977	5	5
754	HELGA VANESSA BORTOLASSI MACEDO	04/08/1977	5	5
755	MARLI ALTIVA ALVES MARCHIORI	12/08/1977	5	5
756	ANA PAULA DE NAZARETH BRITO DE FREITAS	15/10/1977	5	5
757	ALESSANDRA FERREIRA DE MORAIS	06/11/1978	5	5
758	PAULA SOUSA VIEIRA COSTA	01/12/1978	5	5
759	CARBIA CARMÉLIA RIBEIRO COSTA	17/02/1979	5	5
760	MARIA JOSÉ ALVES RESENDE	13/03/1979	5	5
761	ANDREZA SILVA SANTOS	28/07/1979	5	5
762	IVALDA MARIA RIBEIRO GOMES	05/09/1979	5	5
763	DAVIDSON HENRIQUE ALVES DOS SANTOS	14/02/1980	5	5
764	ELENA DE LOURDES ORDONEZ MERA	16/05/1980	5	5
765	MONIQUE KELLEN FABIAO	20/02/1981	5	5
766	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA	13/07/1981	5	5
767	DAYANE CANEDO DE LACERDA	03/10/1981	5	5
768	LINDAURA DOMINGOS FARIA	18/10/1981	5	5
769	VALKIRIA APARECIDA BARRETO DE OLIVEIRA	07/12/1981	5	5
770	JOSIANE LOYSE ALMEIDA MOREIRA	10/12/1981	5	5
771	URSULA STOLLE BRANDÃO	15/04/1982	5	5
772	CLEIDE APARECIDA MARTINS	24/06/1982	5	5
773	GEISA TOLEDO	05/08/1982	5	5
774	KELI MIRIA DA COSTA	31/12/1982	5	5
775	LETICIA VALQUÍRIA SANTOS	02/01/1983	5	5
776	PATRCIA MARIA APARECIDA SILVA	28/04/1983	5	5
777	DANIELE BARBOSA MORAES	07/05/1983	5	5
778	DANIELA FONSECA DO COUTO	27/07/1983	5	5
779	VANESSA RODRIGUES DA SILVA	08/09/1983	5	5
780	ROSANA SANTOS OLIVEIRA	07/12/1983	5	5
781	FATIMA APARECIDA DE ALMEIDA	29/02/1984	5	5
782	CAMILA MOREIRA	14/05/1984	5	5
783	ISABEL CRISTINA FERREIRA BATISTA	22/06/1984	5	5
784	RAQUEL CRISTINA DA SILVA	04/11/1984	5	5
785	TATIANA SPINDOLA COSTA	22/05/1985	5	5
786	TATIANY CRISTINA DA SILVA	17/06/1985	5	5
787	SANDRA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA DA SILVA	30/08/1985	5	5
788	DRIELLY STEPHANNY TAVARES	06/09/1985	5	5
789	CAMILA MARLA DE SOUSA COSTA	19/12/1985	5	5
790	VILVIANA FRANCISCA DOS SANTOS	11/01/1986	5	5
791	KELLY APARECIDA DA SILVA	24/02/1986	5	5
792	DRIELLY STHEFANI DE ANDRADE	27/04/1986	5	5
793	IZABELA NATALIA OLIVEIRA MARQUES	23/12/1986	5	5
794	ELIANA XAVIER BISCARDI	06/01/1987	5	5
795	ADILSON ANTONIO RAMOS	03/06/1987	5	5
796	CHARLENE FERREIRA DE CARVALHO LUÍZ	05/11/1987	5	5
797	LAURA CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS	02/03/1988	5	5
798	TAÍS SAMANTA ALVES DO HORTO	29/06/1988	5	5
799	DEBORAH APARECIDA DE MOURA FERNANDES	11/10/1988	5	5
800	AMANDA NOGUEIRA SILVA SANTOS	17/01/1989	5	5
801	EVÂNIA APARECIDA DE SOUZA	03/07/1989	5	5
802	LETICIA FERREIRA DA COSTA SANTOS	08/07/1989	5	5
803	ALINE GONCALVES MACHADO	04/08/1989	5	5
804	JOZIANE FÁTIMA SILVA DOS SANTOS SANTOS	24/10/1989	5	5
805	MIRIAN LIMA DA SILVA	21/11/1989	5	5
806	ROSELIA ANGÉLICA ARAÚJO MANARA	31/12/1989	5	5
807	PRISCILA DIAS CHAVES	30/05/1990	5	5
808	KEILA ELIANA LIMA	15/10/1990	5	5
809	JOSIMAR CAITANO FERREIRA	21/02/1991	5	5
810	LORENA MONTEIRO DO CARMO	14/03/1991	5	5
811	JOICIELE JOSÉ VIANA	20/04/1991	5	5
812	SABRINE SOARES FERNANDES MOTA	27/12/1991	5	5
813	PAULA APARECIDA DA SILVA	25/02/1992	5	5
814	EDINELMA ROCHA	26/02/1992	5	5
815	JÉSSICA ARAÚJO SOUSA	20/08/1992	5	5
816	RAQUEL APARECIDA DA SILVA ARAÚJO	08/03/1993	5	5
817	JAQUELINE PESSOTO BERNARDO	25/05/1993	5	5
818	TATIANA DA SILVA LUCIANO	18/07/1993	5	5
819	RUTH GUEDES ALVES	23/11/1993	5	5
820	NUBIA ESTEFÂNIA RODRIGUES AUGUSTO	15/04/1994	5	5
821	ISABEL CAROLINE EMILIANO BARBOSA	29/04/1994	5	5
822	JÉSSICA GOMES CARLOTA	06/09/1994	5	5
823	CHRISTIANE APARECIDA DE SOUZA PINTO	29/09/1994	5	5
824	ANIELI APARECIDA SILVA	27/10/1994	5	5
825	DAYANE HELLEM CAE ADRIANO DOS SANTOS	06/12/1994	5	5
826	RAFAELA APARECIDA DE OLIVEIRA	11/07/1995	5	5

827	KAROLINE REGINA DOS SANTOS DURÕES PINTO	01/05/1996	5	5
828	EVALDO FERNANDES PORTO FILHO	06/05/1996	5	5
829	STELA DE AZEVEDO CAMTAMOS	22/05/1996	5	5
830	AGATHA BARBOSA DA SILVA	08/06/1996	5	5
831	LETÍCIA ROSA ENES	20/10/1996	5	5
832	KAISON VITOR SOUZA NUNES	30/03/1997	5	5
833	GUSTAVO HENRIQUE TELES RIBEIRO	27/08/1997	5	5
834	MARCELO MONTEIRO ALVES COSTA	01/12/1997	5	5
835	FLÁVIO HENRIQUE FARIA SANTOS	04/02/1998	5	5
836	RAFAELA SANTOS SILVEIRA	19/02/1998	5	5
837	LETICIA ALVES CUNHA	02/07/1998	5	5
838	THAINÁ CARVALHO PEDROSA	16/07/1998	5	5
839	JAINY ALVES QUADROS	17/11/1998	5	5
840	PALOMA RAFAELLE DINIZ SILVA	19/06/1999	5	5
841	RAMISSÉS ALMEIDA SILVA	01/09/1999	5	5
842	ISABELLA RODRIGUES MADEIRA	15/12/1999	5	5
843	MAXWEL CHARLES CARVALHO SILVA	20/04/2000	5	5
844	FERNANDA PEREIRA SIMÕES DE BRITO	02/02/2001	5	5
845	THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA	09/04/2001	5	5
846	GLEISSON CORDEIRO OLIVEIRA	07/05/2001	5	5
847	VERONICA RAYANE PEREIRA DUTRA	12/05/2001	5	5
848	THAWANY DE SOUSA LIMA	10/11/2001	5	5
849	GIOVANA FÁBIA CARVALHO ROCHA	29/11/2001	5	5
850	TAIS SÉRGIO MALAQUIAS	30/11/2001	5	5
851	KEVEN EDUARDO DA CRUZ	26/12/2001	5	5
852	NATÁLIA DURAO CERQUEIRA	09/01/2002	5	5
853	INGRID RAFAELA ZACARIAS ALVES	05/03/2002	5	5
854	LETICIA MARTINS MEDEIROS	15/04/2002	5	5
855	JOAO VICTOR CAETANO DIAS	19/06/2002	5	5
856	KAWANY APARECIDA MAXIMO MOREIRA	24/08/2002	5	5
857	JOSÉ OTÁVIO GOMES LEITE CORRÊA	04/09/2002	5	5
858	EMILY MAYRA SEVILHA FARIA	08/11/2002	5	5
859	BIANCA DE SOUSA ALEIXO	04/12/2002	5	5
860	MARIA ANGELICA MOREIRA DE PAULA	28/01/2003	5	5
861	WILLIENDY DA SILVA PACHECO	10/04/2003	5	5
862	PAMELLA SANDRA CAMPOS GONÇALVES DUTRA	16/05/2003	5	5
863	VIVIANE APARECIDA PAULA LUIS COUTINHO	18/06/2003	5	5
864	JENIFER CRISTINE VIANA DE MORAIS	25/07/2003	5	5
865	ANA FLÁVIA ALVES DE OLIVEIRA	23/08/2003	5	5
866	LILIAN FERNANDES SOUSA	03/09/2003	5	5
867	CARLOS EDUARDO INÁCIO	16/04/2004	5	5
868	MARCELLO BRENNER VILELA SILVA	27/05/2004	5	5
869	BRENO KAIKY ALVES RODRIGUES	09/11/2004	5	5
870	JULIA ANDRADE DA SILVA	03/12/2004	5	5
871	MAYRA KAMILLY OLHER CAMARGOS	18/01/2005	5	5
872	LARISSA BRÁS RODRIGUES	15/04/2005	5	5
873	SARAH MOURA DOS SANTOS OLIVEIRA	11/05/2005	5	5
874	ANA LUIZA FARIA CORRÊA	12/05/2005	5	5
875	STEFANIE THAÍS CAMARGOS ELÍDIO	19/05/2005	5	5
876	MARIA EDUARDA GONÇALVES FERNANDES	01/09/2005	5	5
877	RAYSSA ESTER BASÍLIO COELHO	21/09/2005	5	5
878	JULIA QUEIROZ MOREIRA	25/03/2006	5	5
879	EVELYN CAROLINE NOGUEIRA GUEDES	28/03/2006	5	5
880	YAN CAMARGOS RABELO	31/03/2006	5	5
881	VITORIA CRISTINA GONZAGA DA SILVA	22/07/2006	5	5
882	RAFAELA MARTINS MAIA	30/08/2006	5	5
883	RAYSSA MARIANA MACHADO DUARTE	08/10/2006	5	5
884	CASSIA VITORIA SOUSA OLIVEIRA	02/01/2007	5	5
885	MIGUEL MOHAMED CAITANO	05/03/2007	5	5
886	DANIELLE MARQUES FREITAS	25/08/2007	5	5
887	SELMA REGINA NUNES CORDEIRO	28/09/1963	0	0
888	MARLICE BERNARDES	28/07/1965	0	0
889	LUCIANA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	09/04/1967	0	0
890	MIRIAM SIMONE DA SILVA	13/06/1967	0	0
891	MARLICE DE LOURDES VITAL	23/09/1967	0	0
892	JOELMA REGINA BRETAS FERREIRA	24/12/1967	0	0
893	CARLINDA MOREIRA DA SILVA	04/03/1969	0	0
894	TELMA BOTELHO PEREIRA	27/05/1969	0	0
895	VANDERLI CÂNDIDO DE JESUS	25/01/1972	0	0
896	HELENA JACINTO DA FONSECA OLIVEIRA	12/08/1972	0	0
897	ROZIANE RIBEIRO MELGAÇO	10/11/1972	0	0
898	SANDRO EURICO FERREIRA	26/06/1973	0	0
899	ELIANE APARECIDA DA SILVA	10/08/1973	0	0
900	CRISTIANE MARQUES SOUSA	20/09/1973	0	0
901	JULIANA DOS REIS LAMEU	06/01/1974	0	0
902	TATIANE MARIA MARQUES FERREIRA	20/04/1974	0	0
903	MARIA APARECIDA DE SOUZA ROCHA	08/10/1975	0	0
904	ROSA MONICA DE OLIVEIRA	05/03/1976	0	0
905	ROSANA MARCIA BRAGA	30/05/1976	0	0
906	ANGÉLICA MAGELA FERREIRA DE FARIA	06/06/1976	0	0
907	ELIANE MERCÊS CAMILO	30/12/1976	0	0
908	GISLUCE SILVA AMORIM	12/04/1977	0	0
909	LUZIA APARECIDA CAROLA	11/05/1977	0	0
910	GLAUCIA CRISTINA MARTINS MEDEIROS	15/08/1977	0	0
911	KARINA APARECIDA MIRANDA	30/08/1977	0	0
912	ALICE LOPES DE ALMEIDA	01/02/1978	0	0
913	KERLEN CRISTINA MARTINS DIAS	08/05/1978	0	0
914	CLÁUDIA SILVA SALOMÉ DE ALMEIDA	19/05/1978	0	0
915	MARIA JOSÉ REIS	29/07/1978	0	0

916	MARIA DE JESUS FERNANDES FARIA	20/11/1978	0	0
917	TARCILHA CAETANO DA COSTA	17/03/1979	0	0
918	JANE RAIMUNDA PEREIRA	09/04/1979	0	0
919	ANDREIA LOPES BRISOLLA	17/04/1979	0	0
920	KARLA CARDOSO NASCIMENTO	01/09/1979	0	0
921	JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS	11/04/1980	0	0
922	WEIDY	06/05/1980	0	0
923	CHRISTIANE LUCIA DE CASTRO SILVA	30/06/1980	0	0
924	FERNANDO FRANCIS SANTOS SOUZA	18/10/1980	0	0
925	HÉLIDA SILVA SALOMÉ	10/02/1981	0	0
926	SANDRA VIRGINIA DA SILVA	06/03/1981	0	0
927	LUANA ERE SANTOS LAUAPITE	13/06/1981	0	0
928	FERNANDA DE SOUZA E SILVA	12/08/1981	0	0
929	JOSELIA RODRIGUES PEREIRA	11/09/1981	0	0
930	JANICE APARECIDA DOS SANTOS	18/10/1981	0	0
931	NÁDIA CRISTINA DO AMARAL	11/12/1981	0	0
932	SILVIA ELOISA PEREIRA	03/01/1982	0	0
933	CRISTIANA MODESTO DA SILVA SOUZA	15/01/1982	0	0
934	DANIELA SHIRLEY DE JESUS SOARES SANTOS	20/02/1982	0	0
935	RONIA ANTÔNIA GONÇALVES SILVA DO CARMO	04/03/1982	0	0
936	VANESSA CLARETE FERREIRA	07/06/1982	0	0
937	ANDREIA CRISTINA DE AZEVEDO SOUZA	03/07/1982	0	0
938	CAROLINE ALINE TEODORO ROSALINO	29/10/1982	0	0
939	MARINA DE OLIVEIRA CAMPOS	13/11/1982	0	0
940	ANDREIA CRISTINA LEITE	27/11/1982	0	0
941	DAYANNE KEYLA DE ANDRADE	01/03/1983	0	0
942	MARIA APARECIDA ALVES QUINTANILHA	29/03/1983	0	0
943	GLICIA NOVAIS MONTEIRO DE SOUSA	28/06/1983	0	0
944	VANESSA APARECIDA COSTA	07/07/1983	0	0
945	GISELE MURIEL ESTEVÃO	10/07/1983	0	0
946	VÂNIA APARECIDA FERREIRA	17/08/1983	0	0
947	TATIANE VIVIANE FONSECA SILVA	15/09/1983	0	0
948	ALESSANDRA CANDIDA DOS SANTOS	22/02/1984	0	0
949	PATRÍCIA MARIA DE OLIVEIRA	06/07/1984	0	0
950	FABIANA CAMPOS DE SOUZA MENESES	17/08/1984	0	0
951	GRAZIELA SOUZA SILVA	02/09/1984	0	0
952	CINTHIA PEREIRA GONÇALVES	22/01/1985	0	0
953	MELCHIADES APARECIDO DA SILVA JUNIOR	16/08/1985	0	0
954	JOYCE APARECIDA DA PAZ	03/12/1985	0	0
955	ANNY GABRIELLE BEZERRA SANTOS	14/03/1986	0	0
956	ANA PAULA SANTIAGO SILVA	16/03/1986	0	0
957	MILENE VALTEIZA DE CARVALHO	21/05/1986	0	0
958	MARIA DAS DORES DA SILVA MONTEIRO	07/06/1986	0	0
959	SUELI ROSÁLIA DE ARAÚJO	16/08/1986	0	0
960	ROSIANA FLÁVIA SILVA	19/08/1986	0	0
961	ALINE MARIA DA SILVA	18/10/1986	0	0
962	DAIANE LILIAN DO CARMO	19/03/1987	0	0
963	KELLEN GONÇALVES	25/03/1987	0	0
964	CAMILA MARA SILVA	20/06/1988	0	0
965	CARLA CAMILA DA SILVA PEREIRA	26/06/1988	0	0
966	NAIARA DAS GRAÇAS MOTA	18/01/1989	0	0
967	EMIRLAINE KATRINE SILVA	17/06/1989	0	0
968	LUCIANA APARECIDA DA SILVA	20/06/1989	0	0
969	DAIANE CRISTINY DE MORAIS	05/08/1989	0	0
970	LINA VICENCIA ASSIS FERREIRA	21/08/1989	0	0
971	ALINE CLEMENTE COELHO	30/10/1989	0	0
972	TATIANE OLIVEIRA DINIZ	14/11/1989	0	0
973	MIRELLE DE JESUS OLIVEIRA	20/02/1990	0	0
974	POLLYANNA CRISTINA LEMOS DA SILVA	14/07/1990	0	0
975	RAFAEL MARTINS TELES	19/11/1990	0	0
976	DAIANE MICHELE DA SILVA	13/02/1991	0	0
977	ADRIANA DA CONCEICAO NUNES	15/04/1991	0	0
978	ETIELE POLICARPO RESENDE	11/06/1991	0	0
979	INGRID CARLA TEIXEIRA	20/08/1991	0	0
980	DAYANE NAYARA VIEIRA	22/10/1991	0	0
981	VIVIAN GOMES PAIM	23/04/1992	0	0
982	PAULA STÉFANI FERREIRA	30/07/1992	0	0
983	BRUNA COSTA SANTOS	11/01/1993	0	0
984	TAMIRES ALVES DE JESUS MACHADO	27/06/1993	0	0
985	LUDMILLA RESENDE DE OLIVEIRA	27/07/1993	0	0
986	GEISLA STHEFANIE ALVES	15/09/1993	0	0
987	PATRÍCIA LOPES SILVA	09/03/1994	0	0
988	DÉBORA GABRIELA AMARAL COELHO	21/04/1994	0	0
989	MARCOS FERREIRA DE ALMEIDA	22/05/1994	0	0
990	ELEN SILVA CAETANO	28/07/1994	0	0
991	DANIELLE RODRIGUES DIAS	28/11/1994	0	0
992	IARA DE SOUZA SALES	16/12/1994	0	0
993	AMANDA CAROLINE RIBEIRO SILVA	07/02/1995	0	0
994	CAMILA SANTOS FERREIRA	01/11/1995	0	0
995	FABIANA FERNANDES DIAS	23/11/1995	0	0
996	ANDRESSIA LEMES DOS SANTOS SILVA	11/12/1995	0	0
997	ANA CAROLINA ARAÚJO SOUZA	15/07/1996	0	0
998	ANA MARIA MARTINS RODRIGUES FERNANDES FERNANDES	30/11/1996	0	0
999	RAFAELA MEIRELES COSTA DUARTE	19/12/1996	0	0
1000	CRISTIANE FERNANDA SANTANA	13/02/1997	0	0
1001	BIANCA OLIVEIRA SANTOS	11/03/1997	0	0
1002	TAYRONE IGOR DE OLIVEIRA	12/05/1997	0	0
1003	JHENIFFER DE SOUSA SILVA	07/08/1997	0	0
1004	LETICIA TAYNA DA SILVA DOS SANTOS	06/10/1997	0	0

1005	LUANA APARECIDA CABRAL	08/11/1997	0	0
1006	ANA KAROLLAINY RAMOS SILVA	20/11/1997	0	0
1007	NAIARA TAMIRES CASTRO	08/12/1997	0	0
1008	LIVIA GERALDA MARTINS REIS	07/01/1998	0	0
1009	LAURA ANDRADE PINTO	23/02/1998	0	0
1010	CASSIA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA	14/08/1998	0	0
1011	ANA LUÍSA DE ALMEIDA EUZÉBIO	11/09/1998	0	0
1012	THAYNÁ FERREIRA DA SILVA	19/09/1998	0	0
1013	LARISSA APARECIDA ANASTACIO LEAO	02/10/1998	0	0
1014	THAIS GABRIELA MARQUES DO COUTO	08/10/1998	0	0
1015	INGRIDY REIS ARAÚJO PEREIRA	14/11/1998	0	0
1016	HÉLEM DE KÁSSIA SILVA ALMEIDA	18/12/1998	0	0
1017	VANESSA COUTO FERREIRA	19/01/1999	0	0
1018	KAROLINA HUK ANDRADE DIAS	02/04/1999	0	0
1019	THAUANY FELIPES DE MELO	10/04/1999	0	0
1020	BÁRBARA CRISTINA DE PAULA	03/08/1999	0	0
1021	ISABELLA KETERIN DA SILVA	24/08/1999	0	0
1022	LARA FERNANDA PEDROSA RODRIGUES	17/09/1999	0	0
1023	ISABELA COELHO BRITES	13/12/1999	0	0
1024	MARINA GABRIELLE CARVALHO REZENDE DE OLIVEIRA	20/03/2000	0	0
1025	TAINA DE SOUZA FERREIRA	06/03/2001	0	0
1026	LIVIA ALVES CUNHA	14/03/2001	0	0
1027	EMANUELE CRISTINA ARAUJO OLIVEIRA	19/05/2001	0	0
1028	PEDRO LUCAS VALENTINO JULIÃO	21/05/2001	0	0
1029	ANA SARA DE OLIVEIRA	17/12/2001	0	0
1030	JHENIFER VIRGILIO DA SILVA	05/03/2002	0	0
1031	ANA CLARA CÂNDIDO DE FARIA	30/05/2002	0	0
1032	LARA GEOVANA DA SILVA COSTA	18/09/2002	0	0
1033	MARIA RITA ALEXANDRE	05/11/2002	0	0
1034	MATHEUS EDUARDO DE JESUS DA CUNHA	24/12/2002	0	0
1035	KAROL MARTINS SILVA	07/07/2003	0	0
1036	LAURA PINHEIRO DA SILVA SANTOS	16/07/2003	0	0
1037	JULIANA TEIXEIRA DIAS	30/08/2003	0	0
1038	LETICIA SOARES OLIVEIRA	31/08/2003	0	0
1039	MANUELA SALES DE MENEZES	16/10/2003	0	0
1040	ÉRICA TÁLIA DE ALMEIDA	17/11/2003	0	0
1041	LUANNA FRANCINE ANANIAS PINTO	05/12/2003	0	0
1042	AMANDA VALENTINE RODRIGUES LIMA	27/12/2003	0	0
1043	THAUANY BORGES DE JESUS	03/01/2004	0	0
1044	MARIA LUIZA	15/02/2004	0	0
1045	ALINE MIKAELLY RAMOS	21/02/2004	0	0
1046	MARCELA FERREIRA RIBEIRO	26/02/2004	0	0
1047	TAINARA CRISTINA SANTOS COSTA	19/04/2004	0	0
1048	AMANDA ALVES DE OLIVEIRA	26/05/2004	0	0
1049	JULIA APARECIDA DE JESUS	11/09/2004	0	0
1050	LUCAS OLIVEIRA SOUZA	08/02/2005	0	0
1051	LAYLA STHEFANI SILVA	17/03/2005	0	0
1052	GEIZA SARA RAMUNIELLE DA SILVA	15/04/2005	0	0
1053	TAMARA DE OLIVEIRA BRUNO	27/04/2005	0	0
1054	MARIA LUISA OLIVEIRA DA SILVA	12/07/2005	0	0
1055	EDUARDA SILVA DE OLIVEIRA	18/07/2005	0	0
1056	JÚLIA MARIA GOMES	23/07/2005	0	0
1057	BIANCA VITÓRIA GOMES FELÍCIO	05/09/2005	0	0
1058	VALESKA VITORIA CARDOSO DE SOUZA OLIVEIRA	22/10/2005	0	0
1059	ELAINE FERNANDES GONÇALVES DE OLIVEIRA	24/01/2006	0	0
1060	KETLYN CRISTINA JUSTINO DA SILVA	13/03/2006	0	0
1061	MARIA EDUARDA GONÇALVES OLIVEIRA	22/03/2006	0	0
1062	THAUANY CAROLINE DOS SANTOS	27/03/2006	0	0
1063	AMANDA DA COSTA PITOL	15/05/2006	0	0
1064	ARTHUR CARVALHO OTAVIANO	29/08/2006	0	0
1065	JÚLIA FERNANDA PAIVA XAVIER	02/10/2006	0	0
1066	MARIANA EMANUELLE SANTOS SIMÕES	17/10/2006	0	0
1067	MATHEUS DE FREITAS LIMA	07/11/2006	0	0
1068	LAURA DE ALMEIDA CORRÊA	15/01/2007	0	0
1069	LAWANDA LAYSLA ALMEIDA OLIVEIRA	17/02/2007	0	0
1070	FABIANA DOS SANTOS SILVA	11/03/2007	0	0
1071	REBECA DOS REIS GOMES	15/03/2007	0	0
1072	GEOVANNA VITÓRIA BODEVAN BESSA	19/04/2007	0	0
1073	NUBIANE CLARA FERREIRA	04/05/2007	0	0
1074	ISABELLE SILVA LOPES	25/06/2007	0	0
1075	LAURA BATISTA DELFINO	25/07/2007	0	0
1076	BÁRBARA ARMANDA BARBOSA DOS SANTOS	01/08/2007	0	0
1077	ANA CLARA BASILIO	15/08/2007	0	0
1078	MAÍSA SILVA PEREIRA	11/09/2007	0	0
1079	ANA JULIA AZEVEDO SILVA	30/09/2007	0	0
1080	LAVINIA PIRES SANTOS	09/10/2007	0	0
1081	KETLLEN AGATHA DE ALMEIDA SANTOS	24/10/2007	0	0
1082	ANA LUIZA SOUZA DE MELO	15/11/2007	0	0
1083	LETÍCIA GONÇALVES XAVIER	16/11/2007	0	0
1084	MANUELA DE SOUSA VIDAL	28/11/2007	0	0
1085	THALES IGOR RODRUIGUES DA SILVA	07/12/2007	0	0
1086	MARIA CLARA SILVA VIANA	18/02/2008	0	0
1087	GABRIELLA CRISTINA DOS SANTOS	03/03/2008	0	0
1088	KAMILLY JOYCE SANTOS	26/03/2008	0	0
1089	MARIA CLARA MOURA ASSIS	13/05/2008	0	0
1090	ANA LAURA AUGUSTA DIAS	04/06/2008	0	0
1091	VITÓRIA CRISTINA DE FREITAS	17/06/2008	0	0
1092	MARIA CLARA QUADROS	23/06/2008	0	0

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 200 HS - PCD				
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Exp. Profissional**	**Pontuação Total**
1	APARECIDA ALELUIA SILVA DOS SANTOS	28/03/1959	25	25
2	IZABEL CRISTINA DE FARIA	23/07/1968	25	25
3	FABIANO ALMEIDA AETANO	22/08/1980	25	25
4	DANIELA MARIA DE CASTRO	03/01/1985	25	25
5	BRUNA IRACEMA GONÇALVES	09/02/1981	25	25
6	MARIA LUCIA MARTINS	06/01/1983	20	20
7	VIVIANE DELAGE	24/09/1986	15	15
8	ISABEL CRISTINA DA SILVA PEREIRA	07/08/1973	5	5
9	ELENA DE LOURDES ORDONEZ MERA	16/05/1980	5	5
10	ISABEL CAROLINE EMILIANO BARBOSA	29/04/1994	5	5
11	LETÍCIA ROSA ENES	20/10/1996	0	0
12	CRISTIANE MARQUES SOUSA	20/09/1973	0	0

MÉDICO INFECTOLOGISTA							
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Doutorado**	**Pontuação Mestrado**	**Pontuação Pós-Graduação**	**Pontuação Exp. Profissional**	**Pontuação Total**
1	CLÁUDIA MARIA DE SOUZA GONÇALVES	04/12/1996	0	0	0	5	5
2	LAURA CRIVELLARI MACIEIRA	14/10/1988	0	0	0	0	0

MÉDICO ORTOPEDISTA							
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Doutorado**	**Pontuação Mestrado**	**Pontuação Pós-Graduação**	**Pontuação Exp. Profissional**	**Pontuação Total**
1	PAULO HENRIQUE BARCELOS	19/08/1987	0	0	0	20	20

MÉDICO PSIQUIATRA							
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Doutorado**	**Pontuação Mestrado**	**Pontuação Pós-Graduação**	**Pontuação Exp. Profissional**	**Pontuação Total**
1	THAIS SONALI DE SOUZA BARRETO	26/09/1983	0	0	0	25	25
2	PRISCILA CAMARA STARLING	11/03/1993	0	0	5	20	25
3	PEDRO HENRIQUE GONTIJO DE SOUZA	06/05/1991	0	0	0	0	0

MÉDICO MASTOLOGISTA							
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Doutorado**	**Pontuação Mestrado**	**Pontuação Pós-Graduação**	**Pontuação Exp. Profissional**	**Pontuação Total**
1	ANA CLARA CÉSAR COELHO	10/09/1994	0	0	0	0	0

TERAPEUTA OCUPACIONAL							
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Doutorado**	**Pontuação Mestrado**	**Pontuação Pós-Graduação**	**Pontuação Exp. Profissional**	**Pontuação Total**
1	CLEIDE OMARA PEREIRA	08/06/1979	0	0	0	25	25
2	YASCARA CRISTINE DA SILVA GONTIJO	02/04/1982	0	0	0	25	25
3	LORENA APARECIDA DE OLIVEIRA	08/09/1987	0	0	0	0	0
4	DAYANNE SILVÉRIO DE ANDRADE	17/11/1995	0	0	0	0	0

MÉDICO CARDIOLOGISTA							
ORDEM	**Nome**	**Data de Nascimento**	**Pontuação Doutorado**	**Pontuação Mestrado**	**Pontuação Pós-Graduação**	**Pontuação Exp. Profissional**	**Pontuação Total**
1	GRACIELLY PEREIRA DANTAS MARGOTTI	22/09/1978	0	0	10	25	35
2	SABRINA CAMPOS DA ENCARNAÇÃO MARTINS	18/08/1982	0	0	0	5	5
3	FABRÍCIA DE OLIVEIRA ASSIS CANTADORI	13/03/1978	0	0	0	0	0
4	GRACIELLY PEREIRA DANTAS MARGOTTI	23/09/1978	0	0	0	0	0
5	BRUNA MARIA DE LIMA SANTOS	28/03/1991	0	0	0	0	0

Divinópolis, 02 de fevereiro de 2026

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8CDAE6AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG ERRATA

Na Portaria nº 024/2026, de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 06 de fevereiro de 2026, Edição 4208;

Onde se lê:

XXI	OFICIO SEMDS-RH Nº 053/2026	99041989	LUIZ CARLOS GOMES DA SILVA	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – CRAS Sudoeste II	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Gerência Administração, Planejamento e Controle Financeiro dos Fundos	10/08/2025

Leia-se:

XXI	OFICIO SEMDS-RH Nº	99041989	LUIZ CARLOS GOMES	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de	Secretaria Municipal de	**10/09/2025 (NR)**

	053/2026		DA SILVA		Desenvolvimento Social – CRAS Sudoeste II	Desenvolvimento Social – Gerência Administração, Planejamento e Controle Financeiro dos Fundos	

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, fevereiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CBCE574C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA N° 006/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS, EM CARÁTER DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 030/2026 **DISPENSA Nº:** 006/2026

DATA DA LICITAÇÃO: 13/02/2026.

INÍCIO DA SESSÃO: 08:00h

LOCAL: Prédio da Prefeitura - Departamento de Licitação – Praça São Sebastião, nº 219 – Centro, e-mail: licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br

PREÂMBULO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**, por meio da Agente de Contratação e sua equipe de apoio, realizará processo de Dispensa, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e legislação aplicável e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 10/02/2026 às 7h
Até 13/02/2026 às 8h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS, EM CARÁTER DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO
2.1. O serviço a ser prestado deverá conter as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO BÁSICA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços mecânicos e assistência elétrica, manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários e pesados, da frota municipal, compreendendo: Manutenção e revisão dos sistemas de direção, freios, suspensão, escapamentos, transmissão, motor, substituição de peças, solda, acompanhar e auxiliar na troca de óleo, troca de fluídos, socorro mecânico, bem como os demais serviços de manutenção preventiva e corretiva. A prestação do serviço deverá ser realizada com mão de obra em caráter de dedicação exclusiva, compreendendo no mínimo a disponibilização de 01 funcionário, com jornada semanal de segunda a sexta-feira, de 07 às 16h, comprometendo-se a comparecer sempre que se fizer necessária à manutenção técnica em situações emergenciais.	SE	12

2.2. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas no Termo de Referência.
2.3. A "quantidade" do SERVIÇO (SV), 12 (doze) meses, foi definida levando-se em conta a periodicidade mensal para efeitos de remuneração e aferição da execução.
2.4. Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com

substituição de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, desde que autorizado pelo setor requisitante, após verificação inicial pelo fiscal do contrato.
2.5. A presente licitação restringe-se única e exclusivamente à prestação de SERVIÇOS MECÂNICOS E ASSISTÊNCIA ELÉTRICA EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS, EM CARÁTER DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, sendo que o fornecimento de mão de obra, ferramentas e maquinário necessários à sua concretização constitui caráter intrínseco do serviço. Assim, devem estar compreendidos na composição do preço do referido serviço e não poderão ser cobrados de forma separada.
2.6. Quanto ao fornecimento de peças, assessórios e outros insumos relacionados com a execução do objeto, a empresa contratada empregará exclusivamente os produtos disponibilizados pelo Setor Requisitante, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel.
2.7. Em hipótese alguma serão pagos peças, assessórios e outros insumos relacionados com a execução do objeto e/ou componentes que tenham sido objeto de licitação em processo autônomo, mas tão somente aquelas que constituem caráter intrínseco do serviço de manutenção corretiva/preventiva.
Entende-se por "veículo leve" aqueles assim classificados pela Resolução 396/2011 do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, em seu art.8, §1°, I, como sendo aqueles "correspondendo a ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário, caminhonete e camioneta, com peso bruto total - PBT inferior ou igual a 3.500 kg."
2.8. Entende-se por "veículo pesado" aqueles assim classificados pela Resolução 396/2011 do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, em seu art.8, §1°, II, como sendo aqueles "correspondendo a ônibus, micro-ônibus, caminhão, caminhão-trator, trator de rodas, trator misto, chassi-plataforma, motor-casa, reboque ou semirreboque e suas combinações."
2.9. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS DE FORMA PRESENCIAL, CINCO DIAS POR SEMANA, DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA DE 07H ÀS 16H, na Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, sob acompanhamento direto do Departamento Municipal de Transportes.
2.10. Em virtude de tratar-se de serviço de caráter técnico, o Departamento Municipal de Transportes reserva-se no direito de estabelecer prazo máximo para entrega dos serviços solicitados, respeitadas as peculiaridades da demanda.
2.11. Os empregados da contratada deverão cumprir jornada diária de 8 (oito) horas, e semanal de 40 horas, sendo que quaisquer pagamentos de horas extras serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
2.12. Os turnos e escala de trabalho serão definidos pela Contratada.
2.13. A contratada deverá utilizar empregados capacitados e com conhecimentos básicos acerca dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e regulamentos em vigor.
2.14. A contratada não poderá utilizar na execução dos serviços de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Município de Estrela do Indaiá-MG, nos termos do Art. 7°, do Decreto n° 7.203/2010.
2.15. Os empregados disponibilizados pela contratada deverão estar uniformizados e com os devidos Equipamentos de Proteção Individual - EPI, além de identificados por meio de crachá.
2.16. A contratada deverá providenciar a substituição do empregado em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.
2.17. O cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município.
2.18. A empresa contratada deverá efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada no Município de Estrela do Indaiá-MG, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do Contratante.
2.19. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
2.20. A contratada não deverá permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.
2.21. A contratada deverá manter seus funcionários nos dias secos e chuvosos, sempre zelando pela continuidade e regularidade dos serviços.
2.22. A contratada deverá instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração e quanto às atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
2.23. A contratada deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes.
2.24. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, para execução do objeto:
FUNCIONÁRIOS 1 mecânico profissional.
FERRAMENTAS De acordo com as exigências do objeto.
2.25. As normas ambientais e de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).
2.26. De acordo com a legislação vigente a prestadora de serviços contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.
2.27. A relação contratual de prestação de serviço não caracteriza relação de vínculo trabalhista com o Município.
2.28. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais) valor global da contratação.
2.29. LOCAL DA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO: Os serviços serão realizados obrigatoriamente nas dependências do pátio da Prefeitura Municipal, localizada à Praça São Sebastião, n.º219, Bairro Centro, Município de Estrela do Indaiá-MG, ou no local em que o veículo sofreu o dano (somente em casos graves e urgentes que coloquem em risco a integridade de equipamentos ou pessoas).
2.30. PRAZO DE EXECUÇÃO: o contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, abrangendo o período remanescente do exercício financeiro atual, sendo sua continuidade justificada por se tratar de serviço de natureza contínua, podendo ser prorrogado para exercícios subsequentes à critério da Administração Municipal, nos termos do Art. 105, da Lei 14.133/21.
2.31. PRAZO PARA INÍCIO: O serviço solicitado deverá ser prestado ao respectivo setor requisitante em até 05 (cinco) dias úteis a contar da ordem/solicitação de serviço ou instrumento equivalente, com periodicidade mensal, nos horários acima determinados.
2.31.1. Caso seja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá informar ao responsável pela unidade de manutenção o pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita devidamente fundamentada.
2.32. GARANTIA: Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

3.1. A participação na presente dispensa poderá ser franqueada a pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto, bem como atendam aos requisitos exigidos.
3.2. Não poderão participar desta dispensa
a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
c) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
g) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
h) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
i) *sociedades cooperativas.*

4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4.1. O ingresso do prestador na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, devidamente enviada para o e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br, de modo tempestivo e na forma deste item.
4.1.1. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, mediante protocolo, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo.
4.1.2. O Departamento de Licitação não se responsabilizará por "Proposta Comercial" que não seja entregue ao Agente de Contratação designado, até a data e horário definidos neste edital.
4.2. O prestador interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por via e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, descrição exigida, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do prestador, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.7. Uma vez enviada a proposta, o prestador **NÃO** poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5.1. Encerrada a fase de submissão de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao prestador que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.4. A negociação poderá ser feita com os demais prestadores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
f) Quando o prestador não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
I - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio prestador, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
II - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
III - *P*ara fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
IV - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
V - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se via e-mail, aos interessados diretos, a nova data e horário para a sua continuidade.
VI - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 – HABILITAÇÃO
6.1. Encerrada a etapa de aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
d) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver.
6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do prestador mais bem classificado da fase de lances. A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2horas, envie a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
6.2. É dever do prestador atualizar previamente as comprovações constantes na documentação apresentada, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do prestador, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o prestador será convocado a encaminhá-los, **NO PRAZO DE 2 HORAS** após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.6. O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.8. Será inabilitado o prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.9. Na hipótese de o prestador não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador será habilitado

7 - CONTRATAÇÃO
7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.3. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico institucional, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.*
7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.5. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*
a) *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
b) *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
c) *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
7.6. O prazo de vigência da contratação é até 13/02/2027, prorrogável conforme previsão na Lei 14.1333/2021.
7.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo prestador durante a vigência do contrato.

8 - SANÇÕES
8.1. Comete infração administrativa o prestador que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
I- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
k)praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
l) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
m) O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador, por qualquer das infrações;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do subitem 8.1, alíneas “a, b, d, e, f, g” deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do subitem 8.1, alíneas "h, i, j, k, l" bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. O procedimento será divulgado no site e no Diário Oficial do Município, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos prestadores diretamente interessados, por mensagem eletrônica institucional, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
9.1.1. Conforme o disposto no Art. 176 da Lei n.º 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes têm o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da referida lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica. Nesse sentido, considerando que o Município de Estrela do Indaiá-MG enquadra-se nessa condição, justifica-se a realização do presente processo de dispensa de licitação de forma presencial, em conformidade com as disposições legais vigentes.
9.2. A presente contratação direta é realizada com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e tem como fundamento o menor preço obtido na pesquisa de preços que serviu como referência para o procedimento. Tal medida visa garantir a economicidade e o interesse público, em conformidade com os princípios estabelecidos na legislação aplicável.
a) A escolha do fornecedor baseia-se na proposta que apresentou o menor preço entre aquelas obtidas durante a pesquisa de mercado previamente realizada, desde que esta atenda integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas pela Administração.
b) Todos os atos relacionados à presente contratação, incluindo a pesquisa de preços e a comprovação da escolha do menor preço, estão devidamente registrados no processo administrativo, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.
c) O fornecedor contratado deverá cumprir todas as condições especificadas na pesquisa de preços e demais documentos que fundamentaram o presente procedimento, assegurando o atendimento adequado às necessidades da Administração
d) Somente serão aceitas propostas adicionais que sejam apresentadas por interessados e que, comprovadamente, representem menor preço em relação à proposta identificada na pesquisa de preços inicial.
e) A apresentação de proposta adicional deverá atender integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas no presente procedimento.
f) A apresentação de proposta adicional deverá atender integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas no presente procedimento.
g) Propostas adicionais que não representem menor preço ou que estejam em desacordo com as exigências do procedimento serão desconsideradas.
h) havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.
9.3. Caberá ao prestador acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.4.1. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
9.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.7. Os prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.9. Da sessão pública será divulgada Ata.
9.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFCADA
ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO V	MINUTA DO CONTRATO

Estrela do Indaiá, 09 de fevereiro de 2026.

MARIA FERNANDA VIEIRA *Rodrigues Lopes*
Agente De Contração

ANEXO I
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
DISPENSA Nº 006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026

1- Habilitação jurídica:
A) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
B) em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
C) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
D) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
E) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
F) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:
A) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
B) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
C) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
D) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
E) prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
F) prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
OBS 1: caso o prestador seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 - Qualificação Econômico-Financeira:
A) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador.

4 - Declarações Complementares:
A) Declaração Unificada (ANEXO III), assinada e autenticada por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA Nº 006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026

1 - DO OBJETO
1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS, EM CARÁTER DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, sendo necessário reiterar os seguintes pontos, tendo em vista da não confecção de ETP para o presente objeto:
2.1. Justificativa legal:
A medida atende aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência e economicidade (art. 37 da Constituição Federal) e encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos dispositivos que tratam do planejamento da contratação e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Considerando a inexistência de estrutura própria suficiente para execução dos serviços, a contratação de empresa especializada mostra-se juridicamente adequada e de interesse público, assegurando a preservação do patrimônio público e o adequado funcionamento da frota municipal.
2.2. Justificativa técnica:
a) Os serviços em referência são necessários para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos.
b) Além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas a conferir manutenção e conservação da frota municipal, de modo que os veículos se mantenham em perfeitas condições de uso, uma vez que se destinam à prestação de serviços de utilidade pública, tais como transporte de pacientes, escolares, transporte de materiais de trabalho, realização de obras etc., em plena sintonia com o escopo do Art. 23, I, c/c Art. 37, caput, ambos da CF/88.
c) Haja vista que os trabalhos relacionados com utilização dos veículos leves, utilitários e pesados da frota municipal são exigidos e submetidos à situações de uso extremo por parte da Administração, faz-se necessário profissional qualificado para atender satisfatoriamente ao fluxo constante da demanda, justificando-se a opção pela contratação de serviço “mensal”, de modo que não seja comprometida a conservação, a estrutura mecânica e a utilização dos veículos.
d) Outrossim, em virtude das características da frota municipal, da demanda verificada, a Administração entendeu ser pertinente e vantajosa a execução deste objeto em processo apartado da manutenção das máquinas pesadas e motocicletas, visto que estas demandam parcela de serviço em menor frequência, não se revelando vantajoso e satisfatório o pagamento mensal.
e) Acrescente-se que o Município não conta em seu quadro com profissional que atenda a qualificação técnica exigida para o desempenho dos serviços mecânicos dos veículos da frota municipal, com o grau de expertise que o serviço demanda.
f) Também, com a presente licitação, o Município busca formalizar a contratação destes itens, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa, além de conferir transparência ao processo.

g) Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de serviços de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Especificações técnicas da contratação: A contratação deverá atender à seguinte especificação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Prestação de serviços mecânicos e assistência elétrica, manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários e pesados, da frota municipal, compreendendo: Manutenção e revisão dos sistemas de direção, freios, suspensão, escapamentos, transmissão, motor, substituição de peças, solda, acompanhar e auxiliar na troca de óleo, troca de fluídos, socorro mecânico, bem como os demais serviços de manutenção preventiva e corretiva. A prestação do serviço deverá ser realizada com mão de obra em caráter de dedicação exclusiva, compreendendo no mínimo a disponibilização de 01 funcionário, com jornada semanal de segunda a sexta-feira, de 07 às 16h, comprometendo-se a comparecer sempre que se fizer necessária à manutenção técnica em situações emergenciais.	SE	12

***** UNIDADE DE EMBASAMENTO DO SISTEMA INFORMATIZADO: SERVIÇO.

3.2. Requisitos da contratação:

3.2.1. A especificação acima fornecida refere-se às características básicas, sendo normal que existam acréscimos e diferenças qualitativas e quantitativas entre prestadores diversos. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas no Termo de Referência.

3.2.2. O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO(SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço.

3.2.3. A "quantidade" do SERVIÇO (SV), 12 (doze) meses, foi definida levando-se em conta a periodicidade mensal para efeitos de remuneração e aferição da execução.

3.2.4. Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, desde que autorizado pelo setor requisitante, após verificação inicial pelo fiscal do contrato.

3.2.5. A presente licitação restringe-se única e exclusivamente à prestação de SERVIÇOS MECÂNICOS E ASSISTÊNCIA ELÉTRICA EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS, EM CARÁTER DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, sendo que o fornecimento de mão de obra, ferramentas e maquinário necessários à sua concretização constitui caráter intrínseco do serviço. Assim, devem estar compreendidos na composição do preço do referido serviço e não poderão ser cobrados de forma separada.

3.2.6. Quanto ao fornecimento de peças, assessórios e outros insumos relacionados com a execução do objeto, a empresa contratada empregará exclusivamente os produtos disponibilizados pelo Setor Requisitante, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel.

3.2.7. Em hipótese alguma serão pagos peças, assessórios e outros insumos relacionados com a execução do objeto e/ou componentes que tenham sido objeto de licitação em processo autônomo, mas tão somente aquelas que constituem caráter intrínseco do serviço de manutenção corretiva/preventiva.

Entende-se por “veículo leve” aqueles assim classificados pela Resolução 396/2011 do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, em seu art.8, §1°, I, como sendo aqueles “correspondendo a ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário, caminhonete e camioneta, com peso bruto total - PBT inferior ou igual a 3.500 kg.”

3.2.8. Entende-se por “veículo pesado” aqueles assim classificados pela Resolução 396/2011 do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, em seu art.8, §1°, II, como sendo aqueles “correspondendo a ônibus, micro-ônibus, caminhão, caminhão-trator, trator de rodas, trator misto, chassi-plataforma, motor-casa, reboque ou semirreboque e suas combinações.”

3.2.9. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS DE FORMA PRESENCIAL, CINCO DIAS POR SEMANA, DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA DE 07H ÀS 16H, na Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, sob acompanhamento direto do Departamento Municipal de Transportes.

3.2.10. Em virtude de tratar-se de serviço de caráter técnico, o Departamento Municipal de Transportes reserva-se no direito de estabelecer prazo máximo para entrega dos serviços solicitados, respeitadas as peculiaridades da demanda.

3.2.11. Os empregados da contratada deverão cumprir jornada diária de 8 (oito) horas, e semanal de 40 horas, sendo que quaisquer pagamentos de horas extras serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

3.2.12. Os turnos e escala de trabalho serão definidos pela Contratada.

A contratada deverá utilizar empregados capacitados e com conhecimentos básicos acerca dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e regulamentos em vigor.

3.2.13. A contratada não poderá utilizar na execução dos serviços de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Município de Estrela do Indaiá-MG, nos termos do Art. 7°, do Decreto n° 7.203/2010.

3.2.14. Os empregados disponibilizados pela contratada deverão estar uniformizados e com os devidos Equipamentos de Proteção Individual - EPI, além de identificados por meio de crachá.

3.2.15. A contratada deverá providenciar a substituição do empregado em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

3.2.16. O cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município.

3.2.17. A empresa contratada deverá efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada no Município de Estrela do Indaiá-MG, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do Contratante.

3.2.18. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

3.2.19. A contratada não deverá permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

3.2.20. A contratada deverá manter seus funcionários nos dias secos e chuvosos, sempre zelando pela continuidade e regularidade dos serviços.

3.2.21. A contratada deverá instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração e quanto às atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

3.2.22. A contratada deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes.

3.2.23. A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, para execução do objeto:

FUNCIONÁRIOS 1 mecânico profissional.

FERRAMENTAS De acordo com as exigências do objeto.
3.2.24. As normas ambientais e de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).
3.2.25. De acordo com a legislação vigente a prestadora de serviços contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.
3.2.26. A relação contratual de prestação de serviço não caracteriza relação de vínculo trabalhista com o Município.
3.2.27. Prazo para início: O serviço solicitado deverá ser prestado ao respectivo setor requisitante em até 05 (cinco) dias úteis a contar da ordem/solicitação de serviço ou instrumento equivalente, com periodicidade mensal, nos horários acima determinados.
3.2.28. Local da execução: Os serviços serão realizados obrigatoriamente nas dependências do pátio da Prefeitura Municipal, localizada à Praça São Sebastião, n.º219, Bairro Centro, Município de Estrela do Indaiá-MG, ou no local em que o veículo sofreu o dano (somente em casos graves e urgentes que coloquem em risco a integridade de equipamentos ou pessoas).
3.2.29. Prazo de vigência: o contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, abrangendo o período remanescente do exercício financeiro atual, sendo sua continuidade justificada por se tratar de serviço de natureza contínua, podendo ser prorrogado para exercícios subsequentes à critério da Administração Municipal, nos termos do Art. 105, da Lei 14.133/21.
3.2.30. Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, a contar da data de seu recebimento pelo Município.

4 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
4.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do **Art. 75, II,** da Lei 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a R$62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de serviços, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1. No preço dos serviços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, deslocamento e outros que incidam ou venham a incidir para a disponibilização e prestação do serviço no local e condições estabelecidas.
5.2. O pagamento será realizado pela Administração mediante devida apresentação da nota fiscal e comprovação da liquidação da despesa pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias após à prestação dos serviços.
5.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador contratado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.
5.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.
5.5. A contratada deverá faturar as entregas por solicitação de serviço/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/prestações de serviço superior a um mês.
5.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
5.7. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela Contratada.
5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescidode atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE:

6 - DA EXECUÇÃO: RESULTADOS ALMEJADOS
6.1. Local da prestação/execução: Os serviços serão realizados obrigatoriamente nas dependências do pátio da Prefeitura Municipal, localizada à Praça São Sebastião, n.º219, Bairro Centro, Município de Estrela do Indaiá-MG, ou no local em que o veículo sofreu o dano (somente em casos graves e urgentes que coloquem em risco a integridade de equipamentos ou pessoas).
6.2. Prazo de vigência: o contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, abrangendo o período remanescente do exercício financeiro atual, sendo sua continuidade justificada por se tratar de serviço de natureza contínua, podendo ser prorrogado para exercícios subsequentes à critério da Administração Municipal, nos termos do Art. 105, da Lei 14.133/21.
6.3. **Prazo para início da execução contratual**: O serviço solicitado deverá ser prestado ao respectivo setor requisitante em até 05 (cinco) dias úteis a contar da ordem/solicitação de serviço ou instrumento equivalente, com periodicidade mensal, nos horários acima determinados.
6.4. Das condições do fornecimento e recebimento:
a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo *Termo de Referência* e documentação anexa.
b) O objeto será submetido ao *setor requisitante* e ao *fiscal técnico do contrato* para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).
c) Incumbe à Licitante contratada:
I - Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de aproveitamento, em local predeterminado neste termo de referência.
II - Refazer serviço que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.
d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:
I - Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e protocolos estabelecidos neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a Contratada deverá ajustá-los ou os retificar em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, em prazo compatível com a quantidade e necessidade a ser adequada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual e incidência de penalidades cabíveis.
e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de procedimentos empregados.

f) O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de prazo hábil, ou até 24 (vinte e quatro) horas, tendo em vista a natureza do serviço em questão, após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a gestão e fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do prestador do serviço em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.

7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações referenciadas e em perfeitas condições de aproveitamento, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

7.4. A Contratada deverá indicar à Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

7.5. As comunicações entre Administração e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que utilizados e-mails institucionais.

7.6. A Contratada deverá comparecer à sede do Contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços prestados.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do fiscal técnico **GABRIEL JUNIOR CARDOSO**, a ser designado em ato próprio.

7.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.15. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158, da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

7.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 - DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE POR SUAS DECLARAÇÕES:

8.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:

9.1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações e em perfeitas condições de admissibilidade.

9.2. Indicar a Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

9.3. Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder, sempre que solicitada ou notificada, por meio do preposto, no prazo de até **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

9.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.

9.5. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;

9.6. Providenciar no máximo em 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da comunicação, retificação ou substituição dos serviços que forem rejeitados.
9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.
9.8. Executar os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, de acordo com a proposta ofertada, sendo vedada substituição por outra, salvo por serviço de qualidade superior mediante devida justificativa técnica e autorização por parte do setor requisitante
9.9. Manter, durante toda relação contratual as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - OBSERVAÇÕES ESPECIAIS SOBRE O CONTRATO:
10.1. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela contratada, sem autorização por escrito do contratante, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
10.2. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG.
10.3. As condições estabelecidas na carta convite fazem parte integrante do contrato dele decorrente.
10.4. O Contrato decorrente deste processo licitatório, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada empregar na entrega do objeto.

11 - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATANTE:
11.1. Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos serviços, através do servidor responsável pelo recebimento;
11.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
11.3. Sustar o recebimento da prestação de serviços que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.
11.4. Zelar pelas condições de trabalho disponibilizadas, disponibilizando à Contratada acesso aos dados, repartições e insumos que necessitar para desenvolver as soluções esperadas.

12 - DO VALOR ESTIMADO
12.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais),** conforme encontra-se autuado no processo, estando disponível para consulta de quaisquer interessados.

13 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. A dotação orçamentária para cobrir eventuais despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
64	1500	02.20.01.04.122.0403.2009.3.3.90.39.00.1500.000.0000

14 - SETOR REQUISITANTE
14.1. Secretaria Municipal de Administração.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
DISPENSA Nº 006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, nº ____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, por meio do seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito e sob as penalidades cabíveis, que:

Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste instrumento e seu(s) anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de execução então contidas;

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do MUNICÍPIO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

Para fins do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste instrumento, NÃO SOFREU condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto no Art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei nº 14.133/2021;

Tem conhecimento acerca da disposição contida no Art. 155, VIII, da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa;

Na qualidade de Proponente, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)_____, Portador(a) do RG sob nº ____ e inscrito no CPF sob o nº _____, cuja função/cargo é _____(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

Nomeia e constitui o(a) senhor(a)_____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos;

Que o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:
Rua:
E-mail:
Telefone:

Por ser verdade, firmo a presente para todos os fins de direito.

LOCAL, ___ DE _____ DE 2026.

_____
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
CNPJ
Nome e Assinatura do representante legal
CPF

UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº 006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026

DISPENSA		**P. LICITATÓRIO**	
EMPRESA			
CNPJ			
ENDEREÇO			
E-MAIL			
CELULAR		**TELEFONE**	

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto desta dispensa, acatando todas as estipulações consignadas no aviso divulgado, conforme abaixo:
REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS, EM CARÁTER DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ ..... (expresso em algarismos e por extenso)

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte *e, ainda, que o objeto será entregue conforme estipulado nas especificações contidas no aviso de dispensa e seus anexos*.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: o contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, abrangendo o período remanescente do exercício financeiro atual, sendo sua continuidade justificada por se tratar de serviço de natureza contínua, podendo ser prorrogado para exercícios subsequentes à critério da Administração Municipal, nos termos do Art. 105, da Lei 14.133/21.

GARANTIA DO OBJETO: garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento do produto pelo Município.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
RAZÃO SOCIAL/IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
CNPJ da empresa
Assinatura do Representante Legal da Licitante
CPF

ANEXO V
MINUTA CONTRATUAL

DISPENSA Nº 006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2026
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, *CNPJ Nº 18.301.028/0001-24, com sede na Praça São Sebastião, 219, Bairro Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra.* ***MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO***, *doravante denominado* ***CONTRATANTE,*** *e, de outro lado _____, CNPJ Nº ....., com sede na ..... (qualificação completa), neste ato representada por _____ (qualificação completa), doravante denominada* ***CONTRATADA***, *de conformidade com a Lei 14.133/2021 e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato que será em tudo regido pelos princípios e preceitos de direito público, e, obedecerá, no que couber, às disposições contidas no instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 030/2026, Dispensa de Licitação nº 006/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS, EM CARÁTER DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, conforme as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços mecânicos e assistência elétrica, manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários e pesados, da frota municipal, compreendendo: Manutenção e revisão dos sistemas de direção, freios, suspensão, escapamentos, transmissão, motor, substituição de peças, solda, acompanhar e auxiliar na troca de óleo, troca de fluídos, socorro mecânico, bem como os demais serviços de manutenção preventiva e corretiva. A prestação do serviço deverá ser realizada com mão de obra em caráter de dedicação exclusiva, compreendendo no mínimo a disponibilização de 01 funcionário, com jornada semanal de segunda a sexta-feira, de 07 às 16h, comprometendo-se a comparecer sempre que se fizer necessária à manutenção técnica em situações emergenciais.	SE	12		

1.2. As especificações acima não excluem as demais contidas no Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, Aviso de Dispensa e Proposta da CONTRATADA.
1.3. O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO(SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço.
1.4. A "quantidade" do SERVIÇO (SV), 12 (doze) meses, foi definida levando-se em conta a periodicidade mensal para efeitos de remuneração e aferição da execução.
1.5. Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, desde que autorizado pelo setor requisitante, após verificação inicial pelo fiscal do contrato.
1.6. A presente licitação restringe-se única e exclusivamente à prestação de SERVIÇOS MECÂNICOS E ASSISTÊNCIA ELÉTRICA EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS, EM CARÁTER DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, sendo que o fornecimento de mão de obra, ferramentas e maquinário necessários à sua concretização constitui caráter intrínseco do serviço. Assim, devem estar compreendidos na composição do preço do referido serviço e não poderão ser cobrados de forma separada.
1.7. Quanto ao fornecimento de peças, assessórios e outros insumos relacionados com a execução do objeto, a empresa contratada empregará exclusivamente os produtos disponibilizados pelo Setor Requisitante, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel.
1.8. Em hipótese alguma serão pagos peças, assessórios e outros insumos relacionados com a execução do objeto e/ou componentes que tenham sido objeto de licitação em processo autônomo, mas tão somente aquelas que constituem caráter intrínseco do serviço de manutenção corretiva/preventiva.
Entende-se por "veículo leve" aqueles assim classificados pela Resolução 396/2011 do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, em seu art.8, §1°, I, como sendo aqueles "correspondendo a ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário, caminhonete e camioneta, com peso bruto total - PBT inferior ou igual a 3.500 kg."
1.9. Entende-se por "veículo pesado" aqueles assim classificados pela Resolução 396/2011 do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, em seu art.8, §1°, II, como sendo aqueles "correspondendo a ônibus, micro-ônibus, caminhão, caminhão-trator, trator de rodas, trator misto, chassi-plataforma, motor-casa, reboque ou semirreboque e suas combinações."
1.10. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS DE FORMA PRESENCIAL, CINCO DIAS POR SEMANA, DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA DE 07H ÀS 16H, na Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, sob acompanhamento direto do Departamento Municipal de Transportes.
1.11. Em virtude de tratar-se de serviço de caráter técnico, o Departamento Municipal de Transportes reserva-se no direito de estabelecer prazo máximo para entrega dos serviços solicitados, respeitadas as peculiaridades da demanda.
1.12. Os empregados da contratada deverão cumprir jornada diária de 8 (oito) horas, e semanal de 40 horas, sendo que quaisquer pagamentos de horas extras serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
1.13. Os turnos e escala de trabalho serão definidos pela Contratada.
A contratada deverá utilizar empregados capacitados e com conhecimentos básicos acerca dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e regulamentos em vigor.
1.14. A contratada não poderá utilizar na execução dos serviços de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Município de Estrela do Indaiá-MG, nos termos do Art. 7°, do Decreto n° 7.203/2010.

1.15. Os empregados disponibilizados pela contratada deverão estar uniformizados e com os devidos Equipamentos de Proteção Individual - EPI, além de identificados por meio de crachá.
1.16. A contratada deverá providenciar a substituição do empregado em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.
1.17. O cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município.
1.18. A empresa contratada deverá efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada no Município de Estrela do Indaiá-MG, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do Contratante.
1.19. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
1.20. A contratada não deverá permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.
1.21. A contratada deverá manter seus funcionários nos dias secos e chuvosos, sempre zelando pela continuidade e regularidade dos serviços.
1.22. A contratada deverá instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração e quanto às atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
1.23. A contratada deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes.
1.24 A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, para execução do objeto:
FUNCIONÁRIOS 1 mecânico profissional.
FERRAMENTAS De acordo com as exigências do objeto.
1.25. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pela CONTRATADA, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).
1.26. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA venha a empregar na execução do objeto.
1.27. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Administração ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer divulgação e reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.
1.29. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto do contrato serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.
1.30. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.
1.31. De acordo com a legislação vigente, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.
1.32. Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.
1.33. Prazo para início da prestação de serviço: A disponibilização das licenças deve ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contatos da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.
1.34. Das condições do fornecimento e recebimento:
a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo Termo de Referência e documentação anexa.
b) O objeto será submetido ao setor requisitante e ao fiscal técnico do contrato para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).
c) Incumbe à Licitante contratada:
I - Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de aproveitamento, em local predeterminado neste termo de referência.
II - Refazer serviço que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.
d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:
I - Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito em tempo hábil que não comprometa a realização das atividades administrativas, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e protocolos estabelecidos neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a Contratada deverá ajustá-los ou os retificar em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, em prazo compatível com a quantidade e necessidade a ser adequada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual e incidência de penalidades cabíveis.
e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de procedimentos empregados.
f) O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de prazo hábil, de forma que não comprometa a realização das atividades administrativas, tendo em vista a natureza do serviço em questão, após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ _____ (_____), em número de parcelas de acordo com a quantidade dos serviços prestados, em até 10 (dez) dias úteis a partir da data de recebimento do serviço, mediante Nota Fiscal devidamente aprovada pelo Setor Requisitante.
2.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
2.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o CONTRATANTE *atestar* a execução do objeto do contrato.
2.1.3. O valor global do contrato, no importe de R$ ___ (___), é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.2. O preço referido na Cláusula "2.1", inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
2.3. O pagamento será realizado após a devida execução e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.
2.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do CONTRATANTE; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
2.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
2.7. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68, da Lei nº 14.133/2021.
2.8. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ampla defesa.
2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação irregular.
2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
2.11.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
2.12. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
2.13. A CONTRATADA deverá faturar as entregas por ordem de serviço/solicitação de serviço ou instrumento equivalente recebidos, sendo vedado acúmulo por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de prestação/execução superior a um mês.
2.14. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
2.15. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.
2.15.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
2.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (IBGE) de correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/02/2026.
3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
3.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
4.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a gestão e fiscalização deste contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas
4.2. Os serviços serão executados mediante apresentação de ordem de serviço ou instrumento equivalente emitido pelo setor de compras ou pelo setor requisitante.
4.3. Por motivo de força maior, a execução poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outra data.
4.4. O recebimento dos serviços será efetuado após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.
4.5. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte da prestadora de serviços em referência, sendo única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.
4.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
4.7. Na ocorrência de atrasos ou inobservância das condições contratuais durante a execução, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento.
4.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio da fiscal técnica GABRIEL JUNIOR CARDOSO, a ser designada em ato próprio, juntamente com a fiscalização administrativa do Controle Interno Municipal, observado o Art. 140, II, b, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. São obrigações das partes:
I – DO CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
f) Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
II – DA CONTRATADA:
a) Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações delimitadas e em perfeitas condições de utilização.
b) Providenciar no máximo em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação, a refazimento ou substituição dos serviços que forem rejeitados por desconformidade às especificações solicitadas, às suas expensas.
c) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**.**
d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE**.**
e) Obrigar-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
f) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
g) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
h) Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços executados, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
i) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a regular execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. 8.1.16.
L) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, as normas de segurança do CONTRATANTE.
m) Prestar o serviço contratado somente com prévia autorização do CONTRATANTE.
n) Indicar à Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
o) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
p) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.
q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
64	1500	02.20.01.04.122.0403.2009.3.3.90.39.00.1500.000.0000

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, de acordo com a respectiva LOA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
7.1. O prazo de vigência deste contrato é de 13/02/2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos Artigos 106 e 107, da Lei n° 14.133/2021.
7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
8.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
8.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
8.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
8.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
8.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, da mesma Lei.
8.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
8.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.
9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I - ***Advertência***, comunicação formal, por notificação via e-mail (licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br), versando sobre alguma desconformidade quanto à inobservância de deveres contratuais e/ou outras obrigações assumidas, com determinação da adoção das necessárias medidas de correção e adequação da relação contratual;
II - ***Impedimento de licitar e contratar***, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
III - ***Declaração de inidoneidade para licitar e contratar***, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
IV - Multa:
a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
b) O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.
c) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
9.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163, da Lei nº 14.133/21.
9.10. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Estrela do Indaiá-MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas à CONTRATADA, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
10.1. O presente contrato será publicado no pelo Município na forma que dispõe a Lei 14.133/2021 e legislação vigente**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.1. Eventuais alterações contratuais observarão o que determina os Arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.
11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125, da Lei 14.1333/2021.
11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. O presente contrato observará os princípios e normas de direito público e tem amparo na Lei 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990, normas e princípios gerais dos contratos e legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LGPD
14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da LGPD.
14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
14.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
14.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Qualquer aceitação, prorrogação, ou tolerância do CONTRATANTE, em relação às obrigações assumidas na presente relação contratual, será em caráter precário e limitado, não constituindo *alteração* ou *novação contratual*.
15.2. Quaisquer alterações neste instrumento terão validade apenas se feitas mediante assinatura de **termos aditivos,** salvo as apostilas específicas.
15.3. Os **casos omissos** serão resolvidos de comum acordo pelos contratantes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos, em reunião da qual se lavrará ata, que integrará o presente contrato para todos os fins de direito.
15.4. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob Pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
15.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
15.6. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto do objeto contratual.
15.7. As condições estabelecidas no aviso de licitação e seus anexos técnicos fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o foro da comarca de Dores do Indaiá-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ESTRELA DO INDAIÁ-MG, _____ de Fevereiro de 2026.

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

_____
Contratada
CNPJ
Representante legal
CPF

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:F37250A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL – 2/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Prefeitura Municipal de Formiga – PMF
EDITAL – 2/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Prefeitura Municipal de Formiga – PMF, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta)

dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022.

A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao Prefeitura Municipal de Formiga - PMF, que fica localizado na Rua Barão de Piumhi ,121 – Centro - FORMIGA MG - CEP. 35570-128.

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 14.229/21 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Prefeitura Municipal de Formiga, localizado na Rua Barão de Piumhi ,121 – Centro - FORMIGA MG - CEP. 35570-128.

ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (37) 3329-1846.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
QXC9B38	AG09918684	18/12/2025	5541-2
HMT2B43	AG09918674	18/12/2025	5541-2
GPP3661	AG09918678	18/12/2025	5541-2
ELM5G59	AG09918680	18/12/2025	5541-2
OQO2301	AG09918691	19/12/2025	5541-4
TXQ7F97	AG09918694	19/12/2025	5541-4
PUG9165	AG09918695	19/12/2025	5541-1
SHY0H93	AG09918696	19/12/2025	5380-0
QUH6I41	AG09918687	19/12/2025	5541-2
PXJ8E05	AG09918688	19/12/2025	5541-2
FXH8I86	AG09918689	19/12/2025	5541-2
ITF2880	AG09918690	19/12/2025	5541-2
HJB4J79	AG09918401	20/12/2025	5541-2
BOZ6F33	AG09918400	20/12/2025	5541-2
PZQ5776	AG09918697	20/12/2025	5541-1
TWZ6C52	AG09918698	20/12/2025	5541-2
DVL5A26	AG09918699	20/12/2025	5541-2
TDP2C57	AG09918702	22/12/2025	5541-2
LLG4J56	AG09918703	22/12/2025	5541-2
HLJ5J50	AG09918705	22/12/2025	7625-1
HGF6A14	AG09918601	22/12/2025	5541-1
HFU5599	AG09918602	22/12/2025	5541-4
FKS5714	AG09918603	22/12/2025	5568-0
HCN8585	AG09918604	22/12/2025	5541-1
EDZ0H33	AG09918605	22/12/2025	5541-1
QUC3D66	AG09918608	22/12/2025	5568-0
HDI5045	AG09918302	22/12/2025	5541-1
PAL6G23	AG09918304	22/12/2025	5541-1
RUO7J65	AG09918403	22/12/2025	5541-2
TCI9I92	AG09918404	23/12/2025	5541-4
STR4G55	AG09918309	05/01/2026	5541-1
OMD2308	AG09918405	05/01/2026	5541-2
QNJ1I29	AG09918406	05/01/2026	5541-2
GVE7055	AG09918407	05/01/2026	5541-2
RFN6B54	AG09918408	05/01/2026	5541-2
PYD4699	AG09918409	05/01/2026	5541-2
RVI4I68	AG09918609	05/01/2026	5541-1
GOA6951	AG09918706	05/01/2026	5541-2
SHV8F05	AG09918707	05/01/2026	5541-2
QXD3808	AG09918708	05/01/2026	5541-2
RFE1J53	AG09918709	05/01/2026	5541-2
RFM3I57	AG09918710	05/01/2026	5541-2
RFF0D97	AG09918711	05/01/2026	5541-2
PXO5A05	AG09918712	05/01/2026	5541-2
QMT2166	AG09918713	05/01/2026	5541-2
GZL1425	AG09918714	05/01/2026	5541-2
QMH4I74	AG09918715	05/01/2026	5541-1
TLT4G34	AG09918610	06/01/2026	5568-0
QQB2B78	AG09918611	06/01/2026	5568-0
HBJ6350	AG09918612	06/01/2026	5568-0
RUE2C16	AG09918613	06/01/2026	5568-0
OLW9A58	AG09918614	06/01/2026	5541-1
TXF1B35	AG09918615	06/01/2026	5541-1
HFQ7312	AG09918616	06/01/2026	5541-1
BAN8I26	AG09918617	06/01/2026	5541-2
HFU5C70	AG09918618	06/01/2026	5541-1
OQV3I84	AG09918620	06/01/2026	5541-1
EDR1H46	AG09918621	06/01/2026	5550-0
RNW3E83	AG09918622	06/01/2026	5541-1
GFJ4740	AG09918623	06/01/2026	5541-1
HDX5883	AG09918624	06/01/2026	5541-1
PVN4096	AG09918625	06/01/2026	7625-2
SHL4H25	AG09918626	06/01/2026	5541-1
RFJ3A93	AG09918627	06/01/2026	5541-4
SYH6E95	AG09918310	06/01/2026	5541-1
OWY8F97	AG09918311	06/01/2026	5541-1
DWO3C34	AG09918312	06/01/2026	7625-2
HNF9I37	AG09918313	06/01/2026	5568-0
GXP2103	AG09918314	06/01/2026	5568-0
SJG5H65	AG09918315	06/01/2026	5509-0
GTP0C04	AG09918316	06/01/2026	5509-0
GOA6154	AG09918317	06/01/2026	5509-0

FZD9559	AG09918410	06/01/2026	5541-2
SIT3B20	AG09918411	06/01/2026	5541-2
KOQ3I95	AG09918412	06/01/2026	5541-2
HNJ6781	AG09918413	06/01/2026	5460-0
RYW5F80	AG09918716	06/01/2026	5541-2
PWV4I57	AG09918717	06/01/2026	5541-2
PVS3E95	AG09918718	06/01/2026	5541-2
HFC3009	AG09918719	06/01/2026	5541-2
GZY9405	AG09918842	07/01/2026	5541-2
QPV1A01	AG09918720	07/01/2026	5568-0
FAA9979	AG09918721	07/01/2026	5568-0
GSH0979	AG09918722	07/01/2026	5568-0
GYH9462	AG09918628	07/01/2026	5541-1
RTZ5D66	AG09918629	07/01/2026	5541-2
DUE1E29	AG09918630	07/01/2026	5541-2
AZD2441	AG09918631	07/01/2026	5541-2
GZJ8980	AG09918632	07/01/2026	5541-2
QNJ0547	AG09918638	07/01/2026	5541-2
TEE1J11	AG09918639	07/01/2026	5541-2
OOV2230	AG09918640	07/01/2026	5541-2
GRQ8288	AG09918841	07/01/2026	5541-2
HBC5566	AG09918318	07/01/2026	5541-1
HBJ5552	AG09918319	07/01/2026	5541-2
ERE8069	AG09918320	07/01/2026	5541-2
TCN7J03	AG09918321	07/01/2026	5541-2
KOQ3I95	AG09918322	07/01/2026	5541-2
PYH6G34	AG09918414	07/01/2026	5568-0
ORI0F92	AG09918415	07/01/2026	5568-0
HHR5896	AG09918416	07/01/2026	5568-0
JNW2G29	AG09918323	08/01/2026	5541-1
PVD9092	AG09918324	08/01/2026	5541-1
PJJ0456	AG09918325	08/01/2026	5550-0
OWI6870	AG09918326	08/01/2026	5541-1
HGF6621	AG09918327	08/01/2026	5541-4
RJC0A25	AG09918328	08/01/2026	5541-1
GOD0700	AG09918329	08/01/2026	5550-0
TCJ4I53	AG09918330	08/01/2026	5541-1
OQE1793	AG09918331	08/01/2026	5550-0
GSZ2794	AG09918843	08/01/2026	5541-1
TEG5C57	AG09918844	08/01/2026	5541-2
JIW8I32	AG09918845	08/01/2026	5541-1
COS0824	AG09918846	08/01/2026	5568-0
CCG7C39	AG09918847	08/01/2026	5550-0
HBN5E32	AG09918848	08/01/2026	5452-2
HDX5883	AG09918849	08/01/2026	5541-1
IPS4H51	AG09918850	08/01/2026	5541-1
RMJ1J38	AG09918851	08/01/2026	5541-1
RUW9D83	AG09918852	08/01/2026	5541-1
SGV2I39	AG09918853	08/01/2026	5541-1
RHO3J01	AG09918417	08/01/2026	5541-2
OOZ3415	AG09918418	08/01/2026	5541-2
EAF0I78	AG09918419	08/01/2026	5541-2
RNK5D03	AG09918420	08/01/2026	5541-1
GZS0158	AG09918421	08/01/2026	5541-2
SGZ4E90	AG09918422	08/01/2026	5541-1
OPZ0A27	AG09918723	08/01/2026	5541-2
OME2289	AG09918727	08/01/2026	5541-2
GTY5338	AG09918726	08/01/2026	5541-2
PXU6018	AG09918725	08/01/2026	5541-2
QNO2351	AG09918724	08/01/2026	5541-2
KPK7B25	AG09918332	09/01/2026	5541-1
OPJ5D67	AG09918333	09/01/2026	5541-1
SHX5E18	AG09918334	09/01/2026	5541-4
OQF0432	AG09918335	09/01/2026	5541-4
JGP0883	AG09918336	09/01/2026	5550-0
ERF0635	AG09918337	09/01/2026	5568-0
RTW7G84	AG09918854	09/01/2026	5541-1
HDA8E73	AG09918855	09/01/2026	5541-1
GXO1307	AG09918856	09/01/2026	5541-1
OPM2F27	AG09918857	09/01/2026	5541-1
GJR6077	AG09918859	09/01/2026	5541-1
HIT3028	AG09918860	09/01/2026	5541-1
TCA3D08	AG09918858	09/01/2026	5738-0
HIC1F63	AG09918735	09/01/2026	5541-2
QXD3808	AG09918425	09/01/2026	5541-2
GOZ7A09	AG09918426	09/01/2026	5541-2
GWP8052	AG09918427	09/01/2026	5550-0
ALR3223	AG09918428	09/01/2026	7625-1
HGF7222	AG09918729	09/01/2026	5541-2
OQY0854	AG09918730	09/01/2026	5541-2
PWC0198	AG09918731	09/01/2026	5541-2
PAA9I50	AG09918732	09/01/2026	5541-2
PVB4G58	AG09918733	09/01/2026	5541-2
OWP1I57	AG09918734	09/01/2026	5550-0
FHJ9G73	AG09918423	09/01/2026	5541-2
QUI6H91	AG09918424	09/01/2026	5541-2
DWL3H90	AG09918864	10/01/2026	5541-1
PVX4288	AG09918865	10/01/2026	5541-2
RUL9H06	AG09918866	10/01/2026	5541-2

QUX9787	AG09918867	10/01/2026	5541-2
PYM5D77	AG09918338	10/01/2026	5541-1
HGF6957	AG09918863	10/01/2026	5550-0
FAT9A91	AG09918862	10/01/2026	5541-4
RNR3G01	AG09918861	10/01/2026	5541-1
OWU0169	AG09918741	10/01/2026	5541-1
RNW3E83	AG09918340	10/01/2026	5541-1
HIT3091	AG09918339	10/01/2026	5541-1
QQG3548	AG09918871	12/01/2026	5541-1
RNX7H06	AG09918868	12/01/2026	5541-1
HIT4672	AG09918869	12/01/2026	5541-1
HNH2436	AG09918870	12/01/2026	5541-1
PYL8D68	AG09918872	12/01/2026	5541-1
PYH6G34	AG09918873	12/01/2026	5568-0
PYK6J36	AG09918874	12/01/2026	5550-0
TEH9B80	AG09918875	12/01/2026	5541-2
HBJ7609	AG09918876	12/01/2026	5541-2
QDG9F27	AG09918877	12/01/2026	5541-1
SIV6E86	AG09918878	12/01/2026	5541-1
HGB8608	AG09918879	12/01/2026	7625-1
OQW6D12	AG09918880	12/01/2026	7625-2
QQT5428	AG09918881	12/01/2026	5541-4
TXN4D47	AG09918882	12/01/2026	5541-1
PZB8D49	AG09918883	12/01/2026	5541-2
HFL2G77	AG09918884	12/01/2026	5541-2
ETU0B94	AG09918742	12/01/2026	5541-1
TXW2C94	AG09918743	12/01/2026	5541-2
QOB7E99	AG09918745	12/01/2026	5541-2
HIA2206	AG09918746	12/01/2026	5541-2
HFC3009	AG09918747	12/01/2026	5541-2
OQS5G12	AG09918748	12/01/2026	5541-1
HBH9572	AG09918736	12/01/2026	5541-2
SIN0I91	AG09918737	12/01/2026	5541-2
RGB3C59	AG09918429	12/01/2026	5541-2
GUE1120	AG09918430	12/01/2026	5541-2
HNJ6781	AG09918432	12/01/2026	5541-4
FKM3J57	AG09918433	12/01/2026	5541-2
BEJ6F35	AG09918749	13/01/2026	5550-0
JAY3E75	AG09918750	13/01/2026	5541-1
HIT4672	AG09918751	13/01/2026	5541-1
GOA1F59	AG09918885	13/01/2026	5568-0
NYB1927	AG09918886	13/01/2026	5541-1
LOR5J74	AG09918434	13/01/2026	5541-2
SYT6I25	AG09918435	13/01/2026	5541-1
EEU3851	AG09918436	13/01/2026	5541-2
GJR6077	AG09918437	13/01/2026	5541-2
PYT6B85	AG09918438	13/01/2026	5509-0
OWY0268	AG09918738	13/01/2026	5541-1
PFE9D55	AG09918739	13/01/2026	5541-1
CYT2B35	AG09918740	13/01/2026	5541-1
RML9E96	AG09919041	13/01/2026	5541-2
NEH4A22	AG09919042	13/01/2026	5509-0
HIT4672	AG09918887	14/01/2026	5541-1
HIT4105	AG09918888	14/01/2026	5541-1
OXH7476	AG09918889	14/01/2026	5541-1
QPJ3800	AG09918890	14/01/2026	5541-1
SYW5C70	AG09918891	14/01/2026	5541-1
SIW6D08	AG09918892	14/01/2026	5541-1
SIA5I42	AG09918893	14/01/2026	5541-1
OOX4F85	AG09918894	14/01/2026	5550-0
LVO7G61	AG09918895	14/01/2026	5541-4
FSH2G75	AG09918896	14/01/2026	5568-0
SYA1A44	AG09918897	14/01/2026	5541-2
SHI9C18	AG09918898	14/01/2026	5541-2
RUS9I44	AG09918899	14/01/2026	5541-1
QUZ2A83	AG09918752	14/01/2026	5550-0
HKM6621	AG09918753	14/01/2026	5541-1
HDX6E66	AG09918754	14/01/2026	5541-1
QAC8144	AG09918755	14/01/2026	5541-1
QOO1423	AG09918756	14/01/2026	5541-1
PYR9035	AG09918757	14/01/2026	5541-2
TEY0G59	AG09918439	14/01/2026	5541-1
GXO0346	AG09919043	14/01/2026	5541-4
JGN0H92	AG09919044	14/01/2026	5541-2
FAF2480	AG09919045	14/01/2026	5541-1
GSD1232	AG09919046	14/01/2026	5550-0
OPG3966	AG09918941	14/01/2026	5550-0
HAG9218	AG09918758	15/01/2026	5541-1
QPF7168	AG09918759	15/01/2026	5541-1
RUD1I52	AG09918900	15/01/2026	7625-2
GYK4590	AG09918901	15/01/2026	5541-1
OQO2866	AG09918902	15/01/2026	5541-1
GWH9E44	AG09918942	15/01/2026	5541-2
HAX2825	AG09918943	15/01/2026	5541-2
GXW5839	AG09918944	15/01/2026	5541-2
QEA2C61	AG09919047	15/01/2026	5541-2
SHR5A46	AG09919048	15/01/2026	5541-2
QMW6H03	AG09919049	15/01/2026	5541-2
HAJ8168	AG09919050	15/01/2026	5738-0

GOA6951	AG09918903	16/01/2026	5568-0
GHQ4J39	AG09918904	16/01/2026	7625-1
HEO7A09	AG09918905	16/01/2026	5541-1
QUW8C97	AG09918906	16/01/2026	5541-1
HIT4672	AG09918907	16/01/2026	5541-1
RFS3H03	AG09918908	16/01/2026	5568-0
PAJ8J25	AG09918909	16/01/2026	5541-3
OFF8279	AG09918910	16/01/2026	5568-0
SHZ4H31	AG09918911	16/01/2026	5541-1
SHY0H93	AG09918912	16/01/2026	5541-2
SYX9G36	AG09918913	16/01/2026	5541-1
SIS4E26	AG09918914	16/01/2026	5541-2
RFV0H45	AG09918915	16/01/2026	5541-1
RFB4H56	AG09918916	16/01/2026	5541-2
RNK5D03	AG09918918	16/01/2026	5541-2
QMV5614	AG09918919	16/01/2026	5541-1
QJH2A66	AG09918760	16/01/2026	5541-1
HHA7I35	AG09918761	16/01/2026	5541-1
QPJ3800	AG09918762	16/01/2026	5541-1
QQK2J02	AG09918763	16/01/2026	5541-1
SHY7C37	AG09918764	16/01/2026	5541-1
SYR2J15	AG09918765	16/01/2026	5541-1
SIX6A20	AG09918766	16/01/2026	5541-1
QPV4G87	AG09918945	16/01/2026	5541-2
TCD1I95	AG09919051	16/01/2026	5541-2
NYC1541	AG09919052	16/01/2026	5541-2
PZJ6864	AG09918946	17/01/2026	5541-2
HKI8900	AG09918948	17/01/2026	5541-2
KXN0D60	AG09918950	17/01/2026	5541-2
HKM6E87	AG09918952	17/01/2026	5541-1
OOV2174	AG09919054	17/01/2026	5541-1
RFB1D21	AG09919056	17/01/2026	5541-4
KXN0D60	AG09918767	19/01/2026	5541-1
FND2H06	AG09919059	20/01/2026	5541-2
HJQ3388	AG09919060	20/01/2026	5541-1
PWL0077	AG09919062	20/01/2026	5541-2
HAX1E50	AG09919063	20/01/2026	5541-2
PZX0J30	AG09919064	20/01/2026	5541-2
HBJ9433	AG09918768	20/01/2026	5541-1
QUG0G63	AG09918769	20/01/2026	5541-1
RNX4G11	AG09918770	20/01/2026	5541-1
TDL0H39	AG09918771	20/01/2026	5541-1
QQQ7400	AG09918953	20/01/2026	5541-2
PYW0402	AG09918954	20/01/2026	5541-2
EXZ9J04	AG09918955	20/01/2026	5541-2
FSQ2C42	AG09918956	20/01/2026	5541-2
HMT4730	AG09918957	20/01/2026	5541-2

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 9 de fevereiro de 2026 – Total de Registros: 297

_____
Autoridade de Trânsito

_____

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:9E577E76

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

EDITAL – 2/2026 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Prefeitura Municipal de Formiga – PMF

EDITAL – 2/2026 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
QOB7484	AG09917035	18/09/2025	5525-0	01641963400
GKD3E56	AG09916926	22/09/2025	5509-0	03867853177
PWH6626	AG09916927	22/09/2025	5550-0	00558227899
GSZ2J42	AG09917252	23/09/2025	5550-0	07412565508
GWH9202	AG09917263	24/09/2025	5550-0	00987388660
GSM7192	AG09916938	24/09/2025	5550-0	00907156745
OEE6D16	AG09917343	24/09/2025	5550-0	04616307269
BZK3G90	AG09917266	25/09/2025	5550-0	01486982024
PZH8B71	AG09917349	25/09/2025	5550-0	02734915427
GZI9094	AG09917353	26/09/2025	5550-0	06426135647
RHD8G67	AG09917354	26/09/2025	5550-0	03652529624
COX1482	AG09917130	27/09/2025	5460-0	03782039813
HDN6890	AG09916183	06/10/2025	5509-0	04984480710

HJH9F95	AG09916190	07/10/2025	5550-0	00782551565
SII3I33	AG09916197	08/10/2025	5509-0	02684719873
PXN1E65	AG09917230	09/10/2025	5550-0	06900279263
FBS2004	AG09917366	10/10/2025	5525-0	03360944050
OLT3E12	AG09917382	14/10/2025	5550-0	02697564060
LMU1H86	AG09917665	15/10/2025	5509-0	00811614580
GXT3E44	AG09917666	15/10/2025	5509-0	06987899849
RND9G11	AG09917393	15/10/2025	5550-0	03974550191
HKP2407	AG09917402	16/10/2025	5550-0	01282678640
HBJ5J58	AG09917558	16/10/2025	5550-0	04190376176
ODJ0D58	AG09917412	17/10/2025	5550-0	08351968707
SIM6H22	AG09917687	21/10/2025	5550-0	07232204373
QNA7F32	AG09917699	22/10/2025	5550-0	01821134030
QUZ2A83	AG09917434	23/10/2025	5550-0	02438156899
HBJ7631	AG09917736	24/10/2025	6483-0	00518734718
OPU1F42	AG09917439	27/10/2025	5509-0	07096842233
GIB2A09	AG09917844	28/10/2025	5550-0	02758459744
PYD7571	AG09917847	28/10/2025	5550-0	02562295436
GSI0531	AG09917848	28/10/2025	5550-0	00396003453
GLH7755	AG09917849	28/10/2025	5550-0	02749669624
HIT4508	AG09917856	29/10/2025	5550-0	02967935185
HFF3B02	AG09917862	29/10/2025	5550-0	08805635450
QXI5I48	AG09917621	29/10/2025	5550-0	4856545369
REQ3D62	AG09917622	29/10/2025	5550-0	02076029576
MQL6077	AG09917870	30/10/2025	5550-0	03620946284
OPI8295	AG09917750	31/10/2025	5550-0	05211318209
PJJ0456	AG09917949	04/11/2025	5550-0	01797396544
NWM6466	AG09917770	05/11/2025	5550-0	07998090643
PUZ9B36	AG09917950	05/11/2025	5550-0	04313423472
HKP7198	AG09917955	06/11/2025	5550-0	02540623010
PUK9222	AG09917963	07/11/2025	5550-0	02161398860
HBQ5629	AG09917964	07/11/2025	5550-0	06449441760
OPB7E89	AG09918045	10/11/2025	5550-0	03398041871
PXN2657	AG09918046	10/11/2025	5550-0	03004306791
GTZ7338	AG09917785	10/11/2025	5550-0	07393298653
QUR9D42	AG09917786	10/11/2025	5550-0	07457742611
HBJ6F49	AG09917985	10/11/2025	5550-0	05491033107
PUZ9414	AG09917792	11/11/2025	5550-0	05906193505
GZB1509	AG09918453	29/11/2025	5550-0	02870390438

Tipo de documento: Notificação de Advertência - Data da geração: 9 de fevereiro de 2026 – Total de Registros: 52

_____
Autoridade de Trânsito

_____

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:48AA83B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	019/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani
Detentor(a)	**CLINICA MÉDICA PRO SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.756.150/0001-92.
Objeto	O objeto do presente instrumento é a **prestação de serviços médicos especializados, destinados a Atenção Básica do município de Guarani/MG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo Licitatório nº 112/2025 – Credenciamento nº 002/2025
Base legal	Art 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Prazo	**09/02/2026** a **09/02/2027**
Valor	O valor total da contratação é de **R$ 26.499,00 (vinte e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais).**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.05.02.10.301.0014.2.0054
Signatário Contratante	Ana Cláudia dos Anjos Ribeiro Secretária Municipal de Saúde
Signatário Detentor(a)	Rogê de Freitas Rodrigues Sócio Administrador

Guarani-MG, 09 de fevereiro de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:687A6235

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO QUINTO TERMO ADITIVO

ORIGEM: Pregão Presencial nº 001/2022.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual até 31/01/2026, conforme planilha em anexo, referente ao Pregão Presencial 001/2022, P.A.L 001/2022 que tem como objeto Prestação de serviços de transporte escolar, na zona rural do Município, em estradas mistas (com e sem pavimentação), incluindo veículos com motorista, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibiá, expectativa de quantidades e demais especificações contidas no Anexo I, do Edital e reajuste do contrato de acordo com o índice IPC-A acumulado no percentual de 4,26%, conforme cálculos realizados.
CONTRATANTE: Município de Ibiá – MG.
CONTRATADOS E VALORES DO ADITIVO:

Linha	Descrição das linhas	Vencedores	Km diária estimada	Km anual estimada	Valor por Km	Valor por km após reequilíbrio (4,26%)	Valor total do aditivo
29	Araxá para Tragédia - Tragédia Boca da Mata e Araxá para Escola Dom José Gaspar e Vasco (tem funcionário)	Advaldo Jose da Costa ME	185	44.400	2,78	2,90	R$ 128.760,00
41	Araxá para Argenita levar Professores	Advaldo Jose da Costa ME	150	43.200	2,78	2,90	R$ 125.280,00
49	Araxá - Faz Santa Fé, Faz Angelo Boa Ventura, Faz Cesar, Faz Noro , Pirapitinga, Faz Ac Mercantil, para Escola Padre Inacio - Dom José Gaspar - Araxá	Advaldo Jose da Costa ME	285	68.400	2,31	2,41	R$ 164.844,00
VALOR TOTAL						**R$ 418.884,00**	

Ibiá (MG), 30 de janeiro de 2026

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Nicolly Nataly Alves de Sousa
Código Identificador:6F15DD1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DO CARNAVAL 2026.

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 002/2026
Às **09:00:52 horas do dia 05 de Fevereiro de 2026** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na organização, produção executiva e artística para realização do Carnaval 2026, a ser realizado entre os dias 13 a 17 de fevereiro..**
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
GE SERVICES LTDA	58.035.945/0001-29	**Microempresa**
EDERSON CLAYTON SANTOS HORTA	32.138.277/0001-71	**Microempresa**
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	**Microempresa**
KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	**Microempresa**
ADRIANO FERREIRA DA SILVA - CPF 07527343699	13.660.382/0001-21	**Microempresa**
60.724.654 CARLOS HENRIQUE MORAIS SILVA	60.724.654/0001-90	**Microempresa**
KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA	18.125.972/0001-78	**Microempresa**
WJC PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA	12.441.527/0001-30	**Microempresa**
PREMIUM EVENTOS E TRANSPORTES LTDA	11.743.104/0001-02	**Microempresa**
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	**Microempresa**

Propostas
A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Lote 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
67258	EDERSON CLAYTON SANTOS HORTA	32138277000171	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 49.233,32	**Classificada**	--
81945	LAGOA TENDAS LTDA	14479241000170	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 49.232,00	**Classificada**	--
63157	PREMIUM EVENTOS E TRANSPORTES LTDA	11743104000102	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 95.000,00	**Classificada**	--
78659	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64682188000188	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 49.100,00	**Classificada**	--
17558	ADRIANO FERREIRA DA SILVA - CPF 07527343699	13660382000121	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 42.146,00	**Classificada**	--
7210	GE SERVICES LTDA	58035945000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 49.232,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Lote 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
20141	60.724.654 CARLOS HENRIQUE MORAIS SILVA	60724654000190	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 26.000,00	**Classificada**	--
51694	WJC PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA	12441527000130	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 49.232,00	**Classificada**	--
92411	KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA	18125972000178	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 39.400,00	**Classificada**	--

Lances do Lote 1				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
PREMIUM EVENTOS E TRANSPORTES LTDA	11.743.104/0001-02	R$ 95.000,00	05/02/2026 07:47:44	Classificado
EDERSON CLAYTON SANTOS HORTA	32.138.277/0001-71	R$ 49.233,32	03/02/2026 14:05:51	Classificado
~~GE SERVICES LTDA~~	~~58.035.945/0001-29~~	~~R$ 49.232,00~~	~~03/02/2026 10:55:38~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R$ 49.232,00	03/02/2026 15:41:33	Classificado
WJC PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA	12.441.527/0001-30	R$ 49.232,00	04/02/2026 22:19:06	Classificado
KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	R$ 49.100,00	04/02/2026 15:26:05	Classificado
EDERSON CLAYTON SANTOS HORTA	32.138.277/0001-71	R$ 49.000,00	05/02/2026 09:09:11	Intermediario
ADRIANO FERREIRA DA SILVA - CPF 07527343699	13.660.382/0001-21	R$ 42.146,00	04/02/2026 18:04:30	Classificado
EDERSON CLAYTON SANTOS HORTA	32.138.277/0001-71	R$ 42.000,00	05/02/2026 09:13:08	Intermediario
KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA	18.125.972/0001-78	R$ 39.400,00	04/02/2026 21:44:03	Classificado
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R$ 39.300,00	05/02/2026 09:11:57	Intermediario
~~GE SERVICES LTDA~~	~~58.035.945/0001-29~~	~~R$ 39.200,00~~	~~05/02/2026 09:08:29~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R$ 39.150,00	05/02/2026 09:16:47	Intermediario
~~GE SERVICES LTDA~~	~~58.035.945/0001-29~~	~~R$ 39.000,00~~	~~05/02/2026 09:16:41~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
ADRIANO FERREIRA DA SILVA - CPF 07527343699	13.660.382/0001-21	R$ 38.512,00	05/02/2026 09:15:56	Intermediario
~~GE SERVICES LTDA~~	~~58.035.945/0001-29~~	~~R$ 38.000,00~~	~~05/02/2026 09:17:01~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~ADRIANO FERREIRA DA SILVA - CPF 07527343699~~	~~13.660.382/0001-21~~	~~R$ 37.987,00~~	~~05/02/2026 09:17:13~~	~~Lance Excluído~~
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R$ 37.500,00	05/02/2026 09:19:34	Intermediario
~~GE SERVICES LTDA~~	~~58.035.945/0001-29~~	~~R$ 37.000,00~~	~~05/02/2026 09:19:48~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~ADRIANO FERREIRA DA SILVA - CPF 07527343699~~	~~13.660.382/0001-21~~	~~R$ 36.987,00~~	~~05/02/2026 09:21:20~~	~~Lance Excluído~~
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R$ 36.950,00	05/02/2026 09:21:39	Intermediario
~~GE SERVICES LTDA~~	~~58.035.945/0001-29~~	~~R$ 36.000,00~~	~~05/02/2026 09:21:29~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~60.724.654 CARLOS HENRIQUE MORAIS SILVA~~	~~60.724.654/0001-90~~	~~R$ 26.000,00~~	~~04/02/2026 18:18:28~~	~~Fornecedor Inabilitado~~

Mensagens do Lote 1		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	05/02/2026 09:01:44	BOM DIA
	05/02/2026 09:01:45	O **LOTE 1** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	05/02/2026 09:07:31	O **LOTE 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos.** Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **LOTE 1** será encerrado automaticamente!
	05/02/2026 09:17:40	A etapa de envio de lances do **LOTE 1** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
	05/02/2026 09:22:10	Sr(a). Condutor(a) do processo, o **fornecedor 17558** solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: **R$ 36.987,00.** Pelo motivo abaixo: **Lance inserido incorretamente**.
	05/02/2026 09:22:42	Sr(a). Condutor(a) do processo, o **fornecedor 17558** solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: **R$ 37.987,00.** Pelo motivo abaixo: **Lance inserido incorretamente**.
	05/02/2026 09:23:28	Fornecedor: **17558**, seu lance no valor de **R$ 37.987,00,** foi cancelado pelo motivo abaixo: **Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!**
	05/02/2026 09:23:32	Fornecedor: **17558**, seu lance no valor de **R$ 36.987,00,** foi cancelado pelo motivo abaixo: **Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!**
	05/02/2026 09:23:48	A prorrogação automática do **LOTE 1** está encerrada.
	05/02/2026 09:29:34	O **LOTE 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
	05/02/2026 09:39:34	O tempo de negociação está **encerrado**.
	05/02/2026 09:39:58	A proposta do fornecedor **60.724.654 CARLOS HENRIQUE MORAIS SILVA** do **LOTE - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$26.000,00**.
	05/02/2026 09:42:53	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	05/02/2026 09:43:59	O fornecedor **KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	05/02/2026 09:57:53	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	05/02/2026 10:10:32	SENHOR PREGOEIRO POR QUE MOTIVO FLEX - DE LTDA EPP. TEVE O PRAZO MAIOR PARA HABILITAR
	05/02/2026 10:14:31	Senhor licitante GE SERVICES LTDA informo que a empresa FLEX - DE LTDA EPP teve um prazo maior em razão de ter sido aberto diligência para o lote 02, para comprovação de custos, em razão do desconto superior a 50% do orçado.
	05/02/2026 10:14:58	OBRIGADO PELA INFORMAÇÃO
	05/02/2026 12:17:20	Empresa: **60.724.654 CARLOS HENRIQUE MORAIS SILVA** - 60724654000190, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Em razão de a empresa 60.724.654 CARLOS HENRIQUE MORAIS SILVA não ter enviado a documentação de habilitação e anexos conforme exigido no edital, dessa forma não foi possível constatar se a mesma atende aos requisitos do edital, portanto fica a empresa Inabilitada. !**
	05/02/2026 12:17:20	A proposta do fornecedor **GE SERVICES LTDA** do **LOTE - 1,** foi **ACEITA** pelo valor de **R$36.000,00**.
	05/02/2026 14:34:16	Empresa: **GE SERVICES LTDA** - 58035945000129, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Em razão de a empresa GE SERVICES LTDA. não ter enviado a documentação de habilitação e anexos conforme exigido no edital, dessa forma não foi possível constatar se a mesma atende aos requisitos do edital, portanto fica a empresa declarada Inabilitada.!**
	05/02/2026 14:34:16	A proposta do fornecedor **LAGOA TENDAS LTDA** do **LOTE - 1,** foi **ACEITA** pelo valor de **R$36.950,00**.
	06/02/2026 10:34:32	bom dia

Mensagens do Lote 1		
Usuário	**Data/Hora**	**Mensagem**
	06/02/2026 11:30:42	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **LAGOA TENDAS LTDA- 14.479.241/0001-70** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **LAGOA TENDAS LTDA -14.479.241/0001-70** venceu o **LOTE -1** pelo valor de **R$36.950,00.**
	06/02/2026 11:31:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	06/02/2026 11:46:49	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	06/02/2026 11:52:13	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: *Em razão da interposição de recurso apresentado pela empresa KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA, sendo a apresentação tempestiva. Conforme item 09 do edital, 9.2 "O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, 9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses". Dessa forma fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das peças recursais, sendo contados do dia 09/02/2026 ao dia 11/02/2026 e 03 (três), dias para apresentação de contra recursos, contados do dia 12/02/2026 ao dia 16/02/2026.*. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **11/02/2026** e os outros interessados envie as contrarrazões até

		16/02/2026.
	06/02/2026 14:25:04	O fornecedor **KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA** declinou do Recurso/Reconsideração administrativo enviado para o **Lote 1**
	06/02/2026 15:22:50	A disputa do **LOTE 1** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R$ 36.950,00
2º	ADRIANO FERREIRA DA SILVA - CPF 07527343699	13.660.382/0001-21	R$ 38.512,00
3º	KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA	18.125.972/0001-78	R$ 39.400,00
4º	EDERSON CLAYTON SANTOS HORTA	32.138.277/0001-71	R$ 42.000,00
5º	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	R$ 49.100,00
6º	WJC PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA	12.441.527/0001-30	R$ 49.232,00
7º	PREMIUM EVENTOS E TRANSPORTES LTDA	11.743.104/0001-02	R$ 95.000,00

Recursos do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA	18125972000178	05/02/2026 09:43:59		Em razão da interposição de recurso apresentado pela empresa KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA, sendo a apresentação tempestiva. Conforme item 09 do edital, 9.2 "O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, 9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses". Dessa forma fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das peças recursais, sendo contados do dia 09/02/2026 ao dia 11/02/2026 e 03 (três), dias para apresentação de contra recursos, contados do dia 12/02/2026 ao dia 16/02/2026.	Indeferido

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
1152	ADRIANO FERREIRA DA SILVA - CPF 07527343699	13660382000121	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 54.400,00	**Classificada**	--
1335	FLEX - DE LTDA EPP	09298828000142	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 98.800,00	**Classificada**	--
30254	PREMIUM EVENTOS E TRANSPORTES LTDA	11743104000102	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 147.529,80	**Classificada**	--
49955	WJC PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA	12441527000130	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 63.982,80	**Classificada**	--
71728	KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA	18125972000178	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 49.000,00	**Classificada**	--
55713	60.724.654 CARLOS HENRIQUE MORAIS SILVA	60724654000190	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 32.453,00	**Classificada**	--
275	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64682188000188	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 63.953,13	**Classificada**	--
66852	LAGOA TENDAS LTDA	14479241000170	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 63.918,00	**Classificada**	--
19779	EDERSON CLAYTON SANTOS HORTA	32138277000171	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 63.983,13	**Classificada**	--
84826	GE SERVICES LTDA	58035945000129	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 63.888,00	**Classificada**	--

Lances do Lote 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
PREMIUM EVENTOS E TRANSPORTES LTDA	11.743.104/0001-02	R$ 147.529,80	05/02/2026 07:47:44	Classificado
PREMIUM EVENTOS E TRANSPORTES LTDA	11.743.104/0001-02	R$ 100.000,00	05/02/2026 09:15:31	Intermediario
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R$ 98.800,00	05/02/2026 08:54:15	Classificado
EDERSON CLAYTON SANTOS HORTA	32.138.277/0001-71	R$ 63.983,13	03/02/2026 14:05:51	Classificado
WJC PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA	12.441.527/0001-30	R$ 63.982,80	04/02/2026 22:19:06	Classificado
KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	R$ 63.953,13	04/02/2026 15:26:05	Classificado
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R$ 63.918,00	03/02/2026 15:41:33	Classificado
~~GE SERVICES LTDA~~	~~58.035.945/0001-29~~	~~R$ 63.888,00~~	~~03/02/2026 10:55:38~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
EDERSON CLAYTON SANTOS HORTA	32.138.277/0001-71	R$ 63.000,00	05/02/2026 09:09:31	Intermediario
ADRIANO FERREIRA DA SILVA - CPF 07527343699	13.660.382/0001-21	R$ 54.400,00	04/02/2026 18:04:30	Classificado
EDERSON CLAYTON SANTOS HORTA	32.138.277/0001-71	R$ 54.000,00	05/02/2026 09:13:40	Intermediario
PREMIUM EVENTOS E TRANSPORTES LTDA	11.743.104/0001-02	R$ 50.000,00	05/02/2026 09:16:21	Intermediario
KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA	18.125.972/0001-78	R$ 49.000,00	04/02/2026 21:44:03	Classificado
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R$ 48.900,00	05/02/2026 09:12:18	Intermediario
~~GE SERVICES LTDA~~	~~58.035.945/0001-29~~	~~R$ 48.000,00~~	~~05/02/2026 09:09:25~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~GE SERVICES LTDA~~	~~58.035.945/0001-29~~	~~R$ 47.000,00~~	~~05/02/2026 09:15:34~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~GE SERVICES LTDA~~	~~58.035.945/0001-29~~	~~R$ 46.990,00~~	~~05/02/2026 09:16:02~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R$ 46.980,00	05/02/2026 09:16:25	Intermediario
~~GE SERVICES LTDA~~	~~58.035.945/0001-29~~	~~R$ 45.000,00~~	~~05/02/2026 09:17:20~~	~~Fornecedor Inabilitado~~

Lances do Lote 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R$ 44.500,00	05/02/2026 09:19:39	Intermediario
~~GE SERVICES LTDA~~	~~58.035.945/0001-29~~	~~R$ 44.000,00~~	~~05/02/2026 09:19:56~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~60.724.654 CARLOS HENRIQUE MORAIS SILVA~~	~~60.724.654/0001-90~~	~~R$ 32.453,00~~	~~04/02/2026 18:18:28~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R$ 32.450,00	05/02/2026 09:15:14	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R$ 32.445,00	05/02/2026 09:16:06	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R$ 32.443,00	05/02/2026 09:17:47	Manual
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R$ 32.440,00	05/02/2026 09:21:39	Manual
~~GE SERVICES LTDA~~	~~58.035.945/0001-29~~	~~R$ 32.000,00~~	~~05/02/2026 09:23:28~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R$ 31.995,00	05/02/2026 09:24:57	Manual
~~60.724.654 CARLOS HENRIQUE MORAIS SILVA~~	~~60.724.654/0001-90~~	~~R$ 31.990,00~~	~~05/02/2026 09:25:08~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R$ 31.989,00	05/02/2026 09:26:32	Manual

Mensagens do Lote 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	05/02/2026 09:01:45	O **LOTE 2** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	05/02/2026 09:07:54	O **LOTE 2** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **LOTE 2** será encerrado automaticamente!
	05/02/2026 09:18:02	A etapa de envio de lances do **LOTE 2** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos.** Boa sorte!
	05/02/2026 09:22:14	INAFELIMENTE VIROU UM,A BAGUNÇA SENHOR PREGOEIRO TER DISPURA SEGUNDO LUGAR NÃO O PRIMEIRO
	05/02/2026 09:22:58	Bom dia, Sr Pregoeiro! Na minha tela não aparece o ranking
	05/02/2026 09:23:46	Não consigo ver o lance que está sendo dado
	05/02/2026 09:24:27	Senhor Licitante 1335 a plataforma esta funcionando normalmente, peço que atualize a sua tela se necessário.

	05/02/2026 09:24:51	Sr(a). Condutor(a) do processo, o **fornecedor 84826** solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: **R$ 32.000,00.** Pelo motivo abaixo: **Lance inserido incorretamente.**
	05/02/2026 09:25:01	Fornecedor: **84826**, seu lance no valor de **R$ 32.000,00,** foi cancelado pelo motivo abaixo: **Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!**
	05/02/2026 09:25:47	Sr pregoeiro, infelizmente alguns licitantes estão agindo de má intenção. Colocando lances baixos e cancelando para tumultar a licitação.
	05/02/2026 09:26:44	Concordo!
	05/02/2026 09:28:42	A prorrogação automática do **LOTE 2** está encerrada.
	05/02/2026 09:29:34	O **LOTE 2** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.

Mensagens do Lote 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	05/02/2026 09:39:34	O tempo de negociação está **encerrado**.
	05/02/2026 09:39:58	A proposta do fornecedor **FLEX - DE LTDA EPP** do **LOTE - 2,** foi **ACEITA** pelo valor de **R$31.989,00**.
	05/02/2026 09:42:53	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	05/02/2026 09:43:01	Sr Pregoeiro, caso os vencedores não apresentarem documentos ou não prestarem o serviço, serão penalizados?
	05/02/2026 09:43:59	O fornecedor **KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	05/02/2026 09:48:18	Senhor Licitante 66852, em caso de a empresa vencedora ter apresentado toda a documentação conforme exigida e posteriormente não vier executar os serviços, ai serão aplicados as penalidades cabíveis.
	05/02/2026 09:57:53	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	05/02/2026 12:13:19	Boa tarde, Sr Pregoeiro. Infelizmente o processo de pregão eletronico, tem sido atraplhado por empresas que não conseguem prestar o serviço e vem atrapalhar as empresas da região. Gostaria de saber se quem pede a intenção de recurso e não usa-la, também será penalizado? Tendo em vista que essa empresa possa estar com a intenção de prorrogar o período da licitação sem sequer apresentar algum documento? Sobre as empresas que colocam preços inexequíveis e não colocam documentos, seria também penalizada?
	05/02/2026 12:17:20	Empresa: **60.724.654 CARLOS HENRIQUE MORAIS SILVA** - 60724654000190, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Em razão de a empresa 60.724.654 CARLOS HENRIQUE MORAIS SILVA não ter enviado a documentação de habilitação e anexos conforme exigido no edital, dessa forma não foi possível constatar se a mesma atende aos requisitos do edital, portanto fica a empresa Inabilitada. !**
	05/02/2026 12:27:51	Sr Pregoeiro, conforme o item 1.2 da página 39, as empresas que estão dentro da Mesorregião Central Mineira e na Microrregião Bom Despacho, têm preferência, caso o seu valor esteja até 10% abaixo da empresa que não se enquadre no mesmo. Ou seja, esse lote não deveria vir para a terceira colocada? 36.000,00 para a empresa de Ibia e 36.950,00 para a empresa de Lagoa da Prata?
	05/02/2026 12:29:15	1 – JUSTIFICATIVA PARAADOÇÃO DE BENEFÍCIO LOCAL/REGIONAL 1.1. Conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 147/2014, que altera disposições da Lei Complementar nº 123/2006, no seu artigo 48, Parágrafo 3º, terá prioridade de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte, no limite de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido; 1.2. Os licitantes locais terão prioridade de contratação conforme benefício previsto para as microempresa e empresa de pequeno porte e em caso de não haver licitantes locais o benefício se aplica as empresa Regionais, dentro da região conforme estabelecido pelo IBGE, no qual o Município de Japaraíba está classificado dentro da Mesorregião Central Mineira e na Microrregião Bom Despacho, com os seguintes Municípios: Moema, Araújos, Bom Despacho, Dores do Indaiá, Estrela do Indaiá, Japaraíba, Lagoa da Prata, Leandro Ferreira, Luz, Martinho Campos, Quartel Geral e Serra da Saudade.
	05/02/2026 13:33:16	Senhor Licitante LAGOA TENDAS LTDA, quanto ao questionamento do beneficio local/regional, informo que o mesmo se aplica após o termino da fase de lances, no qual as empresas que estiverem classificas regional ou local possam cobrir o valor da primeira colocada, desde que esteja na margem de 10%.
	05/02/2026 14:00:04	Em resposta ao questionamento anteriormente apresentado pela empresa LAGOA TENDAS LTDA, informo que, nos casos em que a empresa manifeste a intenção de interpor recurso e não apresente as respectivas razões dentro do prazo legalmente concedido, poderá estar sujeita à aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Conforme dispõe o art. 165 da referida Lei, a interposição de recurso administrativo exige, de forma cumulativa, a manifestação da intenção de recorrer e a apresentação tempestiva das razões recursais, observados os prazos previstos na legislação e no instrumento convocatório. A ausência da peça recursal configura a preclusão do direito de recorrer, impossibilitando a apreciação de recurso inexistente. Ressalta-se, ainda, que a manifestação de intenção de recurso desacompanhada da posterior apresentação das razões compromete a celeridade e a eficiência do procedimento licitatório, princípios expressamente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, além de causar prejuízos ao regular andamento do processo administrativo. Dessa forma, caso a empresa manifeste inicialmente a intenção de recorrer e, no decorrer do processo, não tenha mais interesse em apresentar a respectiva peça recursal, deverá formalizar o declínio do recurso interposto.
	05/02/2026 14:34:16	Empresa: **GE SERVICES LTDA** - 58035945000129, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Em razão de a empresa GE SERVICES LTDA. não ter enviado a documentação de habilitação e anexos conforme exigido no edital, dessa forma não foi possível constatar se a mesma atende aos requisitos do edital, portanto fica a empresa declarada Inabilitada.!**
	06/02/2026 11:30:48	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **FLEX - DE LTDA EPP- 09.298.828/0001-42** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **FLEX - DE LTDA EPP -09.298.828/0001-42** venceu o **LOTE -2** pelo valor de **R$31.989,00.**
	06/02/2026 11:31:49	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **15 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	06/02/2026 11:46:49	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração

Mensagens do Lote 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	06/02/2026 11:52:13	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: *Em razão da interposição de recurso apresentado pela empresa KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA, sendo a apresentação tempestiva. Conforme item 09 do edital, 9.2 "O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, 9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses". Dessa forma fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das peças recursais, sendo contados do dia 09/02/2026 ao dia 11/02/2026 e 03 (três), dias para apresentação de contra recursos, contados do dia 12/02/2026 ao dia 16/02/2026.*. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **11/02/2026** e os outros interessados envie as contrarrazões até **16/02/2026**.
	06/02/2026 11:54:43	Bom dia! A intenção de recurso foi apresentada após o prazo concedido pelo pregoeiro!
	06/02/2026 12:23:34	Senhor licitante 1335, informo que a intenção de recurso foi apresentada pela empresa na primeira abertura no dia 05/02/2026 às 09:43 conforme pode ser verificado no chat, informo que a mensagem enviada agora é somente concedendo o direito da empresa enviar as suas razões fundamentadas quanto a interposição.
	06/02/2026 14:25:04	O fornecedor **KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA** declinou do Recurso/Reconsideração administrativo enviado para o **Lote 2**
	06/02/2026 15:22:50	A disputa do **LOTE 2** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Lote 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	FLEX - DE LTDA EPP	09.298.828/0001-42	R$ 31.989,00
2º	LAGOA TENDAS LTDA	14.479.241/0001-70	R$ 44.500,00
3º	KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA	18.125.972/0001-78	R$ 49.000,00
4º	PREMIUM EVENTOS E TRANSPORTES LTDA	11.743.104/0001-02	R$ 50.000,00
5º	EDERSON CLAYTON SANTOS HORTA	32.138.277/0001-71	R$ 54.000,00
6º	ADRIANO FERREIRA DA SILVA - CPF 07527343699	13.660.382/0001-21	R$ 54.400,00
7º	KADU SERVICOS E EVENTOS LTDA	64.682.188/0001-88	R$ 63.953,13
8º	WJC PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA	12.441.527/0001-30	R$ 63.982,80

Recursos do Lote 2

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA	18125972000178	05/02/2026 09:43:59		Em razão da interposição de recurso apresentado pela empresa KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA, sendo a apresentação tempestiva. Conforme item 09 do edital, 9.2 "O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, 9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses". Dessa forma fica	Indeferido

				aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das peças recursais, sendo contados do dia 09/02/2026 ao dia 11/02/2026 e 03 (três), dias para apresentação de contra recursos, contados do dia 12/02/2026 ao dia 16/02/2026.	

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	05/02/2026 09:00:52	Senhores Licitantes, bom dia!
	05/02/2026 09:01:01	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo condutor do processo!
	05/02/2026 09:01:10	Senhores Licitantes, bom dia!
	05/02/2026 09:01:38	Informo que daremos início ao certame, passaremos para a análise das propostas.
	05/02/2026 09:07:18	Senhores Licitantes informo que será aberto a fase de lances.
	05/02/2026 09:07:31	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1** às **09:07:31**
	05/02/2026 09:07:54	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **2** às **09:07:54**
	05/02/2026 09:26:47	Senhores licitantes peço que tenham atenção aos lances, pois caso acontece novamente será pedido uma justificativa para cancelamento do lances.
	05/02/2026 09:29:24	Senhores Licitantes informo que será aberto o prazo de negociação.
	05/02/2026 09:42:33	Senhores Licitantes informo que será aberto a primeira fase de intenções de recurso.
	05/02/2026 10:03:30	Senhores Licitantes Informo que será aberto o prazo de 02 (duas) horas para que o licitante 60.724.654 CARLOS HENRIQUE MORAIS SILVA - 60.724.654/0001-90 possa apresentar a documentação de habilitação e demais anexos conforme exigido no edital.
	05/02/2026 10:04:05	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - **DOCS. LEGAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **05/02/2026 10:05:00hs** até o dia **05/02/2026 12:05:00hs** para o(s) fornecedor(es): 60.724.654 CARLOS HENRIQUE MORAIS SILVA.
	05/02/2026 10:05:02	Senhores Licitantes informo que será aberto uma diligência para o Lote 02, em razão de a proposta da empresa FLEX - DE LTDA EPP, ter ficado com um percentual de desconto de 50,0040%, no qual conforme edital em seu item 6.6. "No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração", portanto dessa forma como meio de garantir que a empresa vencedora conseguirá cumprir com as exigências do edital em razão do valor, será assim solicitado que a mesma apresente comprovações de custos, podendo ser por Contratos de prestação de serviços semelhantes, notas fiscais e planilha de custo. Portanto fica aberto o prazo de 24 horas, a contar da data de hoje 05/02/2026 às 10:30 horas, até 06/02/2026 às 10:30 horas.
	05/02/2026 10:05:27	Sr(s). Fornecedor(es), foi aberta uma diligência no Processo nº 002/2026 no dia 05/02/2026 10:30 (horário de Brasília), Motivo: Senhores Licitantes informo que será aberto uma diligência para o Lote 02, em razão de a proposta da empresa FLEX - DE LTDA EPP, ter ficado com um percentual de desconto de 50,0040%, no qual conforme edital em seu item 6.6. "No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração", portanto dessa forma como meio de garantir que a empresa vencedora conseguirá cumprir com as exigências do edital em razão do valor, será assim solicitado que a mesma apresente comprovações de custos, podendo ser por Contratos de prestação de serviços semelhantes, notas fiscais e planilha de custo. Portanto fica aberto o prazo de 24 horas, a contar da data de hoje 05/02/2026 às 10:30 horas, até 06/02/2026 às 10:30 horas.
	05/02/2026 10:05:57	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **05/02/2026 10:30:00hs** até o dia **06/02/2026 10:30:00hs** para o(s) fornecedor(es): FLEX - DE LTDA EPP.
	05/02/2026 12:05:01	O prazo para o fornecedor **60.724.654 CARLOS HENRIQUE MORAIS SILVA** enviar a documentação legal está **encerrado**.
	05/02/2026 12:17:08	Em razão de a empresa 60.724.654 CARLOS HENRIQUE MORAIS SILVA não ter enviado a documentação de habilitação e anexos conforme exigido no edital, dessa forma não foi possível constatar se a mesma atende aos requisitos do edital, portanto fica a empresa Inabilitada.
	05/02/2026 12:17:55	Senhores Licitantes Informo que será aberto o prazo de 02 (duas) horas para que o licitante GE SERVICES LTDA possa apresentar a documentação de habilitação e demais anexos conforme exigido no edital.
	05/02/2026 12:18:25	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - **DOCS. LEGAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **05/02/2026 12:20:00hs** até o dia **05/02/2026 14:20:00hs** para o(s) fornecedor(es): GE SERVICES LTDA.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	05/02/2026 14:20:01	O prazo para o fornecedor **GE SERVICES LTDA** enviar a documentação legal está **encerrado**.
	05/02/2026 14:30:44	Em razão de a empresa GE SERVICES LTDA. não ter enviado a documentação de habilitação e anexos conforme exigido no edital, dessa forma não foi possível constatar se a mesma atende aos requisitos do edital, portanto fica a empresa declarada Inabilitada.
	05/02/2026 14:35:45	Senhores Licitantes Informo que será aberto o prazo de 02 (duas) horas para que o licitante LAGOA TENDAS LTDA possa apresentar a documentação de habilitação e demais anexos conforme exigido no edital.
	05/02/2026 14:36:18	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - **DOCS. LEGAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **05/02/2026 14:36:00hs** até o dia **05/02/2026 16:36:00hs** para o(s) fornecedor(es): LAGOA TENDAS LTDA.
	05/02/2026 14:37:33	O fornecedor **LAGOA TENDAS LTDA** acabou de **ENVIAR** 7_3_1_certidao_negativa_de_falencia_e_concordata_1770313053.pdf no menu *Docs. Legal.*
	05/02/2026 14:37:33	O fornecedor **LAGOA TENDAS LTDA** acabou de **ENVIAR** 7_2_2_3_cnd_federal_1770313053.pdf no menu *Docs. Legal*.
	05/02/2026 14:37:33	O fornecedor **LAGOA TENDAS LTDA** acabou de **ENVIAR** 7_2_2_1_cnpj_1770313053.pdf no menu *Docs. Legal*.
	05/02/2026 14:37:33	O fornecedor **LAGOA TENDAS LTDA** acabou de **ENVIAR** 7_4_4_declaracao_de_idoneidade_1770313053.pdf no menu *Docs. Legal*.
	05/02/2026 14:37:33	O fornecedor **LAGOA TENDAS LTDA** acabou de **ENVIAR** 7_4_3_declaracao_que_nao_emprega_menor_1770313053.pdf no menu *Docs. Legal*.
	05/02/2026 14:37:33	O fornecedor **LAGOA TENDAS LTDA** acabou de **ENVIAR** anexo_iii_declaracao_1770313053.pdf no menu *Docs. Legal*.
	05/02/2026 14:37:33	O fornecedor **LAGOA TENDAS LTDA** acabou de **ENVIAR** 7_4_2_declaracao_de_saude_e_seguranca_do_trabalho_1770313053.pdf no menu *Docs. Legal*.
	05/02/2026 14:37:33	O fornecedor **LAGOA TENDAS LTDA** acabou de **ENVIAR** 7_4_6_declaracao_de_conhecimento_1770313053.pdf no menu *Docs. Legal.*
	05/02/2026 14:37:33	O fornecedor **LAGOA TENDAS LTDA** acabou de **ENVIAR** 7_4_5_declaracao_de_reserva_de_cargos_1770313053.pdf no menu *Docs. Legal*.
	05/02/2026 14:37:34	O fornecedor **LAGOA TENDAS LTDA** acabou de **ENVIAR** 7_2_2_4_cnd_estadual_1770313053.pdf no menu *Docs. Legal*.
	05/02/2026 14:37:34	O fornecedor **LAGOA TENDAS LTDA** acabou de **ENVIAR** 7_2_2_7_cndt_1770313053.pdf no menu *Docs. Legal*.
	05/02/2026 14:37:34	O fornecedor **LAGOA TENDAS LTDA** acabou de **ENVIAR** 7_2_2_5_cnd_municipal_1770313053.pdf no menu *Docs. Legal.*
	05/02/2026 14:37:34	O fornecedor **LAGOA TENDAS LTDA** acabou de **ENVIAR** 7_2_2_6_fgts_1770313053.pdf no menu *Docs. Legal*.
	05/02/2026 14:37:34	O fornecedor **LAGOA TENDAS LTDA** acabou de **ENVIAR** 7_2_1_8_documento_socios_1770313054.pdf no menu *Docs. Legal.*
	05/02/2026 14:37:34	O fornecedor **LAGOA TENDAS LTDA** acabou de **ENVIAR** 7_2_2_2_comprovante_inscricao_municipal_1770313054.pdf no menu *Docs. Legal*.
	05/02/2026 14:37:34	O fornecedor **LAGOA TENDAS LTDA** acabou de **ENVIAR** 7_2_1_7_certidao_simplificada_1770313053.pdf no menu *Docs. Legal*.
	05/02/2026 14:37:34	O fornecedor **LAGOA TENDAS LTDA** acabou de **ENVIAR** 7_2_1_7_contrato_social_por_transformacao_de_ei_em_ltda_data_de_aprovacao_27_01_2025_1770313054.pdf no menu *Docs. Legal*.
	05/02/2026 14:37:35	O fornecedor **LAGOA TENDAS LTDA** acabou de **ENVIAR** 7_4_1_atestados_de_capacidade_tecnica_1770313055.pdf no menu *Docs. Legal*.
	05/02/2026 16:36:01	O prazo para o fornecedor **LAGOA TENDAS LTDA** enviar a documentação legal está **encerrado**.
	05/02/2026 16:43:27	Senhores Licitantes informo que será feito a análise das documentações apresentadas pela empresa LAGOA TENDAS LTDA.
	05/02/2026 16:45:41	Em razão do fim do expediente o certame será retomado amanhã 06/02/2026 às 10:30 horas, após o fim do prazo concedido para diligência referente ao lote 02.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	06/02/2026 08:54:01	O fornecedor **FLEX - DE LTDA EPP** acabou de **ENVIAR** atestado_tecnico_nossa_cozinha_1770378841.pdf no habilitanet.
	06/02/2026 08:55:39	O fornecedor **FLEX - DE LTDA EPP** acabou de **ENVIAR** atestado_tecnico_flex_de_gradil_1770378939.pdf no habilitanet.
	06/02/2026 08:55:41	O fornecedor **FLEX - DE LTDA EPP** acabou de **ENVIAR** art_douglas_1770378940.pdf no habilitanet.
	06/02/2026 08:55:45	O fornecedor **FLEX - DE LTDA EPP** acabou de **ENVIAR** atestadod_de_capacidade_tecnica_flex_de_banheiros_1770378945.pdf no habilitanet.
	06/02/2026 08:55:50	O fornecedor **FLEX - DE LTDA EPP** acabou de **ENVIAR** atestado_de_capacidade_tecnica_tendas_santorini_1770378950.pdf no habilitanet.
	06/02/2026 08:55:52	O fornecedor **FLEX - DE LTDA EPP** acabou de **ENVIAR** alteracao_contratual_e_junta_contratual_flex_de_1770378952.pdf no habilitanet.
	06/02/2026 08:55:59	O fornecedor **FLEX - DE LTDA EPP** acabou de **ENVIAR** alvara_flex_de_1770378958.pdf no habilitanet.
	06/02/2026 08:56:34	O fornecedor **FLEX - DE LTDA EPP** acabou de **ENVIAR** certidao_de_falencia_flex_de_1770378994.pdf no habilitanet.
	06/02/2026 08:56:34	O fornecedor **FLEX - DE LTDA EPP** acabou de **ENVIAR** certidao_crea_cao_1770378994.pdf no habilitanet.
	06/02/2026 08:56:35	O fornecedor **FLEX - DE LTDA EPP** acabou de **ENVIAR** cat_douglas_1770378995.pdf no habilitanet.

	06/02/2026 08:56:35	O fornecedor **FLEX - DE LTDA EPP** acabou de **ENVIAR** certidao_de_dispensa_de_licenciamento_ambiental_flex_de_1770378995.pdf no habilitanet.
	06/02/2026 08:56:37	O fornecedor **FLEX - DE LTDA EPP** acabou de **ENVIAR** carteirinha_crea_douglas_1770378997.pdf no habilitanet.
	06/02/2026 08:56:38	O fornecedor **FLEX - DE LTDA EPP** acabou de **ENVIAR** certidao_de_nao_inscrito_icms_flex_de_1770378998.pdf no habilitanet.
	06/02/2026 08:56:39	O fornecedor **FLEX - DE LTDA EPP** acabou de **ENVIAR** certidao_crea_douglas_flex_de_1770378998.pdf no habilitanet.
	06/02/2026 08:56:40	O fornecedor **FLEX - DE LTDA EPP** acabou de **ENVIAR** certidao_crea_1770378999.pdf no habilitanet.
	06/02/2026 08:57:04	O fornecedor **FLEX - DE LTDA EPP** acabou de **ENVIAR** certidao_negativa_de_debitos_trabalhistas_flex_de_09_06_2026_1770379024.pdf no habilitanet.
	06/02/2026 08:57:04	O fornecedor **FLEX - DE LTDA EPP** acabou de **ENVIAR** cnd_estadual_flex_de_20_03_2026_1770379024.pdf no habilitanet.
	06/02/2026 08:57:05	O fornecedor **FLEX - DE LTDA EPP** acabou de **ENVIAR** cnd_federal_flex_de_16_03_2026_1770379025.pdf no habilitanet.
	06/02/2026 08:57:05	O fornecedor **FLEX - DE LTDA EPP** acabou de **ENVIAR** cnd_municipal_flex_de_03_05_206_1770379025.pdf no habilitanet.
	06/02/2026 08:57:06	O fornecedor **FLEX - DE LTDA EPP** acabou de **ENVIAR** certidao_simplificada_flex_de_1770379026.pdf no habilitanet.
	06/02/2026 08:57:06	O fornecedor **FLEX - DE LTDA EPP** acabou de **ENVIAR** cnh_alessandra_1770379026.pdf no habilitanet.
	06/02/2026 08:57:45	O fornecedor **FLEX - DE LTDA EPP** acabou de **ENVIAR** cnpj_flex_de_1770379064.pdf no habilitanet.
	06/02/2026 08:58:22	O fornecedor **FLEX - DE LTDA EPP** acabou de **ENVIAR** contrato_de_prestacao_de_servico_douglas_1770379101.pdf no habilitanet.
	06/02/2026 08:59:32	O fornecedor **FLEX - DE LTDA EPP** acabou de **ENVIAR** fgts_flex_de_15_02_1770379172.pdf no habilitanet.
	06/02/2026 09:00:06	O fornecedor **FLEX - DE LTDA EPP** acabou de **ENVIAR** inscricao_estadual_flex_de_1770379206.pdf no habilitanet.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	06/02/2026 09:00:09	O fornecedor **FLEX - DE LTDA EPP** acabou de **ENVIAR** inscricao_municipal_flex_de_1770379209.pdf no habilitanet.
	06/02/2026 09:00:43	O fornecedor **FLEX - DE LTDA EPP** acabou de **ENVIAR** registro_junto_de_corpo_de_bombeiro_flex_de_1770379242.pdf no habilitanet.
	06/02/2026 09:02:08	O fornecedor **FLEX - DE LTDA EPP** acabou de **EXCLUIR** registro_junto_de_corpo_de_bombeiro_flex_de_1770379242.pdf do habilitanet.
	06/02/2026 09:42:49	O fornecedor **FLEX - DE LTDA EPP** acabou de **ENVIAR** exequibilidade_pref_japaraiba_assinado_1770381769.pdf no habilitanet.
	06/02/2026 10:30:01	O prazo para o fornecedor **FLEX - DE LTDA EPP** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
	06/02/2026 10:34:14	Senhores Licitantes, bom dia!
	06/02/2026 10:34:33	Informo que daremos continuidade ao certame.
	06/02/2026 10:39:01	Estarei fazendo a análise das documentações apresentadas pela empresa FLEX - DE LTDA EPP.
	06/02/2026 11:28:52	Após a análise das documentações da empresa FLEX - DE LTDA EPP, foi constatado que a mesma comprovou a exequibilidade de sua proposta por meio dos atestados apresentados, sendo os mesmos registrados no CREA/MG, portanto a proposta da mesma fica declarada Aceita.
	06/02/2026 11:30:26	Quanto a documentação de habilitação em razão de a empresa já ter feito o envio da mesma junto a comprovação de exequibilidade, informo que as mesmas já foram analisadas e constatado que a empresa FLEX - DE LTDA EPP apresentou toda a documentação conforme exigido no edital e portanto está declarada Habilitada.
	06/02/2026 11:31:22	Senhores Licitantes informo que será aberto o prazo de recurso final.
	06/02/2026 14:45:37	Senhores Licitantes diante do declínio do recurso da empresa KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA, será dado continuidade ao certame.
	06/02/2026 14:46:26	Solicito as empresas vencedoras que assinem a proposta final.
	06/02/2026 14:49:29	O fornecedor **FLEX - DE LTDA EPP** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
	06/02/2026 15:05:44	O fornecedor **LAGOA TENDAS LTDA** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
	06/02/2026 15:21:40	Senhores Licitantes informo que o certame será encerrado, agradeço a participação de todos.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **15:22:50 horas do dia 06 de Fevereiro de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a) Oficial

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Equipe de Apoio

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Equipe de Apoio

Autenticação: D7BE24CFAE7D247F620B5625D628481C

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:CD6EFAB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO - RESULTADO FINAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 42/2025 PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS

Oficina: ARTES VISUAIS

Nº	Nome	Data Nasc.	Tipo de Inscriçao	Prop. Pedag.	Aperfeiçoamento	Experiencia	Total	Observação
1	Bárbara Cristina da Silva Vicente	19/10/1997	Pessoa Fisica	8,5	2	0	10,5	Habilitada
	Vinicius Marcos Ferreira	21/06/1997	Pessoa Fisica	8,5	2	0	10,5	Não Habilitado/ Documentação Incompleta
	Alvaro Marllom Dias	03/01/1980	Pessoa Fisica	10	0	0	10	Não Habilitado/ Documentação Incompleta
	Cleide Maria do Rosário	05/09/1980	Pessoa Juridica	2	0	0	2	Não Habilitada/ Documentação Incompleta
	Patricia de Viveiros Gomes	26/04/1988	Pessoa Fisica	0	0	0	0	Não Habilitada/ Documentação Incompleta

Oficina: AS TECNOLOGIAS E SEUS USOS / COMPUTAÇÃO

Nº	Nome	Data Nasc..	Tipo de Inscriçao	Prop. Pedag.	Aperfeicoamento	Experiencia	Total	Observação

1	Michelle Garcia Martins	30/12/1988	Pessoa Fisica	7	1	5	13	Habilitada
	Juliana Lima dos Santos	09/05/1976	Pessoa Fisica	10	0	0	10	Não Habilitada/ Documentação Incompleta
	Cristian Lorran Vieira Dias	18/01/2007	Pessoa Fisica	-	-	-	0	Indeferido

Oficina: EDUCAÇÃO AMBIENTAL, SUSTENTABILIDADE E CLIMA (EF)

Nº	Nome	Data Nasc.	Tipo de Inscriçao	Prop. Pedag.	Aperfeicoamento	Experiencia	Total	Observação
1	Fernando Miranda Soares	20/11/1989	Pessoa Fisica	10	5	0	15	Habilitado
2	Dayanny Kellym Vasconcelos Oliveira Moreira	12/12/1998	Pessoa Fisica	10	1	0	11	Habilitada
3	Iasmin da Silva Nascimento	03/07/1999	Pessoa Fisica	10	0	1	11	Habilitada
4	Elizeu Antonio de Assis	15/06/1966	Pessoa Fisica	10	0	0	10	Habilitado
	Lucimar Aparecida Miranda Oliveira	11/09/1972	Pessoa Fisica	10	5	0	15	Não Habilitada/ Documentação Incompleta
	Julia Oliveira Neves de Lima	15/11/1997	Pessoa Fisica	8,5	2	0	10,5	Não Habilitada/ Documentação Incompleta
	Bruna Sabino da Anunciação Silva	22/02/2000	Pessoa Fisica	0	0	0	0	Indeferida
	Jose Geraldo Borges	07/08/1963	Pessoa Fisica	-	-	-	0	Indeferido/ Não Apresentou Documentação Dessa Oficina

Oficina: ESPORTE E LAZER

Nº	Nome	Data Nasc.	Tipo de Inscriçao	Prop. Pedag.	Aperfeicoamento	Experiencia	Total	Observação
1	Maria Aparecida Coura Barroso	07/11/1967	Pessoa Fisica	0	2	0	2	Habilitada
	Tiago de Paula Souza	25/04/1999	Pessoa Fisica	8	2	0,5	10,5	Não Habilitada/ Documentação Incompleta
	Larissa Quintão Guilherme	17/12/1996	Pessoa Fisica	10	0	0	10	Não Habilitada/ Documentação Incompleta
	Cleide Maria do Rosário	05/09/1980	Pessoa Fisica	8,5	0	0	8,5	Não Habilitada/ Documentação Incompleta
	Wagner Regiane da Silva Freitas	20/06/1987	Pessoa Fisica	-	-	-	0	Indeferido/ Não Apresentou Documentação Dessa Oficina

Oficina: HORA DO ESTUDO (EF)

Nº	Nome	Data Nasc.	Tipo de Inscrição	Prop. Pedag.	Aperfeicoamento	Experiencia	Total	Observação
1	Ana Maria Santos Rodrigues	11/07/1963	Pessoa Fisica	10	5	0	15	Habilitada
	Rosilene Alves de Oliveira	26/04/1985	Pessoa Fisica	6	5	5	16	Não Habilitada/ Documentação Incompleta
	Lucimar Aparecida Miranda Oliveira	11/09/1972	Pessoa Fisica	9,5	4	0	13,5	Não Habilitada/ Documentação Incompleta
	Claudia Cristina Miranda Leite Morais	19/10/1979	Pessoa Fisica	6,5	3	0	9,5	Não Habilitada/ Documentação Incompleta
	Jhenefer Bianca da Cruz	04/06/2002	Pessoa Fisica	6	0	0	6	Não Habilitada
	Maura Aparecida Tomaz	19/09/1968	Pessoa Fisica	0	0	0	0	Indeferida

Oficina: HORTA E JARDINAGEM

Nº	Nome	Data Nasc.	Tipo de Inscrição	Prop. Pedag.	Aperfeicoamento	Experiencia	Total	Observação
	Iasmin da Silva Nascimento	03/07/1999	Pessoa Fisica	-	-	-	0	Indeferida

Oficina: INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA

Nº	Nome	Data Nasc.	Tipo de Inscrição	Prop. Pedag.	Aperfeicoamento	Experiencia	Total	Observação
1	Maria Aparecida Curinga de Almeida	19/09/1966	Pessoa Fisica	7,5	0	0	7,5	Habilitada

Oficina: JOGOS DE TABULEIRO E/OU XADREZ

Nº	Nome	Data Nasc.	Tipo de Inscrição	Prop. Pedag.	Aperfeicoamento	Experiencia	Total	Observação
	Jhenefer Bianca da Cruz	04/06/2002	Pessoa Fisica	8	0	0	8	Não Habilitada/ Documentação Incompleta
	Tiago de Paula Souza	25/04/1999	Pessoa Fisica	-	-	-	0	

Oficina: MEDITAÇÃO

Nº	Nome	Data Nasc.	Tipo de Inscrição	Prop. Pedag.	Aperfeicoamento	Experiencia	Total	Observação
1	Juliana Viana do Carmo	14/08/1984	Pessoa Fisica	10	2	0	12	Habilitada

Oficina: MUSICALIZAÇÃO (EI E EF)

Nº	Nome	Data Nasc.	Tipo de Inscrição	Prop. Pedag.	Aperfeicoamento	Experiencia	Total	Observação
1	Geraldo Moisés dos Santos	04/09/1966	Pessoa Fisica	10	0	5	15	Habilitado
2	Aline Rodrigues Souza Cruz	19/02/2001	Pessoa Fisica	10	2	0	12	Habilitada
	Rosilene Alves de Oliveira	26/04/1985	Pessoa Fisica	6,5	5	0	11,5	Não Habilitado/ Documentação Incompleta
	João Roberto Pereira Sobrinho	10/09/1982	Pessoa Juridica	10	1	0	11	Não Habilitado/ Documentação Incompleta

Oficina: ROBÓTICA

Nº	Nome	Data Nasc.	Tipo de Inscrição	Prop. Pedag.	Aperfeicoamento	Experiencia	Total	Observação
1	Michelle Garcia Martins	30/12/1988	Pessoa Fisica	7	1	0	8	Habilitado

Oficina: TAEKWONDO

Nº	Nome	Data Nasc.	Tipo de Inscrição	Prop. Pedag.	Aperfeicoamento	Experiencia	Total	Observação
1	José Sérgio Grijo Cavalcanti	21/03/1959	Pessoa Fisica	10	5	0	15	Habilitado
2	Elizeu Antonio de Assis	15/06/1966	Pessoa Fisica	10	0	0	10	Habilitado

Oficina: TEATRO

Nº	Nome	Data Nasc.	Tipo de Inscrição	Prop. Pedag.	Aperfeicoamento	Experiencia	Total	Observação
1	Gabriela Rodrigues Ferreira	25/09/1997	Pessoa Fisica	7,5	2	5	14,5	Habilitada
2	Bárbara Cristina da Silva Vicente	19/10/1997	Pessoa Fisica	9	2	0	11	Habilitada
3	Andréa Arcanjo de Oliveira Abade	20/04/1974	Pessoa Fisica	4	1	1	6	Habilitada

Oficina: CAPOEIRA

Nº	Nome	Data Nasc.	Tipo de Inscrição	Prop. Pedag.	Aperfeicoamento	Experiencia	Total	Observação
1	Antonio Marcos Rodrigues Sette	18/02/1979	Pessoa Juridica	9	1	5	15	Habilitado
2	Gilbert Paulo da Costa Gonzaga	14/05/1978	Pessoa Fisica	10	0	0	10	Não Habilitado/ Documentação Incompleta

João Monlevade, 09de Fevereirode 2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5334820C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO PREGÃO Nº 000004/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 000004/2026, Processo Administrativo nº 000006/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE RAÇÃO CANINA ADULTO E FILHOTE, destinadas ao consumo dos animais abrigados no Canil Municipal da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: ALIFORTE ESTRATEGICA - CPF/CNPJ: 33.076.632/0001-98				
Lote 3	Data/Hora da Adjudicação - 09/02/2026 13:44:18			
Lote 3				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
RAÇÃO CANINA PARA FILHOTE - Umidade máximo de 12 por cento Proteína mínimo de 28 por cento Extrato Etéreo mínimo de 9,5 por cento Fibra Bruta máximo de 4 por cento Matéria Mineral máximo de 10 por cento Fósforo mínimo de 0,8 por cento.	2.828,00	quilograma	7,07	19.993,96
Marca: BORIS Fabricante: PLANALTO Modelo: PREMIUM ESPECIAL				
Fornecedor: SERENA COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 51.668.532/0001-32				
Lote 1	Data/Hora da Adjudicação - 09/02/2026 13:44:18			
Lote 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
RAÇÃO CANINA PARA ADULTOS - Umidade máximo de 12 por cento, Proteína mínimo de 21 por cento, Extrato Etéreo mínimo de 8 por cento, Fibra Bruta máximo de 5 por cento, Matéria Mineral máximo de 11 por cento, Fósforo mínimo de 0,9 por cento. COTA ABERTA.	8.663,00	quilograma	5,01	43.401,63
Modelo: "Marca: MATSUDA PET Modelo: Marca: THOR ADULTOS Fabricante: MATSUDA THOR Adutos Fabricante: Com. Ind. Matsuda Imp. Exp. Ltda CNPJ: 38.608.3				
Lote 2 Cota	Data/Hora da Adjudicação - 09/02/2026 13:44:18			
Lote 2				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
RAÇÃO PARA CACHORRO ADULTO - Umidade máximo de 12 por cento, Proteína mínimo de 21 por cento, Extrato Etéreo mínimo de 8 por cento, Fibra Bruta máximo de 5 por cento, Matéria Mineral máximo de 11 por cento, Fósforo mínimo de 0,9 por cento. COTA RESERVADA.	2.887,00	quilograma	5,01	14.463,87
Modelo: "Marca: MATSUDA PET Modelo: Marca: THOR ADULTOS Fabricante: MATSUDA THOR Adutos Fabricante: Com. Ind. Matsuda Imp. Exp. Ltda CNPJ: 38.608.3				

João Monlevade, 09 de Fevereiro de 2026.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:932D9ADB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 000004/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 000004/2026, Processo Administrativo nº 000006/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE RAÇÃO CANINA ADULTO E FILHOTE, destinadas ao consumo dos animais abrigados no Canil Municipal da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: ALIFORTE ESTRATEGICA - CPF/CNPJ: 33.076.632/0001-98				
Lote 3	Data/Hora da Homologação - 09/02/2026 13:44:34			
Lote 3				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
RAÇÃO CANINA PARA FILHOTE - Umidade máximo de 12 por cento Proteína mínimo de 28 por cento Extrato Etéreo mínimo de 9,5 por cento Fibra Bruta máximo de 4 por cento Matéria Mineral máximo de 10 por cento Fósforo mínimo de 0,8 por cento.	2.828,00	quilograma	7,07	19.993,96
Marca: BORIS Fabricante: PLANALTO Modelo: PREMIUM ESPECIAL				
Fornecedor: SERENA COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 51.668.532/0001-32				
Lote 1	Data/Hora da Homologação - 09/02/2026 13:44:34			
Lote 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
RAÇÃO CANINA PARA ADULTOS - Umidade máximo de 12 por cento, Proteína mínimo de 21 por cento, Extrato Etéreo mínimo de 8 por cento, Fibra Bruta máximo de 5 por cento, Matéria Mineral máximo de 11 por cento, Fósforo mínimo de 0,9 por cento. COTA ABERTA.	8.663,00	quilograma	5,01	43.401,63
Modelo: "Marca: MATSUDA PET Modelo: Marca: THOR ADULTOS Fabricante: MATSUDA THOR Adutos Fabricante: Com. Ind. Matsuda Imp. Exp. Ltda CNPJ: 38.608.3				
Lote 2 Cota	Data/Hora da Homologação - 09/02/2026 13:44:34			
Lote 2				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
RAÇÃO PARA CACHORRO ADULTO - Umidade máximo de 12 por cento, Proteína mínimo de 21 por cento, Extrato Etéreo mínimo de 8 por cento, Fibra Bruta máximo de 5 por cento, Matéria Mineral máximo de 11 por cento, Fósforo mínimo de 0,9 por cento. COTA RESERVADA.	2.887,00	quilograma	5,01	14.463,87
Modelo: "Marca: MATSUDA PET Modelo: Marca: THOR ADULTOS Fabricante: MATSUDA THOR Adutos Fabricante: Com. Ind. Matsuda Imp. Exp. Ltda CNPJ: 38.608.3				

João Monlevade, 09 de Fevereiro de 2026.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente:

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:DA8A20AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4437/2026

"ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO I DA LEI 2.062/2017"

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art.1°- O anexo I, da Lei 2.062/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE CARGOS CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS E ESPECIALIDADES, VAGAS E CARGA HORÁRIA

QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

CARGO	ESPECIALIDADE	CLASSE	VAGAS POR ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA MÊS
Auxiliar de Apoio ao Legislativo	Serviços Gerais	A/B/C	3	40 horas semanais	220 horas mês
	Agente de Segurança	A/B/C	2	40 horas semanais	220 horas mês
Assistente de Apoio ao Legislativo	Assistente de Apoio ao Legislativo	D/E/F	4	40 horas semanais	220 horas mês
Técnico de Apoio ao Legislativo	Técnico de Apoio ao Legislativo	G/H	5	40 horas semanais	220 horas mês
Motorista de Apoio ao Legislativo	Motorista de Apoio ao Legislativo	I/J	3	40 horas semanais	220 horas mês
Especialista de Apoio ao Legislativo	Advogado	K/L	1	30 horas semanais	150 horas mês
Especialista de Apoio ao Controle Interno	Contador	M/N	1	40 horas semanais	220 horas mês
Secretário Geral	Secretário Geral	O/P	1	40 horas semanais	220 horas mês
Técnico em Contabilidade	Técnico em Contabilidade	Q/R	1	40 horas semanais	220 horas mês

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei 2.062/2017.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 29 de janeiro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:1AFC67F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
64ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO REFERIDO EDITAL 001/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.
Data de comparecimento: VIDE QUADRO ABAIXO
Horário: VIDE QUADRO ABAIXO
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples**:
a)Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
d) Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
e) Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
f) Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
g) Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
h) Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
i) Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
j)Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
k)Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
l) Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) Comprovante, conforme declarado no momento da inscrição, da experiência profissional remunerada, no desempenho de atribuições compatíveis com a função pública temporária pretendida, por meio de declaração original expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação, o qual poderá ser auditado;

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
357	GREYCE MARY GONÇALVES DE SOUZA	Agente de Serviços Escolares	09/02/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 11/02/2026 às 9h**
358	RICARDO WESLEY DE JESUS	Agente de Serviços Escolares	09/02/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 11/02/2026 às 9h**
359	RUTE OLIVEIRA BORGES DE ARAÚJO	Agente de Serviços Escolares	09/02/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 11/02/2026 às 9h**
360	KENNIA SANTOS PIZANI DE BRITO	Agente de Serviços Escolares	09/02/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 11/02/2026 às 9h**
361	TELMA BEATRIZ AFONSO ARCHANJO	Agente de Serviços Escolares	09/02/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 11/02/2026 às 9h**
362	ALINE APARECIDA RODRIGUES BRANDAO	Agente de Serviços Escolares	09/02/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 11/02/2026 às 9h**
363	ANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	09/02/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 11/02/2026 às 9h**
364	ANA FLAVIA BARNDAO SALAZAR ALVES	Agente de Serviços Escolares	09/02/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 11/02/2026 às 9h**
1567	LUAN PEDRO DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	09/02/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 11/02/2026 às 9h**
44	KÁTIA CAMPOS RODRIGUES	Pedagogo	09/02/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 11/02/2026 às 9h**
45	ANA PAULA APARECIDA BATISTA	Pedagogo	09/02/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 11/02/2026 às 9h**
46	KÊNIA SILVA QUIRINO XAVIER	Pedagogo	09/02/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 11/02/2026 às 9h**
47	MARIA DA SAUDE SOUZA MAGALHÃES	Pedagogo	09/02/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 11/02/2026 às 9h**
376	CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	Pedagogo	09/02/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 11/02/2026 às 13h30**
48	SANDRA FERNANDES SOARES DE SOUZA	Pedagogo	09/02/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 11/02/2026 às 13h30**
49	JESSICA CLARA DE SOUZA PESSANHA ASSIS	Pedagogo	09/02/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 11/02/2026 às 13h30**
50	ALINE RODRIGUES BERNARDINO FERREIRA	Pedagogo	09/02/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 11/02/2026 às 13h30**
51	SHIRLEY BARBARA PAMPLONA ALVES	Pedagogo	09/02/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 11/02/2026 às 13h30**
52	MARGARETH APARECIDA DE BRITTO	Pedagogo	09/02/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 11/02/2026 às 13h30**
41	ELIS FERNANDES BARBOSA	Professor B - Educação Física	09/02/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 12/02/2026 às 9h**
42	GUSTAVO SILVA MATOS	Professor B - Educação Física	09/02/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 12/02/2026 às 9h**
43	RAFAEL DE OLIVEIRA SANTOS	Professor B - Educação Física	09/02/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 12/02/2026 às 9h**
44	FÁBIO WAGNER DINIZ DE FARIA	Professor B - Educação Física	09/02/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 12/02/2026 às 9h**
45	BRENDA SILVA FRANÇA	Professor B - Educação Física	09/02/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 12/02/2026 às 9h**
46	DOUGLAS EUSTAQUIO DOS SANTOS JESUS	Professor B - Educação Física	09/02/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 12/02/2026 às 9h**
47	ELIZABETE LUIZA DA SILVA CRISPIN	Professor B - Educação Física	09/02/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 12/02/2026 às 9h**
48	JULIA GRAZIELLE DE PAULA	Professor B - Educação Física	09/02/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 12/02/2026 às 9h**
49	MARCOS FABRICIO VIANA MACHADO DE SOUZA	Professor B - Educação Física	09/02/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 12/02/2026 às 9h**
50	GABRIELA FREITAS SILVA	Professor B - Educação Física	09/02/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 12/02/2026 às 9h**
10	ULISSES SAMARONE PEREIRA COELHO	Professor B - Ensino Religioso	09/02/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 12/02/2026 às 9h**
11	FERNANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	Professor B - Ensino Religioso	09/02/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 12/02/2026 às 9h**
34	DIONE CLEIA PEREIRA DOS SANTOS	Professor B - Matemática	09/02/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 12/02/2026 às 13:30h**
18	BRIGIDA APARECIDA MOREIRA GONÇALVES	Secretário Escolar	09/02/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 12/02/2026 às 13:30h**
19	MARCELO HENRIQUE PEREIRA COELHO	Secretário Escolar	09/02/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 12/02/2026 às 13:30h**
188	MARIA APARECIDA RIBEIRO DOS ANJOS	Servente Escolar	09/02/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 13/02/2026 às 9h**
189	GRACIELE PEREIRA SOUZA CIDRÃO	Servente Escolar	09/02/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 13/02/2026 às 9h**
190	CLAUDIA MARIA DE JESUS SOUZA	Servente Escolar	09/02/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 13/02/2026 às 9h**
191	SONIA MARIA DOS SANTOS SILVA	Servente Escolar	09/02/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 13/02/2026 às 9h**
192	CARLOS HENRIQUE DIAS	Servente Escolar	09/02/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 13/02/2026 às 9h**
193	CINTIA RANGEL DE MATOS	Servente Escolar	09/02/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 13/02/2026 às 9h**
194	ELENITA RIBERO	Servente Escolar	09/02/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 13/02/2026 às 9h**
195	TAYTIANE CRISTINA DE FREITAS TORRES	Servente Escolar	09/02/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 13/02/2026 às 9h**
196	JANAÍNA MOURA DOS SANTOS	Servente Escolar	09/02/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 13/02/2026 às 9h**
197	ANDREIA DO AMARAL	Servente Escolar	09/02/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 13/02/2026 às 9h**
198	LUCIMARA CRISTINA DA SILVA	Servente Escolar	09/02/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 13/02/2026 às 9h**
199	LUCIANO HENRIQUE GONZAGA	Servente Escolar	09/02/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 13/02/2026 às 9h**
200	ROSSINE FRANCISCO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Servente Escolar	09/02/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 13/02/2026 às 9h**
201	DANIEL DE OLIVEIRA MELO	Servente Escolar	09/02/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 13/02/2026 às 9h**
202	VERA LUCIA DOS SANTOS	Servente Escolar	09/02/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 13/02/2026 às 9h**
203	SOLANGE TEIXEIRA BRAGA ABEL	Servente Escolar	09/02/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 13/02/2026 às 9h**

204	FLAVIA CANDIDA DOS SANTOS GONCALVES	Servente Escolar	09/02/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 13/02/2026 às 9h**
205	CRISTINA DANIELA RODRIGUES DE SOUSA	Servente Escolar	09/02/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 13/02/2026 às 9h**
206	KERLLEN GONÇALVES RIBEIRO	Servente Escolar	09/02/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 13/02/2026 às 9h**
207	FABIANA DE SOUZA PATRICIO	Servente Escolar	09/02/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 13/02/2026 às 13h30**
208	CARLOS ALEXANDRE RAMOS DA SILVA	Servente Escolar	09/02/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 13/02/2026 às 13h30**
209	CAMILA LEANDRO DA SILVA	Servente Escolar	09/02/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 13/02/2026 às 13h30**
210	CLÁUDINEIA EDUARDO COSTA	Servente Escolar	09/02/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 13/02/2026 às 13h30**
211	MARIANE ALINE BATISTA	Servente Escolar	09/02/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 13/02/2026 às 13h30**
212	GRAZIELY CRISTINA DA SILVA	Servente Escolar	09/02/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 13/02/2026 às 13h30**
213	LUCIANA APARECIDA DOS REIS GERÔNIMO	Servente Escolar	09/02/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 13/02/2026 às 13h30**
214	JUNIA MARIZA COELHO DOS REIS	Servente Escolar	09/02/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 13/02/2026 às 13h30**
215	LILIAM APARECIDA DA SILVA	Servente Escolar	09/02/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 13/02/2026 às 13h30**
216	JULIANA AUGUSTA DA SILVA MELO	Servente Escolar	09/02/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 13/02/2026 às 13h30**
217	ALCÍDES ANTÔNIO DA CRUZ	Servente Escolar	09/02/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 13/02/2026 às 13h30**
218	LUCIENE DE OLIVEIRA HONORIO	Servente Escolar	09/02/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 13/02/2026 às 13h30**
219	CARLA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	Servente Escolar	09/02/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 13/02/2026 às 13h30**
220	CLAUDIA RODRIGUES DE CASTRO	Servente Escolar	09/02/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 13/02/2026 às 13h30**
221	CLEA MEDEIROS DOS SANTOS	Servente Escolar	09/02/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 13/02/2026 às 13h30**
222	EDNA ALVES DE OLIVEIRA LOURENÇO	Servente Escolar	09/02/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 13/02/2026 às 13h30**
223	SONILDE MACHADO DE QUEIROZ	Servente Escolar	09/02/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 13/02/2026 às 13h30**
224	TAÍSE DE SOUSA	Servente Escolar	09/02/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 13/02/2026 às 13h30**
226	SORAIA GONÇALVES DA SILVA ALVES	Servente Escolar	09/02/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 13/02/2026 às 13h30**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:872FC256

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no concurso público 01/2024, homologado pelo Decreto 12.789 de 26 de Junho de 2024, e demais interessados, para realização de escolha de vaga conforme a classificação com a apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária , Perícia Médica Oficial, e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

1. DA CLASSIFICAÇÃO:

I – Ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observada a ordem de classificação daquele cargo, desde que comprovada a habilitação profissional específica (na forma do Edital n.º 001/2024);

II – Não ser aprovado no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2024 e homologado pelo Decreto n.º 12.789/2024 para o cargo equivalente à função pleiteada, observando-se a seguinte prioridade:

a) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola Pública Municipal de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

b) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola Estadual em funcionamento no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

c) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

d) Maior tempo de serviço, até 30 de setembro de 2025, na função pleiteada em Escola Pública Municipal e/ou Estadual em funcionamento em outros Municípios, desde que comprovada a habilitação profissional específica;

III – O mais idoso.

2. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO

2.1. Os candidatos deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar **a escolha de vagas e a apresentação da seguinte documentação:**

a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino) ;

e) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL EMITIDA PELO SITE: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidao-de-quitacao-eleitoral

f) Certidão de Contagem de Tempo, emitida em modelo próprio e com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2024, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola Pública Municipal e/ou Estadual;

g) CTPS e Declaração emitida pela Instituição de Ensino com o tempo computado somente até 30 de setembro de 2025, para os candidatos que possuirem tempo de serviço em Escola da Rede Particular de Ensino em funcionamento no Município de Muriaé.;

2.2. Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Edital e observada a ordem de classificação.**

2.3. O candidato que se considerar preterido poderá interpor recurso de imediato, devendo a resposta ser apresentada em até 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Após a escolha das vagas, o candidato deverá comparecer no Departamento Pessoal, na Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé/MG com as cópias dos seguintes documentos:

a) Diploma, Registro Profissional ou Declaração de Conclusão, acompanhados de Histórico Escolar, hábeis a comprovar a habilitação profissional mínima exigida para o exercício da função pública pleiteada;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Certidão de Situação Regular emitida pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;

d) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para candidatos do sexo masculino);

e) Cópia do Titulo de Eleitor **E** a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicoseleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

f) Certidão de Nascimento ou Casamento; (caso houver alteração no nome devido ao casamento ou divórcio, o mesmo deverá estar atualizado junto a Receita Federal- CPF E CI;

g) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;

h) Comprovante de residência atualizado;

i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

j) Declaração do Posto de Saúde de estar em dia com a vacinação para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

k) Declaração de matrícula em escola para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

l) 01 (uma) fotos 3x4; XV - Para fins de IRRF- deverá apresentar documento de identidade e CPF dos filhos menores de 21 anos;

m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida no site da Polícia Civil de Minas Gerais - https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s

n) Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;

3. DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

3.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até **60 (sessenta)** dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.

3.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

4.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames quais sejam:

I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;

II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);

III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);

IV - Glicemia de Jejum;

V - Creatinina;

VI - Urina (rotina);

VII – TGO

VIII - TGP

IX - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).

4.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

4.3. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporáriamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.

4.4. **Implicará em perda do direito à contratação**:

a) A não apresentação dos documentos necessários à contratação;

b) A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;

c) A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;

d) A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;

e) O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou

f) O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// www.digiescola.muriae.mg.gov.br/contratacao2026*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

5.2. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 09 de Fevereiro de 2026.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS

SECRETÁRIO ESCOLAR

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Av. Maestro Sansão 236
Data: 10/02/2026
Horário:12h:30min

ESCOLA	TURNO	PERÍODO 19/02/2026 a
EM Profª Maria Quitéria P. Schelb (Alterosa)	Matutino	26/03/2026

SUPERVISOR PEDAGÓGICO

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Av. Maestro Sansão 236
Data: 10/02/2026
Horário:12h:30min

ESCOLA	TURNO	PERÍODO 19/02/2026 a
EM Maria Hastenreiter Dornelas (Dornelas)	Matutino	18/12/2026
EM Joaquim Ribeiro de Carvalho e EM Profª Edmen Macêdo felisberto	Disponibilidade	18/12/2026

PROFESSOR ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSCIA

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Av. Maestro Sansão 236
Data: 10/02/2026

Horário: 13h

ESCOLA	CONTEÚDO	Nº DE AULAS	TURNO	PERÍODO 19/02/2026 a
EM Profª Esmeralda Viannna (Inconfidência)	Educação Física	16	Mat./Vesp	17/07/206

PROFESSOR ANOS FINAIS – MATEMÁTICA

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Av. Maestro Sansão 236
Data: 10/02/2026
Horário:13h

ESCOLA	CONTEÚDO	Nº DE AULAS	TURNO	PERÍODO 19/02/2026 a
EM Profª Esmeralda Viannna (Inconfidência)	Geometria	01	Mat.	18/12/2026

PROFESSOR ANOS FINAIS – INGLÊS

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Av. Maestro Sansão 236
Data: 10/02/2026
Horário:13h

ESCOLA	CONTEÚDO	Nº DE AULAS	TURNO	PERÍODO 19/02/2026 a
EM Gilberto José Tanus Braz (João XXIII)	Inglês	10	Mat.Vesp	18/12/2026

AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Av. Maestro Sansão 236
Data: 10/02/2026
Horário:14h

ESCOLA	FUNÇÃO	TURNO	PERÍODO 19/02/2026 a
EM Oduvaldo Aleixo (Itamuri)	Berçário	Vespertino	18/12/2026
EM Oduvaldo Aleixo (Itamuri)	Cozinha/limpeza	Noturno	31/03/2026
EM Profª Ionyr Bastos Dias (Marambaia)	Berçário	Vespertino	17/07/2026
EM Profª Esmeralda Vianna (Inconfidênicia)	Limpeza	Intermediário	aguardando perícia
EM Ermyro Teixeira Siqueira (Vermelho)	Limpeza e Banho	Matutino	aguardando perícia
EM Maria do Carmo cerqueira Casteo (Joanópolis)	Berçário	Vespertino	17/07/2026
EM Maria do Carmo cerqueira Casteo (Joanópolis)	Cozinha	Vespertino	17/07/2026
EM Profª Esmeralda Vianna (Inconfidência)	Cozinha	Vespertino	17/07/2026
EM Profª Esmeralda Vianna (Inconfidência)	Limpeza	Matutino	18/12/2026
EM José Miguel Muahad (Barra)	Cozinha	Matutino	16/03/026
EM Joaquim Ribeiro de Carvalho (Encoberta)	Creche	Vespertino	18/12/2026
EM Gilberto José Tanus Braz(joão XXIII)	Limpeza	Vespertino	18/12/2026
EM Profª Edmen Macedo Felisbeto (DornelasII)	Cozinha/limpeza	Intermediário	17/07/2026
EM Profª Zélia Barros Carneiro (Napoleão)	Banho e limpeza	matutino	02/03/2026
EM Nelson Cardoso de Melo (Cardoso de Melo)	Cozinha e limpeza	matutino	17/0/2026
EM Onéa Lopes Gouvêa (vermelho)	Limpeza	Vespertino	17/07/2026

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Av. Maestro Sansão 236
Data: 10/02/2026
Horário:15h

ESCOLA	TURMA	TURNO	PERÍODO 19/02/2026 a
EM Cléria Ticon Carneiro (Santana)	Apoio	Vesp.	18/12/2026
EM Dr. Antonio Canêdo (centro)	5º ano	Matutino	aguardando perícia
EM Dr. Antonio Canêdo (centro)	1º ano	Vespertino	aguardando perícia
EM Dr. Antonio Canêdo (centro)	AEE	Matutino	21/03/2026
EM Profª Ionyr Bastos Dias	1º ano	Vespertino	18/12/2026
EM Profª Zélia Barros Carneiro (Napoleão)	1º período	Vespertino	11/03/2026
EM Sérgio Lúcio Fernandes Amaral	1º ao 5º	Matutino	17/03/2026
EM Irene Pereira Dias Nunes(Santo Antonio)	Maternal	Vespertino	17/07/2026
EM Irene Pereira Dias Nunes (Santo Antonio)	1º período	Vespertino	20/03/2026
EM Maria Hastenreiter Dornelas (Dornelas)	1º ano	Vespertino	17/07/2026
EM Dejanira Passoni de Oliveira (Macuco)	1º e 2º períodos	Matutino	17/07/2026
EM Sebastião Laviola (Safira)	1º ano	Matutino	17/07/2026
EM Profª Odaléia Oliveira Moraes Azevedo (Barra)	4º ano	Matutino	17/07/2026
EM Cândido Portinari (Joanópolis)	1º ano	Vespertino	17/07/2026
EM Profª Zuleima César Araújo EM Clara de Castro Rogério	Ed. Infantil ao 5º ano	Disponibilidade	18/12/2026

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:1DA5131E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE HABILITAÇÃO DO EDITAL Nº 1, DE 30 DE JANEIRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO SOCIAL

Divulga o Resultado Preliminar da Fase de Habilitação do Edital Nº 1 de 30 de Janeiro de 2026.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social, diante da análise da Comissão de Estágio no uso das suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar da Fase de Habilitação do Edital Nº 01, de 30 de Janeiro de 2026, sendo:

CANDIDATOS HABILITADOS:

1. ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, JORNALISMO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA, MARKETING, RELAÇÕES PÚBLICAS E ÁREAS AFINS.

	Nome:	Instituição	Período	Data de Nascimento:
01	Edivanne Cristina da Silva	AUDEN	6º Período ou superior	18/04/1990
02	Maicon Bruno de Oliveira	ESTACIO	3º Período	31/12/1986
03	Priscila Rodrigues	FASM	2º Período	31/08/1990
04	Felipe Rocha Gomes	UNIFATECIE	3º Período	10/09/2004
05	Gabriela Gomes Leite	UNIASSELVI	3º Período	21/11/2000
06	Nayara Rodrigues Miranda	FASM	5º Período	31/05/1995
07	Daniela Rodrigues Paiva	ESTACIO	4º Período	14/06/2001
08	Adriana Aparecida Gomes da Cruz Silva	IF SUDESTE	3º Período	16/02/1986

2. ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR NA ÁREA DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA:

	Nome:	Instituição	Período	Data de Nascimento:
01	Nickolas Silva Cruz	FAMINAS	3º Período	18/12/2005
02	Samuel Salazar Barros Guimarães	FAMINAS	4º Período	03/11/2005
03	Diogo Maranhão Lomasso	FAMINAS	5º Período	03/03/2006
04	Maria Fernanda Marques Barbosa da Silveira Goulart	IF SUDESTE	3º Período	04/11/2002
05	Luiz Felipe de Oliveira Mello	FAMINAS	5º Período	27/05/2003
06	Luann Santos Batista	FASM	3º Período	18/01/2007
07	Leonardo Silva Gomes do Nascimento	FASM	3º Período	24/12/2006
08	Rayssa Fernandes Ferreira Silva	FAMINAS	2º Período	24/03/2006
09	Ana Cecília Godinho Sales Bane	IF SUDESTE	3º Período	12/08/1988
10	Igor Gomes Pontes	ESTACIO	3º Período	06/10/2006
11	Pedro Henrique Lacerda Silva Soares	IF SUDESTE	3º Período	02/10/2002
12	Pedro Henrique Caçador	FAMINAS	5º Período	02/01/2004
13	Diogo Maranhão Lomasso	FAMINAS	5º Período	03/03/2006
14	Luis Claudio Amaral Salvato	IF SUDESTE	3º Período	10/07/2000
15	Eduardo da Silva Vieira	IF SUDESTE	6º Período ou superior	16/06/2003
16	Maria Fernanda Marques Barbosa da Silveira Goulart	IF SUDESTE	3º Período	04/11/2002
17	Ricardo Soares Almeida	FAMINAS	3º Período	08/11/2006

3. ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EM CURSO SUPERIOR DE ARQUITETURA E URBANISMO:

	Nome:	Instituição	Período	Data de Nascimento:
01	Beatriz Venancio Silva	FAMINAS	6º Período ou superior	07/12/2004
02	Eloisiane de Oliveira Pereira Rocha	ANHANGUERA	4º Período	06/04/1985
03	Sara de Oliveira Sousa	FAMINAS	5º Período	18/08/2005
04	Davi Emanuel Viana Ribeiro	FAMINAS	6º Período ou superior	05/12/2001
05	Gleice Kelly de Freitas Lucindo.	FAMINAS	6º Período ou superior	28/07/2004
06	Heitor Aredes Schelb	FAMINAS	6º Período ou superior	10/07/2003

Em atendimento ao item 5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO PRAZO RECURSAL, o candidato inabilitado terá 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso por meio do Formulário de Recursos (Anexo V) e deverá enviar para o e-mail: estagio.smde@gmail.com.

Muriaé, 09 de fevereiro de 2026

CEZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:6A639FB2

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
EXTRATO CONTRATO Nº 001/2026 - DISPENSA Nº 001/2026 - AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA HIDROJATEADOR

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO **CONTRATO Nº 001/2026** REFERENTE AO PROCESSO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO DE MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO PARA EQUIPAMENTO DE HIDROJATEAMENTO - MODELO SLP 045, DE ACORDO COM PLANILHA ANEXA, PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO – CONTRATADA: **VENAGRO SGP LTDA, CNPJ N° 39.273.986/0001-09** – VALOR DO CONTRATO:

R$ 8.900,00 (OITO MIL E NOVECENTOS REAIS) - DATA: 06/02/2026 – VIGÊNCIA: 03 MESES (10/02/2026 A 10/05/2026) - ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR - DIRETOR GERAL DO DEMSUR.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	MANGUEIRA PARA HIDROJATEADOR COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:.- Tubo interno sem costura de poliéster termoplástico, resistente a água a alta pressão, reforço em duas tramas de poliéster de alta resistência, cobertura em poliuretano laranja, resistente a abrasão; - Comprimento de 120 metros, sem emendas; - Pressão miníma de trabalho : 3000 psi; - Pressão miníma de ruptura : 7.500 psi; - Peso máximo : 0,431 kg/m; - Diâmetro interno de 19 mm; - Diâmetro externo de 29,8 mm; - Raio mínimo de curvatura de 120 mm; - Cobertura especial extremamente resistente à abrasão; - Acoplamentos - As mangueiras estarão acompanhadas de todos os seus acoplamentos prensados em ambas terminações, rosca macho NPT de 3/4. OBS: **O hidrojateador ao qual a mangueira será acoplada é do modelo SLP 045**	UNIDADE	GOMMATECH	1	R$ 8.900,00	R$ 8.900,00

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:1DE797C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

PROCESSO Nº 024/2025
ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 025/2025
PROCESSO ADM: 003/2026

Ratifico, o referido processo para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CIMINAS, PARA O ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG, COM RECURSOS PROVENIENTES DA PORTARIA Nº 7.249, DE 17 DE JUNHO DE 2025, CONFORME PROPOSTA Nº 19439808000125004 E EMENDA PARLAMENTAR Nº 40.770.006.** O VALOR DA REFERIDA CONTRATAÇÃO SERÁ DE: **R$ 95.870,00 (NOVENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E SETENTA REAIS),** JUNTO À EMPRESA **TITONELI VEÍCULOS LTDA,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ **nº 11.448.734/0001-54**, DETENTORA DA ATA, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, CONFORME TABELA ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA / MODELO	QTD	VR.UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	CARRO HATCH 5 LUGARES FLEX, VEÍCULO MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.0 TURBO / COMBUSTÍVEL ÁLCOOL GASOLINA / POTÊNCIA MINIMA (CV) 84 / TORQUE MINIMO (KGF.M) 10,3 / CÂMBIO MANUAL OU AUTOMATICO DE NO MINIMO 5 MARCHAS / DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA / OCUPANTES 5 COM NO MINIMO OS SEGUINTES ITENS: AIRBAG MOTORISTA, ALARME, FREIOS ABS, AIRBAG PASSAGEIRO, AIRBAG LATERAL,DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, AR-CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, ENTRADA USB, RÁDIO FM/AM, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS,DESEMB. TRASEIRO, COMPUTADOR DE BORDO. COR BRANCA.	UNI	VOLKSWAGEN/ POLO TRACK	01	R$ 95.870,00	R$ 95.870,00

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:903C58EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO 018

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 018/2025.

ADITANTE-CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS.**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
ADITANTE-CONTRATADA:	**ARIEL OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**
CNPJ:	**38.460.552/0001-55**
OBJETO:	**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2026 A 06 DE FEVEREIRO DE 2027, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS TÉCNICOS JURÍDICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA ATUAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS EM 2ª INSTÂNCIA (TJMG,TRF,TRT), TRIBUNAIS SUPERIORES (STF, STJ, TST) E TRIBUNAIS DE CONTAS (TCEMG E TCU), EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS RELATIVOS AOS TEMAS DE ALTA COMPLEXIDADES NA ÁREA DO DIREITO ADMINISTRATIVO E MUNICIPAL, ACOMPANHAMENTO ESPECÍFICO NOS PROCESSOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS, INSPEÇÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS E AINDA, SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DO DIREITO TRIBUTÁRIO VISANDO INCREMENTAR A RECEITA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025.**
PROCESSO Nº:	**009/2025**
MODALIDADE:	**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**
TERMO DE CONTRATO Nº:	**018/2025**
DATA DA ASSINATURA:	**04/02/2026**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:66513D54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 025/2025

MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS - MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.140.335/0001-70, com sede na Praça São Sebastião, nº 112, CEP: 38.178-000, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **RAFAEL FERREIRA SILVA,** brasileiro, advogado, inscrito no CPF 037.535.286-41 e RG nº MG-10.683.927 PC/MG, residente e domiciliado na Rua Alfredo Narciso da Fonseca nº 191, CEP. 38.178-000, Vila Nova, Pedrinópolis/MG, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do processo nº 024/2025, conforme Parecer jurídico da Procuradoria Setorial, aderiu à**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025,** Cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CIMINAS, PARA O ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG, COM RECURSOS PROVENIENTES DA PORTARIA Nº 7.249, DE 17 DE JUNHO DE 2025, CONFORME PROPOSTA Nº 19439808000125004 E EMENDA PARLAMENTAR Nº 40.770.006.** Conforme descrito abaixo, junto à empresa vencedora**TITONELI VEICULOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 11.448.734/0001-54.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA / MODELO	QTD	VR.UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	CARRO HATCH 5 LUGARES FLEX, VEICULO MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.0 TURBO / COMBUSTÍVEL ÁLCOOL GASOLINA / POTÊNCIA MINIMA (CV) 84 / TORQUE MINIMO (KGF.M) 10,3 / CÂMBIO MANUAL OU AUTOMATICO DE NO MINIMO 5 MARCHAS / DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA / OCUPANTES 5 COM NO MINIMO OS SEGUINTESITENS: AIRBAG MOTORISTA, ALARME, FREIOS ABS, AIRBAG PASSAGEIRO, AIRBAG LATERAL,DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, AR-CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS, VOLANTECOM REGULAGEM DE ALTURA, ENTRADA USB, RÁDIO FM/AM, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS,DESEMB. TRASEIRO, COMPUTADOR DE BORDO. COR BRANCA.	UNI	VOLKSWAGEN/ POLO TRACK	01	R$ 95.870,00	R$ 95.870,00

Pedrinópolis – MG, 09 de Fevereiro de 2026

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:4207C23F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA	Exercício: 2025
CNPJ: 18.092.825/0001-49	
Endereço: PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01, CENTRO, PIRAPETINGA - MG	
Telefone: (32) 3465-3100 E-mail: administracao@pirapetinga.mg.gov.br	

Processo n° 143/2025
Pregão Eletrônico n° 033/2025

Objeto: R. de Preços para eventual e futura locação de estruturas e serviços como: palco/palanque, grades de proteção, fechamentos, gerador, sonorização, iluminação, pisos, barracas, tendas, banheiros químicos, cadeiras e mesas e congêneres, camarins, painel de led, estruturas metálicas, serviço de locução, serviço de buffet, serviço de organização e gerenciamento executivo do evento, serviço de gerenciamento de palco e camarim a fim de atender a todos os projetos e eventos do município de Pirapetinga.

Adjudicação

Fornecedor: EBLX COMERCIO E SERVICOS LTDA	**Total lotes de itens e serviços R$ 1.999.960,00**

Lote 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - DESLOCAMENTO EM VEÍCULO 4X4 COM DISPOSITIVO MECÂNICO PARA REBOQUE. VALOR POR KM. - QUILÔMETRO						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - DESLOCAMENTO EM VEÍCULO 4X4 COM DISPOSITIVO MECÂNICO PARA REBOQUE. VALOR POR KM.	KM	3.000,0000	6,4900	19.470,00	-
				Total Lote: R$ 19.470,00		

Lote 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – ALUGUEL CAMARIM DE OCTANORM: DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM CAMARIM EQUIPADO – COBERTO COM TENDA TIPO PIRAMIDAL/CHAPÉU DE BRUXA, MEDINDO: 5MX5M, NA COR BRANCA, SEM FURO, COM CALHA, COM FECHAMENTO NAS 03 (TRÊS) LATERAIS. CAMARIM NAS DIMENSÕES 4M FRENTE X 3M PROFUNDIDADE EM ESTRUTURA OCTANORM, NA COR BRANCA NOS QUATRO LADOS, COM PISO ELEVADO A NO MÍNIMO 20 CM DO CHÃO EM MADEIRA E CARPETE (PRETO), PORT						
Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – ALUGUEL CAMARIM DE OCTANORM: DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO	DIÁRIA	40,0000	1.999,0000	79.960,00	-

	COM MONTAGEM E DESMONTAGEM CAMARIM EQUIPADO – COBERTO COM TENDA TIPO PIRAMIDAL/CHAPÉU DE BRUXA, MEDINDO: 5MX5M, NA COR BRANCA, SEM FURO, COM CALHA, COM FECHAMENTO NAS 03 (TRÊS) LATERAIS. CAMARIM NAS DIMENSÕES 4 FRENTE X 3M PROFUNDIDADE EM ESTRUTURA OCTANORM, NA COR BRANCA NOS QUATRO LADOS, COM PISO ELEVADO A NO MÍNIMO 20 CM DO CHÃO EM MADEIRA E CARPETE (PRETO), PORTA CONTENDO FECHADURA COM CHAVE MAÇANETA. AS ESTRUTURAS DEVERÃO APRESENTAR ASPECTO DE NOVA E NÃO APRESENTAR PONTOS DE FERRUGEM, SENDO O MESMO PRÓXIMO AO PALCO. O CAMARIM DEVERÁ SER MOBILIADO COM 01 FRIGOBAR, 01 SOFÁ DE 02 OU 03 LUGARES, 01 ARARA DE ROUPA, 01 ESPELHO COM TAMANHO APROXIMADO DE 1,20MX0,90 M E 02 MESAS COM 04 CADEIRAS, 02 TOMADAS SENDO 01 DE 110V E OUTRA DE 220V E ILUMINAÇÃO COM LÂMPADAS ECONÔMICAS DE LED. VALOR POR DIÁRIA.					
				Total Lote: R$ 79.960,00		

Lote 3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – ALUGUEL CAMARIM DE OCTANORM: DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM CAMARIM EQUIPADO – COBERTO COM TENDA TIPO PIRAMIDAL/CHAPÉU DE BRUXA, MEDINDO: 5MX5M, NA COR BRANCA, SEM FURO, COM CALHA, COM FECHAMENTO NAS 03 (TRÊS) LATERAIS. CAMARIM NAS DIMENSÕES 4M FRENTE X 4M PROFUNDIDADE EM ESTRUTURA OCTANORM, NA COR BRANCA NOS QUATRO LADOS, COM PISO ELEVADO A NO MÍNIMO 20 CM DO CHÃO EM MADEIRA E CARPETE (PRETO), PORT

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – ALUGUEL CAMARIM DE OCTANORM: DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM CAMARIM EQUIPADO – COBERTO COM TENDA TIPO PIRAMIDAL/CHAPÉU DE BRUXA,	DIÁRIA	40,0000	2.499,0000	99.960,00	-

	MEDINDO: 5MX5M, NA COR BRANCA, SEM FURO, COM CALHA, COM FECHAMENTO NAS 03 (TRÊS) LATERAIS. CAMARIM NAS DIMENSÕES 4M FRENTE X 4M PROFUNDIDADE EM ESTRUTURA OCTANORM, NA COR BRANCA NOS QUATRO LADOS, COM PISO ELEVADO A NO MÍNIMO 20 CM DO CHÃO EM MADEIRA E CARPETE (PRETO), PORTA CONTENDO FECHADURA COM CHAVE MAÇANETA. AS ESTRUTURAS DEVERÃO APRESENTAR ASPECTO DE NOVA E NÃO APRESENTAR PONTOS DE FERRUGEM, SENDO O MESMO PRÓXIMO AO PALCO. O CAMARIM DEVERÁ SER MOBILIADO COM 01 FRIGOBAR, 01 SOFÁ DE 02 OU 03 LUGARES, 01 ARARA DE ROUPA, 01 ESPELHO COM TAMANHO APROXIMADO DE 1,20MX0,90 M E 02 MESAS COM 04 CADEIRAS, 02 TOMADAS SENDO 01 DE 110V E OUTRA DE 220V E ILUMINAÇÃO COM LÂMPADAS ECONÔMICAS DE LED. VALOR POR DIÁRIA.					
				Total Lote: R$ 99.960,00		

Lote 4 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – ALUGUEL CAMARIM DE OCTANORM: DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM CAMARIM EQUIPADO – COBERTO COM TENDA TIPO . PIRAMIDAL/CHAPÉU DE BRUXA, MEDINDO: 5MX5M, NA COR BRANCA, SEM FURO, COM CALHA, COM FECHAMENTO NAS 03 (TRÊS) LATERAIS. CAMARIM NAS DIMENSÕES 5M FRENTE X 4M PROFUNDIDADE EM ESTRUTURA OCTANORM, NA COR BRANCA NOS QUATRO LADOS, COM PISO ELEVADO A NO MÍNIMO 20 CM DO CHÃO EM MADEIRA E CARPETE (PRETO), POR

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – ALUGUEL CAMARIM DE OCTANORM: DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM CAMARIM EQUIPADO – COBERTO COM TENDA TIPO . PIRAMIDAL/CHAPÉU DE BRUXA, MEDINDO: 5MX5M, NA COR BRANCA, SEM FURO, COM CALHA, COM FECHAMENTO NAS 03 (TRÊS)	DIÁRIA	40,0000	1.999,0000	79.960,00	-

	LATERAIS. CAMARIM NAS DIMENSÕES 5M FRENTE X 4M PROFUNDIDADE EM ESTRUTURA OCTANORM, NA COR BRANCA NOS QUATRO LADOS, COM PISO ELEVADO A NO MÍNIMO 20 CM DO CHÃO EM MADEIRA E CARPETE (PRETO), PORTA CONTENDO FECHADURA COM CHAVE MAÇANETA. AS ESTRUTURAS DEVERÃO APRESENTAR ASPECTO DE NOVA E NÃO APRESENTAR PONTOS DE FERRUGEM, SENDO O MESMO PRÓXIMO AO PALCO. O CAMARIM DEVERÁ SER MOBILIADO COM 01 FRIGOBAR, 01 SOFÁ DE 02 OU 03 LUGARES, 01 ARARA DE ROUPA, 01 ESPELHO COM TAMANHO APROXIMADO DE 1,20MX0,90 M E 02 MESAS COM 04 CADEIRAS, 02 TOMADAS SENDO 01 DE 110V E OUTRA DE 220V E ILUMINAÇÃO COM LÂMPADAS ECONÔMICAS DE LED. VALOR POR DIÁRIA.					
				Total Lote: R$ 79.960,00		

Lote 5 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – EXTINTOR ABC 6KG ABC2A20BC. VALOR POR DIÁRIA. - DIÁRIA

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – EXTINTOR ABC 6KG ABC2A20BC. VALOR POR DIÁRIA.	DIÁRIA	250,0000	103,0000	25.750,00	-
				Total Lote: R$ 25.750,00		

Lote 6 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – EXTINTOR ABC 6KG ABC4A40BC. VALOR POR DIÁRIA. - DIÁRIA

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – EXTINTOR ABC 6KG ABC4A40BC. VALOR POR DIÁRIA.	DIÁRIA	250,0000	106,0000	26.500,00	-
				Total Lote: R$ 26.500,00		

Lote 7 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA. ESPECIFICAÇÃO: ESTRUTURA FÍSICA BASE ABERTA PARA INSTALAÇÃO EM SALA ABRIGADA. CARENAGEM SILENCIADA SL 75DB(A) +/- 3DB(A) @ 7 METROS. CARENAGEM SUPER SILENCIADA SS 75DB(A) +/- 3DB(A) @ 1,5 METROS. CONTAINER 20' SILENCIADA SL 75DB(A) +/- 3DB(A) @ 7 METROS. MOTOR DIESEL: INJEÇÃO DIRETA, MOTOR 4 TEMPOS, 3, 4, 5 E 6 CILINDROS EM LINHA OU 8 CILINDROS EM V GERADOR: WEG, SÍNCRONO, TRIFÁSICO, 60 HZ, FATOR DE POTÊNCIA 0

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA. ESPECIFICAÇÃO: ESTRUTURA FÍSICA BASE ABERTA PARA INSTALAÇÃO EM SALA ABRIGADA. CARENAGEM SILENCIADA SL 75DB(A) +/- 3DB(A) @ 7 METROS. CARENAGEM SUPER SILENCIADA SS 75DB(A) +/- 3DB(A) @ 1,5 METROS. CONTAINER 20' SILENCIADA SL 75DB(A) +/- 3DB(A) @ 7 METROS. MOTOR DIESEL: INJEÇÃO DIRETA, MOTOR 4 TEMPOS, 3, 4, 5 E 6 CILINDROS EM LINHA OU 8 CILINDROS EM V GERADOR: WEG, SÍNCRONO, TRIFÁSICO, 60 HZ, FATOR DE POTÊNCIA 0,80, TIPO BRUSHLESS, COM REGULADOR DE TENSÃO INCORPORADO. MÓDULOS: DEEP SEA, DEIF OU COMAP. AUTOMAÇÃO: MANUAL, AUTOMÁTICO DE TRANSFERÊNCIA ABERTA, AUTOMÁTICO DE TRANSFERÊNCIA FECHADA, USINA E USINA EM RAMPA. TENSÕES: 220/127V - 380/220V - 440/254V - 480/277V ACESSÓRIOS: ATENUAÇÃO	DIÁRIA	20,0000	2.968,0000	59.360,00	-

	ACÚSTICA PARA SALAS EM 75DB(A) @ 7 METROS / 75DB(A) @ 1,5M / 65DB(A) @ 1,5M +/- 3DB(A). TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA 150, 300, 600 E 1200 LITROS. TANQUE EXTERNO METÁLICOS DE COMBUSTÍVEL PARA 1000, 3000, 5000 OU 10000 LITROS. BATERIAS COM CABOS					
				Total Lote: R$ 59.360,00		

Lote 8 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - GERADOR DE ENERGIA DE 260 KVA. VALOR POR DIÁRIA ESPECIFICAÇÃO : GERADOR DE ENERGIA DE 260 KVA - ESTRUTURA FÍSICA

BASE ABERTA PARA INSTALAÇÃO EM SALA ABRIGADA. CARENAGEM SILENCIADA SL 75DB(A) +/- 3DB(A) @ 7 METROS. CARENAGEM SUPER SILENCIADA SS 75DB(A) +/- 3DB(A) @ 1,5 METROS. CONTAINER 20' SILENCIADA SL 75DB(A) +/- 3DB(A) @ 7 METROS. MOTOR DIESEL: INJEÇÃO DIRETA, MOTOR 4 TEMPOS, 3, 4, 5 E 6 CILINDROS EM LINHA OU 8 CILINDROS EM V

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - GERADOR DE ENERGIA DE 260 KVA. VALOR POR DIÁRIA ESPECIFICAÇÃO : GERADOR DE ENERGIA DE 260 KVA - ESTRUTURA FÍSICA BASE ABERTA PARA INSTALAÇÃO EM SALA ABRIGADA. CARENAGEM SILENCIADA SL 75DB(A) +/- 3DB(A) @ 7 METROS. CARENAGEM SUPER SILENCIADA SS 75DB(A) +/- 3DB(A) @ 1,5 METROS. CONTAINER 20' SILENCIADA SL 75DB(A) +/- 3DB(A) @ 7 METROS. MOTOR DIESEL: INJEÇÃO DIRETA, MOTOR 4 TEMPOS, 3, 4, 5 E 6 CILINDROS EM LINHA OU 8 CILINDROS EM V GERADOR: WEG, SÍNCRONO, TRIFÁSICO, 60 HZ, FATOR DE POTÊNCIA 0,80, TIPO BRUSHLESS, COM REGULADOR DE TENSÃO INCORPORADO. MÓDULOS: DEEP SEA, DEIF OU COMAP. AUTOMAÇÃO: MANUAL, AUTOMÁTICO DE TRANSFERÊNCIA ABERTA, AUTOMÁTICO DE TRANSFERÊNCIA FECHADA, USINA E USINA EM RAMPA. TENSÕES: 220/127V - 380/220V - 440/254V - 480/277V ACESSÓRIOS: ATENUAÇÃO ACÚSTICA PARA SALAS EM 75DB(A) @ 7 METROS / 75DB(A) @ 1,5M / 65DB(A) @ 1,5M +/- 3DB(A). TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA 150, 300, 600 E 1200 LITROS.TANQUE EXTERNO METÁLICOS	DIÁRIA	20,0000	2.299,0000	45.980,00	-
				Total Lote: R$ 45.980,00		

Lote 9 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - GERENCIAMENTO DE PALCO E CAMARIM – DESCRIÇÃO: EQUIPE CONTENDO 10 (DEZ) PROFISSIONAIS, SENDO UM COORDENADOR, TRÊS AUXILIARES DE PRODUÇÃO, CINCO PROFISSIONAIS DE PUBLICIDADE (FOTÓGRAFOS, VÍDEO MACKER E BLOGUEIRA) E UM LOCUTOR PROFISSIONAL PARA CONDUZIR A LOCUÇÃO DOS EVENTOS. VALOR POR DIÁRIA. - DIÁRIA

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - GERENCIAMENTO DE PALCO E CAMARIM – DESCRIÇÃO: EQUIPE CONTENDO 10 (DEZ) PROFISSIONAIS, SENDO UM COORDENADOR, TRÊS AUXILIARES DE PRODUÇÃO, CINCO PROFISSIONAIS DE PUBLICIDADE (FOTÓGRAFOS, VÍDEO MACKER E BLOGUEIRA) E UM LOCUTOR PROFISSIONAL PARA CONDUZIR A LOCUÇÃO DOS EVENTOS. VALOR POR DIÁRIA.	DIÁRIA	20,0000	3.999,0000	79.980,00	-
				Total Lote: R$ 79.980,00		

Lote 13 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – LOCAÇÃO DE CADEIRAS SEM BRAÇO, COR BRANCA ESPECIFICAÇÃO : CADEIRAS, SEM BRAÇO, COR BRANCA, FABRICADA COM PROCESSO DE INJEÇÃO MONOBLOCO OU POLIPROPILENO . CERIFICADA E APROVADA PELO INMETRO E NORMA N.B.R. 14776:2013 - ABNT.CLASSE - B IRRESTRITO. ALTURA DO ENCOSTO: 92CM, LARGURA DO ASSENTO:40CM, ALTURA DO ASSENTO 43CM, PESO DA PERÇA: 3,8KG, CAPACIDADE: SUPORTA ATÉ 182KG, MATERIAL: POLOPROPILENO + ADITIVOS. VALOR POR DIÁRIA. - UNIDADE

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – LOCAÇÃO DE CADEIRAS SEM BRAÇO, COR BRANCA ESPECIFICAÇÃO : CADEIRAS, SEM BRAÇO, COR BRANCA, FABRICADA COM PROCESSO DE INJEÇÃO MONOBLOCO OU POLIPROPILENO . CERIFICADA E APROVADA PELO INMETRO E NORMA N.B.R. 14776:2013 - ABNT.CLASSE - B IRRESTRITO. ALTURA DO ENCOSTO: 92CM, LARGURA DO ASSENTO:40CM, ALTURA DO ASSENTO 43CM, PESO DA PERÇA: 3,8KG, CAPACIDADE: SUPORTA ATÉ 182KG, MATERIAL: POLOPROPILENO + ADITIVOS. VALOR POR DIÁRIA.	UN	-	3,8800	7.760,00	-
				Total Lote: R$ 7.760,00		

Lote 14 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – LOCAÇÃO DE FECHAMENTO DE METALICAS PARA EVENTOS EM ESTRUTURA DE CHAPAS METALICAS DE ZINCO OU GALVANIZADA,

2,00 METROS DE LARGURA X 2,10 ALTURA. VALOR POR EVENTO. - metro linear

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – LOCAÇÃO DE FECHAMENTO DE METALICAS PARA EVENTOS EM ESTRUTURA DE CHAPAS METALICAS DE ZINCO OU GALVANIZADA, 2,00 METROS DE LARGURA X 2,10 ALTURA. VALOR POR EVENTO.	mt linear	5.000,0000	19,0000	95.000,00	-
				Total Lote: R$ 95.000,00		

Lote 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – LOCAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO E CONTENÇÃO PARA EVENTOS EM ALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, 2 METROS DE LARGURA X ALTURA MÍNIMA 1 METRO E MÁXIMA 1,20. VALOR POR EVENTO. - DIÁRIA

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – LOCAÇÃO DE GRADE DE PROTEÇÃO E CONTENÇÃO PARA EVENTOS EM ALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, 2 METROS DE LARGURA X ALTURA MÍNIMA 1 METRO E MÁXIMA 1,20. VALOR POR EVENTO.	DIÁRIA	5.000,0000	9,9900	49.950,00	-
				Total Lote: R$ 49.950,00		

Lote 16 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – LOCAÇÃO DE MESA QUADRADA, MONOBLOCO EMPILHAVEL 70 X 70 ESPECIFICAÇÃO: CERTIFICADO PELO INMETRO E NORMA N.B.R 14776:2013 - ABNT. CLASSE - B IRRESTRITO. COR BRANCA, MATERIAL: POLIPROPILENO E ADITIVOS COM ANTI-UV, DETALHES: PRODUTO MONOBLOCO, RESISTENTE E EMPILHAVEL, ALTURA 72CM, LARGURA: 70CM, PROFUNDIDADE: 70CM. VALOR POR DIÁRIA. - DIÁRIA

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – LOCAÇÃO DE MESA QUADRADA, MONOBLOCO EMPILHAVEL 70 X 70 ESPECIFICAÇÃO: CERTIFICADO PELO INMETRO E NORMA N.B.R 14776:2013 - ABNT. CLASSE - B IRRESTRITO. COR BRANCA, MATERIAL: POLIPROPILENO E ADITIVOS COM ANTI-UV, DETALHES: PRODUTO MONOBLOCO, RESISTENTE	DIÁRIA	500,0000	6,0000	3.000,00	-
	E EMPILHAVEL, ALTURA 72CM, LARGURA: 70CM, PROFUNDIDADE: 70CM. VALOR POR DIÁRIA.					

				Total Lote: R$ 3.000,00		

Lote 17 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – LOCAÇÃO DE PASSARELA OU PRATICÁVEL DE COMPRIMENTO MÍNIMO 10 METROS, LARGURA MÍNIMA 1,60 E ALTURA DA BASE DA PASSARELA AO CHÃO MÍNIMA DE METROS, QUE POSSUA ESCADA DE TRANSIÇÃO PARA O PALCO COM CORRIMÃO. INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM. VALOR POR DIÁRIA. - DIÁRIA

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – LOCAÇÃO DE PASSARELA OU PRATICÁVEL DE COMPRIMENTO MÍNIMO 10 METROS, LARGURA MÍNIMA 1,60 E ALTURA DA BASE DA PASSARELA AO CHÃO MÍNIMA DE METROS, QUE POSSUA ESCADA DE TRANSIÇÃO PARA O PALCO COM CORRIMÃO. INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM. VALOR POR DIÁRIA.	DIÁRIA	10,0000	693,0000	6.930,00	-
				Total Lote: R$ 6.930,00		

Lote 19 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – LOCAÇÃO DE TENDA CHAPÉU DE BRUCHA – 3MX3M (9M²) ESPECIFICAÇÃO : TENDAS CHAPÉU DE BRUXA – 3MX3M, COM BALCÃO COMPOSTA EM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA CHAPA 14 COM MONTAGEM INDIVIDUAL OU AGREGADA COM FORMAÇÃO DE PAVILHÕES, PILARES DE SUSTENTAÇÃO 3 M DE ALTURA NA CHAPA14 COM PERFIL DE 60X60M, COM 3 METROS DE ALTURA, CALHADA EM CÚPULAS, LONA VINÍLICA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR), ANTI-MOFO, ANTI UV,

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – LOCAÇÃO DE TENDA CHAPÉU DE BRUCHA – 3MX3M (9M²) ESPECIFICAÇÃO : TENDAS CHAPÉU DE BRUXA – 3MX3M, COM BALCÃO COMPOSTA EM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA CHAPA 14 COM MONTAGEM INDIVIDUAL OU AGREGADA COM FORMAÇÃO DE PAVILHÕES, PILARES DE SUSTENTAÇÃO 3 M DE ALTURA NA CHAPA14 COM PERFIL DE 60X60M, COM 3 METROS DE ALTURA, CALHADA EM CÚPULAS, LONA VINÍLICA	DIÁRIA	200,0000	199,0000	39.800,00	-
	COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR), ANTI- MOFO, ANTI UV, ANTI IV E AUTO EXTINGUÍVEL, ESTRUTURA METÁLICA TRILAÇADA E 100% GALVANIZADA A FOGO CONJUNTO DE HASTES. VALOR POR DIÁRIA.					
				Total Lote: R$ 39.800,00		

**Lote 21 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 08MX08M (64M²) ESPECIFICAÇÃO : TENDA PIRAMIDAL 08X08M (64M²), COBERTURA EM LONA BRANCA BLACK-OUT TIPO PIRAMIDAL, PÉS DE SUSTENTAÇÃO EM TUBOS GALVANIZADO,
CONSTITUÍDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA. ALTURA DE 3,00 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL, COM ALONGAMENTO QUE PERMITE CHEGAR À ALTURA MÁXIMA DE 4,5 M. VALOR POR DIÁRIA. - DIÁRIA**

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 08MX08M (64M²) ESPECIFICAÇÃO : TENDA PIRAMIDAL 08X08M (64M²), COBERTURA EM LONA BRANCA BLACK-OUT TIPO PIRAMIDAL, PÉS DE SUSTENTAÇÃO EM TUBOS GALVANIZADO, CONSTITUÍDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA. ALTURA DE 3,00 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL, COM ALONGAMENTO QUE PERMITE CHEGAR À ALTURA MÁXIMA DE 4,5 M. VALOR POR DIÁRIA.	DIÁRIA	50,0000	699,0000	34.950,00	-
				Total Lote: R$ 34.950,00		

Lote 22 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10MX10M (100M²), ESPECIFICAÇÃO: TENDAS PIRAMIDAL 10MX10M, COMPOSTA EM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA CHAPA 14 COM MONTAGEM INDIVIDUAL OU AGREGADA COM FORMAÇÃO DE PAVILHÕES, PILARES DE SUSTENTAÇÃO 3 M DE ALTURA NA CHAPA14 COM PERFIL DE 60X60M, COM 3 METROS DE ALTURA, CALHADA EM CÚPULAS, LONA VINÍLICA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR), ANTI- MOFO, ANTI UV, ANTI IV E AUTO EXTI

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10MX10M (100M²), ESPECIFICAÇÃO: TENDAS PIRAMIDAL 10MX10M, COMPOSTA EM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA CHAPA 14 COM MONTAGEM INDIVIDUAL OU AGREGADA COM FORMAÇÃO DE PAVILHÕES, PILARES DE SUSTENTAÇÃO 3 M DE ALTURA NA CHAPA14 COM PERFIL DE 60X60M, COM 3 METROS DE ALTURA, CALHADA EM CÚPULAS, LONA VINÍLICA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR), ANTI- MOFO, ANTI UV, ANTI IV E AUTO EXTINGUÍVEL, ESTRUTURA METÁLICA TRILAÇADA E 100% GALVANIZADA A FOGO CONJUNTO DE HASTES. VALOR POR DIÁRIA.	DIÁRIA	50,0000	879,0000	43.950,00	-
				Total Lote: R$ 43.950,00		

Lote 23 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 12M X 12M (120M²), ESPECIFICAÇÃO : TENDAS PIRAMIDAL 12MX12M, COMPOSTA EM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA CHAPA 14 COM MONTAGEM INDIVIDUAL OU AGREGADA COM FORMAÇÃO DE PAVILHÕES, PILARES DE SUSTENTAÇÃO 3 M DE ALTURA NA CHAPA14 COM PERFIL DE 60X60M, COM 3 METROS DE ALTURA, CALHADA EM CÚPULAS, LONA VINÍLICA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR), ANTI- MOFO, ANTI UV, ANTI IV E AUTO EX

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 12M X 12M (120M²), ESPECIFICAÇÃO : TENDAS PIRAMIDAL 12MX12M, COMPOSTA EM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA CHAPA 14 COM MONTAGEM INDIVIDUAL OU AGREGADA COM FORMAÇÃO DE PAVILHÕES, PILARES DE SUSTENTAÇÃO 3 M DE ALTURA NA CHAPA14 COM PERFIL DE 60X60M, COM 3 METROS DE ALTURA, CALHADA EM CÚPULAS, LONA VINÍLICA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR), ANTI-	DIÁRIA	50,0000	1.623,0000	81.150,00	-
	MOFO, ANTI UV, ANTI IV E AUTO EXTINGUÍVEL, ESTRUTURA METÁLICA TRILAÇADA E 100% GALVANIZADA A FOGO CONJUNTO DE HASTES. VALOR POR DIÁRIA COM LONA ANTI-CHAMAS. VALOR POR DIÁRIA.					
				Total Lote: R$ 81.150,00		

Lote 24 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 3MX3M (9M²) COM LONA ANTI-CHAMAS. VALOR POR DIÁRIA. - DIÁRIA

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 3MX3M (9M²) COM LONA ANTI-CHAMAS. VALOR POR DIÁRIA.	DIÁRIA	200,0000	289,0000	57.800,00	-
				Total Lote: R$ 57.800,00		

Lote 25 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 4MX4M (16M²) COM LONA ANTI- CHAMAS. VALOR POR DIÁRIA. - DIÁRIA

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 4MX4M (16M²) COM LONA ANTI- CHAMAS. VALOR POR DIÁRIA.	DIÁRIA	100,0000	289,0000	28.900,00	-
				Total Lote: R$ 28.900,00		

Lote 26 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5MX5M (25M²) COM LONA ANTI- CHAMAS. VALOR POR DIÁRIA. - DIÁRIA

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
26	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5MX5M (25M²) COM LONA ANTI- CHAMAS. VALOR POR DIÁRIA.	DIÁRIA	100,0000	249,0000	24.900,00	-
				Total Lote: R$ 24.900,00		

Lote 27 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 6MX6M (36M²) ESPECIFICAÇÃO: COMPOSTA EM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA NA CHAPA 14 COM MONTAGEM INDIVIDUAL OU AGREGADA COM FORMAÇÃO DE PAVILHÕES, PILARES DE SUSTENTAÇÃO 3 M DE ALTURA NA CHAPA 14 COM PERFIL DE 100X100M, COM 3 METROS DE ALTURA, CALHADA EM PIRAMIDE, LONA VINÍLICA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR), ANTI-MOFO, E AUTO EXTINGUÍVEL, ESTRUTURA METÁLICA

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
27	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 6MX6M (36M²) ESPECIFICAÇÃO: COMPOSTA EM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA NA CHAPA 14 COM MONTAGEM INDIVIDUAL OU AGREGADA COM FORMAÇÃO DE PAVILHÕES, PILARES DE SUSTENTAÇÃO 3 M DE ALTURA NA CHAPA 14 COM PERFIL DE 100X100M, COM 3 METROS DE ALTURA, CALHADA EM PIRAMIDE, LONA VINÍLICA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR), ANTI- MOFO, E AUTO EXTINGUÍVEL, ESTRUTURA METÁLICA TRILAÇADA E 100% GALVANIZADA A FOGO CONJUNTO DE HASTES. VALOR POR DIÁRIA.	DIÁRIA	100,0000	387,0000	38.700,00	-
				Total Lote: R$ 38.700,00		

Lote 28 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO FECHAMENTO DE TENDAS – 10MX10M ESPECIFICAÇÃO: COM FECHAMENTO DE FUNDO E LATERAIS COM LONA VINÍLICA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR), ANTI-MOFO, ANTI UV, ANTI IV E AUTO EXTINGUÍVEL, ESTRUTURA METÁLICA TRILAÇADA E 100% GALVANIZADA A FOGO CONJUNTO DE HASTES. VALOR POR DIÁRIA - DIÁRIA

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
28	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO FECHAMENTO DE TENDAS – 10MX10M ESPECIFICAÇÃO: COM FECHAMENTO DE FUNDO E LATERAIS COM LONA VINÍLICA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR), ANTI- MOFO, ANTI UV, ANTI IV E AUTO EXTINGUÍVEL, ESTRUTURA METÁLICA	DIÁRIA	100,0000	449,0000	44.900,00	-
	TRILAÇADA E 100% GALVANIZADA A FOGO CONJUNTO DE HASTES. VALOR POR DIÁRIA					
				Total Lote: R$ 44.900,00		

Lote 29 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO FECHAMENTO DE TENDAS – 12MX12M ESPECIFICAÇÃO: COM FECHAMENTO DE FUNDO E LATERAIS COM LONA VINÍLICA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR), ANTI-MOFO, ANTI UV, ANTI IV E AUTO EXTINGUÍVEL, ESTRUTURA METÁLICA TRILAÇADA E 100% GALVANIZADA A FOGO CONJUNTO DE HASTES. VALOR POR DIÁRIA. - DIÁRIA

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
29	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO FECHAMENTO DE TENDAS – 12MX12M ESPECIFICAÇÃO: COM FECHAMENTO DE FUNDO E LATERAIS COM LONA VINÍLICA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR), ANTI- MOFO, ANTI UV, ANTI IV E AUTO EXTINGUÍVEL, ESTRUTURA METÁLICA TRILAÇADA E 100% GALVANIZADA A FOGO CONJUNTO DE HASTES. VALOR POR DIÁRIA.	DIÁRIA	50,0000	409,0000	20.450,00	-
				Total Lote: R$ 20.450,00		

Lote 31 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO FECHAMENTO DE TENDAS – 4MX4M ESPECIFICAÇÃO: COM FECHAMENTO DE FUNDO E LATERAIS COM LONA VINÍLICA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR), ANTI-MOFO, ANTI UV, ANTI IV E AUTO EXTINGUÍVEL, ESTRUTURA METÁLICA TRILAÇADA E 100% GALVANIZADA A FOGO CONJUNTO DE HASTES. VALOR POR DIÁRIA. - DIÁRIA

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
31	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO FECHAMENTO DE TENDAS – 4MX4M ESPECIFICAÇÃO: COM FECHAMENTO DE FUNDO E LATERAIS COM LONA VINÍLICA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR), ANTI- MOFO, ANTI UV, ANTI IV E AUTO EXTINGUÍVEL, ESTRUTURA METÁLICA TRILAÇADA E 100% GALVANIZADA A	DIÁRIA	100,0000	238,0000	23.800,00	-
	FOGO CONJUNTO DE HASTES. VALOR POR DIÁRIA.					
				Total Lote: R$ 23.800,00		

Lote 32 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO FECHAMENTO DE TENDAS – 5MX5M ESPECIFICAÇÃO: COM FECHAMENTO DE FUNDO E LATERAIS COM LONA VINÍLICA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR), ANTI-MOFO, ANTI UV, ANTI IV E AUTO EXTINGUÍVEL, ESTRUTURA METÁLICA TRILAÇADA E 100% GALVANIZADA A FOGO CONJUNTO DE HASTES. VALOR POR DIÁRIA. - DIÁRIA

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
32	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO FECHAMENTO DE TENDAS – 5MX5M ESPECIFICAÇÃO: COM FECHAMENTO DE FUNDO E LATERAIS COM LONA VINÍLICA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR), ANTI- MOFO, ANTI UV, ANTI IV E AUTO EXTINGUÍVEL, ESTRUTURA METÁLICA TRILAÇADA E 100% GALVANIZADA A FOGO CONJUNTO DE HASTES. VALOR POR DIÁRIA.	DIÁRIA	50,0000	219,0000	10.950,00	-
				Total Lote: R$ 10.950,00		

Lote 33 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO FECHAMENTO DE TENDAS – 6MX6M ESPECIFICAÇÃO: COM FECHAMENTO DE FUNDO E LATERAIS COM LONA VINÍLICA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR), ANTI-MOFO, ANTI UV, ANTI IV E AUTO EXTINGUÍVEL, ESTRUTURA METÁLICA TRILAÇADA E 100% GALVANIZADA A FOGO CONJUNTO DE HASTES. VALOR POR DIÁRIA. - DIÁRIA

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
33	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO FECHAMENTO DE TENDAS – 6MX6M ESPECIFICAÇÃO: COM FECHAMENTO DE FUNDO E LATERAIS COM LONA VINÍLICA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR), ANTI- MOFO, ANTI UV, ANTI IV E AUTO EXTINGUÍVEL, ESTRUTURA	DIÁRIA	150,0000	529,0000	79.350,00	-

	METÁLICA TRILAÇADA E 100% GALVANIZADA A FOGO CONJUNTO DE					

	HASTES. VALOR POR DIÁRIA.					
				Total Lote: R$ 79.350,00		

Lote 34 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO FECHAMENTO DE TENDAS – 8MX8M ESPECIFICAÇÃO: COM FECHAMENTO DE FUNDO E LATERAIS COM LONA VINÍLICA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR), ANTI-MOFO, ANTI UV, ANTI IV E AUTO EXTINGUÍVEL, ESTRUTURA METÁLICA TRILAÇADA E 100% GALVANIZADA A FOGO CONJUNTO DE HASTES. VALOR POR DIÁRIA. - DIÁRIA

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
34	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO FECHAMENTO DE TENDAS – 8MX8M ESPECIFICAÇÃO: COM FECHAMENTO DE FUNDO E LATERAIS COM LONA VINÍLICA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR), ANTI- MOFO, ANTI UV, ANTI IV E AUTO EXTINGUÍVEL, ESTRUTURA METÁLICA TRILAÇADA E 100% GALVANIZADA A FOGO CONJUNTO DE HASTES. VALOR POR DIÁRIA.	DIÁRIA	50,0000	400,0000	20.000,00	-
				Total Lote: R$ 20.000,00		

Lote 35 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PAINEL DE LED P3.9 OUTDOOR (USO EXTERNO) OU INDOOR (USO INTERNO), PLACAS 50X100CM, DIMENSÕES 10,00MX4,00MX0,12M(LARGURAXALTURAXPROFUNDIDADE), NOVIDADE 3.840HZ, SISTEMA NOVASTAR, RESOLUÇÃO 128X256 PIXELS, BRILHO 4500 NITS COM PROCESSADORA, PAINEL COMPLETO COM TODOS ACESSORIOS ADQUADOS PARA SEU DEVIDO FUNCIONAMENTO. VALOR POR DIÁRIA. - DIÁRIA

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
35	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PAINEL DE LED P3.9 OUTDOOR (USO EXTERNO) OU INDOOR (USO INTERNO), PLACAS 50X100CM, DIMENSÕES 10,00MX4,00MX0,12M(LARGURAXALTURAXPROFUNDIDA DE), NOVIDADE 3.840HZ, SISTEMA NOVASTAR, RESOLUÇÃO 128X256 PIXELS, BRILHO 4500 NITS COM PROCESSADORA, PAINEL COMPLETO COM TODOS ACESSORIOS ADQUADOS PARA SEU DEVIDO FUNCIONAMENTO. VALOR POR DIÁRIA.	DIÁRIA	10,0000	6.100,0000	61.000,00	-
				Total Lote: R$ 61.000,00		

Lote 38 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PAINEL DE LED P3.9 OUTDOOR (USO EXTERNO) OU INDOOR (USO INTERNO), PLACAS 50X100CM, DIMENSÕES 8,00MX3,00MX0,12M(LARGURAXALTURAXPROFUNDIDADE), NOVIDADE 3.840HZ, SISTEMA NOVASTAR, RESOLUÇÃO 128X256 PIXELS, BRILHO 4500 NITS COM PROCESSADORA, PAINEL COMPLETO COM TODOS ACESSORIOS ADQUADOS PARA SEU DEVIDO FUNCIONAMENTO. VALOR POR DIÁRIA./ - DIÁRIA

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
38	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PAINEL DE LED P3.9 OUTDOOR (USO EXTERNO) OU INDOOR (USO INTERNO), PLACAS 50X100CM, DIMENSÕES 8,00MX3,00MX0,12M(LARGURAXALTURAXPROFUNDIDA DE), NOVIDADE 3.840HZ, SISTEMA NOVASTAR, RESOLUÇÃO 128X256 PIXELS, BRILHO 4500 NITS COM PROCESSADORA, PAINEL COMPLETO COM TODOS ACESSORIOS ADQUADOS PARA SEU DEVIDO FUNCIONAMENTO. VALOR POR DIÁRIA./	DIÁRIA	20,0000	2.999,0000	59.980,00	-
				Total Lote: R$ 59.980,00		

Lote 39 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PALCO DUAS ÁGUAS EM ESTRUTURA METÁLICA E/OU FERRO, MEDINDO 12,00 METROS FRENTE X 10,00 METROS FUNDO, COM ATÉ 2,00 DO CHÃO, COBERTO COM ARMAÇÃO DE ALUMÍNIO EM FORMATO DE DUAS ÁGUAS E LONA MEDINDO 12 X 10M, 02 TORRES DE FLY DE 2,00X2,00COM ATÉ 9,00 DE ALTURA, 02 BACKSSTAGES ANEXAS MEDINDO 4,00X4,00M NA PARTE LATERAL TRASEIRA DO PALCO, INCLUINDO 01 ESCADA COM CORRIMÃO, GUARDACORPO E 01 HOUSEMIX COBERTA COM ARMAÇÃO METÁLICA E LONA MEDINDO 4,00X4,00M, COM

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
39	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PALCO DUAS ÁGUAS EM ESTRUTURA METÁLICA E/OU FERRO, MEDINDO 12,00 METROS FRENTE X 10,00 METROS FUNDO, COM ATÉ 2,00 DO CHÃO, COBERTO COM ARMAÇÃO DE ALUMÍNIO EM FORMATO DE DUAS ÁGUAS E LONA MEDINDO 12 X 10M, 02 TORRES DE FLY DE 2,00X2,00COM ATÉ 9,00 DE ALTURA, 02 BACKSSTAGES ANEXAS MEDINDO 4,00X4,00M NA PARTE LATERAL TRASEIRA DO PALCO, INCLUINDO 01 ESCADA COM	DIÁRIA	15,0000	6.499,0000	97.485,00	-

	CORRIMÃO, GUARDACORPO E 01 HOUSEMIX COBERTA COM ARMAÇÃO METÁLICA E LONA MEDINDO 4,00X4,00M, COM PISO DE ATÉ 0,25 DO CHÃO, FORRADO EM CARPETE CINZA E SAIA LATERAL EM LYCRA PRETA. VALOR POR DIÁRIA.					
				Total Lote: R$ 97.485,00		

Lote 40 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PALCO DUAS ÁGUAS EM ESTRUTURA METÁLICA E/OU FERRO, MEDINDO 14,00 METROS DE FRENTE X 12,00 METROS DE FUNDO, COM ATÉ 2,00 DO CHÃO, COBERTO COM ARMAÇÃO DE ALUMÍNIO EM FORMATO DE DUAS ÁGUAS E LONA MEDINDO 14 X 12M, 02 TORRES DE FLY DE 2,00X2,00 COM ATÉ 9,00 DE ALTURA, 02 BACKSSTAGES ANEXAS MEDINDO 4,00X4,00M NA PARTE LATERAL TRASEIRA DO PALCO, INCLUINDO 01 ESCADA COM CORRIMÃO, GUARDA CORPO E 01 HOUSEMIX COBERTA COM ARMAÇÃO METÁLICA E LONA MEDINDO 4,00X

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
40	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PALCO DUAS ÁGUAS EM ESTRUTURA METÁLICA E/OU FERRO, MEDINDO 14,00 METROS DE FRENTE X 12,00 METROS DE FUNDO, COM ATÉ 2,00 DO CHÃO, COBERTO COM ARMAÇÃO DE ALUMÍNIO EM FORMATO DE DUAS ÁGUAS E LONA MEDINDO 14 X 12M, 02 TORRES DE FLY DE 2,00X2,00 COM ATÉ 9,00 DE ALTURA, 02 BACKSSTAGES ANEXAS MEDINDO 4,00X4,00M NA PARTE LATERAL TRASEIRA DO PALCO, INCLUINDO 01 ESCADA COM CORRIMÃO, GUARDA CORPO E 01 HOUSEMIX COBERTA COM ARMAÇÃO METÁLICA E LONA MEDINDO 4,00X4,00M, COM PISO DE ATÉ 0,25 DO CHÃO, FORRADO EM CARPETE CINZA E SAIA LATERAL EM LYCRA PRETA. VALOR POR DIÁRIA.	DIÁRIA	10,0000	4.897,0000	48.970,00	-
				Total Lote: R$ 48.970,00		

Lote 41 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PALCO DUAS ÁGUAS EM ESTRUTURA METÁLICA E/OU FERRO, MEDINDO 16,00 METROS DE FRENTE X 14,00 METROS DE FUNDOS, COM ATÉ 2,00 DO CHÃO, COBERTO COM ARMAÇÃO DE ALUMÍNIO EM FORMATO DE DUAS ÁGUAS E LONA MEDINDO 16X14M, 02 TORRES DE FLY DE 2,00X2,00 COM ATÉ 9,00 DE ALTURA, 02 BACKSSTAGES ANEXAS MEDINDO 4,00X4,00M NA PARTE LATERAL TRASEIRA DO PALCO, INCLUINDO 01 ESCADA

COM CORRIMÃO, GUARDA CORPO E 01 HOUSEMIX COBERTA COM ARMAÇÃO METÁLICA E LONA MEDINDO 4,00X4,0

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
41	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PALCO DUAS ÁGUAS EM ESTRUTURA METÁLICA E/OU FERRO, MEDINDO 16,00 METROS DE FRENTE X 14,00 METROS DE FUNDOS, COM ATÉ 2,00 DO CHÃO, COBERTO COM ARMAÇÃO DE ALUMÍNIO EM FORMATO DE DUAS ÁGUAS E LONA MEDINDO 16X14M, 02 TORRES DE FLY DE 2,00X2,00 COM ATÉ 9,00 DE ALTURA, 02 BACKSSTAGES ANEXAS MEDINDO 4,00X4,00M NA PARTE LATERAL TRASEIRA DO PALCO, INCLUINDO 01 ESCADA COM CORRIMÃO, GUARDA CORPO E 01 HOUSEMIX COBERTA COM ARMAÇÃO METÁLICA E LONA MEDINDO 4,00X4,00M, COM PISO DE ATÉ 0,25 DO	DIÁRIA	10,0000	8.499,0000	84.990,00	-

	CHÃO, FORRADO EM CARPETE CINZA E SAIA LATERAL EM LYCRA PRETA. VALOR POR DIÁRIA.					
				Total Lote: R$ 84.990,00		

Lote 42 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PISO TABLADO ENCARPETADO COM FORRAÇÃO EM CHAPA DE COMPENSADO DE 17MM, MEDINDO H:0,10CM LARGURA: 1M E COMPRIMENTO 2M. VALOR POR M²/DIÁRIA. - METRO QUADRADO DIARIA

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
42	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PISO TABLADO ENCARPETADO COM FORRAÇÃO EM CHAPA DE COMPENSADO DE 17MM, MEDINDO H:0,10CM LARGURA: 1M E COMPRIMENTO 2M. VALOR POR M²/DIÁRIA.	M² DIARIA	600,0000	75,0000	45.000,00	-
				Total Lote: R$ 45.000,00		

Lote 43 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – SERVIÇO DE BUFFET PARA ATENDER AS EQUIPES DE SEGURANÇA, PESSOAL DE APOIO E POLÍCIA MILITAR – CARDÁPIO: BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS (REFRIGERANTES); ÁGUA (SEM GÁS); SALGADOS ASSADOS; PIZZAS; SANDUICHES COM HAMBÚRGUERES, ESTE SERVIÇO DESTINASE A PROMOVER A ALIMENTAÇÃO DOS SEGURANÇAS, PESSOAL DE APOIO E POLICIAIS MILITARES E CADA SERVIÇO DEVERÁ ATENDER ATÉ 70 PESSOAS. VALOR POR DIÁRIA - DIÁRIA

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
43	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – SERVIÇO DE BUFFET PARA ATENDER AS EQUIPES DE SEGURANÇA, PESSOAL DE APOIO E POLÍCIA MILITAR – CARDÁPIO: BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS (REFRIGERANTES); ÁGUA (SEM GÁS); SALGADOS ASSADOS; PIZZAS; SANDUICHES COM HAMBÚRGUERES, ESTE SERVIÇO DESTINASE A PROMOVER A ALIMENTAÇÃO DOS SEGURANÇAS, PESSOAL DE APOIO E POLICIAIS MILITARES E CADA SERVIÇO DEVERÁ ATENDER ATÉ 70 PESSOAS. VALOR POR DIÁRIA	DIÁRIA	20,0000	2.779,0000	55.580,00	-
				Total Lote: R$ 55.580,00		

Lote 45 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇO DE BUFFET PARA CAMARIM 02– DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE BUFFET NOS CAMARINS PARA ATENDER AS ATRAÇÕES MUSICAIS (POR BANDA REGIONAL) – CARDÁPIO: BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS (SUCO DE FRUTA, REFRIGERANTE); ÁGUA (COM E SEM GÁS), ISOTÔNICOS DE SABORES VARIADOS, ENERGÉTICOS, ÁGUA DE COCO NATURAL, ACHOCOLATADO LIQUIDO EM CAIXINHA, BISCOITO VARIADOS, BARRAS DE CEREAIS, FRUTAS DIVERSAS; SALGADOS ASSADOS; PIZZAS; SANDUICHES COM HAMBÚRGUERES; REFEIÇÃO COM DOIS TIPO

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
45	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇO DE BUFFET PARA CAMARIM 02– DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE BUFFET NOS CAMARINS PARA ATENDER AS ATRAÇÕES MUSICAIS (POR BANDA REGIONAL) – CARDÁPIO: BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS (SUCO DE FRUTA, REFRIGERANTE); ÁGUA (COM E SEM GÁS), ISOTÔNICOS DE SABORES VARIADOS, ENERGÉTICOS, ÁGUA DE COCO NATURAL, ACHOCOLATADO LIQUIDO EM CAIXINHA, BISCOITO VARIADOS, BARRAS DE CEREAIS, FRUTAS DIVERSAS; SALGADOS ASSADOS; PIZZAS; SANDUICHES COM HAMBÚRGUERES; REFEIÇÃO COM DOIS	DIÁRIA	30,0000	2.999,0000	89.970,00	-

	TIPOS DE CARNES CONFORME SOLICITADO PELOS ARTISTAS. O MATERIAL DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS PARA ATENDER O NÚMERO DE PESSOAS DEVE ESTAR INCLUSO, ESTE SERVIÇO DESTINA-SE A PROMOVER A ALIMENTAÇÃO DOS ARTISTAS E BANDAS CONVIDADAS PARA O EVENTO E CADA SERVIÇO DEVERÁ ATENDER ATÉ 20 PESSOAS. VALOR POR DIÁRIA.					
				Total Lote: R$ 89.970,00		

Lote 49 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA Q30, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10,00 DE FRENTE X 8,00 METROS DE FUNDOS X 6,00 METROS DE ALTURA, TENDO DA BASE DO PALCO AO CHÃO UMA ALTURA MÍNIMA DE 02 METROS, INCLUINDO ESCADA, ASAS DE P.A E MONITOR, GUARDA-CORPO, 01 HOUSEMIX COBERTA COM ARMAÇÃO METÁLICA E LONA MEDINDO 4,00X4,00M, COM PISO DE ATÉ 0,25 DO CHÃO, FORRADO EM CARPETE CINZA E SAIA LATERAL EM LYCRA PRETA MONTAGEM E DESMONTAGEM. VALOR POR DIÁR

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
49	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA Q30, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10,00 DE FRENTE X 8,00 METROS DE FUNDOS X 6,00 METROS DE ALTURA, TENDO DA BASE DO PALCO AO CHÃO UMA ALTURA MÍNIMA DE 02 METROS, INCLUINDO ESCADA, ASAS DE P.A E MONITOR, GUARDA- CORPO, 01 HOUSEMIX COBERTA COM ARMAÇÃO METÁLICA E LONA MEDINDO 4,00X4,00M, COM PISO DE ATÉ 0,25 DO CHÃO, FORRADO EM CARPETE CINZA E SAIA LATERAL EM LYCRA PRETA MONTAGEM E DESMONTAGEM. VALOR POR DIÁRIA.	DIÁRIA	25,0000	3.099,0000	77.475,00	-
				Total Lote: R$ 77.475,00		

Lote 50 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA Q30, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 7,00 METROS DE FRENTE X 5,00 METROS DE FUNDOS X 6,00 METROS DE ALTURA, TENDO DA BASE DO PALCO AO CHÃO UMA ALTURA MÍNIMA DE 02 METROS, INCLUINDO ESCADA, ASAS DE P.A E MONITOR, GUARDA-CORPO, 01 HOUSEMIX COBERTA COM ARMAÇÃO METÁLICA E LONA MEDINDO 4,00X4,00M, E MONTAGEM E DESMONTAGEM. VALOR

POR DIÁRIA. - DIÁRIA

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
50	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA Q30, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 7,00 METROS DE FRENTE X 5,00 METROS DE FUNDOS X 6,00 METROS DE ALTURA, TENDO DA BASE DO PALCO AO CHÃO UMA ALTURA MÍNIMA DE 02 METROS, INCLUINDO ESCADA, ASAS DE P.A E MONITOR, GUARDA-CORPO, 01 HOUSEMIX COBERTA COM ARMAÇÃO METÁLICA E LONA MEDINDO 4,00X4,00M, E MONTAGEM E DESMONTAGEM. VALOR POR DIÁRIA.	DIÁRIA	20,0000	3.995,0000	79.900,00	-
				Total Lote: R$ 79.900,00		

Lote 52 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇOS DE LOCUTOR PROFISSIONAL, COM EXPERIÊNCIA EM APRESENTAÇÃO DE SHOW, ABERTURA DE EVENTOS E CERIMONIAIS, RESPEITANDO À LEITURA DO ROTEIRO E CONDUZINDO O ANDAMENTO DURANTE O EVENTO. VALOR POR HORA. - HORA

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SERVIÇOS DE LOCUTOR PROFISSIONAL, COM EXPERIÊNCIA EM APRESENTAÇÃO DE SHOW, ABERTURA DE EVENTOS E CERIMONIAIS, RESPEITANDO À LEITURA DO ROTEIRO E CONDUZINDO O ANDAMENTO DURANTE O EVENTO. VALOR POR HORA.	HS	200,0000	296,0000	59.200,00	-
				Total Lote: R$ 59.200,00		

Lote 58 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – TRELIÇA Q30 EM ALUMÍNIO. VALOR POR MTLINEAR/DIÁRIA. - METRO LINEAR/ DIÁRIA

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca

58	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – TRELIÇA Q30 EM ALUMÍNIO. VALOR POR	MT LR/ DR	250,0000	45,0000	11.250,00	-

	MTLINEAR/DIÁRIA.					
				Total Lote: R$ 11.250,00		

Fornecedor: L2 PRODUCOES LTDA - ME	**Total lotes de itens e serviços R$ 717.680,00**

Lote 10 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE. ESPECIFICAÇÃO: DESCRIÇÃO: 01- CONSOLE DIGITAL DIGIDESIGN VENUE SC48 CANAIS, 01- PROCESSADOR DE SISTEMAS DOLBY LAKE, 01- PROCESSADOR DE SISTEMAS DBX 260 P/ O FRONT FILL, 01- EQ GRÁFICO KLARK TEKNIK DN 370, 01- CD PLAYER NUMARK MP 102 MP3, 01- ZERO TRON PL 1200, 01- MAIN POWER 5000 INTER TRAFO, 20- CAIXAS LS AUDIO 210, 04- CAIXAS LS AUDIO 208, 24- CAIXAS LS AUDIO 218 SUB, 04- CAIXAS LS AUDIO 110 P/ FRONT FILL, 06- RACKS DE P

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE. ESPECIFICAÇÃO: DESCRIÇÃO: 01- CONSOLE DIGITAL DIGIDESIGN VENUE SC48 CANAIS, 01- PROCESSADOR DE SISTEMAS DOLBY LAKE, 01- PROCESSADOR DE SISTEMAS DBX 260 P/ O FRONT FILL, 01- EQ GRÁFICO KLARK TEKNIK DN 370, 01- CD PLAYER NUMARK MP 102 MP3, 01- ZERO TRON PL 1200, 01- MAIN POWER 5000 INTER TRAFO, 20- CAIXAS LS AUDIO 210, 04- CAIXAS LS AUDIO 208, 24- CAIXAS LS AUDIO 218 SUB, 04- CAIXAS LS AUDIO 110 P/ FRONT FILL, 06- RACKS DE POTENCIAS C/AMPLIFICADORES MACHINE CADA UM COM 01PSL 9400 E 01 MPX 3400 E 01 MPX 1400 PARA O P.A, 01- RACK DE POTÊNCIA C/AMPLIFICADORES MACHINE 01PSL 6400 01 PSL 3400 E 01 PSL 1400 PARA O FRONT FILL, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR O SISTEMA MONITOR 01- CONSOLE DIGITAL YAMAHA PM5D 48 CH., 01- PROCESSADOR DE SISTEMAS DBX DRIVE RACK 260 P/ SIDE FILL, 01- EQ GRAFICO MACHINE GE 230, 01- DVD PLAYER, 01- PENTACÚSTICA PC 3000ª, 01- RACK DE POTENCIA C/AMPLIFICADORES MACHINE 01 PSL 7400 01 PSL 5400 E 01 PSL 1400 P/ SIDE FILL, 01- S	DIÁRIA	15,0000	10.699,0000	160.485,00	-
				Total Lote: R$ 160.485,00		

Lote 11 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE. ESPECIFICAÇÃO : DESCRIÇÃO: 01 MESA DIGITAL COM 40 CANAIS 06 MOVING HEAD 700 SPOT 08 BEEM 300 08 PAR LED 3W 04 ATOMIC 3000W 08 ELIPSOIDAL C/ IRIS 12 ACL 06 VARAS C/4 UNID 02 MINI BRUTE 06 LAMPADAS 18 LAMPADAS PAR64 F5 18 FILTRO DE COR 61 P/ LAMPADAS PAR64 02 MAQUINAS DE FUMAÇA 02 VENTILADORES 01 CANHÃO SEGUIDOR 16 CANAIS DE RACK ATERRADOS 16 CANAIS DE DIMMER DMX 02 SET LIGHT 1000W (LUZ DE SERVIÇO) 01 GRID 12-FRENTE

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE. ESPECIFICAÇÃO : DESCRIÇÃO: 01 MESA DIGITAL COM 40 CANAIS 06 MOVING HEAD 700 SPOT 08 BEEM 300 08 PAR LED 3W 04 ATOMIC 3000W 08 ELIPSOIDAL C/ IRIS 12 ACL 06 VARAS C/4 UNID 02 MINI BRUTE 06 LAMPADAS 18 LAMPADAS PAR64 F5 18 FILTRO DE COR 61 P/ LAMPADAS PAR64 02 MAQUINAS DE FUMAÇA 02 VENTILADORES 01 CANHÃO SEGUIDOR 16 CANAIS DE RACK ATERRADOS 16 CANAIS DE DIMMER DMX 02 SET LIGHT 1000W (LUZ DE SERVIÇO) 01 GRID 12- FRENTE / 08-DE FUNDO / 06- PÉ DIREITO / 03-PASSADAS 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTERCOM 01 MULTI CABO DE 12 VIAS 02 SISTEMA COM ARKAOS 01 SIETEMA LED SINC TVONE. HOUSE MIX 5X5M, COM 4,0M DE ALTURA DIVIDIDO EM DUAS PARTES, SENDO UMA PARA COBERTURA DAS MESAS DE SOM NO TÉRREO E NO PRIMEIRO PISO SERVIRÁ PARA FILMAGEM E CANHÃO SEGUIDOR, ESTRUTURA EM BOX DE ALUMÍNIO E BANNER, 01 OPERADOR TÉCNICO. VALOR POR DIÁRIA.	DIÁRIA	20,0000	2.900,0000	58.000,00	-
				Total Lote: R$ 58.000,00		

Lote 12 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE ESPECIFICAÇÃO: ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE - DESCRIÇAO: 01 MESA DIGITAL COM 40 CANAIS 08 - CANHÃO DE LED 03 LASER NAS CORES VERDE E VERMELHO, 08 PAR LED 3W 04 ATOMIC 3000W 08 ELIPSOIDAL C/ IRIS 18 LÂMPADAS PAR64 F5 18 FILTRO DE COR 61 P/ LÂMPADAS PAR64 02 MAQUINAS DE FUMAÇA 01 CANHÃO SEGUIDOR 02 STROBO 01 OPERADOR TÉCNICO. VALOR POR

DIÁRIA. - DIÁRIA

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE ESPECIFICAÇÃO: ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE - DESCRIÇAO: 01 MESA DIGITAL COM 40 CANAIS 08 - CANHÃO DE LED 03 LASER NAS CORES VERDE E VERMELHO, 08 PAR LED 3W 04 ATOMIC 3000W 08 ELIPSOIDAL C/ IRIS 18 LÂMPADAS PAR64 F5 18 FILTRO DE COR 61 P/ LÂMPADAS PAR64 02 MAQUINAS DE FUMAÇA 01 CANHÃO SEGUIDOR 02 STROBO 01 OPERADOR TÉCNICO. VALOR POR DIÁRIA.	DIÁRIA	30,0000	1.000,0000	30.000,00	-
				Total Lote: R$ 30.000,00		

Lote 36 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PAINEL DE LED P3.9 OUTDOOR (USO EXTERNO) OU INDOOR (USO INTERNO), PLACAS 50X100CM, DIMENSÕES 4,00MX3,00MX0,12M(LARGURAXALTURAXPROFUNDIDADE), NOVIDADE 3.840HZ, SISTEMA NOVASTAR, RESOLUÇÃO 128X256 PIXELS, BRILHO 4500 NITS COM PROCESSADORA, PAINEL COMPLETO COM TODOS ACESSORIOS ADQUADOS PARA SEU DEVIDO FUNCIONAMENTO. VALOR POR DIÁRIA - DIÁRIA

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
36	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PAINEL DE LED P3.9 OUTDOOR (USO EXTERNO) OU INDOOR (USO INTERNO), PLACAS 50X100CM, DIMENSÕES 4,00MX3,00MX0,12M(LARGURAXALTURAXPROFUNDIDA DE), NOVIDADE 3.840HZ, SISTEMA NOVASTAR, RESOLUÇÃO 128X256 PIXELS, BRILHO 4500 NITS COM PROCESSADORA, PAINEL COMPLETO COM TODOS ACESSORIOS ADQUADOS PARA SEU DEVIDO FUNCIONAMENTO. VALOR POR DIÁRIA	DIÁRIA	15,0000	2.300,0000	34.500,00	-
			Total Lote: R$ 34.500,00			

Lote 37 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PAINEL DE LED P3.9 OUTDOOR (USO EXTERNO) OU INDOOR (USO INTERNO), PLACAS 50X100CM, DIMENSÕES 5,00MX3,00MX0,12M(LARGURAXALTURAXPROFUNDIDADE), NOVIDADE 3.840HZ, SISTEMA NOVASTAR, RESOLUÇÃO 128X256 PIXELS, BRILHO 4500 NITS COM PROCESSADORA, PAINEL COMPLETO COM TODOS ACESSORIOS ADQUADOS PARA SEU DEVIDO FUNCIONAMENTO. VALOR POR DIÁRIA. - DIÁRIA

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
37	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PAINEL DE LED P3.9 OUTDOOR (USO EXTERNO) OU INDOOR (USO INTERNO), PLACAS 50X100CM, DIMENSÕES 5,00MX3,00MX0,12M(LARGURAXALTURAXPROFUNDIDA DE), NOVIDADE 3.840HZ, SISTEMA NOVASTAR, RESOLUÇÃO 128X256 PIXELS, BRILHO 4500 NITS COM PROCESSADORA, PAINEL COMPLETO COM TODOS ACESSORIOS ADQUADOS PARA SEU DEVIDO FUNCIONAMENTO. VALOR POR DIÁRIA.	DIÁRIA	20,0000	2.499,0000	49.980,00	-

					Total Lote: R$ 49.980,00	

Lote 53 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE. ESPECIFICAÇÃO: SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE – DESCRIÇAO: 01- CONSOLE DIGITAL DIGIDESIGN VENUE SC48 CANAIS, 01- PROCESSADOR DE SISTEMAS DOLBY LAKE, 01- PROCESSADOR DE SISTEMAS DBX 260 P/ O FRONT FILL, 01- EQ GRÁFICO KLARK TEKNIK DN 370, 01- CD PLAYER NUMARK MP 102 MP3, 01- ZERO TRON PL 1200, 01- MAIN POWER 5000 INTER TRAFO, 20- CAIXAS LS AUDIO 210, 04- CAIXAS LS AUDIO 208, 24- CAIXAS LS AUDIO 218 SUB, 04- CAIXAS LS AUDIO 11

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
53	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE. ESPECIFICAÇÃO: SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE – DESCRIÇAO: 01- CONSOLE DIGITAL DIGIDESIGN VENUE SC48 CANAIS, 01- PROCESSADOR DE SISTEMAS DOLBY LAKE, 01- PROCESSADOR DE SISTEMAS DBX 260 P/ O FRONT FILL, 01- EQ GRÁFICO KLARK TEKNIK DN 370, 01- CD PLAYER NUMARK MP 102 MP3, 01- ZERO TRON PL 1200, 01- MAIN POWER 5000 INTER TRAFO, 20- CAIXAS LS AUDIO 210, 04- CAIXAS LS AUDIO 208, 24- CAIXAS LS AUDIO 218 SUB, 04- CAIXAS LS AUDIO 110 P/ FRONT FILL, 06- RACKS DE POTENCIAS C/AMPLIFICADORES MACHINE CADA UM COM 01PSL 9400 E 01 MPX 3400 E 01 MPX 1400 PARA O P.A, 01- RACK DE POTÊNCIA C/AMPLIFICADORES MACHINE 01PSL 6400 01 PSL 3400 E 01 PSL 1400 PARA O FRONT FILL, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR O SISTEMA MONITOR 01- CONSOLE DIGITAL YAMAHA PM5D 48	DIÁRIA	15,0000	9.989,0000	149.835,00	-
	CH., 01- PROCESSADOR DE SISTEMAS					
				Total Lote: R$ 149.835,00		

Lote 54 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE. ESPECIFICAÇÃO: SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - DESCRIÇÃO: QUE ATENDA AS NECESSIDADES PARA APRESENTAÇÕES DE MÉDIO PORTE EM PRAÇAS PÚBLICAS, PA ? PUBLIC ADRESS / 01- MESA DE SOM 32 CANAIS COM 16 AUXILIARES DIGITAL / 01 - MULTICABO DE 36 CANAIS COM 50 METROS + SPLINTER / 02- PROCESSADORES DIGITAIS / 02- CD PLAYER (QUE EXECUTE PEN DRIVE) / 01 - NOTEBOOK / 24 - CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18? (PODEM SER MONTADAS COM COMP

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
54	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE. ESPECIFICAÇÃO: SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - DESCRIÇÃO: QUE ATENDA AS NECESSIDADES PARA APRESENTAÇÕES DE MÉDIO PORTE EM PRAÇAS PÚBLICAS, PA ? PUBLIC ADRESS / 01- MESA DE SOM 32 CANAIS COM 16 AUXILIARES DIGITAL / 01 - MULTICABO DE 36 CANAIS COM 50 METROS + SPLINTER / 02- PROCESSADORES DIGITAIS / 02- CD PLAYER (QUE EXECUTE PEN DRIVE) / 01 - NOTEBOOK / 24 - CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18? (PODEM SER MONTADAS COM COMPONENTES NACIONAIS) / 16 - CAIXAS DE ALTA FREQÜÊNCIA LINE ARRAY DE 2 VIAS CONTENDO ALTO FALANTES DE 10? OU 12? + DRIVER DE NO MÍNIMO 3? COM GUIA DE ONDAS, COM BUMPERS PARA A SUSPENSÃO DO SISTEMA / 02 - TORRES DE DELAY CADA COM 6 UNIDADES DE CAIXAS DE ALTA FREQÜÊNCIA LINE ARRAY COM 2 VIAS CONTENDO ALTO FALANTES DE 10? OU 12? + DRIVER DE NO MÍNIMO 2? COM GUIA DE ONDAS E 04 - UNIDADES DE CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18? SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COMPLETA QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA E FIAÇÃO E CONEXÕ	DIÁRIA	20,0000	3.999,0000	79.980,00	-
				Total Lote: R$ 79.980,00		

Lote 55 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE II ESPECIFICAÇÃO: SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE – DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PEQUENOS EVENTOS/REUNIÃO ETC. 04 CAIXAS DE SUBGRAVE COM SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA OS MESMO, 08 CAIXAS DE LINE HARRY SENDO 04 ATIVAS E 04 PASSIVAS, 04 CAIXAS ATIVAS DE 400WTS RMS COM TRIPÉ, 04 RETORNO ATIVO, 01 MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 16 CANAIS DE ENTRADA 04 SUB

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
55	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE II ESPECIFICAÇÃO: SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE – DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PEQUENOS EVENTOS/REUNIÃO ETC. 04 CAIXAS DE SUBGRAVE COM SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA OS MESMO, 08 CAIXAS DE LINE HARRY SENDO 04 ATIVAS E 04 PASSIVAS, 04 CAIXAS ATIVAS DE 400WTS RMS COM TRIPÉ, 04 RETORNO ATIVO, 01 MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 16 CANAIS DE ENTRADA 04 SUBGRUPOS 04 VIAS AUXILIARES 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO FILTRO DE GRAVES, 02 MICROFONE SEM FIO PARA VOZ COM FREQÜÊNCIA DE OPERAÇÃO EM UHF, 05 MICROFONES COM FIO, 01 APARELHO DE CD PLAYER OU NOTEBOOK PARA SONORIZAÇÃO AMBIENTE, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA. VALOR POR DIÁRIA.	DIÁRIA	30,0000	1.500,0000	45.000,00	-
				Total Lote: R$ 45.000,00		

Lote 56 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE I – SONORIZAÇÃO COMPOSTA POR 02 CAIXAS DE MÉDIA ALTA C/ 1200W E SISTEMA LINEARRAY. – 01 MESA ANALÓGICA DE 06 CANAIS – 02 MICROFONES COM FIO E PEDESTAIS. VALOR POR DIÁRIA. - DIÁRIA

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
56	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO –	DIÁRIA	50,0000	2.198,0000	109.900,00	-
	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE I – SONORIZAÇÃO COMPOSTA POR 02 CAIXAS DE MÉDIA ALTA C/ 1200W E SISTEMA LINEARRAY. – 01 MESA ANALÓGICA DE 06 CANAIS – 02 MICROFONES COM FIO E PEDESTAIS. VALOR POR DIÁRIA.					
				Total Lote: R$ 109.900,00		

Fornecedor: RC RODRIGUES LOCACOES	**Total lotes de itens e serviços R$ 332.220,00**

Lote 18 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – LOCAÇÃO DE PRATICAVEL DE ALUMÍNIO C/ PÉS TELESCÓPIOS ARMATIC 1 X 2 X 0,60 (LXCXA). VALOR POR DIÁRIA. - DIÁRIA

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – LOCAÇÃO DE PRATICAVEL DE ALUMÍNIO C/ PÉS TELESCÓPIOS ARMATIC 1 X 2 X 0,60 (LXCXA). VALOR POR DIÁRIA.	DIÁRIA	100,0000	108,0000	10.800,00	-
				Total Lote: R$ 10.800,00		

Lote 30 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO FECHAMENTO DE TENDAS – 3MX3M ESPECIFICAÇÃO: COM FECHAMENTO DE FUNDO E LATERAIS COM LONA VINÍLICA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR), ANTI-MOFO, ANTI UV, ANTI IV E AUTO EXTINGUÍVEL, ESTRUTURA METÁLICA TRILAÇADA E 100% GALVANIZADA A FOGO CONJUNTO DE HASTES. VALOR POR DIÁRIA. - DIÁRIA

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - LOCAÇÃO	DIÁRIA	300,0000	159,0000	47.700,00	-

	FECHAMENTO DE TENDAS – 3MX3M ESPECIFICAÇÃO: COM FECHAMENTO DE FUNDO E LATERAIS COM LONA VINÍLICA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR), ANTI- MOFO, ANTI UV, ANTI IV E AUTO EXTINGUÍVEL, ESTRUTURA METÁLICA TRILAÇADA E 100% GALVANIZADA A FOGO CONJUNTO DE HASTES. VALOR POR DIÁRIA.					
				Total Lote: R$ 47.700,00		

Lote 47 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIA EM POLIETILENO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO. VALOR POR DIÁRIA. - DIÁRIA

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
47	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIA EM POLIETILENO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO. VALOR POR DIÁRIA.	DIÁRIA	500,0000	340,0000	170.000,00	-
				Total Lote: R$ 170.000,00		

Lote 48 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIA PNE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CABINA SANITÁRIA QUÍMICA PNE, INDIVIDUAL E PORTÁTIL, MODELO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE); CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E LAVÁVEL; COM CAIXA PARA DEJETOS; ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA; 2 TETO TRANSLÚCIDO, PARA APROVEITAMENTO DA ILUMINAÇÃO EXTERNA; PISO ANTIDERRAPANTE ACESSÍVEL COM RAMPA DE ACESSO PARA CADEIRANTES; COM BARRAS DE SEGURAN

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
48	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIA PNE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CABINA SANITÁRIA QUÍMICA PNE, INDIVIDUAL E PORTÁTIL, MODELO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE); CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E LAVÁVEL; COM CAIXA PARA DEJETOS; ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA; 2 TETO TRANSLÚCIDO, PARA APROVEITAMENTO DA ILUMINAÇÃO EXTERNA; PISO ANTIDERRAPANTE ACESSÍVEL COM RAMPA DE ACESSO PARA CADEIRANTES; COM BARRAS DE SEGURANÇA LATERAL; ENTRADAS DE VENTILAÇÃO; TRINCO RESISTENTE À VIOLAÇÃO E COM INDICAÇÃO “LIVRE / OCUPADO” EXTERNO; COM PORTA PAPEL HIGIÊNICO; HIGIENIZADOR COM GEL, PARA LAVAGEM A SECO E ASSEPSIA DAS MÃOS; COM	DIÁRIA	60,0000	396,0000	23.760,00	-

	IDENTIFICAÇÃO EXTERNA, ATRAVÉS DE ADESIVOS (OU OUTRO MEIO A ESCOLHA DA CONTRATADA) COMO PNE; DIMENSÃO APROXIMADA: 2,20 M DE ALTURA, 1,50 M DE LARGURA, 1,50M DE PROFUNDIDADE, COM ABERTURA DA PORTA EM APROXIMADAMENTE 180°. EQUIPAMENTOS E DIMENSÕES DA CABINE DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 9050. VALOR POR D					
				Total Lote: R$ 23.760,00		

Lote 57 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TRAILER COM 4 CABINES CONTENDO VASO SANITÁRIO E LAVATÓRIO CADA, IDENTIFICAÇÃO, AR-CONDICIONADO, ESPELHOS. DEVE INCLUIR ESCADA OU RAMPA PARA ACESSO. DEVE INCLUIR MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA DO BANHEIRO, REPOSIÇÃO DE MATERIAL, ALÉM DO SUPRIMENTO DE TODOS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO BANHEIRO EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER TODO O PERÍODO DO EVENTO. VALOR POR DIÁRIA DE HORAS. - DIÁRIA DE 8 HORAS

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
57	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TRAILER COM 4 CABINES CONTENDO VASO SANITÁRIO E LAVATÓRIO CADA, IDENTIFICAÇÃO, AR-CONDICIONADO, ESPELHOS. DEVE INCLUIR ESCADA OU RAMPA PARA ACESSO. DEVE INCLUIR MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA DO BANHEIRO, REPOSIÇÃO DE MATERIAL, ALÉM DO SUPRIMENTO DE TODOS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO BANHEIRO EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER TODO O PERÍODO DO EVENTO. VALOR POR DIÁRIA DE HORAS.	DR 8 HR	20,0000	3.998,0000	79.960,00	-
				Total Lote: R$ 79.960,00		

PIRAPETINGA, 06 de Fevereiro de 2026.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:2D8E2B68

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA 01 - ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO - PROCESSO 013/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2026 - INEXIGIBILIDADE 013/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA 01 - ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO - PROCESSO 013/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2026 - INEXIGIBILIDADE 013/2026

Objeto: O credenciamento de **60 (sessenta) profissionais de apoio**, destinados à prestação de serviços nas **Escolas Municipais**, para atendimento a **alunos com necessidades especiais**.

Aos 06 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e seis, às 14:00 hs (quatorze horas), na sala do Departamento de Licitações, localizado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº 01, Centro, Pirapetinga/MG**,** foi finalizado e encaminhado pelos membros da comissão especial (Portaria 056/2026) da Secretaria de Educação, a análise dos documentos relativos ao credenciamento referentes à habilitação dos interessados, conforme PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PROTOCOLADOS abaixo:

Processo nº 02/175/2026 – Anna Paulla de Salles Nascimento
Processo nº 02/176/2026 – Wesliane dos Santos Silva

Processo nº 02/179/2026 – Camille Goulart dos Santos
Processo nº 02/180/2026 – Simone Miletti Goulart dos Santos
Processo nº 02/181/2026 – Kiscila Cabreira Martins
Processo nº 02/183/2026 – Karen Antunes de Oliveira Menezes de Mattos
Processo nº 02/184/2026 – Thatiane Costa Neves Teixeira
Processo nº 02/186/2026 – Dulce Braga Tissi
Processo nº 02/189/2026 – Gracekelly Sobrinho Graciano da Silva de Pinho
Processo nº 02/194/2026 – Alice Lopes Rocha
Processo nº 02/195/2026 – Thaís de Souza Andrade
Processo nº 02/196/2026 – Leidiani da Silva Mota
Processo nº 02/197/2026 – Rose Mary de Andrade Teixeira
Processo nº 02/198/2026 – Kayra Pereira Foli
Processo nº 02/199/2026 – Michelle dos Santos Siqueira
Processo nº 02/200/2026 – Tatiana Perru Silva
Processo nº 02/201/2026 – Salua Ferreira Cunha Oliveira
Processo nº 02/203/2026 – Laryssa Silva Mattos Salles
Processo nº 02/205/2026 – Larissa Ferreira do Nascimento Brito
Processo nº 02/206/2026 – Andrea Ventura Pereira
Processo nº 02/208/2026 – Allanys Muniz de Matos
Processo nº 02/209/2026 – Maria Amélia de Andrade
Processo nº 02/210/2026 – Josiane Duarte Maceio Cornélio de Almeida
Processo nº 02/211/2026 – Jussara Perru dos Santos
Processo nº 02/212/2026 – Elisete Neto Fontes da Silva
Processo nº 02/213/2026 – Jessyca Santiago Linhares
Processo nº 02/214/2026 – Aklana de Cerqueira Machado
Processo nº 02/217/2026 – Ana Paula Mendes
Processo nº 02/220/2026 – Silvia Gomes Lima
Processo nº 02/223/2026 – Dolariza Helena Vieira Lamarca de Freitas
Processo nº 02/224/2026 – Emanuelle Correa Claro
Processo nº 02/225/2026 – Leonela Aparecida Silva da Costa Rambaldi
Processo nº 02/227/2026 – Gislani Inocêncio da Silva
Processo nº 02/228/2026 – Karem Beatriz Silva Barbosa
Processo nº 02/229/2026 – Marina de Paula Souza
Processo nº 02/231/2026 – Izabel Lima da Costa Rambaldi
Processo nº 02/232/2026 – Gessica Alves Rodrigues Matos
Processo nº 02/233/2026 – Kissila Pires Paula
Processo nº 02/234/2026 – Yummy Victoria da Silva Julio
Processo nº 02/235/2026 – Ana Paula Carvalho Picoli de Faria
Processo nº 02/236/2026 – Vitória Lima dos Santos
Processo nº 02/237/2026 – Erika de Melo Abrantes Ferreira
Processo nº 02/239/2026 – Carla Christina Muniz Telles da Silva
Processo nº 02/241/2026 – Josana de Queiroz Coelho Lamim
Processo nº 02/242/2026 – Shirlane Aparecida Ferreira Santos Ribeiro
Processo nº 02/243/2026 – Mariana da Rocha Costa
Processo nº 02/244/2026 – Karina Marchiote Santana
Processo nº 02/245/2026 – Andressa Gonçalves Ruback Lima
Processo nº 02/246/2026 – Simaura Pires de Mello Batista
Processo nº 02/247/2026 – Elí Regina Ferreira da Costa
Processo nº 02/248/2026 – Alessandra Leão dos Santos
Processo nº 02/250/2026 – Williana Quézia Matias Gonçalves
Processo nº 02/252/2026 – Dayana de Oliveira
Processo nº 02/253/2026 – Letícia Pereira Ribeiro de Souza
Processo nº 02/254/2026 – Camila dos Santos Tavares
Processo nº 02/255/2026 – Josiana Ferreira Lamim Lima
Processo nº 02/256/2026 – Rosimére Aparecida Pacheco de Andrade
Processo nº 02/258/2026 – Geovana Salviano Cesar
Processo nº 02/259/2026 – Claudia Regina de Souza Duarte
Processo nº 02/260/2026 – Leilianda da Silva Constant Hilário
Processo nº 02/261/2026 – Ana Carolina Borges de Souza
Processo nº 02/262/2026 – Geisiani Inocêncio da Silva
Processo nº 02/272/2026 – Ester de Souza Rodrigues
Processo nº 02/273/2026 – Verônica Martins Pereira Bento
Processo nº 02/274/2026 – Maria Luiza de Carvalho Azevedo
Processo nº 02/277/2026 – Reginaldo Lopes Oliveira Pires
Processo nº 02/278/2026 – Damaris Ferreira da Costa
Processo nº 02/281/2026 – Patrícia da Silva Martins Candeias
Processo nº 02/284/2026 – Alice Granja de Faria
Processo nº 02/285/2026 – Gisele Aguiar Andrade
Processo nº 02/286/2026 – Marina Zangirolani Cândido
Processo nº 02/287/2026 – Francielle Pereira da Veiga Silva
Processo nº 02/289/2026 – Wilma Lucia Vieira Rufino
Processo nº 02/290/2026 – Denilson da Silva Ambrosio Taveira
Processo nº 02/292/2026 – Paola Nunes da Conceição
Processo nº 02/293/2026 – Eduarda Elmais Sabino

Processo nº 02/295/2026 – Nádia Cristina Elias de Oliveira Santos
Processo nº 02/296/2026 – Thaina de Fatima de Meireles Queiroz Pereira
Processo nº 02/299/2026 – Ariana de Lima Gonçalves
Processo nº 02/300/2026 – Ana Carolina Salviano Amaral
Processo nº 02/302/2026 – Monica Lima Silva
Processo nº 02/305/2026 – Rachel Santos de Paula
Processo nº 02/306/2026 – Tania Lucia Ferreira
Processo nº 02/310/2026 – Maria Eduarda de Castro Rocha
Processo nº 02/311/2026 – Jackeline Xavier Quintana
Processo nº 02/314/2026 – Ana Lara Correa Claro
Processo nº 02/317/2026 – Leslie Gomes Moraes
Processo nº 02/320/2026 – Elizandra de Souza Neves Paulino
Processo nº 02/321/2026 – Gyulia Pacheco da Silva Vidal
Processo nº 02/324/2026 – Maristéla Gomes de Souza
Processo nº 02/325/2026 – Jheniffer Padovani da Costa Silva
Processo nº 02/326/2026 – Tharyssa Roberto da Silva

Interessados Credenciados:

CLASSIFICAÇÃO				
COLOCAÇÃO	**PROCESSO**	**NOME**		**PONTUAÇÃO**
1	02/206/2026	Andrea Ventura Pereira	CLASSIFICADA (O) / 3	1.440h
2	02/209/2026	Maria Amélia de Andrade	CLASSIFICADA (O) /3	1.440h
3	02/175/2026	Anna Paulla de Salles Nascimento	CLASSIFICADA (O) / 3	1.160h
4	02/247/2026	Elí Regina Ferreira da Costa	CLASSIFICADA (O) / 3	1.000h
5	02/184/2026	Thatiane Costa Neves Teixeira	CLASSIFICADA (O) / 3	1.000h
6	02/295/2026	Nádia Cristina Elias de Oliveira Santos	CLASSIFICADA (O) / 3	650h
7	02/250/2026	Williana Quézia Matias Gonçalves	CLASSIFICADA (O) / 3	620h
8	02/210/2026	Josiane Duarte Maceio Cornélio de Almeida	CLASSIFICADA (O) / 3	600h
9	02/183/2026	Karen Antunes de Oliveira Menezes de Mattos	CLASSIFICADA (O) / 3	600h
10	02/196/2026	Leidiani da Silva Mota	CLASSIFICADA (O) / 3	600h
11	02/198/2026	Kayra Pereira Foli	CLASSIFICADA (O) / 3	380h
12	02/208/2026	Allanys Muniz de Matos	CLASSIFICADA (O) / 3	380h
13	02/254/2026	Camila dos Santos Tavares	CLASSIFICADA (O) / 3	380h
14	02/197/2026	Rose Mary de Andrade Teixeira	CLASSIFICADA (O) / 3	380h
15	02/195/2026	Thaís de Souza Andrade	CLASSIFICADA (O) / 3	380h
16	02/194/2026	Alice Lopes Rocha	CLASSIFICADA (O) / 3	380h
17	02/227/2026	Gislani Inocêncio da Silva	CLASSIFICADA (O) / 3	380h
18	02/203/2026	Laryssa Silva Mattos Salles	CLASSIFICADA (O) / 3	370h
19	02/324/2026	Maristéla Gomes de Souza	CLASSIFICADA (O) / 3	360h
20	02/253/2026	Letícia Pereira Ribeiro de Souza	CLASSIFICADA (O) / 3	360h
21	02/237/2026	Erika de Melo Abrantes Ferreira	CLASSIFICADA (O) / 3	360h
22	02/176/2026	Wesliane dos Santos Silva	CLASSIFICADA (O) / 3	360h
23	02/239/2026	Carla Christina Muniz Telles da Silva	CLASSIFICADA (O) / 3	360h
24	02/229/2026	Marina de Paula Souza	CLASSIFICADA (O) / 3	300h
25	02/220/2026	Silvia Gomes Lima	CLASSIFICADA (O) / 3	280h
26	02/179/2026	Camille Goulart dos Santos	CLASSIFICADA (O) / 3	250h
27	02/243/2026	Mariana da Rocha Costa	CLASSIFICADA (O) / 3	250h
28	02/181/2026	Kiscila Cabreira Martins	CLASSIFICADA (O) / 3	240h
29	02/317/2026	Leslie Gomes Moraes	CLASSIFICADA (O) / 3	230h
30	02/255/2026	Josiana Ferreira Lamim Lima	CLASSIFICADA (O) / 3	200h
31	02/201/2026	Salua Ferreira Cunha Oliveira	CLASSIFICADA (O) / 3	180h
32	02/214/2026	Aklana de Cerqueira Machado	CLASSIFICADA (O) / 3	180h
33	02/320/2026	Elizandra de Souza Neves Paulino	CLASSIFICADA (O) / 2	1.200h
34	02/289/2026	Wilma Lucia Vieira Rufino	CLASSIFICADA (O) / 2	1.160h
35	02/189/2026	Gracekelly Sobrinho Graciano da Silva de Pinho	CLASSIFICADA (O) / 2	1.160h
36	02/212/2026	Elisete Neto Fontes da Silva	CLASSIFICADA (O) / 2	1.000h
37	02/233/2026	Kissila Pires Paula	CLASSIFICADA (O) / 2	820h
38	02/180/2026	Simone Miletti Goulart dos Santos	CLASSIFICADA (O) / 2	812h
39	02/300/2026	Ana Carolina Salviano Amaral	CLASSIFICADA (O) / 2	640h
40	02/241/2026	Josana de Queiroz Coelho Lamim	CLASSIFICADA (O) / 2	630h
41	02/261/2026	Ana Carolina Borges de Souza	CLASSIFICADA (O) / 2	620h
42	02/259/2026	Claudia Regina de Souza Duarte	CLASSIFICADA (O) / 2	600h
43	02/286/2026	Marina Zangirolani Cândido	CLASSIFICADA (O) / 2	580h
44	02/296/2026	Thaina de Fatima de Meireles Queiroz Pereira	CLASSIFICADA (O) / 2	420h
45	02/217/2026	Ana Paula Mendes	CLASSIFICADA (O) / 2	380h
46	02/213/2026	Jessyca Santiago Linhares	CLASSIFICADA (O) / 2	380h
47	02/284/2026	Alice Granja de Faria	CLASSIFICADA (O) / 2	380h
48	02/244/2026	Karina Marchiote Santana	CLASSIFICADA (O) / 2	360h
49	02/205/2026	Larissa Ferreira do Nascimento Brito	CLASSIFICADA (O) / 2	360h
50	02/235/2026	Ana Paula Carvalho Picoli de Faria	CLASSIFICADA (O) / 2	360h
51	02/306/2026	Tania Lucia Ferreira	CLASSIFICADA (O) / 2	360h
52	02/274/2026	Maria Luiza de Carvalho Azevedo	CLASSIFICADA (O) / 2	180h
53	02/223/2026	Dolariza Helena Vieira Lamarca de Freitas	CLASSIFICADA (O) / 1	1.440h
54	02/248/2026	Alessandra Leão dos Santos	CLASSIFICADA (O) / 1	1.340h
55	02/290/2026	Denilson da Silva Ambrosio Taveira	CLASSIFICADA (O) / 1	1.160h
56	02/225/2026	Leonela Aparecida Silva da Costa Rambaldi	CLASSIFICADA (O) / 1	700h
57	02/281/2026	Patrícia da Silva Martins Candeias	CLASSIFICADA (O) / 1	650h
58	02/262/2026	Geisiani Inocêncio da Silva	CLASSIFICADA (O) / 1	650h
59	02/224/2026	Emanuelle Correa Claro	CLASSIFICADA (O) / 1	630h
60	02/285/2026	Gisele Aguiar Andrade	CLASSIFICADA (O) / 1	400h
61	02/287/2026	Francielle Pereira da Veiga Silva	CLASSIFICADA (O) / 1	300h
62	02/231/2026	Izabel Lima da Costa Rambaldi	CLASSIFICADA (O) / 1	250h
63	02/273/2026	Verônica Martins Pereira Bento	CLASSIFICADA (O) / 1	250h
64	02/299/2026	Ariana de Lima Gonçalves	CLASSIFICADA (O) / 1	180h

65	02/310/2026	Maria Eduarda de Castro Rocha	CLASSIFICADA (O) / 1	180h
66	02/311/2026	Jackeline Xavier Quintana	CLASSIFICADA (O) / 1	180h
67	02/252/2026	Dayana de Oliveira	CLASSIFICADA (O) / 1	180h
68	02/272/2026	Ester de Souza Rodrigues	CLASSIFICADA (O) / 1	180h

Após a abertura dos envelopes de documentação de habilitação, verificaram-se o pleno atendimento as exigências para credenciamento contidas no edital, assim ficando os referidos interessados, credenciados a prestar serviços do presente Credenciamento 00l/2026.
Interessados Descredenciados:

DESCLASSIFICADAS	PROCESSO	NOME
DESCLASSIFICAÇÃO POR NÃO CUMPRIR A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA (CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 180H)		
69	02/256/2026	Rosimére Aparecida Pacheco de Andrade
70	02/258/2026	Geovana Salviano Cesar
71	02/260/2026	Leilianda da Silva Constant Hilário
72	02/236/2026	Vitória Lima dos Santos
73	02/234/2026	Yummy Victoria da Silva Julio
74	02/242/2026	Shirlane Aparecida Ferreira Santos Ribeiro
75	02/305/2026	Rachel Santos de Paula
76	02/199/2026	Michelle dos Santos Siqueira
77	02/321/2026	Gyulia Pacheco da Silva Vidal
78	02/314/2026	Ana Lara Correa Claro
79	02/325/2026	Jheniffer Padovani da Costa Silva
80	02/326/2026	Tharyssa Roberto da Silva
81	02/246/2026	Simaura Pires de Mello Batista
82	02/245/2026	Andressa Gonçalves Ruback Lima
83	02/211/2026	Jussara Perru dos Santos
84	02/302/2026	Monica Lima Silva
85	02/292/2026	Paola Nunes da Conceição
86	02/232/2026	Gessica Alves Rodrigues Matos
87	02/278/2026	Damaris Ferreira da Costa
88	02/277/2026	Reginaldo Lopes Oliveira Pires
89	02/228/2026	Karem Beatriz Silva Barbosa
90	02/186/2026	Dulce Braga Tissi
91	02/293/2026	Eduarda Elmais Sabino
92	02/200/2026	Tatiana Perru Silva

Após a abertura dos envelopes de documentação de habilitação, verificaram-se o não atendimento as exigências para credenciamento contidas no edital, quanto a qualificação técnica, conforme em destaque:
"II - Qualificação técnica e os documentos necessários para sua comprovação:"
b) Curso de mediação escolar ou educação inclusiva ou educação especial com carga horária mínima de 180 horas (Certificado).

Assim ficando os referidos interessados, descredenciados a prestar serviços da presente chamada pública (Credenciamento) 00l/2026.

Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Presidente de Comissão Especial e protocolados no Setor de Cadastro, situado à Praça Dirceu Martins, nº 01, Centro, nesta cidade de Pirapetinga - MG, no horário das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h.
O **AVISO DE ABERTURA DO PRAZO PARA INTERPOR RECURSO,** será publicado no site oficial do Município, na AMM – Associação Mineira de Municípios (Diário Oficial dos Municípios Mineiros) e no quadro de avisos da Prefeitura municipal de Pirapetinga - MG.
A Comissão Especial, concluíram através do PROCESSO 013/2026 - INEXIGIBILIDADE 013/2026, CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026, CHAMADA PÚBLICA 004/2026, onde o objeto é o credenciamento de 60 (sessenta) profissionais de apoio, destinados à prestação de serviços nas Escolas Municipais, para atendimento a alunos com necessidades especiais, por um período de 11 meses ou conforme a necessidade da Secretaria responsável, podendo ser prorrogado, na forma da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, estando aptos os interessados credenciados acima, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como, ratificação, contrato e publicação. É importante também registrar que o credenciamento continua em aberto por um período de 11 (onze) meses, podendo os interessados tanto na pessoa física ou jurídica, bem como os que foram descredenciados a princípio, apresentar a documentação exigida e se credenciarem.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrados os trabalhos da qual foi lavrada a ata, que vai devidamente assinada pelos Membros da **Comissão Especial – (Portaria 056/2026 de 20/01/2026)**.

SÂMELA DE PAULA OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial

PATRÍCIA MENEGATTI
Membro

FRANCINE KORT KAMP MOREIRA DE OLIVERA
Membro.

PRISCILA LEMOS DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:B18DEDD9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E ABERTURA DO PRAZO PARA INTERPOR RECURSO PROCESSO 013/2026 - INEXIGIBILIDADE 013/2026 CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2026 CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
AVISO DE RESULTADO E ABERTURA DO PRAZO PARA INTERPOR RECURSO
PROCESSO 013/2026 – INEXIGIBILIDADE 013/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2026 CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026
OBJETO:
O credenciamento de 60 (sessenta) profissionais de apoio, destinados à prestação de serviços nas Escolas Municipais, para atendimento a alunos com necessidades especiais.
DO RESULTADO ATUALIZADO:
Interessados Credenciados:

CLASSIFICAÇÃO				
COLOCAÇÃO	**PROCESSO**	**NOME**	**RESULTADO FINAL**	**PONTUAÇÃO**
1	02/206/2026	Andrea Ventura Pereira	CLASSIFICADA (O) / 3	1.440h
2	02/209/2026	Maria Amélia de Andrade	CLASSIFICADA (O) / 3	1.440h
3	02/175/2026	Anna Paulla de Salles Nascimento	CLASSIFICADA (O) / 3	1.160h
4	02/247/2026	Elí Regina Ferreira da Costa	CLASSIFICADA (O) / 3	1.000h
5	02/184/2026	Thatiane Costa Neves Teixeira	CLASSIFICADA (O) / 3	1.000h
6	02/295/2026	Nádia Cristina Elias de Oliveira Santos	CLASSIFICADA (O) / 3	650h
7	02/250/2026	Williana Quézia Matias Gonçalves	CLASSIFICADA (O) / 3	620h
8	02/210/2026	Josiane Duarte Maceio Cornélio de Almeida	CLASSIFICADA (O) / 3	600h
9	02/183/2026	Karen Antunes de Oliveira Menezes de Mattos	CLASSIFICADA (O) / 3	600h
10	02/196/2026	Leidiani da Silva Mota	CLASSIFICADA (O) / 3	600h
11	02/198/2026	Kayra Pereira Foli	CLASSIFICADA (O) / 3	380h
12	02/208/2026	Allanys Muniz de Matos	CLASSIFICADA (O) / 3	380h
13	02/254/2026	Camila dos Santos Tavares	CLASSIFICADA (O) / 3	380h
14	02/197/2026	Rose Mary de Andrade Teixeira	CLASSIFICADA (O) / 3	380h
15	02/195/2026	Thaís de Souza Andrade	CLASSIFICADA (O) / 3	380h
16	02/194/2026	Alice Lopes Rocha	CLASSIFICADA (O) / 3	380h
17	02/227/2026	Gislani Inocêncio da Silva	CLASSIFICADA (O) / 3	380h
18	02/203/2026	Laryssa Silva Mattos Salles	CLASSIFICADA (O) / 3	370h
19	02/324/2026	Maristéla Gomes de Souza	CLASSIFICADA (O) / 3	360h
20	02/253/2026	Letícia Pereira Ribeiro de Souza	CLASSIFICADA (O) / 3	360h
21	02/237/2026	Erika de Melo Abrantes Ferreira	CLASSIFICADA (O) / 3	360h
22	02/176/2026	Wesliane dos Santos Silva	CLASSIFICADA (O) / 3	360h
23	02/239/2026	Carla Christina Muniz Telles da Silva	CLASSIFICADA (O) / 3	360h
24	02/229/2026	Marina de Paula Souza	CLASSIFICADA (O) / 3	300h
25	02/220/2026	Silvia Gomes Lima	CLASSIFICADA (O) / 3	280h
26	02/179/2026	Camille Goulart dos Santos	CLASSIFICADA (O) / 3	250h
27	02/243/2026	Mariana da Rocha Costa	CLASSIFICADA (O) / 3	250h
28	02/181/2026	Kiscila Cabreira Martins	CLASSIFICADA (O) / 3	240h
29	02/317/2026	Leslie Gomes Moraes	CLASSIFICADA (O) / 3	230h
30	02/255/2026	Josiana Ferreira Lamim Lima	CLASSIFICADA (O) / 3	200h
31	02/201/2026	Salua Ferreira Cunha Oliveira	CLASSIFICADA (O) / 3	180h
32	02/214/2026	Aklana de Cerqueira Machado	CLASSIFICADA (O) / 3	180h
33	02/320/2026	Elizandra de Souza Neves Paulino	CLASSIFICADA (O) / 2	1.200h
34	02/289/2026	Wilma Lucia Vieira Rufino	CLASSIFICADA (O) / 2	1.160h
35	02/189/2026	Gracekelly Sobrinho Graciano da Silva de Pinho	CLASSIFICADA (O) / 2	1.160h
36	02/212/2026	Elisete Neto Fontes da Silva	CLASSIFICADA (O) / 2	1.000h
37	02/233/2026	Kissila Pires Paula	CLASSIFICADA (O) / 2	820h
38	02/180/2026	Simone Miletti Goulart dos Santos	CLASSIFICADA (O) / 2	812h
39	02/300/2026	Ana Carolina Salviano Amaral	CLASSIFICADA (O) / 2	640h
40	02/241/2026	Josana de Queiroz Coelho Lamim	CLASSIFICADA (O) / 2	630h
41	02/261/2026	Ana Carolina Borges de Souza	CLASSIFICADA (O) / 2	620h
42	02/259/2026	Claudia Regina de Souza Duarte	CLASSIFICADA (O) / 2	600h
43	02/286/2026	Marina Zangirolani Cândido	CLASSIFICADA (O) / 2	580h
44	02/296/2026	Thaina de Fatima de Meireles Queiroz Pereira	CLASSIFICADA (O) / 2	420h
45	02/217/2026	Ana Paula Mendes	CLASSIFICADA (O) / 2	380h
46	02/213/2026	Jessyca Santiago Linhares	CLASSIFICADA (O) / 2	380h
47	02/284/2026	Alice Granja de Faria	CLASSIFICADA (O) / 2	380h
48	02/244/2026	Karina Marchiote Santana	CLASSIFICADA (O) / 2	360h
49	02/205/2026	Larissa Ferreira do Nascimento Brito	CLASSIFICADA (O) / 2	360h
50	02/235/2026	Ana Paula Carvalho Picoli de Faria	CLASSIFICADA (O) / 2	360h
51	02/306/2026	Tania Lucia Ferreira	CLASSIFICADA (O) / 2	360h
52	02/274/2026	Maria Luiza de Carvalho Azevedo	CLASSIFICADA (O) / 2	180h
53	02/223/2026	Dolariza Helena Vieira Lamarca de Freitas	CLASSIFICADA (O) / 1	1.440h
54	02/248/2026	Alessandra Leão dos Santos	CLASSIFICADA (O) / 1	1.340h
55	02/290/2026	Denilson da Silva Ambrosio Taveira	CLASSIFICADA (O) / 1	1.160h
56	02/225/2026	Leonela Aparecida Silva da Costa Rambaldi	CLASSIFICADA (O) / 1	700h
57	02/281/2026	Patrícia da Silva Martins Candeias	CLASSIFICADA (O) / 1	650h
58	02/262/2026	Geisiani Inocêncio da Silva	CLASSIFICADA (O) / 1	650h
59	02/224/2026	Emanuelle Correa Claro	CLASSIFICADA (O) / 1	630h
60	02/285/2026	Gisele Aguiar Andrade	CLASSIFICADA (O) / 1	400h
61	02/287/2026	Francielle Pereira da Veiga Silva	CLASSIFICADA (O) / 1	300h
62	02/231/2026	Izabel Lima da Costa Rambaldi	CLASSIFICADA (O) / 1	250h
63	02/273/2026	Verônica Martins Pereira Bento	CLASSIFICADA (O) / 1	250h
64	02/299/2026	Ariana de Lima Gonçalves	CLASSIFICADA (O) / 1	180h
65	02/310/2026	Maria Eduarda de Castro Rocha	CLASSIFICADA (O) / 1	180h
66	02/311/2026	Jackeline Xavier Quintana	CLASSIFICADA (O) / 1	180h
67	02/252/2026	Dayana de Oliveira	CLASSIFICADA (O) / 1	180h
68	02/272/2026	Ester de Souza Rodrigues	CLASSIFICADA (O) / 1	180h

Após a abertura dos envelopes de documentação de habilitação, verificaram-se o pleno atendimento as exigências para credenciamento contidas no edital, assim ficando os referidos interessados, credenciados a prestar serviços da presente chamada pública 004/2026 Credenciamento 00l/2026.
Interessados Descredenciados:

DESCLASSIFICADAS	PROCESSO	NOME
DESCLASSIFICAÇÃO POR NÃO CUMPRIR A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA (CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 180H)		
69	02/256/2026	Rosimére Aparecida Pacheco de Andrade
70	02/258/2026	Geovana Salviano Cesar
71	02/260/2026	Leilianda da Silva Constant Hilário
72	02/236/2026	Vitória Lima dos Santos
73	02/234/2026	Yummy Victoria da Silva Julio
74	02/242/2026	Shirlane Aparecida Ferreira Santos Ribeiro
75	02/305/2026	Rachel Santos de Paula
76	02/199/2026	Michelle dos Santos Siqueira
77	02/321/2026	Gyulia Pacheco da Silva Vidal
78	02/314/2026	Ana Lara Correa Claro
79	02/325/2026	Jheniffer Padovani da Costa Silva
80	02/326/2026	Tharyssa Roberto da Silva
81	02/246/2026	Simaura Pires de Mello Batista
82	02/245/2026	Andressa Gonçalves Ruback Lima
83	02/211/2026	Jussara Perru dos Santos
84	02/302/2026	Monica Lima Silva
85	02/292/2026	Paola Nunes da Conceição
86	02/232/2026	Gessica Alves Rodrigues Matos
87	02/278/2026	Damaris Ferreira da Costa
88	02/277/2026	Reginaldo Lopes Oliveira Pires
89	02/228/2026	Karem Beatriz Silva Barbosa
90	02/186/2026	Dulce Braga Tissi
91	02/293/2026	Eduarda Elmais Sabino
92	02/200/2026	Tatiana Perru Silva

Após a abertura dos envelopes de documentação de habilitação, verificaram-se o não atendimento as exigências para credenciamento contidas no edital, quanto a qualificação técnica, conforme em destaque:
"**II - Qualificação técnica e os documentos necessários para sua comprovação: "**
b) Curso de mediação escolar ou educação inclusiva ou educação especial com carga horária mínima de 180 horas (Certificado).
Assim ficando os referidos interessados, descredenciados a prestar serviços da presente chamada pública 004/2026 Credenciamento 00l/2026.
ABERTURA DO PRAZO PARA INTERPOR RECURSO:

Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso, considerando a última publicação deste aviso em 09/02/2026 (AMM), ou seja, o prazo iniciará em 10/02/2026, finalizando em 24/02/2026. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo no endereço Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro – Pirapetinga/MG.
É importante registrar que o credenciamento continua em aberto por um período de 11 (onze) meses, podendo os interessados tanto na pessoa física ou jurídica, bem como os que foram descredenciados a princípio, apresentar a documentação exigida e se credenciarem.

Pirapetinga / MG, 06 de Fevereiro de 2026.

SÂMELA DE PAULA OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial
Secretaria Municipal de Educação
Município de Pirapetinga-MG

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:73523992

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO TERMO ADESÃO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025-CIMINAS

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS-CIMINAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUI/MG, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela legislação municipal vigente, e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas;
- CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 004/2026, especialmente: o Documento de Formalização da Demanda (DFD); o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a autorização da Ilma. Senhora Prefeita, para a realização da referida contratação; e aaceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor;
RESOLVE autorizar a adesão à Ata de Registro de Preços nº 39/2025, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 21/2025, conduzido e gerenciado pelo **Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS**, nos seguintes termos:
1 – Número da Ata de Registro de Preço: 39/2025, oriunda do PE n.º 21/2025
2 – Órgão gerenciador: CIMINAS - Consórcio Interfederativo Minas Gerais
3 – Vigência da Ata: de 07/08/2025 a 06/08/2026.
4 – Órgão Aderente: Município de Pitangui/MG
5 – Objeto: Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira, nova de fábrica.

ARP Nº 39/2025 oriunda do P.E. Nº 21/2025 - CIMINAS				
Item	**Descrição**	**Qtde. /Unid.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	RETROESCAVADEIRA. RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS, NOVA DE FABRICA, ZERO HORA, CABINE COM CERTIFICACAO ROPS E FOPS FECHADA COM AR CONDICIONADO,	01 / Unidade	R$ 440.000,00	R$ 440.000,00

	MOTOR DE NO MINIMO04 CILINDROS TURBOALIMENTADO, POTENCIA LIQUIDA MINIMA DE 87 HP, CLASSIFICACAO DE BAIXA EMISSAO DE POLUENTES QUE ATENDA A REGULAMENTACAO DA CERTIFICACAO PROCONVE MAR-1 MINIMO TIER 3, TRANSMISSAO TIPO POWER SHUTTLE COM NO MINIMO 04 MARCHAS AFRENTE E 04 A RE, VELOCIDADE MAXIMA A FRENTE MINIMO DE 38KM/H, CACAMBA DIANTEIRA DE CAPACIDADE MINIMA DE 1,00 M3 COROADA, CACAMBA DO RETRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 0,26 M3 COROADA, FORCA DE ESCAVACAO DA CACAMBA DO RETRO DE NO MINIMO 50,3KN, COM PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO DO RETRO MINIMA DE 4,70 METROS, COM OU SEM BRACOEXTENSIVO, CHASSI INTEIRICO EM PECA UNICA, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM NO MINIMO160 LITROS DE CAPACIDADE, PNEUS DIANTEIROS DE NO MINIMO 12,5/80 X 18 COM 10 LONAS, PNEUS TRASEIROS DE NO MINIMO 19,5 X24 COM 10 LONAS, SISTEMA ELETRICO DE 12V COM ALTERNADOR DE NO MINIMO 120A, FREIOS DE SERVICO MULTIDISCO BANHADO A OLEO, FREIO DE ESTACIONAMENTO A DISCO NA SAIDA DA TRANSMISSAO COM ACIONAMENTO ELETRICO,SISTEMA DE BLOQUEIO DO DIFERENCIAL TRASEIRO, PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 6.570KG, EQUIPADA COM SISTEMA DE MONITORAMENTO DO POSICIONAMENTO GEOGRAFICO E TELEMETRIA DAS FUNCOES VITAIS DO EQUIPAMENTO, COM TRANSMISSAO DE DADOS VIA SATELITE (EQUIPAMENTO TRANSMITE AS INFORMACOES MESMO EM AREA SEM COBERTURA DE CELULAR), SENDO QUE TAIS INFORMACOES DEVEM ESTAR DISPONIVEIS VIA INTERNET NO PORTAL DO FABRICANTE OU DO CONCESSIONARIO DA RETROESCAVADEIRA POR UM PERIODO MINIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA SEM LIMITE DE HORAS, COM ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS COMPROVADA POR CNPJ E HOMOLOGADA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.			

Conforme especificações constantes do Termo de Referência, elaborado com base no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 21/2025, conduzido pelo CIMINAS - Consórcio Interfederativo Minas Gerais, que deu origem à Ata de Registro de Preços nº 39/2025.
6 – Dotação Orçamentária: 02.06.01.20.608.0125.1015 4.4.90.52.00 (Ficha 382).
7 – Valor: R$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais).
8 – Titular do Registro/Fornecedor: BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 18.209.965/0001-54, com sede na BR 381 – Rodovia Fernão Dias, n. 2111, Bairro Bandeirantes em Contagem-MG, CEP 32.240-090, neste ato representada pelos seus diretores, Srs. CLEMENTE DE FARIA JÚNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade n. M-10.415.770, expedida pela SSP/MG, CPF/MF n. 014.230.266-08 e PÍNDARO LUIZ DE SOUSA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade n° M1651318, inscrito no CPF sob n° 384.621.686-00, ambos com endereço comercial à BR 381 - Rodovia Fernão Dias, n. 2111, Km 02, Bairro Bandeirantes, Contagem/MG, CEP 32.240-090; Fone: (34) 3301 – 7500, E-mail: samuel.moretti@bamaq.com.br.
Publique-se.
Pitangui, MG, 30 de janeiro de 2026.

KÁSSIO SALDANHA LACERDA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
(Ordenador da Despesa)

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:A0D1A915

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.310, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.351, de 13 de julho de 2005, quanto aos critérios para concessão de incentivos e benefícios fiscais, disciplina o procedimento de prestação de contas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º A concessão de incentivos e benefícios fiscais, de que trata a Lei Municipal nº 4.351, de 13 de julho de 2005, dependerá de processo administrativo formal e protocolo de intenções individual, sendo vedada a concessão automática, imotivada ou desprovida de comprovação, devendo ser observados os critérios, condições e limites previstos neste Decreto.

Art. 2º São beneficiárias dos incentivos e benefícios previstos neste Decreto as empresas industriais, comerciais, de prestação de serviços e do agronegócio que pretendam implantar, expandir ou promover a modernização tecnológica de suas atividades.
Parágrafo único. Na análise para a concessão dos benefícios será considerado apenas os investimentos relacionados à implantação, à expansão ou à modernização tecnológica do empreendimento.

Art. 3º A avaliação do impacto do empreendimento para o interesse público municipal será realizada por meio de sistema de pontuação objetiva, com base nos seguintes critérios:
I - capacidade de geração de empregos diretos e indiretos;
II - nível de investimento;
III - faturamento e impacto no Valor Adicionado Fiscal;
IV - nível de qualificação da mão de obra contratada ou capacitada por meio de parcerias locais;
V - aspectos estruturantes elencados nas alíneas do inciso V do § 1º do art. 9º-A da Lei Municipal nº 4.351, de 13 de julho de 2005.
Parágrafo único. A avaliação terá por base as informações do plano de negócios apresentado pela empresa, contendo projeções para o período de 5 (cinco) anos, que contemple o cronograma de implantação, expansão e operação do empreendimento.

Art. 4º A pontuação relativa à geração de empregos diretos e indiretos observará os seguintes parâmetros:
I - empregos diretos:
a) de 30 (trinta) a 50 (cinquenta) empregos diretos: 10 (dez) pontos;
b) de 51 (cinquenta e um) a 100 (cem) empregos diretos: 30 (trinta) pontos;
c) de 101 (cento e um) a 150 (cento e cinquenta) empregos diretos: 50 (cinquenta) pontos;
d) acima de 151 (cento e cinquenta e um) empregos diretos: 70 (setenta) pontos.

II - empregos indiretos:
a) de 50 (cinquenta) a 150 (cento e cinquenta) empregos indiretos: 10 (dez) pontos;
b) de 151 (cento e cinquenta e um) a 250 (duzentos e cinquenta) empregos indiretos: 20 (vinte) pontos;
c) de 251 (duzentos e cinquenta e um) a 500 (quinhentos) empregos indiretos: 30 (trinta) pontos;
d) acima de 501 (quinhentos e um) empregos indiretos: 50 (cinquenta) pontos.
§ 1º Para fins de apuração da pontuação prevista no §1º deste artigo, nos casos em que o as contratações superem 151 (cento e cinquenta e um) empregos diretos, será acrescida 05 (cinco) pontos adicionais a cada 100 empregos gerados, limitado a 100 (cem) pontos.
§ 2º Considera-se:
I - emprego direto: aquele gerado pela empresa beneficiária do incentivo, caracterizado pela existência de vínculo formal de trabalho, nos termos da legislação trabalhista vigente, com remuneração paga diretamente pela empresa.
II - emprego indireto: aquele gerado em empresas terceiras, fornecedoras ou prestadoras de serviços, sem vínculo empregatício direto com a empresa beneficiária, cuja criação ou manutenção decorra, de forma comprovada, da atividade econômica ou da demanda gerada pelo empreendimento incentivado.

Art. 5º A pontuação relativa ao nível de investimento observará os seguintes parâmetros:
I - de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) a R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais): 10 (dez) pontos;
II - de R$ 3.000.001,00 (três milhões e um reais) a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais): 30 (trinta) pontos;
III - de R$ 10.000.001,00 (dez milhões e um reais) a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais): 60 (sessenta) pontos;
IV - de R$ 50.000.001,00 (cinquenta milhões e um reais) a R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais): 80 (oitenta) pontos;
V - acima de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais): 100 (cem) pontos.
Parágrafo único. Para fins de apuração da pontuação prevista neste artigo, nos casos em que o investimento comprovado exceder o previsto no inciso V, serão acrescidos 10 (dez) pontos adicionais a cada R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais).

Art. 6º A pontuação relativa ao faturamento e ao impacto no Valor Adicionado Fiscal observará os seguintes parâmetros, considerando a projeção do faturamento bruto anual acumulado da empresa ao longo de 5 (cinco) anos, conforme plano de negócios apresentado:
I - de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais): 10 (dez) pontos;
II - de R$ 50.000.001,00 (cinquenta milhões e um real) a R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais): 20 (vinte) pontos;
III - de R$ 100.000.001,00 (cem milhões e um real) a R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais): 30 (trinta) pontos;
IV - de R$ 250.000.001,00 (duzentos e cinquenta milhões e um reais) a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais): 40 (quarenta) pontos;
V - de R$ 500.000.001,00 (quinhentos milhões e um real) a R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais): 60 (sessenta) pontos;
VI - de R$ 1.000.000.001,00 (um bilhão e um real) a R$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais): 80 (oitenta) pontos;
VII - acima de R$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais): 100 (cem) pontos.
§ 1º Para fins de apuração da pontuação prevista neste artigo, nos casos em que o planejamento do faturamento exceder o previsto no inciso VII, serão acrescidos 10 (dez) pontos adicionais a cada R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais).
§ 2º. Para fins de atribuição da pontuação prevista neste artigo, a empresa deverá apresentar motivação técnica da expectativa de faturamento, acompanhada de estimativas, premissas e demais elementos que a justifiquem.
§ 3º. Eventual não alcance da expectativa de faturamento inicialmente apresentada não implicará, por si só, a revisão, suspensão ou revogação dos benefícios concedidos, desde que a empresa apresente justificativa fundamentada, a qual deverá ser analisada e expressamente acatada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 7º A pontuação relativa ao nível da qualificação da mão de obra contratada ou capacitada por meio de parceria local observará os seguintes parâmetros:
§ 1º Nível da qualificação da mão de obra contratada:
I - acima de 40% de empregados contratados de nível médio em relação ao saldo de empregados existentes: 05 (cinco) pontos
II - acima de 60% de empregados contratados de nível técnico em relação ao saldo de empregados existentes: 10 (dez) pontos
III - acima de 30% de empregados contratados de nível superior em relação ao saldo de empregados existentes: 15 (quinze) pontos
§ 2º Nível da mão de obra capacitada por meio de parceria local: 10 (dez) pontos.

Art. 8º Serão atribuídos pontos adicionais pelos seguintes aspectos estruturantes:
I - sede (matriz) da empresa em Pouso Alegre: 10 (dez) pontos;
II - potencial para atração de fornecedores: 5 (cinco) pontos;
III - consumo de matérias-primas da região: 5 (cinco) pontos;
IV - veículos licenciados no município (acima de 10 veículos): 10 (dez) pontos;
V - investimentos em tecnologia (2% do faturamento destinado a P&D): 10 (dez) pontos;
VI - contribuição para o desenvolvimento socioeconômico: 05 (cinco) pontos;
VII - adoção de práticas sustentáveis: 05 (cinco) pontos;
VIII - utilização do programa municipal de geração de empregos: 05 (cinco) pontos;
IX - destinação de parte do imposto de renda para Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente ou para o Fundo Municipal do Idoso: 10 (dez) pontos.
Parágrafo único. Ao analisar a proposta apresentada pela interessada, caso os benefícios decorrentes dos aspectos estruturantes acima listados tenham potencial positivo superior ao comumente esperado, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico poderá conferir, justificadamente, até 50 (cinquenta) pontos adicionais.

Art. 9º Os benefícios fiscais passíveis de concessão observarão a pontuação final da empresa, nos seguintes termos:
I - taxas municipais: mínimo de 50 (cinquenta) pontos;
II - ISSQN na construção do parque fabril: mínimo de 171 (cento e setenta e um) pontos;
III - ITBI: mínimo de 121 (cento e vinte e um) pontos;
IV - IPTU, pelo período de:
a) 2 anos: 81 (oitenta e um) a 120 (cento e vinte) pontos;
b) 3 anos: 121 (cento e vinte e um) a 170 (cento e setenta) pontos;
c) 5 anos: 171 (cento e setenta e um) a 300 (trezentos) pontos;
d) 10 anos: acima de 301 (trezentos e um) pontos;
V - melhoria na infraestrutura de acesso, observado o artigo 6-A da Lei Municipal nº 4.351/2005: acima de 301 (quatrocentos e um) pontos.

§ 1º Os benefícios previstos neste artigo constituem limites máximos, vedada a concessão em patamar superior ao enquadramento objetivo da pontuação.
§ 2º A concessão dos benefícios dependerá de manifestação técnica, fiscal e jurídica favorável, bem como de ato formal do Chefe do Poder Executivo.
§ 3º O benefício de que trata o inciso V deste artigo recai sob a discricionariedade do gestor, cujo comprometimento demanda disponibilidade orçamentária.

Art. 10. A empresa beneficiária deverá apresentar contas com periodicidade mínima de um ano enquanto perdurar a fruição dos incentivos ou benefícios fiscais.
§ 1º A prestação de contas será apresentada anualmente, até o dia 30 abril do exercício subsequente ao período avaliado.
§ 2º Poderá ser exigida prestação de contas extraordinária sempre que houver indícios de descumprimento das condições pactuadas ou mediante solicitação de órgão de controle interno ou externo.

Art. 11. A prestação de contas ordinária tem por finalidade comprovar:
I – o cumprimento das metas de investimento assumidas;
II – a efetiva geração e manutenção dos empregos declarados;
III – a regularidade da atividade econômica no Município;
IV – o atingimento das propostas relativas aos critérios previstos no art. 3º deste decreto que foram objeto de pontuação para a concessão dos benefícios;
V – a observância das contrapartidas e condições vinculadas ao protocolo de intenções;
VI – a compatibilidade entre os benefícios usufruídos e os resultados econômicos e sociais alcançados.
Parágrafo único. Na análise da documentação apresentada para prestação de contas, verificando-se que o cumprimento das metas previstas para o ano:
I - atinge mais de 90% (noventa por cento) do valor planejado: o benefício será mantido;
II - situa-se entre 60% (sessenta por cento) e 90% (noventa por cento): será exigida justificativa da empresa, para a elaboração de termo aditivo para reajustar e recalcular a pontuação;
III - é inferior a 60% (sessenta por cento): os benefícios serão cancelados, salvo se houver comprovação de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração Municipal.

Art. 12. A prestação de contas será instruída, no mínimo, com:
I - relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas;
II - demonstrativo dos investimentos realizados;
III - relação dos empregos diretos e indiretos gerados e mantidos;
IV - declaração de faturamento bruto anual;
V - comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e ambiental;
VI - declaração de manutenção da atividade econômica no Município.

Art. 13. A prestação de contas será analisada:
I - tecnicamente, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
II - quanto aos aspectos fiscais e financeiros, pela Secretaria Municipal de Finanças;
III - quanto à legalidade, pela Procuradoria-Geral do Município ou pela Assessoria de Assuntos Jurídicos.

Art. 14. A prestação de contas relativa ao reembolso de valores autorizadamente despendidos com obras de melhoria de acesso observará, ainda, procedimento específico.
Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, considera-se obra de melhoria de acesso aquela destinada à adequação, implantação ou melhoria de infraestrutura viária, de acessibilidade, de drenagem, de pavimentação, de passeios, de sinalização ou de outros elementos que viabilizem ou aprimorem o acesso ao empreendimento, conforme projeto previamente aprovado pelo Município.

Art. 15. A empresa beneficiária do reembolso deverá manter, durante toda a execução da obra, **diário de obra**, físico ou eletrônico, contendo, no mínimo:
I - descrição dos serviços executados em cada período;
II - datas de início e término das etapas;
III - quantitativos executados;
IV - identificação dos responsáveis técnicos;
V - registros fotográficos datados;
VI - ocorrências relevantes que impactem o cronograma ou o custo da obra.

Art. 16. A prestação de contas do reembolso será instruída, obrigatoriamente, com os seguintes documentos:
I - projeto executivo aprovado pelo Município;
II - cronograma físico-financeiro da obra;
III - diário de obra atualizado;
IV - notas fiscais, recibos e demais documentos fiscais idôneos, em nome da empresa beneficiária;
V - comprovantes de pagamento das despesas realizadas;
VI - relatórios fotográficos das etapas executadas;
VII - demais documentos técnicos que venham a ser exigidos pelo órgão fiscalizador.
Paragrafo único. A prestação de contas do reembolso será analisada:
I - tecnicamente, pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, quando cabível.
II - quanto ao pagamento, pela Secretaria de Finanças.
III - quanto aos aspectos administrativos, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 17. A liberação dos valores a título de reembolso poderá ocorrer **de forma parcial**, por etapas, desde que:
I - a etapa correspondente esteja integralmente executada;
II - haja comprovação documental do gasto efetivamente realizado;
III - seja realizada vistoria por fiscal designado pelo Município; e

IV - seja atestada a medição da obra executada.
Parágrafo único. A vistoria técnica será realizada por agente público formalmente designado, competindo-lhe:
I - verificar a conformidade da obra com o projeto aprovado;
II - atestar a execução física dos serviços;
III - aferir os quantitativos executados;
IV - emitir termo de medição ou relatório técnico circunstanciado.

Art. 18. O valor do reembolso terá como limitações:
I – o montante efetivamente executado e comprovado;
II – os valores unitários compatíveis com os preços de mercado;
III – o limite máximo autorizado no ato concessivo do benefício.

Art. 19. A constatação de irregularidades, sobrepreço, execução parcial não comprovada ou desconformidade com o projeto aprovado ensejará:
I - glosa total ou parcial das despesas apresentadas;
II - suspensão do reembolso;
III - exigência de restituição de valores pagos indevidamente, quando cabível;
IV adoção das demais medidas administrativas previstas neste Decreto.

Art. 20. A prestação de contas relativa ao reembolso de obras integrará o processo administrativo de concessão do benefício e ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle interno e externo, observado o sigilo legal quando aplicável.
Parágrafo único. No caso de lacuna ou dúvida, a execução da obra deverá observar, no que couber, **procedimentos equivalentes aos aplicáveis à execução de contratos administrativos**, especialmente quanto à fiscalização, medição e comprovação das despesas.

Art. 21. Em todo caso, concluída a análise, será emitido parecer conclusivo pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com base nos pareceres emitidos pelos órgãos municipais competentes, que poderá resultar em:
I – aprovação;
II – aprovação com ressalvas;
III – rejeição da prestação de contas.

Art. 22. A rejeição da prestação de contas ou o descumprimento relevante das obrigações ensejará instauração de processo administrativo que poderá decidir pela:
I – suspensão dos benefícios;
II – revisão dos benefícios;
III – revogação dos benefícios concedidos;
IV – restituição total ou proporcional dos benefícios usufruídos, quando cabível, observado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 23. A apresentação intempestiva da prestação de contas não afastará os efeitos da suspensão ocorrida no período de inadimplência, podendo, contudo, ensejar o restabelecimento dos benefícios a partir da decisão administrativa que reconhecer a regularidade da situação.

Art. 24. Persistindo a omissão injustificada quanto à prestação de contas, poderá o Município exigir a restituição dos benefícios usufruídos durante o período de inadimplência, nos termos da legislação aplicável e mediante decisão administrativa motivada.

Art. 25. Este Decreto aplica-se aos pedidos formulados após sua entrada em vigor, bem como à renovação de benefícios, vedada a retroatividade.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 09 de fevereiro de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

JOSÉ CARLOS COSTA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

ANEXO ÚNICO
QUADROS RESUMOS
1. Capacidade de Geração de Empregos Direto e Indireto:
1.1. Quantidade de empregos diretos gerados:

Quantidade	Pontuação
30 a 50	10
51 a 100	30
101 a 150	50
Acima 151*	70

* a cada 100 empregos diretos gerados acrescenta-se 05 pontos, limitado a 100 pontos.

1.2. Quantidade de empregos indiretos gerados:

Quantidade	Pontuação
50 a 150	10
151 a 250	20

251 a 500	30
Acima 501	50

2. Nível de Investimento:

			Pontos
>1.000.000,00	Investimento	< 3.000.000,00	10
> 3.000.001,00	Investimento	<10.000.000,00	30
>10.000.001,00	Investimento	<50.000.000,00	60
>50.000.001,00	Investimento	<100.000.000,00	80
>100.000.001,00*	Investimento		100

* a cada R$ 100.000.000,00 de investimento acrescenta-se 10 pontos

3. Faturamento

			Pontos
>30.000.000,00	VAF	< 50.000.000,00	10
>50.000.001,00	VAF	< 100.000.000,00	20
>100.000.001,00	VAF	<250.000.000,00	30
>250.000.001,00	VAF	<500.000.000,00	40
>500.000.001,00	VAF	<1.000.000.000,00	60
>1.000.000.001,00	VAF	<2.000.000.000,00	80
>2.000.000.001,00*			100

* a cada R$ 1.000.000.000,00 de faturamento acrescenta-se 10 pontos

4. Nível da qualificação de mão de obra contratada ou capacitada por meio de parceria local:
4.1 Nível da qualificação de mão de obra contratada

	% em relação ao saldo de empregos existentes	Pontuação
% de empregados contratos de nível médio	Acima de 40%	05
% de empregados contratos de nível técnico	Acima de 60%	10
% de empregados contratados de nível superior	Acima de 30%	15

4.2 Nível de mão de obra capacitada por meio de parceria local:

Capacitação por meio de parceria		Pontuação
Parceria locais de treinamentos	Grupo de 100 empregados	10

5. Aspectos estruturantes

	Pontuação
5.1 Sede localizada em Pouso Alegre	10
5.2 Potencial para atração de novos fornecedores	05
5.3 Consumo de matérias-primas da região	05
5.4 Veículos licenciados no município (acima de 10)	10
5.5 Investimentos em tecnologia - % do faturamento destinado a P&D > 2%	10
5.6 Contribuição para o desenvolvimento socioeconômico	05
5.7 Adoção de práticas sustentáveis	05
5.8 Utilização do programa municipal de geração de empregos	05
5.9 Destinação de parte do imposto de renda para Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente ou para o Fundo Municipal do Idoso.	10

INDICADORES DE BENEFÍCIOS MÁXIMOS ESTÍMULOS ECONÔMICOS INCENTIVOS FISCAIS

Pontos	Acessos	IPTU (anos)	ISSQN – Construção	ITBI	Taxas
50 – 80	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
81 – 120	NÃO	2	NÃO	NÃO	SIM
121 – 170	NÃO	3	NÃO	SIM	SIM
171 – 300	NÃO	5	SIM	SIM	SIM
>301	SIM	10	SIM	SIM	SIM

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:2621EF97

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO		
1.IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DO MENOR		CNPJ: 23.953.177/0001-08
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Dr. Célio de Oliveira Andrade, 75 – Bairro: Cidade Foch CEP: 37558-314		
TELEFONE: (35) 3423-7248 e 3422- 3633	WHATSAPP CORPORATIVO: (35) 9992-0360	E-MAIL: ceialexandre01@gmail.com
BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA: xxx-x	CONTA ESPECÍFICA: 16461-5
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Joana Giorgeti.		
FUNÇÃO: Presidente	RG: MG11.xxx.x18 SSPMG	CPF: 854.xxx.xxx-x0
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Cônego Augusto José de Carvalho, xxx, Jardim Paraíso. – Pouso Alegre - MG. CEP: 37558-xxx		
TELEFONE: (35)3422-xxxx	CELULAR: (35)99123-xxxx	E-MAIL: ceialexandre01@gmail.com

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA
O objeto desta parceria visa estabelecer as bases de cooperação para o desempenho educacional efetivo de 236 (duzentas e trinta e seis) crianças, com o propósito de aprimoramento das habilidades físicas, intelectuais, socioemocionais dos educandos, reconhecendo as vivências e os conhecimentos construídos pelas crianças, no ambiente da família e no contexto de sua comunidade, articulando-os nas propostas pedagógicas.

Serão ofertados o ensino regular das 07h30min às 12h00 horas e atividades diversificadas no contra turno das 12h00 horas às 17h00min., através da Escola Irmão Alexandre, mantida pela Associação de Promoção do Menor (APMe).

CRIANÇAS ATENDIDAS	IDADE	TURMAS
08	04 meses a 01 ano	Berçário I A
08	04 meses a 01 ano	Berçário I B
14	01 ano a 01 ano 11 meses	Berçário II
21	02 anos a 02 anos e 11 meses	Maternal I A
21	02 anos a 02 anos e 11 meses	Maternal I B
26	03 anos a 03 anos e 11 meses	Maternal II A
26	03 anos a 03 anos e 11 meses	Maternal II B
27	04 anos a 04 anos e 11 meses	Pré I A
27	04 anos a 04 anos e 11 meses	Pré I B
29	05 anos a 05 anos e 11 meses	Pré II A
29	05 anos a 05 anos e 11 meses	Pré II B
Total de 236 crianças		

3. DESCRIÇÃO DE METAS

As metas a serem atingidas durante o ano de 2026 serão:

METAS GERAIS:

CRECHE (0 a 03 anos)

1. Ofertar atendimento pedagógico com atividades diversificadas (brinquedoteca, biblioteca, área verde, psicomotricidade e musicalização) para 124 (cento e vinte e quatro) crianças em período integral.
2. Oferecer um ensino de qualidade, preparando as crianças para as próximas etapas da educação infantil, conforme prevê a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Currículo Referência de Minas Gerais e o Projeto Político Pedagógico da escola.
3. Oferecer um ambiente escolar adequado e inclusivo para o desenvolvimento das crianças.
4. Proporcionar a todos os alunos o desenvolvimento das habilidades psicomotoras.
5. Promover às 124 (cento e vinte e quatro) crianças a construção do desenvolvimento integral, da autonomia e a convivência social.

PRÉ- ESCOLA (04 e 05 anos)

1. Ofertar atendimento pedagógico com atividades diversificadas (brinquedoteca, biblioteca, área verde, musicalização e educação física) para 112 (cento e doze) crianças em período integral.
2. Oferecer um atendimento educacional de qualidade para a construção do conhecimento, atingindo o Projeto Político Pedagógico (PPP), a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Currículo Referência de Minas Gerais.
3. Oferecer um ambiente escolar adequado para o desenvolvimento das crianças.
4. Ofertar ao máximo de alunos os saberes sobre a cultura em suas diversas modalidades: Arte, Escrita, Línguas Estrangeiras, Ciência e Tecnologia.
5. Promover para 112 (cento e doze) crianças a construção do desenvolvimento integral, da autonomia e sua convivência social.

METAS ESPECÍFICAS

CRECHE (0 a 03 anos)

1. Desenvolver atividades pedagógicas adaptadas as necessidades individuais de cada criança.
2. Desenvolver atividades pedagógicas, alinhando-as com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Currículo Referência de Minas Gerais e o Projeto Político Pedagógico, conforme cada faixa etária.
3. Estabelecer rotinas diárias no ambiente escolar que atendam às necessidades individuais das crianças, considerando suas características culturais, cognitivas e linguísticas.
4. Desenvolver um plano de atividades pedagógicas que vise o aprimoramento das habilidades psicomotoras, incluindo atividades físicas, jogos e exercícios.
5. Desenvolver o domínio da autonomia e da boa convivência em grupo.

PRÉ-ESCOLA (4 e 5 anos)

1. Propiciar que a criança realize diferentes tipos de atividades, despertando os sentimentos, os sentidos, a comunicação e a compreensão.
2. Criar estratégias para envolver ativamente as crianças nas atividades pedagógicas, promovendo a participação, a colaboração e o interesse pela aprendizagem, conforme cada faixa etária.
3. Organizar e manter um ambiente físico apropriado para as crianças, considerando a disposição do mobiliário, acessibilidade, a iluminação, a ventilação e a higiene dos espaços.
4. Implementar projetos educacionais integrados que envolvam os alunos em atividades que abordem: Arte, Escrita, Línguas Estrangeiras, Ciências e Tecnologia, promovendo uma aprendizagem prática e contextualizada.
5. Planejar atividades sociais e colaborativas como projetos em grupos, brincadeiras cooperativas e discussões sobre emoções e sentimentos, envolvendo a família e a comunidade escolar.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

Receitas: A previsão anual de receitas com o recurso FUNDEB, Lei Municipal nº 7.176 de 04 de dezembro de 2025, é de R$ 2.264.837,48 (dois milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos) e será repassada em 10 (dez) parcelas, na periodicidade mensal de R$226.483,74 (duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos).

Despesas: As despesas com o recurso FUNDEB serão realizadas, conforme descritas neste Plano de Trabalho.

I – Remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação:

-Remuneração dos profissionais da educação básica que desenvolvem atividades de natureza técnica-administrativa (com ou sem cargo de direção e chefia) ou de apoio.

As progressões dos cargos obedecerão ao que está estabelecido no Plano de Cargos e Salários definido por esta organização.

- Diretor (a).
- Auxiliar de coordenação pedagógica.
- Supervisor (a) pedagógico (a), supervisor(a) pedagógico(a) I.
- Psicopedagogo (a).
- Supervisor (a) administrativo (a).
- Professor (a), professor (a) de educação física, professor (a) de apoio, professor (a) eventual.
- Recreador (a), recreador (a) I, recreador (a)II, recreador (a) III.
- Cuidadora de criança, cuidadora de criança I, cuidadora de criança II, cuidadora de criança III.
- Secretário (a) escolar.
- Auxiliar de secretaria.
- Secretário (a).

- Cozinheira, cozinheira I, cozinheira II, cozinheira III.
- Auxiliar de cozinha.
- Auxiliar de limpeza.

II- Encargos trabalhistas:

- Vale transporte.
- Adicional de insalubridade para função de auxiliar de limpeza.
- 13º salário.
- Férias individuais, a partir da vigência da parceria.
- Férias coletivas.
- Rescisões, a partir da vigência da parceria.

Os encargos citados serão devidos a partir da vigência da parceria.

III - Encargos sociais:

- Recolhimento do FGTS.
- Recolhimento de IR sobre salários.
- Recolhimento do IR sobre férias.
- Recolhimento de INSS.

Os encargos citados serão devidos a partir da vigência da parceria.

IV- Aquisição de materiais de papelaria para o atendimento da educação infantil:		
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	**QUANTIDADE**	**TIPO UNIDADE**
Apagador para Quadro Branco	15	Unidades
Caderno de Desenho	20	Unidades
Caneta para Quadro Branco	15	Caixas com 12 unidades
Cartolina	50	Folhas
Cola Branca Liquida	10	Unidades
Cola Tec Bonde	05	Unidades
Color Set	50	Folhas
EVA com Glitter	50	Folhas
EVA Liso	50	Folhas
Lápis de Cor Jumbo	30	Caixas com 12 unidades
Lápis de Escrever Jumbo	100	Unidades
Massinha de Modelar	40	Caixas com 12 unidades
Papel Cartão	50	Folhas
Papel Crepom	70	Unidades
Papel Pardo	50	Folhas
Papel Vergê	05	Pacotes
Papel Laminado	30	Folhas
Papel Sulfite A4	08	Caixas com 10 pacotes
Pistola Cola Quente Refil Grosso	03	Unidades
Pistola Cola Quente Refil Fino	03	Unidades
Plástico para Pasta	400	Unidades
Recarga Canetas Quadro Branco	90	Caixas com 12 unidades
Refil de Cola Quente (fino)	10	Quilos
Refil de Cola Quente (grosso)	10	Quilos
Rolo TNT	06	Unidades
Tinta Guache	30	Caixas com 12 unidades
Bobina de papel para Plotter	03	Rolo
V- Aquisição de materiais de papelaria para o atendimento da área administrativa:		
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	**QUANTIDADE**	**TIPO UNIDADE**
Caixa de Arquivo	60	Unidades
Clips	03	Caixas com 440 unidades
Corretivo	02	Unidades
Durex Dupla Face	20	Unidades
Durex Fino	05	Unidades
Elástico	01	Pacote
Envelope	03	Caixas com 250 unidades
Grampeador	03	Unidades
Grampo para Grampeador 26/6	08	Caixas com 5000 unidades
Papel Sulfite A4	06	Caixas com 10 pacotes
Pasta com Elástico	02	Unidades
Pasta de Arquivo	03	Caixas com 50 unidades
Pasta Cristal	04	Unidades
Plástico para Pasta	200	Unidades
Suporte para Durex Fino	03	Unidades
Tesoura	02	Unidades
Tinta para Carimbo	03	Unidades
Tinta e Refil para Impressora	64	Unidades
Tonner	60	Unidades

VI – Aquisição de livros para a biblioteca:		
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	**QUANTIDADE**	**TIPO UNIDADE**
Bichológico	01	Unidade
Coleção completa de Mary França e Eliardo França	02	Unidades
Coleção Professor Elibius e as Formas Geométricas	01	Unidade
Uma Incrível Poção Mágica	01	Unidade

VII - Aquisição de materiais e utensílios de higiene e cuidado para uso das crianças da creche e pré-escola:		
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	**QUANTIDADE**	**TIPO UNIDADE**
Creme Dental	200	Unidades
Escova dental	120	Unidades
Lenço Umedecido	200	Unidades
Papel Interfolha	600	Pacotes com 800 folhas
Papel Higiênico	50	Pacotes com 12 unidades
Sabonete Líquido Glicerinado	120	Unidades de 170 ml

Shampoo	120	Unidades de 170 ml
VIII– Aquisição de materiais e utensílios para limpeza.		
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	**QUANTIDADE**	**TIPO UNIDADE**
Álcool Gel	20	Unidades de 05 litros
Álcool Liquido	200	Unidades de 01 litro
Amaciante	10	Unidades de 02 litros
Cloro	75	Unidades de 5 litros
Desinfetante	150	Unidades de 5 litros
Detergente	144	Unidades de 500 ml
Limpa azulejo	35	Unidades
Limpa azulejos (suporte)	10	Unidades
Luvas	40	Pares
Multiuso	100	Unidades de 5 litros
Pá de lixo	10	Unidades
Pano Multiuso	10	Rolos de 300 metros
Rodo	06	Unidades
Sabão em pó	60	Unidades de 800 gramas
Sabonete Liquido	20	Unidades de 5 litros
Saco Alvejado	135	Unidades
Saco de Lixo 100 litros	142	Pacotes com 12 unidades
Saco de Lixo 50 litros	95	Pacotes com 20 unidades
Saco de Lixo 30 litros	50	Pacotes com 50 unidades
Vassoura de Nylon	10	Unidades
Vassoura Piaçava	10	Unidades

IX- Despesas com serviços básicos:
- Despesas com serviços de energia elétrica, água e esgoto.
- Despesas com serviços de comunicação- telefones fixo e móvel para utilização na sede da organização.
- Despesas com serviços de internet tradicional e dedicada.

X- Aquisição de produto de informática:		
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	**QUANTIDADE**	**TIPO UNIDADE**
Bandejas fixas p/instalação do Rack 48U	02	Unidades
Cabo de rede cat 6	50	Metros
Conectores RJ 45 cat 6	30	Unidades
Kit de parafusos com porca gaiola (50 unidades)	01	Unidade
Nobreak de 3 kVA de Rack APC	01	Unidade
Rack 48U	01	Unidade
Réguas de tomadas para Rack	02	Unidades com 10 tomadas cada.
Switch de 48 portas 100/100	01	Unidade
Tomada elétrica com aterramento 110v plug 20A	01	Unidade

XI – Aquisição de EPI`S para limpeza:
- Aquisição de 08 (oito) pares de sapato antiderrapante.
- Aquisição de 08 (oito) aventais impermeáveis.

XII – Aquisição de kit de carrinho de limpeza:
- Aquisição de 08 (oito) unidades de kit de carrinho de limpeza profissional.

XIII - Aquisição de bem permanente:
- Aquisição de 01 (um) ar condicionado.

XIV - Manutenção de bebedouros e climatizadores:
- Manutenção em 08 (oito) bebedouros.
- Fazer troca de filtro dos bebedouros, 02 (duas) vezes por ano.
- Manutenção em 04 (quatro) climatizadores, 02 (duas) vezes por ano.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

Por meio de atividades pedagógicas elaboradas pela equipe profissional técnica, serão preparadas as atividades respeitando as características e ritmo individual de cada aluno. Na Creche e Pré-Escola o agrupamento estará sob o critério de idade.

A forma de execução acontecerá da seguinte maneira:

CRECHE

1.1 Oferecer por meio de materiais diversos (brinquedos pedagógicos, jogos, livros didáticos e de literatura infantil), adequados e lúdicos em ambiente diferenciados.

2.1 Por meio da aquisição de materiais pedagógicos, as atividades de ensino e aprendizagem, projetos, feiras, serão elaborados e desenvolvidos onde os alunos alcançarão o ensino de qualidade.

3.1 Adquirir materiais escolares e de papelaria necessários para manter o ambiente escolar adequado, indispensável para o desenvolvimento integral da criança, respeitando suas individualidades.

4.1 Criar brincadeiras de psicomotricidade, envolvendo circuitos, que desenvolvam a coordenação motora fina e ampla.

5.1 Estimular a criança a trocar ideias, a cooperar em todos os momentos, dentro de um clima de respeito mútuo e num ambiente democrático.

PRÉ-ESCOLA:

1.1 Oferecer por meio de materiais diversos (brinquedos pedagógicos, jogos, livros didáticos e de literatura infantil), adequados e tecnológicos em ambiente diferenciados.

2.1 Por meio da aquisição de materiais pedagógicos, as atividades de ensino e aprendizagem, projetos, feiras, serão elaborados e desenvolvidos onde os alunos alcançarão o ensino de qualidade.

3.1 Adquirir materiais necessários escolares e de papelaria para manter o ambiente escolar adequado, indispensável para o desenvolvimento integral da criança, respeitando suas individualidades.

4.1 Por meio de materiais para recorte, colagem, pintura, papéis coloridos e tipos variados, apropriados e adquiridos com a parceria é possível desenvolver um trabalho de qualidade nas aulas de arte, música e nos meios digitais.

5.1 Desenvolver atividades em sala de aula e no pátio, oficinas, apresentações e projetos, conforme os conteúdos a serem trabalhados, temas e datas comemoradas no respectivo mês.

6.2 Estimular o desenvolvimento do trabalho utilizando-se de jogos educativos, filmes, desenhos, pinturas e de atividades de recreação.

7.3 Possibilitar visitas em locais públicos e privados.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Mediante as metas apresentadas por cada turma da Creche e da Educação Infantil, considerando as atividades relacionadas especificamente, visamos o relevante aproveitamento desenvolvido pelas crianças que resultará na construção do conhecimento e das conquistas morais.
Serão utilizados meios apropriados que verificarão os devidos resultados. Os meios a aplicar são:
CRECHE
1.2 Ficha de frequência: apresenta a frequência regular do aluno, tendo como finalidade o controle e acompanhamento da vida escolar.
2.2 Sistema online: registra os conteúdos e a frequência, podendo ser acompanhado por toda a equipe pedagógica da escola.
3.3 Verificação e acompanhamento dos ambientes escolares (salas de aula, pátio, brinquedoteca, biblioteca, refeitório, parque, área verde) pela supervisão e equipe pedagógica em visitas in loco.
4.4 Ficha de avaliação: constam os dados individuais do aluno. É dividida por bimestres, onde o aluno é avaliado em diferentes aspectos, como constam nos eixos estruturantes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
5.4 Relatórios individuais: tem como objetivo mostrar o desenvolvimento individual do aluno. São realizados ao final de cada bimestre, através de observações diárias do professor. A partir destes relatórios o professor tem embasamento para atender a individualidade do educando.
6.2 Observações diárias do professor e de toda equipe pedagógica.
7.1 Plano de Desenvolvimento Individual do Aluno (PDI): é acompanhado e elaborado pela professora regente, professora de apoio e a supervisão pedagógica.
8.2 Portfólio: tem como objetivo mostrar o desenvolvimento anual do aluno, por meio de atividades sistemáticas, sendo possível ao professor acompanhar o progresso de cada um.
9.5 Fotos, vídeos e filmagens: são realizadas durante o período escolar, registrando o desenvolvimento das atividades no ano letivo. Possui como objetivo apresentar à família o resultado obtido.
10.5 Acompanhar, através da participação dos pais em reuniões e em datas festivas, sobre o desenvolvimento pedagógico, psicopedagógico, físico e socioemocional adquirido pelos seus filhos, utilizando relatórios, portifólios, fotos e vídeos.
PRÉ-ESCOLA:
1.2 Ficha de frequência: apresenta a frequência regular do aluno, tendo como finalidade o controle e acompanhamento da vida escolar.
2.5 Sistema online: registra os conteúdos e a frequência, podendo ser acompanhado por toda a equipe pedagógica da escola.
3.3 Verificação e acompanhamento dos ambientes escolares (salas de aula, pátio, brinquedoteca, biblioteca, refeitório, parque, área verde) pela supervisão e equipe pedagógica em visitas in loco.
4.4 Ficha de avaliação: consta os dados individuais do aluno, a qual é dividida por bimestres, onde o aluno é avaliado em diferentes aspectos, tais como: Físicos, Mentais, Sociais e Emocionais.
5.4 Relatórios individuais: tem como objetivo mostrar o desenvolvimento individual do aluno. São realizados ao final de cada bimestre, através de observações diárias do professor. A partir destes relatórios o professor tem embasamento para atender a individualidade do educando.
6.2 Avaliação escrita: é realizada bimestralmente e possui a finalidade do professor acompanhar o desenvolvimento da criança e planejar atividades futuras.
7.1 Avaliação oral: é realizada através de questionamentos onde o professor é o mediador da autoavaliação.
8.2 Plano de Desenvolvimento Individual do Aluno (PDI): é acompanhado e elaborado pela professora regente, professora de apoio e a supervisão pedagógica.
9.5 Portfólio: tem como objetivo mostrar o desenvolvimento anual do aluno, por meio de atividades sistemáticas, sendo possível o professor acompanhar o progresso de cada um.
10.5 Fotos, vídeos e filmagens: são realizadas durante o período escolar, registrando o desenvolvimento das atividades no ano letivo. Possui como objetivo apresentar à família o resultado obtido.
11.5 Acompanhar, através da participação dos pais em reuniões e em datas festivas, sobre o desenvolvimento pedagógico, psicopedagógico, físico e socioemocional adquirido pelos seus filhos.
"O Projeto Pedagógico existe e é apoio para o desenvolvimento deste Plano de Trabalho"

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 16 de janeiro 2026.

JOANA GIORGETI.
Presidente

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:ED6310F6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO		
1.IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DO MENOR		CNPJ: 23.953.177/0001-08
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Dr. Célio de Oliveira Andrade, 75 – Bairro: Cidade Foch		
CEP: 37558-314		
TELEFONE: (35) 3423-7248 e 3422- 3633	WHATSAPP CORPORATIVO: (35) 9992-0360	E-MAIL: ceialexandre01@gmail.com
BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA: xxxx-x	CONTA ESPECÍFICA: 55645-9
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Joana Giorgeti.		
FUNÇÃO: Presidente	RG: MG11.xxx.x18 SSPMG	CPF: 854.xxx.xxx-x0
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Cônego José Augusto de Carvalho, 484, Jardim Paraíso – Pouso Alegre- MG. CEP: 37558-xxx		
TELEFONE: (35)3422-xxxx	CELULAR: (35)99123-xxxx	E-MAIL: ceialexandre01@gmail.com
2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA		
O objeto desta parceria visa estabelecer as bases de cooperação para o desempenho educacional efetivo de 200 (duzentas) crianças, buscando o aprimoramento das habilidades físicas, intelectuais e socioemocionais dos educandos, reconhecendo as vivências e os conhecimentos construídos pelas crianças, no ambiente da família e no contexto de sua comunidade, articulando-os nas propostas pedagógicas.		
Serão ofertados o ensino regular das 07h30 min às 12h00 e as atividades de contra turno das 12h00 às 17h00 horas.		
O atendimento dos alunos do 4º Ano e 5º Ano no contra turno escolar, oferecendo atividades diversificadas, acontece no Projeto Zoé de Castro Marques, situado na Rua Claudinei Lopes da Silva, nº235, Bairro Nossa Senhora do Pilar II, através da parceria feita entre a Associação de Promoção do Menor (APMe), mantenedora da Escola Irmão Alexandre, e a Secretaria Municipal de Educação (SME).		
CRIANÇAS ATENDIDAS	IDADE	TURMAS
25	06 anos a 06 anos e 11 meses	1º Ano A
25	06 anos a 06 anos e 11 meses	1º Ano B
25	07 anos a 07 anos e 11 meses	2º Ano A
25	08 anos a 08 anos e 11 meses	3º Ano A

25	08 anos a 08 anos e 11 meses	3º Ano B
25	09 anos a 09 anos e 11 meses	4º Ano A
25	09 anos a 09 anos e 11 meses	4º Ano B
25	10 anos a 10 anos e 11 meses	5º Ano A
25	10 anos a 10 anos e 11 meses	5º Ano B
Total de 225 crianças		
3. DESCRIÇÃO DE METAS		
As metas a serem atingidas durante o ano de 2026 serão:		
METAS GERAIS:		
1. Permitir que 225 (duzentas e vinte e cinco) dos alunos desenvolvam suas habilidades físicas, intelectuais e socioemocionais em período integral.		
2. Aplicar o Plano Anual conforme está no Projeto Político Pedagógico, na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Currículo Referência de Minas Gerais.		
3. Possibilitar aos 225 (duzentas e vinte e cinco) alunos condições de participarem ativamente da sociedade em que vivem.		
4. Inserir todos os alunos atendidos em conhecimentos referentes à tecnologia, à música, à educação artística, educação financeira / empreendedorismo e às línguas estrangeiras.		
5. Ofertar alimentação saudável e adequada, em ambiente higienizado para o desenvolvimento dos 200 (duzentos) alunos.		
METAS ESPECÍFICAS:		
1.1 Implementar aulas com atividades práticas que estimulem a criatividade, o raciocínio lógico e a resolução de problemas.		
1.2 Implementar programas de educação socioemocionais, promovendo valores como respeito e responsabilidade.		
1.3 Criar espaços de convivência que promovam a interação entre os alunos, como grupos de discussão, projetos em equipe e atividades colaborativas.		
2.1 Alinhar o Plano Curricular com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular e o Currículo Referência de Minas Gerais, conforme o ano escolar.		
2.2 Criar instrumentos de avaliação para monitorar e acompanhar o progresso das ações propostas.		
3.1 Desenvolver habilidades sociais com projetos que envolvam a cidadania, cultura, abrangendo desafios específicos da comunidade em que vivem.		
4.1 Integrar a tecnologia nas disciplinas do currículo, utilizando recursos digitais como parte integrante das práticas pedagógicas.		
4.2 Integrar a educação financeira / empreendedorismo, a música, artes e as línguas estrangeiras.		
5.1 Criar um ambiente que promova o desenvolvimento integral das crianças, adequando os espaços físicos, garantindo segurança e acessibilidade.		
5.2 Promover por meio de projetos e atividades a conscientização sobre hábitos alimentares saudáveis.		
4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS		
Receitas: A previsão anual de receitas com o recurso ENSINO, conforme Lei Municipal nº 7.176 de 04 de dezembro de 2025, é de R$1.679.700,00 (um milhão, seiscentos e setenta e nove mil e setecentos reais) e será repassada em 10 (dez) parcelas, na periodicidade mensal de R$167.970,00 (cento e sessenta e sete mil e novecentos e setenta reais).		
Despesas: As despesas com o recurso ENSINO serão realizadas, conforme descritas neste Plano de Trabalho. Todas as despesas relacionadas a seguir são constituídas a partir da vigência da parceria.		
I – Remuneração dos profissionais:		
As progressões dos cargos obedecerão ao que está estabelecido no Plano de Cargos e Salários definido por esta organização.		
- Supervisor(a) pedagógico(a), supervisor(a) pedagógico(a) II.		
- Auxiliar de coordenação pedagógica.		
- Professor (a), professor (a) de educação física, professor (a) eventual, professor (a) de apoio.		
- Recreador(a), recreador(a) I, recreador(a) II, recreador(a) III.		
- Instrutor(a) de instrumento musical.		
- Instrutor(a) de musicalização e vocalização.		
- Instrutor(a) de línguas.		
- Instrutor(a) de despertar da consciência.		
- Auxiliar de serviços escolares		
- Cuidadora de criança, cuidadora de criança I, cuidadora de criança II, cuidadora de criança III.		
- Assistente administrativo(a), assistente administrativo(a) I, assistente administrativo(a) II, assistente administrativo (a) III.		
- Auxiliar de coordenação		
- Cozinheira, cozinheira I, cozinheira II, cozinheira III.		
- Auxiliar de cozinha.		
- Auxiliar de limpeza.		
- Motorista de ônibus escolar.		
II- Encargos trabalhistas:		
- Vale transporte.		
- Adicional de insalubridade para função de auxiliar de limpeza.		
- 13º salário.		
- Férias individuais.		
- Férias coletivas.		
- Rescisões.		
Os encargos citados serão devidos a partir da vigência da parceria.		
III- Encargos Sociais:		
- Recolhimento do FGTS.		
- Recolhimento de IR sobre salários.		
- Recolhimento do IR sobre férias.		
- Recolhimento de INSS.		
Os encargos citados serão devidos a partir da vigência da parceria.		
IV - Aquisição de materiais de papelaria para o atendimento da educação básica:		
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	**QUANTIDADE**	**TIPO UNIDADE**
Apagador para Quadro Branco	10	Unidades
Bastão de Cola Quente Grosso	10	Quilos
Bastão de Cola Quente Fino	10	Quilos
Borracha	50	Unidades
Caderno Brochurão	30	Unidades
Caderno de Desenho	40	Unidades
Caneta Permanente	05	Caixas com 12 unidades
Caneta para Quadro Branco	15	Caixas com 12 unidades
Cartolina	50	Unidades
Cola Branca Bastão	10	Unidades
Cola Branca Líquida	06	Unidades
Cola Tec Bonder	05	Unidades
Color Set	30	Folhas
Durex Dupla Face	20	Unidades
EVA com Glitter	70	Folhas
EVA Liso	50	Folhas
Lápis de Cor	20	Caixas com 12 unidades
Lápis de Escrever	96	Unidades
Papel Fotográfico adesivo	06	Pacotes
Papel Cartão	30	Folhas
Papel Crepom	30	Unidades
Papel Pardo	50	Folhas
Papel Vergê 180g 50 folhas	04	Pacotes
Papel Laminado	30	Folhas
Papel Sulfite A4	08	Caixas com 10 pacotes
Pasta Catálogo	10	Unidades

Pasta de Elástico	10	Unidades
Pistola Cola Quente Refil Grosso	03	Unidades
Pistola Cola Quente Refil Fino	03	Unidades
Plástico para Pasta	400	Unidades
Recarga Canetas Quadro Branco	60	Caixas com 12 unidades
Refil para Cola Quente (fino)	10	Pacotes de 01 quilo
Refil para Cola Quente (grosso)	10	Pacotes de 01 quilo
Rolo TNT	06	Unidades
Tinta Guache - 12 cores	30	Caixas com 12 unidades
Tinta Acrilex	10	Unidades
Bobina de papel para Plotter	03	Rolo
V- Aquisição de materiais de papelaria para o atendimento da área administrativa:		
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	**QUANTIDADE**	**TIPO UNIDADE**
Caixa de Arquivo	30	Unidades
Clips	10	Caixas com 440 unidades
Corretivo	04	Unidades
Durex Fino	20	Unidades
Durex Dupla Face	20	Unidades
Envelope Pardo	02	Caixas com 250 unidades
Grampeador	03	Unidades
Grampo para Grampeador 26/6	08	Caixas com 5000 unidades
Marcador de texto	03	Caixas com 12 unidades
Papel Sulfite A4	06	Caixas com 10 pacotes
Pasta com Elástico	05	Unidades
Pasta Cristal	04	Unidades
Pasta de Arquivo	03	Caixas com 50 unidades
Plástico para Pasta	800	Unidades
Suporte para Durex	10	Unidades
Tesoura	06	Unidades
Tinta para Carimbo	03	Unidades
Tinta e Refil para Impressora	64	Unidades
Tonner	40	Unidades
VI- Aquisição de materiais e utensílios de higiene e cuidado para uso das crianças:		
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	**QUANTIDADE**	**TIPO UNIDADE**
Creme Dental	600	Unidades
Escova Dental	120	Unidades
Papel Interfolha	600	Pacotes com 800 folhas
Papel Higiênico	75	Pacotes com 12 unidades
Sabonete Líquido	22	Unidades de 05 litros
VII - Aquisição de materiais e utensílios para limpeza:		
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	**QUANTIDADE**	**TIPO UNIDADE**
Álcool Gel	20	Unidades de 500 ml
Álcool Líquido	200	Unidades de 01 litro
Amaciante	04	Unidades de 05 litros
Bacia	02	Unidades
Balde	10	Unidades
Cloro	75	Unidades de 05 litros
Desinfetante	125	Unidades de 05 litros
Detergente	600	Unidades de 500 ml
Detergente Industrial	01	Galão de 25 litros
Esponja	400	Unidades
Lã de Aço	110	Unidades
Limpa Azulejo	35	Unidades
Limpa Azulejo (suporte)	10	Unidades
Luva	80	Pares
Multiuso	100	Unidades de 05 litros
Pano Multiuso	10	Rolos de 300 metros
Rodo 40 cm	05	Unidades
Sabão em Pó	60	Unidades de 800 gramas
Sabão em Barra	200	Unidades
Saco Alvejado	100	Unidades
Saco de Lixo 100 litros	142	Pacotes com 12 unidades
Saco de Lixo 50 litros	95	Pacotes com 20 unidades
Saco de Lixo 30 litros	50	Pacotes com 50 unidades
Secante para Máquina Industrial	01	Galão de 25 litros
Vassoura de Nylon	05	Unidades
Vassoura Piaçava	05	Unidades
VIII - Despesas com serviços básicos:		
- Despesas com serviços de energia elétrica, água e esgoto.		
- Despesas com serviços de comunicação- telefones fixo e móvel para utilização na sede da organização.		
- Despesas com serviços de internet tradicional e dedicada.		
IX - Aquisição de produtos de alimentação:		
- Aquisição de produtos alimentícios: grãos, leguminosas, cereais, massas, leite e derivados, manteiga, farinhas e amidos, fermento em pó, fermento biológico seco, temperos, azeite, vinagre, sal, ervas, cacau em pó, fubá, bolachas, biscoitos, pão, óleo, extrato e molhos de tomate, açúcar.		
- Aquisição de carnes suína, bovina, frango, peixe e ovos.		
- Aquisição de legumes, verduras, vegetais, raízes, tubérculos e frutas.		
- Aquisição de gás para cozinha.		
- Aquisição de sanitizante para alimentos.		
"Aquisição de alimentação para complementação de merenda escolar, observando:		
- os artigos 22 e 23 da Resolução CN/FNDE nº 26/2013, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da Educação Básica;		
- a Resolução CD/FNDE nº 06/2020 de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - observando o capítulo IV Seção II Dos Cardápios Da Alimentação Escolar;		
- a Resolução nº 20 de 02 de dezembro de 2020 que altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE."		
X - Aquisição de produtos de informática:		
- Aquisição de 02 (duas) impressoras.		
XI – Contratação de prestação de serviços especializados de informática:		
- Implementação de servidor de rede de internet.		
XII – Contratação de prestação de serviços especializados:		

- Dedetização e desratização das instalações físicas, (02) duas vezes ao ano
- Limpeza de caixas d'água, 15 (quinze) unidades, (02) duas vezes ao ano.
- Limpeza de caixa de gordura, 01 (uma) unidade, (04) quatro vezes ao ano.
XIII - Aquisição de EPI´s para cozinha:
- Aquisição de 05 (cinco) aventais antichamas.
- Aquisição de 05 (cinco) luvas de aço anti-corte.
- Aquisição de 16 (dezesseis) pares de sapato antiderrapante.
- Aquisição de 08 (oito) jalecos impermeáveis.
XIV – Aquisição de tela mosqueteira para cozinha.
5. FORMA DE EXECUÇÃO
Por meio de atividades pedagógicas elaboradas pela equipe profissional técnica, juntos com os professores e equipe pedagógica, serão preparadas atividades, respeitando as características e ritmo individual de cada aluno.
No Ensino Fundamental os alunos serão classificados por ciclo:
- I ciclo: ciclo da alfabetização, com duração de 2 (dois) anos de escolaridade, 1º e 2º ano.
- II ciclo: ciclo complementar, com duração de 3 (três) anos de escolaridade, 3º, 4º e 5º ano.
Os ciclos da alfabetização e complementar devem garantir o princípio da continuidade na aprendizagem dos alunos, sem interrupção com foco na alfabetização e letramento, voltados para ampliar as oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas, para todos os alunos, imprescindíveis ao prosseguimento dos estudos.
Para atender as metas estabelecidas a execução acontecerá da seguinte forma:
1.1 Permitir que os educandos tenham acesso ao conhecimento, articulando-os com suas vivências no ambiente familiar e na participação da formação do seu meio social, com atividades elaboradas respeitando as pluralidades e diversidades, oferecidas ao educando através de uma educação de qualidade.
2.1 Cumprir os 200 (duzentos) dias letivos determinados pelo Lei de Diretrizes e Bases (LDB).
2.2 Atender os alunos no período matutino, respeitando o Currículo e desenvolvendo atividades diversificadas no contra turno.
3.1 Estimular os alunos a trocarem ideias, cooperarem em todos os momentos dentro um clima de respeito mútuo, em um ambiente democrático.
3.2 Possibilitar visitação em locais públicos e/ou privados.
4.1 Interagir o aluno com o meio digital, utilizando a sala de informática.
5.1Oferecer quatro alimentações diárias saudáveis e adequadas, necessárias para o desenvolvimento integral do educando.
5.2 Deixar o ambiente limpo e organizado.
5.3 Realizar e orientar a higiene diária.
Em relação aos alunos que frequentam o 4º Ano e o 5º Ano, estes no contra turno são levados ao Projeto Zoé de Castro Marques, outro setor da APMe., situado no endereço Rua Claudinei Lopes, nª 245, bairro Nossa Senhora do Pilar, que é um local seguro onde irão receber orientação moral, auxílio pedagógico, participando de atividades recreativas e desportivas, complementando o período integral da organização.
6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
Mediante as metas apresentadas para este ano e considerando as atividades a serem aplicadas, visamos o relevante aproveitamento desenvolvido pelas crianças que resultará na construção do conhecimento e das conquistas morais.
A avaliação da aprendizagem do Ensino Fundamental, de caráter formativo predominando sobre o quantitativo e classificatório, adota uma estratégia de progresso individual e contínuo, que favorece o crescimento do educando, preservando a qualidade necessária para a sua formação escolar.
Serão utilizados também outros meios:
1.1 Avaliação oral: é realizada através de questionamentos onde o professor é o mediador da auto avaliação.
2.2 Avaliação escrita: tem como finalidade verificar o aprendizado do aluno.
3.3 Fotos, vídeos e filmagens: são realizadas durante o período escolar, registrando o desenvolvimento das atividades no ano letivo. Possui como objetivo apresentar à família o resultado obtido.
4.2 Ficha de frequência: apresenta a frequência regular do aluno, tendo como finalidade o controle e acompanhamento da vida escolar.
5.2 Relatórios individuais: tem como objetivo mostrar o desenvolvimento individual do aluno. É realizado ao final de cada bimestre, através de observações diárias do educador. A partir deste relatório o educador tem embasamento para atender a individualidade do aluno.
6.4 Relatórios coletivos: tem como objetivo mostrar o desenvolvimento da turma. Possui periodicidade bimestral, no qual, com base em seus resultados, auxilia o trabalho de todos os profissionais da escola e permite que a família faça o acompanhamento do rendimento do educando, além de aproximá- la da escola.
7.2 Sistema online: registra os conteúdos, a frequência e as notas, podendo ser acompanhado por toda a equipe pedagógica da escola.
8.1 Plano de Desenvolvimento Individual do Aluno (PDI): é acompanhado e elaborado pela professora regente, professora de apoio, psicopedagoga e a supervisão pedagógica.
9.5 As famílias das crianças acompanharão, através da participação em reuniões coletivas, em atendimentos individuais e em datas festivas, sobre o desenvolvimento pedagógico, psicopedagógico, físico e socioemocional adquirido pelos seus filhos.
9.6 Em relação aos alunos que frequentam o 4º Ano e o 5º Ano, no contraturno, a aferição é realizada através de relatórios coletivos, acompanhamento diário e reuniões com a equipe pedagógica.
"O Projeto Pedagógico existe e é apoio para o desenvolvimento deste Plano de Trabalho".
DATA E ASSINATURA
Pouso Alegre, 16 de janeiro de 2026.
JOANA GIORGETI.
Presidente

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:0735C531

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO		
1.IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL: CNPJ: 62.382.395/0011-63		
Associação das Obras Pavonianas de Assistência - **Escola Profissional Delfim Moreira**		
ENDEREÇO COMPLETO:		
Rua Monsenhor José Paulino nº 371 - Centro – Pouso Alegre – MG - CEP 37.550.099		
TELEFONE: (035) 3xxx-xxx6	WHATSAPP CORPORATIVO: (035) 9xxx7-xxx3	E-MAIL: aopapousoalegre@pavonianos.org.br
BANCO: Caixa Econômica Federal	AGÊNCIA: 0147	CONTA ESPECÍFICA: 000577601511-8
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
Pe. Jâmison Iago Alves da Cruz		
FUNÇÃO: Diretor	RG: 52.xxx.xxx-9	CPF: 43x.xxx.xxx-88
ENDEREÇO COMPLETO:		
Rua Mxxxxxxxx xxxx xxxxxxo nº xxx – Cxxxxx – xxxxxo xxxxxe - xx - CEP 37xxx.xxx		
TELEFONE: (35) 3xxx-xxx6	CELULAR: (35)9xxxx-xx94	E-MAIL: ixxx.axxxs@pavoxxxxxx.org.br

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA		
A parceria tem como objeto o atendimento educacional e social, no período do contraturno escolar, de 250 (duzentos e cinquenta) alunos, provenientes da Escola Municipal Prof.ª Isabel Coutinho Galvão, através de ações sócio educacionais que visam desenvolver os aspectos cognitivos, emocionais, sociais, comportamentais e afetivos, buscando promover e expandir o universo cultural e social de crianças e adolescentes, que potencializem suas habilidades e ampliem horizontes para o desenvolvimento na formação e promoção da dignidade da pessoa humana.		
Número de alunos atendidos	**Idade**	**Ano de escolaridade**
40	08 anos	3° Ano
50	09 anos	4º Ano
50	10 anos	5º Ano
50	11 anos	6º Ano
20	12 anos	7º Ano
20	13 anos	8º Ano
20	14 anos	9º Ano
Total de alunos: 250		
3. DESCRIÇÃO DE METAS		

A direção da Associação das Obras Pavonianas de Assistência - Escola Profissional Delfim Moreira, à luz do carisma pavoniano e dos resultados alcançados no ano 2025, decidiu continuar trabalhando com todas as iniciativas e atividades lúdicas, pedagógicas e ações sociais que permitissem o sucesso do projeto de educação em tempo integral (ETI), previsto para o ano letivo 2026. É importante destacar que ao longo destes anos foi experimentado um clima de acolhimento e maior aceitação deste projeto por parte dos alunos e também das próprias famílias. Para a realização deste objeto, tão desafiador e ao mesmo tempo tão esperado pela comunidade escolar da E. M. Prof. Isabel Coutinho Galvão, no bairro São Geraldo, apresentamos as seguintes metas:

1- Promover entre os alunos, desde as primeiras semanas de execução do projeto, iniciativas que visam reforçar neles os valores sociais que são fortificados e mediados pela presença da assistente social e pelos religiosos, necessários para o próprio desenvolvimento emocional, cognitivo, social e afetivo, alcançando pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) de todos os participantes do projeto de educação em tempo integral da Associação das Obras Pavonianas de Assistência - Escola Profissional Delfim Moreira.
2- Elaborar atividades que estimulem e incentivem as crianças e adolescentes nos hábitos de higiene bucal e corporal, em especial a correta e necessária higienização dos dentes e das mãos, de maneira que a totalidade dos alunos matriculados alcance a convicção de que a higiene realizada cotidianamente, é instrumento que garante segurança de vida e também convivência social mais respeitosa com aqueles que estão ao seu lado.
3- Realizar semanalmente junto com os alunos do projeto de educação em tempo integral experiências concretas onde os mesmos são treinados a prepararem propostas alimentícias, voltadas ao campo da panificação, confeitaria e salgados e, ao mesmo tempo, com a supervisão do nutricionista da Associação das Obras Pavonianas de Assistência - Escola Profissional Delfim Moreira, experiências de reaproveitamento dos diversos alimentos que sobram, valorizando os benefícios de uma alimentação de qualidade e despertando assim o interesse pelos hábitos saudáveis em pelo menos 90% (noventa por cento) dos que participam da oficina de culinária.
4- Desenvolver através das oficinas de arte em suas diferentes especificações, como teatro, música e dança, as iniciativas que visam o crescimento emocional, cognitivo, social e afetivo nas crianças e adolescentes, presentes na Associação das Obras Pavonianas de Assistência - Escola Profissional Delfim Moreira, ajudando-os a descobrir a importância do equilíbrio físico e psíquico, da expressão corporal e da própria oralidade, nas situações de exposição ao público e ao mesmo tempo desenvolvendo o próprio autocontrole, o potencial criativo além do senso crítico, em pelo menos 85% (oitenta e cinco por cento) dos que participam do projeto.
5- Despertar o interesse pela música através da participação no grupo musical da "Fanfarra", preparando os alunos do projeto de educação em tempo integral a participarem de eventos da comunidade local, em especial, do desfile de 7 (sete) de setembro. Ao mesmo tempo, para alunos que tenham uma aptidão especial no campo da música e interesse em querer aprender a tocar um instrumento musical, ampliar sempre mais o número de alunos que, desde anos anteriores, já estão aprendendo a tocar violão e ukulele, para assim constituir aos poucos a mini orquestra da Associação das Obras Pavonianas de Assistência - Escola Profissional Delfim Moreira. Ao longo do ano de 2026, o objetivo é fortificar ainda mais o Coral da OSC, formado por alunos que gostam de cantar.
6- Realizar atividades esportivas nas várias modalidades como futsal, futebol, vôlei e atletismo, como também torneios e campeonatos entre todos os alunos presentes na Associação das Obras Pavonianas de Assistência - Escola Profissional Delfim Moreira, assistidos pela parceria, criando assim experiências de integração e união entre eles, que propiciem as próprias relações humanas, vivenciadas nas atividades lúdicas, favorecendo assim o crescimento do próprio protagonismo e da própria autonomia pessoal em pelo menos 80% dos alunos participantes.
7- Realizar através das aulas de natação atividades diferenciadas, que ajudem as crianças e adolescentes a superarem o medo dentro da água e ao mesmo tempo em pelo menos 85% (oitenta e cinco por cento), a entenderem que a sincronização e a organização dos movimentos corporais auxiliam no desenvolvimento da autonomia e do autocontrole do próprio corpo.
8- Criar iniciativas que permitam a aproximação ao mundo da informática para os alunos do projeto de educação em tempo integral, através do uso criativo, responsável e consciente do computador, de maneira que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos participantes possam aprender a maneira correta de se introduzir no mundo novo do ambiente virtual e tecnológico. E, para os alunos adolescentes oportunizar uma futura inserção ao mercado de trabalho.
9- Promover através da oficina de artesanato uma atividade prática, prazerosa e criativa, que permita à totalidade dos adolescentes participantes a confecção de trabalhos manuais em tecidos, realizados por eles, e ao mesmo tempo criar um ambiente que desperte para uma possível inserção futura no mundo do trabalho.
10- Auxiliar os alunos provenientes da E. M. Prof.ª Isabel Coutinho Galvão, na compreensão dos trabalhos escolares, disponibilizados através da oficina de acompanhamento pedagógico do projeto de educação em tempo integral, para que consigam superar as dificuldades escolares, principalmente na alfabetização, e, consequentemente contribuir para a elevação do índice de aprendizagem de pelo menos 90% (noventa por cento) dos alunos presentes na Associação das Obras Pavonianas de Assistência - Escola Profissional Delfim Moreira, oferecendo assim a possiblidade concreta de poderem ser aprovados na escola de origem, conseguindo desta maneira preencher positivamente as lacunas educacionais e culturais presentes na própria caminhada escolar.
11- Realizar atividades que estimulem os alunos a desenvolverem o gosto pela leitura e pela produção de textos, facilitando assim o próprio raciocínio, a criatividade na produção de ideias e a capacidade de expressar a sua própria imaginação.
12- Promover, dentro do possível, ao longo do ano, a interação social dos alunos na cidade de Pouso Alegre, oportunizando momentos de integração e de socialização nos diversos espaços onde seja possível desenvolver o sentimento de pertença à comunidade local, exemplo o Museu Municipal e Teatro Municipal e demais eventos proporcionados pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Trânsito.
13- Favorecer entre o corpo dos profissionais presentes na Escola Profissional um trabalho coletivo e solidário e, ao mesmo tempo, facilitar para todos a formação continuada com a troca de experiências, a luz do projeto pedagógico pavoniano, referência educacional da Associação das Obras Pavonianas de Assistência - Escola Profissional Delfim Moreira.
14- Promover através de encontros periódicos presenciais, definidos previamente em cronograma anual da organização, a participação efetiva dos pais e responsáveis pelos alunos, dos dirigentes da escola de proveniência e dos órgãos públicos, responsáveis pelos processos de planejamento, execução e avaliação dos projetos de trabalhos.
15- Criar condições favoráveis para que 100% (cem por cento) do ambiente da Associação das Obras Pavonianas de Assistência - Escola Profissional Delfim Moreira através do trabalho responsável da equipe de manutenção e de serviços gerais, ao longo do ano de 2026, ofereça aos alunos, presentes na organização e também aos colaboradores da mesma, um ambiente organizado, bem cuidado que possa garantir segurança e tranquilidade para os alunos e funcionários.
16- Continuar na melhoria organizacional do ambiente da cozinha, do setor da manutenção e de limpeza da Associação das Obras Pavonianas de Assistência - Escola Profissional Delfim Moreira através da aquisição de materiais e instrumentos que possam permitir uma preparação adequada e produtiva das várias refeições e lanches do cotidiano e ao mesmo tempo ter os ambientes externos e internos: limpos, aconchegantes e bem organizados.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

A previsão anual de receitas, com o recurso ENSINO é de R$1.771.00,00 (um milhão, setecentos e setenta e um mil reais), conforme Lei Municipal nº 7.176, de 04 de dezembro de 2025 e será repassado em 10 (dez) parcelas na periodicidade mensal de R$177.100,00 (cento e setenta e sete mil e cem reais). **A previsão anual das despesas**, com o recurso ENSINO, será de R$1.771.000,00 (Um milhão setecentos e setenta e um mil reais), conforme previsto neste Plano de Trabalho.

Despesas previstas:

a) **Remuneração (salário mensal e décimo terceiro salário)** dos profissionais envolvidos na realização e execução do objeto:

1) Monitoras em apoio as 10 (dez) professoras regentes da Rede Municipal de Ensino.

2) Coordenadora pedagógica;
3) Auxiliar administrativo;
4) Secretária;
5) Recepcionista auxiliar de secretaria;
6) Serviços gerais para o setor limpeza;
7) Chefe de Serviços gerais para o setor limpeza;
8) Cozinheira;
9) Meio oficial de cozinha;
10) Auxiliares de cozinha;
11) Nutricionista;
12) Instrutora de cursos livres;
13) Instrutora de artesanato em tecido;
14) Instrutor de informática;
15) Instrutora de culinária;
16) Recreadora;
17) Encarregado de manutenção;
18) Auxiliar de manutenção;
19) Assistente Social;
20) Assistente administrativo.

b) **As despesas**:

1) **Aquisição de alimentos:** frutas, legumes, verduras, grãos, macarrão, bolacha, extrato ou molho de tomate, suco, farinha de milho, farinha de mandioca, farinha de trigo, farinha de rosca, fubá, leite, óleo, açúcar, carnes, fermento, pó de café (para alunos acima de 12 anos), ovos, alho, cebola, cacau em pó, vinagre, sal, condimentos, amido de milho, polvilho, milho de pipoca, mussarela.

As aquisições serão realizadas observando as resoluções:

Resolução CD/FNDE nº 26/2013 de 17 de junho de 2013 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - observando os artigos 22 e 23 Resolução CD/FNDE nº 06/2020 de 08 de maio de 2020. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - observando o capítulo IV Seção II Dos Cardápios Da Alimentação Escolar Resolução nº 20 de 02 de dezembro de 2020. Altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

1.1: Aquisição de gás para cozinha e culinária.		
2) **Aquisição de material de limpeza:**		
Descrição Específica do Produto	**Qtde**	**Tipo Unidade**
Papel higiênico	2500	pacote (com 4 unidades)
Papel interfolhado	1500	pacote
Papel toalha	150	pacote (com 2 unidades)
Guardanapo	600	pacote
Copo descartável	75	caixa
Luva	80	pares
Água sanitária (2L)	550	garrafa
Vassoura	60	unidade
Rodo	60	unidade
Vasculhador de teto	8	unidade
Rodo esponja limpa vidro	10	unidade
Rodo esponja limpa azulejo	8	unidade
Esponja multiuso	500	pacote (com 4 unidades)
Esponja de aço	150	unidade
Esponja inox	80	unidade
Pano de chão	200	unidade
Limpador multiuso	800	unidade
Sabão em pó (5kg)	150	pacote
Sapólio	80	unidade
Desinfetante (2L)	600	garrafa
Detergente	900	unidade
Sabão em barra	50	Pacote (com 5 unidades)
Limpa forno	30	unidade
Cera líquida incolor (1L)	250	garrafa
Saco de lixo	1200	quilograma
Limpa alumínio	50	unidade
Fósforo	160	pacote (com 10 unidades)
Fibra limpeza pesada	140	pacote
Escova sanitária	50	unidade
Dispenser para sabonete líquido	20	unidade
Toalheiro p/ papel interfolha	20	unidade
Pulverizador	40	unidade
Lixeira	20	unidade
Pá de lixo	20	unidade

3) **Aquisição de material de higiene pessoal:**		
Descrição Específica do Produto	**Qtde**	**Tipo Unidade**
Álcool gel (5L)	12	galão
Álcool líquido 70% (5L)	20	galão
Absorvente	30	pacote
Sabonete líquido (5L)	40	galão
Creme dental	280	bisnaga
Escova de dente	500	unidade
Capa protetora para escova dental	500	unidade

4) Aquisição de material de escritório:		
Descrição Específica do Produto	**Qtde**	**Tipo Unidade**
Papel sulfite branco A4 com 10 pacotes de 500	30	caixa

folhas cada		
Papel sulfite gramatura 120g	10	pacote
Papel linho	03	pacote
Grampeador	03	unidade
Grampo galvanizado 26/6	8	caixa
Clip nº 2/0	6	caixa
Clip nº 3/0	6	caixa
Clip nº 4/0	8	caixa
Clip nº 6/0	8	caixa
Clip nº8/0	8	caixa
Pasta plástica com aba elástica 40mm	50	unidade
Pasta plástica com aba elástica 20mm	30	unidade
Envelope A4	120	unidade
Envelope tamanho 37x47mm	20	unidade
Pasta grampo trilho ofício cristal	20	unidade
Plástico ofício quatro furos (cx c/ 1000 unid.)	02	caixa
Caixa para arquivo morto	80	unidade
Marcador de texto	25	unidade
Corretivo	15	unidade
Fita banana	6	rolo
Caneta azul	04	caixa
Caneta preta	04	caixa
Caneta vermelha	01	caixa
5) 5.1 **Aquisição de material escolar para oficina de acompanhamento pedagógico:**		
Descrição Específica do Produto	**Qtde**	**Tipo Unidade**
Diário de frequência	10	unidade
Caderno capa dura brochurão 96 folhas	1250	unidade
Lápis preto de escrever nº2b com 144 unidades	20	caixa
Lápis de cor com 12 unidades	250	caixa
Cola branca liquida (1KG)	60	frasco
Cola liquida (90grs)	250	tubo
Régua de 30cm	250	unidade
Giz de cera com 12 cores	30	caixa
Apontador com 24 unidades	15	caixa
Massa de modelar com 12 cores	50	caixa
Borracha com 60 unidades	18	caixa
Caneta azul	05	caixa
Caneta preta	05	caixa
Caneta vermelha	03	caixa
Tinta guache	40	caixa
Tesoura escolar	200	unidade
Cola (40g)	60	bastão
Cola tek-bonder	60	unidade
Pistola de cola quente	10	unidade
Refil de cola quente	10	quilograma
Balão	50	pacote

5.2 **Aquisição de material escolar para professores regentes e monitoras:**		
Descrição Específica do Produto	**Qtde**	**Tipo Unidade**
Canetinha colorida com 12 cores	15	caixa
Caneta azul	02	caixa
Caneta preta	02	caixa
Marcador de retroprojetor 2.0 com 12 unidades	02	caixa
Pincel para quadro branco	50	unidade
Refil para pincel de quadro branco	140	unidade
Cartolina branca	40	folha
Cartolina amarela	10	folha
Cartolina azul	05	folha
Cartolina verde	05	folha
Papel-cartão	60	folha
Papel color- set	60	folha
E.V.A liso	260	placa
E.V.A com glitter	260	placa
Papel crepom colorido	30	rolo
Papel contact transparente com 25 metros	03	rolo
Papel Kraft de 50 metros	05	bobina
Plástico para plastificação	08	pacote
Plástico ofício quatro furos (cx c/ 1000 unid.)	03	caixa
Fita dupla-face (com 6 unidades)	60	pacote
Fita adesiva crepe	60	rolo
Fita adesiva transparente	200	rolo
Tesoura	10	unidade
Giz escolar branco	15	caixa
Giz colorido	10	caixa
Apagador para quadro negro	10	unidade
Saco plástico 35x45	15	quilograma
Saco plástico 50x80	15	quilograma
Saco plástico 25x35	15	quilograma
Alfinete	12	caixa
Percevejo	25	caixa
Palito de picolé	15	pacote
Fita banana	30	rolo
Caixa para arquivo morto	40	unidade
Papel sulfite A4 amarelo	10	pacote
Papel sulfite A4 azul	10	pacote
Papel sulfite A4 rosa	10	pacote
Papel sulfite A4 verde	10	pacote
Caixa organizadora plástica	10	unidade

6) **Aquisição de jogos:**		
Descrição Específica do Produto	**Qtde**	**Tipo Unidade**
Jogo de xadrez	10	jogo
Jogo de dama	10	jogo
Jogo tipo Uno	30	jogo

7) **Aquisição de material esportivo:**		
Descrição Específica do Produto	**Qtde**	**Tipo Unidade**
Bola de futebol de salão	04	unidade
Bola de futebol de campo	12	unidade
Bola de vôlei	10	unidade
Bola de handebol	10	unidade
Bola de iniciação número 08 até 12	30	unidade
Kit de frescobol	10	unidade
Cone pequeno	15	unidade
Espaguete	30	unidade
Bambolê	50	unidade
Touca de natação	50	unidade
Medalha	250	peça
Troféu	30	peça
Rede de gol	04	par
Rede de badminton móvel	02	unidade
Bomba de ar	06	unidade
Apito	08	unidade
8) **Aquisição de suprimento para equipamento de informática:**		
Descrição Específica do Produto	**Qtde**	**Tipo Unidade**
Cartucho cor preta	04	unidade
Cartucho colorido	04	unidade
Tonner	30	unidade
Kit de tinta para recarga de impressora	05	kit
9) **Despesas com serviços contratados de:** Água e esgoto, energia elétrica e comunicação (telefonia e internet).		
10) **Aquisição de material de consumo para cozinha**:		
Descrição Específica do Produto	**Qtde**	**Tipo Unidade**
Copo americano	10	caixa
Prato	50	unidade
Concha	02	unidade
Escumadeira de inox	02	unidade
Canecão número 22	02	unidade
Jarra plástica com tampa (3L)	04	unidade
Bacia plástica (40L)	04	unidade
Caixa organizadora (50L)	10	unidade
Pote com tampa	20	unidade
Ralador de legumes alumínio 4 faces	02	unidade
Ralador de legumes 1 face	02	unidade
Papel alumínio com 100 metros	10	bobina
Papel manteiga de 50 metros	01	rolo
Plástico filme PVC 100 metros	45	bobina
Pano multiuso descartável de 240 metros	02	bobina
Luva plástica	10	pacote
Touca descartável	25	pacote

Luva térmica cinco dedos de alta temperatura tamanho P	03	unidade
Luva térmica cinco dedos de alta temperatura tamanho M	03	unidade
Luva térmica cinco dedos de alta temperatura tamanho G	03	unidade
Luva látex P	10	pacote
Luva látex M	30	pacote
Luva látex G	10	pacote
Luva látex longa M	20	pacote
Avental térmico	02	unidade
Avental reforçado PVC	15	unidade
Mangote térmico	04	unidade
Bobina plástica picotada 30x40	40	unidade
Bobina plástica picotada 40x60	30	unidade
Saco plástico 35x45	20	quilograma
Saco plástico 50x80	30	quilograma
Saco plástico 12x20	10	quilograma
Saco plástico 15x20	10	quilograma
Fuê 36cm	01	unidade
Garrafa térmica	03	unidade

11) **Aquisição de materiais para oficina de culinária:**

Descrição Específica do Produto	**Qtde**	**Tipo Unidade**
Papel manteiga 80x 60cm	05	rolo
Pote descartável para bolo	1200	unidade
Touca descartável com 100 unidades	500	pacotes
Avental	250	unidade
Guardanapo	04	caixa
Copo descartável	04	caixa
Pratos descartável	18	caixa
Garfos descartável	18	caixa
Colher descartável	18	caixa
Luva descartável	15	pacote
Bacia plástica	04	unidade
Fuê de 36cm	04	unidade
Espátula variadas	08	unidade
Jarra plástica (3L)	04	unidade

Concha inox	02	unidade
Escumadeira inox	02	unidade
Faca inox	02	unidade
Escorredor de 30cm	01	unidade
Pegador inox	02	unidade
Luva térmica tamanho M	02	par
Tábua de corte	02	unidade
Pulverizador/borrifador	01	unidade
Papel alumínio de 100 metros	15	rolo
Pano multiuso descartável	04	bobina
Bico de confeitar	20	unidade
Saco de confeiteiro descartável	10	pacote
Plástico filme pvc com 100 metros	25	rolo
Saco de papel	10	quilograma
Saco leitoso 20x14	05	quilograma
Bobina plástica picotada 30x40	10	unidade
Bobina plástica picotada 40x60	10	unidade
Forma de papel para cupcake	100	pacote
Forma de papel para doce	50	pacote
Copo acrílico 25ml	150	pacote
Cumbuca de isopor com 25 unidades	100	pacote
Bandeja de isopor com 100 unidades	08	pacote
Caixa organizadora tamanhos diversos	04	unidade
Bowl vários tamanhos	04	unidade
Forma para quiche	250	unidade

11.1 **Aquisição de bens imobilizados que serão identificados para oficina de culinária:**

Descrição Específica do Produto	Qtde	Tipo Unidade
Armário de aço	02	unidade
Fogão	01	unidade

12) **Aquisição de produtos alimentícios para oficina de culinária:** coco, creme de leite, leite condensado, cereja em calda, leite de coco, leite em pó, glitter comestível, corante alimentício, cacau em pó, essências, confeitos diversos, mussarela, carnes, milho verde, amendoim, canjica, creme de confeiteiro, goiabada (zero açúcar), fermento, farinha de trigo, fubá, doce de leite de balde, queijo ralado, farinha de rosca, amido de milho, polvilho, milho de pipoca, açúcar gelado, canela, bicarbonato de sódio, iogurte natural e suco.

- Os materiais mencionados desta oficina temática não serão quantificados, pois dependem da evolução dos alunos atendidos no contraturno escolar da rede municipal de ensino.

13) **Aquisição de materiais para oficina de artesanato:**

Descrição Específica do Produto	Qtde	Tipo Unidade
Tecido diversos	90	metro
Refil de cola quente	10	quilograma
Pistola para cola quente	25	unidade
Tinta para tecido	200	unidade
Pincel	100	unidade
Cola de silicone	10	unidade
Agulha diversas	200	unidade
Tesoura para tecido	25	unidade
Alça de algodão	06	rolo
Elástico com 100 metros	05	rolo
Viés com 30 metros	05	rolo
Fita com 100 metros	05	rolo
Cordão	10	rolo
Caneta para tecido	120	unidade
Linha	50	cone
Juta	05	metro
Botão de pressão cores variadas	400	unidade

14) **Aquisição de materiais para oficina de música:**

Descrição Específica do Produto	Qtde	Tipo Unidade
Encordoamento para violão de nylon	40	unidade
Encordoamento para violão de aço	12	unidade
Ukulele	14	unidade
Encordoamento para ukulele	30	unidade
Bateria pilha 9v	20	unidade
Cabo p10	05	unidade
Microfone sem fio	02	unidade
Pilha alcalina com 4 unidades	20	pacote
Capa para ukulele	20	unidade

15) **Aquisição de materiais para a oficina de informática:**

Descrição Específica do Produto	Qtde	Tipo Unidade
Hd externo	03	unidade
Fone headset	08	unidade

16) **Aquisição de bens permanente:**

Descrição Específica do Produto	Qtde	Tipo Unidade
Computador completo	02	unidade
Bebedouro industrial	01	unidade

17) **Aquisição de material para manutenção da OSC:**

Descrição Específica do Produto	Qtde	Tipo Unidade
Proteção p/ roçadeira	02	kit
Grampeador para madeira	01	unidade

18) **Aquisição de material permanente para manutenção da OSC:**

Descrição Específica do Produto	Qtde	Tipo Unidade
Roçadeira	01	unidade
Lixadeira de parede	01	unidade

19) **Produtos para limpeza geral da piscina:**

Descrição Específica do Produto	Qtde	Tipo Unidade
Medidor de cloro digital	02	unidade
Kit para Reagente líquido para análise de cloro	02	unidade
Clarificante	12	litro
Algicida de choque	08	litro
Algicida de manutenção	08	litro
PH certo	20	quilograma
Hipoclorito de cálcio 65%	60	quilograma
Peneira	02	unidade
Haste de alumínio 6 metros	02	unidade
Escova	02	unidade
Aspirador	02	unidade
Mangote sanfonado	08	metro
Bomba dosadora	01	unidade

5. FORMA DE EXECUÇÃO

As principais oficinas a serem desenvolvidas são:

Oficinas Temáticas

Conforme metas 1 e 2, as oficinas temáticas são realizadas através de encontros e rodas de conversas que têm por objetivo ampliar as experiências de integração entre as crianças e adolescentes, presentes na Associação das Obras Pavonianas de Assistência - Escola Profissional Delfim Moreira. Ao mesmo tempo se quer estimular o convívio dos educandos no respeito mútuo e na interação dentro do grupo, desenvolvendo a aprendizagem e o potencial criativo dos mesmos, através de discussões, palestras, trocas de experiências e criação de cartazes. Esta oficina sobretudo tem como meta facilitar a conscientização dos alunos para bons hábitos de higiene corporal e bucal, de maneira especial (a higienização cotidiana dos dentes) a higienização correta das mãos, alertando-os assim sobre os riscos contínuos de transmissão de doenças, causados pela falta de hábitos diários de higiene.

Oficina de Culinária

Conforme meta 3, a oficina de culinária é realizada com o objetivo de estimular os alunos do projeto do período integral, para que eles sejam capazes de preparar, de maneira autônoma, uma alimentação saudável e equilibrada para o próprio consumo. Esta oficina, aberta a todos os alunos, é organizada, de acordo com todas as exigências da Vigilância Sanitária e ao mesmo tempo no respeito das regras específicas para a manipulação dos alimentos. Os alunos contam com o apoio de uma instrutora de culinária que os orienta na preparação dos alimentos consumidos no dia a dia e é responsável pelo planejamento e organização desta oficina tão importante para os alunos. É importante também destacar que a oficina de culinária é supervisionada pelo nutricionista, presente na Associação das Obras Pavonianas de Assistência - Escola Profissional Delfim Moreira, que examina as formas diversificadas de preparo das diferentes refeições, de maneira que seja garantida a segurança alimentícia. A oficina de culinária tem como objetivo desenvolver a função de mudança de hábitos alimentares dos alunos, na perspectiva de criar as condições favoráveis de um clima de maior atenção por parte deles para o consumo de alimentos saudáveis. Por isso, a oficina se preocupa em priorizar os alimentos que compõem uma cesta básica, que, como sabemos, faz parte do cotidiano deles, mas ao mesmo tempo é nosso desejo proporcionar receitas mais elaboradas para acostumar os alunos a entenderem que o alcance de alguns sabores especiais precisa também de insumos mais sofisticados. A oficina de culinária acontece toda semana e uma vez por mês serão convidados alguns dos funcionários da organização para degustarem e avaliarem os alimentos preparados por eles.

Oficinas de arte e cultura

Conforme meta 4, oficinas de arte e cultura são realizadas com o objetivo de ampliar o repertório cultural e artístico de cada aluno, criando um ambiente onde eles possam se expressar artisticamente através da dança, do teatro e de possíveis exposições, desenvolvendo o próprio potencial criativo, cognitivo, motor, afetivo, social e ao mesmo tempo, valorizando a diversidade cultural.

São previstas nas comemorações festivas, como festa Julina, festa da Criança e festa de Natal, apresentações teatrais e de dança, que foram preparadas ao longo dos meses nas oficinas, nas quais eles têm a possibilidade de demonstrarem concretamente a própria habilidade, criatividade e sua desenvoltura.

A realização destas oficinas durante a semana é variável, dependendo do calendário dos eventos programados e iniciativas artísticas, previstas no ano. Todos os alunos são convidados a participarem destas oficinas.

Oficina da fanfarra e música instrumental

Conforme meta 5, a oficina da fanfarra é realizada com o objetivo de despertar o gosto pela música, trabalhar o autoconhecimento, a persistência, a concentração, a determinação e o desejo de superar seus próprios limites e, ao mesmo tempo, tem o objetivo de aprender o manuseio dos vários instrumentos da fanfarra. É também importante enfatizar que a participação nesta oficina permite aos alunos explorar as improvisações, composições, arranjos, jingles, trilhas sonoras e outros, utilizando o corpo, a voz e os instrumentos, expressando assim ideias musicais de maneira individual, coletiva e colaborativa. Por isso, é nossa intenção neste ano 2026, após o sucesso e interesse percebido entre os alunos no decorrer dos anos, de ampliar a oferta musical para mais alunos, continuaremos apresentando a eles o instrumento de ukulele, juntamente com a instrutora de cursos livres, proporcionando assim mais oportunidades aos alunos interessados nestes instrumentos e desejosos em ampliar os próprios conhecimentos e habilidades musicais. Ao mesmo tempo queremos nos fortalecer e aperfeiçoar sempre mais na proposta inicial do ano passado de formar o coral da Escola Profissional com todos os alunos que apresentam aptidões no âmbito do canto. São previstas duas vezes por semana para os alunos do projeto de educação em tempo integral interessados pela música, presentes na Associação das Obras Pavonianas de Assistência – Escola Profissional Delfim Moreira. A culminância se dará, com a fanfarra no Desfile Cívico de 7 de setembro e a oficina de música instrumental e de canto em eventos no decorrer do ano de maneira especial, na festa de Natal, encerramento das atividades do projeto.

Oficinas de Esporte e Lazer

Conforme meta 6, as oficinas de esporte e lazer mediadas pela recreadora, serão realizadas através das suas diversas modalidades com o objetivo de desenvolver a capacidade de autoconhecimento, noção de limite e o respeito às diferenças. Com os alunos distribuídos em vários grupos, segundo a própria aptidão, as oficinas de esportes serão ministradas duas vezes por semana. As atividades esportivas terão o foco em valorizar as habilidades individuais e coletivas, sempre no respeito aos limites físicos que cada aluno apresenta.

As oficinas têm também como metas desenvolver nos educandos habilidades de experimentação, aceitação dos próprios limites físicos, protagonismo e autonomia pessoal. Estas atividades esportivas estão previstas ao longo da semana para todos os alunos presentes na Associação das Obras Pavonianas de Assistência - Escola Profissional Delfim Moreira. E quando for possível, é intenção da equipe pedagógica organizar campeonatos e torneios olímpicos que facilitem a integração entre os grupos presentes no projeto de educação em tempo integral e demais instituições escolares.

Oficina de Natação

Conforme meta 7, a oficina de natação é realizada com o objetivo de levar as crianças e adolescentes a superar os próprios medos e desenvolver as habilidades corporais. Esta oficina, é ministrada uma vez por semana pela recreadora. É importante ressaltar que a realização desta oficina está condicionada, também, às condições climáticas que não permite sua prática no período do inverno e outono. Através da participação assídua e do gosto pelas atividades desenvolvidas com a natação, se garante desta maneira a promoção da saúde e a qualidade de vida dos educandos, bem como o desenvolvimento neles de noções básicas de fisiologia humana, fisiologia do exercício e a ampliação da sociabilidade.

Oficina de Informática Básica

Conforme meta 8, a oficina de informática básica é realizada com o objetivo de introduzir o aluno no mundo da informática. São estudados os programas básicos, com iniciação à digitação, Klavaro, Word, Excel, PowerPoint, sempre acompanhados pelo instrutor de informática. Por isso desenvolve-se atividades de digitação de pequenos textos, palavras cruzadas, cartões, pequenos cartazes, formatação de textos dentro do solicitado. São executadas atividades, fazendo a utilização das fórmulas, adição, subtração, multiplicação e divisão em planilhas. São criados gráficos e apresentações de slides com animação referentes ao conteúdo estudado. Os trabalhos são impressos e expostos em murais, no corredor de entrada da escola e na sala de aula, para a apreciação de todos que frequentam a instituição. A oficina é prevista duas vezes por semana para todos os alunos do projeto de educação em tempo integral, presentes na Associação das Obras Pavonianas de Assistência - Escola Profissional Delfim Moreira. Para os alunos que acompanham a oficina, há alguns anos, no ano de 2026 queremos oferecer, como no ano anterior, uma oficina mais elaborada com certificado de participação, que comprove os conhecimentos do aluno no âmbito da informática, certificado que poderá facilitar ao aluno adolescente uma possível inserção ao mundo do trabalho.

Oficina de Artesanato

Conforme meta 9, a oficina de artesanato será oferecida para os alunos adolescentes, que integram o projeto do período integral, uma vez por semana, acompanhada pela instrutora de artesanato em tecido. Através da execução desta oficina, muito concreta, criativa e dinâmica, os alunos participantes são estimulados a trabalharem as próprias habilidades manuais e, ao mesmo tempo, são incentivados a produzirem diversos objetos em tecido, que são o resultado concreto da própria criatividade operacional. Desta maneira, cada aluno aos poucos poderá conhecer a arte do artesanato em tecido, as texturas, as cores e as estampas diferentes dos tecidos que tornam esse material ideal para o desenvolvimento e a criação de diversos produtos artesanais. Também com os alunos que acompanham a oficina de artesanato, há alguns anos, no ano 2026 queremos oferecer, como no ano anterior, uma oficina que termine com um certificado de participação, que comprove os conhecimentos do aluno no âmbito do artesanato em tecido, certificado que poderá facilitar ao aluno adolescente uma possível inserção ao mundo do trabalho com produções próprias, que o estimulem para iniciativas voltadas ao espírito empreendedor.

Acompanhamento Pedagógico

Conforme metas 10 e 11, os educandos do projeto de educação em tempo integral da Rede Municipal, presentes na Associação das Obras Pavonianas de Assistência - Escola Profissional Delfim Moreira, serão assistidos e mediados pelo próprio professor regente da Rede Municipal no que se refere ao acompanhamento pedagógico. Cada professor, auxiliado por uma monitora da equipe da Associação das Obras Pavonianas de Assistência - Escola Profissional Delfim Moreira, e quando necessário, substituído por ela, se responsabiliza em assessorar, dirigir e acompanhar os alunos no próprio processo de ensino aprendizagem.

O professor da Rede Municipal ou a monitora da Associação das Obras Pavonianas de Assistência - Escola Profissional Delfim Moreira, sua substituta, deverão ser capazes de intervir e orientar os alunos a se organizarem para que os mesmos possam executar as próprias tarefas escolares, no decorrer do ano letivo 2026.

As monitoras substitutas poderão ter experiência em alfabetização para que possam atender os alunos que demonstrarem ainda problemas de aprendizagem do Ensino Fundamental I (letramento e operações matemáticas) e também são responsáveis em criar atividades de intervenção e portfólio de cada turma, onde se possa registrar o desempenho apresentado por eles, bem como os exercícios realizados junto com o professor ou a monitora substituta.

O professor apresentará mensalmente à coordenação pedagógica, encarregada pelo projeto de educação em tempo integral da Associação das Obras Pavonianas de Assistência - Escola Profissional Delfim Moreira, o relatório das atividades desenvolvidas pelos alunos, no horário estabelecido pelo acompanhamento pedagógico e em consonância com o planejamento da escola de origem de cada aluno.

Os contatos semanais com a escola de origem (direção/coordenação/supervisão) nos permitirão conhecer os progressos dos educandos no ensino regular e dialogar sobre os resultados do ensino- aprendizagem dos mesmos.

A oficina de acompanhamento pedagógico, para os alunos do projeto de educação em tempo integral é **prevista de segunda a sexta-feira.**

Estruturação do dia:

08h: Chegada na Escola Profissional Delfim Moreira do grupo dos alunos dos 3º e 4º anos do ensino fundamental I da E.M. Prof.ª Isabel Coutinho Galvão, que vão iniciar as atividades no projeto de educação em tempo integral. (conforme meta 1).

08h10: Momento religioso e lanche.

8h30-11h20: Desenvolvimento das oficinas previstas no plano de trabalho.

11h20: Almoço e logo após realização da higienização bucal. (conforme meta 2).12h20: Retorno para a escola de origem dos alunos do período da manhã.

11h30: Chegada do grupo dos alunos de 5º, 6º,7º, 8º e 9º anos do período da tarde da E.M. Prof.ª Isabel Coutinho Galvão, que vão almoçar em ambiente especificamente preparados para eles. Após o momento do almoço vivido na tranquilidade e alegria, todos são orientados a fazerem a higienização bucal e se necessário a higienização corporal. (conforme meta 2).

12h-13h: Tempo dedicado ao acompanhamento pedagógico, utilizado para a execução das várias tarefas escolares dos alunos e execução do planejamento do período integral. (conforme metas 10 e 11) 13h-14h10: Tempo dedicado para diversas oficinas, conforme metas 3,4,5,6,7,8 e 9 presentes no plano de trabalho.

14h20: Momento cotidiano de reflexão religiosa com os alunos, com enfoque nas problemáticas sociais e ao mesmo tempo, momento de agradecimento a Deus, prática realizada no respeito da crença de cada um. (conforme meta 1)

14h30: Lanche

14h50 - 16h: Tempo dedicado para as diversas oficinas, conforme metas 3,4,5,6,7,8 e 9 presentes no plano de trabalho.

16h: Retorno para escola de origem com o transporte escolar municipal.

As metas 12,13,14,15 e 16 que não estão citadas na estruturação do dia, supra exposta, estão sendo trabalhadas dentro da organização geral do projeto de educação em tempo integral.

O horário, acima apresentado, pode sofrer possíveis alterações de acordo com as necessidades que se apresentarem no decorrer das atividades do projeto de educação em tempo integral.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Para a **aferição do cumprimento das metas**, estão previstos os seguintes instrumentos de avaliação:

1) Relatório dos principais conteúdos emblemáticos das rodas de conversas com os alunos que participam deste projeto, onde estão registradas as considerações que expressam a satisfação ou insatisfação dos mesmos, conforme metas 1 e 10;

2) Organização de atividades esportivas, quando possível, torneios e campeonatos para avaliar o nível dos resultados alcançados com os alunos nas oficinas de esporte e lazer, natação, xadrez e ao mesmo tempo mensurar o interesse deles para estas modalidades esportivas desenvolvidas, conforme meta 6;

3) Realização de concursos literários internos e participação nos concursos oferecidos pela SME e SMT que possam avaliar o desempenho alcançado pelos alunos no campo da leitura e produção textual, conforme metas 11 e 12;

4) Realização de testes práticos de informática para avaliar o conhecimento alcançado no mundo virtual, conforme meta 8;

5) Criação de momentos de apresentações teatrais e musicais para aferir a autonomia e autoconfiança, desenvolvidas ao longo do ano por parte dos alunos nas diversas atividades artísticas e de expressão de talento, conforme meta 4;

6) Realização de algumas oficinas culinárias onde os alunos demonstrem a capacidade adquirida na preparação de pratos doces e salgados, conforme meta 3;

7) Criação de relatórios mensais por parte dos responsáveis que permitam avaliar o desenvolvimento das oficinas previstas no projeto, conforme meta 13;

8) Avaliação mensal das atividades de matemática e língua portuguesa dos alunos, onde serão registradas as dinâmicas dos momentos de aprendizagem e a satisfação das próprias conquistas escolares, conforme meta10;

9) Criação de portfólios anuais pelos professores com a colaboração das monitoras sobre as atividades realizadas nas oficinas propostas;

10) Uso de listagens de frequência para analisar também o interesse dos alunos, inscritos no projeto;

11) Criação de relatórios fotográficos das ações realizadas ao longo dos semestres e vídeos específicos dos momentos mais representativos das ações realizadas;

12) Encontros de avaliação quinzenais com toda equipe pedagógica que atua no âmbito das atividades sociais e educativas com o propósito de avaliar as metas semanais e mensais estabelecidas, conforme meta 13;

13) Análise dos boletins trimestrais da escola de origem do aluno para avaliar o aproveitamento escolar no acompanhamento pedagógico, realizado no projeto de educação em tempo integral, conforme meta 10;

14) Encontros ao longo do ano entre os responsáveis da Associação das Obras Pavonianas de Assistência- Escola Profissional Delfim Moreira, da Secretaria Municipal de Educação e da direção da E. M. Prof.ª Isabel Coutinho Galvão, onde será realizada a avaliação e aferição do cumprimento das metas previstas no objeto da parceria, conforme meta 14;

15) Organização de encontros com os pais dos alunos, a nível semestral, onde eles possam expressar a própria satisfação ou insatisfação do trabalho executado, fazendo uso de um diálogo crítico e positivo com a direção da Organização Pavoniana e a equipe gestora da E.M. Prof.ª Isabel Coutinho Galvão, conforme meta 14.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 27 de janeiro 2026

PE. JÂMISON IAGO ALVES DA CRUZ
Diretor

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:4F9924BF

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PAUTA DE JULGAMENTOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Data: 12 de Fevereiro de 2026, às 8h30.
Sessão presencial:
44ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Contribuintes.

PROCESSOS PAUTADOS

Nº processo	Requerente	Advogado	CPF/ CNPJ	Conselheiro
85611/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Luis Fellipe de Souza Andrade
72102/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Luis Fellipe de Souza Andrade
72106/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Luis Fellipe de Souza Andrade
72090/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Luis Fellipe de Souza Andrade
72097/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Luis Fellipe de Souza Andrade
63124/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Luis Fellipe de Souza Andrade
63119/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Luis Fellipe de Souza Andrade
63120/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Luis Fellipe de Souza Andrade
41085/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Luis Fellipe de Souza Andrade
4635/2019	Benedito Felipe Filho	-	***.687.***-91	Luis Fellipe de Souza Andrade
8601/2025	Armando Moreira Jerônimo	-	***.313.***-15	Luis Fellipe de Souza Andrade
37144/2024	Delson Silverio Pereira	-	***.740.***-00	Luis Fellipe de Souza Andrade
37193/2020	Rener de Oliveira Santos	-	***.200.***-10	Luis Fellipe de Souza Andrade
68832/2025	Raimundo Ferreira de Matos Junior	-	***.087.***-21	Luis Fellipe de Souza Andrade
14782/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Marcus Vinicius Alves Mendes
15378/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Marcus Vinicius Alves Mendes
15416/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Marcus Vinicius Alves Mendes
25142/2021	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Marcus Vinicius Alves Mendes
15419/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Marcus Vinicius Alves Mendes
15624/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Marcus Vinicius Alves Mendes
16162/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Marcus Vinicius Alves Mendes
16177/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Marcus Vinicius Alves Mendes
16190/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Marcus Vinicius Alves Mendes

18856/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Alexandre da Mata
16326/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Alexandre da Mata
16621/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Alexandre da Mata
16249/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Alexandre da Mata
16250/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Alexandre da Mata
16214/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Alexandre da Mata
16227/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Alexandre da Mata
16221/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Alexandre da Mata
16233/2022	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Alexandre da Mata
6586/2024	Rosana Lopes de Oliveira Fadoni	-	***.586.***-53	Alexandre da Mata
56391/2025	Joao Paulo Silva Olimpio Maia	-	***.585.***-61	Alexandre da Mata
25145/2021	Companhia de Saneamento de Minas Gerais MG	-	**.281.***/0001-**	Alexandre de Castro Laraia
75003/2025	Nésio Costa dos Santos	-	***.468.***-87	Alexandre de Castro Laraia
154335/2021	Robson Tiburcio de Paiva	-	***.201.***-34	Leandro de Oliveira
97933/2023	Guido Ramiro Empreendimentos Imobiliários Ltda	-	**.680.***/0001-**	Leandro de Oliveira
19017/2025	Setpar Parque Real Urbanizadora Spe Ltda	-	**.062.***/0001-**	Leandro de Oliveira
75821/2025	Dimas Bolagnani	-	***.537.***-49	Camilo Soares de Oliveira
50593/2025	Luis Felipe Vicente Marques de Azevedo	-	***.695.***-89	Camilo Soares de Oliveira
93450/2025	Aércio Custódio de Castro	-	***.681.***-68	Camilo Soares de Oliveira

Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre – MG

EVELLYN KAUANE DE OLIVEIRA BORGES
Secretária do Conselho de Contribuintes

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:C0752918

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 143, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Homologa o resultado do Chamamento Público nº 003/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado final do Chamamento Público nº 003/2025.
D E C R ET A:
Art. 1º Fica homologado o resultado final do Chamamento Público nº 003/2025, objetivando a contratação de Monitor Escolar e formação de cadastro de reserva, Professsor II (Matemática) para a formação de cadastro de reserva, Professsor II (Língua Portuguesa) para a formação de cadastro de reserva, Professor II (Ciências) para a formação de cadastro de reserva e Professor II (História) para a formação de cadastro de reserva, em caráter temporário, de excepcional interesse público, conforme resultado em anexo deste decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 09 de fevereiro de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Anexo
(a que se refere o art. 1º)
RESULTADO OFICIAL CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025

MONITOR ESCOLAR			
NOME	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CRITÉRIO DE DESEMPATE**
Fabiana Gouvêa Fontes	80	1º	Item 9.1.a do edital
Késsia de Souza Guimarães Oliveira	80	2º	Item 9.1.a do edital
Marcela da Silva Ferreira	80	3º	Item 9.1.a do edital
Vanessa Medeiros Tozo	80	4º	Item 9.1.a do edital
Cibele dos Santos Quintão Lima Sampaio	80	5º	Item 9.1.a do edital
Marlene Luiz da Silva	80	6º	Item 9.1.b do edital
Karina Ferreira Vieira da Silva	80	7º	Item 9.1.b do edital
Isabela de Araújo Melo Aguiar	80	8º	Item 9.1.b do edital
Alexandra Andrade Duarte	70	9º	Item 9.1.a do edital
Juliana Andrade da Silva	70	10º	Item 9.1.a do edital
Renata Lima Arruda	70	11º	Item 9.1.a do edital
Letícia Neves Brazolino	70	12º	Item 9.1.a do edital
Cláudia Martins Buzinari	70	13º	Item 9.1.a do edital
Andréa Maria Porcaro Coutinho	70	14º	Item 9.1.b do edital

Evânia Aparecida Moreira da Fonseca Duarte	70	15º	Item 9.1.b do edital
Bruna Helena de Assis Fernandes	70	16º	Item 9.1.b do edital
Tainá Silva de Almeida	70	17º	Item 9.1.b do edital
Cristiane Benevides da Silva	70	18º	Item 9.1.a do edital
Regiane Ivo	70	19º	Item 9.1.a do edital
Eva Lino Teixeira Pacheco	70	20º	Item 9.1.b do edital
Jacira Mara Araújo	70	21º	Item 9.1.b do edital
Lusimara Martins Alves	70	22º	Item 9.1.b do edital
Cleonice Aparecida Freitas Borges	70	23º	Item 9.1.b do edital
Ana Paula de Castro Polito	70	24º	Item 9.1.b do edital
Bianca Rios Meireles	70	25º	Item 9.1.b do edital
Andressa de Souza Faustino	70	26º	Item 9.1.b do edital
Regilene Maria Carvalho Lacerda da Silva	60	27º	Item 9.1.a do edital
Vanessa Costa Silva dos Santos	60	28º	Item 9.1.a do edital
Delisete Lacerda Ferreira	60	29º	Item 9.1.a do edital
Wilma Lúcia Vieira Rufino	60	30º	Item 9.1.a do edital
Elisângela Ramos Feleciano de Freitas	60	31º	Item 9.1.b do edital
Samantha Ferreira Neto	60	32º	Item 9.1.b do edital
Mirian Soares Silva	60	33º	Item 9.1.a do edital
Gleicy Mello Andries	60	34º	Item 9.1.a do edital
Fátima de Souza Ferreira Vargas	60	35º	Item 9.1.b do edital
Elisângela Lopes Timóteo	60	36º	Item 9.1.b do edital
Keciane Geraldo Dias	60	37º	Item 9.1.b do edital
Júlia Ribeiro Araújo	60	38º	Item 9.1.b do edital
Paula Pereira Rodrigues	60	39º	Item 9.1.a do edital
Heide Aparecida Silva	60	40º	Item 9.1.b do edital
Maria Izabel Miranda Lopes	60	41º	Item 9.1.b do edital
Juliana de Araújo Melo	60	42º	Item 9.1.b do edital
Ana Cecília Oliveira Saldanha Costa	60	43º	Item 9.1.b do edital
Marina Meireles Beto da Silva	50	44º	Item 9.1.a do edital
Roberta Simão de Oliveira	50	45º	Item 9.1.a do edital
Giany Mello Andries	50	46º	Item 9.1.b do edital
Janaína dos Santos Araújo Carvalho	50	47º	Item 9.1.b do edital
Samara de Paula Martins	50	48º	Item 9.1.b do edital
Marcela Regina Cassimiro Santana	50	49º	Item 9.1.b do edital
Jéssica Rampazi Procópio	40	NÃO APROVADA	--
Ana Márcia Ferreira	40	NÃO APROVADA	--
Andréia Pereira da Silva	40	NÃO APROVADA	--
Larissa Trescates	40	NÃO APROVADA	--
Marcilene Pereira Titoneli	40	NÃO APROVADA	--
Marcione Silva dos Santos	40	NÃO APROVADA	--
Maria Aparecida da Silva Brasilino	40	NÃO APROVADA	--
Maristela Santoro	40	NÃO APROVADA	--
Raquel Meireles de Souza Silva	40	NÃO APROVADA	--
Ana Cristina Oliveira Lau Souza	30	NÃO APROVADA	--
Anastácia Coelho de Almeida Machado	30	NÃO APROVADA	--
Ariane de Almeida Machado	30	NÃO APROVADA	--
Jessiane Bibiano Ferreira Tozo	30	NÃO APROVADA	--
Mônica Regina Neto	30	NÃO APROVADA	--

Aline Ferreira Lopes	20	NÃO APROVADA	--
Ana Luíza Borges Nunes da Silva	20	NÃO APROVADA	--
Grace Kelly Vieira	20	NÃO APROVADA	--
Ketty Elias Ferreira	20	NÃO APROVADA	--
Maria Auxiliadora Lacerda Andrade Monteiro	20	NÃO APROVADA	--
Regina de Andrade Borges	20	NÃO APROVADA	--
Sônia das Graças Ferreira Brito André	20	NÃO APROVADA	--
Vilmara de Albuquerque Xavier Elias	20	NÃO APROVADA	--
Gabriela Lacerda Polito	xx	DESCLASSIFICADA	--
Laila Lacerda Pimentel	XX	DESCLASSIFICADA	--

PROFESSOR NÍVEL II			
NOME	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CRITÉRIO DE DESEMPATE**
MATEMÁTICA			
Fernando Souza Duarte	70	1º	--
HISTÓRIA			
Juliana da Silva Rodrigues	70	1º	--
Gabriel Siqueira Corrêa	60	2º	--
LÍNGUA PORTUGUESA			
Telma Francisca Coutinho da Silva Meira	80	1º	--
Louise da Silva Reis	70	2º	--
Lígia Santos Benac	60	3º	--
Fernanda Carvalho Cunha	50	4º	--
Michelle Alves Neves	40	NÃO APROVADA	--
Marcely Olívia Montenari dos Santos	30	NÃO APROVADA	--
CIÊNCIAS			
Joziaine Bernardes Brum	60	1º	--
Marluce Pina Arruda de Souza	50	2º	--
Bruna Rocha Meira Borges	40	NÃO APROVADA	--

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:11E1D724

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 045/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 045/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 27/01/26**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): BOM DESPACHO EMPREENDIMENTOS LTDA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 05.074.110/0001-11	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0157.037.0034.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA DOS GUAJAJARAS, 410, SALA 405, CENTRO – BELO HORIZONTE – CEP: 30180-912		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Falta de limpeza do lote, lote coberto de mato alto, lixo e ausência de cercamento e pavimentação do passeio.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(…)" Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)" Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar a Limpeza do lote, cercamento e pavimentação do passeio.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 11° - 30 dias Artigo 66° - 60 dias.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: AV. FRANCISCO BENTO RODRIGUES, ALTEROSA – RIBEIRÃO DAS NEVES – MG.		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 80 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 500983**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C66A2428

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 046/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 046/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 27/01/26**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): VERSA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 74.172.982/0001-35	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0157.037.0035.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA GONÇALVES DIAS, 82, SALA 1001, FUNCIONÁRIOS – BELO HORIZONTE – CEP: 30140-090		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Falta de limpeza do lote, lote coberto de mato alto, lixo e ausência de cercamento e pavimentação do passeio.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(…)" Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)" Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar a Limpeza do lote, cercamento e pavimentação do passeio.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 11° - 30 dias Artigo 66° - 60 dias.	**PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: AV. FRANCISCO BENTO RODRIGUES, ALTEROSA – RIBEIRÃO DAS NEVES – MG.		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 80 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 500983		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0F4FA41F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 047/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 047/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 28/01/26**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): LUANA MAIA DOS SANTOS		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 076.XXX.XXX-00	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0154.002.0027.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA: ÁGUAS FORMOSAS, N° 552, PEDRA AZUL, CONTAGEM – 32183-000		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Falta de limpeza do lote, lote coberto de mato alto, lixo e ausência de cercamento e pavimentação do passeio.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(…)" Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)" Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar a Limpeza do lote e pavimentação do passeio.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 11° - 30 dias Artigo 66° - 60 dias.	**PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA OITO, SAN MARINO – RIBEIRÃO DAS NEVES		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 80 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 500983		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3D34EC3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 048/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 48/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 28/01/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): SILVAN SOUTO PEREIRA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 387.***.***-91	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0072.061.0004.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA KARINA SAN JUAN DE CARVALHO, N° 299 BAIRRO VENEZA CEP 33.820-265 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR O ARTIGO 95° DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art 95 Nenhum estabelecimento comercial, de prestação de serviço e industrial poderá funcionar no município sem a prévia autorização da Prefeitura, concedida na forma de Alvará de Localização e Funcionamento, a requerimento dos interessados.*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 95° - 15 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA KARINA SAN JUAN DE CARVALHO, N° 299 BAIRRO VENEZA CEP 33.820-265 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG (LOTE 0004 QUADRA 00061)		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.		

3- OBSERVAÇÕES:
4- ASSINATURAS:
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21.093**

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C12CC8BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 049/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 049/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 28/01/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JOAQUIM IDELFONSO DE OLIVEIRA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 156.589.966-XX	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **1.0009.007.0002.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua Agenor de Paula Estrela nº1350, Bairro Jaqueline, Belo Horizonte - MG - CEP 31748190.		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Manter Lote sob sua propriedade, sujo.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *ARTIGO 11, § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Limpar o terreno		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Agostinho Souto G Gonçalves Ex.9, Bairro: Atalaia Justinópolis, Quadra: 00007, Lote: 0002		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 30 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM - Grave		
3- OBSERVAÇÕES:DECRETO Nº 061/2025 Altera o Anexo I do Decreto n° 028, de 11 de março de 2019, que "Regulamenta os dispositivos da Lei Complementar nº 40, de 29 de dezembro de 2006 (Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves), e dá outras providências".		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 27.789**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B4114321

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 050/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 050/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 28/01/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JOAQUIM IDELFONSO DE OLIVEIRA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 156.589.966-XX	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **1.0009.007.0002.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua Agenor de Paula Estrela nº1350, Bairro Jaqueline, Belo Horizonte - MG - CEP 31748190.		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Passeio não pavimentado		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ***Art. 66****. Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades,* ***bem como pavimentar os passeios.*** *Lei 040/2006* ***Art. 71****. A construção e a reconstrução de passeios dos logradouros, em toda a extensão das testadas dos terrenos, edificados ou não,* ***compete aos seus proprietários****. Lei 212/2021*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: **Art. 68**.A construção ou reforma das calçadas e passeios deverá atender aos padrões estabelecidos na Norma Técnica Brasileira de Acessibilidade - NBR 9050, edição atualizada. Lei 212/2021		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Agostinho Souto G Gonçalves Ex.9, Bairro: Atalaia Justinópolis, Quadra: 00007, Lote: 0002		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 30 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM -		
3- OBSERVAÇÕES:DECRETO Nº 061/2025 Altera o Anexo I do Decreto n° 028, de 11 de março de 2019, que "Regulamenta os dispositivos da Lei Complementar nº 40, de 29 de dezembro de 2006 (Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves), e dá outras providências".		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS		

MATRÍCULA: 27.789

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4782F2B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 051/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 051/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 28/01/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): CELCO RAIMES GOMES		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: XXX.XXX.XXX-30	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **1.0024.001.0032.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua Jose Geraldo Silva(Antiga Rua 02), Nº161 CEP: 33900-620, Bairro: Vila Papine Justinópolis, Ribeirão Das Neves		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Manter Lote sob sua propriedade, sujo.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *ARTIGO 11, § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Limpar o terreno		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Jose Geraldo Silva(Antiga Rua 02) Bairro: Vila Papine Quadra: 00001, Lote: 0032		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 30 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM -		
3- OBSERVAÇÕES:DECRETO Nº 061/2025 Altera o Anexo I do Decreto n° 028, de 11 de março de 2019, que “Regulamenta os dispositivos da Lei Complementar nº 40, de 29 de dezembro de 2006 (Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves), e dá outras providências”.		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 27.789**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:822F7505

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 053/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 053/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 28/01/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): PK EMPREENDIMENTOS LTDA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 44.472.636/0001-01	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **1.0009.018.0002.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Logradouro:Avenida Doutor Aristóteles Bethonico, 160- Bairro: Girassol- CEP:33915-005 Ribeirão das Neves		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Manter Lote sob sua propriedade, sujo.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *ARTIGO 11, § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Limpar o terreno		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Quatro, 333 BAIRRO: ATALAIA JUSTINOPOLIS, QUADRA: 00018, LOTE: 0002		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 30 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM -		
3- OBSERVAÇÕES:DECRETO Nº 061/2025 Altera o Anexo I do Decreto n° 028, de 11 de março de 2019, que “Regulamenta os dispositivos da Lei Complementar nº 40, de 29 de dezembro de 2006 (Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves), e dá outras providências”.		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 27.789**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:27117B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 054/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR			**Nº SFUP 054/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR			**Data: 28/01/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): PK EMPREENDIMENTOS LTDA		**NOME FANTASIA:**	
CNPJ/CPF: 44.472.636/0001-01	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **1.0009.018.0002.000**	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Avenida Doutor Aristóteles Bethonico, 160- Bairro: Girassol- CEP:33915-005 -Ribeirão das Neves			
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Passeio não pavimentado			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ***Art. 66****. Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades,* ***bem como pavimentar os passeios.*** *Lei 040/2006* ***Art. 71****. A construção e a reconstrução de passeios dos logradouros, em toda a extensão das testadas dos terrenos, edificados ou não,* ***compete aos seus proprietários****. Lei 212/2021*			
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: **Art. 68**.A construção ou reforma das calçadas e passeios deverá atender aos padrões estabelecidos na Norma Técnica Brasileira de Acessibilidade - NBR 9050, edição atualizada. Lei 212/2021			
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**		
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Quatro, 333 BAIRRO: ATALAIA JUSTINOPOLIS, QUADRA: 00018, LOTE: 0002			
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 30 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM -			
3- OBSERVAÇÕES:DECRETO Nº 061/2025 Altera o Anexo I do Decreto n° 028, de 11 de março de 2019, que "Regulamenta os dispositivos da Lei Complementar nº 40, de 29 de dezembro de 2006 (Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves), e dá outras providências".			
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 27.789**			

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AAFB5C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 055/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR			**Nº SFUP 055/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR			**Data: 28/01/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ANGELA MARCIA RESENDE		**NOME FANTASIA:**	
CNPJ/CPF: 373.173.346-XX	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **3.0109.037.0020.000**	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Avenida Itaité, nº 249 Bairro São Geraldo, Belo Horizonte - MG -*CEP 31.050-550*			
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Manter Lote sob sua propriedade, sujo.			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *ARTIGO 11, § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.*			
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Limpar o terreno			
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**		
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Venina Pereira Veiga(Antiga Rua 11), Sn , Bairro: San Genaro, Quadra: 00037, Lote: 0020			
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 30 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM -			
3- OBSERVAÇÕES:DECRETO Nº 061/2025 Altera o Anexo I do Decreto n° 028, de 11 de março de 2019, que "Regulamenta os dispositivos da Lei Complementar nº 40, de 29 de dezembro de 2006 (Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves), e dá outras providências".			
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 27.789**			

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FFEBB829

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 056/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR			**Nº SFUP 056/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR			**Data: 28/01/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ANGELA MARCIA RESENDE		**NOME FANTASIA:**	
CNPJ/CPF: 373.173.346-XX	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **3.0109.037.0020.000**	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Avenida Itaité, nº 249 Bairro São Geraldo, Belo Horizonte - MG -*CEP 31.050-550*			
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Passeio não pavimentado			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ***Art. 66****. Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades,* ***bem como pavimentar os passeios.*** *Lei 040/2006* ***Art. 71****. A construção e a reconstrução de passeios dos logradouros, em toda a extensão das testadas dos terrenos, edificados ou não,* ***compete aos seus proprietários****. Lei 212/2021*			
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: **Art. 68**.A construção ou reforma das calçadas e passeios deverá atender aos padrões estabelecidos na Norma Técnica Brasileira de Acessibilidade - NBR 9050, edição atualizada. Lei 212/2021			
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**		
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Venina Pereira Veiga(Antiga Rua 11), Sn , Bairro: San Genaro, Quadra: 00037, Lote: 0020			
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 30 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM -			
3- OBSERVAÇÕES:DECRETO Nº 061/2025 Altera o Anexo I do Decreto n° 028, de 11 de março de 2019, que "Regulamenta os dispositivos da Lei Complementar nº 40, de 29 de dezembro de 2006 (Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves), e dá outras providências".			
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 27.789**			

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B610FB6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 061 /2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR			**Nº SFUP 061 /2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:			**Data: 29/01/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): IVAGRO AGROPECUÁRIA LTDA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA	
CNPJ/CPF: 19.276.369/0001-50	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0099.002.0168.000	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: Rodovia BR 040 do km 513 ao 518 – Vilefort Vereda,750 Ribeirão das Neves / MG			
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR O ARTIGO 11° DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d'Água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019). § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município."*			
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.			
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 11° - 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**		
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Av. Fernando Honório dos Santos, 1240 Vereda Ribeirão das Neves/ MG			
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.			
3- OBSERVAÇÕES:			
4- ASSINATURAS:			
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 21.438			

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4CE703A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 062/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 062/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data: 28/01/2026**

NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): AURIMA DOS SANTOS CABRAL		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: xx1.7x8.1xx-x9	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0080.020.0008.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA:Josefa Coelho dos Santos Antiga 56 Nº 64 Bairro Florença Ribeirão das Neves – CEP: 33823-300		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Falta de limpeza do lote, lote coberto de mato alto e ausência de pavimentação do passeio.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(…)" Art. 11º – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações. § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)" Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar a Limpeza do lote e limpeza e pavimentação do passeio.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 11° - 30 dias Artigo 66° - 60 dias.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Josefa Coelho dos Santos Antiga 56 Nº 88 Bairro Florença Ribeirão das Neves – Quadra 20 lote 8		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 80 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 501021**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:59C442F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 063 /2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 063 /2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 29/01/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): João Carlos Fernandes		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 291.***.***-87	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0051.101.009.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: Rua Dos Melões, 141 Apto 304 BL 03 Laranjeiras – Belo Horizonte/ MG CEP 31.775-440		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Infringir art. 11° da Lei Complementar 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d'Água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019). § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Cumprir fielmente o disposto no Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves, especialmente em relação ao dispositivo legal transgredido.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Art. 11° - 30 dias	**PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Boa Esperança S/N Sevilha - Ribeirão das Neves/ MG		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: Multas e outras sanções cabíveis conforme decreto municipal nº 061/2025.		
3-OBSERVAÇÕES:		
4-ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 21.438		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:12C24366

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 068/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 068/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 30/01/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ADERVAL GUIMARAES DE OLIVEIRA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 579.XXX.XXX-49	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **2.0083.140.0011.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **RUA SÃO MIGUEL, 281, BAIRRO ITAPOA, BELO HORIZONTE/MG CEP:31710-350**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE E PASSEIO SOB SUA PROPRIEDADE COBERTOS DE MATO.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 11, § 1º. Não é permitida a* ***existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.*		

PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO LOTE CONFORME ARTIGOS ACIMA CITADOS.	
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ART. 11 – 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA CENTO E HUM, SN, ROSANEVES CEP: 33858192 - (RUA MARIANA AO LADO DO Nº 310 - Sevilha 2A Seção)**	
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 50 UFM (Art. 11) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (CONFORME DECRETO 061/2025)	
3- OBSERVAÇÕES: VISTORIA NO LOCAL REALIZADA NA DATA 29/01/2026	
4- ASSINATURAS	
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 27.796**	

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:32B9331B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 071/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 071/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 02/02/26**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): IGREJA EVANG P DE DEUS VIVO		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 16.850.802/0001-20	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0016.020.033A.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA JUSCELINO KUBITSCHEK (ANTIGA RUA 23), S/N, MENEZES JUSTINÓPOLIS, RIBEIRÃO DAS NEVES – CEP: 33913-400		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Passeio sujo, lote sujo e sem cercamento.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Lei Complementar 040/2006: ***Art. 6º*** *– Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.(...)"* ***Art. 11°*** *– Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.* *§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(...)"* ***Art. 66°*** *- Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Realizar a limpeza desobstrução do passeio, limpeza e cercamento do lote		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 06°: 07 dias Artigo 11°: 30 dias Artigo 66°: 60 dias	**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA JUSCELINO KUBITSCHEK (ANTIGA RUA 23), S/N, MENEZES		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO Multa não inferior a 95 UFM.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA:500.983**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D3E2BCEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 57/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 57/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 28/01/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ALMERINDA FRANCISCA DE SANTANA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 953.***.***-00	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0003.040.0006.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: AVENIDA SÃO SEBASTIÃO, N° 438 BAIRRO MARIA HELENA CEP 33.930-448 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR OS ARTIGOS 47° E 48° DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 47 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças,* ***passeios****, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem."* "*Art. 48 Compreende-se na proibição do artigo anterior,* ***o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção****, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos* ***sobre os passeios*** *e calçadas."*		

PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.	
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 03 HORAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: AVENIDA SÃO SEBASTIÃO, N° 438 BAIRRO MARIA HELENA CEP 33.930-448 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG (LOTE 0006 QUADRA 00040)	
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.	
3- OBSERVAÇÕES:	
4- ASSINATURAS:	
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21.093**	

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CA257C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 58/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 58/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 28/01/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): MARIA DO CARMO REIS		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 299.***.***-68	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0082.018.0023.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA LUIZ INGRAÇA DE JESUS, S/N° BAIRRO SANTINHO CEP 33.855-430 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR O ARTIGO 11° DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 11° - 30 DIAS		**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA LUIZ INGRAÇA DE JESUS, S/N° BAIRRO SANTINHO CEP 33.855-430 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG (LOTE 0023 QUADRA 00018)		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21.093**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5A7A2282

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 EDITAL Nº 078/2025

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
EDITAL Nº 078/2025

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 116/2025, Pregão Eletrônico nº 012/2025, edital nº 078/2025, que tem como objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância patrimonial e pessoal, de forma desarmada, em ponto fixo, com atuação diária em regime de 12 (doze) horas, a ser desempenhada no posto de saúde Alfredo José Pereira**, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		SUED VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	CNPJ/CPF		57.678.986/0001-70	TOTAL	142.680,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	406680	SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA, PARA ORGANIZAÇÃO, OBSERVAÇÃO, INFORMAÇÃO, DIRECIONAMENTO DE PÚBLICO, CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS E VEÍCULOS, PROTEÇÃO	12,00	MES(ES)	null	11.890,0000	142.680,00

		PATRIMONIAL E PESSOAL. COM TODAS AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE EQUIPE POR CONTA DA CONTRATADA. TODOS OS PROFISSIONAIS CONTRATADOS DEVERÃO ESTAR HABILITADOS À FUNÇÃO E IDENTIFICADOS, COM UNIFORMES, COLETES QUE FACILMENTE OS DISTINGAM E PORTARÃO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À FUNÇÃO. HORÁRIO: DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, DE 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS (PODENDO TER HORÁRIO ALTERADO, MAS RESPEITANDO 12 HORAS)					

Rodeiro, 09 de fevereiro 2026

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Equipe de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:841F3F8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 EDITAL Nº 078/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
EDITAL Nº 078/2025

OBJETO: **a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância patrimonial e pessoal, de forma desarmada, em ponto fixo, com atuação diária em regime de 12 (doze) horas, a ser desempenhada no posto de saúde Alfredo José Pereira.**
Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, a Ata de Análise e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 14.133/21, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		SUED VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	CNPJ/CPF		57.678.986/0001-70	TOTAL	142.680,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	406680	SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA, PARA ORGANIZAÇÃO, OBSERVAÇÃO, INFORMAÇÃO, DIRECIONAMENTO DE PÚBLICO, CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS E VEÍCULOS, PROTEÇÃO PATRIMONIAL E PESSOAL. COM TODAS AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE EQUIPE POR CONTA DA CONTRATADA. TODOS OS PROFISSIONAIS CONTRATADOS DEVERÃO ESTAR HABILITADOS À FUNÇÃO E IDENTIFICADOS, COM UNIFORMES, COLETES QUE FACILMENTE OS DISTINGAM E PORTARÃO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À FUNÇÃO. HORÁRIO: DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, DE 07:00 HORAS ÀS 19:00 HORAS (PODENDO TER HORÁRIO ALTERADO, MAS RESPEITANDO 12 HORAS)	12,00	MES(ES)	null	11.890,0000	142.680,00

Rodeiro, 09 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iohana de Oliveira Nogueira
Código Identificador:E2DF0020

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CLASSIFICAÇÃO FINAL EDITAL N°001/2026

MUNICÍPIO DE RODEIRO									
P raça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG									
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44									
PABX: 32.3577-1173									
www.rodeiro.mg.gov.br									
CLASSIFICAÇÃO FINAL N° 001 /2026									
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO									
	NOME	**DOCUMENTAÇÃO**	**TEMPO NA FUNÇÃO ANO**	**TOTAL**	**DENTRO DO**	**TOTAL**	**ESTADO/**	**OUTROS**	**ESCOLARIDADE**	**IDADE**

			ANTERIOR	MUNICÍPIO	MUNICÍPIOS		
001°	RAYSSA PAULINO DOS SANTOS	OK				ENS.SUP.INCOMPLETO	21
002°	DANIELLA VICTOR PASQUALINI	OK				ENS.SUP.INCOMPLETO	21
003°	RENATA MONTOVANI PAULINO	OK				ENSINO MEDIO	41
004°	DANIELLE PARO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	OK				ENSINO MEDIO	30
005°	LAURA ALVES DE PAULA	OK				ENSINO MEDIO	25
006°	KELLY OENNING DE OLIVEIRA	OK				ENSINO MEDIO	23
007°	LUMA SILVA CAMPOS	OK				ENSINO MEDIO	20
008°	DIOGO SILVA GERALDO	OK				ENSINO MEDIO	18
	BÁRBARA MICHELE DE SOUZA LOPES	**DESCLASSIFICADO**, NÃO ATENDEU AO ITEM 6.2.8 DO EDITAL, CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (ESTADUAL)					

VITÓRIA ANDRADE SILVA	***MURILO LOPES DE MENDONÇA***
Matrícula nº 2812	Matrícula nº 2860
Chefe Dep. de Pessoal	Agente Administrativo

Publicado por:
Vitória Andrade Silva
Código Identificador:F13A212C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CLASSIFICAÇÃO FINAL EDITAL N°002/2026

MUNICÍPIO DE RODEIRO							
P raça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG							
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44							
PABX: 32.3577-1173							
www.rodeiro.mg.gov.br							
CLASSIFICAÇÃO FINAL N° 002 /2026							
	CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA - ESF						
	NOME	**DOCUMENTAÇÃO**	**TEMPO NA FUNÇÃO ANO ANTERIOR**	**TOTAL DENTRO DO MUNICÍPIO**	**TOTAL ESTADO/ OUTROS MUNICÍPIOS**	**ESCOLARIDADE**	**IDADE**
001°	GERLENE M DE AMARAL GRAVINA	OK			817	PÓS-GRADUAÇÃO (3)	28
002°	JAINY SILVA CARVALHAES	OK				PÓS-GRADUAÇÃO (1)	31
003°	LARA AP DE SOUZA GOMES	OK				PÓS-GRADUAÇÃO (1)	29
004°	AMANDA DE MORAES BARBOSA	OK				ENSINO SUPERIOR	27
005°	DÉBORA CRISTINE RIBEIRO JORGE	OK				ENSINO SUPERIOR	26
	TATIANA DE ANDRADE SABINO	**DESCLASSIFICADO**, NÃO ATENDEU AOS ITENS 6.2.8 E 6.2.12 DO EDITAL.					
	FERNANDA D'ORNELLAS BELLOTTI	**DESCLASSIFICADO**, NÃO ATENDEU AO ITEM 6.2.4 DO EDITAL, CERTIFICADO DE CONCLUSÃO ESCOLAR OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO					
	SAMUEL RESKALLA BRANDO	**DESCLASSIFICADO**, NÃO ATENDEU AO ITEM 6.2.9 DO EDITAL, COMPROVANTE DE REGULARIDADE COM O CONSELHO DA CLASSE					
	CRISTIANE COSTA CUNHA BRANDÃO	**DESCLASSIFICADO**, NÃO ATENDEU AO ITEM 6.2.4 DO EDITAL, CERTIFICADO DE CONCLUSÃO ESCOLAR OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO					
	GEOVANA MENDES MATHIAS	**DESCLASSIFICADO,** NÃO ATENDEU AOS ITENS 6.2.1, 6.2.8 E 6.2.9 DO EDITAL.					
VITÓRIA ANDRADE SILVA					***MURILO LOPES DE MENDONÇA***		
Matrícula nº 2812					Matrícula nº 2860		
Chefe Dep. de Pessoal					Agente Administrativo		

Publicado por:
Vitória Andrade Silva
Código Identificador:D0111517

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE SELEÇÃO 005/2026

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 005/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A Comissão Municipal de Seleção, designada pela Portaria nº 5.128/2025, de 07 de janeiro de 2025, considerando a necessária contratação temporária de excepcional interesse público, bem como o disposto no Decreto nº 393/2022, de 16 de dezembro de 2022, que "Regulamenta as Contratações por Tempo Determinado para atender a necessidade temporária de Excepcional Interesse Público, nos termos que menciona", **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Mediador AEE e Professor De Atividade Específica - Professor II (PROFESSOR DE ARTE – CAPOEIRA) e Técnico em enfermagem, conforme vagas constantes no Anexo II, bem como para formação de cadastro de reserva, para atuação nas Secretarias Municipais, com vigência das contratações limitada ao período necessário até o encerramento do Concurso Público nº 001/2025.

EDITAL VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS.

I – DISPOSIÇÕES LEGAIS:
Art. 37, IX, da Constituição Federal;
Lei Complementar nº. 011/2008, de 11 de abril de 2008;
Lei Complementar nº. 058/2022;
Decreto nº 393/2022, de 16 de dezembro de 2022.

II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, cabendo sua organização e operacionalização à Comissão Organizadora definida e regulamentada através da Portaria, para este fim;

2.2 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final.

2.3 Na hipótese de ocorrência de concurso público a qualquer tempo, que contemple profissional da categoria do presente edital, o mesmo se tornará sem efeito, havendo a comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias através de publicação na imprensa oficial, da dispensa do profissional que no momento estiver ocupando a função;

2.4 Toda menção a horário feita neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília-DF;

2.5 Ao número de vagas estabelecido no **Anexo II** deste Edital poderá ser acrescido de novas vagas que surgirem durante o prazo de validade do Processo Seletivo, desde que observada à disponibilidade financeira e orçamentária e o interesse da administração pública;

2.6 O regime jurídico das funções públicas oferecidas neste Edital será o Estatutário, instituído pela Lei Complementar nº. 011/2008, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Rodeiro, devendo ser consideradas suas alterações e a legislação pertinente a esta modalidade de contratação, com contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS;

2.7 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento temporário para eventuais contratações, das vagas constantes no **Anexo II** do presente edital.

2.8 Todos os candidatos serão classificados em **lista geral, portadores de deficiência e negro**, em ordem decrescente, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

2.8.1 Do total de contratos a serem disponibilizados neste edital, será reservado o percentual de **3% (três por cento)** destinado ao preenchimento por pessoas com deficiência.

2.8.2 Quando do preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato deverá indicar, obrigatoriamente nos campos apropriados, se é deficiente.

2.8.3 O candidato deficiente deverá anexar, obrigatoriamente, ao requerimento de inscrição, laudo médico para Pessoa com Deficiência – PCD, atualizado em até seis meses anterior à publicação deste Edital, emitido por Médico do Trabalho atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, grau de comprometimento e limitações funcionais da pessoa causadas pela deficiência

2.8.4 Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de participar do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.8.5 No ato da contratação, o candidato deficiente poderá ser submetido a avaliação pela Perícia Médica para emissão de laudo pericial fundamentado, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização ou não do candidato como deficiente, bem como sobre a compatibilidade da deficiência alegada com o exercício das atribuições da função a qual concorre.

2.8.6 Caso o Laudo Pericial descrito no subitem anterior ateste a incompatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições da função pretendida, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado e terá anulado o seu ato de contratação.

2.8.7 Do total de contratos a serem disponibilizados neste edital, será reservado o percentual de **20% (vinte por cento)** destinado ao preenchimento por negros.

2.8.8 Quando do preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato deverá indicar, obrigatoriamente nos campos apropriados, **se é negro.**

2.8.9 O candidato negro deverá anexar, obrigatoriamente, ao requerimento de inscrição FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO, dizendo-se pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
2.9 Integram o presente Edital para todos os fins de direito:

Anexo I Quadro demonstrativo de cargo, jornada, vencimento e requisitos;
Anexo II Das Vagas
Anexo III Calendário
Anexo IV Formulário de recurso
Anexo V Formulário de inscrição
Anexo VI Formulário de Auto Declaração

III - DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

3.1 O chamento público para as contratações ocorrerão no sítio www.rodeiro.mg.gov.br no aba Editais, Processo Seletivos/Concurso, dentro do processo em epígrafe, e enviado para o e-mail cadastrado pelo candidato na ficha de inscrição, não sendo permitida a participação de candidatos classificados não atenderem a convocação no prazo de 24 (horas), seguindo a ordem de classificação e precluindo o direito do candidato em detrimento dos demais.

Caso haja vagas remanescentes, o processo de contratação seguirá no item 3.1.

3.2.1 Além do processo de contratação de que trata o item 3.1, ao longo do período de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, o quantitativo de vagas para contratação temporária a serem preenchidas observará a ordem de classificação.

3.2.2 O Processo de contratação de que trata o item 3.1 deste edital será realizado pelo Departamento de Pessoal, observada a necessidade de vagas requisitadas e autorizadas pelas autoridades competentes, devendo o candidato convocado comparecer no Paço Municipal, localizado na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro – MG. Os contratos serão feitos dentre os candidatos presentes, obedecendo-se à ordem de classificação no

Processo Seletivo Simplificado orientado por esse Edital. Por tratar-se de ato personalíssimo, no ato de designação, não haverá qualquer possibilidade de representação por qualquer tipo de instrumento de mandato.

3.3 Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado, interessados em algumas das vagas divulgadas, deverão participar no dia da contratação, impreterivelmente, com 10 minutos (dez minutos) de antecedência, munidos de documento de identificação oficial. Não será permitida a participação de candidatos que chegarem após o início do processo de contratação.

3.4 Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado que não atenderem as convocações ou não tiverem interesse em ocupar quaisquer vagas oferecidas, poderão concorrer a outras vagas divulgadas, sem quaisquer prejuízos à sua classificação.

3.5 A Administração Municipal pode proceder, a bem do serviço público, ao remanejamento de servidores contratados através deste edital.

3.6 Haverá possibilidade de prorrogação da contratação, a partir das necessidades e interesses da Adminsitração Municipal e do candidato.

3.7 Caberá ao candidato, manter atualizados os dados cadastrais, para que o Departamento de Pessoal possa estabelecer contato quando necessário.

3.8 Os candidatos que comparecerem sem a documentação exigida não poderão participar do processo de contratação.

3.9 Todos os candidatos que forem contratados, automaticamente, comprometem-se a participar de todas as atividades de capacitação.

IV - DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação temporária somente será celebrada se o candidato aprovado atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:
a) Nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do disposto no artigo 12, §1º da Constituição Federal, e no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) Regularização do CPF, emitido pela Receita Federal;
d) Comprovante e residência com CEP;
e) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
f) Comprovante de quitação com obrigações do Serviço Militar; tratando-se de candidatos do sexo masculino;
g) Apresentar documentação que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo;
h) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
i) Não ser aposentado por invalidez;
j) Não ter sofrido redução de sua capacidade laboral que implique em limitação do exercício das funções para a qual se candidatar;
k) Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração direta do Poder Executivo, suas autarquias e fundações, salvo nos casos de acumulação permitida no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República.

4.2 O candidato que não apresentar todos os documentos solicitados no dia determinado pelo Departamento de Pessoal terá sua contratação automaticamente precluída. Em hipótese alguma o candidato poderá iniciar suas atividades sem que todos os documentos sejam conferidos e aprovados.

V - DAS VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO

5.1 É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do artigo 40 ou dos artigos 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei, de livre nomeação e exoneração, nos termos do §10º do artigo 37 da Constituição, incluído pela Emenda Constituição nº 20 de 15.12.1998;

5.2 É vedada a acumulação de cargos, empregos e funções, nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.1998.

VI - DA INSCRIÇÃO

6.1 Para fazer a inscrição os candidatos devem, inicialmente, acessar o site oficial do Município de Rodeiro (www.rodeiro.mg.gov.br) no período de 10 de Fevereiro de 2026 a 19 de fevereiro do corrente ano, buscar o link do presente Processo Seletivo Simplificado, imprimir e preencher o formulário de inscrição no site www.rodeiro.mg.gov.br.

6.2 Após os candidatos devão protocolar o formulário de Inscrição, no mesmo período, no horário compreendido entre **08:00h a 11:00h e 13:00h a 16:00h,** na sede da Prefeitura, localizada na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, juntamente com os documentos abaixo listados, em cópia simples, enumerados e lacrados em envelope com nome completo do inscrito:
Uma foto ¾;
Documento de Identificação Civil com foto;
CPF;
Certificado de conclusão escolar ou declaração de conclusão (quando a conclusão tenha ocorrido a menos de um ano);
Comprovante de regularidade com o serviço militar, se do sexo masculino;
Título de Eleitor;
Comprovante/Certidão de regularidade com a Justiça Eleitoral;
Certidão de antecedentes criminais **(Estadual)** :
Para documentos emitidos no estado de Minas Gerais: https://www.cidadao.mg.gov.br/#/egov/servicos/seguranca/atestado-antecedentes. Para documentos emitidos nos demais Estado: retirar no órgão competente do Estado.
Certidão de antecedentes criminais **(Federal)**: Para todos os Estados da União: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
Comprovante de regularidade com a Conselho da Classe (quando assim o cargo exigir);
Comprovante de experiência no cargo da inscrição, informando o tempo trabalhado em datas/períodos e ainda informando a contagem em dias trabalhados no efetivo exercício da função (quando possuir e apenas para critério de classificação, não sendo documento obrigatório);

Comprovante de residência emitido a no máximo dois meses e contendo o CEP;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Carteira de Habilitação (quando assim o cargo exigir).

A participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4 Será permitida apenas **UMA** inscrição por candidato para o mesmo **CARGO no referido EDITAL**, sendo desclassificado o candidato que realizar mais de uma inscrição.

6.5 O preenchimento da ficha de inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado.

6.6 Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato deverá verificar todos os requisitos, sendo vedada qualquer alteração posterior à entrega.

6.7 Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.8 As informações fornecidas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção Municipal do direito de excluí-lo do processo caso o preenchimento seja efetuado com dados incorretos, bem como pela constatação, a qualquer tempo, de não serem verdadeiras as informações por ele declaradas.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

7.1 A seleção dos candidatos será composta das etapas a seguir especificadas:

7.1.1 Primeira **etapa:**
7.1.2 Análise da documentação para comprovação das informações declaradas no Requerimento de Inscrição.
7.1.3 Análise dos documentos comprobatórios;
7.1.4 Análise dos documentos comprobatórios do tempo de experiência (critérios de desempate).

7.2 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comprovar o cumprimento dos requisitos do item 4.1.

Segunda Etapa: Classificação, observados os seguintes critérios:
Maior tempo de atuação na função dentro do Município, no ano anterior;
Maior tempo de atuação na função ou em outra, dentro do Município;
Maior tempo de atuação na função no Estado e em outros Municípios;
Maior escolaridade, além do mínimo necessário para a função;

7.4 A comprovação do tempo de efetivo exercício se dará através dos documentos comprobatórios da informação: Certidão de contagem de tempo, quando vinculado a Regime Estatutário ou Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

7.5 Em havendo dúvida ou informação incompleta sobre a função exercida pelo candidato no documento apresentado, conforme item 7.4, não será o tempo computado como atuação na mesma função a que esteja concorrendo.

VIII - DOS RECURSOS

8.1 Será assegurado aos candidatos o direito a recurso em todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária.

8.2 O recurso deverá ser fundamentado de forma escrita e entregue no protocolo da Prefeitura Municipal (Praça São Sebastião, nº 215, Centro) de acordo com os prazos constantes no Anexo III – Calendário.

8.3 As alterações de classificação que venham a ocorrer após a avaliação dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, através de divulgação do resultado da nova classificação no site www.rodeiro.mg.gov.br, de acordo com o Anexo III – Calendário.

IX - DA RESCISÃO

9.1 A RESCISÃO do servidor contratado poderá ocorrer da seguinte forma:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa do contratado;
Pela extinção ou conclusão do objeto do contrato, definidos pelo contratante;
Pela conveniência da Administração;
Quando o contratado incorrer em falta disciplinar

X - DAS DISPOSIÇOES GERAIS

10.1 Os candidatos serão informados sobre o Resultado Final do presente Processo Seletivo Simplificado através de publicação no Diário Oficial do município e no endereço www.rodeiro.mg.gov.br.

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

10.3 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação oficial.

10.4 Todas as informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas no Departamento de Pessoal.

10.5 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, podendo consultar a Procuradoria Município,

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 09 de fevereiro de 2026.

VITÓRIA ANDRADE SILVA
Coordenadora de Gestão de Pessoas
Matrícula nº 3157

MURILO LOPES DE MENDONÇA
Gerente de Departamento Pessoal
Matrícula nº 3154

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DO CARGO

CARGO	JORNADA		VENCIMENTO	REQUISITOS
MEDADOR AEE	25 Horas semanais		R$ 1.900,65	Ter no mínimo ensino de médio técnico, técnico magistério ou médio com curso técnico na área de atuação com aluno com deficiência, o curso técnico no mínimo de 800 horas.
TECNICO EM ENFERMAGEM	30 Horas semanais		R$ 1.796,23	Ensino de Nível Médio; Registro no conselho profissional respectivo; Conhecimento de Informática
PROFESSOR DE ATIVIDADE ESPECÍFICA - PROFESSOR II	PROFESSOR DE ARTE – CAPOEIRA	24 Horas semanais	R$ 3.092,12	Licenciatura Plenana disciplina de Educação em Artes (Capoeira). Para atuarem na Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1° ao 5° os professores precisam ter além da licenciatura na área ter acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, ofertado por instituições credenciadas nos termos da legislação específica, com habilitação no componente curricular Educação Física; (Obs: tem que ter as duas graduações)

ANEXO II

ABERTURA DE VAGAS

CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA		NEGROS	DEFICIENTES
MEDIADOR AEE	1		0	0
TECNICO EM ENFERMAGEM	1		0	0
PROFESSOR DE ATIVIDADE ESPECÍFICA - PROFESSOR II	PROFESSOR DE ARTE – CAPOEIRA	1	0	0

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

MEDIADOR AEE:

Atuar de forma colaborativa com os professores da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo;
Adaptar/flexibilizar com a colaboração do pedagogo e do professor regente, material pedagógico relativo ao conteúdo estudado em sala de aula (atividades, exercícios, provas, avaliações, jogos, livros de histórias, dentre outros) com o uso de material concreto, figuras e simbologia gráfica e construir pranchas de comunicação temáticas para cada atividade, com o objetivo de proporcionar a apropriação e o aprendizado do uso do recurso de comunicação e ampliação de vocabulário de símbolos gráficos;
De forma colaborativa com o professor regente ajudar com o material específico para uso dos alunos na sala de aula;
Desenvolver formas de comunicação simbólica, estimulando o aprendizado da linguagem expressiva;
Garantir a utilização de material específico de comunicação aumentativa e alternativa (pranchas, cartões de comunicação e outros), que atendam à necessidade comunicativa do aluno no espaço escolar;
Identificar com a colaboração do pedagogo e do professor regente, o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda às necessidades dos alunos de acordo com sua habilidade física e sensorial atual e promova sua aprendizagem por meio da informática acessível;
Promover as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola;
Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade.
O profissional de apoio deve acompanhar o estudante nos lugares onde ele estiver dentro da área escolar e nas atividades extraclasse;
O profissional de apoio não pode substituir o professor regente, professor do AEE e nenhum outro profissional da escola, em nenhuma atividade ou responsabilidade referente à sua profissão;
Participar de reuniões administrativas;
Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado.
Desempenhar outras atividades correlatas.

TECNICO EM ENFERMAGEM:

Ministrar medicamentos, prestar os primeiros socorros, observando prescrições e/ou orientações médicas;
Auxiliar no desenvolvimento de tratamentos fisioterápicos;
Preparar e esterilizar equipamentos para exames e intervenções;
Registrar as ocorrências e anotar nos prontuários as dispensas e prescrições médicas;
Auxiliar o Enfermeiro em suas atribuições;

Zelar pela guarda e conservação dos remédios e materiais do serviço médico;
Realizar outras atividades correlatas.

CARGO: PROFESSOR DE ATIVIDADE ESPECÍFICA:

Organizar e realizar a docência na área de conhecimentos escolar de prendizagem na área de música;
Organizar e realizar a docência na área de conhecimento escolar de aprendizagem na Língua Inglesa;
Organizar e realizar a docência na área de conhecimento escolar denominada Educação Artística;
Promover situações de aprendizagem ao aluno utilizando seus conhecimentos e os conhecimentos do ensino da Arte, vivenciando experiências satisfatórias, reflexivas, lúdicas, desafiadoras, que oportunizem a tomada de decisões e que estejam contextualizadas, levando em conta as múltiplas dimensões do aluno;
Organizar e realizar a docência na área de conhecimento escolar denominada Educação Física, responsável pelo tratamento pedagógico da cultura corporal de movimento produzida historicamente, com alunos portadores ou não de necessidades especiais;
Zelar, preparar e selecionar o material esportivo;
Organizar, coordenar, realizar, supervisionar e avaliar atividades que envolvam temas da cultura corporal de movimento (esporte, danças, jogos, brincadeiras, ginásticas, lutas etc.), tais como: jogos e competições escolares, torneios e gincanas.
Assistir à equipe pedagógico-administrativa, prestando informações e realizando atividades de sua competência, garantindo a efetivação do projeto pedagógico;
Coordenar o planejamento das atividades escolares, em conjunto com a equipe pedagógico-administrativa, bem como proceder à avaliação contínua do mesmo, a fim de adequá-la às necessidades do contexto escolar;
Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado;
Participar de reuniões pedagógico-administrativas, Conselho de classe, Conselhos Escolares, de Pais, contribuindo para a efetivação do projeto pedagógico da unidade;
Manter os pais atualizados sobre a vida escolar do aluno, objetivando também esclarecer a natureza das dificuldades, bem como sugerindo estratégias para superação das áreas defasadas, efetivando a integração família e escola;
Participar de eventos, cursos, assessoramentos e grupos de estudos, nas áreas de conhecimento e em sua especialidade, compartilhando-os;
Articular em conjunto com o Conselho de Escolar ações que efetivem o relacionamento com a escola e a comunidade aprimorando e dinamizando o processo educativo;
Definir, acompanhar e rever continuamente, em conjunto com os profissionais da escola, o processo de avaliação de aprendizagem, buscando sanar as dificuldades existentes;
Participar da elaboração e efetivação do projeto pedagógico e regimento escolar;
Manter em dia registros burocráticos e pedagógicos;
Participar das atividades extraclasse e comemorações cívicas do calendário escolar;
Desempenhar outras atividades inerentes ao cargo.

ANEXO III
CALENDÁRIO

ETAPA	**PERÍODO**
Divulgação do Edital	**09/02/2026**
Inscrições	**10/02/2026 a 19/02/2026**
Divulgação da lista preliminar de inscritos	**20/02/2026**
*** Recurso contra a lista de inscritos divulgada**	**23/02/2026**
Divulgação da Classificação Final	**24/02/2026**

ANEXO IV

EDITAL Nº ___/ 2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
FORMULÁRIO DE RECURSO

Pelo presente, eu, candidato (a), inscrição nº , tel. para contato:
E mail:
Apresento, na forma do subitem 8.1 do Edital nº _____ / 2026, recurso contra:
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexo (s) o(s) seguintes(s) documento(s):

Rodeiro, de de .

_____
Nome e Assinatura do Candidato

ANEXO V **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 005/ 2026** **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**	
Número de Inscrição: /2026 (Preenchimento pela Comissão)	**CARGO:**
Nome:	
RG:	CPF:
Endereço Completo:	
Cidade/UF:	CEP:
E-mail: **Nº do PIS/NIT/ou PASEP:**	
Telefone fixo (DDD):	Telefone celular (DDD):

Habilitação/escolaridade exigida:
Tempo de experiência apresentado: ( ) Municipal - dias ( ) Estadual - dias ( ) Particular - dias
TOTAL DE FOLHAS ENVIADAS (Ficha de inscrição + titulação + tempo + laudo)**:**
Deficiente: ( ) SIM ( ) NÃO - Laudo Anexo
Negro: ( ) SIM ( ) NÃO – Auto Declaração Anexa
DECLARAÇÃO Eu, , declaro conhecer e concordar com todos os princípios do **Edital ___/ 2026 e**, portanto, candidato a vaga de _____. Declaro ainda serem verdadeiras todas as informações acima listadas e estar ciente de ser minha responsabilidade comprová-las quando necessário. Rodeiro, de de 2026. Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº ____ / 2026
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF nº _____, candidato a vaga de _____
Declaro ser negro(a) de cor preta ou parda e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade, além de ser desclassificado do processo seletivo e impedido de participar de outros processos pelo período de dois anos, na hipótese de constatação de declaração falsa.

Rodeiro, de de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

Publicado por:
Vitória Andrade Silva
Código Identificador:04279D4B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LISTA PRELIMINAR EDITAL N° 003/2026

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG							
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44							
PABX: 32.3577-1173							
www.rodeiro.mg.gov.br							
LISTA PRELIMINAR EDITAL N° 003 /2026							
CARGO: ENFERMEIRO-ESF							
	NOME	**DOCUMENTAÇÃO**	**TEMPO NA FUNÇÃO ANO ANTERIOR**	**TOTAL DENTRO DO MUNICÍPIO**	**TOTAL ESTADO/ OUTROS MUNICÍPIOS**	**ESCOLARIDADE**	**IDADE**
001°	CLÁUDIA VIANA DE SOUZA GONÇALVES	OK			1729 DIAS	PÓS-GRADUAÇÃO(5)	48
002°	STHEFANIE C DE OLIVEIRA ARAÚJO	OK			152 DIAS	ENSINO SUPERIOR	25
	MAYSA CRISTINA OLIVEIRA	**DESCLASSIFICADO,** NÃO ATENDEU AOS ITENS 6.2.1 E 6.2.8 DO EDITAL					
	ANA PAULA BELIZÁRIO SOUZA	**DESCLASSIFICADO,** NÃO ATENDEU AO ITEM 6.2.8 DO EDITAL (CERTIDÃO DE ANTECEDENTES ESTADUAL E FEDERAL)					
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM-ESF							
	NOME	**DOCUMENTAÇÃO**	**TEMPO NA FUNÇÃO ANO ANTERIOR**	**TOTAL DENTRO DO MUNICÍPIO**	**TOTAL ESTADO/ OUTROS MUNICÍPIOS**	**ESCOLARIDADE**	**IDADE**
001°	KEZIA POLINÁRIO GONÇALVES	OK		115 DIAS		NÍVEL TÉCNICO	23
	CINTIA LIMA GONÇALVES	**DESCLASSIFICADO**, NÃO ATENDEU AOS ITENS 6.2.8 E 6.2.9 DO EDITAL					
	EVA APARECIDA RIS DORNELAS	**DESCLASSIFICADO**, NÃO ATENDEU AO ITEM 6.2.9 DO EDITAL 6.2.9 (COMPROVANTE DE REGULARIDADE COM O CONSELHO DA CLASSE)					
	ROBERTA HELENA DE OLIVEIRA	**DESCLASSIFICADO**, NÃO ATENDEU AO ITEM 6.2.8 DO EDITAL (CERTIDÃO DE ANTECEDENTES FEDERAL)					
	MARCIO JÚNIOR DIAS DA SILVA	**DESCLASSIFICADO**, NÃO ATENDEU AO ITEM 6.2.8 DO EDITAL (CERTIDÃO DE ANTECEDENTES FEDERAL)					
	THAMIRIS CAROLINA PERETE	**DESCLASSIFICADO**, NÃO ATENDEU AOS ITENS 6.2.8, 6.2.9, 6.2.11 E 6.2.12 DO EDITAL					
DESCLASSIFICADOS QUE NÃO APRESENTARAM O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:							
	NOME						
	GABRIELLA DA SILVA SOUZA						
	CLÁUDIA XAVIER DA SILVA						

VITÓRIA ANDRADE SILVA	***MURILO LOPES DE MENDONÇA***
Matrícula nº 3157	Matrícula nº 3154
Coord. de Gestão de Pessoas	Gerente de Dep. Pessoal

Publicado por:
Vitória Andrade Silva
Código Identificador:C253CEC7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LISTA PRELIMINAR EDITAL N° 004/2026

MUNICÍPIO DE RODEIRO							
P raça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG							
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44							
PABX: 32.3577-1173							
www.rodeiro.mg.gov.br							
LISTA PRELIMINAR EDITAL N° 004 /2026							
CARGO: AJUDANTE GERAL							
	NOME	**DOCUMENTAÇÃO**	**TEMPO NA FUNÇÃO ANO**	**TOTAL DENTRO DO**	**TOTAL ESTADO/ OUTROS**	**ESCOLARIDADE**	**IDADE**

			ANTERIOR	MUNICÍPIO	MUNICÍPIOS		
001°	MARCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	OK				ENSINO FUND. INCOMP.	56

CARGO: MONITOR DE ESCOLA

	NOME	DOCUMENTAÇÃO	TEMPO NA FUNÇÃO ANO ANTERIOR	TOTAL DENTRO DO MUNICÍPIO	TOTAL ESTADO/ OUTROS MUNICÍPIOS	ESCOLARIDADE	IDADE
001°	CAMILA MILAGRE CARDOSO BRAGA	OK		275 DIAS		ENSINO SUPERIOR	33
002°	EDUARDA ALVES FELISBINO	OK				ENSINO SUPERIOR	30
003°	MAÍZA HELENA DA SILVA	OK				ENSINO SUP. INCOMP.	26
004°	MARIA GORETE DA SILVA	OK				NÍVEL TÉCNICO	60
005°	THAÍS GONÇALVES AFONSO	OK				NÍVEL TÉCNICO	23
006°	ANA GISELLE DOS SANTOS PRAXEDES	OK				ENSINO MÉDIO	45
007°	BRENDA ARAÚJO COSTA	OK				ENSINO MÉDIO	18
	ANINARIA LUIZI DA SILVA FARIA	**DESCLASSIFICADO**, NÃO ATENDEU AOS ITENS 6.2.8 E 6.2.12 DO EDITAL					

DESCLASSIFICADOS QUE NÃO APRESENTARAM O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:

NOME
GISELE APARECIDA PACHECO SILVA
ROSIMEIRE SILVA MENDONCA MARCKIONE
MYLENA OLIVEIRA LIMA
SEBASTIANA AMÉLIA DE FARIA

VITÓRIA ANDRADE SILVA	***MURILO LOPES DE MENDONÇA***
Matrícula nº 3157	Matrícula nº 3154
Coord. de Gestão de Pessoas	Gerente de Dep. Pessoal

Publicado por:
Vitória Andrade Silva
Código Identificador:87D12CED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026

Processo: 021/2026.
PregãoEletrônico:011/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de brinquedos infláveis recreativos, com fornecimento de monitores de apoio, incluindo transporte, montagem, desmontagem, operação, equipamentos, materiais e insumos, destinados ao atendimento do público infantil durante a programação do Carnaval de Santa Bárbara 2026, com acesso totalmente gratuito à população, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

Fornecedor: Daniela Carla Branco Mayrink - CPF/CNPJ: 21.913.601/0001-65

Lote único - Contratação de empresa especializada para locação de brinquedos infláveis recreativos, com fornecimento de monitores de apoio, incluindo transporte, montagem, desmontagem, operação, equipamentos, materiais e insumos, destinados ao atendimento do público infantil durante a programação do Carnaval de Santa Bárbara 2026.

Lote	Cód. Int.	Item	Descrição	Qtd	Medida	Unitário	SubTotal
1	40700	1	CAMA ELÁSTICA	9	SV	R$ 350,00	R$ 3.150,00
	40701	2	PISCINA DE BOLINHAS INFLÁVEL MICKEY	3	SV	R$ 399,90	R$ 1.199,70
	40702	3	BARCO PIRATA INFLÁVEL	3	SV	R$ 500,00	R$ 1.500,00
	40703	4	TOBOGÃ TEMÁTICO	3	SV	R$ 600,00	R$ 1.800,00
	40704	5	CENTOPEIA INFLÁVEL COM BOLINHAS	3	SV	R$ 599,90	R$ 1.799,70
	40705	6	CORRIDA DE OBSTÁCULOS INFLÁVEL	6	SV	R$ 650,00	R$ 3.900,00
	40706	7	GUERRA DE COTONETE INFLÁVEL	3	SV	R$ 500,00	R$ 1.500,00
	40707	8	TOURO MECÂNICO	3	SV	R$ 666,33	R$ 1.998,99
	40708	9	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FORNECIMENTO GRATUITO DE ALIMENTOS (CARRINHOS DE PIPOCA E ALGODÃO-DOCE COM INSUMOS INCLUSOS	3	SV	R$ 700,50	R$ 2.101,50
	40712	10	TOMBO LEGAL	3	SV	R$ 350,00	R$ 1.050,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 19.999,89

TOTAL DO PROCESSO:R$ 19.999,89 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos).

Santa Bárbara, 09 de fevereiro de 2026.

ROBSON ARCANJO MARTINS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:ED04D718

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2026

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 05/2026, Processo n.º7/2026, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia04/06/2026, cujo objeto é a "Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de transporte municipal e intermunicipal de pessoas, mediante a utilização de veículos com capacidade mínima de 15 lugares, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e outras Secretarias Municipais de Santa Bárbara, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos", tendo sido adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor: GABRIEL ELLER GOMES GONCALVES - 31.525.989/0001-80

Lote 1: SERVIÇO DE TRANSPORTE - VAN

DescriçãoItem	Cód.	Quantidade	Medida	Unitário	SubTotal

Veiculo com capacidade mínima para 15 passageiros em bom estado de conservação, com ano de fabricação inferior a 10 anos. Periodicidade: Viagem - ida e volta.Passsageiros, para deslocamentos INTERMUNICIPAIS e INTRAMUNICIPAIS. Revisados, seguro contra acidentes e documentação regularizada.	39269	10.000,00	QUILOMETROS	R$4,80	R$48.000,00
Lote 2: SERVIÇO DE TRANSPORTE - CAPACIDADE MINIMA DE 15 PASSAGEIROS					
Transporte destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em atividades de caráter educacional, pedagógico, cultural e desportivo, bem como em ações de formação, capacitação, eventos institucionais, workshops, visitas técnicas, excursões pedagógicas e demais atividades vinculadas ao interesse público educacional, em veículo com capacidade mínima para 15 passageiros em bom estado de conservação, com ano de fabricação inferior a 10 anos. Periodicidade: Viagem - ida e volta.	40445	20.000,00	QUILOMETROS	R$4,80	R$96.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)					

TOTAL DO PROCESSO:R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

.

Santa Bárbara,09 de fevereiro de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO,
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:E271577C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

Processo n° 142/2026
Pregão Eletrônico n° 080/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2025
Contrato Nº 087/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, situado na Rua José Teixeira de Araújo, 33, Centro, na cidade de Santana dos Montes-MG, inscrita no CNPJ: 19.718.394/0001-46, torna público o Pregão Eletrônico n° 080/2025.
REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE SAÚDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DOS MONTES

Credor:	06414 - VANDER EDUARDO DE ASSIS 086.059.116-62	Documento:	40.373.419/0001-03	Habilitado:	S	Vencedor:	S

Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
1	00178	00000041419-SERVIÇO DE ACESSORIA,CONSULTORIA SAUDE - A PRESENTE DEMANDA TEM POR FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E GERENCIAMENTO NA ÁREA DA SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DOS MONTES. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ OCORRER DE FORMA PRESENCIAL, REMOTA E ON-LINE, CONTEMPLANDO: " CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS; " APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO AOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA; " DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA, TANTO INDIVIDUAIS QUANTO COLETIVAS; " ACOMPANHAMENTO DAS METAS, INDICADORES E PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; " ASSESSORIA DIRETA AO GESTOR MUNICIPAL NA TOMADA DE DECISÕES ESTRATÉGICAS, PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS AÇÕES DE SAÚDE. O OBJETIVO CENTRAL É FORTALECER A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E GARANTIR QUE O MUNICÍPIO CUMPRA AS DIRETRIZES DA LEI Nº 8.080/1990, QUE INSTITUI O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), PROMOVENDO MAIOR EFICIÊNCIA, TRANSPARÊNCIA E EFETIVIDADE NA GESTÃO PÚBLICA DE SAÚDE. ALÉM DISSO, A CONTRATAÇÃO VISA PROPORCIONAR APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO AO GESTOR E ÀS EQUIPES MUNICIPAIS, AMPLIANDO O CONHECIMENTO SOBRE AS FONTES DE FINANCIAMENTO FEDERAIS E ESTADUAIS E SOBRE O USO ADEQUADO DOS RECURSOS PÚBLICOS APLICADOS EM SAÚDE. SERÃO ACOMPANHADOS E MONITORADOS OS PRINCIPAIS PROGRAMAS E POLÍTICAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COMO: PMAQ, ESF, NASF, REDE CEGONHA, OLHAR BRASIL, MAIS MÉDICOS E SISPACTO, ENTRE OUTROS, COM FOCO NO NOVO MODELO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS). A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO É REFORÇADA PELA RESCISÃO CONTRATUAL POR COMUM ACORDO COM A EMPRESA ATUALMENTE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DESSES SERVIÇOS. DESSA FORMA, A REALIZAÇÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO É URGENTE, A FIM DE EVITAR A INTERRUPÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO TÉCNICO E CONSULTORIA E ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS À POPULAÇÃO. A ASSESSORIA ESPECIALIZADA SE MOSTRA FUNDAMENTAL, VISTO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POSSUI EQUIPE TÉCNICA REDUZIDA E ENFRENTA DIFICULDADES NA ELABORAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO EXIGIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COMO O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE, A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE (PAS) E O RELATÓRIO DE GESTÃO. PORTANTO, A CONTRATAÇÃO ORA SOLICITADA VISA GARANTIR A CONTINUIDADE E O APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE, CONTRIBUINDO PARA O FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA A MELHORIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO DE SANTANA DOS MONTES.	Marca Própria	12	MÊS	2750	33.000,00	S

TOTAL CREDOR:	33.000,00

TOTAL PROCESSO:	33.000,00

Vigência: 12 Meses.
Município de Santana dos Montes, 09 de fevereiro de 2026.

ALOISO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:0BE86186

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI Nº 1.076 - 06-02-2026 - CM - CRIA CARGO COMISSÃO - ASSISTENTE APOIO TECNOLÓGICO - CÂMARA MUNICIPAL

LEI CM Nº 1.076, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Francisco de Sales - MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no inciso II do artigo 37 da Lei Orgânica Municipal e no inciso II do artigo 103 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e o Prefeito Municipal Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da estrutura administrativa da Câmara Municipal, o cargo de provimento em comissão de Assistente de Apoio Tecnológico, de livre nomeação e exoneração, conforme quadro abaixo:

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL DE VENCIMENTO	REQUISITOS DE PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO
01	Assistente de Apoio Tecnológico	03	Ensino Médio	R$ 2.750,00

Art. 2º - O cargo de que trata o art. 1º possui natureza de apoio administrativo e destina-se ao auxílio operacional das atividades relacionadas ao uso de recursos tecnológicos da Câmara Municipal.

Art. 3º - São atribuições do cargo de Assistente de Apoio Tecnológico:

I – auxiliar no uso rotineiro de equipamentos, sistemas e recursos tecnológicos da Câmara Municipal;
II – prestar suporte básico a vereadores e servidores quanto à utilização de computadores, impressoras e sistemas institucionais;
III – acompanhar e apoiar a execução de serviços técnicos de informática realizados por empresas contratadas;
IV – colaborar na organização e manutenção de arquivos e documentos digitais;
V – comunicar à autoridade competente falhas, necessidades ou demandas relacionadas à área tecnológica;
VI – executar outras atividades correlatas de natureza administrativa, conforme determinação superior.

Art. 4º - O cargo de Assistente de Apoio Tecnológico terá como requisitos para investidura:

I – ensino médio completo;
II – conhecimentos básicos de informática.

Art. 5º - A jornada de trabalho do cargo será de 20 (vinte) horas semanais, observada a necessidade do serviço e o interesse da Administração.

Art. 6º - A remuneração do cargo de Assistente de Apoio Tecnológico será fixada conforme o Anexo II desta Lei, integrando o Quadro de Cargos em Comissão da Câmara Municipal.

Art. 7º - Fica alterado o Quadro de Servidores da Câmara Municipal, que passará a ter a formação do Anexo I desta Lei.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, observando-se sempre os limites de gastos com pessoal, estabelecidos no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal e da EC n.º 25, respectivamente.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"Mandamos portanto a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém".

São Francisco de Sales-MG, 06 de fevereiro de 2026.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal
RCSF/WPS

ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO/2026

N. DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	NÍVEIS DE VENCIMENTOS	REQUISITOS DE PROVIMENTO
01	Servente	01	Primeiro grau
01	Recepcionista	02	Segundo Grau
01	Auxiliar Secretaria	03	Ensino Médio
01	**Assistente de Apoio Tecnológico**	**03**	**Ensino Médio**
01	Controlador Interno	04	Segundo Grau
01	Contador	05	Contabilista

01	Assessor Especial Parlamentar	06	Superior Completo
01	Assessor Jurídico	07	Superior Completo

ANEXO II - TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS EM COMISSÃO- (2026)

NIVEIS	VALORES
01	R$2.041,01
02	R$2.184,42
03	**R$2.750,00**
04	R$3.401,67
05	R$4.337,17
06	*R$5.755,01*
07	*R$6.294,56*

Atualizado conf. Lei nº 159/96 de 25/01/96, sendo nível 01 e 02. Nível 03,04 e 05 atualizado a partir de 01/01/97, conf. Projeto Lei 020/96 de 03/12/96 e Lei 175/96 de 15/12/96.Nível 01 atualizado conf. Projeto Lei CM 001/1999, de 06/05/1999 e Lei nº 280 de 21/05/1999.Nível 03 atualizado conf. Projeto Lei CM 001/2001, de 16/01/2001 e Lei nº 342 de 29/01/2001.Nível 01 e 02 atualizado conf. Projeto Lei CM 003/2002 de 08/04/2002, Lei nº 394 de 19/04/2002. Nível 01 a 06 atualizado conf. Projeto Lei CM 003/2003 de 15/04/2003 e Lei nº 420 de 22/04/2003. Nível 01 a 06 atualizado conf. Projeto Lei CM 003/2004 de 18/05/2004 e Lei nº 445 de 19/05/2004. (Revogada pela Lei nº 448 de 30/06/2004). Nível 01 a 06 atualizado conf. Projeto Lei CM 006/2004 de 29/06/2004 e Lei nº 449 de 30/06/2004. Nível 01 a 06 atualizado conf. Projeto Lei CM 001/2004 de 02/05/2005 e Lei nº 464 de 20/05/2005. Nível 01 a 06 atualizado conf. Projeto Lei CM 002/2006 de 17/04/2006; Lei nº 540 de 20/04/2006. - Nível 01 a 06 atualizado conf. Projeto Lei CM 001/2007 de 10/05/2007 e Lei nº 605 de 29/05/2007. Nível 01 a 06 atualizado conf. Projeto Lei CM 001/2008 de 11/03/2008 e Lei nº 635 de14/03/2008. - Nível 01 a 05 atualizado conf. Projeto Lei CM 001/2009 de 26/01/2009; e Lei nº 657 de 28/01/2009. - Nível 01 a 05 atualizado conf. Projeto Lei CM 001/2011 de 21/01/2011; e Lei nº 707 de 26/01/2011. - Nível 01 a 05 atualizado conf. Projeto Lei CM 002/2012 de 30/01/2012; e Lei nº 737 de 01/02/2012. - Nível 01 a 05 atualizado conf. Projeto Lei CM 001/2013 de 18/01/2013 e Lei nº 768 de 21/01/2013. - Nível 01 a 05 atualizado conf. Projeto Lei CM 001/2014 de 27/01/2014 e Lei nº 810 de 10/02/2014. - Nível 01 a 05 atualizado conf. Projeto Lei CM 001/2015 e Lei nº 841 de 27/01/2015. - Nível 01 a 05 atualizado conf. Projeto Lei CM 001/2016 e Lei nº 869 de 25/01/2016. - Nível 01 a 06 atualizado conf. Projeto Lei CM 001/2017 de 13/01/2017 e Lei nº 888 de 18/01/2017. Nível 01 a 06 atualizado conf. Projeto Lei CM 001/2018 de 10/01/2018 e Lei nº 911 de 17/01/2018. Nível 01 a 06 atualizado conf. Projeto Lei CM 001/2017 de 11/01/2019 e Lei nº 931 de 18/01/2019.Nível 01 a 06 atualizado conf. Lei PM 953 de 20/01/2020. Nível 01 a 06 atualizado conf. Lei PM 973 de 20/01/2021. Nível 01 a 06 atualizado conf. Lei PM Lei 989 de 2022 de 19/01/2022. Nível 01 a 06 atualizado conf. Lei PM Lei 1.020 de 17/01/2023. Atualizado conf. Lei PM Lei 1.038 de 19/01/2024. Atualizado conf. Lei PM Lei 1.053 de 23/01/2025. Atualizado conf. Lei PM 1074 de 12 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:7B88F37E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 0013601.1/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0136/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2024

Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, Centro, em SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, representado pelo Prefeito Municipal, INACIO DOLIZETE RICARDO, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, **STAR NET PROVEDORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.776.785/0001-40, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, n° 199, Loja 3, Bairro Centro, na cidade de Divino, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0136/2024/PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto contratação de empresa especializada para sessão/locação/licenciamento de provedor de internet, banda larga, 24 horas por dia, 7 dias na semana, para atendimento do município de São Francisco do Glória, a qual o contrato de prestação de serviços foi firmado em 30 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Este aditivo de contrato vigorará pelo prazo de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, com vencimento no dia 31/03/2026, podendo ser prorrogado a critério da administração, mediante a formalização de novo Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES E DO VALOR:
Fica acordado entre as partes que no período aditado, os mesmos serviços do contrato primitivo continuarão a serem prestados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
001	**Fornecimento de Link dedicado de Acesso à Internet para as Unidades de Saúde** **Velocidade Mínima de Conexão:** O serviço deverá garantir uma velocidade mínima de 100 Mbps, tanto para download quanto para upload, assegurando uma conexão estável e de alta performance todos os links tem que ter IP Fixo. **Requisitos de Equipamentos:** A contratada será responsável pelo fornecimento e instalação de todos os equipamentos necessários para a implementação e operação do serviço, como roteadores e outros dispositivos de rede. Esses equipamentos devem ser compatíveis com as normas técnicas vigentes, atender	03 MESES	R$ 30,00	R$ 900,00

	aos padrões de segurança, e suportar os protocolos IPv4 e IPv6.			
002	**Fornecimento de Link dedicado de Acesso à Internet para a Centro Administrativo** **Velocidade Mínima de Conexão:** O serviço deverá garantir uma velocidade mínima de 100 Mbps, tanto para download quanto para upload, assegurando uma conexão estável e de alta performance todos os links tem que ter IP Fixo. **Requisitos de Equipamentos:** A contratada será responsável pelo fornecimento e instalação de todos os equipamentos necessários para a implementação e operação do serviço, como roteadores e outros dispositivos de rede. Esses equipamentos devem ser compatíveis com as normas técnicas vigentes, atender aos padrões de segurança, e suportar os protocolos IPv4 e IPv6.	03 MESES	R$ 74,00	R$ 370,00
003	**Fornecimento de Link dedicado de Acesso à Internet para a Administração** **Velocidade Mínima de Conexão:** O serviço deverá garantir uma velocidade mínima de 100 Mbps, tanto para download quanto para upload, assegurando uma conexão estável e de alta performance todos os links tem que ter IP Fixo. **Requisitos de Equipamentos:** A contratada será responsável pelo fornecimento e instalação de todos os equipamentos necessários para a implementação e operação do serviço, como roteadores e outros dispositivos de rede. Esses equipamentos devem ser compatíveis com as normas técnicas vigentes, atender aos padrões de segurança, e suportar os protocolos IPv4 e IPv6.	03 MESES	R$ 34,00	R$ 1.360,00
004	**Fornecimento de Link dedicado de Acesso à Internet para a Educação** **Velocidade Mínima de Conexão:** O serviço deverá garantir uma velocidade mínima de 100 Mbps, tanto para download quanto para upload, assegurando uma conexão estável e de alta performance todos os links tem que ter IP Fixo. **Requisitos de Equipamentos:** A contratada será responsável pelo fornecimento e instalação de todos os equipamentos necessários para a implementação e operação do serviço, como roteadores e outros dispositivos de rede. Esses equipamentos devem ser compatíveis com as normas técnicas vigentes, atender aos padrões de segurança, e suportar os protocolos IPv4 e IPv6.	03 MESES	R$ 34,00	R$ 680,00
005	**Fornecimento de Link de dedicado Acesso à Internet para a Assistencia Social** **Velocidade Mínima de Conexão:** O serviço deverá garantir uma velocidade mínima de 100 Mbps, tanto para download quanto para upload, assegurando uma conexão estável e de alta performance todos os links tem que ter IP Fixo. **Requisitos de Equipamentos:** A contratada será responsável pelo fornecimento e instalação de todos os equipamentos necessários para a implementação e operação do serviço, como roteadores e outros dispositivos de rede. Esses equipamentos devem ser compatíveis com as normas técnicas vigentes, atender aos padrões de segurança, e suportar os protocolos IPv4 e IPv6.	03 MESES	R$ 30,00	R$ 300,00
006	**Fornecimento de Link dedicado de Acesso à Internet para a Cultura** **Velocidade Mínima de Conexão:** O serviço deverá garantir uma velocidade mínima de 100 Mbps, tanto para download quanto para upload, assegurando uma conexão estável e de alta performance todos os links tem que ter IP Fixo. **Requisitos de Equipamentos:** A contratada será responsável pelo fornecimento e instalação de todos os equipamentos necessários para a implementação e operação do serviço, como roteadores e outros dispositivos de rede. Esses equipamentos devem ser compatíveis com as normas técnicas vigentes, atender aos padrões de segurança, e suportar os protocolos IPv4 e IPv6.	03 MESES	R$ 49,00	R$ 245,00
007	**Fornecimento de Link dedicado de Acesso à Internet para a Agricultura** **Velocidade Mínima de Conexão:** O serviço deverá garantir uma velocidade mínima de 100 Mbps, tanto para download quanto para upload, assegurando uma conexão estável e de alta performance todos os links tem que ter IP Fixo. **Requisitos de Equipamentos:** A contratada será responsável pelo fornecimento e instalação de todos os equipamentos necessários para a implementação e operação do serviço, como roteadores e outros dispositivos de rede. Esses equipamentos devem ser compatíveis com as normas técnicas vigentes, atender aos padrões de segurança, e suportar os protocolos IPv4 e IPv6.	03 MESES	R$ 30,00	R$ 150,00
008	**Fornecimento de Link dedicado de Acesso à Internet para a Obras** **Velocidade Mínima de Conexão:** O serviço deverá garantir uma velocidade mínima de 100 Mbps, tanto para download quanto para upload, assegurando uma conexão estável e de alta performance todos os links tem que ter IP Fixo. **Requisitos de Equipamentos:** A contratada será responsável pelo fornecimento e instalação de todos os equipamentos necessários para a implementação e operação do serviço, como roteadores e outros dispositivos de rede. Esses equipamentos devem ser compatíveis com as normas técnicas vigentes, atender aos padrões de segurança, e suportar os protocolos IPv4 e IPv6.	03 MESES	R$ 30,00	R$ 150,00
VALOR TOTAL				R$ 4.155,00

DO VALOR:

O valor do presente Termo Aditivo, referente à contratação de empresa especializada para a cessão/locação/licenciamento de provedor de internet banda larga, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, destinada ao atendimento do Município de São Francisco do Glória, para prorrogação do prazo contratual por 03 (três) meses, é de R$ 4.155,00 (quatro mil cento e cinquenta e cinco reais).

O referido valor será pago mensalmente, de forma proporcional ao período executado, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, observadas as condições estabelecidas no contrato original e a disponibilidade orçamentária. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento a vigorar no ano de 2026.

CLÁUSULA QUINTA: JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração do presente Termo Aditivo justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de internet banda larga, prestados de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, essenciais ao funcionamento dos órgãos e setores da Administração Pública do Município de São Francisco do Glória.

Considerando que o serviço contratado é de natureza contínua e indispensável à execução das atividades administrativas, bem como diante da permanência da necessidade pública que originou a contratação inicial, torna-se necessária a prorrogação do prazo contratual por mais 03 (três) meses, sem alteração do objeto ou das condições originalmente pactuadas.

A prorrogação encontra respaldo legal nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a duração e a prorrogação dos contratos administrativos de serviços contínuos, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições contratuais.

Ressalta-se que o presente aditivo não implica alteração do objeto contratual, limitando-se exclusivamente à prorrogação do prazo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA SÉTIMA: RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas, condições e disposições do contrato originário que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

A composição dos valores contratualmente pactuados permanece aquela detalhada na tabela constante do contrato primitivo, a qual segue integralmente válida e ratificada, não sofrendo qualquer acréscimo, supressão ou modificação por meio deste instrumento, salvo disposição expressa em contrário.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA NONA: - DO FORO
As partes elegem o Foro de Miradouro, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento. E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé, cuja vigência dar-se-á à partir do dia 05/01/2026.
São Francisco do Glória, 05 de janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
Contratante

STAR NET PROVEDORES LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
DHARA MARTINS PEDROSA
CPF: 099.505.626-94

_____
RAYSSA DE OLIVEIRA LANES
CPF: 123.148.826-36

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:26D0C1BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PLANO OPERATIVO – MUNICÍPIO DE CHIADOR/MG (5ª ALTERAÇÃO)

PLANO OPERATIVO – MUNICÍPIO DE CHIADOR/MG
(5ª ALTERAÇÃO)

Regime de execução: Dedicação exclusiva de mão de obra
Vigência: Conforme Contrato de Programa firmado entre o Município e o CIESP

1. CONTEXTUALIZAÇÃO
O presente Plano Operativo tem por finalidade organizar a execução indireta das funções demandadas pelo Município de Chiador/MG no âmbito do projeto SERVICE, operacionalizado pelo Consórcio Intermunicipal de Especialidades – CIESP e executado pela entidade contratada IPAS, em conformidade com o Contrato Administrativo CIESP nº 044/2025.
O documento estabelece diretrizes de execução, descrição das funções, responsabilidades institucionais para garantir eficiência, segurança, padronização e continuidade dos serviços prestados à administração municipal.
2. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO
• Atender com eficiência as demandas operacionais, administrativas, educacionais e de apoio do Município de Chiador.
• Garantir mão de obra qualificada, capacitada e equipada conforme normas vigentes.
• Assegurar a continuidade dos serviços municipais, reduzindo interrupções e garantindo substituições imediatas quando necessário.
• Promover o cumprimento da carga horária, assiduidade e qualidade operacional.
• Fortalecer a gestão consorciada, padronizando rotinas e garantindo supervisão permanente pelo CIESP.
3. RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS
3.1 Município de Chiador
• Definir atividades, rotinas e setores de atuação de cada função. · Orientar tecnicamente os profissionais quando necessário.
• Disponibilizar materiais, insumos, equipamentos, veículos e
maquinários em perfeitas condições de funcionamento e segurança, sempre que a função exigir.
• Informar ao CIESP intercorrências operacionais ou necessidades de ajuste.
• Atestar mensalmente os relatórios de execução enviados pelo CIESP.
3.2 IPAS
• Disponibilizar e substituir os profissionais conforme previsto no Plano Operativo.
• Fornecer EPIs, uniformes e demais itens exigidos no PGR e PCMSO.
• Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias e normativas aplicáveis.
• Garantir a conduta adequada dos trabalhadores, incluindo o uso correto dos EPIs.

• Repor imediatamente os profissionais em casos de faltas, licenças, afastamentos, atestados ou quaisquer imprevistos que impeçam o comparecimento ao trabalho, assegurando a continuidade dos serviços sem prejuízo às atividades municipais.
• Fornecer capacitação técnica inicial e contínua, treinamentos e orientações necessárias ao pleno desempenho das funções, assegurando que cada profissional esteja apto a executar suas atividades com eficiência, segurança e conformidade legal.

3.3 CIESP

• Realizar supervisão consorciada, acompanhamento operacional e controle de jornada.
• Fiscalizar o cumprimento das funções e diretrizes estabelecidas.
• Manter comunicação permanente com o Município sobre desempenho e ocorrências.
• Emitir mensalmente relatórios prestação de contas.

4. DELIMITAÇÃO DAS FUNÇÕES

As funções abaixo descritas serão executadas conforme a demanda do Município de Chiador/MG, observando rigorosamente as atribuições, carga horária, escala e quantitativos definidos no Quadro Operacional:

4.1 Auxiliar de Serviços Gerais – CBO 5143-20

Executa serviços de limpeza, conservação, higienização e organização de prédios públicos, áreas comuns e ambientes institucionais, incluindo coleta de resíduos, movimentação de materiais e apoio às rotinas operacionais.

4.2 Bombeiro Hidráulico – CBO 7241-10

Executa serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas hidráulicos, sanitários e de esgoto, identificando vazamentos, substituindo componentes e assegurando o adequado funcionamento das redes.

4.3 Eletricista – CBO 9511-05

Responsável pela instalação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas elétricos, quadros de distribuição, iluminação e equipamentos, observando rigorosamente as normas técnicas e de segurança.

4.4 Encarregado – CBO 4101-05

Coordena e supervisiona as equipes de trabalho, organiza escalas, distribui tarefas, acompanha a execução dos serviços, registra ocorrências e assegura o cumprimento das rotinas operacionais.

4.5 Motorista 1 (Educação) – CBO 7823-05

Conduz veículos destinados ao transporte escolar, garantindo a segurança dos estudantes, o cumprimento das normas de trânsito e o apoio no embarque e desembarque.

4.6 Motorista 2 (Caminhão) – CBO 7825-10

Opera caminhões utilizados nos serviços municipais, realizando transporte de materiais, equipamentos e insumos, bem como apoio às atividades de obras, manutenção e logística.

4.7 Motorista 3 (Saúde) – CBO 7823-20

Realiza o transporte de pacientes, equipes de saúde e materiais, assegurando atendimento adequado, sigilo, cumprimento das normas sanitárias e segurança durante os deslocamentos.

4.8 Operador de Escavadeira – CBO 7151-15

Executa serviços de escavação, terraplanagem, drenagem e movimentação de solo, operando escavadeira conforme normas técnicas, operacionais e de segurança.

4.9 Pedreiro – CBO 7152-10

Executa serviços de construção civil, incluindo alvenaria, revestimentos, concretagem, reparos estruturais, organização do canteiro de obras e apoio às atividades correlatas.

4.10 Pintor – CBO 7166-10

Realiza pintura predial interna e externa, preparação de superfícies, aplicação de materiais de acabamento e conservação estética das edificações públicas.

4.11 Recepcionista – CBO 4221-05

Atua no atendimento ao público, controle de acesso, atendimento telefônico, organização de documentos e apoio administrativo aos setores municipais.

4.12 Servente – CBO 7170-20

Auxilia as equipes de obras e manutenção no transporte e manuseio de materiais, preparo de massas, limpeza de áreas de trabalho e apoio geral às atividades operacionais.

4.13 Tratorista – CBO 7151-25

Opera tratores em serviços de manutenção de estradas, roçadas, limpeza de terrenos e demais atividades correlatas, zelando pela conservação do equipamento e pela segurança operacional.

4.14 Vigia Patrimonial – CBO 5173-30

Responsável pela vigilância e guarda do patrimônio público, controle de acessos, rondas preventivas, registro de ocorrências e preservação da segurança das instalações.

5. DIRETRIZES DE EXECUÇÃO

• Cumprimento integral da carga horária prevista para cada função.
• Uso obrigatório de EPIs durante toda a jornada.
• Atividades somente poderão ser desviadas mediante autorização formal.
• Registros de frequência, produtividade e ocorrências serão acompanhados pelo CIESP.
• O Município deverá manter condições adequadas de trabalho e fornecer insumos necessários.
• Organização e postura profissional durante toda a execução.

6. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Em caso de não comparecimento do profissional e ausência de substituição tempestiva pela entidade executora, será aplicado desconto proporcional ao período não trabalhado, correspondente à carga horária não cumprida, deduzindo-se o valor devido no pagamento mensal à empresa responsável, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

Este Plano Operativo integra o Contrato de Programa firmado entre o Município de Chiador e o CIESP, constituindo instrumento norteador da execução indireta dos serviços.

Alterações somente poderão ser realizadas mediante registro formal junto ao CIESP.

Chiador – MG, na data de assinatura digital.

ITIBERÊ RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Chiador

GLAUCO BRAGA FÁVERO
Presidente do CIESP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES
ARGIRITA - BICAS - CHIADOR - DESCOBERTO - GUARARÁ- MAR DE ESPANHA
MARIPÁ DE MINAS- MERCÊS- PEQUERI – ROCHEDO DE MINAS - SANTANA DO DESERTO
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO- SÃO JOÃO NEPOMUCENO
SENADOR CORTES- TABULEIRO-VARGINHA

QUADRO OPERACIONAL DE FUNÇÕES E ATIVIDADES – SERVICE CHIADOR

Nº	FUNÇÃO	CBO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR UNITÁRIO COM TAXA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	5143-20	40	R$ 3.611,34	13	R$ 46.947,42
2	BOMBEIRO HIDRÁULICO	7241-10	12 X 36	R$ 5.314,06	5	R$ 26.570,30
3	ELETRICISTA	9511-05	40	R$ 9.299,60	1	R$ 9.299,60
4	ENCARREGADO	4101-05	40	R$ 8.834,62	1	R$ 8.834,62
5	MOTORISTA 1 (EDUCAÇÃO)	7823-05	44	R$ 5.535,48	9	R$ 49.819,32
6	MOTORISTA 2 (CAMINHÃO)	7825-10	44	R$ 5.535,48	2	R$ 11.070,96
7	MOTORISTA 3 (SAÚDE)	7823-20	44	R$ 6.257,74	16	R$ 100.123,84
8	OPERADOR DE ESCAVADEIRA	7151-15	40	R$ 14.893,98	1	R$ 14.893,98
9	PEDREIRO	7152-10	40	R$ 8.834,62	5	R$ 44.173,10
10	PINTOR	7166-10	40	R$ 8.834,62	1	R$ 8.834,62
11	RECEPCIONISTA	4221-05	40	R$ 3.611,34	5	R$ 18.056,70
12	SERVENTE	7170-20	40	R$ 5.314,06	20	R$ 106.281,20
13	TRATORISTA	7151-25	40	R$ 8.895,73	1	R$ 8.895,73
14	VIGIA PATRIMONIAL	5173-30	12 X 36	R$ 6.098,90	2	R$ 12.197,80
	TOTAL MENSAL				82	R$ 465.999,19

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:D6BAA219

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
DECRETO Nº 4.749, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Homologa o resultado final do Processo Seletivo Público nº 003/2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a conclusão das etapas do Processo Seletivo Público nº 03/2026, **DECRETA:**

Art. 1º Fica homologado, para que surta os devidos efeitos jurídicos, o resultado final do Processo Seletivo Público nº 03/2026, para a contratação dos cargos de Professor PM-1 (Informática) sede, Professor de PM-1 (Informática) Distrito de Costas, Professor PM-1 (Distrito de Costas) e Auxiliar de Apoio a Educando (Distrito de Costas), necessários ao atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Educação.

Art. 2º O resultado final do Processo Seletivo, especificado abaixo, encontra-se publicado no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves e no endereço eletrônico www.paraisopolis.mg.gov.br:

PROFESSOR PM-1 - DISTRITO DE COSTAS		
Ordem Classificatória	**Nº de inscrição**	**Nome Completo**
1º	18	ROMILDA CÁSSIA DE MAGALHÃES RIBEIRO
2º	02	ALESSANDRA APAREIDA DA ROSA
3º	33	JEIZE APARECIDA SANTOS
4º	22	EDUARDA REIZA SANTIAGO
5º	05	ISABELA ROSA FERREIRA
6º	30	BERNADETE APARECIDA DA SILVA SOUZA
7º	04	TADEU EXPEDITO NOGUEIRA
8º	26	EJOSENE MARA DA SILVA
9º	23	IVANA APARECIDA COSTA PRADO
10º	16	ISABELI CRISTINA RODRIGUES DUARTE RIBEIRO
11º	36	LILIANE SOARES VICCARI
12º	06	VANILZA DA PIEDADE CUSTODIO DE FARIA
13º	31	DAMIRIS SANTOS SILVA VIEIRA
14º	28	NEUSA PIRES DA SILVA GOMES
15º	14	GABRIELA RODRIGUES DE SOUZA
16º	21	DAIANA APARECIDA TEIXEIRA DE FARIA
17º	25	FRANCIELLI APARECIDA MACHADO DE OLIVEIRA
18º	37	LUANA VALQUIRIA DE CÁSSIA ROSA ALMEIDA
19º	29	BIANCA APARECIDA CINTRA ROSA
20º	39	JULIANA FERREIRA DA COSTA
21º	11	SARA APARECIDA PALMA
22º	40	JULIANA APARECIDA RIBEIRO
23º	17	REGIANE MARIA DE ALMEIDA PEREIRA FERREIRA
24º	08	GABRIELLY DE CÁSSIA CARVALHO
25º	32	JAQUELINE LOURENÇO DE SOUZA
26º	19	DAYANE DE BARROS RIBEIRO
27º	13	GABRIELE MACEDO SILVA
28º	38	ANGÉLICA APARECIDA RODRIGUES

29º	12	JOAO BATISTA PEREIRA MENDES
30º	35	IMACULADA APARECIDA SIMÕES FERREIRA
31º	10	BRUNA CRISTINA PEREIRA
32º	20	LUCIENE DE CÁSSIA MOREIRA
33º	27	ANDRESSA CAROLINA CARVALHO PIGNATARI
34º	03	JOICIANE AUXILIADORA MENDES PUPIO
35º	09	LETÍCIA FERREIRA
36º	24	PAULA GABRIELLI DE CARVALHO
37º	15	TALITA TABATHA SANTANA
38º	07	KEILA MAYRA SILVA RIBEIRO
39º	01	CAMILA MARQUES ALMEIDA
40º	34	AMANDA SILVEIRA SILVA

PROFESSOR PM-1 - INFORMÁTICA - DISTRITO DE COSTAS		
Ordem Classificatória	**Nº de inscrição**	**Nome Completo**
1º	01	ALESSANDRA APARECIDA DA ROSA
2º	10	JULIANA APARECIDA RIBEIRO
3º	04	SAMUEL SCHIEHL DE MOURA

PROFESSOR PM-1 - INFORMÁTICA - SEDE		
Ordem Classificatória	**Nº de inscrição**	**Nome Completo**
1º	03	CAROL FERNANDES
2º	04	DAIANA APARECIDA TEIXEIRA DE FARIA
3º	17	BRUNA APARECIDA MORAIS RIBEIRO
4º	01	ALESSANDRA APARECIDA DA ROSA
5º	05	SILMARA CÁSSIA SILVA
6º	02	CÍNTIA ASSIS MACHADO
7º	19	RUBIA PRISCILA DE FARIA
8º	16	DANIELE MARIA DE OLIVEIRA
9º	18	JULIANA APARECIDA RIBEIRO
10º	07	ISABELI CRISTINA RODRIGUES DUARTE RIBEIRO
11º	11	SAMUEL SCHIEHL DE MOURA

AUXILIAR DE APOIO AO EDUCANDO - DISTRITO DE COSTAS		
Ordem Classificatória	**Nº de inscrição**	**Nome Completo**
1º	10	ARABEL LIMA E SILVA
2º	01	ELVIO EUGÊNIO DA COSTA RIBEIRO
3º	12	CHIRLEI RIBEIRO DE ANDRADE
4º	15	VIVIANI ROBERTA DE SENE DIAS
5º	11	PAULA GABRIELLI DE CARVALHO
6º	07	TALITA TABATHA SANTANA
7º	03	LARISSA IDALINA DA SILVA
8º	08	BIANCA APARECIDA CINTRA ROSA
9º	05	FELIPE VIEIRA DE VASCONCELOS
10º	09	TAYNARA HANDREA DOS SANTOS SILVA
11º	13	DAMIRIS SANTOS SILVA VIEIRA
12º	04	SABRINA GRACIANA OTONI DE LIMA
13º	14	AMANDA SILVEIRA SILVA
14º	06	CARLA TAIZ SILVA DE MELO
15º	02	EVILYN GABRIELA DE ALMEIDA COSTA

Art. 3º Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a necessidade e a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade do processo seletivo, compondo o cadastro de reserva e obedecida, obrigatoriamente, à respectiva ordem de classificação.

Art. 4º A Diretoria-Adjunta de Recursos Humanos, observado o disposto no artigo anterior, convocará os candidatos habilitados para a apresentação de documentação exigida e a realização dos exames para admissão.
Parágrafo único - O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos no Edital do Processo Seletivo, inclusive quanto à documentação e às condições de saúde para ingresso no serviço público, será desclassificado, convocando-se o candidato imediatamente colocado na ordem de classificação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 09 de fevereiro de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:B57144EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DOS CONTRATOS PROCESSO Nº: 210/2025 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 134/2025

EXTRATO DOS CONTRATOS

Processo nº: 210/2025
Modalidade: Pregão

Edital nº: 134/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: o Município de Patrocínio e as seguintes empresas: 24.245.575 - VALTER PEREIRA DA SILVA, 27.468.268 IURY TALLES SOUZA, 50.921.314 ERIK GABRIEL DE SOUZA TEIXEIRA, 53 092 967 EDILAINE APARECIDA MARQUES, 56 367 779 - EDMILSON ARAÚJO DE BRITO, 57.729.892 HUMBERTO RAIMUNDO DE SOUZA JÚNIOR, 62.954.398 WEMERSON BENEDITO MENDES, 63.103.511 - IRLENE GONCALVES DE PAIVA, 63.122.871 - JOSÉ RICARDO DE SOUZA, 63.195.239 - MARIA LUISA ALVES COELHO, 63.301.164 - MARIANA PIRES ALVES DAVI, ADRIANO BENVINDO PIRES ESCOLAR, BARRA DO SALITRE TRANSPORTES LTDA, CAMILA ELÍSIA BRITO CUNHA - 10240901673, CÉLIO DIAS DE CASTRO ESCOLAR, CLEIDES LINA DE SOUZA - 94404224168, CW TRANSPORTE LTDA, DANIEL JÚNIOR ALMEIDA ESCOLAR, DÁRIO AFONSO VIEIRA ESCOLAR, DIEGO DOS REIS SILVA MELO, ERICKS EUGÊNIO TEIXEIRA ESCOLAR, EVANDRO CÉSAR DE FARIA CPF 78390508672, EVÂNIO JOSÉ XAVIER, FACINE TRANSPORTES LTDA, GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA, GUILHERME HENRIQUE DA SILVA - 09722311611, GUILHERME QUEIROZ SIQUEIRA, HS TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, ILDA SANTOS DA CUNHA - CPF 523.923.41672, JC TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VANS LTDA, JOSE DE FÁTIMA MELO, JOSÉ MARIA DA SILVA, JOSÉ MARIA DE FREITAS TRANSPORTE, JOSÉ MARIA DIAS DAMASCENO - CPF 76167895600, JOSÉ MARIA TEIXEIRA, JOSÉ M MARTINS, JÚLIO CÉSAR OLIVEIRA LOCAÇÃO, JÚLIO CÉZAR DOS REIS, JUVENIL PEREIRA DA SILVA - CPF 506 752 066 34, LAÍS BRITO CUNHA ESCOLAR, LETÍCIA APARECIDA DE FARIA - 10240521684, LILIAM DO CARMO BARBOSA - 05675837671, LOURDES MARIA PAULA SOUZA - 04022587628, LS TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA, LUCIVÂNIA APARECIDA DE CASTRO ALMEIDA - 04770342683, MARIA DOS REIS MELO - CPF 472.696.42672, MARILENE FAGUNDES DA SILVA - 80778569691, NASÁIO FERREIRA DE SOUSA - 00352014873, NESTOR MARTINS DE LISBOA - CPF 029.208.86630, NICOLAS FERNANDES DE OLIVEIRA LTDA, N.S TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, ODAIR JOSÉ GONÇALVES DA MOTA - 96583274604, ODAIR PORFÍRIO DE ANDRADE, ONOFRE ANDRÉ DE OLIVEIRA - CPF 46026401687, PATROCÍNIO TRANSPORTE LTDA, PAULO CÉSAR DA SILVA -07129406690, PÉROLA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, P.J.A. TRANSPORTES LTDA, REGINALDO DOS REIS LUIZ - CPF 708.746.46634, ROGÉRIO SAMUEL RODRIGUES TRANSPORTES, RONALDO JOSÉ DA SILVA - CPF 006 425 386 46, ROSELY DE SOUZA SILVA LTDA ESCOLAR, SEBASTIÃO COELHO FILHO, SEBASTIÃO DOS REIS PIRES, SHALOM EXPRESSO DA FÉ LTDA ESCOLAR, SIRLENE S. DE FREITAS TRANSPORTE ESCOLAR, TIGRÃO TRANSPORTES LTDA, TRANSMEDEIRO LTDA, TRANSPORTADORA CUNHA LTDA, TRANSPORTADORA DANE LTDA, TRANSPORTE ESCOLAR BARRA RESENDE LTDA, TRANSPORTE SALITRE LTDA, VAGNO JOSÉ DE ARAÚJO- CPF 35671459672, VANDA DE SOUZA - 12382792604, VIAÇÃO BUMERANGUE LTDA ME, WAGHSTON DE OLILVEIRA MACHADO, WANDERLEY SCHIARA, WESLEY GONÇALVES FERREIRA ESCOLAR, WILSON JOSÉ ROSA, WOLBERTY FRANCIS MACHADO 07312119603, ZENY LUIZ DOS SANTOS 79619932668, ZIRIM TRANSPORTES LTDA, referente ao seguinte resultado:

Fornecedor: 002883 - EVANIO JOSE XAVIER						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
28	21560	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA LOR 15. CHAPADAO DE FERRO/ PATROCINIO.	- NI -	9,0000	194.040,00
Valor dos itens R$ 194.040,00						

Fornecedor: 003010 - JOSE MARIA DA SILVA						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
60	40920	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA PV 4. PATROCINIO/ SANTA LUZIA DOS BARROS/ PATROCINIO.	- NI -	4,2900	175.546,80
88	47080	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA V 28. SANTA LUZIA DOS BARROS INTERNA. SANTA LUZIA DOS BARROS/ PATROCINIO 3° TURNO.	- NI -	4,9500	233.046,00
Valor dos itens R$ 408.592,80						

Fornecedor: 004096 - JUVENIL PEREIRA DA SILVA CPF 506 752 066 34						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
37	47520	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA LOR 25. BOA VISTA/ MARTINS/ SAMAMBAIA DOURADOS PULADOURO/ PATROCINIO MANHA E NOITE	- NI -	7,2000	342.144,00
Valor dos itens R$ 342.144,00						

Fornecedor: 008122 - VIACAO BUMERANGUELTDA ME						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
79	14960	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA V 19. SALITRE DE MINAS/ SAO BENEDITO/ TEJUCO/ PATROCINIO.	- NI -	11,5200	172.339,20
Valor dos itens R$ 172.339,20						

Fornecedor: 011062 - PAULO CESAR DA SILVA 07129406690						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
107	38280	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA V 47. SANTO ANTONIO DA LAGOA SECA/ PATROCINIO.	- NI -	5,6600	216.664,80
113	37840	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA V 53. SANTO ANTONIO LAGOA SECA/ PATROCINIO.	- NI -	5,7000	215.688,00
Valor dos itens R$ 432.352,80						

Fornecedor: 012222 - ROGERIO SAMUEL RODRIGUES TRANSPORTES						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
52	26400	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA PV 05. PATROCINIO/ MARTINS/ PATROCINIO.	- NI -	5,4800	144.672,00
Valor dos itens R$ 144.672,00						

Fornecedor: 012224 - LETICIA APARECIDA DE FARIA 10240521684						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
82	31240	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA V 22. ESMERIL/ ENTRE SERRAS/ PATROCINIO	- NI -	6,5000	203.060,00
84	31680	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA V 24. CAXAMBU ENTRE SERRAS TAQUARA/ DOURADOS/ PATROCINIO.	- NI -	6,4400	204.019,20
Valor dos itens R$ 407.079,20						

Fornecedor: 012225 - LILIAM DO CARMO BARBOSA 05675837671						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
70	23540	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA V 10. BARRA DO SALITRE/ BOQUEIRAO/ SANTO ANTONIO LAGOA SECA/ PATROCINIO/ BOQUEIRAO.	- NI -	8,0100	188.555,40
89	18480	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA V 29. BOQUEIRAO/ PATROCINIO.	- NI -	9,6800	178.886,40
Valor dos itens R$ 367.441,80						

Fornecedor: 012240 - ZENY LUIZ DOS SANTOS 79619932668						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
39	33000	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA LOR 27. PEDROS/ MACAUBAS DE BAIXO/ PATROCINIO	- NI -	8,4300	278.190,00
99	21340	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA V 39. PEDROS INTERNO.	- NI -	8,6400	184.377,60
Valor dos itens R$ 462.567,60						

Fornecedor: 012247 - ERICKS EUGENIO TEIXEIRA ESCOLAR						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
83	37620	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA V 23. SANTO ANTONIO DO QUEBRANZOL/ PATROCINIO. CRIANCAS ESPECIAIS. APAE E CHACARA DA APAE.	- NI -	5,7200	215.186,40
Valor dos itens R$ 215.186,40						

Fornecedor: 012252 - JULIO CEZAR DOS REIS						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
110	32560	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA V 50. CORREGO DA MATA/ MATA DO SILVANO/ SILVANO.	- NI -	6,3200	205.779,20
Valor dos itens R$ 205.779,20						

Fornecedor: 012253 - WOLBERTY FRANCIS MACHADO 07312119603						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
15	20240	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA LOR 01. TEJUCO/ PATROCINIO	- NI -	10,9500	221.628,00
Valor dos itens R$ 221.628,00						

Fornecedor: 012256 - MARILENE FAGUNDES DA SILVA 80778569691						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
20	29040	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA LOR 06. SANTA LUZIA DOS BARROS/ PATROCINIO.	- NI -	8,9800	260.779,20
Valor dos itens R$ 260.779,20						

Fornecedor: 012262 - WILSON JOSE ROSA						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
25	14740	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA LOR 12. MATA DO SILVANO INTERNO	- NI -	13,3700	197.073,80
54	22000	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA PV 07. PATROCINIO/ MATA DO SILVANO/ PATROCINIO.	- NI -	8,4300	185.460,00
Valor dos itens R$ 382.533,80						

Fornecedor: 012268 - JOSE MARIA TEIXEIRA						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
102	37840	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA V 42. PONTE ALTA/ SILVANO.	- NI -	5,7000	215.688,00
103	25960	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA V 43. CORREGO DA MATA/ SILVANO.	- NI -	7,4400	193.142,40
Valor dos itens R$ 408.830,40						

Fornecedor: 014383 - SEBASTIAO COELHO FILHO						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
32	24420	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA LOR 19. CHAPADAO DE FERRO INTERNO.	- NI -	9,8200	239.804,40
86	32120	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA V 26. CHAPADAO DE FERRO INTERNO.	- NI -	6,3700	204.604,40
Valor dos itens R$ 444.408,80						

Fornecedor: 017891 - PEROLA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
21	27060	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA LOR 07. SAMANBAIA DOURADOS PULADOURO/ SAO JOAO DA SERRA NEGRA.	- NI -	6,5900	178.325,40
73	37400	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA V 13. MORRO ALTO/ SALITRE.	- NI -	5,7100	213.554,00
Valor dos itens R$ 391.879,40						

Fornecedor: 017893 - WAGHSTON DE OLILVEIRA MACHADO						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	15400	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA LMR 02. SAO JOAO DA SERRA NEGRA/ SAPECADO.	- NI -	8,3900	129.206,00
Valor dos itens R$ 129.206,00						

Fornecedor: 018165 - TIGRAO TRANSPORTES LTDA						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	17600	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA LMR 01. MAKENA/ PATROCINIO.	- NI -	10,4000	183.040,00
Valor dos itens R$ 183.040,00						

Fornecedor: 019384 - JC TRANSPORTES E LOCACAO DE VANS LTDA						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
51	34980	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA PV 03. PATROCINIO/ CHAPADAO DE FERRO/ PATROCINIO.	- NI -	6,0100	210.229,80
58	26180	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA PV 11. PATROCINIO BOA VISTA	- NI -	7,3900	193.470,20
Valor dos itens R$ 403.700,00						

Fornecedor: 020715 - ADRIANO BENVINDO PIRES ESCOLAR						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total

22	43560	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA LOR 08. CHACARA HAWAI/ PATROCINIO	- NI -	7,9700	347.173,20
71	15840	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA V 11. CHACARAS HAWAI/ CONDOMINIO ELDORADO INTERNO LOR 08	- NI -	10,9800	173.923,20
Valor dos itens R$ 521.096,40						

Fornecedor: 020716 - MARIA DOS REIS MELO CPF 472.696.42672						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
66	42020	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA V 06. SILVANO/ MACAUBAS DE CIMA/ SILVANO/ BOM JARDIM/ PATROCINIO. CRIANCAS ESPECIAIS.	- NI -	5,3200	223.546,40
95	36740	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA V 35. SILVANO INTERNA. APAE	- NI -	5,8100	213.459,40
Valor dos itens R$ 437.005,80						

Fornecedor: 020718 - 63.195.239 MARIA LUISA ALVES COELHO						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
76	45760	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA V 16. BARRA/ SALITRE DE MINAS INTERNO.	- NI -	3,3200	151.923,20
Valor dos itens R$ 151.923,20						

Fornecedor: 020719 - BARRA DO SALITRE TRANSPORTES LTDA						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
94	25960	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA V 34. BARRA DO SALITRE/ SALITRE DE MINAS.	- NI -	7,4400	193.142,40
Valor dos itens R$ 193.142,40						

Fornecedor: 020721 - 63.301.164 MARIANA PIRES ALVES DAVI						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
46	24420	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA LOR 34. SALITRE DE MINAS/ SAO BENEDITO INTERNO ESCOLA ESTADUAL VENINA TAVARES SALITRE DE MINAS NOITE. SALITRE DE MINAS. PATROCINIO 3° TURNO	- NI -	8,9000	217.338,00
Valor dos itens R$ 217.338,00						

Fornecedor: 020722 - CAMILA ELISIA BRITO CUNHA 10240901673						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
17	36960	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA LOR 03. SANTO ANTONIO/ CORREGO DANTAS/ PATROCINIO.	- NI -	8,0000	295.680,00
69	43120	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA V 09. DIVISA/ GREENVILLE	- NI -	5,2000	224.224,00
Valor dos itens R$ 519.904,00						

Fornecedor: 020723 - CELIO DIAS DE CASTRO ESCOLAR						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
9	21120	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA LMR 10. SANTO ANTONIO LAGOA SECA/ SANTA LUZIA/ PIRAPITINGA/ PATROCINIO	- NI -	9,1800	193.881,60
14	24420	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA LMR 15. SANTO ANTONIO DA LAGOA SECA/ PATROCINIO	- NI -	8,3600	204.151,20
Valor dos itens R$ 398.032,80						

Fornecedor: 020724 - N.S TRANSPORTE ESCOLAR LTDA						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
24	29040	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA LOR 11. BOM JARDIM I/ BOM JARDIM/ CONGINHAS/ PATROCINIO	- NI -	8,9800	260.779,20
26	23980	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA LOR 13. SILVANO/ CORREGO DA MATA	- NI -	9,9300	238.121,40
Valor dos itens R$ 498.900,60						

Fornecedor: 020725 - CLEIDES LINA DE SOUZA 94404224168						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
11	52360	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA LMR 12. CHACARAS HAWAI/ SANTA LUZIA DOS BARROS	- NI -	6,2700	328.297,20
Valor dos itens R$ 328.297,20						

Fornecedor: 020726 - NASARIO FERREIRA DE SOUSA 00352014873						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
116	32120	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LOR 10. MAKENA / PATROCINIO	- NI -	8,5400	274.304,80
Valor dos itens R$ 274.304,80						

Fornecedor: 020727 - CW TRANSPORTE LTDA						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
30	28380	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA LOR 17. MACAUBAS/ BOM JARDIM I/ BOM JARDIM/ PATROCINIO.	- NI -	9,0800	257.690,40
44	33660	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA LOR 32. SAMAMBAIA DOURADOS PULADOURO/ CAXAMBU ENTRE SERRAS TAQUARA/ PATROCINIO	- NI -	8,3400	280.724,40
Valor dos itens R$ 538.414,80						

Fornecedor: 020728 - DANIEL JUNIOR ALMEIDA ESCOLAR						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
5	18040	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA LMR 05. SANTO ANTONIO DA BOCAINA BOQUEIRAO/ SANTO ANTONIO DA LAGOS SECA/ PATROCINIO	- NI -	10,2200	184.368,80
Valor dos itens R$ 184.368,80						

Fornecedor: 020729 - NESTOR MARTINS DE LISBOA CPF 029.208.86630						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
108	60280	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA V 48. BOQUEIRAO/ SANTO ANTONIO DA LAGOA SECA/ PATROCINIO.	- NI -	4,2800	257.998,40
Valor dos itens R$ 257.998,40						

Fornecedor: 020730 - DARIO AFONSO VIEIRA ESCOLAR

Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
61	29920	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA V 01. SANTO ANTONIO DO QUEBRANZOL INTERNO LOR 66 E LOR 60.	- NI -	6,7100	200.763,20
Valor dos itens R$ 200.763,20						

Fornecedor: 020731 - DIEGO DOS REIS SILVA MELO						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
75	25740	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA V 15. MATA DO BREJO/ MACAUBAS DE CIMA/ ASSENTAMENTO/ SILVANO. CONTRA TURNO TERCA QUARAT E QUINTA NOITE.	- NI -	7,4800	192.535,20
81	31240	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA V 21. MATA DO BREJO/ MACAUBAS DE CIMA/ ASSENTAMENTO/ SILVANO	- NI -	6,5000	203.060,00
Valor dos itens R$ 395.595,20						

Fornecedor: 020732 - NICOLAS FERNANDES DE OLIVEIRA LTDA						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
117	15180	KM	PRSTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA LMR 07. PATROCINIO INTERNO.	- NI -	11,5600	175.480,80
Valor dos itens R$ 175.480,80						

Fornecedor: 020733 - 53 092 967 EDILAINE APARECIDA MARQUES						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
115	22660	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA V 55. MATA DO SILVANO INTERNO.	- NI -	8,2400	186.718,40
Valor dos itens R$ 186.718,40						

Fornecedor: 020734 - 56 367 779 EDMILSON ARAUJO DE BRITO						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
112	24640	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA V 52. BARRA DO SALITRE/ SANTO ANTONIO DA BOCAINA. BOQUEIRAO/ TEJUCO/ ESMERIL/ PATROCINIO	- NI -	7,7400	190.713,60
Valor dos itens R$ 190.713,60						

Fornecedor: 020735 - ODAIR JOSE GONCALVES DA MOTA 96583274604						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
48	30360	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA LOR 36. BOA VISTA/ MARTINS/ SAO JOAO DA SERRA NEGRA.	- NI -	8,7700	266.257,20
Valor dos itens R$ 266.257,20						

Fornecedor: 020737 - ODAIR PORFIRIO DE ANDRADE						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
96	21780	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA V 36. MATA DO BREJO/ MACAUBAS DE CIMA/ SILVANO.	- NI -	8,5000	185.130,00
97	22660	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA V 37. SILVANO INTERNO.	- NI -	8,2500	186.945,00
Valor dos itens R$ 372.075,00						

Fornecedor: 020738 - ONOFRE ANDRE DE OLIVEIRA CPF 46026401687						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
63	14960	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA V 03. MALHADOURO/ PATROCINIO.	- NI -	11,5000	172.040,00
Valor dos itens R$ 172.040,00						

Fornecedor: 020739 - 50.921.314 ERIK GABRIEL DE SOUZA TEIXEIRA						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
78	31900	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA V 18. GREENVILLE INTERNO	- NI -	6,4100	204.479,00
Valor dos itens R$ 204.479,00						

Fornecedor: 020740 - EVANDRO CESAR DE FARIA CPF 78390508672						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
68	16500	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA V 08. SERRA DO GAVIAO/ SAMAMBAIA/ PATROCINIO.	- NI -	10,6200	175.230,00
Valor dos itens R$ 175.230,00						

Fornecedor: 020742 - FACINE TRANSPORTES LTDA						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
29	18920	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA LOR 16. MATA DO SILVANO COELHOS BREJO DO SILVANO/ MACAUBAS DE CIMA/ P.A NOVA ALIANCA/ SILVANO	- NI -	11,4000	215.688,00
106	33000	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA V 46. MATA DILVANO INTERNO.	- NI -	6,2600	206.580,00
Valor dos itens R$ 422.268,00						

Fornecedor: 020743 - PATROCINIO TRANSPORTE LTDA						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
23	33660	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA LOR 09. BOA VISTA/ MARTINS/ SAMAMBAIA DOURADOS PULADOURO/ PATROCINIO. CRIANCAS ESPECIAIS APAE.	- NI -	8,3500	281.061,00
Valor dos itens R$ 281.061,00						

Fornecedor: 020744 - GETULIO JOSE DE OLIVEIRA						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
31	34320	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA LOR 18. MARTINS INTERNO.	- NI -	8,2700	283.826,40
Valor dos itens R$ 283.826,40						

Fornecedor: 020746 - GUILHERME HENRIQUE DA SILVA 09722311611						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
93	29260	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA V 33. BOA VISTA INTERNA.	- NI -	6,8100	199.260,60
Valor dos itens R$ 199.260,60						

Fornecedor: 020747 - GUILHERME QUEIROZ SIQUEIRA						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
12	47960	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA LMR 13. PATROCINIO/ GREIVILLE PROFESSORAS.	- NI -	5,7900	277.688,40

87	28380	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA V 27. CORREGO DANTAS/ COCAIS/ SANTO ANTONIO DO QUEBRANZOL/ GREENVILLE.	- NI -	6,9700	197.808,60
Valor dos itens R$ 475.497,00						

Fornecedor: 020748 - P.J.A. TRANSPORTES LTDA						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
33	24640	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA LOR 20. SANTA LUZIA DOS BARROS PIRAPITINGA/ MOREIRAS/ CONGONHAS/ PATROCINIO.	- NI -	9,7900	241.225,60
55	31900	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA PV 08. PATROCINIO/ PEDOR/ PATROCINIO. APOIO A LINHA K67.	- NI -	6,3100	201.289,00
Valor dos itens R$ 442.514,60						

Fornecedor: 020749 - HS TRANSPORTE ESCOLAR LTDA						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
56	18920	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA PV 09. PATROCINIO/ CHAPADAO DE FERRO/ PATROCINIO	- NI -	9,5000	179.740,00
57	43340	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA PV 10. PATROCINIO/ SILVANO/ MATA DO SILVANO	- NI -	5,2200	226.234,80
Valor dos itens R$ 405.974,80						

Fornecedor: 020750 - REGINALDO DOS REIS LUIZ CPF 708.746.46634						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
10	70840	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA LMR 11. PEDROS/ BOM JARDIM/ MACAUBAS DE BAIXO/ PATROCINIO/ PEDROS MANHA E NOITE.	- NI -	4,9200	348.532,80
114	23980	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA V 54. PEDROS INTERNO	- NI -	7,9000	189.442,00
Valor dos itens R$ 537.974,80						

Fornecedor: 020751 - RONALDO JOSE DA SILVA CPF 006 425 386 46						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
7	19140	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA LMR 08. PATROCINIO INTERNO.	- NI -	9,8100	187.763,40
43	27060	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA LOR 31. MARTINS/ SAMAMBAIA/ ASSENTAMENTO/ MARTINS	- NI -	9,3100	251.928,60
Valor dos itens R$ 439.692,00						

Fornecedor: 020752 - ROSELY DE SOUZA SILVA LTDA ESCOLAR						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
45	46200	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA LOR 33. CORREGO DANTAS COCAIS/ SANTO ANTONIO DO QUEBRANZOL SANTO ANTONIO QUEBRANZOL/ PATROCINIO 2° TURNO.	- NI -	7,2900	336.798,00
Valor dos itens R$ 336.798,00						

Fornecedor: 020753 - 57.729.892 HUMBERTO RAIMUNDO DE SOUZA JUNIOR						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
109	36960	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA V 49. MAKENA/ CHURUMEL/ PATROCINIO	- NI -	5,7800	213.628,80
Valor dos itens R$ 213.628,80						

Fornecedor: 020755 - ILDA SANTOS DA CUNHA CPF 523.923.41672						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
53	25960	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA PV 06. PATROCINIO/ BOA VISTA/ PATROCINIO.	- NI -	7,4400	193.142,40
Valor dos itens R$ 193.142,40						

Fornecedor: 020756 - 63.103.511 IRLENE GONCALVES DE PAIVA						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
65	26400	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA V 05. SANTO ANOTNIO DO QUEBRANZOL/ MACAUBAS DE BAIXO/ VIEIRAS/ GREENVILLE.	- NI -	7,3500	194.040,00
Valor dos itens R$ 194.040,00						

Fornecedor: 020757 - 27.468.268 IURY TALLES SOUZA						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
104	38280	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA V 44. CAMPO ALEGRE/ SAPECADO/ MARTINS.	- NI -	5,6600	216.664,80
Valor dos itens R$ 216.664,80						

Fornecedor: 020758 - JOSE DE FATIMA MELO						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
72	23540	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA V 12. SILVANO/ BOM JARDIM/ SILVANO	- NI -	8,0100	188.555,40
74	34320	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA V 14. SILVANO INTERNO.	- NI -	6,0900	209.008,80
Valor dos itens R$ 397.564,20						

Fornecedor: 020759 - SEBASTIAO DOS REIS PIRES						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	23760	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA LMR 03. BOQUEIRAO/ SANTO ANTONIO LAGOA SECA/ PATROCINIO/ BOQUEIRAO	- NI -	8,5100	202.197,60
Valor dos itens R$ 202.197,60						

Fornecedor: 020760 - JOSE M MARTINS						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
6	33880	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA LMR 06. SANTO ANTONIO DA LAGOA SECA/ PATROCINIO.	- NI -	6,9000	233.772,00
Valor dos itens R$ 233.772,00						

Fornecedor: 020761 - JOSE MARIA DE FREITAS TRANSPORTE						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
41	25960	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA LOR 29. LAJINHA/ SANTO ANTONIO DA BOCAINA/ BOQUEIRAO/ CONGONHAS/ PATROCINIO.	- NI -	9,5000	246.620,00

100	29260	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA V 40. LAJINHA/ PATROCINIO.	- NI -	6,8000	198.968,00
Valor dos itens R$ 445.588,00						

Fornecedor: 020762 - SHALOM EXPRESSO DA FE LTDA ESCOLAR						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
35	42240	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA LOR 23. CORREGO DO ACUDE/ MORRO ALTO/ MATA DA BANANEIRA/ TEJUCO/ SALITRE DE MINAS.	- NI -	7,5500	318.912,00
Valor dos itens R$ 318.912,00						

Fornecedor: 020763 - JOSE MARIA DIAS DAMASCENO CPF 76167895600						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
16	23760	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA LOR 02. DIVISA/ MACAUBAS DE BAIXO/ GREENVILLE.	- NI -	9,9800	237.124,80
38	22880	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA LOR 26. MACAUBAS/ BOM JARDIM I/ LAJINHA MATA DO BREJO/ MACAUBAS DE BAIXO/ GREENVILLE.	- NI -	10,2000	233.376,00
Valor dos itens R$ 470.500,80						

Fornecedor: 020764 - SIRLENE S. DE FREITAS TRANSPORTE ESCOLAR						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
85	31460	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA V 25. SAOM JOSE DOS TALHARES/ SILVANO	- NI -	6,4500	202.917,00
Valor dos itens R$ 202.917,00						

Fornecedor: 020765 - 63.122.871 JOSE RICARDO DE SOUZA						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
111	34760	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA V 51. SALITRE/ SAO BENEDITO.	- NI -	4,6000	159.896,00
Valor dos itens R$ 159.896,00						

Fornecedor: 020766 - JULIO CESAR OLIVEIRA LOCACAO						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
47	34100	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA LOR 35. MALHADOURO/ ESMERIL/ PATROCINIO	- NI -	8,3000	283.030,00
50	43120	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA PV 02. PATROCINIO SALITRE DE MINAS	- NI -	5,2300	225.517,60
Valor dos itens R$ 508.547,60						

Fornecedor: 020768 - TRANSMEDEIRO LTDA						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
27	23100	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA LOR 14. BOA VISTA/ MARTINS/ PONTE ALTA/ BOA VISTA.	- NI -	10,1400	234.234,00
Valor dos itens R$ 234.234,00						

Fornecedor: 020769 - TRANSPORTADORA CUNHA LTDA						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
62	39160	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA V 02. DIVISA/ MACAUBAS DE CIMA/ PATROCINIO IFTM	- NI -	3,9300	153.898,80
77	19800	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA V 17. PIRAPETINGA/ PATROCINIO.	- NI -	9,1000	180.180,00
Valor dos itens R$ 334.078,80						

Fornecedor: 020770 - LAIS BRITO CUNHA ESCOLAR						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
40	30800	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA LOR 28. SANTO ANTONIO QUEBRANZOL/ CORREGO DANTAS/ SANTO ANTONIO QUEBRANZOL.	- NI -	8,7200	268.576,00
67	28600	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA V 07. PEDROS / DIVISA A GREENVILLE.	- NI -	6,9000	197.340,00
Valor dos itens R$ 465.916,00						

Fornecedor: 020771 - TRANSPORTADORA DANE LTDA						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
34	27720	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA LOR 21. SANTO ANTONIO DO QUEBRANZOL INTERNO.	- NI -	9,1900	254.746,80
101	26620	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA V 41. SANTO ANTONIO DO QUEBRANZOL/ CORREGO DANTAS. COCAIS/ SANTO ANTONIO DO QUEBRANZOL.	- NI -	6,5400	174.094,80
Valor dos itens R$ 428.841,60						

Fornecedor: 020773 - TRANSPORTE ESCOLAR BARRA RESENDE LTDA						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
91	28160	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA V 31. BARRA DO SALITRE/ SALITRE DE MINAS.	- NI -	7,0000	197.120,00
Valor dos itens R$ 197.120,00						

Fornecedor: 020775 - LOURDES MARIA PAULA SOUZA 04022587628						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
49	63360	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA PV 01. PATROCINIO/ GREENVILLE/ SANTO ANTONIO DO QUEBRANZOL/ GREENVILLE/ PATROCINIO.	- NI -	4,1700	264.211,20
Valor dos itens R$ 264.211,20						

Fornecedor: 020776 - LS TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
19	24640	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA LOR 05. MOREIRAS/ PATROCINIO.	- NI -	9,7800	240.979,20
105	11660	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA V 45. MOREIRAS INTERNO.	- NI -	14,2400	166.038,40
Valor dos itens R$ 407.017,60						

Fornecedor: 020777 - LUCIVANIA APARECIDA DE CASTRO ALMEIDA 04770342683						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
80	34320	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA V 20. MARTINS INTERNO.	- NI -	6,0900	209.008,80
Valor dos itens R$ 209.008,80						

Fornecedor: 020778 - TRANSPORTE SALITRE LTDA						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
64	40040	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA V 04. SALITRE/ BARRA DO SALITRE INTERNO.	- NI -	5,4800	219.419,20
Valor dos itens R$ 219.419,20						

Fornecedor: 020779 - VAGNO JOSE DE ARAUJO CPF35671459672						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
8	34760	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA LMR 09. BARRA DO SALITRE/ TEJUCO/ SALITRE DE MINAS.	- NI -	6,8000	236.368,00
90	33880	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA V 30. BARRA DO SALITRE/ LEMOS/ SALITRE DE MINAS.	- NI -	6,1000	206.668,00
Valor dos itens R$ 443.036,00						

Fornecedor: 020780 - 24.245.575 VALTER PEREIRA DA SILVA						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
59	29700	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA PV 12. PATROCINIO/ SAO JOAO DA SERRA NEGRA.	- NI -	4,9800	147.906,00
Valor dos itens R$ 147.906,00						

Fornecedor: 020781 - VANDA DE SOUZA 12382792604						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	21560	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA LMR 04. BOQUEIRAO/ SANTO ANTONIO LAGOA SECA/ PATROCINIO.	- NI -	9,0500	195.118,00
Valor dos itens R$ 195.118,00						

Fornecedor: 020782 - WANDERLEY SCHIARA						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
18	23320	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA LOR 04. PE DE GALINHA / PATROCINIO.	- NI -	10,0500	234.366,00
Valor dos itens R$ 234.366,00						

Fornecedor: 020783 - 62.954.398 WEMERSON BENEDITO MENDES						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
98	21780	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA V 38. MATA DO SILVANO INTERNO.	- NI -	8,5000	185.130,00
Valor dos itens R$ 185.130,00						

Fornecedor: 020784 - WESLEY GONCALVES FERREIRA ESCOLAR						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
36	38280	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA LOR 24. MATA DO BREJO/ MACAUBAS DE CIMA P.A NOVA ALIANCA/ SILVANO MANHA E NOITE	- NI -	7,8800	301.646,40
Valor dos itens R$ 301.646,40						

Fornecedor: 020785 - ZIRIM TRANSPORTES LTD						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
42	18480	KM	PRESTACAO DE SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA LOR 30. BORGES SAPECADO/ SAO JOAO DA SERRA NEGRA.	- NI -	7,0000	129.360,00
Valor dos itens R$ 129.360,00						

Vigência: 60(sessenta) meses.
Patrocínio-MG, 21 de janeiro de 2026

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:77C009D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO - PROC 002/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 259, Centro, Senhora dos Remédios – MG, CEP: 36.275-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Gilberto do Nascimento**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**.
CONTRATADO:	**Net Rosas Telecomunicações Ltda,** inscrita no CNPJ nº 02.287.806/0001- 38 situada na Avenida Bias Fortes, Nº 351, Loja, Bairro: Centro, município de Barbacena – MG, representada pelo seu representante legal Carlos Maurício Barros Filho, inscrito no CPF sob o nº 183.185.927-00.
REFERÊNCIA:	PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2023 PREGÃO Presencial Nº 002/2023 CONTRATO Nº 005/2023 OBJETO: Prestação de serviços de acesso à internet, bem como a instalação e configuração via fibra ótica para atendimento de diversos setores da administração municipal de Senhora dos Remédios.
ASSUNTO:	Substituição subjetiva da contratada em razão de incorporação empresarial.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO

Considerando o Processo de Contratação nº 005/2023, que tem como objeto a "Prestação de serviços de acesso à internet, bem como a instalação e configuração via fibra ótica para atendimento de diversos setores da administração municipal de Senhora dos Remédios", verifica-se a ocorrência de fato superveniente de natureza societária, consistente na incorporação da empresa **CONECTA MINAS GERAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 00.988.887/0001-78, sediada na Rua José Falconieri dos Santos, 293, Matozinhos, São João Del Rey/MG, CEP 36.305-032, representada por Bruno Imbroisi, inscrito no CPF 025.453.836-35, conforme documentação devidamente acostada aos autos, registrada na Junta Comercial competente.
Em decorrência da incorporação, a empresa incorporadora sucede integralmente a empresa incorporada em todos os seus direitos e obrigações, inclusive aqueles decorrentes do Contrato nº 005/2023, mantendo-se inalteradas as condições originalmente pactuadas.
Ressalta-se que a referida incorporação não implica alteração do objeto, do valor contratual, do prazo de vigência ou das demais cláusulas contratuais, tratando-se exclusivamente de atualização dos dados cadastrais da contratada, em razão da sucessão empresarial.
Diante disso, mostra-se juridicamente adequado o registro da alteração por meio de apostilamento, assegurando a continuidade da prestação do serviço público, a eficiência administrativa e a segurança jurídica do ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

2.1. O presente apostilamento tem por objeto a **atualização da identificação da contratada**, em razão da incorporação empresarial, passando a figurar no instrumento contratual como **CONTRATADA** a empresa:

CONECTA MINAS GERAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 00.988.887/0001-78, sediada na Rua José Falconieri dos Santos, 293, Matozinhos, São João Del Rey/MG, CEP 36.305-032, representada por Bruno Imbroisi, inscrito no CPF 025.453.836-35.

2.2. Permanecem inalterados o objeto, os valores, o prazo de vigência e as demais condições estabelecidas no contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO DO APOSTILAMENTO

3.1. O presente apostilamento fundamenta-se no artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, que autoriza o registro, por simples apostila, dos atos que não caracterizam alteração do contrato administrativo.
3.2. A incorporação empresarial configura sucessão jurídica regular, não implicando modificação do objeto, do valor, do prazo de vigência ou das condições originalmente pactuadas, tratando-se exclusivamente de atualização cadastral da contratada, razão pela qual é dispensada a formalização de termo aditivo.
3.3. A medida atende aos princípios da legalidade, continuidade do serviço público, eficiência administrativa e segurança jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Processo de Contratação nº 002/2023 do Município de Senhora dos Remédios.

Senhora dos Remédios, 05 de fevereiro de 2026.

GILBERTO NASCIMENTO
Município de Senhora Dos Remédios

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:DB0BE328



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-
MG
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 001/2026 referente à *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança para eventos, legalmente constituída e autorizada pelos órgãos competentes, para a execução de serviços de vigilância ostensiva, preventiva e desarmada, com fornecimento de profissionais capacitados, uniformizados e devidamente identificados, destinados a atuar durante a realização do Carnaval 2026 do Município de Córrego Danta/MG, a ser realizado nos dias 13, 14 e 15 de fevereiro na Praça da Matriz.*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : TIGRES DA NOITE SEGURANCA PRIVADA LTDA - 30.219.840/0001-00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	16,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 350,00	R$ 5.600,0000	R$ 483,33	R$ 7.733,33	27,5862 %	R$ 2.133,33
Descrição: prestação de serviços de segurança para eventos para Carnaval 2026										
Subtotal Adjudicado:						**R$5.600,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$7.733,33**	**27,5862 %**	**R$ 2.133,33**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 5.600,00	R$ 7.733,33	27,5862 %	2.133,33

Córrego Danta-MG , 09 de Fevereiro de 2026
EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal
Assine aqui

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:19E3C358

SETOR DE LICITAÇAO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA- MG

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 004/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança para eventos, legalmente constituída e autorizada pelos órgãos competentes, para a execução de serviços de vigilância ostensiva, preventiva e desarmada, com fornecimento de profissionais capacitados, uniformizados e devidamente identificados, destinados a atuar durante a realização do Carnaval 2026 do Município de Córrego Danta/MG, a ser realizado nos dias 13, 14 e 15 de fevereiro na Praça da Matriz.*

Fornecedor : TIGRES DA NOITE SEGURANCA PRIVADA LTDA - 30.219.840/0001-00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	16,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 350,00	R$ 5.600,00	R$ 483,33	R$ 7.733,33	27,58	R$ 133,33
Descrição: prestação de serviços de segurança para eventos para Carnaval 2026										
Subtotal Adjudicado R$ 5.600,00							**Subtotal Orçado: R$ 7.733,33**		**27,5862 %**	**R$ 2.133,33**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 5.600,00	R$ 7.733,33	27,5862 %	2.133,33

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Córrego Danta-MG , 09 de Fevereiro de 2026

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Assine aqui

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:DC2703B3

